Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3148 | Sexta-feira - 22 de Maio de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 5
Águas de Chapecó 43
Águas Frias 57
Águas Mornas 58
Alfredo Wagner 59
Alto Bela Vista 60
Anchieta 62
Angelina 69
Anitápolis 70
Antônio Carlos 71
Arabutã 73
Arroio Trinta 77
Balneário Arroio do Silva 87
Balneário Piçarras 90
Barra Bonita 94
Barra Velha 115
Bela Vista do Toldo 120
Belmonte 124
Biguaçu 126
Blumenau 145
Bom Jardim da Serra 152
Bom Jesus do Oeste 166
Bom Retiro 170
Botuvera 172
Braço do Trombudo 178
Brusque 182
Caçador 191
Caibi 207
Camboriú 209
Campo Alegre 212
Campos Novos 222
Canoinhas 233
Capinzal 245
Catanduvas 296
Caxambu do Sul 304
Celso Ramos 305
Chapadão do Lageado 307
Chapecó 308
Cocal do Sul 310
Concórdia 317
Cordilheira Alta 321
Coronel Freitas 322
Coronel Martins 359
Corupá 361
Cunha Porã 363
Cunhataí 367
Curitibanos 370
Descanso 375
Dionisio Cerqueira 379
Doutor Pedrinho 384
Ermo 388
Flor do Sertão 389
Formosa do Sul 392
Forquilhinha 395
Fraiburgo 397
Galvão 412
Garopaba 433
Garuva 437
Gaspar 438
Governador Celso Ramos 441
Gravatal 444
Guaraciaba 446
Guaramirim 447
Guarujá do Sul 457
Guatambú 458
Herval d'Oeste 460
Ibiam 463
Ibirama 465
Ilhota 468
Imarui 469
Imbituba 470
Imbuia 487
Indaial 488
Iomerê 502
Ipira 503
Iporã do Oeste 504
Ipuaçú 505
Iraceminha 507
Iratí 508
Itá 509
Itaiópolis 511
Itapiranga 512
Itapoá 514
Ituporanga 516
Jaborá 522
Jacinto Machado 527
Jaraguá do Sul 549
Jardinópolis 572
Joaçaba 573
Jupiá 646
Lages 651
Laguna 668
Lauro Muller 671
Lebon Regis 712
Lontras 714
Luiz Alves 715
Luzerna 716
Macieira 718
Mafra 720
Major Vieira 721
Maracajá 722
Maravilha 732
Meleiro 734
Modelo 739
Mondaí 742
Monte Carlo 748
Monte Castelo 749
Morro da Fumaça 771
Morro Grande 772
Navegantes 773
Nova Erechim 787
Nova Itaberaba 789
Nova Trento 791
Nova Veneza 799
Orleans 816
Ouro 829
Palhoça 833
Palma Sola 880
Palmeira 881
Papanduva 882
Passos Maia 884
Penha 885
Peritiba 900
Pescaria Brava 906
Petrolândia 907
Pinhalzinho 908
Pinheiro Preto 913
Piratuba 970
Planalto Alegre 972
Pomerode 973
Ponte Serrada 978
Porto Belo 984
Porto União 985
Pouso Redondo 1042
Praia Grande 1046
Presidente Castello Branco 1048
Presidente Getúlio 1049
Presidente Nereu 1051
Princesa 1052
Quilombo 1060
Rio do Campo 1071
Rio do Oeste 1078
Rio do Sul 1079
Rio Fortuna 1097
Rio Negrinho 1098
Rodeio 1111

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3148 | Sexta-feira - 22 de Maio de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Romelândia 1112
Saltinho 1113
Salto Veloso 1115
Santa Cecilia 1131
Santa Helena 1132
Santa Rosa do Sul 1133
Santa Terezinha do Progresso 1134
Santiago do Sul 1135
Santo Amaro da Imperatriz 1141
São Bento do Sul 1145
São Bernardino 1153
São Carlos 1159
São Domingos 1160
São Francisco do Sul 1162
São João Batista 1180
São João do Oeste 1182
São João do Sul 1313
São Joaquim 1317
São José 1320
São José do Cedro 1330
São Lourenço do Oeste 1346
São Miguel da Boa Vista 1353
São Miguel do Oeste 1357
Saudades 1367
Schroeder 1368
Seara 1379
Serra Alta 1381
Siderópolis 1382
Sombrio 1384
Sul Brasil 1385
Tangará 1386
Tigrinhos 1389
Tijucas 1390
Timbó 1394
Três Barras 1405
Treviso 1406
Treze de Maio 1407
Treze Tílias 1410
Tunápolis 1415
Turvo 1417
União do Oeste 1419
Urubici 1424
Urussanga 1425
Vargeão 1426
Vidal Ramos 1427
Videira 1428
Vitor Meireles 1437
Witmarsum 1442
Xanxerê 1443
Xavantina 1445
Xaxim 1455

Associações

AMAVI 1457
AMFRI 1457
AMNOROESTE 1458

Consórcios

AGIR 1459
CINCATARINA 1460
CIS/AMAUC 1525
CIS/AMVI 1530
CISAMA 1536
CIM-AMFRI 1538
CVC 1540
CIAPS 1541
CIGAMERIOS 1542
CIS/AMERIOS 1546
CONSAD 1550
CIM-AMUREL 1550

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

Nº 052/2020

Publicação Nº 2489076

DECRETO N.º052/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020.

"Abre crédito adicional especial no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

-O disposto no Art. 10º da Lei nº. 1.159/2019 de 05 de dezembro de 2019, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares e especiais, obedecido o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
-Que o Inciso I do Artigo 10º da Lei nº. 1.159/2019, em consonância com o que preconiza o inciso II do §1º e o §3º do art. 43. da Lei 4.320/64,autoriza a utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
-Que a dotaçãonº.140do Fundo Municipal de Assistência Social, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2020.
DECRETA:

Art.1º -Fica aberto crédito adicional especial, no orçamento geral do município, no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais),na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	10000	Fundo de Assistência Social	
Unidade....:	10002	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade:	08.244.0081.2.47	Apoio a Família Carente	
Recursos ..... :	250	Incremento Temporário Bl da Proteção S Básica - Ações de Combate ao COVID-19	
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (140) ..... :	R$ 18.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado até o final do exercício financeiro de 2020, na importância deR$ 18.000,00, fonte de recursos 0.2.35 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de maio de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Nº 053/2020

Publicação Nº 2489182

DECRETO N.º 053/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

-O disposto no Art. 10º da Lei nº. 1.159/2019 de 05 de dezembro de 2019, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, obedecido o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o Inciso I do Artigo 10º da Lei nº. 1.136/2018, autoriza a utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
-Que a dotação nº. 95 do Departamento Municipal de Obras, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final

do exercício financeiro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 333.224,16 (Trezentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	6000	Departamento Municipal de Obras	
Unidade....:	6001	Departamento Municipal de Obras	
Atividade:	15.451.0044.1.30	Obras de Infraestrutura Urbana	
Recursos ..... :	233	Operações de Crédito Internas	
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (95) ..... :	R$ 333.224,16

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado até o final do exercício financeiro de 2020, na importância de R$ 333.224,16, fonte de recursos 0.1.83 – Operações de Crédito Internas – Outros Programas (95).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de maio de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 062/2020

Publicação Nº 2490132

DECRETO Nº 062/2020 – DE 20 DE MAIO 2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 § I, da Lei n° 2.754, de 06 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.754 de 06 de dezembro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 547,21 (quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa no orçamento vigente Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.242.0028.2.057 AÇÃO CONTINUADA APAE
3.3.90.00.0.1.0831/29 Aplicações Diretas ..... R$ 547,21
TOTAL ..... R$ 547,21

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica: 0.1.0831 - PAGAMENTO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DE COMBATE AO COVID-19 – APAE.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de maio de 2020.

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2020 - FMS

Publicação Nº 2489219

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL 8/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2020, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 8/2020", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de materiais ambulatoriais, para utilização em todos os setores da Secretaria de Saúde e Promoção Social, no combate ao COVID-19, o qual será processado e julgado no dia 03 de junho de 2020 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 21 de maio de 2020
LORETE PANTANO GHISLENI
Gestora do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020

Publicação Nº 2489799

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 24/2020
PREGÃO PRESENCIAL 20/2020
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 24/2020, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 20/2020", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a eventual e futura aquisição de combustível Diesel S-500 para utilização

em veículos da administração municipal e órgãos conveniados, o qual será processado e julgado no dia 03 de junho de 2020 às 16h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 21 de maio de 2020
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO 1º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2489875

RELATÓRIO DE RETIFICAÇÃO

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ARRECADAÇÃO 1º BIMESTRE 2020
DETERMINAÇÃO OU NÃO DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO (ART. 9º DA LRF)

ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA 1°			ATÉ BIMENTRE DE REFERENCIA 1 °		
	META	REALIZADA	DIFERENÇA	META	REALIZADA	DIFERENÇA
REC CORRENTE.	**7.729.589,44**	**6.984.768,43**	**-744.821,01**	**7.729.589,44**	**6.984.768,43**	**-744.821,01**
IMPOSTOS/TAXAS E CONT.MELHORIA	837.793,66	649.248,85	-188.544,81	837.793,66	649.248,85	-188.544,81
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	84.117,00	94.883,17	-10.766,17	84.117,00	94.883,17	-10.766,17
RECEITA PATRIMONIAL	48.485,58	27.022,70	-21.462,88	48.485,58	27.022,70	-21.462,88
RECEITAS DE SERVIÇOS	46.916,68	1.120,00	-45.796,68	46.916,68	1.120,00	-45.796,68
TRANSF. CORRENTES	6.681.601,48	6.068.406,68	-613.194,80	6.681.601,48	6.068.406,68	-613.194,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.675,04	144.087,03	**+113.411,99**	30.675,04	144.087,03	**+113.411,99**
RECEITAS DE CAPITAL	**105.607,80**	**193.813,85**	**+88.206,05**	**105.607,80**	**193.813,85**	**+88.206,05**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	160.910,00	+160.910,00	0,00	160.910,00	+160.910,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.333,34	0,00	-3.333,34	3.333,34	0,00	-3.333,34
TRANSF.DE CONVÊNIOS	102.274.46	32.903,85	-69.370,61	102.274.46	32.903,85	-69.370,61
RECEITAS INTRAS	55.668,36	41.426,88	-14.241,48	55.668,36	41.426,88	-14.241,48
DEDUÇÕES	**1.102.517,18**	**986.151,87**	**-116.365,31**	**1.102.517,18**	**986.151,87**	**-116.365,31**
TOTAL	**6.788.348,42**	**6.233.857,29**	**-554.491,13**	**6.788.348,42**	**6.233.857,29**	**-554.491,13**

ADM.DIRETA (SÓ PREF.) NO 1º BIMESTRE

Receita Orçada	R$	6.112.529,66
Receita Realizada	R$	5.716.301,08
a menor	R$	396.228,58
Desp.cfe. Cronog.	R$	4.782.610,54
Despesa Realizada	R$	4.629.659,12
a menor	R$	152.951,42
Receita Real.	R$	5.716.319,08
Despesa Real.	R$	4.629.659,12
Transf.ao Fundos	R$	1.321.444,45
Déficit 1ºBim.	**R$**	**234.802,49**
Déficit 1°Bim./19	**R$**	**234.802,49**

ADM.CONSOLIDADA NO 1º BIMESTRE

Receita Orçada	R$	6.788.348,42
Receita Realizada	R$	6.233.857,29
amenor	R$	- 554.491,13
Desp.Cronograma	R$	6.779.810,82
Desp.Realizada	R$	6.977.339,37
a maior	R$	197.528,55
Receita Real.	R$	6.233.857,29
Despesa Real.	R$	6.977.339,37
Déficit 1° Bim/2020	**R$**	**743.482,08**
Déficit Consolidado		**743.482,08**

A arrecadação do município no **1°Bim/2020** foi a menor do que o orçado em: **R$ 554.491,13** gerando um **Déficit Orçamentário Consolidado de R$ 743.482,08,** não alcançando as metas de arrecadação da Lei Orçamentária 2020 n.° 2754/19, fazendo –se necessário a Limitação de Empenhos no valor de R$ 554.491,13 para o 2° Bimestre/2020

Água Doce, 21 de maio de 2020

OBS: Cópias para: Câmara Municipal, Prefeito Mun. e Coord. Controle Interno

Joseli A.S.M.R.Trento
CRC/SC 022069/O-8

RETIFICAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO 2º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2489880

RELATÓRIO DE RETIFICAÇÃO

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ARRECADAÇÃO 2º BIMESTRE 2020
DETERMINAÇÃO OU NÃO DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO (ART. 9º DA LRF)

ESPECIFICAÇÃO	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR 1°			NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA 2°			ATÉ BIMENTRE DE REFERENCIA 2 °		
	META	REALIZADA	DIFERENÇA	META	REALIZADA	DIFERENÇA	META	REALIZADA	DIFERENÇA
REC CORRENTE.	**7.729.589,44**	**6.984.768,43**	**-744.821,01**	**7.729.589,44**	**6.241.687,43**	**-1.487.902,01**	**15.459.178,88**	**13.226.455,86**	**-2.232.723,02**
IMPOSTOS/TAXAS E CONT.MELHORIA	837.793,06	649.248,85	-188.544,81	837.793,66	864.141,61	+26.347,95	1.675.587,32	1.513.390,46	-162.196,86
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	84.117,00	94.883,17	-10.766,17	84.117,00	95.861,79	+11.744,79	168.234,00	190.744,95	+22.510,95
RECEITA PATRIMONIAL	48.485,58	27.022,70	-21.462,88	48.485,58	39.841,40	-8.644,18	96.971,16	66.864,10	-30.107,06
RECEITAS de SERVIÇOS	46.916,68	1.120,00	-45.796,68	46.916,68	15.140,00	-31.776,68	93.833,36	16.260,00	-77.573,36
TRANSF. CORRENTES	6.681.601,48	6.068.406,68	-613.194,80	6.681.601,48	5.198.854,89	-1.482.746,59	13.363.202,96	11.267.261,57	-2.095.941,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.675,04	144.087,03	+113.411,99	30.675,04	27.847,74	**-2.827,30**	**61.350,08**	**171.934,77**	**+ 110.584,69**
RECEITAS DE CAPITAL	**105.607,80**	193.813,85	+88.206,05	**105.607,80**	**25.983,93**	**-79.623,87**	**211.215,60**	**219.797,78**	**+8.582,18**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	160.910,00	+160.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.910,00	+160.910,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.333,34	0,00	-3.333,34	3.333,34	0,00	-3.333,34	6.666,68	0,00	-6.666.68
TRANSF.DE CONVÊNIOS	102.274,46	32.903,85	-69.370,61	102.274,46	25.983,93	-76.290,53	204.548,92	58.887,78	-145.661,14
RECEITAS INTRAS	55.668,36	41.426,88	-14.241,48	55.668,36	43.865.43	+11.802,93	111.336,72	85.292,31	-26.044,41
DEDUÇÕES	1.102.517,18	986.151,87	-116.365,31	1.102.517,18	783.455,15	-319.062,03	2.205.034,36	1.769.607,02	-435.427,34
TOTAL	**6.788.348,42**	**6.233.857,29**	**-554.491,13**	**6.788.348,42**	**5.528.081,64**	**-1.260.266,78**	**13.576.696,84**	**11.761.938,93**	**-1.814.757,91**

ADM.DIRETA (SÓ PREF.) NO 2º BIMESTRE

Receita Orçada	R$	6.112.529,66
Receita Realizada	R$	4.845.247,03
a menor	R$	**1.267.282,63**
Desp.cfe. Cronog.	R$	4.792.089,74
Despesa Realizada	R$	7.717.052,22
a maior	**R$**	**2.924.962,48**
Receita Real.	R$	4.845.247,03
Despesa Real.	R$	7.717.052,22
Transf.ao Fundos	R$	1.158.114,45
Déficit 2ºBim.	**R$**	**4.029.919,64**
Déficit 1°Bim./20	R$	234.802,49
Déficit 2°Bim/20	R$	4.029.919,64
Déficit até 2°Bim/20	**R$**	**4.264.722,13**

ADM.CONSOLIDADA NO 2º BIMESTRE

Receita Orçada	R$	6.788.348,42
Receita Realizada	R$	5.528.081,64
a menor	R$	-1.260.266,78
Desp.Cronograma	R$	6.789.290,02
Desp.Realizada	R$	9.737.965,65
a maior	**R$**	**2.948.675,63**
Receita Real.	R$	5.528.081,64
Despesa Real.	R$	9.737.965,65
Déficit 2ºBim.	**R$**	**4.209.884,01**
Déficit 1°Bim	R$	743.482,08
Déficit 2°Bim	R$	4.209.884,01
Déficit até 2°Bim/20	**R$**	**4.953.366,09**

A arrecadação do município até **2° Bim/2020** foi menor em **R$ 1.814.757,91** gerando um **Déficit Orçamentário Consolidado de R$ 4.431.517,32 no 2° Bim/20** e um **Déficit Orçamentário** até o **2°Bim/20** de **R$ 4.953.366,09,** ou seja : despesa empenhada a maior do que o arrecadado . Observou que a despesa empenhada com fonte de Recursos **0083- Operações de Crédito** no valor de **R$ 4.529.899,89** é superior ao Déficit orçamentário da Prefeitura de **R$ 4.264.722,13**,sendo que assim que entrar a receita do contrato com **FINISA** o déficit desaparece totalmente e quanto ao **Déficit Consolidado de R$ 4.953.366,09** , com a arrecadação do contrato da **FINISA** passa a ser somente **R$ 423.466,20,** cabendo a Administração Municipal certificar-se se essas despesas empenhadas a maior são as referentes ao combate CONVID-19 – CORONAVÍRUS ou Saúde e Educação conforme orientações **FECAM, IGAM,TC/SC e Ministério Público.**

Água Doce, 21 de maio de 2020

OBS: Cópias para: Câmara Municipal, Prefeito Mun. e Coord. Controle Interno

Joseli A.S.M.R.Trento

CRC/SC 022069/O-8

Município de AGUA DOCE - SC

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	303.610,93	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	303.610,93	0,00	-303.610,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.759.000,00**	**1.759.000,00**	**165.371,73**	**302.096,65**	**1.456.903,35**	**165.371,73**	**302.096,65**	**1.456.903,35**	**302.096,65**
DESPESAS CORRENTES	**1.343.000,00**	**1.343.000,00**	**159.733,73**	**296.458,65**	**1.046.541,35**	**159.733,73**	**296.458,65**	**1.046.541,35**	**296.458,65**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	938.000,00	938.000,00	130.029,96	235.280,80	702.719,20	130.029,96	235.280,80	702.719,20	235.280,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	405.000,00	405.000,00	29.703,77	61.177,85	343.822,15	29.703,77	61.177,85	343.822,15	61.177,85

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.759.000,00**	**1.759.000,00**	**165.371,73**	**302.096,65**	**1.456.903,35**	**165.371,73**	**302.096,65**	**1.456.903,35**	**302.096,65**
DESPESAS DE CAPITAL	**416.000,00**	**416.000,00**	**5.638,00**	**5.638,00**	**410.362,00**	**5.638,00**	**5.638,00**	**410.362,00**	**5.638,00**
INVESTIMENTOS	416.000,00	416.000,00	5.638,00	5.638,00	410.362,00	5.638,00	5.638,00	410.362,00	5.638,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**14.000,00**	**14.000,00**	**693,78**	**1.514,28**	**12.485,72**	**693,78**	**1.514,28**	**12.485,72**	**1.514,28**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.773.000,00**	**1.773.000,00**	**166.065,51**	**303.610,93**	**1.469.389,07**	**166.065,51**	**303.610,93**	**1.469.389,07**	**303.610,93**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**1.773.000,00**	**1.773.000,00**	**166.065,51**	**303.610,93**	**1.469.389,07**	**166.065,51**	**303.610,93**	**1.469.389,07**	**303.610,93**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.773.000,00	1.773.000,00	166.065,51	303.610,93	—	166.065,51	303.610,93	—	303.610,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**14.000,00**	**14.000,00**	**693,78**	**1.514,28**	**12.485,72**	**693,78**	**1.514,28**	**12.485,72**	**1.514,28**
DESPESAS CORRENTES	14.000,00	14.000,00	693,78	1.514,28	12.485,72	693,78	1.514,28	12.485,72	1.514,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.000,00	14.000,00	693,78	1.514,28	12.485,72	693,78	1.514,28	12.485,72	1.514,28
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de AGUA DOCE - SC

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FONTE:

AGUA DOCE, 30/04/2020

ANTONIO BARBOSA	NILZA APARECIDA MENDES
PRESIDENTE CPF N° 43034268904	CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

ANEXO 02 - RREO

Publicação Nº 2489810

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.759.000,00	1.759.000,00	165.371,73	302.096,65	99,50	1.456.903,35	165.371,73	302.096,65	99,50	1.4
Legislativa	1.759.000,00	1.759.000,00	165.371,73	302.096,65	99,50	1.456.903,35	165.371,73	302.096,65	99,50	1.4
Ação Legislativa	1.759.000,00	1.759.000,00	165.371,73	302.096,65	99,50	1.456.903,35	165.371,73	302.096,65	99,50	1.4
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.000,00	14.000,00	693,78	1.514,28	0,50	12.485,72	693,78	1.514,28	0,50	
Legislativa	14.000,00	14.000,00	693,78	1.514,28	0,50	12.485,72	693,78	1.514,28	0,50	
Ação Legislativa	14.000,00	14.000,00	693,78	1.514,28	0,50	12.485,72	693,78	1.514,28	0,50	
TOTAL (III) = (I + II)	1.773.000,00	1.773.000,00	166.065,51	303.610,93	100,00	1.469.389,07	166.065,51	303.610,93	100,00	1.4

FONTE:

AGUA DOCE, 30/04/2020

ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE CPF N° 43034268904

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

R$ 1,00

.DO (a-d)
56.903,35
56.903,35
56.903,35
12.485,72
12.485,72
12.485,72
69.389,07

ANEXO 03 - RREO

Publicação Nº 2489812

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE, 30/04/2020

ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE CPF N° 43034268904

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

ANEXO 04 - RREO

Publicação Nº 2489814

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	282.832,33	0,00	282.832,33		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	2.714,00	0,00	2.714,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**285.546,33**	**0,00**	**285.546,33**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-285.546,33**	**0,00**	**-285.546,33**	**-**	**-**

FONTE:

AGUA DOCE, 30/04/2020

ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE CPF N° 430342689(

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 01663

ANEXO 05 - RREO

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 29 Fev 2020 (B)	Em 30 Abr 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	161.924,59	287.389,07
Disponibilidade de Caixa	0,00	161.924,59	287.389,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	172.700,67	287.389,07
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	10.776,08	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Abr 2020 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE, 30/04/2020

ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE CPF N° 43034268904

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.343.000,00	296.458,65	296.458,65	296.458,65	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	938.000,00	235.280,80	235.280,80	235.280,80	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	405.000,00	61.177,85	61.177,85	61.177,85	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	405.000,00	61.177,85	61.177,85	61.177,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.343.000,00	296.458,65	296.458,65	296.458,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	416.000,00	5.638,00	5.638,00	5.638,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	416.000,00	5.638,00	5.638,00	5.638,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	416.000,00	5.638,00	5.638,00	5.638,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**1.759.000,00**	**302.096,65**	**302.096,65**	**302.096,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-302.096,65**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-302.096,65**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	287.389,07
Disponibilidade de Caixa	0,00	287.389,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	287.389,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-287.389,07
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**287.389,07**	

Continua 3/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**287.389,07**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**287.389,07**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANEXO 07 - RREO

Publicação Nº 2489824

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE, 30/04/2020

ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE CPF N° 43034268904

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

ANEXO 08 - RREO

Publicação Nº 2489828

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	0,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

AGUA DOCE, 30/04/2020

ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE CPF N° 43034268904

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXO 09 - RREO

Publicação Nº 2489830

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	416.000,00	5.638,00	410.362,00
Investimentos	416.000,00	5.638,00	410.362,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**416.000,00**	**5.638,00**	**410.362,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**416.000,00**	**5.638,00**	**410.362,00**

FONTE:

AGUA DOCE, 30/04/2020

ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE CPF N° 43034268904

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

ANEXO 10 - RREO

Publicação Nº 2489833

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

AGUA DOCE, 30/04/2020

ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE CPF N° 43034268904

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

ANEXO 11 - RREO

Publicação Nº 2489837

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/MÊS ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

AGUA DOCE, 30/04/2020

ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE CPF N° 43034268904

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

ANEXO 12 - RREO

Publicação Nº 2489840

Município de AGUA DOCE - SC

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

AGUA DOCE, 30/04/2020

ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE CPF N° 43034268904

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

ANEXO 13 - RREO

Publicação Nº 2489841

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

AGUA DOCE, 30/04/2020

ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE CPF Nº 43034268904

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC Nº 016635/O-7

ANEXO 14 - RREO

Publicação Nº 2489845

Município de AGUA DOCE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	303.610,93
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.773.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.773.000,00
Despesas Empenhadas	303.610,93
Despesas Liquidadas	303.610,93
Despesas pagas	303.610,93
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	303.610,93
Despesas Liquidadas	303.610,93

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-302.096,65	0,00
Resultado Primário	0,00	-302.096,65	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.638,00	410.362,00

Continua 1/2

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

AGUA DOCE, 30/04/2020

ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE CPF N° 43034268904

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06-2020 PROCESSO 15-2020 - CIDEMA

Publicação Nº 2489616

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.15/2020.
Dispensa de licitação nº06/2020
Tipo: Contratação de prestação de serviços especializados na estruturação do sistema de inspeção municipal vinculados ao programa do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – PROSUASA, PROPOÇOS.
Contratada: CONSÓRCIO INTERM. DE DES. ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA.
Valor: R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)
Razão da Escolha: Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: www.aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855
Aguas de Chapecó/SC, 21/05/2020.
LEONIR ANTONIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº14-2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº05-2020 - INTERNET

Publicação Nº 2489608

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº14/2020

Pregão Presencial P/ Registro de Preços nº05/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO COM A INTERNET, LINK IP DEDICADO DE 20 (VINTE) MBPS FULL DUPLEX, COM GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSTALAÇÕES, LOCAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE MODEMS/REUTERS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PERMITIR O TRÁFEGO DE DADOS, PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: **até às 13h45mim do dia 04 de junho de 2020.**

Abertura dos Envelopes: **a partir das 14h00min – dia 04 de maio de 2020.**

Local: **Sala de Compras, Prefeitura Municipal, Rua Porto União, 968**

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 21 de maio de 2020.

LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 077 - 2020, DE 19 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2486262

DECRETO Nº 077/2020 De 19 de maio de 2020	DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, III e VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.054/1994, IN nº 14/2012 do TCE/SC, IN nº 02/2020 do Órgão de Controle Interno Municipal e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º A concessão e a aplicação de recursos na modalidade de REGIME DE ADIANTAMENTO, para realização de despesas miúdas de pronto pagamento, em atendimento das atividades do Poder Executivo Municipal, bem como, do Fundo Municipal de Saúde de Águas de Chapecó, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, instituído pela Lei Municipal nº 1.054/1994 e pela IN nº 14/2012 do TCE/SC, IN nº 02/2020 do Órgão de Controle Interno Municipal, será concedida aos servidores a seguir relacionados:

I - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

a) Tanara Mariane Roatti / contadora / matrícula nº 10.858

II - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Daniel Trevisan / motorista / matrícula nº 389
b) Leandro Kesler / motorista / matrícula nº 10.678
c) Pedro Valmir Bortoli / motorista / matrícula nº 10.711
d) Sandro Lauschner / motorista / matrícula nº 10.688

Art. 2º A concessão de adiantamento será feito mediante requisição expedida pelos responsáveis nomeados no art. 1º, por meio do preenchimento do formulário "REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO", conforme anexos constantes na IN/SCI nº 02/2020, de 19 de maio de 2020.

Parágrafo único. A requisição de adiantamento será protocolada junto ao gabinete, e seu deferimento dependerá de expressa declaração da existência de dotação orçamentária, de parte do setor de contabilidade, bem como, da autorização do Prefeito.

Art. 3º A comprovação da despesa e a prestação de contas obedecerão expressamente às exigências da Lei Municipal nº 1.054, de 03 de novembro de 1994, IN nº 14, de 13 de junho de 2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e IN nº 02 de 19 de maio de 2020 do Órgão de Controle Interno Municipal.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 026, de

14 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 19 de maio de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

DECRETO Nº 080 - 2020, DE 21 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488817

DECRETO Nº 080/2020 De 21 de maio de 2020	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 2000/2019, Artigo 5º,§ 1º Inciso I de 04/12/2019 e demais disposições legais vigentes;	

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial Suplementar no orçamento da Entidade nº 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R$ 2.314,99 (dois mil, trezentos e catorze reais e noventa e nove centavos), provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 1006, na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		6
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		2
Função	Saúde		10
Sub-função	Vigilância Epidemiológica		305
Programa	Saúde de Qualidade com responsabilidade		5
Atividade	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica		2.039
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(39)	Aplicação Direta – 3.3.90	1.006 – Recursos Vinculados TJSC	2.314,99
Valor Total R$:			2.314,99

Art. 2º Para a suplementação de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação oriundos da fonte de recursos 1.006, recebidos do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 21 de maio de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

DECRETO Nº 081 - 2020, DE 21 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488819

DECRETO Nº 081/2020 De 21 de maio de 2020	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 2000/2019, Artigo 5º,§ 1º Inciso I de 04/12/2019 e demais disposições legais vigentes;	

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial Suplementar no orçamento da Entidade nº 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 1006, na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		6
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		2
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	Saúde de Qualidade com responsabilidade		5
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS		2.036
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(43)	Aplicação Direta – 3.3.90	1.006 – Recursos Vinculados AURORA	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

Art. 2º Para a suplementação de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação oriundos da fonte de recursos 1.006, recebidos da empresa Aurora Alimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 21 de maio de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

EXTRATO DE CONTRATO 04-2020 FMS DL Nº02-2020 PROCESSO 04-2020 LEISTUNG

Publicação Nº 2489873

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPÉCÓ	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato ADM Nº	04/2020 - FMS
Processo de Licitação nº04/2020, Dispensa nº02/2020	
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada..:	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ ..... :	04.187.384/0001-54
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VENTILADORES PULMONARES PARA ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19.
Valor ..... :	R$30.000,00 (Trinta mil reais)
Águas de Chapecó-SC, 20 de maio de 2020	
LEONIR ANTONIO HENTGES	
Prefeito Municipal	

Publicação Nº 2486229

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020

De 19 de Maio de 2020

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE REGIME DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sistema de Controle Interno - SCI, no uso de suas competências e atribuições previstas na Lei Complementar nº 007, de 12 de dezembro de 2003 e suas alterações, IN SCI-01, de 01 de agosto de 2014 e demais disposições legais previstas e.

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais Legislações, bem como as normas específicas do TCE/SC;

CONSIDERANDO que as atividades de competência do Órgão Central de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o Órgão Central de Controle Interno tem a obrigatoriedade de organizar e executar auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial em todas as unidades administrativas do Poder Executivo do Município;

CONSIDERANDO que a presente Instrução Normativa tem como base legal a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 1.054/94, Instrução Normativa TCE/SC 14/2012, tendo por finalidade estabelecer os procedimentos para pagamento de despesas pelo regime de adiantamento concedidos para servidores do Águas de Chapecó-SC,

RESOLVE:

CAPITULO I
DA CONCESSÃO DE RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS NO REGIME DE ADIANTAMENTO

Art. 1º A autoridade administrativa deve designar, em ato formal, o servidor responsável pela realização de despesas sob o regime de adiantamento, devendo a

escolha recair, preferencialmente, em ocupante de cargo efetivo ou emprego público que demonstre capacidade técnica, probidade e zelo para o desempenho da função.

Art. 2º O repasse dos recursos para atender a despesas pelo regime de adiantamento deve ser autorizado pela autoridade administrativa competente, em ato contendo as seguintes informações:
I – nome, matrícula, cargo ou emprego do responsável pelo adiantamento;
II – indicação do valor a ser concedido e da finalidade;
III – fundamentação legal;
IV – indicação da dotação orçamentária;
V – assinatura do responsável.

Art. 3º Os recursos públicos concedidos para realização de despesas pelo regime de adiantamento serão aplicados diretamente pelo servidor formalmente designado para gerir os recursos.

Parágrafo único. Fica excepcionada do disposto no caput desde artigo, a aplicação de recursos por servidores não designados por ato formal da autoridade competente, que executar despesas de pronto pagamento, sendo estas reembolsadas a título de "restituição" pelo servidor nomeado, desde que cumpridos os requisitos instituídos nesta norma.

Art. 4º O responsável por adiantamento não pode utilizar os recursos correspondentes para cobrir despesas realizadas fora do prazo de aplicação, bem como para atender a despesas distintas de suas finalidades.

§ 1º O prazo para a prestação de contas não deverá exceder a 30 (trinta) dias a contar do recebimento do adiantamento. (Artigo 5º Lei Municipal nº 1.054/94)

Art. 5º Não serão concedidos recursos financeiros a título de adiantamento:
I – a responsável por dois adiantamentos;
II – a servidor responsável pela guarda ou pela utilização do material a adquirir, salvo se não houver outro servidor para tal fim no órgão ou entidade;
III – para despesas já realizadas e para despesas maiores do que as quantias adiantadas;
IV – a responsável que:
a) deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;
b) aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;
c) tenha dado causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;
d) tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos;
e) dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender a notificação de órgão do controle interno ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas.

Art. 6º As despesas realizadas no regime de adiantamento sujeitam-se à legislação vigente sobre licitação e contratos administrativos.

CAPITULO II
DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE ADIANTAMENTO

Art. 7º Os recursos concedidos a título de adiantamento serão depositados em conta bancária específica vinculada e movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

§ 1º A conta bancária deverá ser identificada com o nome da unidade concedente, acrescido da expressão "Adiantamento" e, sempre que possível, do nome do responsável pelos recursos.

§ 2º A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor e a realização de saques para pagamentos em espécie serão admitidos apenas quando não for possível a movimentação na forma do *caput*, devendo esta circunstância ser justificada na prestação de contas.

§ 3º Decorrido o prazo de aplicação, os recursos de adiantamentos ou saldos destes não aplicados no objeto, serão imediatamente recolhidos à conta bancária de origem juntamente com as eventuais rendas de aplicações financeiras.

§ 4º A conta bancária que deixar de ser movimentada deve ser imediatamente encerrada, sendo vedada a sua reutilização para outros fins ou sua movimentação por outro servidor.

CAPITULO III
DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA DESPESA REALIZADA PELO REGIME DE ADIANTAMENTO

Art. 8º Constituem comprovantes regulares da despesa pública no regime de adiantamento os documentos fiscais, em primeira via, conforme definido na legislação tributária.

§1º O documento fiscal, para fins de comprovação da despesa, deve indicar:
I – a data de emissão, o nome, o endereço e o número do CPF ou do CNPJ do destinatário, conforme o caso;
II – a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
III – os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

§2º Para o documento fiscal do tipo Cupom Fiscal, deverá ser feito uma cópia xerográfica do mesmo e ser anexado junto com o original para evitar que se perca a qualidade dos dados impressos

§3º Os documentos fiscais não poderão conter rasuras, borrões, manchas, ou qualquer outra forma que possa inviabilizar a identificação correta dos dados;

§4º Para pagamentos de despesas com seminários, cursos, e afins, deverá conter em anexo na prestação de contas, os comprovantes de participação dos servidores nos mesmos;

§5º Os documentos fiscais deverão estar assinados e com identificação do servidor que realizou a despesa. Quando se tratar de despesa de mais de um servidor, os mesmos deverão também assinar o documento fiscal, bem como apresentar as demais comprovações;

§6º Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, o responsável deve elaborar termo complementando as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do adiantamento.

§7º Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos devem conter, também, a identificação do número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.

Art. 9º Será admitido recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.

Parágrafo único. O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago (numérico e por extenso) e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.

Art. 10º Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

Art. 11º Os documentos comprobatórios de despesas realizadas pelo regime de adiantamento devem ser nominais ao órgão ou entidade a que pertencer os recursos, observando-se os requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação fiscal.

Art. 12º Os comprovantes de despesas com aquisição de bens e prestação de serviços devem conter o atestado de recebimento firmado pelo responsável.

CAPITULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º A prestação de contas será feita ao setor competente (Finanças ou Tesouraria). (Artigo 4º Lei Municipal nº 1.054/94)

§1º Posterior à aprovação da prestação de contas pelo setor competente, o Setor Contábil, se necessário, emitirá a nota de anulação correspondente ao saldo não utilizado, devendo juntar uma via ao processo com o devido registro contábil.

§2º O Setor de Controle Interno realizará conferência do processo integralmente numerado, emitirá parecer sobre a adequada utilização do recursos, realizará notas de conferência, verificará a legalidade do processo, entre outros pertinentes de acordo com a legislação vigente.

Art. 14º Fazem parte desta Instrução Normativa os seguintes Anexos:
Anexo 01 – Modelos de Solicitação de Adiantamento
Anexo 02 – Modelo de Relação para Descrição de Despesas
Anexo 03 – Modelo de Balancete
Anexo 04 – Relação de Documentos para Prestação de Contas (IN TCE/SC 14/2012)

Art. 15º Esta Instrução Normativa passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Águas de Chapecó-SC, 19 de Maio de 2020.

LEANDRO LUIS GUSATTO
Matrícula 10.771
Controlador Interno

DE ACORDO.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

Anexo 01 – Modelos de Solicitação de Adiantamento

REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO – Nº _ _ _ / _ _ _ _

ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC FMS – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Responsável pelo Adiantamento:
Cargo/Função:

Senhor Prefeito,

Em conformidade com a IN nº 14/2012, de 13 de junho de 2012, em especial o Capítulo II e Lei Municipal nº 1054, de 03 de novembro de 1994 e Decreto Municipal nº _____, dirijo-me a Vossa Senhoria para solicitar a liberação de recursos na modalidade de **REGIME DE ADIANTAMENTO** para realização de despesas miúdas de pronto pagamento, para atendimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Águas de Chapecó, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, no valor, dotação orçamentária e finalidade abaixo especificada.

Modalidade:	Adiantamento de Recursos
Valor Requisitado:	R$
Prazo de Aplicação:	30 dias após o recebimento dos recursos
Agência:	
Conta Corrente:	

Águas de Chapecó-SC, _____/_____/_____

_____

Servidor/Solicitante:
Matrícula nº:

INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Projeto Atividade:		Elemento de Despesa:		FR	

Declaro, em conformidade com o orçamento anual do exercício do ano de _____, que há disponibilidade de **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** para realização das despesas requisitadas, no Projeto/Atividade indicado anteriormente.

Águas de Chapecó-SC, _____/_____/_____

_____

Servidor/Contador:
Matrícula:
Inscrição CRC-SC:

AUTORIZAÇÃO

Em conformidade com os despachos supra, **AUTORIZO** a realização da despesa relativa a esta requisição, obedecendo-se as modalidades aplicáveis.

Águas de Chapecó-SC, _____/_____/_____

_____

Servidor:
Secretário/a Municipal da Saúde

REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO – Nº _ _ _ / _ _ _ _

ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Responsável pelo Adiantamento:
Cargo/Função:

Senhor Prefeito,

Em conformidade com a IN nº 14/2012, de 13 de junho de 2012, em especial o Capítulo II e Lei Municipal nº 1054, de 03 de novembro de 1994 e Decreto Municipal nº _____, dirijo-me a Vossa Senhoria para solicitar a liberação de recursos na modalidade de **REGIME DE ADIANTAMENTO** para realização de despesas miúdas de pronto pagamento, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Águas de Chapecó, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, no valor, dotação orçamentária e finalidade abaixo especificada.

Modalidade:	Adiantamento de Recursos
Valor Requisitado:	R$
Prazo de Aplicação:	30 dias após o recebimento dos recursos
Agência:	
Conta Corrente:	

Águas de Chapecó-SC, _____/_____/_____

_____

Servidor/Solicitante:
Matrícula nº:

INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Projeto Atividade:		Elemento de Despesa:		FR	

Declaro, em conformidade com o orçamento anual do exercício do ano de _____, que há disponibilidade de **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** para realização das despesas requisitadas, no Projeto/Atividade indicado anteriormente.

Águas de Chapecó-SC, _____/_____/_____

_____

Servidor/Contador:
Matrícula:
Inscrição CRC-SC:

AUTORIZAÇÃO

Em conformidade com os despachos supra, **AUTORIZO** a realização da despesa relativa a esta requisição, obedecendo-se as modalidades aplicáveis.

Águas de Chapecó-SC, _____/_____/_____

_____

Nome:
Prefeito Municipal

Anexo 02 – Modelo de Relação para Descrição de Despesas

RELAÇÃO DE DESPESAS

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
Secretaria Municipal de:	
Responsável pelo Adiantamento:	
Cargo/Função:	

Nº da Requisição:	
Modalidade:	Adiantamento de Recursos
Valor da Requisição:	R$
Período de Aplicação:	30 dias após o recebimento do recurso

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE DESPESAS

Ordem	Espécie	Número NF	Data	Fornecedor	Município	Valor
**Total das despesas >>>>

Anexo 03 – Modelo de Balancete

BALANCETE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
Secretaria Municipal de:	
Responsável pelo Adiantamento:	
Cargo/Função:	

Nº da Requisição:	
Modalidade:	Adiantamento de Recursos
Valor da Requisição:	R$
Prazo de Aplicação:	30 dias após o recebimento do recurso

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS			
Descrição	**Data**	**RECEITA**	**DESPESA**
Recebimento do recurso		R$	X
Despesas realizadas		X	R$
Devolução do recurso		X	R$
Total >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>		**R$**	**R$**

_____

Servidor:

Matrícula nº:

Função:

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Declaro que deu entrada nesta data, neste Setor de Contabilidade, o processo de Prestação de Contas relativo ao REGIME DE ADIANTAMENTO, com todos os documentos necessários. Após análise da documentação apresentada, DECLARO estar a presente Prestação de Contas, de acordo com os mandos legais.

Águas de Chapecó-SC, _____ / _____ / _____

_____

Servidor/Contador:_____

Matrícula nº _____

Registro CRC-SC_____

Anexo 04 – Relação de Documentos para Prestação de Contas (IN TCE/SC 14/2012)

I	Documentos de requisição;
II	Balancete de prestação de contas;
III	Nota de empenho, nota de liquidação e nota de estorno de empenho, se houver;
IV	Extrato da conta bancária com a movimentação completa do período;
V	Documentos comprobatórios das despesas;
VI	Comprovantes das transações bancárias ou fotocópias dos cheques;
VII	Guia de recolhimento do saldo não utilizado, se houver;
VII	Relatório detalhado da utilização dos recursos com justificativa fundamentada da necessidade de utilização de cheques ou do pagamento de despesas em espécie.

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº45/2020

Publicação Nº 2489891

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº ..... : 45/2020
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE
Objeto ..... : Repasse de Recursos Financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA, para custear as despesas do Programa de Perfuração de Poços Artesianos (PRÓPOÇOS)
Valor ..... : R$ 13.200,00(treze mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início :22/05/2020 Término : 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa por Justificativa Nº.: 21/2020
Processo ..... : 47/2020
Aguas Frias - SC, 21 de maio de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO N.º 042/2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Publicação Nº 2490475

DECRETO N.º 042/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, II, da Lei n.º 955/2019 de 06/11/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, a seguinte dotação:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRASNPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.06.181.0006.2040	Manutenção dos Serviços de Trânsito	4.500,00
3.3.90.00/0.3.00.000000	Outras Despesas Correntes	4.500,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 22 de maio de 2020.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e dois dias no mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alfredo Wagner

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°06/2020

Publicação Nº 2489791

Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº06/2020
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner HOMOLOGA e AJUDICA o Pregão Presencial nº06/2020, no dia 21 de Maio de 2020, Referente a Contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo Van, Minibus, Microônibus, zero Km, ano no mínimo 2019/modelo 2020,veículo original de fábrica, cor branca, com capacidade para no mínimo 20 passageiros sentados mais motorista, câmbio de no mínimo 6 marchas, direção elétrica ou hidráulica, vidros e retrovisores elétricos, travas elétricas com controle remoto, bancos reclináveis e teto alto, air bag para o motorista, ar condicionado, freios hidráulico, tração nas rodas traseiras, pneus compatíveis com o veículo, a diesel, tacógrafo, rádio AM/FM USB com Bluetooth, tapetes, películas e calhas de chuva em todas as portas, faróis de neblina, estribos nas portas laterais, garantia de no mínimo 01 ano e contrato de manutenção de no mínimo 01 ano no valor fixo do veículo. Veículo devidamente adaptado com elevador para cadeira de rodas com acionamento eletro-hidráulico, capacidade de elevação de no mínimo 350kg, com suporte para um cadeirante, com sinto de segurança conforme legislação vigente, com corrimão em tubo de aço. O valor do certame foi de R$226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais). Informações pelo site: alfredowagner.sc.gov.br.
Alfredo Wagner, em 22 de Maio de 2020.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°08/2020

Publicação Nº 2489803

Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº08/2020
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner HOMOLOGA e AJUDICA o Pregão Presencial nº08/2020, no dia 21 de Maio de 2020 Referente aquisição estimada de Cesta Básica, Serviços de Gás e Gêneros de Alimentação com entrega parcelada nas Escolas, Creches e Secretarias do Município de Alfredo Wagner. O valor do certame foi de R$535.471,90 (Quinhentos e trinca e cinto mil quatrocentos e setenta e um e noventa centavos). Informações pelo site: alfredowagner.sc.gov.br.
Alfredo Wagner, em 22 de Maio de 2020.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°13/2020

Publicação Nº 2489107

ATO RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER-SC

O Município de Alfredo Wagner - SC torna público que a Pregão Presencial N°13/2020, está sendo RETIFICADO devido a Impugnação do item 7.5.1 Declaração que na entrega dos produtos ofertados estes atenderam: - Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. - Os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos. - Deverão ter gravado na parede lateral externa, o nome ou logomarca do fabricante. - Sem câmara, este dado deverá estar gravado na parede lateral externa (quando for o caso). - Ter gravação na parede lateral externa local de fabricação. - Ter gravação na parede lateral externa, a data de fabricação indicando no mínimo o mês e o ano de Produção; - Indicativo, gravado na parede lateral externa, de Matrícula D.O.T. (Department of Transportation). - Indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverão estar gravados na parede lateral externa do pneu.
Passando a ser: 7.5.1 Declaração que na entrega dos produtos ofertados estes atenderam: - Prazo de fabricação igual ou inferior a doze meses no momento da entrega. - Os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos. - Deverão ter gravado na parede lateral externa, o nome ou logomarca do fabricante. - Sem câmara, este dado deverá estar gravado na parede lateral externa (quando for o caso). - Ter gravação na parede lateral externa local de fabricação. - Ter gravação na parede lateral externa, a data de fabricação indicando no mínimo o mês e o ano de Produção; - Indicativo, gravado na parede lateral externa, de Matrícula D.O.T. (Department of Transportation). - Indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverão estar gravados na parede lateral externa do pneu.
Os demais itens do Edital permanecem inalterados. Abre-se novo prazo para o recebimento dos envelopes previstos no referido edital, para dia 04 de Junho de 2020, às 10h00min, na Sala de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Rua Anitápolis, 250, Centro – Alfredo Wagner - SC. Dúvidas e Esclarecimentos deverão ser encaminhados para Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado ou através do fone (48) 3276-1211.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL.
Alfredo Wagner, 22 de Maio de 2020.

Alto Bela Vista

Prefeitura

PORTARIA 073 DE 18 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488981

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Art. 82, inciso VIII e seção VIII, art. 100-102 da Lei Complementar nº 011, de 10 de janeiro de 2005; que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratar assuntos particulares sem remuneração a Servidor Público Municipal MARCELO CONTESSOTTO ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO a partir do dia 19 de maio a 30 de junho de 2020, a pedido do servidor pelo requerimento protocolado nº 177/2020 de 18 de maio de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista em 18 de maio de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

PORTARIA 074 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2489700

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
34/614	ILIZANDRA BRITO DAHMER	2,5 dias	27/04/2020 a 29/04/2020
921	ALICE HOFFMANN MALTAURO	14 dias	04/05/2020 a 17/05/2020
606	VANDA BOURCKHARDT GASTMANN	1/2 dias	05/05/2020
738	GERSON KIRSTEN	1/2 dias	12/05/2020
25	JOSE LUIZ RETTORE	02 dias	19/05/2020 a 20/05/2020
787	ALICE KOPPE	10 dias	21/05/2020 a 30/05/2020
640	ROPSON ERVINO SCHWINGEL	12 dias	20/05/2020 a 31/05/2020
922	DIANE HUBNER	12 dias	20/05/2020 a 31/05/2020

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 20 de maio de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA 75 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2489716

ESCALA DE SOBREAVISO PARA SERVIDORES DA BALSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar 069, de 19 de dezembro de 2014, e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecida a Escala, de sobreaviso dos servidores da balsa para o período, conforme segue:

a) Dia 24/05/2020 - Das 12:01 horas e um minuto as 19:00 horas – Servidores ANDERSON GRIEBLER;
b) Dia 31/05/2020 - Das 12:01 horas e um minuto as 19:00 horas – Servidores ANDRE FISCHER.

Art. 2º. Os servidores relacionados na escala acima, na função de Operadores de Balsa perceberão o adicional de salário conforme descrito na Lei Complementar nº 069, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista, em 20 de maio de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP 029/2020-PM

Publicação Nº 2488805

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL 029/2020.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação de Pregão Presencial 029/2020-PM, do objeto: Contratação de empresa fornecedora de peça de fardamento padrão PMSC (Jaqueta), para uso das guarnições da Polícia Militar de Anchieta/SC, a serem pagas com o CONVÊNIO DE RADIO PATRULHA, em conformidade com o Convênio nº 117/2016, pago com recursos próprios do Município.
Foi DECLARADA DESERTA, por não haver nenhum participante interessado no certame.
Anchieta, 21 de Maio de 2020.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 084/2020

Publicação Nº 2489719

DECRETO Nº. 084/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 15.441,92 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.469, de 19 de novembro de 2019, Lei n. 2.492/2020, de 21 de maio de 2020, e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.469 de 19 de novembro de 2019, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 15.441,92 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) em conformidade com os prescritos neste Decreto.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 15.441,92 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0016.1.004 – Equip/Obras/Pavimentação, Revitalização de Passeios, Ruas, Avenidas, Praças e Afins
(156) 4.4.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.441,92

TOTAL ..... R$ 15.441,92

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
01 – DESENVOLVIMENTO LOCAL
23.661.0020.1.008 – Bens e Serviços para Infraestrutura de Área Industrial
(155) 4.4.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.303,26

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0028.1.035 – Instalação de Energia Fotovoltaica
(154) 4.4.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicações Diretas ..... R$ 138,66

TOTAL ..... R$ 15.441,92

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.467 de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao crédito e redução introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.468 de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao crédito e redução introduzidos no presente ato.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta – SC, 21 de maio de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

LEI N. 2.492/2020

Publicação Nº 2489684

LEI Nº 2.492/2020

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 15.441,92 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.469 de 19 de novembro de 2019, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 15.441,92 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 15.441,92 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0016.1.004 – Equip/Obras/Pavimentação, Revitalização de Passeios, Ruas, Avenidas, Praças e Afins
(156) 4.4.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.441,92

TOTAL ..... R$ 15.441,92

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
01 – DESENVOLVIMENTO LOCAL
23.661.0020.1.008 – Bens e Serviços para Infraestrutura de Área Industrial
(155) 4.4.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.303,26

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0028.1.035 – Instalação de Energia Fotovoltaica
(154) 4.4.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicações Diretas ..... R$ 138,66

TOTAL ..... R$ 15.441,92

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.467 de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.468 de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta – SC, 21 de maio de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

LEI N. 2.493/2020

Publicação Nº 2489757

LEI Nº 2.493/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA, VISANDO DESCENTRALIZAR A ATIVIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, PRELIMINAR À EMISSÃO DA CÉDULA INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Anchieta autorizado a firmar Acordo de Cooperação técnica com o Estado de Santa Catarina, por meio do Instituto Geral de Perícia - IGP, visando descentralizar a atividade de inserção de dados de Identificação Civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

Parágrafo Único: As responsabilidade e obrigações de cada Ente será definida no Termo de Cooperação Técnica a ser firmado, conforme minuta anexa à presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do Acordo de Cooperação Técnica correrão, por conta do orçamento vigente do Município de Anchieta e do IGP/SC.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta – SC, 21 de maio de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº .....

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO

DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA, VISANDO DESCENTRALIZAR A ATIVIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, PRELIMINAR À EMISSÃO DA CÉDULA INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA inscrito no CNPJ n° 83.024.687/0001-22, estabelecido na Avenida Anchieta, n. 838, Centro, Anchieta/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, representado, neste ato por seu prefeito, IVAN JOSÉ CANCI, portador da cédula de identidade n° 1.850.976, SSP/SC, inscrito no CPF n° 625.835.909-44, residente e domiciliado na Linha São Marcos, Anchieta/SC, tendo entre si, justo e contratado, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA, CNPJ 36.127.642/0001-01, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, 1521, Capoeiras, Florianópolis/SC, doravante denominado IGP, representado por seu Perito Geral, GIOVANI EDUARDO ADRIANO, portador da cédula de identidade nº 1.760.699, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 548.452.119-04, residente e domiciliado em Palhoça/SC, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as disposições da Lei n° 8.666/93 aplicáveis, e de acordo com a legislação de regência, no que couberem, às quais os partícipes desde já se sujeitam, resolvem, de comum acordo, pactuar obrigações recíprocas, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o atendimento ao cidadão, a realização do serviço de inserção de dados no sistema de identificação civil, previamente à emissão da Cédula Individual de Identificação, nas dependências da Prefeitura do Município, ou outro imóvel onde sejam oferecidos serviços da Prefeitura, de acordo com o padrão, as normas e instruções do Instituto Geral de Perícia reguladas por este termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este termo tem por fundamento o art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil; o inciso IX do art. 8° e o § 3° do art. 37, ambos da Constituição do Estado de Santa Catarina;
o art. 116 da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993; o inciso IV do art. 7° da Lei Complementar Estadual n° 381, de 07 de maio de 2007 e a Lei Municipal n° XXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica correrão à conta do orçamento do IGP/SC e do Município de Anchieta/SC, vigente em cada exercício financeiro, não havendo repasse de recursos financeiros entre ambos, de forma que cada um contribuirá conforme prescrito nas cláusulas Quarta, Quinta e Sexta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Os partícipes responderão individualmente pelos seus serviços prestados, observadas as seguintes condições:
§ 1º- O Município deverá responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária de seus servidores, inexistindo qualquer tipo de vínculo entre estes servidores e o IGP/SC.
§ 2º - No tocante aos danos, financeiros ou de qualquer natureza, causados a terceiros em virtude dos serviços decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, estes, assumidos singularmente por uma das partes, são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe, em juízo ou fora dele, exceto, se há manifestação expressa da outra parte em sentido contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Em razão do presente Acordo de Cooperação Técnica, o Município se compromete a:
a) Determinar o horário de funcionamento dos serviços de atendimento, para emissão de Cédula Individual de Identificação, sendo obrigatório sempre manter estes dados atualizados junto ao IGP, informando previamente (com no mínimo 15 dias de antecedência para veiculação da nova informação ao público usuário dos serviços) sobre qualquer alteração que se pretender fazer;
b) Usar somente o site e sistema de agendamento do IGP/SC para
disponibilizar ao usuário horários de atendimento previamente marcados;
c) Fornecer toda a estrutura física, rede de dados (internet), telefone, material de expediente, móveis e recursos humanos necessários à execução dos serviços;
d) Adquirir licença específica para uso do software de confronto biométrico contratado pelo IGP/SC, bem como os equipamentos de biometria (kits biométricos) necessários à prestação dos serviços, nos mesmos modelos usados pelo IGP/SC em suas unidades. Tais licenças e equipamentos deverão ser adquiridos pela Prefeitura diretamente com as empresas fornecedoras indicadas pelo IGP/SC, ficando este último isento de qualquer bônus ou ônus relacionado a esta negociação entre as partes;
e) Fornecer os demais equipamentos de informática necessários à prestação dos serviços, tais como, computador, impressora e scanner, tudo em acordo com as especificações mínimas definidas pelo IGP/SC (Anexo 1), de modo a garantir o perfeito funcionamento em conjunto com o kit biométrico e a efetiva prestação dos serviços objeto deste Acordo;
f) Adequar as características do espaço de atendimento às especificações mínimas definidas pelo Manual de Identidade Visual do Instituto de Identificação do IGP/SC (que será disponibilizado após a formalização do presente convênio).
g) Proceder ao upload dos prontuários de identificação oriundos do atendimento à requisição da carteira de identidade nos casos em que o atendimento ocorrer de forma off line;
h) Encaminhar os prontuários físicos à unidade pericial à qual é subordinada, de forma organizada para o devido armazenamento pelo IGP/SC;
i) Proceder à Conferência dos processos de identificação de sua unidade sempre que o IGP/SC fornecer senha de acesso com este poder ao Responsável pelo Posto de Identificação conveniado;
j) Determinar o comparecimento e participação em treinamentos, seminários e outras convocações por parte do IGP/SC, aos funcionários designados pela Prefeitura para a prestação dos serviços;
k) Remeter ao IGP/SC, especificamente à unidade pericial responsável pela região, relatórios mensais de execução, nos moldes a serem estabelecidos pelo mesmo, para fins de controle e estatística sempre que solicitados;
l) Indicar ao IGP/SC responsável pela região os servidores da Prefeitura que atenderão aos serviços decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, que após investigação social/criminal e credenciamento, receberão treinamento obrigatório pela equipe da unidade pericial responsável, bem como as orientações obrigatórias ao cumprimento das tarefas e a finalização da confecção, que será realizado nas

dependências do IGP regional, ou outro local apontado pelo IGP/SC;
m) Sempre comunicar previamente, com antecedência mínima de 90 dias, ao IGP regional quando da substituição eventual do(s) servidor(es) e ou/ responsável que trabalham no setor de identificação do Município, para que seja cancelada a senha anterior e obrigatoriamente refeito o procedimento indicado no item "l" acima para o novo servidor contratado/designado;
n) Atender aos requerentes da carteira de identidade que procurarem o Posto de Identificação conveniado para emissão do documento, independentemente do município que morarem;
o) Obedecer às Leis Federais e Estaduais acerca dos procedimentos de Identificação Civil, além das Portarias e ordens de Serviço emitidas pelo IGP/SC sobre o mesmo tema, sob pena de ter o Acordo de Cooperação suspenso ou rescindido unilateralmente, a critério do IGP/SC.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IGP
a) Fornecer os equipamentos específicos, como tinta especial para coleta de impressões digitais e o rolo;
b) Interagir com o CIASC para que os usuários do Posto de Identificação conveniado possam utilizar o serviço de agendamento disponibilizado no site do IGP/SC;
c) Realizar treinamento específico aos servidores do Município, ou indicados por ele, visando capacitá-los para desenvolver as atividades relacionadas com a identificação civil, que será realizado em local definido pelo IGP/SC;
d) Repassar ao Município toda orientação oficial, e eventuais mudanças, que tenha reflexo na emissão da Cédula Individual de Identificação, bem como dar suporte aos questionamentos relacionados a estas orientações;
e) Auxiliar no suporte técnico necessário ao Posto de Identificação para a execução dos serviços diários inerentes ao cadastramento dos requerentes da carteira de identidade no Sistema Integrado da Segurança Pública (SISP);
f) Cabe ao IGP, por meio da unidade pericial responsável pela região, fiscalizar a execução do serviço objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, apontando erros e melhorias que se fizerem necessárias para assegurar a eficiência, inclusive com a fixação de prazos para que tais melhorias e adequações sejam implementadas;
g) O IGP responsável pela região será o elo de comunicação entre a Prefeitura conveniada e a Direção do Instituto de Identificação Civil e Criminal do IGP/SC, possuindo autoridade e competência para tratar de situações específicas ocorridas no setor de identificação civil do Município conveniado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COBRANÇA DE TAXAS
Quanto à prestação dos serviços, serão cobradas as taxas ou emolumentos do requerente da Cédula Individual de Identidade, nos termos da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988 e suas alterações posteriores.

PARAGRÁFO ÚNICO - A referida taxa será recolhida mediante guia DARE ou outra que vier a substituí-la, a ser paga na rede bancária credenciada.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DAS TAXAS
São isentos da cobrança de taxas:
1- Todos, quando da emissão da primeira via da Cédula de Identidade Civil.
2- No caso da segunda via da Cédula de Identidade Civil, ficam isentos os reconhecidamente pobres, nos termos da Lei Estadual nº 13.671, de 28 de dezembro de 2005, mediante assinatura da declaração de hipossuficiência ou a rogo, quando se tratar de analfabeto, sendo neste caso acompanhado da assinatura de duas testemunhas. Conforme legislação acima, os casos de falsa declaração ensejarão responsabilidade civil e penal ao interessado. Menores de 18 anos, por não serem imputáveis criminalmente, não poderão assinar esta declaração, devendo este direito ser requerido por seu responsável legal.
3- Os idosos (60 anos ou mais) que tenham tido sua Cédula Individual de Identidade furtada ou roubada, com fundamento a Lei Estadual nº 11.402, de 10 de maio de 2000, mediante apresentação do Boletim de Ocorrência no prazo máximo de sessenta dias do registro do fato.
4- Nos casos de retificação da Cédula Individual de Identidade, para aquele que tiver seu documento emitido com erro evidente e comprovado, desde que a emissão do documento tenha ocorrido em até um ano da data efetiva da solicitação de retificação (Art. 15 da Portaria nº 13/IGP/SSP/2019).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo é de 5 (cinco) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo por acordo entre as partes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia. O descumprimento dos termos deste Acordo importará na sua rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
O IGP/SC providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica, no prazo e na forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA
O IGP/SC e o Município poderão propor, a qualquer tempo, a denúncia do presente Acordo de Cooperação Técnica, devendo o interessado notificar o outro, por escrito, com antecedência de no mínimo 120 (cento e vinte) dias. Dessa forma, ficarão os partícipes responsáveis pelas obrigações pactuadas bem como fazer jus aos benefícios inerentes ao presente Acordo de Cooperação Técnica. Destaca-se que as responsabilidades, obrigações e benefícios somente persistirão em relação ao tempo em que participarem do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Justiça Estadual de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC, para dirimir qualquer dúvida em litígio, que por ventura possa surgir da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E para firmar o que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis/SC, de de .

GIOVANI EDUARDO ADRIANO
Perito-Geral do Instituto Geral de Perícia

xxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME: CPF:

ANEXO I:
Equipamentos padrão para funcionamento do Posto de Identificação Conveniado

1 - Licenças de software de captura de imagens e análise biométrica da Antheus:

1.1 - Após a autorização do II/IGP/SC, entrar em contato com a empresa Antheus Tecnologia Ltda em Curitiba no telefone (41) 3323-6241 com Sr. Ronaldo.

2 - Equipamentos para estação de captura de imagens:

2.1 - Câmeras:

- Webcam full high definition (1080p) autofocus. O II/IGP/SC usa a logitech c920, porém, outras marcas podem ser utilizadas se possuírem as mesmas características. Estas câmeras não possuem flash integrado, portanto necessitam de um ambiente de boa luminosidade artificial para gerarem fotografias com luminosidade adequada;
ou
- Kit Akiyama com cenário, banco, flash externo e câmera Canon sx520hs.
O flash externo serve para suprir eventuais problemas com luminosidade, gerando fotografias melhores e com menor possibilidade de serem rejeitadas por serem escuras.

Obs.: Apenas esse kit está homologado no sistema SISP/Antheus, outros não funcionarão.

2.2 - Com relação aos sensores biométricos, devem ser os mesmos do II/IGP/SC, que são:

- Integrated Biometrics Watson mini;
ou
- Suprema realscanD.

Um dos fornecedores destes sensores é a Akiyama (www.akiyama.com.br) que forneceu ao II/IGP/SC.

Obs.: Apenas esses sensores estão homologados para o sistema SISP/Antheus, outros não funcionarão.

3 - Scanner:

Qualquer scanner de mesa pode ser utilizado. No II/IGP/SC, temos os modelos HP 200, HP 300 Epson V19 e Epson V370.

4 - Computadores:

Qualquer microcomputador de geração mais atual com mínimo 4 GB RAM e sistemas operacionais Windows 7 ou versões superiores.

PORTARIA Nº 206/2020

Publicação Nº 2488836

PORTARIA n. 206/2020
De, 20 de maio de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o disposto nos Decretos Municipais ns.037/2020, 038/2020, 039/2020, 042/2020, 048/2020, 050/2020, 051/2020, 055/2020 e 077/2020, em que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da Infecção Humana pelo Coronavírus - COVID-19;
Considerando também o decreto Estadual n. 515/2020 de 17 de março de 2020 que decreta situação de emergência no âmbito do Estado para fins de enfrentamento ao Covid-19;
Considerando a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública pelo Município;
Considerando o princípio da continuidade a fim de garantir o atendimento à Atenção Básica de Saúde à população;
Considerando a realização de novo Processo Seletivo;

Resolve Prorrogar Portaria nº 240/2019,

Art. 1º - Fica prorrogada a Portaria nº 240/2019 da senhora Kelin Luana Lange Volpini, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da saúde - FMS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente prorrogação se dá no período de 90 (noventa) dias ou até a data de contratação dos aprovados no Processo Seletivo, o que ocorrer primeiro.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02/05/2020.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC).
Em, 20 de maio de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 207/2020

Publicação Nº 2490004

PORTARIA nº. 207/2020
De, 21 de maio de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto n. 050/2020, em que adota medidas administrativas no âmbito do município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Geneci Rodrigues da Silva Werlang, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matricula 2161, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, relativas ao período de 2018/2019, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 21/05/2020 a 04/06/2020.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 21 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

Angelina

Prefeitura

CONTRATO Nº 039/2020

Publicação Nº 2489059

CONTRATO Nº: 039/2020
CONTATANTE: Município de Angelina
CNPJ nº 82.951.195/0001-10
CONTATADA: Afonso Francisco Scherer - ME
CNPJ nº 06.013.617/0001-28
OBJETO: Serviço de escavadeira hidráulica de no mínimo 15 ton. provida de esteira, com potência igual ou superior a 100HP, capacidade de concha igual ou superior a 1,00 m³, deverá ter no máximo 10 anos de uso e com relógio para controle das horas trabalhadas.
VALOR UNITÁRIO: R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) por hora trabalhada.
VALOR TOTAL: R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
DATA: 22/05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020

Publicação Nº 2488967

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Orlando Dorigon, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis nº 8.666, 10.520 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Licitatório nº 016/2020
b) Modalidade: Pregão Presencial
c) Tipo: Menor Preço por Hora
d) Data da Homologação: 21/05/2020
e) Data da Adjudicação: 21/05/2020
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica, para realização de serviços em estradas municipais.
g) Valor unitário: R$ 168,00 (Cento e sessenta e oito reais) por hora trabalhada.
h) Valor total: R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)

Angelina/SC, 21 de maio de 2020.

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

DECRETO Nº 08A/2020-AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2489104

DECRETO Nº. 008/2020
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº. 1014/19 de 20 de dezembro de 2019:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 177.840,02 (cento e setenta e sete mil oitocentos e quarenta reais e dois centavos), as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

10.002.2.006.3.3.90.01.00/31 R$ 177.840,02

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do excesso de arrecadação da fonte de recursos no mesmo valor das dotações acima relacionadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 27 de janeiro de 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 27 de janeiro de 2020.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 53/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2020

Publicação Nº 2489224

PROCESSO LICITATÓRIO N. 53/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2020
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Antônio Carlos/SC torna pública a RETIFICAÇÃO do edital do Processo Licitatório n. 53/2020, Pregão Presencial n. 34/2020, item 7.2., o qual passa a ter a seguinte redação:
7.2. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope n. 2 pelas licitantes é constituída de:
7.2.1. Para Pessoas Jurídicas:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 02 de outubro de 2014;
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943, com a redação dada pela Lei n. 12.440/2011.
g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante (sistemas SAJ e E-PROC);
h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;
i) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme Anexo V deste edital.
j) Alvará de funcionamento da sede da licitante, e alvará sanitário quando for inerente ao exercício da atividade.
7.2.2. Para Pessoas Físicas:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
b) Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
c) Apresentar número do PIS/PASEP;
d) Comprovante de residência
e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 02 de outubro de 2014;
f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
h) Certidão negativa de débitos trabalhistas, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943, com a redação dada pela Lei n. 12.440/2011.
i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante (sistemas SAJ e E-PROC);
A retificação refere-se à exclusão da alínea "h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS" do item 7.2.2., em virtude da impossibilidade emissão de tal documento por pessoas físicas.
De outro lado, a título de esclarecimento, o protocolo dos envelopes de proposta e habilitação deverá ocorrer até o dia anterior à sessão, ou seja, até o dia 27/05/2020, as 12h00min,no Setor de Protocolos Municipal.
As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos/SC, 21 de maio de 2020.

GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N 296/2020

Publicação Nº 2489173

PORTARIA Nº 296/2020
Concede férias a servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 15 dias a servidora ESTER DA CUNHA LIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 17/04/2019 a 16/04/2020, a partir de 01 de junho de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 21 de maio de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 22 de maio de 2020.

PORTARIA N 297/2020

Publicação Nº 2489175

PORTARIA Nº 297/2020
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 30 dias ao servidor NATALINO JOÃO WEBER, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a partir de 08 de maio de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 21 de maio de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 22 de maio de 2020.

PORTARIA N 298/2020

Publicação Nº 2489177

PORTARIA Nº 298/2020

Prorroga a Readaptação de servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo como artigo 27 da Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Autorizar a prorrogação da readaptação do (a) servidor (a) municipal GILMAR DO AMARAL GARCIAS, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme Avaliação Médica realizada pelo perito Dr. Jorge Luiz Tramujas, continuando a exercer a função de MOTORISTA, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a partir de 03 de abril de 2020.

Artigo 2º - A readaptação de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 180 dias, podendo ser revisto, revogado ou alterado em qualquer momento, caso haja alteração no quadro clínico do servidor.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2020.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 21 de maio de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 22 de maio de 2020.

Arabutã

Prefeitura

PE 10/2020

Publicação Nº 2489886

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2020

Objeto: Aquisição de três (03) veículos (01-para até 5 passageiros e 02-para até 07 passageiros) destinados ao Fundo Municipal de Saúde. Os bens serão adquiridos com recursos oriundos do Convênio nº 2020 TR000101, Processo SCC 5651/2019.
LOCAL: https://www.bll.org.br - "Acesso Identificado"
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/06/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Administração deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 22 de Maio de 2020.

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

PORTARIA 322/2020

Publicação Nº 2488985

PORTARIA Nº 322/2020
CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º FAZ CESSAR, a partir do dia 20 de maio de 2020, os efeitos da portaria nº 284/2020 de 04 de maio de 2020 que disciplinou a jornada de trabalho do servidor JONAS TIAGO WEBER inscrito no CPF sob nº. 091.323.699-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Tecnologias Agropecuárias, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
Art.2º Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 20 de maio de 2020.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 21 de maio de 2020.

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 323/2020

Publicação Nº 2489822

PORTARIA Nº 323/2020
DISCIPLINA A JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO o interesse Público;

CONSIDERANDO os ditames do art. 21, § 4º da Lei Complementar nº 159 de 29 de dezembro de 2014, bem como do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17 de março de 2020 e demais aplicados à espécie;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a partir de 21 de maio de 2020 a jornada de trabalho do servidor EDSON PEDROSO, inscrito no CPF sob nº. 832.077.679-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Esportes, com carga horário de 20 horas semanais, das 12h00 às

18h00, pelo período em que durarem as preocupações instaladas pela pandemia do COVID-19.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 21 de maio de 2020.

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 324/2020

Publicação Nº 2490582

PORTARIA Nº. 324/2020

ESTABELECE A ESCALA DE TRABALHO PARA OS INSEMINADORES NO PERÍODO DE 01 A 30 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLGUIN RICARDO METZ, Prefeito em exercício de Arabutã, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 1, da Lei Complementar nº. 179, de 08 de abril de 2016

R E S O L V E:

Art. 1º. A escala de trabalho para o mês de junho de 2020 é a que consta no quadro do anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), 22 de maio de 2020.

Olguin Ricardo Metz
Prefeito em exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

DOMINGO		SEGUNDA FEIRA		TERÇA FEIRA		QUARTA FEIRA		QUINTA FEIRA		SEXTA FEIRA		SÁBADO	
		01	M- Daniel T- Márcio	02	M- Daniel T- Márcio	03	M- Daniel T- Márcio	04	M- Daniel T- Márcio	05	M- Daniel T- Márcio	06	M- Marcio T- Daniel
07	Daniel	08	M- Daniel T- Márcio	09	M- Daniel T- Márcio	10	M- Daniel T- Márcio	11	Marcio	12	Daniel	13	M- Daniel T-Marcio
14	Marcio	15	M- Daniel T- Márcio	16	M- Daniel T- Márcio	17	M- Daniel T- Márcio	18	M- Daniel T- Márcio	19	M- Daniel T- Márcio	20	M- Marcio T- Daniel
21	Daniel	22	M- Daniel T- Márcio	23	M- Daniel T- Márcio	24	M- Daniel T- Márcio	25	M- Daniel T- Márcio	26	M- Daniel T- Márcio	27	M- Daniel T- Marcio
28	Marcio	29	M- Daniel T- Márcio	30	M- Daniel T- Márcio								

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0002/2020 (FMS)

Publicação Nº 2488840

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADOR, Nº 0002/2020
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA ESSELLENCE ELEVADORES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2020 – DISPENSA N º 0014/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede na Rua Francisco Nava, nº 57, na cidade de Arroio Trinta, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Senhor TARCÍSIO LIDANI, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 613.139.809-78 e CI sob nº 2.111.407, residente e domiciliado na Rua Albano Gemeli nº 98, Centro de Arroio Trinta – SC, denominada simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADA: JANETE RIBEIRO LISBOA - ESSELLENCE ELEVADORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Monte Castelo/SC e endereço comerciais na Vila Picadas, inscrita no CNPJ sob nº 32.837.823/0001-62 neste ato representada pelo sua proprietária Sra. Janete Ribeiro Lisboa, Brasileira, casada, portadora do CPF nº 048.246.119-54 e CI sob nº 5.061.917, residente e domiciliada na cidade de Monte Castelo/SC, com endereço na Rua Estrada Geral Rodeio Grande, adiante, denominada, simplesmente, CONTRATADA.
As partes acima identificadas têm, entre si justo e acertado e presente Contrato de Manutenção de Elevador, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei n 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores, atendidas a Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA I - O presente contrato tem como objeto, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, compreendendo a mão de obra para vistorias, reparos, lubrificação, verificação de componentes eletrônicos e mecânicos e serviço de plantão 24 horas, com a finalidade de realizar a manutenção preventiva do elevador da Unidade de Saúde do Município de Arroio Trinta, visando principalmente a segurança de todos, conforme segue:

1 29610 - Manutenção mensal do elevador localizado na Unidade Básica de Saúde, compreendendo os seguintes serviços: • Vistoriar os equipamentos da casa de máquinas, poço e pavimento, especialmente os relacionados com a segurança; • Reparos a fim de proporcionar funcionamento eficiente e seguro; • Lubrificação e limpeza dos equipamentos; • Verificação de componentes eletrônicos e mecânicos, se necessário ajustá-los; • Se necessário troca de peças para o melhor funcionamento do equipamento. A empresa oferece incluso no pacote de manutenção, sem custo adicional, o plantão 24 horas, com técnicos capacitados para resolver problemas no elevador e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada pelo engenheiro mecânico.

CLÁUSULA II - Para realizar a manutenção do elevador, a CONTRATADA realizará os seguintes serviços mensalmente: vistoriar os equipamentos da casa de máquina, poço e pavimento, especialmente relacionados com a segurança, reparos a fim de proporcionar funcionamento eficiente seguro e econômico realizando a manutenção adequada, lubrificação, limpeza, verificação de componentes eletrônicos e se necessário ajusta-los.
CLÁUSULA III – A CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento dos materiais necessários ao serviço.

CLÁUSULA IV – Em se necessitando de reposição de peças, o fornecimento delas será de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA V - A CONTRATANTE se responsabiliza pelas condições necessárias para a perfeita realização dos serviços, permitindo o acesso ao elevador, e a outros lugares onde se faça necessário estar para a manutenção.

CLÁUSULA VI - A CONTRATANTE se responsabiliza a não permitir que pessoas não autorizadas entrem em contato com o local onde está localizado o maquinário do elevador.

CLÁUSULA VII - A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito ou problema detectado na estrutura ou no funcionamento do elevador.

CLÁUSULA VIII - A CONTRATANTE se compromete a cumprir todas as recomendações dadas pela CONTRATADA, a fim de que possa manter tempo o equipamento em perfeito estado de uso.

CLÁUSULA IX - A CONTRATADA se responsabiliza por atender a qualquer chamado da CONTRATANTE em virtude de problemas técnicos no elevador, durante o expediente de serviço, que vai de 08:00 às 18:00, disponibilizando também o plantão 24horas, fica expresso a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA X - A CONTRATANTE se responsabilizará pelos acidentes que não sejam decorrentes de falhas ou omissões atribuídas à CONTRATADA, assim como os decorrentes de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA XI - Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal o valor de R$444,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA e QUATRO REAIS), totalizando em 12 meses o valor de R$5.328,00(CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS), através de boleto bancário em nome da CONTRATADA, este valor será reajustado anualmente.

CLÁUSULA XII – A Despesa deste Contrato correrá a conta dos elementos de despesa do orçamento relativo ao exercício de 2020.

CLÁUSULA XIII - O presente contrato será rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido nas cláusulas desse instrumento,

estando o serviço interrompido, além de ser aplicada a multa de 50% das mensalidades restantes para o término do prazo contratual.

CLÁUSULA XIV - O presente instrumento também poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que a outra seja avisada com um mês de antecedência.

CLÁUSULA XV - O presente contrato terá o prazo de vigência até 21/04/2021 iniciando- se a partir da data da assinatura pelas partes, não sendo rescindido será validado consecutivamente de ano em ano, através de Termo aditivo.

CLÁUSULA XVI - Fica eleito o Foro da Comarca de Videira, estado de Santa Catarina, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim certos e contratados, firma as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Arroio Trinta - SC, 21 de maio de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA
CNPJ nº 10.479.381/0001-97
TARCÍSIO LIDANI
CPF nº 613.139.809-78
CONTRATANTE

ESSELLENCE ELEVADORES LTDA
CNPJ Nº 32.837.823/0001-62
JANETE RIBEIRO LISBOA
CPF Nº 048.246.119-54
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PAULO HENRIQUE GONI BELTRAME
CPF Nº: 667.326.460-87

RONIVAN BRANDALISE
CPF Nº: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0002/2020 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2020 – DISPENSA N º 0014/2020
OBJETO: MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ESSELLENCE ELEVADORES LTDA
VALOR: R$440,00 MENSAIS

DECRETO Nº 2000

Publicação Nº 2489132

DECRETO Nº 2000, de 20 de maio de 2020.
Dispõe sobre Revogação da Licitação relativa ao Processo Licitatório nº 0057/2020 na Modalidade de Pregão nº 0018/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis nº 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e

CONSIDERANDO que a anulação da licitação está prevista no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e de motivação, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

CONSIDERANDO a SÚMULA Nº 473 - A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.

CONSIDERANDO que houve baixa competitividade constatada durante a fase de lances;

CONSIDERANDO que a realização de nova pesquisa de preços com outras empresas, evidenciou preços acima do praticado no mercado;

CONSIDERANDO que a ausência de ambiente competitivo, ainda que se tenha inúmeras empresas participantes, compromete o procedimento licitatório na medida em que o objetivo da licitação não é atingido.

CONSIDERANDO a observância dos Princípios Constitucionais da Economicidade, da legalidade;

DECRETA:
Art. 1º A revogação, por razões de interesse público, a licitação relativa ao Processo Licitatório nº 0057/2020 na Modalidade de Pregão nº 0018/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO E VAGÕES FORRAGEIROS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-SC.

Art. 2º Determino a realização de todos os procedimentos para dar cumprimento a esta Decreto, com a comunicação do fato aos licitantes vencedores do certame, para que se manifestem, se desejarem.

Art. 3º Determino ao setor de licitações a expedição de novo edital em nova data, para deflagração de nova licitação com idêntico objeto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta - SC, 20 de maio de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1933

Publicação Nº 2489194

LEI Nº 1933, DE 21/05/2020.
Autoriza Celebrar Termo de Cessão de Uso de Equipamentos Agrícolas, com Associações de Agricultores do Município de Arroio Trinta, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar os seguintes TERMOS DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS com Associações de Agricultores do Município, através da qual a PERMITENTE, a título gratuito, autoriza as PERMISSIONÁRIAS, a fazer utilização:

NOME DA ASSOCIAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	BEM A SER CEDIDO
1. ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE GADO DE CORTE DE ARROIO TRINTA.	CNPJ sob nº 35.357.103/0001-98, com personalidade jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Orlando Zardo nº 522, Município de Arroio Trinta – SC.	- UM BOTIJÃO PARA NITROGÊNIO LÍQUIDO MVE, MILLENNIUM 2000 XC 20- - UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO USADO DE 4000 LITROS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. - UMA ROÇADEIRA HIDRÁULICA TRATORIZA, USADA, MARCA IPACOL NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.
2. ASSOCIAÇÃO RIO SANTO ANTÔNIO.	CNPJ sob nº 21.202.983/0001-19, com personalidade jurídica de Direito Privado, com sede na Linha Santo Antônio, Interior, Município de Arroio Trinta – SC.	- UMA CARRETA METÁLICA BASCULANTE HIDRÁULICA COM RODADO TANDEM, CAPACIDADE 6 TON, USADA NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.
3. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E AGRÍCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA.	CNPJ sob nº 32.202.659/0001-17, com personalidade jurídica de Direito Privado, com sede na Linha Aparecida, Interior, Município de Arroio Trinta – SC.	- UMA COLHEDORA DE FORRAGENS NOGUEIRA, NEW PECUS, USADA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. - UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO USADO DE 6000 LITROS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.

Art. 2º Fica autorizada também a renovação da Cessão de uso com a Associação a seguir descrito:

1. ASSOCIAÇÃO UNIDOS DA LINHA ESPERANÇA.	CNPJ sob nº 20.606.350/0001-03, com personalidade jurídica de Direito Privado, com sede na Linha Esperança, Interior, Município de Arroio Trinta – SC.	- UMA CARRETA BASCULANTE DE 6 TONELADAS.

§1º. Os equipamentos deverão ser utilizados exclusivamente para atender necessidades dos associados, em suas propriedades para desenvolvimento das atividades agropecuárias.

§2º. Fica fixado o prazo de até 02 (dois) anos da cessão de uso dos bens acima descritos.

Art. 3º Com a celebração dos TERMOS DE CESSÃO DE USO de que tratam os artigos 1º e 2º, implicará por parte das ASSOCIAÇÕES e por parte do Município, as responsabilidades descritas no TERMO DE CESSÃO DE USO, parte integrante desta lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 21 de maio de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 21 de maio de 2020.

Michel Junior Serighelli
Responsável

TERMO DE ADITIVO Nº 0003/2020 AO CONTRATO Nº 0001/2017 (FASM)

Publicação Nº 2488760

Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL ARROIO TRINTA SC CAPITAL CATARINENSE DA CULTURA ITALIANA

TERMO ADITIVO Nº 0003/2020 AO CONTRATO Nº 0001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 042/2017 PREGÃO 0015/2017 – CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de Empresa para fornecer Licença de Direito de Uso Temporária, não exclusiva de sistemas de gestão pública municipal, que deverá estar desenvolvida em ambiente Windows, sob a arquitetura cliente/servidor ou Web, com acesso simultâneo de usuário, utilizando banco de dados relacional e comunicação TCP/IP, incluindo serviços de instalação, transferência e conversão de dados, parametrização, adequação, treinamento, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações contidas no Anexo I e II e demais condições do Edital de Pregão nº 0015/2017.
§ 1º - A execução do objeto do presente Contrato será realizada de forma indireta pela CONTRATADA, sob empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Termo de CONVÊNIO que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua: XV de novembro, nº 26 – Centro, em Arroio Trinta/SC, inscrito no CNPJ/MF n.º 82.826.462/0001-27, perante seu representante legal, **JOÃO MARCOS FERRONATO**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF sob nº 052.490.069-81 e CI sob nº 4.948.174, residente e domiciliado na Rua Féliz Antônio Spricigo nº 351 Centro de Arroio Trinta – SC, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA,** com sede na Rua Içara 151, Itoupava Seca, 89.030-170 – Blumenau - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 95.836.771/0001-20, neste ato representada legalmente pelo seu Gerente de Negócios, **GIOVANI DE BORTOLI,** portador da

Rua XV de Novembro, 26 - 89.590-000 Arroio Trinta SC - Fone: 49 3535.6000 - Fax: 49 3535-6010

cédula de Identidade n.º 2.142.021 e registrado no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 552.189.899-91, doravante determinada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e acordado, o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações mediante as seguintes clausulas e condições:

CLAÚSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato 0001/2017, passa a ser de 22 de maio de 2020 a 22 de maio de 2021.

CLÁUSULA ADITIVIVA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 20 de maio de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF n.º 82.826.462/0001-27
JOÃO MARCOS FERRONATO
CPF nº 052.490.069-81
Contratante

PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 95.836.771/0001-20
GIOVANI DE BORTOLI
CPF sob n.º 552.189.899-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

PAULO HENRIQUE GONI BELTRAME
CPF Nº: 667.326.460-87

BRUNO BERTHA
CPF Nº: 073.473.849-82

De acordo:

_____
SANTO POSSATO.
ADVOGADO – OAB 19.045 / SC

TERMO DE ADITIVO Nº 0003/2020 AO CONTRATO Nº 0002/2017 (IPREARROIO)

Publicação Nº 2488726

TERMO ADITIVO Nº 0003/2020 AO CONTRATO Nº 0002/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 042/2017 PREGÃO 0015/2017 – CELEBRADO ENTRE O IPREARROIO- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de Empresa para fornecer Licença de Direito de Uso Temporária, não exclusiva de sistemas de gestão pública municipal, que deverá estar desenvolvida em ambiente Windows, sob a arquitetura cliente/servidor ou Web, com acesso simultâneo de usuário, utilizando banco de dados relacional e comunicação TCP/IP, incluindo serviços de instalação, transferência e conversão de dados, parametrização, adequação, treinamento, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações contidas no Anexo I e II e demais condições do Edital de Pregão nº 0015/2017.
§ 1º - A execução do objeto do presente Contrato será realizada de forma indireta pela CONTRATADA, sob empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

TERMO ADITIVO que entre si celebram o si celebram o IPREARROIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua: XV de novembro, nº 26 – Centro, em Arroio Trinta/SC, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.548.627/0001-70, perante seu representante legal, JOÃO MARCOS FERRONATO, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF sob nº 052.490.069-81 e CPF sob nº 4.948.174, residente e domiciliado na Rua Féliz Antônio Spricigo nº 351 Centro de Arroio Trinta - SC doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA, com sede na Rua Içara 151, Itoupava Seca, 89.030-170 – Blumenau - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 95.836.771/0001-20, neste ato representada legalmente pelo seu Gerente de Negócios, GIOVANI DE BORTOLI, portador da cédula de Identidade n.º 2.142.021 e registrado no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 552.189.899-91, doravante determinada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, entre si, justo e acordado e celebram o presente , o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações mediante as seguintes clausulas e condições:

CLAÚSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato 0001/2017, passa a ser de 22 de maio de 2020 a 22 de maio de 2021.

CLÁUSULA ADITIVIVA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 20 de maio de 2020.

IPREARROIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARROIO TRINTA
CNPJ/MF n.º 03.548.627/0001-70
JOÃO MARCOS FERRONATO
CPF nº 052.490.069-81
Contratante

PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 95.836.771/0001-20
GIOVANI DE BORTOLI
CPF sob n.º 552.189.899-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

PAULO HENRIQUE GONI BELTRAME
CPF Nº: 667.326.460-87

BRUNO BERTHA
CPF Nº: 073.473.849-82

De acordo:

SANTO POSSATO.
ADVOGADO – OAB 19.045 / SC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2020 (FMS)

Publicação Nº 2488835

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0016/2020 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0014/2020 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta, Senhor Tarcísio Lidani, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1972, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, compreendendo a mão de obra para vistorias, reparos, lubrificação, verificação de componentes eletrônicos e mecânicos e serviço de plantão 24 horas, com a finalidade de realizar a manutenção preventiva do elevador da Unidade de Saúde do Município de Arroio Trinta, visando principalmente a segurança de todos.**, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

3647 - JANETE RIBEIRO LISBOA (ESSELENCE ELEVADORES) (32.837.823/0001-62)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**29610 - Manutenção mensal do elevador localizado na Unidade Básica de Saúde, compreendendo os seguintes serviços:** • Vistoriar os equipamentos da casa de máquinas, poço e pavimento, especialmente os relacionados com a segurança; • Reparos a fim de proporcionar funcionamento eficiente e seguro;	MÊS	12	444,00	5.328,00

	• Lubrificação e limpeza dos equipamentos; • Verificação de componentes eletrônicos e mecânicos, se necessário ajustá-los; • Se necessário troca de peças para o melhor funcionamento do equipamento. A empresa oferece incluso no pacote de manutenção, sem custo adicional, o plantão 24 horas, com técnicos capacitados para resolver problemas no elevador e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada pelo engenheiro mecânico.				
			Total		**5.328,00**

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 20 de maio de 2020.

Tarcísio Lidani
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 63/2020

Publicação Nº 2489151

Decreto n° 063, de 11 de maio de 2020.
INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação da Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público para as Parcerias e os Acordos de Cooperação entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco, conforme o estabelecido na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 5º, do Decreto Municipal nº 62, de 20 de março de 2017, que Regulamenta a Aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, no Município de Balneário Arroio do Silva, para o fim de Regulamentar, em Âmbito Local, as Parcerias e os Acordos de Cooperação entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação da Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público para as Parcerias e os Acordos de Cooperação entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, à substituição da Servidora Pública Municipal a Senhora AVANEI TOMAZ DE BITENCOURT VIEIRA, Matrícula nº 5.762, pelo desligamento do Quadro Funcional de Comissionados do Município, através do Decreto nº 049, de 2 de abril de 2020, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público para as Parcerias e os Acordos de Cooperação entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco no Município de Balneário Arroio do Silva, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, composta pelos seguintes membros, a seguir indicados:

I - Presidente: Kristine de Bem de Souza;

II - Secretária: Juliana Scherer Moutinho;

III - Membro: Junara Prudêncio Bobsin.

Art. 2º A Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público para as Parcerias e os Acordos de Cooperação entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil estará administrativamente vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, devendo ser previstos recursos orçamentários próprios para tal fim.

Art. 3º O exercício dos membros da Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público para as Parcerias e os Acordos de Cooperação entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, não serão remuneradas ou gratificadas a qualquer título, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 4° Ficam Ratificados todos os Atos praticados pelos membros da Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público para as Parcerias e os Acordos de Cooperação entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, designados através do Decreto nº 63/2017, até a publicação do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 63, de 20 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 11 de maio de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de maio de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 66/2020

Publicação Nº 2489153

Decreto n° 066, de 21 de maio de 2020.
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Estabelece as Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que o Município de Balneário Arroio do Silva apresenta, dentre outras, vocação turística, com considerável fluxo de pessoas vindas de outros Municípios;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e a necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas por 7 (sete) dias ininterruptos entre os dias 25 a 31 de maio de 2020, as atividades e atendimentos no Centro Administrativo, Centro de Atendimento ao Turista, sendo que os Servidores deverão permanecer em suas residências em isolamento e consequentemente fica sugerido a população em geral a mesma medida, está compreendido no centro administrativo:

I – Secretária de Administração e Finanças e respectivos setores;

II – Secretária de Planejamento Urbano;

III – Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados via Atendimentos on-line, por agendamento ou ainda os serviços obtidos no site do Município www.arroiodosilva.sc.gov.br. Os servidores realizarão os serviços por meio de home Office.

Art. 2º A suspensão a que se refere o artigo 1º deste Decreto não se aplica aos seguintes:

I – Secretaria de Obras, viação e serviços urbanos e seus departamentos;

II – Secretaria de Saúde e unidades de Saúde;

III – Secretaria de Desenvolvimento Social;

IV – Secretaria de Educação, cultura e esportes.

Parágrafo único. Os incisos III e IV continuaram o atendimento interno já preexistente.

Art. 3º Consideram-se sintomas de contaminação do Novo Coronavírus (COVID-19), para fins do disposto neste Decreto, a apresentação de febre, tosse, dificuldade de respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntiva, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia.

Parágrafo único. Para prevenir de contaminação do Novo Coronavírus (COVID-19) devem-se manter as seguintes rotinas para conter a disseminação:

I - realizar lavagem freqüente das mãos com água e sabão por pelo menos 20 segundos a cada vez, esfregando os espaços entre os dedos, o dorso da mão e cavidades. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool 70%;

II - evitar contato próximo com pessoas doentes;

III - ficar em casa quando estiver doente;

IV - cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo;

V - evitar tocar olhos, boca e nariz;

VI - em locais com grande concentração de pessoas, preferencialmente, mantenha-se a pelo menos 01(um) metro de distância de pessoas que estiverem tossindo ou espirrando;

VII - se tiver de tossir ou espirrar, cubra o rosto com o braço dobrado;

VIII - as mesmas recomendações valem para qualquer local fechado, como o ambiente de trabalho;

IX - o uso de álcool gel 70% é uma medida eficaz para higienização das mãos, segundo o Ministério da Saúde. No entanto, deve ser considerada uma segunda opção, somente para ocasiões em que não é possível lavar as mãos com água e sabão;

X - as máscaras devem ser usadas somente por aqueles que já estão infectados pelo vírus, por profissionais da saúde ou por pessoas que estão com sintomas do Novo Coronavírus.

Art. 4º Poderá ser prorrogado a suspensão das atividades e atendimento presencial disposto no artigo 1º deste decreto por igual período.

Art. 5º É de responsabilidade dos servidores de cada setor dar ciência e tomar as devidas providências dos e-mails recebidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 25 de maio de 2020.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 21 de maio de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de maio de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Piçarras

Prefeitura

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO IPTU 2020 - DEFERIDOS PARCIALMENTE 25ª

Publicação Nº 2489821

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPUGNAÇÃO E/OU REVISÃO DE IPTU DO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Com fundamento no artigo 239 e 240, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n. 155/2019, ficam INTIMADOS, de forma global e impessoal, através de publicação única do presente Edital, os sujeitos passivos que interpuseram recurso à obrigação tributária do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2020, abaixo relacionados, acerca do DEFERIMENTO PARCIAL, do processo administrativo de impugnação e/ou revisão de IPTU, diante da irregularidade do lançamento tributário, pelas seguintes razões:.

Realizada a vistoria in loco, foi constatado algumas divergências em relação as categorias, das Tabelas 1 à 10, do Anexo III, da Lei 712/2019, sendo que os imóveis estavam lançados com Revestimento Externo "Reboco" quando no local é "Pintura"; Estado de Conservação "Ótimo" quando é "Muito Bom" ou "Bom", algumas situações estavam com as esquadrias como madeira ou alumínio quando seria "Vidro" ou "PVC". Diante das divergências cadastrais, foi efetuado o recalculo do lançamento do tributo, por esta Assessoria Fazendária, constatando-se que o lançamento do IPTU do exercício de 2020 restou procedido de forma inadequada, razão pela qual fez-se o cálculo manual por amostragem, chegando-se em alguns casos em majoração do valor venal do imóvel e outros com minoração do valor venal.
Por essa razão foi recalculado os imóveis, conforme previsto na Instrução Normativa 002/2020, de 18/02/2020, sendo efetuado um novo lançamento para cobrança do IPTU de 2020, conforme os ditames legais, da Lei nº 712, de 14 de agosto de 2019, em especial o disposto nos Anexos III e IV, c/c art. 32 e no art. 35, da lei do IPTU que assim dispõe:

"Art. 32. Será concedido desconto de até dez por cento (10%) sobre o valor do IPTU, sem prejuízo do disposto no art. 31 desta Lei, à titulo de "Bônus Adimplência", se os Créditos Tributários municipais de IPTU, referentes ao imóvel, tiverem sido pagos até o dia 31 de dezembro do exercício anterior ao do Lançamento, conforme dispuser o Regulamento".

"Art. 35. Excepcionalmente no exercício de 2020, será concedido desconto no IPTU na proporção de dez por cento (10%), para os imóveis que porventura tenham o imposto lançado naquele exercício superior a dez por cento (10%), em comparação com o exercício de 2019.
§1º O valor do lançamento do IPTU do exercício de 2020, não poderá ser inferior ao imposto lançado no exercício de 2019, acrescido da variação do INPC/IBGE no período.
§2º O desconto constante deste artigo será aplicado após a concessão do benefício constante do artigo 32 desta Lei, ou seja, antes da concessão do benefício para pagamento em quota única, constante do artigo 31 desta Lei".

Destaca-se, ainda, que o Decreto no 06, de 13 de janeiro de 2020 fixou o percentual dez por cento (10%) de descontos referente ao art. 32 da Lei nº 712/2019 e datas de vencimento das parcelas do IPTU para o exercício de 2020.

Assim, nos termos da Instrução Normativa no 001/2020, constatou-se que:

1. O lançamento do IPTU do exercício de 2020 levou em consideração o disposto no art. 32 da Lei nº 712/2019, respeitando o §1o do art. 35 da referida lei.
2. O lançamento do IPTU do exercício de 2020 levou em consideração o disposto no caput do art. 35 da Lei nº 712/2019, respeitando o §1o do art. 35 da referida lei.
3. O lançamento do IPTU do exercício de 2020 levou em consideração o disposto no §2o do art. 35 da Lei nº 712/2019, respeitando o §1o do art. 35 da referida lei.
4. Diante do disposto no §1o do art. 35 da Lei nº 712/2019, o IPTU no exercício de 2020 não poderá ser inferior ao IPTU do exercício de 2019 acrescido da variação do INPC/IBGE no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019 que resultou em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

Deste modo, encontra-se em irregularidade o lançamento do IPTU/2020, que estava in loco com as características em desconformidade com o constante no cadastro imobiliário municipal e com a Lei Complementar 155/2019 e Lei 712/2019, sendo que houve o lançamento da diferença de pagamento quando cobrado a menor, bem como, os pagamentos já feitos a maior ao relançamento devem ser solicitado a devolução ou compensação dos valores através de processo administrativo, no Departamento de Arrecadação munido do boleto e respectivo pagamento, os carnês vencidos e não pagos houve a prorrogado apenas o vencimento da cota única com 10% de desconto e da 1ª (primeira) parcela, para 20/03/2020, conforme Instrução Normativa n. 002/2020, pois interposto dentro do prazo de impugnação previsto no art. 30, da Lei 712/2019.

REQUERENTE	CPF/CNPJ	INSC. IMOBILIÁRIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	VALOR DO LANÇAMENTO DO IPTU
Walter Irineu Soares	157.616.309-15	01.04.041.0265 01.04.041.0300.001	889/2020	R$ 3.734,64 R$ 3.072,29

NOTIFICA-SE, que da referida decisão cabe Recurso Ordinário, que deve ser interposto no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da intimação.

Nota: Para os contribuintes que possuem endereço completo, foi enviada a guia de recolhimento, por AR, podendo ser entregue de forma pessoal, sendo o endereço dentro do Município de Balneário Piçarras. Podendo ainda, a segunda via ser impressa no endereço eletronico: www.picarras.sc.gov.br, ou se preferir pode solicitar por e-mail através do endereço arrecade@picarras.sc.gov.br.

Balneário Piçarras (SC), 21 de Maio de 2020.

EMANUELI PRAUCHNER BIGOLIN BERFT REGIANE REGINA CORRÊA DAS NEVES
Fiscal de Tributos Assessora Fazendária

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO IPTU 2020 - INDEFERIDO 23ª

Publicação Nº 2489813

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPUGNAÇÃO E/OU REVISÃO DE IPTU DO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Com fundamento no artigo 239 e 240, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n. 155/2019, ficam INTIMADOS, de forma global e impessoal, através de publicação única do presente Edital, os sujeitos passivos que interpuseram recurso à obrigação tributária do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2020, abaixo relacionados, acerca do INDEFERIMENTO, do processo administrativo de impugnação e/ou revisão de IPTU, diante da regularidade do lançamento tributário, pelas seguintes razões:

Efetuado o recalculo do lançamento do tributo por esta Assessoria Fazendária, se constatou que o lançamento do IPTU do exercício de 2020 restou procedido de forma adequada, estando o cálculo juntado dentro do processo administrativo, tendo o lançamento obedecido os ditames da Lei nº 712, de 14 de agosto de 2019, em especial o disposto no art. 32 e no art. 35 da lei do IPTU que assim dispõe:

"Art. 32. Será concedido desconto de até dez por cento (10%) sobre o valor do IPTU, sem prejuízo do disposto no art. 31 desta Lei, à titulo de "Bônus Adimplência", se os Créditos Tributários municipais de IPTU, referentes ao imóvel, tiverem sido pagos até o dia 31 de dezembro do exercício anterior ao do Lançamento, conforme dispuser o Regulamento".

"Art. 35. Excepcionalmente no exercício de 2020, será concedido desconto no IPTU na proporção de dez por cento (10%), para os imóveis que porventura tenham o imposto lançado naquele exercício superior a dez por cento (10%), em comparação com o exercício de 2019.
§1º O valor do lançamento do IPTU do exercício de 2020, não poderá ser inferior ao imposto lançado no exercício de 2019, acrescido da variação do INPC/IBGE no período.
§2º O desconto constante deste artigo será aplicado após a concessão do benefício constante do artigo 32 desta Lei, ou seja, antes da concessão do benefício para pagamento em quota única, constante do artigo 31 desta Lei".

Destaca-se, ainda, que o Decreto no 06, de 13 de janeiro de 2020 fixou o percentual dez por cento (10%) de descontos referente ao art. 32 da Lei nº 712/2019 e datas de vencimento das parcelas do IPTU para o exercício de 2020.

Assim, nos termos da Instrução Normativa no 001/2020, constatou-se que:

1. O lançamento do IPTU do exercício de 2020 levou em consideração o disposto no art. 32 da Lei nº 712/2019, respeitando o §1o do art. 35 da referida lei.

2. O lançamento do IPTU do exercício de 2020 levou em consideração o disposto no caput do art. 35 da Lei nº 712/2019, respeitando o §1o do art. 35 da referida lei.

3. O lançamento do IPTU do exercício de 2020 levou em consideração o disposto no §2o do art. 35 da Lei nº 712/2019, respeitando o §1o do art. 35 da referida lei.

4. Diante do disposto no §1o do art. 35 da Lei nº 712/2019, o IPTU no exercício de 2020 não poderá ser inferior ao IPTU do exercício de 2019 acrescido da variação do INPC/IBGE no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019 que resultou em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

Deste modo, encontra-se em regularidade o lançamento do IPTU/2020, estando em conformidade com o cadastro imobiliário municipal e com a Lei Complementar 155/2019 e Lei 712/2019, sendo prorrogado apenas o vencimento da cota única com 10% de desconto e da 1ª (primeira) parcela, para 20/03/2020, conforme Instrução Normativa n. 002/2020, pois interposto dentro do prazo de impugnação previsto no art. 30, da Lei 712/2019.

REQUERENTE	CPF/CNPJ	INSC. IMOBILIÁRIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	VALOR DO LANÇAMENTO DO IPTU
Colibri Administradora de Bens LTDA	07.382.404/0001-36	01.03.011.0097.049	780/2020	R$ 5.255,14
Mario Cesar Kasper Vidal	024.152.209-90	01.04.035.0082.007	975/2020	R$ 1.845,29
Roseli Gramlich Cassias Pereira	354.375.889-68	01.04.047.0170.001	976/2020	R$ 2.005.56
Bivver Empreendimentos Imobiliários LTDA	29.810.857/0001-59	01.08.250.0024	955/2020	R$ 9.952,55
Jose Batista	400.142.829-68	01.05.040.1294	1004/2020	R$ 1.052,57

NOTIFICA-SE, que da referida decisão cabe Recurso Ordinário, que deve ser interposto no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da intimação.

Nota: Para os contribuintes que possuem endereço completo, foi enviada a guia de recolhimento, por AR, podendo ser entregue de forma pessoal, sendo o endereço dentro do Município de Balneário Piçarras. Podendo ainda, a segunda via ser impressa no endereço eletronico: www.picarras.sc.gov.br, ou se preferir pode solicitar por e-mail através do endereço arrecade@picarras.sc.gov.br.

Balneário Piçarras (SC), 21 de Maio de 2020.

EMANUELI PRAUCHNER BIGOLIN BERFT
Fiscal de Tributos

REGIANE REGINA CORRÊA DAS NEVES
Assessora Fazendária

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO IPTU 2020 DEF. 24ª

Publicação Nº 2489816

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPUGNAÇÃO E/OU REVISÃO DE IPTU DO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Com fundamento no artigo 239 e 240, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n. 155/2019, ficam INTIMADOS, de forma global e impessoal, através de publicação única do presente Edital, os sujeitos passivos que interpuseram recurso à obrigação tributária do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2020, abaixo relacionados, acerca do DEFERIMENTO, do processo administrativo de impugnação e/ou revisão de IPTU, diante da irregularidade do lançamento tributário, pelas seguintes razões:.

Realizada a vistoria in loco, foi constatado algumas divergências em relação as categorias, das Tabelas 1 à 10, do Anexo III, da Lei 712/2019, sendo que os imóveis estavam lançados com Revestimento Externo "Reboco" quando no local é "Pintura"; Estado de Conservação "Ótimo" quando é "Muito Bom" ou "Bom", algumas situações estavam com as esquadrias como madeira ou alumínio quando seria "Vidro" ou "PVC". Diante das divergências cadastrais, foi efetuado o recalculo do lançamento do tributo, por esta Assessoria Fazendária, constatando-se que o lançamento do IPTU do exercício de 2020 restou procedido de forma inadequada, razão pela qual fez-se o cálculo manual por amostragem, chegando-se em alguns casos em majoração do valor venal do imóvel e outros com minoração do valor venal.
Por essa razão foi recalculado os imóveis, conforme previsto na Instrução Normativa 002/2020, de 18/02/2020, sendo efetuado um novo lançamento para cobrança do IPTU de 2020, conforme os ditames legais, da Lei nº 712, de 14 de agosto de 2019, em especial o disposto nos Anexos III e IV, c/c art. 32 e no art. 35, da lei do IPTU que assim dispõe:

"Art. 32. Será concedido desconto de até dez por cento (10%) sobre o valor do IPTU, sem prejuízo do disposto no art. 31 desta Lei, à titulo de "Bônus Adimplência", se os Créditos Tributários municipais de IPTU, referentes ao imóvel, tiverem sido pagos até o dia 31 de dezembro do exercício anterior ao do Lançamento, conforme dispuser o Regulamento".

"Art. 35. Excepcionalmente no exercício de 2020, será concedido desconto no IPTU na proporção de dez por cento (10%), para os imóveis que porventura tenham o imposto lançado naquele exercício superior a dez por cento (10%), em comparação com o exercício de 2019.
§1º O valor do lançamento do IPTU do exercício de 2020, não poderá ser inferior ao imposto lançado no exercício de 2019, acrescido da variação do INPC/IBGE no período.
§2º O desconto constante deste artigo será aplicado após a concessão do benefício constante do artigo 32 desta Lei, ou seja, antes da concessão do benefício para pagamento em quota única, constante do artigo 31 desta Lei".

Destaca-se, ainda, que o Decreto no 06, de 13 de janeiro de 2020 fixou o percentual dez por cento (10%) de descontos referente ao art. 32 da Lei nº 712/2019 e datas de vencimento das parcelas do IPTU para o exercício de 2020.

Assim, nos termos da Instrução Normativa no 001/2020, constatou-se que:

1. O lançamento do IPTU do exercício de 2020 levou em consideração o disposto no art. 32 da Lei nº 712/2019, respeitando o §1o do art. 35 da referida lei.
2. O lançamento do IPTU do exercício de 2020 levou em consideração o disposto no caput do art. 35 da Lei nº 712/2019, respeitando o §1o do art. 35 da referida lei.
3. O lançamento do IPTU do exercício de 2020 levou em consideração o disposto no §2o do art. 35 da Lei nº 712/2019, respeitando o §1o do art. 35 da referida lei.
4. Diante do disposto no §1o do art. 35 da Lei nº 712/2019, o IPTU no exercício de 2020 não poderá ser inferior ao IPTU do exercício de 2019 acrescido da variação do INPC/IBGE no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019 que resultou em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

Deste modo, encontra-se em irregularidade o lançamento do IPTU/2020, que estava in loco com as características em desconformidade com o constante no cadastro imobiliário municipal e com a Lei Complementar 155/2019 e Lei 712/2019, sendo que houve o lançamento da diferença de pagamento quando cobrado a menor, bem como, os pagamentos já feitos a maior ao relançamento devem ser solicitado a devolução ou compensação dos valores através de processo administrativo, no Departamento de Arrecadação munido do boleto e respectivo pagamento, os carnês vencidos e não pagos houve a prorrogado apenas o vencimento da cota única com 10% de desconto e da 1ª (primeira) parcela, para 20/03/2020, conforme Instrução Normativa n. 002/2020, pois interposto dentro do prazo de impugnação previsto no art. 30, da Lei 712/2019.

REQUERENTE	CPF/CNPJ	INSC. IMOBILIÁRIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	VALOR DO LANÇAMENTO DO IPTU
Carlos Luiz Leite	291.456.789-87	01.08.116.0086.007	1028/2020	R$ 1.084,94
Maria Aparecida Nobrega Cabral	312.082.319-87	01.03.018.0219.009	784/2020	R$ 2.810,74
Luiz Carlos de Luca	540.296.609-59	01.01.012.0081.015.001	1014/2020	R$ 2.810.74
Ananias Lorencetti	351.177.539-68	01.08.298.0139.001	972/2020	R$ 1.909,40
Estela Baratto	837.224.169-49	01.08.035.0063.001	1131/2020	R$ 1.782,52

NOTIFICA-SE, que da referida decisão cabe Recurso Ordinário, que deve ser interposto no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da intimação.

Nota: Para os contribuintes que possuem endereço completo, foi enviada a guia de recolhimento, por AR, podendo ser entregue de forma pessoal, sendo o endereço dentro do Município de Balneário Piçarras. Podendo ainda, a segunda via ser impressa no endereço eletronico: www.picarras.sc.gov.br, ou se preferir pode solicitar por e-mail através do endereço arrecade@picarras.sc.gov.br.

Balneário Piçarras (SC), 21 de Maio de 2020.

EMANUELI PRAUCHNER BIGOLIN BERFT REGIANE REGINA CORRÊA DAS NEVES
Fiscal de Tributos Assessora Fazendária

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Fazenda

INTIMAÇÃO DECISÃO PROCESSO Nº 1345-2020 – BAIXA CADASTRO ECONÔMICO

Publicação Nº 2490052

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Balneário Piçarras (SC), 22 de maio de 2020.

Processo nº 1345/2020 – Baixa Cadastro Econômico
SANDRA SCREPEC ME

Prezada,

Intimo Vossa Senhoria da decisão do processo nº 1345/2020, referente a Baixa de Cadastro Econômico, onde foi deferida a baixa, nos termos da Lei 729/2019, ficando os débitos em aberto, conforme extrato de débitos anexo.

Atenciosamente,

Emanueli Prauchner Bigolin Berft
Fiscal Fazendária
Matrícula 11.627

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º185, DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2489897

PORTARIA N.º185, de 20 de maio de 2020.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Jaciara V. S. Sturmer	146001	02.05.2015 a 01.05.2016	24.05.20 a 22.06.20
Tania de F. B. Sturmer	419401	04.01.2019 a 03.01.2020	20.05.20 a 28.06.20
Terezinha Moreira da Cruz	114602	21.02.2019 a 20.02.2020	25.05.20 a 09.06.20
Francisca Maria Auler	177402	01.04.2019 a 31.03.2020	25.05.20 a 09.06.20
Eliane Streais Vier	208802	01.04.2019 a 31.03.2020	27.05.20 a 11.06.20

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.4 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 20 de maio de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N° 180, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2488988

PORTARIA N° 180, de 18 de maio de 2020.

"Autoriza a realização de Banco de horas negativo"

Moacir Piroca, Prefeito Municipal de BarraBonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais emconformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, de acordo com o Decreto nº 1218/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a realização de banco de horas negativo durante o período de Pandemia, de acordo com Decreto 1218 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Art. 2º As horas negativas serão recompensadas no retorno das atividades escolares regular.

Art. 3º O Banco de horas negativos inicia no dia 11 de maio a 30 de maio de 2020, conforme previsão em anexo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, em 18 de maio de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS NEGATIVAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor:Cloe Amarante		**Função: auxiliar de creche**	
Período previsto para realização das horas extras: De:11de maio de 2020 a 30 de maio de 2020			
Horas negativas previstas (aproximadamente): 48:00 horas			
x	**Opção pelo banco de horas**		**Opção pelo pagamento**
Justificativa: Realizar banco de horas negativos, durante o período de pandemia autorizado no decreto			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas negativas previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE BANCO DE HORAS NEGATIVO

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas negativas, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto que deverão ser anexados a presente autorização. Sendo essas horas recompensadas quando voltar as atividades regular de ensino.

_____
Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/202___.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras.

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS NEGATIVAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor:Cloe Amarante		**Função: auxiliar de creche**	
Período previsto para realização das horas extras: De:11de maio de 2020 a 30 de maio de 2020			
Horas negativas previstas (aproximadamente): 48:00 horas			
x	**Opção pelo banco de horas**		**Opção pelo pagamento**
Justificativa: Realizar banco de horas negativos, durante o período de pandemia autorizado no decreto			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas negativas previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE BANCO DE HORAS NEGATIVO

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas negativas, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto que deverão ser anexados a presente autorização. Sendo essas horas recompensadas quando voltar as atividades regular de ensino.

_____
Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/202___.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras.

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS NEGATIVAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor:Tais Deres		**Função: auxiliar de creche**	
Período previsto para realização das horas extras: De:11de maio de 2020 a 30 de maio de 2020			
Horas negativas previstas (aproximadamente): 48:00 horas			
x	**Opção pelo banco de horas**		**Opção pelo pagamento**
Justificativa: Realizar banco de horas negativos, durante o período de pandemia autorizado no decreto			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas negativas previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE BANCO DE HORAS NEGATIVO

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas negativas, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto que deverão ser anexados a presente autorização. Sendo essas horas recompensadas quando voltar as atividades regular de ensino.

_____
Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/202___.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras.

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS NEGATIVAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor:Tatiane De Bona		**Função: auxiliar de creche**	
Período previsto para realização das horas extras: De:11de maio de 2020 a 30 de maio de 2020			
Horas negativas previstas (aproximadamente): 48:00 horas			
x	**Opção pelo banco de horas**		**Opção pelo pagamento**
Justificativa: Realizar banco de horas negativos, durante o período de pandemia autorizado no decreto			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas negativas previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE BANCO DE HORAS NEGATIVO

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas negativas, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto que deverão ser anexados a presente autorização. Sendo essas horas recompensadas quando voltar as atividades regular de ensino.

_____
Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/202___.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras.

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS NEGATIVAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor:Eliane Streais Vier		**Função: auxiliar de serviços gerais**	
Período previsto para realização das horas extras: De:11de maio de 2020 a 30 de maio de 2020			
Horas negativas previstas (aproximadamente): 48:00 horas			
x	**Opção pelo banco de horas**		**Opção pelo pagamento**
Justificativa: Realizar banco de horas negativos, durante o período de pandemia autorizado no decreto			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas negativas previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE BANCO DE HORAS NEGATIVO

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas negativas, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto que deverão ser anexados a presente autorização. Sendo essas horas recompensadas quando voltar as atividades regular de ensino.

_____
Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/202___.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras.

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS NEGATIVAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor:Francisca Maria Benedetti Auler		**Função: auxiliar de serviços gerais**	
Período previsto para realização das horas extras: De:11de maio de 2020 a 30 de maio de 2020			
Horas negativas previstas (aproximadamente): 48:00 horas			
x	**Opção pelo banco de horas**		**Opção pelo pagamento**
Justificativa: Realizar banco de horas negativos, durante o período de pandemia autorizado no decreto			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas negativas previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE BANCO DE HORAS NEGATIVO

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas negativas, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto que deverão ser anexados a presente autorização. Sendo essas horas recompensadas quando voltar as atividades regular de ensino.

_____
Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/202___.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras.

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS NEGATIVAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor:Terezinha Moreira Da Cruz		**Função: auxiliar de serviços gerais**	
Período previsto para realização das horas extras: De:11de maio de 2020 a 30 de maio de 2020			
Horas negativas previstas (aproximadamente): 48:00 horas			
x	**Opção pelo banco de horas**		**Opção pelo pagamento**
Justificativa: Realizar banco de horas negativos, durante o período de pandemia autorizado no decreto			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas negativas previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE BANCO DE HORAS NEGATIVO

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas negativas, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto que deverão ser anexados a presente autorização. Sendo essas horas recompensadas quando voltar as atividades regular de ensino.

_____
Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/202___.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras.

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS NEGATIVAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor:Deivid Dassi		**Função:Instrutor de informática**	
Período previsto para realização das horas extras: De:11de maio de 2020 a 30 de maio de 2020			
Horas negativas previstas (aproximadamente): 48:00 horas			
x	**Opção pelo banco de horas**		**Opção pelo pagamento**
Justificativa: Realizar banco de horas negativos, durante o período de pandemia autorizado no decreto			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas negativas previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE BANCO DE HORAS NEGATIVO

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas negativas, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto que deverão ser anexados a presente autorização. Sendo essas horas recompensadas quando voltar as atividades regular de ensino.

_____
Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/202___.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras.

PORTARIA N°.182 DE 18 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2489131

PORTARIA N°.182 de 18 DE maio de 2020.

Autoriza a realização e pagamento de horas extras.

Moacir Piroca, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, de acordo com o Decreto nº1036/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Fica autorizado a realização, bem como o pagamento de eventuais horas extras, para atender situações excepcional e necessidade de interesse publico aos servidores públicos municipais, no dia 21 de abril de 2020 a 20 de maio, conforme previsão em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21.04.2020.

Barra Bonita, em 18 de maio de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
Nome do Servidor: CLEDER CLEITON BONATTO		**Função: MOTORISTA**	
Período previsto para realização das horas extras: De: **21/04/2020 à 20/05/2020** _____.			
Horas extras previstas (aproximadamente): 10:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: TERRAPLANAGEM DE CHIQUEIRÃO NA PROPRIEDADE DE JOSE FRIZON.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

2

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/202___.

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
Nome do Servidor: PAULO SERGIO CHRISTOFOLI		**Função: MOTORISTA**	
Período previsto para realização das horas extras: De: **21/04/2020 à 20/05/2020** _____.			
Horas extras previstas (aproximadamente): 10:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: TERRAPLANAGEM DE CHIQUEIRÃO NA PROPRIEDADE DE JOSE FRIZON.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades			

3

conforme justificadas.
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/202____.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

4

PORTARIA N°.184 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2489636

PORTARIA N°.184 de 20 DE maio de 2020.

Autoriza a realização e pagamento de horas extras.

Moacir Piroca, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, de acordo com o Decreto nº1036/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Fica autorizado a realização, bem como o pagamento de eventuais horas extras, para atender situações excepcional e necessidade de interesse publico aos servidores públicos municipais, no dia 21 de maio de 2020 a 20 de junho, conforme previsão em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, em 20 de maio de 2019.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
Nome do Servidor: CLEITON CLEDER BONATTO	**Função: MOTORISTA**		
Período previsto para realização das horas extras: De: **21/05/2020 à 20/06/2020 _____.**			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: TERRAPLANAGEM DE CHIQUEIRÃO NA PROPRIEDADE DE JOSE FRIZON.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____
Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/202___.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

2

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
Nome do Servidor: DIEGO FACCIO	**Função: MOTORISTA**		
Período previsto para realização das horas extras: De: **21/05/2020 à 20/06/2020** _____.			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: TERRAPLANAGEM DE CHIQUEIRÃO NA PROPRIEDADE DE JOSE FRIZON			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____
Prefeito Municipal

Barra Bonita, __/__/202___.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

3

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
Nome do Servidor: PAULO SERGIO CHRISTOFOLI	**Função: MOTORISTA**		
Período previsto para realização das horas extras: De: **21/05/2020 à 20/06/2020 _____.**			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: TERRAPLANAGEM DE CHIQUEIRÃO NA PROPRIEDADE DE JOSE FRIZON			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____
Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/202___.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

4

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Nome do Servidor: JEFERSON CANEPPELE		**Função: Operador/designado a serviço da Casan.**	
Período previsto para realização das horas extras: De: **21/05/2020 à 20/06/2020 _____.**			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: Manutenção da rede de abastecimento, dosagem de cloro, regulagem de bomba de água e afins..			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____
Prefeito Municipal

Barra Bonita, __/__/201___.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

5

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Nome do Servidor: ARTEMIO ALVES DE OLIVEIRA		**Função: AGENTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
Período previsto para realização das horas extras: De: **21/05/2020 à 20/06/2020 _____.**			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: Manutenção de redes de abastecimento de água do município.			
<u>Autorização</u> Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador **_____** **Cargo** **_____** **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

Prefeito Municipal

Barra Bonita, __/__/201___.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

6

PORTARIA Nº 181, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2488977

PORTARIA Nº 181, de 18 de maio de 2020.
Concede Licença-Prêmio ao servidor e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art.nº108, da Lei Complementar Nº037, de 07 de novembro de 2011.

Resolve,

Art. 1º - Conceder pecúnia de 50% da Licença-Prêmio ao servidor Luiz Gibrail Dresch, matrícula nº12603, ocupante do Cargo de Operador de Equipamento, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, indenizando o mês de maio usufruindo no período de 01 de junho a 30 de junho de 2020.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 18 de maio de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei nº065/97.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 183, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2489296

PORTARIA Nº 183, de 18 de maio de 2020.

"Concede licença e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município. combinado com o que consta no Art.124, da Lei Complementar 037/2011, de 07 de novembro de 2011.

Resolve.

Art. 1º - Conceder licença maternidade a servidora Jeanice Muller, matricula nº425502, ocupante do cargo de Professora, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03.05.2020 a 29.10.2020.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03.05.2020.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 18 de maio de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

72º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2489318

72º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após analise da Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público Edital 003/2015 – Secretaria Municipal da Saúde, e pela Secretaria de Administração, conforme 28ª Convocação através do Edital nº 70/2020, e itens 15.6, 15.7, 15.8, 15.9 e 15.10 do Edital nº. 003/2015, o seguinte:

1. DA MANIFESTAÇÃO EM INTERESSE NA VAGA, CONFORME ÍTEM 15.6 DO EDITAL 003/2015, PARA APRESENTAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

0.1 Compareceram no prazo estabelecido conforme Edital de Convocação nº 70/2020, e item 15.6 do Edital nº 003/2015, os seguintes candidatos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Ensino Fundamental Completo
Agente Comunitário da Saúde Itajuba - Equipe I
25º Rosana dos Santos Barbosa (conforme protocolo n. 4889/2020)

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 003/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

2.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

2.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 20 de maio de 2.020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN Prefeito Municipal	MARILANDI PIRES Secretário Municipal de Administração e Finanças

73º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2489777

73º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após análise pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração, conforme 27ª convocação através do Edital nº 67/2020 e item 2.1 do Edital nº. 71/2020, o seguinte:

1. DA SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

0.1 O canditado ao cargo de atendente de consultório dentário, Leandro Tadeu Franco, foi convocado através do Edital n. 67, conforme 27ª convocação, no dia 18 de março de 2020, por email, sendo informado em OBS, para que fosse verificado o item 5.1 do edital, devido à pandemia (COVID-19), o qual menciona o seguinte:

"5.1 Para contagem do prazo de apresentação deverá ser observado a suspensão dos atendimentos da Prefeitura por força do Decreto n. 1388, de 18 de março de 2020, de modo que só fluirá após o fim da suspensão."

0.2 Portanto o candidato teve 56 dias para apresentação da documentação exigida, prazo suficiente, contudo, ainda entregou de maneira parcial, via protocolo no dia 13 de maio de 2020, processo n. 4733/2020.

0.3 Não bastasse a concessão de prazo manifestadamente superior à constante do edital, em decorrência da suspensão dos prazos em razão da Pandemia causada pela COVID-19, o candidatou pugnou por mais prazo para interposição de recurso da decisão que o inabilitou em virtude da apresentação incompleta de documentos.

1 DA DECISÃO

1.1 Considerando que as disposições relacionadas aos prazos recursais constam do Edital do Processo Seletivo, e que o referido edital não sofreu qualquer impugnação quanto a este item, não há o que se reclamar neste momento, haja vista que todos os candidatos se vincularam às aludidas regras.

1.2 Ante o exposto, em atenção ao Princípio da Vinculação do Edital fica negado a solicitação do prazo solicitado por meio do protocolo Processo n. 5032/2020 de 20/05/2020.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 21 de maio de 2.020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

MARILANDI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ADITIVO CONTRATO 01/019/2019 - ALTERAÇÃO DE VALOR

Publicação Nº 2489074

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato Aditivo de Contrato n° 01/019/2019 PMBV
Contratada: MINEIA DA CAMARA ME
Licitação: Proc. Administrativo 033/2019 PP nº 017/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) serviços de elétrica em geral, com fornecimento de peças para CAMINHÕES, MÁQUINAS, ÔNIBUS e AMBULÂNCIAS, pertencentes à frota do Município de Barra Velha/SC, conforme especificações detalhadas do Anexo I - Termo de Referência.
Alteração de valor global inicialmente previsto no contrato originário.
Aditivo valor: R$ 58.125,00 (cinquenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais)
Data da assinatura: 11/05/2020
Data do vencimento: 30/05/2020
Barra Velha, 11 de maio de 2020
MINEIA DA CAMARA –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

PORTARIA Nº 1546-GAB, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2489788

PORTARIA Nº 1546-GAB, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Constituir Comissão para Procedimento Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, com fulcro no art. 71, Incisos V e VII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais vigentes;

CONSIDERANDO que a servidora Sra. M. A. H. M., matrícula funcional nº 1780, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Administração, cedida para a Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - FUMTEC, vem apresentando condutas adversas que prejudicam a funcionalidade dos serviços prestados pela função designada a servidora;

CONSIDERANDO que a servidora Sra. M. A. H. M., matrícula funcional nº 1780, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Administração, cedida para a Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - FUMTEC, não vem comparecendo a mais de 30 (trinta) dias para prestar seus serviços junto ao setor de trabalho, não justificando sua ausência;

CONSIDERANDO o inciso II, artigo 170, Capítulo V, da Lei Complementar nº 120 de 11 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Artigo 1°- Designar a Sra. SUELEN BORECK, para atuar como Presidente de comissão, matrícula funcional nº 1574, Enfermeira, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, a Sra. ARACELI SILVEIRA FISCHER, para atuar como Secretária de comissão, Auxiliar Administrativa, matrícula funcional nº 1727, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a Sra. DIRLENE MARIZA HESS, para atuar como Membro de comissão, Coordenadora Administrativa/Legislativa, matrícula funcional nº 997, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta dias) dias, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos que envolveram a Sra. M. A. H. M., matrícula funcional nº 1780, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal

de Administração, cedida para a Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - FUMTEC.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 13 de maio de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1547-GAB, DE 13 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2489061

PORTARIA Nº 1547-GAB, DE 13 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar a pedido no dia 13/05/2020 a servidora Sra. HELEN DENISE YEMI MARTINS, matrícula funcional nº 1799, do cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, Nível 7.1, Letra "B", Anexo II, da Lei Complementar nº 116/011, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º- Declarar vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. nº 32, I, da Lei Complementar Municipal nº 120/2011 de 11.11.2011.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 13 de maio de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1561-GAB, DE 21 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2490062

PORTARIA Nº 1561-GAB, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Constituir Comissão para Procedimento Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, com fulcro no art. 71, Incisos V e VII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais vigentes;

CONSIDERANDO o Memorando nº 053/2020 do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, datado de 20 de maio de 2020, solicitando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades no cumprimento da carga horária do Sr. G. P. D., matrícula funcional nº 515787, servidor temporário no cargo de Médico Psiquiatra do Caps, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

CONSIDERANDO que o Sr. G. P. D., matrícula funcional nº 515787, servidor temporário no cargo de Médico Psiquiatra do Caps, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vem apresentando condutas adversas que prejudicam a funcionalidade dos serviços prestados pela função designada ao servidor;

CONSIDERANDO que o Sr. G. P. D., matrícula funcional nº 515787, servidor temporário no cargo de Médico Psiquiatra do Caps, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, possivelmente não vem cumprindo a carga horária contratada;

RESOLVE:

Artigo 1°- Designar a Sra. SUELEN BORECK, para atuar como Presidente de comissão, matrícula funcional nº 1574, Enfermeira, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, a Sra. ARACELI SILVEIRA FISCHER, para atuar como Secretária de comissão, Auxiliar Administrativa, matrícula funcional nº 1727, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a Sra. MARCIA NUNES SILVEIRA, para atuar como Membro de comissão, matrícula funcional nº 1674, Engenheira Civil, do quadro pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta dias) dias, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos que envolveram o servidor Sr. G. P. D., matrícula funcional nº 515787, servidor temporário no cargo de Médico Psiquiatra do Caps, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 21 de maio de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

SESSÃO DO DIA: 21/05/2020

Publicação Nº 2489798

SESSÃO DO DIA: 21/05/2020
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 2560/2020
CONTRIBUINTE: PAULO CESAR CASAGRANDE
ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO ITBI
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: RESSARCIMENTO DE ITBI. IMPOSTO PAGO A TÍTULO DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI.NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. NÃO REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO BEM.O contribuinte protocolou pedido de ressarcimento de ITBI em face da não transferência do bem imóvel, tendo em vista que a transmissão da posse para a sua propriedade não se efetivou, motivo pelo qual, não houve a lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, e consequentemente não houve a transferência do bem para a sua propriedade. Conforme o disposto no art. 1.245 do Código Civil, bem como no art. 35, I, do Código Tributário Nacional, o tributo aduzido, possui como Fato Gerador, a "transmissão de bem imóvel". Ademais, no presente caso, nota-se por meio de documentação comprobatória, que não houve a transferência do bem, para a propriedade do contribuinte requerente. Desta forma, o pedido de restituição do contribuinte deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em dar provimento ao pedido do contribuinte a fim de que lhe seja restituído o montante de R$ 4.262,40 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois real e quarenta centavos), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

SESSÃO DO DIA: 21/05/2020
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 3140/2020
CONTRIBUINTE: RENATO RODRIGUES ROCHA
ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE IPTU SUPOSTAMENTE PAGO EM DUPLICIDADE
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE IPTU E COSIP. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. OCORRÊNCIA. ANÁLISE DA BAIXA MAGNÉTICA DEMONSTROU TER SIDO REALIZADO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE.Tratando-se de pedido de repetição de indébito, possui a parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer a devolução do valor pago indevidamente. Sustenta o contribuinte que realizou o pagamento em duplicidade do valor de R$ 64,57 (sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e R$ 47,70 (quarenta e sete reais e setenta centavos). Analisando a baixa magnética é possível identificar que, de fato, houve o pagamento em duplicidade. Assim, devida a restituição. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de restituição do valor de R$ 64,57 (sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e R$ 47,70 (quarenta e sete reais e setenta centavos), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

SESSÃO DO DIA: 21/05/2020
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 3984/2020
CONTRIBUINTE: GILMAR CORSO
ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DE ITBI
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS. ARGUMENTOS HÁVEIS A DESCONSTITUIR A BASE DE CÁLCULO. DECRETO 1305/2019. ENTREGA DE AVALIAÇÃO POR PROFISSIONAL INSCRITO NO CRESCI. DEFERIMENTO DO PEDIDO. ALTERAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DE ITBI. Qualquer contribuinte pode insurgir-se quanto a base de cálculo estabelecida pelo fisco municipal quando entender que o valor mensurado supera o de mercado. Inicialmente há que se destacar que a base de cálculo para fins de ITBI é o valor de mercado do bem. O contribuinte discordou do valor utilizando o argumento de que a transação dos imóveis ocorram sob valor menor. Ato continuo, apresentou a documentação exigida pelo art. 13 § 1º do Decreto 1305/2019, ou seja, duas avaliações imobiliárias assinadas por profissionais inscritos no CREA ou CRESCI em que o profissional esclarece que o valor de mercado é de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). Desta forma, o pedido deve ser julgado procedente, retificando-se a base de cálculo de ITBI para R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)o imóvel. ACORDAM os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em dar provimento ao pedido do contribuinte, retificando a base de cálculo do imóvel no valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais),nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Realize-se o lançamento. Após, expeça-se a referida guia de recolhimento.

SESSÃO DO DIA: 21/05/2020

PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 4598/2020
CONTRIBUINTE: ISRAEL DE ASSUMPÇÃO
ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE IPTU SUPOSTAMENTE PAGO EM DUPLICIDADE
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE IPTU E COSIP. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. OCORRÊNCIA. PAGAMENTO DE COTA ÚNICA E DA QUARTA PARCELA RESPECTIVAMENTE. ANÁLISE DA BAIXA MAGNÉTICA DEMONSTROU TER SIDO REALIZADO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE.Tratando-se de pedido de repetição de indébito, possui a parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer a devolução do valor pago indevidamente. Sustenta o contribuinte que realizou o pagamento em duplicidade do valor de R$ 23,12 (vinte e três reais e doze centavos). Analisando a baixa magnética é possível identificar que, de fato, houve o pagamento em duplicidade. Assim, devida a restituição.ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de restituição do valor de R$ 23,12 (vinte e três reais e doze centavos), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

SESSÃO DO DIA: 21/05/2020
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 4645/2020
CONTRIBUINTE: RENAN PABLO DOMINGOS TENENDI
ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DE ITBI
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS. ARGUMENTOS HÁBEIS A DESCONSTITUIR A BASE DE CÁLCULO. DECRETO 1305/2019. ENTREGA DE AVALIAÇÃO POR PROFISSIONAL INSCRITO NO CRECI E CNAI. DEFERIMENTO DO PEDIDO. ALTERAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DE ITBI. Qualquer contribuinte pode insurgir-se quanto a base de cálculo estabelecida pelo fisco municipal quando entender que o valor mensurado supera o de mercado. Inicialmente há que se destacar que a base de cálculo para fins de ITBI é o valor de mercado do bem. O contribuinte discordou do valor utilizando o argumento de que a transação dos imóveis ocorram sob valor menor. Ato continuo, apresentou a documentação exigida pelo art. 13 § 1º do Decreto 1305/2019, ou seja, Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, em consonância com a norma NBR nº 14.653 - ABNT, realizado por profissionais do CREA ou CRECI desde que inscritos no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários - CNAI em que o profissional esclarece que o valor de mercado é de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais). Desta forma, o pedido deve ser julgado procedente, retificando-se a base de cálculo de ITBI para R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) o imóvel. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em dar provimento ao pedido da contribuinte, retificando a base de cálculo do imóvel no valor R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais),nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Realize-se o lançamento. Após, expeça-se a referida guia de recolhimento.

SESSÃO DO DIA: 21/05/2020
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 4695/2020
CONTRIBUINTE: LAIS REGINA MACCAGNAN
ASSUNTO: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE ITBI – PAGAMENTO EM DUPLICIDADE
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE ITBI. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. OCORRÊNCIA. ANÁLISE DA BAIXA MAGNÉTICA DEMONSTROU TER SIDO REALIZADO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE.Tratando-se de pedido de repetição de indébito, possui a parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer a devolução do valor pago indevidamente. Analisando a baixa magnética é possível identificar que, de fato, houve o pagamento em duplicidade. Assim, devida a restituição.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de restituição dos valores de R$ 2.007,76 (dois mil e sete reais e setenta e seis centavos), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

DECRETO 788

Publicação Nº 2489870

DECRETO N.º 788/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1373/2020, de 19 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
98.15.452.0007-1.022	**1.022**	**Pavimentação e Recuperação de Ruas e Estradas**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0738	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL GERAL	**50.000,00**		

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a anular a seguinte dotação:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
96.15.452.0007-1.022	**1.022**	**Pavimentação e Recuperação de Ruas e Estradas**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0738	Aplicações Diretas	12.500,00
97.15.452.0007-1.022	**1.022**	**Pavimentação e Recuperação de Ruas e Estradas**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0738	Aplicações Diretas	37.500,00
TOTAL GERAL	**50.000,00**		

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de abril de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

DECRETOS 791 E 794

Publicação Nº 2489905

DECRETO Nº 791/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária	07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
14.10.301.0009-2.029	**2.029**	**Manutenção do Fundo e Ações da atenção Básica**	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0819	Aplicações Diretas	16.500,00
15.10.301.0009-2.029	**2.029**	**Manutenção do Fundo e Ações da atenção Básica**	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0833	Aplicações Diretas	13.000,00
TOTAL GERAL	**29.500,00**		

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de **R$16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	**07.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária	07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
11.10.301.0009-2.029	**2.029**	**Manutenção do Fundo e Ações da atenção Básica**	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	29.500,00
TOTAL GERAL	**29.500,00**		

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 24 de abril de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 794/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$70.400,00 (Setenta mil, quatrocentos reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária	10.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
54.10.301.0009-2.029	**2.029**	**Manutenção do Fundo e Ações da atenção Básica**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0739	Aplicações Diretas	70.400,00
TOTAL GERAL			

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$70.400,00 (Setenta mil, quatrocentos reais**, referente a excesso de arrecadação, por conta do leilão realizado em 19/02/2020.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 12 de maio de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N° 039/2020

Publicação Nº 2489492

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA

Contrato Nº 016/2020 - PREF
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEICULOS COMERCIAIS – CNPJ 81.648.115/0005-12 - com sede sita Rua Agricultora Freieda Grossl, Nº2500, Bairro Faxinal no município de Mafra – SC
Objeto O Município vem por meio de este realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANICA AGRICOLA, CAMINHÃO CONFORME CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº889612/2020
Data da assinatura: 19.05.2020.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

LEI 1394

Publicação Nº 2489915

LEI Nº 1394/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

LEI:

Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$70.400,00 (Setenta mil, quatrocentos reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
54.10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo e Ações da atenção Básica	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0739	Aplicações Diretas	70.400,00
TOTAL GERAL			

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$70.400,00 (Setenta mil, quatrocentos reais, referente a excesso de arrecadação, por conta do leilão realizado em 19/02/2020.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 12 de maio de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Belmonte

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2020 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2490551

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atendendo ao disposto no § 4º do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e de conformidade com o artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de janeiro de 2012 e conforme Decreto Municipal nº 047, de 18 de maio de 2020, a Administração Municipal e o Fundo Municipal da Saúde do Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, faz saber, que será realizada a Audiência Pública para demonstração do Plano de Gestão e avaliação do cumprimento das metas fiscais da saúde e prestação de contas do 1º Quadrimestre de 2020, que será realizada no dia 29 de maio de 2020, com início às 15h, e não mais no dia 30 de maio de 2020, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Belmonte, sem participação de público, com transmissão ao vivo, pela página da Prefeitura de Belmonte no Facebook @prefeiturabelmontesc, link para a live - https://www.facebook.com/prefeiturabelmontesc/

Assim, ficam convocados todos os munícipes para, querendo, participarem desta audiência pública virtual.

Belmonte/SC, 18 de maio de 2020.

Genésio Bressiani
Prefeito de Belmonte

Volmir José Giumbelli
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 047/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2490557

DECRETO Nº 047/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL INSTITUI E REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS ELETRÔNICAS, COMO INSTRUMENTO DE TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL, NO MUNICÍPIO DE BELMONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genésio Bressiani, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.070 de 09 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no Município de Belmonte, a Audiência Pública na forma eletrônica, como instrumento de transparência da gestão fiscal, para discussão e elaboração dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, as prestações de contas, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal e cumprimento das metas fiscais.
§ 1º A ferramenta eletrônica utilizada para realização das audiências públicas deve oferecer amplo acesso público, como forma de incentivo à participação popular, ficando também garantido o direito de manifestação através dos seguintes meios eletrônicos:
I - via Ouvidoria, pelo sistema eletrônico e-Ouv - disponível no sítio eletrônico do município.
II - via Lei de Acesso a Informação - LAI - disponível no sítio eletrônico do município;
III - por e-mail oficial do Município.
§ 2º As manifestações de que tratam os incisos I, II e III do § 1º desse artigo, devem ser registradas até o dia imediatamente anterior a realização da audiência pública, para que seja possível, em tempo hábil, a análise e/ou inclusão das manifestações.
§ 3º A ata de realização da Audiência Pública, será elaborada e juntada a confirmação das participações dos usuários, na forma eletrônica escolhida pelos mesmos.

Art. 2º Fica assegurada a ampla divulgação do Edital de Convite Audiência Pública eletrônica, nas mídias em geral e nos meios eletrônicos oficiais do Município, de acordo com a legislação vigente.
Parágrafo único. O Edital de convite de que trata o caput desse artigo, irá estabelecer no mínimo:
I - Data e horário da realização;
II - Objetivo;
III - Meios de coletas de dados e manifestações;
IV - Endereço eletrônico;
V - Outras informações relevantes.

Art. 3º Sem prejuízo de outras medidas legais passíveis de serem adotadas, em atenção aos esforços de contenção à propagação da infecção pela COVID-19, as audiências públicas, inclusive para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, ficará disponível no sitio eletrônico oficial do Município, para acesso via internet.
Art. 4º Todas as Audiências Públicas realizadas, serão divulgadas, no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 18 de maio de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 116/2020

Publicação Nº 2490131

DECRETO N° 116/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020.
FAZ DOAÇÃO DE UM AR CONDICIONADO SPLIT – 9000 BTU'S, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 98, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c a cláusula segunda letra "j", do Convênio nº 25.803/2010-2, firmado com o Estado da Segurança Pública através do Corpo de Bombeiros Militar e o Município de Biguaçu,
DECRETA:
Art. 1º. Fica doado ao Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, nos termos do Convênio nº 25.803/2010-2, acima referido, um Ar Condicionado Split – 9000 BTU'S, adquirido pelo Município de Biguaçu.
Art. 2º. A Secretaria de Administração através da Gerência de Patrimônio e a Gerência de Orçamento, Contabilidade e Finanças deverão promover a devida baixa patrimonial dos bens objeto desta doação.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PE 76/2020-PMB

Publicação Nº 2489539

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 76/2020-PMB
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FAMABI

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 25/05/2020, às 14:00h do dia 04/06/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 04/06/2020, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília - DF.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 21 de maio de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1249/2020

Publicação Nº 2490099

PORTARIA nº 1249 de 20 de maio de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUIS CLAUDIO SANTANA DAS MERCÊS aprovado no Processo Seletivo nº 003/2020, por prazo indeterminado, de acordo com o art. 16 da Lei Federal nº 11.350/2006, para desempenhar as funções do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na VIGILÂNCIA AMBIENTAL, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/05/2020, para não prejudicar o atendimento da população e para conter os surtos de Aedes Aegypti, Escorpião e Barbeiro em nosso Município e para a manutenção do convênio com a União. A situação de nosso Município quanto ao controle de endemias é bastante grave, tanto que a Vigilância em Saúde do Estado já solicitou por duas vezes a ampliação do quadro de Agentes de Endemias por Biguaçu ter sido considerada área de controle, em virtude dos focos aqui encontrados.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/05/2020.

Biguaçu, 20 de maio de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1250/2020

Publicação Nº 2490100

PORTARIA nº 1250 de 20 de maio de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DÉBORAH AGNELLA DE SIQUEIRA GOMES, aprovado no Processo Seletivo nº 003/2020, por prazo indeterminado, de acordo com o artigo 16 da Lei Federal nº 11.350/2006, para desempenhar as funções do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na VIGILÂNCIA AMBIENTAL, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18/05/2020, para não prejudicar o atendimento da população e para conter os surtos de Aedes Aegypti, Escorpião e Barbeiro em nosso Município. A situação de nosso Município quanto ao controle de endemias é bastante grave, tanto que a Vigilância em Saúde do Estado já solicitou por duas vezes a ampliação do quadro de Agentes de Endemias por Biguaçu ter sido considerada área de controle, em virtude dos focos aqui encontrados. Também é devido em face da exoneração do servidor Bruno de Sousa Pereira da Vitória, conforme Portaria nº 650/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/05/2020.
Biguaçu, 20 de maio de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1251/2020

Publicação Nº 2490101

PORTARIA nº 1251 de 21 de maio de 2020
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Bernadete Cardouzo, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7941-01, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, com redução permanente da capacidade laborativa, desempenhando atividades compatíveis com suas limitações, até a extinção de seu vínculo com o Município, conforme Decisão Judicial Autos nº 0302157-81.2015.8.24.0007.
§ 1º O Servidor desenvolverá atividades administrativas de regulação na Secretaria Municipal de Saúde, executando as seguintes funções:
I – Atendimento telefônico;
II – Auxiliar em atividades administrativas do Grupo de Apoio ao Câncer (GAPC);
III – Regulação de atendimento via SISREG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/04/2020.
Biguaçu, 21 de maio de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1252/2020

Publicação Nº 2490102

PORTARIA nº 1252 de 21 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art.1° Fica retificada a Portaria nº 613/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GRAZIELA NUNES, aprovado no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Lindóia Maria Souza de Faria, no período de 10/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada da servidora Juliana Correa Feltz, que se encontra a disposição na Unidade Escolar Escola Estadual Básica Teófilo Teodoro Régis."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10/02/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

Katia Bernadeth da Silva
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1253/2020

Publicação Nº 2490103

PORTARIA nº 1253 de 21 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art.1° Fica retificada a Portaria nº 767/2020, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DEBORAH DA SILVA SILVESTRE, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Escola Básica Professor Donato Alípio de Campos, da Secretaria de Educação, no período de 02/03/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada a servidora Maria Madalena Martins da Cunha, readaptada e da servidora Regiane Franzói Lemos que se encontra de Coordenadora no Apoio Pedagógico desta Unidade Escolar."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/03/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

Katia Bernadeth da Silva
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1254/2020

Publicação Nº 2490104

PORTARIA nº 1254 de 21 de maio de 2020
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) GRAZIELA NUNES, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1255/2020

Publicação Nº 2490105

PORTARIA Nº 1255/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TATIA ELIS ROMER RUTZ CUNHA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3281/2020 em anexo, no período de 04/03/2020 a 06/03/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1256/2020

Publicação Nº 2490106

PORTARIA Nº 1256/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FERNANDA OLIVEIRA BOTELHO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3229/2020 em anexo, no período de 09/03/2020 a 10/03/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1257/2020

Publicação Nº 2490107

PORTARIA Nº 1257/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CINTIA CRISTINA MACHADO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3171/2020 em anexo, no período de 05/03/2020 a 09/03/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1258/2020

Publicação Nº 2490109

PORTARIA Nº 1258/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREA CRISTIANE RESNEL, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3175/2020 em anexo, no período de 06/03/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1259/2020

Publicação Nº 2490110

PORTARIA Nº 1259/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KELEN CRISTINA GRUDTNER, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3441/2020 em anexo, no período de 12/03/2020 a 10/04/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1260/2020

Publicação Nº 2490111

PORTARIA Nº 1260/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TATIA ELIS ROMER RUTZ CUNHA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3428/2020 em anexo, no período de 11/03/2020 a 08/05/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1261/2020

Publicação Nº 2490112

PORTARIA Nº 1261/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA CAROLINA SILVA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 30HS – EDUCAÇÃO ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3013/2020 em anexo, no período de 14/03/2020 a 12/04/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1262/2020

Publicação Nº 2490113

PORTARIA Nº 1262/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA CAROLINA FERNANDES RABELO, ocupante do cargo efetivo de GUARDA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3482/2020 em anexo, no período de 08/03/2020 a 08/04/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1263/2020

Publicação Nº 2490114

PORTARIA Nº 1263/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CARLOS HENRIQUE QUADROS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 3466/2020, no período de 10/03/2020 a 11/03/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1264/2020

Publicação Nº 2490116

PORTARIA nº 1264 de 21 de maio de 2020
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) SEBASTIÃO MANOEL FRANCISCO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 30 horas semanais no período de 28/02/2020 a 28/02/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/02/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1265/2020

Publicação Nº 2490117

PORTARIA nº 1265 de 21 de maio de 2020
Concede ao(a) servidor(a) Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) SEBASTIÃO MANOEL FRANCISCO, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III 40HS – EDUCAÇÃO FÍSICA, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7470-1, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/02/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1266/2020

Publicação Nº 2490118

PORTARIA nº 1266 de 21 de maio de 2020
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) NADIR SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais, no período de 28/02/2020 a 28/02/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroagem a 28/02/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1267/2020

Publicação Nº 2490119

PORTARIA nº 1267 de 21 de maio de 2020
Concede ao(a) servidor(a) Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) NADIR SOUZA, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, inscrito(a) na matrícula funcional nº 16985-1, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/02/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1268/2020

Publicação Nº 2490120

PORTARIA nº 1268 de 21 de maio de 2020
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) SERGIO FERNANDO AMARAL, ocupante do cargo efetivo PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FISICA, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 30 horas semanal no período de 28/02/2020 a 28/02/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroagem a 28/02/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1269/2020

Publicação Nº 2490121

PORTARIA nº 1269 de 21 de maio de 2020
Concede ao(a) servidor(a) Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) SERGIO FERNANDO AMARAL, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FISICA, inscrito(a) na matrícula funcional nº 15212-1, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/02/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1270/2020

Publicação Nº 2490122

PORTARIA Nº 1270/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DANIELA MONTEIRO LEBARBENCHON, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR III 30HS – ARTES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3368/2020 em anexo, no período de 17/02/2020 a 18/02/2020 e 03/03/2020 a 04/03/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1271/2020

Publicação Nº 2490124

PORTARIA Nº 1271/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOÃO CIDERLEI JUNGLES, ocupante do cargo temporário de FISCAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAMABI, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3380/2020 em anexo, no período de 26/02/2020 a 28/02/2020 e 02/03/2020 a 13/03/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1272/2020

Publicação Nº 2490144

PORTARIA nº 1272 de 21 de maio de 2020.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;

CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV;
AMAURY BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Gestão de Frotas;
ANA CLAUDIA MACIEL DA MAIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Atendente da Criança e do Adolescente;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias da Secretaria de Saúde;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;
ANDREA MARGARIDA COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Saúde;
ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Vigilância Epidemiológica;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
BRUNO LOCKS BERNARDINO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CINTIA ROSA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Monitor do Transporte Escolar;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CLAUDETE ALVIM QUERINO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Integração do Ensino Profissionalizante;
CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CLARISSE FRANÇA ALVES, ocupante de Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
CRYSTHIANO DAVID DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI JOVELINO CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;
DIONEI AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional,
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia,
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador De Maquinas E Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V - Servente;
EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Social;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V Servente;
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
FERNANDO FRANCISCO DE AMORIM, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Fisioterapia;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III - Jardineiro;
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III - Jardineiro;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;

JACKSON ANTONIO KUHN, ocupante do Cargo Temporário de Fiscal de Obras e Posturas;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOÃO ADEMIR LORENÇO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Obras e Infraestrutura;
JOÃO FERNANDO DA CRUZ FILHO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Transporte Escolar;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JONAS DE JESUS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
KELLY DE AQUINO MULLER COUTINHO, ocupante do Cargo Temporário Professor III;
KOWALSKY ADALBERTO DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
JOSUE BOUSON, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V - servente;
LAURO LUIZ DE CAMPOS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário,
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LEONEL BRAZ BROCKVELD, ocupante do Cargo Temporário Técnico em Enfermagem;
LIAMARA SILVA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
LUCAS AZAMBUJA, ocupante do Cargo Temporário de Psicólogo;
LUIS FERNANDO DOS SANTOS CHAVES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Saúde Animal;
LUIZ ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo efetivo de Vigia,
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCIA RODRIGUES DE AZEVEDO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretaria de Desenvolvimento Econômico
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Vigia;
NILSON DE FARIAS, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Obras,
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
PAULO GEAN CHAGAS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo FAMABI;
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PAULO RODRIGO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Comunicação;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
PETERSON SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Operário Braçal;
RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Índices Urbanísticos;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL ROBERTO ROMAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
RAFAEL RUDIGER, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índice Urbanístico;
RENAN DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;
RICARDO LUIZ DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro;
RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Patrola;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
ROBSON CLEITON DE SOUSA ocupante do Cargo Temporário de Vigia;
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
RODRIGO ALVARO STEIL, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Obras e Infraestrutura;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
SALMIR GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Relações Institucionais;

SANDRO PERES MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Administração;
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Trânsito,
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
TATIANY BITTENCOURT JACINTO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Análise de Recursos Humanos;
THAYSA NUNES JOHANSON, ocupante do Cargo Comissionado de Corregedor Municipal;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal,
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Operacional;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
VITOR MANOEL GONÇALVES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 1182/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1273/2020

Publicação Nº 2490168

PORTARIA nº 1273 de 21 de maio de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) FERNANDA NILMA DOS SANTOS, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virgínia, da Secretaria de Educação, no período de 01/05/2020 a 31/05/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/05/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1274/2020

Publicação Nº 2490170

PORTARIA nº 1274 de 21 de maio de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) KAMILA PAES PEREIRA DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro Educacional Infantil Municipal Professora Maria de Lourdes Galliani, no período de 01/05/2020 a 31/05/2020, em vaga vinculada da servidora Eli Zaly Alves que se encontra readaptada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/05/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1275/2020

Publicação Nº 2490171

PORTARIA nº 1275 de 21 de maio de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) BIANCA APARECIDA MARCOS RITA, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Grupo de Educação Municipal Célia Lisboa, da Secretaria de Educação, no período de 01/05/2020 a 31/05/2020, em vaga vinculada da servidora Neide Teresinha Regis que se encontra readaptada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/05/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1276/2020

Publicação Nº 2490214

PORTARIA nº 1276 de 21 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 1228/2020, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Nomear, TAINARA FERREIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de GERENTE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, nível CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 11/05/2020".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11/05/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1277/2020

Publicação Nº 2490215

PORTARIA nº 1277 de 21 de maio de 2020

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ROSINEI JOSÉ CUNHA, detentor(a) do cargo de provimento comissionado DIRETOR GERAL DE AGRICULTURA – CC3, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura, a partir de 19/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/05/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1278/2020

Publicação Nº 2490216

PORTARIA nº 1278 de 21 de maio de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ROSINEI JOSÉ CUNHA, brasileiro (a), para exercer o cargo de GERENTE DE ATENDIMENTO AO AGRICULTOR, nível CC-4, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura, a partir de 20/05/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 20/05/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1279/2020

Publicação Nº 2490217

PORTARIA nº 1279 de 21 de maio de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MOACIR COSTA DE SOUZA, brasileiro (a), para exercer o cargo de DIRETOR GERAL DE AGRICULTURA, nível CC-3, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura, a partir de 20/05/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 20/05/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1280/2020

Publicação Nº 2490218

PORTARIA nº 1280 de 21 de maio de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ISABELLA NUNES MULLER, brasileiro (a), para exercer o cargo de GERENTE DE EXATORIA, nível CC-4, da Secretaria Municipal da Receita, a partir de 25/05/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 25/05/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1281/2020

Publicação Nº 2490219

PORTARIA nº 1281 de 21 de maio de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, TATIANY BITTENCOURT JACINTO, brasileiro (a), para exercer o cargo de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, nível CC-4, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 11/05/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 11/05/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1282/2020

Publicação Nº 2490220

PORTARIA nº 1282 de 21 de maio de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, TAMARA APARECIDA MARÇAL, brasileiro (a), para exercer o cargo de ASSISTENTE DA PROCURADORIA, nível CC-5, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 13/05/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 13/05/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1283/2020

Publicação Nº 2490221

PORTARIA nº 1283 de 21 de maio de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, GIULIA KADE LUFT, brasileiro (a), para exercer o cargo de GERENTE DE IMPRENSA, nível CC-4, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 14/05/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 14/05/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1284/2020

Publicação Nº 2490222

PORTARIA nº 1284 de 21 de maio de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MAURICEIA GRASIELE MACHADO CORREA, brasileiro (a), para exercer o cargo de DIRETOR FINANCEIRO, nível CC-3, da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Biguaçu, a partir de 20/05/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 20/05/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1285/2020

Publicação Nº 2490223

PORTARIA nº 1285 de 21 de maio de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ANA CARLA FLOR, brasileiro (a), para exercer o cargo de COORDENADOR DA CASA DO POVO DE CACHOEIRAS, nível CC-4, da Secretaria Municipal da Receita, a partir de 11/05/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 11/05/2020.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

REVOGAÇÃO PE 29/2020 - FMS

Publicação Nº 2490211

Despacho de revogação

O Município de Biguaçu comunica a Revogação do Processo Licitatório do Pregão Eletrônico n° 29 Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Biguaçu, Centro de Especialidades Odontológicas, Policlínica Municipal, Vigilância em Saúde, Centro de Atendimento Psicossocial, bem como para atender as Unidades Básicas de Saúde e demais programas de saúde, podendo abranger inclusive a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, conforme especificações do edital e seus anexos, para correções do edital de licitação. Ressaltamos que, novo processo será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Biguaçu, 21 de maio de 2020.

Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

ATA TP65-2020-PMB

Publicação Nº 2489681

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS TP65/2020-PMB

ÀS 14:00 HORAS DO DIA 21 DE MAIO DE 2020, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA 782/2020, PARA A ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI E AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI

DANDO INÍCIO À SESSÃO FOI FEITO O CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PRESENTES NA SESSÃO:

OS DOCUMENTOS FORAM ANALISADOS E RUBRICADOS PELO REPRESENTANTES PRESENTES E PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

OS REPRESENTANTES PRESENTES ABREM MÃO DE RECURSO.

DANDO CONTINUIDADE AOS TRABALHOS FOI ABERTO O ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS.

OS DOCUMENTOS FORAM ANALISADOS E RUBRICADOS PELO REPRESENTANTES PRESENTES E PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

OS VALORES APRESENTADOS FORAM OS SEGUINTES:

LOTE 01 – FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI: R$ 152.867,51
LOTE 02- AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI:R$94.495,98.

OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES ABREM MÃO DE RECURSO.

NADA MAIS A CONSTAR, ENCERRA-SE A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS E PELOS REPRESENTANTES PRESENTES.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

_____
NABEL ANA M. DE CAMPOS
PRESIDENTE

_____
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
MEMBRO

_____
MARISTELA LIRA B. DE ÁVILA
MEMBRO

_____
ANA CLÁUDIA SAGÁS
MEMBRO

_____
SINCLER BILCK
MEMBRO

PARTICIPANTES:

FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI_____

AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI _____

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Publicação Nº 2489909

RESOLUÇÃO Nº 004/2020
ESTABELECE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU/SC, MEDIANTE A MODALIDADE DE DELIBERAÇÃO REMOTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Considerando as medidas preventivas adotadas mundialmente, as quais preconizam distanciamento social, vedação de realização de reuniões com aglomeração de pessoas, entre outras;

Considerando a urgência na apreciação de Projetos de interesse público;

Considerando a atual existência de meios tecnológicos que permitem interação virtual simultânea de várias pessoas com recursos de áudio e vídeo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer a modalidade de deliberação remota nas discussões e votações das matérias legislativas sujeitas à apreciação do Plenário e das Comissões, no âmbito da Câmara Municipal de Biguaçu.

§1º As discussões e votações na modalidade de deliberação remota consistem no uso de ferramentas de solução tecnológica legislativa para apreciação das matérias legislativas, em áudio e vídeo.

§2º A apreciação das matérias legislativas será na modalidade remota no Plenário e nas Comissões, conforme o caso.

§3º O Presidente da Câmara Municipal determinará que as deliberações presenciais sejam retomadas assim que a situação excepcional se estabilize.

Modalidade de deliberação remota

Art. 2º A modalidade na deliberação remota deve possuir sistemas com a funcionalidade de transmitir as sessões, em áudio e vídeo, e ser usada em situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos(as) Vereadores(as) nas instalações da Câmara Municipal de Biguaçu, ou em outro local.

Art. 3º O funcionamento da modalidade de deliberação remota compreende o uso dos sistemas de videoconferência que permitam a participação do(a) Vereador(a) nos debates e votação das matérias legislativas, compreendendo:

I – funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet);

II – gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações;

III – registro de votação nominal e aberta dos(as) Vereadores(as), de forma verbal;

IV – captura de imagem e/ou áudio identificador nas discussões e votações; e,

V – disponibilização do resultado da votação no Sistema Zoom e site da Câmara somente quando houver o encerramento da sessão.

Sessões pela modalidade de deliberação remota

Art. 4º As sessões pela modalidade de deliberação remota ocorrerão às segundas e terças-feiras, às 17h00min.

Parágrafo único. Tratando-se de sessões extraordinárias, estas poderão ocorrer logo após o encerramento da sessão ordinária, se assim o plenário decidir, ou então, convocadas pelo Presidente com antecedência mínima de 4h00min, para deliberação apenas de matéria legislativa considerada urgente.

Art. 5º As sessões pela modalidade de deliberação remota serão públicas, complementadas pela transmissão simultânea dos canais de mídia institucionais com a disponibilização do áudio e do vídeo:

I – ao iniciar a sessão, os(as) Vereadores(as) no exercício do mandato receberão endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão virtual;

II – os registros de presença e de votação serão realizados de modo verbal;

III – ao ser conectado o(a) Vereador(a) deverá informar o seu nome parlamentar e a sigla partidária, e se líder, informar nome e partido representado na Câmara Municipal de Biguaçu.

Matérias da Ordem do Dia

Art. 6º A sessão pela modalidade de deliberação remota terá a sua pauta definida pelo Presidente.

Parágrafo único. Somente serão submetidos ao sistema remoto de votação os projetos que estiverem em condições de pauta, instruídos com os pareceres das Comissões.

Uso da palavra

Art. 7º Serão permitidas inscrições para as explicações parlamentares via grupo Whatsapp dos vereadores ate às 17 horas e durante a discussão da matéria nos Pareceres das Comissões e na Ordem do Dia, bem como, nas Explicações Pessoais, pelo prazo improrrogável de 5 (cinco) minutos, com as restrições contidas no Regimento Interno.

§1º Haverá a chamada para o uso da palavra por ordem de inscrição, mediante sinal convencionado pelo Presidente da sessão.

§2º Não havendo oradores inscritos, o Presidente dará por encerrada a discussão.

§3º Caso o Vereador não consiga falar na Ordem do Dia sobre as proposições por problemas técnicos ou dificuldades na conexão, tal fato será registrado em ata, mas não enseja nulidade ou anulabilidade de qualquer ato administrativo.

Votação das matérias

Art. 8º O sistema, que será utilizado pelo Presidente, pelo qual se dará o registro da votação por meio virtual fará constar as opções 'FAVORÁVEL', 'CONTRÁRIO' e 'ABSTENÇÃO'.

§1º Para registrar o voto, o(a) Vereador(a) deverá posicionar-se frente à câmera digital de seu dispositivo para a captura da imagem e/áudio, para fins de eventual auditoria.

§2º O quórum de votação será apurado apenas para os(as) Vereadores(as) que se acharem conectados e que proferirem seus votos, consignando-se falta aos desconectados, salvo problemas técnicos.

§3º A conclusão dos votos registrados pelos(as) Vereadores(as) será disponibilizada automaticamente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Biguaçu a, e/ou nas mídias sociais da Casa.

§4º O presidente procederá ao chamamento do Vereador que, ao anúncio de seu nome, responderá conforme queira votar a favor, contra ou se abster.

Ata das sessões pela modalidade de deliberação remota

Art. 9º. As atas das sessões pela modalidade de deliberação remota serão disponibilizadas via Sistema IPM. Caso haja necessidade de retificação, o vereador deverá fazer restrição à ata na sessão, remota ou presencial, em que ela estiver em discussão e votação.

§1º As restrições apresentadas à ata, pelo vereador, serão constadas na ata seguinte, com os fundamentos da alteração.

§2º Concluída a sessão pela modalidade de deliberação remota, o sistema deve ser configurado para emissão do registro completo, devendo constar expressamente na ata a informação de que as discussões e as votações foram realizadas em ambiente virtual, que será posteriormente assinada pela Mesa Diretora.

§3º O registro completo da sessão pela modalidade de deliberação remota deverá constar da ata a ser publicada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Biguaçu.

Deveres do Vereador(a) na modalidade de deliberação remota

Art. 10. Caberá ao(à) Vereador(a):

I – providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de vídeo;

II – utilizar equipamento que possua dispositivo de câmara digital frontal habilitada e com acessibilidade remota;

III – fornecer número de contato telefônico e/ou endereço da rede social para recebimento de mensagens e, em condições de realizar videoconferência, ou chamadas de áudio e vídeo, nos casos de pane do sistema; e,

IV – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema, sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão virtual.

Disposições Finais

Art. 11. A modalidade de deliberação remota deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara Municipal de Biguaçu, ou que venham a ser desenvolvidas ou adquiridas.

Art. 12. Aplica-se às sessões na modalidade de deliberação remota, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

Parágrafo único. Durante o período em que se adotar a modalidade de deliberação remota, as proposições que devem ser regimentalmente protocoladas e assinadas via secretaria desta Casa no Setor de Expediente até 1 (uma) hora antes do início da sessão.

Art. 13. O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu decidirá sobre os casos omissos.

Art. 14. Caberá à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Biguaçu disponibilizar número telefônico para suporte aos(às) Vereadores(as) durante as sessões pela modalidade de deliberação remota.

Art. 15. A sessão ordinária ou extraordinária que apreciou o presente projeto de Resolução fica convalidada nestes termos, bem como as anteriores.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2020.

Vereador Nei Cláudio da Cunha
Presidente

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.868/2020

Publicação Nº 2489976

LEI Nº 8.868, DE 21 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PREMIAÇÃO DIFERENCIADA PARA HOMENS E MULHERES EM EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a concessão de premiação diferenciada, tanto financeira quanto simbólica, para homens e mulheres nos eventos ou competições esportivas promovidas ou que recebam apoio financeiro, material ou pessoal, pelo Município de Blumenau.

Parágrafo único. A premiação de que trata o caput deste artigo refere-se às provas e competições que sejam equivalentes.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei acarreta na proibição aos organizadores de realizarem novos eventos no Município, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de maio de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.869/2020

Publicação Nº 2489977

LEI Nº 8.869, DE 21 DE MAIO DE 2020.

PROÍBE O ACESSO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM EVENTOS DE CONTEÚDO LIBIDINOSO, DE NUDISMO OU DE ZOOFILIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É proibido o acesso de crianças e adolescentes em exposições de artes e eventos de conteúdo libidinoso, de nudismo ou de zoofilia, no âmbito do Município de Blumenau.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser aplicada em dobro na reincidência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de maio de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.870/2020

Publicação Nº 2489978

LEI Nº 8.870, DE 21 DE MAIO DE 2020.
AUTORIZA O CORTE E A PODA DA SPATHODEA CAMPANULATA NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados, em toda a extensão territorial do Município de Blumenau, o corte e a poda de árvores da espécie Spathodea campanulata, também conhecida como Espatodea, Bisnagueira, Tulipeira-do-Gabão, Xixi-de-Macaco ou Chama-da-Floresta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de maio de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.647/2020

Publicação Nº 2489979

DECRETO N. 12.647, DE 19 DE MAIO DE 2020.

JUSTIFICA E AUTORIZA A PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA, POR ATÉ 06 (SEIS) MESES, DOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS CUJO VENCIMENTO DO CONTRATO OCORRA NOS PRÓXIMOS 120 DIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VII do artigo 59, e na forma da alínea "f" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 12.589, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Blumenau e definiu medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CME/BLUMENAU Nº 002, de 30 de março de 2020, que estabeleceu Normas de Orientações sobre o Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais para as Etapas I e II da Educação Básica Pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Blumenau, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, em consonância com a prevenção da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não presenciais na rede pública municipal de ensino teve início no dia 06/04/2020, e consiste na execução de atividades realizadas na plataforma Google for Education e demais registros, onde professores postam as atividades de aprendizagem para o cumprimento do calendário letivo de 2020, além de disponibilizarem material físico, durante o período em que estiverem suspensas as aulas presenciais pelas autoridades competentes;

CONSIDERANDO que, dentre os profissionais que atuam na Plataforma, diversos são servidores admitidos por tempo determinado (ACT) para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, cujo regime de trabalho é regulamentado pela Lei Municipal nº 7.564/2010;

CONSIDERANDO que os contratados por tempo determinado na área de educação permanecem exercendo as suas atividades de forma satisfatória na Plataforma e se fazem necessários para o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020 na Rede Municipal, em observância o princípio da continuidade na prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 7.564, de 09 de setembro de 2010, no sentido de que as contratações emergenciais (ACT's) serão realizadas pelo prazo de até 06 (seis) meses, possibilitada a sua prorrogação sucessiva, devidamente justificada, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos;

DECRETA:
Art. 1º Fica a motivação acima epigrafada reconhecida como justificativa idônea para a prorrogação das contratações realizadas pelo regime especial administrativo para a Secretaria Municipal de Educação, quanto aos cargos de Professores e Coordenadores Pedagógicos.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1° deste Decreto, a Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a realizar a prorrogação automática, por até 06 (seis) meses, dos contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de Professores e Coordenadores Pedagógicos cujo vencimento do contrato ocorra nos próximos 120 dias, contados da data de publicação deste decreto.

Parágrafo Único. A prorrogação prevista no caput deste artigo não poderá ultrapassar o período máximo de 02 (dois) anos de contrato, nos termos previstos na Lei n° 7.564/10.

Art. 3º O servidor admitido em caráter temporário que não desejar prorrogar seu contrato deverá requerer expressamente à SEDEAD a extinção do mesmo, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias de seu termo.

Art. 4º O disposto neste Decreto não impede a extinção do contrato, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do artigo 10, da Lei n° 7.564/10.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso IV do artigo 10, da Lei n° 7.564/10, a extinção do contrato será possível apenas no caso de comprovada insuficiência de desempenho pelo contratado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de maio de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.649/2020

Publicação Nº 2489981

DECRETO Nº 12.649, DE 20 DE MAIO DE 2020.

IDENTIFICA BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LEGITIMADOS A RECEBER EM DOAÇÃO OS IMÓVEIS QUE OCUPAM, NOS TERMOS DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONTIDA NOS §§ 2° E 3° DO ART. 6° DA LEI MUNICIPAL N° 8.495, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.495, de 30 de outubro de 2017,

CONSIDERANDO que os beneficiários estão de posse do imóvel público há cinco anos ou mais, preenchendo os requisitos do § 3º, do art. 6º e do art. 4º, da Lei 8.495, de 30 de outubro de 2017, conforme consta dos Termos de Doação;

CONSIDERANDO que os moradores abaixo identificados estão cadastrados e incluídos no Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social;

CONSIDERANDO que a autorização legislativa para doação desses terrenos está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do art. 6º, da lei 8.495, de 30 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO que os beneficiários fazem jus a isenção do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, nos termos do inciso VIII, do art. 10, da Lei Estadual nº 13.136, de 25 de novembro de 2004 e alterações e a isenção de custas e emolumentos dos atos registrais, conforme art. § 1º, do inciso I, do art. 13, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam identificados os beneficiários do Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social e os lotes a eles doados do Loteamento Horto Florestal, matriculado sob o nº. 47.010, no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, para fins de escrituração em nome de:

I – ALBERTINA SPERFELD DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, pensionista do INSS, portadora do RG nº. 4.608.529-7 e inscrita no CPF sob o nº. 033.032.759-39, recebeu através do Termo de Doação nº. 072, de 02 de abril de 2020, o lote nº. 87, com 230,82 m² (duzentos e trinta metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados);

II – ANTONIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº. 2616143 e inscrito no CPF sob o nº. 760.503.439-34, recebeu através do Termo de Doação nº. 073, de 02 de abril de 2020, o lote nº. 09, com 231,58 m² (duzentos e trinta e um metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados);

III – EDMILSON IDOMINEU SILVA, brasileiro, solteiro, músico, portador do RG nº. 1.163.256 e inscrito no CPF sob o nº. 564.182.301-59, recebeu através do Termo de Doação nº. 074, de 02 de abril de 2020, o lote nº. 45, com 193,97 m² (cento e noventa e três metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados);

IV – ISAURA KOHLER STAROSKI, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 1.720.322 e inscrita no CPF sob o nº. 612.727.289-00, recebeu através do Termo de Doação nº. 075, de 02 de abril de 2020, o lote nº. 130, com 230,03 m² (duzentos e trinta metros quadrados e três centímetros quadrados);

V – VILMAR PRATES CORREA, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do RG nº. 4.526.999-8 e inscrito no CPF sob o nº. 755.711.889-87, recebeu através do Termo de Doação nº. 076, de 02 de abril de 2020, o lote nº. 12, com 248,44 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de maio de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.118/2020

Publicação Nº 2489986

PORTARIA Nº 24.118, DE 20 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIRLEI VIEIRA DOS SANTOS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO a servidora pública municipal SIRLEI VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 18 de maio de 2020, conforme Processo Administrativo nº 3151/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de maio de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.119/2020

Publicação Nº 2489987

PORTARIA Nº 24.119, DE 21 DE MAIO DE 2020.

RESTABELECE OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 21.188, DE 28 DE AGOSTO DE 2017, QUE DEMITIU À SERVIDORA PÚBLICA MINUCIPAL P.L.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e, em cumprimento da sentença prolatada nos Autos do Mandado de Segurança nº 0314257-94.2017.8.24.0008, resolve:

Art. 1º Restabelecer os efeitos da Portaria nº 21.188, de 28 de agosto de 2017, que demitiu a servidora pública municipal P.L., matricula nº 230741, do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em face dasentença que denegou a segurança e revogou a liminar anteriormente concedida à referida servidora.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 21.284, de 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para dia 20 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de maio de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2489992

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 02/2020

O Município de Blumenau torna pública que a DATA DE ABERTURA da licitação supracitada será no dia 22 de junho de 2020 às 09 horas. Objeto: RP para execução de sondagem de reconhecimento de solo sondagem do tipo SPT, pelo período de 01 ano - SEMED - FMAS - SEMUDES - SEDECI – SESUR. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 20/05/2020. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONCORRÊNCIA Nº 010/2020

Publicação Nº 2489993

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA Nº. 10/2020

O Município de Blumenau torna pública que a DATA DE ABERTURA da licitação supracitada será no dia 24 de junho de 2020 às 09 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção e conservação nas Unidades da SEMED da Rede Municipal, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 12 meses – SEMED. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 20/05/2020. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONCORRÊNCIA Nº 013/2020

Publicação Nº 2489996

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
Concorrência nº 013/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, complementação de drenagem pluvial, urbanístico, obras complementares e sinalização viária 03 Lotes/Etapas - Etapa 01 - Corredores Alameda Duque de Caixas, Etapa 02 - Corredor Fonte-Garcia, Trecho 01(Rua Amazonas) e Etapa 03 - Corredor Alameda Rio Branco, localizados no Município de Blumenau/SC, Conforme especificações constantes neste edital e seus anexos - Contrato de Financiamento nº 0410520-66/2013 PAC Mobilidade Médias Cidades - Ministério do Desenvolvimento Regional – Programa Pró Transporte - CEF - SEMOB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 23 de junho de 2020 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação complementar. Informações (47) 3381-6277/(47) 3381-6724. Blumenau, 21/05/2020. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 015/2020 - SEMOB

Publicação Nº 2489999

PORTARIA SEMOB Nº 015, DE 20 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA O SERVIDOR CARLOS CESAR LEITE, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2020/125, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, Secretário de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Carlos Cesar Leite, Engenheiro Civil, matrícula nº 18874-3, CREA/SC nº. 034.544-6, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2020/125, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Pacopedra Pavimentadora e Comércio de Pedras LTDA., CNPJ nº 79.485.892/0001-18, que tem por objeto a execução de Ponte em estrutura de concreto protendido sobre Ribeirão Garcia e sistema de acesso entre a Rua 15 de Novembro e Avenida Presidente Castelo Branco, bairro Centro, Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº. 03-028/2019.
Contrato de Repasse nº. 2016/842262 – Ministério do Desenvolvimento Regional/CEF/SEMOB.

Blumenau, 20 de Maio de 2020.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD
Secretário Municipal de Obras

INTIMAÇÃO CMC - EDITAL N° 001/2020

Publicação Nº 2490001

INTIMAÇÃO CMC - EDITAL N° 001/2020

RECLAMAÇÃO
Recorrida: Pública Consultoria e Desenvolvimento Profissional Ltda.
Assunto: Notificação Fiscal n° 392/2013
Processo nº. 703/2014

Nos termos da Lei Complementar no. 632, de 30 de março de 2007, com fundamento no art. 153, inciso III, intima-se a empresa Pública Consultoria e Desenvolvimento Profissional Ltda., que se encontra em local incerto ou não sabido, a respeito da decisão da Unidade de Julgamento Singular que, conheceu da reclamação e decidiu pelo seu provimento, cancelando a Notificação Fiscal n° 392/2013.

EXTRATO Nº 165/2020 - FURB

Publicação Nº 2490005

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 165/2020

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e a empresa
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

ADITIVO DE INCLUSÃO DE ITEM
TERMO ADITIVO Nº 002 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 204/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico hospitalar e de higiene e beleza para a Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública (SRP) nº.241/2019 e Ata de Registro de Preços nº.204/2019, firmada em 23 de setembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo aditivo tem como objeto a Inclusão de Itens à Ata de Registro de Preços nº.204/2019, firmada entre as partes em 23 de setembro de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO:
Fica alterada a Cláusula Primeira, Item 1.3, da Ata de Registro de Preços nº. 204/2019, acrescentando os Itens 139, 140, 141, 142 e 143 no rol de produtos registrados para a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda., com as seguintes características e valores:

Item	Cód. FURB	Quantidade Estimada (Saldo)	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
139	17894	1.380 Pares	Luva cirúrgica descartável / número 6,5 / estéril / em látex natural / alta sensibilidade tátil / anatômica / punho alto / lubrificada internamente / par embalado individualmente / dobrada com abertura em pétala.	Maxitex ou Madeitex	1,98	2.732,40
140	8853	1.230 Pares	Luva cirúrgica nº 7,0 - material látex natural, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, estéril. Comprimento mínimo de 28CM. Apresetação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	Maxitex ou Madeitex	1,98	2.435,40
141	8854	1.180 Pares	Luva cirúrgica nº 7,5 - material látex natural, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, estéril. Comprimento mínimo de 28CM. Apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	Maxitex ou Madeitex	1,98	2.336,40
142	8852	700 Pares	Luva cirúrgica nº 8,0 - material látex natural, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato,	Maxitex ou	1,98	1.386,00

			boa elasticidade, Estéril. Comprimento mínimo de 28CM. Apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	Madeitex		
143	8876	700 Pares	Luva cirúrgica nº 8,5 - material látex natural, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, estéril. Comprimento mínimo de 28CM. Apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	Maxitex ou Madeitex	1,98	1.386,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 204/2019 e Termo Aditivo nº 001, que não colidirem com o presente documento.

DATA: 21 de maio de 2020.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DL 14/2020

Publicação Nº 2489920

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020
HOMOLOGAÇÃO 05/02/2020
CONTRATADO: Cisama Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom jardim da Serra/SC
VALOR DA DESPESA: R$ 54.895,21 (Cinquenta e Quatro mil Oitocentos Noventa e Cinco Reais Vinte Um Centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93

Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

TP 06/2020

Publicação Nº 2489017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 06/2020

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio do Prefeito Municipal, de seu Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às 13 horas do dia 10 de Junho de 2020, horário de Brasília, licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, cujo regime de execução é empreitada por preço unitário, na forma de julgamento Menor Preço Global da proposta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando atingir o objetivo descrito no item n.1 do presente edital, e será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital.
1.DO OBJETO:
TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO INTERTRAVADO DA RUA EMÍLIO RIBEIRO E O SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO DA RUA EMILIO RIBEIRO, NESTE MUNICÍPIO.
2. DA RETIRADA DO EDITAL:
Far-se-á de 2ª a 5ª feira, no Departamento de Licitações, no horário das 13:00h às 17:00h à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra- SC, ou no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br, sem ônus.
3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):
3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Departamento de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro, em até 02 (dois) dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;
3.2 Impugnações ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro(a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública de abertura.
3.3 Outras informações pelo telefone: (49) 3232-0196 ou por e-mail: licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br
4. DO(S) PRAZO(S):
4.1 De entrega/execução: 180 dias, após assinatura do contrato;
4.2 Do Contrato ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2020. A sua validade até 31/12/2020 a contar da(s) data(s) da(s) assinatura(s) de(os) contrato(s). O(s) contrato(s) pode (rão) ser firmada(s) entre as partes, por prazo(s), quantidade(s) menor que as licitadas, podendo atingir a sua quantidade total licitada;
5. DO(S) PAGAMENTO(S):
5.1 Será (ão) efetuado(s) a preço fixo, conforme quantidade produzida mensalmente, pago(s) em até 30 (trinta) dias, à vista da(s) nota(s) fiscal(is).
5.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo.
6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:
O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.
7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:
7.1 Os produtos e ou serviços, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na(s) conta(s): do exercício do ano de 2020, dotação orçamentária: PM (185 e 186 - Federal): 4.4.90.51.99.00.00.00
8. DA PARTICIPAÇÃO:
8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital de Tomada de Preços n. 06/2020;
8.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;
8.3 Não poderão participar, empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar

com Administração Pública;
8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.
9. DO CREDENCIAMENTO:
9.1 Ficam a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;
9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;
9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;
9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;
9.7 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente, tanto para licitante com representante ou não.
9.8 Declarar que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
9.9 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.
10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA
11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES
11.1 Os envelopes: n° 01 – Documentação de Habilitação e n° 02 – Proposta, poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra - SC, CEP 88.640-000, até às 13 horas do dia 10/06/2020.
11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;
11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.
12. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01
Sr (a). Pregoeiro (a)
Empresa:
Referente ao Edital de Tomada de Preços N° 06/2020
Entrega até às 13 horas do dia 10 de Junho de 2020
Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, SC, CEP 88.640-000
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
12.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:
15.1.1 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.
12.1.2 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva; que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;
12.2 DA REGULARIDADE FISCAL:
12.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
12.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CONJUNTA);
12.2.3 Prova de regularidade com a fazenda Estadual
12.2.4 Prova de Regularidade com FGTS;
12.2.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
12.2.6 Alvará de funcionamento da sede da proponente do ano corrente;
12.2.7 Contrato Social e alterações se houver.
12.2.8 Cópia do cartão CNPJ constando atividade pertinente ao objeto licitado
12.2.9 Declaração de fatos impeditivos
11.1.10 Declaração Concordância com as Condições Edital
12.2.11 Termo de Renúncia de Recurso – opcional
11.1.11 Declaração Conforme Art. 27, Inc. V, Lei 8.666/93
12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA
12.3.1 Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, conforme Inciso II, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93;
12.3.2 Certidão Negativa de Protestos emitida pelo(s) Cartório(s) existente(s) na Comarca da sede da empresa;
12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha

substituir:
12.3.4 Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.
12.3.5 Comprovação de Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo exigido será igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor da proposta do proponente, conforme o parágrafo 3º do Artigo nº 31 da Lei Federal 8.666/93.
12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
12.4.1 Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;
12.4.2 Atestado de capacidade técnica-operacional devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores;
12.4.3 Demonstração de possuir a licitante em seu quadro permanente de pessoal, Engenheiro Civil, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto da licitação;
12.4.3.1 Para comprovação do vínculo empregatício do engenheiro civil com a empresa licitante deverá ser apresentado cópia autenticada da CTPS, acompanhada dos últimos três recolhimento do FGTS ou contrato de Trabalho. Para dirigente da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que investiu no cargo ou do Contrato Social;
12.4.3.2 Estar acompanhada de no mínimo 01(um) atestado, fornecido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresas privadas, comprovando que o responsável técnico executou obras/serviços de características similares ou superiores, em nome do profissional;
13. DA PROPOSTA:
14. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 02
Sr (a). Pregoeiro (a)
Empresa:
Referente ao Edital de Tomada de Preços N° 06/2020
Abertura às 13 horas do dia 10 de Junho de 2020
Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, CEP 88.640-000
PROPOSTA
14.1 envelope 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
b) Número desta Tomada de Preços;
c) Preço total da mão-de-obra empregada na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
d) Preço total dos materiais utilizados na obra;
e) Preço global total para a execução completa do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
f) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.
14.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
14.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.
14.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
14.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão-de-obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão.
14.5.1 - O preço global apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.
14.6. Prazo para conclusão dos serviços: conforme especificado no contrato, 180 dias consecutivos, podendo este ser prorrogado por igual período, sem reajustes financeiros.
14.6.1. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, na forma prevista no artigo 57 da Lei n. 8.666/93.
14.7. O valor proposto será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93. Não haverá correção monetária.
14.7 O preço máximo de aceitabilidade será determinado conforme o Inciso X do Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93, que não poderá ser superior a R$ 197.872,11 (Cento e noventa e sete Mil oitocentos setenta e dois reais e onze centavos).
NOTAS
• A certidão que não contar com validade expressa serão considerados válido por 30 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
• Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
• Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;
• Toda a documentação de regularidade fiscal e contrato social com suas alterações e consolidação, poderá ser substituído pelo CRC

atualizado desta instituição pública.
15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
15.1 – Envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
15.1.1. No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de nº 01 "Documentação de Habilitação" e de nº 02 "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, para comprovarem que estão devidamente lacrados, procedendo a seguir a abertura do envelope n° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
15.1.2. O exame da Documentação será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário será publicado no Mural da Prefeitura, Protocolado na Câmara Municipal na data da expedição deste Edital para afixar em mural daquela Casa de Leis, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Diário Oficial dos Municípios (DOM), e Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas de Santa Catarina. abrindo-se o prazo recursal.
15.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
15.1.4. Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do resultado, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos intactos mediante recibo.
15.2 – Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
15.2.1. Os envelopes n° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.
15.2.1.1. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação nos mesmos meios de comunicação que se deu na chamada descrita no item
15.2.1.2 após julgados os recursos e contra recursos interpostos ou decorrido o prazo sem interposição.
16.2.2. As propostas contidas nos envelopes nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS" serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.
15.2.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
15.3. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.
15.4 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;
15.5 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;
15.6 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;
15.7 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;
15.8 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;
15.9 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgarem conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
16. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS
16.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação", atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço global, entendendo-se como tal o valor total das propostas, sendo a adjudicação efetuada a empresa.
16.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, salvo os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.
16.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
16.4. Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:
a) não atenderem às exigências do Edital;
b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido na planilha orçamentária anexa a este Edital;
c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.
c1) Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.
16.5. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:
a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
d) erro adição: será retificado conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.
16.6. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item anterior. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.
16.7. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
16.8. As licitantes que apresentarem propostas que não atendem às condições desta Licitação que oferecem vantagens nela não previstas ou contenham preços excessivos (acima do limite do mercado) ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas, conforme o Artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.
17. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:
17.1 Será (ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer (em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;
17.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);
17.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
17.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
17.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.
18. DA FISCALIZAÇÃO
18.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Engenheiro Civil desta Prefeitura, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.
18.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
18.3. Compete à fiscalização da obra pelo Engenheiro Civil Responsável, entre outras atribuições:
18.3.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
18.3.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
18.3.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:
a) As atividades desenvolvidas;
b) As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.
18.3.4. Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
18.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
18.5. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes no Projeto Básico/Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.
18.6. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na minuta do contrato.
19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
19.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação das medições acompanhadas das Notas Fiscais devidamente atestados pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC.
a) O pagamento será de forma UNITÁRIA POR ITENS conforme execução do projeto e respectivas medições, como está detalhada nas planilhas orçamentarias do projeto.
19.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
19.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta às seguintes certidões:
a) regularidade com a Fazenda Municipal, sede da contratada;
b) regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
c) regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
19.4. O CONTRATANTE pagará as Notas Fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
19.5. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
19.6. A Fiscalização da Prefeitura através do Engenheiro Civil somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
19.6.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado

neste processo licitatório, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.
19.6.2. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
19.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.
19.8. O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.
19.9 - Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar A.R.T. -(Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA referente à obra bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra na Previdência Social.
19.10 – A contratada deverá apresentar mensalmente os comprovantes de recolhimento do INSS na inscrição especifica junto a Previdência Social (CEI) referente a execução do presente contrato.
19.11 - Após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra, a Contratada deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a Certidão Negativa de Débito (C.N.D.) junto à Previdência Social.
20. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
20.1. Executar fielmente a obra, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra necessária à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e Executivo desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos neste edital e no futuro CONTRATO.
20.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
20.3. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
20.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
20.5. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas no processo licitatório.
20.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
20.7. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste CONTRATO.
20.8. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
20.9. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
20.9.1. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
20.10. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e no Projeto Básico/Executivo.
20.11. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
20.12. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico/Executivo.
20.13. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
20.14. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
20.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
20.16. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
20.17. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
20.18. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços.
20.19. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
20.20. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
20.21. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
20.22. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
20.23. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
20.24. Prestar manutenção da obra, durante a garantia da seguinte forma:
20.24.1. Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
20.24.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

20.24.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita às multas estabelecidas neste CONTRATO.
20.25. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
20.26. Que a qualquer momento e por necessidade da obra fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação e que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do ciente na Ordem de Serviço.
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
21.1. Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
21.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do Engenheiro Civil, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
21.3. Notificar por escrito CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
21.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
21.5. Promover os pagamentos a CONTRATADA dentro do prazo estipulado.
21.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
21.7. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada, nos termos da lei 8.666/93 em seus artigos 73 e 74.
21.8. Outras obrigações definidas neste Edital e na minuta do contrato.
22. DAS SANSÕES PARA O INADIMPLEMENTO
22.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
a) Advertência, por escrito;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
22.1.1. Será aplicada multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
22.1.2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.
22.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
22.2.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
22.3. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
22.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
22.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC, decorrentes das infrações cometidas.
22.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, e Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
22.7. Perda da garantia contratual, quando for o caso;
22.8. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo Máximo de 5 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso a Prefeitura de Bom Jardim da Serra/SC, devidamente fundamentado.
23. DOS RECURSOS
23.1 Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item deste Edital.
23.1.1. Interposto o recurso os demais licitantes poderão impugná-lo ou apresentar contra razoes no prazo de 03 (três) dias úteis.
23.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de BOM JARDIM DA SERRA/SC, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá após os prazos legais, reconsiderar sua decisão em até 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.
23.3. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC no endereço indicado no preâmbulo deste Edital no horário comercial e nos dias úteis, não sendo aceitos recursos interpostos intempestivamente.
23.4. O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;
23.5 A Impugnação ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de

abertura.
24. DA ASSINATURA DO CONTRATO
24.1. Após a homologação da licitação, o vencedor será convocado para assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, na forma da minuta apresentada no Anexo deste Edital de acordo com o estabelecido no art. 64 da Lei 8.666/93.
24.2. Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação.
24.3. Estar regular com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
24.4. A licitante não poderá sub-contratar total ou parcialmente o objeto contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC.
24.5. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.
25. DO RECEBIMENTO DA OBRA
25.1. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;
a) PROVISORIAMENTE pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;
b) DEFINITIVAMENTE pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;
c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.
d) Os Serviços serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme Inciso I, da Alínea B, do Art. 73 da Lei Federal 8.666/93. Observado o disposto no art. 69 desta lei.
26. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:
26.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
26.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº. 8.666/93.
26.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
27. DA RESCISÃO
27.1. A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
27.2. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.
27.2.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
27.2.2. Nos casos de rescisão, a Contratada receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela Contratante até a data da rescisão.
27.2.3. Ocorrendo a rescisão, a Contratante poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.
28. DA GARANTIA DA OBRA
28.1 - A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra, objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).
29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
29.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital, seus anexos e legislações citadas.
29.2. Fica assegurado à autoridade superior, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes.
29.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
29.4. O resultado desta licitação será publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios (DOM).
29.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura Municipal de BOM JARDIM DA SERRA/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
29.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
29.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de BOM JARDIM DA SERRA/SC. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
29.9. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
29.10. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
30.1. No caso de esclarecimentos e duvidas referente ao Edital e seus anexos, os licitantes poderão encaminhados por escrito diretamente ao Presidente da CPL na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pessoalmente.
30.2. Havendo divergência entre o disposto no edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.
30.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei 8.666/93 e na legislação vigente que rege a matéria.
31. DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.
Bom Jardim da Serra, 21 de maio de 2020.

Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2020

A empresa ....., CNPJ nº ....., sediada à ... ., nº ....., bairro ....., CEP: ....., Município de ...., neste ato, através do seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Tomada de Preços nº ___/2020
DECLARA, sob as penas da lei, que:
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e que atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9°, todos da Lei nº 8.666/93;

(local e data) .....(.....), ... de ..... de 2020.

Assinatura nome do representante legal
CPF: .....
RG .....

ANEXO II

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa ....., CNPJ nº ....., sediada à .. .., nº ....., bairro ....., CEP: ....., Município de ...., neste ato, através do seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Tomada de Preços nº ___/2020. DECLARA, sob as penas da lei, que:
Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e está ciente das condições do processo licitatório, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação ou pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC

(local e data) .....(.....), ... de ..... de 2020.

Assinatura nome do representante legal
CPF: .....
RG .....

ANEXO III

MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa .... , CNPJ nº ....., sediada à ...., nº ....., bairro .... , CEP: ....., Município de ...., em atendimento ao solicitado no edital de Tomada de Preços nº 01/2015, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), Sr. ..... RG nº ....., CPF nº ....., outorga ao Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., amplos poderes para representar a empresa junto à Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC, na TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2020 , inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: (Rua, número, complementos, bairro, cidade, estado, CEP e telefone para contato).
(local e data) ..... (.....), ... de ..... de 2020.

Nome e assinatura do responsável legal com firma reconhecida em Cartório
CPF: .....
RG: .....

ANEXO IV

MINUTA DECLARAÇÕES PARA ME OU EPP

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2020

Pelo presente a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada à ...., nº ....., bairro ....., CEP: ....., Município de ....., por seu

representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de tomada de preços nº ____/2020, DECLARA que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data, ... (.....) - ..... de ..... de 2020.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa
CPF: _____
RG: _____

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Referente: Tomada de Preço _____/2020

O signatário da presente, senhor(a) _____, representante legalmente constituído da proponente, DECLARA que a mesma recebeu do Licitador toda a documentação relativa ao edital em epígrafe, e que concorda e aceita todas as condições estabelecidas no mesmo e em seus anexos.

Cidade, UF, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA AUTORIZADA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

Processo Ref.:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau. DECLARA ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Bom Jardim da Serra, _____de _____ de 2020.

ASSINATURA AUTORIZADA

Anexo VII
TERMO DE RENUNCIA
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Tomada de Preço Nº _____ /2020

Nome da Empresa: _____

Declara, sob as penas da lei, que nas formas da Lei Federal 8666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de Habilitações preliminares do Processo Licitatório supra, RENUNCIANDO assim, expressamente o direito de interpor recurso administrativo para tal. Mais, que por este documento autoriza a abertura de envelopes de propostas de preços dos Licitantes Habilitados, bem como para tal, dispensa os prazos de Lei.
Local, UF, _____ de _____ de _____

ASSINATURA AUTORIZADA
Nome: _____
CPF: _____

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado.

Anexo VIII
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº __/2020

Contrato que se regulam pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privados.

Aos dias do mês de , no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Bom Jardim da Serra/SC, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 82.844.754/0001-92, sito à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Cep:

88.640-000 neste ato representada pelo Sr. Serginho Rodrigues de Oliveira, Prefeito municipal. Doravante denominada de "CONTRATANTE", e de outro lado a Empresa: , inscrita sob o n.º C.N.P.J. _____, estabelecido na Rua ,n.º , , na cidade de , doravante denominado "CONTRATADO", representada neste ato pelo Sr. Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº _____ e do CPF: sob o nº _____ que resolve firmar o contrato, oriundo do processo Homologatório decorrente da Licitação Modalidade Tomada de Preço nº ____/2020, Processo Licitatório . Conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 – O presente instrumento tem por A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO INTERTRAVADO DA RUA EMÍLIO RIBEIRO E O SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO DA RUA EMILIO RIBEIRO, NESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

2.1 - Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. ___/2020, com fundamento no art. 23, inciso I, alínea "b", da lei 8.666/93, conforme autorização pelo Senhor Serginho Rodrigues de Oliveira, Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de Tomada de Preços nº _____/2020 e proposta de preços da contratada, independentemente de transição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto contratado será realizado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, conforme condições e especificações constantes do Edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de XXXXXXX () dias, com início em ...../ ..... /2020 e término em ...../ ..... /2020, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de XXXXXX () dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada;

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação de prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços contratados, poderá ser deferida pelo CONTRATANTE, mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que a CONTRATADA, demonstre e comprove a ocorrência de motivos elencados nos incisos do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2020 correrão à conta do orçamento da Contratante, consignados através dos seguintes elementos:

O objeto do Processo Licitatório é "TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO INTERTRAVADO DA RUA EMÍLIO RIBEIRO E O SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO DA RUA EMILIO RIBEIRO, NESTE MUNICÍPIO.". Sendo assim, certifico que:

A) Há dotação orçamentária para transcorrer fixação/empenho das despesas oriundas de processo licitatório discriminado acima.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ ....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No preço acima estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, etc...).

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação das medições acompanhadas das Notas Fiscais devidamente atestadas pela arquiteta da Prefeitura Municipal de BOM JARDIM DA SERRA/SC, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta às seguintes certidões:

a) regularidade com a Fazenda Municipal, sede da contatada;

b) regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

c) regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

PARAGRAFO TERCEIRO – O contratante pagará as Notas Fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARAGRAFO QUINTO – A Fiscalização da Prefeitura através da arquiteta somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela COTNRATADA, todas as condições pactuadas.

PARAGRAFO SEXTO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado neste processo licitatório, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARAGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

PARAGRAFO OITAVO – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

PARAGRAFO NONO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA OBRA

8.1 - Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;

PARAGRAFO PRIMEIRO - PROVISORIAMENTE pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

PARAGRAFO SEGUNDO - DEFINITIVAMENTE pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de BOM JARDIM DA SERRA/SC, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo

o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;
PARAGRAFO TERCEIRO - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.
PARAGRAFO QUARTO - Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela(o) XXXXXXXXXXXXXXXXX, SERVIDOR COMPETENTE.
PARAGRAFO TERCEIRO - O Gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da execução das (compras/serviços); fiscalizar a execução do contrato quando à qualidade desejada, comunicar a
CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do objeto contratados.
CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
9.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE
a) Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do engenheiro civil, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
c) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
d) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
e) Promover os pagamentos a CONTRATADA dentro do prazo estipulado.
f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
g) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seus artigos 73 e 74.
h) Outras obrigações definidas no Edital e nesta minuta do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA
a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e Executivo desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste CONTRATO.
h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
l) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e no Projeto Básico/Executivo.
m) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
n) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico/Executivo.
o) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
p) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
q) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
r) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
s) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
t) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços.
u) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
v) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
w) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer

outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
x) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
y) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
z) Prestar manutenção da reforma, durante a garantia, da seguinte forma:
z.1) Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Escola Infantil.
z.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
z.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita às multas estabelecidas neste CONTRATO.
a.a) A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
b.b) Que a qualquer momento e por necessidade da obra fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação e que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do ciente na Ordem de Serviço;
CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
a) Advertência, por escrito;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
PARAGRÁFO PRIMEIRO - Será aplicada multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
PARAGRÁFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.
PARAGRÁFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
PARAGRÁFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
PARAGRÁFO QUINTO - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA/SC poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
PARAGRÁFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
PARAGRÁFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC, decorrentes das infrações cometidas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:
11.2 - Amigável - por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.
11.3 - Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93.
11.4 - Judicial - nos termos da legislação processual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO
12.1 - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a Contratada receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela Contratante até a data da rescisão.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a Contratante poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS
13.1 - A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À Contratada caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da Contratada com referência aos mesmos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
PARÁGRAFO QUARTO – Toda e qualquer ação trabalhista é de exclusiva responsabilidade da contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA
14.1 - A Contratada deverá oferecer, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a importância de R$ ( ), correspondente a 10% do valor do mesmo, sob uma das seguintes forma "Caução em Dinheiro ou títulos da dívida pública, Seguro-garantia ou Fiança Bancaria", e deverá ser entregue para efetuar a Ordem de Início de Serviços.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Na Guia de Recolhimento da prestação de garantia de execução, deverá constar o Nome da empresa e nº desta licitação.
PARAGRAFO SEGUNDO - A garantia de execução prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, com a emissão do termo de recebimento definitivo.
PARAGRAFO TERCEIRO - A garantia prestada para habilitação da empresa poderá ser revertida para a garantia de execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
15.1 - A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios (DOM) na forma de extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da lei n. 8666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES
16.1 - Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS
17.1 - Este Contrato regula-se pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado. Aos casos omissos aplicam-se os dispostos na Lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE JURÍDICA
18.1 - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme Lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOAQUIM/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:
BOM JARDIM DA SERRA ..... de ..... de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC	Contratada
Serginho Rodrigues de Oliveira Prefeito Municipal	diretor

TESTEMUNHA:
1 _____ 2 _____

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5447/2020

Publicação Nº 2489325

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto Municipal nº. 5447/2020 de 20 de maio de 2020

Homologa e adjudica o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 0815/2020, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2.019, sob o Processo de Licitação nº. 0815/2020, que tem por objeto Eventual e parcelada aquisição de piso intertravado de concreto e meio fios para execução de calçadas em ruas e avenidas do perímetro urbanos do município.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto		Valor Unitário (R$)	Valor Total R$
1	Artefatos de Cimento Cesco LTDA ME	Piso Intertravado de Concreto 20x10 cm, espessura 06 cm, resistência 35 Mpa (NBR 9781), cor natural	5.000	30,40	152.000,00
4	Artefatos de Cimento Cesco LTDA ME	Meio-Fio ou Guia de Concreto, Pré Moldado, comprimento 01 metro, tamanho 30x15/12 - 15 cm embaixo e 12 cm encima da peça	1.500	17,20	25.800,00
2	Elio Kettermann ME	Piso Intertravado de Concreto 25x10 cm, espessura 06 cm, resistência 35 Mpa (NBR 9781) - ALERTA	100	42,26	4.226,00
3	Elio Kettermann ME	Piso Intertravado de Concreto 25x10 cm, espessura 06 cm, resistência 35 Mpa (NBR 9781), DIRECIONAL	600	42,26	25.356,00

Cento e setenta e seis mil reais	177.800,00
Vinte e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais	29.582,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto Municipal n°. 4450/2013, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 20/05/2020.

Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2489062

PORTARIA Nº 104/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.
DISPOE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APÓS TRES ANOS DE ESTAGIO PROBATORIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR Estável a servidora pública municipal Sra. Rosilene Kuhn, portadora do CPF sob nº 054.000.049-38, inscrita na matricula nº 760-9, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública-PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, nomeada em 03/05/2017, após aprovação em concurso público, e ser submetida a avaliações em estágio probatório e atingido nota média suficiente para sua aprovação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 21 de maio de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2489066

PORTARIA Nº 105/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para servidora pública municipal Srª. Rosilene Kuhn, portadora do CPF sob nº 054.000.049-38, inscrita na matricula sob nº 760-9, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública-PSF, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social, referente ao período de maio de 2017 a maio de 2020, conforme prevê no art. 66 do Estatuto de Servidores, a partir do mês de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 21 de maio de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2489075

PORTARIA Nº 106/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE ADICIONAL POR TITULAÇÃO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Titulação a servidora pública Municipal Srª. Rosilene Kuhn, inscrita na matricula sob nº 760-9, portadora do CPF sob nº 054.000.049-38, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública-PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, a partir do mês de maio de 2020, conforme art. 67 e Anexo I da lei nº 542/2006 (Estatuto de Servidores), por Titulação de "Curso Superior de Licenciada em Matemática".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 21 de maio de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2489077

PORTARIA Nº 107/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.
DISPOE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APÓS TRES ANOS DE ESTAGIO PROBATORIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR Estável a servidora pública municipal Sra. Roselene Rietta Bortoli, portadora do CPF sob nº 026.508.299-40, inscrita na matricula nº 761-7, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública-PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, nomeada em 03/05/2017, após aprovação em concurso público, e ser submetida a avaliações em estágio probatório e atingido nota média suficiente para sua aprovação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 21 de maio de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2489082

PORTARIA Nº 108/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para servidora pública municipal Srª. Roselene Rietta Bortoli, portadora do CPF sob nº 026.508.299-40, inscrita na matricula sob nº 761-7, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública-PSF, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social, referente ao período de maio de 2017 a maio de 2020, conforme prevê no art. 66 do Estatuto de Servidores, a partir do mês de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 21 de maio de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2489092

PORTARIA Nº 109/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE ADICIONAL POR TITULAÇÃO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Titulação a servidora pública Municipal Srª. Roselene Rietta Bortoli, inscrita na matricula sob nº 761-7, portadora do CPF sob nº 026.508.299-40, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública-PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, a partir do mês de maio de 2020, conforme art. 67 e Anexo I da lei nº 542/2006 (Estatuto de Servidores), por Titulação de "Curso Superior de Licenciada em Pedagogia".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 21 de maio de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

681.05.20 - P. NOM. CRISTIANO RODRIGUES

Publicação Nº 2489743

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 681/20 de 21.05.20

Nomeia em Caráter Efetivo Servidor Aprovado em Concurso Público e dá outras providências

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere os Arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC:

Resolve:

Dar Posse a Cristiano Rodrigues, nos termos dos Arts. 14 e 16, da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03, e de acordo com a Portaria nº 680/20 de 20.05.20, por ter sido aprovado em 7º lugar no Concurso Público n.º 001/2018, tendo apresentado a documentação exigida, no cargo de Trabalhador Braçal - Padrão I – Nível – 1 – 40 horas semanais, o qual se compromete a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe forem inerentes ao cargo, ficando ciente das atribuições do cargo e normas estatutárias prevista em lei, tendo tomado Posse e Exercício no dia 21 de maio de 2020, com lotação na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de maio de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

682.05.20 - P. DES. JOÃO B. X. LIZ

Publicação Nº 2489747

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 682/20 de 21.05.20

Designa Trabalhador Braçal Contratado em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso II da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar João Batista Xavier de Liz, para atuar como Trabalhador Braçal, 40 horas semanais na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, no período de 20 de maio com término no dia 15 de novembro de 2020. Motivo: em virtude do excepcional interesse público, causado pela pandemia de Covid-19. Obs. Sem Processo Seletivo e conforme Parecer Jurídico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de maio de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

AVISO CANCELAMENTO DE ITEM PE 07/2020

Publicação Nº 2489446

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO

O setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, neste ato representada pela Pregoeira, Sra. Ana Paula Chini, nomeada pela portaria 1413/2019 de 16 de dezembro de 2019, vem apresentar o CANCELAMENTO do item 135, Luva procedimento látex P, M e G, caixa c/ 100 unidades (tamanho a ser escolhido no momento da compra), do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

O presente cancelamento justifica-se pelo fato de que a empresa Saúde Imperial Comércio De Produtos Hospitalares encaminhou documentação solicitando o cancelamento por ter dificuldade em encontrar os itens licitados para aquisição, juntamente com a alta nos preços destes itens, devido à alta demanda por conta da Pandemia do Covid 19.

Bom Retiro, 22 de maio de 2020.

Ana Paula Chini

Setor de compras e licitações

Pregoeira

Botuvera

Prefeitura

LEI_1480 2020_POLITICA_EDUC_AMBIENTAL

Publicação Nº 2488813

LEI Nº 1.480/2020
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, O PLANO ESTRATÉGICO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL E O GRUPO INTERSETORIAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - GIEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito do Município de Botuverá, no uso de suas atribuições faz a todos saber que A Câmara de Vereadores local aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 1º Entende-se por educação ambiental o processo pedagógico permanente de construção e transformação do ser humano, realizado com ações participativas interdisciplinares, estratégicas, integradas e representativas de todas as esferas sociais, visando uma relação harmônica e sustentável entre a sociedade e o meio ambiente.

Art. 2º A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Parágrafo único. A educação ambiental é objeto constante de atuação direta da prática pedagógica, das relações familiares, comunitárias e dos movimentos sociais na formação da cidadania.

Art. 3º Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

I - ao Poder Público, nos termos dos arts. 164 e 182 da Constituição Estadual de Santa Catarina, arts. 205 e 225 da Constituição Federal definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

II - às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;

III - aos órgãos integrantes do Poder Público Municipal, promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

IV - aos meios de comunicação de massa, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação;

V - às empresas, entidades de classe, associações civis, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à formação individual e profissional dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;

VI - ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico - COMASB e ao Conselho Municipal de Educação assessorar os órgãos de meio ambiente e de educação na elaboração e avaliação de programas e projetos de educação ambiental, bem como propor linhas prioritárias de ação;

VII - à sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.

VIII - às organizações não-governamentais, às organizações da sociedade civil de interesse público, às redes sociais e aos movimentos sociais estimular e apoiar programas e projetos de educação ambiental.

Art. 4º São princípios básicos da educação ambiental:

I - o enfoque humanista, holístico, histórico, político, inclusivo, dialógico, crítico, cooperativo, emancipatório, democrático e participativo;

II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;

IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;

VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural e histórico.

IX - o desenvolvimento de ações estratégicas permanentes envolvendo os membros da coletividade na solução de problemas ambientais.

X – o estímulo à cooperação entre os diversos atores sociais.

Art. 5º São objetivos fundamentais da educação ambiental:

I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, históricos, culturais e éticos;

II - a democratização das informações socioambientais;

III - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;

IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social do Município, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

VI - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

Capítulo II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 6º É instituída a Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 7º A Política Municipal de Educação Ambiental engloba o conjunto de iniciativas voltadas para a formação de cidadãos e comunidades capazes de tornar compreensíveis a problemática ambiental e de promover uma atuação responsável para a solução dos problemas ambientais.

Art. 8º É instituído o Plano Estratégico de Educação Ambiental Municipal, instrumento de gestão ambiental que consubstanciará as ações e diretrizes previstas na Política Municipal de Educação Ambiental e nas Diretrizes Nacionais para a Educação.

Parágrafo único. O Plano Estratégico de Educação Ambiental Municipal incentivará o cadastro dos projetos de educação ambiental desenvolvidos no município no Portal de Educação Ambiental de Santa Catarina (http://educacaoambiental.sds.sc.gov.br/), recomendado para as ações desenvolvidas pelo Poder Público, iniciativa privada e sociedade em geral, no qual serão registrados os profissionais, instituições governamentais e entidades da sociedade civil que atuam na área ambiental, assim como as experiências, os projetos e os programas relacionados à educação ambiental no âmbito do Município, com o intuito de integrar, fortalecer e inspirar as ações de educação ambiental.

Art. 9º A Política Municipal de Educação Ambiental envolve, em sua esfera de ação instituições públicas e privadas, Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental de Santa Catarina (CIEA-SC), os Grupos de Trabalho de Educação Ambiental (GTEA) de suas respectivas bacias hidrográficas, os Grupos Intersetoriais de Educação Ambiental (GIEA), bem como outras organizações governamentais e não-governamentais com atuação em educação ambiental formal e não-formal.

Art. 10º - As atividades vinculadas à Política Municipal de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas nas seguintes linhas de atuação, necessariamente inter-relacionadas:

I - educação ambiental no ensino formal e não-formal;
II - monitoramento, avaliações e supervisão das ações;
III - instrumentos metodológicos, visando a interdisciplinaridade em todos os níveis e modalidades de ensino;
IV - mobilização social e gestão da informação ambiental;
V - incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino e dos profissionais que atuam com meio ambiente;
VI - a busca de alternativas curriculares e metodológicas de formação na área ambiental;
VII - o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo;
VIII - a montagem de uma rede de banco de dados e imagens integrada ao Portal de Educação Ambiental de SC, para divulgação de projetos ambientais para todos os níveis de ensino e entidades públicas e privadas.
IX - a articulação com os Planos Político Pedagógicos – PPPs, fundamentado nos princípios da educação ambiental.

Seção I
Da Educação Ambiental no Ensino Formal

Art. 11 - Entende-se por educação ambiental formal aquela desenvolvida no ensino escolar da rede pública e privada das instituições de ensino situadas no município, contemplada nos currículos e atividades extracurriculares nas áreas de sua competência, realizada no (a):

I - educação básica:
a) educação infantil;
b) ensino fundamental, e
c) ensino médio;

II - educação profissional;

III - educação superior;

IV - educação para pessoas com deficiência;

V - educação de jovens e adultos.

§1º. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.
§2º. Nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental, quando se fizer necessário, é facultada a criação de disciplina específica.
§3º. Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas.

Art. 12 - A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.

Art. 13 - Os educadores, entendidos como todos os profissionais em atividade na rede pública e privada de ensino, devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 14 - A Secretaria de Educação municipal em articulação com o órgão municipal de meio ambiente, deverá:

I - promover cursos de atualização e aperfeiçoamento para o corpo docente e administrativo;
II - promover e incentivar programas comunitários de educação ambiental; e
III - promover, sistematicamente, a informação ambiental educativa, através de todos os meios de comunicação, objetivando a formação de uma consciência pública sobre a preservação e qualidade ambiental.

Art.15 - Nos projetos político-pedagógicos e nos planos de desenvolvimento escolar serão contemplados interdisciplinarmente os temas ambientais na conformidade das diretrizes da educação nacional e da Agenda 2030 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

Seção II
Da Educação Ambiental Não-Formal

Art. 16 - Entende-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da comunidade, organização, mobilização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

§1º. Para o pleno desenvolvimento da educação ambiental não-formal, o Poder Público Municipal incentivará, inclusive mediante atuação consorciada:

I - a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, como rádio, TV, jornais, redes sociais, em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;

II - a ampla participação das instituições de ensino e das organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;

III - a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas e projetos de educação ambiental em parceria com as instituições de ensino e as organizações não-governamentais;

IV - a sensibilização da sociedade para a importância das unidades de conservação;

V - a sensibilização ambiental das populações residentes no entorno das unidades de conservação;

VI - a sensibilização ambiental das comunidades rurais;

VII - o ecoturismo;

VIII - a inserção da educação ambiental nas:
a) atividades de conservação da biodiversidade, de zoneamento ambiental, de licenciamento, de gerenciamento de resíduos, de gestão

de recursos hídricos, de ordenamento de recursos pesqueiros, de manejo sustentável de recursos ambientais e de melhoria de qualidade ambiental; e
b) políticas econômicas, sociais e culturais, de ciência e tecnologia, de comunicação, de transporte, de saneamento e de saúde nos projetos financiados com recursos públicos e privados e nos ditames da Agenda 21 e da Agenda 2030 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU;

IX - a implantação de Centros de Educação Ambiental através da destinação e uso de áreas urbanas e rurais para o desenvolvimento prioritário de atividades de educação ambiental; e

X - a participação e o controle social na gestão dos recursos ambientais na elaboração e execução de políticas públicas.

§2º. O desenvolvimento de programas de educação ambiental poderá ocorrer de forma consorciada (Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI) e o comparecimento e a frequência de infratores às referidas atividades, como penalização pela prática de ilícitos ambientais, se dará mediante o recolhimento de preço público na forma estipulada em regramento próprio, conforme previsto na Política Municipal de Meio Ambiente.

Art. 17 - A publicação de panfletos comerciais impressos deverá:

I - Inserir na capa de todo panfleto comercial distribuído no formato impresso, na proporção de 35% deste espaço, informativo de educação ambiental, como forma de promover a educação ambiental não-formal.
II - O conteúdo do informativo dará ênfase a temáticas da campanha de educação ambiental local e/ou regional, dicas ambientais, relatos de projetos, alertas sobre a legislação ambiental, entre outros.
III - A elaboração destes informativos poderá ser feita de forma consorciada (CIMVI) ou definida pelo GIEA municipal.
IV - Compete ao GIEA articular a disponibilização da arte do informativo de educação ambiental no site da Prefeitura, com antecipação de 30 dias da publicação do referido mês.
V – Compete aos comerciantes que distribuem panfletos impressos, acessar a arte do informativo no site da prefeitura.
VI - A frequência da publicação do informativo de educação ambiental será mensal, contudo, em caso de distribuição de panfletos semanais ou quinzenais, estes repetirão o informativo de educação ambiental daquele mês.

§1º O município terá o prazo de um ano a contar a partir da publicação desta lei, para adequação ao seu cumprimento, e após este período, no caso do descumprimento do previsto neste artigo, o responsável pelo estabelecimento comercial pagará multa de até 10 UMA's (dez Unidades Monetárias Ambientais), cujo recurso deverá ser aplicado exclusivamente para educação ambiental.

§2º O recurso proveniente da multa prevista neste artigo será depositado no Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

§3º O Conselho do Meio Ambiente e Saneamento Básico – COMASB municipal definirá sobre a aplicação dos recursos, com sugestões do GIEA.

Seção III
Da Formação de Recursos Humanos e Realização de Pesquisas em Educação Ambiental

Art. 18 - A formação de recursos humanos consistirá:

I - na preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão e de educação ambiental;

II - na incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização de profissionais em todas as áreas;

III - na formação, especialização e atualização de profissionais cujas atividades tenham implicações, direta ou indiretamente, na qualidade do meio ambiente natural e do trabalho;

IV - na preparação e formação para as questões ambientais de agentes sociais e comunitários, oriundos de diversos segmentos e movimentos sociais, para atuar em programas, projetos e atividades a serem desenvolvidos em instituições de ensino, comunidades e unidades de conservação da natureza.

Parágrafo único. O Órgão Ambiental Municipal e a Secretaria de Educação municipal, inclusive de modo consorciado (CIMVI), por meio de convênio com as instituições de ensino superior públicas e privadas, centros de pesquisa e organizações não-governamentais, promoverão a formação, em nível local, dos educadores.

Art. 19 - Os estudos, pesquisas e experimentações na área de educação ambiental priorizarão:

I - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma transdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;

II - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à participação das populações interessadas em pesquisas relacionadas à problemática ambiental;

III - a busca de alternativas curriculares e metodologias de formação na área ambiental;

IV - a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental;

V - as iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo;

VI - a montagem de uma rede de banco de dados em projetos integrada ao Portal de Educação Ambiental de SC, para apoio às ações previstas neste artigo.

Parágrafo único. As instituições de ensino superior públicas e privadas deverão ser estimuladas à produção de pesquisas, ao desenvolvimento de tecnologias e à capacitação dos trabalhadores e da comunidade, visando a melhoria das condições do ambiente e da saúde no trabalho e da qualidade de vida das populações residentes no entorno de unidades industriais, assim como o desenvolvimento de programas especiais de formação adicional de educadores.

Capítulo III
DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 20 - Fica constituído, no âmbito do Município, o Grupo Intersetorial de Educação Ambiental - GIEA, formado por no mínimo um representante dos órgãos de Meio Ambiente, Educação, Cultura, Saúde, Turismo, além de instituições de ensino superior, clubes e agremiações estudantis, bem como de representantes de organizações não-governamentais e da iniciativa privada, quando houver, com as seguintes atribuições:

I - definição de diretrizes para implementação da Política Municipal de Educação Ambiental;

II – elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental – ProMEA com revisão anual;

III - articulação e supervisão de programas e projetos públicos e privados na área de educação ambiental;

IV - dimensionamento de recursos necessários aos programas e projetos na área de educação ambiental.

§1º Ato do Chefe do Executivo publicará:

I - portaria com os nomes dos integrantes do GIEA, com atuação de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período;
II – decreto de aprovação do Regimento Interno, a ser elaborado pelo GIEA.

§2º A participação no GIEA não configura vínculo empregatício junto ao poder público, sendo, portanto, um trabalho voluntário.

Art. 21 - São atribuições do órgão Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas competências, na execução da Política Municipal de Educação Ambiental:

I - avaliar e intermediar, se for o caso, programas e projetos da área de educação ambiental;
II - observar as deliberações do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico - COMASB e do Conselho Municipal de Educação;
III - apoiar o processo de implementação e avaliação da Política Municipal de Educação Ambiental em todos os níveis, delegando competências quando necessário;
IV - sistematizar e divulgar as diretrizes municipais definidas, garantindo o processo participativo;
V - estimular e promover parcerias entre instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento de práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre questões ambientais;
VI - promover o levantamento de programas e projetos desenvolvidos na área de educação ambiental e o intercâmbio de informações;
VII - indicar critérios e metodologias qualitativas e quantitativas para a avaliação de programas e projetos de educação ambiental;
VIII - estimular o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando o acompanhamento e avaliação de projetos de educação ambiental;
IX - levantar, sistematizar e divulgar as fontes de financiamento disponíveis em âmbito internacional, nacional e estadual para a realização de programas e projetos de educação ambiental;
X - definir critérios considerando, inclusive, indicadores de sustentabilidade, para o apoio institucional e alocação de recursos a projetos da área não-formal; e
XI - assegurar que sejam contemplados como objetivos do acompanhamento e avaliação das iniciativas em educação ambiental:
a) a orientação e consolidação de projetos e programas;
b) o incentivo e multiplicação dos projetos e programas bem-sucedidos; e
c) a compatibilização com os objetivos da Política Nacional e Estadual de Educação Ambiental e do Programa Nacional (PRONEA) e Estadual de Educação Ambiental (ProEEA/SC).

Art. 22 - As instituições de ensino priorizarão, em suas atividades pedagógicas práticas e teóricas:

I - a adoção do meio ambiente local, incorporando a participação da comunidade na identificação dos problemas e busca de soluções;

II - a realização de ações de monitoramento e participação em campanhas de defesa do meio ambiente.

Seção I
Da Alocação de Recursos

Art. 23 – Os recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente devem ser destinados, mediante aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - COMASB, ao apoio de programas e projetos de educação ambiental.

Art. 24 – A seleção dos programas e projetos relativos à Política Municipal de Educação Ambiental a serem financiados com recursos públicos e privados será feita de acordo com os seguintes critérios:

I - conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes desta Lei;
II - articulação interinstitucional;
III - economicidade, medida pela relação entre a magnitude dos recursos e o retorno social propiciado pelo plano, programa ou projeto proposto; e
IV - equanimidade entre os diferentes bairros e regiões do Município, incluindo a área urbana e rural.

Parágrafo único – A aprovação dos programas e projetos mencionados no caput deste artigo será feita pelo Conselho d Meio Ambiente e Saneamento Básico – COMASB municipal.

Art. 25 - Caberá ao Conselho do Meio Ambiente e Saneamento Básico – COMASB municipal, bem como à Secretaria de Educação municipal, a iniciativa de incluir nos seus respectivos programas de trabalho, constantes do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, ações de educação ambiental no âmbito municipal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Os instrumentos necessários à execução da Política Municipal de Educação Ambiental de que trata esta Lei deverão ser regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Botuverá, em 21 de Maio de 2020.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito do Município de Botuverá

PL27/2020-PP23/2020-SRP-GALERIAS EM CONCRETO

Publicação Nº 2490063

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº27/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2020-SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público que se encontra aberto Processo Licitatório para aquisição de GALERIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO. Recebimento da documentação e propostas até 04/06/2020, ás 14:00 Horas. Abertura da sessão na mesma data e horário. Local, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47)3359-3200 e e-mail licitacao@botuvera.sc.gov.br , site oficial www.botuvera.sc.gov.br .
Botuverá-SC, 21 de maio de 2020.

Vilson José Gianesini
Secretário de Transportes

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO 054/2020 RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2489946

RETIFICAÇÃO DECRETO Nº. 054/2020.

Onde se lê:
Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0936, de 09 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.897,95 (Dezenove mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.103 – Manutenção das Atividades Comunitárias.

(9) – 3.3.90.00.00.00.00.00 3106 – Aplicações Diretas ..... R$ 19.897,95

TOTAL ..... R$ 19.897,95

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação do exercício de 2020 do recurso 1.3106 – Transferências de Convênios – Assistência Social

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Lê-se:
Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0936, de 09 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.897,95 (Dezenove mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.103 – Manutenção das Atividades Comunitárias.

(25) – 3.3.90.00.00.00.00.00 3130 – Aplicações Diretas ..... R$ 19.897,95

TOTAL ..... R$ 19.897,95

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação do exercício de 2020 do recurso 1.3130 – Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 08 de Maio de 2020.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

DECRETO 056/2020

Publicação Nº 2489949

DECRETO Nº. 056/2020.

Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0936, de 09 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinado a suplementar a seguinte modalidade do orçamento vigente:

03 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO
01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

(156) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0189 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

TOTAL ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2019 do recurso 0.3.0124 – Alienação de Bens Destinados a outros programas – Outros - Superávit.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 15 de Maio de 2020.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

DECRETO 057/2020

Publicação Nº 2489951

DECRETO Nº. 057/2020.

Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0936, de 09 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.597,42 (Dezenove mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), destinado a suplementar a seguinte modalidade do orçamento vigente:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

(24) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0153 – Aplicações Diretas ..... R$ 19.597,42

TOTAL ..... R$ 19.597,42

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2019 do recurso 0.3.0153 – Transferências de Convênios – Assistência Social - Superávit.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 15 de Maio de 2020.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº146/2020

Publicação Nº 2489955

LEI COMPLEMENTAR N° 0146/2020

"Institui o programa de recuperação fiscal - REFIS e dá outras providências".

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICO FISCAL - REFIS, no âmbito do Município de Braço do Trombudo, com a finalidade de incentivar e promover a regularização dos créditos decorrentes de débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas, parcelados ou não, judiciais ou administrativos, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos até 31 de dezembro de 2019, junto à Fazenda Municipal, constituído ou não de ofício, através de parcelamento e redução de multa e juros nos percentuais e prazos estabelecidos pela presente Lei Complementar.

§ 1º Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

§ 2º O Contribuinte que optar por regularizar seus débitos junto ao Município de Braço do Trombudo, na Tesouraria, formaliza ato de confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados, consignando no expediente que renuncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial, bem como desiste dos recursos interpostos, relativamente aos débitos incluídos no respectivo pedido de opção.

Art. 2º Os créditos tributários regularizados através do REFIS poderão ser pagos em até 07 (sete) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros legais previstos no Código Tributário Municipal.

§ 1º O REFIS beneficiará o contribuinte através da dispensa parcial dos encargos, juros, multas e correções monetárias acrescidos aos débitos tributários, que variará conforme a forma de pagamento, da seguinte forma:
I - redução de 95% (noventa e cinco por cento) da multa e juros para quitação em parcela única;

II - redução de 60% (sessenta por cento) da multa e juros, para pagamento realizado em até 3 (três) parcelas; e

III - redução de 30% (trinta por cento) da multa e juros, para pagamento realizado em até 07 (sete) parcelas.

§ 2º O valor mínimo das parcelas será o seguinte:

I - R$ 100,00 (cem reais) para Pessoa Física;

II - R$ 200,00 (duzentos reais) para Pessoa Jurídica;

§ 3º A primeira parcela ou parcela única deverá ser paga até o último dia útil do mês de formalização do REFIS, e as demais até o último dia útil dos meses subsequentes, limitado o último pagamento ao dia 30 de junho de 2020.

§ 4º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 3º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte em débito com o fisco municipal, seja pessoa física ou jurídica, que a partir da formalização da opção fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento descrito no artigo anterior.

§ 1º A opção para benefício do programa de Recuperação Econômico Fiscal deverá ser formalizado mediante requerimento específico, que conterá entre outros os seguintes dados:

I - o tipo de débito que deseja incluir;

II - período a que faz referência o valor devido;

§ 2º O contribuinte terá até o dia 30 de junho de 2020 para aderir ao REFIS municipal, para pagamento em parcela única.

§ 3º O prazo final do parcelamento será dia 30 de junho de 2020.

Art. 4º A opção pelo REFIS municipal, implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:

I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;

II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III - cumprimento regular das parcelas do débito consolidado;

Parágrafo único. A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou

judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

Art. 5º Efetuada a negociação de débitos fiscais através do REFIS, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

Art. 6º Em caso de débito parcelado pelo REFIS, o atraso no pagamento de 01 (uma) parcela implicará no cancelamento automático do parcelamento, e na perda dos benefícios fiscais dispostos no §, 1 º, incisos II e III, do artigo 2º, desta Lei, restabelecendo os valores e condições anteriores ao parcelamento, deduzindo-se os valores pagos até a data do cancelamento.

§ 1º O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na execução judicial do crédito remanescente, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas, ou ainda, na inscrição em dívida ativa, caso ainda não tenha sido feito.

§ 2º O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º A exclusão do Programa produzirá seu efeito de imediato, implicando na exigibilidade total dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este montante os acréscimos legais previstos na legislação municipal aplicável.

§ 4º O inadimplemento de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo também gera a exclusão do contribuinte do REFIS.

§ 5º Da decisão que excluir o optante do REFIS, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 8º Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS serão recolhidos aos cofres do Município, através da forma definida pelo departamento competente, após a assinatura do Termos de Adesão ao Programa do REFIS, previamente disponibilizado pelo órgão responsável pelo programa.

Art. 9º Os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de adesão no REFIS e parcelamento de que trata a presente Lei observarão os regulamentos aplicados aos parcelamentos vigentes, no que couber.

Art. 10. O REFIS não alcança os créditos tributários relativos ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 11. Incidirão honorários advocatícios sobre o crédito ajuizado, tal como prevê o art. 85 do Código de Processo Civil, pelo valor constante do processo judicial, a serem satisfeitos juntamente com a parcela única.

Art. 12. A Tesouraria comunicará de imediato ao Assessor Jurídico do Município a adesão do contribuinte ao Programa, quando este possuir débito ajuizado.

Art. 13. Considera-se ínfimo, para efeitos de cancelamento na forma prevista no art. 14, §3º, o inciso II da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os débitos cujo valor por exercício financeiro não ultrapasse a R$ 30,00 (trinta reais).

Art. 14. O disposto na presente Lei Complementar não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, 21 de maio de 2020.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090-2017

Publicação Nº 2490091

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090-2017

Espécie: 11º Termo Aditivo, Contrato n° 090/2017 entre o Município de Brusque e FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 03.453.030/0001-41 Objeto: termo aditivo qualitativo R$ 12.100,79 Origem Concorrência Pública nº 004/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Andréa Patricia Volkmann e Luciano Thiesen.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2019-IBPREV

Publicação Nº 2490074

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2019-IBPREV

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 001/2019 entre o Município de Brusque e RKK ADMINISTRADORA IMÓVEIS LTDA CNPJ: 20.823.058/0001-42 Objeto: termo aditivo prorrogação 03/06/2020 a 02/06/2021 e reajuste R$ 70.416,00 Origem Dispensa de licitação nº 001/2019 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Antônio Carlos Cerchiari Junior e Rubens Kohler.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2018-ESPORTE

Publicação Nº 2490075

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2018-ESPORTE

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 001/2018 entre o Município de Brusque e LIGA BLUMENAUENSE DE FUTEBOL CNPJ: 82.719.600/0001-79 Objeto: termo aditivo prorrogação 16/06/2020 a 15/06/2021 e reajuste R$ 36.199,20 Origem Inexigibilidade nº 001/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edson Garcia e Luis Carlos Koch.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012-2018-ESPORTE

Publicação Nº 2490078

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012-2018-ESPORTE

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 012/2018 entre o Município de Brusque e ARMANDO GONÇALVES ESPORTES ME CNPJ: 15.001.960/0001-43 Objeto: termo aditivo prorrogação 20/06/2020 a 19/06/2021 e reajuste R$ 15.934,64 Origem Inexigibilidade nº 002/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edson Garcia e Armando Gonçalves.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058-2019

Publicação Nº 2490082

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058-2019

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 058/2019 entre o Município de Brusque e CONSTRUTORA WDD LTDA CNPJ: 07.256.305/0001-08 Objeto: termo aditivo prorrogação 27/05/2020 26/05/2021 e reajuste R$ 640.891,52 Origem Pregão nº 093/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Andrea Patricia Volkmann e Vagner Dallabrida.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026-2017

Publicação Nº 2490084

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026-2017

Espécie: 5º Termo Aditivo, Contrato n° 026/2017 entre o Município de Brusque e ULLER LOCAÇÃO DE MÁQUINAS ME CNPJ: 08.654.833/0001-88 Objeto: termo aditivo prorrogação 17/06/2020 a 16/06/2021 e reajuste R$ 347.900,00 Origem Pregão nº 016/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ricardo José de Souza e Ederson Uller.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100-2018

Publicação Nº 2490085

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100-2018

Espécie: 5º Termo Aditivo, Contrato n° 100/2018 entre o Município de Brusque e ITAQUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP CNPJ: 11.721.538/0001-01 Objeto: termo aditivo qualitativo R$ 2.928,37. Origem tomada de preço nº 010/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Andréa Patricia Volkmann e Wilson José De Franceschi

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110-2018

Publicação Nº 2490087

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110-2018

Espécie: 8º Termo Aditivo, Contrato n° 110/2018 entre o Município de Brusque e FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 03.453.030/0001-41 Objeto: termo aditivo de prazo 28/5/2020 a 27/05/2021 Origem tomada de preço nº 012/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Andréa Patricia Volkmann e Luciano Thiesen.

EXTRATO CONTRATO N° 025-2020-FMS

Publicação Nº 2490093

EXTRATO CONTRATO N° 025-2020-FMS

ESPÉCIE: Contrato n° 025/2020, entre o Município de Brusque e a empresa V & V ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EPP CNPJ: 12.383.601/0001-00. Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA OSVALDO NIEBHUR, Nº 755 BAIRRO NOVA BRASILIA, BRUSQUE, 460 M² COM UM TERRENO DE 7.714,56 M², DEVIDAMENTE METRICULADO SOB N º 50.393, LIVRO 2-A PARA A CONTINUIDADE DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE Valor 48.291,36. Dispensa de licitação nº 008/2020 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Humberto Martins Fornari e Marcio Antonio Turkor.

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 021-2020-SAMAE

Publicação Nº 2490161

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 021/2020, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço por item, para serviço de montagem de painel de inversores para o SAMAE. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09 de junho de 2020, às 14:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 022-2020-SAMAE

Publicação Nº 2490162

PROCESSO LICITATÓRIO 022/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 022/2020, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para manutenção de bomba HIGRA. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 04 de junho de 2020, às 14:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PORTARIA Nº 1042-2020

Publicação Nº 2490153

PORTARIA Nº 1042/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, por motivo de aposentadoria.

RESOLVE:
Art. 1º declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, nos termos do inciso IV do art. 41 da lei complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora ELISABET SESTREM CRESPI, matrícula n. 446882– 3, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de maio de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1043-2020

Publicação Nº 2490154

PORTARIA Nº 1043/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de Professor, por motivo de aposentadoria.

RESOLVE:
Art. 1º declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor, nos termos do inciso IV do art. 41 da lei complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora NOEMIA GROH, matrícula n. 12467– 0, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de maio de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1087-2020

Publicação Nº 2490155

Portaria nº 1087/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio da servidora ROSANA DE OLIVEIRA MULLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 04/05/2020 a 02/06/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 04/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1088-2020

Publicação Nº 2490156

Portaria nº 1088/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Interromper Férias a partir de 19/05/2020, do(a) servidor(a) VANIA ANA SILVEIRA MUNIZ, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado(a) no Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 19/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1089-2020

Publicação Nº 2490157

Portaria nº 1089/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio à servidora LIONESIA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 21/05/2020 a 19/06/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 29/03/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1090-2020

Publicação Nº 2490158

Portaria nº 1090/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
672467	2	ANA MARIA LORENA DOS SANTOS	Secretaria de Saúde	21/05/2020	30/05/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 13.369- 2020

Publicação Nº 2490148

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PORTARIA N. 13.369, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Concede gratificação de assistência e assessoramento na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea *a* do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a notória situação crítica provocada no país e no mundo pelo corovavírus (COVID – 19), com impactos que transcendem a saúde pública e atingem, essencialmente, a estrutura da sociedade, como um todo, em decorrência do distanciamento social e de medidas protetivas necessárias e obrigatórias ao enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO que diante deste cenário, o Estado de Santa Catarina publicou o Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020, declarando o "estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento à epidemia da COVID – 19, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias";

CONSIDERANDO que desde o início desta conjuntura, profissionais da saúde atuam diretamente no enfrentamento à epidemia empreendendo esforços ao atendimento de pessoas que apresentam sintomas deste novo vírus, colocando em risco suas vidas e de suas famílias;

CONSIDERANDO que não é possível olvidar que se trata de uma situação anormal, nunca vivenciada, nem pelo país e muito menos pelo município de Brusque, capaz de causar inseguranças, medo e incertezas por parte dos profissionais que atuam na linha de frente ao enfrentamento dessa moléstia;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento destes profissionais de saúde que arriscar suas vidas dia a dia em prol de toda a população brusquense;

CONSIDERANDO a edição do Decreto n. 8.561, de 18 de março de 2020, que "decretou Situação de Emergência no município de Brusque, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional";

CONSIDERANDO que o artigo 100, da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, que dispõe sobre a concessão de gratificação de assistência e assessoramento aos servidores públicos efetivos, na forma que especifica, a ser concedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no mês de maio de 2020, a gratificação de assistência e assessoramento, prevista no artigo 100 da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, para os servidores da Secretaria de Saúde, nominados no anexo desta Portaria, no valor equivalente a R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANEXO – SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE LISTADOS PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE DA EPIDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

AÇÕES COVID - PARA ASSESSORAMENTO EXCLUSIVO AO ENFRENTAMENTO PANDEMIA COVID-19
MAIO 2020

DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	CARGO - DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO CENTRO CUSTO	AÇÃO COVID-19
ADRIANA CLAUDIO NUNES	TECNICO EM ENFERMAGEM	CAPS	CENTRO DE TRIAGEM
ADRIANA REGINA KORMANN	TECNICO EM ENFERMAGEM	UBS SÃO LUIZ II	CENTRO DE TRIAGEM
ALESSANDRA TARTARI	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	UBS VOLTA GRANDE	BARREIRA
ALESSANDRO SIEGEL	AGENTE DE ENDEMIAS	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	BARREIRA
ALEXANDRE FRANCISCO	MOTORISTA VEICULOS LEVES	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	BARREIRA
ALINE FAGUNDES DA CUNHA	ENFERMEIRO	SAMU	BARREIRA
ALVARO DE CARVALHO	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	CENTRO DE TRIAGEM
AMANDA COUTO DE VILHENA SANTOS	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	UBS PONTA RUSSA	BARREIRA
ANA GRASIELE REINERT ALEXANDRE	AG. FISCAL.VIG.SANITARIA	VIGILANCIA SANITARIA	BARREIRA
ANA PAULA REDONDO DE MENEZES	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	LABORATORIO	COLETA EXAME
ANDREA APARECIDA CECCATO	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	CAPS	CENTRO DE TRIAGEM
ANDRES LUIS FREY ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	VIGILANCIA SANITARIA	BARREIRA
ANGELA MARIA GONCALVES DA SILVA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	UBS LIMEIRA 02	BARREIRA
ANTONIO MARCELO MACIEL RABELO	MEDICO	UBS STEFFEN	CENTRO DE TRIAGEM
BARBARA DOS SANTOS REZENA	PSICOLOGO	NASF 01 - STEFFEN	BARREIRA
CAMILA GILI	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SAE	COLETA EXAME
CARLA BEATRIS KLABUNDE	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	UBS PAQUETÁ	BARREIRA
CARLA PEIXER KRIEGER	ENFERMEIRO	UBS STEFFEN	BARREIRA
CARLA REGINA DA LUZ	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	UBS VOLTA GRANDE	BARREIRA
CARLINE FERNANDA SCHEEREN VERISSIMO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	COLETA EXAME
CARMEN SYLVIA SCHNAIDER PEDRINI	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	CENTRO DE TRIAGEM
CAROLINE MACANEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	COLETA EXAME
CATIA REGINA DOS SANTOS ELIAS	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	UBS CEDRINHO	BARREIRA
CATIANE DA CUNHA GREGORIO	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	UBS LIMEIRA 02	BARREIRA
CELIA DA CONCEICAO	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	UBS BATEAS	BARREIRA
CLAUDETE SCARSANELLA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CAPS	CENTRO DE TRIAGEM
CLAUDIO LARA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	UBS CENTRAL	BARREIRA
CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	UBS SÃO PEDRO	BARREIRA
DAIANA DA PAIXAO GOLLER	ENFERMEIRO	UBS DOM JOAQUIM 1	BARREIRA
DAISY JACQUES DOS SANTOS HASSMANN	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	COLETA EXAME
DANIELA GARTNER ANTONIO	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	UBS NOVA BRASILIA	BARREIRA
DANIELI MARTINS	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CENTRO DE TRIAGEM
DANIELLE RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	VIGILANCIA SANITARIA	BARREIRA
EDNEA NARDIN PEREIRA	ENFERMEIRO	UBS NOVA BRASILIA	BARREIRA
ELAINE WEIRICH	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	COLETA EXAME
ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	UBS SANTA RITA	CENTRO DE TRIAGEM
ELISABETE CECILIA DE SOUZA	ENFERMEIRO	UBS SANTA RITA	BARREIRA
ERONILDES DA SILVA	MEDICO	UBS SÃO LUIZ II	CENTRO DE TRIAGEM
EVERALDO MORAIS ALVES JUNIOR	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	UBS RUA NOVA TRENTO	CENTRO DE TRIAGEM
FRANCIELE DE LORENZI	ENFERMEIRO	SERVIÇO ESPECIALIZADO	BARREIRA
FRANCISCO JOSE DIETRICH	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	UBS ZANTAO	BARREIRA
GABRIELA LOOS DUARTE	PSICOLOGO	CAPS	BARREIRA
GERRI ADRIANI ROSA	EDUCADOR FISICO	NASF 01 - STEFFEN	BARREIRA
GOFREDO DA CUNHA VIANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	UBS AZAMBUJA 1 DE MAIO	CENTRO DE TRIAGEM
GRAZIELLE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	UBS BATEAS	BARREIRA
IOCAMAN OLIVEIRA DE AZEVEDO	AGENTE DE ENDEMIAS	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	BARREIRA
JANDIR AUGUSTO SANTI	TECNICO EM ENFERMAGEM	UBS RIO BRANCO	CENTRO DE TRIAGEM
JANETE BITTELBRUNN	ENFERMEIRO	PRONTO ATENDIMENTO NOTURNO	BARREIRA
JILVAN BARRETO DOS SANTOS	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	UBS LIMEIRA 01	BARREIRA
JOAO SABINO DA SILVA NETO	AGENTE DE ENDEMIAS	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	BARREIRA
JOEZER MATOS DOGADO	PSICOLOGO	CAPS	CENTRO DE TRIAGEM
JORDY FABIO RENGEL	AGENTE DE ENDEMIAS	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	BARREIRA
JOSIANE DE SOUZA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	UBS BATEAS	BARREIRA
JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	BARREIRA
JULIANE CAROLINA THOLL	MONITOR	UBS SÃO PEDRO	CENTRO DE TRIAGEM
KATIA GRACIOSA QUINALHA	MEDICO ESPECIALISTA	SERVIÇO ESPECIALIZADO	CENTRO DE TRIAGEM
KATIUSCIA DANIELLE GOULART RAMOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	SAE	BARREIRA
KELVIS COSTA NASCIMENTO	AGENTE DE ENDEMIAS	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	BARREIRA
LARINETE DE FATIMA CHAGAS DOS SANTOS	TECNICO ENFERMAGEM	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	COLETA EXAME
LETICIA FIGUEREDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	BARREIRA
LIDIANE DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	CLINICA DA MULHER	BARREIRA
LIELLI CARINE FISCHER POLLHEIM	MEDICO	UBS GUARANI	CENTRO DE TRIAGEM
LUCAS MOSIMANN NEGRUNI	FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPIA	BARREIRA
MAISON ALAN ZUNINO	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	UBS LIMEIRA 01	BARREIRA
MARCIA BACK	MONITOR	UBS DOM JOAQUIM 1	BARREIRA
MARCO AURELIO LANG	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	UBS LIMEIRA 02	BARREIRA
MARCO AURELIO MENDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	BARREIRA
MARIA ELISABETE DO NASCIMENTO BELOTTO	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	UBS SÃO PEDRO	BARREIRA
MARIA LUCIA RAMARI DE LIMA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	UBS NOVA BRASILIA	BARREIRA
MARIA MAGNA BISPO DOS SANTOS XAVIER	AGENTE DE ENDEMIAS	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	BARREIRA
MARLEI SALETE FIAMETTI	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	UBS LIMEIRA 02	BARREIRA
MILKA MARIA SANTOS MACHADO	TECNICO ENFERMAGEM	SERVIÇO ESPECIALIZADO	BARREIRA
MONICA GIANESINI	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	UBS DOM JOAQUIM 1	BARREIRA
NADIA PRIM	TECNICO EM ENFERMAGEM	SERVIÇO ESPECIALIZADO	CENTRO DE TRIAGEM
NATALIA DE ANDRADE CABRAL MARCHI	ENFERMEIRO	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	COLETA EXAME
PATRICIA DE FATIMA JOSE	ENFERMEIRO	UBS SÃO PEDRO	BARREIRA
PATRICIA DIAS	AGENTE DE ENDEMIAS	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	BARREIRA
PEDRO CORREA DA SILVA NETO	VETERINARIO	VIGILANCIA SANITARIA	BARREIRA
RAFAEL MARQUEZZAN	AGENTE DE ENDEMIAS	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	BARREIRA
RAFAELA LOPES DORIA	NUTRICIONISTA	NASF 01 - STEFFEN	BARREIRA
RICARDO ALEXANDRE FREITAS	MEDICO	SAE	INFECTOLOGISTA
RODRIGO CESARI	DIRETOR GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	BARREIRA

ROLF PIETSCH JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPIA	BARREIRA
ROSA CRISTINA PANTOJA PORTILHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CAPS AD	BARREIRA
ROSA CRISTINA ROMANO DE SOUZA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	UBS PLANALTO	BARREIRA
ROSANE HERMANN	ENFERMEIRO	UBS SAO JOAO	BARREIRA
ROSANE HUTH GONCALVES	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	CAPS	CENTRO DE TRIAGEM
ROSANGELA BRUNS	ENFERMEIRO	UBS GUARANI	BARREIRA
ROSANGELA MARIA DA SILVA MASTRANDREAS	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	SAE	BARREIRA
ROSANGELA MARIA LOSS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	UBS STEFFEN	BARREIRA
ROSI RAISER ZEN	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	UBS BATEAS	BARREIRA
SERGIO SILVA FERNANDES	AGENTE DE ENDEMIAS	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	BARREIRA
SILVIA LETICIA ASSIS SOUSA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	UBS SÃO PEDRO	BARREIRA
SONIA MARA DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	UBS BATEAS	CENTRO DE TRIAGEM
TATIANA SBARDELATTI DA SILVA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	UBS PONTA RUSSA	BARREIRA
TERESINHA CARDOSO DE FRAGA	TECNICO EM ENFERMAGEM	UBS POÇO FUNDO	BARREIRA
TERESINHA ROUX	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	UBS SANTA RITA	BARREIRA
THAIS ANGELITA DA SILVA DE MELLO	ENFERMEIRO	UBS LIMEIRA 04	CENTRO DE TRIAGEM
THAIS DE OLIVEIRA FORMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	COLETA EXAME
THAYNA DA CUNHA EWERTON	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	UBS SANTA RITA	BARREIRA
VANESSA KUME	FISIOTERAPEUTA	NASF 2 - AGUAS CLARAS	BARREIRA
VERA LUCIA FUZON	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	UBS SANTA RITA	BARREIRA
WESLEI XAVIER DA SILVA	MEDICO	UBS RUA NOVA TRENTO	CENTRO DE TRIAGEM

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2020 - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES ELETRÔNICO – RDC – Nº 02/2020

Publicação Nº 2489744

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 62/2020 – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES ELETRÔNICO – 02/2020

EDITAL: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES ELETRÔNICO Nº 02/2020
TIPO: MAIOR DESCONTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA E BANHEIRO DO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA TABAJARA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 18/06/2020 AS 14H00MIN

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 21 de maio de 2020.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

Publicação Nº 2489674

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 64/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO – 25/2020 – PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA E SOLDA PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22/05/2020 a partir das 14h00min até o dia 04/06/2020 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04/06/2020 às 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 04/06/2020 às 14h05min

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 21 de maio de 2020.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

Publicação Nº 2489617

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 65/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO – 26/2020 – PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS DESIGNADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22/05/2020 a partir das 14h00min até o dia 10/06/2020 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10/06/2020 às 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 10/06/2020 às 14h05min

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 21 de maio de 2020.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.738

Publicação Nº 2490143

DECRETO Nº 8.738, de 20 de maio de 2020.

Aprova alterações de divisas de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações das divisas dos terrenos urbanos de propriedade da Sincol S/A Indústria e Comércio, abaixo especificados:

I – terreno urbano com área total de 51.527,00m² (cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e sete metros quadrados), objeto da matrícula nº 9.555, do Registro de Imóveis desta Comarca, ficando após a alteração constituído de 02 (duas) áreas, com as seguintes medidas e confrontações:

a) área a alterar 01, com 16.994,38m² (dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro metros e trinta e oito decímetros quadrados): iniciando a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando com os imóveis constantes da matrícula nº 13.992, da transcrição nº 19.848, e das matrículas nº 1.223 e nº 24.543, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°17'12" e 69,55 m até o vértice 2; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 10.656, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°03'37" e 61,37 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com os imóveis constantes das matrículas nº 1.901 e nº 3.931, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°40'58" e 44,74 m até o vértice 4; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.941, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°47'46" e 133,36 m até o vértice 5; deste, segue confrontando com o imóveis constantes das matrículas nº 2.314, nº 0.991, nº 28.325, nº 6.217, nº 23.149, nº 1.116 e nº 34.585, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°28'41" e 118,14 m até o vértice 6; deste, segue com o entroncamento das Ruas Líbano e Rua Augusto Driessen, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°43'28" e 4,26 m até o vértice 7; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 5.223, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°44'20" e 30,15 m até o vértice 8; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.554, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°39'00" e 300,00 m até o vértice 9; 207°46'27" e 178,84 m até o vértice 10; deste, segue confrontando com a Área a Alterar 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°32'13" e 4,24 m até o vértice 11; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.555, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°16'34" e 155,46 m até o vértice 12; 297°49'25" e 136,17 m até o vértice 13; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 36.774, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°36'55" e 10,06 m até o vértice 14; deste, segue confrontando com o imóveis constantes das matrículas nº 15.228, nº 15.425, nº 5.700 e nº 21.678, com os seguintes azimutes e distâncias: 42°13'48" e 44,36 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
b) área a alterar 02, com 3,65m² (três metros e sessenta e cinco decímetros quadrados): iniciando a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando com a área a alterar 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°32'13" e 4,24 m até o vértice 2; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 22.846, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°29'22" e 4,60 m até o

vértice 3; deste, segue confrontando com a área a alterar 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°16'34" e 1,73 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – terreno urbano com 14.731,70m² (quatorze mil, setecentos e trinta e um metros e setenta decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 22.846, do Registro de Imóveis desta Comarca, ficando após a alteração constituído de 02 (duas) áreas, com as seguintes medidas e confrontações:

a) área a alterar 03, com 3.847,12m² (três mil, oitocentos e quarenta e sete metros e doze decímetros quadrados): iniciando a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando com a Rua Antonina Gluszczak, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°15'22" e 60,90 m até o vértice 2; 287°15'47" e 20,25 m até o vértice 3; 287°15'47" e 19,01 m até o vértice 4; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.555, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°05'48" e 49,36 m até o vértice 5; 77°41'42" e 50,58 m até o vértice 6; 94°29'22" e 29,18 m até o vértice 7; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 22.846, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°16'34" e 63,94 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

b) área a alterar 04, com 1.939,09m² (um mil, novecentos e trinta e nove metros e nove decímetros quadrados): iniciando a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.554, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°32'13" e 84,02 m até o vértice 2; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 1.091, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°42'26" e 18,12 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 8.170, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°56'05" e 78,92 m até o vértice 4; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 22.846, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°11'15" e 31,53 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Em decorrência das alterações acima especificadas, ficam aprovadas as novas divisas dos terrenos urbanos de propriedade da Sincol S/A Indústria e Comércio, abaixo especificados, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – as áreas descritas nas alíneas "a" do inciso I e "b" do inciso II do art. 1º, serão agrupadas ao terreno urbano com área de 51.734,34m² (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e quatro metros e trinta e quatro decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 9.554, do Registro de Imóveis desta Comarca, resultando em uma área total com 70.667,81m² (setenta mil, seiscentos e sessenta e sete metros e oitenta e um decímetros quadrados), iniciando a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 13.992, da transcrição nº 19.848, e das matrículas nº 1.223 e nº 24.543 com os seguintes azimutes e distâncias: 117°17'12" e 69,55 m até o vértice 2; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 10.656, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°03'37" e 61,37 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com os imóveis constantes das matrículas nº 1.901 e nº 3.931, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°40'58" e 44,74 m até o vértice 4; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.941, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°47'46" e 133,36 m até o vértice 5; deste, segue confrontando com os imóveis constantes das matrículas nº 2.314, nº 0.991, nº 28.325, nº 6.217, nº 23.149, nº 1.116 e nº 34.585, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°28'41" e 118,14 m até o vértice 6; deste, segue confrontando com o entroncamento da Rua Líbano e com a Rua Augusto Driessen, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°43'28" e 4,26 m até o vértice 7; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 5.223, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°44'20" e 30,15 m até o vértice 8; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 5.223 e com a Rua Alemanha, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°37'51" e 68,42 m até o vértice 9; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 1.091, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°42'26" e 111,56 m até o vértice 10; 226°42'26" e 18,12 m até o vértice 11; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 8.170, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°56'05" e 78,92 m até o vértice 12; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 22.846, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°11'15" e 31,53 m até o vértice 13; 296°32'13" e 190,22 m até o vértice 14; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.555, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°16'34" e 155,46 m até o vértice 15; 297°49'25" e 136,17 m até o vértice 16; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 36.774, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°36'55" e 10,06 m até o vértice 17; deste, segue confrontando com os imóveis constantes das matrículas nº 15.228, nº 15.425, nº 5.700 e nº 21.678 com os seguintes azimutes e distâncias: 42°13'48" e 44,36 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - a área descrita na alínea "b" do inciso I do art. 1º, será agrupada a área remanescente da matrícula nº 22.846, resultando em uma área total com 8.949,14m² (oito mil, novecentos e quarenta e nove metros e quatorze decímetros quadrados), iniciando a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.554, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°32'13" e 190,22 m até o vértice 2; 206°11'15" e 31,53 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 8.170, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°56'05" e 33,06 m até o vértice 4; deste, segue confrontando com a antiga estrada para o Cará, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°39'11" e 30,00 m até o vértice 5; 284°40'09" e 131,60 m até o vértice 6; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.555, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°16'34" e 65,67 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

III - a área descrita na alínea "a" do inciso II do art. 1º, será agrupada a área remanescente da matrícula nº 9.555, resultando em uma área total com 38.376,09m² (trinta e oito mil, trezentos e setenta e seis metros e nove decímetros quadrados), iniciando a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando com a Rua Antonina Gluszczak, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°15'22" e 60,90 m até o vértice 2; 287°15'47" e 20,25 m até o vértice 3; 287°15'47" e 19,00 m até o vértice 4; 287°15'47" e 15,84 m até o vértice 5, 280°55'57" e 69,28 m até o vértice 6; 281°07'44" e 52,11 m até o vértice 7; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 36.776, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°37'02" e 13,96 m até o vértice 8; 60°29'44" e 30,43 m até o vértice 9; 61°37'13" e 18,21 m até o vértice 10; deste, segue confrontando com os imóveis constantes das matrículas nº 36.776 e nº 36.775, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°47'39" e 80,02 m até o vértice 11; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 36.775, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°40'29" e 77,26 m até o vértice 12; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 36.774, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°36'55" e 89,57 m até o vértice 13; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.554, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°49'25" e 136,17 m até o vértice 14; deste, segue

confrontando com os imóveis constantes das matrículas nº 9.554 e nº 22.846, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°16'34" e 221,13 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes destas alterações de divisas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de maio de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.740

Publicação Nº 2489319

DECRETO Nº 8.740, de 20 de maio de 2020.

Substitui membro designado para compor nominata do Conselho Diretor do Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos do Município de Caçador- FAMPEC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituída a Servidora Sandra Elisa Muncinelli designada pelo Decreto nº 7.394, de 31 de janeiro de 2018 para compor a Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Licitações para Chamamento Público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo Servidor Clayton Luiz Zanella.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 7 de maio de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.742

Publicação Nº 2490160

DECRETO Nº 8.742, de 21 de maio de 2020.

Suplementa e anula dotações do orçamento geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 16, incisos I, II e III, da Lei nº 3.580, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) na seguinte dotação do orçamento geral do Município:

3000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.843.0.0.1 - PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA INTERNA
3.1.91.00.00 – 0.1.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos OFSS (299) ..... R$ 700.000,00
28.843.0.0.2 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA
3.1.91.00.00 – 0.1.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos OFSS (297) ..... R$ 1.800.000,00
TOTAL ..... R$ 2.500.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada:

3000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.843.0.0.2 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA
4.6.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (296) ..... R$ 2.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de maio de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 32.842

Publicação Nº 2490182

PORTARIA Nº 32.842, 06 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10131	Adriana Marielouise Van Passel	08/03/2015 a 07/03/2016	13/04/2020 a 22/04/2020
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	01/01/2019 a 31/12/2019	01/04/2020 a 10/04/2020
11854	Ana Paula Petrovich Wrobleski	21/05/2019 a 20/05/2020	13/04/2020 a 27/04/2020
13950	Anderson Luiz Ramos	01/07/2018 a 30/06/2019	22/04/2020 a 06/05/2019
1315	Andre Luis Paes Juliani	12/03/2018 a 11/03/2019	27/04/2020 a 11/05/2020
1315	Andre Luis Paes Juliani	12/03/2019 a 11/03/2020	12/05/2020 a 26/05/2020
1315	Andre Luis Paes Juliani	12/03/2019 a 11/03/2020	27/05/2020 a 10/06/2020
11207	Any Luizi Rodrigues de Lima	01/08/2018 a 31/07/2019	22/04/2020 a 06/05/2020
11207	Any Luizi Rodrigues de Lima	01/08/2018 a 31/07/2019	07/05/2020 a 11/05/2020
11207	Any Luizi Rodrigues de Lima	01/08/2019 a 31/07/2020	12/05/2020 a 21/05/2020
10251	Ariane de Quadros Garcia	12/07/2018 a 11/07/2019	13/04/2020 a 12/05/2020
15547	Cassia Marilia Ribeiro	15/03/2018 a 14/03/2019	22/04/2020 a 01/05/2020
15547	Cassia Marilia Ribeiro	15/03/2019 a 14/03/2020	02/05/2020 a 06/05/2020
9697	Clayton Luiz Gorny	13/01/2019 a 12/01/2020	22/04/2020 a 06/05/2020
12589	Iara Aparecida Speggiorin	22/09/2018 a 21/09/2019	22/04/2020 a 06/05/2020
12589	Iara Aparecida Speggiorin	22/09/2019 a 21/09/2020	07/05/2020 a 21/05/2020
11031	Janaina Menegazzo Rosa	01/06/2019 a 31/05/2020	14/04/2020 a 28/04/2020
12590	Loraine Borghetti Rotta	11/03/2018 a 10/03/2019	13/04/2020 a 12/05/2020
3751	Luiz Henrique Grando Padilha	18/03/2018 a 17/03/2019	04/05/2020 a 18/05/2020
4741	Mariane Rafaela Seidel	26/04/2018 a 25/04/2019	22/04/2020 a 06/05/2020
632	Miguelangelo Cury	01/01/2018 a 31/12/2018	22/04/2020 a 26/04/2020
632	Miguelangelo Cury	01/01/2019 a 31/12/2019	27/04/2020 a 21/05/2020
10461	Mirian Ficagna	06/01/2019 a 05/01/2020	06/04/2020 a 05/05/2020
8331	Monica Michele Witiuk	03/03/2019 a 02/03/2020	13/04/2020 a 27/04/2020
7674	Patricia Kirschner	12/07/2018 a 11/07/2019	22/04/2020 a 06/05/2020
14129	Rodrigo Rocha da Silva	11/02/2018 a 10/02/2019	01/04/2020 a 15/04/2020
14129	Rodrigo Rocha da Silva	11/02/2019 a 10/02/2020	01/05/2020 a 15/05/2020
9197	Simone Aparecida Gonçalves Correa Machado	02/03/2018 a 01/03/2019	01/04/2020 a 20/04/2020
9197	Simone Aparecida Gonçalves Correa Machado	02/03/2019 a 01/03/2020	22/04/2020 a 21/05/2020
847	Teresa Dias dos Santos	13/06/2018 a 12/06/2019	04/05/2020 a 18/05/2020
749	Valdecir Jose Pereira da Silva	01/08/2011 a 31/07/2012	01/04/2020 a 15/04/2020
749	Valdecir Jose Pereira da Silva	01/08/2012 a 31/07/2013	16/04/2020 a 20/04/2020
11859	Vanira Santos de Moraes	21/05/2018 a 20/05/2019	22/04/2020 a 06/05/2020
1376	Veroni Salete Dalaqua	01/01/2017 a 31/12/2017	02/03/2020 a 16/03/2020
1376	Veroni Salete Dalaqua	01/01/2018 a 31/12/2018	17/03/2020 a 31/03/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 06 de maio de 2020.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.843

Publicação Nº 2490185

PORTARIA Nº 32.843, de 06 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
1315	Andre Luis Paes Juliani	Odontólogo	13/03/2013 a 13/03/2018	11/06/2020 a 09/08/2020
10620	Luciano Fernandes Valota	Odontólogo	18/02/2011 a 18/02/2016	02/04/2020 a 01/05/2020
1101	Rejane Mara Sorgatto	Odontóloga	03/10/1999 a 03/10/2004	04/05/2020 a 02/06/2020
1133	Rubens Reis da Silva	Odontólogo	03/10/1999 a 03/10/2004	29/04/2020 a 28/05/2020
11164	Salete Lazari Agusti	Auxiliar de Serviços Gerais	20/07/2011 a 20/07/2016	28/04/2020 a 27/05/2020
7678	Terezinha Dobler Huçulak	Auxiliar de Administração	16/07/2007 a 16/07/2012	22/04/2020 a 21/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 06 de maio de 2020.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.846

Publicação Nº 2490186

PORTARIA Nº 32.846, de 06 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 114 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, especificando código, nome, cargo e período da licença:

Código	Nome	Cargo	Período
14504	Veronica Dalmas Padilha	Médica	25/04/2020 a 21/10/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 06 de maio de 2020.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.848

Publicação Nº 2490188

PORTARIA Nº 32.848, de 06 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 29.859, de 05 de novembro de 2018, que designa o Servidor MARCIO ERNANI TELES DE OLIVEIRA, matrícula 1033, ocupante do cargo efetivo de Pintor Letrista, para exercer a função de confiança de Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direita, referência FCC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de maio de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Valdir Medeiros de Oliveira – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 32.849

Publicação Nº 2490189

PORTARIA Nº 32.849, de 06 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira, Vencimentos do Servidor Público Municipal, e ainda na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor MARCIO ERNANI TELES DE OLIVEIRA, matrícula 1033, ocupante do cargo efetivo de Pintor Letrista, para exercer a função de confiança de Coordenador de Manutenção de Equipamentos e Máquinas Rodoviárias, referência FCC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de maio de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Valdir Medeiros de Oliveira – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 32.850

Publicação Nº 2490191

PORTARIA Nº 32.850, de 06 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira, Vencimentos do Servidor Público Municipal, e ainda na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor LUIZ CARLOS DA LUZ ANTUNES, matrícula 15588, ocupante do cargo efetivo de Operador de Pavimentação, para exercer a função de confiança de Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direta, referência FCC-2, com carga horária de 35 (trinta

e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a percepção de sua remuneração e mais 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de maio de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Valdir Medeiros de Oliveira – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 32.860

Publicação Nº 2490202

PORTARIA Nº 32.860, de 11 de maio de 2020.

NÃO UTILIZADA.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de maio de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 32.875

Publicação Nº 2490192

PORTARIA Nº 32.875, de 11 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde a Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Programa Equipe de Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos Servidores o pagamento de gratificação de produtividade, no valor de R$ 100,00 (cem reais), em virtude de terem atingido os parâmetros de acompanhamento em sua microárea de atuação no mês de MARÇO de 2020, especificando código, nome, cargo, local de atuação e mês do pagamento da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	Mês/Ano de pagamento
11866	Alcides Morais de Lemos	Agente Comunitária de Saúde	UBS Bom Jesus	Abril/2020
11940	Classir Terezinha Fenili	Agente Comunitária de Saúde	UBS Santa Catarina	Abril/2020
11969	Debora Cristina Muller	Agente Comunitária de Saúde	UBS Santa Catarina	Abril/2020
11937	Dirce Teresinha Mantovani	Agente Comunitária de Saúde	UBS Santa Catarina	Abril/2020
14015	Elaine Aparecida Chaves	Agente Comunitária de Saúde	UBS Santa Catarina	Abril/2020
11935	Eliete Aparecida Kucher Furlin	Agente Comunitária de Saúde	UBS Bom Jesus	Abril/2020
12016	Fabiola Linhares Gonçalves Bueno	Agente Comunitária de Saúde	UBS Santa Catarina	Abril/2020
11879	Hortencia Teresinha Girardi Ramos	Agente Comunitária de Saúde	UBS Santa Catarina	Abril/2020
11954	Maria Bernardete Piacentini	Agente Comunitária de Saúde	UBS Santa Catarina	Abril/2020
11960	Roseli Aparecida Ferreira Cordeiro	Agente Comunitária de Saúde	UBS Santa Catarina	Abril/2020
11942	Sarita de Oliveira Zanoto	Agente Comunitária de Saúde	UBS Santa Catarina	Abril/2020
11951	Silvana Maria Cristaldo	Agente Comunitária de Saúde	UBS Bom Jesus	Abril/2020
14007	Suzana aparecida Cordova	Agente Comunitária de Saúde	UBS Taquara Verde	Abril/2020
11941	Zenaide Heyer Gois	Agente Comunitária de Saúde	UBS Santa Catarina	Abril/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 11 de maio de 2020.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.876

Publicação Nº 2490193

PORTARIA Nº 32.876, de 11 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
10509	Graciele Favero Martarello	Odontóloga	14/02/2011 a 14/02/2016	15/05/2020 a 12/08/2020
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista	22/09/2008 a 22/09/2013	24/04/2020 a 23/05/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 11 de maio de 2020.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.885

Publicação Nº 2490194

PORTARIA Nº 32.885, de 13 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública, e ainda, em conformidade com o art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Servidor GIOVANI LEONARDO SCHIAVINI, matrícula 15734, do cargo em comissão de Diretor de Cultura, pertencente ao Grupo Ocupacional em Comissão, referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e nomeado pela Portaria nº 30.168, de 14 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de maio de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 32.897

Publicação Nº 2490195

PORTARIA Nº 32.897, de 13 de maio de 2020.

NÃO UTILIZADA.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de maio de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 32.898

Publicação Nº 2490201

PORTARIA Nº 32.898 de 14 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Servidor DOUGLAS FONSECA DE MORAES, matrícula 16380, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Educação e nomeado através da Portaria nº 32.417, de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo nos termos do art. 71, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de maio de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.904

Publicação Nº 2490196

PORTARIA Nº 32.904, de 15 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020, que decreta situação de emergência no Município de Caçador e dispõe sobre as medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências,

CONSIDERANDO o previsto no Art. 1º, inciso I do Decreto nº 8.642, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo		Período Gozo	
1964	Adelar Geraldo Piran	01/01/2020	31/12/2020	03/04/2020	17/04/2020
15633	Agnaldo Pelegrini De Souza	21/03/2019	20/03/2020	03/04/2020	12/04/2020
15633	Agnaldo Pelegrini De Souza	21/03/2020	20/03/2021	13/04/2020	17/04/2020
16186	Ana Paula Pereima	23/09/2019	22/09/2020	03/04/2020	17/04/2020
15626	Anderson Fabricio Pereira	02/01/2020	01/01/2021	03/04/2020	17/04/2020
3382	Anderson Jose De Oliveira	19/08/2019	18/08/2020	03/04/2020	17/04/2020
15634	Carine Marla Bosetti	11/02/2019	10/02/2020	03/04/2020	17/04/2020
1200	Carla Cavalheiro Dallazem	27/02/2018	26/02/2019	03/04/2020	07/04/2020
1200	Carla Cavalheiro Dallazem	27/02/2019	26/02/2020	08/04/2020	17/04/2020
16416	Carlos Alberto Freitas Silva	18/03/2020	17/03/2021	03/04/2020	17/04/2020
17792	Celio Domingues	14/07/2019	13/07/2020	03/04/2020	17/04/2020
17782	Clovis Lara Peres	10/02/2019	09/02/2020	03/04/2020	17/04/2020
15635	Daniele Carlos Da Silva	10/02/2019	28/03/2020	03/04/2020	12/04/2020

15635	Daniele Carlos Da Silva	29/03/2020	28/03/2021	13/04/2020	17/04/2020
16070	Danieli Veis	06/05/2019	05/05/2020	03/04/2020	07/04/2020
16070	Danieli Veis	06/05/2020	05/05/2021	08/04/2020	17/04/2020
15636	Edevan Perego	01/03/2019	29/02/2020	03/04/2020	12/04/2020
15636	Edevan Perego	01/03/2020	28/02/2021	13/04/2020	17/04/2020
10047	Gilmar Alves	02/02/2020	01/02/2021	03/04/2020	17/04/2020
16198	Gilvane Maria Lecardelli	02/10/2019	01/10/2020	03/04/2020	17/04/2020
897	Gladis Marisa Fontana	12/06/2013	11/06/2014	03/04/2020	17/04/2020
15643	Jhonathan Mauricio Furtado	04/06/2019	03/06/2020	03/04/2020	17/04/2020
1083	Julio Cesar Corrente	01/12/2019	30/11/2020	03/04/2020	17/04/2020
15644	Karla Vanessa Velasquez	04/06/2019	03/06/2020	03/04/2020	17/04/2020
15638	Lais Souza De Moraes	11/02/2019	10/02/2020	03/04/2020	17/04/2020
8457	Laura Fatima Jesus Do Nascimento	08/04/2018	07/04/2019	03/04/2020	17/04/2020
4280	Leandro Jose Martelo	01/01/2019	31/12/2019	03/04/2020	17/04/2020
15627	Letissia Crestani	12/11/2019	11/11/2020	03/04/2020	17/04/2020
16014	Loely Bellaver	07/03/2019	06/03/2020	03/04/2020	17/04/2020
1449	Lourdes De Fatima De Matos	01/01/2020	31/12/2020	03/04/2020	17/04/2020
15639	Luciana Aparecida Da Silva Baldicera	21/03/2019	20/03/2020	03/04/2020	12/04/2020
15639	Luciana Aparecida Da Silva Baldicera	21/03/2020	20/03/2021	13/04/2020	17/04/2020
1043	Lucimar Dos Santos	01/01/2020	31/12/2020	03/04/2020	17/04/2020
3860	Lucinei Xavier Paes	01/01/2018	05/07/2019	03/04/2020	17/04/2020
15714	Mara Celis Iesbek Andrade Pagnussatt	05/10/2019	04/10/2020	03/04/2020	17/04/2020
10185	Maria Elena Pereira Alves	01/01/2020	31/12/2020	03/04/2020	17/04/2020
15640	Mario Luiz Cachinski Junior	21/03/2019	20/03/2020	03/04/2020	12/04/2020
15640	Mario Luiz Cachinski Junior	21/03/2020	20/03/2021	13/04/2020	17/04/2020
14216	Mauricio Luiz Somensi	17/02/2019	16/02/2020	03/04/2020	07/04/2020
14216	Mauricio Luiz Somensi	17/02/2020	16/02/2021	08/04/2020	17/04/2020
15629	Mauro Sergio França	13/11/2019	12/11/2020	03/04/2020	17/04/2020
16002	Mineia Mafioleti	19/02/2020	18/02/2021	03/04/2020	17/04/2020
14105	Nilton Goes Junior	06/01/2019	05/01/2020	03/04/2020	17/04/2020
15856	Nycole Heller Da Silva	05/02/2020	04/02/2021	03/04/2020	17/04/2020
15716	Olimpio Carlos Simões De Oliveira	06/11/2018	05/11/2019	03/04/2020	17/04/2020
16039	Patricia Fonseca Potrickus	01/04/2019	31/03/2020	03/04/2020	07/04/2020
16039	Patricia Fonseca Potrickus	01/04/2020	31/03/2021	08/04/2020	17/04/2020
15641	Rodolfo Machado De Souza Segundo	21/03/2019	20/03/2020	03/04/2020	12/04/2020
15641	Rodolfo Machado De Souza Segundo	21/03/2020	20/03/2021	13/04/2020	17/04/2020
15632	Solange Aparecida Mascarenhas	07/08/2018	06/08/2019	03/04/2020	07/04/2020
15632	Solange Aparecida Mascarenhas	07/08/2019	06/08/2020	08/04/2020	17/04/2020
16050	Thauana Nayara Machado	15/04/2020	14/04/2021	03/04/2020	17/04/2020

Art. 2º. O pagamento da remuneração das férias, independentemente da modalidade, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020, conforme previsto pela Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de maio de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 32.911

Publicação Nº 2490197

PORTARIA Nº 32.911, de 15 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020, que decreta situação de emergência no Município de Caçador e dispõe sobre as medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências,

CONSIDERANDO o previsto no Art. 1º, inciso I do Decreto nº 8.642, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares aos Servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador – IPPUC, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo		Período Gozo	
24	Alexandre Schermach	02/06/2019	01/06/2020	03/04/2020	17/04/2020
5	Carine Marcon	23/03/2018	22/03/2019	03/04/2020	17/04/2020
13	Carolina Fruet De Lima	03/10/2018	02/10/2019	06/04/2020	06/04/2020
13	Carolina Fruet De Lima	03/10/2019	02/10/2020	07/04/2020	17/04/2020
9	Donizete Alves Dos Santos	19/02/2020	18/02/2021	03/04/2020	17/04/2020
15	Emerson Schmidt	24/03/2018	23/03/2019	03/04/2020	15/04/2020
26	Guilherme Antonio Bau	09/02/2019	08/02/2020	03/04/2020	17/04/2020
4	Liliane Maria Cury	16/07/2018	15/07/2019	03/04/2020	17/04/2020
22	Taise Teodozio	02/01/2019	01/01/2020	03/04/2020	12/04/2020
22	Taise Teodozio	02/01/2020	01/01/2021	13/04/2020	17/04/2020
8	Walmir Rigo	07/04/2017	06/04/2018	03/04/2020	07/04/2020
8	Walmir Rigo	07/04/2018	06/04/2019	08/04/2020	17/04/2020

Art. 2º. O pagamento da remuneração das férias, independentemente da modalidade, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020, conforme previsto pela Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de maio de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Karina Pompermayer – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

PORTARIA Nº 32.914

Publicação Nº 2490199

PORTARIA Nº 32.914, de 15 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020, que decreta situação de emergência no Município de Caçador e dispõe sobre as medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências,

CONSIDERANDO o previsto no Art. 1º, inciso I do Decreto nº 8.642, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo		Período Gozo	
12772	Adair Das Graças Martins Cardoso	26/08/2018	25/08/2019	06/04/2020	20/04/2020
15559	Adiles Aparecida Zago Correa	02/04/2018	01/04/2019	03/04/2020	17/04/2020
11866	Alcides Morais De Lemos	01/02/2019	31/01/2020	06/04/2020	15/04/2020
11866	Alcides Morais De Lemos	01/02/2020	31/01/2021	16/04/2020	20/04/2020
11728	Alessandra Heberle	19/03/2019	18/03/2020	03/04/2020	17/04/2020
11932	Aline Cristiane Telles De Lima	04/06/2018	03/06/2019	06/04/2020	20/04/2020
15739	Aline Stutz Araldi Fezer	11/02/2019	10/02/2020	03/04/2020	17/04/2020
16233	Alisson Felipe Perego	16/10/2019	15/10/2020	06/04/2020	20/04/2020
1315	Andre Luis Paes Juliani	12/03/2018	11/03/2019	03/04/2020	17/04/2020
13464	Andreia Rech Borges	21/07/2019	20/07/2020	06/04/2020	20/04/2020
14035	Andreia Schuler Da Silva	01/10/2019	30/09/2020	06/04/2020	20/04/2020
14073	Andressa Quintino Da Silva	16/12/2019	15/12/2020	06/04/2020	20/04/2020
12037	Angela Cristine Beckert	09/07/2018	08/07/2019	06/04/2020	20/04/2020
12038	Camila Domingues De Souza	09/07/2019	08/07/2020	03/04/2020	17/04/2020
10775	Candice Valeida Goltz	14/03/2018	13/03/2019	06/04/2020	20/04/2020
10940	Carla Andressa Vierzbicki	02/05/2018	01/05/2019	03/04/2020	17/04/2020
14008	Celia Aparecida Graminho	24/08/2019	23/08/2020	06/04/2020	20/04/2020
14069	Cibele Urio Klaumann	03/12/2018	02/12/2019	06/04/2020	20/04/2020
11940	Classir Terezinha Fenili	18/06/2018	17/06/2019	06/04/2020	20/04/2020
9697	Clayton Luiz Gorny	13/01/2019	12/01/2020	06/04/2020	20/04/2020
16209	Cleide Eliane Gabardo	07/10/2019	06/10/2020	06/04/2020	20/04/2020
11969	Debora Cristina Muller	18/06/2019	17/06/2020	06/04/2020	20/04/2020
7708	Deise Cristina Ferreira Bourcscheit	16/07/2019	15/07/2020	06/04/2020	20/04/2020
7743	Dilva Rejane Niewinski Figueiredo De Mat	01/08/2018	31/07/2019	03/04/2020	17/04/2020
11937	Dirce Teresinha Mantovani	18/06/2019	17/06/2020	09/04/2020	23/04/2020
14700	Eduardo Barbosa Lopes	12/12/2018	11/12/2019	06/04/2020	17/04/2020
14700	Eduardo Barbosa Lopes	12/12/2019	11/12/2020	18/04/2020	20/04/2020
14015	Elaine Aparecida Chaves	17/08/2019	16/08/2020	06/04/2020	20/04/2020
11855	Elaine De Fatima Voitach	21/05/2018	20/05/2019	06/04/2020	20/04/2020
12762	Eliane Aparecida Dos Santos Correa	20/08/2018	19/08/2019	06/04/2020	20/04/2020
16173	Elidiane Gatti Felchilcher	02/09/2019	01/09/2020	06/04/2020	20/04/2020
11935	Eliete Aparecida Kucher Furlin	05/01/2019	04/01/2020	06/04/2020	20/04/2020
13845	Eliziane Simas	09/04/2019	08/04/2020	06/04/2020	20/04/2020
11971	Evanice Bernardina Lara De Amorim	18/06/2018	17/06/2019	06/04/2020	20/04/2020
12016	Fabiola Linhares Gonçalves Bueno	05/07/2018	04/07/2019	06/04/2020	15/04/2020
12016	Fabiola Linhares Gonçalves Bueno	05/07/2019	04/07/2020	16/04/2020	20/04/2020
3284	Flavio Scalcon	01/08/2016	31/07/2017	03/04/2020	17/04/2020
13524	Franciele Carline Zenaro	15/09/2018	14/09/2019	06/04/2020	15/04/2020
13524	Franciele Carline Zenaro	15/09/2019	14/09/2020	16/04/2020	20/04/2020
14606	Franciely Martins Fruhauf	16/05/2019	15/05/2020	06/04/2020	20/04/2020
4116	Graziella Debarba Irias	03/11/2018	02/11/2019	03/04/2020	17/04/2020
12589	Iara Aparecida Speggiorin	22/09/2018	21/09/2019	06/04/2020	20/04/2020
11936	Ionice Aparecida Alves Da Cruz	18/06/2019	17/06/2020	06/04/2020	20/04/2020
1023	Iraci Salete Sebem	17/10/2012	16/10/2013	03/04/2020	17/04/2020
16155	Isadora Carneiro Kovalhuk	12/08/2019	11/08/2020	06/04/2020	20/04/2020
13970	Ivone Geraldina Almeida Amaral	31/08/2018	30/08/2019	06/04/2020	10/04/2020
13970	Ivone Geraldina Almeida Amaral	31/08/2019	30/08/2020	11/04/2020	20/04/2020
11864	Ivone Ribeiro Dos Santos Couto	21/05/2018	20/05/2019	06/04/2020	20/04/2020
13196	Ivone Weingantner	12/02/2019	11/02/2020	06/04/2020	20/04/2020
11858	Izaira Castanheira Mezomo	21/05/2019	20/05/2020	06/04/2020	20/04/2020
13971	Janaina Ester Oliveira	04/08/2019	03/08/2020	06/04/2020	20/04/2020
11953	Janete Aparecida Gabardo	18/06/2018	17/06/2019	06/04/2020	20/04/2020
4418	Janete De Fatima Pereira	19/02/2016	18/02/2017	06/04/2020	20/04/2020
1770	Jefferson Nascimento Ribeiro	12/04/2017	11/04/2018	03/04/2020	07/04/2020
1770	Jefferson Nascimento Ribeiro	12/04/2018	11/04/2019	08/04/2020	17/04/2020
16210	Jessica Krulikoski	07/10/2019	06/10/2020	06/04/2020	20/04/2020
1092	João Gomes Soares	03/10/2018	02/10/2019	06/04/2020	20/04/2020
12017	Josiane Domingos Camargo	05/07/2019	04/07/2020	06/04/2020	20/04/2020

11946	Jucinei Pires Do Prado	18/06/2019	17/06/2020	06/04/2020	20/04/2020
13975	Karine Aparecida Dos Santos Bataglion	04/08/2018	03/08/2019	06/04/2020	20/04/2020
13975	Karine Aparecida Dos Santos Bataglion	04/08/2019	03/08/2020	21/04/2020	25/04/2020
16214	Larissa Branco Dos Santos	07/10/2019	06/10/2020	03/04/2020	17/04/2020
1307	Laura Henrique De Andrade	01/01/2015	31/12/2015	03/04/2020	12/04/2020
1307	Laura Henrique De Andrade	01/01/2016	31/12/2016	13/04/2020	17/04/2020
14605	Lenedi De Paula Pereira	16/05/2017	15/05/2018	03/04/2020	17/04/2020
11939	Lindair Meireles Pereira De Oliveira	18/06/2019	17/06/2020	06/04/2020	20/04/2020
14072	Luana Maira Rosa Da Costa Zandavalli	23/12/2018	22/12/2019	03/04/2020	17/04/2020
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	02/06/2019	01/06/2020	06/04/2020	20/04/2020
13984	Luciane Xavier Dos Santos	10/08/2019	09/08/2020	06/04/2020	20/04/2020
11967	Lucimar Dos Santos	18/06/2018	17/06/2019	06/04/2020	20/04/2020
11967	Lucimar Dos Santos	18/06/2019	17/06/2020	21/04/2020	25/04/2020
15213	Marcos Ferrareze Godinho	03/10/2018	02/10/2019	06/04/2020	20/04/2020
11974	Maria Aparecida Alves	18/06/2018	17/06/2019	06/04/2020	20/04/2020
11974	Maria Aparecida Alves	18/06/2019	17/06/2020	21/04/2020	25/04/2020
11954	Maria Bernardete Piacentini	18/06/2018	17/06/2019	06/04/2020	20/04/2020
11961	Maria Derli Braz Belli	18/06/2018	17/06/2019	06/04/2020	20/04/2020
4741	Mariane Rafaela Seidel	26/04/2018	25/04/2019	03/04/2020	17/04/2020
11965	Marilene De Cassia Favero	18/06/2019	17/06/2020	06/04/2020	20/04/2020
7676	Marlene Aparecida Ribeiro	12/07/2018	11/07/2019	03/04/2020	17/04/2020
14006	Marli Bonfim De Quadros	30/06/2019	29/06/2020	06/04/2020	20/04/2020
14649	Matheus Lobato Farinon	16/06/2018	15/06/2019	06/04/2020	15/04/2020
14649	Matheus Lobato Farinon	16/06/2019	15/06/2020	16/04/2020	20/04/2020
12056	Matheus Moro	08/08/2018	07/08/2019	06/04/2020	20/04/2020
14034	Mayara Neris Da Rocha Banderlof	01/10/2019	30/09/2020	06/04/2020	20/04/2020
632	Miguelangelo Cury	01/01/2018	31/12/2018	06/04/2020	20/04/2020
11868	Miriam Olizete Almeida Fuks	21/05/2019	20/05/2020	06/04/2020	20/04/2020
8331	Monica Michele Witiuk	03/03/2019	02/03/2020	13/04/2020	27/04/2020
11944	Neiva Da Aparecida De Lima Carlin Do Pra	01/05/2019	30/04/2020	06/04/2020	11/04/2020
11944	Neiva Da Aparecida De Lima Carlin Do Pra	01/05/2020	30/04/2021	12/04/2020	20/04/2020
6301	Nilo Sergio Luz Amorim	06/02/2019	05/02/2020	03/04/2020	17/04/2020
11856	Oneide Granemann Dias Wandscheer	21/05/2018	20/05/2019	06/04/2020	20/04/2020
15531	Pamela Popik De Mattos	12/03/2018	11/03/2019	06/04/2020	15/04/2020
15531	Pamela Popik De Mattos	12/03/2019	11/03/2020	16/04/2020	20/04/2020
14604	Patricia Dal Moro	09/05/2018	08/05/2019	06/04/2020	20/04/2020
11886	Paula Francielly Zitkievicz	23/05/2019	22/05/2020	06/04/2020	20/04/2020
14991	Raquel Pelissari Barbosa	03/04/2019	02/04/2020	06/04/2020	20/04/2020
12761	Regis Fabiano De Oliveira	19/08/2018	18/08/2019	06/04/2020	20/04/2020
8479	Rejane Serafini	16/04/2018	15/04/2019	06/04/2020	20/04/2020
10102	Rosa Meri Coluzzi	05/03/2019	04/03/2020	06/04/2020	20/04/2020
14084	Rosane Antunes	11/01/2019	10/01/2020	06/04/2020	20/04/2020
13980	Rosangela Aparecida Bueno	04/08/2019	03/08/2020	06/04/2020	20/04/2020
8428	Roseli Bora	01/01/2019	31/12/2019	03/04/2020	17/04/2020
14017	Rosilda Cristina Regert	02/09/2019	01/09/2020	06/04/2020	15/04/2020
11808	Rosilei Teresinha Poloni	04/05/2019	03/05/2020	06/04/2020	20/04/2020
11164	Salete Lazari Agusti	20/07/2019	19/07/2020	03/04/2020	17/04/2020
11869	Sandra De Fatima Ribeiro	21/05/2019	20/05/2020	06/04/2020	20/04/2020
10541	Sara Nadiesa Velasques	07/02/2018	06/02/2019	03/04/2020	12/04/2020
10541	Sara Nadiesa Velasques	07/02/2019	06/02/2020	13/04/2020	17/04/2020
11951	Silvana Maria Cristaldo	18/06/2019	17/06/2020	06/04/2020	20/04/2020
12015	Sirlei Judite Sgarbi	01/02/2019	31/01/2020	06/04/2020	20/04/2020
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	25/03/2019	24/03/2020	03/04/2020	17/04/2020
11861	Suzana Fernandes Garipuna Tauchert	21/05/2018	20/05/2019	06/04/2020	20/04/2020
847	Teresa Dias Dos Santos	13/06/2017	12/06/2018	03/04/2020	17/04/2020
7678	Terezinha Dobler Huçulak	16/07/2018	15/07/2019	06/04/2020	20/04/2020
11058	Valquiria Granemann Souza Perazzoli	09/06/2018	08/06/2019	06/04/2020	20/04/2020
14646	Vera Lucia De Azevedo	02/06/2019	01/06/2020	06/04/2020	20/04/2020
13969	Vilma De Fatima De Souza	04/08/2018	03/08/2019	06/04/2020	20/04/2020
3631	Vilma De Oliveira	01/01/2020	31/12/2020	08/04/2020	22/04/2020
10477	Viviane Kuster	03/01/2019	02/01/2020	06/04/2020	20/04/2020
1065	Waltraud Warken Zardo	31/10/2018	30/10/2019	03/04/2020	17/04/2020
11941	Zenaide Heyer Gois	18/06/2019	17/06/2020	06/04/2020	20/04/2020

Art. 2º. O pagamento da remuneração das férias, independentemente da modalidade, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020, conforme previsto pela Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de maio de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.920

Publicação Nº 2490203

PORTARIA Nº 32.920, de 19 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 32.028, de 25 de novembro de 2019, que instaurou Processo Administrativo para apurar suposto descumprimento do Contrato Administrativo nº. 53/2017,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para conclusão das diligências e elaboração do relatório final pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo n° 20/2019, instaurado pela Portaria nº 32.028, de 25 de novembro de 2019, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 25 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de maio de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 32.924

Publicação Nº 2490200

PORTARIA Nº 32.924, de 20 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto artigo 29, §1º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear comissão para acompanhamento e avaliação do estágio probatório da Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome da servidora avaliada, cargo, local de atuação e membros da comissão, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Local de Atuação	Membros da Comissão
16241	Francellwika Catherine Gomes de Azevedo	Engenheira Sanitarista	Secretaria da Saúde	Alice Regina Sturmer Blank
				Fatima Aparecida de Castro Michielin
				Nilo Sergio Luz Amorim

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 20 de maio de 2020.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

Publicação Nº 2489938

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 03/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçador convida todos os membros da sociedade caçadorense a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO, que se realizará no dia 29 de maio de 2020, às 18 horas, no Plenário Osvaldo José Gomez, na sede do Poder Legislativo Edifício Vereador Carlos Evandro Luz, sito à Rua Fernando Machado, 139, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre do exercício de 2020, respeitadas todas as medidas de prevenção de contágio ao Novo Coronavírus (COVID-19).

Caçador, em 21 de maio de 2020.

Itacir João Fiorese,
Presidente da CMC.

Cleony Figur,
Presidente da CFOCM.

PORTARIA Nº 23, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2489531

PORTARIA Nº 23, de 13 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao Servidor JOSÉ LUIZ FURLIN, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo período de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019, a serem gozados de 14/05/2020 a 28/05/2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de maio de 2020.

Itacir João Fiorese – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2489533

PORTARIA Nº 24, de 13 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 124 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio ao Servidor JOSE LUIZ FURLIN, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/01/2011 a 08/01/2016, a serem gozados de 01/06/2020 a 30/06/2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de maio de 2020.

Itacir João Fiorese – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

Publicação Nº 2490047

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Caibi – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos proponentes e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 08/06/2020 às 14:15 horas, como prazo limite para recebimento dos envelopes e ás 14:30 horas início do julgamento das Habilitações e Propostas propostas de preços relativas ao Processo Licitatório Nº 040/2020, do tipo Menor Preço Global na modalidade de Tomada de Preços Nº 004/2020, que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de rotatórias de 03, 05 e 07 metros de diâmetro nas ruas do município de Caibi – SC. onde se realizará pelo Departamento de Licitações em sua sala, na sede do Município, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi – SC, 21 de Maio de 2020

DANDARA JEANE GALLON
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

Publicação Nº 2490040

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 040/2020 na modalidade Tomada de Preço Nº 004/2020, do tipo Menor Preço-Global que tem por objeto Contratação de empresa para execução de rotatórias de 03, 05 e 07 metros de diâmetro nas ruas do município de Caibi – SC. Poderão participar do certame empresas devidamente cadastradas e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo Certificado no Registro Cadastral, obtido até o terceiro dia anterior á data do recebimento das propostas. Os envelopes contendo a documentação e as propostas serão recebidos pelo Departamento de Compras e Licitações, em sua sala, na sede do Município de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro – Caibi - SC, CEP 89.888-000, até às 14:15 horas do dia 08 de Junho de 2020, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e julgamento das propostas ás 14:30 horas no mesmo dia e local. O inteiro teor deste Ato Convocatório está a disposição dos interessados no Site da Prefeitura www.caibi.sc.gov.br e no Departamento de Licitações conforme endereço acima descrito ou maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49)3648-0211. Caibi –SC 21 de Maio de 2020. Elói José Libano, Prefeito Municipal.

DECRETO N° 081/2020

Publicação Nº 2490027

DECRETO N° 081/2020, de 21 de Maio de 2020.

Nomeia Fiscal Titular e Suplente para fiscalizar a execução dos contratos executados pelo Município de Caibi/SC e dá outras providências
ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de nomear Fiscal para acompanhar a fiscalização da execução dos contratos conforme Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Instrução Normativa 001/2020 do Município de Caibi;
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores abaixo especificados para fiscalizar os contratos em execução:

Secretária Municipal de Educação:
Clenilce Fátima Levulis (Titular) Matrícula N° 9428-5
Cátia Regina Ballestreri (Suplente) Matrícula N° 8801-3

Departamentos de Cultura e Esporte
Leonardo Luiz Vanzeto (Titular) Matrícula N° 9069-7
Eduardo Gasparin (Suplente) Matrícula N° 9070-0

Secretária Municipal de Saúde
Sidnei Bellé (Titular) Matrícula N° 9053-0
Viviane Paula Fiorentin (Suplente) Matrícula N° 9062-0

Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Magno Galon (Titular) Matrícula N° 8035-7
Emerson Vânio Picoli (Suplente) Matrícula N° 9125-1

Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente
Agnaldo de Sordi (Titular) Matrícula N° 9154-5
Luiz Daí Prai (Suplente) Matrícula N° 9152-9

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Dirlei Lemes de Almeida (Titular) Matrícula N° 9066-2
Ricardo Antonio Guerini (Suplente) Matrícula N° 9390-4

Secretária Municipal de Assistência Social
Maria Margarete Ferronato Matrícula N° 9137 -5
Guiomar Bona Matrícula N° 8030-6

Art. 2º - Compete os fiscais titulares e suplentes constituído no art. 1º deste decreto as seguintes obrigações:

I – abrir processo administrativo para acompanhamento da execução, promovendo a juntada de todos os documentos referentes ao contrato e á sua execução, devendo estes documentos ser encaminhados ao Setor de Licitações do Município, observada a periodicidade necessária aos atos de fiscalização;

II – conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento ás especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo assinatura da contratada para instruir procedimento de sanção contratual;

III – comunicar, por escrito, á administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV – exigir que a contratada substitua os produtos que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a sua utilização;

V – recusar o recebimento de bens em desacordo com o constante do contrato em quantidade, qualidade e especificações técnicas tais como modelo, marca e/ou padrão, entre outros que qualifiquem o bem;

VI – comunicar á contratada, por email ou correspondência mediante aviso de recebimento, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

Art. 5º - A designação de que trata este Decreto, não caracteriza vínculo de emprego, nem beneficia de qualquer forma, com direito a remuneração, qualificando-se como serviço de caráter relevante.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, 18 de Março de 2020.

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

730/2020

Publicação Nº 2489648

PORTARIA Nº 730/2020

concede função gratificada a servidor(A)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada ao servidor que relaciona;

Nome Função Gratificada

18798-1	GILBERTO GREIN	FG-3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de maio de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

731/2020

Publicação Nº 2489650

PORTARIA N°731/2020

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 02/05/2020 à 25/07/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
CAROLINE DE PAULA LIMA	PRODESSOR(A) DE MATEMATICA 20 HORAS	404/2020	112/2020
FELIPE DE LIZ NOVELETTO	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA 20 HORAS	289/2020	113/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de maio de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

732/2020

Publicação Nº 2489651

PORTARIA N°732/2020

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 03/05/2020 à 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
SHIRLEY GRASIELLI MACHADO	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	211/2020	114/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de maio de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

733/2020

Publicação Nº 2489652

PORTARIA N°733/2020

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 04/05/2020 à 26/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
PATRICIA WAGNER	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	504/2020	115/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de maio de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

734/2020

Publicação Nº 2489654

PORTARIA N°734/2020

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 04/05/2020 à 02/08/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
LUIS FILIPE RUSSI	PROFESSOR(A) DE MATEMATICA	563/2020	116/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de maio de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

Campo Alegre

Prefeitura

1ª ALTERAÇÃO AO CREDENCIAMENTO 01/2019

Publicação Nº 2490164

MUNCÍPIO DE CAMPO ALEGRE – SC

1ª ALTERAÇÃO AO CREDENCIAMENTO 04/2019

Considerando erro de digitação, necessário se faz a alteração do edital de credenciamento em epígrafe para alteração na descrição do valor da TABELA: CONSULTAS do item "CONSULTA EM REUMATOLOGIA" passando a vigorar conforme abaixo:

CREDENCIAMENTO 04/2019

TABELA: CONSULTAS

CÓDIGO	CONSULTA	VALOR
03.01.01.007-2	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	R$100,00

As demais disposições do Edital de Credenciamento nº 04/2019 permanecem inalteradas e em vigor, devendo o edital ser consolidado com as alterações constantes deste Termo.

Campo Alegre/SC, 21 de maio de 2020.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44 /2020

Publicação Nº 2490094

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44 /2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o Contratação de empresa especializada em geração e juntada de documentos técnicos necessários para obtenção da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, emitida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDS), para regularização de dez poços tubulares profundos perfurados no município de Campo Alegre/SC, utilizados no abastecimento público de água. São eles: Bateias de Baixo 0, Bateias de Baixo 1, Avenquinha I, Avenquinha II, Fragosos, Corredeiras, Lageado Parque Industrial, Lageado Comunidade, São Miguel e Rodeio de Santa Cruz, conforme descrição e valor estimado:

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	01	Taxa	Valor de deslocamento da equipe técnica para a realização de todos os serviços listados abaixo referentes aos dez poços tubulares profundos.	5.000,00	5.000,00
02	10	Unidade	Localização da obra em coordenadas geográficas, referenciado ao sistema de coordenadas UTM e datum horizontal SIRGAS 2000, planta de locação 1:50.000 e planta de situação 1:2.000.	250,00	2.500,00
03	10	Unidade	Projeto técnico do poço, contendo, quando aplicável: a) prescrição do método de perfuração; b) locação topográfica do poço; c)estimativa das profundidades mínima e máxima do poço; d)estimativa da vazão do poço; e) fixação dos diâmetros nominais úteis do poço; f) fixação do(s) diâmetro(s) nominal(is) de perfuração do poço; g) previsão da coluna estratigráfica até o limite do solo, da transição solo-rocha e da extensão em rocha(s); h) previsão da zona de saturação explotada, do potencial e das pressões existentes, representadas pelos níveis piezométricos, tipos de vazios e sua geometria; i)posições do nível dinâmico; j) avaliação do perfil hidroquímico da(s) água(s) na zona de saturação; k) extensão e tipo de revestimento de acabamento em tubo liso ou filtro; l)indicação da cota de posição da sapata da coluna parcial de tubos de revestimento lisos ou filtro; m)análise granulométrica da formação aquífera, quando friável, e verificação da necessidade de pré-filtro;	900,00	9.000,00

			n) definição das características do filtro quanto à abertura, área útil e qualidade do material; o) definição das dimensões e dos materiais usados no revestimento definitivo do poço; p) caracterização da natureza e previsão da granulometria dos materiais do pré-filtro; q) indicação dos trechos do poço e do revestimento cimentados; r) indicação do trecho de cimentação de proteção sanitária superficial; s) especificação da laje de concreto de proteção do poço; t) definição do tipo de desinfecção do poço.		
04	10	Unidade	Projeto operacional do poço, contendo: a) a vazão máxima instantânea e volume diário que se pretenda derivar; b) regime de variação, em termos de número de dias de captação, em cada mês, e de número de horas de captação, em cada dia; c) a vazão consuntiva; d) teste de bombeamento com duração de, no mínimo, 24 horas; e) nível de água estático e nível de água dinâmico; f) perfil litológico e construtivo; g) condições de exploração recomendadas; h) resultados de análises físico-químicas e bacteriológicas da água, para os parâmetros preconizados pelo Ministério da Saúde: *1 Alcalinidade Total – CaCO3 (mg/l)* *2 Bicarbonatos – HCO3 (mg/l)* *3 Cálcio – Ca (mg/l)* *4 Carbonatos – CO3 (mg/l)* *5 Cloretos – Cl (mg/l)* *6 Condutividade (uS/cm) à 25ºC* *7 Cor (uH)* *8 Dióxido de Carbono livre – CO2 (mg/l)* *9 Dureza total – CaCO3 (mg/l)* *10 Ferro total – Fe (mg/l)* *11 Fluoretos – F (mg/l)* *12 Fosfatos – PO4 (mg/l)* *13 Hidróxidos – OH (mg/l)* *14 Magnésio – Mg (mg/l)* *15 Manganês – Mn (mg/L)* *16 Nitratos – N-NO3 (mg/l)* *17 Nitritos – N-NO2 (mg/l)* *18 Odor*	6.000,00	60.000,00

			19 pH *20 Potássio – K (mg/l)* *21 Sílica dissolvida – SiO2 (mg/l)* *22 Sódio – Na (mg/l)* *23 Sólidos dissolvidos totais (mg/l)* *24 Sólidos totais à 103ºC (mg/l)* *25 Sulfatos – SO4 (mg/l)* *26 Turbidez (UT)* *27 Balanço iônico (cátions e ânions)* *28 DBO (mg/l)* *29 DQO (mg/l)* *30 Coliformes Termotolerantes - E. coli* *31 Coliformes Totais* i) profundidade do poço; j) cota do poço; k) fotografias do poço (aspectos gerais, detalhes do hidrômetro, selo sanitário, tubos auxiliares para a medição de níveis, cercamento, tampa de proteção, sistema de cloração em casos de abastecimento humano).		
05	10	Unidade	Mapa com concentração de poços existentes no local e proximidades num raio de 200 m.	250,00	2.500,00
06	10	Unidade	Caracterização do equipamento de bombeamento e do hidrômetro (com a especificação técnica de cada equipamento).	450,00	4.500,00
07	10	Unidade	Geração de relatório de adequações com detalhamento de ações corretivas a serem realizadas nos poços.	500,00	5.000,00
08	10	Unidade	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pelos estudos e projetos.	650,00	6.500,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 95.000,00**

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Recebimento das Propostas: das **8h** do dia **22/05/2020** até as **09h 45min** do dia **04/06/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **10h** do dia **04/06/2020** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, na seguinte classificação:

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta das dotações orçamentárias de órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Campo Alegre que vierem a solicitar o serviço, classificadas como “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3.90.39.00.00.00.00)”.

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 21 de maio de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 12.807 DE 21 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2490442

DECRETO Nº 12.807 DE 21 DE MAIO DE 2020
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTOS DE DESPESA E SUPLEMENTA-OS POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.851 de 21 de maio de 2020; Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial, Criar Elementos de Despesa e suplementa-os no valor de R$ 516.948,94 (quinhentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração.	
300000.00.1033 -	Despesas Correntes	
330000.00.1033 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.1033 -	Aplicação Direta	
339093.00.1033 -	Indenização e Restituição	R$ 5.169,48
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
400000.00.1033 -	Despesas de Capital	
440000.00.1033 -	Investimentos	
449000.00.1033 -	Aplicação Direta	
449051.00.1033 -	Obras e Instalações	511.779,46
	Total	R$ 516.948,94

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recurso 1033 = Cessão Onerosa.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.808 DE 21 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2490446

DECRETO Nº 12.808 DE 21 DE MAIO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.852 de 21 de maio de 2020; Decreta:

Art. 1º Abrer Crédito Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte Dotação do Orçamento vigente, no Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção das Atividades de Diagnósticos e Terapia	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicação Direta	
339039.00.0119 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações Parciais das seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.05 -	Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0055.1.025 -	Convênio com Hospital de Média, Baixa e Alta Complexidade.	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicação Direta	
339039.00.0119 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.06 -	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	
10.303.0057.2.030 -	Aquisição e Distribuição de Medicamentos Eletivos	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicação Direta	
339032.00.0119 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 50.000,00
	Total	R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.851 DE 21 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2490423

LEI Nº 4.851 DE 21 DE MAIO DE 2020
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTOS DE DESPESA E SUPLEMENTA-OS POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial, Criar Elementos de Despesa e suplementa-os no valor de R$ 516.948,94 (quinhentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração.	
300000.00.1033 -	Despesas Correntes	
330000.00.1033 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.1033 -	Aplicação Direta	
339093.00.1033 -	Indenização e Restituição	R$ 5.169,48
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
400000.00.1033 -	Despesas de Capital	
440000.00.1033 -	Investimentos	
449000.00.1033 -	Aplicação Direta	
449051.00.1033 -	Obras e Instalações	511.779,46
	Total	R$ 516.948,94

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recurso 1033 = Cessão Onerosa.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.852 DE 21 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2490424

LEI Nº 4.852 DE 21 DE MAIO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Fundo Municipal de Saúde, autorizado abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção das Atividades de Diagnósticos e Terapia	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicação Direta	
339039.00.0119 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de anulações Parciais das seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.05 -	Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0055.1.025 -	Convênio com Hospital de Média, Baixa e Alta Complexidade.	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicação Direta	
339039.00.0119 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.06 -	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	
10.303.0057.2.030 -	Aquisição e Distribuição de Medicamentos Eletivos	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicação Direta	
339032.00.0119 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 50.000,00
	Total	R$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.853 DE 21 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2490435

LEI Nº 4.853 DE 21 DE MAIO DE 2020
DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS PADRONIZADAS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS, COLETIVOS E PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da instalação de lixeiras nos estabelecimentos comerciais, residenciais, coletivos e públicos na área urbana do Município de Campo Alegre/SC, em locais acessíveis, compatíveis com a quantidade de resíduos produzidos no imóvel.
§ 1º As lixeiras deverão ser colocadas no interior do lote, em local de fácil acesso à coleta, sendo que o fundo do abrigo deverá ter altura mínima de 1,00 (um metro) e máxima de 1,50 (um metro vírgula cinquenta decímetros).

I – As lixeiras construídas dentro da propriedade particular do imóvel deverão ter acesso pelo passeio público para coleta.
II – Somente o Poder Executivo Municipal poderá construir ou instalar lixeiras sobre o passeio de uso comum dos transeuntes, exclusivamente para coleta de pequenos dejetos, devendo as lixeiras estarem localizadas na faixa de serviço.
III – Caso o proprietário pretenda utilizar carros coletores, estes deverão ser em polietileno e ou polipropileno, com capacidade de 200 (duzentos) litros e tampa, e posicionados somente em horário determinado para coleta na região, exclusivamente na faixa de serviço do passeio público de forma que não prejudique a livre passagem de pedestres.

§ 2º Os comerciantes poderão, de maneira associativa, dispor de lixeiras coletivas para mais de um estabelecimento, devendo formalizar por meio de requerimento à Administração Pública Municipal, a fim de que sejam devidamente identificadas.
§ 3º Havendo coleta seletiva, todos os geradores de resíduos sólidos urbanos estarão obrigados a segregá-los, acondicioná-los e identificá-los em dois compartimentos internos distintos: resíduos sólidos orgânicos ou úmidos e resíduos sólidos secos ou recicláveis.
§ 4º Todo lixo produzido deve ser acondicionado em sacos plásticos, devidamente fechado em perfeitas condições de higiene e conservação, colocado na lixeira, sendo vedado qualquer outro meio de acondicionamento, bem como disposição nas calçadas ou vias públicas.
§ 5º Os materiais inservíveis, tais como móveis, colchões, fogões, geladeiras e outros utensílios domésticos que não possam ser recolhidos com o lixo domiciliar, ficam sob responsabilidade dos próprios geradores, que devem tomar as devidas providências.

Art. 2º Todos os estabelecimentos referidos no Art. 1º deverão adequar-se no período de 2 (dois) anos, contados da data da publicação desta Lei.
Parágrafo único. A critério do Poder Executivo Municipal, o prazo previsto deste artigo poderá ser prorrogado por igual prazo quando requerido pelo interessado, justificadamente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá exigir a troca de lixeiras que apresentarem más condições, notificando o proprietário com o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regularização.

Parágrafo único. Quando se tratar de lixeira em estabelecimento comercial que não comporte a quantidade de lixo produzido, mesma forma será o proprietário notificado para a adequação com o prazo deste artigo.

Art. 4º O descumprimento das determinações constantes desta Lei caracterizará infração punível com a aplicação de multa pela Fazenda Municipal pela fiscalização, nas seguintes condições:

a) quando se tratar de residência unifamiliar, a multa corresponderá a 50 (cinquenta), UFIRs, reajustada em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência;

b) quando se tratar de condomínios ou prédios multifamiliares, a multa corresponderá a 170 (cento e setenta) UFIR's, reajustada em 50% (cinquenta por cento) a cada uma reincidência;

c) quando se tratar de comércio e indústria, a multa corresponderá a 240 (duzentos e quarenta) UFIR's, reajustada em 50% (cinquenta por cento) a cada uma reincidência.

Parágrafo único. As multas previstas neste artigo serão aplicáveis tantas vezes quantas forem as infrações.

Art. 5º A utilização de modelos de lixeiras não padronizadas dependerá de prévia aprovação pela Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, mediante justificativa e apresentação de projeto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração
Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.066 DE 21 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2489165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.066 DE 21 DE MAIO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal RODOLFO HENRIQUE WORMS, matrícula funcional nº 000468, registro no sistema sob nº 954474, ocupante do Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 22 de maio de 2020 á 10 de junho de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 21 de maio de 2020 sob nº 001501.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 11/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2489638

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 - SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, torna público que fará realizar no dia 05 de junho de 2020 às 14h30min Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA, TELEFONIA, VOIP E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 21 de maio de 2020.

MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE RG 10/2020 - SAÚDE- EPIS

Publicação Nº 2489413

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 17/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020

No dia 20 do mês de Maio do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 333, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) Secretária de Saúde, o Sr(a). MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA, inscrito no CPF sob o nº. , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2020, Processo Licitatório nº. 17/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8165	KS IMPORT E SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA ME	3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
KS IMPORT E SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA ME	26.892.211/0001-70		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8165 - KS IMPORT E SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO EFB > 96.7% EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA ATÓXICA HIPO-ALÉRGICA 100% POLIPROPILENO. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, DE FIBRA DE VIDRO SEM LÁTEX VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS APÓS FABRICAÇÃO. C/ 50	PC	CRR	300,000	122,6600	36.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 17/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2020

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,20 de Maio de 2020.

MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA
Secretária de Saúde

Empresas Participantes:

KS IMPORT E SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA ME CNPJ: 26.892.211/0001-70 _____

CÂMARA MUNICIPAL

MOÇÃO Nº 17/2020

Publicação Nº 2490125

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

MOÇÃO Nº 17/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 137 e 138 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao Governador do Estado de Santa Catarina, com cópia de Ata anexa, a seguinte...

"MOÇÃO DE APELO"

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, por meio dos seus representantes Legais, a pedido do vereador Marciano Dalmolin, apresenta a seguinte...

"MOÇAO DE APELO PARA REALIZAR NOVA CHAMADA DOS CANDIDATOS APROVADOS REMANESCENTES NO CONCURSO PARA SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA"

Esta Moção de apelo ao Governo do Estado de Santa Catarina tem por objetivo que o mesmo atenda ao pleito da Comissão Organizadora representante dos aprovados remanescentes do Concurso para Soldados da Polícia Militar de Santa Catarina regido sob o Edital 042/CGCP/2019, no sentido de realizar nova chamada dos candidatos aprovados remanescentes para a terceira e demais fases do concurso visando suprir o déficit do efetivo policial no Estado.

Diante da atual situação do nosso Estado devido ao COVID - 19, faz-se necessária esta chamada pois o efetivo atual não é suficiente para atender a todas as demandas.

Sala das Sessões, em 20/05/2020.

Maurílio Castro Campagnoni
Presidente da Mesa

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#3#17#2020#1#0#0#1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Continuação moção n. 17/2020....

Gilson Cesar Lopes
Vice-Presidente

Dirceu José Kaiper
1º Secretário

Adavilson Telles
2º Secretário

Antônio Rosa
Vereador

Darcy Rodrigo Pedroso
Vereador

Irineu Armando Osório Júnior
Vereador

José Adelar Carpes
Vereador

Marciano Dalmolin
Vereador

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#3#17#2020#1#0#0#1

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

RESOLUÇÃO MD Nº 11/2020

Publicação Nº 2490126

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#4#11#2020#1#0#0#1

RESOLUÇÃO MD Nº 11/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores *de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, amparada pelos Arts. 106 e 107 do Regimento Interno e Arts. 38, 60, e 62 da LOM, apresenta a seguinte Resolução da Mesa Diretora:*

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARLAMENTAR PARA ACOMPANHAR A TRANSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO IMAS (Instituto Maria Schimit) JUNTO AO HOSPITAL DR. JOSÉ ATHANÁZIO PARA A FUNDAÇÃO HOSPITAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.

Art. 1º Em razão do Requerimento nº. 15/2020 fica constituída Comissão Parlamentar Especial, com a finalidade de acompanhar a transição da administração do IMAS (Instituto Maria Schimit) junto ao Hospital Dr. José Athanázio para a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio do Município de Campos Novos, ficando nomeados os vereadores Irineu Armando Ozório Júnior, Darcy Rodrigo Pedroso e Antônio Rosa.

.

Art. 2º A Comissão constituída disporá de todos os meios legais previstos em lei para o fiel cumprimento de suas finalidades.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos, na forma da lei será de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de maio de 2020.

Maurílio Castro Campagnoni
Presidente da Mesa

Gilson Cesar Lopes
Vice-Presidente

Dirceu José Kaiper
1º Secretário

Adavilson Telles
2º Secretário

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 112/2020

Publicação Nº 2489581

DECRETO Nº. 112/2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei 6.507 de 12/05/2020, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.50.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 39.000,00
Recurso 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 1.21 – Construções, reformas e equipamentos para a Saúde
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 39.000,00
Recurso 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 20 de maio de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/05/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 113/2020

Publicação Nº 2489584

DECRETO Nº. 113/2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.475 de 20/12/2019 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, no valor de R$ 67.616,74 (sessenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.71.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 67.616,74
Recurso 23813 – SUS União – Custeio – Coronavírus (Covid-19)

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 67.616,74 (sessenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 67.616,74
Recurso 23813 – SUS União – Custeio – Coronavírus (Covid-19)

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 20 de maio de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/05/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 694/2020

Publicação Nº 2489558

PORTARIA Nº. 694/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 038 de 14/11/2011, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Art. 1º - Fica concedido ao servidor DIRCEU ROMANI, que exerce o cargo de Instrutor Agrícola, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão Funcional Vertical, em razão da conclusão do curso de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 30% (trinta por cento), a partir de maio de 2020, conforme Memorando nº 8.343/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de maio de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/05/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 695/2020

Publicação Nº 2489555

PORTARIA Nº. 695/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a JULIANA APARECIDA PACHECO DE MIRANDA LIMA, efetiva no cargo de Técnico em Radiologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/05/2020 até 19/07/2020, conforme Memorando nº 8.566/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de maio de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/05/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 696/2020

Publicação Nº 2489557

PORTARIA Nº. 696/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município artigo 113, da Lei Complementar 070/2019; resolve:

CONCEDER AUXÍLIO FUNERAL

Art. 1º - Fica concedido auxílio funeral a FERNANDO CESAR PIONHIEVICZ, tendo em vista o falecimento de sua esposa, JANETE TEREZINHA MACHADO, ocorrido no dia 30 de março de 2020, conforme Protocolo nº 2.626/2020.

Parágrafo Único: O auxílio funeral corresponde à remuneração de 01 (um) mês, nos casos de falecimento de cônjuge, filhos, enteados ou quem mantinha sob guarda, e ainda, nos casos de falecimento de pais quando estes forem seus dependentes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de maio de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/05/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 697/2020

Publicação Nº 2489570

PORTARIA Nº. 697/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor VALMIR ANTONIO DA SILVA, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 20/05/2020 a 18/06/2020, conforme Memorando nº 8.337/SMAFO/2020.

Art. 2º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor JOSÉ ARISTIDES DELLER, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 20/05/2020 a 03/06/2020, conforme Memorando nº 8.337/SMAFO/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de maio de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/05/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 699/2020

Publicação Nº 2489565

PORTARIA Nº. 699/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora TAYNA MACHADO, efetiva no cargo de Contador, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 20/05/2020 a 08/06/2020, conforme Memorando nº 8.562/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de maio de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/05/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 700/2020

Publicação Nº 2489561

PORTARIA Nº. 700/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica cedida sem ônus para o Município de Canoinhas, a servidora LILIAN CLAIRE KRUGER, efetiva no cargo de Professor de Língua Portuguesa e Língua Inglesa, 30 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, para atuar junto a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, a partir de 20/05/2020, conforme oficio requisitório nº 1168/2019 e Memorando nº 2.846/SME/2020. Considerando o estabelecido na Lei Complementar nº 054 de 29/04/2016, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canoinhas, art. 35, §1º do inciso II, o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias, do segurado e patronal, previstas no art. 32, inciso I e II desta Lei Complementar, serão de responsabilidade do órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de maio de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/05/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 701/2020

Publicação Nº 2489568

PORTARIA Nº. 701/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei Complementar nº 070/2019:

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 151 da Lei Complementar nº 070/2019, resolve:

INSTAURAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 1º - Nos termos dos artigos 151 e seguintes da Lei Complementar 070/2019, fica instaurada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos servidores públicos municipais, designados pela Portaria nº 234/2020, de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, sendo eles:

1. SÉRGIO MURILO MIGUEL;
2. CAMILA WALTER;
3. DANIELLE LUDKA.

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar os fatos, conforme descrito no Memorando nº 8.545/SMS/2020.

Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de maio de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/05/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 702/2020

Publicação Nº 2489569

PORTARIA Nº. 702/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora NILDA NOGATH BIALESKI, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 01/06/2020 a 15/06/2020, conforme Memorando nº 8.551/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de maio de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/05/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 704/2020

Publicação Nº 2489572

PORTARIA Nº. 704/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor PAULO CELSO ALVES, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 08/06/2020 a 07/07/2020, conforme Memorando nº 8.337/SMAFO/2020.

Art. 2º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor RODRIGO DOS SANTOS, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 22/06/2020 a 06/07/2020, conforme Memorando nº 8.337/SMAFO/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de maio de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/05/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 705/2020

Publicação Nº 2489574

PORTARIA Nº. 705/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a TANIA REGINA WENDT, efetiva no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, 40 horas, atuando na EBM Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/05/2020 até 20/05/2020, conforme Memorando nº 8.635/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de maio de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/05/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 706/2020

Publicação Nº 2489578

PORTARIA Nº. 706/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 038 de 14/11/2011, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Art. 1º - Fica concedido ao servidor JOÃO JORGE CECÍLIO JÚNIOR, que exerce o cargo de Monitor de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão Funcional Vertical, em razão da conclusão do curso de "Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 30% (trinta por cento), a partir de maio de 2020, conforme Memorando nº 7.826/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de maio de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/05/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1398-1719-351	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: TP12/2020 **Modalidade:** Tomada de Preço **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIO EDSON DE AGUIAR, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Fornecedor: 9191 - ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA **CPF/CNPJ:** 05.279.711/0001-60 **Valor total (R$):** 16.269,92

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
15/05/2020	1	64754 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIO EDSON DE AGUIAR	SERVIÇO	1,00000	16.269,92000	16.269,92
					Total Adjudicado (R$):	16.269,92

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 16.269,92**

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	2072-6885-460	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE13/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO MINIMAMENTE INVASIVA) EM FORMA DE MUTIRÃO QUE CONTENHA UNIDADE MÓVEL EQUIPADA COM AS NORMAS BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA OU INSTALAÇÕES EQUIVALENTES NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC, DESTINADA A CÃES E GATOS DE RUA, RESGATADOS E/OU DOMICILIADOS (FAMÍLIA DE VULNERABILIDADE SOCIAL) NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC.

Fornecedor: 6806 - M K CLINICA VETERINARIA LTDA **CPF/CNPJ:** 21.716.103/0001-22 **Valor total (R$):** 19.858,80

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
15/05/2020	1	52741 - SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQ. PORTE C/ MEDICAMENTO SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE COM APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO	UNIDADE	130,00000	152,76000	19.858,80
					Total Adjudicado (R$):	19.858,80

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 19.858,80**

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Antonio Augusto Martins Weinfurter
Procurador

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1900-9780-938	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: pe18/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERÁPICOS, DE LABORATÓRIO E AUXILIARES INSTALADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS.

Fornecedor: 12225 - FW COMERCIO E SERVICOS LTDA **CPF/CNPJ:** 18.822.575/0001-55 **Valor total (R$):** 104.264,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
15/05/2020	1	64821 - HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERÁPICOS, DE LABORATÓRIO E AUXILIARES INSTALADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA M HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERÁPICOS, DE LABORATÓRIO E AUXILIARES INSTALADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS.	Hora	800,00000	130,33000	104.264,00

Total Adjudicado (R$): 104.264,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 104.264,00**

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Antonio Augusto Martins Weinfurter
Procurador

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1746-8955-399	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE52/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO NOVO, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, 0 KM, DESTINADO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, LOCALIZADO NA CIDADE DE CANOINHAS-SC.

Fornecedor: 1267 - AUTOSHOW SC VEICULOS LTDA **CPF/CNPJ:** 72.297.468/0001-09 **Valor total (R$):** 114.848,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
18/05/2020	1	64822 - CAMINHONETE NOVA, 0 QUILOMETROS **Marca:** CHEVROLET	UNIDADE	1,00000	114.848,00000	114.848,00

Total Adjudicado (R$): 114.848,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 114.848,00**

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 064/2020

Publicação Nº 2488885

DECRETO Nº 064, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Aprova desmembramento e anexação de áreas na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 211, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Código de Parcelamento de Solo Urbano do Município de Capinzal;

DECRETA:
Art. 1o Fica aprovado o desmembramento em que é requerente Girlei Rigel inscrito no CPF sob o nº 016.790.919-30, Roseli Rech Rigel inscrito no CPF sob nº 025.570.369-43, Celso Roque Rigel inscrito no CPF sob nº 461.475.009-53 e Nedier Masson Rigel inscrito no CPF sob nº 005.172.309-33 referente ao lote urbano nº 05, quadra 68 atual quadra 65 com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Geraldino de Almeida Primo e registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 6.882 Livro nº 2 AB, Fls.251, de propriedade do requerente, na forma a seguir especificada:
Parágrafo único. O desmembramento que trata o caput deste artigo nos termos da Planta Topográfica, Memorial Descritivo e demais documentos anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto, mantido os ônus eventualmente existentes e/ou constantes nas certidões representadas, fica especificada da seguinte forma:
I - Área Total Matricula nº 6.882 ..... 360,00 m²
a) Área Desmembrada A1 ..... 180,00 m²
b) Área Desmembrada A2 ..... 180,00 m²

Art. 2o A área resultante do desmembramento citada na alínea "a" do artigo 1o , fica anexada ao Lote no 06 , Quadra 65, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Geraldino de Almeida Primo, registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob o no 6.883, Livro no 2 AB, Fls. 252, de propriedade de Girlei Rigel inscrito no CPF sob o nº 016.790.919-30, Roseli Rech Rigel inscrito no CPF sob nº 025.570.369-43.
Parágrafo único. A anexação que trata o caput deste artigo nos termos da Planta Topográfica, Memorial Descritivo e demais documentos anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto, mantido os ônus eventualmente existentes e/ou constantes nas certidões representadas, fica especificada da seguinte forma:
I - Área Total Unificada - Lote nº 06, Quadra 65 .....540,00 m²
a) Área desmembrada A1 ..... 180,00 m²
b) Área do terreno Matrícula nº 6.883 ..... 360,00 m²

Art. 3o A área resultante do desmembramento citada na alínea "b" do artigo 1o , fica anexada ao Lote nº 04 , Quadra 68 atual quadra 65, 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Geraldino de Almeida Primo, registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob o no 12.932, Livro no 2 AV, Fls. 223, de propriedade de Suzana Rigel inscrita no CPF sob o no 068.266.829-07.
Parágrafo único. A anexação que trata o caput deste artigo nos termos da Planta Topográfica, Memorial Descritivo e demais documentos anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto, mantido os ônus eventualmente existentes e/ou constantes nas certidões representadas, fica especificada da seguinte forma:
I - Área Total Unificada - Lote nº 04, Quadra 65 ..... 540,00 m²
a) Área desmembrada A2 ..... 180,00 m²
b) Área do terreno Matrícula nº 12.932 ..... 360,00 m²

Art. 4o Todas as alterações resultantes do desmembramento e anexação de áreas, após a publicação do presente Decreto, serão computadas ao Cadastro de Contribuintes do Município e o recolhimento de tributos, será de inteira responsabilidade dos proprietários, enquanto não se proceder à baixa e a transferência em nome do comprador, mediante a apresentação da Escritura Pública, mantidos os ônus que eventualmente incidirem sobre os imóveis desmembrados e anexados.

Art. 5o Dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar desta data, os requerentes/proprietários, pela via legal, submeterão o desmembramento e a anexação de áreas para registro no Ofício de Registro de Imóveis de Capinzal, na forma da legislação vigente.

Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, 21 de maio de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário Interino da Administração e Finanças

PORTARIA 0131/2020

Publicação Nº 2488769

PORTARIA Nº 0131, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso IV do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991 e conforme classificação final obtida através do processo de alteração de carga horária e remoção - edital nº 046/2019, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, pelo período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020, a servidora Cristiane Oliveira de Jesus Barossi, matrícula nº 327220/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, 20 (vinte) horas semanais, da Escola Municipal Ivo Silveira para a Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição a titular Izolete dos Santos Riqueti, que está à disposição da Secretaria da Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0172/2020

Publicação Nº 2488749

PORTARIA Nº 0172, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Deniz Maria Madruga Cantele, matrícula nº 407444/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de fevereiro a 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0195/2020

Publicação Nº 2488747

PORTARIA Nº 0195, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso II do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, conforme requerimento protocolado sob o nº 402/2020, a servidora Eliziane Maristela Müller, matrícula nº 410463/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço para a Escola Municipal Belisário Pena.

Art. 2º A servidora fica removida, pelo período de 14 de fevereiro a 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 14 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0282/2020

Publicação Nº 2488741

PORTARIA Nº 0282, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Karoline Vargas, matrícula nº 410381/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de fevereiro a 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0284/2020

Publicação Nº 2488740

PORTARIA Nº 0284, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ketlen Karine Vargas, matrícula nº 407477/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, sendo vinte (20) horas em substituição ao titular Rômulo Garcia, que está à disposição da secretaria da escola, e vinte (20) horas em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 04 de fevereiro a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0285/2020

Publicação Nº 2488738

PORTARIA Nº 0285, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Laura Caroline Garcia Schuermann, matrícula nº 410495/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a titular Daiane Kieling, que está em Licença Prêmio.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de fevereiro a 30 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0286/2020

Publicação Nº 2488739

PORTARIA Nº 0286, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Leticia Izabel Muller, matrícula nº 399850/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de fevereiro a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0289/2020

Publicação Nº 2488742

PORTARIA Nº 0289, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Luciana Cristina Toaldo Baretta, matrícula nº 330906/12, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a titular Luciana Milesqui Wilbert, que está readaptada na Secretaria da Educação.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de fevereiro a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0313/2020

Publicação Nº 2488737

PORTARIA Nº 0313, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Rubyany Brandão Savaris, matrícula nº 333131/12, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de fevereiro a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0329/2020

Publicação Nº 2488743

PORTARIA Nº 0329, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Gisele Aparecida Szemansqui, matrícula nº 322903/13, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Secretaria da Educação.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de fevereiro a 15 de dezembro de 2020, ficando à disposição do EJA, conforme convênio firmado com o Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0338/2020

Publicação Nº 2488783

PORTARIA Nº 0338, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Adaiana Fabiana Pinto, matrícula nº 410092/06, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de fevereiro a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0344/2020

Publicação Nº 2488770

PORTARIA Nº 0344, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Eliane Fatima da Silva de Jesus, matrícula nº 322520/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 10 de fevereiro a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0349/2020

Publicação Nº 2488755

PORTARIA Nº 0349, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Janice Salete da Silva, matrícula nº 311790/11, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de fevereiro a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0357/2020

Publicação Nº 2488784

PORTARIA Nº 0357, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Lourdes Vidi Dambros, matrícula nº 330809/05, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de fevereiro a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0358/2020

Publicação Nº 2488774

PORTARIA Nº 0358, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marcia Maria Benetti Marques, matrícula nº 314510/19, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de fevereiro a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0361/2020

Publicação Nº 2488752

PORTARIA Nº 0361, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Mariza Lucia Sonego, matrícula nº 331830/08, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Cristiane Dambróz, que está readaptada na escola.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de fevereiro a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0362/2020

Publicação Nº 2488776

PORTARIA Nº 0362, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Mavis Capeleti, matrícula nº 138207/10, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a titular Gecy Terezinha Dambrós, que está à disposição da Coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de fevereiro a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0363/2020

Publicação Nº 2488782

PORTARIA Nº 0363, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Melania Alves Perotoni, matrícula nº 331945/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de fevereiro a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0365/2020

Publicação Nº 2488772

PORTARIA Nº 0365, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Mirian Mascarello Fracaro, matrícula nº 324574/10, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a titular Valquíria Maria da Silva Moresco, que está à disposição da Direção do Centro de Educação.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de fevereiro a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0373/2020

Publicação Nº 2488754

PORTARIA Nº 0373, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Viviane Carminatti, matrícula nº 407447/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço, sendo vinte (20) em substituição a titular Delci Macagnan, que está readaptada na Secretaria da Educação e vinte (20) horas na vaga da Marli Dametto Morosini, que está em licença para tratar de interesses particulares.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de fevereiro a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0375/2020

Publicação Nº 2488781

PORTARIA Nº 0375, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Anelize Sordi Mendes Moreira, matrícula nº 410238/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, sendo vinte (20) horas em substituição a titular Joelice Mascarello, que à disposição da Coordenação Pedagógica da escola e vinte (20) horas em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de fevereiro a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0377/2020

Publicação Nº 2488779

PORTARIA Nº 0377, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Charly Marcon, matrícula nº 327212/08, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de fevereiro a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0380/2020

Publicação Nº 2488753

PORTARIA Nº 0380, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Darliane Carla Nora, matrícula nº 407496/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Rosemary Aparecida da Silva, que está trabalhando

com o Ensino Fundamental na escola.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de fevereiro a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0386/2020

Publicação Nº 2488748

PORTARIA Nº 0386, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Giseli Tidres de Mattos, matrícula nº 410541/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Rosane Rodrigues Silva de Souza Duarte, que está trabalhando com turma de Ensino Fundamental da escola

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 14 de fevereiro a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0396/2020

Publicação Nº 2488750

PORTARIA Nº 0396, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Silvana Maristela Moreira Vetorazi, matrícula nº 325236/09, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal viver e Conhecer, sendo vinte (20) horas em substituição a titular Luciane Albina Vieceli Thomazoni, que está à disposição da Secretaria da Educação e vinte (20) horas em substituição a titular Marli Dametto Morosini, que está em licença para tratar de interesses particulares.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de fevereiro a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0472/2020

Publicação Nº 2488778

PORTARIA Nº 0472, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Lucilene Pacheco dos Santos, matrícula nº 407497/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 13 de fevereiro a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0609/2020

Publicação Nº 2489161

PORTARIA Nº 0609, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Prorroga o prazo de validade do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSIDERANDO os decretos municipais nº 027/2020, 028/2020 e 031/2020, que complementam as ações fixadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, nos decretos estaduais nº 509/2020, 515/2020, 525/2020 e 535/2020 para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 187, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por três meses, ou até que se conclua nova eleição, a vigência do mandato do Conselho Municipal da Assistência Social, designado pela portaria nº 0471/2018, por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de abril de 2020

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

RGF 2º BIM 2020

Publicação Nº 2489939

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.639.014,24	0,00
Pessoal Ativo	39.860.011,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	33.012.373,31	0,00
Obrigações Patronais	6.847.638,62	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	707.831,48	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	707.831,48	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.071.170,83	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	7.151,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.151,14	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**41.631.863,10**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.704.925,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	85.704.925,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**41.631.863,10**	**48,58**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	46.280.659,71	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	43.966.626,72	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	41.652.593,74	48,60

Capinzal, 21/05/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.184.889,83**	**1.151.747,42**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.184.889,83	1.151.747,42	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**15.526.796,52**	**16.688.540,40**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	15.526.290,29	16.688.034,17	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.867.146,01	17.720.800,66	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	340.855,72	1.032.766,49	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	506,23	506,23	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-14.341.906,69**	**-15.536.792,98**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**86.366.001,73**	**85.704.925,39**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**86.366.001,73**	**85.704.925,39**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**1,37%**	**1,34%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-16,61%**	**-18,13%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**103.639.202,08**	**102.845.910,47**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**93.275.281,87**	**92.561.319,42**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	40.274,39	314.885,86	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.207.223,85	4.821.015,30	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Capinzal, 21/05/2020

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

Continuação 2/2

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**86.366.001,73**	**85.704.925,39**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**86.366.001,73**	**85.704.925,39**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**19.000.520,38**	**18.855.083,59**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**17.100.468,34**	**16.969.575,23**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Capinzal, 21/05/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**85.704.925,39**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**85.704.925,39**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**13.712.788,06**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**12.341.509,26**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.999.344,78**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Capinzal, 21/05/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	11.429.589,49	15.163,65	931.653,05	1.169.847,03	206.737,84	0,00	9.106.187,92	2.834.102,94	0,00	6.272.084,98
Recursos Ordinários	11.429.589,49	15.163,65	931.653,05	1.169.847,03	206.737,84	0,00	9.106.187,92	2.834.102,94	0,00	6.272.084,98
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.291.211,17	0,00	85.949,79	813.816,97	108.148,02	0,00	5.283.296,39	3.248,36	0,00	5.280.048,03
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.293.460,62	0,00	0,00	2.533,45	94.852,85	0,00	1.196.074,32	0,00	0,00	1.196.074,32
Outros Recursos Vinculados à Educação	452.107,79	0,00	16.679,44	24.949,16	0,00	0,00	410.479,19	3.248,35	0,00	407.230,84
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	782.157,32	0,00	16.974,84	0,00	10.166,32	0,00	755.016,16	0,01	0,00	755.016,15
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	7,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,14	0,00	0,00	7,14
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	335.275,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.275,66	0,00	0,00	335.275,66
Outras Recursos Vinculados	3.428.202,64	0,00	52.295,51	786.334,36	3.128,85	0,00	2.586.443,92	0,00	0,00	2.586.443,92
TOTAL (III) = (I + II)	17.720.800,66	15.163,65	1.017.602,84	1.983.664,00	314.885,86	0,00	14.389.484,31	2.837.351,30	0,00	11.552.133,01

Capinzal, 21/05/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	85.704.925,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	85.704.925,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	85.704.925,39

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.930.634,35	50,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	51.422.955,23	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	48.851.807,47	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	46.280.659,71	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-15.536.792,98	-18,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	102.845.910,47	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.855.083,59	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.712.788,06	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.999.344,78	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Capinzal, 21/05/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**105.116.201,77**	**105.116.201,77**	**13.047.239,06**	**12,41**	**26.798.356,80**	**25,49**	**78.317.844,97**
RECEITAS CORRENTES	**103.185.035,02**	**103.185.035,02**	**12.564.695,70**	**12,18**	**26.312.203,42**	**25,50**	**76.872.831,60**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.785.440,49	9.785.440,49	1.602.150,87	16,37	2.947.254,16	30,12	6.838.186,33
IMPOSTOS	7.345.044,09	7.345.044,09	1.313.457,33	17,88	2.546.575,68	34,67	4.798.468,41
TAXAS	1.421.894,25	1.421.894,25	288.693,54	20,30	400.678,48	28,18	1.021.215,77
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.018.502,15	1.018.502,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.502,15
CONTRIBUIÇÕES	1.504.251,00	1.504.251,00	237.132,23	15,76	482.031,71	32,04	1.022.219,29
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.504.251,00	1.504.251,00	237.132,23	15,76	482.031,71	32,04	1.022.219,29
RECEITA PATRIMONIAL	991.202,26	991.202,26	38.338,06	3,87	98.909,04	9,98	892.293,22
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	32.964,75	32.964,75	533,20	1,62	4.052,32	12,29	28.912,43
VALORES MOBILIÁRIOS	958.237,51	958.237,51	37.804,86	3,95	94.856,72	9,90	863.380,79
RECEITA AGROPECUÁRIA	132.300,00	132.300,00	27.320,98	20,65	56.808,29	42,94	75.491,71
RECEITA INDUSTRIAL	551,25	551,25	0,00	0,00	0,00	0,00	551,25
RECEITA DE SERVIÇOS	8.836.279,19	8.836.279,19	1.524.731,04	17,26	2.838.283,46	32,12	5.997.995,73
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.108.629,19	8.108.629,19	1.473.210,29	18,17	2.721.750,21	33,57	5.386.878,98
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	716.625,00	716.625,00	51.520,75	7,19	116.533,25	16,26	600.091,75
OUTROS SERVIÇOS	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.467.101,17	80.467.101,17	8.904.809,37	11,07	19.058.571,71	23,68	61.408.529,46
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.297.938,12	32.297.938,12	3.124.606,87	9,67	6.516.661,72	20,18	25.781.276,40
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	32.519.008,60	32.519.008,60	3.462.580,21	10,65	7.451.087,70	22,91	25.067.920,90
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.075,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	15.611.566,95	15.611.566,95	2.317.622,29	14,85	5.090.822,29	32,61	10.520.744,66
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.467.909,66	1.467.909,66	230.213,15	15,68	830.345,05	56,57	637.564,61
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	341.883,82	341.883,82	72.332,22	21,16	159.341,69	46,61	182.542,13
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	111.242,72	111.242,72	10.770,91	9,68	97.828,09	87,94	13.414,63
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.014.783,12	1.014.783,12	147.110,02	14,50	573.175,27	56,48	441.607,85
RECEITAS DE CAPITAL	**1.931.166,75**	**1.931.166,75**	**482.543,36**	**24,99**	**486.153,38**	**25,17**	**1.445.013,37**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.920.000,00	1.920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.920.000,00	1.920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.166,75	11.166,75	0,00	0,00	0,00	0,00	11.166,75
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.615,50	10.615,50	0,00	0,00	0,00	0,00	10.615,50
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	551,25	551,25	0,00	0,00	0,00	0,00	551,25
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	482.543,36	0,00	486.153,38	0,00	-486.153,38

Continua 1/4

Publicação Nº 2489941

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**105.116.201,77**	**105.116.201,77**	**13.047.239,06**	**12,41**	**26.798.356,80**	**25,49**	**78.317.844,97**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	482.543,36	0,00	486.153,38	0,00	-486.153,38
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**105.116.201,77**	**105.116.201,77**	**13.047.239,06**	**12,41**	**26.798.356,80**	**25,49**	**78.317.844,97**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**105.116.201,77**	**105.116.201,77**	**13.047.239,06**	**12,41**	**26.798.356,80**	**25,49**	**78.317.844,97**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	105.116.201,77	105.116.201,77	13.047.239,06	12,41	26.798.356,80	25,49	78.317.844,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.753.171,39	—	—	4.753.171,39	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	4.753.171,39	—	—	4.753.171,39	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**105.116.201,77**	**112.669.172,09**	**12.754.483,48**	**26.616.651,12**	**86.052.520,97**	**13.341.593,69**	**23.779.299,82**	**88.889.872,27**	**22.761.696,98**
DESPESAS CORRENTES	**84.298.057,93**	**85.745.493,58**	**11.595.098,84**	**24.118.293,72**	**61.627.199,86**	**11.951.511,10**	**21.577.676,56**	**64.167.817,02**	**20.649.754,96**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.601.879,37	45.337.246,68	6.454.860,96	12.483.922,99	32.853.323,69	6.462.311,27	12.421.146,09	32.916.100,59	11.879.784,63
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	330.750,00	330.750,00	15.625,71	31.389,50	299.360,50	15.625,71	31.389,50	299.360,50	31.389,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.365.428,56	40.077.496,90	5.124.612,17	11.602.981,23	28.474.515,67	5.473.574,12	9.125.140,97	30.952.355,93	8.738.580,83

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**105.116.201,77**	**112.669.172,09**	**12.754.483,48**	**26.616.651,12**	**86.052.520,97**	**13.341.593,69**	**23.779.299,82**	**88.889.872,27**	**22.761.696,98**
DESPESAS DE CAPITAL	**20.768.143,84**	**26.873.678,51**	**1.159.384,64**	**2.498.357,40**	**24.375.321,11**	**1.390.082,59**	**2.201.623,26**	**24.672.055,25**	**2.111.942,02**
INVESTIMENTOS	20.057.031,34	26.162.566,01	1.142.756,40	2.465.214,99	23.697.351,02	1.373.454,35	2.168.480,85	23.994.085,16	2.078.799,61
AMORTIZACAO DA DIVIDA	711.112,50	711.112,50	16.628,24	33.142,41	677.970,09	16.628,24	33.142,41	677.970,09	33.142,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**105.116.201,77**	**112.669.172,09**	**12.754.483,48**	**26.616.651,12**	**86.052.520,97**	**13.341.593,69**	**23.779.299,82**	**88.889.872,27**	**22.761.696,98**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**105.116.201,77**	**112.669.172,09**	**12.754.483,48**	**26.616.651,12**	**86.052.520,97**	**13.341.593,69**	**23.779.299,82**	**88.889.872,27**	**22.761.696,98**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	181.705,68	—	—	3.019.056,98	—	4.036.659,82
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	105.116.201,77	112.669.172,09	12.754.483,48	26.798.356,80	—	13.341.593,69	26.798.356,80	—	26.798.356,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 52.661,38

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Capinzal, 21/05/2020

NILVO DORINI	MARLISA APARECIDA PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.116.201,77	112.669.172,09	12.754.483,48	26.616.651,12	100,00	86.052.520,97	13.341.593,69	23.779.299,82	100,00	88.889.872,27
Legislativa	3.259.000,00	3.259.000,00	261.265,26	518.272,19	1,95	2.740.727,81	264.145,26	518.272,19	2,18	2.740.727,81
Ação Legislativa	3.259.000,00	3.259.000,00	261.265,26	518.272,19	1,95	2.740.727,81	264.145,26	518.272,19	2,18	2.740.727,81
Administração	10.940.058,15	10.940.058,15	1.345.522,66	3.141.789,01	11,80	7.798.269,14	1.413.285,67	2.650.687,51	11,15	8.289.370,64
Administração Geral	10.940.058,15	10.940.058,15	1.345.522,66	3.141.789,01	11,80	7.798.269,14	1.413.285,67	2.650.687,51	11,15	8.289.370,64
Segurança Pública	1.330.770,36	1.330.770,36	177.293,50	305.029,97	1,15	1.025.740,39	136.388,16	222.989,01	0,94	1.107.781,35
Policiamento	577.046,25	577.046,25	59.818,95	160.985,87	0,60	416.060,38	69.488,59	129.519,89	0,54	447.526,36
Defesa Civil	753.724,11	753.724,11	117.474,55	144.044,10	0,54	609.680,01	66.899,57	93.469,12	0,39	660.254,99
Assistência Social	4.034.809,71	4.584.432,39	323.247,85	640.551,24	2,41	3.943.881,15	324.846,85	640.551,24	2,69	3.943.881,15
Assistência ao Idoso	110.250,00	110.250,00	4.338,09	4.737,31	0,02	105.512,69	4.338,09	4.737,31	0,02	105.512,69
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.611.214,08	1.674.305,71	121.376,79	251.283,41	0,94	1.423.022,30	121.376,79	251.283,41	1,06	1.423.022,30
Assistência Comunitária	2.313.345,63	2.799.876,68	197.532,97	384.530,52	1,44	2.415.346,16	199.131,97	384.530,52	1,62	2.415.346,16
Saúde	16.928.026,25	17.027.927,76	3.161.831,95	5.756.688,90	21,63	11.271.238,86	3.117.304,06	5.655.432,84	23,78	11.372.494,92
Atenção Básica	15.019.926,25	15.019.926,25	2.675.217,40	4.672.935,33	17,56	10.346.990,92	2.688.870,38	4.636.461,92	19,50	10.383.464,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	77.175,00	77.175,00	0,00	631,30	0,00	76.543,70	32,50	631,30	0,00	76.543,70
Suporte Profilático e Terapêutico	992.250,00	992.250,00	318.573,93	870.068,99	3,27	122.181,01	263.515,70	808.441,48	3,40	183.808,52
Vigilância Sanitária	88.200,00	88.200,00	21.671,83	23.165,41	0,09	65.034,59	21.671,83	23.165,41	0,10	65.034,59
Vigilância Epidemiológica	99.225,00	197.885,65	39.627,63	44.533,98	0,17	153.351,67	39.627,63	44.533,98	0,19	153.351,67
Alimentação e Nutrição	651.250,00	652.490,86	106.741,16	145.353,89	0,55	507.136,97	103.586,02	142.198,75	0,60	510.292,11
Educação	31.056.713,13	33.281.323,18	3.799.733,64	6.595.925,43	24,78	26.685.397,75	3.782.341,89	6.559.220,28	27,58	26.722.102,90
Administração Geral	2.484.700,00	2.484.700,00	358.467,89	491.378,91	1,85	1.993.321,09	359.324,59	476.952,11	2,01	2.007.747,89
Ensino Fundamental	21.174.646,25	21.884.500,73	2.713.679,11	4.790.035,33	18,00	17.094.465,40	2.695.430,66	4.767.756,98	20,05	17.116.743,75
Ensino Médio	44.100,00	44.100,00	8.683,40	8.683,40	0,03	35.416,60	8.683,40	8.683,40	0,04	35.416,60
Ensino Superior	241.500,00	241.500,00	22.000,00	22.000,00	0,08	219.500,00	22.000,00	22.000,00	0,09	219.500,00
Educação Infantil	6.720.190,63	8.234.946,20	676.369,24	1.249.576,79	4,69	6.985.369,41	676.369,24	1.249.576,79	5,25	6.985.369,41
Educação Especial	391.576,25	391.576,25	20.534,00	34.251,00	0,13	357.325,25	20.534,00	34.251,00	0,14	357.325,25
Cultura	1.372.097,50	1.372.097,50	111.470,65	181.194,94	0,68	1.190.902,56	104.495,00	167.694,94	0,71	1.204.402,56
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	22.785,00	22.785,00	174,66	261,99	0,00	22.523,01	174,66	261,99	0,00	22.523,01
Difusão Cultural	1.349.312,50	1.349.312,50	111.295,99	180.932,95	0,68	1.168.379,55	104.320,34	167.432,95	0,70	1.181.879,55
Urbanismo	14.965.523,59	18.111.859,67	1.968.842,43	3.733.833,31	14,03	14.378.026,36	1.965.184,99	3.701.175,87	15,56	14.410.683,80
Infra-Estrutura Urbana	5.295.825,00	8.442.161,08	790.769,81	1.420.374,92	5,34	7.021.786,16	790.769,81	1.420.374,92	5,97	7.021.786,16
Serviços Urbanos	7.905.698,59	7.905.698,59	1.069.536,39	2.067.146,37	7,77	5.838.552,22	1.065.878,95	2.034.488,93	8,56	5.871.209,66
Transportes Coletivos Urbanos	1.764.000,00	1.764.000,00	108.536,23	246.312,02	0,93	1.517.687,98	108.536,23	246.312,02	1,04	1.517.687,98
Habitação	1.404.750,00	1.404.750,00	148.172,04	267.236,44	1,00	1.137.513,56	148.172,04	267.236,44	1,12	1.137.513,56
Habitação Urbana	1.404.750,00	1.404.750,00	148.172,04	267.236,44	1,00	1.137.513,56	148.172,04	267.236,44	1,12	1.137.513,56

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.116.201,77	112.669.172,09	12.754.483,48	26.616.651,12	100,00	86.052.520,97	13.341.593,69	23.779.299,82	100,00	88.889.872,27
Saneamento	6.694.507,00	7.344.507,00	649.162,32	3.935.648,08	14,79	3.408.858,92	1.261.362,25	1.928.315,34	8,11	5.416.191,66
Saneamento Básico Rural	226.894,50	226.894,50	5.420,25	5.420,25	0,02	221.474,25	5.420,25	5.420,25	0,02	221.474,25
Saneamento Básico Urbano	6.467.612,50	7.117.612,50	643.742,07	3.930.227,83	14,77	3.187.384,67	1.255.942,00	1.922.895,09	8,09	5.194.717,41
Gestão Ambiental	153.000,00	153.000,00	539,80	1.705,30	0,01	151.294,70	539,80	1.705,30	0,01	151.294,70
Preservação e Conservação Ambiental	101.000,00	101.000,00	539,80	1.705,30	0,01	99.294,70	539,80	1.705,30	0,01	99.294,70
Recuperação de Áreas Degradadas	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Recursos Hídricos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	2.060.950,00	2.356.450,00	208.561,48	304.376,66	1,14	2.052.073,34	207.956,98	303.424,16	1,28	2.053.025,84
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Promoção da Produção Vegetal	1.752.225,00	2.047.725,00	198.383,82	294.037,81	1,10	1.753.687,19	197.779,32	293.085,31	1,23	1.754.639,69
Promoção da Produção Animal	74.550,00	74.550,00	0,00	0,00	0,00	74.550,00	0,00	0,00	0,00	74.550,00
Defesa Sanitária Animal	66.150,00	66.150,00	1.989,66	2.150,85	0,01	63.999,15	1.989,66	2.150,85	0,01	63.999,15
Extensão Rural	68.025,00	68.025,00	8.188,00	8.188,00	0,03	59.837,00	8.188,00	8.188,00	0,03	59.837,00
Indústria	220.500,00	220.500,00	0,00	88,78	0,00	220.411,22	0,00	88,78	0,00	220.411,22
Promoção Industrial	220.500,00	220.500,00	0,00	88,78	0,00	220.411,22	0,00	88,78	0,00	220.411,22
Comércio e Serviços	1.254.465,00	1.254.465,00	60.778,63	153.068,70	0,58	1.101.396,30	70.822,63	153.068,70	0,64	1.101.396,30
Promoção Comercial	1.022.640,00	1.022.640,00	40.123,35	48.167,36	0,18	974.472,64	40.123,35	48.167,36	0,20	974.472,64
Turismo	231.825,00	231.825,00	20.655,28	104.901,34	0,39	126.923,66	30.699,28	104.901,34	0,44	126.923,66
Comunicações	29.767,50	29.767,50	0,00	0,00	0,00	29.767,50	0,00	0,00	0,00	29.767,50
Telecomunicações	29.767,50	29.767,50	0,00	0,00	0,00	29.767,50	0,00	0,00	0,00	29.767,50
Transporte	4.176.200,00	4.763.200,00	116.034,97	266.383,76	1,00	4.496.816,24	107.634,97	257.983,76	1,08	4.505.216,24
Transporte Rodoviário	4.176.200,00	4.763.200,00	116.034,97	266.383,76	1,00	4.496.816,24	107.634,97	257.983,76	1,08	4.505.216,24
Desporto e Lazer	1.728.450,00	1.728.450,00	114.756,74	151.207,51	0,57	1.577.242,49	114.756,74	151.207,51	0,64	1.577.242,49
Desporto Comunitário	1.728.450,00	1.728.450,00	114.756,74	151.207,51	0,57	1.577.242,49	114.756,74	151.207,51	0,64	1.577.242,49
Encargos Especiais	3.456.613,58	3.456.613,58	307.269,56	663.650,90	2,49	2.792.962,68	322.356,40	600.245,95	2,52	2.856.367,63
Administração Geral	3.456.613,58	3.456.613,58	307.269,56	663.650,90	2,49	2.792.962,68	322.356,40	600.245,95	2,52	2.856.367,63

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.116.201,77	112.669.172,09	12.754.483,48	26.616.651,12	100,00	86.052.520,97	13.341.593,69	23.779.299,82	100,00	88.889.872,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	105.116.201,77	112.669.172,09	12.754.483,48	26.616.651,12	100,00	86.052.520,97	13.341.593,69	23.779.299,82	100,00	88.889.872,27

FONTE:

Capinzal, 21/05/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.230.901,58**	**6.983.825,91**	**7.971.653,84**	**7.136.620,03**	**7.776.460,39**	**7.729.762,66**	**7.674.250,43**	**11.325.014,73**	**6.661.232,38**	**8.467.449,61**	**7.019.273,01**	**6.587.157,73**	**94.563.602,30**	**116.375.409,58**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.400.537,88	905.809,25	832.592,98	874.082,00	722.339,21	925.267,95	692.061,86	1.077.364,86	164.454,29	1.180.649,00	662.457,45	939.693,42	11.377.310,15	9.785.440,49
I.P.T.U.	1.277.252,16	197.837,39	211.816,81	199.918,53	56.130,33	77.877,91	62.963,44	87.335,46	0,00	77.714,67	47.117,47	191.369,15	2.487.333,32	2.293.200,00
I.S.S.	356.614,49	374.228,25	335.404,41	370.087,08	381.003,53	547.336,01	378.591,74	569.032,27	2.189,53	743.320,08	335.409,83	339.818,83	4.733.036,05	2.640.487,50
I.T.B.I.	71.986,35	74.850,00	33.385,14	76.776,11	109.765,65	126.735,98	90.720,96	95.492,21	0,00	135.617,39	34.864,57	64.134,07	914.328,43	996.990,75
I.R.R.F	133.937,00	124.256,45	126.688,63	134.889,39	116.488,67	119.843,61	123.453,28	226.498,31	154.209,89	120.066,79	163.778,09	136.965,32	1.681.075,43	1.414.365,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	560.747,88	134.637,16	125.297,99	92.410,89	58.951,03	53.474,44	36.332,44	99.006,61	8.054,87	103.930,07	81.287,49	207.406,05	1.561.536,92	2.440.396,40
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	53.326,17	58.771,94	56.112,12	48.172,22	61.819,35	48.168,65	42.151,65	51.419,10	29.843,12	30.727,86	22.479,66	15.858,40	518.850,24	991.202,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	50.119,65	57.009,75	54.546,54	46.877,34	60.581,31	45.814,30	40.573,54	51.419,10	29.843,12	27.208,74	21.946,46	15.858,40	501.798,25	958.027,51
Outras Receitas Patrimoniais	3.206,52	1.762,19	1.565,58	1.294,88	1.238,04	2.354,35	1.578,11	0,00	0,00	3.519,12	533,20	0,00	17.051,99	33.174,75
Receita Agropecuária	18.417,55	15.232,75	23.957,35	15.680,03	26.684,53	17.869,04	14.534,53	40.669,87	0,00	29.487,31	11.540,71	15.780,27	229.853,94	132.300,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551,25
Receita de Serviços	719.203,51	656.086,94	749.128,62	706.858,12	716.852,83	763.581,96	746.712,93	790.054,65	629.371,44	684.180,98	749.487,57	775.243,47	8.686.763,02	8.836.279,19
Transferências Correntes	5.887.158,24	5.250.330,60	6.153.181,05	5.381.686,40	5.557.281,18	5.515.748,14	5.594.719,25	7.783.652,11	5.549.971,57	6.229.864,52	5.474.343,90	4.709.332,74	69.087.269,70	95.161.726,73
Cota-Parte do F.P.M.	1.468.092,17	1.156.412,98	1.581.390,42	1.154.307,20	1.027.503,62	945.950,53	1.283.790,24	2.188.650,42	1.291.917,88	1.866.763,66	1.091.548,38	1.069.959,05	16.126.286,55	32.818.078,73
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.203.993,20	2.152.346,76	2.178.377,18	2.193.600,99	2.284.373,68	2.302.789,26	2.374.640,01	2.528.751,03	2.306.967,55	2.197.071,15	2.077.265,86	1.583.674,37	26.383.851,04	37.241.021,38
Cota-Parte do I.P.V.A.	271.910,16	246.278,36	277.023,08	256.697,72	254.337,73	260.709,54	141.471,26	82.080,91	208.488,76	209.496,29	259.572,59	267.082,91	2.735.149,31	2.205.000,00
Cota-Parte do ITR.	56,52	1.247,68	4.711,20	738,99	27.385,14	29.955,05	311,09	107,78	193,02	150,54	228,90	128,38	65.214,29	55.125,00
Outras Transferências Correntes	609.968,54	472.999,87	885.585,12	526.502,56	655.385,45	706.193,99	474.786,81	1.542.327,70	345.262,59	531.002,87	721.227,14	750.488,90	8.221.731,54	6.811.197,17
Transferências da LC 61/1989	27.719,78	29.070,20	29.428,41	26.338,69	32.107,53	28.414,79	29.839,66	35.073,76	23.692,53	25.629,25	23.652,08	21.225,79	332.192,47	315.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.737,50
Transferências do FUNDEB	1.305.417,87	1.191.974,75	1.196.665,64	1.223.500,25	1.276.188,03	1.241.734,98	1.289.880,18	1.406.660,51	1.373.449,24	1.399.750,76	1.300.848,95	1.016.773,34	15.222.844,50	15.611.566,95
Outras Receitas Correntes	152.258,23	97.594,43	156.681,72	110.141,26	691.483,29	459.126,92	584.070,21	1.581.854,14	287.591,96	312.539,94	98.963,72	131.249,43	4.663.555,25	1.467.909,66
DEDUÇÕES (II)	**794.342,83**	**716.821,46**	**687.202,36**	**726.205,27**	**719.664,30**	**707.572,62**	**766.048,29**	**836.018,91**	**766.213,14**	**859.791,91**	**690.407,60**	**588.388,22**	**8.858.676,91**	**14.683.600,56**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	794.342,83	716.821,46	687.202,36	726.205,27	719.664,30	707.572,62	766.048,29	836.018,91	766.213,14	859.791,91	690.407,60	588.388,22	8.858.676,91	14.683.600,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**8.436.558,75**	**6.267.004,45**	**7.284.451,48**	**6.410.414,76**	**7.056.796,09**	**7.022.190,04**	**6.908.202,14**	**10.488.995,82**	**5.895.019,24**	**7.607.657,70**	**6.328.865,41**	**5.998.769,51**	**85.704.925,39**	**101.691.809,02**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**8.436.558,75**	**6.267.004,45**	**7.284.451,48**	**6.410.414,76**	**7.056.796,09**	**7.022.190,04**	**6.908.202,14**	**10.488.995,82**	**5.895.019,24**	**7.607.657,70**	**6.328.865,41**	**5.998.769,51**	**85.704.925,39**	**101.691.809,02**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**8.436.558,75**	**6.267.004,45**	**7.284.451,48**	**6.410.414,76**	**7.056.796,09**	**7.022.190,04**	**6.908.202,14**	**10.488.995,82**	**5.895.019,24**	**7.607.657,70**	**6.328.865,41**	**5.998.769,51**	**85.704.925,39**	**101.691.809,02**

FONTE:

Capinzal, 21/05/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	25.242.570,03	0,00	22.730.743,75		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	1.587.626,31	0,00	1.006.196,36		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.830.196,34**	**0,00**	**23.736.940,11**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-26.830.196,34**	**0,00**	**-23.736.940,11**	**-**	**-**

FONTE:

Capinzal, 21/05/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.920.000,00**	**0,00**	**1.920.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	26.873.678,51	2.498.357,40	24.375.321,11
Investimentos	26.162.566,01	2.465.214,99	23.697.351,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	711.112,50	33.142,41	677.970,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**26.873.678,51**	**2.498.357,40**	**24.375.321,11**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**24.953.678,51**	**2.498.357,40**	**22.455.321,11**

FONTE:

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 29 Fev 2020 (B)	Em 30 Abr 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.184.889,83	1.168.375,66	1.151.747,42
DEDUÇÕES (II)	15.526.290,29	17.842.020,09	16.688.034,17
Disponibilidade de Caixa	15.526.290,29	17.842.020,09	16.688.034,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.867.146,01	18.874.616,76	17.720.800,66
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	340.855,72	1.032.596,67	1.032.766,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-73.235,42**

FONTE:

Capinzal, 21/05/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	103.051.853,02	26.255.395,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.785.440,49	2.947.254,16
I.P.T.U.	2.293.200,00	316.201,29
I.S.S.	2.640.487,50	1.420.738,27
I.T.B.I.	996.990,75	234.616,03
I.R.R.F.	1.414.365,84	575.020,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.440.396,40	400.678,48
Contribuições	1.504.251,00	482.031,71
Receita Patrimonial	991.202,26	98.909,04
Aplicações Financeiras(II)	958.027,51	94.856,72
Outras Receitas Patrimoniais	33.174,75	4.052,32
Transferências Correntes	80.467.101,17	19.058.571,71
Cota-Parte do FPM	26.357.727,20	4.256.151,28
Cota-Parte do ICMS	29.567.919,85	6.531.983,49
Cota-Parte do IPVA	1.741.950,00	755.712,75
Cota-Parte do ITR	44.100,00	560,69
Transferências da LC 87/1996	83.790,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	248.850,00	75.359,71
Transferências do FUNDEB	15.611.566,95	5.090.822,29
Outras Transferências Correntes	6.811.197,17	2.347.981,50
Demais Receitas Correntes	10.303.858,10	3.668.628,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.303.858,10	3.668.628,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	102.093.825,51	26.160.538,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.931.166,75	486.153,38
Operação de Crédito(VI)	1.920.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.166,75	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	11.166,75	0,00
Transferências de Capital	0,00	486.153,38

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	486.153,38
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.166,75	486.153,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**102.104.992,26**	**26.646.691,79**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	85.745.493,58	24.118.293,72	21.577.676,56	20.649.754,96	32.660,66	397.713,00	397.713,00
Pessoal e Encargos Sociais	45.337.246,68	12.483.922,99	12.421.146,09	11.879.784,63	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	330.750,00	31.389,50	31.389,50	31.389,50	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.077.496,90	11.602.981,23	9.125.140,97	8.738.580,83	32.660,66	397.713,00	397.713,00
Transferências Constitucionais e Legais	150.000,00	20.819,06	20.819,06	20.819,06	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	39.927.496,90	11.582.162,17	9.104.321,91	8.717.761,77	32.660,66	397.713,00	397.713,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	85.414.743,58	24.086.904,22	21.546.287,06	20.618.365,46	32.660,66	397.713,00	397.713,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	26.873.678,51	2.498.357,40	2.201.623,26	2.111.942,02	293.031,41	1.734.211,57	1.734.211,57
Investimentos	26.162.566,01	2.465.214,99	2.168.480,85	2.078.799,61	293.031,41	1.734.211,57	1.734.211,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	711.112,50	33.142,41	33.142,41	33.142,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	26.162.566,01	2.465.214,99	2.168.480,85	2.078.799,61	293.031,41	1.734.211,57	1.734.211,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**111.627.309,59**	**26.552.119,21**	**23.714.767,91**	**22.697.165,07**	**325.692,07**	**2.131.924,57**	**2.131.924,57**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.491.910,08**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.836.165,01

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	94.856,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	31.389,50
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.555.377,30**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-73.235,42

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.184.889,83	1.151.747,42
DEDUÇÕES (XXIX)	15.526.796,52	16.688.540,40
Disponibilidade de Caixa	15.526.290,29	16.688.034,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.867.146,01	17.720.800,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	340.855,72	1.032.766,49
Demais Haveres Financeiros	506,23	506,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-14.341.906,69	-15.536.792,98
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.194.886,29**	

Continua 3/4

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-691.910,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.886.797,06**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.823.329,84**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.753.171,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.753.171,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	340.855,72	325.692,07	-	15.163,65	1.905.425,09	2.301.798,76	2.131.924,57	2.131.924,57	91.635,28	1.983.664,00	1.998.827,65
EXECUTIVO	0,00	340.855,72	325.692,07	0,00	15.163,65	1.905.425,09	2.301.798,76	2.131.924,57	2.131.924,57	91.635,28	1.983.664,00	1.998.827,65
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	340.855,72	325.692,07	0,00	15.163,65	1.708.425,09	1.404.723,44	1.617.470,34	1.617.470,34	9.838,38	1.485.839,81	1.501.003,46
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL	0,00	20.109,25	20.109,25	0,00	0,00	0,00	43.539,88	36.492,99	36.492,99	7.040,89	6,00	6,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	10.312,60	10.312,60	0,00	0,00	0,00	215.552,91	211.050,25	211.050,25	0,00	4.502,66	4.502,66
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.086,00	1.086,00	1.086,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	10.851,75	10.851,75	0,00	0,00	36.294,80	333.804,41	342.616,60	342.616,60	0,00	27.482,61	27.482,61
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	287.815,55	279.500,00	0,00	8.315,55	1.672.130,29	176.697,62	638.950,12	638.950,12	1.637,25	1.208.240,54	1.216.556,09
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	4.918,47	4.918,47	0,00	0,00	0,00	629.002,49	382.234,25	382.234,25	1.160,24	245.608,00	245.608,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,90	89,90	89,90	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	6.848,10	0,00	0,00	6.848,10	0,00	4.950,23	4.950,23	4.950,23	0,00	0,00	6.848,10
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.000,00	897.075,32	514.454,23	514.454,23	81.796,90	497.824,19	497.824,19
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.000,00	897.075,32	514.454,23	514.454,23	81.796,90	497.824,19	497.824,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**340.855,72**	**325.692,07**	**0,00**	**15.163,65**	**1.905.425,09**	**2.301.798,76**	**2.131.924,57**	**2.131.924,57**	**91.635,28**	**1.983.664,00**	**1.998.827,65**

FONTE:

Capinzal, 21/05/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.345.044,09	7.345.044,09	2.546.575,68	34,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.293.200,00	2.293.200,00	316.201,29	13,79
1.1.1- IPTU	1.741.950,00	1.741.950,00	169.327,92	9,72
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	551.250,00	551.250,00	146.873,37	26,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	996.990,75	996.990,75	234.616,03	23,53
1.2.1- ITBI	992.250,00	992.250,00	233.420,43	23,52
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.740,75	4.740,75	1.195,60	25,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.640.487,50	2.640.487,50	1.420.738,27	53,81
1.3.1- ISS	2.480.625,00	2.480.625,00	1.357.822,94	54,74
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	159.862,50	159.862,50	62.915,33	39,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.414.365,84	1.414.365,84	575.020,09	40,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	72.738.962,61	72.738.962,61	14.524.708,94	19,97
2.1- Cota-Parte FPM	32.818.078,73	32.818.078,73	5.320.188,97	16,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.715.578,73	31.715.578,73	5.320.188,97	16,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	472.500,00	472.500,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	37.241.021,38	37.241.021,38	8.164.978,93	21,92
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	104.737,50	104.737,50	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	315.000,00	315.000,00	94.199,65	29,90
2.5- Cota-Parte ITR	55.125,00	55.125,00	700,84	1,27
2.6- Cota-Parte IPVA	2.205.000,00	2.205.000,00	944.640,55	42,84
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	80.084.006,70	80.084.006,70	17.071.284,62	21,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.626.230,55	1.626.230,55	679.570,30	41,79
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.164.633,75	1.164.633,75	526.091,91	45,17
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.083,05	5.083,05	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	365.846,25	365.846,25	131.841,60	36,04
5.4- Transferências Diretas - PNATE	71.925,00	71.925,00	20.537,97	28,55
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	18.742,50	18.742,50	1.098,82	5,86
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	289.038,75	289.038,75	57.698,52	19,96
6.1- Transferências de Convênios	289.038,75	289.038,75	57.698,52	19,96
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.114.391,52	2.114.391,52	577.564,53	27,32
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.029.660,82	4.029.660,82	1.314.833,35	32,63

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.683.600,56	14.683.600,56	2.904.800,87	19,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.460.351,53	6.460.351,53	1.064.037,69	16,47
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	7.673.101,53	7.673.101,53	1.632.995,44	21,28
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	20.947,50	20.947,50	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	66.150,00	66.150,00	18.839,94	28,48
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	–	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	463.050,00	463.050,00	188.927,80	40,80
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.701.971,95	15.701.971,95	5.095.071,06	32,45
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	15.611.566,95	15.611.566,95	5.090.822,29	32,61
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	90.405,00	90.405,00	4.248,77	4,70
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	927.966,39	927.966,39	2.186.021,42	235,57

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.088.250,00	13.088.250,00	2.992.897,79	22,87	2.992.897,79	22,87
13.1- Com Educação Infantil	4.263.000,00	4.263.000,00	1.096.625,47	25,72	1.096.625,47	25,72
13.2- Com Ensino Fundamental	8.825.250,00	8.825.250,00	1.896.272,32	21,49	1.896.272,32	21,49
14- OUTRAS DESPESAS	2.523.316,95	3.038.755,13	1.329.798,88	43,76	1.329.798,88	43,76
14.1- Com Educação Infantil	241.500,00	255.317,05	13.817,05	5,41	13.817,05	5,41
14.2- Com Ensino Fundamental	2.281.816,95	2.783.438,08	1.315.981,83	47,28	1.315.981,83	47,28
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	15.611.566,95	16.127.005,13	4.322.696,67	26,80	4.322.696,67	26,80

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.322.696,67
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	58,74
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,10
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	15,16

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	16.761,46
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	488.305,46

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.403.878,13	6.403.878,13	1.153.090,42	18,01	1.153.090,42	18,01
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	22.691.275,70	23.192.896,83	5.098.758,40	21,98	5.065.301,60	21,84
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.107.066,95	11.608.688,08	3.212.254,15	27,67	3.212.254,15	27,67
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.584.208,75	11.584.208,75	1.886.504,25	16,29	1.853.047,45	16,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	29.095.153,83	29.596.774,96	6.251.848,82	21,12	6.218.392,02	21,01

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.186.021,42
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	488.305,46
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.674.326,88
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.544.065,14
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,76

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.183.376,25	1.463.574,81	268.336,80	18,33	265.088,45	18,11
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	492.583,05	1.936.614,27	46.297,27	2,39	46.297,27	2,39
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.675.959,30	3.400.189,08	314.634,07	9,25	311.385,72	9,16
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	30.771.113,13	32.996.964,04	6.566.482,89	19,90	6.529.777,74	19,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.533,45	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	2.533,45	0,00

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	505.066,92	280.198,56
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.090.822,29	526.091,91
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.306.053,42	478.254,45
47.1 Orçamento do Exercício	4.232.124,94	257.053,99
47.2 Restos a Pagar	73.928,48	221.200,46
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.248,77	1.098,82
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.294.084,56	329.134,84
50- (+) Ajustes	(13.502,50)	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	(13.502,50)	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.280.582,06	329.134,84

Capinzal, 21/05/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 29/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	12.600,00	219,48	12.380,52
Receita de Alienação De Bens Móveis	10.615,50	0,00	10.615,50
Receita de Alienação De Bens Imóveis	551,25	0,00	551,25
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.433,25	219,48	1.213,77

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
Despesas de Capital	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
Investimentos	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	400.474,43	219,48	400.693,91

FONTE:

Capinzal, 21/05/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.345.044,09	7.345.044,09	2.546.575,68	34,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.293.200,00	2.293.200,00	316.201,29	13,79
IPTU	1.741.950,00	1.741.950,00	169.327,92	9,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	551.250,00	551.250,00	146.873,37	26,64
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	996.990,75	996.990,75	234.616,03	23,53
ITBI	992.250,00	992.250,00	233.420,43	23,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	4.740,75	4.740,75	1.195,60	25,22
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.640.487,50	2.640.487,50	1.420.738,27	53,81
ISS	2.480.625,00	2.480.625,00	1.357.822,94	54,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	159.862,50	159.862,50	62.915,33	39,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.414.365,84	1.414.365,84	575.020,09	40,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.920.883,88	71.636.462,61	14.524.708,94	20,28
Cota-Parte FPM	31.715.578,73	31.715.578,73	5.320.188,97	16,77
Cota-Parte ITR	55.125,00	55.125,00	700,84	1,27
Cota-Parte IPVA	2.205.000,00	2.205.000,00	944.640,55	42,84
Cota-Parte ICMS	37.241.021,38	37.241.021,38	8.164.978,93	21,92
Cota-Parte IPI-Exportação	315.000,00	315.000,00	94.199,65	29,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	104.737,50	104.737,50	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	104.737,50	104.737,50	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**78.981.506,70**	**78.981.506,70**	**17.071.284,62**	**21,61**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.341.540,40	12.141.540,40	3.951.294,68	32,54	3.914.821,27	32,24	3.739.201,09	30,80	-
Despesas Correntes	11.853.492,00	11.653.492,00	3.951.154,68	33,91	3.914.681,27	33,59	3.739.061,09	32,09	-
Despesas de Capital	488.048,40	488.048,40	140,00	0,03	140,00	0,03	140,00	0,03	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	77.175,00	77.175,00	631,30	0,82	631,30	0,82	631,30	0,82	-
Despesas Correntes	58.275,00	58.275,00	631,30	1,08	631,30	1,08	631,30	1,08	-
Despesas de Capital	18.900,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	565.582,50	845.582,50	777.812,49	91,99	716.184,99	84,70	673.257,09	79,62	-
Despesas Correntes	565.582,50	845.582,50	777.812,49	91,99	716.184,99	84,70	673.257,09	79,62	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.984.297,90**	**13.064.297,90**	**4.729.738,47**	**36,20**	**4.631.637,56**	**35,45**	**4.413.089,48**	**33,78**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.729.738,47	4.631.637,56	4.413.089,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.729.738,47**	**4.631.637,56**	**4.413.089,48**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.560.692,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.169.045,78	2.070.944,87	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,71**	**27,13**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-31.678,72	-	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.678.385,85	2.878.385,85	721.640,65	25,07	721.640,65	25,07	709.952,51	24,66	-
Despesas Correntes	2.678.385,85	2.878.385,85	721.640,65	25,07	721.640,65	25,07	709.952,51	24,66	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	426.667,50	146.667,50	92.256,50	62,90	92.256,49	62,90	92.256,49	62,90	-
Despesas Correntes	426.667,50	146.667,50	92.256,50	62,90	92.256,49	62,90	92.256,49	62,90	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	88.200,00	88.200,00	23.165,41	26,26	23.165,41	26,26	22.814,01	25,87	-
Despesas Correntes	77.700,00	77.700,00	21.865,41	28,14	21.865,41	28,14	21.514,01	27,69	-
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	1.300,00	12,38	1.300,00	12,38	1.300,00	12,38	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	99.225,00	197.885,65	44.533,98	22,50	44.533,98	22,50	39.186,38	19,80	-
Despesas Correntes	31.500,00	190.160,65	44.533,98	23,42	44.533,98	23,42	39.186,38	20,61	-
Despesas de Capital	67.725,00	7.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.292.478,35**	**3.311.139,00**	**881.596,54**	**26,63**	**881.596,53**	**26,63**	**864.209,39**	**26,10**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.019.926,25	15.019.926,25	4.672.935,33	31,11	4.636.461,92	30,87	4.449.153,60	29,62	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	77.175,00	77.175,00	631,30	0,82	631,30	0,82	631,30	0,82	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	992.250,00	992.250,00	870.068,99	87,69	808.441,48	81,48	765.513,58	77,15	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	88.200,00	88.200,00	23.165,41	26,26	23.165,41	26,26	22.814,01	25,87	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	99.225,00	197.885,65	44.533,98	22,50	44.533,98	22,50	39.186,38	19,80	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.276.776,25**	**16.375.436,90**	**5.611.335,01**	**34,27**	**5.513.234,09**	**33,67**	**5.277.298,87**	**32,23**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**16.276.776,25**	**16.375.436,90**	**5.611.335,01**	**34,27**	**5.513.234,09**	**33,67**	**5.277.298,87**	**32,23**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Capinzal, 21/05/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	92.567.043,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Capinzal, 21/05/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	105.116.201,77
Previsão Atualizada	105.116.201,77
Receitas Realizadas	26.798.356,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.753.171,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	105.116.201,77
Créditos Adicionais	7.552.970,32
Dotação Atualizada	112.669.172,09
Despesas Empenhadas	26.616.651,12
Despesas Liquidadas	23.779.299,82
Despesas pagas	22.761.696,98
Superavit Orçamentário	3.019.056,98

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.616.651,12
Despesas Liquidadas	23.779.299,82

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	85.704.925,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	85.704.925,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	85.704.925,39

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-73.235,42	1.555.377,30	-2.123,80
Resultado Primário	-1.836.165,01	1.491.910,08	-81,25

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.207.223,85	91.635,28	2.131.924,57	1.983.664,00
EXECUTIVO	4.207.223,85	91.635,28	2.131.924,57	1.983.664,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	340.855,72	0,00	325.692,07	15.163,65
EXECUTIVO	340.855,72	0,00	325.692,07	15.163,65
TOTAL:	**4.548.079,57**	**91.635,28**	**2.457.616,64**	**1.998.827,65**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.544.065,14	25%	20,76
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.992.897,79	60%	58,74

Continua 1/2

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.920.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.498.357,40	24.375.321,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	219,48	12.380,52
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	12.600,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.631.637,56	15,00	27,13

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Capinzal, 21/05/2020

NILVO DORINI	MARLISA APARECIDA PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC 017849/O-8

Catanduvas

Prefeitura

ATA RP 003-2020 FMS PL 0010-2020 SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES

Publicação Nº 2490208

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2020 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0010/2020 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 0004/2020 - FMS
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, O Município de Catanduvas - SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estabelecido na Rua Duque de Caxias, 2.828, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 10.391.817/0001-91, através da Secretária de Saúde e Gestora, Sra. Ely Terezinha Magnabosco Moterle, inscrita no CPF/MF sob nº 593.462.059-20, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0004/2020 – FMS, para Registro de Preços nº 003/2020 - FMS, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, 391, Bairro Jardim Eldorado, município de Palhoça – SC, CEP 88.133-531, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.531.725/0001-20, representada neste ato pelo Sr. Gilson Luis Dal Mas, portador do CPF/MF sob n° 689.045.250-04, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.
A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kit para testes rápidos para atestar o COIVD-19, com registro na ANVISA, visando à necessidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas - SC, de acordo com as especificações a seguir.
2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado terá vigência de 12 (doze) meses, de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, prestação de serviços e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	800	UN	NUTRIEX	Testes rápido Covid 19 com registro Anvisa com diferenciação para IGG/IGM	115,00	92.000,00
					TOTAL	R$ 92.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS
1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Os serviços serão realizados de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria responsável, e devendo ser executados imediatamente, após receber a solicitação de fornecimento contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.
2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos,

nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente de cada ENTIDADE PARTICIPANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
2.2. Fornecer o serviço apenas se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da autoridade competente, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito, bem como de que estará sujeito às penas da Lei.
2.3. A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente contrato diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão a qualquer tempo.
2.4. A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao cumprimento do objeto ora contratado.
2.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, com fulcro no art. 71 da Lei 8.666/93.
2.6. No caso de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.
- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).
3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for

pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0004/2020 - FMS e a proposta da Detentora da Ata.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas, SC, 21 de maio de 2020.

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE	GILSON LUIS DAL MAS
Secretária Municipal de Saúde e Gestora	Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda
ÓRGÃO GERENCIADOR	DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 2612/2020

Publicação Nº 2490212

DECRETO Nº 2.612/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.

REVOGA O DECRETO Nº 2.608/2020, DE 5 DE MAIO DE 2020.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 2.608/2020, de 5 de maio de 2020 que "DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO POR PRAZO INDETERMINADO DE ATIVIDADES DE BARES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Catanduvas, 21 de maio de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ELY MAGNABOSCO MOTERLE
Secretária de Saúde

ATA DE AVALIAÇÃO DAS METAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2490210

Ata nº 80/2020 - Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte, às quatorze horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas (SC) (Prefeitura Municipal de Catanduvas devido a COVID 19), de acordo com o Edital de Convocação nº 0001/2020, que convoca todos os habitantes do município de Catanduvas (SC) à participarem da audiência pública onde será avaliado o cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2020, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal - **LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000**, *Art. 9º § 4º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas casas legislativas estaduais e municipais.* Os temas apresentados serão: **1 - Execução Orçamentária; 2 - Aplicação de recursos na saúde; 3 - Aplicação de recursos em educação; 4 - Aplicação dos Recursos recebidos do FUNDEB; 5 - Despesas com Pessoal; 6 - Dívidas Pública, 7 – Demonstração do Resultado Primário e Nominal (acima da linha e abaixo da linha).** A receita e despesa prevista de acordo com o PPA, LDO, LOA e Programação Financeira do município de Catanduvas (SC) para o exercício de 2020 é de R$ 37.930.000,00. A Receita Corrente Líquida *(É um conceito que diz respeito às finanças públicas do Governo, sendo que o objetivo está na obtenção de referência uniforme para o País, em todas as instâncias de governo, para o cálculo de limites de gastos, a partir do somatório da arrecadação de tributos, de contribuições econômicas e sociais, da exploração do patrimônio, receitas industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes recebidas e outras receitas correntes, deduzindo-se: As transferências efetuadas aos Municípios em razão de preceito constitucional; Contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor; Valores de Compensação Financeira entre regimes de Previdência, de que trata a Lei Federal nº 9.796 de 05/05/1999; Dedução para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB, criado pela Lei Federal nº 9.424 de 24/12/96. BASE LEGAL: Inciso IV do Artigo 2º da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000 e*

Portaria STN nº 470 de 20/09/2000), para o primeiro quadrimestre de 2020 foi de R$ 38.270.034,51 (apurado de maio de 2019 a abril de 2020). A Receita total consolidada Arrecadada até o primeiro quadrimestre de 2020 foi de R$ 12.042.202,39, com média mensal de R$ 3.010.550,59. Aplicação de Recursos: baseado na Lei 4.320/64, as Despesa consolidada Realizada no primeiro quadrimestre de 2020 foi de R$ 10.747.610,73 (despesa liquidada), com média mensal de R$ 2.686.902,68. Aplicação de Recursos – No gabinete do prefeito a despesa liquidada realizada foi de R$ 297.320,16, no conselho tutelar foi de R$ 55.810,91; assim como, na administração: R$ 1.174.219,58, na educação cultura turismo e desporto: R$ 3.153.901,51, no fundo municipal de cultura R$ 177.910,11. Na diretoria do esporte: R$ 88.793,61, na diretoria de obras R$ 2.520,00, na secretaria de infraestrutura: R$ 1.548.122,08, na diretoria de desenvolvimento rural e agropecuário R$ 167.382,37, no fundo municipal de saneamento básico R$ 227.978,16, no fundo municipal de meio ambiente R$ 13.688,76, assistência social (idoso): R$ 2.271,45, no fundo de habitação e interesse social R$ 0,00, no fundo municipal de saúde R$ 2.913.175,55, no fundo municipal de assistência social R$ 554.096,59, no corpo de bombeiros - FUNREBOM R$ 45.703,11 e na Câmara de Vereadores R$ 324.716,78. O superávit total financeiro total consolidado até o primeiro quadrimestre de 2020 foi de R$ 1.294.701,58, em 2019 R$ 1.296.930,88, em 2018 foi de R$ 1.699.588,96, em 2017 foi de R$ 4.671.007,22, o saldo bancário consolidado do primeiro quadrimestre de 2020 é de R$ 9.207.645,73 (recursos próprios e vinculados). A aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde no primeiro quadrimestre de 2020 ficou em um percentual de 21,57%, cumprindo a exigência constitucional legal que é aplicação mínima de 15% (que caracteriza o valor aplicado de recursos próprios de R$ 2.207.984,92). A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino no primeiro quadrimestre de 2020 ficou em um percentual de 25,97% cumprindo a exigência constitucional legal, o valor para aplicação do índice constitucional na educação é de 25% anual (que caracteriza o valor aplicado de recursos próprios e com recursos do FUNDEB de R$ 2.536962,83, menos do ganho do FUNDEB). A aplicação dos 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração

dos profissionais do magistério da Educação Básica e demais despesas ficou em 77,50%, o percentual total gasto com os recursos do FUNDEB 98,89% cumprindo as exigências legais que são de no mínimo 95%. A despesa com Pessoal do Poder Executivo para o primeiro quadrimestre de 2020 ficou aplicado em um percentual 50,35% cumprindo a exigência legal que é de do máximo 54% (O valor aplicado para fins do cálculo do índice no período foi de R$ 18.989.544,65 (maio de 19 à abril de 2020)), Observação a folha de pagamento para o período do executivo não ficou no limite de alerta do artigo 59 da LRF, pois, ultrapassou os 48,60% da RCL, e não atingiu o limite prudêncial do art. 22 da LRF que é de 51,30% da RCL. A Dívida Consolidada Líquida do Município no primeiro quadrimestre de 2020 foi de R$ 1.196.076,93 (Badesc, Cohab, INSS) em um percentual de 3,17% da receita corrente líquida cumprindo a exigência legal que pode ser de até 120% estabelecida por uma Resolução do Senado Federal. O resultado primário abaixo da linha para o primeiro quadrimestre de 2020 foi de R$ 1.284.365,45 e o resultado nominal abaixo da linha foi de R$ 1.272530,46 *(O conceito de Resultado Primário é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta às receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um "superávit primário"; caso seja negativa, tem-se um "déficit primário". O "superávit primário" é uma indicação de quanto o governo economizou ao longo de um período de tempo (um mês, um semestre, um ano) com vistas ao pagamento de juros sobre a sua dívida, o resultado nominal é o conceito fiscal mais amplo e representa a diferença entre o fluxo agregado de receitas totais (inclusive de aplicações financeiras) e de despesas totais (inclusive despesas com juros), em determinado período)*. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata e informo que eventuais dúvidas poderão ser sanadas no horário de expediente na administração municipal situado no endereço: Rua Felipe Schmidt, 1.435 – Centro – neste município de Catanduvas (SC) e que também são publicados os relatórios no site do município, no portal da transparência e no Diário Oficial da Fecam e que existem informações públicas nos diversos órgãos de fiscalização como FNDE, STN, TCE/SC, entre outros.

Lista de presença

Nome:	Endereço:	Telefone:	Assinatura:

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 051-2020 PCS - TERMO DE RESCIÇÃO DO CONTATO 018_2020_MARIA LEONDINA GONSALVES DO AMARAL

Publicação Nº 2489141

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: MARIA GONÇALVES DO AMARAL
Contrato nº: 051/2020 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO O TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 018/2020 DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Data da assinatura: 21/05/2020

Celso Ramos

Prefeitura

ACERVO - CONTRATO 30/2019

Publicação Nº 2489359

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2019

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e a empresa KNAPP E CIA LTDA, CNPJ: 76.376.375-0001-12, Estabelecida na Rua Almirante Barroso, n 711, sala 01 – Edifício Erside, Centro, Palmitos/SC, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto o aditamento de valor à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para efetuar a prestação de serviços de detonação e perfuração de rochas de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR
2.1. Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação do contratado em prestar os serviços nas mesmas condições iniciais, com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do item 01 da Ata de Registro de Preços n° 30/2019, sendo o valor acrescentado de R$ 20.147,40 (vinte mil cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 30/2019 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Celso Ramos providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios, nos moldes da Lein° 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anita Garibaldi, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Celso Ramos, 02 de março de 2020.

Ondino Ribeiro de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

KNAPP E CIA LTDA

EDITAL 26/2020

Publicação Nº 2489293

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 2/2020
PROCESSO: 26/2020

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de TOMADA DE PREÇOS: 02/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR NAS COMUNIDADES DE: ENTRE RIOS, CACHOEIRINHA, LINHA FABRIS, PAPA JOÃO XXIII, SANTA MARIA, LINHA FERRI - DO MUNICIPIO DE CELSO RAMOS, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS E ANEXOS DESTE EDITAL".
Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 09/06/2020, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 22 de maio de 2020.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS - PREFEITO

EDITAL 27/2020

Publicação Nº 2490061

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 15/2020
PROCESSO: 27/2020

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL: 15/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 08/09/2020, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 21 de maio de 2020.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS - PREFEITO

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 062, DE 21.05.2020

Publicação Nº 2489190

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 062, DE 21.05.2020
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, IV, da Lei n° 0727 de 13.12.2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2020, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, na fonte de recurso 123 (Recurso Ordinário – tesouro - exercício anterior) no valor de R$ 12.034,74 (doze mil, trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo
23 – Comércio e Serviços
695– Turismo
19 – Turismo e Desenvolvimento
123 – Recurso Ordinário – Tesouro – Exercício Anterior
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.077 - Divulgação do Potencial Turístico do Município ..... R$ 12.034,74

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 21 de maio de 2020.

Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

LEI Nº. 7.362, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2489848

LEI Nº. 7.362, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Obriga as instituições bancárias, cooperativas de crédito e demais instituições que dispõe de caixas eletrônicos a disporem de álcool em gel, para uso dos clientes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório as instituições bancárias, cooperativas de crédito, e outras instituições ou empresas que dispõe de caixas eletrônicos, a disponibilizar álcool gel para uso dos clientes na higienização.

Art. 2º Para o estabelecimento que não cumprir o estabelecido por esta Lei, fica estipulada multa de 5.000 (cinco mil) UFRMs na primeira notificação, não sendo cumprida a Lei, será emitida uma segunda notificação no valor de 10.000 (dez mil) UFRMs.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 20 de maio de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Publicação Nº 2490080

Câmara Municipal de Chapecó

Pregão Presencial Nº PR3/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Eu, Presidente da Câmara de Vereadores de Chapecó-SC, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o licitatório em referência, o qual tem por objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, tendo como vencedores/itens, o constante na tabela abaixo:

3166 - BRASINOX COMERCIAL EIRELI ME (00.695.723/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	184933 - AR CONDICIONADO; TIPO SPLIT, MODELO PAREDE; COM CAPACIDADE AR CONDICIONADO; TIPO SPLIT, MODELO PAREDE; COM CAPACIDADE PARA 12.000 BTU'S; QUENTE/FRIO; TECNOLOGIA INVERTER; COMPOSTO DE 1 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E 1 UNIDADE EVAPORADORA INTERNA; COMPRESSOR ROTATIVO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 220 V; COM GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 1 ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES	UN	TLC	1	2.260,00	2.260,00
2	192176 - AR CONDICIONADO; TIPO SPLIT, MODELO PAREDE; COM CAPACIDADE AR CONDICIONADO; TIPO SPLIT, MODELO PAREDE; COM CAPACIDADE PARA 9.000 BTU'S; FRIO; TECNOLOGIA INVERTER. COMPOSTO DE 1 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E 1 UNIDADE EVAPORADORA INTERNA; COMPRESSOR ROTATIVO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 220 V; COM GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 1 ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES	UN	MIDEA	1	1.685,00	1.685,00
					Total (R$):	3.945,00

Chapecó-SC, 21 de maio de 2020.

Ildo A. Antonini

Presidente da Câmara

Cocal do Sul

Prefeitura

AUDIÊNCIA PUBLICA PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2488745

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – AVALIAÇÃO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, POR INTERMÉDIO DESTE, EM CONSONÂNCIA AO QUE DISPÕE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, CONVIDA A SOCIEDADE ORGANIZADA E AOS HABITANTES DO MUNÍCIPIO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL QUE SERÁ TRANSMITIDA PELA TV CÂMARA NO ENDEREÇO: https://www.camaracocal.sc.gov.br/tvcamara
A AUDIÊNCIA VIRTUAL SERÁ REALIZADA DIA 28 DE MAIO DE 2020(QUINTA-FEIRA), AS 10:00 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COCAL DO SUL, NA QUAL SERÁ APRESENTADA E AVALIADA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020.

Obs.: A Audiência Pública será virtual e não presencial diante da necessidade de estabelecer regras e procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19, de acordo com o Decreto Estadual nº. 515/2020, de 17 de março de 2020.
Dúvidas e informações poderão ser tratadas através dos canais de Ouvidoria e Acesso a Informação, pelo site: www.cocaldosul.sc.gov.br

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de maio de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 05/PMCS/2020

Publicação Nº 2490540

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/PMCS/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/PMCS/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço com fornecimento de materiais para construção do acesso à quadra coberto poliesportiva da Escola José Perucchi, no bairro Vila Nova, em Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 08/06/2020.
Abertura: Dia 08/06/2020, às 09h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 22 de maio de 2020.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 372.2020

Publicação Nº 2488790

DECRETO SAF/Nº. 372/2020, de 20 de maio 2020.
SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1.545, de 20 de maio de 2020, resolve.
Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESEV. RURAL		
ÓRGÃO	16	
Pavimentação e Recuperação de Vias, Rodovias, Logradouros e Passeios	1.014	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.50.0001	Aplicações Diretas	285.000,00

TOTAL ..... R$ 285.000,00
Art. 2º. Para dar suporte a suplementação acima, é reduzida no mesmo orçamento a seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESEV. RURAL		
ÓRGÃO	16	
Pavimentação e Recuperação de Vias, Rodovias, Logradouros e Passeios	1.014	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.93.00.00.00.00.00.0.3.50.0001	Aplicação direta decorrente de Op. entre entes	285.000,00

TOTAL ..... R$ 285.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gadzinski, 20 de maio de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN CLEDIO FACHIN
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 373/2020

Publicação Nº 2489286

DECRETO SAF/N. 373/2020, de 20 de maio de 2020.

SUPLEMENTA DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.521, de 18 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado do orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Cocal do Sul, no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais) para o exercício de 2020, com a seguinte discriminação:

Fundação Municipal do Meio Ambiente de Cocal do Sul		
ÓRGÃO	14	
Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente	2.053	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 2º Para dar suporte a suplementação acima, fica reduzido do mesmo orçamento a seguinte dotação:

Fundação Municipal do Meio Ambiente de Cocal do Sul		
ÓRGÃO	14	
Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente	2.053	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

TOTAL 30.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de maio de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 374/2020

Publicação Nº 2489289

DECRETO SAF/N. 374/2020, de 20 de maio de 2020.
ABRE CREDIDO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.521, de 18 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, do orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, no valor de R$ 118.000,00(cento e dezoito mil reais) para o exercício de 2020, com a seguinte discriminação:

Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenv. Rural		
ÓRGÃO	16	
Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros - FUNREBOM	2.042	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000	Aplicações Diretas	118.000,00

Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar, se dá pelo superávit financeiro do exercício de 2019, na fonte de recursos 00 – Recursos Ordinários do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar, disponíveis em c/c 12599-7 do banco do Brasil, Agência 3072-4, Cocal do Sul.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de maio de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 375/2020

Publicação Nº 2489679

DECRETO SAF/N. 375/2020, de 21 de maio de 2020.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.521, de 18 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Cocal do Sul, o valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) para o exercício de 2020, com a seguinte discriminação:

Fundo Municipal de Assistência Social		
ÓRGÃO	12	
Manutenção do Programa de Proteção Social Especial - CREAS	2.029	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.2.31.0031	Aplicações Diretas	250.000,00

Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar se dá por excesso de arrecadação no exercício de 2020, na forma de recursos 31 – Recursos da União, destinados à Assistência Social conforme Convênio/MC nº 883870/2019 – Plataforma + Brasil, celebrado com o Ministério da Cidadania.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de maio de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 376/2020

Publicação Nº 2489280

DECRETO SAF/N. 376/2020, de 21 de maio de 2020.

SUPLEMENTA DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.521, de 18 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Cocal do Sul, o valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais) para o exercício de 2020, com a seguinte discriminação:

Fundo Municipal de Assistência Social		
ÓRGÃO	12	
Manutenção do Programa de Proteção Social Especial - CREAS	2.029	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º Para dar suporte a suplementação acima, fica reduzido do mesmo orçamento a seguinte dotação:

Fundo Municipal de Assistência Social		
ÓRGÃO	12	
Manutenção do Programa de Proteção Social Especial - CREAS	2.029	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de maio de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LEI 1.543

Publicação Nº 2488786

LEI Nº. 1.543, de 20 de maio de 2020.
DISPÕE SOBRE OS EMPREGOS TEMPORÁRIOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Dispõe sobre os empregos temporários de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º O regime jurídico será o instituído pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da profissão:
I - residir no município há pelos menos dois anos;
II – idade mínima de 18 anos;
III - haver concluído o ensino médio e
IV – ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades.
Parágrafo único. Os que na data de publicação desta lei exerçam atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde, ficam dispensados do requisito a que se refere o inciso III deste artigo.

Art. 4º O prazo de contratação será o da vigência do Convênio existente entre o Ministério da Saúde e o Município.

Art. 5º O piso salarial inicial ao cargo de "Agente Comunitário de Saúde", passa a ser de R$ 1.376,49 (um mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Federal n. 12.994/2014.

Parágrafo único. É assegurado a revisão geral anual das remunerações, observando-se a mesma data e índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do município, conforme o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 6º A contratação do Agente Comunitário de Saúde, far-se-á através de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições.
Art. 7º Fica estabelecido para atuar no Município, um limite de 38(trinta e oito) Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 8º Estabelece as atribuições/atividades exercidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, conforme consta no Anexo Único da presente Lei.

Art. 9º As despesas inerentes à execução desta lei correm às expensas de transferências pecuniárias originadas no governo federal.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as Leis nº. 702, de 10 de março de 2006 e 1.220, de 18 de setembro de 2014, e as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de maio de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

1. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
2. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
3. Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
4. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
5. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
6. Identificar os casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
7. Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
8. Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
9. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
10 Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
11. Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
12. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico e sociocultural da comunidade;
13. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantindo o sigilo ético;
14. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
15. Informar (quando solicitado) aos usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
16. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
17. Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de maio de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LEI 1.544

Publicação Nº 2488788

LEI Nº. 1.544, de 20 de maio de 2020.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR RECURSOS ORIUNDOS DA VENDA DE TERRENOS PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA IDA SMANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes da vendas de terrenos, no valor de R$ 86.879,70 (oitenta e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos), na pavimentação da Rua Ida Smania, trecho localizado na área industrial II e III, com 240,00m².

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de maio de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LEI 1.545

Publicação Nº 2488789

LEI Nº. 1.545, de 20 de maio 2020.
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESEV. RURAL		
ÓRGÃO	16	
Pavimentação e Recuperação de Vias, Rodovias, Logradouros e Passeios	1.014	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.50.0001	Aplicações Diretas	285.000,00

TOTAL ..... R$ 285.000,00
Art. 2º. Para dar suporte a suplementação acima, é reduzida no mesmo orçamento a seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESEV. RURAL		
ÓRGÃO	16	
Pavimentação e Recuperação de Vias, Rodovias, Logradouros e Passeios	1.014	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.93.00.00.00.00.00.0.3.50.0001	Aplicação direta decorrente de Op. entre entes	285.000,00

TOTAL ..... R$ 285.000,00
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gadzinski, 20 de maio de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN CLEDIO FACHIN
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2020

Publicação Nº 2488816

AVISO DE CREDENCIAMENTO. O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Cocal do Sul-SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional. A entrega de documentação e propostas serão recebidas até as 16h30min do dia 29 de maio de 2020. A integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista – Cocal do Sul-SC, pelo telefone (48)3447-6350, ou através do Site www.samaecocaldosul.sc.gov.br. Cocal do Sul-SC, 20 de maio de 2020. Márcio Zanette. Diretor do SAMAE

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 – PMC

Publicação Nº 2487987

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de sistema de Gerenciamento do Processo Seletivo e/ou Chamada Pública para a Secretaria Municipal de Educação, incluindo a prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistema, licença de direito de uso, customização, implantação, treinamento de suporte técnico, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital..
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 05/06/2020.
Início da Sessão: dia 05/06/2020 as 08h e 30min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 21 de maio de 2020.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 – PMC

Publicação Nº 2490002

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível prestação de serviços de recapagem, geometria, alinhamento, balanceamento, vulcanização e conserto de pneus para a frota de veículos e máquinas do Município de Concórdia, 20º Batalhão de Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros Militares, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 03/06/2020.
Início da Sessão: dia 03/06/2020 as 08 h e 30 min. no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 21 de maio de 2020.

VALDOMIRO TAFAREL
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

ERRATA AO AVISO DE CANCELAMENTO – CONTRATO 75/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2020 - PMC

Publicação Nº 2489548

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA-SC
ERRATA AO AVISO DE CANCELAMENTO – CONTRATO 75/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2020 - PMC

Na publicação n° 2444728, veiculada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3119, página 54, da data de 22 de abril de 2020:
Onde lê-se:
[...]NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Presidente do Serviço Municipal de Assistência ao Servidor [...]

Leia-se:
[...]NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Presidente do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor [...]

Concórdia, SC, 21 de maio de 2020.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Presidente do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor

ERRATA AO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020 - PMC

Publicação Nº 2489540

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA-SC
ERRATA AO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020 - PMC

Na publicação n° 2357288, veiculada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3055, página 635 e 636, da data de 14 de fevereiro de 2020:
Onde lê-se:
[...]NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Presidente do Serviço Municipal de Assistência ao Servidor [...]

Leia-se:
[...]NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Presidente do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor [...]

Concórdia, SC, 21 de maio de 2020.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Presidente do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – FMS

Publicação Nº 2489832

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – FMS
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelos estabelecimentos de saúde do Fundo Municipal de Saúde, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA; CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA e ATITUDE AMBIENTAL LTDA. Após análise dos documentos, constatou-se que a licitante: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA apresentou sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e foi julgada HABILITADA; a licitante SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA apresentou sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital, sendo aceito o seu balanço do exercício social 2018, em razão da Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020, que alterou o art. 1.078, da Lei 10.406 de 2002 – Código Civil, sendo julgada HABILITADA; a licitante ATITUDE AMBIENTAL LTDA apresentou a Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial em nome do Sócio Administrador Senhor VALDEMAR JOSÉ PIELMANN, CPF número: 666.251.909-00 e não no nome/CNPJ da licitante, conforme exigência da alíneas "m" do item 5.1 do edital respectivamente, restando esta como INABILITADA. Importante constar que a licitante CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, comprovou através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, documento este, exigido no subitem 5.1.3 do Edital, que é Microempresa (ME)). Quanto a Documentação de Habilitação das licitantes, as mesmas foram devidamente numeradas pela Comissão de Licitação, conforme segue: ATITUDE AMBIENTAL LTDA contendo 51 folhas; SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA contendo 47 folhas e CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA contendo 69 folhas. De destacar que quanto à análise da documentação técnica (atestados, laudos, etc) a mesma foi efetuada pelo Engenheiro Sanitarista, senhor Anibal Fontanella de Souza, que emitiu parecer

favorável aos documentos apresentados pelas licitantes. O prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada esta intimação. Por fim, se não houver interposição de recursos, a sessão de abertura das Propostas de Preços (Envelope nº 02), ocorrerá às 15h30min do próximo dia 1° de junho de 2020.

Concórdia, SC, 21 de maio de 2020.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Presidente da CPL

Câmara Municipal

DECRETO 2824/2020

Publicação Nº 2488952

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.824, DE 15 DE MAIO DE 2020.
Concede Adicional por Tempo de Serviço.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com os arts. 41 a 43 da Lei Complementar nº 574, de 13 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Ivonei Gasparin Giordani, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, o Adicional por Tempo de Serviço de 1% (um por cento) do padrão de vencimento do cargo efetivo do servidor, correspondente a 1 (um) anuênio do período de 4 de maio de 2019 a 3 de maio de 2020, a partir de 1º de maio de 2020.

Concórdia, 15 de maio de 2020.

Mauro Acir Fretta
Presidente

Margarete Poletto Dalla Costa
1º Secretário

RESOLUÇÃO 488/2020

Publicação Nº 2488953

RESOLUÇÃO Nº 488, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Suspende o atendimento ao público e mantém os serviços internos na Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, em decorrência da necessidade de manter o afastamento social com o objetivo de conter a disseminação da COVID-19 no Município de Concórdia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que declarou situação de emergência em todo o território catarinense;

- o Decreto nº 6.477, de 18 de março de 2020, do Prefeito Municipal de Concórdia, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

- o Decreto nº 6.517, de 18 de maio de 2020, do Prefeito Municipal de Concórdia, que prorroga prazo constante no Decreto nº 6.515, de 11 de maio de 2020 e alteração, que dispõem sobre a intensificação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

- a necessidade de manter o afastamento social com o objetivo de conter a disseminação da COVID-19, devido ao aumento progressivo dos casos confirmados no Município de Concórdia e o elevado número de casos suspeitos.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento ao público e manter os serviços internos na Câmara de Vereadores de Concórdia no período de 19 a 25 de maio de 2020.

§ 1º Os servidores efetivos e comissionados terão expediente interno nos horários normais e em período integral de trabalho, observando as normas de distanciamento, uso de máscaras, uso de álcool em gel e demais normas sanitárias recomendadas pelos órgãos de saúde.

§ 2º Os servidores da Câmara que apresentarem problemas de risco à saúde, mediante indicação médica, ficam dispensados das atividades presenciais pelo prazo prescrito.

Art. 2º Para o atendimento ao disposto nesta Resolução, a Câmara Municipal permanecerá fechada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 18 de maio de 2020.

Mauro Acir Fretta
Presidente

Closmar Zagonel
Vice-Presidente

Margarete Poletto Dalla Costa
1º Secretário

Marilane Fiametti Stuani
2º Secretário

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. 62/2020 PREGÃO PRESENCIAL RP 24/2020

Publicação Nº 2489159

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 62/2020
Pregão Presencial RP n. 24/2020
Tipo: Menor preço por Item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:00 horas do dia 04/06/2020.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 04/06/2020.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 21 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2020

Publicação Nº 2488762

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 24/2020.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Tipo: Menor preço por LOTE.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 04/06/2020.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 04/06/2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 15 de maio de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 23/2020

Publicação Nº 2488736

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 23/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 03/06/2020.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 03/06/2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17, ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 12 de maio de 2020.

Izeu Jonas Tozetto.
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO N° 04/2020

Publicação Nº 2488771

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Tomada de Preço Nº 04/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA, PINTURA E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADENA ESCOLA CLUBE DO BOLINHA FUNDAMENTAL, CONFORME PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA.
Tipo: Menor Preço Global.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min horas do dia 08/06/2020
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min horas do dia 08/06/2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 12 de maio de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO N° 05/2020

Publicação Nº 2488809

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Tomada de Preço Nº 05/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ESQUADRIAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO.
Tipo: Menor Preço Global.
Entrega dos envelopes: até as 14h00min horas do dia 08/06/2020
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h00min horas do dia 08/06/2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 12 de maio de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

RREO - 2º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2488970

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.473.398,22	39.473.398,22	5.203.028,15	13,18	10.683.836,14	27,07	28.789.562,08
RECEITAS CORRENTES	39.472.198,22	39.472.198,22	5.203.028,15	13,18	10.683.836,14	27,07	28.788.362,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.312.060,00	4.312.060,00	650.492,31	15,09	999.590,07	23,18	3.312.469,93
Impostos	3.032.000,00	3.032.000,00	451.696,48	14,90	689.826,33	22,75	2.342.173,67
Taxas	1.265.060,00	1.265.060,00	198.795,83	15,71	309.763,74	24,49	955.296,26
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.325.500,00	1.325.500,00	255.991,05	19,31	390.195,45	29,44	935.304,55
Contribuições Sociais	905.500,00	905.500,00	190.842,12	21,08	288.134,86	31,82	617.365,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	420.000,00	420.000,00	65.148,93	15,51	102.060,59	24,30	317.939,41
RECEITA PATRIMONIAL	482.546,84	482.546,84	29.414,46	6,10	60.462,29	12,53	422.084,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.600,00	7.600,00	1.718,80	22,62	2.021,36	26,60	5.578,64
Valores Mobiliários	474.946,84	474.946,84	27.695,66	5,83	58.440,93	12,30	416.505,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	31.850,00	31.850,00	1.328,45	4,17	2.073,13	6,51	29.776,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.400,00	2.400,00	106,11	4,42	188,32	7,85	2.211,68
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	24.450,00	24.450,00	1.222,34	5,00	1.884,81	7,71	22.565,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.204.141,38	33.204.141,38	4.253.377,75	12,81	9.183.351,47	27,66	24.020.789,91
Transferências da União e de suas Entidades	12.709.546,40	12.709.546,40	1.423.104,27	11,20	3.057.559,48	24,06	9.651.986,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.994.594,98	15.994.594,98	2.097.963,12	13,12	4.516.921,33	28,24	11.477.673,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	732.310,36	16,27	1.608.870,66	35,75	2.891.129,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	116.100,00	116.100,00	12.424,13	10,70	48.163,73	41,48	67.936,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	115.100,00	115.100,00	12.424,13	10,79	48.163,73	41,85	66.936,27

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Alienação de Bens Móveis	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Alienação de Bens Imóveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Transferências da União e de suas Entidades	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.473.398,22	39.473.398,22	5.203.028,15	13,18	10.683.836,14	27,07	28.789.562,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.473.398,22	39.473.398,22	5.203.028,15	13,18	10.683.836,14	27,07	28.789.562,08
DÉFICIT (VI)					97.922,04		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.473.398,22	39.473.398,22	5.203.028,15	13,18	10.781.758,18	27,31	28.691.640,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.928.404,75			2.928.404,75		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.928.404,75			2.928.404,75		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.473.398,22	42.401.802,97	5.442.965,52	16.341.733,78	26.060.069,19	6.304.698,72	10.781.758,18	31.620.044,79	9.343.631,21	
DESPESAS CORRENTES	35.935.163,19	38.088.408,86	4.990.789,95	14.991.324,41	23.097.084,45	6.097.297,45	10.417.666,63	27.670.742,23	8.979.539,66	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.021.100,00	20.141.653,37	2.931.442,01	5.975.556,92	14.166.096,45	2.929.207,84	5.955.175,26	14.186.478,11	4.926.254,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.500,00	52.500,00	18.102,08	48.102,08	4.397,92	19.477,61	40.122,39	12.377,61	40.122,39	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.883.563,19	17.894.255,49	2.041.245,86	8.967.665,41	8.926.590,08	3.148.612,00	4.422.368,98	13.471.886,51	4.013.162,63	
DESPESAS DE CAPITAL	3.488.235,03	4.263.394,11	452.175,57	1.350.409,37	2.912.984,74	207.401,27	364.091,55	3.899.302,56	364.091,55	
INVESTIMENTOS	2.654.400,03	3.429.559,11	452.175,57	517.074,37	2.912.484,74	64.396,10	79.037,60	3.350.521,51	79.037,60	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	833.835,00	833.835,00	0,00	833.335,00	500,00	143.005,17	285.053,95	548.781,05	285.053,95	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.473.398,22	42.401.802,97	5.442.965,52	16.341.733,78	26.060.069,19	6.304.698,72	10.781.758,18	31.620.044,79	9.343.631,21	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.473.398,22	42.401.802,97	5.442.965,52	16.341.733,78	26.060.069,19	6.304.698,72	10.781.758,18	31.620.044,79	9.343.631,21	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		1.340.204,93	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.473.398,22	42.401.802,97	5.442.965,52	16.341.733,78		6.304.698,72	10.781.758,18		10.683.836,14	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83021824000175
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83021824000175
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.473.398,22	42.401.802,97	5.442.965,52	16.341.733,78	100,00	26.060.069,19	6.304.698,72	10.781.758,18	100,00	31.620.044,79	
Legislativa	1.380.000,00	1.380.000,00	141.601,42	366.160,51	2,24	1.013.839,49	152.789,68	308.782,62	2,86	1.071.217,38	
Ação Legislativa	1.380.000,00	1.380.000,00	141.601,42	366.160,51	2,24	1.013.839,49	152.789,68	308.782,62	2,86	1.071.217,38	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.648.835,00	5.868.955,29	866.043,62	2.814.316,52	17,22	3.054.638,77	945.092,29	1.790.429,69	16,61	4.078.525,60	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.648.835,00	5.868.955,29	866.043,62	2.814.316,52	17,22	3.054.638,77	945.092,29	1.790.429,69	16,61	4.078.525,60	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	230.000,00	546.498,54	265.623,64	309.277,02	1,89	237.221,52	15.450,65	29.127,74	0,27	517.370,80	
Policiamento	230.000,00	546.498,54	265.623,64	309.277,02	1,89	237.221,52	15.450,65	29.127,74	0,27	517.370,80	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.205.972,45	2.454.900,96	242.621,77	712.578,27	4,36	1.742.322,69	325.703,70	537.396,11	4,98	1.917.504,85	
Assistência ao Idoso	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	47.000,00	47.000,00				47.000,00				47.000,00	
Assistência Comunitária	2.068.972,45	2.317.900,96	242.621,77	712.578,27	4,36	1.605.322,69	325.703,70	537.396,11	4,98	1.780.504,85	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.271.800,80	10.300.427,05	1.338.230,41	5.010.460,01	30,66	5.289.967,04	1.989.762,45	3.101.757,94	28,77	7.198.669,11	
Atenção Básica	6.295.700,80	7.305.596,95	1.087.596,58	2.742.938,93	16,78	4.562.658,02	1.286.554,65	2.073.672,16	19,23	5.231.924,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.776.100,00	2.794.498,40	205.931,67	2.187.937,14	13,39	606.561,26	672.769,45	966.874,93	8,97	1.827.623,47	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	200.000,00	200.331,70	44.702,16	79.583,94	0,49	120.747,76	30.438,35	61.210,85	0,57	139.120,85	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.341.872,39	11.361.341,05	1.493.499,37	3.334.553,11	20,41	8.026.787,94	1.552.753,37	2.817.612,13	26,13	8.543.728,92	
Ensino Fundamental	6.015.120,00	6.627.096,95	824.413,16	2.010.378,05	12,30	4.616.718,90	933.034,73	1.709.212,92	15,85	4.917.884,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.881.552,39	4.289.044,10	639.860,02	1.248.432,56	7,64	3.040.611,54	566.366,96	1.040.758,56	9,65	3.248.285,54	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	445.200,00	445.200,00	29.226,19	75.742,50	0,46	369.457,50	53.351,68	67.640,65	0,63	377.559,35	
Cultura	675.000,00	675.000,00	78.824,66	161.008,48	0,99	513.991,52	66.860,93	97.667,33	0,91	577.332,67	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	325.000,00	325.000,00	71.263,30	133.565,71	0,82	191.434,29	40.360,94	70.607,34	0,65	254.392,66	
FU13 - Administração Geral	350.000,00	350.000,00	7.561,36	27.442,77	0,17	322.557,23	26.499,99	27.059,99	0,25	322.940,01	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.304.300,00	3.304.300,00	267.571,54	1.390.624,32	8,51	1.913.675,68	354.903,67	580.870,46	5,39	2.723.429,54	
Infra-Estrutura Urbana	3.164.300,00	3.164.300,00	267.571,54	1.250.900,28	7,65	1.913.399,72	343.260,00	557.583,12	5,17	2.606.716,88	
Serviços Urbanos	140.000,00	140.000,00		139.724,04	0,86	275,96	11.643,67	23.287,34	0,22	116.712,66	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	
Habitação Rural											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	41.000,00	41.000,00				41.000,00				41.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.031.100,00	2.031.100,00	280.472,30	648.847,60	3,97	1.382.252,40	301.646,47	507.165,14	4,70	1.523.934,86	
Abastecimento	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Extensão Rural	1.940.100,00	1.940.100,00	280.472,30	648.847,60	3,97	1.291.252,40	301.646,47	507.165,14	4,70	1.432.934,86	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	561.300,00	592.518,52	90.006,21	181.302,84	1,11	411.215,68	79.621,15	159.929,44	1,48	432.589,08	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	561.300,00	592.518,52	90.006,21	181.302,84	1,11	411.215,68	79.621,15	159.929,44	1,48	432.589,08	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.172.017,58	2.223.290,36	338.765,23	855.092,47	5,23	1.368.197,89	387.270,69	633.985,61	5,88	1.589.304,75	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.172.017,58	2.223.290,36	338.765,23	855.092,47	5,23	1.368.197,89	387.270,69	633.985,61	5,88	1.589.304,75	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.101.000,00	1.113.271,20	39.678,41	227.454,59	1,39	885.816,61	79.673,98	129.198,78	1,20	984.072,42	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.101.000,00	1.113.271,20	39.678,41	227.454,59	1,39	885.816,61	79.673,98	129.198,78	1,20	984.072,42	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	332.200,00	332.200,00	26,94	330.058,04	2,02	2.141,96	53.169,69	87.835,19	0,81	244.364,81	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	332.200,00	332.200,00	26,94	330.058,04	2,02	2.141,96	53.169,69	87.835,19	0,81	244.364,81	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	39.473.398,22	42.401.802,97	5.442.965,52	16.341.733,78	100,00	26.060.069,19	6.304.698,72	10.781.758,18	100,00	31.620.044,79	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83021824000175
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83021824000175
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.678.943,88	3.039.386,75	3.303.761,83	3.029.057,54	3.126.326,51	3.052.172,33	3.012.879,31	4.950.027,07	2.958.383,36	3.395.600,21	3.176.352,07	2.678.331,33	39.401.222,19	43.947.683,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	749.165,15	350.241,68	268.668,46	341.006,57	233.720,63	333.586,97	198.708,66	609.252,23	140.437,26	208.660,50	374.552,36	275.939,95	4.083.940,42	3.923.500,00
IPTU	377.549,89	59.557,56	66.550,55	56.670,48	62.033,38	53.389,65	13.372,99	46.561,88	8.088,49	21.574,17	152.441,26	65.634,88	983.425,18	1.026.000,00
ISS	77.751,85	95.198,65	89.392,80	82.043,53	82.624,61	94.466,16	111.660,11	114.010,79	63.631,36	82.626,81	87.551,67	65.757,03	1.046.715,37	966.300,00
ITBI	29.387,91	7.950,00	46.702,71	45.594,87	31.269,62	29.969,22	40.774,76	44.134,57	30.797,58	28.455,24	30.185,45	43.823,48	409.045,41	319.700,00
IRRF	3.364,04	127.749,23	2.749,66	102.507,00	2.483,57	105.916,67	3.495,15	342.874,17	47,25	2.908,95	5.329,38	973,33	700.398,40	720.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	261.111,46	59.786,24	63.272,74	54.190,69	55.309,45	49.845,27	29.405,65	61.670,82	37.872,58	73.095,33	99.044,60	99.751,23	944.356,06	891.500,00
Contribuições	78.317,67	81.200,32	78.269,85	80.325,56	85.107,24	83.543,84	85.783,97	166.059,18	8.836,25	88.456,49	93.893,58	96.948,54	1.026.742,49	905.500,00
Receita Patrimonial	38.794,59	35.053,62	43.779,67	38.348,97	34.857,08	36.749,82	25.752,98	26.995,08	16.636,78	14.411,05	17.180,30	12.234,16	340.794,10	482.546,84
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.982,67	34.241,70	42.948,28	37.516,22	34.857,08	35.920,32	24.886,66	19.864,05	16.485,50	14.259,77	15.946,45	11.749,21	326.657,91	474.946,84
Outras Receitas Patrimoniais	811,92	811,92	831,39	832,75	0,00	829,50	866,32	7.131,03	151,28	151,28	1.233,85	484,95	14.136,19	7.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.504,80	1.355,57	262,04	635,87	471,96	1.821,97	1.735,80	1.953,88	358,07	386,61	347,67	980,78	15.815,02	31.850,00
Transferências Correntes	2.786.129,10	2.559.094,60	2.887.651,46	2.563.309,01	2.767.564,51	2.571.306,56	2.696.109,59	4.118.322,53	2.779.152,88	3.061.700,08	2.684.505,55	2.285.937,38	33.760.783,25	38.488.186,49
Cota-Parte do FPM	677.676,13	578.206,50	798.933,90	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	8.015.011,99	11.451.260,69
Cota-Parte do ICMS	1.296.057,27	1.205.527,88	1.219.024,10	1.223.561,07	1.284.929,05	1.295.295,40	1.335.738,94	1.422.481,19	1.378.801,47	1.341.623,54	1.267.933,90	891.011,57	15.161.985,38	17.095.000,00
Cota-Parte do IPVA	128.226,29	125.619,54	119.529,54	120.194,15	95.007,84	101.491,32	55.108,54	25.559,85	117.257,32	106.780,39	115.639,36	201.873,49	1.312.287,63	1.450.000,00
Cota-Parte do ITR	297,03	433,04	280,07	499,41	8.622,61	13.059,63	587,10	511,66	232,87	184,78	359,26	298,55	25.366,01	4.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.225,56
Transferências da LC nº 61/1989	15.603,10	16.363,25	16.564,89	14.825,71	18.072,93	15.994,34	16.796,36	19.742,57	14.496,19	15.681,17	14.471,45	12.986,91	191.598,87	210.000,00
Transferências do FUNDEB	393.126,78	358.352,35	359.770,32	367.881,77	383.808,07	373.393,78	387.946,91	422.763,59	433.856,66	442.703,64	411.292,06	321.018,30	4.655.914,23	4.500.000,00
Outras Transferências Correntes	275.142,50	274.592,04	373.548,64	259.193,32	463.372,19	299.096,83	258.036,63	1.132.938,47	188.549,43	221.344,73	329.035,33	323.769,03	4.398.619,14	3.721.700,24
Outras Receitas Correntes	21.032,57	12.440,96	25.130,35	5.431,56	4.605,09	25.163,17	4.788,31	27.444,17	12.962,12	21.985,48	5.872,61	6.290,52	173.146,91	116.100,00
DEDUÇÕES (II)	423.512,35	385.143,22	367.782,12	387.146,63	382.352,11	377.151,04	409.907,58	446.975,49	431.349,12	479.530,12	388.835,40	328.229,78	4.807.914,96	5.284.045,11
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	423.512,35	385.143,22	367.782,12	387.146,63	382.352,11	377.151,04	409.907,58	446.975,49	431.349,12	479.530,12	388.835,40	328.229,78	4.807.914,96	5.284.045,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.255.431,53	2.654.243,53	2.935.979,71	2.641.910,91	2.743.974,40	2.675.021,29	2.602.971,73	4.503.051,58	2.527.034,24	2.916.070,09	2.787.516,67	2.350.101,55	34.593.307,23	38.663.638,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.255.431,53	2.654.243,53	2.935.979,71	2.641.910,91	2.743.974,40	2.675.021,29	2.602.971,73	4.503.051,58	2.527.034,24	2.916.070,09	2.787.516,67	2.350.101,55	34.593.307,23	38.663.638,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.255.431,53	2.654.243,53	2.935.979,71	2.641.910,91	2.743.974,40	2.675.021,29	2.602.971,73	4.503.051,58	2.527.034,24	2.916.070,09	2.787.516,67	2.350.101,55	34.593.307,23	38.663.638,22

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83021824000175
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83021824000175
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	137.236,54
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	137.236,54
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	137.236,54

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83021824000175
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	137.236,54	0,00	137.236,54		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83021824000175
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83021824000175
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83021824000175
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	39.472.198,22	10.683.836,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.312.060,00	999.590,07
IPTU	1.026.000,00	247.738,80
ISS	966.300,00	299.566,87
ITBI	319.700,00	133.261,75
IRRF	720.000,00	9.258,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.280.060,00	309.763,74
Contribuições	1.325.500,00	390.195,45
Receita Patrimonial	482.546,84	60.462,29
Aplicações Financeiras (II)	378.865,40	50.314,45
Outras Receitas Patrimoniais	103.681,44	10.147,84
Transferências Correntes	33.204.141,38	9.183.351,47
Cota-Parte do FPM	9.751.260,69	2.128.075,72
Cota-Parte do ICMS	13.855.000,00	3.903.496,76
Cota-Parte do IPVA	1.160.000,00	433.240,78
Cota-Parte do ITR	3.200,00	860,41
Transferências da LC 87/1996	44.980,45	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	168.000,00	46.108,62
Transferências do FUNDEB	4.500.000,00	1.608.870,66
Outras Transferências Correntes	3.721.700,24	1.062.698,52
Demais Receitas Correntes	147.950,00	50.236,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	147.950,00	50.236,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	39.093.332,82	10.633.521,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.200,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	900,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	900,00	0,00
Transferências de Capital	300,00	0,00
Convênios	100,00	0,00
Outras Transferências de Capital	200,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.200,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.094.532,82	10.633.521,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83021824000175
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.088.408,86	14.991.324,41	10.417.666,63	8.979.539,66	24.362,86	360.330,30	357.797,18
Pessoal e Encargos Sociais	20.141.653,37	5.975.556,92	5.955.175,26	4.926.254,64	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	52.500,00	48.102,08	40.122,39	40.122,39	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.894.255,49	8.967.665,41	4.422.368,98	4.013.162,63	24.362,86	360.330,30	357.797,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	38.035.908,86	14.943.222,33	10.377.544,24	8.939.417,27	24.362,86	360.330,30	357.797,18
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.263.394,11	1.350.409,37	364.091,55	364.091,55	0,00	536.551,49	536.551,49
Investimentos	3.429.559,11	517.074,37	79.037,60	79.037,60	0,00	536.551,49	536.551,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	833.835,00	833.335,00	285.053,95	285.053,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.429.559,11	517.074,37	79.037,60	79.037,60	0,00	536.551,49	536.551,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	41.515.467,97	15.460.296,70	10.456.581,84	9.018.454,87	24.362,86	896.881,79	894.348,67

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	696.355,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	50.314,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	40.122,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	706.547,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.340.762,93	2.055.708,98
DEDUÇÕES (XXIX)	7.453.885,33	6.863.364,70
Disponibilidade de Caixa	7.453.885,33	6.863.364,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.478.342,19	8.304.118,79
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	24.456,86	1.440.754,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.113.122,40	-4.807.655,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-305.466,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.416.297,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.110.830,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.100.638,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.928.404,75
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83021824000175
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	24.456,86	24.362,86	0,00	94,00	412.364,66	1.119.631,72	896.881,79	894.348,67	0,00	637.647,71	637.741,71
PODER EXECUTIVO	0,00	24.456,86	24.362,86	0,00	94,00	412.364,66	1.047.581,72	825.331,79	822.798,67	0,00	637.147,71	637.241,71
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.050,00	71.550,00	71.550,00	0,00	500,00	500,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.050,00	71.550,00	71.550,00	0,00	500,00	500,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	24.456,86	24.362,86	0,00	94,00	412.364,66	1.119.631,72	896.881,79	894.348,67	0,00	637.647,71	637.741,71

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83021824000175
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83021824000175
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.473.398,22
Previsão Atualizada	39.473.398,22
Receitas Realizadas	10.683.836,14
Déficit Orçamentário	97.922,04
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.928.404,75
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.473.398,22
Dotação Atualizada	42.401.802,97
Despesas Empenhadas	16.341.733,78
Despesas Liquidadas	10.781.758,18
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	16.341.733,78
Despesas Liquidadas	10.781.758,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	34.593.307,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.593.307,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.593.307,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	696.355,29	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	706.547,35	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	24.456,86	0,00	24.362,86	94,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	24.456,86	0,00	24.362,86	94,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.531.996,38	0,00	894.348,67	637.647,71
Poder Executivo	1.459.946,38	0,00	822.798,67	637.147,71
Poder Legislativo	72.050,00	0,00	71.550,00	500,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.556.453,24	0,00	918.711,53	637.741,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.480.127,06	25,00	28,09
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.458.541,67	60,00	90,66
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.350.409,37	2.912.984,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	900,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.090.851,24	15,00	23,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83021824000175
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IZEU JONAS TOZETTO:43581595087 Date: 2020.05.21 09:16:27 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº098/2020

Publicação Nº 2489090

DECRETO Nº. 098 DE 12 DE MAIO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº. 747 de 27/11/2019;
Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.110,19 (dois mil cento e dez reais e dezenove centavos) na seguinte Programação de despesa:

13.01 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
13.01.08.244.0801.2.027 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	149	03.1335	2.110,19

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 12 de Maio de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 073/2020

Publicação Nº 2489083

PORTARIA Nº. 073 DE 21 DE MAIO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 25 de Maio de 2020 á 23 de Junho de 2020

NOME	CARGO	REFERENCIA
Jucelia Mara Girardi Pinheiro	Servente	02/06/2018 á 01/06/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 21 de Maio de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 074/2020

Publicação Nº 2489088

PORTARIA Nº. 074 DE 21 DE MAIO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 15 (Quinze) dias no período de 01 de Junho de 2020 á 15 de Junho de 2020

NOME	CARGO	REFERENCIA
Valdir Fin	Motorista	17/04/2018 á 16/04/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 21 de Maio de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

Corupá

PREFEITURA

DECRETO N° 1935/2020

Publicação Nº 2489201

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 1935/20

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2369/2019 de 06 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Código	Classificação	Valor
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
001	DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM	
0015.0452.0039.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 40.000,00
140	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**40.000,00**

Art. 2 - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
001	DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM	
0015.0452.0039.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 40.000,00
205	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**40.000,00**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 22 de maio de 2020.

JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

DECRETO Nº 1934/2020

Publicação Nº 2488940

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 1934/20

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2369/2019 de 06 de dezembro de 2019,
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Código	Classificação	Valor
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0081.1010	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
01781009	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	
3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 450.000,00
340	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**450.000,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Código	Classificação	Valor
01781009	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	R$ 450.000,00
	TOTAL R$	**450.000,00**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 22 de maio de 2020.

JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 070, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2489556

DECRETO Nº 070, de 21 de maio de 2020.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N°. 006/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do Edital n° 006/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Edital n° 006/2020, com a respectiva classificação dos candidatos conforme Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. A contratação se dará de acordo com a presente homologação e a convocação se dará de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O Processo Seletivo terá validade de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ficando revogado automaticamente quando da realização de processo seletivo de provas e titulos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 006/2020
CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classificados por Microárea:

ÁREAS E MICROAREAS	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ACS – Área 01 (ESF I) - Microárea: 01	Não houveram inscritos		
ACS – Área 01 (ESF I) - Microárea: 02	Não houveram inscritos		
ACS – Área 01 (ESF I) - Microárea: 03	Não houveram inscritos		
ACS – Área 01 (ESF I) - Microárea: 04	SAMILY SANTIN	8,0	1° Classificado
ACS – Área 01 (ESF I) - Microárea: 05	Não houveram inscritos		
ACS – Área 01 (ESF I) - Microárea: 06	Não houveram inscritos		
ACS – Área 02 (ESF II) - Microárea: 01	Não houveram inscritos		
ACS – Área 02 (ESF II) - Microárea: 02	LARISSA GRAEFF	2,0	1° Classificado
ACS – Área 02 (ESF II) - Microárea: 03	Não houveram inscritos		
ACS – Área 02 (ESF II) - Microárea: 04	Não houveram inscritos		
ACS – Área 02 (ESF II) - Microárea: 05	Não houveram inscritos		

ACS – Área 02 (ESF II) - Microárea: 06	Não houveram inscritos		
ACS – Área 02 (ESF II) - Microárea: 07	Não houveram inscritos		
ACS – Área 03 (ESF III) - Microárea: 01	JÉSSICA DA SILVA	2,0	1° Classificado
ACS – Área 03 (ESF III) - Microárea: 02	SILVANIA ANDRÉA LUDWIG	12	1° Classificado
ACS – Área 03 (ESF III) - Microárea: 03	Não houveram inscritos		
ACS – Área 03 (ESF III) - Microárea: 04	JULIANO MICHEL MUNDT	12,0	1° Classificado
	ALINE TATIANE GRADE	4,0	2° Classificado
	ELENICE KOOP FREITAG	2,0	3° Classificado
ACS – Área 03 (ESF III) - Microárea: 05	Não houveram inscritos		
ACS – Área 03 (ESF III) - Microárea: 06	VALESCA NOWASKI LIMA	2,0	1° Classificado
ACS – Área 04 (ESF IV) - Microárea: 01	SELI HAGEMANN	4,0	1° Classificado
ACS – Área 04 (ESF IV) - Microárea: 02	RAFAELA GAUER DUMKE	12,0	1° Classificado
ACS – Área 04 (ESF IV) - Microárea: 03	LARISSA KELLI WERNER	10,0	1° Classificado
ACS – Área 04 (ESF IV) - Microárea: 04	Não houveram inscritos		
ACS – Área 04 (ESF IV) - Microárea: 05	Não houveram inscritos		
ACS – Área 04 (ESF IV) - Microárea: 06	Não houveram inscritos		

Classificados por área:

ÁREAS E MICROAREAS	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ACS – Área 01 (ESF I)	SAMILY SANTIN	8,0	1° Classificado
ACS – Área 02 (ESF II)	LARISSA GRAEFF	2,0	1° Classificado
ACS – Área 03 (ESF III)	SILVANIA ANDRÉA LUDWIG	12,0	1° Classificado
	JULIANO MICHEL MUNDT	12,0	2° Classificado
	ALINE TATIANE GRADE	4,0	3° Classificado
	VALESCA NOWASKI LIMA	2,0	4° Classificado
	ELENICE KOOP FREITAG	2,0	5° Classificado
	JÉSSICA DA SILVA	2,0	6° Classificado
ACS – Área 04 (ESF IV)	RAFAELA GAUER DUMKE	12,0	1° Classificado
	LARISSA KELLI WERNER	10,0	2° Classificado
	SELI HAGEMANN	4,0	3° Classificado

Classificação geral:

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SILVANIA ANDRÉA LUDWIG	12,0	1º
RAFAELA GAUER DUMKE	12,0	2º
JULIANO MICHEL MUNDT	12,0	3º
LARISSA KELLI WERNER	10,0	4º
SAMILY SANTIN	8,0	5º
SELI HAGEMANN	4,0	6º
ALINE TATIANE GRADE	4,0	7º
VALESCA NOWASKI LIMA	2,0	8º
ELENICE KOOP FREITAG	2,0	9º

JÉSSICA DA SILVA	2,0	10º
LARISSA GRAEFF	2,0	11º
NICOLI EMANUELI KOOP	-	Desclassificada

Cunha Porã/SC, 21 de maio de 2020.

Jairo Rivelino Ebeling
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2489112

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 77/2020.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA REGOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 86.724.077/0001-20

Previsão Orçamentária:
Órgão: 07 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 01 DPTO . DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Dotação: 15450142.0230

Do Objeto: AQUISIÇÃO DE 15 BALDES DE DILUENTE (SOLVENTE) PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA USO NA PINTURA DAS FAIXAS DE PEDESTRE DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 410/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 369/2020
Do Valor Total do Contrato: 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)
Data do Contrato: 08/05/2020
Da vigência do Contrato: 08/05/2020 à 07/06/2020
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

Publicação Nº 2490088

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

O Município de Cunha Porã, estado de Santa Catarina TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, que fará realizar o Processo Licitatório nº 439/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 6/2020, com julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA ENGENHARIA/CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL – EXECUÇÃO INDIRETA, DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA CELESC – CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA, DA RUA SANTA CATARINA, TRECHO SITUADO ENTRE O TREVO DE ACESSO E A AVENIDA DO COMÉRCIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC. Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente até às 08h:30min. do dia 12 de junho de 2020 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 08h:45min. do dia 12 de junho de 2020, no mesmo local da entrega e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 21 de maio de 2020. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 375, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2489631

PORTARIANº 375, de 20 de maio de 2020.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL SHEILA PLETSCH E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias a partir de 18 de maio de 2020 até 16 de junho de 2020 a servidora Municipal SHEILA PLETSCH matrícula 3063-5 ocupante do cargo de Farmacêutico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01.06.2018 a 31.05.2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 18 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2020.

JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 376, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2489680

PORTARIANº 376, de 20 de maio de 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL ELTON BARTH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, de 18 de maio de 2020 a 27 de maio de 2020, ao servidor Municipal ELTON BARTH, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3744-3, referente ao período aquisitivo de 10.01.2020 a 09.01.2021;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 18 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Cunhataí

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2020

Publicação Nº 2489917

Processo ADMINISTRATIVO nº 15/2020
Edital de Pregão Presencial nº 09/2020

Aos 21 dias do mês de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, neste ato CONTRATANTE sob pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa estabelecida na Avenida 29 de Setembro , nº 450, Centro - Cunhataí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.116/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Luciano Franz, brasileiro, para o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, o presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no Processo Licitatório nº 15/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2020, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Orgânica Municipal e pela legislação pertinente, do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, lavra-se a presente ATA e Registra os Preços, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 O objeto da presente ATA é o Registro de Preço para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, justifica-se a presente preposição na necessidade de serviços para manutenção e melhoramentos nos imóveis, ruas e outros para melhoramento nos trabalhos desenvolvidos pelos departamentos de administração, educação, saúde, agricultura, transportes, obras e serviços urbanos.

1.2. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO.	Horas	500,00	20,52	10.260,00
2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR.	M²	2.000,00	3,30	6.600,00
3	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA.	Horas	350,00	24,00	8.400,00
4	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA E CONSERTOS DE CLIMATIZADORES DE AR E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUSO RECARGA DE GÁS E DEMAIS MANUTENÇÕES NOS APARELHOS.	Unid.	100,00	150,00	15.000,00

1.3. A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa, às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

1.4 As quantidades são estimativas, podendo o governo municipal adquiri-las em quantidades maiores, menores ou ainda não as adquiris.

1.5 A validade do presente registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação.
Parágrafo único: A presente ATA de Registro de Preços constitui-se me documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) pelo Prefeito Municipal e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

2.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Setor de Compras, convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer serviços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
2.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade pelo período de 12 meses.
2.3.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.
2.5 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas por meio documental, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. A administração se julgar conveniente poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
2.6 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município de Cunhataí, poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1. A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme a Autorização de Fornecimento emitida pelo Município de Cunhataí, após

o recebimento das Autorizações de Fornecimento informando as quantidades desejadas. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) efetuar as entregas somente após receber autorizações encaminhadas por escrito pela Administração Municipal, via fax símile e/ou e-mail.

3.2. A entrega dos SERVIÇOS deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.
3.3 Os Serviços objeto desta licitação deverá ser entregue nos locais pré-determinados pelo departamento solicitante, sendo que a empresa deverá dispor de servidores pelo período necessário para execução dos serviços sempre que solicitado.
3.4 Imediatamente após a entrega dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 13 e seus subitens.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1. O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ compromete-se a efetuar o pagamento Conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente.

4.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e serviços definitivamente aceitos e recebidos pelo Departamento compras, através de seu responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
5.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do serviço licitado;
b) Entrega dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
d) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, assim como as de seus superiores;
e) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
f) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g) Dissolução da empresa;
h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
l) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

5.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

5.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

5.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
5.4 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
5.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação oficial.
CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES
6.1 Pelo atraso injustificado na entrega do(s) item(ns), objeto deste edital, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, na seguinte conformidade:
6.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, de acordo com a Autorização de Fornecimento, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
6.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Edital, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) não entregues.
6.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante.
6.3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993.
6.4. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
6.4.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
6.4.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.5. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA
O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo.

Cunhataí - SC, em 21 de maio de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

GENIR JOCO HOSS 94232474900
CONTRATADO

FERNANDO BRUTSCHER SHUH 02605213960
CONTRATADO

TIAGO ANDRÉ SAMPAIO 05925580966
CONTRATADO

DANIEL MARSCHALL 02970922940
CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020

Publicação Nº 2486899

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com a Lei nº 8.666 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 18/2020.
Tomada de Preço nº 05/2020.
Tipo: Menor preço global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PPCI DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO.
Entrega dos Envelopes: até às 13:45 horas do dia 16/06/2020.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 16/06/2020.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.
Cunhataí/SC, em 22 de maio de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020

Publicação Nº 2490190

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020

O Município de Curitibanos de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E SOFTWARE PARA USO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, SAUDE E ADMINISTRAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 04/06/2019, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 04/06/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 21 de Maio de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2020

Publicação Nº 2489208

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2020

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e as empresas AUTOPLUS VEÍCULOS LTDA com o valor de R$ 1.313,67 (um mil trezentos e treze reais e sessenta e sete centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DA VIATURA FORD/ECOSPORT PLACA QJS8097, PREFIXO 12-5269, DA UNIDADE DA POLÍCIA MILITAR. CONFORME ART. 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- XVII – "para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; "
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 20 de maio de 2020.

Diego Sebem Wordell Paulo A. Costa Granemann Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro Membro

Roberto Carlos da Silva Cristiane P. Sandri
Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.
Curitibanos, 20 de maio de 2020.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 20 de maio de 2020.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2020

Publicação Nº 2489874

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2020

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa AUTO MECÂNICA LTDA com o valor de R$ 1.375,00.

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PAÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MICROONIBUS PLACA MEO 2662, ANO 2004 EM USO NA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E JUSTIFICATIVA ANEXA.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – "Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 21 de maio de 2020.

Diego Sebem Wordell Paulo A. Costa Granemann Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro Membro

Mary Hellen B. D. Ribeiro Roberto Carlos da Silva Cristiane P. Sandri
Membro Membro Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 21 de meio de 2020.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 21 de maio de 2020.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020

Publicação Nº 2489877

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de sua autoridade competente, torna público a retificação quanto ao item 5.3 do Edital do Pregão Presencial nº 60/2020, conforme segue:

Onde se lê:
Documentos adicionais necessários somente para o LOTE 01:
a) Declaração que a desinsetização ocorrerá mediante aplicação de inseticida em pulverização, no combate a formigas, baratas, aracnídeos e escorpiões, com visita de inspeção quinzenal no local.
b) Declaração que a desratização ocorrerá mediante aplicação de iscas raticidas anticoagulantes em pontos focais e estratégicos da edificação, obedecendo as normas de segurança, dificultando e eliminando todo acesso dos roedores existentes, com verificação "in loco", relatórios dos serviços com as informações técnicas, para possíveis reforços. A contratada deverá monitorar as áreas aplicadas objetivando a retirada de animais mortos que forem detectados nos setores (visita com inspeção e monitoramento quinzenal do local);
c) Declaração que os raticidas anticoagulantes serão devidamente acondicionados em caixas de passagem, com total segurança, sem possibilidade de acesso as crianças do local.
d) Declaração de que a prestação de serviços poderá ser solicitada a título de reforço ou quando não tiver um resultado positivo a qualquer momento pela contratante, sem ônus para a mesma, inclusive, os serviços que se verificarem a presença indesejável de roedores, insetos, etc.
e) Declaração que os produtos químicos utilizados no processo, estão devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme a resolução normativa – RDC n. 52 da ANVISA – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas vigentes;

Documentos adicionais necessários somente para o LOTE 02:

a) Declaração que os produtos químicos utilizados no processo, estão devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde;
b) Documento comprobatório de treinamento de pelo menos 2 funcionários, conforme exigência da NR 33 do Ministério do Trabalho e Emprego para os serviços a serem realizados em altura;
c) Documento comprobatório de treinamento de pelo menos 2 funcionários, conforme exigência da NR35 do Ministério do Trabalho e Emprego para os serviços a serem realizados em altura;
d) Documento comprobatório de pelo menos 2 funcionários envolvido com o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) está em dia conforme exigência da NR 07 do Ministério do Trabalho e Emprego.
Leia-se:
Documentos adicionais necessários somente para o LOTE 02:
f) Declaração que a desinsetização ocorrerá mediante aplicação de inseticida em pulverização, no combate a formigas, baratas, aracnídeos e escorpiões, com visita de inspeção quinzenal no local.
g) Declaração que a desratização ocorrerá mediante aplicação de iscas raticidas anticoagulantes em pontos focais e estratégicos da edificação, obedecendo as normas de segurança, dificultando e eliminando todo acesso dos roedores existentes, com verificação "in loco", relatórios dos serviços com as informações técnicas, para possíveis reforços. A contratada deverá monitorar as áreas aplicadas objetivando a retirada de animais mortos que forem detectados nos setores (visita com inspeção e monitoramento quinzenal do local);
h) Declaração que os raticidas anticoagulantes serão devidamente acondicionados em caixas de passagem, com total segurança, sem possibilidade de acesso as crianças do local.
i) Declaração de que a prestação de serviços poderá ser solicitada a título de reforço ou quando não tiver um resultado positivo a qualquer momento pela contratante, sem ônus para a mesma, inclusive, os serviços que se verificarem a presença indesejável de roedores, insetos, etc.
j) Declaração que os produtos químicos utilizados no processo, estão devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme a resolução normativa – RDC n. 52 da ANVISA – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas vigentes;

Documentos adicionais necessários somente para o LOTE 01:
e) Declaração que os produtos químicos utilizados no processo, estão devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde;
f) Documento comprobatório de treinamento de pelo menos 2 funcionários, conforme exigência da NR 33 do Ministério do Trabalho e Emprego para os serviços a serem realizados em altura;
g) Documento comprobatório de treinamento de pelo menos 2 funcionários, conforme exigência da NR35 do Ministério do Trabalho e Emprego para os serviços a serem realizados em altura;
h) Documento comprobatório de pelo menos 2 funcionários envolvido com o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) está em dia conforme exigência da NR 07 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Mantém-se as demais disposições e informações constantes no Edital.
Curitibanos, 21 de Maio de 2020.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 41/2020

Publicação Nº 2489613

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	TOMADA DE PREÇO Nr.: 48/2020 - TP
CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 48/2020 Processo de Licitação: 48/2020 Data do Processo: 23/04/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DE CONCRETO ARMADO, NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 41/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 21 de Maio de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 426/2020, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 48/2020, Licitação nº. 48/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- AS EMPRESAS INTERESSADAS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS PARTICIPANTES. APÓS VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA "CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA" APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA "NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA ME" APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA. AS EMPRESAS "NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI" E "CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA" APRESENTARAM TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM 6.3 ALÍNEA "F", DESTA FORMA, PODENDO GOZAR OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 E 147/14. FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA PROTOCOLO DE RECURSO SE ASSIM DESEJAR.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 21 de Maio de 2020

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

MERY HELLEN B. DACOL RIBEIRO - ..... - 3º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 4º MEMBRO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR. 41/2020

Publicação Nº 2489889

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 48/2020 - TP

Processo Administrativo: 48/2020
Processo de Licitação: 48/2020
Data do Processo: 23/04/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DE CONCRETO ARMADO, NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 41/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 21 de Maio de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 426/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 48/2020, Licitação nº 48/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: APÓS, FOI REALIZADA A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DAS EMPRESAS CONSIDERADAS HABILITADAS, O QUAL VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: A EMPRESA "CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA" APRESENTOU PROPOSTA COM O VALOR GLOBAL DE R$ 53.541,63, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL; A EMPRESA " NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI ME" APRESENTOU PROPOSTA COM O VALOR GLOBAL DE R$ 53.946,70, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL. DESTE MODO, FICA CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA "CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA" POR APRESENTAR PROPOSTA COM MENOR VALOR E EM CONFORMIDADE COM O EDITAL. FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA PROTOCOLO DE RECURSO SE ASSIM DESEJAR.

Participante: 5506 - **CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DE CONCRETO ARMADO, NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.	%	100,00		0,0000	535,4163	53.541,63

Total do Participante --------> 53.541,63

Total Geral ----------> 53.541,63

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Curitibanos, 21 de Maio de 2020

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

MERY HELLEN B. DACOL RIBEIRO - ..... - 3º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 4º MEMBRO

Descanso

Prefeitura

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA DA SAÚDE

Publicação Nº 2490541

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Descanso/SC, em atendimento ao disposto no art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, "O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior... § 5º O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput", faz saber que será realizada a Audiência Pública de Prestação de Contas dos relatórios de receita e despesa e serviços prestados referentes ao 1º quadrimestre de 2020, no seguinte local, data e horário:

• Local: Auditório do paço Municipal, situado à Av. Marechal Deodoro, 146, Centro, cidade de Descanso/SC, sem participação de público, sendo a participação possibilitada por videoconferência.
• Data: 29 de maio de 2020 (sexta-feira)
• Horário: 14h30min.
* Será disponibilizado link para acesso à videoconferência, 20 minutos antes do início da mesma, na página inicial do município: www.descanso.sc.gov.br
** A ferramenta adotada será o Zoom meeting. (gratuita) que pode ser acessada diretamente pelo browser ou por APP disponível para Android e iOS, permitindo, além do acompanhamento da apresentação da audiência, também a interação do cidadão com os agentes públicos.
*** Como forma de incentivo à participação popular, também será possível efetuar manifestações através dos seguintes meios eletrônicos, até 24 horas antes do início da audiência:
I - Via Ouvidoria, pelo sistema eletrônico e-Ouv - disponível no sítio eletrônico do município;
II - Via Lei de Acesso à Informação - LAI - disponível no sítio eletrônico do município;
III - Por e-mail oficial do Município (gabinete@descanso.sc.gov.br).
Diante do exposto, fica convocada a população em geral para estar participando dessa sessão virtual da Audiência Pública de Prestação de Contas.

Descanso/SC, 22 de maio de 2020.

Cleber Luiz Rech
Gestor FMS

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA DO QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2490536

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Descanso de conformidade com o § 4º do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), faz saber, que realizará a Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2020, no seguinte local, data e horário:
• Local: Auditório do paço Municipal, situado à Av. Marechal Deodoro, 146, Centro, cidade de Descanso/SC, sem participação de público, sendo a participação possibilitada por videoconferência.
• Data: 29 de maio de 2020 (sexta-feira)
• Horário: 14h00min.
* Será disponibilizado link para acesso à videoconferência, 20 minutos antes do início da mesma, na página inicial do município: www.descanso.sc.gov.br
** A ferramenta adotada será o Zoom meeting. (gratuita) que pode ser acessada diretamente pelo browser ou por APP disponível para Android e iOS, permitindo, além do acompanhamento da apresentação da audiência, também a interação do cidadão com os agentes públicos.
*** Como forma de incentivo à participação popular, também será possível efetuar manifestações através dos seguintes meios eletrônicos, até 24 horas antes do início da audiência:
I - Via Ouvidoria, pelo sistema eletrônico e-Ouv - disponível no sítio eletrônico do município;
II - Via Lei de Acesso à Informação - LAI - disponível no sítio eletrônico do município;
III - Por e-mail oficial do Município (gabinete@descanso.sc.gov.br).
Diante do exposto, fica convocada a população em geral para estar participando dessa sessão virtual da Audiência Pública de Prestação de Contas.

Descanso/SC, 22 de maio de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

DECRETO Nº 2130/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020 - ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2489853

DECRETO Nº 2130/2020, de 21 de maio de 2020.

ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IX da Lei Orgânica de Descanso e,

CONSIDERANDO, a situação de saúde vivenciada pela declaração de Pandemia Mundial pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO, a estiagem verificada no Município de Descanso;

CONSIDERANDO, a obrigação do poder público em atuar para garantir atendimento mínimo e economia aos cofres públicos para enfrentamento financeiro das demandas urgentes, em especial atendimento ao disposto na LC 101/2000;

DECRETA:
Art. 1º. O pagamento de horas extras na administração municipal fica restrito aos setores de saúde por conta da Pandemia do Novo Coronavírus e aos trabalhos essenciais para abastecimento de água em função da declaração emergencial do Decreto Municipal 2.119/2020.
Art. 2º. Cabe às secretarias municipais autorizadas organizarem seus cronogramas, procurando evitar o acumulo de horas extras, limitando seu exercício ao trabalho efetivamente excepcional, mantendo controles de jornada e de atividades.
Art. 3º. Nas demais secretarias não haverá pagamento de horas extras, cabendo aos secretários efetuar o controle das horas e lançamento no banco de horas para fruição de folgas futuras.
Parágrafo único: Fica autorizada a concessão de folga diretamente ao servidor pelo secretário, com o devido controle formal.
Art. 4º. As horas extras acumuladas nos setores essenciais elencados no art. 1º serão prioritariamente alocadas no banco de horas para concessão de folgas futuras.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2110/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

Descanso/SC, 21 de maio de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

DECRETO Nº 2131, DE 21 DE MAIO DE 2020 - ESTABELECE MEDIDAS DE ORDEM ADMINISTRATIVA E FUNCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2489784

DECRETO Nº 2131, de 21 de maio de 2020.

ESTABELECE MEDIDAS DE ORDEM ADMINISTRATIVA E FUNCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADÍ INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, a declaração de Pandemia Mundial expedida pela OMS – Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO, as declarações de emergência em saúde do Estado de Santa Catarina e do Município de Descanso;
CONSIDERANDO, as adequações funcionais necessárias para economia aos cofres públicos pela queda de arrecadação;
CONSIDERANDO, a suspensão das atividades no poder público municipal durante o período de pandemia;

DECRETA

Art. 1º Fica suspenso o pagamento de adicional de insalubridade com efeitos retroativos a 1º de maio em todo o setor público do município de Descanso.
Art. 2º Continuarão a receber insalubridade apenas os servidores que continuaram a desempenhar as atividades em contato com agentes insalubres e os que foram relotados para atividades novas e insalubres nesse período.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação perdurando durante a situação emergencial vivenciada pela Pandemia Mundial.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso/SC, 21 de maio de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

LEI Nº 1746/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 151.890,17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2489769

LEI Nº 1746/2020, de 21 de maio de 2020.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 151.890,17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de até R$ 151.890,17 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa reais, dezessete centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade:	11.18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.244.0014.2.040	Manut. e Funcionamento da Assistência Social	
4.4.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas – Ordinários (Superávit)	60.000,00
Proj./Ativ.	08.244.0016.2.072	Gestão da Proteção Social Básica	
3.1.90.00.00.00.00.00.0640		Aplicações Diretas - FEAS-Cofinanciamento - PSB	21.715,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0681		Aplicações Diretas - PSB	30.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0686		Aplicações Diretas – PSB (Superávit)	40.175,17
T O T A L è			151.890,17

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior:
I – O Superávit financeiro do exercício de 2019, em conformidade com art. 8°, II, "b" da Lei nº 1717/2019-LOA/2020 da seguinte fonte de recurso:

Descrição	Recurso	Valor
Ordinários (Superávit)	500/617	60.000,00

II - O cancelamento parcial da dotação aberta pelo Decreto nº 1038/2020-SF de 14 de Fevereiro de 2020 e autorizada pela Lei Municipal nº 1732/2020 de 14 de fevereiro de 2020, conforme especificação abaixo:

Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade:	11.18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.244.0016.2.072	Gestão da Proteção Social Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.0686		Aplicações Diretas – (192)	40.175,17

III – A redução das dotações orçamentárias:

Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade:	11.18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.244.0016.2.072	Gestão da Proteção Social Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.0640		Aplicações Diretas – (133)	21.715,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0681		Aplicações Diretas – (134)	30.000,00
T O T A L è			151.890,17

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1704/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1717/2019, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 151.890,17(cento e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa reais e dezessete centavos).
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 21 de maio de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

LEI Nº 1747/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DEMOLIR PRÉDIO PÚBLICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2489774

LEI Nº 1747/2020, de 21 de maio de 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DEMOLIR PRÉDIO PÚBLICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica o poder executivo autorizado a demolir edificação que possui dimensões de 20,00m X 6,48m, área de 129,60m², em alvenaria e ampliação de varanda de madeira de 20,00m X 2,52m, área de 50,40m², perfazendo um total de 180,00m², edificada sobre o imóvel denominado Parte do Lote Rural nº 10, com área total de 3.590,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste sob o nº 2.475, localizada em Linha Santo Expedito, interior de Descanso, de propriedade do município.
Art. 2º- A autorização compreende também todos os atos formais necessários para averbações da demolição, em caso de necessidade.
Art. 3º- Fica também autorizada a destinação dos entulhos e materiais da demolição que possam ser aproveitados, para melhorias no mesmo terreno, pela comunidade local de Santo Expedido.
Art. 4º- Os custos com a demolição serão arcados pelo Poder Público.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 21 de maio de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15800/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À TEREZINHA MARIA WRONSKI CAZZANELLI.

Publicação Nº 2489787

PORTARIA Nº 15800/2020, de 21 de maio de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 156 a 159, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à TEREZINHA MARIA WRONSKI CAZZANELLI, Código: 3.079, ocupante do cargo (264) efetivo de Educador Físico, lotada na Secretaria da Saúde, para exercício das atribuições do cargo, no Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé e nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e, pelo tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Descanso, referente ao período de 23.05.2018 a 22.05.2019, 23.05.2019 a 22.05.2020, computando 02 (dois) anos, sendo, portanto, concedido o adicional de 4% (quatro por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2020.

Descanso - SC, 21 de maio de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DANC 06/2020 PROTOCOLO CONDER 225/2020

Publicação Nº 2489411

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DANC - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 06/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO/DANC PROTOCOLO Nº 225/2020 CONDER

O Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.026.773/0001-74 com sede Rua: Santos Dumont, n° 413, Centro, CEP: 89950-000, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DANC – Declaração de atividade não constante, com prazo de validade de 12(doze)meses contados a partir de 21/maio/2021, formulado pelo empreendedor Resolução CONSEMA nº 150/2019, declara para os devidos fins que o empreendedor WRX-7 INCORPORADORA LTDA, CNPJ/CPF nº 16.553.804/0001-58, informou a implantação/operação/atividade PARCELAMENTO DE SOLO, DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO N° 01 DA QUADRA N° 178, MATRICULA CRI N° 16.884 COM ÁREA DE 38.362,11M² QUE PASSARÁ A FORMAR O LOTE 01-A COM ÁREA DE 7.530,90 M² E ÁREA REMANESCENTE DO LOTE 01 COM ÁREA DE 30.831,21 M²; situado nas coordenadas de Latitude: 26°16'34.0"S e Longitude 53°37'29.5"W na Rua Reino Unido, Loteamento Lago das Nações, Bairro Floresta, no Município de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento/DANC encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Dionísio Cerqueira, Santa Catarina
Em 21 De maio De 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EDERSON MIGUEL SCHNEIDER
Agente Municipal de Licenciamento Ambiental, Programa Gestão Ambiental, Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC

DECRETO N° 6058/2020

Publicação Nº 2489418

DECRETO Nº 6058/2020

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 75.000,00(SETENTA E CINCO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4792/2020, de 21 de maio de 2020.
DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Altera a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas com manutenção de Secretaria Municipal de Serviços e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Agricultura.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Altera a Lei nº. 4.757, de 16 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas com manutenção de Secretaria Municipal de Serviços e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Agricultura.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Altera a Lei nº. 4.758, de 16 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$

75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas com manutenção de Secretaria Municipal de Serviços e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Agricultura.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo promove a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
06. SECRETARIA MUN. AGRIC., DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
02. DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0021.2.028 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Desenvolvimento Rural no Município
96-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

14. SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02. SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
15.451.0537.1.076 – Implantação e Recomposição de Obras com Pavimentação Asfáltica e Poliédrica, Drenagem e Sinalização
106-4.4.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Total R$ 75.000,00

Art. 5º Para o atendimento do crédito ora permitido neste ato o Chefe do Poder Executivo Municipal promove a redução da dotação abaixo discriminada e constante da mesma matéria orçamentária em execução.
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
12.782.0239.2.012 – Implantação e Manutenção do Transporte de Universitários
37-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 75.000,00
Total R$ 75.000,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE MAIO DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N° 4792/2020

Publicação Nº 2489121

LEI Nº 4792/2020.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 75.000,00(SETENTA E CINCO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
TÍTULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas com manutenção de Secretaria Municipal de Serviços e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Agricultura.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.757, de 16 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas com manutenção de Secretaria Municipal de Serviços e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Agricultura.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.758, de 16 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas com manutenção de Secretaria Municipal de Serviços e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Agricultura.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
06. SECRETARIA MUN. AGRIC., DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
02. DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0021.2.028 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Desenvolvimento Rural no Município
96-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

14. SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02. SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
15.451.0537.1.076 – Implantação e Recomposição de Obras com Pavimentação Asfáltica e Poliédrica, Drenagem e Sinalização
106-4.4.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Total R$ 75.000,00

Art. 5º Para o atendimento do crédito ora permitido neste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução da dotação abaixo discriminada e constante da mesma matéria orçamentária em execução.
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
12.782.0239.2.012 – Implantação e Manutenção do Transporte de Universitários
37-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 75.000,00
Total R$ 75.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE MAIO DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI N° 4793/2020

Publicação Nº 2489124

LEI Nº 4793/2020.

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO ÀS RUAS SITUADAS NO LOTEAMENTO ANGELI, NO BAIRRO PEPERIGUAÇU, BAIRRO AGRICOLA, E DENOMINA RUA DE ACESSO AOS BAIRROS AGRICOLA, COHAB, UNIÃO E AEROPORTO.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º - LOTEAMENTO ANGELI - Dá denominação às seguintes Ruas do Loteamento Angeli no Bairro Peperiguaçu:

I - A Rua n° 01 passará a denominar-se Rua Vilson da Silva Castro, esquinas com as Ruas Erlindo Togni, e com Rua que será denominada de Avelino Haefliger, com coordenada central em DMS com Lat. 26°15’31.0”S e Long. 53°37’19.7”W.

II – Dá denominação de Rua Avelino Haefliger, esquina com a Rua do Divisor percorrendo esquina com Rua que será denominada de Rua Expedicionário Silvio Rodrigues de Andrade e esquina com a Rua Arthur Ratti, com coordenada central em DMS com Lat. 26°15’32.1”S e Long. 53°37’17.7”W.

III – Dá denominação de Rua Expedicionário Silvio Rodrigues de Andrade, esquina com a Rua que será denominada de Rua Avelino Haefliger e Rua Erlindo Togni, com coordenada central em DMS com Lat. 26°15’33.7”S e Long. 53°37’16.7”W.

IV - III – Da denominação de Travessa Nilto Moraes esquina com a Rua que será denominada de Rua Expedicionário Silvio Rodrigues de Andrade, prolongamento até fazer frente com o Lote 246 da Gleba 04 com coordenada central em DMS com Lat. 26°15’34.5”S e Long.

53°37’14.6”W.

Art. 2º - BAIRRO AGRÍCOLA – Dá denominação as seguintes ruas do Bairro Agrícola:

I - Rua “A” presente no Boletim de Cadastro Imobiliário do município (BCI) passará a denominar-se Rua Augusto Lemes da Silva esquinas com as Ruas “B” do BCI com a Rua “G” do BCI que passará a denominar-se Rua Roque Falcade, com coordenada central em DMS com 26°16’28.6”S e Long. 53°38’05.9”W.

II - Rua “C” presente no Boletim de Cadastro Imobiliário do município (BCI) passará a denominar-se Rua Gaspar Fidelis de Almeida, esquinas com as Ruas “B” do BCI e “G”, do BCI que passará a denominar-se Rua Roque Falcade com coordenada central em DMS com 26°16’29.2”S e Long. 53°38’08.6”W.

III - Rua “D” presente no Boletim de Cadastro Imobiliário do município (BCI) passará a denominar-se de Rua Antônio Dal Forno Neto, esquinas com as Rua “B” do BCI e “G” do BCI que passará a denominar-se Rua Roque Falcade com coordenada central em DMS com 26°16’29.7”S e Long. 53°38’11.9”W.

IV - Rua “E” presente no Boletim de Cadastro Imobiliário do município (BCI) passará a denominar-se Rua Nisio Pedro Verona, esquina com as Ruas “F” que será denominada de de Rua Oreste Pércio do BCI e Rua “G” do BCI que passará a denominar-se Rua Roque Falcade com coordenada central em DMS com 26°16’29.8”S e Long. 53°38’13.4”W.

V - Rua “F” presente no Boletim de Cadastro Imobiliário do município (BCI) passará a denominar-se, Oreste Pércio, esquina com Rua “E” do BCI que será denominada de Rua Nisio Pedro Verona e esquina com a Rua “G” do BCI que passará a denominar-se Rua Roque Falcade com coordenada central em DMS com 26°16’30.9”S e Long. 53°38’15.1”W.

VI - Rua “G” presente no Boletim de Cadastro Imobiliário do município (BCI) passará a denominar-se Rua Roque Falcade esquina com Rua “A” do BCI que será denominada de Rua Augusto Lemes da Silva e Rua F que será denominada Oreste Pércio percorrendo as Ruas C, D e E com denominação conformes incisos II, III e IV do artigo 2° desta Lei, com coordenada central em DMS com 26°16’31.5”S e Long. 53°38’10.0”W.

Art. 3º - Dá denominação a Rua de Acesso aos Bairros Agrícola, Cohab, União e Aeroporto:

I - Rua Municipal passará a denominar-se Rua Alfredo Marquesini, e será continuação de Rua já existente que inicia no Bairro Nossa Senhora da Salete e terá continuidade após a BR – 163 com prolongamento até os limites do Bairro União próximo à entrada da 2ª Companhia de Polícia Militar do Município de Dionísio Cerqueira - SC com coordenada central em DMS com 26°16’24.4”S e Long. 53°37’56.4”W.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE MAIO DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI N° 4794/2020

Publicação Nº 2489127

LEI Nº 4794/2020.
DÁ NOVA DENOMINAÇÃO ÀS RUAS SITUADAS NO LOTEAMENTO ALBERTO SILVESTRE INCLUINDO O RESTANTE DO BAIRRO COHAB.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º - Ficam alteradas as seguintes Ruas:
NOME ATUAL: NOVA DENOMINAÇÃO:

Estrada Vicinal (municipal) Rua das Violetas
Rua Projetada VT 01 Rua dos Girassóis
Rua Projetada VT 02 e Rua C Rua das Azaleias
Rua Projetada VT 03 e Rua B Rua das Hortênsias
Rua Projetada HZ 04 Rua das Orquídeas
Rua Projetada HZ 05 Rua das Tulipas
Rua A Rua Nadir C. Sangalli (já existente)
Rua D Rua das rosas
Art. 2º - A Rua Nadir C. Sangalli, cuja denominação adveio da Lei Municipal 4.438/2015, abrangendo Rua do Bairro União, e, para fins de ordenamento, terá a inclusão da continuação para o Bairro Cohab conforme artigo 1 tendo continuação na Rua presente no Boletim de Cadastro imobiliário denominada “Rua A”.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelo orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE MAIO DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Doutor Pedrinho

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

Publicação Nº 2489906

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, CNPJ: 79.373.775/0001-62.
CONTRATADA: GELASIO JOSE MOSER 71560106972, CNPJ: 37.000.516/0001-46.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NA LINHA PESADA E AGRÍCOLA, COMPREENDENDO ÔNIBUS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E SIMILARES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO.
VALOR A HORA: R$ 50,00 (cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Doutor Pedrinho/SC, 21 de maio de 2020.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

Publicação Nº 2489907

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, CNPJ: 79.373.775/0001-62.
CONTRATADA: WORK IMPRESSORAS LTDA, CNPJ: 08.331.596/0001-14
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DUAS IMPRESSORAS NOVAS A SEREM UTILIZADAS NA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Doutor Pedrinho/SC, 21 de maio de 2020.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 06/2020

Publicação Nº 2489512

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 06/2020

A Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, torna pública, pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA 06/2020 para a contratação temporária de Operador de trator agrícola.

CONSIDERANDO o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar 47/2006;
CONSIDERANDO que há a previsão de preenchimento desta vaga por concurso público já publicado, porém devido ao estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19) o concurso não poderá ser realizado por tempo indeterminado;
CONSIDERANDO que o preenchimento deste cargo é essencial para as atividades na área da Agricultura;

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para CHAMADA PÚBLICA para o provimento da vaga para o cargo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

1. DA DATA, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

0.1 Os candidatos interessados deverão encaminhar a documentação digitalizada por mensagem eletrônica para o e-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br ou envelope na sede da secretaria de Agricultura localizada na Rua Santa Catarina nº276 – centro – Doutor Pedrinho/

SC, entre os dias

22/05/2020 até 27/05/2020.

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação
OPERADOR DE TRATOR AGRÍ-COLA	01	44 horas	R$ 1.623,25	Histórico Escolar - Ensino Fundamental Incompleto e CNH compatível

0.2 Para realizar a inscrição, os candidatos interessados deverão encaminhar por e-mail ou envelope os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição e entrega de documentação preenchida (Anexo I);
b) Fotocópia dos documentos comprobatórios de habilitação para o cargo, conforme item 1.1;
c) Comprovante de tempo de serviço de atuação no cargo pleiteado;

OBS.: OS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS POR E-MAIL DEVERÃO TAMBÉM SER ENTREGUES FISICAMENTE AUTENTICADOS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá da análise da documentação e do tempo de serviço na área de atuação.

2.2. Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço:
a) Documentação que especifique a função e as datas inicial e final exatas do serviço emitidas por órgãos públicos na função pleiteada;

b) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho que especifique a função e as datas inicial e final do serviço na função pleiteada;

2.3. Havendo dois ou mais candidatos interessados na vaga, serão considerados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de atuação profissional, mediante comprovação nos termos do item 2.2 levando-se em conta anos, meses e dias;
b) Maior escolaridade;
c) Maior idade, levando-se em conta dias, meses e anos.

3. DO RESULTADO

3.1 O resultado provisório será divulgado em um dia útil após o término do prazo para as inscrições.
3.3. Do resultado provisório caberá recurso em um dia útil após a divulgação.
3.2 A lista com o resultado final será publicada no site da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC, www.doutorpedrinho.sc.gov.br e publicada no Diário Oficial do Município.
3.3 A Comissão Avaliadora dos documentos apresentados pelos candidatos será constituída por um profissional da Secretaria de Agricultura, um representante da Controladoria Interna e um representante da Assessoria Jurídica do Município.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 Esta Chamada Pública tem vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Doutor Pedrinho, 21 de maio de 2020.

JOSÉ MARCOS CLAUDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nome Completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Cargo Pleiteado: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PLEITEADO

INSTITUIÇÃO (Nome, endereço, CNPJ): _____

_____

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública Nº 05/2020 para admissão no cargo de _____, que o(a) Senhor(a) _____ _____ , nascido(a) em ____/____/____ portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ exerceu ou ainda exerce atividades profissionais nessa instituição, no cargo de _____, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: _____/ _____ /_____ a _____/ _____ /_____
PERÍODO DE: _____/ _____ /_____ a _____/ _____ /_____
PERÍODO DE: _____/ _____ /_____ a _____/ _____ /_____

TOTAL: _____ANOS _____ MESES _____ DIAS.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data: _____ , ____/____/____.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição pública.

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

Publicação Nº 2489919

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 06/2020
Pregão Presencial nº 07/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor: NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
1	RECARGA	02	OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO, EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 01 M³.	NANDIS	R$ 67,00	R$ 134,00
2	RECARGA	50	OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO, EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 03 M³.	NANDIS	R$ 82,00	R$ 4.100,00
3	RECARGA	06	OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO, EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 07 M³.	NANDIS	R$ 112,00	R$ 672,00
4	RECARGA	12	OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO, EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 10 M³.	NANDIS	R$ 132,00	R$ 1.584,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 6.490,00	

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura da Ata: 24 de fevereiro de 2020.

Doutor Pedrinho/SC, 21 de maio de 2020.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA - 18-05-2020

Publicação Nº 2488727

Ata da Centésima Trigésima Segunda Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em dezoito de maio de dois mil e vinte (18/05/2020), com início às 19:00hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença da totalidade dos Parlamentares, tendo na Presidência o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho, Vice-Presidência o Vereador Luiz Henrique Stollmeier, 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva e 2º Secretário o Vereador Tony Tadeu Nones, seguindo-se as precauções de que trata o artigo 4º, caput e parágrafos, do Ato da Mesa Diretora nº 31/2020. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, sem inscritos para a Tribuna Livre, abriu-se o pequeno expediente, onde o senhor Presidente registrou a prévia entrega de cópia da ata da Sessão realizada no dia 11/05/2020 aos Senhores Vereadores, disponibilizada na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para as assinaturas. Dando continuidade, convidou o 1º Secretário a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Requerimento nº 03/2020, de autoria do Parlamentar Tony Tadeu Nones, donde, considerando-se a realização de obras na Estrada Rural DPE 451 na localidade do Tatete, solicita ao Poder Executivo que informe: I- Se existe Licenciamento ambiental da obra, considerando que no local existem árvores araucárias plantadas e ainda áreas de preservação permanentes nas margens da estrada; II- Se houve plena ciência pelos Silvicultores da localidade das ações tomadas por este Poder Executivo acaso haja necessidade de subtração de alguma árvore de seus reflorestamentos; III- Se está ocorrendo o despejo de entulhos nas propriedades rurais e danos aos reflorestamentos sem a respectiva autorização dos proprietários; IV- Por que não existe a necessidade de observância de estudo especifico para alargamento de via conforme art. 84, parágrafo único do Plano Diretor Revisional (Lei Complementar 125/2004); o senhor Presidente registra que o Requerimento nº 03/2020 será remetido ao Poder Executivo para as providências legais; b) Mensagem Retificativa nº 01/2020 ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2020, de autoria do Poder Executivo – "Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Doutor Pedrinho no Consórcio Interfederativo Catarinense – CINCATARINA e dá outras providências; o senhor Presidente encaminha a Mensagem Retificativa ao PLC nº 04/2020 para a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação e para a Comissão Permanente de Economia e Finanças, solicitando aos Presidentes das Comissões que convoquem os demais membros para apreciação da proposição. Abrindo-se o grande expediente em Tema Livre, não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Sem proposições pautadas para a ordem do dia, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 25 de maio do ano corrente, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

PAUTA DA 133ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2488733

PAUTA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 25 DE MAIO DE 2020 -

I - Abertura da Sessão na forma Regimental

II - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de proposição;

III – Grande Expediente:
- Tema Livre;

IV – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;

V – Ordem do Dia:
- Mensagem Retificativa nº 01/2020 ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2020 – "Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Doutor Pedrinho no Consórcio Interfederativo Catarinense – CINCATARINA e dá outras providências;
- Apresentação do parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação;
- Apresentação do parecer da Comissão Permanente de Economia e Finanças;
- Primeira Discussão;
- Primeira votação nominal;

VI – Encerramento, com convocação para Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2020.

JACKSON RODRIGO DE CASTILHO
Presidente da Câmara

GECIMARI CORDEIRO
Assessoria Legislativa (FG)

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 034, DE 18 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2489093

DECRETO N.º 034, de 18 de Maio de 2020.

Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 466/19, de 13/11/2019 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotações orçamentárias do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ermo no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a saber:

09.01 – FUNDO MUNICIPALDE SAUDE
10.301.0037.2.051– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
4.4.90.00.00.00.00.00.0093 (18) – Aplicações Diretas R$ 55.000.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0093 (Atenção Básica) no valor de R$55.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 18 de Maio de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº 40/2020

Publicação Nº 2488822

	DECRETO N.º 040/2020

SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 709/2019.

DECRETA:

ART. 1º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Administração, a importância de R$ 31.799,91 (trinta e um mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) nas dotações orçamentárias seguintes:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – Departamento de Administração	
06.181 – Policiamento	
06.181.0005 – Administração Geral e Planejamento	
06.181.0005.2.006 – Manut. Conv. Radio Patrulha/Conv.Transito/Pol.Civil	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	31.799,91
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	31.799,91

ART. 2º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Desenvolvimento Urbano, a importância de R$ 326,69 (trezentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos) na dotação orçamentária seguinte:

09.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E DES. URBANO	
09.01 – Departamento de Infraestrutura	
15.452 – Serviços Urbanos	
15.452.0018 – Cidade de Qualidade	
15.452.0018.2.047– Manutenção da Iluminação Publica	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	326,69
Fonte: 0117 – Contribuição p/ Custeio Serv. Ilum. Publica - COSIP	
TOTAL FONTE	326,69

ART. 3º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria De Educação Cultura Esporte e Lazer, a importância de R$ 3.890,40 (três mil oitocentos e noventa reais e quarenta centavos) na dotação orçamentária seguinte:

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	
05.01 – Departamento de Educação	
12.306 – Alimentação e Nutrição	
12.306.0009 – Educar para o Futuro	
12.306.0009.2.011 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	3.890,40
Fonte: 0137 – Outras Transferências do FNDE	
TOTAL FONTE	3.890,40

ART. 4º - Os recursos para abertura do crédito suplementar de que tratam os artigos anteriores, são provenientes do Superávit Financeiro de cada fonte de recursos, verificado no balanço de 2019.

ART. 5º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria de Infraestrutura Transportes e desenvolvimento Urbano a importância de R$ 5.000,00(cinco mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

09.00 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E DES. URBANO	
09.01 – Departamento de Infraestrutura	
15.451 – Infraestrutura Urbana	
15.451.0018– Cidade de Qualidade	
15.452.0018.1.019 – Construção de Ciclovia Até a Área Industrial	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.000,00

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	5.000,00

ART. 5 º - O recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 4º é proveniente da anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir:

09.00 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E DES. URBANO	
09.01 – Departamento de Infraestrutura	
15.451 – Infraestrutura Urbana	
15.451.0018– Cidade de Qualidade	
15.452.0018.1.019 – Construção de Ciclovia Até a Área Industrial	
3.2.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	5.000,00

ART. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês de maio de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

TERMO DE ADITIVO Nº. 006 DO CONTRATO Nº. 39/2018

Publicação Nº 2488956

TERMO ADITIVO Nº 006
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 39/2018
CONTRATO DE SEGURO DA FROTA

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, inscrito no CPF sob o n° 632.005.380-15 e Cédula de Identidade nº. 7009036166, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o sexto Termo aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão a frota de seguros o veículo abaixo relacionado com vigência do contrato supra citado por 12 meses, conforme previa a clausula Segunda do Contrato, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA FORNECIMENTO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO PELO PERÍODO DE UM ANO, conforme processo licitatório nº. 654/2018 na modalidade de Pregão Presencial nº. 10/2018, na qual a contratada como vencedora se compromete manter os serviços conforme itens abaixo:

ITEN	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	COBERTURA	VALOR UNIT.
1.	1,00	SVÇ	DECOBERTURA DE SEGURO PARA O VEICULO CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 ANO/MODELO 2019/2020, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 CADA E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00.	TOTAL+RCO	R$ 1.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 22 de maio de 2020.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 21 dias do mês de maio de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		MARCELO WAIS
CPF: 503.319.819-04		CPF: 632.005.380-15
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº31/2020

Publicação Nº 2490511

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº: 31/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2020 Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM) Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO E MATERIAL PARA FAZER INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ANIMAIS DE PRODUTORES DE LEITE E CORTE DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL. Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 03/06/2020. Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 03/06/2020. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br FORMOSA DO SUL, 21 de Maio de 2020 RUDIMAR CONTE PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4958/2020

Publicação Nº 2488808

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4958, DE 21 DE MAIO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2020 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida Lei Municipal N.º 756, de 26 de dezembro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal N.º 757 de 30 de abril de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE: 1 – MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL	
05 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.02 - FUNDO DE ASSIST~ENCIA SOCIAL	
PROJ./ATIV. 2.013 PROGRAMA DE ASSIST.SOCIAL GERAL – PBF/PIB	
(73) 3.3.50.00.00.00.00.00.0100– Transf. a Inst, Privadas ...	
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários	R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior no valor de: R$ 10.000,00 (dez mil reais) da Fonte de Recurso: 100.

Art. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 21 de maio de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4959/2020

Publicação Nº 2489632

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4959, DE 21 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e face ao disposto no artigo 33, da Lei Complementar N.º 017, de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do Cargo de Enfermeiro, o servidor público municipal RAFAEL MATOS DA ROSA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nomeado através do Decreto Municipal N.º 4904, de 12 de março de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal N.º 4904, de 12 de março de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 21 de maio de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4960/2020

Publicação Nº 2489634

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4960, DE 21 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 71 da Lei Orgânica do Município, o Art. 9.º do Estatuto dos Servidores Públicos e considerando o resultado do Concurso Público N.º 001/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal NICKOLLI HANNY THOMA SANTOS, para o Cargo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no grupo Técnico Científico (TEC).

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto será utilizado os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 21 de maio de 2020.

RUDIMAR CONTE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 005-002/2020 "DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020".

Publicação Nº 2489527

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 005-002/2020

"DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020".

O prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina o item 6.2 do Edital do Processo Seletivo Nº 002/2020, TORNA PÚBLICO a classificação final dos candidatos inscritos no processo em referência, conforme abaixo especificado:

1.0 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1.1 CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 H - MICRO ÁREA 02
Inscrição n.º 003 – Gean Cássio Libardoni de Cezaro 08 pontos
Inscrição nº 002 – Juciliane Barpi 06 pontos

1.2 CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 H - MICRO ÁREA 03
Inscrição nº 001 – Patrícia Przylepa 08 pontos

1.3 A classificação constante dos itens acima foi obtida por meio da análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme detalhado no ANEXO ÚNICO deste edital.

Formosa do Sul/SC, 21 de maio de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO 002/2020

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 02

Nº da Inscrição	Nome	Escolaridade	Total	CLASSIFICAÇÃO
003/2020	Gean Cássio Libardoni de Cezaro	08	08	1.º
002/2020	Juciliane Barpi	06	06	2.º

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 03

Nº da Inscrição	Nome	Escolaridade	Total	CLASSIFICAÇÃO
001/2020	Patrícia Przylepa	08	08	1.º

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/PMF/2020

Publicação Nº 2489238

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 33/PMF/2020;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de uniformes, camisetas, agasalhos, bermudas e coletes através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte Cultura e Turismo do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 15 de junho de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 20 de maio de 2020.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/PMF/2020

Publicação Nº 2489240

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 37/PMF/2020

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria de Esporte Cultura e Turismo do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 10 de junho de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 às 12:00; 13:00 às 16:00 ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 20 de maio de 2020.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO AP Nº 061, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2490530

DECRETO AP Nº 061, DE 19 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA FERNANDO PRA DE SOUZA PARA RESPONDER PELA SECRETARIA GERAL DAS COMISSÕES DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei Municipal nº. 2011, de 23 de setembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado, a partir de 07 de maio de 2020, FERNANDO PRA DE SOUZA, servidor público do quadro efetivo, matrícula nº 4.829, para responder pela Secretaria Geral das Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Fica destituída da função de Secretária Geral das Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a partir de 07 de maio de 2020, SILVANA GOULART PADOIN, servidora pública do quadro efetivo, matrícula nº 2.439, designada pelo Decreto nº 189, de 16

de dezembro de 2019.

Art. 3º O servidor designado no art. 1º deste Decreto perceberá a gratificação expressa no art. 5º da Lei Municipal nº. 2011, de 23 de setembro de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 07 de maio de 2020.

Forquilhinha/SC, 19 de maio de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado 19 de maio de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 37/2020

Publicação Nº 2489186

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 37/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 24/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA.

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma do Espaço Educacional, localizado no Paço Municipal, situado na Avenida 25 de Julho, Bairro Centro, com área total de 629,66 m², afim atender as necessidades do Munícipio de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO PRAZO – Fica acrescido 35 (trinta e cinco) dias no prazo de prestação de serviços, objeto do Contrato nº. 24/PMF/2019 a partir de 29/04/2020 para 03/06/2020 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 02/06/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 29 de abril de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 42/2020

Publicação Nº 2489187

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 42/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 24/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA.

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma do Espaço Educacional, localizado no Paço Municipal, situado na Avenida 25 de Julho, Bairro Centro, com área total de 629,66 m², afim atender as necessidades do Munícipio de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO PRAZO – Fica acrescido 40 (quarenta) dias no prazo de prestação de serviços, objeto do Contrato nº. 24/PMF/2019 a partir de 03/06/2020 para 13/07/2020 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 12/07/2025.

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 1.038,10 (mil e trinta e oito reais e dez centavos) ao Contrato nº. 24/PMF/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 15 de maio de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031_2020 - PMF

Publicação Nº 2488959

Aviso do Pregão Presencial nº 0031/2020 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0083/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
Objeto: Contratação de empresa do ramo para confecção e instalação de 01 placas de identificação contendo estrutura metálica, revestimento em ACM usinado com iluminação interna em todas as escritas, caixote relevo do brasão sobreposto com iluminação interna de LED para uso da Polícia Civil de Fraiburgo. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 04.06.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 21 de MAIO de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 113 - 2020

Publicação Nº 2488937

DECRETO Nº 113, DE 21 DE MAIO DE 2020.

APROVA DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL COM 4.509,07M², MATRICULADO SOB Nº 10.478, DE PROPRIEDADE DE TERRABRAS AGRICULTURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º De conformidade, e nos termos das plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 0411/2020, fica aprovado o Desmembramento do imóvel cadastrado sob nº 4603, com área de 4.509,07m², matriculado sob nº 10.478, no Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo, de propriedade de TERRABRAS AGRICULTURA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.635.620/0001-58, situado na Rua Cruz e Souza, Bairro Jardim das Araucárias, conforme abaixo descrito:

a) A área desmembrada 01 com 535,17m², será cadastrada neste município como lote nº 0014-000 da quadra nº 256, sem benfeitorias;

b) A área desmembrada 02 com 551,28m², será cadastrada neste município como lote nº 0015-000 da quadra nº 256, sem benfeitorias;

c) A área desmembrada 03 com 953,77m², será cadastrada neste município como lote nº 0016-000 da quadra nº 256, sem benfeitorias;

d) A área desmembrada 04 com 840,47m², será cadastrada neste município como lote nº 0017-000 da quadra nº 256, sem benfeitorias;

e) A área desmembrada 05 com 1.000,00m², será cadastrada neste município como lote nº 0018-000 da quadra nº 256, sem benfeitorias;

f) A área remanescente com 628,38m², permanecerá como lote 0013-000 da quadra nº 256, sem benfeitorias.

Art. 2º Dentro do plano de Estrutura, Aproveitamento e Uso do Solo, anexos IV e VIII da Lei Complementar Municipal nº 097/2008, os lotes serão classificados como ZMD (Zona Mista Diversificada).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 21 DE MAIO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3148 e 22/05/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 114 - 2020

Publicação Nº 2488995

DECRETO Nº 114, DE 21 DE MAIO DE 2020.

APROVA UNIFICAÇÃO (REMEMBRAMENTO) DOS LOTES Nº 0001-000, 0002-000 E 0003-000 DA QUADRA Nº 515, DE PROPRIEDADE DE CELITA PEREIRA DA COSTA.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade, e nos termos das plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 3227/2019, fica aprovada a unificação dos imóveis de propriedade de Celita Pereira da Costa, inscrito no CPF sob nº 707.527.889-49, conforme abaixo descrito:

I. área I a unificar: um terreno urbano identificado pelo lote nº 0001-000, da quadra nº 515, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 13419, com área de 539,28m², com benfeitoria de 22,00m², situado na Avenida Guilherme Pinz, s/n, Bairro São Miguel;

II. área II a unificar: um terreno urbano identificado pelo lote nº 0002-000, da quadra nº 515, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº13420, com área de 360,00m², com benfeitoria de 43,40m², situado na Avenida Guilherme Pinz, s/n, Bairro São Miguel;

III. área II a unificar: um terreno urbano identificado pelo lote nº 0003-000, da quadra nº 515, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 13421, com área de 360,00m², com benfeitoria de 25,90m², situado na Avenida Guilherme Pinz, s/n, Bairro São Miguel;

Art. 2º. Os lotes unificados passam a ter a seguinte descrição: um terreno urbano identificado pelo lote nº 0020-000, da quadra nº 515, com área de 1.259,28m², com benfeitoria de 91,30m², situado na Avenida Guilherme Pinz, s/n, Bairro São Miguel, inscrição imobiliária nº 000006.5.23.515.0020.000.001.

Art. 3º. Dentro do plano de Estrutura, Aproveitamento e Uso do Solo, anexos IV e VIII da Lei Complementar Municipal nº 097/2008, o lote será classificado como ZCB 2 (Zona Comercial de Bairro 2).

Art. 4º – Os imóveis somente serão cadastrados neste Município após o registro perante o Cartório de Registro de Imóveis e apresentação das devidas matrículas ao setor de cadastros do Município

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 21 DE MAIO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3148 e 22/05/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EXTRATO_DOM_21.05.2020 FME

Publicação Nº 2489143

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20FME22
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: CIDIMAR DA ROSA - ME
Valor ..... : R$3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 08/05/2020 Término: 07/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 18/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E CARPINTEIRO PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI) PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-200-17,65-3.530,00;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20FME23
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: CIDIMAR DA ROSA - ME
Valor ..... : R$23.048,00 (vinte e três mil quarenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 12/05/2020 Término: 11/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 19/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E REFLORESTAMENTO PARA ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-200-21,30-4.260,00; 2-200-22,52-4.504,00; 3-200-18,60-3.720,00; 7-200-10,96-2.192,00; 9-200-24,90-4.980,00; 10-200-16,96-3.392,00;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT20FME07 - Contrato Nº: AT20FME14 - Ata N.°: Art. 1º - As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro, para estabelecer os seguintes valores:
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI
Valor ..... : R$99,00 (noventa e nove reais)
Vigência ..... : Início: 12/05/2020 Término: 16/03/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 9/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO - ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS), PARA PERÍODO DE 12 MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 62-300-0,33-99,00;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT20FME10
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: NUTRIFIBRAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$790,00 (setecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 13/05/2020 Término: 12/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 27/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MAÇÃ INTEGRAL EM FATIAS, DESIDRATADA COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) - E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-5-158,00-790,00;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20FME24
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: JOHN RR SEGURANÇA LTDA ME
Valor ..... : R$1.812,50 (um mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/05/2020 Término: 19/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 21/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, GRADES DE PROTEÇÃO, SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, VIGILÂNCIA E BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEU (ÓRGÃO PARTICIPANTE), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-50-36,25-1.812,50;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.

JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20FME25
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: FELIPE NATHAN DE MELO 09381535957
Valor ..... : R$2.498,00 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais)
Vigência ..... : Início: 20/05/2020 Término: 19/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 21/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, GRADES DE PROTEÇÃO, SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, VIGILÂNCIA E BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEU (ÓRGÃO PARTICIPANTE), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-50-49,96-2.498,00;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO_DOM_21.05.2020 FMS

Publicação Nº 2489144

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20FMS26
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ESCOLA ECOLÓGICA FRAIBURGO LTDA ME
Valor ..... : R$36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 08/05/2020 Término: 07/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 3/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUITAÇÃO, PARA PACIENTES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I DE FRAIBURGO, NO ÂMBITO DO SUS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-720-50,00-36.000,00;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
AYRES NOGUEIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20FMS16 - Contrato Nº: CT19FMS06 - Ata N.°: Art. 1º - O Município de Fraiburgo através da Arquiteta e Urbanista, fiscal da obra, resolve prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato que consta da Cláusula Terceira do Contrato até o dia 29.05.2020.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUCOES LACERDOPOLIS E
Vigência ..... : Início: 08/05/2020 Término: 29/05/2020
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO PARA FINS DE SERVIÇO PÚBLICO (UBS MACIEIRA) EM ALVENARIA, COM PAVIMENTO MEDINDO 462,42M², SOBRE O LOTE Nº 0001 DA QUADRA Nº 587, NA RUA GALA, BAIRRO LIBERATA, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL E PARTE DELE INTEGRANTE).

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
AYRES NOGUEIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20FMS27
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: CIDIMAR DA ROSA - ME
Valor ..... : R$1.765,00 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 08/05/2020 Término: 07/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 18/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E CARPINTEIRO PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI) PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-100-17,65-1.765,00;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
AYRES NOGUEIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20FMS28
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: CIDIMAR DA ROSA - ME
Valor ..... : R$14.899,00 (quatorze mil oitocentos e noventa e nove reais)
Vigência ..... : Início: 12/05/2020 Término: 11/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 19/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E REFLORESTAMENTO PARA ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-150-18,60-2.790,00; 7-150-10,96-1.644,00; 9-250-24,90-6.225,00; 10-250-16,96-4.240,00;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
AYRES NOGUEIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20FMS29
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: JOSE VANDERLEI CAMILO EIRELI
Valor ..... : R$520.400,00 (quinhentos e vinte mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/05/2020 Término: 11/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 5/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO MÉDICO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO E EVENTUALMENTE PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTOS E/OU REUNIÕES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-200000-1,38-276.000,00; 5-140000-1,10-154.000,00; 6-80000-1,13-90.400,00;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
AYRES NOGUEIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20FMS30
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: TRANSVICENTE SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME
Valor ..... : R$299.200,00 (duzentos e noventa e nove mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/05/2020 Término: 11/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 5/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO MÉDICO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO E EVENTUALMENTE PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTOS E/OU REUNIÕES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-80000-1,55-124.000,00; 3-80000-2,19-175.200,00;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
AYRES NOGUEIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20FMS31
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: SCHUMACHER TUR EIRELI
Valor ..... : R$273.600,00 (duzentos e setenta e três mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/05/2020 Término: 11/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 5/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO MÉDICO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO E EVENTUALMENTE PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTOS E/OU REUNIÕES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-80000-3,42-273.600,00;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
AYRES NOGUEIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT20FMS10
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: NUTRIFIBRAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 13/05/2020 Término: 12/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 27/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MAÇÃ INTEGRAL EM FATIAS, DESIDRATADA COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) - E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-10-158,00-1.580,00;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
AYRES NOGUEIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20FMS17 - Contrato Nº: CT17FMS11 - Ata N.°: Art. 1º - As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato para ate o dia 18 de maio de 2021.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: REGENTE IMOVEIS LOCACAO LTDA
Vigência ..... : Início: 14/05/2020 Término: 18/05/2021
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 6/2017
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM O ART.24, X DA LEI 8.666/93 ,PARA LOCAÇÃO DE UMA CASA RESIDENCIAL COM TRÊS DORMITÓRIOS, LOCALIZADA NA RUA SÃO JUDAS TADEU, Nº 20, NO BAIRRO JOSÉ MENDES, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS-SC, PARA ABRIGO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PELO PRAZO DE 12 MESES, PODDENDO SER PRORROGADO.

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
AYRES NOGUEIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20FMS17/17A - Contrato Nº: CT17FMS11 - Ata N.°: Art. 3º - Diante da prorrogação, fica renovado o valor de R$ 34.571,40 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos), do contrato atualizado;

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: REGENTE IMOVEIS LOCACAO LTDA
Valor ..... : R$34.571,40 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 14/05/2020 Término: 18/05/2021
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 6/2017
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM O ART.24, X DA LEI 8.666/93 ,PARA LOCAÇÃO DE UMA CASA RESIDENCIAL COM TRÊS DORMITÓRIOS, LOCALIZADA NA RUA SÃO JUDAS TADEU, Nº 20, NO BAIRRO JOSÉ MENDES, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS-SC, PARA ABRIGO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PELO PRAZO DE 12 MESES, PODDENDO SER PRORROGADO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-12-2.880,95-34.571,40;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
AYRES NOGUEIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT20FMS10 - Contrato Nº: AT20FMS30 - Ata N.°:

Art. 1º - As partes resolvem efetivar a inclusão de 01 (UM) veículo, para a execução do contrato, conforme as descrições a seguir:

INCLUSÃO:

- PAS/MICRO-ÔNIBUS

- Placa: MHZ - 5238

- Ano/Modelo: 2010-2011 CINZA

- Chassi: 93W245H34B2059590

- Renavam: 257006982

- Capacidade/Potência: 16P/127
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: TRANSVICENTE SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME
Vigência ..... : Início: 20/05/2020 Término: 11/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 5/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO MÉDICO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO E EVENTUALMENTE PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTOS E/OU REUNIÕES.

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
AYRES NOGUEIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_21.05.2020 PMF

Publicação Nº 2489145

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20PMF44
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$140.952,00 (cento e quarenta mil novecentos e cinquenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 08/05/2020 Término: 07/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 26/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTA BÁSICA, A SEREM DISTRIBUÍDAS AS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PREVISTO NAS LEIS Nº 1295/98 E LEI Nº 2387, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1260-13,25-16.695,00; 2-420-13,48-5.661,60; 3-1260-13,25-16.695,00; 4-420-13,48-5.661,60; 5-1260-7,37-9.286,20; 6-420-7,49-3.145,80; 7-1260-10,79-13.595,40; 8-420-10,97-4.607,40; 9-2520-2,45-6.174,00; 10-840-2,50-2.100,00; 11-2520-4,90-12.348,00; 12-840-4,99-4.191,60; 13-1260-4,91-6.186,60; 14-420-5,00-2.100,00; 15-1260-1,96-2.469,60; 16-420-2,00-840,00; 17-3780-5,89-22.264,20; 18-1260-5,50-6.930,00;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20PMF43
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor ..... : R$561.680,00 (quinhentos e sessenta e um mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 07/05/2020 Término: 06/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 24/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES PEDRAS PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-400-30,68-12.272,00; 2-6000-32,22-193.320,00; 3-1000-32,22-32.220,00; 4-800-29,92-23.936,00; 5-500-30,68-15.340,00; 6-400-30,68-12.272,00; 7-1500-32,22-48.330,00; 8-1000-30,67-30.670,00; 9-6000-32,22-193.320,00;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20PMF45
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CIDIMAR DA ROSA - ME
Valor ..... : R$14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 08/05/2020 Término: 07/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 18/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E CARPINTEIRO PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI) PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-800-17,65-14.120,00;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20PMF57 - Contrato Nº: CT19PMF12 - Ata N.°: Art. 1º - as partes do contrato acima epigrafado, ajustam e contratam a sua alteração conforme memorial justificativo do setor de engenharia (anexo ao processo), resultando em SUPRESSÃO no valor de R$ 4.311,62 (quatro mil trezentos e onze reais e sessenta e dois centavos), conforme planilha orçament
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTORA EDIFICACAO LTDA
Valor ..... : R$4.311,62 (quatro mil trezentos e onze reais e sessenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 11/05/2020 Término: 30/05/2020
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 18/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO C.E.M JUVILIANO MANOEL PEDROSO, CONFORME MEMORIAIS E PROJETOS ANEXO AO PAL.

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20PMF58 - Contrato Nº: CT19PMF154 - Ata N.°: Art. 1º - As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo que consta da Cláusula Oitava do Contrato, ficando vigente até o dia 30 de novembro de 2020.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: QUANTUM ENGENHARIA LTDA
Vigência ..... : Início: 11/05/2020 Término: 30/11/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 19/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO PEE Nº 005/2018 E TERMO DE AJUSTE DE PROJETO - 001, CELEBRADO COM A CELESC E CHAMADA PÚBLICA PEE CELESC 001/2017.

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20PMF46
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CIDIMAR DA ROSA - ME
Valor ..... : R$338.235,50 (trezentos e trinta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 12/05/2020 Término: 11/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 19/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E REFLORESTAMENTO PARA ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-100-21,30-2.130,00; 2-200-22,52-4.504,00; 3-400-18,60-7.440,00; 4-200-14,67-2.934,00; 5-250-13,90-3.475,00; 6-250-26,15-6.537,50; 7-4000-10,96-43.840,00; 8-500-14,39-7.195,00; 9-5000-24,90-124.500,00; 10-8000-16,96-135.680,00;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT20PMF24 - Contrato Nº: AT20PMF13 - Ata N.°: Art. 1º - Art. 1º - As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro do preço do Arroz Parboilizado, Feijão Preto tipo 1 e Feijão Carioca tipo 1, passando o valor do quilo a ser conforme demonstrado na tabela abaixo:
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$28.828,18 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e dezoito centavos)
Vigência ..... : Início: 12/05/2020 Término: 20/01/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 105/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO O Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 93-24570-0,46-11.302,20; 94-8827-1,14-10.062,78; 95-3928-1,90-7.463,20;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT20PMF25 - Contrato Nº: AT20PMF30 - Ata N.°: Art. 1º - As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro, para estabelecer os seguintes valores:
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI
Valor ..... : R$2.275,68 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 12/05/2020 Término: 16/03/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 9/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO - ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS), PARA PERÍODO DE 12 MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 62-6896-0,33-2.275,68;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20PMF59 - Contrato Nº: CT19PMF12 - Ata N.°: Art. 1º - as partes do contrato acima epigrafado, ajustam e contratam a sua alteração conforme memorial justificativo do setor de engenharia (anexo ao processo), resultando em SUPRESSÃO no valor de R$ 3.393,29 (três mil trezentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos), conforme planilha orç
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTORA EDIFICACAO LTDA
Valor ..... : R$3.393,29 (três mil trezentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 12/05/2020 Término: 30/05/2020
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 18/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO C.E.M JUVILIANO MANOEL PEDROSO, CONFORME MEMORIAIS E PROJETOS ANEXO AO PAL.

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT20PMF50
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: NUTRIFIBRAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$6.320,00 (seis mil trezentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 13/05/2020 Término: 12/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 27/2020
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MAÇÃ INTEGRAL EM FATIAS, DESIDRATADA COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) - E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-40-158,00-6.320,00;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT20PMF51
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MATERBRAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME
Valor ..... : R$64.454,76 (sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 13/05/2020 Término: 10/09/2020
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 2/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA SEM DENOMINAÇÃO I - ACESSO AO CEMITÉRIO NA LOCALIDADE DO FAXINAL DOS CARVALHOS, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL E PARTE DELE INTEGRANTE)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-64.454,76-64.454,76;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20PMF47
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLODOMIR TÓFFOLI
Valor ..... : R$64.286,00 (sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais)

Vigência ..... : Início: 15/05/2020 Término: 14/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 23/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA E MUDAS DE PLANTAS PERENES PARA EMBELEZAMENTO DA CIDADE DE FRAIBURGO, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1900-8,48-16.112,00; 2-900-8,47-7.623,00; 3-500-8,53-4.265,00; 4-300-8,57-2.571,00; 5-100-8,58-858,00; 6-400-8,58-3.432,00; 7-300-8,57-2.571,00; 8-600-8,57-5.142,00; 9-600-8,57-5.142,00; 10-500-8,57-4.285,00; 11-500-8,57-4.285,00; 12-100-10,49-1.049,00; 13-20-10,50-210,00; 14-100-12,76-1.276,00; 15-300-15,95-4.785,00; 16-250-2,72-680,00;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT20PMF26 - Contrato Nº: AT20PMF30 - Ata N.°: Art. 1º - O Órgão Gerenciador autoriza o remanejamento das quantias estimadas para o Órgão Participante do certame acima mencionado, transferindo do Órgão Gerenciador - PMF, para o Órgão Participante - SF.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI
Valor ..... : R$6.543,11 (seis mil quinhentos e quarenta e três reais e onze centavos)
Vigência ..... : Início: 18/05/2020 Término: 16/03/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 9/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO - ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS), PARA PERÍODO DE 12 MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-5-9,50-47,50; 15-5-1,23-6,15; 33-120-1,52-182,40; 34-50-2,34-117,00; 35-50-2,48-124,00; 43-20-5,08-101,60; 44-20-4,96-99,20; 61-20-5,49-109,80; 62-10-1,58-15,80; 63-60-2,83-169,80; 92-120-3,95-474,00; 93-50-93,18-4.659,00; 94-50-2,34-117,00; 102-2-60,23-120,46; 103-2-71,00-142,00; 117-5-11,48-57,40;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20PMF61 - Contrato Nº: CT18PMF35 - Ata N.°: Art. 1º - Fica retificado, conforme justificativa dos responsáveis pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e pela Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai, através das C.I.s nº 69/2020 e 119/2020, a cláusula quinta, da dotação orçamentária, do contrato acima descrito,
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA ME
Valor ..... : R$200.835,51 (duzentos mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 15/05/2020 Término: 08/03/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 12/2018
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO MANUAL DE RECOLHIMENTO E REMOÇÃO DE TODOS OS RESÍDUOS EXISTENTES NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SARJETAS, CALÇADAS, CANTEIROS CENTRAL NÃO AJARDINADO E ESVAZIAMENTO DE CESTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS EXISTENTES NAS VIAS PÚBLICAS, NA QUANTIDADE ESTIMADA DE 198,98 KM POR MÊS

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20PMF62 - Contrato Nº: CT19PMF248 - Ata N.°: Art. 1º - O Município de Fraiburgo através do engenheiro fiscal da obra, resolve prorrogar o prazo da vigência do contrato e de execução que consta da Cláusula Terceira do Contrato até o dia 22.07.2020.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTORA EDIFICACAO LTDA
Vigência ..... : Início: 18/05/2020 Término: 22/07/2020
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 8/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS SEBASTIÃO ANDRADE DOS SANTOS E IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO PARQUE CENTRAL - ETAPA 02, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL) E PARTE DELE INTEGRANTE.

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20PMF60 - Contrato Nº: CT19PMF162 - Ata N.°: Art. 1º - As partes do contrato epigrafado, ajustam a supressão de 10%

no valor do contrato, como medida de apoio ao enfrentamento da pandemia COVID - 19, conforme justificativa.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMP. PESQ. AGROP. E EXT. RURAL DE STA CAT. EPAGRI
Valor ..... : R$4.995,26 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 15/05/2020 Término: 31/03/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 17/2019
Objeto ..... : SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONTENDO AS AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO (PAT), BEM COMO DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, COM ATUAÇÃO DIRETA NO PROGRAMA PISA DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE.

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT20PMF27 - Contrato Nº: AT20PMF04 - Ata N.°: Art. 1º - As partes da ata epigrafada, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata previsto na Cláusula Décima Terceira para até o dia 31/12/2020.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CRAVIANE APARECIDA DECOSTA 05097570901
Vigência ..... : Início: 19/05/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 79/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, PARA ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DURANTE 06 (SEIS) MESES.

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20PMF48
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARCELO ZANON ME
Valor ..... : R$45.434,92 (quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 20/05/2020 Término: 19/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 21/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, GRADES DE PROTEÇÃO, SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, VIGILÂNCIA E BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEU (ÓRGÃO PARTICIPANTE), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-8-3.942,50-31.540,00; 13-18-771,94-13.894,92;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20PMF49
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AVAJ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
Valor ..... : R$118.000,00 (cento e dezoito mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/05/2020 Término: 19/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 21/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, GRADES DE PROTEÇÃO, SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, VIGILÂNCIA E BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEU (ÓRGÃO PARTICIPANTE), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 8-60-1.189,90-71.394,00; 9-15-495,80-7.437,00; 10-50-783,38-39.169,00;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20PMF50
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BELLOS EVENTOS LTDA EPP
Valor ..... : R$129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/05/2020 Término: 19/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 21/2020

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, GRADES DE PROTEÇÃO, SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, VIGILÂNCIA E BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEU (ÓRGÃO PARTICIPANTE), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 11-8-10.750,00-86.000,00; 12-5-8.600,00-43.000,00;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20PMF51
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: TOPSAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI
Valor ..... : R$74.850,00 (setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/05/2020 Término: 19/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 21/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, GRADES DE PROTEÇÃO, SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, VIGILÂNCIA E BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEU (ÓRGÃO PARTICIPANTE), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-12-1.700,00-20.400,00; 2-5-1.900,00-9.500,00; 3-20-1.250,00-25.000,00; 4-15-1.330,00-19.950,00;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20PMF52
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: JOHN RR SEGURANÇA LTDA ME
Valor ..... : R$24.650,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/05/2020 Término: 19/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 21/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, GRADES DE PROTEÇÃO, SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, VIGILÂNCIA E BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEU (ÓRGÃO PARTICIPANTE), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-680-36,25-24.650,00;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20PMF53
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FELIPE NATHAN DE MELO 09381535957
Valor ..... : R$12.490,00 (doze mil quatrocentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 20/05/2020 Término: 19/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 21/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, GRADES DE PROTEÇÃO, SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, VIGILÂNCIA E BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEU (ÓRGÃO PARTICIPANTE), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-250-49,96-12.490,00;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT20PMF28 - Contrato Nº: AT19PMF187 - Ata N.°: Art. 1º - As partes da Ata epigrafada, de comum acordo, ajustam e contratam o acréscimo de 25% no item 01, conforme tabela abaixo:
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS EIRE
Valor ..... : R$10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/05/2020 Término: 04/12/2020

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 103/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES FUTURAS DE PLACAS INDICATIVAS DE RUAS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO (PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-50-219,00-10.950,00;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_21.05.2020 SF

Publicação Nº 2489147

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20SF26
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor ..... : R$264.320,00 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 07/05/2020 Término: 06/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 24/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES PEDRAS PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-400-30,68-12.272,00; 2-1000-32,22-32.220,00; 3-300-32,22-9.666,00; 4-600-29,92-17.952,00; 5-400-30,68-12.272,00; 6-400-30,68-12.272,00; 7-300-32,22-9.666,00; 8-2000-30,67-61.340,00; 9-3000-32,22-96.660,00;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20SF27
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: CIDIMAR DA ROSA - ME
Valor ..... : R$35.300,00 (trinta e cinco mil trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/05/2020 Término: 07/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 18/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E CARPINTEIRO PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI) PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2000-17,65-35.300,00;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT20SF15
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: NUTRIFIBRAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$790,00 (setecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 13/05/2020 Término: 12/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 27/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MAÇÃ INTEGRAL EM FATIAS, DESIDRATADA COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) - E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-5-158,00-790,00;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20SF28
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS EIRELI

Valor ..... : R$109.100,00 (cento e nove mil cem reais)
Vigência ..... : Início: 14/05/2020 Término: 13/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 9/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA 4X4 E TRATOR DE ESTEIRA PARA USO NOS SERVIÇOS GERAIS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-200-257,50-51.500,00; 2-400-144,00-57.600,00;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20SF29
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: DEON TERRAPLANAGENS E CONSTRUCOES EIRELI - EPP
Valor ..... : R$41.100,00 (quarenta e um mil cem reais)
Vigência ..... : Início: 14/05/2020 Término: 13/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 9/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA 4X4 E TRATOR DE ESTEIRA PARA USO NOS SERVIÇOS GERAIS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-150-274,00-41.100,00;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT20SF10 - Contrato Nº: AT20SF16 - Ata N.°: Art. 1º - Para suportar o remanejamento, a Ata de Registro de Preços nº AT20SF16 terá INCLUSÃO nos itens e quantitativos expressos na tabela abaixo:
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI
Valor ..... : R$6.543,11 (seis mil quinhentos e quarenta e três reais e onze centavos)
Vigência ..... : Início: 18/05/2020 Término: 16/03/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 9/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO - ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS), PARA PERÍODO DE 12 MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-5-9,50-47,50; 15-5-1,23-6,15; 33-120-1,52-182,40; 34-50-2,34-117,00; 35-50-2,48-124,00; 43-20-5,08-101,60; 44-20-4,96-99,20; 61-20-5,49-109,80; 62-10-1,58-15,80; 63-60-2,83-169,80; 92-120-3,95-474,00; 93-50-93,18-4.659,00; 94-50-2,34-117,00; 102-2-60,23-120,46; 103-2-71,00-142,00; 117-5-11,48-57,40;

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20SF13 - Contrato Nº: CT20SF02 - Ata N.°: Art. 1º - As partes acima epigrafadas, em conformidade com o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de execução que consta da Cláusula Terceira, item 3.2 do contrato para até a data de 08/06/2020.
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ROBERTO MIGUEL
Vigência ..... : Início: 19/05/2020 Término: 27/07/2020
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 4/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE QUÍMICA E SISTEMAS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNCIO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA ETA - SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXOS AO □PAL□ E PARTE DELE INTEGRANTE).

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20SF14 - Contrato Nº: CT20SF02 - Ata N.°: Art. 1º - as partes do contrato acima epigrafado, ajustam e contratam a sua alteração conforme memorial justificativo do setor de engenharia (anexo ao processo), resultando em SUPRESSÃO no valor de R$ 1.740,98

(mil setecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos);
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ROBERTO MIGUEL
Valor ..... : R$1.740,98 (um mil setecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 19/05/2020 Término: 27/07/2020
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 4/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE QUÍMICA E SISTEMAS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNCIO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA ETA - SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXOS AO □PAL□ E PARTE DELE INTEGRANTE).

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20SF15 - Contrato Nº: CT20SF02 - Ata N.°: Art. 1º - as partes do contrato acima epigrafado, ajustam e contratam a sua alteração conforme memorial justificativo do setor de engenharia (anexo ao processo), resultando em ACRÉSCIMO no valor de R$ 583,58 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais);
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ROBERTO MIGUEL
Valor ..... : R$583,58 (quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 19/05/2020 Término: 27/07/2020
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 4/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE QUÍMICA E SISTEMAS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNCIO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA ETA - SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXOS AO □PAL□ E PARTE DELE INTEGRANTE).

Fraiburgo, 21 de maio de 2020.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2020 - 133 A 135

Publicação Nº 2489004

DECRETO Nº 133/2020
NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, os eleitos na Eleição para o Conselho Tutelar realizada no dia 06 de outubro de 2019. Considerando ainda, o afastamento por licença da senhora Francieli da Silva Farias, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Francineide Rodrigues Barroso, nomeada para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, com efeito retroativo ao dia 14 de maio de 2020 e término previsto para o dia 20 de agosto de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de maio de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 134/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 929/2019 de 09/12/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do corrente exercício, crédito no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), na seguinte programação:

06.01 – Secretaria Municipal de Desenv. Rural, Agricultura e Meio Ambiente
20.608.2001 – 1.055 – 44.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
R$ 630.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme segue:
Excesso de Arrecadação - Fonte 01.0034 R$ 500.000,00
Superávit Financeiro – Fonte 03.0000 R$ 130.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de maio de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 135/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 0929/2019 de 09/12/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2020 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte programação:

05.01 – Secretaria Mun. Desenvolvimento Social, Cultura e Esportes.
27.812.2701 – 2.013 – 44.90.00.00.00 - Aplicações Diretas - Fonte 03.0000
R$ 25.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 25.000,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 19 de maio de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

HOMOLOGAÇÃO 015/2020

Publicação Nº 2489480

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVAO CNPJ: 83.009.902/0001-16 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2020 - TP Processo Administrativo: 15/2020 Processo de Licitação: 15/2020 Data do Processo: 04/03/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADMIR EDI DALLA CORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 15/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 20/05/2020
e) Objeto da Licitação EXECUÇÃO DE PONTES PRÉ FABRICADAS E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS NO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
PRESSOTTO CONCRETO E AÇO LTDA (1702)						
1	Ponte em concreto pré - fabricado, nas dimensões de 5,00m x 8,00m. Com recuperação e limpeza de 03 vigas principais em concreto pré-fabricado de 8,20m, fornecidas pelo município; Execução de 08 placas em concreto pré- fabricado de 1,00m x5,00m, com guarda rodas; Mão de obra para fabricação e montagem incluindo transporte até o local da obra, além de Projeto da estrutura e ART. - Marca: pressotto concreto	M2	40,00	0,0000	795,00	31.800,00

Galvão, 20 de Maio de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVAO CNPJ: 83.009.902/0001-16 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2020 - TP Processo Administrativo: 15/2020 Processo de Licitação: 15/2020 Data do Processo: 04/03/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

PRESSOTTO CONCRETO E AÇO LTDA (1702)

2	Ponte em concreto pré - fabricado, nas dimensões de 5,20m x 10,00m. Com recuperação e limpeza de 06 vigas principais em concreto pré-fabricado de 8,20m, fornecidas pelo município; Execução de 10 placas em concreto pré- fabricado de 1,00m x 5,20m, com guarda rodas; Guarda corpo em concreto pré fabricado fixados nas placas de concreto; Mão de obra para fabricação e montagem incluindo transporte até o local da obra, além de Projeto da estrutura e ART. - Marca: pressotto concreto	M2	52,00	0,0000	830,00	43.160,00

Total do Fornecedor: 74.960,00
Total Geral: 74.960,00

Galvão, 20 de Maio de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO 019/2020

Publicação Nº 2488909

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVAO CNPJ: 83.009.902/0001-16 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2020 - PR Processo Administrativo: 19/2020 Processo de Licitação: 19/2020 Data do Processo: 10/03/2020

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADMIR EDI DALLA CORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 19/2020
b) Licitação Nr.: 8/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/05/2020
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A EXPOGAL 2020 NO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
SILVA & DAL MOLIN PROMOCAO DE EVENTOS LTDA (27087)						
1	Locação de fechamento tipo Tapume com altura mínima de 2,20 m de altura em chapa metálica galvanizada. - Marca: EVENTOSUL	UND	500,00	0,0000	7,7061	3.853,07
2	Locação de grade de contenção e isolamento com no mínimo 1,10 m de altura em estrutura metálica - Marca: EVENTOSUL	UND	355,00	0,0000	6,4732	2.297,99
3	Locação de Palco base em estrutura metálica e piso tipo tablado naval de dimensões mínimas 12,00 x 14,00 m com altura mínima de 1,00 m (Atendo todas es especificações do projeto técnico em anexo) - Marca: EVENTOSUL	UND	1,00	0,0000	1.541,2356	1.541,24
4	Locação de Stands em octanorm dimensões mínimas 3,00 x 3,00 m, pé direito mínimo de 2,20 m, testeira em treliça metálica, painel de identificação em mdf de 50 x 90 cm com identificação do expositor em adesivo vinílico em uma cor, com 1 tomada básica e 2 spots - Marca: EVENTOSUL	UND	90,00	0,0000	107,8865	9.709,79

Galvão, 6 de Maio de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVAO

CNPJ: 83.009.902/0001-16
AV. SETE DE SETEMBRO, 548
C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2020 - PR

Processo Administrativo: 19/2020
Processo de Licitação: 19/2020
Data do Processo: 10/03/2020

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

SILVA & DAL MOLIN PROMOCAO DE EVENTOS LTDA (27087)

5	Locação de Sistema de Cobertura Treliçada em aço galvanizado em sistema de arcos, dimensões mínimas 18,00 x 50,00 m, com cobertura em lona branca anti-fogo com bloqueio de calor e raios solares - Marca: EVENTOSUL	UND	1,00	0,0000	7.706,1778	7.706,18
6	Locação de Pórtico de Entrada com estrutura de treliça metálica 7,00 x 5,00 m com quadro de fixação de lonas laterais e central - Marca: EVENTOSUL	UND	1,00	0,0000	1.356,2873	1.356,29
8	Locação de Tendas em estrutura metálica com dimensões mínimas 5,00 x 5,00 m com cobertura de lona tipo chapéu de bruxa com pé direito mínimo de 2,50 m - Marca: EVENTOSUL	UND	8,00	0,0000	237,3503	1.898,80
9	Locação de tendas em estrutura metálica de dimensões mínimas 10,00 x 10,00 m com cobertura de lona na cor branca com pé direito mínimo de 3,00 m - Marca: EVENTOSUL	UND	8,00	0,0000	462,3707	3.698,97
10	Locação de tendas em estrutura metálica de dimensões mínimas 5,00 x 10,00 m com cobertura de lona na cor branca com pé direito mínimo de 3,00 m - Marca: EVENTOSUL	UND	5,00	0,0000	323,6595	1.618,30
11	Locação de Tablado em chapa naval de 18 mm - Marca: EVENTOSUL	M2	300,00	0,0000	7,3979	2.219,37
					Total do Fornecedor:	**35.900,00**

LOTE: 2

BANXAP - BANHEIROS MOVEIS EIRELI (27085)

7	Locação de Banheiros Químicos com produtos de limpeza e sucção - Marca: POLYJOHN	UND	10,00	0,0000	652,7473	6.527,47
14	Locação de Banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais com produtos de limpeza e sucção - Marca: POLYJOHN	UND	2,00	0,0000	786,2637	1.572,53
					Total do Fornecedor:	**8.100,00**

LOTE: 3

SILVA & DAL MOLIN PROMOCAO DE EVENTOS LTDA (27087)

12	Sonorização (Conforme Rider em anexo) - Marca: EVENTOSUL	UND	1,00	0,0000	15.500,00	15.500,00
					Total do Fornecedor:	**15.500,00**

Galvão, 6 de Maio de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVAO CNPJ: 83.009.902/0001-16 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2020 - PR Processo Administrativo: 19/2020 Processo de Licitação: 19/2020 Data do Processo: 10/03/2020

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

SILVA & DAL MOLIN PROMOCAO DE EVENTOS LTDA (27087)

13	Locação de geradores de energia de 260 Kva (para 4 dias de evento) - Marca: EVENTOSUL	UND	1,00	0,0000	6.116,8824	6.116,88
15	Locação de geradores de energia de 180 Kva (para 1 dia de evento - Marca: EVENTOSUL	UND	1,00	0,0000	1.882,1176	1.882,12

Total do Fornecedor: 7.999,00

Total Geral: 67.499,00

Galvão, 6 de Maio de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO 022/2020

Publicação Nº 2488911

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GALVAO CNPJ: 13.509.695/0001-83 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2020 - PR Processo Administrativo: 22/2020 Processo de Licitação: 22/2020 Data do Processo: 16/03/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADMIR EDI DALLA CORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 22/2020
b) Licitação Nr.: 3/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/05/2020
e) Objeto da Licitação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO-QUALIFICAÇÃO, DE ALUNOS QUE TENHAM INTERESSE EM APRENDER ACORDEON (GAITA/SANFONA) NO PROJETO CONSTRUINDO O AMANHÃ DO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LAURI MORAWSKI 04876672989 (25650)						
1	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO, DE ALUNOS QUE TENHAM INTERESSE EM APRENDER ACORDEON (GAITA/SANFONA). - Serão 12 horas semanais trabalhadas com as crianças do serviço de convivência. Sendo que estas horas serão distribuídas na terça-feira no turno noturno, quinta-feira no turno vespertino e sexta-feira no turno vespertino, mudanças somente com a autorização expressa da gestora do CRAS. - Marca: LAURI	ESES	9,00	0,0000	800,00	7.200,00
					Total do Fornecedor:	**7.200,00**
					Total Geral:	**7.200,00**

Galvão, 4 de Maio de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO 023/2020

Publicação Nº 2488913

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVAO CNPJ: 83.009.902/0001-16 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2020 - PR Processo Administrativo: 23/2020 Processo de Licitação: 23/2020 Data do Processo: 17/03/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADMIR EDI DALLA CORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 23/2020
b) Licitação Nr.: 12/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/05/2020
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA LEVANTAMENTO DE ALVENARIA NO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ALDECIR FUZINATO 58906886004 (27081)					
2 Prestação de serviço de mão de obra para levantamento de alvenaria a cutelo (tijolo em pé) Com acabamento de reboco - Marca: FUZINATO	M2	1.000,00	0,0000	23,50	23.500,00
				Total do Fornecedor:	**23.500,00**
SERGIO VERONEZ 66078679953 (26644)					
1 Prestação de serviço de mão de obra para levantamento de alvenaria a cutelo (tijolo em pé) Com acabamento de chapisco. - Marca: VERONEZ	M2	500,00	0,0000	11,90	5.950,00
3 Prestação de serviço de mão de obra para levantamento de alvenaria, (tijolo deitado) Com acabamento de chapisco - Marca: VERONEZ	M2	500,00	0,0000	12,80	6.400,00
4 Prestação de serviço de mão de obra para levantamento de alvenaria, (tijolo deitado) Com acabamento de reboco - Marca: VERONEZ	M2	1.000,00	0,0000	13,40	13.400,00

Galvão, 4 de Maio de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVAO CNPJ: 83.009.902/0001-16 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2020 - PR Processo Administrativo: 23/2020 Processo de Licitação: 23/2020 Data do Processo: 17/03/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SERGIO VERONEZ 66078679953 (26644)

5	Prestação de serviço de mão de obra para levantamento de alvenaria e execução de vigas baldrames, vigas cinta e pilaretes, com acabamento rebocado - Marca: VERONEZ	M2	1.000,00	0,0000	12,90	12.900,00

Total do Fornecedor: 38.650,00

Total Geral: 62.150,00

Galvão, 4 de Maio de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO 025/2020

Publicação Nº 2488914

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GALVAO CNPJ: 13.509.695/0001-83 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2020 - DL Processo Administrativo: 25/2020 Processo de Licitação: 25/2020 Data do Processo: 03/04/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADMIR EDI DALLA CORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 25/2020
b) Licitação Nr.: 4/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 09/04/2020
e) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL DE ENTIDADES LOCAIS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E NUTRICIONAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
JOAO CESAR DE CAMPOS 51407132920 (26434)						
1	CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL DE ENTIDADES LOCAIS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E NUTRICIONAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.	UND	150,00	0,0000	106,46	15.969,00
					Total do Fornecedor:	**15.969,00**
					Total Geral:	**15.969,00**

Galvão, 9 de Abril de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO 027/2020

Publicação Nº 2488969

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GALVAO CNPJ: 13.509.695/0001-83 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2020 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 27/2020 Data do Processo: 03/04/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADMIR EDI DALLA CORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 27/2020
b) Licitação Nr.: 3/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 09/04/2020
e) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL DE ENTIDADES LOCAIS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E NUTRICIONAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MERCADO GIANA LTDA ME (889)						
1	CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL DE ENTIDADES LOCAIS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E NUTRICIONAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL. - Marca: GIANA	UND	150,00	0,0000	106,64	15.996,00
					Total do Fornecedor:	**15.996,00**
					Total Geral:	**15.996,00**

Galvão, 9 de Abril de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO 028/2020

Publicação Nº 2488971

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GALVAO CNPJ: 13.509.695/0001-83 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2020 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 28/2020 Data do Processo: 03/04/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADMIR EDI DALLA CORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 28/2020
b) Licitação Nr.: 2/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 09/04/2020
e) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL DE ENTIDADES LOCAIS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E NUTRICIONAL, PANDEMIA COVID-19, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
M. V. PANASSOLO SUPERMERCADO - ME (2056)						
1	CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL DE ENTIDADES LOCAIS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E NUTRICIONAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL. - Marca: PANASSOLO	UND	150,00	0,0000	106,46	15.969,00
					Total do Fornecedor:	**15.969,00**
					Total Geral:	**15.969,00**

Galvão, 9 de Abril de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO 029/2020

Publicação Nº 2488972

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVAO CNPJ: 83.009.902/0001-16 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2020 - DL Processo Administrativo: 29/2020 Processo de Licitação: 29/2020 Data do Processo: 13/04/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADMIR EDI DALLA CORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 29/2020
b) Licitação Nr.: 6/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 16/04/2020
e) Objeto da Licitação PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS PASSIVEIS DE RECICLAVEIS

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Galvão, 16 de Abril de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVAO CNPJ: 83.009.902/0001-16 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2020 - DL Processo Administrativo: 29/2020 Processo de Licitação: 29/2020 Data do Processo: 13/04/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MICHEL GUZZO04682414933 (26439)

1	SERVIÇO DE COLETA DE RECICLAVEIS, METAL: - Lata de conservas; - Lata de estrato de tomate; - Lata de café; - Lata de cerveja e refrigerante; - Frasco de inseticida; - Frasco de bom ar; - Geladeira; - Fogão; - Demais materiais afins PAPEL: Caixa de papelão; - Caixa de calçados; - Caixa de leite; - Caixa de suco; - Caixa de sabão; - Livro; - Jornal; - Caderno; - Revista; - Demais materiais afins PLASTICO: Litros de: refrigerantes, amaciante, detergente, alvejante, shampoo, óleo de cozinha; - Baldes; - Bacias; - Garrafas PET; - Sacolas e embalagens; - Pacotes de ração; - Lona; - Lona de silagem; - Demais materiais afins - Marca: guzzo	UND	9,00	0,0000	1.683,25	15.149,25

Total do Fornecedor: 15.149,25

Total Geral: 15.149,25

Galvão, 16 de Abril de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO 030/2020

Publicação Nº 2488973

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVAO CNPJ: 83.009.902/0001-16 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2020 - PR Processo Administrativo: 30/2020 Processo de Licitação: 30/2020 Data do Processo: 14/04/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADMIR EDI DALLA CORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 30/2020
b) Licitação Nr.: 14/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/05/2020
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE CARVÃO, CARNE E REFRIGERANTES PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO O MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (26312)						
1	CARVÃO VEGETAL, 100% eucalipto para churrasco. Embalagem de 5 kilos. - Marca: oeste	UND	200,00	0,0000	12,79	2.558,00
2	CARNE DE FRANGO, coxa e sobre coxa, congelada, sem tempero. Com no máximo 12% de água. Com certificado da vigilancia sanitaria. - Marca: agrodanieli	KG	300,00	0,0000	6,80	2.040,00
3	CARNE DE GADO - COSTELA - inspecionada pela vigilancia sanitaria estadual, sendo COSTELA. O tamanho dos cortes das carnes serão decididos pela administração em decorrencia do evento em questão. - Marca: rosa	KG	200,00	0,0000	16,90	3.380,00
4	CARNE DE GADO - ALCATRA - inspecionada pela vigilancia sanitaria estadual, sendo ALCATRA. O tamanho dos cortes das carnes serão decididos pela administração em decorrencia do evento em questão. - Marca: rosa	KG	200,00	0,0000	21,35	4.270,00

Galvão, 11 de Maio de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVAO CNPJ: 83.009.902/0001-16 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2020 - PR Processo Administrativo: 30/2020 Processo de Licitação: 30/2020 Data do Processo: 14/04/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (26312)

5	CARNE DE GADO - FILÉ - inspecionada pela vigilancia sanitaria estadual, sendo FILÉ. O tamanho dos cortes das carnes serão decididos pela administração em decorrencia do evento em questão. - Marca: rosa	KG	200,00	0,0000	20,80	4.160,00
6	CARNE DE GADO - QUARTO - inspecionada pela vigilancia sanitaria estadual, sendo QUARTO. O tamanho dos cortes das carnes serão decididos pela administração em decorrencia do evento em questão. - Marca: rosa	KG	200,00	0,0000	19,80	3.960,00
7	CARNE DE PORCO- inspecionada pela vigilancia sanitaria estadual, em pedaços para churrasco, costela, paleta, pernil e lombo. O tamanho dos cortes das carnes serão decididos pela administração em decorrencia do evento em questão. - Marca: rosa	KG	350,00	0,0000	11,20	3.920,00
8	REFRIGERANTES - de diversos sabores, de 2 litros. Gelado (a critério da administração). - Marca: sarandi	UND	500,00	0,0000	4,35	2.175,00

Total do Fornecedor: 26.463,00

Total Geral: 26.463,00

Galvão, 11 de Maio de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO 031/2020

Publicação Nº 2488974

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVAO CNPJ: 83.009.902/0001-16 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2020 - PR Processo Administrativo: 31/2020 Processo de Licitação: 31/2020 Data do Processo: 17/04/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADMIR EDI DALLA CORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 31/2020
b) Licitação Nr.: 15/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/05/2020
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO NÚMERO 892324/2019 COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO - SC

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS (27089)						
1	Enfardaderia com pneus e rodas novas, largura de recolhimento de no mínimo 1,73m, com produção mínima de 400 fardos/h, com potencia mínima de acionamento de 35cv, rotação mínima da tomada de força de 540 rpm equipada com triplo sistema de proteção contra sobrecarga, 02 dosadores automáticos com freios operados com fio e de sinal ou sintético, recolhedor com amortecedor dispositivo com regulagem de altura de recolhimento, roda copiadora para terrenos irregulares, equipada com mínimo de 04 molas contra retorno de fardos, armazenagem mínima de 08 rolos de fios, cardan com embreagem. Com no mínimo 1 ano. - Marca: FINARDI/FE-4050	UND	1,00	0,0000	85.810,2977	85.810,30
2	Segadeira de tambor, com largura de corte de no mínimo 1,65m, com no mínimo 02 tambores e mínimo de 6 facas, com sistema de engate hidráulico categoria I e II, rotação mínima da TDP 540rpm, potencia mínima necessária de 35cv, inclinação de trabalho mínima de 25º com produção mínima de 1,5 Hec/hora. Com no mínimo 1 ano. - Marca: FINARDI/FT-165	UND	1,00	0,0000	21.079,7023	21.079,70

Total do Fornecedor: 106.890,00
Total Geral: 106.890,00

Galvão, 11 de Maio de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVAO CNPJ: 83.009.902/0001-16 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2020 - PR Processo Administrativo: 31/2020 Processo de Licitação: 31/2020 Data do Processo: 17/04/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Galvão, 11 de Maio de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO 032/2020

Publicação Nº 2488976

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVAO CNPJ: 83.009.902/0001-16 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2020 - PR Processo Administrativo: 32/2020 Processo de Licitação: 32/2020 Data do Processo: 28/04/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADMIR EDI DALLA CORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 32/2020
b) Licitação Nr.: 16/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/05/2020
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
VISOLI PRE MOLDADOS LTDA EPP (25338)					
1 TUBO DE CONCRETO SEM MALHA 20 CM - Marca: VISOLI	UND	200,00	0,0000	25,00	5.000,00
2 TUBO DE CONCRETO SEM MALHA 30 CM - Marca: VISOLI	UND	500,00	0,0000	35,00	17.500,00
3 TUBO DE CONCRETO SEM MALHA 40 CM - Marca: VISOLI	UND	500,00	0,0000	27,00	13.500,00
				Total do Fornecedor:	**36.000,00**
				Total Geral:	**36.000,00**

Galvão, 14 de Maio de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO 033/2020

Publicação Nº 2488978

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVAO CNPJ: 83.009.902/0001-16 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2020 - PR Processo Administrativo: 33/2020 Processo de Licitação: 33/2020 Data do Processo: 30/04/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADMIR EDI DALLA CORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 33/2020
b) Licitação Nr.: 17/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/05/2020
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE PEDRAS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E EXECUÇÃO DE MUROS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BRITADOR SAO DOMINGOS LTDA (1052)					
2 FORNECIMENTO DE PEDRAS BASÁLTICAS REGULARES NAS DIMENSÕES MÉDIA DE 30 X 30 X 30 CM (PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO). SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O FRETE. - Marca: BRITADOR SÃO DOMINGO	UND	4.000,00	0,0000	5,70	22.800,00
				Total do Fornecedor:	**22.800,00**
CONSTRUTORA VILLANI LTDA (2143)					
1 FORNECIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES PARA PAVIMENTAÇÃO (CALÇAMENTO) SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O FRETE. - As pedras irregulares deverão ter diâmetro de 08 (oito) a 18 (dezoito) centímetros cada e deverão ter, pelo menos uma face plana - Marca: C. VILLANI	M2	10.000,00	0,0000	15,50	155.000,00
				Total do Fornecedor:	**155.000,00**
				Total Geral:	**177.800,00**

Galvão, 18 de Maio de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

Garopaba

Prefeitura

ATA 2ª REUNIÃO ORDINARIA JARI MUNICIPAL

Publicação Nº 2490206

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 2020

Aos décimo nono (19) dias do mês de maio de dois mil e vinte (2020), reuniram-se na sala do DEMUTRAN, na Rua Prefeito João Orestes de Araújo nº 276, bairro centro, das 09:00h às 11:15h, os membros da 1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI Municipal de Garopaba, relacionados abaixo:

REPRESENTANTE DO ORGÃO QUE IMPÔS A PENALIDADE

PRESIDENTE: JOÃO CARLOS BATISTA
SUPLENTE: TACIANA CARLA TEIXEIRA

REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO

TITULAR: ANDERSON FERNANDO VOSS
SUPLENTE: FERNANDO FLORES

ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA A ÁREA DE TRÂNSITO

TITULAR: HAROLDO ALVES DO NASCIMENTO
SUPLENTE: ADÍLIO JOSÉ DE ABREU

SECRETÁRIA JARI MUNICIPAL
MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO

Ao iniciar a reunião o presidente João Carlos Batista cumprimentou os membros presentes e em seguida distribuiu os recursos para os conselheiros; dando seqüência assim aos trabalhos, na pauta recursos do município de Garopaba para apreciação. Com todos os membros presente: titulares e suplentes formou-se três duplas, de acordo com as suas representatividades, para julgamento dos recursos.

Foram apreciados, discutidos e julgados pelos relatores, OS SEGUINTES RECURSOS QUE FORAM DEFERIDOS POR UNANIMIDADE, APRESENTANDO EMBASAMENTO LEGAL:

- PROCESSO 35/2020: Proprietária/ Condutor Fernando Martins Bernardo, base legal 232, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA/CG 150 TITAN, 2005/2005 – placa MCY6045/SC;

- PROCESSO 40/2020: Proprietário/ Condutor Francisco de Assis Elias de Andrade, base legal 181 XVII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo CHEV/PRISMA 1.4M LT, – placa QNJ8184/RN;

- PROCESSO 41/2020: Proprietário/ Condutor Sra. Marilene Borges Sant Anna, base legal 181 XV, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo RENAULT/SANDERO STEP 16, 2015/2016 – placa IWP9081/RS;

- PROCESSO 42/ 2020: Proprietário/ Condutor Sr. Ricardo Vieira Bretanha, base legal 181 XX, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo I/FORD RANGER XLT 13P, 2005/2006 – placa MGG2732/SC;

- PROCESSO 67/2020: Proprietário/ Condutor Sr. Rodrigo Henrique Hernandez, base legal 181 VIII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo RENAULT/SANDERO EXP 1016V, 2009/2010 – placa MGZ1115/SC;

- PROCESSO 70/2020: Proprietário/ Condutor Sra. Leila Affonso Reis de Souza, base legal 181 I, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo RENAULT/SANDERO EXP16, – placa ISY5080/RS;

- PROCESSO 71/2020: Proprietário/ Condutor Sr. Ricardo Miguel de Souza, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FIAT/CRONOS DRIVE GSR, 2019/2019 – placa QJM3823/SC;

- PROCESSO 72/2020: Proprietário/ Condutor Sr. Cristiano Rui Mueller do Nascimento, base legal 252 VI, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/NOVO, 2017/2017 – placa QID8724/SC;

Foram apreciados, discutidos e julgados pelos relatores OS SEGUINTES RECURSOS, QUE FORAM INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE, NÃO APRESENTANDO EMBASAMENTO LEGAL:

- PROCESSO 039/ 2020: Proprietário/ Condutor Via Sc Comercio e Serviços Ltda-EPP, base legal Inc. I ART.3 Res. 151, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo GM/CELTA, 2003/2003 – placa MDE9432/SC;

- PROCESSO 43/ 2020: Proprietário/ Condutor Sr. Evandro Teixeira, base legal 186 II, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA/ CBX 250 TWISTER, 2007/2008 – placa MFB5558/SC;

- PROCESSO 44/ 2020: Proprietário/ Condutor Sra. Fernanda Vasconsellos Scopel, base legal 252, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo I/CHERY QQ3 1.1, 2011/2012 – placa MJJ9436/SC;

- PROCESSO 45/ 2020: Proprietário/ Condutor Sra. Fernanda Vasconsellos , base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo I/ CHERY QQ3 1.1, 2011/2012 – placa MJJ9436/SC;

- PROCESSO 48/ 2020: Proprietário/ Condutor Localiza Renta Car S.A., base legal 181 XVII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/ POLO MCA, 2019/2019 – placa QQG-2670/MG;

- PROCESSO 46/ 2020: Proprietário/ Condutor Sr. Lucas Junckes da Rosa, base legal 195, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo GM/ CELTA 2P SPIRIT, 2010/2010 – placa MHS3615/SC;

- PROCESSO 49/ 2020: Proprietário/ Condutor Sr. Ricardo Nunes da Silva, base legal 181 XVII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/SPACEFOX SPORT GII, 2011/2011 – placa IRX1103/RS;

- PROCESSO 54/ 2020: Proprietário/ Condutor Sr. Jose Carlos Renz, base legal 186 I, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo GM/CLASSIC LIFE, 2007/2007, placa JVN5032/RS;

- PROCESSO 55/ 2020: Proprietário/ Condutor Sr. Jose Carlos Renz, base legal 195, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo GM/CLASSIC LIFE,2007/2007, placa JVN5032/RS;

- PROCESSO 66/ 2020: Proprietário/ Condutor Sr. Jose Carlos Renz, base legal 175, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo GM/CLASSIC LIFE, placa JVN5032/RS;

- PROCESSO 58/ 2020: Proprietário/ Condutor Sr. Cesar Borges, base legal 203 V, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo GM/CLASSIC LIFE –2007/2007, placa JVN5032/RS;

- PROCESSO 62/ 2020: Proprietário/ Condutor Sra Josiene Moreira de Farias, base legal 191, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/GOL 1.0 GIV, 2006/2007 – placa ARZ1223/SP;

- PROCESSO 64/ 2020: Proprietário/ Condutor Sr Manoel Agostinho de Abreu, base legal 181XVIII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA/FIT EX, 2007/2008 – placa AZS2603/SC;

- PROCESSO 65/ 2020: Proprietário/ Condutor Sra. Claudete de Oliveira Carvalho, base legal 181 XVII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo CHEV/PRISMA 1.0MT LT, – placa IVL2168/RS;

- PROCESSO 68/ 2020: Proprietário/ Condutor Sr. Erno Jose Mallmann, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT, – placa IWG9132/RS;

- PROCESSO 59/ 2020: Proprietário/ Condutor Sr. Belmiro Pedro Marx Welter, base legal 181 XV, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo NISSAN/MARCH 16SL CVT, – placa IYO2983/RS;

- PROCESSO 60/ 2020: Proprietário/ Condutor Sr. Belmiro Pedro Marx Welter, base legal 181 XX, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo NISSAN/MARCH 16SL CVT, – placa IYO2983/RS;

- PROCESSO 73/ 2020: Proprietário/ Condutor Sr. João Fernando da Silva, base legal 250 IA, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/POLO 1.6, – placa IPY8222/RS;

Foram apreciados 26 recursos, todos analisados e julgados com embasamento legal no Código de Trânsito Brasileiro.

Nada mais a relatar, nenhuma observação a infrações de trânsito, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião, da qual eu Maria Zenaide Maia Monteiro, lavrei o presente termo depois de lido, discutido e aprovado, que será por mim assinado e ao final assinado por todos os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI).

Garopaba/ SC, 21 de maio de 2020.

REPRESENTANTES DO ORGÃO QUE IMPÔS A PENALIDADE

JOÃO CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

TACIANA CARLA TEIXEIRA
SUPLENTE

REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO

ANDERSON FERNANDO VOSS
TITULAR

FERNANDO FLORES
SUPLENTE

ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA A ÁREA DE TRÂNSITO

HAROLDO ALVES DO NASCIMENTO
TITULAR

ADÍLIO JOSÉ DE ABREU
SUPLENTE

MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO
SECRETÁRIA DA JARI MUNICIPAL

Publicada a presente Ata no DOM/SC em 22/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

AVISO DE LICITAÇÃO CV007/2020

Publicação Nº 2489662

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 007/2020
PROCESSO Nº 058/2020

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade CARTA CONVITE, por execução indireta sob regime de preço global, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para executar obra de drenagem e pavimentação de trecho da Rodovia Adílio Inacio de Abreu, no Bairro Costa do Macacu, com fornecimento de material e mão de obra conforme especificações do Projeto Básico. As propostas deverão ser entregues até as 14h00min do dia 29/05/2020. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 29/05/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, Garopaba – SC.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 21 de maio de 2020.

Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CV008/2020

Publicação Nº 2489931

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 008/2020
PROCESSO Nº 060/2020

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade CARTA CONVITE, por execução indireta sob regime de preço global, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para executar obra de construção de quadra Poliesportiva na Escola de Ensino Fundamental Paula Martins Pereira, no bairro Areias da Palhocinha, com fornecimento de material e mão de obra conforme especificações do Projeto Básico. As propostas deverão ser entregues até as 16h00min do dia 29/05/2020. A sessão pública será realizada a partir das 16h10min do dia 29/05/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, Garopaba – SC.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 21 de maio de 2020.

Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N°042/2020

Publicação Nº 2489134

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2020
PMG
PROCESSO Nº: 048/2020; MODALIDADE: CV006/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: ISRAEL GONÇALVES ME; CNPJ/MF Nº: 17.349.871/0001-18; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA BERNARDINO FIRMINO PIRES, NO BAIRRO PINGUIRITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO VALOR: R$154.295,16; DATA DA ASSINATURA: 21/05/2020.

Garuva

Prefeitura

LEI N° 2204/2020

Publicação Nº 2488780

LEI Nº 2204 DE 20 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 06.002. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo/Depto. de Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 27.812. Desporto e Lazer/ Desporto Comunitário
Programa 1012. Esporte e Lazer: Direito de todos
Ação 1004 Constr e ampl de Gin., quadras, acad. ao ar livre, estádios e parques

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	158.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 06.002. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo/Depto. de Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 23.695. Comércio e Serviços/Turismo
Programa 1013. Promoção do Des. Turístico
Ação 2024 Man. do Setor de Turismo

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	30.000,00

Órgão/Unidade 06.001. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 22.661. Indústria/Promoção Industrial
Programa 1014. Promoção do Des. Empresarial
Ação 2029 Incentivo e Man. de áreas industriais

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	25.000,00

Órgão/Unidade 11.002. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Man. Predial
Função/ Sub-função 15.451. Urbanismo/ Infra-Estrutura Urbana
Programa 1022. Urbanização, humanização e infraestrutura urbana
Ação 2049 Man. do Paço Municipal

• 4490 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	53.000,00

Órgão/Unidade 11.003. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Infraestrutura
Função/ Sub-função 15.452. Urbanismo/ Servicos Urbanos
Programa 1022. Urbanização, humanização e infraestrutura urbana
Ação 2051 Man. do Setor de Obras e Serv Públ/Setor de Trâns

• 4490 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	50.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 06.002. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo/Depto. de Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 27.812. Desporto e Lazer/ Desporto Comunitário
Programa 1012. Esporte e Lazer: Direito de todos
Ação 1004 Constr e ampl de Gin., quadras, acad. ao ar livre, estádios e parques

• 4490 Despesas de Capital	01.64.55 Transf.Convênio – Estado / Outros	R$	150.000,00

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o será utilizado recurso proveniente do provável Excesso de Arrecadação dos recursos relativos ao Convênio n° 220TR0609 com Governo Estadual por meio da FESPORTE, cujo objetivo é a construção de quadra poli esportiva no bairro Vila Trevo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 21 de maio de 2020.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2020 COM ALTERAÇÕES.

Publicação Nº 2489282

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE GASPAR/SC
AVISO DE ABERTURA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2020
OBJETO: Seleção de interessados em participar do programa bolsa atleta e bolsa técnico no âmbito do Município de Gaspar – Santa Catarina. Interessados poderão apresentar a documentação conforme estabelecido no Edital, a partir das 8h do dia 22/05/2020 até o dia 08/06/2020 às 17h. Informações através do e-mail adm.fme@gaspar.sc.gov.br. Íntegra do EDITAL no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar, 20 de maio de 2020.
RONI JEAN MULLER – Diretor Presidente da FMEL.

AVISO DE ALTERAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2020

Publicação Nº 2489298

AVISO DE ALTERAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2020
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE GASPAR/SC
TERMO ADITIVO - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2020
O município de Gaspar, através da fundação municipal de esportes e lazer informa aos interessados em participar do processo acima citado, com objetivo de seleção de interessados em participar do programa bolsa atleta e bolsa técnico, que altera prazos para inscrição e entrega de documentação, assim como altera categorias do bolsa técnico.
Interessados poderão apresentar a documentação conforme estabelecido no edital, a partir das 8h do dia 22/05/2020 até o dia 08/06/2020 às 17h. Informações através do e-mail adm.fme@gaspar.sc.gov.br. Íntegra do edital no site:
www.gaspar.sc.gov.br OU https://www.fmegaspar.sc.gov.br/

Gaspar, 20 de maio de 2020.
RONI JEAN MULLER – Diretor Presidente da FMEL.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

Publicação Nº 2489683

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de EPI - Equipamento de Proteção Individual, para os profissionais de Saúde, como medida de enfrentamento de emergência decorrente do Coronavírus/COVID19.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 25/05/2020.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 29/05/2020.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 29/05/2020.
LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.
Gaspar (SC), 21/05/2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde - Interino

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

Publicação Nº 2489481

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Alimentos Preparados e Acondicionados em Marmitas (Com Entrega). ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 04/06/2020, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 21/05/2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

EXTRATO ADITIVO 1 CONTRATO SAF-170/2019

Publicação Nº 2489668

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 CONTRATO Nº SAF-170/2019
Tomada de Preços nº.: 24/2019. OBJETO: prorrogação do prazo de execução (até 16/05/2020) do contrato para o aproveitamento de água da chuva na Escola Vitório Anacleto Cardoso. CONTRATADA: empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA. (08.628.996/0001-96). – Zilma Mônica Sansão Benvenutti – Secretária de Educação

EXTRATO ADITIVO 2 CONTRATO SAF-170/2019

Publicação Nº 2489673

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 CONTRATO Nº SAF-170/2019
Tomada de Preços nº.: 24/2019. OBJETO: prorrogação do prazo de execução (até 15/06/2020) do contrato para o aproveitamento de água da chuva na Escola Vitório Anacleto Cardoso. CONTRATADA: empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA. (08.628.996/0001-96). – Jorge Luiz Prucinio Pereira – Secretário Interino de Educação

EXTRATO ADITIVO 4 CONTRATO SAF-56/2019

Publicação Nº 2489559

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 4 - CONTRATO Nº SAF-56/2019
Tomada de Preços nº.: 03/2019. OBJETO: prorrogação dos prazos de execução (até 28/08/2020) e vigência (até 02/11/2020) do contrato para a pavimentação e drenagem da Rua Rodolfo Vieira Pamplona. CONTRATADA: TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA. (01.185.136/0001-86). Jean Alexandre dos Santos - Secretário de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA INTERNA Nº 02 DE 20 DE MAIO DE 2020- FME

Publicação Nº 2489303

PORTARIA INTERNA Nº 02 DE 20 DE MAIO DE 2020

RONI JEAN MULLER, DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE GASPAR (SC), no uso de suas atribuições legais, pela presente.

Considerando a publicação do Termo Aditivo do Edital de Seleção pública nº 01/2020, que tem por objeto a Seleção de interessados em participar do programa bolsa atleta e bolsa técnico no âmbito do Município de Gaspar – Santa Catarina;
Considerando o disposto no art. 10 da Lei 3.848/2018.

Resolve:
Art. 1º - ALTERAR os membros que constituirão a Comissão de Avaliação do Edital de Seleção nº 01/2020.
§ 1º. Ficam indicados para compor a Comissão, em SUBSTITUIÇÃO, os seguintes servidores:
• Paulo Roberto Waismann em substituição a Jeferson debus;
• Claudio Roberto Ávila em substituição a Waldemar da Conceição Lima de Carvalho;
Os demais membros permanecem inalterados;
• Roni Jean Muller;
• Rinaldo Tatsch dos Santos;
• Rodrigo de Oliveira Leonel
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se.

Gaspar (SC), 20 de maio de 2020.

RONI JEAN MULLER
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar

PORTARIA Nº 6.303, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2489333

PORTARIA Nº 6.303, DE 19 DE MAIO DE 2020.

SUSPENDE, POR TEMPO INDETERMINADO, A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONI JEAN MULLER, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar n.º 80, de 02 de agosto de 2017;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 9.308, de 16 de março de 2020, nº 9.310, de 17 de março de 2020 e nº 9.311, de 19 de março de 2020, que possuíam como objetivo traçar medidas de prevenção contra o Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 9.316, de 24 de março de 2020, que, além de declarar Situação de Emergência em Gaspar, estabeleceu adoção de medidas para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as Portarias SES n.º 275, de 21 de abril de 2020 e SES n.º 272, de 11 de maio de 2020, as quais estabelecem regras para prática de exercício individual e coletivo, sobretudo determinando distanciamento mínimo de 4 metros entre um praticante e outro, o uso de garrafa de irrigação individual e com identificação, utilização de equipamentos esportivos para cada praticante, torna-se imprescindível adotar novas deliberações, haja vista a impossibilidade do ente público realizar a fiscalização ostensiva, de forma eficaz, em todos os espaços esportivos e de lazer públicos municipais,

RESOLVE:
Art. 1° Suspender, por tempo indeterminado, a utilização de espaços esportivos e de lazer públicos do Município de Gaspar, os quais consistem nas academias ao ar livre, áreas de lazer, parquinhos infantis, incluindo o Centro Integrado João dos Santos, Complexo Esportivo da Vila Isabel, Ginásio de Esportes Wilmar Suly Pereira e demais espaços esportivos públicos.

Art. 2º Para conferir efetividade à determinação expressa no artigo 1º ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I – isolamento das academias ao ar livre, pelo prazo que a excepcionalidade assim exigir;
II – instalação de placas informativas nos locais isolados;
III – instalação de placas informativas em todas as áreas de lazer, parquinhos infantis situados nos bairros do município, praça central e demais locais que, no interesse público, seja julgado necessário, as quais devem orientar acerca da não utilização dos espaços.
Art. 3º Reforçar, através de campanha realizada pela Assessoria de Imprensa, a necessidade da prática de atividades físicas de forma individual, em suas residências, bem como salientar a indispensabilidade do cuidado com a alimentação e saúde de forma em geral.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, em 19 de maio de 2020.

RONI JEAN MULLER
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

Governador Celso Ramos

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 15/2020 - PROCESSO 15/2020

Publicação Nº 2489988

SAMAE
GOVERNADOR CELSO RAMOS

AVISO DA SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 15/2020
PROCESSO 15/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASES PARA OS RESERVATÓRIOS ADQUIRIDOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/05/2020 às 10h30min.

Governador Celso Ramos, 21 de maio de 2020.

DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral

Av. Bela Vista, km 14 - Calheiros - Governador Celso Ramos - Fone: (48) 3047 8647

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 15/2020 PROCESSO 15/2020

Publicação Nº 2489982

SAMAE
GOVERNADOR CELSO RAMOS

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 15/2020 PROCESSO 15/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASES PARA OS RESERVATÓRIOS ADQUIRIDOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESAS PARTICIPANTES:
ENGECOB ENGENHARIA EIRELI
PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
RUHMO ENGENHARIA LTDA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEU INICIO AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

A EMPRESA **PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME** ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS RESTANDO ASSIM APTA A PARTICIPAR DA PRÓXIMA ETAPA DO CERTAME.

A EMPRESA **ENGECOB ENGENHARIA EIRELI** ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS RESTANDO ASSIM APTA A PARTICIPAR DA PRÓXIMA ETAPA DO CERTAME.

A EMPRESA **RUHMO ENGENHARIA LTDA** ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS RESTANDO ASSIM APTA A PARTICIPAR DA PRÓXIMA ETAPA DO CERTAME.

SAMAE
GOVERNADOR CELSO RAMOS

DESTA FORMA ENCERRA-SE A PRESENTE SESSÃO ABRINDO DESDE JÁ O PRAZO RECURSAL. FICA MARCADA A DATA DE 29/05/2020 ÁS 10:30 PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A(S) PROPOSTA(S) DA(S) EMPRESA(S) HABILITADA(S) SE NÃO HOUVER RECURSO, EM CASO DE HAVER RECURSO SERÁ CONCEBIDO OS PRAZOS RECURSAIS E REMARCADA UMA NOVA DATA.

Governador Celso Ramos, 21 de maio de 2020.

FABIANO FRANCISCO MONTEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDSON ANTONIO FRANCISCO
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANGILBERTO ROBERTO AMOM
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GILCÉLIO ADEJAIME MONTEIRO
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADRIANO GARCIA
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 19/2020 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA FRANCISCO GOMES

Publicação Nº 2489170

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020. TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, abertura dia 15 de junho de 2020, às 09:00hs, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E ACESSIBILIDADE NA RUA FRANCISCO GOMES, BAIRRO SERTÃO DOS MEDEIROS NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 885663/2019/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETOS EM ANEXO." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces Gravatal, 21 de maio de 2020. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO FMS - PROCESSO 05/2020 - ACADEMIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2489167

MUNICIPIO DE GRAVATAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020. TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. MARIA PEREIRA CALEGARI, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, abertura dia 10 de junho de 2020, às 09:00hs, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, LOCALIZADO NA ESTRADA BELA VISTA DE CIMA, MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA VISANDO ATENDER A PROPOSTA Nº 11347.5180001/18-001 JUNTO AO SUS, CONFORME PROJETOS EM ANEXO." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces Gravatal, 21 de maio de 2020. MARIA PEREIRA CALEGARI Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

LEI ORDINÁRIA N° 2.033/2020

Publicação Nº 2489146

LEI ORDINÁRIA Nº 2.033, DE 20 DE MAIO DE 2019.

"DENOMINA NOME DE TRAVESSA VALCIDES DA SILVA PEREIRA, NO BAIRRO DE TERMAS, NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL".

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Travessa VALCIDES DA SILVA PEREIRA, a rua com início na Rodovia SC 370, km 156, no bairro de Termas, e término na Rua Júlio Antônio de Oliveira, no mesmo bairro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gravatal (SC), 20 de maio de 2020

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 2.034/2020

Publicação Nº 2489148

LEI ORDINÁRIA Nº 2.034, DE 20 DE MAIO DE 2019.

"DENOMINA NOME RUA SANTA CATARINA, NO BAIRRO DE POUSO ALTO, NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL".

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua SANTA CATARINA, a rua com início na Rodovia SC 370, km 165 (próximo a Revenda Fabiano Automóveis) e término em propriedades de Laiane Heinzen Mendes Velho, no bairro de Pouso Alto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gravatal (SC), 20 de maio de 2020

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 58.2020 PMGBA

Publicação Nº 2488804

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020
PROCESSO Nº 58/2020 HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A LAVANDERIA, BANHEIROS DOS PROFESSORES, BANHEIROS DOS ALUNOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALFREDO KASPER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DOS PROJETOS EM ANEXOS.

CONTRATADO: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 5.770,00 (cinco mil setecentos e setenta reais)

CONTRATADO: VICTOR MOVEIS PLANEJADOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinqüenta reais)
==========

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 1233/2020

Publicação Nº 2489895

DECRETO N°. 1233/2020
Dispõe sobre a concessão, utilização, pagamento e prestação de contas de diárias pelo deslocamento temporário, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei nº. 4688/2020;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O servidor da Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim, bem como o agente político que se deslocar temporariamente da unidade de exercício a serviço ou para participar de evento de interesse da Administração Pública, desde que prévia e formalmente autorizado pelo ordenador de despesas ou por quem detenha delegação de competência, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições deste Decreto.

§ 1º O valor da diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação e com hospedagem, no decorrer do período de afastamento.

§ 2º As despesas com deslocamento, assim entendidas as passagens aéreas e rodoviárias, serão realizadas por contratação firmada pela respectiva administração para tal finalidade.

§ 3º Aplicam-se as disposições do caput, observada a equivalência hierárquica do cargo, função ou emprego de que é detentor no órgão ou entidade de origem, ao servidor admitido em caráter temporário, convocado, à disposição ou cedido por convênio para prestar serviços na Administração Direta e Indireta do Município de Guaramirim.

§ 4º Aplicam-se as disposições do caput, aos membros de Conselhos Municipais, que se deslocarem da sede, eventualmente, por motivo de serviço ou no desempenho de suas funções.

Art. 2º. Fica vedado o pagamento, a título de diária, em data posterior ao período indicado na solicitação, exceto na hipótese previstas no art. 7º, deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Seção I
Da Solicitação e Pagamento das Diárias

Art. 3º. As diárias deverão ser solicitadas, previamente, através do formulário "Solicitação de Diárias", constante do Anexo I, devidamente autorizada pela autoridade competente, que será encaminhado ao setor de empenho do órgão que o beneficiário esteja vinculado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, contados do início do deslocamento, para que possam ser empenhadas e pagas previamente.

Art. 4º. A Solicitação de Diária será devidamente preenchida de forma clara, objetiva e sem rasuras, de modo a permitir que a autoridade competente conheça a natureza e a finalidade do deslocamento, devendo constar:

I - identificação - nome, matrícula, cargo, emprego ou função, lotação, banco, agência e conta corrente do beneficiário;

II - justificativa do deslocamento, demonstrando a relevância e importância da realização da viagem;

III - indicação do período do deslocamento e do destino;

IV - o valor solicitado;

§ 1º O responsável pelo processamento da diária considerará não recebida a solicitação incompleta e preenchida sem clareza.

§ 2º Para adequada análise do disposto no caput deste artigo, o solicitante deverá prestar todas as informações necessárias à perfeita descrição da viagem, incluindo os dados relativos à justificativa do deslocamento, as datas, os locais e os horários dos compromissos assumidos, assim como quaisquer documentos que possam vir a comprovar o deslocamento do servidor, tais como ofício, convites, programações, e-mail, inscrição em curso/seminário, folders, certificados, convocação, dentro outros.

§ 3º A autorização de concessão de diária será deferida pelo ordenador da despesa a qual o beneficiário está vinculado, ou ainda por pessoa

por ele designada, sempre mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 4º As diárias a serem liberadas para o Prefeito e Vice-Prefeito deverão ser solicitadas por intermédio da Diretoria Executiva de Gabinete do Prefeito.

§ 5º Os valores das diárias são fixados por grupos de cargos, empregos e funções, destino e tempo de deslocamento e corresponderão aos valores estabelecidos no Anexo I da Lei nº 4688/2020.

Art. 5º. Para efeito deste Decreto serão considerados como termos "inicial" e "final" para contagem do período de deslocamento, respectivamente:

I - o horário da partida do veículo oficial do seu local de guarda e o horário de retorno do veículo oficial a esse local;

II - em viagens por meio de transporte rodoviário, o horário de embarque no local de origem e o horário de desembarque no retorno ao local de origem, constantes no comprovante de passagem;

III - em viagens por meio de transporte aéreo, o horário de embarque no local de origem e o horário de desembarque no retorno ao local de origem constantes no cartão de embarque.

Art. 6º. O valor da diária destina-se a indenizar as despesas com alimentação e hospedagem, sendo concedidas da seguinte forma:

§ 1º Será concedida 01 (uma) refeição para o período de deslocamento igual ou superior a 5 (cinco) horas.

§ 2º Será concedida 02 (duas) refeições para o período de deslocamento superior a 8 (oito) horas.

§ 3º Serão concedidas, no máximo, 02 (duas) refeições por dia, independentemente dos horários de saída e retorno.

§ 4º Será concedida pernoite para viagens cujo retorno ocorra no dia seguinte ao da partida, sendo limitada a 01 (uma) pernoite por dia de afastamento, independentemente do meio de transporte utilizado.

§ 5º Não será concedida diária quando:

I - as despesas com alimentação e pernoite estiverem compreendidas no custo da passagem;

II - deslocar-se da unidade de exercício para atender convite de instituição pública ou empresa privada, em que as despesas correrem por conta dessas;

III - o traslado e a hospedagem forem custeados por terceiros, mediante convênio ou instrumentos congêneres, ressalvado o período de deslocamento não abrangido pelo custeio.

Art. 7º. Desde que estejam de acordo com o art. 3º, as diárias serão pagas antes do início da viagem, de uma só vez, por intermédio de depósito em conta corrente do beneficiário, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade competente:

I - em casos de urgências ou emergências, devidamente caracterizadas, hipótese em que poderão ser processadas no decorrer do deslocamento;

II - quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, mas sempre antes de expirado o período já contemplado pelas diárias;

III – quando ter-se conhecimento que a viagem ocorrerá em menos de 10 (dez) dias úteis.

§ 1º A hipótese prevista no inciso I deverá ser devidamente justificada comprovando-se tal situação e deverá ter a anuência/aceitação do Responsável/Ordenador da Despesa conforme modelo constante no Anexo I.

§ 3º As propostas de concessão de diárias, quando o deslocamento tiver início a partir da sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas no ato da solicitação, e autorizadas pela autoridade competente.

§ 4º Quando o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, o beneficiário terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que devidamente justificada e autorizada pelo ordenador da despesa.

§ 5º Para efeitos do § 4º, o beneficiário deverá solicitar a complementação das diárias por intermédio do formulário "Prestação de Contas de Diária", a ser apresentado no momento da prestação de contas, devendo conter a justificativa da prorrogação e estar acompanhado dos documentos comprobatórios, nos termos do art. 9º deste Decreto.

§ 6º As despesas com pousada, alimentação e locomoção de beneficiário que permanecer no local de destino após o término do período autorizado serão por ele custeadas.

§ 7º Não será concedida diária ao beneficiário com uma pendência em prestação de contas.

Seção II
Da Prestação de Contas de Diária

Art. 8º. O beneficiário prestará contas das diárias recebidas em até 5 (cinco) dias úteis após o seu retorno da viagem, utilizando o formulário "Prestação de Contas de Diárias" constante no Anexo II deste Decreto, que deverá consignar:

I - identificação - nome, matrícula, cargo, emprego ou função e lotação do beneficiário;

II - deslocamento - indicação do período de deslocamento, do destino e do meio de transporte utilizado;

III - objetivo - descrição sucinta resultado do deslocamento;

IV - número de diárias e o montante creditado antecipadamente; refeições e pernoites solicitados para a missão, quais foram de fato necessários ou realizados, valores a restituir;

V - nome, cargo, emprego ou função e assinatura da autoridade responsável pela autorização do deslocamento;

VI - nome, cargo, emprego ou função e assinatura do responsável pela análise da Prestação de Contas de Diárias.

§ 1º O descumprimento do disposto neste artigo sujeita o beneficiário a desconto integral em folha dos valores de diárias recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais. Caberá ao responsável pelo processamento da diária inclusive da prestação de contas comunicar imediatamente à Gerencia de Recursos Humanos para a adoção das medidas cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º O beneficiário é obrigado a restituir integralmente as diárias consideradas indevidas, no mesmo prazo previsto no caput, por meio de depósito em agência e conta bancária obtidas junto ao setor responsável pelo processamento da diária, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidades.

§ 3º No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstância, não ocorrer o deslocamento, o servidor restituirá o saldo ou as diárias em sua totalidade no mesmo prazo estabelecido no caput, a contar da data do seu retorno ou da data que deveria tê-la iniciado.

§ 4º Após a restituição, deverá ser encaminhado ao setor contábil correspondente da Secretaria de Administração e Finanças ou unidade equivalente na Administração Indireta, expediente informando o motivo da devolução, o número do empenho a que se refere e o comprovante de depósito anexo, para que a importância devolvida tenha a respectiva despesa anulada e os valores revertidos à dotação, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º. A efetiva realização da viagem será comprovada mediante apresentação de documentos que confirmem:

I - o deslocamento:

a) Ordem de Tráfego ou Autorização para Uso de Veículo, em caso de viagem com veículo oficial ou particular;

b) bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for coletivo, exceto aéreo;

c) comprovante de embarque em se tratando de transporte aéreo.

II - a estada no local de destino:

a) nota fiscal de hospedagem, comprovando o número de pernoites;

b) nota fiscal de alimentação, compatível com o número de refeições concedidas;

c) nota fiscal de abastecimento de veículo oficial, no caso de motorista;

III - o cumprimento do objetivo da viagem:

a) ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se tratar de inspeção, auditoria ou similares;

b) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;

c) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

§ 1º A prestação de contas de recursos concedidos a título de diárias será instruída com um dos documentos descritos em cada um dos incisos I e II ou I e III do presente artigo.

§ 2º Os documentos comprobatórios deverão ser emitidos nominais ao beneficiário em deslocamento, constando inclusive o seu CPF, com exceção apenas para bilhete de passagem rodoviária, pois dispensado da indicação expressa do usuário, nos termos da Seção VI, do Decreto Federal nº. 2.521, de 20 de março de 1998.

§ 3º Os documentos comprobatórios indicados no inciso II do presente artigo, deverão ser apresentados na prestação de contas, preenchidos

com clareza e sem rasuras que possam comprometer a sua credibilidade, e serão colados em folha branca (papel A4), pelas pontas superiores esquerdas, de modo que fique visível o verso, onde constará a declaração de recebimento dos produtos/serviços, mediante assinatura do beneficiário que realizou a viagem.

§ 4º Não será aceito documento fiscal com horário e data anterior ou posterior ao horário e data do início ou retorno do deslocamento, bem como não será aceito nota fiscal de alimentação que não se refiram à refeição, alimentação ou congêneres.

§ 5º Não será aceito o documento apresentado com rasura grosseira, entendida esta como a que impossibilite a identificação da data e, o beneficiário obrigatoriamente ressarcirá o valor correspondente a diária (refeição ou pernoite) relativa ao documento rasurado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta corrente indicada pelo Setor Financeiro ou setor equivalente na Administração Indireta.

Art. 10. O processo de prestação de contas é de inteira responsabilidade do servidor que deverá apresentar o Formulário de Prestação de Contas devidamente preenchido que será acompanhado da documentação prevista no art. 9º.

Art. 11. Cabe ao Responsável pelo processamento da concessão de diária ou setor equivalente examinar a prestação de contas e seus documentos, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas na Lei nº 4688/2020 e neste Decreto.

Art. 12. Caberá ao responsável pelo processamento da concessão de diária ou setor equivalente, comunicar formalmente ao servidor a aprovação ou reprovação de sua prestação de contas, comunicando ao setor de Recursos Humanos a necessidade de desconto em folha, caso o servidor não tenha realizado o recolhimento.

Art. 13. O setor responsável pela baixa contábil fará a baixa da prestação de contas e o arquivo.

CAPÍTULO IV
DO USO DE VEÍCULO OFICIAL E DA UTILIZAÇÃO DE MEIO PARTICULAR DE LOCOMOÇÃO

Art. 14. Nos deslocamentos da unidade de exercício a serviço ou para participar de evento de interesse da Administração Pública haverá, preferencialmente, o uso de veículo oficial, sem prejuízo das diárias.

§ 1º Na insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista oficial, as pessoas previstas no artigo 1º deste Decreto poderão conduzir veículos oficiais, mediante autorização, desde que portadores de carteira de habilitação compatível com o veículo a ser conduzido.

§ 2º O condutor do veículo oficial será responsável pelo mesmo, bem como pelas despesas que advierem da sua utilização indevida, incluída indenização por prejuízos e multas por infração às leis de trânsito.

§ 3º Para utilização de veículo oficial ou particular para o deslocamento da sede de exercício o condutor caso não seja ocupante de cargo de motorista oficial ou caso utilize o veículo particular para o deslocamento deverá ser autorizado previamente conforme modelo Anexo III - Autorização para Uso de Veículo, em caso de viagem com veículo oficial ou particular.

Art. 15. Não haverá ressarcimento de despesa com transporte em veículo particular nos deslocamentos a serviço.

Parágrafo único. O uso de veículo particular para a realização de deslocamento da unidade de exercício é de total responsabilidade do viajante, inclusive quanto a possíveis danos materiais causados ao veículo ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Ordenador de Despesas que autorizar ou pagar diária em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto responderá, solidariamente, pela reposição imediata da importância paga, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

§ 1º Estará sujeito à aplicação das sanções legais aquele que indevidamente autorizar, creditar, pagar ou atestar falsamente a realização de viagem, sem prejuízo das demais sanções previstas.

§ 2º Responderão solidariamente pelos atos praticados com infração a qualquer dispositivo deste Decreto, a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o servidor que tenha recebido as diárias.

Art. 17. Como integrante do Sistema de Controle Interno, cada Secretaria da Administração Direta e cada órgão da Administração Indireta, por meio de seu titular ou pessoa por ele designada, deverá fazer o controle das diárias concedidas, por meio de relatório gerencial mensal, contendo as seguintes informações:

I - nome do beneficiário da diária;

II - período da viagem;

III - valor recebido;

IV – número do empenho;

V - situação da prestação de contas (concluída ou pendente).

Parágrafo único. Havendo indício de irregularidade, cada Secretaria da Administração Direta e cada órgão da Administração Indireta, por meio de seu titular ou pessoa por ele designada, deverá providenciar as ações corretivas, arquivando os documentos a elas relacionados para futuras verificações.

Art. 18. O processo de Concessão de Diárias deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Solicitação de diárias devidamente autorizada;

II - Nota de empenho;

III - Ordem de pagamento;

IV - Comprovante de pagamento (transferência bancária);

V - Prestação de Contas acompanhado da documentação prevista no art. 9º deste Decreto e no caso de devolução de valores, o comprovante de restituição;

VI - No caso de restituição dos valores deverá ser juntado o documento de anulação total ou parcial da despesa.

Art. 19. A concessão de diária fica condicionada à existência de cotas orçamentárias e financeiras disponíveis em cada órgão ou entidade.

Art. 20. Ficam instituídos os seguintes anexos a fim de possibilitar o cumprimento das disposições deste Decreto:

I - Anexo I: Solicitação de Diárias;

II - Anexo II: Prestação de Contas de Diária;

III - Anexo III: Autorização para uso de veículo, em caso de viagem com veículo oficial ou particular.

Art. 21. O titular da Unidade Gestora ou a pessoa por ele designada é responsável por cumprir e por fazer cumprir as disposições deste Decreto.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 21 de maio de 2020.

Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - BIQ BENEFICIOS LTDA.

Publicação Nº 2489903

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93,justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor BIQ BENEFÍCIOS LTDA referente ao empenho nº 130-5/2020 Com emissão no dia 15/04/2020, no valor de R$ 16.556,37.Este pagamento refere-se a aquisição de cartões alimentação com recarga para substituir a tradicional cesta básica de acordo com o processo licitatório nº 23/2018. O objetivo é atender as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas nos serviços de Proteção Social Básica do município de Guaramirim- SC.
O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para a recarga dos cartões de alimentação das cesta básicas atendidas por famílias carentes.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 21/05/2020.

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - JUARPO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELE EPP.

Publicação Nº 2489054

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUARPO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELE EPP referente ao empenho nº 1836 com emissão no dia 13/04/2020,no valor de R$ 4.588,88.
Este pagamento refere-se aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar nas Unidades de Ensino Municipais.
O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 21/05/2020.

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELE.

Publicação Nº 2489034

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI referente ao empenho nº 1717, emitido em 10/04/2020, no valor de R$ 1.632,78.
Este pagamento refere-se aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar nas Unidades de Ensino Municipais.
O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais,devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 21/05/2020.

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA -A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELE. A.V.

Publicação Nº 2489026

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELE referente aos empenhos
liquidados no valor R$ 12.788,80 em planilha anexa:

EMPENHO	DATA LIQUIDAÇÃO	VALOR LIQUIDADO
1725	13/04/2020	R$6.852,87
1726	13/04/2020	R$5.935,93
TOTAL		R$12.788,80

Este pagamento refere-se aquisição de géneros alimentícios para alimentação escolar nas Unidades de Ensino Municipais.
O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais,devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 21/02/2020.

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4688/2020

Institui a diária para os agentes públicos na Administração Direta e Indireta do Município de Guaramirim.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a diária para os servidores públicos efetivos, os empregados públicos, os servidores públicos comissionados, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Gestores de Autarquias e os Gestores de Fundações, com o propósito de custear as despesas pessoais com alimentação e hospedagem, durante o período da missão oficial e de interesse público, de caráter eventual e transitório, fora do Município.

§ 1º Os valores das diárias a título de indenização de despesas com alimentação e hospedagem, são definidos conforme grupos de cargos e funções, destino e tempo de deslocamento de acordo com o que estabelece o Anexo I da presente Lei, podendo os valores serem reajustados por Decreto de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, sempre desprezadas as casas decimais.

§ 2º Os membros de Conselhos Municipais que se deslocarem da sede, eventualmente, por motivo de serviço ou no desempenho de suas funções, farão jus à percepção de diárias para custeio de despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei e com os valores fixados aos servidores municipais, conforme Anexo I.

§ 3º Para fins de concessão de diárias, é necessário que haja compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

Art. 2º. Os procedimentos para a solicitação, liberação e prestação de contas da diária estarão previstos no Decreto de Regulamentação a ser editado no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de publicação da presente Lei.

§ 1º São competentes para autorizar a concessão de diária, o Prefeito, o Secretário Municipal ou Gestor (ordenadores de despesa).

§ 2º O beneficiário que deixar de prestar contas no prazo estabelecido fica sujeito a desconto integral em folha dos valores de diárias recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais, cabendo ao responsável pelo processamento da diária e da prestação de contas comunicar imediatamente à Gerência de Recursos Humanos para a adoção das medidas cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 3º. Para atendimento de diárias, deverão ser emitidos empenhos e processados dentro das normas legais vigentes.

Art. 4º. Fica vedada a concessão de diária aos agentes públicos, mencionados no art. 1º da presente Lei, que estiverem com prestação de contas de diárias em atraso.

§ 1º Não fará jus a diárias o servidor que cumprir missões oficiais nos municípios de Jaraguá do Sul, Massaranduba e Schroeder.

§ 2º É vedado o pagamento de mais de 22 (vinte e duas) refeições ao mesmo beneficiário dentro do mês, exceto aos motoristas vinculados à Secretaria da Saúde.

Art. 5º. Nenhum beneficiário poderá receber no mês, a título de diária, importância cujo montante seja superior a 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração mensal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do orçamento vigente, em dotação orçamentária específica de cada Secretaria ou órgão interessado.

Parágrafo único. Somente será permitida a concessão das indenizações previstas nesta Lei nos limites dos recursos orçamentários disponíveis no exercício do deslocamento, ressalvada a hipótese em que o deslocamento se estender até o exercício subsequente, caso em que a despesa recairá naquele em que se iniciou.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº. 4.036, de 10 de maio de 2013.

Guaramirim/SC, 21 de maio de 2020.

Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
VALORES DAS DIÁRIAS

NÍVEL	CAPITAIS (Tipo 1)		DEMAIS CIDADES (Tipo 2)		CAPITAL FEDERAL E EXTERIOR (Tipo 3)	
	Pernoite	Refeição	Pernoite	Refeição	Pernoite	Refeição
1	R$ 180,00	R$ 60,00	R$ 120,00	R$ 40,00	R$ 280,00	R$ 80,00
2	R$ 145,00	R$ 36,00	R$ 100,00	R$ 28,00	R$ 280,00	R$ 80,00

Nível 1:	Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador-Geral do Município, Controlador-Geral do Município, Gestores Municipais.
Nível 2:	Demais servidores municipais, empregados públicos e membros de Conselhos Municipais.

PORTARIA Nº. 183/2020

Publicação Nº 2489085

PORTARIA N°. 183/2020
Concede licença maternidade para Francieli Gonçalves de Oliveira.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Francieli Gonçalves de Oliveira, Professora III (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 14 de maio de 2020, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de maio de 2020.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 184/2020

Publicação Nº 2489087

PORTARIA N°. 184/2020
Concede licença saúde para Luciana Gruber.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Luciana Gruber, Professora III (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 11 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de maio de 2020.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 185/2020

Publicação Nº 2489089

PORTARIA N°. 185/2020

Nomeia membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº. 4094/2013 e o Decreto nº. 307/2014;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, os que seguem:

I - Integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade:
a) Titular: Sérgio Blachechen;
b) Suplente: João Vanderlei Soares;

II - Representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade:
a) Titular: Carlos Felipe Fischer;
b) Suplente: Elisangela Fenrich;

III - Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:
a) Titular: Marcos Cesar Pessotti;
b) Suplente: Elias Bissoni Zapella;

IV - Responsável pelos serviços administrativos:
a) Titular: Keila Patrícia dos Santos;
b) Suplente: Luciane Dias de Oliveira Borba;

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº. 131/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de maio de 2020.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 23 E 24/2020

Publicação Nº 2489745

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 23/2020 - Pregão Presencial Nº. 15/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de lanches diversos para serem utilizados quando da realização de eventos (conferencias, treinamentos, palestras, cursos, entre outros) do município de Guarujá de Sul.
Propostas e Habilitação: 04/06/2020 (13:15 Documentação - 13:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 21 de maio de 2020.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 24/2020 - Pregão Presencial Nº. 16/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa para transmissões ao vivo de ate 05 eventos (culturais, esportivos, lazer e turísticas) da Administração Publica Municipal de Guaruja do Sul.
Propostas e Habilitação: 05/06/2020 (13:15 Documentação - 13:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 21 de maio de 2020.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

ADITIVO 15-2020 - 3° TERMO ADITIVO AO CT 28-2019

Publicação Nº 2489605

CONTRATO ADITIVO Nº 15/2020
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 28/2019
ADITIVO DE VALORES

Contrato Aditivo nº 15 de 2020 — Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 28 de setembro de 2019 (valores), celebrado entre a Prefeitura Municipal de GUATAMBU (SC), e a empresa WA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, que detém como objeto a contratação de empresa especializada através do sistema de empreitada global — para realização de ampliação, reforma e adequações da unidade de saúde do distrito Fazenda Zandavalli, tudo em conformidade ao projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantitativos, cronograma financeiro e demais especificações contidas nos anexos do edital.
As partes devidamente qualificadas no contrato originário, em comum acordo, revogam os termos do Contrato Aditivo n. 11, de 13 de março de 2020, ora denominado como 'Segundo Termo Aditivo', tudo em conformidade ao Parecer Técnico n. 14, de 15 de abril de 2020, que consignou novas alterações, emitido pelo Setor de Engenharia Municipal, aditam o presente contrato conforme os termos, cláusulas, valores e condições abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES
Ficam alterados (aditados) os valores totais inicialmente pactuados, conforme planilha de orçamento em anexo: ADIÇÃO R$ 23.055,72 (vinte e três mil cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos). SUPRESSÃO R$ 2.330,71 (dois mil trezentos e trinta reais e setenta e um centavos). O valor total global do objeto supracitado passa de R$ 207.873,83 (duzentos e sete mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), para R$ 230.929,55 (duzentos e trinta mil novecentos e vinte e novo reais e cinquenta e cinco centavos). As alterações são just ificadas pelo parecer técnico, bem como descritas pela planilha de orçamento, ambos os documentos em anexo.
Torna sem efeitos o Contrato Aditivo n. 11, de 13 de março de 2020 – Segundo Termo aditivo.
Restam ratificados os demais termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas, formando com o presente, um todo, único e indivisível para todos os fins e efeitos.
Guatambu, 22 de abril de 2020.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA — WILIAM COLING
WA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP
Prefeito Municipal — Representante Legal

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

ADITIVO 16-2020 - 2° TERMO ADITIVO AO CT 53-2019

Publicação Nº 2489637

CONTRATO ADITIVO Nº 16/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 53/2019
ADITIVO DE VALORES

Contrato Aditivo nº 16 de 2020 — Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 53 de setembro de 2019 (valores), celebrado entre a Prefeitura Municipal de GUATAMBU (SC), e a empresa MARCELO ALVES DA ROSA EIRELI – ME, que detém como objeto a contratação de empresa especializada para execução de quadras esportivas cobertas em estrutura metalica, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantitativos, cronograma financeiro e demais especificações contidas nos anexos do edital.
As partes devidamente qualificadas no contrato originário, em comum acordo, revogam os termos do Contrato Aditivo n. 08, de 28 de fevereiro de 2020, ora denominado como "Primeiro Termo Aditivo", tudo em conformidade ao Parecer Técnico n. 18, de 27 de abril de 2020, que consignou novas alterações, emitido pelo Setor de Engenharia Municipal, aditam o presente contrato conforme os termos, cláusulas, valores e condições abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES
Ficam alterados (aditados) os valores inicialmente pactuados no item previsto no LOTE 1, conforme planilha de orçamento – ESTIMATIVA DE PREÇOS, representando o total do aditivo: ADIÇÃO R$ 22.380,07 (vinte e dois mil trezentos e oitenta reais e sete centavos).. O valor total do item supracitado passa de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), para R$ 129.380,07 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta reais e sete centavos). As alterações são justificadas pelo parecer técnico, bem como descritas pela planilha de orçamento.
Restam ratificados os demais termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas, formando com o presente, um todo, único e indivisível para todos os fins e efeitos.
Guatambu, 28 de abril de 2020.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA — MARCELO ALVES DA ROSA
Prefeito Municipal — Representante Legal
MARCELO ALVES DA ROSA — EIRELI - ME

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2020

Publicação Nº 2488757

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 78/2020
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFONICOS VOIP
Contratada: Gilmar G Gehtke E & Cia LTDA ME
CNPJ: 78.269.222/0001-00
Valor: R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 20 de maio de 2020.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

Publicação Nº 2489081

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2020
CONCORRÊNCIA N° 002/2020
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal

OBJETO
Doação onerosa de área de bens imóveis de propriedade do município, com encargos e cláusula de reversão, com objetivo de incentivo e estímulo a instalação de empresas, autorizado pela lei 2202/2004 e suas alterações.
ENTREGA DOS PROJETOS
Até às 14:00 horas do dia 22/06/2020.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal 2.202/2004 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 22.20 (vinte e dois reais e vinte centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 20 de maio de 2020.

AMÉRICO LORINI
PREFEITO

PORTARIA Nº 710/2020

Publicação Nº 2490089

PORTARIA Nº 710/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 120 (CENTO E VINTE) dias, a contar de 20 de maio de 2020 até 16 de setembro de 2020, conforme preceitua o artigo 107, §6º da Lei Complementar nº 281/2011, interrompendo a licença para tratamento de saúde, à servidora GISLAINE ROCHA DE FREITAS (MATRÍCULAS 5094 E 5106), a qual exerce a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível – 2, Referência – A, 40 horas semanais, Anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 20 de Maio de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 711/2020

Publicação Nº 2490090

PORTARIA Nº 711/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, conforme requerimento, a Servidora FABIANE CRISTINA DEITOS EMMERICH (MATRÍCULA 5259), ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, 40 horas semanais, Anexo II do Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, a partir de 21 de maio de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 21 de Maio de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 030/2020

Publicação Nº 2488879

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.
CNPJ/MF Nº 00.867.301/0001-06
Rua Santos Dumont, 186 sala 02 - Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 030/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020
Pelo presente instrumento de contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida a Rua Santos Dumont, 186 sala 02 – Centro no Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 00.867.301/0001-06, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Celso Antônio Bevilaqua, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 294.789.529-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 031/2019, Processo Licitatório nº 038/2019, que tem por objeto a prestação de serviços na área de análises clínicas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O Presente termo tem por objeto o reajustamento dos valores no aporte 6,69 % (seis vírgula sessenta e nove por cento), com base no índice previsto IGP-M () em virtude da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, e a prorrogação do mesmo até 22/05/2021.

Parágrafo único - É acrescida a planilha os seguintes valores:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Unitário Reajuste	Valor Unitário Atualizado
03	Serviço de manutenção e suporte técnico (locação) do software de registro eletrônico em saúde, e disponibilizando licença para acessos de mobilidade.	Serv.	12	R$ 6.800,00	R$ 454,92	R$ 7.254,92
04	Horas de customização, adaptação ou evolução do produto (a ser consumida sob demanda)	Horas	200	R$ 130,00	R$ 8,70	R$ 138,70*
05	Horas de treinamento para implantação	Horas	500	R$ 130,00	R$ 8,70	R$ 138,70
06	Valor de referência por envio de SMS para envio de mensagens aos usuários.	Unid	xxx	R$ 0,15	R$ 0,01	R$ 0,16
07	Valor de referência por usuário de mobilidade	Unid	Xxx	R$ 35,00	R$ 2,34	R$ 37,34
08	Valor de referência por assinatura digital	Unid	01	R$ 0,05	R$ 0,003	R$ 0,05

*Não se aplica este reajuste ao termo aditivo nº 020/2020

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II, §2º e 4º da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conforme, vêm assinadas pelos representantes legais das partes.

Herval d'Oeste, 19 de maio de 2020.

AMÉRICO LORINI	CELSO ANTONIO BEVILAQUA
Prefeito	Sócio Administrador
CPF: 162.730.799-00	CPF: 294.789.529-00
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Heloise Borsoi Favretto
CPF: 687.857.399-87	CPF: 051.249.579-30

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 153/2020

Publicação Nº 2488904

PORTARIA Nº 153, DE 12 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e,

Considerando, a necessidade de adequação dos serviços de limpeza junto ao Posto de Saúde;

Considerando, a licença para tratamento de saúde da servidora Daniane Vieira Dames;

Considerando, o Decreto nº 3.337, de 25 de outubro de 2019, que adotou o LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho para o exercício de 2019;

Amparado no art. 88, incisos VII, XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 52, inciso III e art. 61 e SS, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 – Estatuto do Servidor Público do Município; RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a SCHEILA VIVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, servidora contratada temporariamente para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais – NÍVEL 1 – REFERÊNCIA A, o pagamento do adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) do piso salarial dos funcionários do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 12 DE MAIO DE 2020.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 155/2020

Publicação Nº 2488906

PORTARIA Nº 155, 18 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008 e o requerimento do servidor protocolado em 29 de novembro de 2019;

Considerando, a necessidade de evitar a aglomeração de pessoas para evitar a transmissão do coronavirus no ambiente de trabalho; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor ARNALDO LUIZ MICHELUZZI, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Agrícolas – Nível 2 – Referência E, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 27.08.2013 a 06.09.2018.

§ 1º. O período aquisitivo da licença prêmio, mencionado no caput deste artigo, foi retardado em 12 (doze) dias, conforme determina o § 2º, do artigo 96-B, da Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

§ 2º. A remuneração do servidor, durante o período da Licença mencionada no caput deste artigo, será de acordo com o § 2º, do art. 96-D, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

Art. 2º. O servidor usufruirá a Licença Prêmio no período de 18 de maio de 2020 a 16 de junho de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 18 DE MAIO DE 2020.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 156/2020

Publicação Nº 2488907

PORTARIA N° 156, DE 18 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Luiz Alvaro Ramos	06.08.2018 a 05.08.2019	18.08.2020 a 27.05.2020

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 18 DE MAIO DE 2020.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 158/2020

Publicação Nº 2488908

PORTARIA Nº 158 DE 20 DE MAIO DE 2020

"NOMEIA DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IBIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como DIRETOR TÉCNICO da unidade básica de saúde do Município de Ibiam, o Médico HUDSON PERES DORIGÃO BELISÁRIO DE SOUZA, CPF nº 026.118.339-74, CRM nº 27138.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 20 DE MAIO DE 2020.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 16/2020 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA

Publicação Nº 2489101

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 16/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
Contratada: SENITA CONFECCOES LTDA – numero inscrição 91.584.763/0001-82 Licitação: Dispensa de Licitação 17/2020
Objeto: Aquisição emergencial 50 sacos óbito, para subsidiar as ações do Fundo Municipal de Saúde e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19).
Vigência: Início: 21/05/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 21/05/2020
Valor R$: 500,00 (Quinhentos reais).
Dotação: 325 - 09.001.2057. 3339000000000000000.325.01381700 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Coronavírus.

FISCAL: IZABEL PETERSEN

CONTRATO Nº: 17/2020 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA

Publicação Nº 2489212

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 17/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
Contratada: CLEUSA MARIA DA SILVA FACÇÃO ME – numero inscrição 10.966.390/0001-02 Licitação: Dispensa de Licitação 18/2020
Objeto: Aquisição emergencial 2.000 mascara descartável, para subsidiar as ações do Fundo Municipal de Saúde e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19). Vigência: Início: 21/05/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 21/05/2020
Valor R$: 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
Dotação: 325 - 09.001.2057. 3339000000000000000.325.01381700 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Coronavírus.

FISCAL: IZABEL PETERSEN

CONTRATO Nº: 56/2020 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2489005

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 56/2020
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAÍ – número inscrição 07.125.517/0001-56
Licitação: Inexigibilidade 26/2020
Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período do 1º SEMESTRE / 2020.
Vigência: Início: 21/05/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 21/05/2020
Valor R$: 3.227,36 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)
Dotação: 25 - 07.001.2059.3339030070000000000.01376000
Dotação: 69 - 07.001.2062.3339030070000000000.01376000
FISCAL: FABIANA REGINA RADLOFF

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 17/2020 - FMS

Publicação Nº 2489099

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
FMS

DL - Processo Licitatório 17/2020.
Base legal: Lei Federal nº 13.979/20, Art. 4º.
Objeto: Aquisição emergencial 50 sacos óbito, para subsidiar as ações do Fundo Municipal de Saúde e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19). Contratada: SENITA CONFECCOES LTDA, e numero inscrição CNPJ 91.584.763/0001-82. Ibirama, 21 de maio de 2020. Izabel Petersen – Secretaria.

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 18/2020 - FMS

Publicação Nº 2489209

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
FMS

DL - Processo Licitatório 18/2020.
Base legal: Lei Federal nº 13.979/20, Art. 4º.
Objeto: Aquisição emergencial 2.000 mascara descartável, para subsidiar as ações do Fundo Municipal de Saúde e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19). Contratada: CLEUSA MARIA DA SILVA FACÇÃO ME, e numero inscrição CNPJ 10.966.390/0001-02. Ibirama, 21 de maio de 2020. Izabel Petersen – Secretaria.

TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2020.- ERRATA

Publicação Nº 2488863

MUNICIPIO DE IBIRAMA.
TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2020.
ERRATA

O Município de Ibirama comunica que promoveu alterações no Edital, a saber: Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de obras e engenharia para execução de serviços de construção de Pórtico Turístico, Rua 25 de julho, Centro - Ibirama / SC (Ref.: Contrato de Repasse nº 1010620-32/2013/MTUR/CAIXA – Convenio nº 793946/2013). Entrega dos envelopes até o dia 04 de junho de 2020 as 09h00min. Sessão de abertura as 09h30min da mesma data 04/06/2020. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, 3357-8527, na página do município na internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 18 de maio de 2020. Adriano Poffo - Prefeito.

TOMADA DE PREÇOS Nº 63/2020

Publicação Nº 2488862

MUNICIPIO DE IBIRAMA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 63/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária, com fornecimento de material para execução da revitalização da sinalização viária horizontal em ruas do município de Ibirama atendendo à secretaria municipal de obras e serviços urbanos. Entrega dos envelopes até o dia 09 de junho de 2020 as 09h00min. Sessão de abertura as 09h30min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, 3357-8527, na página do município na internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 21 de maio de 2020. Adriano Poffo - Prefeito.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2020

Publicação Nº 2488731

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2020

a) Processo Nr.:34 / 2020
b) Licitação Nr.:34 / 2020
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 20/05/2020
e) Data da Adjudicação: 20/05/2020
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE ÁGUA MINERAL EM BOMBONAS 20L PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

629308 - KATIUSA DE AVIZ GIRARDI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - BOMBONA 20 LITROS - INCLUSA A ENTREGA QUE DEVERÁ SER FEITA DE IMEDIATO NAS DIVERSAS UNIDADES / PRÉDIOS PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA, COM SUBSTITUIÇÃO AS BOMBONAS VAZIAS NAS CONDIÇÕES USUAIS DE MERCADO.	Unidade	Lindágua	1.500	R$11,50	R$17.250,00
					Total do Fornecedor:	R$17.250,00

Ilhota

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 020 TP 003 - 2020 PMI - PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA S RUA MARIA CLAUDIA SOARES - WIPPEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Publicação Nº 2489106

Extrato de Contrato nº 020/2020
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações

Processo de Licitação n° 059/2020
Tomada de Preço nº 003/2020 - PMI

Objeto: REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A RUA MARIA CLAUDIA SOARES, CENTRO, conforme memorial descritivo e especificações

Fornecedor: WIPPEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A RUA MARIA CLAUDIA SOARES, CENTRO DE ILHOTA	1,00	UN	411.697,84	411.697,84

Assinatura do Contrato: 21 de maio de 2020.

Valor Global: R$ 411.697,84 (quatrocentos e onze mil e seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 12 meses

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Imarui

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SMS Nº 01/2020

Publicação Nº 2489857

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SMS Nº 01/2020

O Município de Imaruí, através da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e conforme dispõe à legislação vigente, torna público o edital de retificação da chamada pública SMS 001/2020, conforme segue:

1. Inclui-se totalmente no Edital de Chamada Pública SMS 001/2020 a Lei 2074/2019, que autoriza a contratação de Motoristas.

2. Exclui-se a letra "H" dos itens 2.2 e 2.3.

3. As demais normas do Edital de Chamada Pública SMS 001/2020 permanecem inalteradas.

Imaruí, 21 de Maio de 2020.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISMARI ROSSI LESSA
Secretária de Saúde

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI N° 088, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2490172

DECRETO PMI N° 088, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto PMI nº.029, de 20 de março de 2020, que dispõem sobre a contagem de prazos nos processos administrativos que tramitam no Município de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a situação de emergência instalada no território Estadual e Municipal, em razão da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessária continuidade da prestação dos serviços públicos não ligados diretamente ao combate a propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer segurança jurídica às pessoas que possuem processos administrativos tramitando no âmbito do Município de Imbituba

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto PMI nº 029, de 20 de março de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....

§1º Ficam restabelecidos todos os prazos dos processos administrativos que tramitam perante o Município de Imbituba, retomando a contagem do ponto em que se encontravam antes da suspensão estabelecida pelo Decreto PMI nº 029, de 20 de março de 2020.
§2º Os prazos para a entrega da documentação necessária para a posse de cargo, emprego ou função pública, iniciados e não finalizados antes da vigência do Decreto PMI nº 029, de 20 de março de 2020, ficam restabelecidos na sua integralidade, sendo, portanto, reiniciados do zero a partir do dia útil seguinte ao dia da publicação deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de maio de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI N° 090, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2490418

DECRETO PMI N° 090, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA compete:

I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de infraestrutura urbana, especialmente:
a) execução e manutenção da infraestrutura urbana, das praças, parques, jardins e canteiros;
b) conservação e recuperação dos prédios, vias e logradouros públicos municipais;
c) controle, manutenção e recuperação da frota de veículos municipais;
d) gestão, controle e fiscalização dos serviços de transporte público, funerários e de iluminação pública;
e) gerir o consumo de energia elétrica nos prédios municipais e da iluminação pública das vias e logradouros públicos;
f) planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município;
g) elaborar os orçamentos de obras públicas;
h) executar e fiscalizar a execução de obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a manutenção e pavimentação de vias públicas, construção civil e obras de artes especiais;
i) elaborar e gerenciar os cronogramas de projetos de obras públicas;
j) buscar parcerias com o governo do Estado ou Federal, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de interesse municipal;
k) promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
l) realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
m) desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de mobilidade urbana, especialmente:
a) planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;
b) prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;
c) capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município;
d) planejar e coordenar os diferentes modos e serviços, observados os princípios e diretrizes da legislação vigente;
e) avaliar e fiscalizar os serviços e monitorar desempenhos, garantindo a consecução das metas de universalização e de qualidade;
f) implantar a política tarifária;
g) dispor sobre itinerários, frequências e padrão de qualidade dos serviços;
h) estimular a eficácia e a eficiência dos serviços de transporte público coletivo;
i) garantir os direitos e observar as responsabilidades dos usuários;
j) fiscalizar os serviços públicos relacionados à mobilidade urbana;
k) combater o transporte ilegal de passageiros;
l) editar os atos de outorga dos serviços autorizados ou permitidos, bem como conceder Licenças para Trafegar, na forma da legislação vigente;
m) desenvolver as atividades relacionadas ao trânsito, na forma da legislação vigente;
III – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de saneamento, especialmente:
a) coordenação da execução da política municipal de saneamento;
b) elaboração de projetos e prospecção de projetos, programas, convênios e ações junto a organismos públicos ou privados voltados ao saneamento;
c) gestão dos serviços de saneamento: resíduos sólidos e líquidos, abastecimento d'água, drenagem e limpeza urbana;
d) zelar pela aplicação do plano municipal de saneamento.
e) coordenar e executar os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;
f) requisitar aos órgãos competentes a fiscalização relativa à manutenção e limpeza de terrenos baldios ou ocupados;
g) gerenciar a usina de triagem de resíduos sólidos;
h) gerir os serviços de água e esgoto nos prédios municipais;
IV – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
V – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
VI – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
VII – zelar pelo patrimônio alocado na Secretaria, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
VIII – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009;
IX – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, constituída pelos seguintes órgãos:
I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1.Superintendência de Infraestrutura e Serviços Públicos:
1.1. Diretoria de Serviços Públicos
1.1.1.Gerência de Execução de Obras Públicas
1.1.2.Coordenadoria de Execução de Vias
1.2. Coordenadoria de Iluminação Pública e Eficiência Energética
1.3. Unidade Gestora Organizacional de Manutenção Viária
1.3.1. Coordenadoria de Operações Viárias
1.3.2. Coordenadoria de Transporte de Materiais
1.4. Departamento do Serviço Funerário Municipal
2. Diretoria de Manutenção Predial
3. Diretoria de Controle da Frota
3.1. Gerência de Operações de Máquinas Pesadas

3.2. Gerência de Controle Operacional de Frota
3.3. Unidade Gestora Organizacional de Serviços e Manutenção de Veículos
3.3.1.Coordenadoria de Abastecimento da Frota
4. Diretoria de Transporte e Mobilidade Urbana
4.1. Coordenação de Transporte Público
4.1.1 Supervisão de Fiscalização do Transporte Público
4.2. Gerência da Balsa do Sambaqui
5. Superintendência de Trânsito
5.1. Departamento Administrativo
5.2. Gerência de Análise de Transito
5.3. Coordenadoria de Fiscalização de Trânsito
5.3.1. Supervisão de Fiscalização de Trânsito
5.4.Gerência de Educação de Trânsito
6.Superintendência de Saneamento
6.1. Coordenadoria de Água e Esgoto
6.2. Coordenadoria de Drenagem Urbana
6.3. Supervisão de Campo
7. Superintendência de Resíduos Sólidos
8.Gerência de Infraestrutura e Serviços Públicos – Norte
9.Departamento de Gestão Administrativa e Operacional - Sul
10. Superintendência de Desenvolvimento Regional – Oeste
10.1. Departamento de Gestão Administrativa e Operacional Regional – Oeste
10.1.1. Coordenadoria de Limpeza de Praças, Parques e Jardins.
10.1.2. Supervisão de Serviços de Limpeza e Organização.
11.Coordenadoria de Organização e Serviços das Agências de Correios
11.1.1. Supervisão de Serviços de Limpeza e Organização da Agência de Correio do Mirim
11.1.2. Supervisão de Serviços de Limpeza e Organização da Agência de Correio do Alto Arroio
11.1.3. Supervisão Administrativa da Agência de Correio de Ibiraquera

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Superintendente	Superintendência	5	Remuneração	3.700,00
Assessor(a) de Secretário(a)	Assessoria	1	Remuneração	2.200,00
Diretor(a)	Diretoria	4	Remuneração	1.900,00
Chefe de Departamento	Departamento	4	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor	Assessoria	4	Remuneração	1.200,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	5	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Superintendente	Gratificação	2.200,00
Assessor(a) de Secretário(a)	Gratificação	1.100,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Assessor(a) Especial	Gratificação	950,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Gestor(a) Organizacional	02	Gratificação	1.600,00
Gerente	08	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	11	Gratificação	550,00
Supervisor(a)	7	Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI N° 074, de 30 de abril de 2020, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de maio de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 089, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2490417

DECRETO PMI Nº 089, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 29 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de educação, especialmente:
a) programar, coordenar e executar a política educacional na rede pública municipal de ensino;
b) instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
c) gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
d) manter e assegurar a universalização dos níveis e modalidades de ensino;
e) ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
f) prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
g) articular ações com outros órgãos públicos – municipais, estaduais e federais, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
h) incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
i) implementar o Sistema Municipal de Ensino;
j) instituir gradativamente conselhos escolares;
k) proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
l) implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
m) participar efetivamente nos conselhos municipais;
n) prover de transporte escolar, sempre que possível em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades

não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
o) estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de cultura, especialmente:
a) assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
b) universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
c) contribuir para a construção da cidadania cultural;
d) reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
e) combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
f) promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
g) qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
h) democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
i) estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
j) consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
k) intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
l) contribuir para a promoção da cultura da paz;
m) preservação, proteção e promoção do patrimônio cultural, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.
III – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de esporte e lazer, especialmente:
a) formular e executar a política esportiva e de lazer municipal;
b) efetuar o planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo aos esportes;
c) promover ações de democratização da prática esportiva e inclusão social por intermédio do esporte;
d) manter intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais, internacionais e estrangeiros, voltados à promoção do esporte;
e) elaborar o calendário de competições esportivas nas diversas modalidades, com integração dos bairros;
f) constituir projeto específico para esportes náuticos e aquáticos;
g) promover oportunidades esportivas para pessoas com deficiência;
h) incentivar e conscientizar sobre a importância da prática de atividades físicas, em todas as faixas etárias.
i) promover a representatividade do Município em eventos desportivos regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
j) realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;
k) sediar eventos esportivos;
l) promover o lazer a toda sociedade;
m) realizar atividades de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;
n) proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;
o) incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;
p) implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela Secretaria;
q) conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;
r) manter e adequar a infraestrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da Secretaria;
IV – intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
V – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
VI – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
VII – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
VIII – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
IX – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
X – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009.
XI – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:

a) 1. Coordenadoria de Articulação Pedagógica do Ensino Fundamental:
1.1. Escola Básica Municipal Basileu José da Silva;
1.2. Escola Básica Municipal Deputado Joaquim Ramos;
1.3. Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer;
1.4. Escola Básica Municipal Pe. Dr. Itamar Luiz da Costa;
1.5. Escola Municipal Belarminda de Souza Pires;
1.6. Escola Municipal Etelvina de Souza Pereira;
1.7. Escola Municipal Herminia de Souza Marques;

1.8. Escola Municipal Terezinha Pinho de Souza;
1.9. Escola Municipal Ugero Pittigliani;
2. Coordenadoria de Educação Inclusiva do Ensino Fundamental;
3. Coordenadoria de Articulação Pedagógica da Educação Infantil:
3.1. Centro Municipal de Educação Infantil Alceu Rochadel;
3.2. Centro Municipal de Educação Infantil Altona;
3.3. Centro Municipal de Educação Infantil Cidália Soares Menezes;
3.4. Centro Municipal de Educação Infantil Clara Heitch Soares;
3.5. Centro Municipal de Educação Intantil Coração de Mãe;
3.6. Centro Municipal de Educação Infantil Domingos Frasson;
3.7. Centro Municipal de Educação Infantil Juci de Souza dos Santos;
3.8. Centro Municipal de Educação Infantil Laura Perfeito;
3.9. Centro Municipal de Educação Infantil Maria Lopes (Dona Pequena);
3.10. Centro Municipal de Educação Infantil Maria Virginia Soares;
3.11. Centro Municipal de Educação Infantil Marilene Polachini;
3.12. Centro Municipal de Educação Infantil Moacyr Orige;
3.13. Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus;
3.14. Centro Municipal de Educação Infantil Profª Doraci da Silva Spillere;
3.15. Centro Municipal de Educação Infantil Raios de Sol;
4. Coordenadoria de Acompanhamentos e Fiscalização da Proposta Curricular
5. Coordenadoria de Educação Inclusiva Infantil;
5.1. Supervisão de Atividades Complementares da Educação Infantil
6. Coordenadoria de Acompanhamento e Fiscalização do Plano Municipal de Educação;
7. Coordenadoria de Contratos Temporários da Educação;
8. Coordenadoria de Material Didático e Bibliotecas;
9. Coordenadoria de Educação Física;
10.Coordenadoria de Apoio Multiprofissional;
10.1. Supervisão de Gestão Democrática Escolar
11.Coordenadoria de Estatísticas e Censo Escolar.

c) Gerência de Gestão, Orçamento e Finanças;
1. Coodenadoria de Gestao de Pessoas
2. Coordenadoria de Orçamento e Finanças
2.1 Supervisão de Convênios e Licitações
3. Coordenadoria de Controle de Matrículas;
4. Coordenadoria do Passe Escolar
5. Gerência de Articulação da Educação
5.1. Coordenadoria de Logística, Almoxarifado e Suprimentos
5.2. Coordenadoria de Segurança Patrimonial da Educação
5.2.1.Supervisão de Segurança Patrimonial
6. Coordenadoria de Projetos
6.1. Supervisão de Projetos

d) Gerência de Mobilidade Escolar:
1. Supervisão de Transporte Escolar da Educação

e) Diretoria de Cultura:
1. Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
2. Coordenadoria de Articulação de Projetos da Educação, Cultura e Turismo.
2.1. Coordenação de Educação e Cultura
2.2.Supervisão de Articulação de Projetos da Educação

f) Diretor de Esportes
1.Unidade Gestora Organizacional Socioesportiva;
2.Diretor de Patrimônio e Infraestrutura Esportivas
3.Coordenadoria de Fomento e Incentivo ao Esporte

III – órgãos colegiados:
a) Conselho Municipal de Educação;
b) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
d) Conselho Municipal de Política Cultural;
e) Conselho Municipal de Esporte
f) Conselho Municipal do Idoso.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições

de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Diretor(a)	Diretoria	3	Remuneração	1.900,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Diretor(a)	Gratificação	950,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Secretário(a)	1	Gratificação	2.200,00
Gestor(a) Organizacional	1	Gratificação	1.600,00
Gerente	3	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	22	Gratificação	550,00
Supervisor(a)	7	Gratificação	250,00

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

NOMENCLATURA		REMUNERAÇÃO	
FORMA		VALOR (R$)	
Diretor(a) de Escola	Acima de 300 alunos	Gratificação	550,00
	Até 300 alunos	Gratificação	450,00
Diretor(a) de CEI		Gratificação	450,00
Secretário(a) de Escola	Acima de 300 alunos	Gratificação	420,00
	Até 300 alunos	Gratificação	350,00
Secretário(a) de CEI		Gratificação	350,00
Coordenador(a) Pedagógico(a)	Acima de 300 alunos	Gratificação	200,00
	Até 300 alunos	Gratificação	150,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 6o Revoga-se o Decreto PMI nº 003, de 13 de janeiro de 2020, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de maio de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 091, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2490419

DECRETO PMI Nº 091, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Procuradoria-Geral do Município – PGM e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Procuradoria-Geral do Município – PGM, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Procuradoria-Geral do Município compete prestar assistência e assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções, bem como:
I – defender em juízo e fora dele os interesses e direitos do Município;
II – emitir pareceres nos processos que lhe são distribuídos, assim como naqueles de matéria legislativa;
III – redigir, organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade, os contratos e convênios, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, que geram direitos e obrigações pelo Município;
IV – exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, em qualquer processo em que este for autor, réu, assistente, oponente, ou de qualquer forma interessado, em qualquer foro, instância, e órgãos da administração direta e indireta dos entes federativos; bem como em outras atividades jurídicas delegadas pelo Prefeito ou por previsão normativa específica;
V – assessorar juridicamente as Secretarias e demais órgãos da administração direta do Município;
VI – elaborar e/ou analisar anteprojetos de leis, decretos, resoluções, regulamentos e portarias, minutas de contratos, de escrituras, acordos, convênios, licitações e quaisquer outros atos ou negócios jurídicos em que o Município seja parte;
VII – cobrar a dívida ativa fiscal, e da proveniente de quaisquer outros créditos do Município;
VIII – auxiliar em sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares;
IX – assessorar o Prefeito e as unidades administrativas nos atos relacionados à desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis;
X - emitir pareceres sobre o interesse da municipalidade, examinando anteprojetos de leis, justificativas de vetos, decretos, contratos, projetos de regulamentos e outros documentos de natureza jurídica;
XI – promover o exame de ordens e sentenças judiciais e orientar o Prefeito e as demais unidades administrativas quanto ao seu exato cumprimento;
XII – zelar pela fiel observância à aplicação das leis, decretos, portarias e regulamentos existentes no Município, principalmente no que se refere ao controle da legalidade dos atos praticados pelos agentes públicos;
XIII – promover a organização e atualização da coletânea de leis municipais, bem como da legislação estadual e federal de interesse do Município;
XIV – apoiar e manter os serviços de proteção e defesa do consumidor;
XV – coordenar as medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres, requerimentos e respostas de solicitações de informações endereçadas ao Executivo Municipal e outras atividades correlatas;
XVI – desenvolver ações integradas com as Secretarias Municipais relacionadas a área jurídica;
XVII – realizar o controle orçamentário no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;
XVIII – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;
XIX – executar atividades administrativas no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;
XX – zelar pelo patrimônio alocado na Procuradoria-Geral do Município, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXI – edição e controle de atos normativos de cunho específico da Procuradoria-Geral do Município, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Procuradoria-Geral do Município, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata a(o) Secretário(a)-Executivo(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1. Diretoria de Defesa e Proteção do Consumidor
2. Gerência de Registro e Acompanhamento de Feitos
3. Departamento de Acompanhamento de Intimações
3.1. Gerência Geral dos Procuradores
3.2. Gerência de Transporte e Logística de documentos.
3.2.1. Coordenadoria Administrativa
4. Programa do Executivo Fiscal
4.1. Supervisão do Programa Executivo Fiscal

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal de Defesa do Consumidor

Art. 4º O(a) titular da Procuradoria-Geral do Município deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas, o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Procuradoria-Geral do Município, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Procuradoria-Geral do Município ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Procurador(a)-Geral	Procuradoria Geral	1	Subsídio	5.200,00
Procurador(a)	Procuradoria	6	Remuneração	2.300,00
Diretor(a)	Diretoria	1	Remuneração	1.900,00
Chefe de Departamento	Departamento	1	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor	Assessoria	2	Remuneração	1.200,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	1	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Procurador(a)	Gratificação	1.150,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Coordenador(a)	1	Gratificação	550,00
Gerente	3	Gratificação	800,00
Supervisor(a)	1	Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI n° 069, de 30 de abril de 2020, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de maio de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 092, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2490420

DECRETO PMI Nº 092, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Saúde compete desenvolver as atividades relacionadas com:
I – elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, por meio da implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
II – coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município;
III – formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
IV – definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
V – elaborar boletins sobre informações da saúde;
VI – as vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
VII – realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
VIII – a vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
IX – estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria;
X – elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XI – elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XII – promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XIII – promover campanhas de esclarecimento, visando a preservação da saúde da população;
XIV – elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XV – implantar e fiscalizar posturas municipais relativas a higiene e a saúde pública;
XVI – promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XVII – articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XVIII – elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XIX – estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XX – subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXI – intermediar convênios, consórcios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXII – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIII – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXIV – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXV – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXVI – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXVII – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009;
XXVIII – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3o Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:

a) Unidade Gestora Organizacional de Saúde Pública
1. Diretoria Financeira
1.1. Tesouraria
2. Diretoria de Recursos Humanos
3. Diretoria de Suprimentos da Saúde
3.1. Departamento de Controle de Suprimentos
3.2. Departamento de Almoxarifado
4. Diretoria de Atenção Básica
4.1. Gerência de Programas – NASF/ ESF
4.2. Diretoria de Logística
4.2.1.Gerência de Logística Rodoviária
4.3. Gerência do Centro de Referência de Saúde da Mulher
4.4. Gerência da Policlínica
4.4.1. Coordenadoria Técnica do Laboratório de Análises Clínicas
4.5. Unidade Gestora Institucional do Programa PMAQ
5. Gerência do Centro de Especialidades Odontológicas
6. Gerência de Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica
6.1. Gerência de Imunização
6.2. Gerência de Vigilância Epidemiológica
7. Sistema Municipal de Auditoria do SUS
8. Coordenadoria de Farmácia Pública
9. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial
10. Diretoria de Tratamento Fora de Domicílio - TFD
10.1.Coordenadoria do Remume
10.2. Coordenadoria de Controle e Agendamento de Transportes
10.2.1.Supervisão de Manutenção
11.Coordenadoria Executiva de Autorização de Exames
11.1.Coordenação de Autorização de Internação Hospitalar
12. Coordenadoria do SISREG Municipal
13. Unidade Gestora Organizacional de Transporte de Urgência.

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal da Saúde
b) Conselho Municipal Antidrogas.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Saúde deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Diretor(a) Financeiro da SEMUSA	Diretoria	1	Remuneração	1.900,00
Diretor(a)	Diretoria	6	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) Especial	Assessoria	2	Remuneração	1.900,00
Coordenador(a) Executivo(a)	Coordenação Executiva	1	Remuneração	1.600,00
Assessor(a) Técnico	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00
Gestor(a) Institucional	Programa – PMAQ	1	Remuneração	1.800,00
Chefe de Departamento	Departamento	2	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor	Assessoria	4	Remuneração	1.200,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	1	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Diretor(a) Financeiro(a) da SEMUSA	Gratificação	950,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Coordenador(a) Executivo(a)	Gratificação	800,00

Assessor(a) Especial	Gratificação	950,00
Assessor(a) Técnico	Gratificação	800,00
Gestor(a) Institucional	Gratificação	800,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Gestor(a) Organizacional	2	Gratificação	1.600,00
Tesoureiro(a)	1	Gratificação	800,00
Gerente	8	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	8	Gratificação	550,00
Supervisor(a)	1	Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI nº 079, de 07 de maio de 2020, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de maio de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA PROCESSO Nº 54/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020 (PMI-SEINFRA)

Publicação Nº 2489528

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEINFRA
ERRATA
COMUNICADO: Onde se lê "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS DA RUA VEREADOR VENÍCIO LUIZ BORGES, ARROIO - IMBITUBA/SC" referente ao Processo Licitatório n° 54/2020 Tomada de Preço nº 07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3140 do dia 14 de maio de 2020 página 552, ler-se-á "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA VEREADOR VENÍCIO LUIZ BORGES, ARROIO, IMBITUBA/SC" respectivamente, em razão desta errata, a Abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta será dia 08 de junho de 2020 às 14:00 horas.
Imbituba, 22 de maio de 2020.
Emanuele Martins Ávila
Presidente da Comissão
(CPL)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 08/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 (SEASTH)

Publicação Nº 2490151

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEASTH
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 04/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC – 147/2014)
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEASTH – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 03 de JUNHO de 2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial,

pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA A CASA LAR".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.
Imbituba, 22 de maio de 2020.
Rosinete Delfino Laurindo
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 349/2020

Publicação Nº 2489479

PORTARIA PMI/SEAD Nº 349, de 21 de maio de 2020.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Progressão Horizontal dos servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e considerando o Decreto PMI nº 49, de 01 de abril de 2019 e todo o disposto na legislação em vigor;
Considerando que a Evolução Funcional mediante Progressão Horizontal, dar-se-á através do Sistema de Avaliação de Desempenho;
Considerando que os servidores abaixo nominados foram avaliados na forma das normas citadas, tendo eles atingido a pontuação necessária para a concessão da progressão;
Considerando, por último, que os servidores abaixo numerados preencheram também os demais requisitos exigidos nas normas citadas, para fins de progressão horizontal;
Considerando o Memorando nº 8.437/2020 e as decisões judiciais das Ações Trabalhistas: AT 0001132-41.2019.5.12.0043 e AT 0001065-76.2019.5.12.0043;

RESOLVE:
Art. 1º Progredir, os servidores municipais de carreira abaixo relacionados, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROGRESSÃO HORIZONTAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Ref. Anterior	Ref. Posterior
8	ADEMIR NASCIMENTO FLORIANO	76456889987	Motorista	G	H
9	ADRIANA DA SILVA SANTOS	01907516905	Técnico em Contabilidade	G	H
4969	ADRIANA DE SOUZA	03343420905	Servente Merendeira	D	E
17	ADRIANO CALLEGARI ZANETTA	83814426991	Auxiliar de Serviços	I	J
5430	ADRIANO LUIZ DA SILVEIRA	57851670934	Balseiro	D	E
4423	ALEXANDRE SOARES	00657694908	Auxiliar de Serviços	E	F
5832	ALINE LUDMILA LAUREANO	05452270973	Fisioterapeuta	C	D
39	AMILTON MARTINS	50730215920	Auxiliar de Serviços	O	P
2027	ANDREIA PACHECO DA ROSA CANDIDO	88839796991	Professor III 20hs.	23	24
52	ANGELO MANOEL DA SILVA FILHO	59149078968	Fiscal de Obras e Postura	J	K
54	ANTONINA BITTENCOURT DE SOUZA	50726021920	Servente Merendeira	K	L
5429	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	57870551953	Assistente Administrativo	E	F
4954	CARLOS ROBERTO GONCALVES	41645669904	Motorista	D	E
4441	CLAUDIO AGENOR REOS	88847659949	Auxiliar de Serviços	E	F
4982	CLEBER DE MELO	03292898960	Tecnico em Agrimensura	D	E
98	CLEIR PACHECO DE SOUZA MARCELINO	85458929934	Professor III 20hs.	29	30
4414	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS CARDOSO	03060817928	Auxiliar de Serviços	F	G
6285	DANIELA DAVID CARDOSO	98904159091	Auxiliar de Serviços	D	E
117	DIOLNEI JOSE GONCALVES	37727419915	Auxiliar de Serviços	H	I
2023	EDEEMA TOMAZ DE SOUZA	88836983987	Auxiliar de Serviços	F	G
9583	EDESIO BENTO FERNANDES	75038978991	Engenheiro	A	B
5002	EDNA CARVALHO DE MELLO RESCAROLI AT 0001132-41.2019.5.12.0043	43282504934	Servente Merendeira	D	E
124	EDINEI DE OLIVEIRA	28909470925	Técnico em Enfermagem	H	I
5451	EDUARDO CRISTIANO MORAES	00839758960	Auditor Fiscal	E	F

133	ELIANE DE SOUZA CARDOSO	73544051915	Professor III 20hs.	26	27
152	EVALDO ALVES ROSA	34272267949	Motorista	G	H
4412	FLAVIO DA ROSA	02554602956	Agente Administrativo	F	G
187	HERCULANO CARPES	57863024900	Motorista	F	G
193	IVANI GARCIA ALVES	67154336900	Professor III 20hs.	20	21
204	JANE MERI MARTINS	39837190906	Professor III 40hs.	15	16
8388	JANE NATALIA DE SOUZA CUSTODIO	50725653949	Servente Merendeira	B	C
206	JANNE RAMOS DE SOUZA	78479207949	Técnico em Contabilidade	H	I
5428	JEISON DIAS VICENTE	04574423951	Motorista	D	E
217	JOAO BATISTA FERMINO	02956551949	Assistente Administrativo	J	K
221	JOAO CARLOS ROCHA	41643836900	Motorista	U	V
232	JOAQUIM FLORIANO	69153434900	Técnico em Enfermagem	H	I
291	LUIZ PAULO DOS PASSOS	57869537934	Pedreiro	I	J
298	MANOEL JOSE DE SOUZA	29094550920	Motorista	G	H
301	MARCELO MENEZES MOURE	45520771987	Odontólogo	I	J
306	MARGARETE MARTINS DE SOUSA SILVERIO	77003942968	Professor III 20hs.	23	24
313	MARIA APARECIDA CARDOSO	88845125904	Técnico em Enfermagem	G	H
316	MARIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	78479096934	Servente Merendeira	G	H
2032	MARIA FRANCISCA VERA WOLFF	57879427953	Técnico em Enfermagem	G	H
388	MARLENE MACHADO DE CARVALHO TIM	02127818989	Telefonista Central	H	I
426	NIRZE HELENA CORREA PEREIRA	57861013987	Professor I 20hs.	17	18
4440	NORBERTO ESPEZIM	37136577004	Motorista	D	E
4442	PAULO FRANCISCO DEMETRIO	52078078972	Auxiliar de Serviços	E	F
8901	PAULO SERGIO SELL	31512038253	Operador	B	C
455	PEDRO MANOEL DE SOUZA	51082730963	Motorista	G	H
456	PEDRO MARTINS MONTEIRO	43288839920	Auxiliar de Serviços	J	K
462	RAQUEL TEREZINHA DUARTE INACIO	57846006991	Professor III 40hs.	11	12
4434	RICHARD ALFRED MAY	88843564900	Zelador	D	E
8361	ROBERTA DE OLIVEIRA MIGUEL	06524127935	Servente Merendeira	B	C
8356	ROBERTO FRANCISCO PIRES JUNIOR	98384490910	Motorista	B	C
477	ROMEU PIRES FILHO	25239007934	Agente Administrativo	J	K
5474	ROSA DE SOUZA LEONIDAS CORREA	59180692915	Servente Merendeira	D	E
6272	ROSANA CRESCENCIO DE SOUZA LAURENTINO	00375313958	Auxiliar de Serviços	D	E
490	ROSE MERI DE MENDONCA BEZA	45474907915	Professor III 20hs.	03	04
5423	ROSELI HORMINIO VIANA PATRICIO	77004256987	Servente Merendeira	D	E
4936	ROSINETE DELFINO LAURINDO	88853950900	Assistente Social	E	F
788	RUTE MARIA FERNANDES	69153825934	Professor II 20hs.	16	17
5230	SAIONARA DE JESUS NASCIMENTO AT 0001065-76.2019.5.12.0043	03199011900	Professora III 40hs	04	05
9571	SANDRA DA SILVA	78479150904	Assistente Administrativo	A	B
511	SANDRA PEREIRA DA COSTA	82818797934	Professor III 20hs.	22	23
516	SERGIO COELHO	47160446968	Motorista	G	H
5844	SERGIO FERREIRA DA SILVA	37728970968	Auxiliar de Serviços	D	E
522	SILVIO SOARES	69126208920	Motorista	G	H
525	SIRLEIA ESTER ZEFERINO DE BRUM	57843627987	Assistente Administrativo	K	L
546	VALCI DA ROSA TOMAZ	50730940934	Pedreiro	K	L
4894	VALDENIR DE SOUZA	50726889920	Pedreiro	D	E
560	VANDERLEA DUARTE QUERINO	60140976949	Auxiliar de Enfermagem	G	H
561	VANDERLEY CARDOSO	50726455920	Auxiliar de Serviços	I	J
5822	VANESSA GOMES RAFAEL	02983692906	Enfermeiro	D	E

565	VANIO MARIO LAURENTINO	57844453915	Engenheiro	G	H
590	ZULEIDE RAQUEL PAMATO DE BRUM ROCHA	74138111972	Assistente Administrativo	J	K

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de maio de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior Daiane Leopoldina Nunes
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 350/2020

Publicação Nº 2489898

PORTARIA PMI/SEAD Nº 350, de 21 de maio de 2020.
Dispõe sobre a exoneração de servidores de carreira, de funções gratificadas/representação dos órgãos superiores correspondentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 8.433/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 21 de maio de 2020, os (as) servidores (as) de carreira abaixo descritos (as), das respectivas funções gratificadas dos órgãos superiores correspondentes, de acordo com o quadro abaixo.

Matr.	Nome	Órgão	Função
8429	RUDNEI DE CAMPOS TIM	SEDUCE	Supervisor de Segurança Patrimonial da Educação
491	ROZENILDA MATOS RODRIGUES DA ROSA	SEDUCE	Coordenadora de Articulação da Educação
4454	EUGÊNIO DA ROSA	SEINFRA	Gerente Organizacional de Serviços e Manutenção de Veículos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de maio de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior Daiane Leopoldina Nunes
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 351/2020

Publicação Nº 2489901

PORTARIA PMI/SEAD Nº 351, de 21 de maio de 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidores de carreira em funções gratificadas/representação, junto aos órgãos superiores correspondentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 8.433/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 22 de maio de 2020, os (as) servidores (as) de carreira abaixo descritos (as), nas respectivas funções gratificadas junto aos órgãos superiores correspondentes, de acordo com o quadro abaixo.

Matr.	Nome	Órgão	Função
296	MAGALI APARECIDA VIEIRA	SEDUCE	Assessor de Secretário
5210	INGRID GERLACH	SEDUCE	Coordenadora de Articulação de Projetos da Educação, Cultura e Turismo
5218	JAQUELINE FRANGULES	SEDUCE	Coordenadora de Contratos Temporários da Educação
8620	MARCOS SILVEIRA DA COSTA SANTOS	SEDUCE	Coordenadora de Educação Física
6152	GLÁUCIA MAINDRA DA SILVA	SEDUCE	Coordenadora do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livros, Leituras e Literaturas
505/788	RUTE MARIA FERNANDES	SEDUCE	Coordenadora de Projetos
8429	RUDNEI DE CAMPOS TIM	SEDUCE	Coordenador de Segurança Patrimonial da Educação
491	ROZENILDA MATOS RODRIGUES DA ROSA	SEDUCE	Gerente de Articulação da Educação
4455	JANKIEL SOIREFMAN	SEINFRA	Supervisor Administrativo da Agência de Correio de Ibiraquera
4442	PAULO FRANCISCO DEMÉTRIO	SEINFRA	Coordenador de Limpeza de Praças, Parques e Jardins
5079	JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES FLORES	SEINFRA	Coordenador de Fiscalização de Trânsito
5987	ADRIANO JOSÉ DE SOUZA DALBOSCO	SEINFRA	Gerente de Análise de Trânsito
7702	RAMON CORREIA	SEINFRA	Gerente de Execução de Obras Públicas
1720	JAELSON FERREIRA RIBEIRO	SEINFRA	Coordenador de Operações Viárias
4454	EUGÊNIO DA ROSA	SEINFRA	Gestor Organizacional de Serviços e Manutenção de Veículos
396	MAURICIO MAZZOCA PIRES	SEINFRA	Gerente de Educação de Trânsito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de maio de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior Daiane Leopoldina Nunes
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 24/2020

Publicação Nº 2490187

Ato da Presidência nº 024/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 16ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 25 de maio de 2020 (segunda-feira), às 19h300min, através do Sistema de Deliberação Digital previsto no Ato da Presidência nº 13/2020 e convalidado pela Resolução nº 003, de 16 de abril de 2020.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
139/2019	PLC n° 482/2019 Parecer CCJ: Favorável Parecer CFO: Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PLC 482/2019	09/12/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Altera dispositivos da Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, e dá outras providências.	Ordinário

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005)

Gabinete da Presidência, 21 de maio de 2020.

Antônio Clésio Costa	Humberto Carlos dos Santos
Presidente	Vice-Presidente
Renato Carlos de Figueiredo	Roberto Luiz Rodrigues
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Imbuia

Prefeitura

RETIFICAÇÃO PP 05/2020

Publicação Nº 2490065

MUNICÍPIO DE IMBUIA
PREGÃO ELETRÔNICO 5/2020
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICA o Edital de Pregão Eletrônico nº 5/2020, de 18 de maio de 2020, tendo como objeto: Aquisição de veículo de transporte escolar, tipo ônibus para o município de Imbuia/SC, objetivando a execução de ações relativas a Proposta do SIGEF nº 22669/2019, Convênio/Transferência nº 2019TR001430, vinculado ao Programa nº 2019008535, celebrado entre o Governo do Estado de SC, através da Secretaria de Estado da Educação e o município de Imbuia/SC.

Ficam alteradas as cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2020 e seus anexos, onde prevê o prazo de entrega do objeto em "até 60 (sessenta dias)" passando para "até 120 (cento e vinte) dias, podendo prorrogar por mais 30 (trinta) dias" caso tiver uma justificativa plausível, vinculada a aprovação da Administração Municipal para possível prorrogação de prazo.

Fica mantida a data de abertura do Pregão para o dia 29/05/2020 às 11:00 horas, através de Sistema Eletrônico no endereço http://comprasbr.com.br .

Imbuia, 21 de maio de 2020

AMILTON MACHADO
Prefeito Municipal

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2246/2020

Publicação Nº 2489197

. DECRETO Nº 2246/20
. De 21 de maio de 2020
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ATRAVÉS DO USO DE INSTRUMENTOS TECNOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o artigo 196 da Constituição da República prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, o qual é garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a adoção de inúmeras medidas de isolamento e distanciamento social pelo Estado de Santa Catarina, como medida de enfrentamento à pandemia do COVID-19;

Considerando que estudos científicos demonstram a eficácia das medidas de afastamento e distanciamento social para contenção da disseminação da COVID-19, sendo, inclusive, recomendação da Organização Mundial de Saúde;

Considerando a imperiosa necessidade de adoção medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade da COVID-19, como medida de proteção à saúde pública; e,

Considerando o Decreto Municipal nº 2.128/2020 e alterações, que dispõe sobre as medidas administrativas no âmbito do Município de Indaial, voltadas ao enfrentamento do COVID-19, conforme recomendações e determinações dos órgãos estadual e federal;

DECRETA:
Art. 1º- As audiências públicas realizadas pelo município em seus diferentes órgãos serão realizadas por videoconferência, devendo ser adotadas, temporária e excepcionalmente, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública (COVID-19).

Parágrafo único. Estão incluídas na presente norma as audiências públicas realizadas pelo Município por força da Constituição Federal e da legislação vigente.

Art. 2º- A Audiência será realizada no dia e horário previamente agendados em ambiente virtual (videoconferência) e transmitida ao vivo pela internet, em plataforma cujo link será disponibilizado a todo e qualquer cidadão interessado, no site oficial do Município (https://indaial.atende.net/) e na página oficial do Município na rede social facebook.

§ 1º Cada audiência pública contará com regras específicas para seu funcionamento previstas em regulamento próprio, incluindo a definição das autoridades públicas responsáveis pela sua organização, devendo-se observar, sempre, os princípios da ampla participação, da transparência, da publicidade e da formalidade, para o fim de assegurar-se a efetiva participação social no debate dos temas objeto de cada audiência pública.

§ 2º Durante a transmissão da audiência, será facultado aos participantes o envio de perguntas, que serão lidas por um mediador técnico e respondidas pelos integrantes da mesa, por competência, desde que tenham pertinência temática e guardem relação com os objetivos da sessão, conforme definido em regulamento da audiência pública

Art. 3º- As audiências deverão ser previamente convocadas em ato próprio a ser publicado no Diário Oficial dos Município do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º- O disposto neste Decreto vigorará até que seja editada nova norma a respeito.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de maio de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município Secretário de Governo

DECRETO Nº 2248/2020

Publicação Nº 2488965

. DECRETO Nº 2248/20
. De 21 de maio de 2020

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO COM JORNADA SUPLEMENTAR EXERCÍCIO 2020.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 113/2011 e alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam relacionados os Profissionais da Rede Municipal de Educação, em Complemento ao Decreto nº 2242/2020, com Jornada Suplementar Exercício 2020, com data inicial em 22 de abril de 2020 e vigência até 31 de maio de 2020, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Ato da Secretaria Municipal de Educação poderá cessar a execução da jornada suplementar antes do fim do período estabelecido no artigo anterior, conforme o caso, se não houver mais motivo justificador de sua execução pelos profissionais relacionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de maio de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

JORNADA SUPLEMENTAR
EXERCÍCIO 2020

CLAUDIA LEYTCHELE IMME ATANAZIO	JORNADA SUPLEMENTAR 10HORAS	22/04/2020	Vaga aberta para efetivação
MANOEL TAVARES FILHO	JORNADA SUPLEMENTAR 20HORAS	22/04/2020	Vaga aberta para efetivação
QUESIA SILVA DOS SANTOS	JORNADA SUPLEMENTAR 20HORAS	22/04/2020	Substituindo a professoraJoselice-Lemes de Oliveira – readaptada como Atendente de Biblioteca

Indaial, SC, 20 de maio de 2020

DECRETO Nº 2249/2020

Publicação Nº 2489069

. DECRETO Nº 2249/20
. De 21 de maio de 2020
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 001/2020 / CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE- COMDEMA / Dispõe sobre intervenções em Área de Preservação Permanente - APP, previstas no art. 8º da Lei nº 12.651/2012 e Resolução CONSEMA n° 128/2019.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 2743/98, Decreto nº 1089/2019 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 001/2020 do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, que dispõe sobre intervenções em Área de Preservação Permanente - APP, previstas no art. 8º da Lei nº 12.651/2012 e Resolução CONSEMA n° 128/2019.

Art. 2º - A Resolução nº 001/2020 do COMDEMA é parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de maio de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01/2020
Dispõe sobre intervenções em Área de Preservação Permanente - APP, previstas no art. 8º da Lei nº 12.651/2012 e Resolução CONSEMA n° 128/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n°

2743/1998 e Decreto n° 1089/2019,

Considerando que a Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente é membro do SISNAMA conforme estabelece o artigo 6º da Lei Federal 6.938/1981, e desta forma é responsável pelo controle e licenciamento das atividades potencialmente poluidoras e causadoras de degradação ambiental;

Considerando o princípio da prevenção, estabelecido no artigo 225 da Constituição Federal, que exige a implementação de ações que objetivem controlar as atividades potencialmente poluidoras que possam causar danos ao meio ambiente;

Considerando o parágrafo 3º do artigo 225 da Constituição Federal que determina a obrigação de reparação de danos causados ao meio ambiente;

Considerando o art. 8º da Lei nº 12.651/2012 que estabelece as hipóteses de intervenção em Área de Preservação Permanente - APP nos casos de utilidade pública, interesse social e baixo impacto ambiental;

Considerando a Resolução nº 128/2019 do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA que reconhece, para fins de intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente - APP, as ações e atividades consideradas como eventuais e de baixo impacto ambiental, conforme o art. 3º, inciso X, alínea "k", da Lei nº 12.651/2012.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a compensação ambiental em função das intervenções em Área de Preservação Permanente - APP, conforme o art. 8º da Lei nº 12651/2012:

Resolve:

Art. 1° As pequenas obras de canalização, tubulação e retificação de cursos d'água, ou mesmo suas regularizações, são admitidas excepcionalmente nos casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, conforme comandos legais e determinações das resoluções CONSEMA.

Art. 2° Poderão ser autorizadas pelo órgão ambiental municipal, por meio de expedição de Autorização Ambiental – AuA e procedimento previsto nesta Resolução, as obras ou atividades de baixo impacto previstas no Anexo Único da Resolução CONSEMA n° 128/2019.

§ 1°. As autorizações serão concedidas visando a segurança de edificações, risco à vida, segurança de vias de passeios públicos, quando existir necessidade de controle e prevenção de epidemias e questões sanitárias e à contenção de processos erosivos que atendam os itens anteriores. Demais casos deverão ser precedidos de anuência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), com a possibilidade de realização de compensação ambiental.

§ 2°. Os casos de risco iminente à vida ou ao patrimônio podem, excepcionalmente, ser autorizados diretamente pela Defesa Civil, mediante laudo técnico.

Art. 3° Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

II. Áreas antropizadas: são áreas onde há ocupação do homem, exercendo atividades sociais, econômicas e culturais sobre o ambiente. A antropização é a transformação que exerce o ser humano tanto sobre o meio ambiente, como sobre o biótopo ou a biomassa.

III. Baixo impacto ambiental: definido pelo Inciso X do Art. 3° da Lei Federal 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro) e Resolução CONSEMA n° 128/2019.

IV. Biota: é o conjunto de seres vivos, flora e fauna, que habitam ou habitavam um determinado ambiente geológico.

V. Canalização: construção ou estrutura de transporte de fluidos em um canal de seção aberta.

VI. CONSEMA: Conselho Estadual de Meio Ambiente.

VII. Corredor ecológico: ou corredor de biodiversidade é uma faixa de vegetação que liga fragmentos florestais ou unidades de conservação separadas pela atividade humana. O principal objetivo desses corredores é possibilitar o deslocamento da fauna entre as áreas isoladas e garantir a troca genética entre as espécies.

VIII. Desassoreamento: é a dragagem ou limpeza realizada no fundo dos rios, lagoas.

IX. Enchentes: é caracterizada pelo transbordamento de água, através dos rios, lagos, mares e córregos.

X. Enxurradas: escoamento superficial concentrado e com alta energia de transporte ocasionado em eventos chuvosos intensos ou extremos.

XI. Espécies exóticas: é aquela que se encontra fora de sua área de distribuição natural.

XII. Espécies nativas: silvestre ou autóctone é a que é nativa ou natural de um determinado ecossistema ou região.

XIII. Faixa sanitária: faixa de terra non aedificandi destinada à manutenção das estruturas relativa à canalizações ou tubulações de cursos d'água, drenagem pluvial ou águas servidas.

XIV. Fauna: é o termo coletivo para a vida animal de uma determinada região ou de um período de tempo. O termo correspondente para plantas é flora. Flora, fauna e outras formas de vida como os fungos são coletivamente chamados de biota

XV. Função ecológica: o papel desempenhado dentro de um ambiente ecologicamente equilibrado.

XVI. Habitat: é um local específico ou região onde se desenvolvem ou vivem seres vivos de forma organizada. O habitat oferece as condições climáticas, físicas e alimentares adequadas para o desenvolvimento de uma determinada espécie.
XVII. Interesse social: definido pelo Inciso IX do Art. 3° da Lei Federal 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro).

XVIII. Nascente: afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água.

XIX. Planícies de alagamento: ou planície de inundação ou várzea é toda a região à margem de um curso d'água que fica inundada durante as cheias.

XX. Princípio da prevenção: o princípio da prevenção no Direito Ambiental. Tema fundamental para compreensão do Direito Ambiental, o princípio da prevenção busca a constante vigilância e ação do Poder Público e da sociedade para evitar a degradação ambiental. Antecipam--se medidas para evitar agressões ao meio ambiente.

XXI. Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD): se refere a um conjunto de atividades a serem executadas a fim de recuperar o equilíbrio em áreas que sofreram degradação.

XXII. Recuperação de áreas degradadas: é o processo de auxílio ao restabelecimento de um ecossistema que foi degradado, danificado ou destruído.

XXIII. Retificação: é tornar o curso (trajeto dos rios) do rio reto, geralmente curvos que acompanham o relevo.

XXIV. SISNAMA: Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil

XXV. Supressão de vegetação: é a retirada da vegetação original de um terreno.

XXVI. Terraplanagem: é a técnica utilizada para aplainar ou aterrar uma área de terreno.

XXVII. Travessia de curso d'água: estrada com função de acesso à propriedade, que transpõe um curso d'água.

XXVIII. Tubulação: conjunto de condutos para transporte de fluidos, em seção fechada.

XXIX. Unidades de conservação: são espaços territoriais e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção da lei.

XXX. Utilidade pública: definido pelo Inciso VIII do Art. 3° da Lei Federal 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro).

Art. 4° O procedimento deverá constar dos seguintes documentos:
a. Requerimento e formulário de Autorização Ambiental – AuA;
b. Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF do requerente ou sócio-administrador da empresa, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou similar;
c. Procuração devidamente assinada, acompanhada de cópia do RG e CPF do procurador, quando for o caso;
d. Matrícula(s) atualizada do(s) imóvel(s);
e. Negativa de débitos Municipais do imóvel;
f. Comprovante de existência de sistema de tratamento de efluentes (fossa séptica/filtro anaeróbio ou rede de coleta de esgoto ou sistema equivalente);
g. Relatório fotográfico da área objeto da intervenção;
h. Croqui de localização e, para atividades que exigem projeto, planta do empreendimento, com coordenadas geográficas ou UTM e pontos de referência.
Art. 5° As seguintes atividades exigem projeto técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART:
a. Implantação de obras de arte, como pontes, alas ou cortinas de contenção e tubulações para viabilizar acesso aos imóveis urbanos ou rurais, desde que, não possuam alternativa técnica locacional, econômica ou ambiental viáveis, limitada a uma largura máxima estabelecida de 12 m (doze metros), sendo que o projeto deverá constar do dimensionamento e estrutura da obra de arte, atendendo a sua função e a vazão do curso d'água;
b. Pequenas retificações de cursos d'água, em no máximo 50 m (cinquenta metros) de extensão em áreas antropizadas, visando a contenção de processos erosivos, segurança de edificações e de vias públicas;
c. Recuperação de áreas degradadas em APP (urbanas ou rurais), por meio de obras civis e obras de arte correlata, mediante aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD);

d. Pequenas canalizações ou tubulações de cursos d'água em área urbana, em no máximo 100 m (cem metros) lineares de extensão entre trechos já tubulados ou canalizados, atendendo a vazão do curso d'água.
§ 1°: Para os casos de dimensionamento do projeto, para a atividade prevista no item d, deverá ser levado em consideração o tempo de recorrência de 25 anos.
§ 2°: Em caso de canalizações ou tubulações de curso d'água, obrigatoriamente deverá ser averbada a faixa sanitária na matrícula do imóvel, cuja largura será definida pela fórmula: L = 3 x D + P, onde L = Largura (m), D = Diâmetro da tubulação (m), P = Profundidade de assentamento da tubulação (m).
§ 3°: Para a atividade prevista no item d, as travessias privadas não serão computadas como distância tubulada.
§ 4°: Para a atividade prevista no item d, a travessia exclusivamente entre vias públicas não será computada como distância tubulada.

Art. 6° A intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para as atividades previstas nesta resolução não poderá causar comprometimento das funções ambientais das respectivas áreas, preservando e/ou promovendo:

a. a estabilidade das encostas e margens de cursos d'água;
b. os corredores ecológicos e unidades de conservação, formalmente instituídos;
c. o sistema público de drenagem das águas pluviais e/ou servidas;
d. a manutenção da biota;
e. a regeneração e a manutenção da vegetação nativa nas Áreas de Preservação Permanentes – APP em que não há intervenção;
f. a qualidade das águas.

Art. 7° A análise técnica para autorização das intervenções deverá levar em conta os seguintes aspectos ambientalmente relevantes.

a. encontrar-se em área antropizada;
b. proximidade de nascente;
c. alteração mínima possível do alinhamento do curso d'água;
d. perda da função ecológica e ambiental do curso d'água;
e. manutenção de habitat da fauna local;
f. existência de mata ciliar e vegetação nativa ao longo do curso d'água;
g. significativo lançamento de efluentes que comprometam a saúde pública.
Art. 8° Em caso de não observância dos aspectos ambientalmente relevantes dispostos no artigo 6° e ocorrência de impacto ambiental considerável, com comprometimento das funções ambientais da respectiva área, os processos serão indeferidos.

Art. 9° As intervenções pretendidas não poderão causar quaisquer danos ou restrições às propriedades vizinhas e à população local.

Art. 10 O projeto para canalização/tubulação, deverá ser, preferencialmente em seções abertas, admitindo-se tubular (seção fechada) onde comprovadamente houver necessidade, conforme Art 2º.. Parágrafo Único: Deverá sempre ser averbada a faixa sanitária para canalizações ou tubulações.

Art. 11 Se houver a necessidade de realização de terraplanagem ou supressão de vegetação, o projeto técnico deverá atender todos os requisitos previstos para os procedimentos de autorização de terraplanagem e/ou supressão de vegetação.

Art. 12 No caso do Art 4°, item d, quando a área de abrangência envolver tubulação ou canalização de curso d'água já existente, localizada na propriedade, a mesma deve estar de acordo com o dimensionamento do projeto, sendo que a sua adequação ou manutenção será condicionante da autorização pleiteada, bem como a averbação da respectiva faixa sanitária na matrícula do imóvel.

Art. 13 No caso de tubulações ou canalizações de cursos d'água já existentes que necessitem adequação ou manutenção, conforme o Art. 12, esta poderá ser realizada, desde que não existam processos judiciais ou administrativos que impeçam, considerando o dimensionamento previsto no §1° do Art 4° desta resolução e averbe faixa sanitária.

Parágrafo Único: Este artigo trata exclusivamente de adequação e manutenção. Não poderá ser emitida autorização para obras já executadas.

Art. 14 Caso a tubulação a jusante localizar-se em área de terceiros, em relação à tubulação a ser implantada, não atender os requisitos técnicos para captura da vazão, deverá ser apresentada uma proposta técnica, com meio de captura do excesso de vazão, considerando o tempo de duração da chuva utilizado para o dimensionamento da tubulação.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Indaial, 11 de março de 2020.

Almir Rogério do Carmo Presidente do COMDEMA	
Karine Krüger Vice-Presidente	Sergio Feuser Secretário

ANEXO ÚNICO
As ações e atividades listadas abaixo são consideradas como eventuais e de baixo impacto ambiental, para fins de intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente – APP:

1 - Poda, corte ou extração de espécimes florestais nativas ou exóticas, em situação de risco de queda, que podem ameaçar a vida, patrimônio ou meio ambiente, assim consideradas por meio de laudo técnico expedido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou relatório emitido pela defesa civil.

2 - Implantação de obras de arte, como pontes, alas ou cortinas de contenção e tubulações para viabilizar acesso aos imóveis urbanos ou rurais, desde que, não possuam alternativa técnica locacional, econômica ou ambiental viáveis, limitada a uma largura máxima estabelecida de 12 m (doze metros).

3 - Utilização de margem de curso d'água para a realização de desassoreamento, limpeza de leito de curso d'água, manual ou mecânica, com ações de retirada de sedimentos, entulhos e espécies vegetais herbáceas, para normalizar o fluxo d'água.

4 - Utilização de margem de curso d'água para a realização de serviço de manutenção e limpeza de barragem de nível utilizadas para captação de água para sistemas de abastecimento.

5 - Pequenas retificações de cursos d'água, em no máximo 50 m (cinquenta metros) de extensão em áreas antropizadas, visando a contenção de processos erosivos, segurança de edificações e de vias públicas.

6 - Retirada manual ou mecânica, sem aproveitamento econômico, de entulhos e restos de materiais vegetais lenhosos, oriundos da deposição natural nas margens de cursos d'água ou planícies de alagamento, por ocasião de enchentes, enxurradas ou outros eventos climáticos, condicionada à recuperação da área de intervenção, caso necessário.

7 - Desativação de reservatórios artificiais resultantes do barramento ou represamento de cursos d'água, com superfície menor ou igual a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), mediante recuperação de APP.

8 - Recuperação de áreas degradadas em APP (urbanas ou rurais), por meio de obras civis e obras de arte correlata, mediante aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD).

9 - Implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário desde que não possua alternativa técnica locacional, econômica e ambiental viável e mediante projeto aprovado pelos órgãos competentes.
10 - Obras de drenagem de águas pluviais em áreas urbanas ou rurais, desde que não possua alternativa técnica locacional, econômica e ambiental viável.

11 - Substituição de espécies exóticas por nativas em imóveis urbanos ou rurais.

12 - Ações eventuais de manifestações culturais, esportivas e artísticas, em eventos públicos, de acordo com o período de duração do evento, em áreas antropizadas, vinculadas ao Alvará de Funcionamento, desde que não haja supressão de vegetação.

13 - Pequenas canalizações ou tubulações de cursos d'água em área urbana, em no máximo 100 m (cem metros) lineares de extensão entre trechos já tubulados ou canalizados.

14 - Implantação de acesso a imóveis urbanos ou rurais, desde que, não possuam alternativa técnica locacional, econômica ou ambiental viável, limitada a uma largura máxima estabelecida de 6 m (seis metros).

DECRETO Nº 2250/2020

Publicação Nº 2489172

. DECRETO Nº 2250/20
. De 21 de maio de 2020

Delega temporariamente Atribuições ao Servidor André Galli.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]" (art. 37, "caput", da CF/88), do que se depreende que a própria Carta Política traçou os vetores para a atuação administrativa lícita, diretamente derivados do princípio republicano (CF, art. 1º), diretrizes estas que devem ser observadas e perseguidas, em primeiro lugar, pela própria autoridade administrativa;

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 5.642, de 02 de maio de 2019, a qual cria o cargo de Controlador Interno;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa IN.TC-20/2011 do TCE/SC, que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências;

CONSIDERANDO o afastamento para tratamento de Saúde do Servidor Sergio Pinto de Oliveira Junior – Controlador Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de validar e fiscalizar os atos administrativos, bem como efetuar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado;

DECRETA:
Art. 1º - Fica delegado temporariamente atribuições de assinar conjuntamente com os demais responsáveis o Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e supervisionar e acompanhar tempestivamente a remessa de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, atividades oriundas do cargo Controlador Interno, previstas no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.642 de 02 de maio de 2019, ao servidor do quadro de pessoal da Prefeitura, ANDRÉ GALLI – Auditor Interno.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de maio de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.13/2020

Publicação Nº 2489091

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.13/2020
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- TRATOR PECAS COM. DE PECAS P/ TRATOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.905.071/0001-93, estabelecida à RODOVIA BR 101 KM 205, nº 122 – Bairro BARREIROS, no município de São José – Santa Catarina.

- BT COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.275.578/0001-65, estabelecida à VIA PERIFERICA II, nº 882 – Bairro CIA SUL, no município de Simões Filho – Bahia.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de dentes e lâminas para a manutenção de máquinas motoniveladoras.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 195.360,00.
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.14/2020

Publicação Nº 2489193

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.14/2020
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- BLUMEDICA PROD. MED. E CIRURGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.470.743/0001-98, estabelecida à RUA SÃO BERNARDO, nº 425 – Bairro CENTRO, no município de Blumenau – Santa Catarina.

- MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.996.430/0001-00, estabelecida à RUA GERONIMO MEDEIROS, nº 34 – Bairro FLOR DE NAPOLIS, no município de São José – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de materiais para o laboratório municipal.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 121.037,10.
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2020.

LEI Nº 5785/2020

Publicação Nº 2488916

. LEI Nº 5785
. de 20 de maio de 2020

Denomina via pública / Rua Iria Demarch.
(Autoria: vereador Fábio Fritz).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Iria Demarch" (Rua "B", do Loteamento Aquidabã), a via pública localizada no Bairro Warnow, com início no lado par da rua Rudolf Fritz e término com o viradouro em duas linhas retas, sendo 9,62 metros com a matrícula 21.136 e 6,38 metros com a matrícula 26.138.

Parágrafo Único – A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Extensão:	75,90 metros;
Gabarito Total:	12,00 metros
Pista:	8,00 metros
Passeios:	2,00 metros de cada lado

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de maio de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município Secretário de Governo

LEI Nº 5786/2020

Publicação Nº 2488919

. LEI Nº 5786
. de 20 de maio de 2020

Denomina via pública / Rua Angelo Tomio.
(Autoria: vereador Fábio Fritz).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Angelo Tomio" (Rua "G", do Loteamento Aquidabã), a via pública localizada no Bairro Warnow, com início no lado ímpar da rua Ruth Guenther (rua "F") e término com o viradouro em três linhas retas, sendo 1,73 metro com a matrícula 26.603, 12,00 metros com a matrícula 26.604 e 2,27 metros com a matrícula 26.605.

Parágrafo Único – A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Extensão:	77,93 metros;
Gabarito Total:	12,00 metros
Pista:	8,00 metros
Passeios:	2,00 metros de cada lado

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de maio de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município Secretário de Governo

LEI Nº 5787/2020

Publicação Nº 2488921

. LEI Nº 5787
. de 20 de maio de 2020

Denomina via pública / Rua Curt Ebert.
(Autoria: vereador Fábio Fritz).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Curt Ebert" (Rua "A", do Loteamento Recanto Real), a via pública localizada no Bairro Warnow, com início no lado ímpar da rua Marechal Deodoro da Fonseca e término com o viradouro em duas linhas retas, sendo 8,90 metros com terras de Ivan Carlos Buchner, matrícula 23.108 e 9,10 metros com terras de Harry Buchner, matrícula 23.109.

Parágrafo Único – A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Extensão:	112,35 metros;
Gabarito Total:	11,00 metros
Pista:	7,00 metros
Passeios:	2,00 metros de cada lado

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Indaial, em 20 de maio de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município Secretário de Governo

PORTARIA N° 575/20

Publicação Nº 2489020

PORTARIA Nº 575/20

De 14 de maio de 2020

Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Armin Voigt

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando solicitação confeccionada em 12 de maio de 2020 pela irmã do servidor, com a devida Procuração Pública apresentada, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2005/2010 ao servidor Armin Voigt, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 90 (noventa) dias a serem usufruídos a partir de 08 de junho de 2020 a 05 de setembro de 2020.

Prefeitura de Indaial, em 14 de maio de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento
Secretário Interino de Obras
(Decreto nº 2133 de 30/03/20).

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 580/20

Publicação Nº 2489016

PORTARIA Nº 580/20

De 14 de maio de 2020

Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Luis Ricardo Braciani

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando Comunicação Interna nº 91/2020 confeccionada pelo DEMUTTIN em 13 de maio de 2020, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2011/2016 ao servidor Luis Ricardo Braciani, ocupante do cargo de Agente de Trânsito do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 30 (trinta) dias a serem usufruídos a partir de 18 de maio de 2020 a 16 de junho de 2020;
- 60 (sessenta) dias a serem usufruídos em época oportuna e de acordo com a Administração Municipal.

Prefeitura de Indaial, em 14 de maio de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento
Secretário Interino de Obras
(Decreto nº 2133 de 30/03/20).

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 584/20

Publicação Nº 2489014

PORTARIA Nº 584/20

De 14 de maio de 2020

Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Vilmar Heinz

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando solicitação confeccionada pelo servidor em 12 de maio de 2020, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2005/2010 ao servidor Vilmar Heinz, ocupante do cargo de Encanador do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 90 (noventa) dias sendo usufruídos de 13 de maio de 2020 a 10 de agosto de 2020.

Prefeitura de Indaial, em 14 de maio de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento
Secretário Interino de Obras
(Decreto nº 2133 de 30/03/20).

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 589/20

Publicação Nº 2489011

PORTARIA Nº 589/20

De 15 de maio de 2020

Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Flavio Alves Bezerra

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando solicitação confeccionada pelo servidor em 14 de maio de 2020, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2012/2017 ao servidor Flavio Alves Bezerra, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 60 (sessenta) dias a serem usufruídos a partir de 18 de maio de 2020 à 16 de julho de 2020;
- 30 (trinta) dias já usufruídos de 04 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019

Prefeitura de Indaial, em 15 de maio de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento
Secretário Interino de Obras
(Decreto nº 2133 de 30/03/20).

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - METAS FISCAIS 1° QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2490416

EDITAL CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Indaial, estabelecida a rua Prefeito Frederico Hardt, 148, Centro, município de Indaial, estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, nos termos da Resolução Legislativa n° 10/2020, torna público e convida a população indaialense para AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA para apresentação das Metas Fiscais do Município de Indaial, relativas ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2020, em cumprimento do disposto no artigo 9º, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no seguinte formato:

Data e horário da realização: 28 de maio de 2020, às 10h.

Objetivo: Audiência Pública Eletrônica para apresentação das Metas Fiscais do Município de Indaial, relativas ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2020, em cumprimento do disposto no artigo 9º, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Meios de coletas de dados e manifestações: sala virtual, e-mail, ouvidoria e Lei de Acesso à Informação.

Divulgação endereço eletrônico para acesso: estará disponível nas mídias em geral e nos meios eletrônicos oficiais da Câmara Municipal e do Município de Indaial, no dia 28 de maio de 2020, a partir das 9h.
IMPORTANTE:
• desligar o microfone durante a Audiência;
• usar o chat para as perguntas.
Além da participação na sala virtual, por chat, manifestações também podem ser enviados através dos seguintes meios eletrônicos, conforme Resolução 10/2020:
I- Via Ouvidoria – disponível no site oficial da Câmara e do município de Indaial;
II- Via Lei de Acesso a Informação – LAI, disponível no site oficial da Câmara e do município de Indaial;
III- Por e-mail oficial da Câmara e do Município.

Outras informações relevantes:
O Município terá o prazo previsto na legislação para responder aos questionamentos realizados que não forem efetivados diretamente na sala virtual, considerando o disposto na Lei federal n° 12.527/2018.
Câmara Municipal de Indaial, em 22 de maio de 2020.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador OSVALDO METZNER — Vice-Presidente
Vereador DIEGO PANDINI — Membro

RESOLUÇÃO N° 09/2020

Publicação Nº 2490414

Resolução Nº 9/20

Revoga dispositivos da Resolução 8/2020, que adota medidas administrativas relativas ao cumprimento da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Indaial, enquanto vigorar o Decreto n° 2.128, de 24 de março de 2020, que "declara situação de emergência no município de Indaial, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020 e dá outras providências.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Ficam revogados artigos, parágrafos, incisos e alíneas, da Resolução 8/2020, de 29 de abril de 2020, conforme segue:

"Art. 1º [...]:

I – [...]:

c) REVOGADO.

§1º REVOGADO.

Art. 2º REVOGADO.

Art. 3º REVOGADO.

Art. 4º REVOGADO."

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 2020.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	
1º Secretário	

RESOLUÇÃO N° 10/2020

Publicação Nº 2490415

Resolução Nº 10/20

Institui e regulamenta a realização de audiência pública eletrônica, como instrumento de transparência da gestão fiscal, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), e dá outras providências.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara, e,

CONSIDERANDO, a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde; os procedimentos temporários de prevenção à infecção e à propagação do vírus; situação de emergência declarada no Município por meio do Decreto n. 2.128, de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece:
"§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1° do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais. "

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de definição das providências a serem adotadas durante o período em que perdurar a situação de emergência de saúde pública, decorrentes do Coronavírus (COVID-19), com objetivo de garantir a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Indaial - SC.,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, a Audiência Pública na forma eletrônica, como instrumento de transparência da gestão fiscal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre do exercício de 2020 do Município de Indaial/SC.

Parágrafo único. A audiência pública que trata o caput deste artigo, será divulgada nos meios eletrônicos oficiais da Câmara Municipal e do município de Indaial, até o dia 28 de maio de 2020, às 10h, além da publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 2º A ferramenta eletrônica utilizada para realização da audiência pública será aplicativo disponibilizado pela Associação dos Município do Médio Vale do Itajaí, e deve oferecer amplo acesso público, como forma de incentivo à participação popular, ficando também garantido o direito de manifestação através dos seguintes meios eletrônicos:

I Via Ouvidoria, - disponível no site da Câmara e do município de Indaial - SC.
II Via Lei de Acesso a Informação – LAI - disponível no site da Câmara e do Município de Indaial - SC.
III Por e-mail oficial da Câmara e do Município.

Parágrafo único. O Município terá o prazo previsto na legislação para responder aos questionamentos realizados que não forem efetivados diretamente na sala virtual (por chat), considerando o disposto na Lei federal n° 12.527/2018.

Art. 3º - A ata de realização da Audiência Pública, será elaborada e juntada a gravação da audiência pública.

Art. 4º Fica assegurada a ampla divulgação do Edital de Convite de Audiência Pública Eletrônica, nas mídias em geral e nos meios eletrônicos oficiais da Câmara Municipal de Indaial, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. O Edital de convite de que trata o caput desse artigo, irá divulgar no mínimo, data e horário da realização, objetivo, meios de coletas de dados e manifestações, endereço eletrônico e outras informações relevantes.

Art. 5º Sem prejuízo de outras medidas legais passíveis de serem adotadas, em atenção aos esforços de contenção à propagação da infecção pela COVID-19, a audiência pública, ficará disponível no link oficial da Câmara Municipal de Indaial, para acesso via internet.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 2020.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	
1º Secretário	

Iomerê

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 019/2020

Publicação Nº 2490425

PORTARIA N° 019/2020, de 21 de maio de 2020.
Designa Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitações para obras e serviços e aquisição de bens do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IOMERÊ, com fundamento nos artigos 12 e 47, inciso V, do Regimento Interno, e artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 58/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar como Pregoeira a servidora Aliny Jacira Kades para atuar nas licitações na modalidade de Pregão, tendo como pregoeira suplente a servidora Marina Somavilla Ferversani, com as seguintes atribuições:

a) Credenciar os participantes;
b) Receber as propostas;
c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
d) Classificar as propostas;
e) Receber os lances;
f) Analisar a aceitabilidade dos lances;
g) Classificar os licitantes segundo o critério de menor preço;
h) Verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta;
i) Declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital.

Art. 2º - Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores e vereadores:

a) Marina Somavilla Ferversani;
b) Aleomar Agostinho Penso;
c) Adirce Thomazi;
d) Márcio Santini.

Parágrafo único: A Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º - Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitações para todas as modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666/93, composta pelos seguintes membros:

Titulares:

a) Aliny Jacira Kades;
b) Marina Somavilla Ferversani;
c) Aleomar Agostinho Penso.

Suplentes:

a) Adirce Thomazi;
b) Márcio Santini;
c) Tejiane Leila Henne Pastore.

Art. 4º - A Comissão será presidida pela servidora Aliny Jacira Kades e na sua ausência será substituída pela servidora Marina Somavilla Ferversani e na sua ausência pelo vereador Aleomar Agostinho Penso.

Art. 5º - Os membros suplentes substituirão os titulares nos casos de ausência por motivo relevante ou por motivo de férias.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 21 de maio de 2020.

RUDINEI LAUERMANN
Presidente

Ipira

Prefeitura

EDITAL 23/2020-PMI

Publicação Nº 2489023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 - PMI
Tomada de Preço nº 003/2020 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preço, para contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução da obra de Infraestrutura Urbana para adequação de espaço de interesse turístico, no município de Ipira SC, 1ª e 2ª etapas com área de 1.029,35 m², em atenção a Operação nº 1057456-06 - Contrato de Repasse nº 869938/2018 – Operação nº 1063790-66 – Contrato de Repasse nº 887928/2019 - Ministério do Turismo/CAIXA. Entrega dos envelopes até as 08:45 horas do dia 19 de junho de 2020. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, www.ipira.sc.gov.br ou pelo Telefone (049) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 21 de maio de 2020.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

EDITAL 001/2020 - CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2489780

EDITAL Nº 001/2020
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Iporã do Oeste - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o §4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e conforme Decreto Municipal nº 75, de 12 de maio de 2020, faz saber, que será realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA de avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2020 e Apresentação do Relatório Quadrimestral do Fundo Municipal de Saúde, no seguinte local, data e horário:
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sem a participação de público, com transmissão ao vivo, pela página do Município no facebook: iporadoeste
Link para live: https://www.facebook.com/iporadoeste/
Data: 28 de maio de 2020
Horário: 14 horas

Ficam convocados todos os munícipes para, querendo, participarem desta Audiência Pública Virtual, que, tendo em vista as restrições impostas por atos normativos estaduais e municipais quanto a não realização de reuniões presenciais, como medida preventiva de combate à pandemia de COVID-19, será também disponibilizada no site do município no seguinte endereço: www.iporadooeste.atende.net, a partir do dia 28 de maio de 2020.

Iporã do Oeste SC, 20 de maio de 2020.
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Ipuaçú

Prefeitura

3 ADTO CT PREF 131.2019

Publicação Nº 2490450

DATA DE ADITAMENTO: 21 DE MAIO DE 2020.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº 131 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Processo Licitatório PREF n.º 63/2019, Edital Modalidade Tomada de Preços n. PREF n.º 04/2019

TERCEIRO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 131/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI", PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AUMENTO DE META E VALORES.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 09.656.330/0001/04.
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público.
Considerando a solicitação do setor de engenharia com a devida justificativa técnica para modificações de projeto " As Built' com supressões e acréscimos de valores, cujo resumo resulta em elevação do valor.
Considerando a análise e parecer jurídico favorável a esse aditivo.
DO AUMENTO DE META E VALORES: O valor previsto na Cláusula IV do Contrato Pref n. º 131 de 02 de setembro de 2019, o qual era de R$ 492.359,46 (quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e noventa reais e quarenta e seis centavos), passa a ter o valor acrescido de R$ 100.066,05 (cem mil, sessenta e seis reais e cinco centavos), em função das adequações propostas pelo setor de engenharia do município (supressões e acréscimos), perfazendo então o valor global de R$ 592.425,51 (quinhentos e noventa e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos). Sendo que o acréscimo realizado encontra amparo legal no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/93.

CT PREF 81.2020

Publicação Nº 2490452

CONTRATO PREF Nº. 81 DE 20 DE MAIO DE 2020.
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA PINTURA QUE SERÃO UTILIZADOS NA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MONTEIRO LOBATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: ROSVALDO SOCCOL 76752933987, inscrita no CNPJ nº. 23.995.628/0001-70.
OBJETO: Aquisição de produtos diversos para pintura que serão utilizados na obra de revitalização da escola de ensino fundamental Monteiro Lobato.
DO FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Considerando decreto presidencial n. º 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os limites de valores para cada modalidade de licitação consoante publicação no Diário Oficial da União - Seção 1 - 19/6/2018, Página 17 (Publicação Original).
DO VALOR: O pagamento será no valor total de R$ 6.788,00 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é da data de 20 de maio de 2020 até a data de 20 de agosto de 2020.

PL PREF 34.2020 DL PREF 12.2020

Publicação Nº 2490451

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 34/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREF N.12 /2020
A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme este edital.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de produtos diversos para pintura que serão utilizados na obra de revitalização da escola de ensino fundamental Monteiro Lobato.
DO FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93:
"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Considerando decreto presidencial n. º 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os limites de valores para cada modalidade de licitação consoante publicação no Diário Oficial da União - Seção 1 - 19/6/2018, Página 17 (Publicação Original).
DA RAZÃO DA ESCOLHA: A razão da escolha foi devido ao orçamento de menor valor apresentado de acordo com cotações prévias.
DA CONTRATADA: ROSVALDO SOCCOL 76752933987, inscrita no CNPJ nº. 23.995.628/0001-70.
DO VALOR: O valor total de R$ 6.788,00 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais).

SEXAGÉSIMO QUARTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

Publicação Nº 2489487

SEXAGÉSIMO QUARTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 27 de maio de 2020 para a posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos classificados no supramencionado processo seletivo:

Servidor:	C.H:	Função:	Disponibilidade:
ANDREIA VELOSO DE LINHARES	40h	Técnica em Enfermagem	Matutino/Vespertino
ANGELICA BIELESKI	40h	Técnica em Enfermagem	Matutino/Vespertino
ILZA PICOLI DE MARCHI	40h	Técnica em Enfermagem	Matutino/Vespertino

Os candidatos supra relacionados deverão se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:
I – Carteira de Identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor e comprovante da última votação;
IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VII – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
X - Comprovante de escolaridade;
XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
XIV – Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
XVI – Conta Bancária (Bancos: Brasil ou Cresol);
XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;
XVIII – Comprovante de residência.
XIX – Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
XX – Para os cargos de agente comunitário de saúde deve ser comprovado residência na área para qual se candidatou no processo seletivo conforme item 2.5.20 do edital e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).
Caso o (a) candidato (a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito manter a mesma posição da lista para novo chamamento ou a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete do Prefeita de Ipuaçu - SC, em 21 de maio de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA N° 111/2020, 18 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2488962

PORTARIA N° 111/2020, 18 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 07 (SETE) dias, a Sra. ILENA NORONHA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contratada em Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste Seletivo 002/2019 no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, 40 horas. A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha, 15 de Maio de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Iratí

Prefeitura

PREGÃO RP Nº 033/2020-MULTIENTIDADE - AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REFRIGERADORES, AR CONDICIONADO E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC

Publicação Nº 2488867

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 064/2020
Processo Licitatório Nº 064/2020
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 033/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REFRIGERADORES, AR CONDICIONADO E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 04/06/2020
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 04/06/2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 21 de maio de 2020.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO PARECER TÉCNICO PL 029/2020 PL

Publicação Nº 2488838

ATA DE RECEBIMENTO PARECER TECNICO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte às 10h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para recebimento de parecer técnico referente as especificações do objeto. Lido e analisado o parecer, verifica-se que de fato o modelo cotado pela empresa FORNECK ELETROS E ANTENAS LTDA, não atende aos requisitos do edital. Considerando o questionamento da empresa MS REDES LTDA EPP sobre a especificação do produto, a empresa FORNECK ELETROS E ANTENAS LTDA conferiu seu produto percebendo que o mesmo de fato não atende ao solicitado no edital e assim encaminhando pedido de desistência do item. Diante do fato fica intimado a empresa MS REDES LTDA EPP, segunda colocada, através do seu representante legal para que no prazo de três dias uteis manifeste a intenção de entrega do produto conforme descrição do edital. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski	Silviane Carla Mertins	Jocias André Kurmann
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL

RGF ANEXO I - 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2490072

MUNICÍPIO DE ITÁ - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	760.011,77	0,00
Pessoal Ativo	749.570,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	618.596,58	0,00
Obrigações Patronais	130.973,99	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	10.441,20	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**760.011,77**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.219.721,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.219.721,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**760.011,77**	**1,72**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.653.183,31	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.520.524,14	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.387.864,98	5,40

Itá, 21/05/2020

Cléo Carlos Mocellin	Cristina Casarotto Orlando	Ediane Serraglio
Presidente	Contador CRCSC 037229/O-0	Controle Interno

FONTE:

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

Publicação Nº 2489826

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO OU NA REGIÃO
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas para prestarem serviços de reparos, consertos, em veículos, caminhões, ônibus, equipamentos, máquinas, das Secretarias Municipais, Polícia Militar e Civil, Corpo de Bombeiros Militar (Convênio nº 008/2015) e Fundo Municipal de Assistência Social. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 03 de junho de 2020, até as 08h30. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 03 de junho de 2020, as 08h45. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 21 de maio de 2020. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

Publicação Nº 2489838

OBJETO: aquisição de um veículo novo, zero Km, para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 04 de junho de 2020, até as 08h45. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 04 de junho de 2020, as 09:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 21 de maio de 2020. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2020 - FMS

Publicação Nº 2488758

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 11/2020 - FMS
Dispensa de Licitação nº 11/2020 - FMS
Contratante: Município de Itapiranga.
Objeto: Aquisição de máscaras PFF2 para suprir as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação Legal: Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e Artigo 13 do Decreto Municipal nº 037/2020.
Contratada: Jaime Luiz Fontana ME
CNPJ: 95.881.900/0001-00
Valor Global: R$ 1.350,00
Itapiranga - SC, 20 de maio de 2020.
Davino Rauber – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 66/2020

Publicação Nº 2488730

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº 66/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até às 07h55min do dia 03/06/2020.
Início da Sessão: dia 03/06/2020, às 08h:00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 21 de maio de 2020.
José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 70, DE 21 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2489854

DECRETO Nº 70, DE 21 DE MAIO DE 2020
INSTITUI GRUPO DE TRABALHO COM ATRIBUIÇÃO DE DESENVOLVER E IMPLEMENTAR A RESPOSTA EDUCACIONAL À PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei.

Decreta:
Art. 1º. Fica instituído o grupo de trabalho com atribuição de desenvolver e implementar a resposta educacional à Pandemia do COVID-19, com a seguinte composição:

I - Elenice Ana Kirchner- Secretária Municipal de Educação
II - Denise Friedrich- Coordenadora pedagógica
III - Marilene Sehnem Fernandes- Coordenadora pedagógica
IV - Luis Schaefer- Diretor de escola e coordenador de grupo do 5º Ano
V - Daniela Welter- Secretária de escola e coordenadora de grupo de Arte
VI - Elaine Telles Roque- Diretora de escola e coordenadora de grupo do Jardim
VII - Marlise Soehn- Secretária de escola e coordenadora de grupo do Pré Escolar
VIII - Denise Mônica Fuchs Kessler- Diretora de escola e coordenadora de grupo de Ciências, matemática, português e inglês
IX - Luciana Mainardi- Secretária de escola e coordenadora de grupo de geografia, história e religião

X - Márcia Bruxel Schlickmann- Diretora de escola e coordenadora de grupo do 2º Ano
XI - Neilise Nyland- Secretária de escola
XII - Juliano da Rocha Castanhede- Diretor de escola e coordenador de grupo de Educação Física
XIII - Maria Goreti Petry Terhorst- Diretora de escola e coordenadora de grupo do maternal
XIV - Cléria Maria Deters- Diretora de escola e coordenadora de grupo do 1º Ano
XV - Clicério Loewentein- Diretor de escola e coordenador de grupo de Educação Física
XVI - Rafaela Thums Ebeling- Secretária de escola e coordenadora de grupo do 3º Ano
XVII - Liane Knak- Diretora de Creche
XVIII - Cleide Puhl-Diretora de Creche
XIX - Anísia Loewentein Spies- Diretora de Creche
XX - Marilei Nunes de Jesus- Diretora de Creche
XXI - Nelson Klein- Coordenador de grupo do 4º Ano

Art. 2º Os serviços prestados por este grupo de trabalho são considerados de relevante interesse público, não cabendo nenhum ônus ao Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 21 de maio de 2020.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretário de Administração

RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 69, DE 18 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2489855

RETIFICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios, de 19 de maio de 2020, Edição nº 3.145, páginas nº 985 a 992.

DECRETO N° 69, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Onde se lê:
Itapiranga, 08 de abril de 2020.

Leia-se

Itapiranga, 19 de maio de 2020.

Itapiranga, 21 de maio de 2020.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
José Gilvane Lauer
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

Itapoá

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - EDITAL Nº 028/2020 – MÉDICO 20HORAS

Publicação Nº 2489515

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 028/2020 – MÉDICO 20 HORAS

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Parcial do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Médico 20 horas:

Candidato	Documentação	D.N	Curso		Tempo de serviço		Situação	Classificação
			Horas	Pontuação	Data	Pontuação		
Brenda Camelo Ferreira	De acordo com o edital	13/01/1993	1080 108 96 80 36 24 20 Total	54 05 04 04 01 01 01 70 Demais cursos Indeferidos conforme item 3.6 do edital (Carga Horária)	Não apresentou tempo de Serviço	00	Deferido 70 Pontos	1º
Fernanda Sckert Oliveira Fontes	De acordo com o edital	12/02/1990	120 130 96 26 25 108 30 26 25 Total	06 06 04 01 01 05 01 01 01 26 Demais cursos Indeferidos conforme item 3.6 do edital (Carga Horária)	Não apresentou tempo de Serviço	00	Deferido 26 Pontos	2º
Marina Medeiros da Silva	De acordo com o edital	20/10/1993	40 96 30 24 216 60 50 Total	02 04 01 01 10 03 02 23 Demais cursos Indeferidos conforme item 3.6 do edital (Carga Horária)	Não apresentou tempo de Serviço	00	Deferido 23 Pontos	3º

Itapoá, 21 de maio de 2020.

Marciane Rech
Enfermeira III

Noeli Schwetler Saidel
Auxiliar de Serviços Gerais/Readaptada

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

NOTIFICAÇÃO - PREGÃO Nº 49/2019

Publicação Nº 2488933

NOTIFICAÇÃO

ÀS EMPRESAS:

TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO	CNPJ: 84.697.051/0001-04
MOCELLIN TRANSPORTES LTDA	CNPJ: 29.301.096/0001-00
ESTRELA PRATEADA VIAGENS LTDA	CNPJ: 05.683.805/0001-09

O Município de Itapoá, através do Setor de Licitações e Contratos, vem se manifestar ao cumprimento das normas e condições constantes no edital de licitação na modalidade Pregão nº 49/2019 - Registro de Preços nº 34/2019 - Processo nº 83/2019 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Tendo em vista a Sentença ao Mandado de Segurança nº 5002752-50.2019.8.240000 emanada pela douta Juíza Aline Vasty Ferrandin, publicada no Site Oficial do Município em 18/05/2020, solicitam-se às partes interessadas, que encaminhem ratificações de suas propostas ou se manifestem quanto a incompatibilidade dos preços da mesma, através do e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br, até o dia 26/05/2020, para que se possa dar andamento ao certame, tendo em vista o lapso temporal entre a data marcada para sessão pública, que corresponde especificamente a data de 04/10/2019, onde os envelopes não foram abertos tendo em vista o Agravo de Instrumento nº 5002752-50.2019.8.240000/SC, o qual suspendeu o presente pregão, ultrapassam 60 (sessenta) dias conforme art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

Atenciosamente,
Itapoá, 21 de maio de 2020.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO 21/2020

Publicação Nº 2488896

Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria de Administração– Setor de Licitações e Contratos
Rua 960, nº 201 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC

TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
DATA: 25 de maio de 2020. HORÁRIO: 09h00min (abertura)

Tomada de Preço N° 21/2020 – REGISTRO DE PREÇO N° 13/2020 - PROCESSO Nº 40/2020 – AQUISIÇÃO DE DISPLAY INTERATIVO MULTITOUCH PARA O USO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citado, fica no presente ato suspensa, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, para análise dos pedidos de impugnação protocolados sob os número 5474/2020, pela empresa requerente: STANDARD AUDIOVISUAIS LTDA, CNPJ/MF: 00.127.072/0001-02, com sede à Rua Collibri Verde, n° 76, Bairro rio Vermelho, Florianópolis/SC, CEP: 88.060-414; protocolo n° 5432/2020, da empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME, CNPJ/MF: 06.213.683/0001-41, com sede à Rua Jose Mehry, n° 1266, Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82.560-440; protocolo n° 5426/2020, da empresa MICROSENS S.A., CNPJ/MF: 78.126.950/0011-26, com sede a Avenida Higienopolis, n°583, bairro Centro, Londrina/PR, CEP: 86.020-080. Além de análise dos pedidos de esclarecimento protocolados sob os números 5429/2020, pela empresa TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA, com sede a rua Doutor Reynaldo Machado, n 1320, Bairro Prado Velho, em Curitiba/PR, CEP: 00.809.489/0001-47; protocolo n° 5433/2020, da empresa MICROSENS S.A., CNPJ/MF: 78.126.950/0011-26, com sede a Avenida Higienopolis, n°583, bairro Centro, Londrina/PR, CEP: 86.020-080;

Itapoá, 21 de maio de 2020.
SAMUEL ALVES SILVA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

.

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 011/2020

Publicação Nº 2488806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 011/2020

A Prefeitura do Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.640/0001-30, através da Secretaria da Administração, e
Considerando a situação de emergência em razão da Pandemia instaurada pelo Coronavirus – Covid-19 – conforme Decreto Estadual 525/20 e os Decretos Municipais 32/2020 e seguintes sobre o mesmo tema;
Considerando que os profissionais do Processo Seletivo nº 01/2020 não supriram as necessidades da administração, havendo cargos em que houve eliminação de 100% dos inscritos, que não obtiveram sequer a nota mínima de corte;
Considerando que não haverá tempo hábil para realização de concurso público, que já está em andamento, diga-se, mediante editais de concurso nº 01, 02 e 03/2020;
Considerando que a Carta Magna dispõe que é obrigação do Estado a manutenção do serviço público de forma adequada, prevendo, em seu artigo 175, que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos;
Considerando que o Controle Interno Municipal é aquele exercido pelos Poderes Executivo e Legislativo que exerce, em razão dos mandamentos contidos nos arts. 31, 70, 71 e 74 da Constituição Federal, o controle dos atos e procedimentos da Administração direta e indireta, visando resguardar o cumprimento dos princípios da administração pública, a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos;
Considerando que o Tribunal de Contas de Santa Catarina exige emissão de Parecer do Controle Interno Municipal sobre a regularidade dos atos de admissão, regido atualmente pela Instrução Normativa n. TC-11/2011;
Considerando que a obrigatoriedade do referido parecer, encontra-se expresso em diversas normativas, alicerçadas pelo disposto no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal; nos termos dos arts. 60 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 37 da Resolução n. TC-06/2001 e da Instrução Normativa n. TC-11/2011;
Considerando que o Controle Interno decorre do dever de regularidade dos atos administrativos, que se realiza com o acompanhamento e a fiscalização efetiva e contínua para detectar eventuais irregularidades e prevenir desvios ou ilegalidades e para fins de auxiliar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas;
Considerando que a servidora efetiva do cargo de Agente de Controle Interno entrou em Licença Maternidade na data de 11.05.2020;
Considerando a urgência do serviço;
TORNA PÚBLICO:

O presente Edital de Chamada Pública para contratação de pessoal por prazo determinado, conforme quadro constante do Anexo I, parte integrante deste Edital, e em obediência dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa.

A coordenação técnico/administrativa desta Chamada Pública será de responsabilidade da Secretaria de Administração.

A seleção dos candidatos acontecerá no dia 25 de maio de 2020, conforme dados abaixo:
Local: Prefeitura Municipal de Ituporanga – Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Joaquim Boeing, nº 40, Centro, Ituporanga/SC.
Data: 25/05/2020 (segunda-feira), às 08:00 horas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de profissional por tempo determinado em situação de excepcionalidade, considerando os motivos expostos no preâmbulo deste edital.
1.2 Observado o disposto no item 1.1, o candidato será convocado e dispensado de acordo com a necessidade do serviço público municipal.
1.3 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria de Administração, a quem tocará também a definição da jornada de trabalho.

2. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Ituporanga no dia 25/05/2020 (segunda-feira), às 08:00 horas, munidos dos documentos abaixo:

a) Documento de identidade oficial com foto (original);
b) Diploma de nível superior de Bacharel em Ciências Contábeis, devidamente registrado no órgão competente;
c) Comprovante de experiência na área de atuação, se tiver (atestado de capacidade técnica, certificado de conclusão em cursos, registro na CTPS, certidão de tempo de serviço – em caso de serviço público).

2.2 Serão considerados como critérios de desempate e classificação dos candidatos:

1°. Maior experiência comprovada na função (registro em carteira de trabalho, tempo de serviço no serviço público);
2º Maior idade.

2.3 Em até 48 (quarenta e oito) horas após a seleção, o candidato deverá encaminhar ao departamento de RH, os seguintes documentos:
a) Cópia do RG ou documento de identidade oficial com foto;
b) Cópia do CPF.
c) Cópia do Título Eleitor.
d) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais – www.tre-sc.jus.br ou no cartório eleitoral.
e) Carteira Profissional de Trabalho.
f) Cópia PIS/PASEP.
g) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento.
h) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos.
i) Cópia quitação com as obrigações militares (certificado de reservista) - homens com menos de 45 anos.
j) Cópia Comprovante de residência.
k) Declaração de Antecedentes Criminais.
l) Certidão de regularidade junto ao órgão de classe.
m) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos (fornecida pelo RH da Prefeitura, deverá ser solicitada por e-mail - rh@ituporanga.sc.gov.br - após a entrega da documentação acima).
n) No caso de acumulação legal de cargo, função emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária.

2.4 A inércia na apresentação da documentação solicitada no item 2.3 caracteriza desistência por parte do candidato, autorizando a Administração a chamar o imediatamente seguinte, conforme classificação.

2.5 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo, a saber, experiência necessária e todos os documentos constantes do item 2.3 deste edital, antes de participar da seleção.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O comparecimento à seleção deverá ser pessoal, não se admitindo participação por e-mail, nem tampouco por procuração ou outro meio de representação.

3.2 Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

3.3 O presente Edital, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos através do telefone (47) 3533-1211 e e-mail: rh@ituporanga.sc.gov.br.

Ituporanga, 20 de maio de 2020.
Gervásio Maciel
Prefeito em Exercício

Lia Caroline Miguel
Secretária da Administração

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Agente de Controle Interno	1	40 HORAS SEMANAIS	Vencimento R$ 4.326,04 + Vale alimentação R$ 300,00	Possuir formação em curso de graduação de nível superior de Bacharel em Ciências Contábeis, com diploma devidamente registrado no órgão competente.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES

CARGO: Agente de Controle Interno

ATRIBUIÇÕES:
• Planejar e executar atividades relacionadas ao controle e fiscalização da legalidade, eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira, de pessoal e administrativa, orientando gestores e técnicos das diferentes áreas da administração municipal.
• Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, na execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
• Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
• Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
• Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
• Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e à Câmara Municipal qualquer irregularidade ou ilegalidade que constatar, sob pena de responsabilidade solidária;
• Acompanhar a execução do orçamento municipal, Plano Plurianual e Lei das Diretrizes Orçamentárias e dos contratos e atos jurídicos análogos;
• Verificar a regularidade e contabilização dos atos que resultem da arrecadação de receitas e realização de despesas;

• Verificar a regularidade da contabilização dos atos que resultem no nascimento ou extinção de direitos e obrigações;
• Verificar e registrar a fidelidade funcional dos agentes da administração e responsáveis por bens e valores públicos;
• Controlar a execução dos programas e a observância das normas que regem a atividade especifica da cada nível, órgão ou unidade administrativa;
• Controlar a aplicação de dinheiros públicos e a guarda de bens do Município;
• Realizar auditoria contábil, com a finalidade de examinar a correção técnica da escrituração, a legitimidade dos atos e fatos que deram origem aos lançamentos, a formalização dos documentos comprobatórios, medir e avaliar a segurança e eficiência das funções de controle interno, próprias do sistema contábil;
• Realizar auditoria da situação financeira, com a finalidade de verificar a regularidade e correção dos recebimentos e pagamentos efetuados, conferir os saldos de bancos declarados com os existentes e observar o cumprimento das normas internas;
• Realizar auditoria da receita, com a finalidade de verificar a situação do controle existente sobre o lançamento, cobrança e arrecadação das receitas municipais, a compatibilização dos valores da arrecadação com os registrados na contabilidade e a observância da legislação pertinente;
• Realizar auditoria dos créditos orçamentários e adicionais, com a finalidade de verificar a existência de créditos para a realização da despesa, a regularidade e correção da abertura e utilização dos créditos adicionais e a observância das normas, procedimentos e preceitos legais que regem a execução do orçamento do Município, incluindo os seus fundos especiais;
• Realizar auditoria da despesa, com a finalidade de verificar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade na realização da despesa pública, bem como se está sendo cumprida a legislação federal e municipal pertinentes;
• Realizar auditoria de administração de pessoal, com a finalidade de verificar a compatibilização da estrutura do quadro de pessoal à situação existente, as formas de admissão, a regularidade na concessão de direitos, vantagens e da remuneração dos servidores públicos, recrutamentos e seleção, estágio probatório, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, avaliações, promoções, progressões, transferências, licenças e a aplicação da legislação própria;
• Realizar auditoria de administração de material, cuja finalidade relaciona-se com os controles existentes, objetivando a verificação de condições adequadas de recebimento, armazenamento, distribuição, controle e segurança dos produtos e materiais;
• Realizar auditoria de bens permanentes, com a finalidade de relacionar-se com os controles existentes no almoxarifado e depósitos, objetivando a verificação da guarda, responsabilidade, movimentação, conservação, segurança e uso dos bens públicos municipais permanentes;
• Realizar auditoria sobre veículos e máquinas, com a finalidade de verificar a situação das condições gerais de uso dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, a contabilização das despesas com combustível, lubrificantes, peças e serviços dos mesmos, bem como a regularidade da documentação;
• Realizar auditoria de obras e serviços, com a finalidade de verificar a compatibilização entre a existência física, o cronograma físico-financeiro e os pagamentos das etapas executadas, o cumprimento das cláusulas contratuais e a observância das plantas e do memorial descritivo;
• Participar da elaboração, com a administração municipal, do PPA, LDO, LOA, programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, metas bimestrais de arrecadação, bem como outras peças de planejamento a serem exigidas pela legislação inerente e órgãos de controle externo;
• Emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados com a sua formação profissional;
• Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico;
• Dirigir o veículo oficial do Município quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse do Município;
• Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo ou com a formação profissional, quando determinado por superior hierárquico.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 17/2020/PMI REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MUDAS NATIVAS E FRUTÍFERAS PARA A PLANTAÇÃO EM PRAÇAS E RUAS NESTE MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2489048

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2020
Processo: 28/2020/PMI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MUDAS NATIVAS E FRUTÍFERAS PARA A PLANTAÇÃO EM PRAÇAS E RUAS NESTE MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 03 de junho de 2020 até as 09h30min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 03 de junho de 2020 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 22 de maio de 2020 – Gervasio Jose Maciel – Prefeito em Exercício

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 18/2020/PMI REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMAS ESMERALDAS PARA USO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

Publicação Nº 2490517

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2020
Processo: 29/2020/PMI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMAS ESMERALDAS PARA USO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 04 de junho de 2020 até as 09h30min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 04 de junho de 2020 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 22 de maio de 2020 – Gervasio Jose Maciel – Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 24/2020A/PMI E 24/2020B/PMI PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020/PMI

Publicação Nº 2488964

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 24/2020A/PMI E 24/2020B/PMI PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020/PMI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 01.602.498/0001-25, VALOR R$ 1.548.600,00 (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais). E a empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEL MACHADINHO LTDA – EPP, CNPJ sob nº 15.462.684/0001-10, valor total de R$ 372.500,00 (trezentos e setenta e dois mil e quinhentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S-10) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO. Data da assinatura: 20 de maio de 2020 – Gervasio Jose Maciel – Prefeito em Exercício

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 506, DE 18 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2489294

PORTARIA Nº 0506, DE 18 DE MAIO DE 2020
Nomeia Tiago Louredo de Souza e Ariéte Schutz Luckmann como fiscais do contrato nº 008/2019-CM/ITU, firmado com a empresa Master Clean Limpeza e Conservação LTDA ME.

ALMIR SCHAFER, Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 23, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO que a execução de todo contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO as recomendações da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Ituporanga para a boa gestão da coisa pública.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como fiscais do contrato administrativo nº 008/2019-CM/ITU o servidor efetivo Tiago Louredo de Souza, lotado no cargo de Agente Legislativo, matrícula nº 201 e a servidora comissionada Ariete Schutz Luckmann, lotada no cargo de Assessora Parlamentar, matrícula nº 172.

Parágrafo único. O contrato ora mencionado, firmado com a empresa Master Clean Limpeza e Conservação LTDA ME, tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com o fornecimento de mão de obra e de equipamentos de proteção individual necessários e adequados à execução.

Art. 2º Aos Fiscais do Contrato ora nomeados ficam garantidas as condições para o bom desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.
Parágrafo único. Caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Os Fiscais nomeados, logo após a sua nomeação, terão amplo acesso a toda a documentação do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, bem como a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscais entenderem necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2019.

Ituporanga,18 de maio de 2020.
Almir Schafer
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Tiago Louredo de Souza
Agente Legislativo - Matrícula nº 201

Ariete Schutz Luckmann
Assessora Parlamentar - Matrícula nº 172

PORTARIA Nº 507, DE 18 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2489297

PORTARIA Nº 0507, DE 18 DE MAIO DE 2020
Nomeia Érica Fernandes Vicente como fiscal do contrato nº 003/2018-CM/ITU - 2º Termo Aditivo, firmado com a empresa Noar Turismo EIRELI ME.

ALMIR SCHAFER, Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 23, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO que a execução de todo contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO as recomendações da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Ituporanga para a boa gestão da coisa pública.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como fiscal do contrato administrativo nº 003/2018-CM/ITU - 2º Termo Aditivo, a servidora efetiva Érica Fernandes Vicente, lotada no cargo de Agente Legislativo, matrícula nº 210.

Parágrafo único. O contrato ora mencionado, firmado com a empresa Noar Turismo EIRELI ME, tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de agenciamento de viagens, mediante fornecimento parcelado de passagens aéreas, para trechos diversos, à escolha da Câmara de Vereadores de Ituporanga/SC.

Art. 2º À Fiscal do Contrato ora nomeada ficam garantidas as condições para o bom desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.
Parágrafo único. Caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º A fiscal nomeada, logo após a sua nomeação, terá amplo acesso a toda a documentação do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, bem como a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que a fiscal entenda necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Fica garantido à fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2020.

Ituporanga,18 de maio de 2020.
Almir Schafer
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Érica Fernandes Vicente
Agente Legislativo - Matrícula nº 210

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 8/2020

Publicação Nº 2489860

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 17/2020
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 27/2020.
Registro de Preço Nº: 08/2020.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAIS REQUISIÇÕES FUTURAS DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITA", DESTINADAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE JABORÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE E DITAL E SEUS ANEXOS.
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 21 de maio de 2021.
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC).
Contratada: PANIFICADORA E DELÍCIAS DA DAIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.007.669/0001-17.

Jaborá (SC), 21 de maio de 2020.
Adelir Manoel Inácio
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020

Publicação Nº 2489888

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 18/2020
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 34/2020.
Registro de Preço Nº: 09/2020.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA OS VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES, VANS/CAMIONETAS, PESADOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS, CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS ANEXOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020..
Valor: R$ 67.385,00 (sessenta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 21 de maio de 2021.
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC).
Contratada: ROSEMERI VIERO KLEEMANN 91593760906, inscrita no CNPJ sob o nº 29.990.174/0001-20.

.Jaborá (SC), 21 de maio de 2020.
Adelir Manoel Inácio
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020

Publicação Nº 2489902

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 18/2020
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 34/2020.
Registro de Preço Nº: 09/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA OS VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES, VANS/CAMIONETAS, PESADOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS, CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS ANEXOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020..
Valor: R$ 136.700,00 (cento e trinta e seis mil e setecentos reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 21 de maio de 2021.
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC).
Contratada: DIRCEU LUIZ PARIZOTTO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.920.857/0001-80.

Jaborá (SC), 21 de maio de 2020.
Adelir Manoel Inácio
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020

Publicação Nº 2489884

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 18/2020
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 34/2020.
Registro de Preço Nº: 09/2020.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA OS VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES, VANS/CAMIONETAS, PESADOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS, CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS ANEXOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020..
Valor: R$ 244.850,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 21 de maio de 2021.
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC).
Contratada: ELIVELTON GONÇALVES 07751155922, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.285/0001-98.

.Jaborá (SC), 21 de maio de 2020.
Adelir Manoel Inácio
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020

Publicação Nº 2489883

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 18/2020
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 34/2020.
Registro de Preço Nº: 09/2020.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA OS VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES, VANS/CAMIONETAS, PESADOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS, CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS ANEXOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020..
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 21 de maio de 2021.
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC).
Contratada: CP MAGARINOS MECÂNICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.779/0001-02.

.Jaborá (SC), 21 de maio de 2020.
Adelir Manoel Inácio
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020

Publicação Nº 2489885

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 18/2020
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 34/2020.
Registro de Preço Nº: 09/2020.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA OS VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES, VANS/CAMIONETAS, PESADOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS, CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS ANEXOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020..
Valor: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 21 de maio de 2021.
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC).
Contratada: PERSIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.886.037/0001-76.

.Jaborá (SC), 21 de maio de 2020.
Adelir Manoel Inácio
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020

Publicação Nº 2489887

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 18/2020
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 34/2020.
Registro de Preço Nº: 09/2020.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA OS VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES, VANS/CAMIONETAS, PESADOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS, CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS ANEXOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020..
Valor: R$ 148.050,00 (cento e quarenta e oito mil e cinquenta reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 21 de maio de 2021.
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC).
Contratada: RODRI MAQ MECÂNICA PESADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.229.457/0001-14.

Jaborá (SC), 21 de maio de 2020.
Adelir Manoel Inácio
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 25/2020

Publicação Nº 2490562

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n° 16/2020
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 35/2020
Contrato Administrativo nº: 25/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA – (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS); LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO) PCMSO(PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OPERACIONAL); OSS (ORDENS DE SERVIÇO DE SEGURANÇA); ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) E AUDIOMETRIAS

OCUPACIONAIS.
Valor: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020.
Contratada: PORTALSEG ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.979.456/0001-00.

Jaborá, SC, 21 de maio de 2020.
Adelir Manoel Inácio
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

Publicação Nº 2488989

RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, com sede na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu Prefeito Adelir Manoel Inácio, TORNA PÚBLICO que foi retificado a "Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial", do Edital Processo Licitatório Nº 34/2014.

I- Onde se lê, nos classificados e dos lances:

"Código: 10451
COPERDIA - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA
CNPJ: 83.573.212/0064-79".

II- Leia-se, corrija-se e registre-se:

"Código: 13563
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA
CNPJ: 83.573.212/0091-41".

Jaborá (SC), 21 de maio de 2020.
ALDO GUARESE
PREGOEIRO

RETIFICAÇÃO DA ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

Publicação Nº 2488990

RETIFICAÇÃO DA ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, com sede na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu Prefeito Adelir Manoel Inácio, TORNA PÚBLICO que foi retificado a "Ata de Recebimento e Abertura de Documentação", do Edital Processo Licitatório Nº 14/2020.

I- Onde se lê, no Parecer da Comissão e Participantes:

"Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas participantes, ato contínuo, foram analisados e visto que a empresa vencedora atende os termos do edital.
COPERDIA - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA (10451)".

II- Leia-se, corrija-se e registre-se:

"Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas participantes, ato contínuo, foram analisados e visto que a empresa vencedora atende os termos do edital.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA (13563)".

Jaborá (SC), 21 de maio de 2020.
ALDO GUARESE
PREGOEIRO

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 14/2020 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

Publicação Nº 2488992

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 14/2020 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, com sede na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu Prefeito Adelir Manoel Inácio, TORNA PÚBLICO que foi retificado a "Ata de Reunião de Abertura e Julgamento do Processo Licitatório", Edital Processo Licitatório Nº 14/2020.

I- Onde se lê, no Parecer da Comissão:

"Foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitada na primeira fase do processo, constatou-se que atende os termos do edital de licitação. Ficou vencedora do certame a empresa COPERDIA - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA (10451)".

II- Leia-se, corrija-se e registre-se:

"Foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitada na primeira fase do processo, constatou-se que atende os termos do edital de licitação. Ficou vencedora do certame a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA (13563)".

Jaborá (SC), 21 de maio de 2020.
ALDO GUARESE
PREGOEIRO

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

Publicação Nº 2488994

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, com sede na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu Prefeito Adelir Manoel Inácio, TORNA PÚBLICO que foi retificado a "Ata de Reunião de Julgamento de Propostas", do Edital Processo Licitatório Nº 14/2020.

I- Onde se lê, no Parecer da Comissão e Participante:

"Foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitada na primeira fase do processo, constatou-se que atende os termos do edital de licitação. Ficou vencedora do certame a empresa COPERDIA - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA (10451)".

II- Leia-se, corrija-se e registre-se:

"Foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitada na primeira fase do processo, constatou-se que atende os termos do edital de licitação. Ficou vencedora do certame a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA. (13563)".

Jaborá (SC), 21 de maio de 2020.
ALDO GUARESE
PREGOEIRO

Jacinto Machado

Prefeitura

PORTARIA 207/2020

Publicação Nº 2489251

PORTARIA Nº. 207 DE 18 DE MARÇO DE 2020
Exonera servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora FATIMA CANDIOTTO BENEDET cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ENFERMAGEM lotado junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 18 de Março de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 208/2020

Publicação Nº 2489253

PORTARIA Nº. 208 DE 18 DE MARÇO DE 2020
Concede Férias a Servidores e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 76 e 81 da Lei N°. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipal, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADILSON DE SOUZA VALERIM	4767	21/01/19 A 20/01/20	20/03/20 A 18/04/20
ANDRE COELHO ABBATTI	4926	21/03/19 A 20/03/20	20/03/20 A 18/04/20
ANGELINO LAURINDO BORGES	2333	08/03/17 A 07/03/18	20/03/20 A 18/04/20
EVILASIO PEREIRA	2172	01/03/17 A 28/02/17	20/03/20 A 18/04/20
GUILHERME TRAMONTIN CANDIOTTO	4164	09/01/17 A 08/01/18	20/03/20 A 18/04/20
JAILSON DOS SANTOS POKOMAIER	3862	18/02/17 A 17/02/18	20/03/20 A 18/04/20
JOSE DOS SANTOS	1247	05/07/18 A 04/07/19	20/03/20 A 18/04/20
SERGIO POSSAMAI BORGES	1055	07/11/16 A 06/11/17	20/03/20 A 18/04/20
VORNEI DARABAS POLICARPO	3832	10/02/17 A 09/02/18	20/03/20 A 18/04/20
ALESSANDRO CONSONI PADILHA	4747	02/01/19 A 01/01/20	20/03/20 A 18/04/20
DALVA BORGES CASSEMIRO	2334	09/03/19 A 08/03/20	20/03/20 A 18/04/20
EVERTON BORBA TEIXEIRA	3905	02/03/19 A 01/03/20	20/03/20 A 18/04/20
GENESIO BURIGO BORGES	951	05/10/18 a 04/10/19	20/03/20 A 18/04/20
LAUDIR GABRIEL	2399	05/04/18 A 04/04/19	20/03/20 A 18/04/20
LENIO PEDRO DOS SANTOS	4684	03/09/18 A 02/09/19	20/03/20 A 18/04/20
ADRIANI PIAZZA TEIXEIRA	4180	06/02/18 A 05/02/19	20/03/20 A 18/04/20
MAIANE SANTANA ROCHA	4512	03/01/19 A 02/01/20	20/03/20 A 18/04/20
LISIANE BRATTI ROSSO VIEIRA	3897	03/03/19 A 02/03/20	20/03/20 A 18/04/20
GISLENE RECCO DE ARAÚJO	3892	02/03/18 A 01/03/19	19/03/20 A 17/04/20
VILMA ANTONELI FURLANETTO	3796	10/02/19 A 10/02/20	01/04/20 A 30/04/20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 18 de Março 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 209/2020

Publicação Nº 2489254

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 205 DE 13 DE MARÇO DE 2020, PUBLICADA NO DOM/SC – EDIÇÃO Nº 3107, PÁG.157, EM 19 DE ABRIL DE 2020
Onde se lê:

PORTARIA Nº. 205 DE 13 DE MARÇO DE 2020.
Admite em Caráter Temporário o Professor de Educação Física e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, com a Lei nº 726, de 22 de maio de 2014 e com a Lei nº 839, de 25 de maio de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
Considerando a necessidade de contratação em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, em vaga excedente o professor IVAN DE BORBA DAL PONT , CPF n°.024.575.830-55, nível MAG ST, no cargo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 13/03/2020 até o 16/12/2020, para atuar na Secretária da Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O professor acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC),13 de Março de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Leia-se:
PORTARIA Nº. 205 DE 13 DE MARÇO DE 2020.
Admite em Caráter Temporário o Professor de Educação Física e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, com a Lei nº 726, de 22 de maio de 2014 e com a Lei nº 839, de 25 de maio de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
Considerando a necessidade de contratação em vagas excedentes;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, em vaga excedente os profissionais abaixo:

NOME	CPF	Carga Horária	CARGO
IVAN DE BORBA DALPONT	024.575.830-55	20 horas	PROFESSOR
FRANCISCO MOLGARO	375.708.899-91	40 horas	MOTORISTA

Art. 2º- Os profissionais acima citados terão seu contrato de trabalho no período de 13/03/2020 até o 16/12/2020, para atuar na Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 3º - Os Profissionais acima admitidos nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 13 de Março de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 210/2020

Publicação Nº 2489255

PORTARIA Nº. 210 DE 18 DE MARÇO DE 2020
Exonera servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora LORIZETE ANTONIO cargo de AUXILIAR DE ENSINO lotado junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 18 de Março de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 211/2020

Publicação Nº 2489256

PORTARIA Nº. 211 DE 20 DE MARÇO DE 2020.
Concede Férias ao Servidor e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 76 e 81 da Lei N°. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Público Municipal, abaixo relacionado, com respectivo número de matrícula, período de gozo e período aquisitivo, convertendo um terço das férias em abono pecuniário, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JULIO CESAR MARIO DA SILVA	3815	10/02/19 A 09/02/20	01/04/20 A 30/04/20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 20 de Março de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK.
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 212/2020

Publicação Nº 2489258

PORTARIA Nº. 212 DE 01 DE ABRIL DE 2020
Exonera servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinada com a Lei n°. 245, de 20 de março de 2000 e Lei n°. 460, de 04 de julho de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Servidor JEAN GLEBER GREGORINI do cargo de Motorista ACT matrícula nº 5133, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Abril de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 213/2020

Publicação Nº 2489259

PORTARIA Nº. 213 DE 01 DE ABRIL DE 2020
Admite em Caráter Temporário a Fisioterapeuta e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, com a Lei nº 726, de 22 de maio de 2014 e com a Lei nº 839, de 25 de maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, TAINA HENDLER TEIXEIRA, CPF n°. 028.849.300-19, no cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/04/2020 podendo ser prorrogado até 31/12/2020, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 002/2018 de 05 de dezembro de 2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Fisioterapeuta acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 01 de abril de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 214/2020

Publicação Nº 2489260

PORTARIA Nº. 214 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Admite em Caráter temporário o Médico e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando o atendimento exclusivo das necessidades estabelecidas para a execução da Estratégia, objetivando ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação da saúde;

Considerando a necessidade de contratação de profissionais Médicos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o atendimento da população;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, MARCELO GARCIA DE OLIVEIRA, CPF n°. 487.548.700-20, no cargo de Médico da Saúde e da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/04/2020 podendo ser prorrogado até 31/12/2020, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - O Médico acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 01 de abril de 2020.
JOAO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 215/2020

Publicação Nº 2489266

PORTARIA Nº. 215 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Admite em Caráter Temporário a Técnica em Enfermagem e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, JAQUELINE SANTOS CAMPOS, CPF n°. 069.265.329-58, no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição de CLAUDIA BORGES MOTA no período de 01/04/2020 ate o retorno da titular, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 002/2018 de 05 de dezembro de 2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Técnica em Enfermagem acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Abril de 2020.
JOAO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 216/2020

Publicação Nº 2489341

PORTARIA Nº. 216 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidor a pedido THAINARA DE SOUZA DA ROSA do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR lotado junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 01 de abril de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 217/2020

Publicação Nº 2489344

PORTARIA Nº. 217 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Concede Licença Prêmio ao (à) Servidor (a) que especifica e da outras providências.

CLEONICE FONTANA POSSAMAI, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº 033 de 15 de março de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 03 (TRES) meses a Servidora SIRLEIA RECCO BETERLI matrícula nº. 2341 ocupante do cargo de PROFESSORA, a ser gozada no período de 01/04/2020 a 29/06/2020 período aquisitivo 08/03/2012 a 07/03/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Abril de 2020.
Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

CLEONICE FONTANA POSSAMAI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

PORTARIA 218/2020

Publicação Nº 2489347

PORTARIA Nº. 218 DE 02 DE ABRIL DE 2020
Declara vacância de cargo público por motivo de exoneração a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o artigo 40 da Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, declara vacância por exoneração do cargo público abaixo relacionado do Servidor.

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar vacância de cargo público por motivo de exoneração a pedido da servidora LUANA GRACIELLI BETIOL, do cargo efetivo de FISIOTERAPEURA, matricula nº. 3868, conforme Portaria nº. 138 de 23 de Fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 02 de Abril de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 219/2020

Publicação Nº 2489348

PORTARIA Nº. 219 DE 03 DE ABRIL DE 2020.
Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora a pedido MARIANI ROCHA do cargo de DIRETOR DE PLANEJAMENTO lotado junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 03 de abril de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 220/2020

Publicação Nº 2489349

PORTARIA Nº. 220 DE 03 DE ABRIL DE 2020.
Exonera servidor a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidor a pedido VANIO DE MELO do cargo de SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS lotado junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 03 de abril de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 221/2020

Publicação Nº 2489350

PORTARIA Nº. 221 DE 03 DE ABRIL DE 2020.
Designa Servidora para responder pelo setor de Protocolo e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 39, da Lei N°. 245, de 20.03.2000 e artigo 3°, da Lei N°. 814, de 23.06.2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora DENIZE GONÇALVES CARARO FAVARO, matrícula n°. 3895, para responder pelo setor de protocolo no período de férias de 06/04/2020 a 18/04/2020 da servidora Adriani Piazza Teixeira responsável pelo mesmo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 03 de Abril de 2020.
JOAO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 222/2020

Publicação Nº 2489351

PORTARIA Nº. 222 DE 03 DE ABRIL DE 2020.
Exonera servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidor LAUDIR POSSAMAI do cargo de GERENTE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE lotado junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 03 de abril de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 223/2020

Publicação Nº 2489353

PORTARIA Nº. 223 DE 05 DE ABRIL DE 2020.
Concede Licença Maternidade e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 88, da Lei N°. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte dias) a servidora CLAUDIA BORGES MOTA, matrícula nº. 3955, ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, a ser gozada no período de 05/04/2020 a 02/08/2020, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 05 de Abril de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 224/2020

Publicação Nº 2489354

PORTARIA Nº 224 DE 06 DE ABRIL DE 2020
Designa Servidor para responder Interinamente pelo expediente da Secretaria de Obras e serviços Públicos e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 39, da Lei N°. 245, de 20.03.2000 e artigo 3°, da Lei N°. 814, de 23.06.2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor VALDIR FURLANETTO matrícula n°. 4298, para responder Interinamente pelo expediente da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 06 de Abril de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 225/2020

Publicação Nº 2489357

PORTARIA Nº. 225 DE 07 DE ABRIL DE 2020.
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 76 e 81 da Lei N°. 245, de 20.03.2000 e o Decreto Municipal n° 034 de 07 de Abril de 2020.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 15 (quinze) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo:

Nome Do (A) Servidor (A)	Matr.	Período Aquisitivo	Período De Gozo
Adriane Dos Santos Bormann	3826	10/02/18 à 06/03/20	07/04/20 a 21/04/20
Adriano Bereznicki	3957	20/05/18 à 19/05/19	07/04/20 a 21/04/20
Alaide Henrique Borges	1121	19/05/19 à 18/05/20	07/04/20 a 21/04/20
Aline Gabriel Zanatta	1532		
Aline Frasseto Borges	3805	10/02/19 à 09/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Aline Mezzari Serafim	2694	04/01/20 a 03/01/21	07/04/20 a 21/04/20
Andreia Regina Rosa Da Silva	2350	08/03/19 à 07/03/20	07/04/20 a 21/04/20
Angelita Bada Ronconi	3798	10/02/19 à 09/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Angelica De Bitencourt Candeo Apolinario	3789	10/02/19 à 09/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Barbara Regina Nicoletti Mezzari Sartor	2505	05/01/19 à 04/01/20	07/04/20 a 21/04/20
Cinthia Boeira Michels	3860	18/02/19 à 17/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Cristiani Nicoleti Tonetto			
Cleonice Gomes Clarinda	3829	10/02/19 à 09/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Cleusa Tommasi Casas	4141	06/12/19 à 05/12/20	07/04/20 a 21/04/20
Cristiane Vieira	3961	06/04/18 à 05/04/19	07/04/20 a 21/04/20
Cristiane Mattos	2352	06/04/19 à 05/04/20	07/04/20 a 21/04/20
Daiane Velho Paulino	4140	23/11/19 a 22/11/20	07/04/20 a 21/04/20
Daniela Dagostin Recco	2358	16/03/19 à 15/03/20	07/04/20 a 21/04/20
Daniela Sartor Paulino Ronsani	3788	10/02/19 à 20/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Danubia Barbara De Assunção Laurindo	3819	10/02/19 à 23/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Debora Abatti Patricio	2504	05/01/20 a 04/01/21	07/04/20 a 21/04/20
Denize Martignago Guelere	2515	05/01/20 a 04/01/21	07/04/20 a 21/04/20
Diair Giusti Patel	2340	08/03/19 à 07/03/20	07/04/20 a 21/04/20
Diandra Pereira Rosso Ronzani	4048	22/02/19 à 21/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Diandra Vieira Mezzari	4053	22/02/19 à 16/04/20	07/04/20 a 21/04/20
Dione Pacheco Prudencio	4051	25/05/19 à 24/05/20	07/04/20 a 21/04/20
Diva Marisa Da Rosa	3986	09/07/19 à 08/07/20	07/04/20 a 21/04/20
Doralice Fabiana Pokomaier De Betio	3858	08/03/20 à 07/03/21	07/04/20 a 21/04/20
Eder Mota Ferreira	3968	13/04/19 à 12/04/20	07/04/20 a 21/04/20
Edlaine De Melo Recco	3807	10/02/19 à 09/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Edna Hentz Martins	3807	02/06/19 a 01/06/20	07/04/20 a 21/04/20
Edneia Guetener Hipolito	1270	23/10/19 à 22/10/20	07/04/20 a 21/04/20
Elenice Paraol Possamai	3824	10/02/19 à 09/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Elenise Barbosa De Oliveira	1006	07/06/19 à 06/06/20	07/04/20 a 21/04/20
Elenita Da Silva Vicente	3909	23/11/19 à 22/11/20	07/04/20 a 21/04/20
Elenita Valdemar Borges	2379	02/04/19 à 01/04/20	07/04/20 a 21/04/20
Eligiane Matias	4049	18/07/19 à 17/07/20	07/04/20 a 21/04/20
Elisabete Antonio Rodrigues	3794	10/02/19 à 09/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Elizani Lentz De Carvalho Homem	1241	05/07/18 à 04/07/19	07/04/20 a 21/04/20
Elizete Terezinha De Borba	274	27/09/19 à 29/09/20	07/04/20 a 21/04/20
Eloisa Cechinel Da Rosa	1032	20/03/19 à 19/03/20	07/04/20 a 21/04/20
Eroni Giust	2559	05/01/20 à 04/01/21	07/04/20 a 21/04/20
Fabiana Antoneli Casagrande	1237	05/07/19 à 04/07/20	07/04/20 a 21/04/20
Fabiana Picolo Borges	2629	04/02/20 à 03/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Fabiane Borges Martins	3793	10/02/19 à 09/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Fabricia Giassi Furlanetto De Vargas	4169	18/01/20 a 17/01/21	07/04/20 a 21/04/20
Fernanda Pokomaier Da Rolt Picolo	2507	05/01/20 a 04/01/21	07/04/20 a 21/04/20
Fernanda Pokomaier Da Rolt Picolo	2508	05/01/20 a 04/01/21	07/04/20 a 21/04/20
Gabriela Sala Bianchini	3910	02/03/19 a 01/03/20	07/04/20 a 21/04/20
Gerusa Zanatta De Oliveira	3802	10/02/19 à 09/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Giseli Terezinha De Souza Verones	3855	18/02/19 à 17/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Grasiela De Carvalho Dagostin	3857	18/02/19 à 17/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Ionir Terezinha Bratti Sartor	3831	10/02/19 à 09/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Isabel Borges	2695	28/03/19 à 27/03/20	07/04/20 a 21/04/20
Janaina Montovani Manarin Da Silva	3791	10/02/19 à 09/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Jane Beatriz De Souza Elias	3818	18/10/19 à17/10/20	07/04/20 a 21/04/20
Janete Antonio De Brittos Antonelli	2348	08/03/19 à 07/03/20	07/04/20 a 21/04/20
Janete Pelissari Prestes Goulart	3804	10/02/19 à 09/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Janice De Faveri Elias Monteiro	1307	25/10/18 à 24/10/19	07/04/20 a 21/04/20

Janice Speck Da Silva Ramos	2045	24/01/19 à 12/03/20	07/04/20 a 21/04/20
Janice Valdemar Borges	2343	08/03/18 à 07/03/19	07/04/20 a 21/04/20
Joedna De Araujo Cardoso	2347	08/03/19 à 07/03/20	07/04/20 a 21/04/20
Jorgeny Castro Possamai	1040	26/06/18 à 25/06/19	07/04/20 a 21/04/20
Jucilene Fernandes Gabriel	959	15/10/19 à 14/10/20	07/04/20 a 21/04/20
Jucimar Gomes Tomaz	3856	18/02/19 à 17/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Jucimara Cardoso Votri Bellettini	3820	10/02/19 à 09/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Juliana Arminda Borges Tuon	3812	10/02/19 à 09/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Leandra Laurindo Recco	2512	05/01/20 a 04/01/21	07/04/20 a 21/04/20
Leda Tramontin Zanatta	2700	30/04/19 à 04/06/20	07/04/20 a 21/04/20
Leocir Bristot	3890	02/03/18 à 01/03/19	07/04/20 a 21/04/20
Lourdes De Nez Recco	187	08/06/19 à 24/07/20	07/04/20 a 21/04/20
Liane Hahn Fernandes	4167	18/01/20 a 17/01/21	07/04/20 a 21/04/20
Lourdes Possamai	1343	07/06/19 à 06/06/20	07/04/20 a 21/04/20
Luciana Cardoso De Souza	136	05/03/19 à 04/03/20	07/04/20 a 21/04/20
Lucila Brogni Alburquerque	3801	10/02/19 à 09/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Lucimar Tavares Lacerda Da Silva	2701	09/02/19 à 08/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Lucineia Laurindo De Melo Recco	3908	19/04/19 à 18/04/20	07/04/20 a 21/04/20
Lucineia Zanatta	1039	12/06/19 à 11/06/20	07/04/20 a 21/04/20
Lucir Borges Hilzendeger	1535	07/05/19 à 06/05/20	07/04/20 a 21/04/20
Madalena Serafim Jose	3954	02/03/19 à 01/03/20	07/04/20 a 21/04/20
Manoel Magnus Roque	993	21/03/19 à 20/03/20	07/04/20 a 21/04/20
Marcia Maria De Farias Zanatta	3811	27/02/19 à 26/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Maria Helena Gomes Antonelli	3876	05/05/19 a 04/05/20	07/04/20 a 21/04/20
Maria Joana Dos Santos	162	28/02/19 à 27/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Maria Roselani Baesso	3810	10/02/19 à 09/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Maria Terezinha Zanatta	3797	18/03/19 à 17/03/20	07/04/20 a 21/04/20
Mariana Montovani Manarin Monteiro	3799	10/02/18 à 09/02/19	07/04/20 a 21/04/20
Maribel Hipolito	152	22/03/19 à 21/03/20	07/04/20 a 21/04/20
Marilene Zingler Cunn Roecker	2513	20/01/20 a 19/01/21	07/04/20 a 21/04/20
Marilene Zingler Cunn Roecker	2514	09/12/19 à 08/12/20	07/04/20 a 21/04/20
Marli Borges Koinaski	2400	21/04/19 à 20/04/20	07/04/20 a 21/04/20
Meri Terezinha De Souza	2338	08/03/19 à 07/03/20	07/04/20 a 21/04/20
Nair Bada Tuon	987	02/07/19 à 01/09/20	07/04/20 a 21/04/20
Nazareno Meister	2579	18/03/19 à 17/03/20	07/04/20 a 21/04/20
Neusa Rocha	4142	05/12/19 à 04/12/20	07/04/20 a 21/04/20
Onesia Silva Paulino	1122	02/04/19 à 01/04/20	07/04/20 a 21/04/20
Patricia Boff	151	01/08/19 à 31/07/20	07/04/20 a 21/04/20
Priscila De Faveri Candiotto De Melo	3795	10/02/19 à 09/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Rejani Serafim Silvestre	2554	05/01/20 a 04/01/21	07/04/20 a 21/04/20
Ronaldo Fernandes	3787	10/02/19 à 09/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Rosane Mezzari	3823	10/02/19 à 09/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Rosane Pirola	2562	24/05/18 à 23/05/19	07/04/20 a 21/04/20
Rosangela Ferreira	2349	26/06/19 à 25/06/20	07/04/20 a 21/04/20
Rosani Voloski Apolinario Dos Santos	175	01/03/19 à 29/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Rosania Montovani Dos Santos Campos	277	01/07/19 à 30/06/20	07/04/20 a 21/04/20
Rosileia Ferreira	2335	23/10/19 à 22/10/20	07/04/20 a 21/04/20
Rozimar Patricio	188	24/02/19 à 23/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Rubia Furlanetto De Souza	3906	02/03/19 à 01/03/20	07/04/20 a 21/04/20
Salete Possamai Dellafurlaneto	1236	20/09/19 à 19/09/20	07/04/20 a 21/04/20
Sandra Antonelli Possamai Della	1238	05/07/19 à 04/07/20	07/04/20 a 21/04/20
Seloir Gomes Machado	3808	10/02/19 à 09/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Silvana Furlaneto Pascoali	996	20/03/19 à 19/03/20	07/04/20 a 21/04/20
Silvani Dos Santos Candiotto	3978	14/07/19 à 13/07/20	07/04/20 a 21/04/20
Simone Carlessi Isoppo	1118	08/09/19 à 07/09/20	07/04/20 a 21/04/20
Simone Mateus Réus Vieira	3790	10/02/18 à 09/02/19	07/04/20 a 21/04/20
Simonete Patricio Valdati	1004	02/03/19 à 01/03/20	07/04/20 a 21/04/20
Sirlane Homem Dos Santos	1533	12/05/19 à 11/05/20	07/04/20 a 21/04/20
Sirlei Pedro	143	11/10/19 à 10/10/20	07/04/20 a 21/04/20
Sirleia Recco Beterli	2341	09/04/19 à 08/04/20	07/04/20 a 21/04/20
Solangela De Noni Padilha Possamai Dela	2344	08/03/19 à 07/03/20	07/04/20 a 21/04/20
Sonia Beatriz Henrique De Oliveira	989	23/06/19 à 22//06/19	07/04/20 a 21/04/20
Suelen Titoni Elias	3809	10/02/19 à 09/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Susana Mezzari	2719	13/04/19 à 12/04/20	07/04/20 a 21/04/20

Susana Possamai Nart	4052	22/02/19 à 21/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Susana Schimidt Ranakoski	3806	10/02/19 à 09/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Tanya Ribeiro Schaukoski	3859	18/02/19 à 17/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Teresinha De Oliveira Monteiro	3830	26/04/19 a 25/04/20	07/04/20 a 21/04/20
Tomazia Nazare De Bitencourt	3833	10/02/19 a 09/02/20	07/04/20 a 21/04/20
Terezinha Claudete Angelino	182	26/04/19 à 25/04/20	07/04/20 a 21/04/20
Valdete Tonetto Salvaro	3817	23/03/19 à 22/03/20	07/04/20 a 21/04/20
Valdirene De Nez Dos Anjos	1088	25/01/19 à 24/01/20	07/04/20 a 21/04/20
Valentina Cambruzi De Borba	3974	06/05/19 à 05/05/20	07/04/20 a 21/04/20
Valmir Possamai	186	12/08/19 à 11/08/20	07/04/20 a 21/04/20
Vanilda Angelino Borges	1243	05/07/19 à 04/07/20	07/04/20 a 21/04/20
Vilma Antoneli Furlanetto	3796	10/02/20 à 09/02/20	07/04/20 a 21/04/20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 07de abril de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 226/2020

Publicação Nº 2489360

PORTARIA Nº. 226 DE 07 DE ABRIL DE 2020.
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 76 e 81 da Lei N°. 245, de 20.03.2000 e o Decreto Municipal n° 034 de 07 de Abril de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de 15 (quinze) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Adina Souza Boeira	5143	18/02/20 a 17/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Alexandra Camilo Cardoso	5052	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Aline Felix	5063	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Alini Dos Santos Antoneli	5085	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Amanda Bozello De Vargas	5117	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Ana Regina Baldini Dos Santos	5078	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Andreia Schaukoski Borges De Oliveira	5111	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Arcangela Ciquinel Lazzarin Paganini	5079	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Ariele Dos Santos Barbon	5036	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Bruna Tomaz Da Rocha	5107	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Carmem Lucia Manjourani Pereira	5032	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Cassia Bozello De Vargas	5057	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Cintia Regina Patel	5071	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Claudia Monteiro Velho Piva	5124	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Claudia Padilha De Borba	5160	09/03/20 a 08/03/21	07/04/20 a 21/04/20
Claudinete Mateus Da Silva Aguiar	5095	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Cleimar De Aguiar Motta Goulart	5060	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Cleusa Maria Elias Padilha	5149	02/03/20 a 01/03/21	07/04/20 a 21/04/20
Crislei Feijo	5115	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Cristiane Goularte Mateus	5116	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Cristina Da Silva Martins Paraol	5045	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Daiane Cardoso Dos Santos	5102	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Daiane De Mattos Ferreira	5090	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Daiani Gomes Motta	5033	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Daniela Bristot De Almeida	5056	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Daniela Cararo Cardoso Casagrande	5082	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20

Débora Cardoso Paulo	5044	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Deli De Noni Ferreira	5083	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Deonides Souza	5144	18/02/20 a 17/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Dervane Rodrigues Dos Santos	5105	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Diana Helinski Magnus De Jesus	5042	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Diana Vitorino	5093	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Dilseia Da Silva Santos De Borba	5031	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Dirceu Candido De Borba	5136	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Ediléia Velho Piva	5089	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Edineia Dos Santos Trevisol Borges	5039	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Edivania Simão Silveira	5067	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Edson Candido De Borba	5135	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Egraziela Da Silva Damiani	5034	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Elaine Maria Semprebon Giusti Guizzo	5066	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Elaine Sartor Dos Santos	5112	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Eligiane Recco Beterli	5050	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Fabiana Manenti Tommasi	5035	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Fabiana Monteiro Pinto	5030	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Fabielle Guimarães Borges	5087	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Fabricia Machado Vieira	5125	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Fernanda De Souza Possamai Della	5081	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Flavia Just Paulino	5043	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Gabriela De Carvalho Piva	5122	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Gabriela Recco Beterli	5038	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Gabrieli De Souza Cantelli	5101	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Gessica Eufrasio Possamai Dela	5103	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Gisliane Monteiro Bet	5061	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Iara Gomes Machado	4990	03/09/19 a 02/09/20	07/04/20 a 21/04/20
Iracy Cambruzzi	5106	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Jadna Montovani Cardoso	5108	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Jaqueline Da Rocha Daminelli	5088	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Jaqueline Da Rocha Daminelli	5099	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Joelma Pereira Paulino	4726	02/01/19 a 01/01/20	07/04/20 a 21/04/20
Jordana Sartor Gabriel	5139	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Josiani Possamai Dela	5064	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Jussara De Oliveira Da Rolt	5051	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Karina Pereira Boteon	5146	26/02/20 a 25/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Katelyn Luzia Dos Santos	5046	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Leonia Soares Albino	5131	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Letiane Goulart Crestani	5110	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Liliane De Souza Piva	5040	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Luana Morokowski Borges	5094	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Luciana Brogni Alburquerque	5098	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Luciana Inacio Gomes Dos Santos	5091	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Luciani De Souza Possamai Dela Oliveira	5084	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Lucir De Albuquerque	5129	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Marcia Rodrigues	5053	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Marcia Simone Cardoso Claudino Mateus	5065	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Maria Conceição Matias Bada	5126	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Maria De Fatima Fernandes	5074	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Marilê Simoni Daros	5100	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Marina Machado Maganin	5037	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Marisa Nart	5130	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Mariza Possamai Canteli	5059	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Morgana Borges Mezzari	5076	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Morgana Patrício Pietsch	5047	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Natalia Campos Da Rolt	5128	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Raquel Emidio Fagundes	5073	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Raquel Espanhol Padilha	5109	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Rosa Maria Patel	5120	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Rosangela Buzello	5062	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Sara Bristotti De Souza	5041	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Tainá Teixeira Cechinel	5086	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Tainara De Souza Veronez	5118	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20

Talita Lages Monteiro	5123	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Tamara Gomes Silveira	5096	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Tamires Da Silva Da Rosa	5145	19/02/20 a 18/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Tanya Ribeiro Schaukoski	5140	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Tatiana Bristot De Almeida	5058	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Valdomiro Dos Santos	5134	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Vanderlei Coelho Fontana	5049	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Vanessa Bellettini Giassi	5114	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Vanessa Casagrande Paulino	5075	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Vanice Da Rocha Da Costa	5113	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Virginia De Noni Campos	5119	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Viviane Matias Martignago	5092	10/02/20 a 09/02/21	07/04/20 a 21/04/20
Viviane Michele Silvestre Cassetari	4841	04/02/19 a 03/02/20	07/04/20 a 21/04/20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 07 de Abril de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 227/2020

Publicação Nº 2489363

PORTARIA Nº. 227 DE 10 DE ABRIL DE 2020.
Concede Férias ao Servidor e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 76 e 81 da Lei N°. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Público Municipal, abaixo relacionado, com respectivo número de matrícula, período de gozo e período aquisitivo, convertendo um terço das férias em abono pecuniário, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JAISON PINHEIRO	4297	02/05/19 A 01/05/20	04/05/20 A 03/06/20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 10 de Abril de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK.
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 228/2020

Publicação Nº 2489366

PORTARIA Nº 228 DE 10 DE ABRIL DE 2020.
Concede Licença Prêmio ao (à) Servidor (a) que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 95, da Lei nº. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês ao Motorista ALEX SANDRE DE SOUZA, a serem gozadas no período de 13/04/2020 a 12/04/2020, período aquisitivo 02/08/2007 a 01/02/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 10 de Abril de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 229/2020

Publicação Nº 2489367

PORTARIA Nº 229 DE 10 DE ABRIL DE 2020.
Concede Licença Prêmio ao (à) Servidor (a) que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 95, da Lei nº. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês ao Motorista ALAN DE NONI DOS SANTOS, a serem gozadas no período de 13/04/2020 a 12/04/2020, período aquisitivo 06/04/2015 a 05/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 10 de Abril de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 230/2020

Publicação Nº 2489369

PORTARIA Nº. 230 DE 10 DE ABRIL DE 2020
Concede Férias a Servidores e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 76 e 81 da Lei N°. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipal, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JOELMA PEREIRA PAULINO	4726	02/01/19 A 01/01/20	13/04/20 A 12/04/20
GLADS LUCKUMANN PORTO	4801	04/02/19 A 03/02/20	13/04/20 A 12/04/20
ANGELITA DE BITENCOURTI CANDEO GIUSTI	4804	04/02/19 A 03/02/20	02/05/20 A 31/05/20
LUCIANA BOZZELO BETELI	4784	04/02/19 A 03/02/20	02/05/20 A 31/05/20
JURACI DA APARECIDA ABREU CARDOSO	4788	04/02/19 A 31/03/20	13/04/20 A 12/05/20
SANDER FONTANA TOMASI	3814	10/02/19 A 09/02/20	04/05/20 A 02/06/20
JAILSON DOS SANTOS POKOMAIER	3862	18/02/18 A 17/02/19	27/04/20 A 26/05/20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 10 de Abril de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 231/2020

Publicação Nº 2489372

PORTARIA Nº. 231 DE 17 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, IVONETE GIUSTI PASCHOALI, CPF n°.019.387.149-11, no cargo de Agente Comunitário de Saúde da Família – ESF 01 – Micro Área 06, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição a ROSANA ELIAS DARABAS que esta de auxilio maternidade no período de 17/04/2020 a 30/05/2020 a podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 002/2018 de 05 de dezembro de 2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Agente Comunitário de Saúde da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 17 de Abril de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 232/2020

Publicação Nº 2489374

PORTARIA Nº. 232 DE 22 DE ABRIL DE 2020.
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 76 e 81 da Lei N°. 245, de 20.03.2000 e o Decreto Municipal n° 034 de 07 de Abril de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de 15 (quinze) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo:

Nome Do (A) Servidor (A)	Matr.	Período Aquisitivo	Período De Gozo
Adriane Dos Santos Bormann	3826	10/02/18 à 06/03/20	22/04/20 a 06/05/20
Adriano Bereznicki	3957	20/05/18 à 19/05/19	22/04/20 a 06/05/20
Alaide Henrique Borges	1121	19/05/19 à 18/05/20	22/04/20 a 06/05/20
Aline Frasseto Borges	3805	10/02/19 à 09/02/20	22/04/20 a 06/05/20
Aline Mezzari Serafim	2694	04/01/20 a 03/01/21	22/04/20 a 06/05/20
Angelita Bada Ronconi	3798	10/02/19 à 09/02/20	22/04/20 a 06/05/20
Angelica De Bitencourt Candeo Apolinario	3789	10/02/19 à 09/02/20	22/04/20 a 06/05/20
Barbara Regina Nicoletti Mezzari Sartor	2505	05/01/19 à 04/01/20	22/04/20 a 06/05/20
Cleonice Gomes Clarinda	3829	10/02/19 à 09/02/20	22/04/20 a 06/05/20
Cleusa Tommasi Casas	4141	06/12/19 à 05/12/20	22/04/20 a 06/05/20
Cristiane Vieira	3961	06/04/18 à 05/04/19	22/04/20 a 06/05/20
Daiane Velho Paulino	4140	23/11/19 a 22/11/20	22/04/20 a 06/05/20
Daniela Sartor Paulino Ronsani	3788	10/02/19 à 20/02/20	22/04/20 a 06/05/20
Danubia Barbara De Assunção Laurindo	3819	10/02/19 à 23/02/20	22/04/20 a 06/05/20
Diandra Pereira Rosso Ronzani	4048	22/02/19 à 21/02/20	22/04/20 a 06/05/20
Diandra Vieira Mezzari	4053	22/02/19 à 16/04/20	22/04/20 a 06/05/20
Dione Pacheco Prudencio	4051	25/05/19 à 24/05/20	22/04/20 a 06/05/20
Diva Marisa Da Rosa	3986	09/07/19 à 08/07/20	22/04/20 a 06/05/20

Doralice Fabiana Pokomaier De Betio	3858	08/03/20 à 07/03/21	22/04/20 a 06/05/20
Eder Mota Ferreira	3968	13/04/19 à 12/04/20	22/04/20 a 06/05/20
Edlaine De Melo Recco	3807	10/02/19 à 09/02/20	22/04/20 a 06/05/20
Edna Hentz Martins	3807	02/06/19 a 01/06/20	22/04/20 a 06/05/20
Edneia Guetener Hipolito	1270	23/10/19 à 22/10/20	22/04/20 a 06/05/20
Elenice Paraol Possamai	3824	10/02/19 à 09/02/20	22/04/20 a 06/05/20
Elenise Barbosa De Oliveira	1006	07/06/19 à 06/06/20	22/04/20 a 06/05/20
Elenita Da Silva Vicente	3909	23/11/19 à 22/11/20	22/04/20 a 06/05/20
Elenita Valdemar Borges	2379	02/04/19 à 01/04/20	22/04/20 a 06/05/20
Eligiane Matias	4049	18/07/19 à 17/07/20	22/04/20 a 06/05/20
Elisabete Antonio Rodrigues	3794	10/02/19 à 09/02/20	22/04/20 a 06/05/20
Elizani Lentz De Carvalho Homem	1241	05/07/18 à 04/07/19	22/04/20 a 06/05/20
Eloisa Cechinel Da Rosa	1032	20/03/19 à 19/03/20	22/04/20 a 06/05/20
Eroni Giust	2559	05/01/20 à 04/01/21	22/04/20 a 06/05/20
Fabiana Picolo Borges	2629	04/02/20 à 03/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Fabiane Borges Martins	3793	10/02/19 à 09/02/20	22/04/20 a 06/05/20
Gabriela Sala Bianchini	3910	02/03/19 a 01/03/20	22/04/20 a 06/05/20
Gerusa Zanatta De Oliveira	3802	10/02/19 à 09/02/20	22/04/20 a 06/05/20
Grasiela De Carvalho Dagostin	3857	18/02/19 à 17/02/20	22/04/20 a 06/05/20
Ionir Terezinha Bratti Sartor	3831	10/02/19 à 09/02/20	22/04/20 a 06/05/20
Isabel Borges	2695	28/03/19 à 27/03/20	22/04/20 a 06/05/20
Janaina Montovani Manarin Da Silva	3791	10/02/19 à 09/02/20	22/04/20 a 06/05/20
Jane Beatriz De Souza Elias	3818	18/10/19 à17/10/20	22/04/20 a 06/05/20
Janete Antonio De Brittos Antonelli	2348	08/03/19 à 07/03/20	22/04/20 a 06/05/20
Janete Pelissari Prestes Goulart	3804	10/02/19 à 09/02/20	22/04/20 a 06/05/20
Janice De Faveri Elias Monteiro	1307	25/10/18 à 24/10/19	22/04/20 a 06/05/20
Janice Speck Da Silva Ramos	2045	24/01/19 à 12/03/20	22/04/20 a 06/05/20
Joao Paulo Burin Bristot	3863	18/02/19 à 17/02/20	22/04/20 a 06/05/20
Joedna De Araujo Cardoso	2347	08/03/19 à 07/03/20	22/04/20 a 06/05/20
Jorgeny Castro Possamai	1040	26/06/18 à 25/06/19	22/04/20 a 06/05/20
Jucilene Fernandes Gabriel	959	15/10/19 à 14/10/20	22/04/20 a 06/05/20
Jucimar Gomes Tomaz	3856	18/02/19 à 17/02/20	22/04/20 a 06/05/20
Jucimara Cardoso Votri Bellettini	3820	10/02/19 à 09/02/20	22/04/20 a 06/05/20
Juliana Arminda Borges Tuon	3812	10/02/19 à 09/02/20	22/04/20 a 06/05/20
Leda Tramontin Zanatta	2700	30/04/19 à 04/06/20	22/04/20 a 06/05/20
Leocir Bristot	3890	02/03/18 à 01/03/19	22/04/20 a 06/05/20
Lourdes De Nez Recco	187	08/06/19 à 24/07/20	22/04/20 a 06/05/20
Liane Hahn Fernandes	4167	18/01/20 a 17/01/21	22/04/20 a 06/05/20
Lourdes Possamai	1343	07/06/19 à 06/06/20	22/04/20 a 06/05/20
Lucila Brogni Alburquerque	3801	10/02/19 à 09/02/20	22/04/20 a 06/05/20
Lucineia Laurindo De Melo Recco	3908	19/04/19 à 18/04/20	22/04/20 a 06/05/20
Lucir Borges Hilzendeger	1535	07/05/19 à 06/05/20	22/04/20 a 06/05/20
Madalena Serafim Jose	3954	02/03/19 à 01/03/20	22/04/20 a 06/05/20
Manoel Magnus Roque	993	21/03/19 à 20/03/20	22/04/20 a 06/05/20
Marcia Maria De Farias Zanatta	3811	27/02/19 à 26/02/20	22/04/20 a 06/05/20
Maria Helena Gomes Antonelli	3876	05/05/19 a 04/05/20	22/04/20 a 06/05/20
Maria Roselani Baesso	3810	10/02/19 à 09/02/20	22/04/20 a 06/05/20
Maria Terezinha Zanatta	3797	18/03/19 à 17/03/20	22/04/20 a 06/05/20
Mariana Montovani Manarin Monteiro	3799	10/02/18 à 09/02/19	22/04/20 a 06/05/20
Maribel Hipolito	152	22/03/19 à 21/03/20	22/04/20 a 06/05/20
Marli Borges Koinaski	2400	21/04/19 à 20/04/20	22/04/20 a 06/05/20
Nair Bada Tuon	987	02/07/19 à 01/09/20	22/04/20 a 06/05/20
Nazareno Meister	2579	18/03/19 à 17/03/20	22/04/20 a 06/05/20
Neusa Rocha	4142	05/12/19 à 04/12/20	22/04/20 a 06/05/20
Onesia Silva Paulino	1122	02/04/19 à 01/04/20	22/04/20 a 06/05/20
Priscila De Faveri Candiotto De Melo	3795	10/02/19 à 09/02/20	22/04/20 a 06/05/20
Ronaldo Fernandes	3787	10/02/19 à 09/02/20	22/04/20 a 06/05/20
Rosane Mezzari	3823	10/02/19 à 09/02/20	22/04/20 a 06/05/20
Rosania Montovani Dos Santos Campos	277	01/07/19 à 30/06/20	22/04/20 a 06/05/20
Rosileia Ferreira	2335	23/10/19 à 22/10/20	22/04/20 a 06/05/20
Rozimar Patricio	188	24/02/19 à 23/02/20	22/04/20 a 06/05/20
Rubia Furlanetto De Souza	3906	02/03/19 à 01/03/20	22/04/20 a 06/05/20
Salete Possamai Dellafurlaneto	1236	20/09/19 à 19/09/20	22/04/20 a 06/05/20
Sandra Antonelli Possamai Della	1238	05/07/19 à 04/07/20	22/04/20 a 06/05/20

Seloir Gomes Machado	3808	10/02/19 à 09/02/20	22/04/20 a 06/05/20
Silvana Furlaneto Pascoali	996	20/03/19 à 19/03/20	22/04/20 a 06/05/20
Silvani Dos Santos Candiotto	3978	14/07/19 à 13/07/20	22/04/20 a 06/05/20
Simone Carlessi Isoppo	1118	08/09/19 à 07/09/20	22/04/20 a 06/05/20
Simone Mateus Réus Vieira	3790	10/02/18 à 09/02/19	22/04/20 a 06/05/20
Simonete Patricio Valdati	1004	02/03/19 à 01/03/20	22/04/20 a 06/05/20
Sirlane Homem Dos Santos	1533	12/05/19 à 11/05/20	22/04/20 a 06/05/20
Sirlei Pedro	143	11/10/19 à 10/10/20	22/04/20 a 06/05/20
Sirleia Recco Beterli	2341	09/04/19 à 08/04/20	22/04/20 a 06/05/20
Sonia Beatriz Henrique De Oliveira	989	23/06/19 à 22//06/19	22/04/20 a 06/05/20
Suelen Titoni Elias	3809	10/02/19 à 09/02/20	22/04/20 a 06/05/20
Susana Schimidt Ranakoski	3806	10/02/19 à 09/02/20	22/04/20 a 06/05/20
Teresinha De Oliveira Monteiro	3830	26/04/19 a 25/04/20	22/04/20 a 06/05/20
Tomazia Nazare De Bitencourt	3833	10/02/19 a 09/02/20	22/04/20 a 06/05/20
Terezinha Claudete Angelino	182	26/04/19 à 25/04/20	22/04/20 a 06/05/20
Valdete Tonetto Salvaro	3817	23/03/19 à 22/03/20	22/04/20 a 06/05/20
Valdirene De Nez Dos Anjos	1088	25/01/19 à 24/01/20	22/04/20 a 06/05/20
Valentina Cambruzi De Borba	3974	06/05/19 à 05/05/20	22/04/20 a 06/05/20
Vanilda Angelino Borges	1243	05/07/19 à 04/07/20	22/04/20 a 06/05/20
Vilma Antoneli Furlanetto	3796	10/02/20 à 09/02/20	22/04/20 a 06/05/20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 22 de abril de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 233/2020

Publicação Nº 2489377

PORTARIA Nº. 233 DE 22 DE ABRIL DE 2020.
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 76 e 81 da Lei N°. 245, de 20.03.2000 e o Decreto Municipal n° 034 de 07 de Abril de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de 15 (quinze) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Adina Souza Boeira	5143	18/02/20 a 17/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Alexandra Camilo Cardoso	5052	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Aline Felix	5063	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Alini Dos Santos Antoneli	5085	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Amanda Bozello De Vargas	5117	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Ana Regina Baldini Dos Santos	5078	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Andreia Schaukoski Borges De Oliveira	5111	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Arcangela Ciquinel Lazzarin Paganini	5079	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Ariele Dos Santos Barbon	5036	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Bruna Tomaz Da Rocha	5107	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Carmem Lucia Manjourani Pereira	5032	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Cassia Bozello De Vargas	5057	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Cintia Regina Patel	5071	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Claudia Monteiro Velho Piva	5124	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Claudia Padilha De Borba	5160	09/03/20 a 08/03/21	22/04/20 a 06/05/20
Claudinete Mateus Da Silva Aguiar	5095	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Cleimar De Aguiar Motta Goulart	5060	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Cleusa Maria Elias Padilha	5149	02/03/20 a 01/03/21	22/04/20 a 06/05/20
Crislei Feijo	5115	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20

Cristiane Goularte Mateus	5116	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Cristina Da Silva Martins Paraol	5045	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Daiane Cardoso Dos Santos	5102	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Daiane De Mattos Ferreira	5090	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Daiani Gomes Motta	5033	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Daniela Bristot De Almeida	5056	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Daniela Cararo Cardoso Casagrande	5082	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Débora Cardoso Paulo	5044	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Deli De Noni Ferreira	5083	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Deonides Souza	5144	18/02/20 a 17/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Dervane Rodrigues Dos Santos	5105	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Diana Helinski Magnus De Jesus	5042	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Diana Vitorino	5093	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Dilseia Da Silva Santos De Borba	5031	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Dirceu Candido De Borba	5136	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Ediléia Velho Piva	5089	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Edineia Dos Santos Trevisol Borges	5039	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Edivania Simão Silveira	5067	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Edson Candido De Borba	5135	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Egraziela Da Silva Damiani	5034	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Elaine Maria Semprebon Giusti Guizzo	5066	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Elaine Sartor Dos Santos	5112	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Eligiane Recco Beterli	5050	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Fabiana Manenti Tommasi	5035	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Fabiana Monteiro Pinto	5030	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Fabielle Guimarães Borges	5087	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Fabricia Machado Vieira	5125	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Fernanda De Souza Possamai Della	5081	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Flavia Just Paulino	5043	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Gabriela De Carvalho Piva	5122	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Gabriela Recco Beterli	5038	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Gabrieli De Souza Cantelli	5101	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Gessica Eufrasio Possamai Dela	5103	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Gisliane Monteiro Bet	5061	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Iara Gomes Machado	4990	03/09/19 a 02/09/20	22/04/20 a 06/05/20
Iracy Cambruzzi	5106	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Jadna Montovani Cardoso	5108	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Jaqueline Da Rocha Daminelli	5088	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Jaqueline Da Rocha Daminelli	5099	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Joelma Pereira Paulino	4726	02/01/19 a 01/01/20	22/04/20 a 06/05/20
Jordana Sartor Gabriel	5139	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Josiani Possamai Dela	5064	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Jussara De Oliveira Da Rolt	5051	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Karina Pereira Boteon	5146	26/02/20 a 25/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Katelyn Luzia Dos Santos	5046	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Leonia Soares Albino	5131	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Letiane Goulart Crestani	5110	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Liliane De Souza Piva	5040	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Luana Morokowski Borges	5094	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Luciana Brogni Alburquerque	5098	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Luciana Inacio Gomes Dos Santos	5091	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Luciani De Souza Possamai Dela Oliveira	5084	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Lucir De Albuquerque	5129	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Marcia Rodrigues	5053	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Marcia Simone Cardoso Claudino Mateus	5065	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Maria Conceição Matias Bada	5126	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Maria De Fatima Fernandes	5074	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Marilê Simoni Daros	5100	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Marina Machado Maganin	5037	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Marisa Nart	5130	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Mariza Possamai Canteli	5059	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Morgana Borges Mezzari	5076	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Morgana Patrício Pietsch	5047	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Natalia Campos Da Rolt	5128	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20

Raquel Emidio Fagundes	5073	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Raquel Espanhol Padilha	5109	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Rosa Maria Patel	5120	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Rosangela Buzello	5062	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Sara Bristotti De Souza	5041	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Tainá Teixeira Cechinel	5086	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Tainara De Souza Veronez	5118	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Talita Lages Monteiro	5123	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Tamara Gomes Silveira	5096	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Tamires Da Silva Da Rosa	5145	19/02/20 a 18/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Tanya Ribeiro Schaukoski	5140	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Tatiana Bristot De Almeida	5058	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Valdomiro Dos Santos	5134	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Vanderlei Coelho Fontana	5049	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Vanessa Bellettini Giassi	5114	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Vanessa Casagrande Paulino	5075	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Vanice Da Rocha Da Costa	5113	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Virginia De Noni Campos	5119	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Viviane Matias Martignago	5092	10/02/20 a 09/02/21	22/04/20 a 06/05/20
Viviane Michele Silvestre Cassetari	4841	04/02/19 a 03/02/20	22/04/20 a 06/05/20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 22 de Abril de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 234/2020

Publicação Nº 2489379

PORTARIA Nº 234 DE 08 DE MAIO DE 2020.
Concede Licença Prêmio ao (à) Servidor (a) que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 95, da Lei nº. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês ao Operador de maquinas pesadas SERGIO LUIZ RAMOS, a serem gozadas no período de 08/05/2020 a 06/06/2020, período aquisitivo 15/03/1998 a 14/03/2003

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 08 de Maio de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 235/2020

Publicação Nº 2489380

PORTARIA Nº. 235 DE 11 DE MAIO DE 2020
Concede Licença Prêmio ao (à) Servidor (a) que especifica e da outras providências.

CLEONICE FONTANA POSSAMAI, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº 033 de 15 de março de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (UM) mês o Servidor VALMIR POSSAMAI matrícula nº. 186, ocupante do cargo de PROFESSOR, a

ser gozada no período de 11/05/2020 a 10/06/2020 período aquisitivo 12/08/2011 A 11/08/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 11 de Maio de 2020
Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:
CLEONICE FONTANA POSSAMAI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

PORTARIA 236/2020

Publicação Nº 2489382

PORTARIA Nº. 236 DE 11 DE MAIO DE 2020.
Admite em Caráter temporário a Médica da Saúde e da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando o atendimento exclusivo das necessidades estabelecidas para a execução da Estratégia, objetivando ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação da saúde;

Considerando a necessidade de contratação de profissionais Médicos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o atendimento da população;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, GISELE MEDEIROS PESSI, CPF n°. 066.324.699-73, no cargo de Médico da Saúde e da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11/05/2020 podendo ser prorrogado até 31/12/2020, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A Médica acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 11 de maio de 2020
JOAO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 237/2020

Publicação Nº 2489384

PORTARIA Nº. 237 DE 11 DE MAIO DE 2020.
Admite em Caráter temporário o Médico da Saúde e da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando o atendimento exclusivo das necessidades estabelecidas para a execução da Estratégia, objetivando ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação da saúde;

Considerando a necessidade de contratação de profissionais Médicos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o atendimento da população;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, GIULIANO MAROLLA MUCILLO, CPF n°. 097.424.029-06, no cargo de Médico da Saúde e da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11/05/2020 podendo ser prorrogado até 31/12/2020, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - O Médico acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 11 de maio de 2020
JOAO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 238/2020

Publicação Nº 2489386

PORTARIA Nº. 238 DE 11 DE MAIO DE 2020
Concede Licença Maternidade e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 88, da Lei N°. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte dias) a servidora DANUBIA LOPES SERAFIM SILVEIRA, matrícula nº. 4803, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, a ser gozada no período de 11/05/2020 a 07/09/2020, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 11 de Maio de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 239/2020

Publicação Nº 2489387

PORTARIA Nº. 239 DE 15 DE MAIO DE 2020
Exonera servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidor a pedido GISELE MEDEIROS PESSI do cargo de MEDICA DA SAUDE E DA FAMILIA lotado junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta a partir do dia 22/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 15 de Maio de 2020
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 240/2020

Publicação Nº 2489388

PORTARIA Nº. 240 DE 15 DE MAIO DE 2020
Concede Férias a Servidores e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 76 e 81 da Lei N°. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipal, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
EZIO COSTA	1239	31/01/18 A 30/01/19	17/05/20 A 15/06/20
ALAN DE NONI DOS SANTOS	3964	06/04/19 A 05/04/20	14/05/20 A 13/06/20
SUSANA MARIA	2346	08/03/18 A 07/03/19	19/05/20 A 18/06/20
JADNA DE BETIO DE FREITAS	3911	02/03/19 A 01/03/20	19/05/20 A 18/06/20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 15 de Maio de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 241/2020

Publicação Nº 2489389

PORTARIA Nº. 241 DE 19 DE MAIO DE 2020.

Exonera o servidor público municipal LUCIMAR TAVARES DE LACERDA DA SILVA, dos quadros da municipalidade em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição e declara a vacância do respectivo cargo público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o artigo 40 da Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, e;

CONSIDERANDO, A Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição emitida pela Previdência Social – NB nº 191.057.859-0 em nome do mencionado servidor público, junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a exoneração e a vacância do cargo efetivo da professora, LUCIMAR TAVARES DE LACERDA DA SILVA em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, matricula nº. 2701, em conformidade com o número do benefício previdenciário NB nº 191.057.859-0.
Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder ás providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 19 de Maio de 2020.
JOAO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020

Publicação Nº 2489869

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, com início às treze horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 56/2020, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correia de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
AGROARTES PUBLICIDADE E SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA ME	Vicente Celestino Poloni	845.258.329-72
GBP SERVIÇOS DE PINTURAS E SINALIZAÇÕES EIRELI ME	Wanderley Luis Spézia	029.474.619-67
RAYCKS COMERCIAL EIRELI ME	Isaura Kogut	392.143.389-49
I.C.D. INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DIST. DE MATERIAIS PARA ENGENHARIA VIARIA LTDA ***	Andrei de Souza de Oliveira	096.927.059-35
MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI ME	Adilson Moccelin de Mattos	558.075.699-20
MAFOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	Cesar Thome Filho	094.438.298-35
MARCELO SIMONI ME	Herivelto Hermenegildo	501.365.189-15
MERCOVIA - SINALIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	Leonardo Kluppell Bonarowski	101.131.169-00
RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	Lindomar Alves Feitosa	150.967.118-89
RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI EPP	Gustavo Henrique Ronchi	078.569.069-79
SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP	Guiomar Antonio May	787.799.369-20
SINALIZADORA RODOVIARIA LTDA ***	Sem representante	x.x.x.x.
TINPAVI INDÚSTRIA ECOMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP	Karla Jezualdo Cardoso Paiffer	064.098.889-02

Presente a sessão a Sra. Laurita Dallmann da Diretoria de Transito e Transportes para auxiliar a Pregoeira na análise e julgamento das Propostas Comerciais. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram desclassificadas as Propostas Comerciais das empresas TINPAVI INDÚSTRIA ECOMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP, MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI ME e MARCELO SIMONI ME por não apresentar juntamente com a Proposta Eletrônica o Anexo Complementar conforme exigência do item 4.1 alínea "c" e "c.1" do Edital, e foram classificadas as demais propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e para grande empresa. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes preços finais para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	MAFOS SERVIÇOS EIRELI EPP	50	un	Espelho de segurança convexo com suporte diâmetro 80cm	325,00
02	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	100	m	Película refletiva grau técnico prismático azul NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura	43,70
03	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	80	m	Película refletiva grau técnico prismático Laranja NBR 14644 Tipo -I c/ 0,61m largura	43,70
04	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	200	m	Película refletiva grau técnico prismático Amarelo NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura	43,70
05	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	200	m	Película refletiva grau técnico prismático Vermelho NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura	43,70
06	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	260	m	Película refletiva grau técnico prismático Branco NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura	43,70
07	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	100	m	Película refletiva grau técnico prismático Verde NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura	43,70
08	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	120	m	Película refletiva grau técnico Vermelho NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura	40,83
09	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	160	m	Película refletiva grau técnico Amarelo NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura	40,83
10	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	260	m	Película refletiva grau técnico Branca NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura	40,83
11	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	80	m	Película refletiva grau técnico Verde NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura	40,83
12	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	80	m	Película refletiva grau técnico Laranja 14644 Tipo I-A c/ 0,61m largura	40,83
13	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	60	m	Película refletiva grau técnico Azul 14644 Tipo I c/ 0,61m largura	40,83
14	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	60	m	Película refletiva grau técnico Marrom 14644 Tipo I c/ 0,61m largura	40,83
15	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	500	m	Película opaca para legenda Preta NBR 14644 Tipo IV c/ 0,61m largura	35,47
16	MAFOS SERVIÇOS EIRELI EPP	300	m	Máscara adesiva para plotter, transparente (azul) alto tack com 1,00 m largura	15,25

17	GBP SINALIZAÇÕES EIRELI ME	3.600	un D.A.	Tachões Bidirecional Amarelo Urbano NBR 15576/15 (250mmx150mmx47mm)	12,00
18	GBP SINALIZAÇÕES EIRELI ME	400	un 10%	Tachões Bidirecional Amarelo Urbano NBR 15576/15 (250mmx150mmx47mm)	12,00
19	GBP SINALIZAÇÕES EIRELI ME	3.600	un D.A.	Tachões Bidirecional Branco para ciclofaixa com refletivos branco/vermelho (250mmx150mmx47mm) NBR 15576/15	12,45
20	GBP SINALIZAÇÕES EIRELI ME	400	un 10%	Tachões Bidirecional Branco para ciclofaixa com refletivos branco/vermelho (250mmx150mmx47mm) NBR 15576/15	12,45
21	GBP SINALIZAÇÕES EIRELI ME	200	bl	Cola para tachão, balde com 18kg Bicomponente (Cola+catalizador)	165,00
22	RD FERRAMENTAS EIRELI EPP	900	un D.A.	Tubo galvanizado 1" ½ (48,30mm) com parede de 2,65mm x 3,50m de comprimento, dotados com aletas antigiro 20x10cm em chapa de aço galvanizado e tampa de plástico. Na entrega apresentar Certificado de que o produto está com a qualidade de galvanização de acordo com a NBR 6323	79,00
23	RD FERRAMENTAS EIRELI EPP	100	un 10%	Tubo galvanizado 1" ½ (48,30mm) com parede de 2,65mm x 3,50m de comprimento, dotados com aletas antigiro 20x10cm em chapa de aço galvanizado e tampa de plástico. Na entrega apresentar Certificado de que o produto está com a qualidade de galvanização de acordo com a NBR 6323	79,00
24	RD FERRAMENTAS EIRELI EPP	540	un D.A.	Tubo galvanizado 1" ½ (48,30mm) com parede de 2,65mm x 3,00m de comprimento dotados com aletas antigiro 20x10cm em chapa de aço galvanizado e tampa de plástico. Na entrega apresentar Certificado de que o produto está com a qualidade de galvanização de acordo com a NBR 6323	69,50
25	RD FERRAMENTAS EIRELI EPP	60	un 10%	Tubo galvanizado 1" ½ (48,30mm) com parede de 2,65mm x 3,00m de comprimento dotados com aletas antigiro 20x10cm em chapa de aço galvanizado e tampa de plástico. Na entrega apresentar Certificado de que o produto está com a qualidade de galvanização de acordo com a NBR 6323	69,50
26	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	100	un	Chapa galvanizada 50x50cm com cantos arredondados espessura 1,5mm com pintura fundo preto fosco, com furo oblongo e demais especificações conforme Anexo.	35,50
27	RAYCKS COMERCIAL EIRELI ME	40	un	Chapa galvanizada 80x100cm com cantos arredondados espessura 1,5mm com pintura fundo preto fosco, com furo oblongo e demais especificações conforme Anexo	87,00
28	RAYCKS COMERCIAL EIRELI ME	260	un	Chapa galvanizada 60x80cm com cantos arredondados espessura 1,5mm com fundo preto fosco, com furação oblongo e demais especificações conforme Anexo	49,00
29	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	200	un	Chapa galvanizada 40x60cm com cantos arredondados espessura 1,5mm fundo preto fosco, com furo oblongo e demais especificações conforme Anexo	31,50
30	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	30	un	Chapa galvanizada 40x100cm com cantos arredondados espessura 1,5mm fundo preto fosco, com furo oblongo e demais especificações conforme Anexo	36,50
31	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	50	un	Chapa galvanizada 60x60cm com cantos arredondados espessura 1,5mm com fundo preto fosco, com furo oblongo conforme Anexo*.	44,50
32	RC SINALIZAÇÃO LTDA EPP	30	un	Chapa galvanizada 80x20cm com cantos arredondados espessura 1,5mm com fundo preto fosco, com furação oblonga conforme Anexo*.	23,64
33	RAYCKS COMERCIAL EIRELI ME	40	un	Chapa galvanizada 30x80cm com cantos arredondados espessura 1,5mm com fundo preto fosco, com furação oblongo e demais especificações conforme Anexo*.	26,00
34	RAYCKS COMERCIAL EIRELI ME	200	un	Placa INDICATIVA confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm, 40x60cm com cantos arredondados, totalmente refletiva conforme NBR 14644 com símbolo/sinal conforme manual Brasileiro de sinalização de transito volume I ano 2005 – I-23, com furo oblongo e especificações conforme Anexo*. A placa deverá vir gravada com nome do fabricante e data de fabricação.	57,00
35	SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP	50	un	Placa de REGULAMENTAÇÃO confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm,75x75cm oitavada, totalmente refletiva conforme NBR 14644 com símbolo/sinal conforme manual Brasileiro de sinalização de transito – R-1, com furo oblongo conforme Anexo*. A placa deverá vir gravada com nome do fabricante, data de fabricação.	100,00
36	SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP	300	un	Placa de REGULAMENTAÇÃO confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm, 60x60cm oitavada, totalmente refletiva conforme NBR 14644 com símbolo/sinal conforme manual Brasileiro de sinalização de transito – R-1, com furo oblongo conforme Anexo*. A placa deverá vir gravada com nome do fabricante, data de fabricação.	60,00
37	SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP	20	un	Placa de REGULAMENTAÇÃO confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm, 75x75cm triangular, totalmente refletiva conforme NBR 14644 com símbolo/sinal conforme manual Brasileiro de sinalização de transito – R-2, com furo oblongo conforme Anexo*. A placa deverá vir gravada com nome do fabricante, data de fabricação.	121,00

38	RAYCKS COMERCIAL EIRELI ME	350	un	Placa de REGULAMENTAÇÃO confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm diâmetro de 60cm, totalmente refletiva, SEMIPRONTA Orla externa (vermelha e centro (branco) em película refletiva tipo I-A (grau técnico prismático) NBR 14644, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito volume I ano 2007), com furo oblongo conforme Anexo*. A placa deverá vir gravada com nome do fabricante, data de fabricação.	62,00
39	RAYCKS COMERCIAL EIRELI ME	250	un	Placa de REGULAMENTAÇÃO confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm, diâmetro de 60cm, totalmente refletiva conforme NBR 14644 com símbolo/sinal conforme manual Brasileiro de sinalização de transito volume I ano 2007 - conforme solicitação da Diretoria de Trânsito, com furo oblongo conforme Anexo*. A placa deverá vir gravada com nome do fabricante, data de fabricação.	62,00
40	RAYCKS COMERCIAL EIRELI ME	330	un	Placa de REGULAMENTAÇÃO confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm 40X60cm, película refletiva branco tipo I-A (grau técnico prismático) NBR 14644, com simbolo/sinal (Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito volume I ano 2005) – Simbolo R-6b – com informação complementar início e/ou término e/ou na linha amarela conforme solicitação da Diretoria de Trânsito, com furo oblongo conforme Anexo*. A placa deverá vir gravada com nome do fabricante, data de fabricação.	41,00
41	RAYCKS COMERCIAL EIRELI ME	250	un	Placa de ADVERTÊNCIA confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm, 60x60cm, totalmente refletiva conforme NBR 14644 com símbolo/sinal conforme manual Brasileiro de sinalização de transito volume II ano 2007 - conforme solicitação da Diretoria de Trânsito, com furo oblongo conforme Anexo*. A placa deverá vir gravada com nome do fabricante, data de fabricação.	61,00
42	RAYCKS COMERCIAL EIRELI ME	250	un	Placa de ADVERTÊNCIA confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm, 60x60cm, SEMIPRONTA Orla externa preto opaco e centro amarelo em película refletiva tipo I-A (grau técnico prismático) NBR 14644, com furo oblongo conforme Anexo*. A placa deverá vir gravada com nome do fabricante, data de fabricação.	61,00
43	SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP	30	un	Placa confeccionada em chapa galvanizada, pintura epoxi, com película refletiva grau técnico prismático NBR 14644 60x80 – Fiscalização Eletrônica 60 km/h. A placa deverá vir gravada com nome do fabricante e data de fabricação e com furo oblongo conforme Anexo*. A placa deverá vir gravada com nome do fabricante, data de fabricação.	72,44
44	MAFOS SERVIÇOS EIRELI EPP	300	un	Conjunto logradouro composto por 2 placas em aço galvanizado 1,5mm 80x20cm frisada com furo oblongo, uma abraçadeira para fixação das placas. Cor azul.	42,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela INABILITAÇÃO da empresa AGROARTES PUBLICIDADE E SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA ME por não apresentar a Certidão do Eproc – item 5.2.5.1 do Edital e concluindo-se pela HABILITAÇÃO das mesmas empresas, visto terem atendido as exigências do edital. Dando prosseguimento foram adjudicados os itens as empresas vencedoras. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 20 de maio de 2020.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Marcia Evelise Jamoski	
Laurita Dallmann	
Vicente Celestino Poloni	
Wanderley Luis Spézia	Retirou-se antes do término da sessão pública
Isaura Kogut	
Andrei de Souza de Oliveira	
Adilson Moccelin de Mattos	
Cesar Thome Filho	Retirou-se antes do término da sessão pública
Herivelto Hermenegildo	Retirou-se antes do término da sessão pública
Leonardo Kluppell Bonarowski	
Lindomar Alves Feitosa	
Gustavo Henrique Ronchi	
Guiomar Antonio May	
Karla Jezualdo Cardoso Paiffer	Retirou-se antes do término da sessão pública

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 004/2018 SEMSA.

Publicação Nº 2488845

Convocação de Processo Seletivo 004/2018 Semsa.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 25 de maio de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 004/2018 SEMSA conforme segue:

Nome: MONIQUI PAOLA PETRI DE MATOS
Cargo: PSICÓLOGA - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 08º lugar

DECRETO Nº 13.878/2020

Publicação Nº 2489551

D E C R E T O Nº 13.878/2020
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 031/2020/CMDCA/JS, de 15/05/2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca);

DECRETA :
Art.1º Ficam designados DIONEY DE ANHAIA, como conselheiro titular, em substituição a Allan Fabio Siqueira; e FERNANDO COELHO, como conselheiro suplente, em substituição a Eder Romanowski, para representarem a Associação Catarinense de Taekwondo, na qualidade de Representantes Não Governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca).

Art.2º Em consequência, fica revogado o Decreto Municipal Nº 12.749/2019, de 08/04/2019.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 1º de abril de 2021, conforme consubstanciado no Decreto Municipal Nº 13.861/2020, de 12/05/2020.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de maio de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.879/2020

Publicação Nº 2489553

D E C R E T O Nº 13.879/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), a saber:
19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.001.16.482.601.2.505 - Implantação de Infraestrutura,
Equipamentos Urbanos e Outros - Regularização Fundiária Urbana
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
19.001.441 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.6.93.0060 - SF - Recursos de Amortização R$ 45.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), proveniente dos recursos vinculados aos Recursos de Amortização, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 13.687/2020, de 11/03/2020.

Jaraguá do Sul, 20 de maio de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.880/2020

Publicação Nº 2489554

D E C R E T O Nº 13.880/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 624.000,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.1.147 - Reformar EMEB Maria Nilda Salai
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.134 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.36.0066 - SF - Salário Educação R$ 624.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Salário Educação, no valor de R$ 624.000,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de maio de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO UNIDADE DE JULGAMENTO SINGULAR - 01/2020

Publicação Nº 2488986

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
UNIDADE DE JULGAMENTO SINGULAR - 01/2020

A Unidade de Julgamento Singular, atendendo ao disposto no artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº 71/2007, e no artigo 31, inciso III, de seu Regimento Interno, NOTIFICA o recorrente IVO KALFELS, inscrito no CPF sob o nº 556.020.109-04, com endereço na Estrada Rio da Luz I, s/nº, Bairro Rio da Luz I, na cidade de Jaraguá do Sul, SC, tornando pública a decisão administrativa nº 35/2019 que declarou a desistência tácita do litígio na esfera administrativa referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Nº 38702/2017, com a seguinte ementa: "MUNÍCIPE SOLICITA REFORMA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 30222/2017, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) PARA O EXERCÍCIO DE 2017, DOS IMÓVEIS CADASTRADOS SOB O Nº 35180 E 36410, E AOS PERÍODOS POSTERIORES, DESOBRIGANDO A NECESSIDADE DE UM NOVO PEDIDO A CADA EXERCÍCIO. REQUEREU AINDA, A RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE IPTU DESDE O ANO DE 2007. OPERA-SE A DESISTÊNCIA DO LITÍGIO NA ESFERA ADMINISTRATIVA, TACITAMENTE, PELA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL RELATIVA A MATÉRIA OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, ARTIGO 9, INCISO II, B, LEI COMPLEMENTAR Nº 71/2007. NEGADO PROVIMENTO". Desta forma, intime-se a Reclamante do prazo legal para proposição de recurso ao Conselho Municipal de Contribuintes.

Jaraguá do Sul, 20 de maio de 2020.
Rogério Hillesheim
Unidade de Julgamento Singular

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

Publicação Nº 2489871

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

COMUNICADO DE RECLASSIFICAÇÃO DOS ITENS 06, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 E 34 EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Em cumprimento a determinação Judicial proferida pela Sentença exarada pela Exma. Sra. Cândida Inês Zoellner Brugnolli, Juíza de Direito, oriunda do Mandado de Segurança nº 50099882-80.2019.8.24.0036/SC, impetrado pela empresa PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos participantes do certame, que está reclassificando os itens 06, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 E 34 e convocando as empresas PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME, K & P CONSTRUTORA EIRELI – ME, ELTON LUIZ MADEIRA - EPP , KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP , COMERCIAL VITORIA LTDA - ME e LILI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA, para nova disputa de preços, ficando marcada sessão pública para o dia 27/05/2020 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações e Contratos deste município.
Observação: Em referência aos itens 11, 12, 13 e 14, como a empresa Porto União não está classificada para lances no limite dos 10%, fica mantido os vencedores e valores já adjudicados e homologados anteriormente.

Jaraguá do Sul (SC), 21 de maio de 2020.
Rosinei Ap. Gretter Dias
Elian Gustavo Hermes Vareiro
Sidnei Correia de Almeida
Pregoeira e Equipe de Apoio
Decreto nº 13.127/2019

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM COMUNICADO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Publicação Nº 2490553

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020
Tipo: Menor preço Por Item

COMUNICADO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

O Município de Jaraguá do Sul, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017, comunicam aos participantes do Pregão Presencial supracitado, que as empresas EMPLOR CONSTRUTORA LTDA ME e INEX SERVIÇOS EIRELI protocolaram tempestivamente no dia 19/05/2020 e 21/05/2020 sob os protocolos nºs 10218/2020 e 10567/2020, RECURSOS ADMINISTRATIVOS referente às suas manifestações em ata.

Desta forma, por força do disposto no inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficam as demais licitantes cientificadas de que poderão apresentar contrarrazões ao recurso administrativo apresentado, no prazo de 03 (três) dias consecutivos após publicação no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M), compreendendo o período de 25/05/2020 com término em 27/05/2020.

Jaraguá do Sul (SC), 21 de maio de 2020.
Rosinei Ap. Gretter Dias
Sidnei Corrêa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro
Pregoeira e Equipe de Apoio
Decreto nº 11.334/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 129/2020 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2019

Publicação Nº 2489302

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 129/2020
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2019

Processo: Pregão nº 077/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Prominas Brasil Equipamentos Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE COMPACTA DE PRÉ TRATAMENTO AUTOMÁTICO E CONTÍNUO DE AFLUENTES; Do prazo: O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 275/2019, por mais 20 (vinte) dias, compreendendo o período entre 18/05/2020 e 06/06/2020; Fundamento Legal: A prorrogação de prazo de execução é firmada com base no requerimento da contratada, bem como na justificativa do Gestor e fiscal do contrato, constante do Memorando 573/2020/Samae/CTE, e encontra amparo legal no art. 57, §1º, inc. II, c/c §2º da Lei Federal nº 8.666/93; .Item orçamentário: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.3420	Ampliação e Adequação - ETE Água Verde	4.4.90 – Aplicações Diretas	52	Próprios

Data da assinatura: 14/05/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Evania A. Duarte Liebl e Ubiraci M. Pires Corrêa.

Evania A. Duarte Liebl
Diretora Presidente - Samae

IMPUGNAÇÃO PROTOCOLIZADA PELA EMPRESA AMBY SERVIÇOS LTDA ME AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8787/2020 DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2489872

Impugnação protocolizada pela empresa Amby Serviços Ltda ME ao Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 73/2020 – Processo Administrativo nº 8787/2020
DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO
Trata-se de impugnação interposta pela empresa Amby Serviços Ltda ME ao Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 73/2020 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de carregamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos urbanos volumosos, (…) que são depositados no PEV em aterro específico.
As razões da impugnação foram recebidas pela administração municipal em 05/05/2020 conforme se abstrai do protocolo do Processo nº 8787/2020 e de acordo com o edital licitatório, a abertura da sessão está prevista para ocorrer no dia 14/05/2020, desta feita a presente impugnação é TEMPESTIVA.
Insurge-se em síntese a ora impugnante, ante a inclusão no Edital, referente a exigência de apresentação da seguinte documentação: Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária, Licença de Operação do licitante que contemple, na reciclagem de lâmpadas, a recuperação do mercúrio, Certificado de Registro emitido pelo IBAMA, apresentação de laudos analíticos feitos por laboratório comprovando níveis de mercúrio, e a Licença de Operação dos destinatários dos subprodutos.
Pleiteando assim, a reforma do presente edital com as adequações ora apontadas.
Quanto a alegação da impugnante, houve a manifestação emanada pelo Sr. Otoniel da Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, solicitando a exclusão dos itens 02 e 03 referentes à destinação de lâmpadas fluorescentes do Edital acima citado, em função de que o PEV não vai receber tais materiais, uma vez que em atendimento a Lei Federal nº 12.305/2010 – PNRS, em seu artigo 33. Informando também que no município de Jaraguá do Sul tal acordo já está funcionando, passando a responsabilidade do recebimento das lâmpadas inservíveis aos lojistas que comercializam as mesmas, o PEV não irá receber tais produtos não sendo mais necessária a contratação de coleta e destinação prevista no Edital.
Houve o COMUNICADO DE EXCLUSÃO, que exclui os itens 02 e 03 do presente Edital.
Após os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.
É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Conforme a exclusão dos itens 02 e 03 referentes à destinação de lâmpadas fluorescentes do Edital acima citado, em função de que o PEV não vai receber tais materiais, a presente IMPUGNAÇÃO perdeu totalmente seu objeto.
Uma vez que em atendimento a Lei Federal nº 12.305/2010 – PNRS, em seu artigo 33, tal acordo já está funcionando, passando a responsabilidade do recebimento das lâmpadas inservíveis aos lojistas que comercializam as mesmas, o PEV não irá receber tais produtos não sendo mais necessária a contratação de coleta e destinação previstas no Edital.

III – DA CONCLUSÃO / DISPOSITIVO
Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, a Secretaria da Administração decide pelo INDEFERIMENTO da presente Impugnação apresentada pela empresa Amby Serviços Ltda ME ao Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 73/2020. Encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 14 de maio de 2020.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 131/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2488735

PORTARIANº 131/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 046/2020/2ª CPPAD, de 18/05/2020, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 20/05/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 029/2019, instaurado pela Portaria Nº 736/2019, aditada pela Portaria Nº 994/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de maIo de 2020.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 130/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2489028

PORTARIANº 130/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 045/2020/2ª CPPAD, de 18/05/2020, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 19/05/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 033/2019, instaurado pela Portaria Nº 831/2019 de 18/09/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2020.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 259/2020-ISSEM

Publicação Nº 2488848

PORTARIA Nº 259/2020-ISSEM
De 12/05/2020
Retifica a portaria nº 890/2019-Issem que concedeu aposentadoria à Sra. Aurea Muller Rosa Petriv.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1245,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR o art. 2º da portaria nº 890/2019-Issem, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, na ordem de 96,84% (noventa e seis inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), sobre a média aritmética simples, e serão reajustados nos termos do art. 90 da LCM 217/2018, ou seja, sem paridade, observadas as regras de acumulação de proventos previstas no art. 24 da EC nº 103/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/12/2019, mantendo-se inalterados os demais termos da portaria nº 890/2019-Issem.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de maio de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 260/2020-ISSEM

Publicação Nº 2488850

PORTARIA Nº 260/2020 – ISSEM
De 14.05.2020.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. SANTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.05.2020 a 07.09.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.05.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de maio de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 261/2020-ISSEM

Publicação Nº 2488851

PORTARIA Nº 261/2020 – ISSEM
De 14.05.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. IVERSON JOSE SADZINSKI, lotado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 12.05.2020 a 18.05.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12.05.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de maio de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 262/2020-ISSEM

Publicação Nº 2488854

PORTARIA Nº 262/2020 – ISSEM
De 15.05.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. GEOVANI APARECIDO KOCHELLA, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.05.2020 a 08.08.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15.05.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 263/2020-ISSEM

Publicação Nº 2488855

PORTARIA Nº 263/2020 – ISSEM
De 15.05.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JOÃO GRAPPER, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 16.05.2020 a 15.06.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16.05.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 264/2020-ISSEM

Publicação Nº 2488856

PORTARIA Nº 264/2020-ISSEM
De 18/05/2020
Concede Aposentadoria à Sra. Regina do Rocio de Queiroz Baptista Venturi.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5º, da CF/88 c/c art. 92 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1299,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (MAGISTÉRIO) À SRA. REGINA DO ROCIO DE QUEIROZ BAPTISTA VENTURI, inscrita no CPF sob nº 020.333.299-76, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Ensino Superior, matriculada sob o nº 8455, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "F", triênios equivalentes a 36% (trinta e seis por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos do Município de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 265/2020-ISSEM

Publicação Nº 2488857

PORTARIA Nº 265/2020 – ISSEM
De 18/05/2020.
Determina não recepção de atestados médicos para afastamento de integrantes do grupo de risco

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar Nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 13.709/2020, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 13.723/2020, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Jaraguá do Sul e dispõe de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 13.731/2020, de 25 de março de 2020, que trata das questões administrativas internas e concede férias coletivas por 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 13.744/2020, adota medidas administrativas no âmbito do Município de Jaraguá do Sul em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, conforme externado pelo Governo Federal por intermédio da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, para enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes do estado de calamidade pública e para preservação do emprego e da renda, poderão ser adotadas pelos empregadores diversas medidas.

CONSIDERANDO que o auxílio-doença é devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

CONSIDERANDO que o auxílio-doença deixará de ser pago quando da recuperação da capacidade para o trabalho;

CONSIDERANDO que ser pertencente ao grupo de risco para o coronavírus (COVID-19), não configura direito ao auxílio-doença uma vez que não trata-se de incapacidade laborativa para o desempenho das atribuições do cargo público;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR que não serão recepcionados, para fins de Perícia Médica, os atestados que visarem afastamento do trabalho em razão de o servidor ser pertencente ao grupo de risco para o coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 266/2020-ISSEM

Publicação Nº 2488858

PORTARIA Nº 266/2020 – ISSEM
De 19/05/2020.
Adota medidas para contenção do contágio da COVID-19

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar Nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.709/2020, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.723/2020, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Jaraguá do Sul e dispõe de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 587, altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social, para a contenção da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que parte importante dos segurados e/ou beneficiários do Issem se enquadram em algum grupo de risco do COVID-19;

CONSIDERANDO as Portarias nº 145, 146 e 149/2020-Issem;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por tempo indeterminado:

I – as perícias revisionais de aposentados por invalidez e pensionistas inválidos do Issem-Previdência, bem como as dos dependentes inválidos do Issem-Saúde;

II – os recenseamentos previdenciários (prova de vida) de aposentados e pensionistas, realizados anualmente no mês do aniversário, sem prejuízo da remuneração;

III – os atendimentos de simulações de benefícios previdenciários e o atendimento presencial aos aposentados e pensionistas;

IV – os prazos referentes aos processos do Issem-Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 267/2020-ISSEM

Publicação Nº 2488859

PORTARIA Nº 267/2020-ISSEM
De 19/05/2020
Concede Aposentadoria ao Sr. Francisco Pinter Filho.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0021,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. FRANCISCO PINTER FILHO, inscrito no CPF sob nº 579.873.949-04, servidor do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matriculado sob o nº 2204, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 5, Letra "L", triênios equivalentes a 66% (sessenta e seis por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 299/2020

Publicação Nº 2489560

PORTARIANº 299/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal Nº 13.448/2019, de 13/12/2019; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, da Lei Municipal Nº 7.793/2018, de 08/11/2018, alterada pela Lei Municipal Nº 8.190/2019, de 13/12/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 031/2020/Sedein, de 15/05/2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR a COMISSÃO DO SELO DA CERVEJA DE JARAGUÁ DO SUL/SC - Gestão 2020-2022, que tem por escopo a avaliação do mérito da solicitação de adesão ao Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC, composta pelos membros a seguir relacionados:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Titular: Marcelo Schiochet Nasato - Presidente
Suplente: Raul Henrique dos Santos

Titular: Denise Sueli Henn
Suplente: Marilene Giese

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Titular: Karine Kath Jochem Schmitt
Suplente: Gilberto Gesser

III - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE JARAGUÁ DO SUL (ACIJS)
Titular: Rodrigo Boscani
Suplente: Júlio César da Silva

Titular: Side Adriano Karsten
Suplente: Fabrício Henrique de Oliveira

IV - SECRETÁRIA-EXECUTIVA DA COMISSÃO

- Katia Kelli Kuester Farias

Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de maio de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 300/2020

Publicação Nº 2489562

PORTARIANº 300/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 011/2020/CA/Issem, de 15/05/2020, do Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem);

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 15/05/2020, RAFAEL BUSCH, matrícula 10850, para compor o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), como membro titular indicado pelo Prefeito, em substituição a Ivana Atanásio Dias.

Art.2º REVOGAR, a partir de 15/05/2020, a designação do servidor público municipal INGOMAR RICARDO ZIPPERER NETO, matrícula 10810, para compor o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), como membro suplente indicado pelo Prefeito.

Art.3º Em consequência, fica parcialmente revogado o artigo 1º, da Portaria Nº 275/2019, de 05/04/2019, no que se refere a designação de Ivana Atanásio Dias.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de maio de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 301/2020

Publicação Nº 2489563

PORTARIANº 301/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 011/2020/Issem, de 15/05/2020, do Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem);

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 15/05/2020, CÉSAR HUMBERTO ROCHA, matrícula 8192, para compor o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), como membro titular indicado pelo Prefeito, em substituição à Karen Cristina da Costa.

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o artigo 2º, da Portaria Nº 850/2016, de 13/10/2016, no que se refere a designação de Karen Cristina da Costa.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de maio de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 302/2020

Publicação Nº 2489564

PORTARIANº 302/2020
Designa Gestor dos Contratos Firmados em Decorrência do Edital de Credenciamento Nº 001/2020/Sedein, que Tem por Objeto o Credenciamento de Empresas Especializadas para Operacionalização do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 8.294/2020, de 14/04/2020, que instituiu Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 13.754/2020, de 15/04/2020, que regulamentou a Lei Municipal Nº 8.294/2020, de 14/04/2020, que instituiu Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento Nº 001/2020/Sedein;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR o servidor público municipal RICARDO AMADIO, matrícula 11271, Diretor de Desenvolvimento Econômico e Inovação, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução dos contratos firmados em decorrência do Edital de Credenciamento Nº 001/2020/Sedein, que tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para operacionalização do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de maio de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 303/2020

Publicação Nº 2489566

PORTARIANº 303/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 25/05/2020, MATHEUS SCOZ para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE TRABALHO E RENDA, da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de maio de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 304/2020

Publicação Nº 2489567

PORTARIA Nº 304/2020 - DE 21/05/2020
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Desfavor do Servidor Público Municipal ALCIR ANTÔNIO ALVES RODRIGUES.

Comissão Processante: TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelas servidoras públicas municipais MARIANA ARAÚJO MARCÓRIO CASTRO, matrícula 11006, lotada na Procuradoria-Geral do Município; CLÁUDIA REJANE GÓRIS DE OLIVEIRA, matrícula 10765-4, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e DAIANA APARECIDA ARL, matrícula 9473-0, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência da primeira, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais do servidor público municipal Alcir Antônio Alves Rodrigues.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

O servidor acusado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 21 de maio de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 284/2020

Publicação Nº 2489573

PORTARIA SAMAEJSU Nº 284/2020
Concede Gozo de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;
CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Matrícula	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
Adilson Rosa – Agente de Operações Hidráulicas – Diretoria de Obras	591	07/05/2019 a 06/05/2020	*-*-*-*-*-*	X	10
José Roberto Reinert – Pedreiro – Diretoria de Obras	577	06/01/2019 a 05/01/2020	25/05/2020 a 03/06/2020	10	X
Rafael Gerola – Vistoriador de Redes e Ramais – Diretoria de Obras	730	01/03/2019 a 29/02/2020	*-*-*-*-*-*	X	10
Saulo Eduardo Schwingel – Engenheiro Civil – Diretoria de Obras	588	05/05/2019 a 04/05/2020	*-*-*-*-*-*	X	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 285/2020

Publicação Nº 2489575

PORTARIA SAMAEJSU Nº 285/2020
Concede gozo de Licença Prêmio

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando 0583/Samae de 14 de maio de 2020 emitido pela Coordenadoria do Setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, referente período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 1º de junho de 2020, 15(quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal AMARILDO TRAVASSOS, matrícula 365, ocupante do cargo de Encanador.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 17 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 286/2020

Publicação Nº 2489576

PORTARIA SAMAEJSU Nº 286/2020
Concede Gozo de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias a servidora pública municipal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Matrícula	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
Ana Carolina Bornemann Silveira Figur – Escriturária – Presidência	497	03/01/2019 a 02/01/2020	18/05/2020 a 06/06/2020	20	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 287/2020

Publicação Nº 2489579

PORTARIA SAMAEJSU Nº 287/2020
Promove servidor

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor DENIS AUGUSTO VIEIRA, matrícula 503, para o nível "D", do cargo de ESCRITURÁRIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de março de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 288/2020

Publicação Nº 2489580

PORTARIA SAMAEJSU Nº 288/2020
Promove servidor

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor TIAGO VIEIRA DA SILVA, matrícula 584, para o nível "B", do cargo de TÉCNICO EM OPERAÇÃO ETA/ETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de abril de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 289/2020

Publicação Nº 2489582

PORTARIA SAMAEJSU Nº 289/2020
Nomeia Servidor

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o memorando nº 596/2020 de 18 de maio de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir de 20 de maio de 2020, Dirceu Eduardo Milbradt, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE CONTROLE DE PERDAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 290/2020

Publicação Nº 2489583

PORTARIA SAMAE JSU Nº 290/2020
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores GIOVANI MELLO, matrícula 654, ocupante do Cargo de Diretor de Obras para desempenhar a função de GESTOR, e, JAIME CHRAST JUNIOR, matrícula 658, ocupante do Cargo de Coordenador de Eletromecânica e Automação para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	CONTRATADA
Contrato nº 120/2020 de 6 de maio de 2020, tem como origem uma Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação de serviços de manutenção e conservação preventiva de elevadores e/ou plataformas elevatórias da Sede do Samae.	Paletrac Manutenção e Comércio de Peças Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 291/2020

Publicação Nº 2489586

PORTARIA SAMAE JSU Nº 291/2020
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores GIOVANI MELLO, matrícula 654, ocupante do Cargo de Diretor de Obras para desempenhar a função de GESTOR, e, MORGANA DECKER, matrícula 689, ocupante do Cargo de Gerente de Resíduos Sólidos para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	CONTRATADA
Contrato nº 124/2020 de 11 de maio de 2020, tem como origem o Pregão nº 039/2020, objetivando o fornecimento de Contentor para acondicionamento de resíduos sólido, produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com 4 rodízios giratórios, dreno, e munhões para basculamento. Capacidade: 1000L.	Comercial Vitória Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 292/2020

Publicação Nº 2489587

PORTARIA SAMAE JSU Nº 292/2020
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores GIOVANI MELLO, matrícula 654, ocupante do Cargo de Diretor de Obras para desempenhar a função de GESTOR, e, LAERCIO DA ASSUNÇÃO LAET, matrícula 427, ocupante do Cargo de Supervisor de Restauração de Vias para desempenhar a função de FISCAL dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	CONTRATADA
Contrato nº 121/2020 de 7 de maio de 2020, tem como origem o Pregão nº 037/2020, objetivando o fornecimento de tinta a base de água semi-brilho branco gelo e thinner.	Porto União Comércio e Representação Eireli
Contrato nº 122/2020 de 7 de maio de 2020, tem como origem o Pregão nº 037/2020, objetivando o fornecimento de tintas.	SSM Comércio de Tintas Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 293/2020

Publicação Nº 2489588

PORTARIA SAMAEJSU Nº 293/2020
Retifica Portaria de Afastamento de Servidor por motivo de saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, estabelece que as perícias para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndrome Gripal, deverão ser agendadas como Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 12 de maio de 2020, solicitando afastamento de 8 dias;

CONSIDERANDO nova avaliação médica realizada no dia 19 de maio de 2020, concedendo alta médica ao servidor, com retorno ao trabalho em 20 de maio de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAEJSU nº 282/2020 de 13 de maio de 2020, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º AFASTAR, para tratamento da própria saúde, o Servidor LEANDRO VALDINEI VIEBRANTZ, matrícula 765, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Coordenadoria de Sistemas de Redes e Ramais de Esgoto, no período de 12 de maio a 25 de maio de 2020.
LEIA-SE:

Art. 1º AFASTAR, para tratamento da própria saúde, o Servidor LEANDRO VALDINEI VIEBRANTZ, matrícula 765, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Coordenadoria de Sistemas de Redes e Ramais de Esgoto, no período de 12 de maio a 19 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 294/2020

Publicação Nº 2489590

PORTARIA SAMAEJSU Nº 294/2020
Concede Gozo de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias a servidora pública municipal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Matrícula	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
Carolina Silva Pires – Agente Administrativo – Diretoria de Obras	712	14/02/2019 a 13/02/2020	01/06/2020 a 10/06/2020	10	x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 295/2020

Publicação Nº 2489591

PORTARIA SAMAEJSU Nº 295/2020
Concede Gozo de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;
CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias ao servidor público municipal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Matrícula	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
Wendell Engelmann – Técnico de Operação de ETA/ETE – Diretoria Técnica	740	02/05/2019 a 01/05/2020	05/06/2020 a 24/06/2020	20	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 296/2020

Publicação Nº 2489592

PORTARIA SAMAEJSU Nº 296/2020
Concede Gozo de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Matrícula	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
Danilo José Paterno – Agente de Operações Hidráulica – Diretoria de Obras	597	15/05/2018 a 14/05/2019	01/06/2020 a 30/06/2020	30	X
Elizio Pereira – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria Administrativa	438	03/04/2019 a 02/04/2020	*-*-*-*-*-*-*	X	10
Helmuth Laube – Jardineiro – Diretoria Administrativa	401	01/07/2018 a 30/06/2019	01/06/2020 a 20/06/2020	20	10
Tiago Luan Probst – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	648	09/05/2018 a 08/05/2019	01/06/2020 a 10/06/2020	10	X
Tiago Luan Probst – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	648	09/05/2019 a 08/05/2020	*-*-*-*-*-*-*	X	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 297/2020

Publicação Nº 2489594

PORTARIA SAMAE JSU Nº 297/2020
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores GIOVANI MELLO, matrícula 654, ocupante do Cargo de Diretor de Obras para desempenhar a função de GESTOR, e, JAIME CHRAST JUNIOR, matrícula 658, ocupante do Cargo de Coordenador de Eletromecânica e Automação para desempenhar a função de FISCAL dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	CONTRATADA
Contrato nº 131/2020 de 18 de maio de 2020, tem como a licitação, na modalidade Pregão nº 043/2020, objetivando a aquisição de Motobomba Multiestágios com Rotor de Bronze 2230 3 CV com Motor Trifásico IP55 IR3.	Comercial Vitória Ltda
Contrato nº 132/2020 de 18 de maio de 2020, tem como a licitação, na modalidade Pregão nº 043/2020, objetivando a aquisição de Motobomba Multiestágios com Rotor de Bronze 2450 5 CV com Motor Trifásico IP55 IR3.	Danna Comercial Eireli EPP

Contrato nº 134/2020 de 18 de maio de 2020, tem como a licitação, na modalidade Pregão nº 043/2020, objetivando a aquisição de Motobomba Multiestágios com Rotor de Bronze 1420 2 CV com Motor Trifásico IP55 IR3.	Fernandes Maná Mat. e Equip. Ltda. ME
Contrato nº 135/2020 de 18 de maio de 2020, tem como a licitação, na modalidade Pregão nº 043/2020, objetivando a aquisição de Motobomba Multiestágios com Rotor em Bronze 2350, 5 CV, com Motor Trifásico, IP55 IR3.	Lili Casa e Construção Eireli EPP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2020.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 298/2020

Publicação Nº 2489596

PORTARIA SAMAE JSU Nº 298/2020
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor GIOVANI MELLO, matrícula 654, ocupante do Cargo de Diretor de Obras para desempenhar a função de GESTOR, e, JAIME CHRAST JUNIOR, matrícula 658, ocupante do Cargo de Coordenador de Eletromecânica e Automação para desempenhar a função de FISCAL, para os equipamentos a serem utilizados para o tratamento da ÁGUA, do Contrato abaixo relacionado.

Art. 2º Designar o servidor CLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 383, ocupante do Cargo de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto para desempenhar a função de GESTOR, e, EDER CORDEIRO DUTRA, matrícula 620, ocupante da Função Gratificada de Supervisor de Estação de Tratamento de Esgoto para desempenhar a função de FISCAL, para os equipamentos a serem utilizados para o tratamento do ESGOTO, do Contrato abaixo relacionado.

CONTRATO	CONTRATADA
Contrato nº 133/2020 de 18 de maio de 2020, que tem como origem o Pregão nº 043/2020, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Conjunto Bomba Centrifuga Mancalizada, Motobomba Centrífuga Mancalizada e Bomba Dosadora de Diafragma Motorizada para Controle Automático de Dosagem e Aplicação de Coagulante na ETE Figueira.	Emec Comércio de Equipamentos Ltda. EPP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 050/2020

Publicação Nº 2489427

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 050/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 22/05/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 05/06/2020 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Evânia Aparecida Duarte Liebl
Diretora Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 051/2020

Publicação Nº 2489433

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 051/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÕES REDONDAS/CIRCULARES EM PARTES E PEÇAS DE CONCRETO.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 22/05/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 09/06/2020 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Evânia Aparecida Duarte Liebl
Diretora Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO 55-2020

Publicação Nº 2489137

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 55/2020
Edital: Tomada de Preços P/COMPRAS E SERVICOS Nº.: 7/2020
Tipo: Maior Desconto - Tarefa
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Jardinópolis.
Entrega dos Envelopes : 09:00 do dia 05 de junho de 2020
Abertura dos Envelopes : 09:00 do dia 05 de junho de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:00 às 13:00 e das 00:00 às 00:00 horas, ou pelo fone (49)33370004.
JARDINÓPOLIS, 20 de maio de 2020
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

Prefeitura

11/2017/ PMJ TA 03

Publicação Nº 2489904

CONTRATO Nº 11/2017/PMJ – TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI e a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, estabelecida na Rua 220, nº 200, Centro, no Município de Itapema (SC), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, portador da Carteira de Identidade nº 220.562/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 181.488.089-53, residente e domiciliado na Rua 288, nº 350, Bairro Meia Praia, na cidade de Itapema (SC), celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 11/2017/PMJ, firmado em 28/04/2017, proveniente do Processo de Licitação nº 29/2017/PMJ – Inexigibilidade nº 02/2017/PMJ, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, sob a forma de cessão de uso de software, de sistema que permita à geração e à disponibilização no site da Prefeitura de Joaçaba, da base de dados contendo a legislação do Município de Joaçaba, incluindo o texto integral das leis, mecanismos de busca e de remissão (referências entre as normas incluídas), bem como a consolidação por dentro do texto, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO e a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor do contrato fica reajustado em 3,31%, relativos à variação do INPC/IBGE no período de abril/2019 a março/2020, passando o valor mensal para R$ 1.178,31 (mil e cento e setenta e oito reais e trinta e um centavos).

Diante da prorrogação constante na cláusula segunda deste Termo e do reajuste desta cláusula, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 14.139,72 (quatorze mil cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 28 de abril de 2020, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 48 (quarenta e oito) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 14 de abril de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
CONTRATANTE

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CONTRATADA
CARLITO MELLO DE LIZ

Testemunhas:

1 _____

2 _____

DECRETO N° 5.944 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2490207

DECRETO N° 5.944 DE 20 DE MAIO DE 2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.314 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor de R$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais), por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos próprios do Município.

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 1.026 Construção e Recuperação de Praças, Parques e Jardins
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 – 75
Valor: R$ 12.040,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de maio de 2020
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO Nº 5.943 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2490204

DECRETO Nº 5.943 DE 20 DE MAIO DE 2020.
SUBSTITUI MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - IMPRES, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 70, IV, da Lei Complementar n. 99/2005 e Decreto nº 4.168/12,
DECRETA:
Art. 1º. Fica substituído o servidor Leandro Sartori pela servidora Emanuelle Biolchi na representação dos membros indicados pelo Conselho Fiscal para compor o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - IMPRES, nos termos da nomeação por meio do DECRETO N° 5.658 de 18 de abril de 2019.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 20 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 5.945 DE 21 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2489221

DECRETO Nº 5.945 DE 21 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL 5.314 DE 30/12/2019 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar até a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MEDIA E ATA COMPLEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.02.0002
Valor: R$ 6.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para suplementação da dotação apontada no artigo 1º, são provenientes das anulações das seguintes dotações:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MEDIA E ATA COMPLEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.02.0002
Valor: R$ 6.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 21 DE MAIO DE 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PORTARIA 6.554

Publicação Nº 2489210

PORTARIA Nº 6.554 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ZELIA APARECIDA MARTINS, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " C-II" para a Classe "C-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.555

Publicação Nº 2489211

PORTARIA Nº 6.555 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) WILKERSON SILVA PEREIRA DIERSMANN, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " A-V" para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.556

Publicação Nº 2489213

PORTARIA Nº 6.556 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) VIVIANE ROBERTA APARECIDA GOMES POGGERE, Professor Nível I (Licenciatura), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " A-IV" para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei

Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.557

Publicação Nº 2489214

PORTARIA Nº 6.557 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a VIVIAN PATRICIA DA SILVA FLAMIA, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " A-II" para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 93 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.558

Publicação Nº 2489215

PORTARIA Nº 6.558 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) VIVIANE CARINE BRUNETTO MACHADO, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " A-V" para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.559

Publicação Nº 2489216

PORTARIA Nº 6.559 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) VERA LUCIA RADAVELLI WOLFF, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " C-II" para a Classe "C-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.560

Publicação Nº 2489217

PORTARIA Nº 6.560 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) VANDERLEI DE OLIVEIRA ALVES, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 46 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.561

Publicação Nº 2489220

PORTARIA Nº 6.561 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) VALDIRENE FERNANDES DA SILVA, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " B-IX" para a Classe "C-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.562

Publicação Nº 2489222

PORTARIA Nº 6.562 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) TERESINHA ULANOSKI DE CARVALHO, Professor Nível II (Pós Graduação) - Readaptado, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " A-IV" para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.563

Publicação Nº 2489225

PORTARIA Nº 6.563 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) TATIANE LURDES BRUNETTO TESSARI, Professor Nível I (Licenciatura), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.564

Publicação Nº 2489227

PORTARIA Nº 6.564 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) TAIZE SABEI, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.565

Publicação Nº 2489226

PORTARIA Nº 6.565 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) SONIA MARIA LOPES DA SILVA, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.566

Publicação Nº 2489228

PORTARIA Nº 6.566 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) SOLANGE FIORIO BUCCO, Professor Nível I (Licenciatura), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " D-I" para a Classe "D-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.567

Publicação Nº 2489230

PORTARIA Nº 6.567 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) SIMONE SIMIONI, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " A-IV" para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.568

Publicação Nº 2489232

PORTARIA Nº 6.568 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) SIMARA CRISTIANI MOREIRA HAHMEIER, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " C-II" para a Classe "C-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.569

Publicação Nº 2489233

PORTARIA Nº 6.569 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a SANDRA SCHINDLER ZANELLA, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " A-IV" para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 72 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.570

Publicação Nº 2489235

PORTARIA Nº 6.570 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a SALETE HECKLER HOFFELDER, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " B-IX" para a Classe "C-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.571

Publicação Nº 2489236

PORTARIA Nº 6.571 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) RUTH SPECHT, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " B-VIII" para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.572

Publicação Nº 2489237

PORTARIA Nº 6.572 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a ROSIMERI SALETE CHIAMULERA, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " C-II" para a Classe "C-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.573

Publicação Nº 2489239

PORTARIA Nº 6.573 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ROSELI MARIA LAGO, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " C-II" para a Classe "C-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.574

Publicação Nº 2489241

PORTARIA Nº 6.574 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ROSANGELA SCHUVAIZERSKI DE OLIVEIRA, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.575

Publicação Nº 2489242

PORTARIA Nº 6.575 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ROSANGELA LAZAROTTO DALLA LANA, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " B-IX" para a Classe "C-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 44 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.576

Publicação Nº 2489244

PORTARIA Nº 6.576 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ROSANGELA APARECIDA GOULART RIBEIRO, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " A-VI" para a Classe "A-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.577

Publicação Nº 2489245

PORTARIA Nº 6.577 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ROSANE BERNARDI DA CRUZ, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " C-II" para a Classe "C-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.578

Publicação Nº 2489246

PORTARIA Nº 6.578 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) REJANE DA MOTTA STROHER, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " C-II" para a Classe "C-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.579

Publicação Nº 2489248

PORTARIA Nº 6.579 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) REGINA ALVES PADILHA BERNARDINI, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " B-V" para a Classe "B-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.580

Publicação Nº 2489249

PORTARIA Nº 6.580 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) RAQUEL HOFFMANN PETRY, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " A-VI" para a Classe "A-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.581

Publicação Nº 2489252

PORTARIA Nº 6.581 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) PAULA ANDRESSA KVIECZINSKI CASTELO BRANCO, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.582

Publicação Nº 2489257

PORTARIA Nº 6.582 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) PATRICIA TEREZINHA MARTINAZZO DOS SANTOS, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " B-IX" para a Classe "C-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.583

Publicação Nº 2489263

PORTARIA Nº 6.583 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) PATRICIA PELISSER, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " A-IV" para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.584

Publicação Nº 2489264

PORTARIA Nº 6.584 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) NOEMI DE SOUZA ALMEIDA, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe "C-III" para a Classe "C-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.585

Publicação Nº 2489265

PORTARIA Nº 6.585 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) NIVIA MOREIRA BARRETO, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe "A-VIII" para a Classe "A-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 129 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.586

Publicação Nº 2489267

PORTARIA Nº 6.586 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) NINA ROSA BELLO, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " C-II" para a Classe "C-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05

de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.587

Publicação Nº 2489268

PORTARIA Nº 6.587 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) NILZI TEREZINHA SCHMITZ, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " C-II" para a Classe "C-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 52 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.588

Publicação Nº 2489270

PORTARIA Nº 6.588 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) NEUSA HACK, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " B-VII" para a Classe "B-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.589

Publicação Nº 2489271

PORTARIA Nº 6.589 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) NEILOANA APARECIDA ZAMPIERI SAVOLDI, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " B-VIII" para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.590

Publicação Nº 2489274

PORTARIA Nº 6.590 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) NAIARA CRISTINA KEMER, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " A-IV" para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.591

Publicação Nº 2489277

PORTARIA Nº 6.591 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) NEI TESSER, Professor (Licenciatura) Lei 283/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " J-III" para a Classe "J-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.592

Publicação Nº 2489278

PORTARIA Nº 6.592 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) OUMAR CASSOL, Professor (Licenciatura) Lei 283/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " C-IX" para a Classe "D-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 64 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.593

Publicação Nº 2489281

PORTARIA Nº 6.593 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) SINARA FABIANA VEIGEL, Auxiliar de Creche (Nível II) , lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " B-II" para a Classe "B-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.594

Publicação Nº 2489285

PORTARIA Nº 6.594 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) SHEILA APARECIDA MANENTTI GRANDO STOFFEL, Auxiliar de Creche (Nível II) , lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " B-I" para a Classe "B-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto

no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.595

Publicação Nº 2489288

PORTARIA Nº 6.595 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MARILENE FERREIRA FRANÇA BOESING, Auxiliar de Creche (Nível II) , lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 78 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.596

Publicação Nº 2489290

PORTARIA Nº 6.596 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MARLI BENSCHEIDT, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " A-VIII" para a Classe "A-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 24 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.597

Publicação Nº 2489292

PORTARIA Nº 6.597 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MARIZETE ROSSANA APARECIDA BRASIL, Professor Nível III (Mestrado), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " A-VIII" para a Classe "A-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.598

Publicação Nº 2489299

PORTARIA Nº 6.598 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MARIVETE PIRES, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " A-II" para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.599

Publicação Nº 2489301

PORTARIA Nº 6.599 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MARISETE VINGLA DE MATOS SCHALY, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " C-II" para a Classe "C-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.600

Publicação Nº 2489304

PORTARIA Nº 6.600 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MARISETE MACHADO ZAGONEL, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " B-VI" para a Classe "B-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.601

Publicação Nº 2489305

PORTARIA Nº 6.601 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MARIA HELENA DAHMER OLIVO, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 232 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.602

Publicação Nº 2489307

PORTARIA Nº 6.602 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ACACIO YSAO YAMAGUTI, Professor (Licenciatura – Lei 283/2014), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " C-IX" para a Classe "D-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 61 horas de cursos de aperfeiçoamento.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.603

Publicação Nº 2489309

PORTARIA Nº 6.603 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ADELIA ALVES DA CRUZ, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe " A-IV" para a Classe " A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.604

Publicação Nº 2489310

PORTARIA Nº 6.604 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ALEXANDRE AUGUSTO VIDI ROESLER, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe " A-I" para a Classe " A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.605

Publicação Nº 2489312

PORTARIA Nº 6.605 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ANA JUSSARA DADALT, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-VI" para a Classe "B-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.606

Publicação Nº 2489314

PORTARIA Nº 6.606 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ANA MARIA RODRIGUES PAIANO, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.607

Publicação Nº 2489316

PORTARIA Nº 6.607 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ANA PAULA VANZ ONEDA, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-IV" para a Classe "A-V", acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 53 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.608

Publicação Nº 2489317

PORTARIA Nº 6.608 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) ANDERSON CRISTIANO DA SILVA, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como

processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.609

Publicação Nº 2489320

PORTARIA Nº 6.609 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ANDREA RIEPE PIRES MIOTTO, Professor Nível "II" (Pós- Graduação), Classe "C-II" para a Classe "C-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.610

Publicação Nº 2489322

PORTARIA Nº 6.610 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ANGELA RODRIGUES DA SILVA SCHMIDT, Professor Nível "II" (Pós- Graduação), Classe "A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 86 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.611

Publicação Nº 2489323

PORTARIA Nº 6.611 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ANGELICA BRANDINI DEMARTINI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "C-I" para a Classe "C-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.612

Publicação Nº 2489324

PORTARIA Nº 6.612 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ARLETE TEREZINHA CAMPOS PASQUALI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação) Readaptado, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Classe "A-VIII" para a Classe "A-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.613

Publicação Nº 2489327

PORTARIA Nº 6.613 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CAMILA HOFFELDER, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.614

Publicação Nº 2489328

PORTARIA Nº 6.614 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CAMILA BRANCO SGARIA, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-VI" para a Classe "A-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.615

Publicação Nº 2489329

PORTARIA Nº 6.615 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CARLA DYLCILEIA JACQUELLINE PEREIRA DA SILVA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-IV" para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.616

Publicação Nº 2489334

PORTARIA Nº 6.616 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CAROLINE ZULIAN BUCCO, Professor Nível II (Pós-Graduação), Classe "A-VI" para a Classe "A-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40h de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.617

Publicação Nº 2489335

PORTARIA Nº 6.617 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) EDIANE PAVIANI HOPPEN, Professor Nível II (Pós-Graduação), Classe "A-VI" para a Classe "A-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.618

Publicação Nº 2489336

PORTARIA Nº 6.618 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CAROLINE RECALCATTI DA ESPADA VACCARI, Professor Nível II (Pós-Graduação), Classe "A-VI" para a Classe "A-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.619

Publicação Nº 2489337

PORTARIA Nº 6.619 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CHRISTINE MATZENAUER, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "C-III" para a Classe "C-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 28h de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.620

Publicação Nº 2489338

PORTARIA Nº 6.620 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CLARICE MARIA PECCIN ENDERLE, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "B-IX" para a Classe "C-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.621

Publicação Nº 2489340

PORTARIA Nº 6.621 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CLAUDIA MARIEN ARNHOLD, Professor Nível "III" (Mestrado), Classe "A-VI" para a Classe "A-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 93 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.622

Publicação Nº 2489352

PORTARIA Nº 6.622 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a Servidor(a) CLAUDIANA FATIMA SANTINI, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-VII", para a Classe "A-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.623

Publicação Nº 2489355

PORTARIA Nº 6.623 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CLEUNICE TERESINHA SANTOS AARÃO, Professor Pós-Graduado Nível "I", Classe "H-IX" para a Classe "I-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.624

Publicação Nº 2489358

PORTARIA Nº 6.624 DE 14 DE MAIO 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CLEUSA SONEGO SLONGO, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-IX" para a Classe "C-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.625

Publicação Nº 2489362

PORTARIA Nº 6.625 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CRISTIANE GODOY MARCA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-IX" para a Classe "C-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.626

Publicação Nº 2489365

PORTARIA Nº 6.626 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CRISTIANE MARTENDAL FACIN, Professor Nível II (Pós-Graduação), Classe "A-VI" para a Classe "A-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.627

Publicação Nº 2489368

PORTARIA Nº 6.627 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CRISTINA VIEIRA, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-VIII" para a Classe "A-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.628

Publicação Nº 2489371

PORTARIA Nº 6.628 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) DANIELA BORSOI DALLA LASTA, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-IV" para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.629

Publicação Nº 2489373

PORTARIA Nº 6.629 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) DANIELE PATRICIA PRATTO, Professor Nível "II" (Pós Graduação), Classe "A-IV" para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.630

Publicação Nº 2489376

PORTARIA Nº 6.630 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) DANIELI DEBUS, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-VIII" para a Classe "A-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 44 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.631

Publicação Nº 2489378

PORTARIA Nº 6.631 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) DANUSA DE BRITTO OLIVEIRA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "C-II" para a Classe "C-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como

processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.632

Publicação Nº 2489381

PORTARIA Nº 6.632 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) DEBORA MARIA CRESTANI TONET, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "C-II" para a Classe "C-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.633

Publicação Nº 2489383

PORTARIA Nº 6.633 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) DEISE CRISTINA ALVES BOTH, Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "A-IV", para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.634

Publicação Nº 2489385

PORTARIA Nº 6.634 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) DEYSE ELAINE ROCHA BEVILAQUA, Professor Nível II (Pós-Graduação), Classe "A-VI" para a Classe "A-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40h de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.635

Publicação Nº 2489392

PORTARIA Nº 6.635 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) DIELE TRINDADE, Professor Nível II (Pós-Graduação), Classe "A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40h de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.636

Publicação Nº 2489394

PORTARIA Nº 6.636 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) DIRLANE DA SILVA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "C-II" para a Classe "C-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.637

Publicação Nº 2489396

PORTARIA Nº 6.637 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) EDINA BELINI BALBINOT ANDRADE, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-IV" para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.638

Publicação Nº 2489397

PORTARIA Nº 6.638 DE 14 DE MAIO 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) EDIVANI BIZOGNIN, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "C-II", para a Classe "C-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.639

Publicação Nº 2489400

PORTARIA Nº 6.639 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) EDMARA APARECIDA FLAMIA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-VIII", para a Classe "A-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como

processo de avaliação funcional e a apresentação de 52 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.640

Publicação Nº 2489403

PORTARIA Nº 6.640 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) EDNA MARIA FAGNELLO, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-V" para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 136 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.641

Publicação Nº 2490133

PORTARIA Nº 6.641 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) DIRLEI CARPEGGIANI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "C-II" para a Classe "C-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 44h de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.642

Publicação Nº 2489412

PORTARIA Nº 6.642 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ELENICE RIBEIRO CIDADE MARTINI Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.643

Publicação Nº 2489420

PORTARIA Nº 6.643 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ELIANE BONATTO DEMBINSKI ALVES, Professor Nível II (Pós-Graduação), Classe "A-VI" para a Classe "A-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.644

Publicação Nº 2489424

PORTARIA Nº 6.644 DE14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ELIANE FERRONATO, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "C-II" para a Classe "C-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.645

Publicação Nº 2489430

PORTARIA Nº 6.645 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ELIANE GONÇALVES LAMPERTI, Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "C-VI" para a Classe "C-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.646

Publicação Nº 2489437

PORTARIA Nº 6.646 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ELIANE NOELI SPIER VANIN, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-V" para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.647

Publicação Nº 2489443

PORTARIA Nº 6.647 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ELIETE CHIAMULERA ABATTI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como

processo de avaliação funcional e a apresentação de 240 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.648

Publicação Nº 2489448

PORTARIA Nº 6.648 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ELISEU ELIAS PERUZZO, Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "C-IV", para a Classe "C-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.649

Publicação Nº 2489454

PORTARIA Nº 6.649 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ELIZALDA CASAGRANDE, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-VI" para a Classe "A-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.650

Publicação Nº 2489459

PORTARIA Nº 6.650 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ELIZETE ZANINI ZARPELON, Professor Nível "II"(Pós-Graduação), Classe "A-VIII", para a Classe "A-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.651

Publicação Nº 2489465

PORTARIA Nº 6.651 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ELMA CECILIA ETGES, Professor Nível "II"(Pós-Graduação), Classe "A-V", para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.652

Publicação Nº 2489466

PORTARIA Nº 6.652 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ELSON CESAR FACIN, Professor Nível "III" (Mestrado), Classe "A-V", para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 240 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.653

Publicação Nº 2489469

PORTARIA Nº 6.653 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) EMANUELE HOFFELDER ROVER, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-VI" para a Classe "A-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.654

Publicação Nº 2489470

PORTARIA Nº 6.654 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) EMERSON VIEIRA, Professor nível II (Pós Graduação), Classe "A-VI", para a Classe "A-VII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40h de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.655

Publicação Nº 2489491

PORTARIA Nº 6.655 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) EUNICE ROSANELLI VAGNER, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "C-II", para a Classe "C-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como

processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.656

Publicação Nº 2489505

PORTARIA Nº 6.656 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) FABIO LAZZARINI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-V" para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.657

Publicação Nº 2489507

PORTARIA Nº 6.657 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) FABRICIA ZUCCHI CASSOL, Professor (Licenciatura) Lei 283/2014, Classe "C-IX", para a Classe "D-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 32h de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.658

Publicação Nº 2489508

PORTARIA Nº 6.658 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) FERNANDA LOURENÇO DE ALMEIDA, Professor Nível II (Pós-Graduado), Classe "A-II" para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.659

Publicação Nº 2489510

PORTARIA Nº 6.659 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) FLAVIA REGINA COLUSSO PICOLLI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-IV" para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 72h de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.660

Publicação Nº 2489511

PORTARIA Nº 6.660 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) FRANCIELI CARABOLANTE PINTO, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40h de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.661

Publicação Nº 2489530

PORTARIA Nº 6.661 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) FRANCIELI CARICIMO LAGO, Auxiliar de Creche Nível "III" (Pós Graduação), Classe "A-VIII" para a Classe "A-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.662

Publicação Nº 2489532

PORTARIA Nº 6.662 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GABRIELA PEREIRA ZANINI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.663

Publicação Nº 2489534

PORTARIA Nº 6.663 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GEORGETE REGINA SEBASTIÃO, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto

no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.664

Publicação Nº 2489535

PORTARIA Nº 6.664 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GERUSA SCAPINI SLONGO, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40h de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.665

Publicação Nº 2489600

PORTARIA Nº 6.665 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GESSICA CASARIN, Professor Nível II (Pós-Graduação), Classe "A-VIII" para a Classe "A-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.666

Publicação Nº 2489603

PORTARIA Nº 6.666 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) GICELE CARVALHO DA SILVA MARCON, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-VII" para a Classe "A-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.667

Publicação Nº 2489606

PORTARIA Nº 6.667 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GIOVANE ALVES DE MOURA, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-VI" para a Classe "A-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.668

Publicação Nº 2489611

PORTARIA Nº 6.668 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GISLAINE GASPARETTO BARCELLA, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "B-VIII" para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.669

Publicação Nº 2489620

PORTARIA Nº 6.669 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GIZELI ALVES DE MOURA, Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "A-VIII", para a Classe "A-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.670

Publicação Nº 2489623

PORTARIA Nº 6.670 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GLADIR SALETE CASTAGNARO MATTEVI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "C-II", para a Classe "C-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.671

Publicação Nº 2489628

PORTARIA Nº 6.671 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GRACIELLI DALLA VECHIA DE LIMA FRANCO, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-VI" para a Classe "A-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.672

Publicação Nº 2489630

PORTARIA Nº 6.672 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) HAYDEE ADRIANE SCHNEIDER SPIER, Professor Nível "II" (Pós Graduação), Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.673

Publicação Nº 2489633

PORTARIA Nº 6.673 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IARA TEREZINHA CASTANHARO SCHNEIDER, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-IX", para a Classe "C-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.674

Publicação Nº 2489653

PORTARIA Nº 6.674 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ILMARIA GLEICE DA ROCHA DA SILVA SEIMETZ, Professor Nível "II" (Pós--Graduação), Classe "A-VIII", para a Classe "A-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro

de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 81 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.675

Publicação Nº 2489656

PORTARIA Nº 6.675 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IVANA DE FATIMA SILVA MACHADO, Professor Pós-Graduado Nível "II" (Mestrado), Classe "I-II", para a Classe "I-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.676

Publicação Nº 2489665

PORTARIA Nº 6.676 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IVANIA PECCIN, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "C-II", para a Classe "C-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.677

Publicação Nº 2489669

PORTARIA Nº 6.677 DE 14 DE MAIO 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a partir de 01 de janeiro de 2017 a(o) Servidor(a) JACKELIANE PELLEGRINI, Professor Nível "III" (Mestrado), Classe "A-I", para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.
Art. 2º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a partir de 01 de janeiro de 2019 a(o) Servidor(a) JACKELIANE PELLEGRINI, Professor Nível "III" (Mestrado), Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.
Art. 3º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a partir de 01 de janeiro de 2020 a(o) Servidor(a) JACKELIANE PELLEGRINI, Professor Nível "III" (Mestrado), Classe "A-III", para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.
Art. 4º. Revogam-se as portarias nº 6.142/2016, 469/2017, e 4.148/2019.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.678

Publicação Nº 2489672

PORTARIA Nº 6.678 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JACQUELINE SALETE BATISTA RIGHI, Professor Nível "II" (Pós Graduação), Classe "C-II", para a Classe "C-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.679

Publicação Nº 2489685

PORTARIA Nº 6.679 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JAISON DANIELLI, Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "A-VIII", para a Classe "A-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de

avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.680

Publicação Nº 2489687

PORTARIA Nº 6.680 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JANDIRA SALETE ALVES COSTENARO, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 52 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.681

Publicação Nº 2489689

PORTARIA Nº 6.681 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JANETE APARECIDA DIAS RODRIGUES DALA COSTA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-IX", para a Classe "C-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 36 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.682

Publicação Nº 2489693

PORTARIA Nº 6.682 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JANETE INES QUIOCA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.683

Publicação Nº 2489701

PORTARIA Nº 6.683 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JAQUELINE BOTTEGA, Auxiliar de Creche Nível "III" (Pós Graduação), Classe "A-VIII", para a Classe "A-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.684

Publicação Nº 2489702

PORTARIA Nº 6.684 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOCELAINE VIERO CANALE, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-VIII", para a Classe "A-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.685

Publicação Nº 2489703

PORTARIA Nº 6.685 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOSANNE MARGIT JENTSCH KRUG, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-V", para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.686

Publicação Nº 2489706

PORTARIA Nº 6.686 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOSE ANTONIO DA CRUZ, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-IV" para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.687

Publicação Nº 2489705

PORTARIA Nº 6.687 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JOSIELI NATALINA GARÇOA FLEMMING, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-IV", para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.688

Publicação Nº 2489710

PORTARIA Nº 6.688 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JUCIMARA LENHARDT DA COSTA, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.689

Publicação Nº 2489714

PORTARIA Nº 6.689 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JULIANA ARNUTI, Professor Nível II (Pós-Graduado), Classe "A-II" para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.690

Publicação Nº 2489717

PORTARIA Nº 6.690 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JULIANA DRESCH, Professor Nível II (Pós-Graduado), Classe "A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.691

Publicação Nº 2489718

PORTARIA Nº 6.691 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JULIANA GASPARINI MOTT, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "C-II" para a Classe "C-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.692

Publicação Nº 2489721

PORTARIA Nº 6.692 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JULIO CEZAR ALBERGUINI, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-V" para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.693

Publicação Nº 2489725

PORTARIA Nº 6.693 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JUSSARA DE OLIVEIRA ANDOLFATO, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-VI" para a Classe "A-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.694

Publicação Nº 2489729

PORTARIA Nº 6.694 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) KATIA TERESINHA LAMB VIER, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-VIII" para a Classe "A-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.695

Publicação Nº 2489731

PORTARIA Nº 6.695 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) KELI MINEIA CAMAROTO BACALTCHUCK, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-VII" para o cargo de Classe "B-VIII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro

de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.696

Publicação Nº 2489735

PORTARIA Nº 6.696 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LEA GABRIEL PIRES DIAS, Professor Nível I (LICENCIATURA), Classe "B-V" para a Classe "B-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.697

Publicação Nº 2489732

PORTARIA Nº 6.697 DE 14 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LEANDRA FRANCIELLI VALENTINA GOMES DE LIMA DESIDERIO, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-VI" para a Classe "A-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.698

Publicação Nº 2489736

PORTARIA Nº 6.698 DE 14 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LEONARDO ANTONELO, Professor Nível "III" (Mestrado), Classe "A-VIII", para a Classe "A-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 56 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.699

Publicação Nº 2489740

PORTARIA Nº 6.699 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LEONICE APARECIDA BENEDETTI LONGO, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-VIII", para a Classe "A-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.700

Publicação Nº 2489748

PORTARIA Nº 6.700 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LEONICE MARIA GRAEF DE SOUZA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-I", para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.701

Publicação Nº 2489749

PORTARIA Nº 6.701 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LIANE ORSATTO PEROSA, Professor Nível II (Pós-Graduado), Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.702

Publicação Nº 2489750

PORTARIA Nº 6.702 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LICIANE DE FATIMA TELLES, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-V", para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.703

Publicação Nº 2489756

PORTARIA Nº 6.703 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LILIAN BACHIN DE OLIVEIRA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-IV" para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.704

Publicação Nº 2489758

PORTARIA Nº 6.704 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LILIANE APARECIDA VALDUGA KRUG, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-IV" para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 68 horas de cursos de aperfeiçoamento..

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.705

Publicação Nº 2489761

PORTARIA Nº 6.705 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LUANA LAIS FERRONATO DE MORAES, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 52 horas de cursos de aperfeiçoamento..

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.706

Publicação Nº 2489763

PORTARIA Nº 6.706 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUCIANA SEBEM BONAFE, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-IX", para a Classe "C-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.707

Publicação Nº 2489764

PORTARIA Nº 6.707 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUCIANE APARECIDA NARDI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-IV", para a Classe "B-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.708

Publicação Nº 2489766

PORTARIA Nº 6.708 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUCIANE CALDART, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-I", para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.709

Publicação Nº 2489768

PORTARIA Nº 6.709 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUCIANE NITZ PADILHA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-IV" para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.710

Publicação Nº 2489772

PORTARIA Nº 6.710 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a)) LUCIANE POGERE, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-IX", para a Classe "C-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.711

Publicação Nº 2489773

PORTARIA Nº 6.711 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUCINEIA DAL MEDICO BRANDÃO, Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "A-IX", para a Classe "B-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.712

Publicação Nº 2489776

PORTARIA Nº 6.712 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LURDES CARICIMI BONFANTI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-IV" para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.713

Publicação Nº 2489778

PORTARIA Nº 6.713 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LURDES FOPPA PANTTI, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "C-IV" para a Classe "C-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.714

Publicação Nº 2489781

PORTARIA Nº 6.714 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ALESSANDRO SLONGO, Motorista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Classe "C-I", para a Classe "C-II" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.715

Publicação Nº 2489782

PORTARIA Nº 6.715 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LURDES MARIA DA SILVA DE BARROS, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-VI" para a Classe "A-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.716

Publicação Nº 2489783

PORTARIA Nº 6.716 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARA HELAINE DAMASIO, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-VI" para a Classe "A-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.717

Publicação Nº 2489785

PORTARIA Nº 6.717 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARCIA REGINA DORINI DA SILVEIRA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-VIII", para a Classe "A-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento..

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.718

Publicação Nº 2489786

PORTARIA Nº 6.718 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARCIA SOLANGE DEBARBA VERGANI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-I", para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento..

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.719

Publicação Nº 2489789

PORTARIA Nº 6.719 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARCILENE TRENTINI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-IV" para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo

de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.720

Publicação Nº 2489793

PORTARIA Nº 6.720 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JOSIANE DE OLIVEIRA CARPEGGIANI, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.721

Publicação Nº 2489795

PORTARIA Nº 6.721 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) IVONE DAGHETTI SIMADON, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "B-IX", para a Classe "C-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.722

Publicação Nº 2489797

PORTARIA Nº 6.722 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11

de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) FATIMA APARECIDA ANTUNES RODRIGUES, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-IV", para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.723

Publicação Nº 2489801

PORTARIA Nº 6.723 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ELIANE DE SOUZA BUTTNER, Professor Pós Graduado Nível "I", Classe "I-VIII" para a Classe "I-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.725

Publicação Nº 2489806

PORTARIA Nº 6.725 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CASSIANO JOSE TAPPARO, Motorista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Classe "B-IV", para a Classe "B-V" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.726

Publicação Nº 2489808

PORTARIA Nº 6.726 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) EDEMAR LAGO, Operador de Máquinas (Readaptado), lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Classe "D-I", para a Classe "D-II" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.727

Publicação Nº 2489811

PORTARIA Nº 6.727 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MAURO CELSO BOTT, Motorista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Classe "B-IV", para a Classe "B-V" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.728

Publicação Nº 2489809

PORTARIA Nº 6.728 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) NILSON JOSE DA SILVA, Motorista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Classe "B-III", para a Classe "B-IV" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.729

Publicação Nº 2489829

PORTARIA Nº 6.729 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) OLIVAR ANTONIO COSTENARO, Motorista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Classe "H-IV", para a Classe "H-V" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.730

Publicação Nº 2489827

PORTARIA Nº 6.730 DE 14 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) VALDIR NISSOLA, Motorista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Classe "G-III", para a Classe "G-IV" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.731

Publicação Nº 2489831

PORTARIA Nº 6.731 DE 15 DE MAIO DE 2020
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) DENISE DALLA LANA LAZAROTTO do cargo de Professor Nível II (Pós Graduação), lotado na Secretaria Municipal de Educação- Centro Educacional Frei Bruno , sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 15 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.732

Publicação Nº 2489834

PORTARIA Nº 6.732 DE 18 DE MAIO DE 2020
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) IVONE ZANATTA do cargo de Professor Pós Graduado Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 17 de maio de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 18 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.733

Publicação Nº 2489836

PORTARIA Nº 6.733 DE 18 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) VALDIR JOSE ROSA, Carpinteiro, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 160/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (12 dias) e de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 11 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 11 de maio de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 18 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.734

Publicação Nº 2489839

PORTARIA Nº 6.734 DE 18 DE MAIO DE 2020

"EXONERA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 11 de maio de 2020, o(a) Servidor(a) MARIANA BAZOTTI, Cirurgião Dentista, das funções de Chefe de Acompanhamento de Convênios, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando nº 263/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 11 de maio de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 18 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.735

Publicação Nº 2489842

PORTARIA Nº 6.735 DE 18 DE MAIO DE 2020
"NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 11 de maio de 2020, o(a) Servidor(a) ARIELA AUGUSTIN, Cirurgião Dentista, para exercer as funções de Chefe de Acompanhamento de Convênios, nível FC-1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando nº 263/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 11 de maio de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 18 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.736

Publicação Nº 2489844

PORTARIA Nº 6.736 DE 18 DE MAIO DE 2020
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar possível descumprimento das obrigações funcionais por parte da servidora E.C.H.C., garantindo contraditório e ampla defesa, conforme decisão proferida na Sindicância instaurada pela portaria nº 774 de 24 de fevereiro de 2017 e memorando nº 68/2020 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI, LUCI TEREZINHA HEBERLE E MATHEUS FELIPE SURDI para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013 e Decreto n.º 5.858 de 28 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 18 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 6.737

Publicação Nº 2489846

PORTARIA Nº 6.737 DE 18 DE MAIO DE 2020
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) HELIA APARECIDA DE LIMA HARO do cargo de Professor Pós Graduado Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação – CEI Menino Deus, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 18 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 218/2020

Publicação Nº 2490543

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 218/2020 DE 22.05.2020

Patrícia Callegari Warken, Diretora Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor Valdinei Antônio Gusatto, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 004.941.659-60, residente e domiciliado em Herval d´Oeste, ocupante do cargo de Mecânico de Manutenção, P-4, N-3, Ref.G-5, para responder pela Função de confiança Gerente de Materiais, Transportes e Patrimônio, do SIMAE, cumulativamente com as atribuições de seu cargo, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, com o índice estabelecido pelo ANEXO IV da LC nº 193/10, e de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.
Art. 2º- De acordo com as atribuições mencionadas no Item VII, do ANEXO VI, da referida LC 193/10, o servidor terá como atribuições planejar, implementar, controlar e avaliar todos os trabalhos do Setor de Materiais, Transportes e Patrimônio, atendendo aos seguintes objetivos:

- Assessorar os superiores hierárquicos no exercício de suas funções e atribuições e executar e coordenar a implementação das diretrizes deles emanadas;
- Distribuir tarefas aos servidores lotados no setor sob sua responsabilidade, dando assistência e orientação, objetivando a busca da eficiência;
- Cumprir e fazer cumprir as normas sobre higiene, segurança de trabalho, limpeza e ordem nos locais de trabalho, assim como conservação de materiais, utensílios e equipamentos utilizados;
- Fazer cumprir as normas de proteção individual dos servidores, mediante o uso de equipamentos e tomada das cautelas recomendáveis;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao seu setor e no que lhe diz respeito, as demais legislações relativas a recursos humanos,

tais como Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos, Regime Próprio de Previdência (IMPRES) e Plano de Saúde (PLASS);
- Requisitar materiais, utensílios e equipamentos necessários ao andamento normal dos serviços, recebendo, conferindo e dando o aceite final;
- Prestar informações aos superiores hierárquicos, sobre o desenvolvimento do trabalho de equipes sob sua chefia;
- Promover e coordenar treinamentos dos servidores sob sua chefia;
- Elaborar planos de trabalho e relatórios das atividades do setor;
- Organizar escalas de trabalho de plantão ou sobreaviso do seu setor, de acordo com as necessidades;
- Discutir com as equipes subordinadas problemas administrativos, técnicos, operacionais e de condições de trabalho, buscando aperfeiçoamento e/ou correções;
- Avaliar o desempenho dos servidores sob sua responsabilidade, propondo medidas administrativas, visando a superação de dificuldades;
- Manter unidade e coesão de equipes subordinadas e desempenhar atividades correlatas às suas funções;
-No interesse do SIMAE, conduzir veículos da Autarquia, quando habilitado e necessário para o exercício da função;
- Executar outras tarefas inerentes à função, estabelecidas pela administração do SIMAE.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 22 de maio de 2020.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente

PORTARIA JHL 219/2020

Publicação Nº 2490546

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 219/2020 DE 22.05.2020

Patrícia Callegari Warken, Diretora Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor Helison Carvalho Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 095.399.879-70, residente e domiciliado em Joaçaba, ocupante do cargo de Mecânico de Manutenção, P-4, N-1, Ref. F-1, para responder pela função de confiança de Gerente de Manutenção Eletromecânica, e que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, com direito a percepção da Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com o índice estabelecido pelo ANEXO IV dessa mesma LC nº 193/10.
Art. 2º- De acordo com as atribuições mencionadas no Item VII, do ANEXO VI, da referida LC 193/10, o servidor terá como atribuições planejar, implementar, controlar e avaliar todos os trabalhos do setor de Manutenção Eletromecânica, atendendo aos seguintes objetivos:
- Assessorar os superiores hierárquicos no exercício de suas funções e atribuições e executar e coordenar a implementação das diretrizes deles emanadas;
- Distribuir tarefas aos servidores lotados no setor sob sua responsabilidade, dando assistência e orientação, objetivando a busca da eficiência;
- Cumprir e fazer cumprir as normas sobre higiene, segurança de trabalho, limpeza e ordem nos locais de trabalho, assim como conservação de materiais, utensílios e equipamentos utilizados;
- Fazer cumprir as normas de proteção individual dos servidores, mediante o uso de equipamentos e tomada das cautelas recomendáveis;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao seu setor e no que lhe diz respeito, as demais legislações relativas a recursos humanos, tais como Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos, Regime Próprio de Previdência (IMPRES) e Plano de Saúde (PLASS);
- Requisitar materiais, utensílios e equipamentos necessários ao andamento normal dos serviços, recebendo, conferindo e dando o aceite final;
- Prestar informações aos superiores hierárquicos, sobre o desenvolvimento do trabalho de equipes sob sua chefia;
- Promover e coordenar treinamentos dos servidores sob sua chefia;
- Elaborar planos de trabalho e relatórios das atividades do setor;
- Organizar escalas de trabalho de plantão ou sobreaviso do seu setor, de acordo com as necessidades;
- Discutir com as equipes subordinadas problemas administrativos, técnicos, operacionais e de condições de trabalho, buscando aperfeiçoamento e/ou correções;
- Avaliar o desempenho dos servidores sob sua responsabilidade, propondo medidas administrativas, visando a superação de dificuldades;
- Manter unidade e coesão de equipes subordinadas e desempenhar atividades correlatas às suas funções;
-No interesse do SIMAE, conduzir veículos da Autarquia, quando habilitado e necessário para o exercício da função;
- Executar outras tarefas inerentes à função, estabelecidas pela administração do SIMAE.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 22 de maio de 2020.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna
Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto

Rua Tiradentes, 123 - Centro - Joaçaba - SC
CEP: 89600-000 CNPJ: 84.591.890/0001-43 Telefone: (49) 3551-8200
Site: http://www.simae.sc.gov.br

Data: 21/05/2020
61702

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO : 15/2020

Às quatorze horas (14h) do dia vinte e um de maio de dois mil e vinte (21/05/2020), no auditório do Simae, na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba – SC, reuniram-se em sessão pública, a Pregoeira Sra. Graciela Pratto, designada pela Portaria nº 558/2019 de 26/12/2019, e equipe de apoio: Silvane Maier e Alessandra Marcon Zanchetta, para realização dos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM de nº 0011/2020, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCORAS METÁLICAS A SEREM UTILIZADAS PELAS EQUIPES TÉCNICAS DO SIMAE. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição online nº 3080, página nº 761, do dia 13 de março de 2020, e disponibilizado no site www.simae.sc.gov.br. A errata foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição online nº 3119, página nº 1108, do dia 22 de abril de 2020 e edição online nº 3125, página 765, 28 de abril de 2020 e disponibilizado no site www.simae.sc.gov.br. A sessão foi aberta às 14h e encerrada às 14h 10min, pois nenhuma empresa interessada compareceu ou enviou envelopes, motivo pelo qual esta sessão foi declarada DESERTA. Nada mais havendo, eu, Alessandra Marcon Zanchetta, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Graciela Pratto Pregoeira	Alessandra Marcon Zanchetta Membro da Comissão	Silvane Maier Membro da Comissão

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jupiá

Prefeitura

DECRETO Nº 1697/20 DE 11/05/2020

Publicação Nº 2489504

DECRETO N.° 1697/20 de 11/05/2020.
ALTERA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 0472/12 de 07/03/2012,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam nomeados os Membros Efetivos e Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, indicados pelas entidades representativas das diversas categorias, a seguir relacionados:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL

Representantes do Departamento de Assistência Social:

- Camila Teza; Efetivo
- Débora Frezza Suplente;

Representantes da Secretaria de Saúde;

- Adinan Southier Soares Efetivo;
- Josieli Dalla Santa Suplente;

Representantes da Secretaria de Educação:

- Ademir Baldissarelli Efetivo;
- Rozilene Lussani Suplente;

II – DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes da APP da Escola Estadual;

- Solange Teresinha Boschetti Efetivo;
- Lucia Vanin Accorsi Suplente;

Representantes da APP Escola Municipal;

- Deise Lucia Noal Ribeiro Efetivo;
- Rubieli de Jesus Suplente;

Representante do Grupo de Jovens;

- Vinicius Turmina Efetivo;
- José Henrique Gomes Suplente;

Art. 2.° - Aos membros ora nomeados, não lhes será atribuída qualquer remuneração, considerando-se serviço público relevante.

Art. 3.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1620/19 de 27/11/2019.

Município de Jupiá – SC, 11 de Maio de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1698/20 DE 11/05/2020

Publicação Nº 2489506

DECRETO N. º 1698/20 de 11/05/2020.
ALTERA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o art. 74, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e o Art. 5.° da Lei Municipal nº 0484/12 de 20/08/2012,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jupiá.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Francieli Cristina do Prado Locatelli Titular;
Ariel da Costa Moraes Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Lilian Palharini Titular;
Rosilene Lussani Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Josieli Dala Santa Titular;
Adinan Southier Soares Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Jean Carlos Boesing Titular;
Ivan Carlos Marconssoni Suplente;

REPRESENTANTES DOS USUARIOS:

Representantes dos Usuários da Assistência Social:

Roseli Rodrigues Chagas Titular;
Igeane Inácio Medeiros Suplente;

Representantes da Associação de Idosos:

Natalina Rossoni Titular;
Marlene Rossoni Suplente;

Representantes da Associação do Grupo de Mulheres:

Maria Elizabete Bonszkowski Votri Titular;
Ines Garbin Accorci Suplente;

Representantes dos Trabalhadores na área de Assistência Social:

Camila Tezza Titular;
Débora Frezza Suplente;

Art. 2º - Aos membros ora nomeados não lhes serão atribuída qualquer remuneração, considerando-se serviço público relevante.

Art. 3.° - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.° 1503/19 de 17/04/2019.

Município de Jupiá – SC, 01 de Junho de 2015.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1699/20 DE 11/05/2020

Publicação Nº 2489509

DECRETO N.° 1699/20 de 11/05/2020.
ALTERA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA COM DEFICIENCIA – CMPD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 3º da Lei Municipal nº 0451/11 de 09/09/2011,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam nomeados os Membros Efetivos e Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Direito da Pessoa com Deficiencia – CMPD, indicados pelas entidades representativas das diversas categorias, a seguir relacionados:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL

Representantes do Gabinete do Prefeito:

- Nilso Rossoni; Efetivo
- Deise Lucia Noal Ribeiro Suplente;

Representantes da Secretaria de Assistência Social:

- Débora Frezza Efetivo;
- Camila Tezza Suplente;

Representantes da Secretaria de Educação:

- Everton Cividini Lyra Efetivo;
- Rozilene Lussani Suplente;

Representantes da Secretaria de Saúde:

- Nerci de Cândido Efetivo;
- Patricia Darroz Suplente;

Representantes da APAE:

- Edimara Sanches Efetivo;
- Andreia Custódio Suplente;

Representante da APP Estadual:

- Eloines Furlanetto Efetivo;
- Lucia Vanin Accorsi Suplente;

Representante da APP Municipal:

- Lorines Valandro Efetivo;
- Andreia Augusta Bonadiman Suplente;

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipais:

- Gelson Graski Efetivo;
- Anderson Andre Minozzo Suplente;

Art. 2.° - Aos membros ora nomeados, não lhes será atribuída qualquer remuneração, considerando-se serviço público relevante.

Art. 3.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1361/18 de 24/08/2018.

Município de Jupiá – SC, 11 de Maio de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1700/20 DE 11/05/2020

Publicação Nº 2489513

DECRETO N.° 1700/20 de 11/05/2020.
ALTERA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 6º da Lei Municipal nº 0658/17 de 06/06/2017,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal do Idoso do Município de Jupiá.

Representantes da Secretaria de Assistência Social:
- Sheila Cristini Mineiro da Silva Efetivo;
- Jhonatan Comin Suplente;

Representantes da Secretaria de Saúde:
- Zelma Delaitti Locatelli Efetivo;
- Nerci de Cândido Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:
- Geraldo Debastiani Efetivo;
- Moacir Baesso Suplente;

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
Representante do Grupo de Idosos do Perímetro Urbano:
- Helma Scanagatta Efetivo;
- Dercilio Locatelli Suplente;

Representantes do Grupo de Idosos do Meio Rural:
- Maria Isolda B. Paris Efetivo;
- Ivete Pereira Eger Suplente;

Representante dos Grupos de Idosos:
- Nelson Daros Efetivo;
- Aldina Colet Longo Daros Suplente;

Art. 2.° - Aos membros ora nomeados, não lhes será atribuída qualquer remuneração, considerando-se serviço público relevante.
Art. 3.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4.° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1308/18 de 21/02/2018.

Município de Jupiá – SC, 11 de Maio de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1701/20 DE 11/05/2020

Publicação Nº 2489518

DECRETO N.º 1701/20 de 11/05/2020.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2020, ADJUDICA O OBJETO PARA O PROPONENTE VENCEDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/93, e o art. 74, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o parecer proferido pela comissão de licitações,

DECRETA:
Art. 1.° - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria n°. 297/19 de 05/12/2019, no Processo Licitatório nº. 05/2020, modalidade de tomada de preço, nº 02/2020, haja visto que o processo se deu a luz da Lei e que não há impugnações e ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2.° - Fica adjudicado o objeto do Processo Licitatório nº 05/2020, modalidade tomada de preço nº 02/2020, para contratação de empresa para pavimentação com pedras irregulares.

§ 1º - O proponente vencedor foi: L T CALÇAMENTOS LTDA, no valor de R$ 127.560,65(cento e vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais c/ sessenta e cinco centavos).

Art. 3.° - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 11 de Maio de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1702/20 DE 18/05/2020

Publicação Nº 2489523

DECRETO N.º 1702/20 de 18/05/2020.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2020, ADJUDICA O OBJETO PARA O PROPONENTE VENCEDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/93, e o art. 74, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o parecer proferido pela comissão de licitações,

DECRETA:
Art. 1.° - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria n°. 297/19 de 05/12/2019, no Processo Licitatório nº. 06/2020, modalidade de pregão presencial/registro de preços nº 03/2020, haja visto que o processo se deu a luz da Lei e que não há impugnações e ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2.° - Fica adjudicado o objeto do Processo Licitatório nº 06/2020, modalidade pregão presencial/registro de preços nº 03/2020, para aquisição de sêmem bovino e materiais.

§ 1º - Os proponentes vencedores foram: CAMPRESTE VET COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, no valor de R$ 48.950,00(quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais); FABIO JOSÉ RECKZIEGEL, no valor de R$ 19.665,00(dezenove mil seiscentos e vinte e cinco reais); LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA, no valor de R$ 37.860,00(trinta e sete mil oitocentos e sessenta reais), totalizando a quantia estimada de R$ 106.475,00(cento e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

§ 2º - O fiscal designado para este contrato é o servidor municipal Marcelo Souza.

Art. 3.° - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 18 de Maio de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO 88/2019 - J.N.MOMM - SPO

Publicação Nº 2489024

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 88/2019 – PML
TOMADA DE PREÇO 02/2019
PROCESSO 38/2019

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: J. N. MOMM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.695.620/0001-21, situada à Rodovia BR 282, nº 49, bairro Conta Dinheiro, CEP 88523-320, Lages/SC. Contato: (49) 3223-3211/32223-2970.

O Município de Lages/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Secretário Sr. João Alberto Duarte, portador do CPF nº 346.815.909-91, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa J. N. MOMM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, neste ato representada pelo Sr. Joel Neto Momm, portador do CPF nº 499.626.129-34, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 38/2019, correlato à Tomada de Preços nº 02/2019, conforme parecer jurídico nº 0323/2019 do tipo Menor Preço por Item, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 03/05/2019 e homologada em 01/07/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 04/04/2020 até 03/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57, IV, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 03 de abril de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 09/2019 - IGEAH - SMS

Publicação Nº 2489008

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2019 – SMS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546.0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: IGEAH – INSTITUTO DE GESTÃO E APOIO HUMANO, inscrita no CNPJ sob nº 18.559-574/0001-60, estabelecida na Av. Canadá, nº 799, bairro Centro, CEP 86181-070, Cambe/PR. Contato: (43) 3035-2021, contato@igeah.com.br

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Sr. Claiton Camargo de Souza, portador do CPF nº 008.675.039-98, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa IGEAH – INSTITUTO DE GESTÃO E APOIO HUMANO, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique Petrocini da Silva Martins, portador do CPF nº 005.036.859-17, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 02/2019, correlato ao Pregão Presencial nº 02/2019, aberto em 15/04/2019 e homologado em 22/04/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/05/2020 até 02/05/2021, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57, IV, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 30 de abril de 2020.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 101/2019 - CONST. BRANGER - SPO

Publicação Nº 2488984

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º101/2019 – PML
TOMADA DE PREÇOS 04/2019
PROCESSO 79/2019

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: CONSTRUTORA BRANGER LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.146.893/0001-52, situada à Rua Jorge Neves Vieira, Nº 125, Bairro São Luiz, CEP 88512-310, Lages/SC. Telefone: (49) 3222-6553. E-mail: construtorabranger@construtotrabranger.com

O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, neste ato representado pelo Secretário Sr. João Alberto Duarte, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA BRANGER LTDA, neste ato representada pelo Sr. Dieferson Branger, portador do CPF nº 008.974.499-32, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 79/2019, correlato à Tomada de Preços nº 04/2019, conforme parecer jurídico n° 677/2019, do tipo Menor Preço por Item, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 12/08/2019 e homologada em 17/09/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Drenagem, Passeios e Pavimentação das Ruas: Clovis Bevilaqua e Epitacio Pessoa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...]
2.4 Do Contrato: - Item 01: fica prorrogado por mais 3 (três) meses, a contar de 20/04/2020, até 20/07/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- Item 02: fica prorrogado por mais 3 (três) meses, a contar de 19/05/2020, até 18/08/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 17 de abril de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 70/2019 - MILTON - SMEL

Publicação Nº 2488968

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º70/2019 – PML

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

LOCADOR(A): MILTON MORAIS SANTANA, inscrito no CPF nº 017.685.199-27, estabelecido e domiciliado à na Rua Jacob Weingartner, 4259 Bairro Centro, em Florianópolis/SC. CEP 88.131-400.

O Município de Lages/ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, por sua Secretária Municipal de Educação a Sr.ª Ivana Elena Michaltchuk, doravante denominado LOCATÁRIO, de outro lado MILTON MORAIS SANTANA, acima qualificado, que assina ao final, de ora em diante denominado LOCADOR, resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n° 351/2019, decorrente da Dispensa de Licitação nº 15/2019, correlato ao processo administrativo n° 54/2019, datada de homologação 23/04/2019, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de Imóvel destinado à Instalação da Extensão do CEIM Assistência Nossa Senhora dos Prazeres, situado à Rua melvin Jones S/N Vila Nova Lages/SC – CEP 88.503-280.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...]
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 24/04/2020, até 23/04/2021;
2.3 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 24/04/2020, até 23/04/2021, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 23 de abril de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 216/2018 - BETHA - ADM

Publicação Nº 2489003

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:4° TERMO ADITIVO AO CONTRATON.º216/2018 – PML
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, Inscrita no CNPJ N.º 00.456.865/0001-67, com sede a Rua João Pessoa, 134 – 10º andar – Centro, CEP 88801-530 – Criciúma/SC

O Município de Lages / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Fazenda o, Sr. Antonio Cesar Alves de Arruda, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, neste ato representada por sua Advogada, a Sr.ª. Helena Beatriz Pacheco Daros, portadora do CPF nº 071.421.329-22, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 216/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 153/2018, correlato ao Pregão Presencial nº 63/2018, nos termos do parecer jurídico n° 0973/2019, aberto em 26/09/2018 e homologado em 16/10/2018, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licença de Uso de Software, por prazo determinado (licenciamento mensal), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, conforme especificado no termo de referência, copiado em CD, Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/05/2020 até 04/05/2021, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57, IV, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 30 de abril de 2020.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO 185/2018 - J. N. MOMM - SPO

Publicação Nº 2488979

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º185/2018 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: J. N. MOMM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.695.620/0001-21, situada à Rodovia BR 282, nº 49, bairro Conta Dinheiro, CEP 88523-320, Lages/SC.

O Município de Lages/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, neste ato representado pelo Secretário Sr. João Alberto Duarte, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa J. N. MOMM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, neste ato representada pelo Sr. Joel Neto Momm, portador do CPF nº 499.626.129-34, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato 185/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 93/2018, correlato à Tomada de Preços nº 10/2018, conforme parecer jurídico n° 0957/2019, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 26/07/2018 e homologada em 22/08/2018, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Drenagem, Pavimentação Asfáltica, Execução de Passeios em Concreto e Assentamentos de Meios-Fios, nas Ruas Graça Aranha e Juvelina Antunes (extensão 330,00 m), no Município de Lages, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 [...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 1 (um) mês;
2.3 [...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais, 4 (quatro) meses, a contar de 24/04/2020, até 23/07/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 23 de abril de 2020.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO 212/2018 - CONST. BRANGER - SPO

Publicação Nº 2489006

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º212/2018 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: CONSTRUTORA BRANGER LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.146.893/0001-52, situada à Rua Jorge Neves Vieira, Nº 125, Bairro São Luiz, CEP 88512-310, Lages/SC.

O Município de Lages/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, neste ato representado pelo Secretário Sr. Antônio Cesar Alves de Arruda, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA BRANGER LTDA, neste ato representada pelo Sr. Dieferson Branger, portador do CPF nº 008.974.499-32, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato 212/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 131/2018, correlato à Tomada de Preços nº 17/2018, conforme parecer jurídico n° 1104/2019, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 16/08/2018 e homologada em 14/09/2018, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial nas Ruas Espírito Santo e Sete de Setembro, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 [...];
2.2 Da Execução: - Item 02 e 04: fica prorrogado por mais 01 (um) mês;
2.3 [...];
2.4 Do Contrato:
- Itens 02 e 04: fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, contados do dia 04/05/2020 até 04/09/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalterados.
Lages, 30 de abril de 2020.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 1/2020 - AVANEX - SEMASA

Publicação Nº 2488892

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
PROCESSO Nº 1/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos para o Tratamento da Água, incluindo elementos a título de comodato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s) e Local(is): em até 07 (sete) dias, incluindo descarregamento, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) da SEMASA, em local a ser indicado pela Secretaria;
2.4 Da Instalação dos equipamentos em comodato: em até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.6 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 15/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 11/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 631.500,00 (seiscentos e trinta e um mil e quinhentos reais), sendo:
AVANEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ 78.668.969/0001-22. ROD. SC 114 KM 203 – LAGEADINHO – PALMEIRA/SC.

Lages, 15 de abril de 2020
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO ARP 12/2020 - AUTO VIAÇAO CATARINENSE - SMS

Publicação Nº 2488980

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020
PROCESSO Nº 4/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Passagens Rodoviárias para Pacientes do SUS em Tratamento Fora do Domicílio, com Itinerário Lages/Florianópolis/Lages, com Locomoção dos Pacientes da Rodoviária de Florianópolis até os Hospitais, Clínicas e Vice e Versa para fins de Consultas, Exames e Cirurgias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Emissão/Entrega(s): imediata, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) na Central de Atendimento da SMS,Sito na rua: Felipe Schmidt, nº 80, Bairro: Centro – Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 27/04/2021.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 02/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais), sendo:
AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA – CNPJ nº 04.176.082/0001-80 – Rua Herculano Coelho de Souza, nº 555 – Reunidas, CEP 89504-590, Caçador/SC.

Lages, 27 de abril de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 2/2020 - HIDROMAR - SEMASA

Publicação Nº 2488895

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
PROCESSO Nº 1/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos para o Tratamento da Água, incluindo elementos a título de comodato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s) e Local(is): em até 07 (sete) dias, incluindo descarregamento, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) da SEMASA, em local a ser indicado pela Secretaria;
2.4 Da Instalação dos equipamentos em comodato: em até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.6 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 15/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 11/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 551.250,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), sendo:
HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA – CNPJ 46.481156/0004-85 – RUA CYRO CORREIA PEREIRA, 2977 – CIC – CURITIBA/PR.

Lages, 15 de abril de 2020
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO ARP 3/2020 - PROJESAN - SEMASA

Publicação Nº 2488897

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
PROCESSO Nº 1/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos para o Tratamento da Água, incluindo elementos a título de comodato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s) e Local(is): em até 07 (sete) dias, incluindo descarregamento, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) da SEMASA, em local a ser indicado pela Secretaria;
2.4 Da Instalação dos equipamentos em comodato: em até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.6 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 15/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 11/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), sendo:
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ nº 80.696.479/0001-81 – Rua Vidal Flavio Dias, nº 635, bairro Belchior Baixo, CEP 89110-000, Gaspar/SC.

Lages, 15 de abril de 2020
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO ARP 35/2020 - REDE COMPRE BEM - SMEL

Publicação Nº 2488926

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019
PROCESSO Nº 108/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para consumo nas Unidades Escolares Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 07 (sete) dias úteis da(s) solicitação(ões), no Armazém da Alimentação Escolar, sito Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-100, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 29/11/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 42/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo:
REDE COMPRE BEM EIRELI EPP – CNPJ nº 04.725.386/0001-50 – Rua Bernardo Vacheski, nº73, bairro Tatuquara, CEP 81940-040, Curitiba/PR.

Lages, 17 de abril de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 36/2020 - JUARPO - SMEL

Publicação Nº 2488957

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
PROCESSO Nº 83/2019

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2020, **O MUNICÍPIO DE LAGES – ADMINISTRAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Presencial 30/2019 – PML, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores, no Decreto Municipal 8.928/2007 e pelo Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Carnes e Leite para consumo nas Unidades Escolares Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 **Do Início da Ata:** a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 **Da Execução:** de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 **Da Entrega(s)/Local(is):** em até 07 (sete) dias úteis da(s) solicitação(ões), nas Unidades Escolares e Armazém da Alimentação Escolar, conforme nela(s) indicado(s);
2.4 **Do Recebimento:** provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 **Da Ata de Registro:** a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, **até 17/09/2020**.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 30/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 363.632,72 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), sendo:
JUARPO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP – CNPJ nº 26.982.741/0001-09 – Rua7 de Setembro, nº 28, Sala 01, Bairro Divinéia – CEP 89121-000 – Rio dos Cedros/SC. Contato: (47) 98825-8410. E-mail: juarpoatac@outlook.com

JUARPO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP

3	Patinho bovino moído.	MENESTRINA	KG	1.281,00	R$11,99	R$15.359,19

	Apresentação: Valor em quilo, entregue congelado, em embalagens atóxicas transparentes resistentes de 01Kg. Características: A rotulagem deverá estar em conformidade com a legislação vigente. O produto deverá estar isento de tecidos inferiores como osso, nervos, tendões, pele, sebo e aponevroses. Os requisitos de qualidade higiênico-sanitária deverão seguir o padrão da legislação federal vigente (publicada pelo MAPA) para o produto. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. O produto deverá possuir registro no Serviço Oficial de Inspeção (SIM, SIE, SIF ou SISBI).					
8	Patinho bovino moído. Apresentação: Valor em quilo, entregue congelado, em embalagens atóxicas transparentes resistentes de 01Kg. Características: A rotulagem deverá estar em conformidade com a legislação vigente. O produto deverá estar isento de tecidos inferiores como osso, nervos, tendões, pele, sebo e aponevroses. Os requisitos de qualidade higiênico-sanitária deverão seguir o padrão da legislação federal vigente (publicada pelo MAPA) para o produto. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. O produto deverá possuir registro no Serviço Oficial de Inspeção (SIM, SIE, SIF ou SISBI).	MENESTRINA	KG	29.047,00	R$11,99	R$348.273,53

Total: 363.632,72

CLAÚSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s) à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is) decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com art. 55, III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

5.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.5 Caso o Município de Lages já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;
5.6 O Município de Lages terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;
5.7 Na hipótese de reajuste, o critério de atualização financeira será em conformidade com art. 40, XI da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

- **DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):**

6.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preço;
6.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;
6.3 Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);
6.4 Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

- **DO CONTRATANTE:**

6.5 Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;
6.6 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
6.7 Realizar a gestão das Atas através do servidor Daniel Tadeu Francisco, e-mail daniel.francisco@educacaolages.sc.gov.br, tendo como substituto o servidor Carlos Jucenir Silva, e-mail merenda@educacaolages.sc.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Lages, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os

requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
7.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;
7.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
7.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;
7.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;
7.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
8.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
8.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
8.4 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
8.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
8.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
8.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAÚSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

9.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

10.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

10.3. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

10.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

10.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE RESERVA
11.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
11.2 O(s) produto(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram da presente Ata de Registro de Preço, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Lages, 23 de abril de 2020

Ivana Elena Michaltchuk
Secretária Municipal de Educação

Poliana Menestrina
CPF nº 084.184.169-12
JUARPO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP

Daniel Tadeu Francisco
Gestor Contrato

EXTRATO ARP 37/2020 - DECORINTER IND. - SMEL

Publicação Nº 2488987

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020
PROCESSO Nº 83/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Cortinas e Persianas para as Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na(s) Unidade(s) Escolar(es) nela(s) indicada(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 03/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 38.885,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), sendo:
DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP – CNPJ nº 03.884.308/0001-35 – Rua Honesta de Souza Rausis, nº 548, Centro Industrial Mauá – CEP 83413-660 – Colombo/PR.

Lages, 28 de abril de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 38/2020 - RENATA - SMEL

Publicação Nº 2488991

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020
PROCESSO Nº 83/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Cortinas e Persianas para as Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na(s) Unidade(s) Escolar(es) nela(s) indicada(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 03/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 73.400,00 (setenta e três mil, quatrocentos reais), sendo:
RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA ME – CNPJ nº 14.220.183/0001-65 – Rua Vereador Mário Coelho Pires, nº 221, loja 05, BI D, Campinas – CEP 88101-280 – São José/SC.

Lages, 28 de abril de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 4/2020 - QUIMISA - SEMASA

Publicação Nº 2488901

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
PROCESSO Nº 1/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos para o Tratamento da Água, incluindo elementos a título de comodato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s) e Local(is): em até 07 (sete) dias, incluindo descarregamento, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) da SEMASA, em local a ser indicado pela Secretaria;
2.4 Da Instalação dos equipamentos em comodato: em até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.6 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 15/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 11/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil, setecentos reais), sendo:
QUIMISA S.A. CNPJ 43.683.069/0001-70. Rod. Ivo Siqueira, 315, km 03, Bairro Bateas, Brusque-SC.

Lages, 15 de abril de 2020
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO CONTRATO 01/2020 - COPPINI - LAGESPREVI

Publicação Nº 2488999

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 01/2020 – LAGESPREVI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE LAGES - LAGESPREVI, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-04, com sede na Rua Coronel Serafim de Moura, 46 Centro Lages/SC CEP 88.502-185.
CONTRATADA: COPPINI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.729.0009/0001-40, com sede Rua Porto Alegre, nº 351, sala 01, Bairro Centro, Santa Helena/PR, CEP 85892-000, caixa postal 86. Telefone: (45) 3268-1050. E-mail: infoprev@infoprev.com.br

O MUNICÍPIO DE LAGES/INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE LAGES - LAGESPREVI, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Presidente o Exmo. Sr. Aldo da Silva Honório, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa COPPINI & CIA LTDA, neste ato representado pelo Sr. Moacir Coppini, portador do CPF nº 230.243.560-53, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Administrativo n.º 01/2020, correlato a Dispensa de Licitação n° 01/2020, em conformidade com o Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de cessão de licença de uso do sistema de cálculo de aposentadoria e pensões para o LAGESPREVI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução: em 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
2.3. Da Entrega: em 2 (dois) dias úteis, a contar da data de emissão da nota fiscal;
2.4. Do Contrato: sua validade será de 6 (seis) meses a contar da data da sua assinatura, até 29/10/2020;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1 O preço total a ser pago pela contratação será de R$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais).

Lages, 29 de abril de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO CANCELAMENTO 01/2020 - ANDREA - SMS

Publicação Nº 2488975

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE CANCELAMENTO BILATERAL Nº 01/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no inscrito no CNPJ sob n. º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP – CNPJ nº 11.593.690/0001-56 – Rua Dr. Maruri, nº 1133, Centro, CEP 89.700-000, Concórdia/SC. Telefone: (49) 3442-0495. E-mail: cacoedeia@yahoo.com

O LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Claiton Camargo de Souza, de outro lado a empresa ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP, representada pela Sra. Andrea Cristina Schuckes Bomm, CPF nº 017.888.129-56, resolvem celebrar o cancelamento do item 6 da respectiva Ata de Registro de Preços:

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019 - SMS
PROCESSO Nº 43/2019

OBJETO: "Registro de Preços para Aquisição de Bótons, Canetas, Squeeze e outros, para uso na Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages".

Em atenção ao pedido de CANCELAMENTO interposto pela empresa acima qualificada, após análise do gestor da referida ARP, ofício nº 069/SMS/LIC/2020, em conformidade com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 0271/2020, nos termos elencados no art. 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 8.928/2007, fica CANCELADO, o item 6 da Ata de Registro de Preços supracitada.

Lages, 24 de abril de 2020.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO CANCELAMENTO 01/2020 - SOMA SC HOSP - SMS

Publicação Nº 2488876

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE CANCELAMENTO BILATERAL Nº 01/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no inscrito no CNPJ sob n. º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 05.531.725/0001-20 – Av. Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, bairro Jardim Eldorado, CEP 88133-500, Palhoça/SC. Contato: (48) 3348-2629/99173-4116, e-mail: soma.sc@somahospitalar.com.br

O LAGES/SECRETARIA MUNICPAL DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Claiton Camargo de Souza, portadora do CPF nº 347.311.569-04, de outro lado a empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, representada pela Sr. Gilson Luis Dal Mas, CPF nº 689.045.250-04, resolvem celebrar o cancelamento dos itens 23 e 50 da respectiva Ata de Registro de Preços:

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 253/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 - SMS
PROCESSO Nº 52/2019

OBJETO: "Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages".

Em atenção ao pedido de CANCELAMENTO interposto pela empresa acima qualificada, após análise do gestor da referida ARP, ofícios nº 075/SMS/LIC/2020 e 019/SMS/ALM/2020, em conformidade com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 0086/2020 e 0087/2020, nos termos elencados no art. 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 8.928/2007, ficam CANCELADOS, os itens 23 e 50 da Ata de Registro de Preços supracitada.

Lages, 15 de abril de 2020.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO RESCISÃO CONTRATO 177/2017 - RENE - SMEL

Publicação Nº 2488963

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 177/2017

QUE FAZEM ENTRE SI: LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

LOCADOR: RENE ALEXANDRE VOLKERT, inscrito no CPF sob nº 287.498.479-53, residente à Rua Josefina Amorim nº 98, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-130, em Lages.

O MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª Ivana Elena Michaltchuk, torna público este Termo bilateral de RESCISÃO ao Contrato firmado com RENE ALEXANDRE VOLKERT, inscrito no CPF 287.498.479-53, conforme solicitação contida no ofício nº 0064/2020/FIN/SMEL e consequente parecer jurídico nº 237/2020 da Procuradoria Geral do Município, visando a rescisão contratual por intermédio do presente Termo.

Lages, 23 abril de 2020.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

PE 41/2020 SMS

Publicação Nº 2489306

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 41/2020 SMS
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal para Oxigenoterapia Domiciliar, demanda de consumo para Unidade de Pronto Atendimento - UPA, ambulâncias da Secretaria de Saúde e SAMU.
Abertura: 03/06/2020 às 09h
Valor Estimado: R$ 1.813.200,00
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 22 de maio de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 012/SMS/GAB/2020

Publicação Nº 2490213

PORTARIA Nº 012/SMS/GAB/2020
Claiton Camargo de Souza, Secretário de Saúde do Município de Lages, no uso de suas atribuições contidas no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.906, de 20 de março de 2020, que declarou situação de emergência no município de Lages, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 341 de 20 de maio de 2020, que autorizou as Unidades Hospitalares a retomarem as atividades ambulatoriais de consultas eletivas e exames eletivos a partir do dia 25 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 342 de 20 de maio de 2020, que autorizou as Unidades Hospitalares a retomarem o agendamento e realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, bem como os procedimentos cirúrgicos realizados na modalidade Hospital Dia, a partir de 25 de maio de 2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Estabelecer que a partir do dia 25/05/2020 os atendimentos eletivos nas Unidades Básicas de Saúde serão agendados com intervalos de 20 (vinte) em 20 (vinte) minutos;

Artigo 2º - Estabelecer que a partir do dia 01/06/2020 os atendimentos no ambulatório de pequenas cirurgias da Unidade de Pronto Atendimento – UPA retornará às suas atividades/agendas normais;

Artigo 3º - Estabelecer que as consultas ambulatoriais cirúrgicas serão agendadas de acordo com a disponibilidade dos hospitais, os quais deverão repassar mensalmente a quantidade de atendimentos ofertados;

Artigo 4º - Estabelecer que os atendimentos eletivos da Policlínica Municipal, CAPSad, CAPSi, CAPS II, Centro de Estudos e Assistência à Saúde da Mulher – CEASM, Cresça Melhor e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO permanecem reduzidos na proporção de 50% (cinquenta por cento);

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 21 de maio de 2020
CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

RERRATIFICAÇÃO N°02 CC 02/2020 PML

Publicação Nº 2489640

RERRATIFICAÇÃO N° 02

REF:CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2020 PML
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE: CICLOFAIXA ASFÁLTICA NA RUA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, BAIRRO MARIA LUIZA, JARDIM DAS CAMÉLIAS E RESTINGA SECA; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA RAIMUNDO CORREIA, BAIRRO SANTA RITA E, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA BASÁLTICA IRREGULAR NAS RUAS JOÃO DIMAS RIBEIRO E MANOEL LINO DE JESUS. O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento estão disponíveis no site www.lages.sc.gov.br.
Em consequencia, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 15/06/2020 às 09:00 horas, para o dia 24/06/2020 às 09:00 horas.As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 22 de maio de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

REVOGAÇÃO TP 01/2020 SMS

Publicação Nº 2489204

REVOGAÇÃO
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – sms
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. O Município de Lages, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Fazenda, fundamentado na justificativa apresentada pela Secretaria Requerente, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no art. 49 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torno público aos interessados a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório em comento. Publique-se,

Lages, 22 de maio de 2020
Antonio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 542/2020

Publicação Nº 2489944

PORTARIA RH Nº 542/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0002660/2020;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 05 de Maio de 2020 a 03 de Junho de 2020, a Servidora CIBELE ALGARVES ANTUNES GRANDEMAGNE, Odontóloga, referente ao período 2012/2017 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Maio de 2020.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 543/2020

Publicação Nº 2489945

PORTARIA RH Nº 543/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0002618/2020;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 07 de Maio de 2020 a 05 de Junho de 2020, a Servidora EMANOELLA DA SILVA MAURÍCIO, Auxiliar de Consultório Dentário, referente ao período 2012/2017 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Maio de 2020.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 544/2020

Publicação Nº 2489954

PORTARIA RH Nº 544/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0002135/2020;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 11 de Maio de 2020 a 09 de Junho de 2020, a Servidora MARIA APARECIDA CORRÊA DE BONA, Enfermeira, referente ao período 2012/2017 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Maio de 2020.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 545/2020

Publicação Nº 2489957

PORTARIA RH Nº 545/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0002687/2020;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 11 de Maio de 2020 a 09 de Junho de 2020, a Servidora TATIANA DA SILVA PEREIRA, Técnica em Enfermagem, referente ao período 2012/2017 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Maio de 2020.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 547/2020

Publicação Nº 2489959

PORTARIA RH Nº 547/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0002479/2020;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 11 de Maio de 2020 a 09 de Junho de 2020, a Servidora SANDRA MARIA ESTRELLA GUEDES, Assistente Social, referente ao período 2012/2017 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Maio de 2020.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 550/2020

Publicação Nº 2489963

PORTARIA RH Nº 550/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0002632/2020;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 11 de Maio de 2020 a 09 de Junho de 2020, ao Servidor JOÃO CARLOS CABRAL CARPES, Odontólogo, referente ao período 2013/2018 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Maio de 2020.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 556/2020

Publicação Nº 2489965

PORTARIA RH Nº 556/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora MICHELY DA SILVA CASTRO, Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 08.05.2020 a 06.06.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Maio de 2020.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 557/2020

Publicação Nº 2489967

PORTARIA RH Nº 557/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora MORGANE TERESINHA MARQUES DA SILVA, Agente Comunitário, do dia 12.05.2020 a 10.06.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Maio de 2020.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 563/2020

Publicação Nº 2489968

PORTARIA RH Nº 563/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor CELSO AMBROSINI, Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 15.05.2020 a 13.06.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Maio de 2020.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº071/PMLM/2020

Publicação Nº 2488874

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº071/PMLM/2020
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 31/12/2020.
CONTRATADOS: MARIA JOSEFINA GIANIZELLA VIERO
CONTRATANTE: Município de Lauro Muller/SC, através da Secretaria de Administração e Finanças.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 §1º, da Lei N°. 8.666/93 c/c art. 14 §1º Lei nº 11.947/2009.
RECONHECIDO: 20/05/2020, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto – Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: 20/05/2020, por Valdir Fontanella, Prefeito Municipal de Lauro Muller.

Lauro Muller/SC, 20 de Maio de 2020.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº024/FMS/2020

Publicação Nº 2488803

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº024/FMS/2020.
OBJETIVO: O Fundo Municipal de Saúde torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para acolhimento de incapaz conforme determinação judicial, contida nos autos curatela nº5000628-90.2020.8.24.0087/SC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO NOSSO LAR
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: 20/05/2020, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto – Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: 20/05/2020, por Carla Zabotti Dias, Secretária Municipal de Saúde.

Lauro Muller, 20 de Maio de 2020.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 - FHHL

Publicação Nº 2489598

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE, por meio do Diretor Administrativo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 001/2019 para preenchimento de vagas temporárias do quadro de pessoal da Fundação, conforme estabelece a Lei nº 2080/2019, em regime CLT e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo nº 001/2019.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado ficam a critério da Fundação Hospitalar Henrique Lage, de acordo com a necessidade da Fundação bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a

realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo-se lavrar o Termo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizados as ligações sem sucesso bem como cópia do email de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará na desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as clausulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato se encontra apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

Lauro M-ller, 21 de maio de 2020.
Cleir Estevam
Diretor Administrativo
Fundação Hospitalar Henrique Lage

ANEXO I
Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

Copeira Vagas: 01		
Nº	Candidato	Município/UF
02	Valdirene Wessler Marques	LAURO MULLER/SC

Lauro M-ller, 21 de maio de 2020.
Cleir Estevam
Diretor Administrativo
Fundação Hospitalar Henrique Lage

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 2489065

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, junto à SECRETARIA DE SAÚDE, faz saber a quem possa interessar a publicação da HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, conforme segue.

Fonoaudiólogo

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1986654	14/03/1996	Marina Goelzer Kieling

Médico da Saúde da Família - ESF

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1987011	25/10/1994	Amabile Scremin Paulino
1985721	29/09/1994	Amanda Do Livramento
1984905	03/09/1994	Arthur Mendes Luciano
1987547	03/08/1981	Augusto Cesar Ribeiro Jordao
1987274	08/11/1989	Beatriz Caldas Pelegrini
1987499	26/11/1992	Camila Zaniboni
1987737	27/07/1976	Eduardo Seixas Dourado

1987331	31/07/1978	Emerson Marcal
1987457	02/07/1989	Geraldo Augusto Camargo
1987627	24/10/1988	Gessica Garcia
1987337	24/11/1988	Gisele Medeiros Pessi
1987320	31/08/1983	Guilherme Carrard Rodrigues
1984771	14/05/1993	Ivan Cascaes Montanha
1986624	25/08/1954	Jose Candido Ribeiro Junior
1987615	09/11/1988	Katia Aimarita Sejas Condori
1986708	24/04/1995	Leticia Santos Correa
1987333	07/05/1985	Lorena Tavares Da Silva
1987268	12/01/1981	Luiz Felipe Dias Carli
1987013	10/06/1995	Marcos Medeiros Carvalho
1985094	26/08/1983	Maria Fernanda Araujo
1987262	02/02/1988	Marina Linhares Gerent
1986192	29/03/1995	Nadine Hellmann Delfino
1984526	17/11/1994	Patrick Wanderson Silva Dos Santos
1987361	17/05/1993	Paulo Medeiros Carvalho
1987689	17/11/1983	Paulo Roberto De Oliveira
1986966	29/03/1994	Priscila Mariot Da Rosa
1987016	27/04/1977	Rafael Augusto Pereira Castro
1986518	21/01/1986	Rafael Jonas Sarda
1984438	07/10/1990	Renan Nola Schmoeller
1987616	12/03/1980	Sanderson Maia Da Silva
1985576	14/01/1986	Suelen Vieira Meurer
1985839	19/12/1994	Suzana Kniphoff De Oliveira
1986911	24/10/1994	Thais De Carvalho Dos Santos
1987797	30/12/1988	Thayne Bertoldi Schrann
1984535	20/05/1984	Tiago Moreira Alves Feitosa
1987318	18/09/1995	Vanessa Damini
1987744	24/05/1991	Vinicius Theiss De Rosso
1987781	01/12/1986	Wagner Moreira

Lauro Muller (SC), 21 de maio de 2020.

Josiane Girardi
Presidente da Comissão

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 2489063

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, junto à SECRETARIA DE SAÚDE, faz saber a quem possa interessar que a publicação da JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO.

Não houve interposição de recursos contra indeferimento de inscrição.

Lauro Muller (SC), 21 de maio de 2020.

Josiane Girardi
Presidente da Comissão

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/PMLM/2020

Publicação Nº 2488898

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/PMLM/2020

Comunicamos que houveram alterações no termo de referência, tendo em vista que as alterações do presente edital interferem na formulação das propostas, altera-se data e horário de abertura, qual seja, dia 03 de Junho de 2020 as 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de material de expediente para atendimento das demandas das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com, disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 21 de maio de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇO Nº 072/PMLM/2020

Publicação Nº 2488951

TOMADA DE PREÇO Nº 072/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 09/06/2020 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para elaboração de projetos de iluminação e demais documentos pertinentes como físico-financeiros e planilhas orçamentárias de pista de caminhada e ciclovia que está sendo construída a margem do Rio Tubarão numa extensão de 955 metros conforme termo de referência em anexo

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com, disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 21 de maio de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

RGF 1 QUAD 2020

Publicação Nº 2489044

Município de Lauro Muller - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.889.209,37	1.859.527,61	1.864.883,37	1.916.572,53	1.952.108,68	1.971.660,35	2.677.871,32	3.212.313,05	1.870.185,20	2.179.265,67	2.152.365,25	2.061.832,92	25.607.795,32	1.013,16
Pessoal Ativo	1.889.209,37	1.859.527,61	1.864.883,37	1.916.572,53	1.952.108,68	1.971.660,35	2.677.871,32	3.212.313,05	1.870.185,20	2.179.265,67	2.152.365,25	2.061.832,92	25.607.795,32	1.013,16
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.579.987,46	1.539.054,52	1.542.993,03	1.592.328,99	1.614.153,85	1.640.834,67	2.339.812,53	2.482.437,95	1.638.733,77	1.866.711,91	1.789.702,27	1.720.826,37	21.347.577,32	1.013,16
Obrigações Patronais	309.221,91	320.473,09	321.890,34	324.243,54	337.954,83	330.825,68	338.058,79	729.875,10	231.451,43	312.553,76	362.662,98	341.006,55	4.260.218,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	47.475,80	7.160,33	12.598,26	21.201,09	19.596,91	21.534,59	11.919,16	110.094,00	46.732,55	42.475,55	20.119,25	12.921,41	373.828,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	47.475,80	7.160,33	12.598,26	21.201,09	10.484,28	21.534,59	11.919,16	110.094,00	46.732,55	42.475,55	20.119,25	12.921,41	364.716,27	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	9.112,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.112,63	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.841.733,57**	**1.852.367,28**	**1.852.285,11**	**1.895.371,44**	**1.932.511,77**	**1.950.125,76**	**2.665.952,16**	**3.102.219,05**	**1.823.452,65**	**2.136.790,12**	**2.132.246,00**	**2.048.911,51**	**25.233.966,42**	**1.013,16**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.156.423,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	300.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	49.856.423,55	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**25.234.979,58**	**50,62**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.922.468,72	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.576.345,28	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	24.230.221,85	48,60

Lauro Muller, 20/05/2020

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PREST	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planeja	Contadora CRC/SC 023922/O5

FONTE:

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**6.159.870,94**	**5.814.934,26**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.831.889,38	4.786.545,65	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.831.889,38	4.786.545,65	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.170.038,53	4.170.038,53	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	98.251,94	52.908,21	0,00	0,00
Do FGTS	563.598,91	563.598,91	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	1.254.761,73	544.945,86	0,00	0,00
Outras Dívidas	73.219,83	483.442,75	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.866.275,03**	**7.920.300,34**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	4.866.275,03	7.920.300,34	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.198.714,97	8.362.455,17	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	332.439,94	442.154,83	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**1.293.595,91**	**-2.105.366,08**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**49.501.535,15**	**50.156.423,55**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**150.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**49.351.535,15**	**49.856.423,55**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**12,48%**	**11,66%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**2,62%**	**-4,22%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**59.221.842,18**	**59.827.708,26**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**53.299.657,96**	**53.844.937,43**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	474.200,33	424.649,70	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	325.833,88	9.453.862,61	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Lauro Muller, 20/05/2020

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC(	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

FONTE:

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**49.501.535,15**	**50.156.423,55**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**150.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) - Considerar o valor da linha TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) dividido pelo valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**10.890.337,73**	**11.034.413,18**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**9.801.303,96**	**9.930.971,86**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Lauro Muller, 20/05/2020

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC(	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**49.501.535,15**	**50.156.423,55**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**150.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) - Considerar o valor da linha TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) dividido pelo valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**10.890.337,73**	**11.034.413,18**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**9.801.303,96**	**9.930.971,86**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**50.156.423,55**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da C	**150.000,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**50.006.423,55**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) - Considera a nova fórmula de cálculo (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**8.025.027,77**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**7.222.524,99**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.510.949,65**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Lauro Muller, 20/05/2020

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	50.156.423,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.156.423,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.156.423,55

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.234.979,58	50,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	27.084.468,72	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	25.730.245,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	24.376.021,85	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.152.219,59	-6,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	60.187.708,26	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.034.413,18	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.025.027,77	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.510.949,65	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Lauro Muller, 20/05/2020

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.938.856,63	51.082,42	371.549,91	69.533,10	314.488,00	0,00	3.132.203,20	4.101.676,02	0,00	(969.472,82)
Recursos Ordinários	3.920.844,52	41.135,38	371.549,91	69.533,10	275.883,81	0,00	3.162.742,32	4.101.676,02	0,00	(938.933,70)
Outros Recursos não Vinculados	18.012,11	9.947,04	0,00	0,00	38.604,19	0,00	(30.539,12)	0,00	0,00	(30.539,12)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.444.852,52	43.903,68	86.124,49	158.813,44	255.271,50	0,00	4.900.739,41	6.181.925,84	0,00	(1.281.186,43)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	89.581,08	0,00	(89.581,08)	0,00	0,00	(89.581,08)
Outros Recursos Vinculados à Educação	121,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,02	0,00	0,00	121,02
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	2,33	0,00	(2,33)	0,00	0,00	(2,33)
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	223,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223,42	0,00	0,00	223,42
Outras Recursos Vinculados	5.444.508,08	43.903,68	86.124,49	158.813,44	165.688,09	0,00	4.989.978,38	6.181.925,84	0,00	(1.191.947,46)
TOTAL (III) = (I + II)	9.383.709,15	94.986,10	457.674,40	228.346,54	569.759,50	0,00	8.032.942,61	10.283.601,86	0,00	(2.250.659,25)

Lauro Muller, 20/05/2020

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

ROSANA BENEDET
Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**55.031.397,00**	**55.031.397,00**	**9.485.055,08**	**17,24**	**17.699.550,56**	**32,16**	**37.331.846,44**
RECEITAS CORRENTES	**50.185.347,00**	**50.185.347,00**	**8.857.338,68**	**17,65**	**17.036.751,03**	**33,95**	**33.148.595,97**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.774.461,49	5.774.461,49	1.534.797,45	26,58	2.450.950,43	42,44	3.323.511,06
IMPOSTOS	4.618.746,05	4.618.746,05	987.093,75	21,37	1.770.105,94	38,32	2.848.640,11
TAXAS	1.155.715,44	1.155.715,44	547.703,70	47,39	680.844,49	58,91	474.870,95
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	14.264,55	8,92	14.264,55	8,92	145.735,45
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	160.000,00	160.000,00	14.264,55	8,92	14.264,55	8,92	145.735,45
RECEITA PATRIMONIAL	270.423,31	270.423,31	107.182,73	39,64	124.327,80	45,98	146.095,51
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	690,31	690,31	0,00	0,00	0,00	0,00	690,31
VALORES MOBILIÁRIOS	269.733,00	269.733,00	107.182,73	39,74	124.327,80	46,09	145.405,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.810.024,20	43.810.024,20	7.145.664,55	16,31	14.309.143,08	32,66	29.500.881,12
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.430.244,00	19.430.244,00	2.970.353,85	15,29	5.992.621,42	30,84	13.437.622,58
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.820.747,20	14.820.747,20	2.747.130,64	18,54	5.179.343,41	34,95	9.641.403,79
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	11.076,00	11.076,00	600,00	5,42	1.200,00	10,83	9.876,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.536.881,00	9.536.881,00	1.426.697,43	14,96	3.135.095,62	32,87	6.401.785,38
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	11.076,00	11.076,00	882,63	7,97	882,63	7,97	10.193,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.438,00	170.438,00	55.429,40	32,52	138.065,17	81,01	32.372,83
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	100.438,00	100.438,00	27.708,14	27,59	58.450,86	58,20	41.987,14
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	27.721,26	55,44	79.614,31	159,23	-29.614,31
RECEITAS DE CAPITAL	**4.846.050,00**	**4.846.050,00**	**627.716,40**	**12,95**	**662.799,53**	**13,68**	**4.183.250,47**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.900,00	4.000.900,00	410.222,92	10,25	410.222,92	10,25	3.590.677,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.000.900,00	4.000.900,00	410.222,92	10,25	410.222,92	10,25	3.590.677,08
ALIENAÇÃO DE BENS	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	844.750,00	844.750,00	217.493,48	25,75	252.576,61	29,90	592.173,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	786.350,00	786.350,00	92.190,48	11,72	127.273,61	16,19	659.076,39
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	58.400,00	58.400,00	125.303,00	214,56	125.303,00	214,56	-66.903,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**55.031.397,00**	**55.031.397,00**	**9.485.055,08**	**17,24**	**17.699.550,56**	**32,16**	**37.331.846,44**

Continua 1/3

Publicação Nº 2489030

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**55.031.397,00**	**55.031.397,00**	**9.485.055,08**	**17,24**	**17.699.550,56**	**32,16**	**37.331.846,44**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.031.397,00	55.031.397,00	9.485.055,08	17,24	17.699.550,56	32,16	37.331.846,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.237.890,81	—	—	2.237.890,81	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.237.890,81	—	—	2.237.890,81	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**55.031.397,00**	**59.355.543,19**	**13.382.117,08**	**24.256.832,46**	**35.098.710,73**	**7.622.824,04**	**13.973.230,60**	**45.382.312,59**	**13.515.556,20**
DESPESAS CORRENTES	**43.076.316,00**	**43.994.642,81**	**6.664.823,08**	**16.665.608,43**	**27.329.034,38**	**6.707.202,06**	**12.544.215,99**	**31.450.426,82**	**12.131.064,51**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.669.414,00	24.722.639,81	4.723.778,79	9.076.739,64	15.645.900,17	4.408.924,00	8.659.679,39	16.062.960,42	8.653.580,87
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.356.902,00	19.222.003,00	1.941.044,29	7.588.868,79	11.633.134,21	2.298.278,06	3.884.536,60	15.337.466,40	3.477.483,64
DESPESAS DE CAPITAL	**11.855.081,00**	**15.260.900,38**	**6.717.294,00**	**7.591.224,03**	**7.669.676,35**	**915.621,98**	**1.429.014,61**	**13.831.885,77**	**1.384.491,69**
INVESTIMENTOS	10.255.081,00	13.660.900,38	6.390.633,54	6.958.672,78	6.702.227,60	600.358,81	807.860,65	12.853.039,73	763.337,73
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.600.000,00	1.600.000,00	326.660,46	632.551,25	967.448,75	315.263,17	621.153,96	978.846,04	621.153,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**55.031.397,00**	**59.355.543,19**	**13.382.117,08**	**24.256.832,46**	**35.098.710,73**	**7.622.824,04**	**13.973.230,60**	**45.382.312,59**	**13.515.556,20**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**55.031.397,00**	**59.355.543,19**	**13.382.117,08**	**24.256.832,46**	**35.098.710,73**	**7.622.824,04**	**13.973.230,60**	**45.382.312,59**	**13.515.556,20**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.726.319,96	—	4.183.994,36
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.031.397,00	59.355.543,19	13.382.117,08	24.256.832,46	—	7.622.824,04	17.699.550,56	—	17.699.550,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 413.790,05

Lauro Muller, 20/05/2020

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	500,00	0,00	500,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	400,00	0,00	400,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	100,00	0,00	100,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Investimentos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Lauro Muller, 20/05/2020

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.618.746,05	4.618.746,05	1.770.105,94	38,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.318.013,00	1.318.013,00	566.421,28	42,98
IPTU	1.041.853,00	1.041.853,00	513.014,16	49,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	276.160,00	276.160,00	53.407,12	19,34
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	382.440,00	382.440,00	52.618,32	13,76
ITBI	382.440,00	382.440,00	52.124,60	13,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	493,72	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.890.283,05	1.890.283,05	759.952,89	40,20
ISS	1.876.984,00	1.876.984,00	759.952,89	40,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	13.299,05	13.299,05	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.028.010,00	1.028.010,00	391.113,45	38,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.375.459,00	31.375.459,00	9.979.331,07	31,81
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	4.433.490,82	31,67
Cota-Parte ITR	17.107,00	17.107,00	118,15	0,69
Cota-Parte IPVA	2.629.793,00	2.629.793,00	645.239,57	24,54
Cota-Parte ICMS	14.456.967,00	14.456.967,00	4.843.690,93	33,50
Cota-Parte IPI-Exportação	225.129,00	225.129,00	56.791,60	25,23
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	46.463,00	46.463,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	46.463,00	46.463,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**35.994.205,05**	**35.994.205,05**	**11.749.437,01**	**32,64**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.414.717,00	7.414.717,00	1.855.441,91	25,02	1.587.732,56	21,41	1.559.480,03	21,03	-
Despesas Correntes	7.027.217,00	7.027.217,00	1.855.441,91	26,40	1.587.732,56	22,59	1.559.480,03	22,19	-
Despesas de Capital	387.500,00	387.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.878.086,00	2.878.086,00	1.075.343,55	37,36	732.394,59	25,45	705.181,05	24,50	-
Despesas Correntes	2.629.336,00	2.629.336,00	1.073.543,55	40,83	730.594,59	27,79	703.381,05	26,75	-
Despesas de Capital	248.750,00	248.750,00	1.800,00	0,72	1.800,00	0,72	1.800,00	0,72	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	155.025,00	155.025,00	23.734,74	15,31	2.874,08	1,85	2.874,08	1,85	-
Despesas Correntes	120.025,00	120.025,00	23.734,74	19,77	2.874,08	2,39	2.874,08	2,39	-
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.447.828,00**	**10.447.828,00**	**2.954.520,20**	**28,28**	**2.323.001,23**	**22,23**	**2.267.535,16**	**21,70**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.954.520,20	2.323.001,23	2.267.535,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.954.520,20**	**2.323.001,23**	**2.267.535,16**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.762.415,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.192.104,65	560.585,68	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,15**	**19,77**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.712.738,00	4.712.738,00	1.583.224,40	33,59
Proveniente da União - Fundo a Fundo	4.712.738,00	4.712.738,00	1.583.224,40	33,59
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	46.500,00	46.500,00	45.477,27	97,80
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.759.238,00**	**4.759.238,00**	**1.628.701,67**	**34,22**

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.272.013,00	3.272.013,00	1.632.759,57	49,90	1.381.447,87	42,22	1.371.864,26	41,93	-
Despesas Correntes	3.117.013,00	3.117.013,00	1.632.759,57	52,38	1.381.447,87	44,32	1.371.864,26	44,01	-
Despesas de Capital	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	864.200,00	854.200,00	306.427,63	35,87	214.501,52	25,11	203.073,25	23,77	-
Despesas Correntes	859.200,00	849.200,00	306.207,63	36,06	214.281,52	25,23	202.853,25	23,89	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	220,00	4,40	220,00	4,40	220,00	4,40	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	271.900,00	271.900,00	3.295,05	1,21	3.295,05	1,21	3.295,05	1,21	-
Despesas Correntes	271.900,00	271.900,00	3.295,05	1,21	3.295,05	1,21	3.295,05	1,21	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.408.113,00**	**4.398.113,00**	**1.942.482,25**	**44,17**	**1.599.244,44**	**36,36**	**1.578.232,56**	**35,88**	-

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.932.955,00	10.932.955,00	3.488.201,48	31,91	2.969.180,43	27,16	2.931.344,29	26,81	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.800.686,00	3.800.686,00	1.444.304,98	38,00	972.951,86	25,60	934.310,05	24,58	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	426.925,00	426.925,00	27.029,79	6,33	6.169,13	1,45	6.169,13	1,45	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**15.160.566,00**	**15.160.566,00**	**4.959.536,25**	**32,71**	**3.948.301,42**	**26,04**	**3.871.823,47**	**25,54**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**15.160.566,00**	**15.160.566,00**	**4.959.536,25**	**32,71**	**3.948.301,42**	**26,04**	**3.871.823,47**	**25,54**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Lauro Muller, 20/05/2020

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	54.403.670,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Lauro Muller, 20/05/2020

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.031.397,00
Previsão Atualizada	55.031.397,00
Receitas Realizadas	17.699.550,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.237.890,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.031.397,00
Créditos Adicionais	4.324.146,19
Dotação Atualizada	59.355.543,19
Despesas Empenhadas	24.256.832,46
Despesas Liquidadas	13.973.230,60
Despesas pagas	13.515.556,20
Superavit Orçamentário	3.726.319,96

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.256.832,46
Despesas Liquidadas	13.973.230,60

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.156.423,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.856.423,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.856.423,55

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	35.083,13
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	35.083,13
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.445.483,50	0,00
Resultado Primário	0,00	3.343.065,14	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	802.725,36	0,00	558.578,82	244.146,54
EXECUTIVO	802.725,36	0,00	558.578,82	244.146,54
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	540.653,86	0,00	461.467,76	79.186,10
EXECUTIVO	540.653,86	0,00	461.467,76	79.186,10
TOTAL:	**1.343.379,22**	**0,00**	**1.020.046,58**	**323.332,64**

Continua 1/2

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.048.024,45	25%	17,43
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.632.117,48	60%	83,88

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	410.222,92	3.590.677,08
Despesa de Capital Líquida	7.591.224,03	7.669.676,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.323.001,23	15,00	19,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Lauro Muller, 20/05/2020

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC(	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.031.397,00	59.355.543,19	13.382.117,08	24.256.832,46	100,00	35.098.710,73	7.622.824,04	13.973.230,60	100,00	45.382.312,59
Legislativa	2.057.305,00	2.057.305,00	233.533,57	469.662,80	1,94	1.587.642,20	233.533,57	469.662,80	3,36	1.587.642,20
Ação Legislativa	2.057.305,00	2.057.305,00	233.533,57	469.662,80	1,94	1.587.642,20	233.533,57	469.662,80	3,36	1.587.642,20
Administração	4.248.738,00	4.343.839,00	656.839,50	2.120.501,01	8,74	2.223.337,99	674.787,90	1.695.052,71	12,13	2.648.786,29
Administração Geral	3.533.738,00	3.628.839,00	496.608,99	1.852.410,27	7,64	1.776.428,73	507.810,39	1.449.269,32	10,37	2.179.569,68
Administração Financeira	715.000,00	715.000,00	160.230,51	268.090,74	1,11	446.909,26	166.977,51	245.783,39	1,76	469.216,61
Segurança Pública	120.000,00	120.000,00	7.351,03	11.566,24	0,05	108.433,76	5.671,03	7.438,14	0,05	112.561,86
Defesa Civil	120.000,00	120.000,00	7.351,03	11.566,24	0,05	108.433,76	5.671,03	7.438,14	0,05	112.561,86
Assistência Social	1.620.894,00	1.620.894,00	212.220,14	402.838,27	1,66	1.218.055,73	190.166,90	318.368,40	2,28	1.302.525,60
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.752,00	22.752,00	0,00	0,00	0,00	22.752,00	0,00	0,00	0,00	22.752,00
Assistência Comunitária	1.598.142,00	1.598.142,00	212.220,14	402.838,27	1,66	1.195.303,73	190.166,90	318.368,40	2,28	1.279.773,60
Saúde	15.805.493,00	15.805.493,00	2.205.985,93	5.024.190,28	20,71	10.781.302,72	2.135.874,94	4.007.112,65	28,68	11.798.380,35
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	10.932.955,00	10.932.955,00	1.574.239,56	3.488.201,48	14,38	7.444.753,52	1.489.802,99	2.969.180,43	21,25	7.963.774,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.800.686,00	3.800.686,00	587.861,29	1.444.304,98	5,95	2.356.381,02	608.165,45	972.951,86	6,96	2.827.734,14
Vigilância Sanitária	426.925,00	426.925,00	3.430,83	27.029,79	0,11	399.895,21	3.295,05	6.169,13	0,04	420.755,87
Alimentação e Nutrição	644.927,00	644.927,00	40.454,25	64.654,03	0,27	580.272,97	34.611,45	58.811,23	0,42	586.115,77
Educação	15.718.337,00	17.101.126,81	2.121.784,94	5.290.446,96	21,81	11.810.679,85	2.077.686,92	3.700.728,84	26,48	13.400.397,97
Ensino Fundamental	10.285.866,00	11.668.655,81	1.417.828,56	3.525.203,50	14,53	8.143.452,31	1.403.098,29	2.437.725,70	17,45	9.230.930,11
Ensino Superior	322.500,00	322.500,00	0,00	320.000,00	1,32	2.500,00	24.975,60	31.883,76	0,23	290.616,24
Educação Infantil	5.102.471,00	5.102.471,00	703.956,38	1.445.243,46	5,96	3.657.227,54	649.613,03	1.231.119,38	8,81	3.871.351,62
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Especial	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Cultura	559.000,00	559.000,00	45.210,85	65.848,78	0,27	493.151,22	42.861,81	63.499,74	0,45	495.500,26
Difusão Cultural	559.000,00	559.000,00	45.210,85	65.848,78	0,27	493.151,22	42.861,81	63.499,74	0,45	495.500,26
Urbanismo	10.190.630,00	13.036.885,38	7.252.695,15	9.471.046,89	39,04	3.565.838,49	1.619.253,54	2.478.116,03	17,73	10.558.769,35
Infra-Estrutura Urbana	10.045.380,00	12.891.635,38	7.251.136,15	9.440.989,44	38,92	3.450.645,94	1.617.694,54	2.448.058,58	17,52	10.443.576,80
Serviços Urbanos	145.250,00	145.250,00	1.559,00	30.057,45	0,12	115.192,55	1.559,00	30.057,45	0,22	115.192,55
Habitação	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Habitação Urbana	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Saneamento	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Saneamento Básico Urbano	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Gestão Ambiental	134.000,00	134.000,00	11.450,20	31.435,56	0,13	102.564,44	11.450,20	31.435,56	0,22	102.564,44
Preservação e Conservação Ambiental	134.000,00	134.000,00	11.450,20	31.435,56	0,13	102.564,44	11.450,20	31.435,56	0,22	102.564,44

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.031.397,00	59.355.543,19	13.382.117,08	24.256.832,46	100,00	35.098.710,73	7.622.824,04	13.973.230,60	100,00	45.382.312,59
Agricultura	1.122.500,00	1.122.500,00	195.137,40	504.786,21	2,08	617.713,79	208.482,54	360.326,77	2,58	762.173,23
Extensão Rural	1.122.500,00	1.122.500,00	195.137,40	504.786,21	2,08	617.713,79	208.482,54	360.326,77	2,58	762.173,23
Comércio e Serviços	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Turismo	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Desporto e Lazer	83.000,00	83.000,00	6.769,88	16.749,88	0,07	66.250,12	3.445,04	13.425,04	0,10	69.574,96
Desporto Comunitário	83.000,00	83.000,00	6.769,88	16.749,88	0,07	66.250,12	3.445,04	13.425,04	0,10	69.574,96
Encargos Especiais	2.367.500,00	2.367.500,00	433.138,49	847.759,58	3,49	1.519.740,42	419.609,65	828.063,92	5,93	1.539.436,08
Serviço da Dívida Interna	850.000,00	850.000,00	34.142,07	56.741,02	0,23	793.258,98	22.744,78	45.343,73	0,32	804.656,27
Outros Encargos Especiais	1.517.500,00	1.517.500,00	398.996,42	791.018,56	3,26	726.481,44	396.864,87	782.720,19	5,60	734.779,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	55.031.397,00	59.355.543,19	13.382.117,08	24.256.832,46	100,00	35.098.710,73	7.622.824,04	13.973.230,60	100,00	45.382.312,59

FONTE:

Lauro Muller, 20/05/2020

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.792.070,44**	**4.176.724,56**	**4.383.796,70**	**4.047.475,15**	**4.647.994,62**	**4.354.313,63**	**4.330.699,80**	**6.305.699,28**	**4.250.580,16**	**5.055.308,33**	**5.113.664,71**	**4.616.210,64**	**56.074.538,02**	**56.460.438,80**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	752.996,48	385.090,87	389.117,55	262.197,82	241.091,34	292.677,52	317.947,53	183.015,62	395.379,39	520.773,59	621.536,59	913.260,86	5.275.085,16	5.774.461,49
I.P.T.U.	336.927,90	27.754,29	25.109,53	21.010,41	39.049,45	27.693,11	44.248,39	49.679,59	16.171,12	18.085,21	104.947,66	427.217,29	1.137.893,95	1.318.013,00
I.S.S.	129.119,17	247.381,04	174.477,16	154.808,00	84.450,30	132.034,56	153.953,13	23.664,67	297.849,25	191.763,05	56.390,52	213.950,07	1.859.840,92	1.890.283,05
I.T.B.I.	18.231,29	22.456,17	28.280,47	16.414,68	16.047,44	14.779,22	14.482,69	16.612,75	8.736,84	15.788,75	12.991,70	15.101,03	199.923,03	382.440,00
I.R.R.F	111.729,37	47.897,15	119.026,50	26.530,67	57.628,95	80.334,45	66.490,39	61.385,22	31.429,47	203.188,50	81.975,97	74.519,51	962.136,15	1.028.010,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.988,75	39.602,22	42.223,89	43.434,06	43.915,20	37.836,18	38.772,93	31.673,39	41.192,71	91.948,08	365.230,74	182.472,96	1.115.291,11	1.155.715,44
Contribuições	21.145,75	17.043,94	6.990,45	13.274,16	0,00	2.118,08	7.222,74	12.387,87	0,00	0,00	0,00	14.264,55	94.447,54	160.000,00
Receita Patrimonial	12.457,70	14.719,17	14.105,50	9.921,41	19.438,88	9.267,26	8.402,69	5.691,47	11.247,28	5.897,79	4.042,14	103.140,59	218.331,88	270.423,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.457,70	14.719,17	14.105,50	9.921,41	19.438,88	9.267,26	8.402,69	5.691,47	11.247,28	5.897,79	4.042,14	103.140,59	218.331,88	269.733,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690,31
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	6.879,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.879,21	0,00
Transferências Correntes	3.984.340,37	3.707.061,74	3.931.206,74	3.714.851,30	4.335.196,98	3.977.881,08	3.961.373,04	6.026.589,13	3.816.479,95	4.473.474,72	4.465.114,97	3.553.086,25	49.946.656,27	50.085.116,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.223.410,13	963.677,49	1.317.825,36	961.922,65	856.253,04	788.292,10	1.069.825,18	1.823.875,34	1.076.598,24	1.555.636,39	909.623,65	891.632,54	13.438.572,11	15.513.989,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.163.192,44	1.135.875,26	1.149.641,33	1.157.690,16	1.205.693,00	1.215.433,42	1.253.431,15	1.334.920,68	1.365.651,48	1.306.498,57	1.233.078,28	938.462,60	14.459.568,37	14.456.967,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	227.487,61	241.362,85	274.915,42	271.021,87	420.519,72	400.889,31	111.560,65	78.167,03	116.943,38	181.313,09	191.181,68	155.801,42	2.671.164,03	2.629.793,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	17,51	2.445,33	13.656,27	586,78	0,00	6,11	0,00	54,02	58,02	16.824,04	17.107,00
Outras Transferências Correntes	573.070,18	636.589,10	456.250,24	577.108,79	1.068.372,31	800.425,22	737.018,17	1.927.525,29	397.207,42	551.966,39	1.315.605,17	928.950,22	9.970.088,50	7.658.787,00
Transferências da LC 61/1989	14.807,87	15.529,24	15.720,59	14.070,09	17.151,78	15.179,13	15.940,28	18.736,33	14.283,89	15.451,52	14.259,49	12.796,70	183.926,91	225.129,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.463,00
Transferências do FUNDEB	782.372,14	714.027,80	716.853,80	733.020,23	764.761,80	744.005,63	773.010,83	843.364,46	845.789,43	862.608,76	801.312,68	625.384,75	9.206.512,31	9.536.881,00
Outras Receitas Correntes	21.130,14	52.808,84	42.376,46	45.230,46	52.267,42	65.490,48	35.753,80	78.015,19	27.473,54	55.162,23	22.971,01	32.458,39	531.137,96	170.438,00
DEDUÇÕES (II)	**525.779,39**	**471.288,77**	**447.783,77**	**480.944,33**	**500.412,36**	**486.799,06**	**490.268,63**	**515.825,35**	**514.696,43**	**611.779,71**	**474.136,13**	**398.400,54**	**5.918.114,47**	**6.275.091,80**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	525.779,39	471.288,77	447.783,77	480.944,33	500.412,36	486.799,06	490.268,63	515.825,35	514.696,43	611.779,71	474.136,13	398.400,54	5.918.114,47	6.275.091,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.266.291,05**	**3.705.435,79**	**3.936.012,93**	**3.566.530,82**	**4.147.582,26**	**3.867.514,57**	**3.840.431,17**	**5.789.873,93**	**3.735.883,73**	**4.443.528,62**	**4.639.528,58**	**4.217.810,10**	**50.156.423,55**	**50.185.347,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**4.266.291,05**	**3.705.435,79**	**3.936.012,93**	**3.566.530,82**	**4.147.582,26**	**3.717.514,57**	**3.840.431,17**	**5.789.873,93**	**3.735.883,73**	**4.443.528,62**	**4.639.528,58**	**4.067.810,10**	**49.856.423,55**	**50.185.347,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**4.266.291,05**	**3.705.435,79**	**3.936.012,93**	**3.566.530,82**	**4.147.582,26**	**3.717.514,57**	**3.840.431,17**	**5.789.873,93**	**3.735.883,73**	**4.443.528,62**	**4.639.528,58**	**4.067.810,10**	**49.856.423,55**	**50.185.347,00**

FONTE:

Lauro Muller, 20/05/2020

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.395.090,81**	**4.714.276,36**	**4.792.070,44**	**4.176.724,56**	**4.383.796,70**	**4.047.475,15**	**4.647.994,62**	**4.354.313,63**	**4.330.699,80**	**6.305.699,28**	**4.250.580,16**	**5.055.308,33**	**56.454.029,84**	**56.460.438,80**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	732.274,82	934.496,64	752.996,48	385.090,87	389.117,55	262.197,82	241.091,34	292.677,52	317.947,53	183.015,62	395.379,39	520.773,59	5.407.059,17	5.774.461,49
I.P.T.U.	105.928,43	437.776,60	336.927,90	27.754,29	25.109,53	21.010,41	39.049,45	27.693,11	44.248,39	49.679,59	16.171,12	18.085,21	1.149.434,03	1.318.013,00
I.S.S.	148.220,69	165.554,76	129.119,17	247.381,04	174.477,16	154.808,00	84.450,30	132.034,56	153.953,13	23.664,67	297.849,25	191.763,05	1.903.275,78	1.890.283,05
I.T.B.I.	20.858,74	13.885,31	18.231,29	22.456,17	28.280,47	16.414,68	16.047,44	14.779,22	14.482,69	16.612,75	8.736,84	15.788,75	206.574,35	382.440,00
I.R.R.F	99.607,07	87.931,62	111.729,37	47.897,15	119.026,50	26.530,67	57.628,95	80.334,45	66.490,39	61.385,22	31.429,47	203.188,50	993.179,36	1.028.010,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	357.659,89	229.348,35	156.988,75	39.602,22	42.223,89	43.434,06	43.915,20	37.836,18	38.772,93	31.673,39	41.192,71	91.948,08	1.154.595,65	1.155.715,44
Contribuições	19.906,62	18.187,62	21.145,75	17.043,94	6.990,45	13.274,16	0,00	2.118,08	7.222,74	12.387,87	0,00	0,00	118.277,23	160.000,00
Receita Patrimonial	13.497,67	12.366,22	12.457,70	14.719,17	14.105,50	9.921,41	19.438,88	9.267,26	8.402,69	5.691,47	11.247,28	5.897,79	137.013,04	270.423,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.497,67	12.366,22	12.457,70	14.719,17	14.105,50	9.921,41	19.438,88	9.267,26	8.402,69	5.691,47	11.247,28	5.897,79	137.013,04	269.733,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690,31
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	6.879,21	0,00	0,00	0,00	0,00	8.879,21	0,00
Transferências Correntes	3.609.126,04	3.671.871,95	3.984.340,37	3.707.061,74	3.931.206,74	3.714.851,30	4.335.196,98	3.977.881,08	3.961.373,04	6.026.589,13	3.816.479,95	4.473.474,72	49.209.453,04	50.085.116,00
Cota-Parte do F.P.M.	977.144,74	953.312,23	1.223.410,13	963.677,49	1.317.825,36	961.922,65	856.253,04	788.292,10	1.069.825,18	1.823.875,34	1.076.598,24	1.555.636,39	13.567.772,89	15.513.989,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.152.117,70	1.181.784,56	1.163.192,44	1.135.875,26	1.149.641,33	1.157.690,16	1.205.693,00	1.215.433,42	1.253.431,15	1.334.920,68	1.365.651,48	1.306.498,57	14.621.929,75	14.456.967,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	168.160,95	184.430,46	227.487,61	241.362,85	274.915,42	271.021,87	420.519,72	400.889,31	111.560,65	78.167,03	116.943,38	181.313,09	2.676.772,34	2.629.793,00
Cota-Parte do ITR.	43,19	496,45	0,00	0,00	0,00	17,51	2.445,33	13.656,27	586,78	0,00	6,11	0,00	17.251,64	17.107,00
Outras Transferências Correntes	565.372,25	591.134,49	573.070,18	636.589,10	456.250,24	577.108,79	1.068.372,31	800.425,22	737.018,17	1.927.525,29	397.207,42	551.966,39	8.882.039,85	7.658.787,00
Transferências da LC 61/1989	14.916,58	15.122,60	14.807,87	15.529,24	15.720,59	14.070,09	17.151,78	15.179,13	15.940,28	18.736,33	14.283,89	15.451,52	186.909,90	225.129,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.463,00
Transferências do FUNDEB	731.370,63	745.591,16	782.372,14	714.027,80	716.853,80	733.020,23	764.761,80	744.005,63	773.010,83	843.364,46	845.789,43	862.608,76	9.256.776,67	9.536.881,00
Outras Receitas Correntes	1.020.285,66	77.353,93	21.130,14	52.808,84	42.376,46	45.230,46	52.267,42	65.490,48	35.753,80	78.015,19	27.473,54	55.162,23	1.573.348,15	170.438,00
DEDUÇÕES (II)	**463.188,14**	**467.028,99**	**525.779,39**	**471.288,77**	**447.783,77**	**480.944,33**	**500.412,36**	**486.799,06**	**490.268,63**	**515.825,35**	**514.695,21**	**611.779,71**	**5.975.793,71**	**6.275.091,80**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	463.188,14	467.028,99	525.779,39	471.288,77	447.783,77	480.944,33	500.412,36	486.799,06	490.268,63	515.825,35	514.695,21	611.779,71	5.975.793,71	6.275.091,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.931.902,67**	**4.247.247,37**	**4.266.291,05**	**3.705.435,79**	**3.936.012,93**	**3.566.530,82**	**4.147.582,26**	**3.867.514,57**	**3.840.431,17**	**5.789.873,93**	**3.735.884,95**	**4.443.528,62**	**50.478.236,13**	**50.185.347,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**4.931.902,67**	**4.247.247,37**	**4.266.291,05**	**3.705.435,79**	**3.936.012,93**	**3.566.530,82**	**4.147.582,26**	**3.867.514,57**	**3.840.431,17**	**5.789.873,93**	**3.735.884,95**	**4.443.528,62**	**50.478.236,13**	**50.185.347,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**4.931.902,67**	**4.247.247,37**	**4.266.291,05**	**3.705.435,79**	**3.936.012,93**	**3.566.530,82**	**4.147.582,26**	**3.867.514,57**	**3.840.431,17**	**5.789.873,93**	**3.735.884,95**	**4.443.528,62**	**50.478.236,13**	**50.185.347,00**

FONTE:

Lauro Muller, 06/04/2020

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	278.850,00	278.850,00	35.083,13	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	278.850,00	278.850,00	35.083,13	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**278.850,00**	**278.850,00**	**35.083,13**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**278.850,00**	**278.850,00**	**35.083,13**	**0,00**	**35.083,13**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	15.140.295,16	0,00	12.482.399,48		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	2.978.649,56	0,00	2.119.599,11		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.118.944,72**	**0,00**	**14.601.998,59**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-18.118.944,72**	**0,00**	**-14.601.998,59**	**-**	**-**

FONTE:

Lauro Muller, 20/05/2020

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PREST	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planeja	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 29 Fev 2020 (B)	Em 30 Abr 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.293.876,58	5.719.974,51	5.814.934,26
DEDUÇÕES (II)	6.005.997,55	7.296.570,35	8.967.153,85
Disponibilidade de Caixa	6.005.997,55	7.296.570,35	8.967.153,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.412.645,77	7.771.178,86	9.519.814,35
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	406.648,22	474.608,51	552.660,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	287.879,03	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	661.850,85	639.251,90	616.507,12
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-373.971,82**	**-639.251,90**	**-616.507,12**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**22.744,78**	**-242.535,30**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Lauro Muller, 20/05/2020

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC(	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	50.185.347,00	17.036.751,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.774.461,49	2.450.950,43
I.P.T.U.	1.318.013,00	566.421,28
I.S.S.	1.890.283,05	759.952,89
I.T.B.I.	382.440,00	52.618,32
I.R.R.F.	1.028.010,00	391.113,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.155.715,44	680.844,49
Contribuições	160.000,00	14.264,55
Receita Patrimonial	270.423,31	124.327,80
Aplicações Financeiras(II)	269.733,00	124.327,80
Outras Receitas Patrimoniais	690,31	0,00
Transferências Correntes	43.810.024,20	14.309.143,08
Cota-Parte do FPM	12.713.989,00	3.542.255,86
Cota-Parte do ICMS	11.565.573,60	3.876.342,59
Cota-Parte do IPVA	2.103.834,40	516.191,99
Cota-Parte do ITR	13.685,60	94,53
Transferências da LC 87/1996	37.170,40	0,00
Transferências da LC 61/1989	180.103,20	45.433,29
Transferências do FUNDEB	9.536.881,00	3.135.095,62
Outras Transferências Correntes	7.658.787,00	3.193.729,20
Demais Receitas Correntes	170.438,00	138.065,17
Outras Receitas Financeiras (III)	50.000,00	41.491,52
Receitas Correntes Restantes	120.438,00	96.573,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	49.865.614,00	16.870.931,71
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.846.050,00	662.799,53
Operação de Crédito(VI)	4.000.900,00	410.222,92
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	400,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	400,00	0,00
Transferências de Capital	844.750,00	252.576,61
Convênios	844.750,00	252.576,61
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	845.150,00	252.576,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**50.710.764,00**	**17.123.508,32**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.994.642,81	16.665.608,43	12.544.215,99	12.131.064,51	260.391,49	272.261,11	271.261,11
Pessoal e Encargos Sociais	24.722.639,81	9.076.739,64	8.659.679,39	8.653.580,87	139.822,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.222.003,00	7.588.868,79	3.884.536,60	3.477.483,64	120.569,38	272.261,11	271.261,11
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.222.003,00	7.588.868,79	3.884.536,60	3.477.483,64	120.569,38	272.261,11	271.261,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	43.944.642,81	16.665.608,43	12.544.215,99	12.131.064,51	260.391,49	272.261,11	271.261,11
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.260.900,38	7.591.224,03	1.429.014,61	1.384.491,69	201.076,27	302.117,71	287.317,71
Investimentos	13.660.900,38	6.958.672,78	807.860,65	763.337,73	67.070,63	302.117,71	287.317,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.600.000,00	632.551,25	621.153,96	621.153,96	134.005,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.660.900,38	6.958.672,78	807.860,65	763.337,73	67.070,63	302.117,71	287.317,71

Continua 2/4

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**57.705.543,19**	**23.624.281,21**	**13.352.076,64**	**12.894.402,24**	**327.462,12**	**574.378,82**	**558.578,82**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.343.065,14**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	102.418,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.445.483,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.293.876,58	5.814.934,26
DEDUÇÕES (XXIX)	6.005.997,55	8.967.153,85
Disponibilidade de Caixa	6.005.997,55	8.967.153,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.412.645,77	9.519.814,35
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	406.648,22	552.660,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	287.879,03	-3.152.219,59
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.440.098,62**	

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-146.012,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.586.110,90**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.483.692,54**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.237.890,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.237.890,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	98.727,68	441.926,18	461.467,76	-	79.186,10	144.307,81	658.417,55	574.378,82	558.578,82	-	244.146,54	323.332,64
EXECUTIVO	98.727,68	441.926,18	461.467,76	0,00	79.186,10	144.307,81	658.417,55	574.378,82	558.578,82	0,00	244.146,54	323.332,64
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	96.578,88	426.314,26	446.220,26	0,00	76.672,88	140.476,09	347.701,33	269.975,94	254.175,94	0,00	234.001,48	310.674,36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	26.091,32	30.356,24	25.933,06	0,00	30.514,50	0,00	162.343,54	125.637,64	124.637,64	0,00	37.705,90	68.220,40
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.263,04	6.263,04	6.263,04	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUNIC. DA ADM., FINANÇAS E PLANEJAM	0,00	159.606,39	158.343,09	0,00	1.263,30	0,00	12.701,08	7.048,79	7.048,79	0,00	5.652,29	6.915,59
SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO E ESPORTE	16.888,56	142.424,88	141.304,88	0,00	18.008,56	0,00	55.669,56	40.968,40	40.968,40	0,00	14.701,16	32.709,72
SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO	53.520,75	48.353,85	77.544,25	0,00	24.330,35	140.476,09	66.237,70	55.571,67	55.571,67	0,00	151.142,12	175.472,47
SECRET.MUNIC.DO TURISMO,CULTURA E DO DES	0,00	29.854,98	29.854,98	0,00	0,00	0,00	16.258,00	6.258,00	6.258,00	0,00	10.000,00	10.000,00
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	78,25	15.220,49	13.210,00	0,00	2.088,74	0,00	5.903,54	5.903,54	5.903,54	0,00	0,00	2.088,74
SECRETARIA MUNIC.DA AGRICULTURA E DO MEIC	0,00	497,43	30,00	0,00	467,43	0,00	22.324,87	22.324,86	7.524,86	0,00	14.800,01	15.267,44
FUNDACAO DE SAUDE DE LAURO MULLER	2.148,80	15.611,92	15.247,50	0,00	2.513,22	3.831,72	310.716,22	304.402,88	304.402,88	0,00	10.145,06	12.658,28
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER	0,00	15.611,92	15.247,50	0,00	364,42	0,00	310.716,22	304.402,88	304.402,88	0,00	6.313,34	6.677,76
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.148,80	0,00	0,00	0,00	2.148,80	3.831,72	0,00	0,00	0,00	0,00	3.831,72	5.980,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**98.727,68**	**441.926,18**	**461.467,76**	**0,00**	**79.186,10**	**144.307,81**	**658.417,55**	**574.378,82**	**558.578,82**	**0,00**	**244.146,54**	**323.332,64**

FONTE:

Lauro Muller, 20/05/2020

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

ROSANA BENEDET
Contadora CRC/SC 023922/O5

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.618.746,05	4.618.746,05	1.770.105,94	38,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.318.013,00	1.318.013,00	566.421,28	42,98
1.1.1- IPTU	1.041.853,00	1.041.853,00	513.014,16	49,24
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	276.160,00	276.160,00	53.407,12	19,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	382.440,00	382.440,00	52.618,32	13,76
1.2.1- ITBI	382.440,00	382.440,00	52.124,60	13,63
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	493,72	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.890.283,05	1.890.283,05	759.952,89	40,20
1.3.1- ISS	1.876.984,00	1.876.984,00	759.952,89	40,49
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.299,05	13.299,05	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.028.010,00	1.028.010,00	391.113,45	38,05
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.889.448,00	32.889.448,00	9.979.331,07	30,34
2.1- Cota-Parte FPM	15.513.989,00	15.513.989,00	4.433.490,82	28,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	14.000.000,00	4.433.490,82	31,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	928.010,00	928.010,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	585.979,00	585.979,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.456.967,00	14.456.967,00	4.843.690,93	33,50
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	46.463,00	46.463,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	225.129,00	225.129,00	56.791,60	25,23
2.5- Cota-Parte ITR	17.107,00	17.107,00	118,15	0,69
2.6- Cota-Parte IPVA	2.629.793,00	2.629.793,00	645.239,57	24,54
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.508.194,05	37.508.194,05	11.749.437,01	31,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.534.927,00	1.534.927,00	429.544,36	27,98
5.1- Transferências do Salário-Educação	837.700,00	837.700,00	314.181,50	37,51
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	443.627,00	443.627,00	94.280,00	21,25
5.4- Transferências Diretas - PNATE	249.300,00	249.300,00	20.436,54	8,20
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.300,00	4.300,00	646,32	15,03
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	440.206,00	440.206,00	551.272,28	125,23
6.1- Transferências de Convênios	438.706,00	438.706,00	551.272,26	125,66
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.500,00	1.500,00	0,02	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	703.900,00	703.900,00	385.194,30	54,72
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.679.033,00	2.679.033,00	1.366.010,94	50,99

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.275.091,80	6.275.091,80	1.999.012,81	31,86
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.800.000,00	2.800.000,00	891.234,96	31,83
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.891.393,40	2.891.393,40	967.348,34	33,46
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.292,60	9.292,60	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	45.025,80	45.025,80	11.358,31	25,23
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.421,40	3.421,40	23,62	0,69
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	525.958,60	525.958,60	129.047,58	24,54
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.549.881,00	9.549.881,00	3.137.882,71	32,86
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.536.881,00	9.536.881,00	3.135.095,62	32,87
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	13.000,00	13.000,00	2.787,09	21,44
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.261.789,20	3.261.789,20	1.136.082,81	34,83
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.479.900,00	6.760.125,81	2.756.137,73	40,77	2.632.117,48	38,94
13.1- Com Educação Infantil	1.469.500,00	1.469.500,00	1.104.489,06	75,16	1.050.186,45	71,47
13.2- Com Ensino Fundamental	5.010.400,00	5.290.625,81	1.651.648,67	31,22	1.581.931,03	29,90
14- OUTRAS DESPESAS	3.069.981,00	3.069.981,00	648.312,97	21,12	243.878,19	7,94
14.1- Com Educação Infantil	1.403.621,00	1.403.621,00	282.808,10	20,15	132.513,15	9,44
14.2- Com Ensino Fundamental	1.666.360,00	1.666.360,00	365.504,87	21,93	111.365,04	6,68
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.549.881,00	9.830.106,81	3.404.450,70	34,63	2.875.995,67	29,26

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.875.995,67
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,88
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,77
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,35

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.556.421,00	4.556.421,00	1.426.279,20	31,30	1.221.681,64	26,81
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.026.660,00	9.306.885,81	2.722.746,03	29,26	2.242.651,43	24,10
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.676.760,00	6.956.985,81	2.017.153,54	28,99	1.693.296,07	24,34
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.349.900,00	2.349.900,00	705.592,49	30,03	549.355,36	23,38
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.583.081,00	13.863.306,81	4.149.025,23	29,93	3.464.333,07	24,99

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.136.082,81
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	280.225,81
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.416.308,62
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.048.024,45
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	17,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	840.000,00	1.442.564,00	135.345,11	9,38	60.920,39	4,22
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	694.927,00	1.194.927,00	711.506,68	59,54	164.678,88	13,78
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.534.927,00	2.637.491,00	846.851,79	32,11	225.599,27	8,55
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	15.118.008,00	16.500.797,81	4.995.877,02	30,28	3.689.932,34	22,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.110,95	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	9.110,95	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.135.095,62	314.181,50
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.787,09	626,33
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.137.882,71	314.807,83
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.137.882,71	314.807,83

Lauro Muller, 20/05/2020

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**4.000.900,00**	**410.222,92**	**3.590.677,08**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.260.900,38	7.591.224,03	7.669.676,35
Investimentos	13.660.900,38	6.958.672,78	6.702.227,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.600.000,00	632.551,25	967.448,75
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**15.260.900,38**	**7.591.224,03**	**7.669.676,35**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**11.260.000,38**	**7.181.001,11**	**4.078.999,27**

FONTE:

Lauro Muller, 20/05/2020

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° DL08/2020

Publicação Nº 2490068

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020 Dispensa por Justificativa N° DL08/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEBON RÉGIS, da Comissão de Licitações conforme decreto nº044/2019, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Dispensa por Justificativa, do tipo Por item, sob a forma de execução indireta OBJETO: Contratação emergencial, de empresa especializada em serviços de administração e gestão de sistemas, executados através de cartão magnético com senha e logotipo denominado "Cartão Merenda em Casa – CMC", durante o período de pandemia da COVID-19, destinados às famílias atendidas pela Secretaria de Educação do Município de Lebon Régis. CREDOR: PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Blumenau, nº 178, Loja 02, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.204-250, inscrita no CNPJ 09.687.900/0002-04. DO VALOR: A CONTRATADA irá cobrar em contraprestação dos serviços realizados uma Taxa sobre o valor do montante total a ser creditado, sendo de: -0,30% (zero virgula trinta por cento negativo), ficando assim estabelecido. BASE LEGAL: A dispensa de licitação é perfeitamente legal e aplica-se atendendo à parte do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República, a Lei n.º8.666/93 especificou no seu art. 24 as hipóteses em que a Administração Pública pode realizar contratações sem prévio certame licitatório, por intermédio de processos de dispensa, e neste caso específico previsto no inciso IV.
Maiores informações disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 21/05/2020.
José Vanderlei de Campos – CPL

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 008/2020

Publicação Nº 2489022

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 008/2020
"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.693/2020, QUE TRATA DA AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA EFETUAR CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS NECESSITADAS COMO MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos, I, II, III, IV, V, VI ao art. 6º da Lei nº 1.693, de 03 de abril de 2020, com a seguinte redação

Art. 6º (...)

I – Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade precípua de evitar a formação de aglomerações cujo intuito é o de prevenir-se a propagação de contágio do Coronavírus, autorizado a proceder o fornecimento das cestas básicas de que trata esta lei aos seus beneficiários por meio da entrega de cartão magnético, creditado, consistente em auxílio financeiro em valor de R$ 100,00 (cem reais) para a aquisição de alimentos que compõem a cesta básica.
II - O cartão alimentação de que trata o inciso anterior, destinado exclusivamente à aquisição de alimentos que compõem a cesta básica nacional, funcionará como cartão de débito.
III- A compra dos alimentos por meio do cartão alimentação, poderá ser realizada em qualquer estabelecimento comercial varejista de produtos alimentícios, desde que sediado e registrado no Município de Lebon Régis, devidamente conveniado a empresa administradora do cartão eletrônico, de acordo com critérios isonômicos estabelecidos pelo Termo de Adesão.
IV- Os estabelecimentos comerciais credenciados para a venda de alimentos deverão obrigatoriamente emitir nota ou cupom fiscal vinculado à venda dos produtos que compõem a cesta básica nacional, perfazendo o montante total de valor a receber.
V- A partir da liberação do recurso (saldo), é de responsabilidade única e exclusiva do responsável pela família beneficiada a aquisição dos alimentos que compõem a cesta básica.
VI- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir regulamentação que eventualmente se faça necessária ao fiel cumprimento dos dispositivos desta Lei por meio da edição de Decreto.
Art. 2º Fica inalterada a redação dos demais dispositivos da Lei nº 1.693, de 03 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis, 20 de maio de 2020.
IVONEI GOIS QUERINO
Presidente

OSVALDO SIQUEIRA
1º Secretário

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 009/2020

Publicação Nº 2489027

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 009/2020
"DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adotar medidas administrativas para regulação de pessoal com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. As medidas administrativas autorizadas pela presente norma visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda, e o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município.

Art. 2º Entre as medidas referentes à gestão de pessoal, fica autorizado o Poder Executivo a determinar:
I – Concessão unilateral das seguintes medidas administrativas:
a) Licença Prêmio, caso tenham sido preenchidos os requisitos legais para sua fruição;
b) Férias Coletivas ou férias normais individuais;
c) Férias Antecipadas, para servidores públicos que ainda não tenham cumprido o período aquisitivo.
II – Alterações na forma de cumprimento de jornada de trabalho, mediante:
a) A instituição de modalidade de trabalho remoto (home office);
b) A redução e flexibilização de jornada de trabalho, sem redução de remuneração;
c) A fixação de escalas de trabalho diferenciadas
§1º A fixação de regime de cumprimento de jornada de trabalho na modalidade de trabalho remoto (home office), prevista na letra "a" do inciso II, não gerará horas extraordinárias, tampouco poderá ser aplicada ao regime de banco de horas.
§2º As medidas de instituição de deslocamento para composição de força de trabalho (inciso III, letra "b") dependem da edição prévia de decreto regulamentar para serem implementadas.
§ 3º As ações adotadas com base na presente legislação são efetuadas sempre a título precário e não geram qualquer direito adquirido ao servidor.
III – Redistribuição provisória de servidores nas seguintes modalidades:
a) designação para lotação provisória em outros órgãos da administração pública;
b) deslocamento para composição de força de trabalho junto à órgão público diverso, integrante ou não da administração pública municipal.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo editará os decretos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigora na data de sua publicação e destina-se a regular os atos administrativos a praticados na vigência da situação emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Ficam convalidados os atos administrativos praticados anteriormente à sua promulgação, desde que compatíveis com o que nela está disciplinado.

Lebon Régis, 20 de maio de 2020.
IVONEI GOIS QUERINO
Presidente

OSVALDO SIQUEIRA
1º Secretário

Lontras

Prefeitura

EDITAL 34/2020

Publicação Nº 2489817

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL
CONCORRÊNCIA N.° 34/2020
OBJETO: Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária das ruas: Afonso Rauh, Geraldo Wolf, Walter Krieck e Ribeirão do Salto - trecho 03, conforme projetos em anexo. Alteração da data de entrega e abertura dos envelopes. Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 08/06/2020. Abertura dos Envelopes: as 09:00 horas do dia 08/06/2020. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 21 de maio de 2020. Marcionei Hillesheim. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATOS 1082/2020

Publicação Nº 2489529

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1082
REFERENTE AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, KIT PORTA E PERFIL DE GUIA PARA SEDE DA UNIDADE DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS. TEREZA CARDOSO DIVISORIAS ME- CNPJ: 22.017.733/0001-71. Valor do repasse: R$ 3.713,50 (TRÊS MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Lontras, 21 DE MAIO DE 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020 (FME)

Publicação Nº 2489391

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

O Fundo Municipal de Educação de Luiz Alves – SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do Prefeito Municipal, Sr. Marcos Pedro Veber, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA, para fins de CREDENCIAMENTO, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, cuja documentação deverá ser protocolada a partir do dia 22 de maio de 2020 até o dia 22 de junho de 2020, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas e deverá ser entregue em envelope lacrado na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no endereço à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves – SC, no Departamento de Licitações, para fins de Credenciamento para Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de 2020.
Abertura dos envelopes: dia 23 de junho, a partir das 09h: 00min horas.
Informações: (47) 3377-8614 ou in loco no endereço e horário acima citados.

Luiz Alves, 21 de maio de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 272/2020

Publicação Nº 2488902

PORTARIA N.º 272/2020
Altera, temporariamente, a lotação de servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO os Decretos Municipais n.º 45, de 16 de março de 2020, e n.º 48, de 18 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o número de servidores públicos para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, sobretudo na manutenção, limpeza e higienização das Unidades de Saúde do Município de Luiz Alves e do prédio da própria entidade, como medida para a contenção da transmissão do COVID-19 nos órgãos públicos;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar, temporariamente, a lotação da servidora Sr.ª FABIANE DE ARAÚJO, zeladora junto à Secretaria Municipal de Educação, para atuar, excepcionalmente durante o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual n.º 562, de 17 de março de 2020, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de maio de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br
Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2939

Publicação Nº 2490448

DECRETO Nº 2939 de 21 de maio de 2020.
"TRANSFERE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA E SUPLEMENTA PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos art. 4° da Lei nº 1.683 de 05 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º- Ficam transferidas as dotações abaixo:

I - Recursos Ordinários (000,001 e 002)

Movimento	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	2.240	3	90	1.999,00
Suplementação	2.240	3	93	1.999,00

II - Recursos PSB Custeio Estado (308)

Movimento	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	2.603	3	90	14.200,00
Suplementação	2.603	1	90	14.200,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de abril de 2020.

Luzerna(SC), 21 de maio de 2020.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2940

Publicação Nº 2490449

DECRETO Nº 2940 de 21 de maio de 2020.
"ALTERA DECRETO Nº 2751 de 05 de abril de 2019 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO REFERENTE À CRIAÇÃO DO COMPONENTE MUNICIPAL DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PMAQ - AB/MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- Altera o inciso VII do Art. 6º do Decreto nº 2751 de 05 de abril de 2019, passando a vigorar a com seguinte redação:

"Art. 6º- ...
...
VII. Tenha recebido advertência escrita ou suspensão ou assinado Termo de Ajustamento de Conduta;

Art.2º- As demais disposições do Decreto nº 2751 de 05 de abril de 2019, permanecem inalteradas.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de maio de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 031/2020 - PP 015/2020 - MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PML

Publicação Nº 2489284

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 031/2020 - PML
Pregão Presencial nº 015/2020 - PML

O Prefeito de Luzerna, Sr. MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 031/2020, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais de limpeza, de copa e cozinha e gêneros alimentícios, visando o suprimento da demanda da Administração Municipal de Luzerna/SC, bem como de órgão/entes conveniados, conforme especificações contidas neste Edital e Anexos que o integram.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* ROBERTO TESSARO & CIA LTDA;
* OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA;
* AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;
* ENIO DELAZERI EIRELI;
* MERCADO MUNARI LTDA;
* TATIELLE BUENO ALVES;
* RODINEI JOSE PANDOLFO.

- Valor total: R$ 133.770,90

Luzerna (SC), 21 de maio de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO_ PREGÃO ELETRÔNICO N° 0008/2020

Publicação Nº 2490573

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2020

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como Lei n° 10.520/2002, e ainda Decreto Municipal n° 1825/2019, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0018/2020, na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 0008/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações a seguir:

Objeto: Aquisição de uma Escavadeira hidráulica, nova, (zero horas), conforme especificações do Anexo I do Edital

Valor Máximo: R$ 447.820,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e vinte reais), conforme estabelecido no Anexo VI do Edital.

Recebimento das propostas: do dia 25/05/2020, às 09h00 ao dia 03/06/2020, às 08h30.
Limite para impugnação ao edital: até o dia 29/05/2020 às 16h50.
Abertura das propostas/Sessão Pública: dia 03 de junho de 2020, às 09h00.
Site: constante da página eletrônica www.bll.org.br "acesso identificado" e ainda no endereço eletrônico do Município em www.macieira.sc.gov.br

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min. as 17h00min.

Macieira – SC, 21 de maio de 2020.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0001/2020 FMS

Publicação Nº 2489155

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0002/2020
Pregão Eletrônico n° 0002/2020
Contrato Administrativo n° 0001/2020
Objeto: Aquisição de móveis sob medida destinados a Sala de Odontologia e a Sala de Farmácia da Unidade Básica de Saúde Sede, conforme especificações do Termo de Referencia (Anexo I) deste Edital.
Contratada: GIACOMELLI E PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Valor global: De R$ 18.595,00 (dezoito mil quinhentos e noventa e cinco reais).
Vigência do Contrato: 31/12/2020
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de Nota Fiscal.
Fiscal do Contrato: Ficam designadas as servidoras públicas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde Sra. Bruna Cesca Bahir de Andrade e Sra. Verônica de Almeida Kruliskoski, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Portaria n° 4384/2020.
Para maiores informações, reclamações ou sugestões poderão ser obtidas junto a Comissão através do telefone (49) 3574 2012.

Macieira, 20 de maio de 2020.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0013/2020

Publicação Nº 2489308

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA
Processo Licitatório n° 0006/2020
Tomada de Preços n° 0002/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com recapeamento asfáltico de parte da Rua José Augusto Royer e pavimentação de lajotas sextavadas na Rua Severino José Constantini, conforme Projeto, Planilha orçamentária e Memorial Descritivo, com fornecimento de material e mão de obra.
Contrato Administrativo n° 0013/2020
Contratada: MINEROCHA CATARINENSE LTDA.
Valor do Contrato: O valor global de R$ 192.846,71 (cento e noventa e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais com sessenta e um centavos).
Prazo de execução: 120 dias após a entrega de Ordem de Serviços.
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão de Boletim de Medição e Nota Fiscal.
Vigência: 31/12/2020.

Macieira, 20 de maio de 2020.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

Publicação Nº 2489953

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de oxigênio medicinal, destinados aos pacientes que fazem oxigenioterapia, as Unidades de Estratégia da Saúde da Família, Policlínica Municipal e Ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 05/06/2020. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 05/06/2020. Início da disputa 09h00min do dia 05/06/2020. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.bre www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 21 de maio de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020

Publicação Nº 2489962

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: CIRURGICA PARMA LTDA ME CNPJ: 10.368.534/0001-29
Valor registrado: R$ 14.635,00 (Quatorze mil seiscentos e trinta e cinco mil reais).
Objeto: aquisição de aquisição de material médico de consumo hospitalar, que será destinado para todas as unidades de Saúde do Município de Mafra, incluindo Atenção Primaria em Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, CAPS e Policlínica Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 028/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 010/2020.
Data de assinatura: 07 de abril de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 07 de abril de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2020

Publicação Nº 2489970

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: POSTO DE COMBUSTIVEIS FENIX LTDA
CNPJ: 34.973.434/0001-90
Valor registrado: R$ 264.234,00 (duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais).
Objeto: aquisição de combustíveis para frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais.
Origem: Processo nº 113/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 045/2020.
Data de assinatura: 15 de maio de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 15 de maio de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

Major Vieira

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N° 015.2020

Publicação Nº 2488830

EXTRATO DO CONTRATO 015.2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Major Vieira.
Contratada: BR CONSTRUÇÃO, CONFECÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E TRANSPORTES EIRELI - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÕES DA CRECHE MUNICIPAL STEPHANIA SJABESLKI, ATRAVÉS DO CONVÊNIO TERMO N° 2019TR1453 E PROCESSO N° SCC5931/2019 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, CONFORME O ANEXO I E MEMORIAIS DESCRITIVOS QUE COMPÕE O REFERIDO EDITAL.
Valor: R$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais)
Processo Licitatório n° 011/2020 – Pregão Presencial 010/2020
Vigência: 12 (doze) Meses.
Prefeito Municipal: ORILDO ANTONIO SEVERGNINI.

Major Vieira, 13 de maio de 2020.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2489156

DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2020 de 18 de maio de 2020.
"MANTÉM O VETO INTEGRAL APOSTO AO SUBSTITUTIVO APROVADO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 06/2020.

AUGUSTINHO CARVALHO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Major Vieira (SC), no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e, ele promulga nesta data o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica mantido por esta Câmara de Vereadores, o veto total aposto pelo Prefeito Municipal ao Substitutivo do projeto de lei complementar nº 06/2020, com a rubrica "EXTINGUE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 068/2017 E CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, LEI COMPLEMENTAR 071/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Major Vieira, 18 de maio de 2020.

AUGUSTINHO CARVALHO DOS SANTOS – Presidente da Câmara
ANTÔNIO GONÇALVES DE ALMEIDA – Vice-Presidente
DIOGO SIMÃO SUDOSKI – 1º Secretário
VICENTE PAULITZKI NETO – 2º Secretário

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo na Secretaria Adm da Câmara, nesta data.
Em: 18 de maio de 2020.
Maryell Rêgo Toth - funcionário

Maracajá

PREFEITURA

DECRETO 049/2020

Publicação Nº 2489178

DECRETO N° 049 DE 21 DE MAIO DE 2020.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 1135/2018, QUE INSTITUI O PROJETO ADOÇÃO LEGAL NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

ARLINDO ROCHA,**PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo disposto no Inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º As pessoas físicas ou jurídicas regularmente constituídas, interessadas em participar do Projeto Adoção Legal no Município de Maracajá, previsto na Lei Municipal n 1135/2018, deverão manifestar-se por meio de requerimento próprio dirigido à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, órgão responsável pela gestão do programa, com a indicação da área pública de seu interesse e apresentação de projeto de urbanização, manutenção ou conservação de logradouros públicos, conforme modelo de requerimento constante no Anexo I, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Após a manifestação de vontade que trata o artigo anterior, desde que justificado o interesse público e obedecido o previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1135/2018, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo dará início aos processos de adoção, mediante assinatura de Termo de Acordo de Responsabilidade e Condições de Doação da Obra ou Serviços, entre o adotante e o Poder Público Municipal, onde constarão as competências das partes estabelecidas.

Art. 3º A contrapartida de direito à veiculação de publicidade dar-se-á mediante autorização de fixação de placa específica com modelos e padrões detalhados, definidos pelo município, sendo que as suas localizações e quantidades serão definidas em Termo de Acordo a ser firmado entre o adotante e o Poder Público Municipal.

§ 1º Na hipótese de não cumprimento das obrigações assumidas pelo adotante, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo notificará o mesmo para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da notificação, proceda às adequações necessárias de forma a compatibilizar o contrato firmado com a conservação do logradouro, sob pena de rescisão unilateral do mesmo.

§ 2º Em caso de rescisão não caberá nenhum tipo de indenização ou ressarcimento da

Prefeitura Municipal de Maracajá pelos serviços já efetuados, aos quais deverá o adotante renunciar expressamente mediante cláusula contratual.

Art. 4º Na hipótese de extinção do contrato de adoção, quaisquer benfeitorias decorrentes de sua execução, integrarão o patrimônio público do Município não tendo o adotante direito de retenção, ressarcimento ou indenização a qualquer título.

Art. 5º O adotante não poderá impedir o uso do logradouro público pela população em geral nos termos da Lei Orgânica do Município de Maracajá.

Art. 6º O Termo de Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse de ambas as partes.

Art. 7º Caberá ao adotante a responsabilidade pela elaboração e execução dos projetos, com verba, pessoal e material próprios, bem como pela preservação e manutenção do logradouro público adotado.

Parágrafo Único – O projeto será submetido à análise e aprovação do Poder Público Municipal, através do Departamento de Obras, Planejamento e Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Maio de 2020.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali

Secretária de Administração e Finanças

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 049/2020

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA ADOÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

REQUERENTE	
CNPJ	
TELEFONE	( )
E-MAIL	
REPRESENTANTE LEGAL	
RG	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
ESTADO	

RESUMO DA PROPOSTA	

DATA	

ASSINATURA	

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 049/2020

ANEXO II

MODELOS DE PLACAS PUBLICITÁRIAS

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2020

Publicação Nº 2489800

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2020
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC

1. DO LEILÃO

O Prefeito do Município de MARACAJÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de Conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 82.915.026/0001-24, estabelecida à Av. Getúlio Vargas, 530, Centro, Maracajá, Estado de Santa Catarina, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos, torna público que fará realizar LEILÃO PÚBLICO SIMULTÂNEO (PRESENCIAL E ONLINE), de equipamentos irrecuperáveis e antieconômicos, máquinas e materiais inservíveis ou ineficientes, bem como materiais recicláveis em estoque no centro de triagem de resíduos sólidos "Acendino José Capela" que serão arrematados pelo MAIOR LANCE, igual ou acima da avaliação, constante do laudo homologado por meio do decreto 014/2020, tendo como Leiloeiro Oficial o senhor JOÃO VIEIRA FARIAS, Leiloeiro Oficial, Carteira Profissional / matrícula n° AARC/389/1, RG nº 451973, CPF n° 010.672.718-48.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:
DATA 09 DE JUNHO DE 2020 HORÁRIO: 14h00 HORAS
ONLINE NO SITE: www.leiloesjvfarias.com.br
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
SITO AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 530, BAIRRO CENTRO, MARACAJÁ/SC.

2. DO OBJETO DO LEILÃO E DESCRIÇÃO DOS LOTES
O presente leilão tem por objeto a venda de bens móveis da administração Municipal de Maracajá, dentre equipamentos irrecuperáveis e antieconômicos, máquinas e materiais inservíveis ou ineficientes, bem como materiais recicláveis em estoque no centro de triagem de resíduos sólidos "Acendino José Capela", relacionados no anexo único do presente Edital de Leilão Público nº 001/2020.

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar pessoas físicas, maiores e capazes, com documento de identidade e CPF (originais); e, pessoas jurídicas, portadoras de cartão CNPJ, contrato social e inscrição estadual (cópias autenticadas), sendo que seus representantes deverão comprovar essa condição com procuração da empresa, com firma reconhecida em cartório, caso não tenham poderes de compra previstos no contrato social.

3.2 Na impossibilidade de comparecerem no dia do Leilão, os interessados poderão ser assim representados presencialmente por procuração particular com poderes específicos.

3.3 Desde a publicação, os participantes poderão também oferecer seus lances online pelo site www.leiloesjvfarias.com.br, mediante cadastro prévio enviado com antecedência mínima para aprovação de 12h antes do leilão, podendo inclusive participar simultaneamente no dia do leilão (09/06/2020).
3.4 O Leiloeiro e o Município de Maracajá, não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente ocorram ao Usuário/Cadastrado no site com o sistema de venda em leilão online, oriundos de problemas técnicos ou falhas de conexão com a internet e/ou sistema que utilizam, independente de quaisquer fatores alheios ao controle dos provedores, inclusive por lances enviados e não recebidos, antes ou depois da concretização de venda de cada lote. Se o problema for do provedor e/ou conexão à internet do site www.leiloesjvfarias.com.br, o Leiloeiro pode, a seu critério, suspender ou cancelar a venda online de bens, sem gerar qualquer direito de indenização ao Usuário/Cadastrado/Interessado, haja vista ser esta ferramenta um mero facilitador de lances.

3.5 Valerá o lance, no qual o leiloeiro findar com a batida do martelo, seja presencial ou online, não cabendo ao licitante reclamar posteriormente danos sofridos durante o leilão, não cabendo pedido de cancelamento da arrematação ou qualquer tipo de reclamação na esfera jurídica.

4. DA VISITAÇÃO
4.1 A visitação aos bens ocorrerá a partir da publicação do presente Edital, conforme segue:

• LOTES 01 ao 15 - na Rodovia MR 427, S/N, Bairro Espigão Grande – Maracajá – SC (próximo a igreja do Espigão Grande – Rua Antônio Manoel da Rocha) Centro de Triagem "Acendino José Capela".

• LOTE 16 a 23 - CEMASAS, Rua João Carradore, 450, Centro - Maracajá.

• LOTE 24 a 29 – no CRAS, Rua Selda Soares da Silveira, 1810, Bairro Vila Beatriz - Maracajá.

Horário das 08:30h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, a qual poderá ser agendada previamente pelo telefone (48) 3523-1111 ou (48) 98472-5848 Contato Sr. Remualdo Martins.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram não merecendo o arrematante alegar qualquer tipo de vício ou defeito a este título.
5.2 A simples participação no Leilão já implica na aceitação do estado real em que se encontram os lotes previstos no item 2.1 do presente Edital e Anexo Único, visto ser permitida indiscriminadamente a vistoria (visita) antecipada de todos os bens, bem como o direito aos interessados de levarem profissionais especializados para certificar o real estado de conservação dos mesmos, não sendo permitida a utilização

de ferramentas que provoque a desmontagem para averiguação, bem como não será permitido colocá-los em funcionamento.
5.2.1 Os interessados poderão obter informações com os responsáveis no próprio local de visitação, sem gerar qualquer direito de reclamação, caso depois de arrematados o estado dos bens estejam divergentes do informado.
5.3 Os bens, objeto do presente leilão, serão arrematados presencialmente no local indicado e/ou online pelo site www.leiloesjvfarias.com.br
5.4 A partir do valor de avaliação, e/ou do valor já ofertado pelo site, o leiloeiro estabelecerá a diferença mínima para os lances subsequentes, procedendo-se à venda do bem pelo maior lance ao final oferecido.
5.5 Após o apregoamento realizado pelo sistema do Leiloeiro, havendo propostas inferiores ao mínimo do valor avaliado, estes poderão ser analisados, mas a venda somente será aprovada com concordância da Comissão de Avaliação nomeada pela administração pública.
5.6 Os veículos para circulação serão vendidos livres e desembaraçados de débitos atrasados, e será de inteira responsabilidade do arrematante a transferência de propriedade destes pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação de trânsito vigente, sob pena das sanções legais cabíveis.
5.7 Os veículos considerados sucatas/baixadas não poderão voltar a circular em vias públicas e só poderão ser arrematados por pessoa jurídica mediante cadastro especial com o leiloeiro e devidamente de acordo com a Lei 12.977 de 20 de maio de 2014.
5.8 O pagamento da arrematação será a vista em favor da Prefeitura Municipal de Maracajá/SC, mediante depósito bancário no Banco do Brasil 001, Agência: 5.326-0, Conta Corrente: 6.147-6. (exceto lotes 16 a 23). E em favor do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá/SC, mediante depósito bancário no Banco do Brasil 001, Agência: 5.326-0, Conta Corrente: 68.223-3 (somente lotes 16 a 23).
5.9 O pagamento da comissão do leiloeiro será à vista no valor de 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, pago ao término do leilão e em separado do valor da arrematação, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981, via depósito bancário na conta do leiloeiro, Banco do Brasil (001), Agência: 0407-3, Conta Corrente: 16.367-8,em nome de João Vieira Farias, inscrito no CPF sob nº 010.672.718-48.
5.10 Considerar-se-á vendido o bem, após o efetivo recebimento/pagamento do valor da sua arrematação e da comissão do leiloeiro no percentual de 5% sobre a venda, conforme acima mencionado.
5.11 A desistência da arrematação durante ou após o leilão acarretará ao arrematante o pagamento de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em favor do Comitente,bem como uma multa de 5% (cinco por cento) em favor do Leiloeiro, nos termos do item 5.8 e 5.9 do presente edital. Tampouco haverá o seu reembolso, caso já tenha sido efetuado.
5.12 Os pagamentos efetuados com cheques e devolvidos pelo sistema de compensação, acarretará a desistência tácita do arrematante, ficando o bem a ser leiloado novamente e o arrematante obrigado a pagar uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do arremate para o comitente.
5.13 Os lotes serão liberados para o arrematante ou seu representante legal a partir do dia 15/06/2020, com a efetiva comprovação dos pagamentos, e estarão disponíveis juntamente com a toda a documentação pertinente na Prefeitura Municipal de Maracajá/SC, fone (48) 3523-1111. No dia do leilão não será liberado nenhum lote, mesmo que tenha sido pago em dinheiro.
5.14 A contar da data que o bem esteja liberado, o arrematante terá o prazo de 10(dez) dias úteis para retirá-lo do depósito, ou do local em que o bem se encontrar. Ultrapassado este prazo sem qualquer manifestação do comprador/arrematante, será cobrado uma taxa diária de 1% (hum por cento) sobre o valor arrematado, até o trigésimo dia, quando então, o Município de Maracajá poderá dar ao bem o destino que for lhe conveniente, não merecendo o arrematante qualquer reembolso do valor pago, bem como da comissão do Leiloeiro.
5.15 A transferência do bem leiloado será feita somente em favor do arrematante, e em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como compradores/arrematantes dos bens licitados.
5.16 A regularização dos veículos junto ao DETRAN, bem como quaisquer outras despesas pertinentes, tais como transferências, vistorias, remarcação de chassi, alteração de características de modelo, marcação ou remarcação de motor, e etc., quando houver, ficará a cargo e de responsabilidade do arrematante.
5.17 O Município de Maracajá, bem como o Leiloeiro, não se responsabilizam pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios que tenham defeitos ocultos, mesmo iminentes, que venham a surgir posteriormente à arrematação, bem como qualquer equívoco de digitação na descrição dos bens previstos no Anexo Único do presente Edital de Leilão.
5.18 Os lotes arrematados deverão ser removidos na sua totalidade e o arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes pessoais que por ventura vier a ocorrer com sua equipe e/ou prepostos, isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade a este título.
5.19 O Município de Maracajá e o Leiloeiro não disponibilizarão infraestrutura (mão de obra, guincho, veículos, ferramentas e etc.) para a retirada dos bens arrematados, sendo esta remoção, bem como os impostos com o transporte, quando devidos, de inteira responsabilidade do(s) arrematante(s).
5.20 Os lotes poderão ser identificados e vistoriados pelos interessados conforme item 4.1 do presente edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Maracajá quaisquer responsabilidades quanto a sua conservação até a retirada dos mesmos pós-leilão.
5.21 Como a todos é dado o direito de vistoriar os bens que serão vendidos no Leilão, os interessados não poderão alegar o desconhecimento por qualquer circunstância, vícios redibitórios, estado ou conservação dos mesmos, motivo ou situação, tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, com o propósito de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão já implicam na aceitação deste Edital e suas condições,bem como do estado de conservação em que se encontram os bens.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
6.1 Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município de Maracajá, até o leilão poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas, inclusive valores, incluir ou mesmo retirar qualquer bem (lote ou item), sem que assista os interessados quaisquer direito à indenização ou reclamação. O leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que os lotes serão dispostos à venda, podendo invertê-los conforme sua conveniência no dia do Leilão, bem como definir a seu critério a diferença mínima dos lances.
6.2 Caberá ao Leiloeiro e/ou a Administração Municipal o direito de registrar um Boletim de Ocorrência contra todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar, a venda dos bens em leilão aos demais interessados, conforme às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93, c/c a reparação do dano causado previsto nos artigos nos artigos 186 e 927 do Código Civil.
6.3 Os licitantes que descumprirem as cláusulas deste edital estão sujeitos às sanções e penalidades aqui previstas, bem como na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras indicadas em legislação específica.
6.4 A simples participação no presente leilão, implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como

a submissão as demais obrigações legais decorrentes.
6.5 A Prefeitura nada pagará ao leiloeiro. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro PÚBLICO OficiaL - JOÃO VIEIRA FARIAS, Carteira Profissional / matrícula n° AARC/389/1, RG nº 451973, CPF n° 010.672.718-48, e/ou pelo seu preposto.
6.6 Da reunião referente ao presente leilão, será lavrado Auto de Leilão no qual figurarão todos os lotes vendidos e/ou não vendidos, bem como a correspondente identificação do(s) ARREMATANTE/ COMPRADOR(a) com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ, sendo que a ata será assinada pelo Leiloeiro.
6.7 O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, o pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial e a entrega do(s) bem(ns) vendido(s) e a prestação de contas do leiloeiro.
6.8 Em havendo dúvidas fica eleito o foro da Comarca de Araranguá/SC para dirimir quaisquer questões judiciais, excluindo a preferência de qualquer outra por mais privilegiada que seja.

Maiores informações e esclarecimentos, assim como cópias do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Maracajá/SC, situada na Av. Getúlio Vargas, 530 Bairro Centro, Maracajá/SC, telefone (48) 3523-1111, bem como pela internet www.maracaja.sc.gov.br, ou com o Leiloeiro JOÃO VIEIRA FARIAS, Carteira Profissional / matrícula n° AARC/389/1, RG nº 451973, CPF n° 010.672.718-48, à Rua Afonso Pena, 1.050, Bairro São Luiz, em Criciúma/SC, fones (48) 99981-2292 / (48) 4102-1100, e pela internet no site www.leiloesjvfarias.com.br ou também por e-mail leiloesjvfarias@outlook.com

Maracajá/SC, 21 de maio de 2020.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE BENS PARA O LEILÃO:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM	FOTO ILUSTRATIVA DO ITEM
01	LATAS DE FERRO 6.000,00Kg,Destinados a reciclagem para aproveitamento da matéria prima, no estado e condições em que se encontram.	R$ 0,10 POR KG VALORT TOTAL DO LOTE: R$ 600,00	
02	LATAS DE ALUMÍNIO(FARDOS) 400,00Kg, Destinados a reciclagem para aproveitamento da matéria prima, no estado e condições em que se encontram.	R$ 3,00 POR KG VALORT TOTAL DO LOTE: R$ 1.200,00	
03	ALUMÍNIO BRUTO 250,00 Kg, Destinados a reciclagem para aproveitamento da matéria prima, no estado e condições em que se encontram.	R$ 2,00 POR KG VALORT TOTAL DO LOTE: R$ 500,00	
04	PAPEL MISTO (FARDOS) 6.000,00Kg,Destinados a reciclagem para aproveitamento da matéria prima, no estado e condições em que se encontram.	R$ 0,15 POR KG VALORT TOTAL DO LOTE: R$ 900,00	
05	PAPELÃO PRENSADO (FARDOS) 30.000,00Kg, Destinados a reciclagem para aproveitamento da matéria prima, no estado e condições em que se encontram.	R$ 0,30 POR KG VALORT TOTAL DO LOTE: R$ 9.000,00	
06	PEAD (FARDOS) 5.000,00Kg,Destinados a reciclagem para aproveitamento da matéria prima, no estado e condições em que se encontram.	R$ 0,15 POR KG VALORT TOTAL DO LOTE: R$ 750,00	
07	PET OLEO DE COZINHA(FARDOS) 1.800,00Kg, Destinados a reciclagem para aproveitamento da matéria prima, no estado e condições em que se encontram.	R$ 0,50 POR KG VALORT TOTAL DO LOTE: R$ 900,00	
08	PET CRISTAL (FARDOS) 7.000,00Kg, Destinados a reciclagem para aproveitamento da matéria prima, no estado e condições em que se encontram.	R$ 0,75 POR KG VALORT TOTAL DO LOTE: R$ 5.250,00	
09	PLÁSTICO COLORIDO (FARDOS) 17.000,00Kg, Destinados a reciclagem para aproveitamento da matéria prima, no estado e condições em que se encontram.	R$ 0,30 POR KG VALORT TOTAL DO LOTE: R$ 5.100,00	
10	PLÁSTICO PRETO (FARDOS) 4.500,00Kg,Destinados a reciclagem para aproveitamento da matéria prima, no estado e condições em que se encontram.	R$ 0,25 POR KG VALORT TOTAL DO LOTE: R$ 1.125,00	
11	PLÁSTICO BRANCO (FARDOS) 1.500,00Kg,Destinados a reciclagem para aproveitamento da matéria prima, no estado e condições em que se encontram.	R$ 0,30 POR KG VALORT TOTAL DO LOTE: R$ 450,00	
12	EMBALAGEM DESODORANTE 150,00Kg, Destinados a reciclagem para aproveitamento da matéria prima, no estado e condições em que se encontram.	R$ 2,50 POR KG VALORT TOTAL DO LOTE: R$ 375,00	
13	FERRO DIVERSOS 2.000,00Kg,Destinados a reciclagem para aproveitamento da matéria prima, no estado e condições em que se encontram.	R$ 0,10 POR KG VALORT TOTAL DO LOTE: R$ 200,00	
14	TETRA PAK (FARDOS) 9.000,00Kg,Destinados a reciclagem para aproveitamento da matéria prima, no estado e condições em que se encontram.	R$ 0,15 POR KG VALORT TOTAL DO LOTE: R$ 1.350,00	

15	VIDROS 7.000,00Kg, Destinados a reciclagem para aproveitamento da matéria prima, no estado e condições em que se encontram.	R$ 0,05 POR KG VALORT TOTAL DO LOTE: R$ 350,00	
16	02 Pranchas de madeira, acompanha três tirantes de fixação; Possui corrimãos; Com hastes que evitam o contato da prancha com o chão; Confeccionada em compensado naval rígido de 18 mm com acabamento em verniz, sem defeito, no estado e condições em que se encontra.	R$ 100,00	
17	01 Detector Fetal Portátil MD700 - com defeito, no estado e condições em que se encontra.	R$ 25,00	
18	01 Ultrassom HD7.XE – PHILIPS, em funcionamento, no estado e condições em que se encontra.	R$ 50.000,00	
19	01 Raio X odontológico Prodental PRO 70 intra, em funcionamento, no estado e condições em que se encontra.	R$ 2.000,00	
20	01 Cadeira odontológica GNATUS, em funcionamento, no estado e condições em que se encontra.	R$ 4.000,00	
21	01 Monitor cardíaco – EMAI MX10, em funcionamento, no estado e condições em que se encontra.	R$ 400,00	
22	01 Desfibrilador EMAI DX10 PLUS, em funcionamento, no estado e condições em que se encontra.	R$ 1.300,00	
23	01 Andador de quatro pontas - com defeito, no estado e condições em que se encontra.	R$ 20,00	
24	01 liquidificador industrial - com defeito, no estado e condições em que se encontra.	R$ 100,00	
25	01 TV Panasonic 20 polegadas COM CONTROLE - com defeito, no estado e condições em que se encontra.	R$ 100,00	
26	12 pacotes de absorvente de fraldas geriátricas no estado e condições em que se encontra.	R$ 200,00	
27	01 lote composto por: 01 vaso sanitário, 02 pias de banheiro com apoios, no estado e condições em que se encontra.	R$ 400,00	
28	01 ventilador de pé - com defeito, no estado e condições em que se encontra.	R$ 50,00	
29	01 cadeira de escritório - com defeito, no estado e condições em que se encontra.	R$ 25,00	

O Presente Laudo Técnico de Avaliação trata-se de indicação sugestiva de valores de LANCE INICIAL TOTAL DE R$ 86.770,00 (Oitenta e seis mil, setecentos e setenta reais). Estando todos de acordo, passam a assinar a presente Ata, para que surta os seus efeitos, laudo a ser homologado pelo prefeito municipal em decreto.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

LEI 1208/2020

Publicação Nº 2489927

LEI Nº 1208 DE 20 DE MAIO DE 2020.
AUTORIA: Poder Legislativo
Vereador Guilherme Augusto Tomasi Rocha (PP)

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE USO DE CANUDOS DE PAPEL BIODEGRADÁVEL E OU RECICLÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Geraldo Leandro, Presidente da Câmara Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do § 7º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal e o § 4º do art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores por seus representantes, aprovou o Projeto de Lei n° 03/2020, de autoria do Vereador Guilherme Augusto Tomasi Rocha, o Prefeito Municipal vetou parcialmente a respectiva Proposição de Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 03/2020, o Plenário da Câmara Municipal rejeitou o Veto, a referida proposição foi novamente encaminhada ao Prefeito Municipal, que deixou de sancioná-la no prazo legal, e assim, fica promulgada pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Os restaurantes, quiosques, lanchonetes, padarias, bares e similares de Maracajá deverão fornecer aos seus clientes apenas canudos de papel biodegradável e ou recicláveis e hermeticamente embalados em material semelhante.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeita os infratores a pena de multa a ser determinada pelo Poder Executivo Municipal na regulamentação da presente Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 210 (duzentos e dez) dias a partir da sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor 90 (noventa dias) após a sua publicação.

Câmara Municipal de Maracajá, 20 de Maio de 2020.
Geraldo Leandro
Presidente

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores em 20 de Maio de 2020.

Roldinei Dassoler da Silva
1º Secretário

LEI 1209/2020

Publicação Nº 2489932

LEI Nº 1209 DE 20 DE MAIO DE 2020.
AUTORIA: Poder Legislativo – Mesa Diretora
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL DO PROGRAMA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Geraldo Leandro, Presidente da Câmara Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do § 7º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal e o § 4º do art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores por seus representantes, aprovou o Projeto de Lei n° 04/2020, de autoria da Mesa Diretora, foi encaminhado ao Prefeito Municipal, que deixou de sancioná-la no prazo legal, e assim, fica promulgada pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1.01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01.01.031.0001.2.001-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 25.000,00
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 75.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1.01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Proj/Ativ 1.030 Aquisição de Imóvel para o Poder Legislativo
01.01.01.030.0001.1.030 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracajá, 20 de Maio de 2020.
Geraldo Leandro
Presidente

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores em 20 de Maio de 2020.

Roldinei Dassoler da Silva
1º Secretário

PORTARIA 065/2020

Publicação Nº 2489180

Portaria n° 065, de 19 de Maio de 2020.
Dispõe sobre a nomeação de ADENAUER ESPÍNDOLA SERAFIM, para a função de TESOUREIRO e dá outras providências.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 73, VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I – Fica nomeado para exercer a função de TESOUREIRO, o Sr. ADENAUER ESPÍNDOLA SERAFIM, CPF/MF nº 767.416.059-91 e cédula de identidade nº 2.750.344, residente e domiciliado na Rua Maestro Serafim Silva, nº 977, bairro Coloninha, na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina.

II – Fica atribuído à função de Tesoureiro, a competência de toda movimentação financeira municipal, abertura e fechamento de contas, emissão de cheques, requisição de extratos, documentos bancários, talonários de cheques, transferências de recursos, pagamentos, depósitos bancários, entre outras atividades atribuídas isoladamente à Tesouraria Municipal.

III –O servidor ora nomeado não perceberá qualquer tipo de gratificação pela designação, nem será causa de acumulação de função.

IV – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos antes mencionados e praticados pelo referido servidor desde 1 de janeiro de 2017.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 19 de Maio de 2020.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 19 de Maio de 2020.
Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 521/2020

Publicação Nº 2488728

DECRETO Nº 521, DE 21 DE MAIO DE 2020
Dispõe sobre substituições de professores realizadas pela Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A Solicitação Interna 182/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

Os Decretos Estaduais e Decretos Municipais nº 351, de 17 de março de 2020, nº 359, de 1º de abril de 2020 e nº 434, de 27 de abril de 2020, que tratam de medidas de distanciamento social, inclusive suspensão das aulas presenciais,

Que alguns professores ficaram impedidos de entregar as fichas de registro de substituições, ficando acumuladas para pagamento no mês seguinte,

Que foram atribuídas férias aos servidores da educação, ficando o pagamento das substituições adiado para o mês de maio,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário (ACT) as pessoas abaixo relacionadas, as quais foram classificadas no Edital de Substituições nº 001/2020 para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I- Ana Paula dos Santos – 5 turnos trabalhados (20 horas);
II- Ana Paula Fiori – 13 turnos trabalhados (20 horas);
III- Bruna Julkoski – 3 turnos trabalhados (20 horas);
IV- Danieli Schimuneck Becker – 3 turnos trabalhados (20 horas);
V- Denise Heinz – 4 turnos trabalhados (20 horas);
VI- Ellen Caroline de Souza – 5 turnos trabalhados (20 horas);
VII- Fernanda Feyh – 14 turnos trabalhados (20 horas);
VIII- Nicole Martins – 3 turnos trabalhados (20 horas);
IX- Raquel Wagner – 6 turnos trabalhados (20 horas);
X- Rosane Janner – 6 turnos trabalhados (20 horas);
XI- Roseli Moraes – 7 turnos trabalhados (20 horas);
XII- Sheila Becker – 6 turnos trabalhados (20 horas).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 517, de 19 de maio de 2020.

Maravilha – SC, 21 de maio de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 522/2020

Publicação Nº 2489912

DECRETO Nº 522, DE 21 DE MAIO DE 2020
Revoga decreto municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 519, de 20 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 21 de maio de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2020

Publicação Nº 2488818

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 05/06/2020 às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER), PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES PRODUTORES DE LEITE, VISANDO A MELHORIA GENÉTICA E PRODUÇÃO DE LEITE DO MUNICIPIO DE MELEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.
A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 21 de maio de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-2020

Publicação Nº 2488930

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08/06/2020 às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFIANTES OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL PARA EXERC[ÍCIO DE 2020, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL.
A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 21 de maio de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185-2020

Publicação Nº 2488871

PORTARIA n.º 185/2020
TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações e Lei nº 1408/2009, de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

PRORROGAR
Art. 1.º A portaria nº 169/2020 que concede licença saúde à servidora EDILENIA MACARINI FREZZA, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini, em virtude de encaminhamento de benefício junto a Previdência Social, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 21 de maio de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 186-2020

Publicação Nº 2488918

PORTARIA n. º 186/2020
DÁ UMA NOVA REDAÇÃO À PORTARIA Nº 159/2020.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo n° 096 da Lei n.º 809/2000 de 01 de Fevereiro de 2000 e suas alterações, e a Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal JADIR TRENTO, matrícula 327, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 27 de Fevereiro de 2010 a 26 de Fevereiro de 2015, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04/05/2020.

Meleiro, 21 de maio de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 187-2020

Publicação Nº 2490510

PORTARIA nº 187/2020
TRATA DO AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações e Lei nº 1786/2018 de 29 de Agosto de 2018 e suas alterações, resolve:

AFASTAR
Art.1º - O Servidor Público ocupante do cargo de Motorista - SAMU, matrícula nº 10785, em virtude do Parecer Jurídico no Processo Administrativo nº 184/2020 da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2º - O prazo de afastamento terá duração de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Ficam preservados os vencimentos do servidor até a conclusão do Processo Administrativo, no período de afastamento.
Art. 4º - Notifique-se o servidor para apresentar defesa em prazo legal.
Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 22 de maio de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado em publicado nesta Secretaria em data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 188-2020

Publicação Nº 2490565

PORTARIA nº 188/2020
DÁ NOVA REDAÇÃO À PORTARIA Nº 180/2020.
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL REFERENTE A AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE RELACIONAM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER
Art. 1º Aos servidores públicos municipais com cargos de Nível Médio, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a Progressão Funcional referente a Avaliação por Desempenho, prevista no artigo 22, §1°, da Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2020.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de maio de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 188/2020

NOME	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
ALESSANDRA PETERLE CONTI PAGNAN	2G	2H
ALMIR PEDRO PEREIRA	2L	2M
ANELIZE LONGARETTI TOLDO FRANCISCO	5D	5E
BRUNO BERTONCINI ALVES	1D	1E
CAMILA PERUCH BORTOLOTTO ARNS	4D	4E
CRISTIANI FELISBERTO SCARPARI	2A	2B
DAIANI MACARINI	4I	4J
EDNA VIERO TORETI	2F	2G
ELIEGE G. CAVALER DELA VECHIA	5J	5L
JACIRA PETERLE	1H	1I
JAQUELINE MARTINS VALNIER	4I	4J
JOELMA TORETTI DORDETE	2D	2E
KATRINE CASAGRANDE	2E	2F
PATRICIA SARTOR BAESSO	1J	1L
ROBERTA SILVESTRE DA SILVA	4D	4E
THAMIRIS BONFANTE	1D	1E
VILMAR MOTTA TRISTÃO	5D	5E

Meleiro, 20 de maio de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 189-2020

Publicação Nº 2490567

PORTARIA nº 189/2020
DÁ NOVA REDAÇÃO À PORTARIA Nº 181/2020.
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL REFERENTE A AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE RELACIONAM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER

Art. 1º Aos servidores públicos municipais com cargos de Nível Fundamental, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a Progressão Funcional referente a Avaliação por Desempenho, prevista no artigo 22, §1°, da Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de maio de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 189/2020		
NOME	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
ADAIR SILVESTRE ZANELATTO	2H	2I
ALBINA GOMES DE CARVALHO	5B	5C
ALCIDES CARRADORE	2B	2C
AMARFELINA MOTA DA BOIT	5C	5D
ANDRE BENEDET	4D	4E
ANDREIA ACORDI FERMO	4M	5A
ANTONIO JOSE MACARINI	2E	2F
ANDERSON SCARDUELI	5B	5C
BENTO BRAZ URBANO	4D	4E
CAMILA APARECIDA FABRI PAGNAN	4G	4H
CHAIANE MACHADO ALEXANDRE SCARPARI	4J	4L
CLARI SOUSA MARCELINO	2B	2C
CLEIMAR MOTA	4L	4M
EDSON DE OLIVEIRA CLARO	2B	2C
EDUARDO ROCHA	4D	4E
ENEDIR IZE DE SOUZA	1F	1G
FERNANDA SCHUVARTZ CARBONI	4L	4M
FRANCISCO PAULO KRUGER	3D	3E
GEOVANI SCARABELOTT HUBBE	4J	4L
GILMAR BOSA	4D	4E
JADIR TRENTO	5G	5H
JANETE DAL MOLIN M. MARTINS	5G	5H
JANIA CLEIDE ZANELATTO LODETE	2E	2F
JARDEL XAVIER DE MOURA	1J	1L
JEAN MARCOS CORDEIRO XAVIER DE MOURA	1F	1G
JOÃO BATISTA SALVALAIO	2C	2D
JOÃO DILNEI CARMINATI	5L	5M
JOÃO LUIS DA ROCHA	4D	4E
JOELCIO FERNANDES	4J	4L
JONAS FAGUNDES VIEIRA	1E	1F
JOSÉ FRANCISCO MERÊNCIO	6A	6B
JOSUÉ DA SILVA	5I	5J
JULIANA ZEFERINO DOS ANJOS	4D	4E
JULIANO XAVIER DE MOURA	1E	1F
LEONI ALBANO	1J	1L
LUCEMAR CORAL DE SOUZA	5B	5C
LUCIANA DE OLIVEIRA SIMONI	4D	4E
LUCIANA ZEFERINO DOS ANJOS	4D	4E
MÁRCIA APARECIDA D. DA ROCHA	3B	3C
MARCIO BORDIGNON MAFIOLETTI	1G	1H
MARGARIDA ZEFERINO GOMES	5M	6A
MARIA DE FATIMA DA BOIT	5F	5G
MARIA DE FÁTIMA MERÊNCIO PAGNAN	2C	2D
OSEIAS CORRENTE	5F	5G
ROSINÉIA DA SILVA TOMAZI	4L	4M
ROSINHA DE SOUZA ALEXANDRE	2L	2M
SOLANGE ROCHA ROSSO	1H	1I
SOLANGE TEREZINHA DE FIGUEIREDO	4L	4M

VALMIR DE FREITAS	4D	4E
VANOIR MACHADO BERTI	4I	4J
VILMAR DOS SANTOS CARDOSO	4D	4E
VOLNEI ANTUNES CARDOSO	1I	1J
ZAMIR XAVIER DE MOURA	1H	1I

Meleiro, 20 de maio de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

079/2020

Publicação Nº 2489058

DECRETO Nº 079/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA ENSINO SUPERIOR ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal em Exercício de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.397/2019, 2.390/2018, 2460/2020,
Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 0285/2018 de 26.12.2018, bem como o Edital nº 001/2020 de convocação para escolha de vagas da Secretaria Municipal da Educação,
Considerando a solicitação/justificativa pelo Departamento Municipal de Educação, em virtude da necessidade e interesse público, para dar continuidade às atividades da Rede Municipal de ensino, em especial Para atender a necessidade de excepcional interesse público, considerando a necessidade de suprimento de vaga vinculada, em virtude de afastamento da professora efetiva titular, Jussane M.T. Frandoloso, para atender designação para desempenho de cargo m comissão de Diretora Municipal da Educação, de Modelo SC.
Considerando o pedido de rescisão da professora ACT Elisandra Ceschini Senhor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento do Departamento Municipal de Educação, a Sra. ROSANE RUFATTO DOS SANTOS NIEDERLE, portadora do CPF nº 827.943.839-XX-xx, RG nº 2.169.732, para exercer as funções do cargo de PROFESSORA ENSINO SUPERIOR, na atuação como Professor Ensino Superior, Habilitação: Pedagogia Ensino Fundamental com atribuição de exercício na Escola Municipal professora Griseldi Maria Muller, com carga horária de 20 horas semanais, turno Matutino, visando atender serviços essenciais de acordo com o constante na justificativa elaborada pelo Departamento Municipal de Educação e disposições do Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 019/2020, anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - A vigência do contrato é de 02.03.2020 a 31.03.2020, percebendo a remuneração da Tabela de Isonomia Salarial do Grupo Magistério, nível 4 referência "A".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 02 de março de 2020
Ricardo Luís Maldaner
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Adm. e Faz.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 019/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal RICARDO LUIS MALDANER,

CONTRATADA: ROSANE RUFATTO DOS SANTOS NIEDERLE, brasileira, casada, portadora do CPF nº 827.943.839-XX, residente e domiciliada EM Pinhalzinho SC.

OBJETO: Contratação para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de PROFESSOR ENSINO SUPERIOR, para atuação NA Escola Municipal Griseldi Maria Muller – Turma: 5º ano

LOCAL DE TRABALHO: com atribuição de exercício na Escola Municipal Professora Griseldi Maria Muller no Departamento Municipal de Educação do município de Modelo/SC.

FUNDAMENTAÇÃO: Para atender a necessidade de excepcional interesse público, considerando a necessidade de suprimento de vaga vinculada, em virtude de afastamento da professora efetiva titular, Jussane M.T. Frandoloso, para atender designação para desempenho de cargo m comissão de Diretora Municipal da Educação, de Modelo SC, conforme fundamentado em justificativa pelo Departamento Municipal de Educação. A contratação possui embasamento na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 2397/2019, 2.390/2018, 2460/2019; e em especial Processo Seletivo nº 001/2018.

PRAZO/VIGÊNCIA: Início: 02 DE MARÇO de 2020. Término: 31/03/2020. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com

as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.768,65 - Vencimento previsto em Lei Municipal – Tabela de Isonomia Salarial do Grupo Magistério, nível 4 referência "A".

TURNO, JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho da contratada é no turno matutino, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Educação.
REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público.
SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e conforme Lei Municipal 1.347/1999.
DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.
EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou no retorno de servidor efetivo titular à vaga, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.
Modelo/SC, aos 04 de fevereiro de 2020.

Ricardo Luis Maldaner	ROSANE RUFFATO DOS SANTOS NIEDERLE
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

DECRETO 080/2020

Publicação Nº 2489057

DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020
DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DO TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 230/2014 o Regimento Interno da Comissão e demais disposições legais:

DECRETA:
Art. 1º Ficam alteradas as nomeações e ratificadas as mesmas com a respectiva posse dos atuais, na forma deste Decreto concomitante as disposições do Decreto Municipal, ficando a COMISSÃO MUNICIPAL DO TRÂNSITO, no Município de Modelo SC, conforme abaixo especificado:

MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MODELO SC:
I – Representantes do Executivo (03) e do Legislativo Municipal(01):

I. Representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos:
ADRIANA GISELA STRECK – TITULAR
VILMAR CESCO - SUPLENTE

II. Representante da Secretaria Municipal da Educação e da Administração do Municipio:
JUSSANE M. T. FRANDOLOSO - TITULAR
JOSEMAR MACHADO - SUPLENTE

III. Representante da Assessoria Jurídica da Fazenda/Tributação, do Município:
GILNEI ROBERTO VOGEL – TITULAR
FRANCINE NICOLI – SUPLENTE

IV. Representante da Câmara de Vereadores:
MARCIA WENDLING RUDIGER - TITULAR
SERGIO CESCO - SUPLENTE

II - Representantes entidades representativas da atividade no Município (07):

I - Representante da Polícia Civil;
LUCAS CESAR VILELA MENDES – TITULAR

II - Representante da Policia Militar:
GILSON HENKES – TITULAR
DIOGO RODRIGO DE LUCA - SUPLENTE

III - Representante da Associação Comercial e Industrial e do Comercio de Dirigentes Lojistas – ACIMO E CDL:
KARINE EBERHART– TITULAR
JESSICA VASIAK - SUPLENTE

IV - Representante Dos Bombeiros Militares:
JULIANO GASPERIN – TITULAR
MARIVETE ANA SANTOLIN - SUPLENTE

V - Representante dos profissionais com registro Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA de Modelo SC:
GRACIELE AVILA - TITULAR
MATEUS KNORST SANTIN - SUPLENTE

VI - Representante da Associação de Motoristas e Colaboradores de Modelo SC:
ROMEU JACOBY – TITULAR
JOSE EDGAR UTIZG - SUPLENTE

VII - Representantes da Escola Estadual Básica Dom Helder Câmara:
MARILEI SCHEUNEMANN – TITULAR
MARLI BEDIN SCHLOSSER - SUPLENTE

Art. 2º - A vigência do mandato da comissão acima nomeada será pelo período de dois anos sendo de 04.03.2020 a 03.03.2022
§ 1º - O mandato da comissão será para um período de dois anos, podendo ser reeleita.
§ 2º - Os membros titulares da comissão elegerão:
I – 01 (um) Presidente;
II – 01 (um) Vice-Presidente;
III – 01 (um) Secretário;
IV – 01 (um) Segundo-Secretário.

Art.3º - fica alterada a vigência do prazo de mandato da comissão nomeada através do Decreto nº 232/2019 de 09/10/2019, encerrando-se nesta data de 03.03.2020.

Art. 4º - As atribuições e demais disposições da Comissão são as constantes no Decreto Municipal nº 230/2014, do Regimento Interno e demais disposições legais.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 03 de março de 2020
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:
Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA DESERTA TP Nº 003/2020 - PMM

Publicação Nº 2490038

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020. O Município de Mondaí - SC, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela portaria nº 305/2020 vem a público divulgar que a Licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços de profissional com formação em educação física (bacharelado) para realização do "Projeto de Patinação Artística", atendendo até 100 crianças entre 6 a 18 anos, de forma presencial, para o exercício de 2020 e/ou subsequentes, conforme demais especificações constantes no edital, foi declarada DESERTA face à ausência de interessados. Mondaí – SC, 20 de maio de 2020. FÁBIO JÚNIOR BLANK - Presidente da CML.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002.2020 - PMM

Publicação Nº 2489100

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por ITEM. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos de higiene, limpeza, copa/cozinha e outros materiais de custeio, destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Administração Municipal, com entrega parcelada, pelo período de 12 (dozes) meses após a data de homologação, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 25/05/2020 até as 8h15min do dia 05/06/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h15min às 8h30min horas do dia 05/06/2020. INÍCIO DA SESSÃO: às 08h31mim do dia 05 de junho de 2020, no site https://comprasgovernamentais.gov.br/. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, em inteiro teor e seu anexo, está à disposição dos interessados nos sites https://comprasgovernamentais.gov.br/ e www.mondai.sc.gov.br, ou no Departamento de Compras, situado na Avenida Laju, n° 420, de 2ª a 6ª feira, das 07h45min às 11h45min e 13h30min às 17h30min. Informações através do e-mail compras@mondai.sc.gov.br ou telefone (49) 3674.3100. MONDAI (SC), 23 de abril de 2020. ELISEU BOHN - Secretário de Administração e Fazenda - Ordenador de Despesas

EXTRATO T.A. Nº 001/2020 - JK IMÓVEIS - PMM

Publicação Nº 2489971

MUNICIPIO DE MONDAÍ/SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 004/2020. Tomada de Preços nº. 001/2020.
Contrato: 014 de 03/03/2020 - Termo Aditivo nº 001. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a execução em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, necessários à construção de POSTO AVANÇADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, medindo 264m², junto a Rodovia Artur Deiss (SCT-283), no Bairro Industrial, Mondaí/SC, conforme projetos, memorial descritivo, ART, planilhas e especificações constantes no Edital e anexos. Finalidade: O presente Termo tem por objeto a alteração do local de construção da obra, da Rodovia Artur Deiss (SCT-283), no Bairro Industrial, para o Lote Urbano 274, localizado no entroncamento das ruas Valdemar Ernesto Glufke, Cristiano Wandscher e Anildo Heissler, Centro, Mondaí/SC. Fornecedor: JK IMÓVEIS LTDA, CNPJMF sob o n° 10.878.259/0001-93. Vigência: até 31/12/2020. Mondaí/SC, 20 de maio de 2020. ELISEU BOHN - Secretário de Administração e Fazenda/Ordenador de Despesas.

PORTARIA Nº. 336/2020

Publicação Nº 2489462

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 336 DE 14 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n° 297/2020, de EDER GRASSI, matrícula nº 2369, OPERADOR DE MÁQUINAS:

Art. 2º. Onde se lê: (...), tendo em vista a conclusão do período aquisitivo de 02/01/2007 a 01/01/2008, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006.

Art. 3º. Leia-se: (...), tendo em vista a conclusão do período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 14 de maio de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

PÉRCIO SCHENA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº. 337/2020

Publicação Nº 2489467

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 337 DE 14 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n° 298/2020, de MOACIR PAULO TOEBE, matrícula nº 3159, OPERADOR DE MÁQUINAS:

Art. 2º. Onde se lê: (...), tendo em vista a conclusão do período aquisitivo de 07/04/2014 a 06/04/2015, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006.

Art. 3º. Leia-se: (...), tendo em vista a conclusão do período aquisitivo de 15/04/2019 a 14/04/2020, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 14 de maio de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

KARLHEINZ KOELLN
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

PORTARIA Nº. 338/2020

Publicação Nº 2489471

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 338 DE 14 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n° 300/2020, de MARIA CECI RAUBER RODRIGUES, matrícula nº 2055, AGENDE DE SERVIÇOS GERAIS:

Art. 2º. Onde se lê: (...), tendo em vista a conclusão do período aquisitivo de 14/04/2003 a 13/04/2004, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006.
Art. 3º. Leia-se: (...), tendo em vista a conclusão do período aquisitivo de 14/04/2019 a 13/04/2020, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 14 de maio de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº. 339/2020

Publicação Nº 2489473

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 339 DE 14 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n° 301/2020, de MARINÊS SCHÄFER, matrícula nº 1828, POFESSOR LICENCIADO:

Art. 2º. Onde se lê: (...), tendo em vista a conclusão do período aquisitivo de 19/03/2001 a 18/03/2002, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006.

Art. 3º. Leia-se: (...), tendo em vista a conclusão do período aquisitivo de 19/03/2019 a 18/03/2020, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 14 de maio de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 340/2020

Publicação Nº 2489476

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 340 DE 14 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n° 302/2020, de VANDERLEI JOSÉ BERNARDI, matrícula nº 1839, MOTORISTA:

Art. 2º. Onde se lê: (...), tendo em vista a conclusão do período aquisitivo de 02/04/2001 a 01/04/2002, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006.

Art. 3º. Leia-se: (...), tendo em vista a conclusão do período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 14 de maio de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

KARLHEINZ KOELLN
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PORTARIA Nº. 341/2020

Publicação Nº 2489477

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 341 DE 14 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n° 303/2020, de ELOIR FARIA MIGOSKI, matrícula nº 1851, ASSISTENTE SOCIAL:

Art. 2º. Onde se lê: (...), tendo em vista a conclusão do período aquisitivo de 02/04/2001 a 01/04/2002, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006.

Art. 3º. Leia-se: (...), tendo em vista a conclusão do período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 14 de maio de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

UTE CRISTIANE GDANIETZ SCHUH
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº. 342/2020

Publicação Nº 2489478

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 342 DE 14 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n° 304/2020, de IVONILDE MARIA SUELO, matrícula nº 2530, TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Art. 2º. Onde se lê: (...), tendo em vista a conclusão do período aquisitivo de 07/04/2008 a 06/04/2009, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006.
Art. 3º. Leia-se: (...), tendo em vista a conclusão do período aquisitivo de 07/04/2019 a 06/04/2020, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 14 de maio de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº. 343/2020

Publicação Nº 2489483

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 343 DE 14 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço a ADRIANE MIOTTO, matrícula nº 2434, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciado, tendo em vista a conclusão do período aquisitivo de 03/05/2018 a 02/05/2019, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006.

Art. 2º. O Adicional corresponde a uma vantagem pecuniária de 1% (um por cento) sobre o vencimento base do seu cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 14 de maio de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 344/2020

Publicação Nº 2489485

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 344 DE 15 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço a CATARINA ZERENI ANTUNES DA SILVA, matrícula nº 1864, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, tendo em vista a conclusão do período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006.

Art. 2º. O Adicional corresponde a uma vantagem pecuniária de 1% (um por cento) sobre o vencimento base do seu cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de maio de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

KARLHEINZ KOELLN
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

PORTARIA Nº. 345/2020

Publicação Nº 2489488

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 345 DE 15 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO pelo período de 30 dias a MARIA CECILIA HENZEL MUELLER, matrícula nº 2427, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2°. A licença prêmio será gozada no período 15/05/2020 a 13/06/2020, correspondente ao período aquisitivo de 13/06/2011 a 12/06/2016, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 14/06/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de maio de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº. 346/2020

Publicação Nº 2489489

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 346 DE 18 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a EVANDRO CARLOS BACK, matrícula nº 2007, ocupante do cargo de FÍSCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 18/05/2020 a 27/05/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 17/02/2019 a 16/02/2020, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 28/05/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 18 de maio de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº. 347/2020

Publicação Nº 2489490

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 347 DE 18 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a KAILYNE CHRISTINE BELTRAME, matrícula nº 4038, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 18/05//2020 a 01/06//2020, correspondentes ao período aquisitivo de 14/01/2020 a 13/01/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 02/06/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 18 de maio de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GILMAR STUDT
Secretário Municipal de Esportes, Juventude, Turismo e Lazer.

Monte Carlo

Prefeitura

PORTARIA 222/2020

Publicação Nº 2490421

PORTARIA 222/2020

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS FUNÇÕES, ao (a) servidor (a) ANTONIO FELIPE VELOSO investido(a) na função de MOTORISTA do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SANEAMENTO AMBIENTAL.

Art. 2°- O afastamento será tomando, como medidas de prevenção e combate a PANDEMIA, em virtude do servidor fazer parte do Grupo de Risco, conforme o Decreto Municipal n° 40/2020.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 18 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 21 de maio de 2020

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal

PORTARIA 223/2020

Publicação Nº 2490422

PORTARIA 223/2020

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS FUNÇÕES, ao (a) servidor (a) MARIA JOANA MEDEIROS investido(a) na função de SERVENTE do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

Art. 2°- O afastamento será tomando, como medidas de prevenção e combate a PANDEMIA, em virtude do servidor fazer parte do Grupo de Risco, conforme o Decreto Municipal n° 40/2020.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 18 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 21 de maio de 2020

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 052

Publicação Nº 2489526

LEI COMPLEMENTAR Nº 052, DE 19 DE MAIO DE 2020
Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios no âmbito do Município, em conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido, a ser dispensado aos pequenos negócios e empreendimentos, no âmbito do Município de Monte Castelo, considerando as diretrizes e procedimentos federais, para simplificação de registro e legalização de empresários, e pessoas jurídicas, assim como os benefícios proporcionados pela Rede Nacional, para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), nos termos da Lei Federal nº. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, as normas previstas na Lei Estadual nº. 17.071/2017, que trata do Enquadramento Empresarial Simplificado (EES), referentes as pessoas físicas e jurídicas, cuja atividade econômica seja considerada de baixo grau de risco, no intuito de incentivar o desenvolvimento econômico, e simplificar os processos, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:

I - onde se lê pequenos negócios e empreendimentos, leia-se Microempreendedor Individua (MEI), microempresa – ME, e empresa de pequeno porte – EPP
II - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
III - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
IV - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
V - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006;
VI - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
VII - artesão se dará nos termos da LEI Nº 13.180, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015;
VIII - Microprodutor rural se dará nos termos da LEI ESTADUAL Nº 16.971, DE 26 DE JULHO DE 2016.

§ 1º Todos os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem parte, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta lei.

§ 2º O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC Federal nº 123/2006).

§ 3º ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos realizados pelo MEI, ao agricultor familiar e o artesão (LC Federal n º 123/2006).

§ 4º Para os fins deste artigo, equipara-se a MEI o agricultor familiar definido pela Lei Nacional nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e o artesão.

CAPÍTULO II
CONSULTA PRÉVIA
Art. 2º Fica assegurado de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica nos termos desta lei, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, nos termos do regulamento (LC Federal nº 123/2006).

§ 1º O Órgão municipal competente dará resposta à consulta de viabilidade de instalação num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas). (Lei Federal nº11.598/2007).

CAPÍTULO III
Alvará de Funcionamento
Art. 3º Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza, excetuando as exceções prevista em lei, poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de funcionamento.

Parágrafo Único. Excetuam-se a essa regra desde já, os estabelecimentos cujas atividades se classificam como NÃO SE APLICA de acordo

com a classificação da lei estadual 17.071/17 SC, e se enquadrem nas regras da liberdade econômica, conforme determina a lei 13.874/19.

Art. 4º Para fins da concessão das licenças de localização e funcionamento de pessoa física e pessoa jurídica, que desenvolvam atividades econômicas ou não econômicas no município, serão classificadas de acordo com tabela de grau de risco, conforme Lei Estadual nº. 17.071/2017 pelos órgãos e pelas entidades envolvidos nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados, inclusive de entidades de fins não econômicos cujas atividades sejam consideradas com baixa probabilidade de risco de incêndio.

§ 1º Para fins desta lei considera-se:
I - Atividade econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
II - Grau de risco: nível de perigo em potencial à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência do exercício de atividade econômica;
III - Consulta de viabilidade de instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, nos termos da Lei de Uso e Ocupação do Solo, sendo este requisito essencial para se estabelecer e funcionar (Lei Federal nº11.598/2007);
IV – O Alvará de funcionamento para os estabelecimentos que possuam atividade econômica de baixo grau de risco, constará a informação que estão concedidos provisoriamente pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do ato de registro, convertendo-se em definitivo quando acompanhados das licenças ou autorizações de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes. Deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:
a) O Alvará de funcionamento provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;
b) O Alvará de funcionamento provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata a alínea anterior;
c) a classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável e não será impeditivo da inscrição fiscal (LC Federal nº123/2006).

§ 2º O Município emitirá o alvará de funcionamento provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos de atividade econômica classificada como alto grau de risco.

§ 3º Para as atividades classificadas nos órgãos ou entidade de licenciamento, como não aplicável, não será necessário a formalização de processo de licenciamento naquele órgão, após a emissão do Alvará Provisório, não isentando a possibilidade de fiscalização por parte dos órgãos de controle.

Art. 5 º Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo também regulamentará a concessão do alvará de funcionamento provisório para pequenos negócios, nas seguintes situações (LC Federal nº 123/2006):
I - Instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;

II – Em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial.

Art.6º Fica estabelecido prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do requerimento físico ou eletrônico, em relação as atividades que por sua natureza comportarem baixo grau de risco, para a aprovação do pedido junto ao município e emissão da licença de localização e funcionamento provisório, alvará sanitário e alvará do meio ambiente, mediante termo de ciência e responsabilidade.(Lei Federal nº 11.598/2007).

Art. 7º O Município poderá, a qualquer momento, cassar a licença concedida, com base em decisão fundamentada, para resguardar o interesse público.

Art. 8º O Alvará de funcionamento deverá, obrigatoriamente, ser fixado no estabelecimento do contribuinte, em local visível ao público e acessível à fiscalização, sob pena de multa, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Será exigida novo alvará de funcionamento sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

CAPÍTULO IV
Alvará de Licença de Atividade
Art. 9 º Fica instituída a Licença de Atividade, para as atividades econômicas delimitadas por esta Lei Complementar.

Art. 10. Entende-se por Licença de Atividade a autorização dada pelo Poder Executivo Municipal para, atendidos os requisitos, o contribuinte exercer suas atividades exclusivamente no estabelecimento do cliente ou de terceiros.

Art. 11. Para a concessão da Licença de Atividade, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
I – ser a atividade de baixo grau de risco;
II – que o exercício da atividade econômica não dependa da existência de estabelecimento físico, sendo exercida exclusivamente no estabelecimento do cliente ou de terceiros;
III – o responsável legal deve residir no Município de Monte Castelo.

Parágrafo único. O responsável legal prestará declaração que atende os requisitos previstos neste artigo.

Art. 12. Para fins de endereço fiscal, será considerado o endereço residencial do responsável legal.

Parágrafo único. Fica dispensada a vistoria prévia da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros e da Fundação Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO IV
ENTRADA ÚNICA DE DADOS/SALA DO EMPREENDEDOR
Art. 13. Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos.

Art. 14. Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a sala do empreendedor com as competências conforme LC Federal nº 123/2006.

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação a sala do empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas.

§ 2º Em até cento e oitenta dias da entrada em vigor desta Lei Complementar, o Poder Executivo deverá implantar e regulamentar a sala do empreendedor.

CAPÍTULO V
ACESSO AOS MERCADOS
Art. 15 Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para os pequenos negócios objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC Federal nº. 123/06).

Art. 16 Para a ampliação da participação dos pequenos negócios nas licitações, o Município deverá (LC Federal nº. 123/06):
I – Instituir e ou manter cadastro próprio para os pequenos negócios sediadas localmente ou na região de influência, além de também estimular o cadastro nos sistemas eletrônicos de compras;
II - Para a consecução dos seus objetivos na implantação da sala do empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas;
III – Divulgar as contratações públicas a serem realizadas;
IV – Orientar por meio da sala do empreendedor, os pequenos negócios, a fim de tomar conhecimento das especificações do processo licitatório.
V - Priorizar quando possível, a contratação por meio de credenciamento.

CAPÍTULO VI
AGRICULTURA FAMILIAR
Art. 17. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e demais entidades de direito privado controladas pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais (LC Federal nº. 123/06).

CAPÍTULO VII
FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA
Art. 18. A fiscalização, no que se refere aos aspectos sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo, dos pequenos negócios, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento (LC Federal nº. 123/06).

Art. 19. Os procedimentos de natureza orientadora previstos no artigo anterior deverão prever, no mínimo:
I - a lavratura de "Termo de Adequação de Conduta", em primeira visita, do qual constará a orientação e o respectivo prazo para cumprimento; e,
II - a verificação, em segunda visita, do cumprimento da orientação referida no inciso anterior, previamente à lavratura de auto de infração ou instauração de processo administrativo para declaração da invalidade ou cassação do licenciamento.

CAPÍTULO VIII
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
Art. 20. A Administração Municipal poderá promover parcerias com instituições públicas ou privadas, para o desenvolvimento de projetos que tenham por objetivo valorizar o papel do empreendedor, disseminar a cultura empreendedora e despertar vocações empresariais, nos seguintes parâmetros:
I - A Ações voltadas a alunos das escolas públicas e das escolas privadas do Município de Monte Castelo;
II- A Execução de projetos que poderão assumir a forma de cursos de qualificação, concessão de bolsas de estudo, ações de capacitação de docentes e outras ações que a Administração Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora;
III- A Administração municipal poderá promover conteúdo transdisciplinar de educação empreendedora em toda a sua rede pública de ensino fundamental, e jovens com vulnerabilidade social;
IV- Utilizar os referenciais metodológicos (pedagogia da presença; resiliência na educação; protagonismo juvenil; desenvolvimento de competências; jogos, atividades vivenciais e o CAV; empreendedorismo sistêmico e sustentável) se integram e constituem a base para o desenvolvimento de atividades que estimulem os dois principais eixos de conteúdo características do comportamento empreendedor e orientação para agir de forma planejada, para estímulo ao desenvolvimento de uma cultura empreendedora.

CAPÍTULO IX
DA INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE
Art. 21. Visando o incentivo a inovação e criatividade a administração municipal incentivará programas de apoio à inovação e criatividade de pequenos negócios podendo firmar parcerias com instituições públicas ou privadas. O incentivo a inovação e a criatividade serão regulamentados pela lei de incentivo a inovação.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. Fica estabelecido prazo de transição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta lei, para que os órgãos e entidades envolvidos no processo de concessão de licenças e alvarás se adaptem as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Para feito do que dispõe este artigo, observar-se-á os seguintes prazos:
I - 30 (trinta) dias: para apurar as rotinas e necessidades para dar efetividade a presente lei;
II - 120 (cento e vinte) dias: para regulamentar as rotinas, procedimentos internos e emissão de licença de localização e funcionamento, com vistas à garantia e segurança jurídica dos atos praticados.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 19 de maio de 2020.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

LEI N° 2631

Publicação Nº 2489525

LEI N° 2631, DE 19 DE MAIO DE 2020.
"CRIA O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – PPI CRIANÇA FELIZ, DEFINE SEUS OBJETIVOS E FINALIDADES, CRIA EMPREGOS PÚBLICOS DE SUPERVISOR E DE CUIDADOR, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES, FIXA O NÚMERO DE VAGAS, A JORNADA DE TRABALHO E A REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito do Município de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a presente LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO ALVO
E DAS AÇÕES DO PROGRAMA
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º. Fica criado por esta lei no âmbito do Município de Monte Castelo, especificamente por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Programa Primeira Infância - PPI no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conhecido como Programa Criança Feliz, de caráter temporário e gratuito, visando a assistência social básica e especial, que correspondem à participação da Política Municipal de Assistência Social.
Art.2º. Aplica-se ao programa, serviços e projetos descritos no caput deste artigo toda matéria e regulamentação descrita nas Resoluções Federais inerentes ao respectivo assunto.

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO ALVO
Art.3º. O Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que corresponde à participação da política de assistência social no Programa Criança Feliz, tem como objetivos:
I- qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na primeira infância beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF e Benefício de Prestação Continuada – BPC.
II- apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos;
III- estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;
IV - fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;
V- qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância, afastadas do convívio familiar, mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101, da Lei Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990;
VI- desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar;
VII - potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre serviços, programas e benefícios socioassistenciais;
VIII - Fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio a gestantes e suas famílias;
Parágrafo único. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 06 (seis) anos completos ou os 72 (setenta e dois) meses de vida da criança;
Art.4º. O Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social -SUAS, tem como público famílias com gestantes e crianças na

primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, priorizando-se:
I- famílias com:
a) gestantes e crianças de até 36 (trinta e seis) meses beneficiárias do Programa Bolsa Família;
b) crianças de até 72 (setenta e dois) meses beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC.
II - crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no Artigo 101, "Caput", incisos VII e VIII, da Lei Federal Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 que "Dispõe Sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá Outras Providências".

SEÇÃO III
DAS AÇÕES DO PROGRAMA
Art.5º. Para a consecução dos objetivos do Programa Primeira Infância -PPI no Sistema Único de Assistência Social - SUAS têm-se como principais ações:
I - visitas domiciliares;
II - qualificação da oferta dos:
a) serviços socioassistenciais e fortalecimento da articulação da rede socioassistencial, visando assegurar a complementariedade das ofertas no âmbito do SUAS, dentre outras;
b) serviços de acolhimento, priorizando-se o acolhimento em famílias acolhedoras.
III- fortalecimento da intersetorialidade nos territórios entre as políticas públicas setoriais, em especial assistência social, saúde e educação, e com Sistema de Justiça e de Garantia de Direitos;
IV- mobilização, educação permanente, capacitação e apoio técnico.
Parágrafo Único. As ações do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS serão desenvolvidas de forma integrada, observando-se as competências dos entes federados e a articulação intersetorial.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO, DA HABILITAÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES, DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÂO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO I
A CONTRATAÇÃO
Art.6º. Para atender as demandas do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social, em razão da necessidade temporária e do excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, visto que sua durabilidade será de acordo com a intenção de implemento de política pública em âmbito federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, profissionais necessários para atuarem no referido programa.
Parágrafo Único Os profissionais contratados prestarão serviços junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, por prazo determinado, nas condições previstas nesta lei.
Art.7º. Os contratos temporários, referidos nesta lei, terão por objeto as contratação de Supervisor do Programa e de Visitador Social, pela via de emprego público temporário, com vinculação, atribuições, jornada de trabalho, remuneração e vagas devidamente especificadas no Anexo Único desta lei.
Art.8º. Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados com base nesta lei, terão a duração de 01 (um) ano, podendo ser renovados por interesse, necessidade e conveniência da Administração Municipal e enquanto perdurar o programa, serviços e projetos desenvolvidos pelo Programa Primeira Infância - Criança Feliz.
Art.9º. Devido à duração indeterminada do programa criado por esta lei, os contratos a que se referem os Artigos 7º e 8º, terão sua duração adstrita ao período de existência do Programa, renovando-se o prazo mediante a celebração de termos aditivos.

Art.10. Os ocupantes dos empregos públicos ora criados, em caráter Temporário, Emergencial e Excepcional e em Comissão e Confiança, ficam vinculados ao Regime Geral da Previdência Social para efeitos previdenciários e ao Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para efeito de direitos de natureza trabalhista.
Art.11. Os contratos de que trata esta lei serão de natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade com o Município de Monte Castelo.
Art.12. A vinculação dos profissionais admitidos pelas normas desta lei, para atendimento do programa aqui especificado, com a Administração Municipal de Monte Castelo se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo, devendo ser observado, quanto aos deveres, obrigações e direito de petição, prescrição e decadência o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber e for aplicável.
Parágrafo Único - É assegurado ao contratado o direito ao gozo de licença para tratamento de saúde e por acidente que importe na impossibilidade total ou parcial do exercício de suas funções, vedadas quaisquer outras espécies de afastamento.
Art.13. Aos profissionais cabe atender, diagnosticar, tratar, acompanhar e encaminhar a demanda espontânea, de urgência e de emergência, bem como demanda do programa específico desenvolvido pela equipe, dentro da especificidade e atribuições de cada função.
Art.14. Os profissionais inseridos no respectivo Programa mensalmente preencherão e encaminharão à Secretaria Municipal de Assistência Social, planilhas, formulários, relatórios e demais documentos e informações requeridos pela supervisão do programa.
Art.15. A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:
I - término do prazo contratual;
II - a pedido do contratado;
III - interrupção ou extinção do programa;
IV- falta grave cometida pelo contratado;
V - por interesse da administração pública.
Parágrafo único. Em qualquer das formas de extinção do contrato somente será devido ao contratado a remuneração pelos dias efetivamente trabalhados, férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço) e gratificação natalina, correspondente a um mês de remuneração, à razão de 1/12 a cada mês efetivamente trabalhado, ou fração superior a 15 (quinze) dias.
Art.16. Ao cessar, em definitivo, o repasse oriundo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para a funcionalidade do Programa, os empregos públicos criados por esta lei serão extintos e rescindidos os respectivos contratos.

Art.17. O servidor contratado para trabalhar no Programa, não poderá receber atribuições, funções ou encargos nela não previstos ou no respectivo contrato de trabalho.
Art.18. Somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:
I - ter idade a partir de 18 (dezoito) anos;
II - ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
III- firmar Declaração de Compromisso de Prestação de Serviços e de disponibilidade de carga horária;
IV - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
V - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiências incompatíveis com o exercício das funções e atribuições;
VI- possuir habilitação, escolaridade e ou conhecimento profissional exigido para o exercício do emprego público, nos termos desta lei.

SEÇÃO II
DA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA E EXERCÍCIO DO EMPREGO
Art.19. Para o exercício do Emprego Público de Supervisor do Programa, somente poderão ser contratados profissionais de com habilitação em Nível Superior, com graduação nas áreas de Assistência Social, Psicologia, Pedagogia ou Direito.
Art.20. Somente poderão ser contratados para exercício do Emprego Público de Visitador Social os interessados que comprovarem a habilitação mínima de 2º Grau Completo, com diploma ou certificado expedido por estabelecimento de ensino autorizado pelos órgãos educacionais.
SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS
Art.21. Ao Cargo de Supervisor do Programa Criança Feliz, cabe operacionalizar as visitas do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, por meio da organização das atividades, planejamento e cronograma de visitas, mapeamento dos territórios e orientar quanto aos encaminhamentos necessários para rede de atendimento:
I - figurar como ponto de apoio do Visitador Social, apoiando o trabalho das visitas, orientando e estimulando as reflexões conjuntas acerca das demandas provenientes das famílias atendidas;
II- fazer a interlocução do programa com as instâncias de gestão, notadamente a supervisão do programa;
III- articular encaminhamento para inclusão das famílias para acesso às políticas públicas municipais que possam atender as demandas identificadas nas visitas;

IV- mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças em atenção às demandas das famílias;

V - dirigir, em caráter excepcional, veículo de serviço ou de representação do Município, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação, na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro, e desde que assine termo de responsabilidade, em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como de que está ciente da sua responsabilidade, por qualquer ato doloso ou culposo que venha a cometer na direção do veículo;
VI- desincumbir-se de outras funções e atribuições afins e que lhe foram acometidas pelo Secretario Municipal de Assistência Social.
Art.22. Ao empregado investido no cargo de Visitador Social do Programa Criança Feliz, cabe planejar e realizar a visitação às famílias do programa, em conformidade com o método definido, pelas orientações e legislações do Programa, e com apoio e acompanhamento do Supervisor do Programa, observando os protocolos de visitação, e fazendo os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas, consultando e recorrendo ao Supervisor sempre que necessário, registrando as visitas em formulário próprio, bem como, identificando e discutindo com o correspondente Supervisor, as demandas e situações, que requeiram encaminhamentos para a rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, visando sua efetivação.
Art.23. Ao empregado investido no cargo de Visitador Social do Programa Criança Feliz compete as seguintes atribuições:
I- planejar e realizar a visitação às famílias do programa, observando os protocolos de visitação e fazendo os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
II- desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
III- desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
IV- assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
V- apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
VI- atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
VII - apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
VIII - apoiar e participar no planejamento das ações;
IX- organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
X- acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
XI- apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
XII- apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

XIII- apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
XIV- apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
XV- apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
XVI- apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
XVII- apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

XVIII- apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas e participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
XIX- desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
XX- apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
XXI- informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
XXII - acompanhar o ingresso, freq-ência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
XXIII- apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;

XXIV- observar e cumprir os horários, normas e recomendações determinados pela Supervisão;
XXV- reunir-se periodicamente com a Supervisão do programa e profissionais da secretaria para o planejamento de atividades e discussão de problemas;

XXVI- zelar pelo material sob sua responsabilidade e eventualmente executar serviços de manutenção diária na unidade a que pertence;
XXVII- colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, feiras e demais atividades extras promovidas na unidade em que estiver lotado ou que sejam promovidas pela Secretaria de Assistência Social.

SEÇÃO IV
A JORNADA DE TRABALHO
Art.24. Os empregados públicos contratados para desempenhar as funções e atribuições de Supervisor do Programa e de Visitador Social, deverão cumprir carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

SEÇÃO V
DA REMUNERAÇÂO
Art.25. A Remuneração Mensal dos empregados públicos contratados para desempenhar as funções e atribuições de Supervisor do Programa e de Visitador Social, é aquela fixada e estabelecida no Anexo Único desta Lei.

SEÇÃO VI
DAS DIPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art.26. A contratação e designação dos profissionais do Programa para o emprego público de Visitador Social, será realizada em caráter Temporário Emergencial e Excepcional, mediante a apresentação e comprovação da habilitação mínima exigida nesta lei e a designação será realizada por portaria expedida pelo Prefeito Municipal.
Art.27. O emprego público de Supervisor do Programa, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, bem como a possibilidade de indicação de servidor para recebimento de função gratificada, ao desempenhar as funções e atribuições de Supervisor do Programa.
Art.28. Os integrantes do Programa permanecerão contratados no Município de Monte Castelo, enquanto for mantido o incentivo financeiro do Governo Federal, para o desenvolvimento do Programa na forma prevista em lei.
Parágrafo único. As vagas extinguir-se-ão automaticamente, quando da extinção do Programa.
Art.29. A cobertura das despesas decorrentes da execução financeira desta lei correão por conta de recursos repassados pelo Programa Criança Feliz, mediante co financiamento pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, e/ou Ministério da Cidadania/União Federal e de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Executivo do Município de Monte Castelo.
Art.30. Ficam aprovados os Empregos Públicos, o Número de Vagas, a Jornada Semanal de Trabalho, a Habilitação e a Remuneração fixadas e estabelecidas no Anexo Único desta lei.
Art.31. Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir os decretos e regulamentos necessários à fiel execução desta lei e para o funcionamento do Programa por ela criado.
Art.32. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art.33. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo – SC, 19 de Maio de 2020.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2020

NOME DO CARGO	HABILITAÇÃO MINIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRA SEMANAL DE TRABALHO	ÓRGÃO PÚBLICO DE LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL EM R$	NÚMERO DE VAGAS
VISITADOR SOCIAL	Nível Médio	44 horas	Secretaria Municipal de Assitência Social	1.250,00	02
SUPERVISOR DO PROGRAMA	Nível Superior em Seviço Social, Pedagogia, Psicologia e Direito	44 horas	Secretaria Municipal de Assitência Social	2.613,49	01

Monte Castelo-SC 19 de Maio de 2020.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 10/2020

Publicação Nº 2489007

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - cmmontecastelo_sc@hotmail.com
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 10 DE 17 DE MARÇO DE 2020

"CRIA O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – PPI CRIANÇA FELIZ, DEFINE SEUS OBJETIVOS E FINALIDADES, CRIA EMPREGOS PÚBLICOS DE SUPERVISOR E DE CUIDADOR, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES, FIXA O NÚMERO DE VAGAS, A JORNADA DE TRABALHO E A REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO ALVO

E DAS AÇÕES DO PROGRAMA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Fica criado por esta lei no âmbito do Município de Monte Castelo, especificamente por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Programa Primeira Infância - PPI no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conhecido como **Programa Criança Feliz**, de caráter temporário e gratuito, visando a assistência social básica e especial, que correspondem à participação da Política Municipal de Assistência Social.

Art.2º. Aplica-se ao programa, serviços e projetos descritos no caput deste artigo toda matéria e regulamentação descrita nas Resoluções Federais inerentes ao respectivo assunto.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO ALVO

Art.3º. O Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que corresponde à participação da política de assistência social no Programa Criança Feliz, tem como objetivos:

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - cmmontecastelo_sc@hotmail.com
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

I- qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na primeira infância beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF e Benefício de Prestação Continuada – BPC.

II- apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos;

III- estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;

IV - fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;

V- qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância, afastadas do convívio familiar, mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101, da Lei Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990;

VI- desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar;

VII - potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre serviços, programas e benefícios socioassistenciais;

VIII - Fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio a gestantes e suas famílias;

Parágrafo único. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 06 (seis) anos completos ou os 72 (setenta e dois) meses de vida da criança;

Art.4º. O Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, tem como público famílias com gestantes e crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, priorizando-se:

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - cmmontecastelo_sc@hotmail.com
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

I- famílias com:

a) gestantes e crianças de até 36 (trinta e seis) meses beneficiárias do Programa Bolsa Família;

b) crianças de até 72 (setenta e dois) meses beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC.

II - crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no Artigo 101, "Caput", incisos VII e VIII, da Lei Federal Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 que "Dispõe Sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá Outras Providências".

SEÇÃO III

DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Art.5º. Para a consecução dos objetivos do Programa Primeira Infância -PPI no Sistema Único de Assistência Social - SUAS têm-se como principais ações:

I - visitas domiciliares;

II - qualificação da oferta dos:

a) serviços socioassistenciais e fortalecimento da articulação da rede socioassistencial, visando assegurar a complementariedade das ofertas no âmbito do SUAS, dentre outras;

b) serviços de acolhimento, priorizando-se o acolhimento em famílias acolhedoras.

III- fortalecimento da intersetorialidade nos territórios entre as políticas públicas setoriais, em especial assistência social, saúde e educação, e com Sistema de Justiça e de Garantia de Direitos;

IV- mobilização, educação permanente, capacitação e apoio técnico.

Parágrafo Único. As ações do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS serão desenvolvidas de forma integrada, observando-se as competências dos entes federados e a articulação intersetorial.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - cmmontecastelo_sc@hotmail.com
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO, DA HABILITAÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES, DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÂO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I

A CONTRATAÇÃO

Art.6º. Para atender as demandas do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social, em razão da necessidade temporária e do excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, visto que sua durabilidade será de acordo com a intenção de implemento de política pública em âmbito federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, profissionais necessários para atuarem no referido programa.

Parágrafo Único Os profissionais contratados prestarão serviços junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, por prazo determinado, nas condições previstas nesta lei.

Art.7º. Os contratos temporários, referidos nesta lei, terão por objeto as contratação de **Supervisor do Programa** e de **Visitador Social**, pela via de emprego público temporário, com vinculação, atribuições, jornada de trabalho, remuneração e vagas devidamente especificadas no **Anexo Único desta lei.**

Art.8º. Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados com base nesta lei, terão a duração de **01 (um) ano**, podendo ser renovados por interesse, necessidade e conveniência da Administração Municipal e enquanto perdurar o programa, serviços e projetos desenvolvidos pelo Programa Primeira Infância - Criança Feliz.

Art.9º. Devido à duração indeterminada do programa criado por esta lei, os contratos a que se referem os Artigos 7º e 8º, terão sua duração adstrita ao período de existência do Programa, renovando-se o prazo mediante a celebração de termos aditivos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - cmmontecastelo_sc@hotmail.com
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

Art.10. Os ocupantes dos empregos públicos ora criados, em caráter Temporário, Emergencial e Excepcional e em Comissão e Confiança, ficam vinculados ao Regime Geral da Previdência Social para efeitos previdenciários e ao Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para efeito de direitos de natureza trabalhista.

Art.11. Os contratos de que trata esta lei serão de natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade com o Município de Monte Castelo.

Art.12. A vinculação dos profissionais admitidos pelas normas desta lei, para atendimento do programa aqui especificado, com a Administração Municipal de Monte Castelo se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo, devendo ser observado, quanto aos deveres, obrigações e direito de petição, prescrição e decadência o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber e for aplicável.

Parágrafo Único - É assegurado ao contratado o direito ao gozo de licença para tratamento de saúde e por acidente que importe na impossibilidade total ou parcial do exercício de suas funções, vedadas quaisquer outras espécies de afastamento.

Art.13. Aos profissionais cabe atender, diagnosticar, tratar, acompanhar e encaminhar a demanda espontânea, de urgência e de emergência, bem como demanda do programa específico desenvolvido pela equipe, dentro da especificidade e atribuições de cada função.

Art.14. Os profissionais inseridos no respectivo Programa mensalmente preencherão e encaminharão à Secretaria Municipal de Assistência Social, planilhas, formulários, relatórios e demais documentos e informações requeridos pela supervisão do programa.

Art.15. A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - término do prazo contratual;

II - a pedido do contratado;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - cmmontecastelo_sc@hotmail.com
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

III - interrupção ou extinção do programa;

IV- falta grave cometida pelo contratado;

V - por interesse da administração pública.

Parágrafo único. Em qualquer das formas de extinção do contrato somente será devido ao contratado a remuneração pelos dias efetivamente trabalhados, férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço) e gratificação natalina, correspondente a um mês de remuneração, à razão de 1/12 a cada mês efetivamente trabalhado, ou fração superior a 15 (quinze) dias.

Art.16. Ao cessar, em definitivo, o repasse oriundo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para a funcionalidade do Programa, os empregos públicos criados por esta lei serão extintos e rescindidos os respectivos contratos.

Art.17. O servidor contratado para trabalhar no Programa, não poderá receber atribuições, funções ou encargos nela não previstos ou no respectivo contrato de trabalho.

Art.18. Somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

I - ter idade a partir de 18 (dezoito) anos;

II - ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);

III- firmar Declaração de Compromisso de Prestação de Serviços e de disponibilidade de carga horária;

IV - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

V - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiências incompatíveis com o exercício das funções e atribuições;

VI- possuir habilitação, escolaridade e ou conhecimento profissional exigido para o exercício do emprego público, nos termos desta lei.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - cmmontecastelo_sc@hotmail.com
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

SEÇÃO II **FL.07**

DA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA E EXERCÍCIO DO EMPREGO

Art.19. Para o exercício do Emprego Público de **Supervisor do Programa**, somente poderão ser contratados profissionais de com habilitação em Nível Superior, com graduação nas áreas de **Assistência Social, Psicologia, Pedagogia ou Direito**.

Art.20. Somente poderão ser contratados para exercício do Emprego Público de **Visitador Social** os interessados que comprovarem a habilitação mínima de **2º Grau Completo**, com diploma ou certificado expedido por estabelecimento de ensino autorizado pelos órgãos educacionais.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Art.21. Ao Cargo de Supervisor do Programa Criança Feliz, cabe operacionalizar as visitas do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, por meio da organização das atividades, planejamento e cronograma de visitas, mapeamento dos territórios e orientar quanto aos encaminhamentos necessários para rede de atendimento:

I - figurar como ponto de apoio do **Visitador Social,** apoiando o trabalho das visitas, orientando e estimulando as reflexões conjuntas acerca das demandas provenientes das famílias atendidas;

II- fazer a interlocução do programa com as instâncias de gestão, notadamente a supervisão do programa;

III- articular encaminhamento para inclusão das famílias para acesso às políticas públicas municipais que possam atender as demandas identificadas nas visitas;

IV- mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças em atenção às demandas das famílias;

V - dirigir, em caráter excepcional, veículo de serviço ou de representação do Município, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação, na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro, e desde que assine termo de responsabilidade, em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como de

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - cmmontecastelo_sc@hotmail.com
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

que está ciente da sua responsabilidade, por qualquer ato doloso ou culposo que venha a cometer na direção do veículo;

VI- desincumbir-se de outras funções e atribuições afins e que lhe foram acometidas pelo Secretario Municipal de Assistência Social.

Art.22. Ao empregado investido no cargo de **Visitador Social** do Programa Criança Feliz, cabe planejar e realizar a visitação às famílias do programa, em conformidade com o método definido, pelas orientações e legislações do Programa, e com apoio e acompanhamento do Supervisor do Programa, observando os protocolos de visitação, e fazendo os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas, consultando e recorrendo ao Supervisor sempre que necessário, registrando as visitas em formulário próprio, bem como, identificando e discutindo com o correspondente Supervisor, as demandas e situações, que requeiram encaminhamentos para a rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, visando sua efetivação.

Art.23. Ao empregado investido no cargo de **Visitador Social** do Programa Criança Feliz compete as seguintes atribuições:

I- planejar e realizar a visitação às famílias do programa, observando os protocolos de visitação e fazendo os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;

II- desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

III- desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

IV- assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - cmmontecastelo_sc@hotmail.com
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

V- apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

VI- atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

VII - apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

VIII - apoiar e participar no planejamento das ações;

IX- organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

X- acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

XI- apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

XII- apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

XIII- apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

XIV- apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;

XV- apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

XVI- apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

XVII- apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

XVIII- apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas e participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - cmmontecastelo_sc@hotmail.com
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

XIX- desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

XX- apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

XXI- informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

XXII - acompanhar o ingresso, freqüência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

XXIII- apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;

XXIV- observar e cumprir os horários, normas e recomendações determinados pela Supervisão;

XXV- reunir-se periodicamente com a Supervisão do programa e profissionais da secretaria para o planejamento de atividades e discussão de problemas;

XXVI- zelar pelo material sob sua responsabilidade e eventualmente executar serviços de manutenção diária na unidade a que pertence;

XXVII- colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, feiras e demais atividades extras promovidas na unidade em que estiver lotado ou que sejam promovidas pela Secretaria de Assistência Social.

SEÇÃO IV

A JORNADA DE TRABALHO

Art.24. Os empregados públicos contratados para desempenhar as funções e atribuições de **Supervisor do Programa e de Visitador Social,** deverão cumprir carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

SEÇÃO V

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - cmmontecastelo_sc@hotmail.com
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

DA REMUNERAÇÂO

Art.25. A Remuneração Mensal dos empregados públicos contratados para desempenhar as funções e atribuições de **Supervisor do Programa e de Visitador Social**, é aquela fixada e estabelecida no **Anexo Único** desta Lei.

SEÇÃO VI

DAS DIPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.26. A contratação e designação dos profissionais do Programa para o emprego público de **Visitador Social**, será realizada em caráter Temporário Emergencial e Excepcional, mediante a apresentação e comprovação da habilitação mínima exigida nesta lei e a designação será realizada por portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art.27. O emprego público de Supervisor do Programa, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, bem como a possibilidade de indicação de servidor para recebimento de função gratificada, ao desempenhar as funções e atribuições de **Supervisor do Programa.**

Art.28. Os integrantes do Programa permanecerão contratados no Município de Monte Castelo, enquanto for mantido o incentivo financeiro do Governo Federal, para o desenvolvimento do Programa na forma prevista em lei.

Parágrafo único. As vagas extinguir-se-ão automaticamente, quando da extinção do Programa.

Art.29. A cobertura das despesas decorrentes da execução financeira desta lei correão por conta de recursos repassados pelo Programa Criança Feliz, mediante co financiamento pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, e/ou Ministério da Cidadania/União Federal e de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Executivo do Município de Monte Castelo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - cmmontecastelo_sc@hotmail.com
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

Art.30. Ficam aprovados os Empregos Públicos, o Número de Vagas, a Jornada Semanal de Trabalho, a Habilitação e a Remuneração fixadas e estabelecidas no **Anexo Único desta lei.**

Art.31. Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir os decretos e regulamentos necessários à fiel execução desta lei e para o funcionamento do Programa por ela criado.

Art.32. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.33. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo – SC, 11 de Maio de 2020.

LEANDRO SIMÕES DE LIMA

Presidente

FL.13

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2020

NOME DO CARGO	HABILITAÇÃO MINIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRA SEMANAL DE TRABALHO	ÓRGÃO PÚBLICO DE LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL EM R$	NÚMERO DE VAGAS
VISITADOR SOCIAL	Nível Médio	44 horas	Secretaria Municipal de Assitência Social	1.250,00	02
SUPERVISOR DO PROGRAMA	Nível Superior em Seviço Social, Pedagogia, Psicologia e Direito	44 horas	Secretaria Municipal de Assitência Social	2.613,49	01

Monte Castelo-SC 12 de Março de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE LEI 11/2020

Publicação Nº 2489050

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI N° 11, DE 13 DE MAIO DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL".

O Prefeito do Município de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a presente **LEI:**

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R$ 3.927.844,98 (três milhões, novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), por meio da linha de crédito do programa FINISA – Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, objetivando financiar programas de investimentos, com a Construção, Reforma e Ampliação do Hospital Municipal e Aquisição de Equipamentos Hospitalares, contrapartidas, reajustes, dentre outros previstos na linha de financiamento.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizar a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3°. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

02.14 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.402.2039 – Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 190 (Operação de Crédito)	R$	3.927.844,98
SUB TOTAL	**R$**	**3.927.844,98**
TOTAL GERAL	**R$**	**3.927.844,98**

Art. 4°. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações da operação de crédito exclusivamente neste projeto ora autorizado pela Câmara Municipal de Monte Castelo.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7°. Revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 18 de maio de 2020.

LEANDRO SIMÕES DE LIMA
Presidente

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2020

Publicação Nº 2489852

Morro da Fumaça. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2020. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO conforme anexo. Data: 03/06/2020. Hora: 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020 - FMS

Publicação Nº 2489942

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado à Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 2/2020, cujo objetivo é o registro de preços para a possível e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO A MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA, EVOLUTIVA E CORRELATOS. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos até às 09h00min do dia 05/06/2020, com abertura no mesmo dia às 09h30min, junto ao Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h00min às 13h00min ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

DECRETO 47/2020

Publicação Nº 2488949

DECRETO N° 47/2020
TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR VISANDO A REALOCACAO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 27, parágrafo único da Lei Municipal n. 956/2019 e artigo 8º, da Lei Municipal n. 960/2019,

DECRETA:
Art. 1º As dotações orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor total de R$ 449.642,19 (quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos) com as seguintes classificações:

3100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3103 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
2.033 – MANUTENÇÃO DO GRUPO DA ATENÇÃO BÁSICA.
3.1.90.00.00.00.00.00.0004 (47) – Aplicações Diretas ..... R$ 376.730,14
3.1.90.00.00.00.00.00.0085 (56) – Aplicações Diretas ..... R$ 72.912,05

TOTAL ..... R$ 449.642,19

Art. 2º Os recursos para suplementação das dotações orçamentárias previstas no artigo 1º correrão por conta da anulação total das dotações orçamentárias abaixo especificados.

3100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3103 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
2.033 – MANUTENÇÃO DO GRUPO DA ATENÇÃO BÁSICA.
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 (46) – Aplicações Diretas ..... R$ 376.730,14
4.4.90.00.00.00.00.00.0085 (45) – Aplicações Diretas ..... R$ 72.912,05
TOTAL .....R$ 449.642,19

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 20 de maio de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 18/2019 FCN

Publicação Nº 2489879

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 18/2019 FCN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para organizar, divulgar e realizar o evento Festival de Teatro de Rua Dona Zica, através da Fundação Cultural de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 03/06/2020 até às 7h50. Abertura/envelopes: 03/06/2020 às 8h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 63/2020 PMN

Publicação Nº 2489878

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 63/2020 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de produtos de limpeza, higiene e descartáveis, para atendimento a Secretaria de Educação e respectivas unidades de ensino infantil e fundamental e Secretarias, Fundos e Fundações do município de Navegantes, através da Secretaria de Administração e Logística de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 03/06/2020 até às 13h50. Abertura/envelopes: 03/06/2020 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CONVOCAÇÃO CONTINUAÇÃO LICITAÇÃO 16/2020 PMN

Publicação Nº 2488864

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DA ETAPA DE LANCE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020 PMN

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS (DEVIDAMENTE MONTADOS E INSTALADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC.
O município de Navegantes/SC convoca as empresas participantes da do Pregão Presencial nº 16/2020 PMN para a sessão de retomada da etapa de lance, que acontecerá no dia 26 de maio de 2020 as 14h. ,

DECISÃO PROC. ADM 220-2017

Publicação Nº 2489547

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA

DECISÃO 1ª INSTÂNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO: 220/2017
REQUERENTE: Delaudino Martins Dias

Trata-se de pedido de não incidência do IPTU alegando destinação rural do imóvel cadastro imobiliário 76505.

O cad.imo. 76505 encontra-se "NÃO-ATRIBUÍDO" ao titular do imóvel.
O cad.imo. 76505 encontra-se com o IPTU 2015, 2016, 2017 e 2018 em aberto.
O imóvel se encontra dentro do perímetro urbano de acordo com o Anexo I, da Lei Complementar Municipal Nº 55/2008 – Plano Diretor.

O IPTU não-incide imóveis localizados na área urbana que sejam comprovadamente utilizados para exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial (Decreto-lei n. 57/66, art. 15) (STJ, REsp 1112646/SP).

Juntados: Matrícula 21.597 2º Ofício de Registro de Imóveis, Declaração da Secretaria de Agricultura Municipal de rizicultura irrigada no imóvel, Inscrição Estadual de Produtor nº 01.236.188-7, Recibo de entrega do ITR 2017, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural nº 802.069.001.570-6 em 2017 no INCRA, Notas Fiscais de Produtor de entrada e de saída de Arroz de 2014 a 2017.

A incidência é a previsão legal de uma determinada situação que ao se concretizar gerará a obrigação de pagar tributo, no caso o IPTU.

A não-incidência é o inverso, ou seja, corresponde a situação ter ficado fora dos limites da incidência. Significa que não está sujeito ao tributo, e, consequentemente, não deve surgir a obrigação de pagar o tributo.

DEFIRO o pedido não incidência do IPTU 2015, 2016, 2017, 2018 e exercícios seguintes, comprovada a destinação rural do imóvel, com base no art. 15, do Decreto-lei 57/66.

O cadastro deve ser gravado para não efetuar o lançamento automático do IPTU nos próximos exercícios, Lei Complementar 6/2002, art. 81, incisos I e IV.

COMUNIQUE-SE:

À Diretoria de Tributos Imobiliários e Dívida Ativa para:
1. Extinção do crédito tributário supramencionado atentando para débitos eventualmente ajuizados (caso em deverá comunicar à Procuradoria);
2. Gravar o cadastro imobiliário com a não incidência do IPTU evitando-se o lançamento automático futuro do IPTU;

À Secretaria de Planejamento Urbano para incluir no Cadastro Imobiliário 76505, tanto do sistema GEOMAIS como do sistema BETHA TRIBUTOS os proprietários registrais:
3. Delaudino Martins Dias, CPF ***, RG *** e
4. Enedina Coelho Dias, CPF ***, RG ***;

Ao contribuinte ao contribuinte que se torna desnecessária a renovação ano a ano do pedido a partir desta data. Caso nos próximos anos não se desenvolva mais atividade rural no imóvel o contribuinte fica obrigado à informar imediatamente ao município e deverá passar a recolher o IPTU, sob pena da cobrança do imposto e da multa de duas (02) UFM, art. 130, I, Lei Complementar nº 6/2002, e encaminhado ao Ministério Público.

Navegantes, 21 de março de 2020, AUTORIDADE FISCAL: Marcelo Nicolas Ayala Feres

DECRETO 100/2020

Publicação Nº 2490173

DECRETO N º 100, DE 21 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº.026/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de acordo com Edital nº.026/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, e;

CONSIDERANDO a conclusão de todas as fases de Processo Seletivo Simplificado de nº.026/2020;
CONSIDERANDO o encerramento dos prazos para recursos em fase administrativa;
CONSIDERANDO a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem o Processo Seletivo Simplificado de nº.026/2020 SMS, DECRETA;

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde concernente ao Edital nº.026/2020, conforme classificação constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. De acordo com a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto, mediante exame médico admissional, o Poder Público Municipal preencherá as vagas conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MAIO DE 2020
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 026/2020 SMS

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	PONTUAÇÃO FINAL
1	Maria Perpetua Silva de Paulo Souza	12/09/1975	2,75
2	Carlos Alexandre Santos Silva	08/02/1977	2
3	Juliana Martins de Souza	08/02/1983	2

4	Claudineia Rodrigues da Silva	26/06/1971	1,5
5	Edimeia da Conceição Cruz	01/01/1986	1,5
6	Fellipe do Rosario Oliveira	20/06/1997	1,5
7	Rosangela Ferreira Morais	29/07/1975	1,25
8	Leticia Karoline da Cruz Cardoso	13/01/1996	1,25
9	Kelen Cristina Silva dos Santos	16/09/1996	1,25
10	Giliane Arrazão	21/01/1987	1
11	Claudia Maria Turcatti	02/06/1971	1
12	Larissa Carvalho Souza	31/12/1981	0,5
13	Ana Paula da Silva	13/02/1991	0,5
14	Samara Barbosa Alves	25/11/1977	0,5
15	Luciane Maria Pereira de Gois	16/10/1978	0,25
16	Karin Guadalupe Silveira Mendes	24/11/1979	0,25
17	Damasia Maria Pinto	22/09/1981	0,25
18	Ricardo José Pereira	14/01/1990	0,25
19	Cristiane Brandino Pedro	20/11/1991	0,25
20	Izanete Miranda Freitas Evangelista	09/10/1993	0,25
21	Patricia Santos Dallacosta	17/02/1996	0,25
22	Stefani Rossetto Carvalho	18/10/1998	0,25
23	Maria Lucimar Vaz	11/01/1967	0
24	Marines Boeira da Silva	15/01/1967	0
25	Valdete Luciano Correa	03/05/1971	0
26	Patricia Bratti Picolotto	12/08/1973	0
27	Rosilene Bernardes de Magalhães	05/04/1975	0
28	Raquel Almeida de Jesus Santana	31/10/1975	0
29	Aline Simone Nunes Aranda	18/12/1975	0
30	Rosane Bodanese	02/07/1976	0
31	Eliana Alves de Souza	29/06/1977	0
32	Suzana Borba	16/09/1977	0
33	Ana Luiza Tenorio Arrais	25/05/1978	0
34	Maria Dileta Rubin	22/01/1980	0
35	Luciane Ramos Melo	26/09/1980	0
36	Elizete Maria de Souza Machado	25/04/1981	0
37	Sabrina Renata Ferreira Trigo	23/05/1981	0
38	Jose Luiz Moraes da Costa	09/01/1982	0
39	Ozinete Farias da Silva	28/02/1983	0
40	Ritiele Camargo Peres	04/09/1983	0
41	Sinara Ferreira de Souza de Oliveira	01/03/1984	0
42	Edileila Lecy Leao Ferreira	29/09/1984	0
43	Eliete Walmira Tomas	14/01/1985	0
44	Juliana Siqueira	10/03/1985	0
45	Cassiandra Silveira Dias	29/02/1986	0
46	Angela Beatris de Oliveira Machado	13/03/1988	0
47	Edgar Pedro de Lima	21/08/1988	0
48	Taffarel da Silva	14/06/1989	0
49	Dioneia Cristiane Lutzke Porazzi	10/03/1990	0
50	Edmara Aparecida da Silva Dalmarco	19/04/1990	0
51	Amanda Jamile de Matos	22/06/1991	0
52	Pamela Jessica da Silva Braz	18/07/1991	0
53	Gislaine Galdino Gonçalves	05/01/1994	0

54	Anne Patricia Evangelista Ribeiro	18/04/1994	0
55	Emerson Felipe Rodrigues Alves Oliveira	01/12/1994	0
56	Jennifer Amanda Herrera Costa	19/08/1995	0
57	Sara Stefany Santos Gonçalves	16/10/1995	0
58	Fernanda Karla Robino	19/04/1996	0
59	Bianca Soares	22/06/1998	0
60	Debora Francielle dos Santos Hermes	23/01/1999	0
61	Amapola Elisa Prado Teixeira	18/05/2000	0

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	PONTUAÇÃO FINAL
1	Tatiane Heimoski Ribeiro	29/07/1981	1,5
2	Julimara Rodrigues Farias	27/04/1981	1,25
3	Solange Amaral dos Santos	12/02/1969	0,5

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	PONTUAÇÃO FINAL
1	Alex Sandro Correa de Souza	03/07/1985	6,5
2	Fabio Augusto Elicker de Brito	21/06/1985	5,25
3	Hugo Canavesse	15/03/1978	4
4	Jonatam Wiliam Santos	16/12/1995	3,5
5	Karine Grizostimo Pereira	06/03/1994	3
6	Claudio Canabarro Junior	17/06/1973	3
7	Stephanie Figueiredo da Rosa	13/12/1994	2,5
8	Lisiane Cornely Fortes	29/06/1991	2
9	Nayara Michelli Corrêa	26/11/1995	2
10	Andresa dos Santos	18/04/1980	2
11	Melissa Carlina Rosa de Oliveira	01/02/1995	1,25
12	Bruna Branco Marcatti Alhier	14/03/1983	1,25
13	Patrick Lisboa Carbunck	17/06/1980	1
14	Deivid dos Santos Coelho	09/07/1986	1
15	Roney Cicero de Mendonça	01/10/1976	0,75
16	José Nerci de Oliveira	20/07/1975	0,5
17	Lucilene Lía da Silva Carneiro Schmidt	22/11/1990	0,5
18	Camila Aparecida de Oliveira Trindade	30/08/1989	0,25
19	Sandro Martinez	21/04/1978	0

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA SAMU

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	PONTUAÇÃO FINAL
1	Sandy Evers	06/01/1991	8,25
2	Alex Sandro Correia de Souza	03/07/1985	6,5
3	Fabio Augusto Elicker de Brito	21/06/1985	6
4	Dario Scaglioni Guerra	20/02/1989	5,5
5	Carlos Ricardo Schmitt	03/09/1985	5
6	Marcelo de Carvalho Arantes	30/10/1981	4
7	Jonatan Wiliam Santos	16/12/1985	4,75
8	Guilherme Luis de A. dos Santos	22/04/1994	4
9	Alexsandro Alves dos Santos	30/07/1981	3,5
10	Paulo Cesar Saboya da Silva	01/01/1992	3
11	Jean Carlos Ferreira	05/07/1977	2,75

12	Nilton Cesar da Cruz	14/03/1982	2,5
13	Edinei Alexandre Borba	18/07/1975	2,25
14	Aristocrates Carvalho dos Santos	29/12/1988	2,25
15	Apolonio Alves da Silva Junior	09/04/1980	1,75
16	Emerson Jeronimo Martins	04/11/1987	1,75
17	Cleber Rodrigo Wassen Schneider	07/09/1989	1,75
18	Roney Cicero de Mendonça	01/10/1976	1,5
19	Marcio Fabricio Veiga	31/10/1979	1,5
20	Alan Henrique Fraga Falcao	27/10/1985	1,5
21	Cleiton da Silva	30/06/1993	1,5
22	Muryllo Godoi Rosa	09/09/1993	1,5
23	Clayton Fernando Padilha	29/11/1980	1,25
24	Anderson Adriano Torquato	22/06/1985	1,25
25	Wander Renato Tavares de Castro	01/11/1976	1
26	Claudio Canabarro Junior	17/06/1973	1
27	Junior dos Santos Vera	11/07/1985	1
28	Luciano Hoiser Silveira	08/05/1977	0,75
29	Jeferson Eriberto Dalmarco	07/06/1988	0,75
30	Deivid dos Santos Coelho	09/07/1986	0,5
31	Waldelei da Silva Monteiro Junior	28/10/1987	0,5
32	Marcos José Atanasio	23/01/1975	0,25
33	Eliseu Fonseca da Silva	06/06/1979	0,25
34	Vanderleia Dias Barreto	22/12/1990	0,25
35	Aldair Jose Juttel	15/05/1968	0
36	Luciano Angelo Pierre	10/04/1979	0
37	Matheus Mariano Seara da Costa	29/04/1982	0
38	Alexsandro Sant Anna dos Santos	03/03/1986	0

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	PONTUAÇÃO FINAL
1	Fernanda Rasch Czermainski	22/02/1984	8,25
2	Natan Pinto do Nascimento	02/10/1990	7,75
3	Daniela Gaviraghi	05/06/1981	5,5
4	Amanda da Silva Gomes	10/01/1996	3,75
5	Marriety Cristine Braz Lopes	21/02/1993	3,5
6	Viviane Ferreira da Silva	19/10/1981	2,5
7	Camila Gomes Couto Vianna	21/02/1989	2,25
8	Giani Ester Munhoz	27/03/1974	2
9	Carlos Eduardo de Figueiredo Andrade	21/06/1984	2
10	Jessyka Costa Farias	02/11/1994	1,75
11	Monica Vivian Rivero Alcantara	12/06/1979	1,5
12	Fernanda Katiusa Siqueira Meller	19/01/1990	1,5
13	Carlos Felipe Lopes Farias	01/05/1996	1,25
14	Andre Felipe Silva	03/01/1989	1
15	Moara Thainan B. Soares de Oliveira	06/09/1992	1
16	Ana Julia Fabro	11/10/1993	0,75
17	Cinthia Voss Nascimento	04/11/1997	0,5
18	Waldicleia de Fátima Vitorina	10/09/1969	0,25
19	Leila de Assis Melo	09/03/1962	0
20	Maria Elizabete V dos Anjos Ferreira	14/04/1979	0

21	Roger Leal Soares	21/12/1979	0
22	Livana Quelli Franco Barbosa Emiliano	04/11/1982	0
23	Alexandre Felltens	13/03/1986	0
24	Camila Aline Lanfredi	18/05/1990	0
25	Kerolayn Santarem Soares	09/11/1992	0
26	Barbara Estefania de Souza	10/09/1993	0

CARGO: FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	PONTUAÇÃO FINAL
1	Mayara Alessandra Schmitz	08/04/1994	7,5
2	Ana Clara Letzov Brattig	14/06/1994	5,5
3	Luiz Gustavo Rodrigues Dias Chagas	26/05/1993	5,25
4	Evandro César Ribeiro	15/07/1966	0
5	Marcia Lima dos Santos	28/08/1970	0
6	Francisca Elimar Araujo da Silva	17/11/1978	0

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	PONTUAÇÃO FINAL
1	Pedro Victor Pereira Kegel	04/07/1986	3,5

CARGO: ENFERMEIRO ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	PONTUAÇÃO FINAL
1	Naiana Rossileia Gomes Moreira	16/08/1980	6,5
2	Karine de Oliveira Pinto Silva	03/03/1986	4,25
3	Renata Gomes da Silva	14/07/1981	3,25
4	Gabriela Rolim Feksa	14/06/1984	2,5
5	Vanessa Cristina da Silva	30/07/1980	2,25
6	Karla Regina Ventura	12/05/1989	2,25
7	Mariana Kommer	04/12/1996	1,5
8	Patricia Serpa de Oliveira Pollheim	27/03/1977	1
9	Rosana das Neves Matos da Luz	28/02/1977	1
10	Liliane Bueno Freitas	21/04/1984	0,75
11	Ana Paula Caldas	28/09/1987	0,75
12	Luani Selvino	16/03/1992	0,75

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	PONTUAÇÃO FINAL
1	Xana Raquel Ortolan	29/01/1988	5,5
2	Helena dos Santos Soares	03/12/1962	5
3	Jordania Torres de Alencar	15/12/1971	5
4	Karine de Oliveira Pinto Silva	03/03/1986	4,25
5	Marina Wulff Hirano	25/03/1983	4
6	Onadir Amanda Bento	11/06/1980	3,75
7	Kelly Simone Stefanes Silveira	23/12/1992	3,5
8	Rafaela Gomes Fonseca	09/02/1988	3,25
9	Rodrigo Pinto Gonçalves	22/02/1988	3,25
10	Jorge Fernando Soares	27/02/1990	3,25
11	Hugo Bittencourt Kubo	06/06/1983	3
12	Anna Karoline Fossa	26/06/1991	2,5
13	Vanessa Cristina da Silva	30/07/1980	2,25
14	Joice Leoni Maccarini	06/10/1986	2
15	Francisco Barbosa de Queiroz Junior	12/10/1975	2

16	Celso Teixeira de Oliveira	12/02/1978	1,75
17	Liara Fernanda Hoepers	05/03/1992	1,75
18	Suellen Tainá Ribeiro	14/09/1995	1,5
19	Miris Luz Santos	28/02/1987	1,5
20	Silvia Nathalia dos Santos Souza	20/02/1997	1,25
21	Ionete de Liz e Silva Cavalcante	30/08/1976	1
22	Maria Aparecida Alves da Rocha	29/11/1978	1
23	Janaina Nunes da Silva	13/08/1977	1
24	Nivia Maria Ferreira do Carmo	18/01/1982	1
25	Josias Pereira Maciel Junior	10/04/1986	1
26	Aline Bhering Gouvea	01/06/1989	1
27	Edimeia da Conceição Cruz	01/01/1986	0,75
28	Luani Selvino	16/03/1992	0,75
29	Alessandra Marchioli	11/03/1975	0,5
30	Caroline Martins Rosa	05/08/1985	0,5
31	Elaine Cristina Alves de Souza	08/03/1981	0,5
32	Rozalie de Oliveira Jorge Paulo	03/04/1963	0
33	Doriélcio Amaral Barros	09/08/1969	0
34	Susana Martins	24/04/1978	0
35	Aline Ramos Mota	03/07/1980	0

EDITAL 028/2020/SMS CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 026/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2489900

Edital 028/2020/SMS
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 026/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL do município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado, torna público o que segue:

1. A Classificação Final de todos os aprovados do Processo Seletivo Simplificado 026/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes, depois de julgado todos os recursos, consta divulgada no Anexo I deste edital em ordem de classificação por cargo, já considerados os critérios de desempate;

2. O resultado final será homologado através de decreto municipal.

Navegantes, 21 de maio de 2020.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 026/2020 SMS

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	PONTUAÇÃO FINAL
1	Maria Perpetua Silva de Paulo Souza	12/09/1975	2,75
2	Carlos Alexandre Santos Silva	08/02/1977	2
3	Juliana Martins de Souza	08/02/1983	2
4	Claudineia Rodrigues da Silva	26/06/1971	1,5
5	Edimeia da Conceição Cruz	01/01/1986	1,5
6	Fellipe do Rosario Oliveira	20/06/1997	1,5
7	Rosangela Ferreira Morais	29/07/1975	1,25
8	Leticia Karoline da Cruz Cardoso	13/01/1996	1,25
9	Kelen Cristina Silva dos Santos	16/09/1996	1,25
10	Giliane Arrazão	21/01/1987	1
11	Claudia Maria Turcatti	02/06/1971	1

12	Larissa Carvalho Souza	31/12/1981	0,5
13	Ana Paula da Silva	13/02/1991	0,5
14	Samara Barbosa Alves	25/11/1977	0,5
15	Luciane Maria Pereira de Gois	16/10/1978	0,25
16	Karin Guadalupe Silveira Mendes	24/11/1979	0,25
17	Damasia Maria Pinto	22/09/1981	0,25
18	Ricardo José Pereira	14/01/1990	0,25
19	Cristiane Brandino Pedro	20/11/1991	0,25
20	Izanete Miranda Freitas Evangelista	09/10/1993	0,25
21	Patricia Santos Dallacosta	17/02/1996	0,25
22	Stefani Rossetto Carvalho	18/10/1998	0,25
23	Maria Lucimar Vaz	11/01/1967	0
24	Marines Boeira da Silva	15/01/1967	0
25	Valdete Luciano Correa	03/05/1971	0
26	Patricia Bratti Picolotto	12/08/1973	0
27	Rosilene Bernardes de Magalhães	05/04/1975	0
28	Raquel Almeida de Jesus Santana	31/10/1975	0
29	Aline Simone Nunes Aranda	18/12/1975	0
30	Rosane Bodanese	02/07/1976	0
31	Eliana Alves de Souza	29/06/1977	0
32	Suzana Borba	16/09/1977	0
33	Ana Luiza Tenorio Arrais	25/05/1978	0
34	Maria Dileta Rubin	22/01/1980	0
35	Luciane Ramos Melo	26/09/1980	0
36	Elizete Maria de Souza Machado	25/04/1981	0
37	Sabrina Renata Ferreira Trigo	23/05/1981	0
38	Jose Luiz Moraes da Costa	09/01/1982	0
39	Ozinete Farias da Silva	28/02/1983	0
40	Ritiele Camargo Peres	04/09/1983	0
41	Sinara Ferreira de Souza de Oliveira	01/03/1984	0
42	Edileila Lecy Leao Ferreira	29/09/1984	0
43	Eliete Walmira Tomas	14/01/1985	0
44	Juliana Siqueira	10/03/1985	0
45	Cassiandra Silveira Dias	29/02/1986	0
46	Angela Beatris de Oliveira Machado	13/03/1988	0
47	Edgar Pedro de Lima	21/08/1988	0
48	Taffarel da Silva	14/06/1989	0
49	Dioneia Cristiane Lutzke Porazzi	10/03/1990	0
50	Edmara Aparecida da Silva Dalmarco	19/04/1990	0
51	Amanda Jamile de Matos	22/06/1991	0
52	Pamela Jessica da Silva Braz	18/07/1991	0
53	Gislaine Galdino Gonçalves	05/01/1994	0
54	Anne Patricia Evangelista Ribeiro	18/04/1994	0
55	Emerson Felipe Rodrigues Alves Oliveira	01/12/1994	0
56	Jennifer Amanda Herrera Costa	19/08/1995	0
57	Sara Stefany Santos Gonçalves	16/10/1995	0
58	Fernanda Karla Robino	19/04/1996	0
59	Bianca Soares	22/06/1998	0
60	Debora Francielle dos Santos Hermes	23/01/1999	0
61	Amapola Elisa Prado Teixeira	18/05/2000	0

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	PONTUAÇÃO FINAL
1	Tatiane Heimoski Ribeiro	29/07/1981	1,5
2	Julimara Rodrigues Farias	27/04/1981	1,25
3	Solange Amaral dos Santos	12/02/1969	0,5

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	PONTUAÇÃO FINAL
1	Alex Sandro Correa de Souza	03/07/1985	6,5
2	Fabio Augusto Elicker de Brito	21/06/1985	5,25
3	Hugo Canavesse	15/03/1978	4
4	Jonatam Wiliam Santos	16/12/1995	3,5
5	Karine Grizostimo Pereira	06/03/1994	3
6	Claudio Canabarro Junior	17/06/1973	3
7	Stephanie Figueiredo da Rosa	13/12/1994	2,5
8	Lisiane Cornely Fortes	29/06/1991	2
9	Nayara Michelli Corrêa	26/11/1995	2
10	Andresa dos Santos	18/04/1980	2
11	Melissa Carlina Rosa de Oliveira	01/02/1995	1,25
12	Bruna Branco Marcatti Alhier	14/03/1983	1,25
13	Patrick Lisboa Carbunck	17/06/1980	1
14	Deivid dos Santos Coelho	09/07/1986	1
15	Roney Cicero de Mendonça	01/10/1976	0,75
16	José Nerci de Oliveira	20/07/1975	0,5
17	Lucilene Lía da Silva Carneiro Schmidt	22/11/1990	0,5
18	Camila Aparecida de Oliveira Trindade	30/08/1989	0,25
19	Sandro Martinez	21/04/1978	0

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA SAMU

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	PONTUAÇÃO FINAL
1	Sandy Evers	06/01/1991	8,25
2	Alex Sandro Correia de Souza	03/07/1985	6,5
3	Fabio Augusto Elicker de Brito	21/06/1985	6
4	Dario Scaglioni Guerra	20/02/1989	5,5
5	Carlos Ricardo Schmitt	03/09/1985	5
6	Marcelo de Carvalho Arantes	30/10/1981	4
7	Jonatan Wiliam Santos	16/12/1985	4,75
8	Guilherme Luis de A. dos Santos	22/04/1994	4
9	Alexsandro Alves dos Santos	30/07/1981	3,5
10	Paulo Cesar Saboya da Silva	01/01/1992	3
11	Jean Carlos Ferreira	05/07/1977	2,75
12	Nilton Cesar da Cruz	14/03/1982	2,5
13	Edinei Alexandre Borba	18/07/1975	2,25
14	Aristocrates Carvalho dos Santos	29/12/1988	2,25
15	Apolonio Alves da Silva Junior	09/04/1980	1,75
16	Emerson Jeronimo Martins	04/11/1987	1,75
17	Cleber Rodrigo Wassen Schneider	07/09/1989	1,75
18	Roney Cicero de Mendonça	01/10/1976	1,5
19	Marcio Fabricio Veiga	31/10/1979	1,5

20	Alan Henrique Fraga Falcao	27/10/1985	1,5
21	Cleiton da Silva	30/06/1993	1,5
22	Muryllo Godoi Rosa	09/09/1993	1,5
23	Clayton Fernando Padilha	29/11/1980	1,25
24	Anderson Adriano Torquato	22/06/1985	1,25
25	Wander Renato Tavares de Castro	01/11/1976	1
26	Claudio Canabarro Junior	17/06/1973	1
27	Junior dos Santos Vera	11/07/1985	1
28	Luciano Hoiser Silveira	08/05/1977	0,75
29	Jeferson Eriberto Dalmarco	07/06/1988	0,75
30	Deivid dos Santos Coelho	09/07/1986	0,5
31	Waldelei da Silva Monteiro Junior	28/10/1987	0,5
32	Marcos José Atanasio	23/01/1975	0,25
33	Eliseu Fonseca da Silva	06/06/1979	0,25
34	Vanderleia Dias Barreto	22/12/1990	0,25
35	Aldair Jose Juttel	15/05/1968	0
36	Luciano Angelo Pierre	10/04/1979	0
37	Matheus Mariano Seara da Costa	29/04/1982	0
38	Alexsandro Sant Anna dos Santos	03/03/1986	0

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	PONTUAÇÃO FINAL
1	Fernanda Rasch Czermainski	22/02/1984	8,25
2	Natan Pinto do Nascimento	02/10/1990	7,75
3	Daniela Gaviraghi	05/06/1981	5,5
4	Amanda da Silva Gomes	10/01/1996	3,75
5	Marriety Cristine Braz Lopes	21/02/1993	3,5
6	Viviane Ferreira da Silva	19/10/1981	2,5
7	Camila Gomes Couto Vianna	21/02/1989	2,25
8	Giani Ester Munhoz	27/03/1974	2
9	Carlos Eduardo de Figueiredo Andrade	21/06/1984	2
10	Jessyka Costa Farias	02/11/1994	1,75
11	Monica Vivian Rivero Alcantara	12/06/1979	1,5
12	Fernanda Katiusa Siqueira Meller	19/01/1990	1,5
13	Carlos Felipe Lopes Farias	01/05/1996	1,25
14	Andre Felipe Silva	03/01/1989	1
15	Moara Thainan B. Soares de Oliveira	06/09/1992	1
16	Ana Julia Fabro	11/10/1993	0,75
17	Cinthia Voss Nascimento	04/11/1997	0,5
18	Waldicleia de Fátima Vitorina	10/09/1969	0,25
19	Leila de Assis Melo	09/03/1962	0
20	Maria Elizabete V dos Anjos Ferreira	14/04/1979	0
21	Roger Leal Soares	21/12/1979	0
22	Livana Quelli Franco Barbosa Emiliano	04/11/1982	0
23	Alexandre Felltens	13/03/1986	0
24	Camila Aline Lanfredi	18/05/1990	0
25	Kerolayn Santarem Soares	09/11/1992	0
26	Barbara Estefania de Souza	10/09/1993	0

CARGO: FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	PONTUAÇÃO FINAL
1	Mayara Alessandra Schmitz	08/04/1994	7,5
2	Ana Clara Letzov Brattig	14/06/1994	5,5
3	Luiz Gustavo Rodrigues Dias Chagas	26/05/1993	5,25
4	Evandro César Ribeiro	15/07/1966	0
5	Marcia Lima dos Santos	28/08/1970	0
6	Francisca Elimar Araujo da Silva	17/11/1978	0

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	PONTUAÇÃO FINAL
1	Pedro Victor Pereira Kegel	04/07/1986	3,5

CARGO: ENFERMEIRO ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	PONTUAÇÃO FINAL
1	Naiana Rossileia Gomes Moreira	16/08/1980	6,5
2	Karine de Oliveira Pinto Silva	03/03/1986	4,25
3	Renata Gomes da Silva	14/07/1981	3,25
4	Gabriela Rolim Feksa	14/06/1984	2,5
5	Vanessa Cristina da Silva	30/07/1980	2,25
6	Karla Regina Ventura	12/05/1989	2,25
7	Mariana Kommer	04/12/1996	1,5
8	Patricia Serpa de Oliveira Pollheim	27/03/1977	1
9	Rosana das Neves Matos da Luz	28/02/1977	1
10	Liliane Bueno Freitas	21/04/1984	0,75
11	Ana Paula Caldas	28/09/1987	0,75
12	Luani Selvino	16/03/1992	0,75

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	PONTUAÇÃO FINAL
1	Xana Raquel Ortolan	29/01/1988	5,5
2	Helena dos Santos Soares	03/12/1962	5
3	Jordania Torres de Alencar	15/12/1971	5
4	Karine de Oliveira Pinto Silva	03/03/1986	4,25
5	Marina Wulff Hirano	25/03/1983	4
6	Onadir Amanda Bento	11/06/1980	3,75
7	Kelly Simone Stefanes Silveira	23/12/1992	3,5
8	Rafaela Gomes Fonseca	09/02/1988	3,25
9	Rodrigo Pinto Gonçalves	22/02/1988	3,25
10	Jorge Fernando Soares	27/02/1990	3,25
11	Hugo Bittencourt Kubo	06/06/1983	3
12	Anna Karoline Fossa	26/06/1991	2,5
13	Vanessa Cristina da Silva	30/07/1980	2,25
14	Joice Leoni Maccarini	06/10/1986	2
15	Francisco Barbosa de Queiroz Junior	12/10/1975	2
16	Celso Teixeira de Oliveira	12/02/1978	1,75
17	Liara Fernanda Hoepers	05/03/1992	1,75

18	Suellen Tainá Ribeiro	14/09/1995	1,5
19	Miris Luz Santos	28/02/1987	1,5
20	Silvia Nathalia dos Santos Souza	20/02/1997	1,25
21	Ionete de Liz e Silva Cavalcante	30/08/1976	1
22	Maria Aparecida Alves da Rocha	29/11/1978	1
23	Janaina Nunes da Silva	13/08/1977	1
24	Nivia Maria Ferreira do Carmo	18/01/1982	1
25	Josias Pereira Maciel Junior	10/04/1986	1
26	Aline Bhering Gouvea	01/06/1989	1
27	Edimeia da Conceição Cruz	01/01/1986	0,75
28	Luani Selvino	16/03/1992	0,75
29	Alessandra Marchioli	11/03/1975	0,5
30	Caroline Martins Rosa	05/08/1985	0,5
31	Elaine Cristina Alves de Souza	08/03/1981	0,5
32	Rozalie de Oliveira Jorge Paulo	03/04/1963	0
33	Doriélcio Amaral Barros	09/08/1969	0
34	Susana Martins	24/04/1978	0
35	Aline Ramos Mota	03/07/1980	0

EXTRATO CONTRATUAL 02/2020 FMAS

Publicação Nº 2489503

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº..: 92/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...:. SAN MARINO ÔNIBUS LTDA
CNPJ: 93.785.822/0001-06
Gerente: Willian Tiago Marzzani
Vigência ..... : Início: 20/05/2020 Término:. 20/05/2021.
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 02/2020 FMAS
Valor Total: R$ 229.000,00
Recursos ..... :Dotação:030120764490.00.00.00.00.00/ 030120764490.00.00.00.00.00
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL VISANDO AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO "TIPO MICRO-ÔNIBUS" 0 (ZERO) KM, PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DOS DIVERSOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EXECUTADA PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS I E CRAS II, DE ACORDO COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SÓCIOS ASSISTENCIAIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 20 de maio de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL 91/2020 PMN

Publicação Nº 2488912

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº..: 91/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...:. AGROWERNER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEM AGRÍCOLAS
CNPJ: 86.430.576/0004-57
Proprietário: Patrick Bez Werner
Vigência ..... : Início: 15/05/2020 Término:. 15/05/2021.
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 30/2020 PMN
Valor Total: R$ 184.000,00
Recursos ..... :Dotação:021311314490.00.00.00.00.00/ 021311314490.00.00.00.00.00
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 15 de maio de 2020.

LAUDO DAS AMOSTRAS 40/2020 PMN

Publicação Nº 2488794

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria de Educação

Navegantes, 14 de maio de 2020.

ANÁLISE DAS AMOSTRAS PREGÃO Nº 40/2020
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

Na presente data, reuniram-se na sede da Secretaria de Educação os servidores do Setor de Compras Alessandro Luis Gaik, Aline Wana de Souza e Patricia Duarte Cidral e também dois auditores, a Srª Ana Eising e o Sr. Luciano da Costa, a fim de realizar a análise das amostras dos uniformes escolares. Após a constatação de que todas as peças solicitadas foram entregues, os auditores fizeram a medição de cada uma, como também a conferência dos laudos. Sendo assim, segue abaixo o laudo:

EMPRESA: KOA TÊXTIL CONFECÇÕES LTDA - EPP			
LOTE ÚNICO			
ITEM	PRODUTO	RESULTADO	MOTIVO
1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	APROVADA	AS AMOSTRAS APRESENTADAS ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
2	CAMISETA REGATA	APROVADA	AS AMOSTRAS APRESENTADAS ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
3	CAMISETA POLO	APROVADA	AS AMOSTRAS APRESENTADAS ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
4	BERMUDA TRADICIONAL	APROVADA	AS AMOSTRAS APRESENTADAS ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
5	BERMUDA ESPORTE	APROVADA	AS AMOSTRAS APRESENTADAS ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
6	JAQUETA	APROVADA	AS AMOSTRAS APRESENTADAS ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
7	CALÇA	APROVADA	AS AMOSTRAS APRESENTADAS ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
8	MEIA COLEGIAL	APROVADA	AS AMOSTRAS APRESENTADAS ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Atenciosamente,

ROBERTO NICOLODI
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 2317 DE 18 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488917

PORTARIA Nº 2317 DE 18 DE MAIO DE 2020
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 91/2020 PMN do processo licitatório Pregão Presencial nº 30/2020 PMN, cujo objeto: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial nº 30/2020 PMN

Fiscal: JARDEL VALDIR DO AMARAL -- (titular)
VOLEI JOSÉ BENTO -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2333 DE 21 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2489502

PORTARIA Nº 2333 DE 21 DE MAIO DE 2020
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 92/2020 FMAS do processo licitatório Pregão Presencial nº 02/2020 FMAS, cujo objeto: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO "TIPO MICRO-ÔNIBUS" 0 (ZERO) KM, PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DOS DIVERSOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EXECUTADA PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS I E CRAS II, DE ACORDO COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SÓCIOS ASSISTENCIAIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial nº 02/2020 FMAS

Fiscal: LUIZ FERNANDO GOMES -- (titular)
IULI DA CUNHA CESCHIN BUBLITZ -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MAIO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 02/2017

Publicação Nº 2488961

Extrato Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato IPP n° 02/2017
Licitação: Dispensa de Licitação nº 02/2017
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Contratada: MABEL KRISTINE BRAMORSKI LONGEN E CIA LTDA.
CNPJ: 03.345.673/0001-71
Objeto: Segundo termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valor de acordo com o índice do INPC.
Vigência: aplicado a esta competência
Valor: R$ 5.593,00 (cinco mil quinhentos e noventa e três reais) mensais

Navegantes, 15 de maio de 2020.
GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora Presidente

Nova Erechim

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO Nº 002/2020 ALIENAÇÃO DE LOTE URBANO PARA FIM INDUSTRIAL, N° 03 DA QUADRA N° 85 COM ÁREA DE 2327,46 M²

Publicação Nº 2489804

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO Nº 002/2020

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA para ALIENAÇÃO DE LOTE URBANO PARA FIM INDUSTRIAL, N° 03 DA QUADRA N° 85 COM ÁREA DE 2327,46 M² (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E SETE METROS E QUARENTA E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS) DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES NO QUADRO ABAIXO E O ANEXO I DESTE EDITAL. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 23 de junho de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 21 de maio de 2020.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 007/2020 REFERENTE O EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 03/2020

Publicação Nº 2489041

ERRATA Nº 007/2020
ERRATA Nº 007/2020 REFERENTE O EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 03/2020

A presente Errata consiste na Alteração do teor do Edital de Audiência Pública 03/2020, a qual onde lê-se:

O PREFEITO DE NOVA ERECHIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no § 4º, art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca os habitantes deste Município para participarem da Audiência Pública, na qual o Poder Executivo demonstrará o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o ano de 2020, os valores mínimos a serem aplicados em Saúde e Educação, valores máximos de despesa de pessoal, informações decorrentes das receitas e gastos decorrentes da pandemia de COVID-19, bem como outras informações financeiras e orçamentárias do Município até o primeiro quadrimestre de 2020.

Leia-se:
O PREFEITO DE NOVA ERECHIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no § 4º, art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca os habitantes deste Município para participarem da Audiência Pública, na qual o Poder Executivo demonstrará o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o ano de 2020, os valores mínimos a serem aplicados em Saúde e Educação, valores máximos de despesa de pessoal, bem como outras informações financeiras e orçamentárias do Município até o primeiro quadrimestre de 2020.

Nédio Antonio Cassol
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 05/2020 DEDETIZDORA OTIMA CONTROLE LTDA

Publicação Nº 2489313

PROCESSO Nº: 011/2020	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2020

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 05/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 11.299.994/0001-05
CONTRATADA: DEDETIZDORA OTIMA CONTROLE LTDA
CNPJ: 29.094.407/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PULVERIZAÇÃO PARA CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS COVID - 19 NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 21/05/2020 TÉRMINO: 31/12/2020

Nova Erechim, 21 de maio de 2020.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 16/2020 ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01

Publicação Nº 2490534

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO nº 01
Pregão Registro de Preço 16/2020
Processo Administrativo 29/2020

O Município de Nova Erechim/SC, com sede localizada na Avenida Francisco Ferdinando Losina, n.º 139, centro, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA 01 ao edital de Pregão Registro de Preço nº 16/2020, Processo Administrativo n.º 29/2020, onde no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA no item 1 do quadro dos itens licitados, e no item 2.1 da justificativa passará a ler-se:

Nº.	Descrição do Item	Qt.	Und.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	SERVIÇO HORA/CAMINHÃO – TRUCADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 14M3. "OBS: todas as despesas referentes à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, compreendendo maquinistas, operadores, ajudantes, motoristas, combustível, manutenções, transporte, mobilização e desmobilização"	1000	HORAS	167,33	167.330,00

2.1 - O Registro de Preços é imprescindível tendo em vista a ocorrência de contratações frequentes, visando suprir as necessidades diárias e fundamentais deste Município, pois esta Municipalidade não dispõe de equipamentos suficientes para a realização de serviços e transporte de terra, cascalho, entulhos, e serviços em ruas e estradas urbanas, rurais e rodoviárias devido à alta demanda, e outros serviços que estão sendo realizados no Município de Nova Erechim que necessitam do maquinário pertencente a frota municipal, sendo assim, acaba faltando para outros determinados serviços que atendam a população.
Pela grande demanda de serviços e uso dos maquinários da frota, alguns acabaram estragando, o que ocasionou grandes atrasos nos serviços, por não ter outras maquinas disponíveis, bem como prejuízos ao município com essas maquinas paradas. Sendo assim, justificamos a locação dessas horas maquinas para suprir todo atendimento aos munícipes.

Tendo em vista a alteração feita, conforme Artigo 21 §4 da Lei 8.666/93, a nova data par abertura da licitação será dia 29 de maio de 2020, sendo o credenciamento até as 09:00, iniciando a sessão no mesmo dia às 09:15. Permanece inalterado os demais termos. Maiores informações e a íntegra do Edital e Anexos, poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100 ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 18 de maio de 2020.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PULVERIZAÇÃO PARA CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS COVID - 19

Publicação Nº 2489311

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, à vista o Termo de Dispensa de Licitação n° 004/2020, no Processo Administrativo de nº. 011/2020, reconhecendo a hipótese Dispensa de licitação, amparado legalmente no artigo 24, inciso IV e art 26 § único da Lei n.º 8.666/93 e também no artigo 4° e 4° - B da Lei n° 13.979/20, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa. Ficando assim adjudicado a favor da empresa DEDETIZADORA OTIMA CONTROLE LTDA, CNPJ nº. 29.094.407/0001-07. Com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PULVERIZAÇÃO PARA CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS COVID - 19 NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC, perfazendo um valor global de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais) tudo em conformidade com a legislação vigente.
Publique-se o presente.

Nova Erechim/SC, 21 de maio de 2020.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 205/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2490532

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
Administrativo

DECRETO Nº 205/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020.
"CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;, Lei 1.204/2018 de 12 de Setembro de 2018.
CONSIDERANDO: que o servidor passou a realizar plantões na Secretaria Municipal de saúde, atividade considerada insalubre e que lhe dá o direito de recebimento do adicional, conforme LTCAT.

DECRETA:
Art. 1º - FICA concedido o adicional de Insalubridade ao servidor municipal LISANDRO JOSE CHICHELERO, Motorista, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 20 DE MAIO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTOS SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO CESAR R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 206/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2490526

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
Administrativo

DECRETO Nº 206/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020.
"CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;, Lei 1.204/2018 de 12 de Setembro de 2018.

CONSIDERANDO: que o servidor passou a atuar na Secretaria Municipal de saúde, para cobrir férias de servidor titular do cargo, atividade considerada insalubre e que lhe dá o direito de recebimento do adicional, conforme LTCAT.

DECRETA:
Art. 1º - FICA concedido o adicional de Insalubridade ao servidor municipal EDMILSON GRANDO, Motorista, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente. Período de 04/05/2020 a 02/06/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 20 DE MAIO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTOS SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO CESAR R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 207/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2490529

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
Administrativo

DECRETO Nº 207/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;, Lei 1.204/2018 de 12 de Setembro de 2018.

CONSIDERANDO: que a servidora atuará na Secretaria Municipal de saúde, para auxiliar nos trabalhos, durante as férias da servidora titular do cargo, e que as atividades são consideradas insalubres e que lhe dá o direito de recebimento do adicional, conforme LTCAT.

DECRETA:
Art. 1º - FICA concedido o adicional de Insalubridade a servidora municipal GLAUSIA GUARDA, Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente. Período de 04/05/2020 a 02/06/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 20 DE MAIO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTOS SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO CESAR R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 409/2020 "G"

Publicação Nº 2489655

PORTARIA Nº 409/2020 "G"

Concessão de Férias Antecipadas

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 675 de 24 de Abril de 2020 e Decreto Nº 059 de 27 de Abril de 2020,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS ANTECIPADAS para os Servidores Públicos Municipais, Admitidos em Caráter Temporário, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, que ainda não tenham cumprido o período aquisitivo, a contar de 04 de maio de 2020, abaixo relacionados:

Mat.	Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Usufruto	Dias
8141	Josemar Naciel Rocha	Motorista Transporte Escolar	01/08/2019 a 31/07/2020	04/05/2020 a 22/05/2020	09
			01/08/2020 a 20/12/2020		10
8190	Luiz Snaider	Motorista Transporte Escolar	01/10/2019 a 29/08/2020	04/05/2020 a 09/05/2020	6
8261	Paulo Roberto Rodrigues	Motorista Transporte Escolar	10/02/2020 a 06/08/2020	04/05/2020 a 13/05/2020	15
8283	Marcelo da Silva	Motorista Transporte Escolar	13/02/2020 a 18/12/2020	04/05/2020 a 28/05/2020	25

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de maio de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 409/2020 "H"

Publicação Nº 2489699

PORTARIA Nº 409/2020 "H"

Concessão de Férias Antecipadas

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 675 de 24 de Abril de 2020 e Decreto Nº 059 de 27 de Abril de 2020,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS ANTECIPADAS para os Servidores Públicos Municipais, Admitidos em Caráter Temporário, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, que ainda não tenham cumprido o período aquisitivo, a contar de 04 de maio de 2020, abaixo relacionados:

8200	Daiane Ferreira	Atendente de Creche	08/10/2019 a 07/10/2020	09	04/05/2020 a 12/05/2020
			08/10/2020 a 20/12/2020	05	13/05/2020 a 17/05/2020
8220	Karina Dias da Silva	Atendente de Creche	29/01/2020 a 18/12/2020	27	04/05/2020 a 30/05/2020
			19/12/2020 a 20/12/2020		

8221	Vanessa Till da Silva	Atendente de Creche	29/01/2020 a 18/12/2020 19/12/2020 a 20/12/2020	27	04/05/2020 a 30/05/2020
8284	Elaine Cristina Brizola de Sa	Atendente de Creche	14/02/2020 a 08/08/2020	12	04/05/2020 a 15/05/2020
8332	Sintia Mara da Luz	Atendente de Creche	06/03/2020 a 18/12/2020 19/12/2020 a 20/12/2020	22	04/05/2020 a 25/05/2020
8355	Jaqueline das Graças Huchak Kirst	Atendente de Creche	13/03/2020 a 18/12/2020 19/12/2020 a 20/12/2020	22	04/05/2020 a 25/05/2020
8011	Fernanda Veneri	Atendente de Creche	19/03/2020 a 24/08/2020	9	04/05/2020 a 13/05/2020
			25/08/2020 a 20/12/2020	10	13/05/2020 a 25/05/2020
8222	Clarice Ferreira da Cruz	Atendente de Creche	29/01/2020 a 18/12/2020 19/12/2020 a 20/12/2020	27	04/05/2020 a 30/05/2020
8348	Edineia Aparecida dos Santos Maçaneiro	Atendente de Creche	13/03/2020 a 18/12/2020 19/12/2020 a 20/12/2020	22	04/05/2020 a 25/05/2020
8356	Elizabeth Filgueira dos Santos	Atendente de Creche	13/03/2020 a 18/12/2020 19/12/2020 a 20/12/2020	22	04/05/2020 a 25/05/2020
8357	Claudete Terezinha Montibeller	Atendente de Creche	13/03/2020 a 18/12/2020	22	04/05/2020 a 25/05/2020

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de maio de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 409/2020 "I"

Publicação Nº 2489751

PORTARIA Nº 409/2020 "I"

Concessão de Férias Antecipadas

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 675 de 24 de Abril de 2020 e Decreto Nº 059 de 27 de Abril de 2020,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS ANTECIPADAS para os Servidores Públicos Municipais, Admitidos em Caráter Temporário, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, que ainda não tenham cumprido o período aquisitivo, a contar de 04 de maio de 2020, abaixo relacionados:

Mat.	Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Usufruto	Dias
8250	Roberta Adelaide Daros	Agente de Apoio Escolar	03/02/2020 a 18/12/2020 19/12/2020 a 20/12/2020	04/05/2020 a 28/05/2020	25

8251	Eduarda Meyer Cavilha	Agente de Apoio Escolar	03/02/2020 a 18/12/2020	04/05/2020 a 28/05;2020	25
			19/12/2020 a 20/12/2020		
8290	Luana da Silva Duarte	Agente de Apoio Escolar	18/02/2020 a 16/06/2020	04/05/2020 a 13/05/2020	10
			17/06/2020 a 20/12/2020	14/05/2020 a 28/05/2020	15
8291	Andreia Kniss	Agente de Apoio Escolar	18/02/2020 a 16/06/2020	04/05/2020 a 13/05/2020	10
			17/06/2020 a 20/12/2020	14/05/2020 a 28/05/2020	15
8292	Marivone Ferreira Daros	Agente de Apoio Escolar	18/02/2020 a 16/06/2020	04/05/2020 a 13/05/2020	10
			17/06/2020 a 20/12/2020	14/05/2020 a 28/05/2020	15
8294	Realina Libardo Fantini	Agente de Apoio Escolar	18/02/2020 a 16/06/2020	04/05/2020 a 13/05/2020	10
			17/06/2020 a 20/12/2020	14/05/2020 a 28/05/2020	15
8299	Eduarda Artuani Till	Agente de Apoio Escolar	19/02/2020 a 17/06/2020	04/05/2020 a 13/05/2020	10
			18/06/2020 a 20/12/2020	14/05/2020 a 28/05/2020	15
8300	Joelcio Mikaliski	Agente de Apoio Escolar	19/02/2020 a 17/06/2020	04/05/2020 a 13/05/2020	10
			18/06/2020 a 20/12/2020	14/05/2020 a 28/05/2020	15
8302	Paula Eduarda Gulini	Agente de Apoio Escolar	19/02/2020 a 17/06/2020	04/05/2020 a 13/05/2020	10
			18/06/2020 a 20/12/2020	14/05/2020 a 28/05/2020	15
8303	Sabrina da Silva Machado	Agente de Apoio Escolar	19/02/2020 a 17/06/2020	04/05/2020 a 13/05/2020	10
			18/06/2020 a 20/12/2020	14/05/2020 a 28/05/2020	15
8305	Jucilda Aparecida Sardo P. Segala	Agente de Apoio Escolar	19/02/2020 a 17/06/2020	04/05/2020 a 13/05/2020	10
			18/06/2020 a 20/12/2020	14/05/2020 a 28/05/2020	15
8317	Jucilda Aparecida Sardo P. Segala	Agente de Apoio Escolar	02/03/2020 a 29/06/2020	04/05/2020 a 13/05/2020	10
			30/06/2020 a 20/12/2020	14/05/2020 a 28/05/2020	15
8321	Paula Eduarda Gulini	Agente de Apoio Escolar	03/03/2020 a 30/06/2020	04/05/2020 a 13/05/2020	10
			01/07/2020 a 20/12/2020	14/05/2020 a 28/05/2020	15
8322	Lucia Marlene Muraro Wisentainer	Agente de Apoio Escolar	04/03/2020 a 01/06/2020	04/05/2020 a 13/05/2020	10
			02/06/2020 a 20/12/2020	14/05/2020 a 30/05/2020	17
8358	Luana da Silva Duarte	Agente de Apoio Escolar	13/03/2020 a 10/07/2020	04/05/2020 a 13/05/2020	10
			11/07/2020 a 20/12/2020	14/05/2020 a 25/05/2020	12
8368	Marivone Ferreira Daros	Agente de Apoio Escolar	17/03/2020 a 14/06/2020	04/05/2020 a 13/05/2020	10
			15/06/2020 a 20/12/2020		15

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de maio de 2020.
Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 409/2020 "J"

Publicação Nº 2489796

PORTARIA Nº 409/2020 "J"

Concessão de Férias Antecipadas

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 675 de 24 de Abril de 2020 e Decreto Nº 059 de 27 de Abril de 2020,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS ANTECIPADAS para os Servidores Públicos Municipais, Admitidos em Caráter Temporário, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, que ainda não tenham cumprido o período aquisitivo, a contar de 04 de maio de 2020, abaixo relacionados:

Mat.	Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Usufruto	Dias
8287	Maria Ceni Maciel Nepomuceno	Aux. de Serviços Gerais	17/02/2020 a 16/08/2020	04/05/2020 a 27/05/2020	15
			17/08/2020 a 20/12/2020		10
8313	Martinha Crepas Lacerda	Aux. de Serviços Gerais	02/03/2020 a 18/12/2020	04/05/2020 a 25/05/2020	22
			19/12/2020 a 20/12/2020		
8333	Dalva Montibeller DellAntonio	Aux. de Serviços Gerais	06/03/2020 a 18/12/2020	04/05/2020 a 25/05/2020	22
			18/12/2020 a 20/12/2020		
8335	Maria Cattani Veneri	Aux. de Serviços Gerais	06/03/2020 a 18/12/2020	04/05/2020 a 25/05/2020	22
			19/12/2020 a 20/12/2020		
8336	Aparecida Fantini Minatti	Aux. de Serviços Gerais	06/03/2020 a 18/12/2020	04/05/2020 a 25/05/2020	22
			19/12/2020 a 20/12/2020		
8339	Graciana Murceski	Aux. de Serviços Gerais	06/03/2020 a 18/12/2020	04/05/2020 a25/05/2020	22
			19/12/2020 a 20/12/2020		
8099	Inacia Rover Battisti	Aux. de Serviços Gerais	11/06/2019 a 10/06/2020	04/05/2020 a 22/05/2020	04
			11/06/2020 a 20/12/2020		15
8114	Deise Oliveira de Lima	Aux. de Serviços Gerais	07/06/2019 a 06/06/2020	04/05/2020 a 22/05/2020	04
			07/06/2020 a 20/12/2020		15
8334	Taisa Rubik Battisti	Aux. de Serviços Gerais	06/03/2020 a 18/12/2020	04/05/2020 a 25/05/2020	22
			19/12/2020 a 20/12/2020		
8337	Rosangela Domingues Chaves	Aux. de Serviços Gerais	06/03/2020 a 18/12/2020	04/05/2020 a 25/05/2020	22
			19/12/2020 a 20/12/2020		
8338	Antonia Melek Montibeller	Aux. de Serviços Gerais	06/03/2020 a 18/12/2020	04/05/2020 a 25/05/2020	22
			19/12/2020 a 20/12/2020		

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de maio de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 409/2020 "L"

Publicação Nº 2489818

PORTARIA Nº 409/2020 "L"

Concessão de Férias Antecipadas

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 675 de 24 de Abril de 2020 e Decreto Nº 059 de 27 de Abril de 2020,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS ANTECIPADAS para os Servidores Públicos Municipais, Admitidos em Caráter Temporário, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, que ainda não tenham cumprido o período aquisitivo, a contar de 04 de maio de 2020, abaixo relacionados:

Mat.	Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Usufruto	Dias
8238	Maiara Boettner Peixe	Professor	03/02/2020 a 18/12/2020	04/05/2020 a 28/05/2020	25
			19/12/2020 a 20/12/2020		
8249	Larissa Battisti	Professor	03/02/2020 a 16/08/2020	04/05/2020 a 18/05/2020	15
8265	Catiele Carine Tente Lumertz	Professor	10/02/2020 a 18/12/2020	04/05/2020 a 28/05/2020	25
			19/12/2020 a 20/12/2020		
8266	Marcileia Silva Alves	Professor	10/02/2020 a 18/12/2020	04/05/2020 a 28/05/2020	25
			19/12/2020 a 20/12/2020		
8276	Mariana Till Battisti	Professor	02/04/2020 a 20/12/2020	04/05/2020 a 25/05/2020	22
8277	Marcia Ferreira	Professor	12/02/2020 a 31/08/2020	04/05/2020 a 18/05/2020	15
8289	Maria Roseli Mafra	Professor	18/02/2020 a 27/05/2020	04/05/2020 a 10/05/2020	7
8318	Leandra Heck	Professor	03/03/2020 a 18/12/2020	04/05/2020 a 25/05/2020	22
			19/12/2020 a 20/12/2020		
8319	Leliane Elenita Sgrott	Professor	03/03/2020 a 18/12/2020	04/05/2020 a 25/05/2020	22
			19/12/2020 a 20/12/2020		
8330	Gladys Regina Guimaraes	Professor	06/03/2020 a 18/12/2020	04/05/2020 a 25/05/2020	22
			19/12/2020 a 20/12/2020		
8331	Janaina Trombelli	Professor	06/03/2020 a 18/12/2020	04/05/2020 a 25/05/2020	22
			19/12/2020 a 20/12/2020		
8370	Valeria da Silva Leao	Professor	17/03/2020 a 01/06/2020	04/05/2020 a 10/05/2020	7
			02/06/2020 a 20/12/2020	11/05/2020 a 25/05/2020	22

8228	Bruna Regina Weber	Professor	03/02/2020 a 18/12/2020	04/05/2020 a 28/05/2020	25
			19/12/2020 a 20/20/2020		

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de maio de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 453/2020 "B"

Publicação Nº 2489472

PORTARIA Nº 453/2020 "B"

Concessão de Férias

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal) e de acordo com a Lei Complementar 675 de 24/04/2020 e Decreto nº 060 de 27/04/2020,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, DIEGO LUCAS COELHO, matrícula nº 7900, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Equipe de Manutenção e Conservação, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo com efeitos entre 13/05/2020 a 11/06/2020, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de maio de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 461/2020 "A"

Publicação Nº 2490108

PORTARIA Nº 461/2020 "A"

Lotação Provisória

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 10 do Capítulo II (Da lotação provisória em outro órgão da Administração Pública), do Decreto nº 059/2020 de 27/04/2020,

RESOLVE:
Fica determinada a lotação provisória do servidor público municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, ALISSON ADRIANO VARGAS, ocupante do cargo de Motorista Transporte Escolar - ACT, matrícula 8256, para o exercício das suas funções no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, com efeitos a partir de 23 de março 2020 até 30 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de maio de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 466/2020 "B"

Publicação Nº 2490146

PORTARIA Nº 466/2020 "B"

Suspensão de Lotação Provisória

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 12, parágrafo 2 º, do Capítulo II (Da lotação provisória em outro órgão da Administração Pública), do Decreto nº 059/2020 de 27/04/2020,

RESOLVE:
Artigo 1º) Fica suspensa a lotação provisória do servidor público municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, DIEGO DE CAMARGO SILVESTRE, ocupante do cargo de Motorista Transporte Escolar - ACT, matrícula 8267, para o exercício das suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Gabinete, com efeitos a partir de 18 de maio de 2020.

Artigo 2º) Ficam revogadas as disposições contrário, em especial a Portaria nº 403/2020 "D".

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de maio de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 466/2020 "C"

Publicação Nº 2490150

PORTARIA Nº 466/2020 "C"

Suspensão de Lotação Provisória

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 12, parágrafo 2 º, do Capítulo II (Da lotação provisória em outro órgão da Administração Pública), do Decreto nº 059/2020 de 27/04/2020,

RESOLVE:
Artigo 1º) Fica suspensa a lotação provisória do servidor público municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, CLAUDEMIR GIRARDI, ocupante do cargo de Motorista Transporte Escolar - ACT, matrícula 6743, para o exercício das suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Gabinete, com efeitos a partir de 18 de maio de 2020.

Artigo 2º) Ficam revogadas as disposições contrário, em especial a Portaria nº 453/2020 "A".

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de maio de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 473/2020

Publicação Nº 2489393

PORTARIA Nº 473/2020
Dispõe Sobre Exoneração

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 64, inciso I, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal SILVIANI CARNIEL, matrícula nº 8162, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Casa da Cidadania, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Casa da Cidadania, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 21 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de maio de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 474/2020

Publicação Nº 2489395

PORTARIA Nº 474/2020
Dispõe Sobre Exoneração

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 64, inciso I, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal PALOMA CRIS MARCHIORI, matrícula nº 7708, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Servidores Efetivos deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 22 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de maio de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Nova Veneza

Prefeitura

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 01/2020

Publicação Nº 2489203

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 001/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição Federal c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional c/c 72 a 83 do Código Tributário do Município de Nova Veneza, por intermédio do presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 131 da Lei Organica do Município, bem como de forma complementar no sítio eletronico oficial www.novaveneza.sc.gov.br, leva ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros, da RUA MÁRCIO BORTOLUZZI, situada no Bairro Bortoluzzi, que serão executadas pelo Município as obras de melhoria de que trata este edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como avaliação dos imóveis antes da execução da obra, bem como projeção de valorização imobiliária dos imóveis beneficiados, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, em via pública da cidade, conforme descrições que seguem.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO
A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, instituída para fazer face ao custo de obras públicas, tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente das obras públicas mencionadas no art. 1º da Lei Municipal n.º 2.747, de 29 de novembro de 2019.

2. DO CONTRIBUINTE
O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título (art. 3º, Lei Municipal n.º 2.747/19).

3. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (ART. 4º, I, LEI MUNICIPAL N.º 2.747/19)

3.1. Do Local das Obras de Pavimentação
Pavimentação asfáltica com drenagem da Rua Márcio Bortoluzzi, com início na Rua Alfredo Bortoluzzi e final no Rio Coral, no Bairro Bortoluzzi, Nova Veneza/SC.

3.2. Considerações Preliminares
O memorial descritivo se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem na via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação, que, exemplificativamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento e nivelamento, drenagem com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação (asfáltica, pavimento intertravado, lajota sextavada ou retangular), meio fio, etc.

3.3. Da Descrição Individual da Obra:

3.3.1 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA:

3.3.2 - BASE - É uma camada de material pétreo, resultante da britagem da pedra passado na peneira de 19 mm. Após o espalhamento na pista será compactada com equipamento adequado, o grau de compactação a 100% do procto modificado. A tolerância do greide final da base será de - 1.0 cm a 1.0 cm e a declividade transversal será de 3% a partir do eixo para os bordos.
3.3.3 - IMPRIMAÇÃO - É a impermeabilização da base com asfalto diluído a CM-30 aplicado com taxa de 0,8 a 1,2l/m², dependendo da textura da base e deverá ser aplicada com um caminhão espargidor com barra de distribuição acionado a uma pressão constante no motor.
3.3.4 - PINTURA DE LIGAÇÃO - É a aplicação de um ligante, emulsão asfáltica RR-1C que tem por finalidade a perfeita ligação entre a base imprimada e o revestimento imprimada e o revestimento asfáltico.

3.3.5 - CAMADA ASFALTICA - É uma camada de 4 cm em Concreto Asfáltico Usinado a Quente que tem por finalidade dar conforto, segurança aos motoristas e proteger a base contra a ação das intempéries.

3.3.6 - MEIO FIO - Ao conjunto de guias retas ou curvas assentadas e alinhadas ao longo das bordas da pista chama-se meio-fio. Sendo de concreto deverá apresentar uma resistência a compressão simples de 150 kg/cm².

3.3.7 - SINALIZAÇÃO - A sinalização horizontal será com tinta de marcação viária, retro refletiva branca, nas faixas de pedestres, amarela, no eixo, a base de resina acrílica com microesferas de vidro com uma faixa central, na largura de 0,10 metros cada. A sinalização vertical será com placas metálicas semi refletivas nas dimensões, conforme projeto.

3.3.8 - DRENAGEM - Consiste apenas na canalização das águas superficiais, para uma rede subterrânea de tubos de concreto, com caixas coletoras com boca de lobo, conforme projeto.
5. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA (ART. 4º, II, LEI MUNICIPAL N.º 2.747/19)
O custo da obra do presente edital referente à execução da pavimentação asfáltica na Rua Márcio Bortoluzzi está distribuído:

	Descrição	Valor (R$)
01	Pavimentação	15.583,19
	TOTAL	15.583,19

6. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (ART. 4º, III, LEI MUNICIPAL N.º 2.747/19)

A parcela de 50% (cinquenta por cento) do custo da obra será financiada pela Contribuição de Melhoria, nos termos do art. 7º, caput, da Lei Municipal n.º 2.747/19. A municipalidade participará no custo da obra com a importância de R$ 7.791,60 (sete mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos) do orçamento, e mais aditivos que eventualmente se fizerem necessários, face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.

7. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (ART. 4º, IV, LEI MUNICIPAL N.º 2.747/19)
Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que foram valorizados.
Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

8. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DECORRENTE DA OBRA
É parte integrante deste Edital o Cálculo de Avaliação Imobiliária Decorrente da Obra (Anexo I), elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 177, de 20 de fevereiro de 2017:

Contribuinte	Valor do imóvel antes da obra	Valor do imóvel após a obra	Valorização imobiliária
ALTANIR CELSO AMBONI	R$ 100.000,00	R$ 110.000,00	R$ 10.000,00
JUSSARA MARIA BOZZANO	R$ 10.000,00	R$ 11.000,00	R$ 1.000,00

9. CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A contribuição de melhoria será calculada levando-se em conta o custo total da obra pública, rateada entre os imóveis valorizados, proporcionalmente às testada dos mesmos, tomando-se por limite máximo o custo de obra, não podendo o tributo ser exigido do contribuinte em quantia superior à valorização imobiliária que a obra resultar para seu imóvel.

Contribuinte	Cadastro Municipal	Custo total da obra rateada entre os imóveis proporcional à testada	Valorização imobiliária	Contribuição de melhoria
ALTANIR CELSO AMBONI	3800	3.607,22	R$ 10.000,00	3.607,22
JUSSARA MARIA BOZZANO	4311	3.607,22	R$ 1.000,00	0,00

10. DO LANÇAMENTO
Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

11. DA IMPUGNAÇÃO
11.1 - Os interessados poderão impugnar qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.
11.2 - A impugnação será julgada em primeira instância pelo Setor de Tributos do Município, cabendo, desta decisão, recurso administrativo à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias.

11.3 - Havendo a necessidade, poderá o Fiscal de Tributos responsável pelo julgamento da impugnação solicitar parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
11.4 - A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

12. FORMA DE PAGAMENTO
O contribuinte poderá liquidar o crédito tributário mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
PLANO A: pagamento à vista, em até trinta dias após o lançamento, da totalidade do crédito tributário, com desconto de 30% (trinta por cento);
PLANO B: pagamento em até 3 (três) parcelas, com desconto de 15% (quinze por cento);
PLANO C: pagamento em até 6 (seis) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento);
PLANO D: pagamento em até 9 (nove) parcelas, com desconto de 5% (cinco por cento);
PLANO E: pagamento em até 12 (doze) parcelas, sem desconto;
PLANO F: pagamento em até 26 (vinte e seis) parcelas, sem desconto.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O valor por metro linear de Rua é de R$ 144,29 (cento e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos).
11.2 - O rateio individual para cada contribuinte é de R$ 144,29 (cento e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), por metro de

testada, considerando o acréscimo do valor do imóvel e o orçamento estimado da obra.
11.3 – Os valores constantes neste edital estão apresentados em moeda corrente nacional (reais).
11.4 - As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 11 de maio de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

FELIPE NIEHUES FURLAN
Secretário de Planejamento e Urbanismo

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretária de Administração e Finanças

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 02/2020

Publicação Nº 2489202

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 02/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição Federal c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional c/c 72 a 83 do Código Tributário do Município de Nova Veneza, por intermédio do presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 131 da Lei Organica do Município, bem como de forma complementar no sítio eletronico oficial www.novaveneza.sc.gov.br, leva ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros, da RUA ALFREDO BORTOLUZZI, situada no Bairro Bortoluzzi, que serão executadas pelo Município as obras de melhoria de que trata este edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como avaliação dos imóveis antes da execução da obra, bem como projeção de valorização imobiliária dos imóveis beneficiados, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, em via pública da cidade, conforme descrições que seguem.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO
A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, instituída para fazer face ao custo de obras públicas, tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente das obras públicas mencionadas no art. 1º da Lei Municipal n.º 2.747, de 29 de novembro de 2019.

2. DO CONTRIBUINTE
O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título (art. 3º, Lei Municipal n.º 2.747/19).

3. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (ART. 4º, I, LEI MUNICIPAL N.º 2.747/19)

3.1. Do Local das Obras de Pavimentação
Pavimentação asfáltica com drenagem da Rua Alfredo Bortoluzzi, com início na Rua Márcio Bortoluzzi e final no Rio Coral, no Bairro Bortoluzzi, Nova Veneza/SC.

3.2. Considerações Preliminares
O memorial descritivo se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem na via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação, que, exemplificativamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento e nivelamento, drenagem com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação (asfáltica, pavimento intertravado, lajota sextavada ou retangular), meio fio, etc.

3.3. Da Descrição Individual da Obra:

3.3.1 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA:

3.3.2 - BASE - É uma camada de material pétreo, resultante da britagem da pedra passado na peneira de 19 mm. Após o espalhamento na pista será compactada com equipamento adequado, o grau de compactação a 100% do procto modificado. A tolerância do greide final da base será de - 1.0 cm a 1.0 cm e a declividade transversal será de 3% a partir do eixo para os bordos.
3.3.3 - IMPRIMAÇÃO - É a impermeabilização da base com asfalto diluído a CM-30 aplicado com taxa de 0,8 a 1,2l/m², dependendo da textura da base e deverá ser aplicada com um caminhão espargidor com barra de distribuição acionado a uma pressão constante no motor.
3.3.4 - PINTURA DE LIGAÇÃO - É a aplicação de um ligante, emulsão asfáltica RR-1C que tem por finalidade a perfeita ligação entre a base imprimada e o revestimento imprimada e o revestimento asfáltico.

3.3.5 - CAMADA ASFALTICA - É uma camada de 4 cm em Concreto Asfáltico Usinado a Quente que tem por finalidade dar conforto, segurança aos motoristas e proteger a base contra a ação das intempéries.

3.3.6 - MEIO FIO - Ao conjunto de guias retas ou curvas assentadas e alinhadas ao longo das bordas da pista chama-se meio-fio. Sendo de concreto deverá apresentar uma resistência a compressão simples de 150 kg/cm².

3.3.7 - SINALIZAÇÃO - A sinalização horizontal será com tinta de marcação viária, retro refletiva branca, nas faixas de pedestres, amarela, no eixo, a base de resina acrílica com microesferas de vidro com uma faixa central, na largura de 0,10 metros cada. A sinalização vertical será com placas metálicas semi refletivas nas dimensões, conforme projeto.

3.3.8 - DRENAGEM - Consiste apenas na canalização das águas superficiais, para uma rede subterrânea de tubos de concreto, com caixas coletoras com boca de lobo, conforme projeto.
5. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA (ART. 4º, II, LEI MUNICIPAL N.º 2.747/19)
O custo da obra do presente edital referente à execução da pavimentação asfáltica na Rua Alfredo Bortoluzzi está distribuído:

	Descrição	Valor (R$)
01	Pavimentação	20.934,69
	TOTAL	20.934,69

6. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (ART. 4º, III, LEI MUNICIPAL N.º 2.747/19)

A parcela de 50% (cinquenta por cento) do custo da obra será financiada pela Contribuição de Melhoria, nos termos do art. 7º, caput, da Lei Municipal n.º 2.747/19. A municipalidade participará no custo da obra com a importância de R$ 10.467,35 (dez mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) do orçamento, e mais aditivos que eventualmente se fizerem necessários, face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.

7. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (ART. 4º, IV, LEI MUNICIPAL N.º 2.747/19)
Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que foram valorizados.
Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

8. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DECORRENTE DA OBRA
É parte integrante deste Edital o Cálculo de Avaliação Imobiliária Decorrente da Obra (Anexo I), elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 177, de 20 de fevereiro de 2017:

Contribuinte	Valor do imóvel antes da obra	Valor do imóvel após a obra	Valorização imobiliária
ANGELO JOAO BERRETA	R$ 100.000,00	R$ 110.000,00	R$ 10.000,00
JUSSARA MARIA BOZZANO	R$ 10.000,00	R$ 11.000,00	R$ 1.000,00
VALERIO MONDARDO	R$ 10.000,00	R$ 11.000,00	R$ 1.000,00

9. CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A contribuição de melhoria será calculada levando-se em conta o custo total da obra pública, rateada entre os imóveis valorizados, proporcionalmente às testada dos mesmos, tomando-se por limite máximo o custo de obra, não podendo o tributo ser exigido do contribuinte em quantia superior à valorização imobiliária que a obra resultar para seu imóvel.

Contribuinte	Cadastro Municipal	Custo total da obra rateada entre os imóveis proporcional à testada	Valorização imobiliária	Contribuição de melhoria
ANGELO JOAO BERRETA	3841	4.067,62	R$ 10.000,00	4.067,62
JUSSARA MARIA BOZZANO	4311	4.067,62	R$ 1.000,00	0,00
VALERIO MONDARDO	922	1.166,05	R$ 1.000,00	0,00

10. DO LANÇAMENTO
Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

11. DA IMPUGNAÇÃO
11.1 - Os interessados poderão impugnar qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.
11.2 - A impugnação será julgada em primeira instância pelo Setor de Tributos do Município, cabendo, desta decisão, recurso administrativo à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias.

11.3 - Havendo a necessidade, poderá o Fiscal de Tributos responsável pelo julgamento da impugnação solicitar parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
11.4 - A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

12. FORMA DE PAGAMENTO
O contribuinte poderá liquidar o crédito tributário mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
PLANO A: pagamento à vista, em até trinta dias após o lançamento, da totalidade do crédito tributário, com desconto de 30% (trinta por cento);

PLANO B: pagamento em até 3 (três) parcelas, com desconto de 15% (quinze por cento);
PLANO C: pagamento em até 6 (seis) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento);
PLANO D: pagamento em até 9 (nove) parcelas, com desconto de 5% (cinco por cento);
PLANO E: pagamento em até 12 (doze) parcelas, sem desconto;
PLANO F: pagamento em até 26 (vinte e seis) parcelas, sem desconto.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O valor por metro linear de Rua é de R$ 135,59 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
11.2 - O rateio individual para cada contribuinte é de R$ 135,59 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), por metro de testada, considerando o acréscimo do valor do imóvel e o orçamento estimado da obra.
11.3 – Os valores constantes neste edital estão apresentados em moeda corrente nacional (reais).
11.4 - As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 11 de maio de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

FELIPE NIEHUES FURLAN
Secretário de Planejamento e Urbanismo

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretária de Administração e Finanças

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 03/2020

Publicação Nº 2489205

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 003/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição Federal c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional c/c 72 a 83 do Código Tributário do Município de Nova Veneza, por intermédio do presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 131 da Lei Organica do Município, bem como de forma complementar no sítio eletronico oficial www.novaveneza.sc.gov.br, leva ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros, da RUA CRISTINA SPILLERE BÚRIGO, situada no Distrito de Nossa Senhora de Caravaggio, que serão executadas pelo Município as obras de melhoria de que trata este edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como avaliação dos imóveis antes da execução da obra, bem como projeção de valorização imobiliária dos imóveis beneficiados, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, em via pública da cidade, conforme descrições que seguem.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO
A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, instituída para fazer face ao custo de obras públicas, tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente das obras públicas mencionadas no art. 1º da Lei Municipal n.º 2.763, de 20 de dezembro de 2019.

2. DO CONTRIBUINTE
O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título (art. 3º, Lei Municipal n.º 2.763/19).

3. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (ART. 4º, I, LEI MUNICIPAL N.º 2.763/19)

3.1. Do Local das Obras de Pavimentação
Pavimentação asfáltica com drenagem da Rua Cristina Spillere Búrigo, com início na Rodovia José Spillere e final na Rua Cristina Spillere Búrigo, no Distrito de Nossa Senhora de Caravaggio, Nova Veneza/SC.

3.2. Considerações Preliminares
O memorial descritivo se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem na via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação, que, exemplificativamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento e nivelamento, drenagem com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação (asfáltica, pavimento intertravado, lajota sextavada ou retangular), meio fio, etc.

3.3. Da Descrição Individual da Obra:

3.3.1 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA:

3.3.2 - BASE - É uma camada de material pétreo, resultante da britagem da pedra passado na peneira de 19 mm. Após o espalhamento na pista será compactada com equipamento adequado, o grau de compactação a 100% do procto modificado. A tolerância do greide final da

base será de - 1.0 cm a 1.0 cm e a declividade transversal será de 3% a partir do eixo para os bordos.
3.3.3 - IMPRIMAÇÃO - É a impermeabilização da base com asfalto diluído a CM-30 aplicado com taxa de 0,8 a 1,2l/m², dependendo da textura da base e deverá ser aplicada com um caminhão espargidor com barra de distribuição acionado a uma pressão constante no motor.
3.3.4 - PINTURA DE LIGAÇÃO - É a aplicação de um ligante, emulsão asfáltica RR-1C que tem por finalidade a perfeita ligação entre a base imprimada e o revestimento imprimada e o revestimento asfáltico.

3.3.5 - CAMADA ASFALTICA - É uma camada de 4 cm em Concreto Asfáltico Usinado a Quente que tem por finalidade dar conforto, segurança aos motoristas e proteger a base contra a ação das intempéries.

3.3.6 - MEIO FIO - Ao conjunto de guias retas ou curvas assentadas e alinhadas ao longo das bordas da pista chama-se meio-fio. Sendo de concreto deverá apresentar uma resistência a compressão simples de 150 kg/cm².

3.3.7 - SINALIZAÇÃO - A sinalização horizontal será com tinta de marcação viária, retro refletiva branca, nas faixas de pedestres, amarela, no eixo, a base de resina acrílica com microesferas de vidro com uma faixa central, na largura de 0,10 metros cada. A sinalização vertical será com placas metálicas semi refletivas nas dimensões, conforme projeto.

3.3.8 - DRENAGEM - Consiste apenas na canalização das águas superficiais, para uma rede subterrânea de tubos de concreto, com caixas coletoras com boca de lobo, conforme projeto.
5. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA (ART. 4º, II, LEI MUNICIPAL N.º 2.763/19)
O custo da obra do presente edital referente à execução da pavimentação asfáltica na Rua Cristina Spillere Búrigo está distribuído:

	Descrição	Valor (R$)
01	Pavimentação	55.556,91
02	Drenagem	13.934,03
	TOTAL	69.490,94

6. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (ART. 4º, III, LEI MUNICIPAL N.º 2.763/19)

A parcela de 50% (cinquenta por cento) do custo da obra será financiada pela Contribuição de Melhoria, nos termos do art. 7º, caput, da Lei Municipal n.º 2.763/19. A municipalidade participará no custo da obra com a importância de R$ 34.745,47 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) do orçamento, e mais aditivos que eventualmente se fizerem necessários, face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.

7. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (ART. 4º, IV, LEI MUNICIPAL N.º 2.763/19)
Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que foram valorizados.
Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

8. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DECORRENTE DA OBRA
É parte integrante deste Edital o Cálculo de Avaliação Imobiliária Decorrente da Obra (Anexo I), elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 177, de 20 de fevereiro de 2017:

Contribuinte	Valor do imóvel antes da obra	Valor do imóvel após a obra	Valorização imobiliária
RONCONI CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 200.000,00	R$ 220.000,00	R$ 20.000,00
JOSÉ GHISLERI NETO	R$ 100.000,00	R$ 110.000,00	R$ 10.000,00
DILNEI BARONI	R$ 100.000,00	R$ 110.000,00	R$ 10.000,00
JOÃO BARONI	R$ 100.000,00	R$ 110.000,00	R$ 10.000,00
VALMIR FONTANA	R$ 200.000,00	R$ 220.000,00	R$ 20.000,00
NILZA GHELLERE SPRICIGO	R$ 100.000,00	R$ 110.000,00	R$ 10.000,00
VALDEMAR TRAMONTIN	R$ 100.000,00	R$ 110.000,00	R$ 10.000,00
JOAO BARONI	R$ 100.000,00	R$ 110.000,00	R$ 10.000,00
DILNEI BARONI	R$ 100.000,00	R$ 110.000,00	R$ 10.000,00

9. CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A contribuição de melhoria será calculada levando-se em conta o custo total da obra pública, rateada entre os imóveis valorizados, proporcionalmente às testada dos mesmos, tomando-se por limite máximo o custo de obra, não podendo o tributo ser exigido do contribuinte em quantia superior à valorização imobiliária que a obra resultar para seu imóvel.

Contribuinte	Cadastro Municipal	Custo total da obra rateada entre os imóveis proporcional à testada	Valorização imobiliária	Contribuição de melhoria
RONCONI CONSTRUÇÕES LTDA	2827	4.650,58	R$ 20.000,00	4.650,58
JOSÉ GHISLERI NETO	2798	2.545,94	R$ 10.000,00	2.545,94
DILNEI BARONI	2808	2.640,23	R$ 10.000,00	2.640,23

JOÃO BARONI	2802	4.686,41	R$ 10.000,00	4.686,41
VALMIR FONTANA	2774	3.592,60	R$ 20.000,00	3.592,60
NILZA GHELLERE SPRICIGO	2823	2.828,82	R$ 10.000,00	2.828,82
VALDEMAR TRAMONTIN	2775	2.828,82	R$ 10.000,00	2.828,82
JOAO BARONI	2805	2.923,12	R$ 10.000,00	2.923,12
DILNEI BARONI	2784	2.923,12	R$ 10.000,00	2.923,12

10. DO LANÇAMENTO
Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

11. DA IMPUGNAÇÃO
11.1 - Os interessados poderão impugnar qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.
11.2 - A impugnação será julgada em primeira instâ5ncia pelo Setor de Tributos do Município, cabendo, desta decisão, recurso administrativo à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias.

11.3 - Havendo a necessidade, poderá o Fiscal de Tributos responsável pelo julgamento da impugnação solicitar parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
11.4 - A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

12. FORMA DE PAGAMENTO
O contribuinte poderá liquidar o crédito tributário mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
PLANO A: pagamento à vista, em até trinta dias após o lançamento, da totalidade do crédito tributário, com desconto de 30% (trinta por cento);
PLANO B: pagamento em até 3 (três) parcelas, com desconto de 15% (quinze por cento);
PLANO C: pagamento em até 6 (seis) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento);
PLANO D: pagamento em até 9 (nove) parcelas, com desconto de 5% (cinco por cento);
PLANO E: pagamento em até 12 (doze) parcelas, sem desconto;
PLANO F: pagamento em até 26 (vinte e seis) parcelas, sem desconto.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O valor por metro linear de Rua é de R$ 179,30 (cento e setenta e nove reais e trinta centavos).
11.2 - O rateio individual para cada contribuinte é de R$ 179,30 (cento e setenta e nove reais e trinta centavos)., por metro de testada, considerando o acréscimo do valor do imóvel e o orçamento estimado da obra.
11.3 – Os valores constantes neste edital estão apresentados em moeda corrente nacional (reais).
11.4 - As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 11 de maio de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

FELIPE NIEHUES FURLAN
Secretário de Planejamento e Urbanismo

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretária de Administração e Finanças

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 04/2020

Publicação Nº 2489206

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 004/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição Federal c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional c/c 72 a 83 do Código Tributário do Município de Nova Veneza, por intermédio do presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 131 da Lei Organica do Município, bem como de forma complementar no sítio eletronico oficial www.novaveneza.sc.gov.br, leva ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros, da RUA LUIZ DAGOSTIM, situada no Distrito de Nossa Senhora de Caravaggio, que serão executadas pelo Município as obras de melhoria de que trata este edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como avaliação dos imóveis antes da execução da obra, bem como projeção de valorização imobiliária dos imóveis beneficiados, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, em via pública da cidade, conforme descrições que seguem.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO
A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, instituída para fazer face ao custo de obras

públicas, tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente das obras públicas mencionadas no art. 1º da Lei Municipal n.º 2.763, de 20 de dezembro de 2019.

2. DO CONTRIBUINTE
O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título (art. 3º, Lei Municipal n.º 2.763/19).

3. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (ART. 4º, I, LEI MUNICIPAL N.º 2.763/19)

3.1. Do Local das Obras de Pavimentação
Pavimentação asfáltica com drenagem da RUA LUIZ DAGOSTIM, com início na Rua Cristina Spillere Búrigo e final na Rua Antonio Spillere, no Distrito de Nossa Senhora de Caravaggio, Nova Veneza/SC.

3.2. Considerações Preliminares
O memorial descritivo se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem na via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação, que, exemplificativamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento e nivelamento, drenagem com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação (asfáltica, pavimento intertravado, lajota sextavada ou retangular), meio fio, etc.

3.3. Da Descrição Individual da Obra:

3.3.1 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA:

3.3.2 - BASE - É uma camada de material pétreo, resultante da britagem da pedra passado na peneira de 19 mm. Após o espalhamento na pista será compactada com equipamento adequado, o grau de compactação a 100% do procto modificado. A tolerância do greide final da base será de - 1.0 cm a 1.0 cm e a declividade transversal será de 3% a partir do eixo para os bordos.
3.3.3 - IMPRIMAÇÃO - É a impermeabilização da base com asfalto diluído a CM-30 aplicado com taxa de 0,8 a 1,2l/m², dependendo da textura da base e deverá ser aplicada com um caminhão espargidor com barra de distribuição acionado a uma pressão constante no motor.
3.3.4 - PINTURA DE LIGAÇÃO - É a aplicação de um ligante, emulsão asfáltica RR-1C que tem por finalidade a perfeita ligação entre a base imprimada e o revestimento imprimada e o revestimento asfáltico.

3.3.5 - CAMADA ASFALTICA - É uma camada de 4 cm em Concreto Asfáltico Usinado a Quente que tem por finalidade dar conforto, segurança aos motoristas e proteger a base contra a ação das intempéries.

3.3.6 - MEIO FIO - Ao conjunto de guias retas ou curvas assentadas e alinhadas ao longo das bordas da pista chama-se meio-fio. Sendo de concreto deverá apresentar uma resistência a compressão simples de 150 kg/cm².

3.3.7 - SINALIZAÇÃO - A sinalização horizontal será com tinta de marcação viária, retro refletiva branca, nas faixas de pedestres, amarela, no eixo, a base de resina acrílica com microesferas de vidro com uma faixa central, na largura de 0,10 metros cada. A sinalização vertical será com placas metálicas semi refletivas nas dimensões, conforme projeto.

3.3.8 - DRENAGEM - Consiste apenas na canalização das águas superficiais, para uma rede subterrânea de tubos de concreto, com caixas coletoras com boca de lobo, conforme projeto.
5. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA (ART. 4º, II, LEI MUNICIPAL N.º 2.733/19)
O custo da obra do presente edital referente à execução da pavimentação asfáltica na Rua Luiz Dagostim está distribuído:

	Descrição	Valor (R$)
01	Pavimentação	45.879,20
02	Drenagem	14.365,81
	TOTAL	60.245,01

6. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (ART. 4º, III, LEI MUNICIPAL N.º 2.763/19)

A parcela de 50% (cinquenta por cento) do custo da obra será financiada pela Contribuição de Melhoria, nos termos do art. 7º, caput, da Lei Municipal n.º 2.763/19. A municipalidade participará no custo da obra com a importância de R$ 30.122,50 (trinta mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos) do orçamento, e mais aditivos que eventualmente se fizerem necessários, face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.

7. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (ART. 4º, IV, LEI MUNICIPAL N.º 2.763/19)
Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que foram valorizados.
Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

8. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DECORRENTE DA OBRA
É parte integrante deste Edital o Cálculo de Avaliação Imobiliária Decorrente da Obra (Anexo I), elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 177, de 20 de fevereiro de 2017:

Contribuinte	Valor do imóvel antes da obra	Valor do imóvel após a obra	Valorização imobiliária
SPILLERE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA	R$ 90.000,00	R$ 99.000,00	R$ 9.000,00
EDSON JOSÉ SPILLERE E IRMÃOS	R$ 250.000,00	R$ 275.000,00	R$ 25.000,00
VALTEMIR LUIS PEREIRA	R$ 85.000,00	R$ 93.500,00	R$ 8.500,00
JOÃO BARONI	R$ 85.000,00	R$ 93.500,00	R$ 8.500,00
JOÃO BARONI	R$ 85.000,00	R$ 93.500,00	R$ 8.500,00
JOÃO BARONI	R$ 85.000,00	R$ 93.500,00	R$ 8.500,00

9. CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A contribuição de melhoria será calculada levando-se em conta o custo total da obra pública, rateada entre os imóveis valorizados, proporcionalmente às testada dos mesmos, tomando-se por limite máximo o custo de obra, não podendo o tributo ser exigido do contribuinte em quantia superior à valorização imobiliária que a obra resultar para seu imóvel.

Contribuinte	Cadastro Municipal	Custo total da obra rateada entre os imóveis proporcional à testada	Valorização imobiliária	Contribuição de melhoria
SPILLERE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA	2483	2.919,01	R$ 9.000,00	2.919,01
EDSON JOSÉ SPILLERE E IRMÃOS	5750	14.724,17	R$ 25.000,00	14.724,17
VALTEMIR LUIS PEREIRA	2831	4.991,73	R$ 8.500,00	4.991,73
JOÃO BARONI	2804	2.329,12	R$ 8.500,00	2.329,12
JOÃO BARONI	2803	2.547,86	R$ 8.500,00	2.547,86
JOÃO BARONI	2802	2.610,62	R$ 8.500,00	2.610,62

10. DO LANÇAMENTO
Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

11. DA IMPUGNAÇÃO
11.1 - Os interessados poderão impugnar qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

11.2 - A impugnação será julgada em primeira instância pelo Setor de Tributos do Município, cabendo, desta decisão, recurso administrativo à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias.

11.3 - Havendo a necessidade, poderá o Fiscal de Tributos responsável pelo julgamento da impugnação solicitar parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
11.4 - A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

12. FORMA DE PAGAMENTO
O contribuinte poderá liquidar o crédito tributário mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
PLANO A: pagamento à vista, em até trinta dias após o lançamento, da totalidade do crédito tributário, com desconto de 30% (trinta por cento);
PLANO B: pagamento em até 3 (três) parcelas, com desconto de 15% (quinze por cento);
PLANO C: pagamento em até 6 (seis) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento);
PLANO D: pagamento em até 9 (nove) parcelas, com desconto de 5% (cinco por cento);
PLANO E: pagamento em até 12 (doze) parcelas, sem desconto;
PLANO F: pagamento em até 26 (vinte e seis) parcelas, sem desconto.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O valor por metro linear de Rua é de R$ 179,30 (cento e setenta e nove reais e trinta centavos).

11.2 - O rateio individual para cada contribuinte é de R$ 179,30 (cento e setenta e nove reais e trinta centavos)., por metro de testada, considerando o acréscimo do valor do imóvel e o orçamento estimado da obra.

11.3 – Os valores constantes neste edital estão apresentados em moeda corrente nacional (reais).

11.4 - As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 11 de maio de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

FELIPE NIEHUES FURLAN
Secretário de Planejamento e Urbanismo

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretária de Administração e Finanças

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 05/2020

Publicação Nº 2489207

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 005/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição Federal c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional c/c 72 a 83 do Código Tributário do Município de Nova Veneza, por intermédio do presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 131 da Lei Organica do Município, bem como de forma complementar no sítio eletronico oficial www.novaveneza.sc.gov.br, leva ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros, da RUA CARLOS DE BONA, situada no Distrito de Nossa Senhora de Caravaggio, que serão executadas pelo Município as obras de melhoria de que trata este edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como avaliação dos imóveis antes da execução da obra, bem como projeção de valorização imobiliária dos imóveis beneficiados, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, em via pública da cidade, conforme descrições que seguem.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO
A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, instituída para fazer face ao custo de obras públicas, tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente das obras públicas mencionadas no art. 1º da Lei Municipal n.º 2.763, de 20 de dezembro de 2019.

2. DO CONTRIBUINTE
O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título (art. 3º, Lei Municipal n.º 2.763/19).

3. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (ART. 4º, I, LEI MUNICIPAL N.º 2.763/19)

3.1. Do Local das Obras de Pavimentação
Pavimentação asfáltica com drenagem da Rua Carlos de Bona, com início na Rua Diomicio Freitas e final na propriedade de Elzio Zanardo, no Distrito de Nossa Senhora de Caravaggio, Nova Veneza/SC.

3.2. Considerações Preliminares
O memorial descritivo se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem na via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação, que, exemplificativamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento e nivelamento, drenagem com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação (asfáltica, pavimento intertravado, lajota sextavada ou retangular), meio fio, etc.

3.3. Da Descrição Individual da Obra:

3.3.1 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA:

3.3.2 - BASE - É uma camada de material pétreo, resultante da britagem da pedra passado na peneira de 19 mm. Após o espalhamento na pista será compactada com equipamento adequado, o grau de compactação a 100% do procto modificado. A tolerância do greide final da base será de - 1.0 cm a 1.0 cm e a declividade transversal será de 3% a partir do eixo para os bordos.
3.3.3 - IMPRIMAÇÃO - É a impermeabilização da base com asfalto diluído a CM-30 aplicado com taxa de 0,8 a 1,2l/m², dependendo da textura da base e deverá ser aplicada com um caminhão espargidor com barra de distribuição acionado a uma pressão constante no motor.
3.3.4 - PINTURA DE LIGAÇÃO - É a aplicação de um ligante, emulsão asfáltica RR-1C que tem por finalidade a perfeita ligação entre a base imprimada e o revestimento imprimada e o revestimento asfáltico.

3.3.5 - CAMADA ASFALTICA - É uma camada de 4 cm em Concreto Asfáltico Usinado a Quente que tem por finalidade dar conforto, segurança aos motoristas e proteger a base contra a ação das intempéries.

3.3.6 - MEIO FIO - Ao conjunto de guias retas ou curvas assentadas e alinhadas ao longo das bordas da pista chama-se meio-fio. Sendo de concreto deverá apresentar uma resistência a compressão simples de 150 kg/cm².

3.3.7 - SINALIZAÇÃO - A sinalização horizontal será com tinta de marcação viária, retro refletiva branca, nas faixas de pedestres, amarela, no eixo, a base de resina acrílica com microesferas de vidro com uma faixa central, na largura de 0,10 metros cada. A sinalização vertical será com placas metálicas semi refletivas nas dimensões, conforme projeto.

3.3.8 - DRENAGEM - Consiste apenas na canalização das águas superficiais, para uma rede subterrânea de tubos de concreto, com caixas coletoras com boca de lobo, conforme projeto.
5. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA (ART. 4º, II, LEI MUNICIPAL N.º 2.763/19)

O custo da obra do presente edital referente à execução da pavimentação asfáltica na Rua Carlos de Bona está distribuído:

	Descrição	Valor (R$)
01	Pavimentação	60.293,59
02	Drenagem	8.885,13
	TOTAL	69.178,72

6. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (ART. 4º, III, LEI MUNICIPAL N.º 2.763/19)

A parcela de 50% (cinquenta por cento) do custo da obra será financiada pela Contribuição de Melhoria, nos termos do art. 7º, caput, da Lei Municipal n.º 2.763/19. A municipalidade participará no custo da obra com a importância de R$ 34.589,36 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) do orçamento, e mais aditivos que eventualmente se fizerem necessários, face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.

7. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (ART. 4º, IV, LEI MUNICIPAL N.º 2.763/19)
Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que foram valorizados.
Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

8. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DECORRENTE DA OBRA
É parte integrante deste Edital o Cálculo de Avaliação Imobiliária Decorrente da Obra (Anexo I), elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 177, de 20 de fevereiro de 2017:

Contribuinte	Valor do imóvel antes da obra	Valor do imóvel após a obra	Valorização imobiliária
MARIA NOELI FABRI	R$ 90.000,00	R$ 99.000,00	R$ 9.000,00
EDILEI ANTONIO FABRI	R$ 90.000,00	R$ 99.000,00	R$ 9.000,00
SILVIO OLIVO	R$ 90.000,00	R$ 99.000,00	R$ 9.000,00
EVERALDO PANATTO	R$ 90.000,00	R$ 99.000,00	R$ 9.000,00
MARIA DE LOURDES PREMOLI	R$ 90.000,00	R$ 99.000,00	R$ 9.000,00
CLEDIANE OLIVO SAVIO MONDARDO	R$ 90.000,00	R$ 99.000,00	R$ 9.000,00
LUIZ BARONI PRIMO	R$ 90.000,00	R$ 99.000,00	R$ 9.000,00
LUIZ BARONI PRIMO	R$ 90.000,00	R$ 99.000,00	R$ 9.000,00
ELZIO ZANARDO	R$ 90.000,00	R$ 99.000,00	R$ 9.000,00

9. CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A contribuição de melhoria será calculada levando-se em conta o custo total da obra pública, rateada entre os imóveis valorizados, proporcionalmente às testada dos mesmos, tomando-se por limite máximo o custo de obra, não podendo o tributo ser exigido do contribuinte em quantia superior à valorização imobiliária que a obra resultar para seu imóvel.

Contribuinte	Cadastro Municipal	Custo total da obra rateada entre os imóveis proporcional à testada	Valorização imobiliária	Contribuição de melhoria
MARIA NOELI FABRI	2955	5.865,25	R$ 9.000,00	5.865,25
EDILEI ANTONIO FABRI	2865	2.737,12	R$ 9.000,00	2.737,12
SILVIO OLIVO	3670	2.737,12	R$ 9.000,00	2.737,12
EVERALDO PANATTO	2869	2.737,12	R$ 9.000,00	2.737,12
MARIA DE LOURDES PREMOLI	3663	2.737,12	R$ 9.000,00	2.737,12
CLEDIANE OLIVO SAV IO MONDARDO	2958	5.865,25	R$ 9.000,00	5.865,25
LUIZ BARONI PRIMO	3705	2.737,12	R$ 9.000,00	2.737,12
LUIZ BARONI PRIMO	2906	5.474,24	R$ 9.000,00	5.474,24
ELZIO ZANARDO	2908	2.737,12	R$ 9.000,00	2.737,12

10. DO LANÇAMENTO
Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

11. DA IMPUGNAÇÃO
11.1 - Os interessados poderão impugnar qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.
11.2 - A impugnação será julgada em primeira instâ5ncia pelo Setor de Tributos do Município, cabendo, desta decisão, recurso administrativo à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias.

11.3 - Havendo a necessidade, poderá o Fiscal de Tributos responsável pelo julgamento da impugnação solicitar parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
11.4 - A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

12. FORMA DE PAGAMENTO
O contribuinte poderá liquidar o crédito tributário mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
PLANO A: pagamento à vista, em até trinta dias após o lançamento, da totalidade do crédito tributário, com desconto de 30% (trinta por cento);
PLANO B: pagamento em até 3 (três) parcelas, com desconto de 15% (quinze por cento);
PLANO C: pagamento em até 6 (seis) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento);
PLANO D: pagamento em até 9 (nove) parcelas, com desconto de 5% (cinco por cento);
PLANO E: pagamento em até 12 (doze) parcelas, sem desconto;
PLANO F: pagamento em até 26 (vinte e seis) parcelas, sem desconto.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O valor por metro linear de Rua é de R$ 195,51 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos).
11.2 - O rateio individual para cada contribuinte é de R$ 195,51 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos)., por metro de testada, considerando o acréscimo do valor do imóvel e o orçamento estimado da obra.
11.3 – Os valores constantes neste edital estão apresentados em moeda corrente nacional (reais).
11.4 - As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 11 de maio de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

FELIPE NIEHUES FURLAN
Secretário de Planejamento e Urbanismo

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretária de Administração e Finanças

RESULTADO - CARTA CONVITE N.º 87/2020 - PMNV

Publicação Nº 2490454

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - **Nova Veneza - SC**

CONVITE
Nr.: 87/2020 - CV

Processo Administrativo: 87/2020
Processo de Licitação: 87/2020
Data do Processo: 08/05/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Fornecimento e implantação de placas de sinalização no Município de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 11/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 15 de Maio de 2020, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 335/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 87/2020, Licitação nº 87/2020 - CV, na modalidade de Convite p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: **10014 - FRANKS ALVES BERTO - ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO (250X450X1.25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, AMBOS LADOS TOTALMENTE REVESTIDAS COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO III-A, SENDO OS SIMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS IMPRESSOS. TUBOS GALVANIZADOS A FOGO COM 2X2X3000MM.	UND	350,00	SUPERIOR	0,0000	243,00	85.050,00

Total do Participante --------> 85.050,00

Total Geral ----------> 85.050,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Nova Veneza, 15 de Maio de 2020

COMISSÃO:

Joana Maccarini Torquato - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Angélica Eyng - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

RESULTADO - CARTA CONVITE N.º 91/2020 - PMNV

Publicação Nº 2490455

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	CONVITE Nr.: 91/2020 - CV Processo Administrativo: 91/2020 Processo de Licitação: 91/2020 Data do Processo: 13/05/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa specializada em reforma geral de prensa coletora de resíduos domiciliares.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 12/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 21 de Maio de 2020, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 335/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 91/2020, Licitação nº 91/2020 - CV, na modalidade de Convite p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 11194 - CRISTIANI FLORIANO FERNANDES

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	REFORMA PRENSA COLETORA DE RESÍDUOS DOMICILIARES (INTEGRADA AO VEÍCULO VOLKSWAGEM 17.280 CRM 4X2 4P PLACA: QHQ0354) SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: 1- SUBSTITUIR REPARO DE 7 CILINDROS HIDRAULICO 2- RECUPERAR E SOLDAR ASSOALHO PARTE INFERIOR E SUPERIOR 3- SUBSTITUIR CONCHA DO COLETOR 4- SUBSTITUIR TRAVESSA DA CONCHA DO COLETOR 5- SUBSTITUIR CGAPA DO TETO 1MX3M 6- RECUPERAR VIGA ESCUDO COLETOR 7- RECUPERAR PINOS DE ESCUDO E PISTÕES 8- FINALIZAR O SERVIÇO COM JATEAMENTO E PINTURA OBS: DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, AS PEÇAS E MATERIAIS UTILIZADOS DEVERÃO SER IGUAIS OU SIMILARES AOS ORIGINAIS. Os serviços de entrega, mão-de-obra, recolhimento, equipamentos e demais serviços correrão ao encargo da CONTRATADA.	SRV	1,00	MARQUESTRI	0,0000	17.290,00	17.290,00

Total do Participante --------> 17.290,00

Total Geral ----------> 17.290,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	CONVITE Nr.: 91/2020 - CV Processo Administrativo: 91/2020 Processo de Licitação: 91/2020 Data do Processo: 13/05/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Nova Veneza, 21 de Maio de 2020

COMISSÃO:

Joana Maccarini Torquato - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Angélica Eyng - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2020 - PMNV

Publicação Nº 2490453

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 68/2020 - PR

Processo Administrativo: 68/2020
Processo de Licitação: 68/2020
Data do Processo: 06/03/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de pneus novos, para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 18 de Maio de 2020, às 08:01 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 334/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 68/2020, Licitação nº 68/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 10537 - BELLENZIER PNEUS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PNEU 295/80 R 22.5 DIANTEIRO RADIAL MISTO - On/Off: produtos destinados a veículos empregados em percursos mistos - asfalto/terra (canteiro de obras, mineração, transporte agrícola, transporte de resíduos e usinas). Marcas pré-aprovadas: PIRELLI, FIRESTONE, BRIDGESTONE, GOODYEAR	UND	2,00	Formula Driver G	0,0000	1.765,00	3.530,00
3	PNEU 10.00 R 20 DIANTEIRO - RADIAL LISO MISTO	UND	2,00	Formula Driver G	0,0000	1.544,00	3.088,00
4	PNEU 10.00 R20 TRASEIRO - RADIAL BORRACHUDO	UND	6,00	Pirelli TG01	0,0000	1.720,00	10.320,00
5	PNEU 215/75 R 17.5 DIANTEIRO RADIAL MISTO LISO- On/Off:produtos destinadosa veículos empregados em percursos mistos - asfalto/terra. Marcas pré-aprovadas: PIRELLI, FIRESTONE, BRIDGESTONE, GOODYEAR	UND	2,00	Pirelli FG01	0,0000	1.035,00	2.070,00
6	PNEU 215/75 R 17.5 TRASEIRO MISTO BORRACHUDO- destinados a uso rodoviário. Marcas pré-aprovadas: PIRELLI, FIRESTONE, BRIDGESTONE, GOODYEAR	UND	6,00	Pirelli FG01	0,0000	1.080,00	6.480,00
7	PNEU 185/70 R14 - RADIAL TREADWEAR DE NO MÍNIMO 350 - Pneu com banda de rodagem assimétrica, garante órima resposta nas mudanças de direção, fornecendoexcelente dirigibilidade, marcas pré-aprovadas: PIRELE, FIRESTONE, BRIDGESTONE, GOODYEAR.	UND	4,00	Pirelli Chrono	0,0000	320,00	1.280,00
8	Pneu 205/75 R16 PARA CARGA RADIAL TREADWEAR DE NO MINIMO 350 - pneu com banda de rodagem assimétrica, garante ótima resposta nas mudanças de direção, fornecendo excelente dirigibilidade, marcas pré-aprovadas: PIRELLI, FIRESTONE, BRIDGESTONE, GOODYEAR.	UND	2,00	Pirelli Chrono	0,0000	540,00	1.080,00

Total do Participante --------> 27.848,00

Total Geral ----------> 27.848,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 68/2020 - PR Processo Administrativo: 68/2020 Processo de Licitação: 68/2020 Data do Processo: 06/03/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 18 de Maio de 2020

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FERNANDO MARAVAI - ..... - Representante

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Orleans

Prefeitura

DECRETO 4.759 DE 26 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2489195

DECRETO N. 4.759 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 88, Item VIII, da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 2.904 de 17 de setembro de 2019 e o contido no Decreto n. 4.653 de 08 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados sem ônus para o Município, os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, do Município de Orleans:
1. Representação do Poder Público

a) Representantes do Gabinete do Prefeito:
Titular: Mairon Eing Orben – CPF nº 058.018.949-00
Suplente: Jair Henrique de Souza Wagner - CPF n° 432.266.399-00

b) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Titular: Edson Kestring - CPF nº 016.151.719-67
Suplente: Samuel Andrade Segatto - CPF nº 055.843.949-71

c) Representantes do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Titular: Fábio Echeli Bett – CPF nº 044.240.819-66
Suplente: Dilene Souza – CPF nº 714.234.849-04

d) Representantes da Fundação Ambiental de Orleans - FAMOR
Titular: Samuel Andrade Segatto -CPF nº 055.843.949-71
Suplente: Edson Kestring- CPF nº 376.431.93991.

e) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores de Orleans
Titular: Antônio Dias André – CPF nº 063.944.699-04
Suplente: Sandro De Pieri – CPF nº 020.045.749-76

2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) Representantes do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE
Titular: Dimas Ailton Rocha – CPF nº 549.424.709-00
Suplente: Berto Warmeling – CPF nº 950.844.799-00

b) Representantes do Lions Clube
Titular: Dilermando dos Santos Brito Junior – CPF nº 375.593.622-49
Suplente: Wallace Crocetta Junior - CPF nº 042.643.579-69

c) Representantes do Rotary Clube de Orleans
Titular: Adilson Mazon – CPF nº 777.844.809-20
Suplente: Nilton Lolli – CPF nº 341.423.209-04

d) Representantes dos Engenheiros e Arquitetos de Orleans
Titular: Welinton Mendes Bussolo – CPF nº 064.471.529-42
Suplente: Suelen Martins Coelho – CPF nº 093.461.279-02

e) Representantes da Associação de Moradores do Bairro Nova Orleans
Titular: Carlos Alberto Araújo – CPF nº 601.468.779-34
Suplente: Alfredo Valmir Karklis – CPF nº 377.423.109-53

3. REPRESENTANTES DOS SETORES PRODUTIVOS
a) Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Orleans
Titular: Muriel Silvério – CPF nº 061.038.829-07
Suplente: Rosemari de Medeiros – CPF nº 033.333.469-07

b) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Orleans – ACIO

Titular: Ubirajara Francisco Machado Pickler – CPF nº 378.108.209-15
Suplente: Paolla Vieira – CPF nº 067.392.989-20

c) Representantes da cooperativa Regional Auriverde
Titular: Cleverson Luiz Storch nº CPF 228.802.878-55
Suplente: Jhonatan Alves – CPF nº 088.909.419-52

d) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras de Orleans
Titular: José Carrer Neto – CPF nº 399.114.549-91
Suplente: Plinio Rossi – CPF nº 399.106.019-15

e) Representantes da Cooperativa Regional Sul de Eletrificação Rural COORSEL
Titular: Leandro Martins – CPF nº 042.029.119-97
Suplente: Bruno Fernandes– CPF nº 077.290.729-39

Art. 2.º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico terão mandato de 02 anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art.3º As atribuições dos membros que compõem o Conselho são as contidas na Lei Municipal n. 2.904 de 17 de setembro de 2019.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.657 de 15 de outubro de 2019.

Orleans/SC, 26 de março de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

DECRETO 4.760 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2489184

DECRETO N. 4.760 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 68, Item VII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 12.º da Lei 2.525 de 29 de outubro de 2013, alterada pela Lei 2.883 de 21 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Gestor do Fundo Habitacional de Interesse Social, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Tatiani Jung Furlan
Suplente: Maria Eloisa Cechinel

II. REPRESENTANTE DA SECRETARIADA ADMINISTRAÇÃO
Titular: Beatriz Gonçalves dos Santos
Suplente: Jair Henrique de Souza Wganer
REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO JURIDICO

Titular : Mairon Eing Orben
Suplente: Mateus de Bona Sartor Pereira

IV REPRESENTANTES DO DEPARTAMENRTO DE PLANEJAMENTO
Titular: Micheline Berger
Suplente: Gabriel Gavião Mendes

V REPRESENTANTES DA OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Titular: Samira Volpato Mattei
Suplente: Débora Comelli Hoffmann

VI REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS ARQUITETOS E ENGENHEIROS

Titular: Maria Emilia Crocetta Redivo
Suplente: Roseana Bett Zanini

II REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE BARRIGA VERDE – UNIBAVE
Titular: Monique Carrer Hobold
Suplente: Roque Antônio Romagna

VII REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOVA ORLEANS
Titular: Alfredo Valmir Karllis
Suplente: Roque Antônio Romagna

Art. 2.º Os membros do Conselho Gestor terão mandato de 02 anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art.3º As atribuições dos membros que compõem o Conselho Gestor do Fundo Habitacional de Interesse Social, são as dispostas na Lei Municipal 2.156, de 18 de dezembro de 2007, alterada pela Lei 2.883 de 21 de maio de 2019,

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n 4.654 de 8 de outubro de 2019.

Orleans/SC, 26 de março de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

DECRETO 4.761 DE 26 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2489192

DECRETO Nº 4.761 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCID."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 88, Item VIII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 4.º da Lei nº 2.185 de 06 de maio de 2008.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal da Cidade - CONCID, os seguintes membros:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

I - Representantes da Secretaria da Fazenda, Industria e Comércio;

Titular: Jair Henrique de Souza Wagner
Suplente: Fábio Salvador.

II - Representante da Secretaria de Administração;

Titular: Márcia Regina da Silva Lole.
Suplente: Gabriel Gavião Mendes

III – Representantes da Secretaria de Planejamento;

Titular: Danielli Loli Tezza.
Suplente: Micheline Berger.

IV - Representantes da Consultoria Jurídica;

Titular: Ederson Bett Zanini.
Suplente: Mairon Eing Orben.

V – Representa da Câmara Municipal de Vereadores;

Titular: Antônio Dias André.
Suplente: Sandro De Pieri

VI – Representantes da FAMOR;

Titular: Thatiane Cordini Fernandes.
Suplente: Joacir Brighente.

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
I - Representantes do UNIBAVE;

Titular: Elcio Willemann.
Suplente: Junior Serafim Correa.

II - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Orleans - ACIO;

Titular: Lucas Canever Librelato.
Suplente: James Pizzolatti Debiasi.

III - Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;

Titular: Artur Durante Bússulo.
Suplente: Alexandra Pizoni.

IV – Representantes dos Engenheiros / Arquitetos e Urbanistas;

Titular: Airton Bratti Coan.
Suplente: Jeferson Baggio Scremin.

V – Representantes dos Arquitetos e Urbanistas;

Titular: Henrique Pavei Willemann.
Suplente: Maria Emilia Crocetta.

Art. 2º O Conselho Municipal Da Cidade - CONCID, será presidido pelo Presidente: Airton Bratti Coan, Vice-Presidente: Henrique Pavei Wilemann; Secretario: Junior Serafim Correa.

Art. 3º As funções dos membros do conselho não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público.

Art. 4º O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial os Decretos n. 4.557 de 02 de abril de 2019 e 4.678 de 19 de novembro de 2019.

Orleans/SC 26 de março de 2020, 136 anos da Fundação e 106 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

DECRETO 4.762 DE 26 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2489185

DECRETO Nº 4.762 DE 26 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito do Município de Orleans, no uso das atribuições que lhe confere o Art.68, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 13, da Lei Complementar n. 1.529, de 24 de maio de 2000, Alterada pela Lei 2.898 de 27 de agosto de 2019, DECRETA:
Art.1º Ficam nomeados, os membros abaixo discriminados para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA:
1. Representantes governamentais:
I - Pesquisa e Extensão Rural do Estado de Santa Catarina:
Titular: Fabiano Alberton
Suplente: Robson Costa
II- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Edson Kestring

Suplente: Patricia Librelato Mazzucco
III – Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Titular: Eloir Fraga
Suplente: Rodrigo Vieira
IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Camila Nicoladeli Cardoso
Suplente: Maira Regina Luiz
V – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Murilo Debiasi Ferrareis
Suplente: Michele Tessmann Librelato

VI - Representantes da Fundação Municipal Ambiental de Orleans – FAMOR:
Titular: Andre Luis Klein
Suplente: Ana Flavia Pavei
VII - Representantes do Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto – SAMAE:
Titular: Fabio Echeli Bett
Suplente: Rossano Umberto Comelli
2. Representantes não governamentais:
I - Representantes do UNIBAVE:
Titular: Joelia Walter Sizenando
Suplente: Idemar Ghizzo
II – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Orleans:
Titular: Plínio Rossi
Suplente: Jose Carrer Neto
III - Representantes das Associações de Moradores existentes no Município:
Titular: Daniela Claudino (João Paulo II)
Suplente: Gilberto Vieira Coelho (Rio Laranjeiras)
IV - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Orleans:
Titular: Italo José Zomer
Suplente: Israel Zomer
V - Representantes da Associação Familiar de Apicultores das Colinas – AFAC:
Titular: Fernando Monteiro Balthazar
Suplente: Carlos Francisco Volpato

VI – Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:
Titular: Artur Durante Bussolo
Suplente: Alessandra Pizoni
VII - Representantes da Associação dos Piscicultores de Orleans.
Titular: Jorge Cachoeira
Suplente: Alissom Souza
Art. 2° Os membros do Conselho, não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo considerada a atividade desenvolvida, de relevância para o Município.
Art. 3° O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, terá mandato de dois anos e será presidido pelo Presidente da Fundação Municipal Ambiental de Orleans – FAMOR.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.640 de 17 de setembro de 2019.
Orleans/SC, 26 de março de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Política.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Registrado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

DECRETO 4.763 DE 26 DE MARÇO 2020

Publicação Nº 2489191

DECRETO N.° 4.763 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

"NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, Item VIII, da Lei Orgânica do Município de Orleans, e de acordo com o Artigo 4º da Lei n° 2.408 de 3 de novembro de 2011 e Decreto n. 3.547 de 03 de junho de 2013.
DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Politicas Culturais de Orleans, na forma a seguir:

REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO
Titular: Edivaldo Lubaven
Suplente: Jair Henrique de Souza Wagner

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Titular: Rosilândia Rocha Librelato
Suplente: Maria Eloisa Cechinel

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO
Titular: Patricia Librelato Mazzucco
Suplente: Edson Kestring

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Maira Regina Luiz
Suplente: Maristela Volpato

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Valdinéia Frasson Debiasi
Suplente: Valdete Deghenhard Stepaniaki

REPRESENTANTES DA ACADEMIA ORLEANENSE DE LETRAS - ACOL
Titular: Edson Spricigo
Suplente: Pedro Paulo de Miranda

REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE - FEBAVE
Titular: Idemar Ghizzo
Suplente: Valdireni Böger Dorigon

REPRESENTANTES DA ACADEMIA DE DANÇA CORPO TOTAL
Titular: Rosimeri Debiasi Nieheus
Suplente: Patricia Zomer Bett Hansen

REPRESENTANTES DO INSTITUTO FRANCESCO ZOMER
Titular: Marcelo da Silva Lole
Suplente: Elzira Berger Zomer

REPRESENTANTES DO CTG ORLEANENSE
Titular: Silvano Vieira
Suplente: José Roberto Antunes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE DE DESCENDENTES ITALIANOS DE ALLA
Titular: Walter José Debiasi
Suplente: Zuleide Orbem

Art.2º. As atribuições e as funções a serem exercidas pelos membros do Conselho Municipal de Cultura, serão consideradas de relevante interesse público e deverão obedecer os preceitos contidos na Lei Municipal n° 2.408 de 3 de novembro de 2011.

Art.3º. Compete ao Conselho Municipal de Politicas Culturais eleger dentre seus integrantes em sua primeira reunião, os membros efetivos e suplentes, bem como, sua diretoria.

Art.4º. O Conselho Municipal de Politicas Culturais deverá no prazo de 30 (trinta) dias revisar e adequar o seu Regimento à Legislação Vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais dispositivos em contrário

Orleans/SC, 26 de março de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

ERRATA PROCESSO N°110/2020 CONTRATO N°102/2020

Publicação Nº 2489792

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2020 PROCESSO Nº 110/2020, ONDE LE-SE SIODINEI DEL CANALLE ASCARI PERIN CORRRIGE-SE PARA EUGENIO GHISI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 110/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 57/2020
Contrato Nº..: 102/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: EUGENIO GHISI
Valor ..... : R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Vigência ..... : Início: 20/05/2020 Término: 20/11/2020.
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 57/2020
Recursos ..... : Dotação: 106/2020 – Manutenção da Assistência Social.
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO ALUGUEL SOCIAL..
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93
Orleans, 20 de Maio de 2020.
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL
Orleans, 20 de Maio de 2020.
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 2.950 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2489196

LEI N. 2.950 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
EU, JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, faço saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar TERMO DE FOMENTO nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Federal n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, entre o Município de Orleans e a Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.975.236/0001-08, com sede na Rua Miguel Couto, Centro, Município de Orleans/SC, tendo por objeto, o repasse financeiro para a manutenção e reformas visando a conservação do patrimônio histórico do Museu Ao Ar Livre Princesa Isabel.

Art. 2º. Será repassado à Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE, por meio de Termo de Fomento, o montante de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), que serão pagos em parcela única, conforme especificado no Plano de Trabalho anexo.

Art. 3º. A prazo de Vigência do presente Termo de fomento será até 31 de dezembro de 2020.
Art. 4º. As despesas com aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem fins Lucrativos.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.
Orleans/SC, em 20 de Maio 2020; 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Registrada a presente Lei nesta Secretaria de Administração, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: Fundação Educacional Barriga Verde- FEBAVE	CNPJ: 82975236/0001-08	
Endereço: Rua Pe. João Leonir Dall 'Alba		
E-mail: elcio@unibave.net		Telefone: (48) 3466 5620 – 3466 5617

Nome do Representante: Elcio Willemann	CPF: 506 818 269 -91
Endereço: Rua Aníbal Brighente, 291 Bairro Conde D'Eu	Município: Orleans UF: SC CEP: 88870-0000
E-Mail: elcio@unibave.net	Telefone: (48) 34662836

2 – PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Reforma e manutenção do Museu ao Ar Livre Princesa Isabel
Data de início da execução: 01 de julho de 2020
Data de fim da execução: 01 de setembro de 2020
Prazo da execução: 60 dias
Público alvo: Comunidade, estudantes, professores, pesquisadores, turistas do município de Orleans, das demais cidades do estado catarinense, do Brasil e do Exterior.
Objeto/Finalidade da parceria: O Museu ao Ar Livre Princesa Isabel, mantido pela Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE, é um patrimônio cultural tombado na esfera estadual (Decreto nº 5.726/2002) e federal pelo o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em 12 de junho de 2019. Implantado no município de Orleans/SC, em 1980, com a participação de vários órgãos, entre eles, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), a Fundação Catarinense de Cultura (FCC), a Prefeitura Municipal de Orleans. Foi o primeiro do gênero na América Latina, criado com uma tipologia diferenciada "Ao Ar Livre", que abrange uma área de 20.000 metros quadrados, com unidades museológicas, conservando e destacando parte da cultura, memória, história, tecnologia e o saber fazer dos colonizadores europeus, que colonizaram Orleans e região. As Unidades, são edificações de características tradicionais, construídas em madeira, compreendendo: capela, engenho de farinha de mandioca, estrebaria, galpão de serviços domésticos, cozinha de chão batido, casa do colono, cantina, meios de transporte, engenho de cana-de-açúcar, serraria pica-pau, oficinas artesanais, marcenaria, atafona, balsa, ferraria, monjolo e Centro de Vivências. Em 2002, foi agregado ao Museu a Unidade Casa de Pedra, arquitetura de pedra granito e madeira de dois pisos, para salvaguardar o acervo constituído pelo Museu da Imigração Conde D'Eu, década de 70, e a documentação da extinta Empresa Colonizadora Grão-Pará, responsável pelo processo colonizatório, no final do século XIX, no qual Orleans e os atuais municípios, Grão Pará, Lauro M-ller, São Ludgero, Braço do Norte, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, Armazém, São Martinho fizeram parte. A preservação do patrimônio cultural tombado abrange diversos aspectos, entre eles a preservação e manutenção das características do bem tombado, necessitando assim da utilização de técnicas e materiais específicos em sua manutenção. Neste sentido, este plano de trabalho tem por finalidade contribuir com a realização da manutenção e reforma das unidades Serraria e Casa do Colono do Museu ao Ar Livre Princesa Isabel, localizado no município de Orleans, SC.
Objetivos/Resultados esperados: A proposta de manutenção e reforma visa contribuir para a preservação do patrimônio cultural existente no Museu ao Ar Livre Princesa Isabel, estabilizando a degradação que as unidades Serraria e Casa do Colono estão sofrendo. Essa medida vai contribuir para a melhoria da segurança do público no local, bem como do acervo ali depositado.
Descrição da realidade: O telhado da Serraria, possui armação construída em madeira e cobertura de cerâmica, apresenta ataque de insetos xilógrafos em algumas peças de sua estrutura, além de deformações que causam infiltrações, comprometendo a segurança das pessoas e do acervo salvaguardado neste espaço. Assim, a estrutura deve ser reparada, substituindo as peças comprometidas e corrigindo as infiltrações presentes com a substituição de telhas. Já a unidade Casa do Colono, necessita da substituição de sua cobertura por telhas cerâmicas com calços, pois as existentes são lisas e deslizam causando constantes infiltrações no interior da edificação, o que vem comprometendo o forro da mesma, além de colocar em risco o acervo depositado na unidade. Por este motivo, as telhas e parte da estrutura de cobertura devem ser substituídos.

Relatório de atividades:
A Fundação Educacional Barriga Verde – Febave, mantenedora do Museu ao Ar Livre Princesa Isabel, desenvolveu nos últimos anos a manutenção da cobertura Unidade Salão da Capela, Oficinas Artesanais, Engenho de Cana e Casa de Pedra, este último através de repasses da Prefeitura Municipal de Orleans.

Reforma do Telhado da Unidade Oficinas Artesanais no Museu ao Ar Livre Princesa Isabel:
Data de Início: 20/11/2017 - Data de Término:15/12/2017

Reforma do Telhado da Unidade Salão da Capela no Museu ao Ar Livre Princesa Isabel:
Data de início:10/12/2017 - Data de Término:02/02/2018

Reforma do Telhado da Unidade Casa de Pedra no Museu ao Ar Livre Princesa Isabel
Data de Início: 06/08/2018 – Data de Término: 05/11/2018

Reforma do Telhado da Unidade Engenho de Cana no Museu ao Ar Livre Princesa Isabel.
Data de Início: 28/01/2019 - Data de Término: 08/03/2019

Capacidade técnica:

A FEBAVE, mantém em seu quadro de funcionários profissionais como: engenheiro civil, museólogo e técnico em conservação e restauro. Profissionais que atuam em obras das demais mantidas da Febave, no Museu ao Ar Livre e em outras instituições. Além disso, os profissionais contratados para a execução das obras já possuem anos de experiência na área, executando algumas obras na instituição. Entre eles, profissionais que realizaram trabalhos de conservação e restauração em bens culturais, especialmente em bens tombados.

3 – RECURSO FINANCEIROS

Valor do Repasse Proposta	R$: 27.000,00

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

EXECUÇÃO E METAS						
Descrição	Etapa/ fase	Forma de execução	Parâmetro de Aferição		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Substituição de 6 bancas de madeira que são utilizadas na sustentação da Serraria	1	Obra convencional	Pç	6	01/07/2020	17/07/2020
Remoção do telhamento com reaproveitamento na Serraria	2	Obra convencional	M²	148,20 m²	20/07/2020	24/07/2020

Substituição de pelas comprometidas da estrutura de cobertura da Serraria	3	Obra convencional	M²	148,20 m²	27/07/2020	30/07/2020
Telhamento da cobertura da Serraria	4	Obra convencional	M²	148,20 m²	31/07/2020	06/08/2020
Remoção do telhamento sem reaproveitamento da Casa do Colono	5	Obra convencional	M²	127,13 m³	07/08/2020	13/08/2020
Remoção das ripas de madeira da cobertura da Casa do Colono	6	Obra convencional	M²	127,13 m²	14/08/2020	18/08/2020
Fixação das longarinas para a cobertura da Casa do Colono	7	Obra convencional	M²	127,13 m²	19/08/2020	24/08/2020
Telhamento da cobertura da Casa do Colono	8	Obra convencional	M²	127,13 m²	25/08/2020	01/09/2020

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

DESPESAS							
Descrição	Material /serviço/obra	QTDE	Unidade de medida	Despesas Correntes	Despesas Capital	Valor unitário	Valor total
Pregos 17x27	Material	10	kg		X	R$ 11,00	R$ 110,00
Pregos 16x24	Material	10	kg		X	R$ 11,00	R$ 110,00
Pregos 14x18	Material	2	kg		X	R$ 15,00	R$ 30,00
Pregos 19x36	Material	10	kg		X	R$ 11,00	R$ 110,00
Banca Roliça de Eucapito de Cerne 40 cm – 3,5 m de comprimento	Material	6	Pç		X	R$ 850,00	R$ 5.100,00
Longarina de Eucalipto Tratado em Autoclave 4x4 cm	Material	1000	m		X	R$ 2,50	R$ 2.500,00
Caibro Roliço de Eucalipto com diâmetro de 10 cm	Material	130	m		X	R$ 8,00	R$ 1040,00
Fita Asfáltica 20cm	Material	40	m		X	R$ 11,00	R$ 440,00
Recolhimento de Entulho	Serviço	2	un		X	R$ 180,00	R$ 360,00
Telha cerâmica	Material	4.000	un		X	R$ 0,80	R$ 3.200,00
Mão de obra para reforma da cobertura	Serviço	1	un		X	R$14.000,00	R$ 14.000,00

TABELA RESUMO		
VALOR GLOBAL	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL
R$ 27.000,00	R$ 0,00	R$ 27.000,00

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

DESPESA:	CORRENTE
ANO:	2020
MÊS	REPASSE
Julho	R$ 27.000,00

Para maior clareza, firmo a presente.

Orleans, 08 de maio de 2020.

Elcio Willemann
Presidente da Febave
CPF: 506 818 269 -91

7 – MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido
Indeferido

Orleans, 08 de maio de 2020

Jorge Luiz Kock
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368/2020

Publicação Nº 2489994

PORTARIA Nº 368/2020

"PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 037/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelas demais legislações aplicáveis, e ainda, considerando o requerimento protocolado sob nº37964 DE 21/05/2020 do Presidente da Comissão de Processo de Administrativo Disciplinar, solicitando a prorrogação do prazo de conclusão do Processo nº 037/2020, em razão da necessidade de análise acerca da instrução processual administrativa para elaboração de relatório final,

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de conclusão do Processo de Administrativo Disciplinar nº 037/2020, na forma do art. 138 da Lei Complementar nº 1929/2005, por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 21 de maio de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 369/2020

Publicação Nº 2489995

PORTARIA Nº 369/2020

"Dispõe sobre a reintegração de servidor nos quadros funcionais da Administração Direta, por decisão liminar"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com art. 19 da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO a decisão no Agravo de Instrumento autos nº 5012030-41.2020.8.24.0000/SC, suspendendo os efeitos da demissão e determinando a reintegração do servidor Valmir dos Santos no cargo de motorista;

RESOLVE:
Art. 1º – Reintegrar a partir de 21/05/2020, ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta, o senhor VALMIR DOS SANTOS, RG nº2156309, CPF Nº633.007.619-72, enquanto produzir efeitos a decisão judicial liminar ou até deliberação final no processo judicial acima epigrafado.

§ 1º - A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o servidor referido foi concursado (MOTORISTA), exercendo suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 2º - Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 21 de maio de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PROCESSO N° 114/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2490098

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 114/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020
Concedente..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Proponente...: VIDRAÇARIA MAZZUCO LTDA.
Valor ..... : 1.506,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS)
Recursos ..... : Dotação: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (75) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.11.0102 – CONVÊNIO TRÂNSITO CIVIL
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS, COM ESPESSURA DE 8MM, A SEREM INSTALADOS NOS BALCÕES DOS SETORES DE ATENDIMENTO /BO, CIRETRAN E CNH.

FUNDAMENTO LEGAL
Art.24 da Lei 8.666/93, Inciso II
Orleans, 21 de maio de 2020
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO N°111/2020 PREFEITURA CONTRATO N°103/2020

Publicação Nº 2489261

PROCESSO Nº 111/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 58/2020
CONTRATO N° 103/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DOALUGUEL SOCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
CONTRATADA: NILSA CASCAES.
VIGÊNCIA: ÍNICIO: 21/05/2020 TÉRMINO: 21/11/2020
VALOR TOTAL: R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO: 106/2020 – Manutenção da Assistência Social e Habitação
Orleans - SC, 21 de Maio de 2020.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO N°112/2020 PREFEITURA CONTRATO N°104/2020

Publicação Nº 2489521

PROCESSO Nº 112/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 59/2020
CONTRATO N° 104/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DOALUGUEL SOCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
CONTRATADA: ANTONIO ROSALINO CATANEO.
VIGÊNCIA: ÍNICIO: 21/05/2020 TÉRMINO: 21/11/2020

VALOR TOTAL: R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO: 106/2020 – Manutenção da Assistência Social e Habitação
Orleans - SC, 21 de Maio de 2020.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 113/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2490147

PROCESSO Nº 113/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 29/2020
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TERRA- PLANAGEM COM EQUIPAMENTOS DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, FURADOR DE SOLO COM TRADO, CAMINHÃO CAÇAMBA DE 12M³, CAMINHÃO CAÇAMBA 35M³(CARRETA)E CAMINHÃO PLANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS MÍNIMO 25TON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTES DE MATÉRIA PRIMA NO MUNICÍPIO.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 04/06/2020 às 17h30min. Abertura dos Envelopes: dia 05/06/2020, às 14h30min.
Regra geral (ampla concorrência) com itens exclusivos para micro e pequenas empresas nos termos da lei municipal nº 2.837, de 12 de setembro de 2018.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 21 de Maio de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 20/2020 PREFEITURA CONTRATO Nº 12/2020

Publicação Nº 2489890

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 20/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 11/2020
Contrato Nº..: 12/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ELIESIO MARCOS CARDOSO
Valor ..... : 31.344,00 (trinta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 29/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2020
Recursos ..... : Dotação: 08.001.26.782.0021.3.3.90.00.00
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UM TERRENO PARA RETIRADA DE SAIBRO NA COMUNIDADE DE PINDOTIBA.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93
Orleans, 29 de Janeiro de 2020
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 664

Publicação Nº 2490443

DECRETO Nº 664, DE 21 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais do Magistério durante a situação de emergência em saúde pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) o status de pandemia;
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
Considerando a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e determina a suspensão das aulas da rede pública por tempo indeterminado;
Considerando o Decreto nº 646, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19)
Considerando o Decreto nº 647, de 25 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência no Município de Ouro, e dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).
Considerando a Resolução CEE/SC nº 09, de 19 de março de 2020, que Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio; bem como o disposto na Resolução nº 001, de 25 de março de 2020 e Resolução nº 002, de 22 de abril de 2020, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre o referido regime especial no âmbito municipal; e ainda, tendo presente o Parecer nº 05, de 28 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Educação, que dispõe sobre a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;
Considerando a Lei Complementar nº 53, de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do Poder Executivo para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
DECRETA:
TÍTULO I
NORMAS GERAIS

Art. 1º As regras definidas no presente Decreto aplicam-se exclusivamente aos servidores e contratados vinculados à Secretaria Municipal de Educação cujas atividades regulares foram paralisadas em razão do Decreto Estadual nº 509, de 17 de março de 2020, e do Decreto Municipal nº 646, de 17 de março de 2020.
Art. 2º O regime especial de atividades não presenciais implementado no âmbito do Município envolve o desenvolvimento de atividades remotas cujo aproveitamento para fins do disposto no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), depende do integral cumprimento das regras e diretrizes a serem fixadas no âmbito do sistema municipal de ensino.
Art. 3º Durante o período em que forem suspensas as atividades escolares na rede municipal de ensino, os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação deverão desenvolver suas atividades por meio de um dos seguintes regimes de trabalho:
I - expediente regular, com cumprimento integral das atividades de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação;
II - expediente regular, com cumprimento regular de sua jornada de trabalho em outro órgão da administração pública municipal, mediante lotação provisória;
III - trabalho remoto, com cumprimento de jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais;
IV - banco de horas, mediante a suspensão da realização de atividades com formação de banco de horas para compensação futura, quando for retomada a realização do ensino com atividades presenciais;
V - trabalho remoto, com cumprimento de jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais em home office ou com a realização de atividades presenciais na unidade escolar em forma de plantão pedagógico e planejamento; porém, em ambas as situações, sem a presença do aluno.
§ 1º A definição do regime de trabalho previsto nos incisos III e IV deverá ser detalhado em Plano de Trabalho Individual, a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º O Plano de Trabalho Individual poderá fixar regime híbrido que preveja o cumprimento de jornada de trabalho do profissional em mais de uma das modalidades de trabalho definidas nos incisos I, III e IV deste artigo.

TÍTULO II

DIREITOS E DEVERES DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO

Art. 4º Enquanto as atividades regulares nas unidades de ensino estiverem suspensas, independentemente do regime de trabalho a que estiver submetido o servidor, será mantida a percepção das seguintes vantagens remuneratórias:
a) gratificação de regência de classe;
b) auxílio alimentação, computado por dia útil existente no respectivo mês;
c) abono assiduidade.
Parágrafo único. Quando do retorno às atividades presenciais, havendo necessidade de o servidor continuar exercendo as atividades próprias do cargo ao longo do período em que se estender o período de reposição para cumprimento integral do calendário letivo do ano de 2020, ainda que eventualmente adentre no ano civil de 2021, os dias subsequentes laborados não serão computados para fins de nova concessão de auxílio alimentação, porquanto serão compensados com a concessão feita durante o período de paralisação das aulas.
Art. 5º Quando do retorno das atividades presenciais, havendo determinação dos órgãos sanitários para manutenção do afastamento dos professores integrantes do grupo de risco, a estes será garantido desempenho de atividades em regime diferenciado a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO III
DOS REGIMES DE TRABALHO

CAPÍTULO I
DO REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 6º As atividades não presenciais que integram o regime de trabalho remoto incluem, entre outras:
I - planejamento, adequação e preparação de atividades de intervenção docente não presencial;
II - participação em reuniões pedagógicas remotas;
III - participação de atividades de formação continuada;
IV - produção de conteúdo e de estratégias didáticas para diferentes modalidades de ensino por meio de estratégias de intervenção diversas do método presencial;
V - elaboração de material didático para ser disponibilizado em versão imprensa ou digital;
VI - entrevistas e participações em programas de rádio, de televisão e de outros meios de comunicação com a finalidade de informação e de formação;
VII - as interações com os discentes em ambiente virtual e acompanhamento de atividades avaliativas.
Parágrafo único. As atividades deverão ser definidas em consonância com o Plano de Intervenção Emergencial a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação e o trabalho remoto pode acontecer no âmbito da unidade escolar mediante planejamento entre os professores e a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º O Plano de Trabalho Individual deverá especificar as atividades a serem realizadas de forma proporcional à carga horária de trabalho do servidor.
§ 1º A comunicação e/ou interação de professores com alunos, pais, familiares e/ou responsáveis, dar-se-á exclusivamente dentro do horário de trabalho do professor, sendo que qualquer atividade realizada fora do horário normal de trabalho, será considerada mera liberalidade, sendo vedado o pagamento de hora extraordinária.
§ 2º O período de execução das atividades não presenciais será computado como presunção do exercício integral da carga horária do regime de contratação, incluindo não somente as horas de interação com alunos (em sala de aula), quanto às chamadas horas-atividade (art. 2º, § 4º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008); contudo, quando do retorno às atividades presenciais, o servidor deverá continuar exercendo as atividades próprias do cargo ao longo do período em que se estender o período de reposição para cumprimento integral do calendário letivo do ano de 2020, ainda que eventualmente adentre no ano civil de 2021, sem acréscimo de serviço extraordinário.
§ 3º O Plano de Trabalho Individual do profissional do Magistério e da Educação será fixado pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano de Intervenção Emergencial de Educação adotado pelo Município.
Art. 8º O Município deverá prover recursos materiais para que as atividades sejam desenvolvidas pelos Profissionais do Magistério e da Educação, em sua residência ou na unidade escolar de ensino, nos termos do Plano de Intervenção Emergencial a ser aprovado pelo Município.
Art. 9º A regulamentação das atividades deverá ser feita por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, nos termos de regulamentação a ser fixada pelo Conselho Municipal de Ensino e consequente homologação dos atos normativos.
§ 1º O regulamento deverá tratar sobre sistemática para o cumprimento de jornada de trabalho, para o controle de atividade pedagógica e educacional e sobre a supervisão ou coordenação pedagógica das atividades.
§ 2º Os efeitos jurídicos do regime de trabalho remoto se equiparam àqueles decorrentes da atividade exercida mediante subordinação pessoal e direta nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10. O trabalho remoto deve observar as seguintes diretrizes:
I - não constitui direito subjetivo do servidor, sendo necessária a autorização da chefia imediata, e pode ser revogado a qualquer tempo;
II - não gera qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, a qualquer título, das eventuais despesas do servidor em decorrência do exercício de suas atribuições em trabalho remoto.
Art. 11. São deveres dos servidores em trabalho remoto:
I - estar acessível durante o horário de expediente administrativo, manter e-mail e telefones de contato atualizados e ativos, a fim de garantir a comunicação eficiente e imediata, devendo comparecer ao local de trabalho quando solicitado;
II - dar ciência à chefia imediata sobre os trabalhos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou intercorrências que possam afetar o cumprimento;
III - seguir as recomendações exaradas pelas Secretarias de Estadual e Municipal para evitar sair de casa, principalmente em locais com muito fluxo de pessoas;
IV - acessar o Sistema de Gestão Educacional através do qual será feito, inclusive, o controle de frequência;
V - preservar o sigilo das informações profissionais acessadas remotamente.
Parágrafo único. Caso ocorra inobservância dos deveres enumerados neste artigo, a chefia imediata deverá adotar as medidas pertinentes para apurar responsabilidade funcional do servidor.

CAPÍTULO II
DO REGIME DE BANCO DE HORAS

Art. 12. Os servidores que não puderem exercer suas atividades em regime de expediente normal (art. 3º, incisos I e II, deste Decreto), ou ainda, através de trabalho remoto (art. 3º, inciso III, deste Decreto), estarão submetidos ao regime de compensação por banco de horas, nos termos definidos no art. 3º, inciso IV, deste Decreto.
Art.13. O regime de banco de horas consiste no acúmulo de horas de trabalho não prestadas pelo servidor durante o período em que houve a suspensão do atendimento presencial das unidades escolares e demais dependências educacionais da rede de ensino municipal.
Art. 14. Ao final do período de suspensão das atividades escolares e dependências educacionais, será calculado o montante do total de horas negativas acumuladas no período, devendo o servidor público compensá-las quando forem retomadas as atividades regulares na rede de ensino municipal.
§ 1º As horas trabalhadas a mais em razão do regime de compensação de horas, em regra, não terão caráter de labor extraordinário, e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios definidos no Plano de Intervenção Emergencial de Educação e no Plano de Trabalho Individual do profissional.
§ 2º A compensação mencionada no §1º, deste artigo, não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias.
§ 3º A compensação das horas não pode prejudicar o direito dos servidores públicos quanto ao descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre a chefia imediata e o servidor.
§ 4º As horas acumuladas nos termos deste capítulo deverão ser compensadas ao longo do período em que se estender o período de reposição para cumprimento integral do calendário letivo do ano de 2020, ainda que eventualmente adentre no ano civil de 2021.
Art. 15. Para fins de contagem das horas de trabalho a serem acumuladas, aplicam-se os seguintes critérios:
I - para os profissionais do Magistério que atuam como docentes, o acúmulo das horas deve tomar como referência o total das horas (hora relógio) abrangidas por sua jornada de trabalho;
II - para os demais profissionais do Magistério e da Educação, o acúmulo das horas deve tomar como referência sua jornada de trabalho regular.
Parágrafo único. A critério da Administração, e nos termos do Plano de Intervenção Emergencial de Educação, aos profissionais do Magistério que atuam como docentes poderá ser determinada a realização de atividades de formação continuada até o limite de 1/3 de sua jornada de trabalho, horas essas a serem abatidas do montante total das horas-atividade acumuladas.
Art. 16. A compensação das horas acumuladas pelos profissionais do Magistério que atuam como docentes deve levar em conta os seguintes balizamentos:
I - não serão acumuladas horas referentes a hora-atividade porquanto não podem ser utilizadas para compensar atividades que exijam interação direta com os alunos;
II - a critério da Secretaria Municipal de Educação, a compensação das horas devidas poderá ser realizada em unidades de ensino distintas daquelas às quais o servidor esteja vinculado.
Parágrafo único. O planejamento dos instrumentos de compensação das horas acumuladas deve constar de Plano Individual de Trabalho a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 17. A acumulação de horas devidas em face da sujeição ao regime de banco de horas aplica-se exclusivamente enquanto perdurar a suspensão das aulas da rede municipal de ensino.
Parágrafo único. A sujeição do servidor ao regime de banco de horas não pode importar em redução de sua remuneração mensal.

TÍTULO IV
DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

Art. 18. De forma excepcional e temporária, fica estabelecido que o cumprimento da carga horária, durante o período de suspensão das aulas presenciais, pelos Professores e Auxiliares de Professor, dar-se-á de forma hibrida entre trabalho remoto (incluindo plantão pedagógico e planejamento direto no estabelecimento de ensino) e banco de horas, nos seguintes percentuais:
I - 70% (setenta por cento) da carga horária será cumprida entre trabalho remoto, plantão pedagógico e planejamento, incluídas as horas atividades do total da carga horária (art. 16, inciso I, deste Decreto);
II - 30% (trinta por cento) da carga horária será computado em banco de horas, excluídas as horas atividades que já serão computadas na forma do inciso anterior.
§ 1º O período reservado à execução das atividades não presenciais de que trata o inciso I deste artigo será computado com presunção do exercício de 70% (setenta por cento) da carga horária do regime de contratação, incluindo não somente as horas de interação com alunos (em sala de aula), quanto às chamadas horas-atividade (art. 2º, § 4º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008) do total da carga horária da contratação.
§ 2º O período reservado ao banco de horas de que trata o inciso II deste artigo deverá ser compensado quando do retorno às atividades presenciais, quando então o servidor deverá continuar exercendo as atividades próprias do cargo ao longo do período em que se estender o período de reposição para cumprimento integral do calendário letivo do ano de 2020, ainda que eventualmente adentre no ano civil de 2021, sem acréscimo de serviço extraordinário.
§ 3º O disposto neste artigo aplica-se aos ocupantes dos cargos de Professor e de Auxiliar de Professor, sejam efetivos ou admitidos em caráter temporário.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As licenças de capacitação e as licenças para tratamento de assunto de interesse particular, a critério da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano Emergencial da Educação, serão suspensas por decisão unilateral.
Parágrafo único. Quando do retorno das atividades presenciais, não serão concedidas férias e licença prêmio até a conclusão do Calendário Escolar de 2020.
Art. 20. Além do disposto neste Decreto, o cumprimento da carga horária para conclusão do ano letivo de 2020 será de acordo com o disposto em Resolução do Conselho Municipal de Educação e no Plano Emergencial de Educação.

Art. 21. Ao pessoal pertencente ao grupo de risco, bem como aqueles cujas atividades não são passíveis de desempenho via remotamente, fica autorizada a concessão unilateral de férias, licença prêmio e por ultimo, o emprego do banco de horas.
Art. 22. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à promulgação deste Decreto, desde o dia 20 de abril de 2020, em tudo aquilo que não lhe seja contrário.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro, 21 de maio de 2020.

NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 665

Publicação Nº 2490444

DECRETO Nº 665, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal - URM para o mês de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e com fundamento no disposto na Lei nº 428, de 1º de dezembro de 1980, e no art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 11, de 7 de dezembro de 2000,

Considerando a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês de abril de 2020, de 0,80% (oitenta centésimos por cento);

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em R$ 3,9773 (três inteiros e nove mil setecentas e setenta e três dezenas de milhar de real) o valor da Unidade de Referência Municipal - URM, para o mês de junho de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de junho de 2020.
Ouro, 21 de maio de 2020.

NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DL 0009/2020

Publicação Nº 2490471

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0041/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0009/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.
Contratados:LA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E RECICLAGEM LTDA
Objeto:Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva de 4 pontos de vídeo monitoramento, composto por 14 câmeras e 1 LPR e comunicação dos 4 pontos de vídeo monitoramento com a PM Capinzal/Ouro através de link, dados 50 Mbps download e 50 Mbps upload.Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93. Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 01.06.2020 até 31.12.2020.Ouro, 21/05/2020, Neri Luiz Miqueloto.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0035/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0007/2020
CONTRATO N. 031/2020
Contratante: Município de Ouro.
Contratado:LA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E RECICLAGEM LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva de 4 pontos de vídeo monitoramento, composto por 14 câmeras e 1 LPR e comunicação dos 4 pontos de vídeo monitoramento com a PM Capinzal/Ouro através de link, dados 50 Mbps download e 50 Mbps upload.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 01.06.2020 até 31.12.2020.
Valor total : R$ 5.600,0 (Cinco mil e seiscentosreais).
Data de assinatura: 21/05/2020.

Palhoça

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 103/2020

Publicação Nº 2490486

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2020

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 03 de junho de 2020, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2020, que tem por objeto a aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 22 de maio de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

CONCORRENCIA 102/2020 MERCADO PUBLICO

Publicação Nº 2490129

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 102/2020

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a CONCORRENCIA nº 102-2020, no dia 24 de junho de 2020, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. CONCORRENCIA nº 102-2020têm como objeto a CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FINS COMERCIAL, DE "BOX" NO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL DE PALHOÇA E DE "QUIOSQUE" DA PRAÇA SETE DE SETEMBRO, CONFORME ZONEADO NOS "ANEXOS I E II" INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO, do tipo MAIOR OFERTA FINANCEIRA PELA AQUISIÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net.

Palhoça, 21 de maio de 2020.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/20-B

Publicação Nº 2490535

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI - PALHOÇA
ATA Nº 001/2019 do PREGÃO Nº 046/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO FRANCISCO LTDA - ME. OBJETO: A aquisição de produtos alimentícios para consumo no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça se faz necessária para atender as necessidades de alimentação das guarnições de serviço escaladas em regime de 24X48h. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$15.083,00 (quinze mil e oitenta e três reais). DATA: 29/04/2020 A 30/04/2021.

Fornecedor: 728683 - PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO FRANCISCO LTDA - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
47	Pão Doce.	KG	SÃO FRANCISCO	500	13,40	6.700,00
48	Pães de 50 gramas de trigo	KG	SÃO FRANCISCO	500	13,25	6.625,00
58	BOLO DE CENOURA	KG	SÃO FRANCISCO	20	21,50	430,00
59	BOLO TIPO INGLÊS	KG	SÃO FRANCISCO	20	20,00	400,00
60	Pães tipo hot-dog	UN	SÃO FRANCISCO	1600	0,58	928,00
Total Geral dos Itens:						15.083,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/20-B

Publicação Nº 2490538

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI - PALHOÇA
ATA Nº 002/2019 do PREGÃO Nº 046/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PLANETA COMERCIAL LTDA-ME. OBJETO: A aquisição de produtos alimentícios para consumo no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça se faz necessária para atender as necessidades de alimentação das guarnições de serviço escaladas em regime de 24X48h. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$76.889,90 (setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). DATA: 29/04/2020 A 30/04/2021.

Fornecedor: 986135 - PLANETA COMERCIAL LTDA-ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	Fermento de bolo em pó químico seco	PCT	APTI	120	2,15	258,00
18	Batata doce	KG	IN NATURA	180	1,99	358,20
22	Cebola de cabeça	KG	IN NATURA	500	2,79	1.395,00
23	Cenoura	KG	IN NATURA	220	2,79	613,80
30	Alho branco	KG	SÃO FRANCISCO	90	21,88	1.969,20
31	Maçã Vermelha.	KG	IN NATURA	600	4,00	2.400,00
37	Carne bovina contra filé de 1ª qualidade congelada.	KG	FRICAT	280	28,00	7.840,00
38	Carne bovina inteira: patinho, congelado, sem osso, limpa, sem nervos, sem tendões, sem aponervroses e sem gorduras	KG	FRICAT	1095	23,90	26.170,50
43	Linguiça, tipo calabresa	KG	JCW	180	10,10	1.818,00
44	QUEIJO PRATO	KG	HOLANDES	320	23,90	7.648,00
57	COSTELA DE SUÍNO	KG	San Francisco	40	18,50	740,00
72	"Macarrão Parafuso	UN	DIANA	400	1,98	792,00
83	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	Danielli	480	9,65	4.632,00
84	Presunto cozido	KG	JCW	320	17,26	5.523,20
85	Carne bovina congelado Costela.	KG	FRICAT	80	20,40	1.632,00
88	SALGADINHO FRITO	CENTO	Maria Gulosa	100	87,00	8.700,00
89	SALGADINHO FRITO	CENTO	Maria Gulosa	50	88,00	4.400,00
Total Geral dos Itens:						76.889,90

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/20-B

Publicação Nº 2490539

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI - PALHOÇA
ATA Nº 003/2019 do PREGÃO Nº 046/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP. OBJETO: A aquisição de produtos alimentícios para consumo no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça se faz necessária para atender as necessidades de alimentação das guarnições de serviço escaladas em regime de 24X48h. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). DATA: 29/04/2020 A 30/04/2021.

Fornecedor: 3570401 - MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
25	Repolho verde: Deve apresentar as características do sultivar bem definidas, estar fisiológicamente, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. OBS: Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitida apenas as tolerências previstas em lei, conforme resolução CNNPA 12/78 E Decreto Lei 986 de 21/10/69.	KG		90	2,50	225,00
Total Geral dos Itens:						225,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/20-B

Publicação Nº 2490542

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI - PALHOÇA
ATA Nº 004/2019 do PREGÃO Nº 046/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI. OBJETO: A aquisição de produtos alimentícios para consumo no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça se faz necessária para atender as necessidades de alimentação das guarnições de serviço escaladas em regime de 24X48h. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR R$85.120,43 (oitenta e cinco mil, cento e vinte reais e quarenta e três centavos). DATA: 29/04/2020 A 30/04/2021.

Fornecedor: 3580741 - SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇÚCAR MASCAVO	PCT	Puxa da boa	160	4,71	753,60
2	Amido de milho.	KG	NEILAR	110	4,49	493,90
3	Cominho moído.	UN	DA FILÓ	60	1,69	101,40
4	Colorífico	UN	DA FILÓ	120	0,76	91,20
6	Pó para preparo de Pudim	UN	NEILAR	900	0,63	567,00
7	Milho verde em conserva	UN	BONARE	120	1,76	211,20
9	OREGANO	UN	DA FILÓ	60	1,56	93,60
11	ERVILHA EM CON-SERVA	UN	BONARE	100	1,69	169,00
15	Abobora	KG	IN NATURA	80	1,95	156,00
16	Alface	UN	IN NATURA	400	1,30	520,00
17	Banana Branca	KG	IN NATURA	720	2,75	1.980,00
19	Batata Inglesa	KG	IN NATURA	780	2,25	1.755,00
20	Beterraba	KG	IN NATURA	180	2,60	468,00
21	Brocolis	UN	IN NATURA	60	2,47	148,20
24	Couve-flor	UN	IN NATURA	90	3,25	292,50
26	Laranja pêra	KG	IN NATURA	780	3,25	2.535,00
27	Tomate tipo maçã	KG	IN NATURA	720	3,90	2.808,00
28	Melão	KG	IN NATURA	30	3,90	117,00
29	Mamão	KG	IN NATURA	30	3,90	117,00
32	Salsa Fresca	MLH	IN NATURA	365	1,30	474,50
33	Cebolinha verde	UN	IN NATURA	365	1,30	474,50
34	Manga	KG	IN NATURA	30	4,55	136,50
35	Pimentão verde	KG	IN NATURA	60	3,90	234,00
36	Ovo de galinha	DZ	FRIOLAR	300	4,85	1.455,00
39	Carne coxão mole em bife congelada	KG	Farias	1095	23,00	25.185,00
40	Sobrecoxa sem osso	KG	MACEDO	2190	9,65	21.133,50
42	Salsicha tipo hot dog de carne	KG	COPACOL	288	5,41	1.558,08
45	Bisteca Suina	KG	Frigoneves	150	15,47	2.320,50
53	Carne congelada maminha em peça inteira	KG	Farias	110	26,25	2.887,50
55	Frango (cortes: pescoço e miúdos:	KG	MORGANA	60	7,80	468,00
56	PALETA DE SUÍNO	KG	Frigoneves	40	12,87	514,80
61	Sal - refinado	UN	ZIZO	160	0,86	137,60
62	Farinha de trigo especial	KG	FIDALGA	365	2,41	879,65
63	Café em pó	PCT	JURERE	700	7,74	5.418,00
Fornecedor: 3580741 - SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
66	Açúcar refinado	KG	CARAVELAS	460	2,45	1.127,00
68	Gelatina em pó	UN	NEILAR	1100	0,70	770,00
71	Macarrão Espa-guete	UN	GERMANI	400	1,99	796,00
73	Óleo de soja Refi-nado	UN	COCAMAR	460	4,20	1.932,00

76	Vinagre	UN	HEINING	600	1,33	798,00
77	Farinha de Mandioca	UN	Dinda	400	3,12	1.248,00
78	Margarina Vegetal com sal	UN	DORIANA	220	3,88	853,60
79	Extrato de tomate	UN	BONARE	365	1,50	547,50
80	CREME DE LEITE	UN	TIROL	160	2,46	393,60
Total Geral dos Itens:						85.120,43

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/20-B

Publicação Nº 2490544

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI - PALHOÇA
ATA Nº 005/2019 do PREGÃO Nº 046/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP. OBJETO: A aquisição de produtos alimentícios para consumo no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça se faz necessária para atender as necessidades de alimentação das guarnições de serviço escaladas em regime de 24X48h. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$31.210,92 (trinta e um mil, duzentos e dez reais e noventa e dois centavos). DATA: 29/04/2020 A 30/04/2021.

Fornecedor: 39208303 - MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
8	Leite Longa Vida Integral	UN	LATVIDA	2190	2,79	6.110,10
10	Azeite de Oliva Extra Virgem	UN	BARCELONA	60	18,00	1.080,00
12	Molho de Pimenta.	UN	ITALY	48	4,40	211,20
13	Suco, artificial	UN	GOSTOZZO	1100	0,44	484,00
14	PALITOS DE DENTES	CX	GABOARDI	150	3,09	463,50
41	Bacon	KG	FRIVIL	110	20,90	2.299,00
46	Carne de Charque	KG	VERDI	120	33,50	4.020,00
49	Carvão vegetal - pacote de 5kg	PCT	CARBOMAR	100	12,24	1.224,00
50	Refrigerante 2 litros	Litro	CAPRICHO	120	4,80	576,00
51	Suco industrializado	FRS	YUMMY	120	5,60	672,00
52	Linguiça Toscana	KG	KING ALIMENTOS	120	12,00	1.440,00
54	FILÉ DE PEIXE	KG	ATLANTICO	160	21,70	3.472,00
64	Feijão Preto	KG	URGENTE	480	4,98	2.390,40
65	Arroz parboilizado	KG	KIKA	800	2,65	2.120,00
67	Achocolatado em pó	UN	NESCAU	100	5,80	580,00
69	Biscoito doce	PCT	DIANA	360	2,96	1.065,60
70	Biscoito salgado	PCT	DIANA	360	3,25	1.170,00
74	LEITE CONDENSADO	UN	TRIANGULO MINEIRO	90	3,75	337,50
75	REQUEIJÃO	POTE	LAC-LELO	120	4,15	498,00
81	ADOÇANTE	UN	Assugrim	24	4,18	100,32
82	MAIONESE	UN	QUERO	90	3,99	359,10
86	Arroz integral, longo, fino, tipo I, . Produto com registro no MAPA. Embalagem: plástica com no mínimo 01 kg.	KG	KIKA	180	2,99	538,20
Total Geral dos Itens:						31.210,92

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2490545

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 30/2020 do PREGÃO Nº 28/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ADEVILSON CERQUEIRA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em reforma de instrumentos musicais com fornecimentos de peças do Programa de Educação Musical do Município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$28.810,00 (vinte e oito mil e oitocentos e dez reais). DATA: 22/04/2020 a 23/04/2021

Fornecedor: 39806715 - ADEVILSON CERQUEIRA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Reforma de flautas transversais:	SERV		3	600,00	1.800,00
2	Reforma de flautas transversais:	SERV		2	600,00	1.200,00
3	Reforma de clarinetes: Reforma do estojo do instrumento (trocar fechaduras, braçadeiras, alças).	SERV		5	600,00	3.000,00
4	Reforma de clarinetes:	SERV		2	600,00	1.200,00
5	Reforma de Sax Alto	SERV		1	1.100,00	1.100,00
6	Reforma de Sax Alto	SERV		2	1.100,00	2.200,00
7	Reforma de Sax Alto	SERV		3	1.100,00	3.300,00
8	Reforma de Sax Tenor	SERV		3	1.100,00	3.300,00
9	Reforma de Sax Tenor	SERV		2	1.200,00	2.400,00
10	Reforma de Trompete	SERV		2	380,00	760,00
11	Reforma de Trompete	SERV		1	380,00	380,00
12	Reforma de Trompete	SERV		4	380,00	1.520,00
13	Reforma de Flugue: Trocar guias dos	SERV		1	550,00	550,00
14	Reforma de Tuba	SERV		2	500,00	1.000,00
15	Limpeza e lubrificação de Tubas 3/4	SERV		2	180,00	360,00
16	Reforma de Trombones	SERV		6	650,00	3.900,00
17	Reforma de Bombardino	SERV		2	280,00	560,00
18	Reforma de Bombardino	SERV		1	280,00	280,00
Total Geral dos Itens:						28.810,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/20-SESP

Publicação Nº 2490547

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 31/2020 do PREGÃO Nº 54/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
OBJETO: Aquisição de madeiras para utilização em eventuais reformas de bens públicos; reforma ou execução de pontes; reformas de parques e praças, onde houver necessidade, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais). DATA: 22/04/2020 a 23/04/2021

Fornecedor: 4026357 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	Viga 9x9 x 300 cm pinus tratado	UN	SANI MADEIRAS	80	24,50	1.960,00
Total Geral dos Itens:						1.960,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/20-SESP

Publicação Nº 2490549

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 32/2020 do PREGÃO Nº 54/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS
OBJETO: Aquisição de madeiras para utilização em eventuais reformas de bens públicos; reforma ou execução de pontes; reformas de parques e praças, onde houver necessidade, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. R$55.785,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais). DATA: 22/04/2020 a 23/04/2021

Fornecedor: 39612317 - NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Viga 4x9 300 cm pinus tratado	UN		300	10,80	3.240,00
2	Viga 5x10 x 300 cm pinus tratado	UN		150	12,50	1.875,00
3	Viga 7x15 x 300 cm pinus tratado	UN		150	29,50	4.425,00
5	Viga 9x19 x 300 cm, pinus tratado	UN		50	52,00	2.600,00
6	Viga 5x 5x 300cm pinus tratado	UN		400	6,05	2.420,00
7	Viga 14x14 x 300 cm, pinus tratado	UN		50	52,50	2.625,00
8	Viga 19x19 x 300 cm pinus tratado	UN		50	102,00	5.100,00
9	DECK 7,5 cm pinus tratado	M2		400	26,00	10.400,00
10	DECK 9,5 cm pinus tratado	M2		600	26,00	15.600,00
11	Tabua Pinus tratado 3x30x300CM	UN		300	25,00	7.500,00
Total Geral dos Itens:						55.785,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/20-INFRA

Publicação Nº 2490552

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 33/2020 do PREGÃO Nº 69/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS
OBJETO: Aquisição de Grelhas de Concreto Armado 28cm x 60cm, espessura de 10cm, para utilização em Caixas de Captação (Boca de Lobo), de diversas obras de sistemas de drenagens em ruas e valas do município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. R$71.000,00 (setenta e um mil reais). DATA: 27/04/2020 a 28/04/2021

Fornecedor: 39612317 - NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Grelha Concreto 28x60, espessura de 10cm	UN		1000	71,00	71.000,00
Total Geral dos Itens:						71.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/20-INFRA

Publicação Nº 2490554

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 34/2020 do PREGÃO Nº 64/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição do material: Areia média lavada e Areia grossa lavada para utilização em diversos serviços que são executados diariamente pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, tais como assentamento de tubos e galerias; colocação de meios fios e assentamento de lajotas ou paver, em serviços de recuperação de ruas e execução de pavimentações em parceria, o qual os moradores recebem o material para pavimentar sua rua e em contra partida executam a mão de obra, sendo assim, justifica - se a realização de Registro de Preços para aquisição do material, conforme necessidade e uso do mesmo, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. R$264.990,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa reais). DATA: 27/04/2020 a 28/04/2021

Fornecedor: 3960650 - ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Areia média lavada	M3	2 IRMÃOS	3253	55,00	178.915,00
3	Areia média lavada(10%reservado ME/EPP, conforme decreto n. 2111/2017)	M3	2 IRMÃOS	361	55,00	19.855,00

2	AREIA GROSSA	M3	2 IRMÃOS	1084	55,00	59.620,00
4	Areia Grossa lavada(10%reservado ME/EPP, conforme decreto n. 2111/2017)	M3	2 IRMÃOS	120	55,00	6.600,00
Total Geral dos Itens:						264.990,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/20-ADM

Publicação Nº 2490556

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 035/2020 do PREGÃO Nº 037/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP. OBJETO: Aquisição de cadeiras para atender à demanda das diversas Secretarias deste Município., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais). DATA: 07/05/2020 A 06/05/2020.

Fornecedor: 3602460 - GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEIRA GIRATÓRIA: Especificações mínimas: base de aço estrutura com cinco patas em aço ABNT 1008/1010 em tubo 38,10 mm com espessura 1,5 mm estampado, soldado a bucha central cônica através do sistema de solda mig/mag, com fixação dos rodízios através de bucha usinada soldada na extremidade das patas, com acabamento preto, rodízios em nylon com duplo giro e autolubrificantes, pistão pneumático a gás para regulagem de altura com capa telescópica protetora. Sistema de inclinação por relax com travamento e manipulo frontal para regulagem de tensão. Braço tipo t com 4 níveis de regulagem com botão lateral, apoio de braço em polipropileno 230mmx70mm, assento confeccionado em espuma laminada com no mínimo 50 mm de espessura, alta resistência e densidade com dimensões de 450x450, revestido em couro sintético na cor preta, encosto telado em peça única injetada em polipropileno com largura de 450 mm e altura de 520 mm com suporte lombar. Encosto fixado no assento através de 4 parafusos ¼ e revestido em tela tipo mesh. O produto deve atender as normas de ergonomia da NBR/ABNT 13962:2018 e NR 17 do Ministério do Trabalho.	UN	GM	200	382,00	76.400,00
Total do Fornecedor:						76.400,00
Total Geral dos Itens:						76.400,00

PORTARIA 45/2020

Publicação Nº 2489295

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA N. 45/2020

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227, § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.
RESOLVE

Art. 1º – Nomear a servidora MILENE THEODOROVICZ mat. 210687, como Presidente de Sindicância para Processo Administrativo Disciplinar n. 21717/2019 em substituição a EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES – mat. 1299563.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça, 15 de maio de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 002/2020 - PGM

Publicação Nº 2490152

PORTARIA N° 002/2020 - PGM

O Dr. LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, e ainda

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município tem autonomia administrativa para disciplinar sua organização interna, as atividades que desempenha e a atuação de seus servidores, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal n° 149/2013;

CONSIDERANDO que os Procuradores do Município exercem diariamente atividades externas em Fóruns, Tribunais de Justiça, Tribunal de Contas, Ministério Público e demais órgãos públicos, tanto estaduais quanto federais;

CONSIDERANDO os termos da Súmula 09 do Conselho Federal da OAB, que dispõe que "o controle de ponto é incompatível com as atividades do advogado público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário";

CONSIDERANDO os termos dos artigos 18 e 31 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - EOAB (Lei Federal nº 8.906/94) de que é assegurado ao advogado sua independência profissional inerente às atividades da advocacia;

CONSIDERANDO o entendimento pacífico da jurisprudência pátria, aqui representada pela ementa do acórdão proferido pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região (AMS 0017003-50.1998.4.03.6100), de que "a submissão dos procuradores a ponto eletrônico de freq-ência desnatura a singularidade do ofício e promove restrição indevida da atuação do profissional";

CONSIDERANDO a deliberação do comitê Gestor de Governo através do envio do Memorando 26.432/2020, com a seguinte decisão: "DEFERIDO por este Comitê. OBS: Desde que haja regulamentação específica";

CONSIDERANDO que o § 2º do Art. 1º do decreto 2.340/2018 dispõe que as deliberações do Comitê Gestor de Governo terão força normativa, imperativa e vinculante no âmbito de toda a Administração Municipal, Direta e Indireta;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade e eficiência da Administração Pública, expressos no artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1° Os Procuradores do Município que ocupam cargo efetivo estão desobrigados do controle diário de ponto ou de se subordinarem a qualquer tipo de controle de horário, ficando vedado qualquer tipo de desconto do vencimento ou de parcela remuneratória.

Art. 2º O controle da assiduidade, dos compromissos profissionais (internos e externos) e da produção técnica dos Procuradores do Município cabe diretamente ao Procurador Geral do Município, e na sua falta aos Subprocuradores Gerais do Município, nos termos da lei.

Parágrafo único: A produção técnica que trata o caput será avaliada mediante desempenho nos processos administrativos e judiciais nas diversas esferas de atuação.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Encaminhem-se a Diretoria de Recursos Humanos para as providências junto ao setor de Ponto.

Palhoça/SC, 21 de Maio de 2020.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município
OAB/SC 29.416

PORTARIA Nº. 2261/2020

Publicação Nº 2489339

PORTARIA Nº. 2261/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALYSON BECKHAUSER, matrícula nº. 401137-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 01/12/2010 a 01/12/2015 por 01 (um) mês, com efeitos a contar 07/05/2020 a 07/06/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2262/2020

Publicação Nº 2489342

PORTARIA Nº. 2262/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SIMONE MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº. 300075-1, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 11/07/2009 a 11/07/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/04/2020 a 06/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2263/2020

Publicação Nº 2489343

PORTARIA Nº. 2263/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIMAR ROSA DA SILVA, matrícula nº. 300402-7, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da

Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 12/04/2010 a 12/04/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 27/04/2020 a 27/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2264/2020

Publicação Nº 2489345

PORTARIA Nº. 2264/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DAIANE EDENA GEIB, matrícula nº. 100437-2, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 16/04/2012 a 16/04/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/05/2020 a 04/06/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2265/2020

Publicação Nº 2489399

PORTARIA Nº. 2265/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIANE MARA DRANSFELD, matrícula nº. 190068-1, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 30/06/2010 a 30/06/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 28/04/2020 a 28/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2266/2020

Publicação Nº 2489401

PORTARIA Nº. 2266/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DAYSE RODRIGUES NETO, matrícula nº. 402033-1, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de

14/01/2013 a 14/01/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/05/2020 a 04/06/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2267/2020

Publicação Nº 2489402

PORTARIA Nº. 2267/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA JUSSARA BAIRROS DE MELLO, matrícula nº. 100621-1, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 17/09/2013 a 17/09/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 27/04/2020 a 27/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2268/2020

Publicação Nº 2489404

PORTARIA Nº. 2268/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SAMARA MARLENE DANIEL, matrícula nº. 100757-1, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 26/05/2014 a 26/05/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/05/2020 a 04/06/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2269/2020

Publicação Nº 2489406

PORTARIA Nº. 2269/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELAINE GARCIA PAES YOUNES, matrícula nº. 100513-8, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 01/10/2014 a 01/10/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/05/2020 a 04/06/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2270/2020

Publicação Nº 2489407

PORTARIA Nº. 2270/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SHIRLEY MAGALHÃES NOVAES, matrícula nº. 100642-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 11/11/2013 a 11/11/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 11/05/2020 a 11/06/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2271/2020

Publicação Nº 2489409

PORTARIA Nº. 2271/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CECILIA SILVEIRA VILAMIL, matrícula nº. 100623-2, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 17/09/2013 a 17/09/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 11/05/2020 a 11/06/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2272/2020

Publicação Nº 2489410

PORTARIA Nº. 2272/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DÉBORA NUNES BARBOSA, matrícula nº. 3745127-1, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 01/08/2014 a 01/08/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 18/05/2020 a 18/06/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2273/2020

Publicação Nº 2489414

PORTARIA Nº. 2273/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LÍVIA ESPÍNDOLA MONTE, matrícula nº. 3745130-1, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 01/08/2014 a 01/08/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 11/05/2020 a 11/06/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2274/2020

Publicação Nº 2489415

PORTARIA Nº. 2274/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DÉBORA APARECIDA COUTO DOS SANTOS ESPÍNDOLA, matrícula nº. 100270-2, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 13/04/2015 a 13/04/2020, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/05/2020 a 02/06/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2275/2020

Publicação Nº 2489416

PORTARIA Nº. 2275/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ZILMAR LENITA GERVASI, matrícula nº. 128452-6, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 08/11/2010 a 08/11/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/05/2020 a 04/06/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2276/2020

Publicação Nº 2489417

PORTARIA Nº. 2276/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOÃO ROBERTO ENGELKE, matrícula nº. 100445-2, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 02/08/2010 a 02/08/2015, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 07/05/2020 a 07/07/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2277/2020

Publicação Nº 2489419

PORTARIA Nº. 2277/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SUZETE ANGÉLICA DA SILVA, matrícula nº. 100491-4, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 13/08/2012 a 13/08/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 28/04/2020 a 28/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2278/2020

Publicação Nº 2489421

PORTARIA Nº. 2278/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LEATRICE MARIA ROSA, matrícula nº. 100079-1, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 18/03/2012 a 18/03/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/05/2020 a 04/06/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2279/2020

Publicação Nº 2489422

PORTARIA Nº. 2279/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JULIANA ROSA DE FREITAS, matrícula nº. 100305-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 04/10/2010 a 04/10/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 20/04/2020 a 20/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2280/2020

Publicação Nº 2489423

PORTARIA Nº. 2280/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MAYCON LUIZ DA SILVA, matrícula nº. 100273-4, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 13/04/2010 a 13/04/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/05/2020 a 04/06/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2281/2020

Publicação Nº 2489425

PORTARIA Nº. 2281/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MICHELI MARCELINO DE JESUS, matrícula nº. 100052-1, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 01/11/2011 a 01/11/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 29/04/2020 a 29/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2282/2020

Publicação Nº 2489428

PORTARIA Nº. 2282/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSIMERI HILDA COELHO, matrícula nº. 300070-1, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 10/10/2011 a 10/10/2016 por 01 (um) mês, com efeitos a contar 04/05/2020 a 04/06/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2283/2020

Publicação Nº 2489429

PORTARIA Nº. 2283/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADILSON GARCIA, matrícula nº. 500407-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 03/08/2013 a 03/08/2018 por 01 (um) mês, com efeitos a contar 25/04/2020 a 25/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2284/2020

Publicação Nº 2489431

PORTARIA Nº. 2284/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA LUCIA AMARANTE PEREIRA DE RAMIREZ, matrícula nº. 400337-3, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 17/03/2012 a 17/03/2017 por 01 (um) mês, com efeitos a contar 07/05/2020 a 07/06/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2285/2020

Publicação Nº 2489432

PORTARIA Nº. 2285/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JESSICA ALESSANDRA FEIJO, matrícula nº. 300521-5, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 01/08/2012 a 01/08/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 07/05/2020 a 07/06/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2286/2020

Publicação Nº 2489434

PORTARIA Nº. 2286/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DANIELA BONDESAN DO NASCIMENTO, matrícula nº. 401971-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 14/01/2013 a 14/01/2018 por 02 (dois) meses, com efeitos a contar 06/04/2020 a 06/06/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2287/2020

Publicação Nº 2489436

PORTARIA Nº. 2287/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
FICA PRORROGADO a Portaria 2103 de 25 de abril de 2019, que Prorrogou o Contrato do servidor JACKSON FILIPE DE ABREU, titular do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 16.130/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 06/05/2020.

Palhoça, SC, em, 06 de abril de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2288/2020

Publicação Nº 2489438

PORTARIA Nº. 2288/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
FICA PRORROGADO a Portaria 2112 de 15 de abril de 2019, que Prorrogou o Contrato da servidora RAQUEL FERREIRA JOSE, titular do cargo de Médico do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 16.130/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 03/05/2020.

Palhoça, SC, em, 06 de abril de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2289/2020

Publicação Nº 2489440

PORTARIA Nº. 2289/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
FICA PRORROGADO a Portaria 2114 de 15 de abril de 2019, que Prorrogou o Contrato da servidora TATIANE DE SOUZA SOARES, titular do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 16.130/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 19/05/2020.

Palhoça, SC, em, 06 de abril de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2290/2020

Publicação Nº 2489442

PORTARIA Nº. 2290/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
FICA PRORROGADO a Portaria 2104 de 15 de abril de 2019, que Prorrogou o Contrato da servidora JESSICA VICENTE ROSA, titular do cargo de Psicólogo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 16.130/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 22/05/2020.

Palhoça, SC, em, 06 de abril de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2291/2020

Publicação Nº 2489447

PORTARIA Nº. 2291/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
FICA PRORROGADO a Portaria 2111 de 15 de abril de 2019, que Prorrogou o Contrato do servidor LEONARDO NELSON DE SOUZA, titular do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 16.130/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 03/05/2020.

Palhoça, SC, em, 06 de abril de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2292/2020

Publicação Nº 2489450

PORTARIA Nº. 2292/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
FICA PRORROGADO a Portaria 2108 de 15 de abril de 2019, que Prorrogou o Contrato da servidora JULIA DEITOS, titular do cargo de Fisioterapeuta do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 16.130/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 29/05/2020.

Palhoça, SC, em, 06 de abril de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2293/2020

Publicação Nº 2489451

PORTARIA Nº. 2293/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
FICA PRORROGADO a Portaria 2115 de 15 de abril de 2019, que Prorrogou o Contrato do servidor VALDECIR AVILA DIAS, titular do cargo de Enfermeiro do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 16.130/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 03/05/2020.

Palhoça, SC, em, 06 de abril de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2294/2020

Publicação Nº 2489452

PORTARIA Nº. 2294/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
FICA PRORROGADO a Portaria 2095 de 15 de abril de 2019, que Prorrogou o Contrato da servidora DAYANA KARLA DA ROCHA, titular do cargo de Cirurgião Dentista do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 16.130/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 03/05/2020.

Palhoça, SC, em, 06 de abril de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2295/2020

Publicação Nº 2489453

PORTARIA Nº. 2295/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
FICA PRORROGADO a Portaria 2113 de 15 de abril de 2019, que Prorrogou o Contrato da servidora RAQUEL NUNES CORDEIRO, titular do cargo de Técnico em Enfermagem do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 16.130/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 15/05/2020.

Palhoça, SC, em, 06 de abril de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2296/2020

Publicação Nº 2489456

PORTARIA Nº. 2296/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

FICA PRORROGADO a Portaria 2101 de 15 de abril de 2019, que Prorrogou o Contrato do servidor GILSON JEAN AMARAL DE MELO, titular do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 16.130/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 03/05/2020.

Palhoça, SC, em, 06 de abril de 2020.
SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2297/2020

Publicação Nº 2489457

PORTARIA Nº. 2297/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
FICA PRORROGADO a Portaria 2094 de 15 de abril de 2019, que Prorrogou o Contrato da servidora DAIANA POLICENA MARTINS RODRIGUES COELHO, titular do cargo de Técnico em Enfermagem do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 16.130/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 22/05/2020.

Palhoça, SC, em, 06 de abril de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2298/2020

Publicação Nº 2489458

PORTARIA Nº. 2298/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
FICA PRORROGADO a Portaria 2096 de 15 de abril de 2019, que Prorrogou o Contrato da servidora DEBORA DA SILVA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 16.130/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 29/05/2020.

Palhoça, SC, em, 06 de abril de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2299/2020

Publicação Nº 2489460

PORTARIA Nº. 2299/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO MARIA FERNANDA SALVADORI PEREIRA, titular do cargo de Psicólogo, Matrícula nº. 3763474-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 17/04/2020.

Palhoça, SC, em 06 de abril de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2300/2020

Publicação Nº 2489464

PORTARIA Nº. 2300/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade ao funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 55, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 20 de abril de 2020.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
200278-1	Karina Porto	R$ 1.300,00	Coordenadora de Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

Palhoça, SC, em 06 de abril de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2301/2020

Publicação Nº 2489474

PORTARIA Nº. 2301/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO OSCAR FELIPE GORAYEB de acordo com a Lei nº. 221, de 15 de junho de 2016, Lei nº. 2508/2008 e Chamada Pública nº. 001/2020, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/04/2020 a 20/04/2021, não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 06 de abril de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2302/2020

Publicação Nº 2489475

PORTARIA Nº. 2302/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LISIANE DALL AGNOL, de acordo com a Lei nº. 080, de 14 de dezembro de 2009, Lei nº. 2508/2088, Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2562/2020, para ocupar o cargo de Médico Psiquiatra, com 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/04/2020 a 20/04/2021.

Palhoça, SC, em 06 de abril de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2303/2020

Publicação Nº 2489493

PORTARIA Nº. 2303/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3763902-1	Paula Alexandrina de Barcelos	80%	23/04/2020

Palhoça, SC, em 06 de abril de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2304/2020

Publicação Nº 2489494

PORTARIA Nº. 2304/2020.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 20 de abril de 2020.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
3761161-1	Leocádia Julia de Faria	R$ 300,00

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
3761155-1	Ailton Freitas	R$ 300,00

Palhoça, SC, em 06 de abril de 2020.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2305/2020

Publicação Nº 2489495

PORTARIA Nº. 2305/2020.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2524 de 21 de maio de 2019, que Contratou por Tempo Determinado o servidor JONATHAN MEDEIROS DA SILVEIRA, no cargo de Operador de Hidrojato (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/06/2020 a 04/06/2021.

Palhoça, SC, em 06 de abril de 2020.

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2306/2020

Publicação Nº 2489497

PORTARIA Nº. 2306/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de abril de 2020.
ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
3760984	Alexandre Ademir Barbosa	R$ 1.000,00
3762503	Alison Viiera	R$ 1.000,00
501331	Alecio de Jesus	R$ 1.000,00
3763823	Anderson Francisco Cardozo	R$ 1.000,00
3763819	Benedito de Assis Pinheiro	R$ 1.000,00
3763816	Bruno da Costa Gomes	R$ 1.000,00
3763817	Carine dos Santos	R$ 1.000,00
3763825	Emanoel Floriano Gnecco	R$ 1.000,00
3762512	Flipe Leite	R$ 1.000,00

3763815	Higor Manoel Schmitz Amaral	R$ 1.000,00
3762505	João Miguel de Jesus Junior	R$ 1.000,00
501324	Luciano Josino dos Santos	R$ 1.000,00
3762511	Lucio Jorge dos Santos	R$ 1.000,00
501006	Luiz Paulo Machado	R$ 1.000,00
3763820	Marcelo Ferreira de Macedo	R$ 1.000,00
3763818	Maria Berenisse Oliveira de Moura	R$ 1.000,00
3762509	Mario Sandro Carlos Constante	R$ 1.000,00
3762924	Mauricio Saraiva de Freitas	R$ 1.000,00
3762510	Miguel Garcia	R$ 1.000,00
3763822	Paulo Martins da Silva	R$ 1.000,00
3763827	Peterson Silva	R$ 1.000,00
3763111	Robert Julian Prestes	R$ 1.000,00
3763814	Rogério Andrade Melo	R$ 1.000,00
802940	Simone Pires da Silveira	R$ 1.000,00
3763821	Suelio da Silva Mota	R$ 1.000,00
3763210	Tatiani Souza Ferreira	R$ 1.000,00
3761117	Vicente João da Cruz	R$ 1.000,00
3761814	Vilson Felicio Machado	R$ 1.000,00
3763444	Virginia Ferreira	R$ 1.000,00

501387	Marcelo Dutra	R$ 1.000,00
501322	Marcelo Garcia	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 06 de abril de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2307/2020

Publicação Nº 2489498

PORTARIA Nº. 2307/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LUIS RAMON SOUZA DO NASCIMENTO, titular do cargo de Enfermeiro, Matricula nº. 3762455-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 27/04/2020.

Palhoça, SC, em 06 de abril de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2308/2020

Publicação Nº 2489499

PORTARIA Nº. 2308/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2415 de 06 de maio de 2019, que Contratou por Tempo Determinado o servidor TALLES RUAN HORACIO, titular do

cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 21/05/2020 a 21/05/2021.

Palhoça, SC, em, 06 de abril de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2309/2020

Publicação Nº 2489500

PORTARIA Nº. 2309/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JUCENIA JUDITE DE SOUZA, titular do cargo de Assistente Social, Matrícula nº. 100624-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 22/04/2020.

Palhoça, SC, em 06 de abril de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2310/2020

Publicação Nº 2489501

PORTARIA Nº. 2310/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LISIANE DALL AGNOL, de acordo com a Lei nº. 080, de 14 de dezembro de 2009, Lei nº. 2508/2088, Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2562/2020, para ocupar o cargo de Médico Psiquiatra, com 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/04/2020 a 20/04/2021.

Palhoça, SC, em 06 de abril de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2311/2020

Publicação Nº 2489514

PORTARIA Nº. 2311/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2431 de maio de 2019, que Contratou por Tempo Determinado o servidor PHILIPE ALMEIDA SPOLTI, titular do cargo

de Médico Psiquiatra do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 21/05/2020 a 21/05/2021.

Palhoça, SC, em, 06 de abril de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2312/2020

Publicação Nº 2489516

PORTARIA Nº. 2312/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2432 de 06 de maio de 2019, que Contratou por Tempo Determinado o servidor VAGNER KUKLIK, titular do cargo de Médico Psiquiatra do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 21/05/2020 a 21/05/2021.

Palhoça, SC, em, 06 de abril de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2313/2020

Publicação Nº 2489550

PORTARIA Nº. 2313/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2360 de 02 de maio de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MAGDA REGINA VIEIRA, titular do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 11/05/2020 a 11/05/2021.

Palhoça, SC, em, 06 de abril de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2314/2020

Publicação Nº 2489519

PORTARIA Nº. 2314/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2429 de 06 de maio de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora RAQUEL GRUBERT, titular do cargo de Técnico em Enfermagem do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de

15/05/2020 a 15/05/2021.

Palhoça, SC, em, 06 de abril de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2315/2020

Publicação Nº 2489520

PORTARIA Nº. 2315/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2236 de 29 de abril de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ANDRE DE SOUZA HILARIO, titular do cargo de Enfermeiro do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07/05/2020 a 07/05/2021.

Palhoça, SC, em, 06 de abril de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2316/2020

Publicação Nº 2489522

PORTARIA Nº. 2316/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2231 de 29 de abril de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JAINE PRISCILA SANTOS FERREIRA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/05/2020 a 14/05/2021.

Palhoça, SC, em, 06 de abril de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2317/2020

Publicação Nº 2489542

PORTARIA Nº. 2317/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2232 de 29 de abril de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora GABRIELA CORREA GOMES, titular do cargo de Técnico em Enfermagem do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 08/05/2020 a 08/05/2021.

Palhoça, SC, em, 06 de abril de 2020.
SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2318/2020

Publicação Nº 2489543

PORTARIA Nº. 2318/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2237 de 29 de abril de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora CIBELLE RAMOS DE AGUIAR, titular do cargo de Técnico em Enfermagem do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/05/2020 a 05/05/2021.

Palhoça, SC, em, 06 de abril de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2319/2020

Publicação Nº 2489544

PORTARIA Nº. 2319/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2363 de 02 de maio de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora CRISTINI MARTINS DA SILVEIRA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/05/2020 a 16/05/2021.

Palhoça, SC, em, 06 de abril de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2320/2020

Publicação Nº 2489546

PORTARIA Nº. 2320/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2357 de 10 de maio de 2019, que Contratou por Tempo Determinado o servidor LUIZ GUSTAVO DORE, titular do cargo de Vigia do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 10/05/2020 a 10/05/2021.

Palhoça, SC, em, 06 de abril de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2321/2020

Publicação Nº 2489657

PORTARIA Nº. 2321/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2155 de 20 de abril de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MANOELA CARREIRÃO DE MENEZES, titular do cargo de Médico do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/05/2020 a 02/05/2021.

Palhoça, SC, em, 06 de abril de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2322/2020

Publicação Nº 2489658

PORTARIA Nº. 2322/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1772 de 22 de março de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora FABIANA MARIA MAFRA, no cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/04/2020 a 02/04/2021.

Palhoça, SC, em 06 de abril de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2323/2020

Publicação Nº 2489688

PORTARIA Nº. 2323/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2077 de 15 de abril de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora STEFANY GARCIA ANTUNES, no cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 23/04/2020 a 23/04/2021.

Palhoça, SC, em 06 de abril de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2324/2020

Publicação Nº 2489659

PORTARIA Nº. 2324/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2167 de 20 de abril de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora IVONETE ABREU, no cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/05/2020 a 04/05/2021.

Palhoça, SC, em 06 de abril de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2325/2020

Publicação Nº 2489660

PORTARIA Nº. 2325/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2168 de 20 de abril de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARIA DO CARMO DE MEDEIROS MOREIRA, no cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/05/2020 a 03/05/2021.

Palhoça, SC, em 06 de abril de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2326/2020

Publicação Nº 2489663

PORTARIA Nº. 2326/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2352 de 02 de maio de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARIA APARECIDA MEDEIROS DA SILVA, no cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/05/2020 a 14/05/2021.

Palhoça, SC, em 06 de abril de 2020.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2327/2020

Publicação Nº 2489664

PORTARIA Nº. 2327/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALVARO MAIDANA FERREIRA, matrícula nº. 500241-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 02/09/2003 a 02/09/2008, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 12/05/2020 a 12/06/2020.

Palhoça, SC, em 06 de abril de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2328/2020

Publicação Nº 2489666

PORTARIA Nº. 2328/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RENATA MORFIM DA SILVA SARDINHA, matrícula nº. 300428-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 08/11/2010 a 08/11/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 27/04/2020 a 27/05/2020.

Palhoça, SC, em 06 de abril de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2329/2020

Publicação Nº 2489667

PORTARIA Nº. 2329/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MARIA APARECIDA DE SOUZA, titular do cargo de Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de agosto de 2014.

Palhoça, SC, em 06 de abril de 2020.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2330/2020

Publicação Nº 2489686

PORTARIA Nº. 2330/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2416 de 06 de maio de 2019, que Contratou por Tempo Determinado o servidor SERGIO RICARDO DE BRITO, no cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 21/05/2020 a 21/05/2021.

Palhoça, SC, em 06 de abril de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2331/2020

Publicação Nº 2489695

PORTARIA Nº. 2331/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1741 de 12 março de 2020, que Contratou por Tempo Determinado o servidor JULIANO BARCELOS DOS SANTOS, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2020 a 11/06/2020, face ao impedimento da titular Alessandro Matos, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 06 de abril de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2332/2020

Publicação Nº 2489697

PORTARIA Nº. 2332/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1374 de 21 fevereiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora CHRISTIANI REGINA BROGNOLI, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/04/2020 a 20/06/2020, face ao impedimento da titular Antonio Carlos, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 06 de abril de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2333/2020

Publicação Nº 2489698

PORTARIA Nº. 2333/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2393 de 02 de maio de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LAURA PRA BALDI DA SILVEIRA DE FREITAS, no cargo de Orientador Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/05/2020 a 14/05/2021.

Palhoça, SC, em 06 de abril de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2334/2020

Publicação Nº 2489707

PORTARIA Nº. 2334/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1614 de 09 março de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora DJERLY SIMONETTI, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2020 a 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 06 de abril de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2335/2020

Publicação Nº 2489708

PORTARIA Nº. 2335/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1749 de 12 março de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora KAREN FABIANA GONÇALVES, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2020 a 01/05/2020.

Palhoça, SC, em 06 de abril de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2336/2020

Publicação Nº 2489709

PORTARIA Nº. 2336/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1720 de 12 março de 2020, que Contratou por Tempo Determinado o servidor VICTOR ANTONIO BASTO RACHES DE MIRANDA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2020 a 01/05/2020.

Palhoça, SC, em 06 de abril de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2337/2020

Publicação Nº 2489711

PORTARIA Nº. 2337/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ANA PAULA LEDUR, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº. 3763911-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/05/2020.

Palhoça, SC, em 23 de abril de 2020.
SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2338/2020

Publicação Nº 2489712

PORTARIA Nº. 2338/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MICHAEL CORREIA ALCANTARA, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3763054-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/05/2020.

Palhoça, SC, em 23 de abril de 2020.
SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2339/2020

Publicação Nº 2489713

PORTARIA Nº. 2339/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CIBELLE RAMOS DE AGUIAR, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº. 3763191-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/05/2020.

Palhoça, SC, em 23 de abril de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2340/2020

Publicação Nº 2489715

PORTARIA Nº. 2340/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO SUSANA MARIA GONZAGA, titular do cargo de Enfermeiro, Matricula nº. 3745578-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/05/2020.

Palhoça, SC, em 23 de abril de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2341/2020

Publicação Nº 2489720

PORTARIA Nº. 2341/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Escola Reunida Albardão da Secretaria de Educação a servidora MARGARETH KOERICH PIERRI, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 04/05/2020 a 31/12/2020.

Palhoça, SC, em 23 de abril de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2342/2020

Publicação Nº 2489722

PORTARIA Nº. 2342/2020.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Vicente João da Cruz	00927661770

Palhoça, SC, em 23 de abril de 2020.

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2343/2020

Publicação Nº 2489723

PORTARIA Nº. 2343/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº. 2239 de 24 de abril de 2019, que Contratou por Tempo Determinado o servidor FELIPE AUGUSTO DE BONI, no cargo de Engenheiro Civil, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 21/05/2020 a 21/05/2021.

Palhoça, SC, em 23 de abril de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2344/2020

Publicação Nº 2489724

PORTARIA Nº. 2344/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº. 2252 de 29 de abril de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARIA AUGUSTA TODESCHINI

RIPPEL, no cargo de Arquiteto, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/05/2020 a 14/05/2021.

Palhoça, SC, em 23 de abril de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2345/2020

Publicação Nº 2489726

PORTARIA Nº. 2345/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº. 2240 de 29 de abril de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARIA TEREZA AMORIM FALCÃO, no cargo de Arquiteto, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/05/2020 a 14/05/2021.

Palhoça, SC, em 23 de abril de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2346/2020

Publicação Nº 2489727

PORTARIA Nº. 2346/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº. 2493 de 17 de maio de 2019, que Contratou por Tempo Determinado o servidor MATHEUS DOBNER PERTILLE, no cargo de Técnico em Agrimensura, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/06/2020 a 04/06/2021.

Palhoça, SC, em 23 de abril de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2347/2020

Publicação Nº 2489728

PORTARIA Nº. 2347/2020.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Fernando Rodrigi Duarte	01519963118

Palhoça, SC, em 23 de abril de 2020.
JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2348/2020

Publicação Nº 2489730

PORTARIA Nº. 2348/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
400890-1	Leonardo Carioni vieira	30%	01/04/2020

ANEXO II

MATRICULA	NOME	DE	PARA	A CONTAR DE
3763852-1	Danieli Francine Pastre	90%	100%	02/04/2020

Palhoça, SC, em 23 de abril de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2349/2020

Publicação Nº 2489733

PORTARIA Nº. 2349/2020.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JANE DE FARIAS, matrícula nº. 13-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 31/03/2013 a 31/03/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 07/05/2020 a 07/06/2020.

Palhoça, SC, em 23 de abril de 2020.
JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2350/2020

Publicação Nº 2489734

PORTARIA Nº. 2350/2020.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PAULO CESAR DOS SANTOS, matrícula nº. 500455-1, titular do cargo de Mecânico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 01/06/2010 a 01/06/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/05/2020 a 06/06/2020.

Palhoça, SC, em 23 de abril de 2020.

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2351/2020

Publicação Nº 2489737

PORTARIA Nº. 2351/2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretária de Fazenda designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DEBORA MAY, matrícula nº. 401923-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 02/01/2013 a 02/01/2018, por 01 (um) mês, a contar de 27/04/2020 a 27/05/2020.

Palhoça, SC, em 23 de abril de 2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2352/2020

Publicação Nº 2489739

PORTARIA Nº. 2352/2020.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDRE LUIZ CUNHA FILHO, matrícula nº. 501135-1, titular do cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 03/09/2012 a 03/09/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/05/2020 a 04/06/2020.

Palhoça, SC, em 23 de abril de 2020.

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2353/2020

Publicação Nº 2489741

PORTARIA Nº. 2353/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CARLOS FELIPE DALL OLIVA DE SOUZA, matrícula nº. 300445-1, titular do cargo de Administrador de Empresas, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 01/04/2011 a 01/04/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/05/2020 a 04/06/2020.

Palhoça, SC, em 23 de abril de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2354/2020

Publicação Nº 2489742

PORTARIA Nº. 2354/2020.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RENATO DEFREYN, matrícula nº. 500280-3, titular do cargo de Técnico em Agrimensura, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 03/03/2004 a 03/03/2009, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/05/2020 a 04/06/2020.

Palhoça, SC, em 23 de abril de 2020.

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2355/2020

Publicação Nº 2489752

PORTARIA Nº. 2355/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIMAR XAVIER BREMM, matrícula nº. 3745373-1, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 02/02/2015 a 02/02/2020, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/05/2020 a 04/06/2020.

Palhoça, SC, em 23 de abril de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2356/2020

Publicação Nº 2489754

PORTARIA Nº. 2356/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ADRIANA DA SILVA DE FREITAS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	15	06/04/2020
ADRIANA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	12	11/05/2020
ALESSANDRO MATTOS PEREIRA	PROFESSOR	03	06/05/2020
ALINE DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07	12/05/2020
ALINI NUNES CORDOVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	06	04/05/2020
ANA CRISTINA VIEIRA FERREIRA	MONITOR	30	15/05/2020
ANA PAULA GOMES CUNHA	MEDICO	07	08/05/2020
ANDREA FEIJO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	03	13/05/2020
ANDREA FEIJO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	02	07/05/2020
ANDREA FEIJO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	15	08/05/2020
ANGELA LUZIA NEIS ASSUNCAO	ENFERMEIRO	10	12/05/2020
ANGELITA ZAMBERLAN NEDEL	PSICOLOGO	05	11/05/2020
ANTONIO CARLOS PEREIRA JUNIOR	PROFESSOR	15	22/04/2020
ANTONIO CARLOS PEREIRA JUNIOR	PROFESSOR	60	22/04/2020
ANTONIO CARLOS PEREIRA JUNIOR	PROFESSOR	14	30/03/2020
ANTONIO VENTURA DA SILVA FILHO	MOTORISTA	10	13/05/2020
BEATRIZ MARLENE BITTENCOURT	PROFESSOR	180	08/05/2020
BIANCA DE BORTOLI	NUTRICIONISTA	30	30/04/2020
BIANCA FERREIRA DA SILVA AMORIM	PEDAGOGO	07	07/05/2020
CLAUDIA NILDA FRANCISCO	TECNICO EM ENFERMAGEM	12	07/05/2020
CLAUDIO CESAR CABRAL	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	60	12/05/2020
CORIA HELENA VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	30	06/05/2020
CRISTIANE DA ROCHA PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	30	04/05/2020
CRISTIANE DE SOUZA VIEIRA MENDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20	14/05/2020
DEYNA THIAGO SILVA	VIGIA	05	04/05/2020
DORIS MARIA DAL PIZZOL	PROFESSOR DA	05	04/05/2020
EDI MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	30	07/05/2020
EDILENE IZIDORO SCHUTZ	PROFESSOR	03	13/05/2020
EDUARDO TRENTO TURRA	MONITOR	11	04/05/2020
ELISABETH JANSON FERREIRA	MEDICO	30	06/05/2020
ELISETE BORREGO FRANHAM FRANCHIOSI VASQUES	ASSESSOR	05	11/05/2020

ELZA MARIA VIRGILIO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	15	12/05/2020
FERNANDA CRISTINA MACHADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	20	07/05/2020
GABRIELA GREGOLETTO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	05	30/04/2020
GRASIELLI PERES DA SILVA SCHMITZ	PROFESSOR	120	03/05/2020
GRAZIELA NAZARE NUNIS	ENFERMEIRO	05	11/05/2020
HELENA MARCIA SEBOLD	PROFESSOR	07	13/05/2020
HIGOR MANOEL SCHMITZ AMARAL	ARTIFICE	07	12/04/2020
HUGO MARTINS DA ROSA	ASSESSOR	01	29/04/2020
HUGO MARTINS DA ROSA	ASSESSOR	02	16/04/2020
HUGO MARTINS DA ROSA	ASSESSOR	01	07/04/2020
JANE CAMPOS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	15	12/05/2020
JOAO CARLOS NUNES TALAVITZ	VIGIA	15	13/05/2020
JOCINEIA ADRIANA MASSING	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13	08/05/2020
JOEDI NUNES	VIGIA	07	11/05/2020
JOICE DE SOUZA PEREIRA	FARMACEUTICO	14	09/05/2020
KARINI ZULEIDE PEREIRA ABROMOVICZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05	11/05/2020
KATIA LUCIANE BORGES PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	29/04/2020
LEDIA MARA ROSA SILVA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	04	27/04/2020
LORE ROEDEL WESTPHAL	GERENTE DE CULTURA	30	05/05/2020
LUANA STEIMBACK	ASSISTENTE SOCIAL	30	06/05/2020
LUISA FERNANDES RICACHENEISKY	MÉDICO RESIDENTE	07	07/05/2020
LUMA DE ABREU	ENFERMEIRO	07	13/05/2020
MANUELA LAGO MARCELINO	FISIOTERAPEUTA	04	11/05/2020
MANUELA LAGO MARCELINO	FISIOTERAPEUTA	05	14/05/2020
MARCIA APARECIDA THOME	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	180	11/05/2020
MARIA AUGUSTA MARTINS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08	04/05/2020
MARIA DE LOURDES DA SILVA LEITE BASTO	PSICOLOGO	60	12/04/2020
MARIA ELZI PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	30	04/05/2020
MARIA JANETE FOLSTER HORSTMANN	PROFESSOR SERIES/ANOS INICIAIS	40	28/04/2020
MARIA LUIZA MOREIRA	DIRETOR DE RECEITA	08	10/05/2020
MARIA REGINA SOARES STOCK	PROFESSOR	02	05/05/2020
MARIANA DE SOUSA BOIANOVSKY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15	07/05/2020
MARIANA MENDONCA PORTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30	14/05/2020
MICHELE PATRICIA MOREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	20	08/05/2020
MIRIAN MEURER	PROFESSOR	45	08/03/2020
NATALIA GRAIFF TROJAN	MERENDEIRA	15	13/05/2020
NEUSA SCHAFER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30	07/05/2020
NILCEIA APARECIDA VINGLA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	30	28/04/2020
OSMAR SALOME VIEIRA FILHO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	15	04/05/2020
PRISCILA CARDOSO	ENFERMEIRO	07	08/05/2020
PRISCILA CARDOSO	ENFERMEIRO	07	30/04/2020
PRISCILA VISNIESKI ZENERATO	MÉDICO	07	11/05/2020
QUEILA DA SILVA ONOFRE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30	11/05/2020
RENATA DE SOUZA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	07	07/05/2020
ROSANA LUIZA DA SILVA FERMINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15	11/05/2020
ROSANGELA ZIMERMANN	MONITOR	30	14/05/2020
SERGIO VIDAL JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	30	11/05/2020
SIMONE MARIA DA CONCEICAO	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	07	07/05/2020

SOLANGE MARIA FURTADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	30	07/05/2020
SULAMITA DE AGUIAR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30	06/05/2020
TANIA REGINA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIO-NAIS	06	07/05/2020
TASSIANE DE BASTOS LOBORUK RICHETTI	PSICOLOGO	11	11/05/2020
TATIANE MARIANO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10	07/05/2020
TEREZINHA CELINA JORGE	PROFESSOR	15	08/05/2020
TEREZINHA CELINA JORGE	PROFESSOR DA	18	20/04/2020
THAIS FAUSTINO DA SILVA	PROFESSOR	180	06/05/2020
THATIANY FERNANDES DE MIRAN-DA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07	11/05/2020
TONIA MARLY MACHADO	SUPERVISOR ESCOLAR	30	07/05/2020
VALDINEIA BORBA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15	07/05/2020
VANESSA DIAS COLMAN	TECNICO EM ENFERMAGEM	05	30/04/2020
WALQUIRIA ALVES	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	60	05/05/2020

Palhoça, SC, em 23 de abril de 2020.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2357/2020

Publicação Nº 2489755

PORTARIA Nº. 2357/2020.

CAROLINA CAROL FARIAS, Secretário Executivo de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MAISA CRISTINA PIERRI, matrícula nº. 300178-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 05/03/2006 a 05/03/2011, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/05/2020 a 04/06/2020.

Palhoça, SC, em 23 de abril de 2020.
CAROLINA CAROL FARIAS
Secretário Executivo de Gabinete

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2358/2020

Publicação Nº 2489759

PORTARIA Nº. 2358/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, GRACIETE GOMES MORENO ARAUJO, Matricula nº. 3763857-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/05/2020.

Palhoça, SC, em 23 de abril de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2359/2020

Publicação Nº 2489760

PORTARIA Nº. 2359/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0768 de 14 fevereiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JOSIANE DA SILVA DUARTE, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/04/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Maria Luiza Medeiros, que se encontra em direção escolar.

Palhoça, SC, em 23 de abril de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2360/2020

Publicação Nº 2489762

PORTARIA Nº. 2360/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1689 de 09 de março de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora HELENA MARIA DE OLIVEIRA MORAIS, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 08/04/2020 a 31/05/2020, face ao impedimento da titular Maria Joelma, que se encontra em mais turmas escolares.

Palhoça, SC, em 23 de abril de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO 56/2020

Publicação Nº 2489926

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 56/2020
A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Concorrência Pública Nº 56/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução e padronização de calçadas das Ruas Jacob Weingartner, Vereador Osvaldo de Oliveira, Capitão Augusto Vidal, 24 de Abril, José Maria da Luz e Caetano Silveira de Mattos, Palhoça/SC (LOTE 01), e recapeamento asfáltico e sinalização viária das ruas Jacob Weingartner, Vereador Osvaldo de Oliveira, Capitão Augusto Vidal, 24 de Abril, José Maria da Luz e Caetano Silveira de Mattos, Palhoça/SC (LOTE 02), de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do edital, através de Concorrência Pública

	Empresa	Valor da proposta
	LOTE 01	

1º	Ks Construções Eireli	R$ 873.908,14
	LOTE 02	
1º	Britagem Vogelsanger Ltda	R$ 2.226.000,00

Palhoça 21 de maio de 2020.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

PORTARIA 016/2020.

Publicação Nº 2489571

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 016, DE 21 MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria n° 454 de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Estadual nº 515/2020 e o Decreto Municipal nº 2.562/2020, que declararam situação de emergência a nível Estadual e Municipal, respectivamente; e
Considerando ainda, a importância dos serviços da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) para o Município de Palhoça;

RESOLVE:
Art. 1º A Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) exerce suas atividades nos termos da Portaria/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017, e, dentre outros serviços, deve acolher os pacientes e seus familiares em situação de urgência e emergência, sempre que buscarem atendimento, observando-se as seguintes orientações:
I – Todos os pacientes deverão receber atendimento médico, podendo, após o atendimento e por necessidade de investigação médica, serem referenciados a outros serviços, conforme o entendimento do profissional responsável;
II – Os atendimentos respeitarão fluxos preestabelecidos, organizados, no momento, em duas frentes, que diferencia o atendimento a pacientes sintomáticos respiratórios e assintomáticos respiratórios;
III – Todos os atendimentos a pacientes sintomáticos respiratórios, cujos sintomas suscitem suspeita de infecção por COVID-19, devem ser registrados e notificados pelo profissional responsável nos sistemas G-MUS e SINAN.
Parágrafo único. Os fluxos de atendimento poderão ser modificados a qualquer tempo, a depender da necessidade de saúde pública, cabendo sempre ao servidor público observar a orientação repassada por sua chefia imediata.
Art. 2º As situações excepcionais, dúvidas ou casos omissos serão apreciados e deliberados pela Secretária Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 21 de maio de 2020.

Sandra Ribeiro de Abreu
Secretária Municipal de Saúde

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 039/2020

Publicação Nº 2489918

PORTARIA Nº 039/2020

MILTON LUIZ ESPÍNDOLA, presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL, para os servidores abaixo relacionados de acordo com os artigos nº 291, II e 297, I "c" e II "a", da Lei nº 096 de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar da data abaixo:

Matr.	Nome	Cargo	De	Para	A partir de
900044	Gustavo Haeming Gerent	Procurador Autárquico	ANSPM-II	ANSPM-III	04/2016
900046	Cleusa de A. Martins	Técnico Previdenciário	ANM-IV	ANM-V	05/2020

Palhoça, em 12 de maio de 2020.

Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA

PORTARIA Nº 040/2020

Publicação Nº 2489894

PORTARIA Nº 040/2020

Retifica a Portaria nº 073/2019 e dá outras providências.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1º - Retificar o Art. 1º da Portaria nº 073/2019, ou seja, onde se lê "(...) inscrita no CPF sob o Nº 027.229.659-6 (...)", leia-se "(...) inscrita no CPF sob o Nº 027.229.659-76".

Art. 2º Retificar o Art. 2º da Portaria nº 073/2019, ou seja, onde se lê "(...) correspondente a 26,67% (vinte e seis vírgula sessenta e sete por cento) (...)", leia-se "(...) correspondente a 29,30% (vinte e nove vírgula trinta por cento).

Art. 3º As demais disposições contidas na Portaria nº 073/2019 permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/07/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 13 de maio de 2020.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Publicação Nº 2488941

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Tomada de Preços nº.004/2020.
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em C.A.U.Q (Concreto asfáltico Usinado a Quente) e sinalização Viária da Rua Padre Adelino Benetti, centro, com área a ser pavimentada de 1.369,00 m² e Rua Santa Catarina no Conjunto Habitacional Palmares, com área a ser pavimentada de 1.793,00 m² totalizando uma área de 3.162,00 m².
Regimento: Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93
Entrega dos envelopes: Até às 08:45 hs do dia 10/06/2020.
Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 10/06/2020.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de expediente e no site www.palmasola.sc.gov.br
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/ fax: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 20 de maio de 2020.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

AVISO DE LIC. -TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Publicação Nº 2488944

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Tomada de Preços nº.005/2020.
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em C.A.U.Q (Concreto asfáltico Usinado a Quente) e sinalização Viária da Rua Dona Cecilia, centro, com área a ser pavimentada de 1.085,53 m² e Rua Rene Francisco Damo, Centro, com área a ser pavimentada de 1.230,00 m² e prolongamento da Av Catharina Seger, centro com área a ser pavimentada de 366,55 m², Corpo de Bombeiros, centro com área a ser pavimentada de 475,00 m² e faixa elevadas e quebra mola de acordo com a localização dos projetos com área de 262,10 m² totalizando uma área de 3.419,18 m².
Regimento: Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93
Entrega dos envelopes: Até às 09:30 hs do dia 10/06/2020.
Abertura dos envelopes: às 10:00 hs do dia 10/06/2020.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de expediente e no site www.palmasola.sc.gov.br
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/ fax: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 20 de maio de 2020.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Palmeira

PREFEITURA

PL_21_PP_11_AQUISIÇÃO DE CAMISAS SOCIAIS - UNIFORME FUNCIONAL

Publicação Nº 2489661

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Sandro Alex Masselai, e **o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC,** inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93 e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde Bruna de Jesus Muniz, vêm por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio**,** comunicar aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **"Aquisição de camisas sociais para compor o uniforme funcional dos servidores da Prefeitura Municipal de Palmeira/SC".** Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. **O Credenciamento será feito a partir das 13h30min do dia 04.06.2020. Abertura da sessão será às 13h50min do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 21 de maio de 2020. **VIVIANE LOPES GODOY –** Pregoeira

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 - MEDICAMENTOS BÁSICOS

Publicação Nº 2489463

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de Medicamentos Básicos e Não básicos para compor a Farmácia Municipal. O recebimento das propostas se dará das 08:00 h do dia 20 de maio de 2020 até as 08:00 h do dia 02 de junho de 2020, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as 09:00 h do dia 02 de Junho de 2020, (horário referência: Brasília DF). Conforme edital as propostas devem ser cadastradas via site da plataforma utilizada, sendo esta acessada através do link www.bll.org.br, BLL COMPRAS - Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Plataforma BLL www.bll.org.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 25 de maio de 2020. – Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO N° 02/2020

Publicação Nº 2489595

TERMO ADITIVO N° 03/2020

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

CONTRATA N T E		
Razão Social		
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA		
CNPJ/MF	Inscrição Estadual	
83.493.726/0001-30	ISENTO	
Nome Fantasia	Ramo de Atividade	
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL	
Endereço:	Complemento:	
RUA SÉRGIO GLEVINSKI, 78	CAIXA POSTAL 05	
Cidade:	UF:	CEP:
PAPANDUVA	SC	89370-000
Telefone:	FAX:	
(47) 3653-2721	(47) 3653-2093	
Endereço Eletrônico:	E-Mail:	
www.cmpapanduva.sc.gov.br	financeiro@cmpapanduva.sc.gov.br	
Nome do Responsável Legal:	Nacionalidade:	Estado Civil:
ERNILDO SELINKE	BRASILEIRA	CASADO
Cargo/Função:	RG:	CPF:
PRESIDENTE	793405	352.465.299-91

CONTRATA D A		
Razão Social		
BETHA SISTEMAS LTDA		
CNPJ/MF	Inscrição Estadual	
00.456.865/0007-52	ISENTO	
Nome Fantasia	Ramo de Atividade	
BETHA SISTEMAS	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	
Endereço:	Complemento:	
RUA JOÃO PESSOA, 120	3º ANDAR, SALA 04	
Cidade:	UF:	CEP:
CRICIÚMA	SC	88.801-530
Telefone:	FAX:	
(48) 3431-0733	(48) 3431-0799	

Endereço Eletrônico:	E-Mail:	
www.betha.com.br	contratos@betha.com.br	
Nome do Responsável Legal:	Nacionalidade:	Estado Civil:
ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR	BRASILEIRA	SOLTEIRO
Cargo/Função:	RG:	CPF:
ADVOGADO	24.757 – OAB/SC	004.770.259-19

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e resolvem entre si e na melhor forma de direito, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aditar o contrato nº. 03/2018, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO PRINCIPAL

Este aditamento contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 003/2018, datado de 11 de maio de 2018, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores constantes nos itens seguintes ficam reajustados em conformidade com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor no seguinte sentido:

3.1 - Pela locação dos SISTEMAS, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores mensais:

3.2 - Pela prestação de serviços de suporte técnico, os valores ficam reajustados no seguinte sentido:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Tal instrumento de aditivo, está amparado no Artigo 40, inciso XI e no Artigo 55, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Papanduva, 22 de maio de 2020.

Câmara Municipal de Papanduva Contratante		Betha Sistemas Ltda Contratada

TESTEMUNHAS:

Aricleia Aparecida Rodrigues Calixto Bordignon		Noeli Cristina da Silva
CPF nº 035.499.759-96 Testemunha 1		CPF nº 842.758.809-78 Testemunha 2

Visto e aprovado pela Procuradoria Jurídica

Luiz Eduardo Saliba
Procurador Jurídico
OAB/SC 33.396

Passos Maia

Prefeitura

038-2020 RECURSO ESTADUAL DE 15-05-2020

Publicação Nº 2489621

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Estadual
Valor: R$ 563,95
Destinação: Cofinanciamento Assistência Farmacêutica Básica
Data de liberação: 15/05/2020

Passos Maia – SC, 21 de maio de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

063-2020 RECURSO FEDERAL DE 19-05-2020

Publicação Nº 2489627

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 44.325,00
Destinação: PSB Covid-19
Data de liberação: 19/05/2020

Passos Maia – SC, 21 de maio de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

PORTARIA Nº 1000/2020

Publicação Nº 2490034

PORTARIA N.º 1.000/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. LETICIA CRISTINA LACAVA, para exercer a função de Estagiária, no período de 20/05/2020 a 19/05/2021, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 21/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1001/2020

Publicação Nº 2490035

PORTARIA N.º 1.001/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, o Sr. MORGANO VALDIR NASCIMENTO, para exercer a função de Estagiário, no período de 20/05/2020 a 19/05/2021, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 22/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1002/2020

Publicação Nº 2490036

PORTARIA N.º 1.002/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. ALINE ROSA, para exercer a função de Estagiária, no período de 20/05/2020 a 19/05/2021, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 24/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1003/2020

Publicação Nº 2490037

PORTARIA N.º 1.003/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. LETICIA CRISTINA LACAVA, para exercer a função de Estagiária, no período de 18/05/2020 a 09/07/2020, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 25/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1004/2020

Publicação Nº 2490039

PORTARIA N.º 1.004/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 64, VI, IX e XXXIV, Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º Autoriza, os servidores abaixo nominados, para dirigir os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Penha:
- MARINA SILVA CRAVO – Matrícula 12152 - CNH nº 06395378102 – Validade 22/01/2025.
- JEAN CARLOS NILSEN – Matrícula 12180 - CNH nº 05329544599 – Validade 11/05/2021.
- LUIS FERNANDO RAMOS DA SILVA – Matrícula 11495 - CNH nº 07378709300 – Validade 26/11/2020.
- VANDERLEIA ROSA DE SOUZA CASAGRANDE – Matrícula 12173 - CNH nº 06410790494 – Validade 05/02/2025.

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1005/2020

Publicação Nº 2490041

PORTARIA N.º 1.005/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e ELEANDRO GRANDI para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apurar fatos apresentados referente a servidora Ana Paula Lemos, solicitado através do Memorando 1doc 2.100/2020, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1006/2020

Publicação Nº 2490042

PORTARIA N.º 1.006/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 2197/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1599/2019, (para apuração dos fatos apresentados quanto ao teor do pedido de demissão de Ana Lucia Brockweld), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1007/2020

Publicação Nº 2490043

PORTARIA N.º 1.007/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 2196/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1700/2019, (para apurar os fatos referente ao pedido de transmissão de escritura de imóvel estabelecida em lei), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1008/2020

Publicação Nº 2490044

PORTARIA N.º 1.008/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 2066/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1847/2019, (para apuração de débito do contrato 06/2013 – Fundo Municipal de Assistência Social, solicitado através Memorando 1doc 5.088/2019), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1009/2020

Publicação Nº 2490045

PORTARIA N.º 1.009/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 2194/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1944/2019, (para apuração de relato de assédio moral sofrido por Servidor Público, solicitado através Protocolo 1doc 6.018/2019), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e ELEANDRO GRANDI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1010/2020

Publicação Nº 2490046

PORTARIA N.º 1.010/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 776/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1846/2019, (para apuração de acidente de trânsito envolvendo Ambulância do PA 24 horas Iveco Placa QJP2711, conforme BO-TC-Protocolo nº 5139077, solicitado através Memorando 1doc 5.763/2019), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1011/2020

Publicação Nº 2490048

PORTARIA N.º 1.011/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 777/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1849/2019, (para apuração dos fatos apresentados no BO-00601.2019.0012604, solicitado através Memorando 1doc 5.281/2019), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1012/2020

Publicação Nº 2490049

PORTARIA N.º 1.012/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 778/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1851/2019, (para apurar e resolver a invasão que está ocorrendo no Loteamento denominado Núcleo Residencial Jardim dos Navegantes, conforme Ofício 404/2019/02PJ/BPI, solicitado através Memorando 1doc 5.315/2019), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, RAFAEL REIS, JANE SANTANA MACIEL LUGOGO e HEDER JULIANO MAFRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1013/2020

Publicação Nº 2490050

PORTARIA N.º 1.013/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 779/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1612/2019, (para apuração dos fatos relatados no B.O. 00464-2018-0003363), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1014/2020

Publicação Nº 2490051

PORTARIA N.º 1.014/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 780/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1190/2019, (para averiguar a situação de Notas Fiscais canceladas pela empresa ICOM CONTRUÇÕES EIRELI, conforme solicitação do memorando 1doc 3.073/2019), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1015/2020

Publicação Nº 2490053

PORTARIA N.º 1.015/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 781/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1652/2019, (para averiguar a conduta/desempenho da empresa WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP, com relação aos serviços prestados ao Município de Penha, em diversas obras, conforme solicitação do memorando 1doc 2.905/2019), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1016/2020

Publicação Nº 2490054

PORTARIA N.º 1.016/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 782/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 557/2019, (para apuração de irregularidades na realização do processo seletivo 001/2019 - SEDUC, realizado pela empresa INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA ME, CONTRATO Nº 134/2018-PMP de 07/11/2018), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e LENARA SERPA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1017/2020

Publicação Nº 2490055

PORTARIA N.º 1.017/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 783/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 56/2019, (para apuração dos fatos relatados pela Paciente Flora Inês Cardoso, na Unidade de Saúde do Mariscal), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JÉSSICA SANTIAGO DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1018/2020

Publicação Nº 2490056

PORTARIA N.º 1.018/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 784/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 57/2019, (para apuração dos fatos relatados pela Paciente Keler Aparecida Alves de Oliveira, na Unidade de Saúde do Mariscal), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JÉSSICA SANTIAGO DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1019/2020

Publicação Nº 2490057

PORTARIA N.º 1.019/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 785/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 55/2019, (para apuração dos fatos relatados pela Paciente Rosane Aparecida Alves Siqueira, na Unidade de Saúde do Mariscal), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JÉSSICA SANTIAGO DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1020/2020

Publicação Nº 2490058

PORTARIA N.º 1.020/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 786/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1677/2019, (para apurar os fatos relatados no B.O. nº 00464-2018-0004166, solicitado através protocolo 1doc 4.287/2019), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1021/2020

Publicação Nº 2490059

PORTARIA N.º 1.021/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 126/2020 PMP, onde era contratado o Sr. RONE FERREIRA DA COSTA, da função de Auxiliar Operacional, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 472/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 984/2020

Publicação Nº 2490011

PORTARIA N.º 984/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 625/2020, que passava a disposição da Secretaria Municipal da Educação, a funcionária MARIA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA, Matrícula 11821/11852, Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, retornando as suas atividades no Grupo Escolar Municipal "Raquel Figueredo de Assis" e na Escola Básica Municipal "João Antônio Pinto", a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 985/2020

Publicação Nº 2490013

PORTARIA N.º 985/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Portaria nº 1230/2018 e Lei Complementar nº 133/2020, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 974/2020, que nomeava Sr. EDUARDO JOÃO DE SOUZA para ocupar o cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 986/2020

Publicação Nº 2490014

PORTARIA N.º 986/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. EDUARDO JOÃO DE SOUZA para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 987/2020

Publicação Nº 2490015

PORTARIA N.º 987/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. EDUARDO JOÃO DE SOUZA como responsável pelo expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, sem ônus para o Município a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 988/2020

Publicação Nº 2490017

PORTARIA N.º 988/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. MARIA CAROLINA FLORIANO, para exercer a função de Estagiária, no período de 11/05/2020 a 10/05/2021, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 16/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 989/2020

Publicação Nº 2490018

PORTARIA N.º 989/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. RAFAELA DA SILVA, para exercer a função de Estagiária, no período de 11/05/2020 a 10/05/2021, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 17/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 990/2020

Publicação Nº 2490019

PORTARIA N.º 990/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, o Sr. JOSE ANTONIO CARVALHO NETO, para exercer a função de Estagiário, no período de 11/05/2020 a 10/05/2021, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 18/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 991/2020

Publicação Nº 2490020

PORTARIA N.º 991/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. DJENIFFER CORDEIRO do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE COMPRAS I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 845/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 992/2020

Publicação Nº 2490022

PORTARIA N.º 992/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. DJENIFFER CORDEIRO, para exercer a função de Estagiária, no período de 12/05/2020 a 11/05/2021, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 19/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 993/2020

Publicação Nº 2490024

PORTARIA N.º 993/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 02/2020 FMS, onde era contratada a Sra. DEBORA CABRAL RAMOS VIEIRA, da função de Enfermeira, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 12/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 994/2020

Publicação Nº 2490025

PORTARIA N.º 994/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. WILSON MISTURA, como Conselheiro do CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, na condição de 2º SUPLENTE, para substituir Conselheira Marlene Pereira Siqueira em Férias, no período de 12/05/2020 a 02/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 995/2020

Publicação Nº 2490026

PORTARIA N.º 995/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. VALTENIR DE FREITAS para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO, a contar de 13/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 996/2020

Publicação Nº 2490028

PORTARIA N.º 996/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. RODRIGO JOSE BISSOLI para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE MEIO AMBIENTE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO, a contar de 14/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 997/2020

Publicação Nº 2490030

PORTARIA N.º 997/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. LUIZ RENATO CARIAS DE OLIVEIRA FILHO do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE ESPORTES II, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1631/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 998/2020

Publicação Nº 2490031

PORTARIA N.º 998/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. LUIZ RENATO CARIAS DE OLIVEIRA FILHO para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO I, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 999/2020

Publicação Nº 2490032

PORTARIA N.º 999/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. BIANCA MENDES DOS SANTOS, para exercer a função de Estagiária, no período de 18/05/2020 a 17/05/2021, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 20/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de maio de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Peritiba

Prefeitura

PORTARIA 188/2020

Publicação Nº 2489923

PORTARIA N° 188/2020
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor EDER LUIZ KRINDGES, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO/CONSTRUTOR, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 19 de maio de 2020 a partir das 8h, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 19 de maio de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 19/maio/2020.	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 189/2020

Publicação Nº 2489924

PORTARIA N° 189/2020
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor CESAR DE ALMEIDA ocupante do cargo efetivo de TESOUREIRO, Grupo 2, Nível 4, Classe "A", 20 (vinte) dias de FÉRIAS, no período de 16/06/2020 a 05/07/2020, sendo os demais 10 dias 06/07 a 15/07/2020, convertidos em abono pecuniário, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 20 de maio de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 20/maio/2020	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 190/2020

Publicação Nº 2489925

PORTARIA N° 190/2020
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor EDILSON ROBERTO FRAUENDORF ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "F", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 01/06 a 30/06/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 28/02/2020, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 21 de maio de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 21/maio/2020	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 191/2020

Publicação Nº 2489928

PORTARIA N° 191/2020
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor DARLAN SORDI ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "C", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 01/06 a 30/06/2020, relativo ao período aquisitivo de 04/06/2019 a 03/06/2020, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 21 de maio de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 21/maio/2020	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 192/2020

Publicação Nº 2489929

PORTARIA N° 192/2020
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANGELA LUCIA SULZBACH SPIELMANN, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "C", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 21 de maio de 2020 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 21 de maio de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 21/maio/2020.	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2020 - 7º ADITIVO A ATA 01/2020

Publicação Nº 2488775

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020
SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA Nº 01/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, inscrita no CPF sob número 825.056.329-87 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **72/2019**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **POSTO DE ABASTECIMENTO MARALEX EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua do Comércio, s/nº, Bairro Centro, Peritiba, Santa Catarina, CEP 89.750-000, inscrita no CNPJ nº 09.155.931/0001-33, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **MARCELO BOLL,** portador da Carteira de Identidade n° 4.235.692 e CPF n° 058.916.299-33, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar a ata de registro de preços nº 01/2020 o reajuste de preços provocado pelo aumento do valor dos combustíveis conforme justificativa e comprovantes (112497 de 25/04/2020 e 23327 de 18/05/2020) apresentados pela contratada e aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei nº 8.666/93 e no "item 14" da Ata original.

1.2. A partir desta data, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Saldo Quant.	Und.	Especificação do Produto	Marca	R$ Unt. Antes do Acréscimo	% do acréssimo	R$ Unt. após o acréscimo	R$ total após o reajuste
1	44.793,146	Lts	4437 - GASOLINA COMUM	Bandeira Branca	3,69	2,98 %	3,80	170.213,95
							Total	**170.213,95**

1.3. O valor total estimado para o saldo total desta ata é de: R$ 170.213,95 (Cento e setenta mil, duzentos e treze reais e noventa e cinco centavos). Sendo que o valor aditado da ata original ficou em R$ 4.927,25 (Quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços nº 01/2020 permanecem inalteradas.

Município de Peritiba, SC., 21 de maio de 2020.

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

POSTO DE ABASTECIMENTO MARALEX EIRELI
Contratada

DÂNDARA LUISA BAZZEI
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

FABIANO LUIZ RIFFEL
Fiscal do Contrato

GRACIELI DENISE WUADEN
Fiscal do Contrato

IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT
Fiscal do Contrato

LUANA CAROLINA SCHARDONG
Fiscal do Contrato

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Fiscal do Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 2-2020

Publicação Nº 2489746

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 2-2020

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e dá outras providências."

O presidente da Câmara Municipal de Peritiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);
CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica marcada para o dia 26 de maio do corrente ano, audiência pública do 1º quadrimestre do ano de 2020.
§ 1º A audiência que trata o caput deste artigo será realizada por meio de reunião virtual no aplicativo ZOOM, às 18h20min, no seguinte link: https://zoom.us/j/94372380829.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º, do Art. 9º da (LRF).
§ 3º A Secretaria Administrativa providenciará a publicação de instruções de participação e modos de acesso à audiência virtual.
Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Peritiba, 19 de maio de 2020.

Gilberto Maciel
Presidente

Pescaria Brava

Prefeitura

PL Nº. 01/2020 FMS PR Nº.02/2020 FMS - AVISO DE DATA PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO: ABERTURA DE PROPOSTAS, LANCES E HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2488905

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020 – FMS

AVISO DE DATA PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO
ABERTURA DE PROPOSTAS, LANCES E HABILITAÇÃO

Considerando o hackeamento ocorrido no ultimo dia 18, e o consequente bloqueio das informações processadas no Sistema Interno de Compras, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA informa que:

REALIZARÁ NOVA ABERTURA DE PROSPOSTAS, ETAPA DE LANCES E HABILITAÇÃO NA DATA DE 04/06/2020, A PARTIR DAS 8HS00MIN, PARA AS EMPRESAS JÁ CREDENCIADAS.

Informa, igualmente, que os preços médios não sofreram alteração e que o arquivo Betha Auto Cotação já disposto no site da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava deverá ser utilizado.
Ressalta ainda que o novo arquivo e os demais documentos deverão ser apresentados conforme regula o correspondente Edital, especialmente, os itens 7 e 8.

Informações poderão ser obtidas através dos telefones: (048) 3647-6312/ 9 8840 4017 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br. Esta licitação encontra-se publicada no site: www.pescariabrava.sc.gov.br, Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 21 de maio de 2020.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Petrolândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 16 2020 - MATERIAL ESCOLAR

Publicação Nº 2488657

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 19/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR PARA FORNECIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE O ANO LETIVO DE 2020. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 03/06/2020, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 22 de maio de 2020. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-2020

Publicação Nº 2489012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020 – PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NOVAS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do Município, Policia Militar, Civil, Corpo de Bombeiros e CIDIR, conforme descrição do anexo "A" do edital.
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Ao vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às oito horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se o reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelos servidores Sr. Samuel Eckert e Srta. Marli Widmer, todos designados pelo Decreto nº 182/2019, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da Srta. Gabriela Cuchi, membro do Observatório Social.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, em conformidade com o item 4.1 do Edital. Protocolou os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação a empresa: MODELO PNEUS LTDA, BORILLI PNEUS LTDA, GIARETTA PNEUS EIRELI, A. R. PNEUS LTDA – EPP, RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA, F.M. PNEUS LTDA. VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP, JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA EPP, RECAPADORA MARRECAS LTDA –EPP, COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI EPP, RODA BRASIL PNEUS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA.
As empresas apresentaram por escrito, por fora do envelope, Declaração referente o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (De acordo com item 8.1 do Edital).

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP": A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento "ME" e "EPP". Credenciaram-se as empresa: GIARETTA PNEUS EIRELI, A. R. PNEUS LTDA – EPP, VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP, JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA EPP, RECAPADORA MARRECAS LTDA –EPP, COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA EPP, DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI EPP.

DO CREDENCIAMENTO
Ato contínuo passou-se ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes legais (item 5 do Edital), os quais apresentaram documentos que comprovam possuir poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao pregão: MODELO PNEUS LTDA, Sr. Sandro Oliveira Horner. BORILLI PNEUS LTDA, Sr. Janei Moccelin, GIARETTA PNEUS EIRELI, Sr. Doraci Francisco Giaretta. A. R. PNEUS LTDA – EPP, Sr. Andrei Borsatto. RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA. Sr. André Rigotti. F.M. PNEUS LTDA. Sr. Sironei Immig, VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP, Sr. Elton Petry. JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA EPP, Sr. Erico Carlos Lopes da Silva. RECAPADORA MARRECAS LTDA –EPP, Sr. Jeferson Machado de Souza. COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, Sr. Sirinei Panizzon. DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI EPP, Sr. Evam Carlo Feiden Farias. RODA BRASIL PNEUS LTDA, Sr. Claudinei Américo Toniello. LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, Sr. James Miguel Duarte.
DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:
Foram consultados no Portal Transparência (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e Conselho Nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados, das empresas JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA EPP, RODA BRASIL PNEUS LTDA, e A. R. PNEUS LTDA – EPP, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 deste Pregão Presencial. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços das licitantes, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes. Após análise. A Pregoeira declarou as propostas formais compatíveis com os requisitos mínimos fixados no Edital, classificando-se para a fase de lances. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, iniciando pela licitante que ofertou maior valor na sua proposta inicial. Ressalte-se que os lances ofertados foram registrados e assinados pelos proponentes, cujos formulários integram a presente ata: A empresa JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA EPP proposta acusou erro na senha e protocolo, sendo considerada invalida.
Os licitantes reclamaram durante o pregão de que a tela de favorecimento da lei complementar 123/2016 não estar abrindo para renegociação. Considerando que em contato com a empresa que administra o sistema não foi capaz de dizer com exatidão qual a razão do ocorrido. Os licitantes afirmaram estar sendo prejudicados neste Pregão em razão deste ocorrido.

DA CLASSIFICAÇÃO: Assim, após a respectiva rodada de lances ofertados pelos representantes legais, foi apurada a classificação, conforme documento "Histórico do Pregão", Anexo, rubricado pelo Pregoeiro e pelas licitantes ofertantes dos lances para cada item.

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: Ato continuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados. A empresa apresentou documentação de habilitação está em plena conformidade com os requisitos constantes no item 7 (e respectivos subitens) do Edital, desta forma, a Pregoeira declarou as mesmas habilitadas.

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou aos licitantes para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer. Foi aberto o prazo de 05 dias iniciando no dia 21 de maio de 2020 para as empresas apresentarem recurso via e mail, e posteriormente documento físico via postal.
O representante da empresa DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI EPP manifestou intenção de apresentar recurso referente a lei complementar 123/2016, aos itens 24, 27,33,34,35,46 e 56. E a empresa COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA EPP manifestou intenção de apresentar recurso referente a lei complementar 123/2016 aos itens 26, 53 e 55. Conforme relatório de lances em anexo.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes à sessão e, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Samuel F. Eckert Membro CPL
MODELO PNEUS LTDA	Marli Widmer Membro CPL
BORILLI PNEUS LTDA (se retirou)	Gabriela Cuchi Observatório Social Municipal
GIARETTA PNEUS EIRELI (se retirou)	A. R. PNEUS LTDA – EPP (se retirou)
RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA (se retirou)	F.M. PNEUS LTDA. (se retirou)
VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA – EPP (se retirou)	JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA EPP (se retirou)
RECAPADORA MARRECAS LTDA –EPP (se retirou)	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA EPP (se retirou)
DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI EPP	RODA BRASIL PNEUS LTDA (se retirou)
LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA (se retirou)	

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023-2020

Publicação Nº 2489009

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, para atender as necessidades do Município, conforme descrição do anexo "A" do edital.
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às oito horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se o reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelos servidores Sr. Samuel Eckert e Srta. Marli Widmer, todos designados pelo Decreto nº 182/2019, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da Srta. Gabriela Cuchi, membro do Observatório Social.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, em conformidade com o item 4.1 do Edital. Protocolou os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação a empresa: DEDETETIZADORA OTIMA CONTROLES LTDA, MARCELO FERNANDES DOS SANTOS – ME, KOMBAT INSECT BRAZIL LTDA – ME, ADRIANE KOTOWSKI E CIA LTDA ME, COMERCIAL AGROALBA EIRELI – EPP, MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA EPP As empresas apresentaram por escrito, por fora do envelope, Declaração referente o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (De acordo com item 8.1 do Edital).

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP": A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento "ME" e "EPP". Credenciaram-se asempresa: DEDETETIZADORA OTIMA CONTROLES LTDA - ME, MARCELO FERNANDES DOS SANTOS – ME, KOMBAT INSECT BRAZIL LTDA – ME, ADRIANE KOTOWSKI E CIA LTDA ME, COMERCIAL AGROALBA EIRELI – EPP, MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA EPP.
DO CREDENCIAMENTO
Ato contínuo passou-se ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes legais (item 5 do Edital), os quais apresentaram documentos que comprovam possuir poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao pregão: DEDETETIZADORA OTIMA CONTROLES LTDA, Sr. Marcelo Fernando Ramos. MARCELO FERNANDES DOS SANTOS – ME, Sr. Marcelo Fernandes dos Santos. KOMBAT INSECT BRAZIL LTDA – ME, Sr. Leonardo Rambo Klein, ADRIANE KOTOWSKI E CIA LTDA ME, Srta. Adriane Kotowski. COMERCIAL AGROALBA EIRELI – EPP, Srta. Luci Regina Wachaki Pereira. MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA EPP, Sr. Marcos André Reichert.

DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:
Foram consultados no Portal Transparência (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e Conselho Nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 deste Pregão Presencial. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços das licitantes, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes. Após análise. A Pregoeira declarou as propostas formais compatíveis com os requisitos mínimos fixados no Edital, classificando-se para a fase de lances. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, iniciando pela licitante que ofertou maior valor na sua proposta inicial. Ressalte-se que os lances ofertados foram registrados e assinados pelos proponentes, cujos formulários integram a presente ata: As empresas DEDETETIZADORA OTIMA CONTROLES LTDA e MARCELO FERNANDES DOS SANTOS – ME, em sua deixaram de aplicar a redução de 50% do valor da Aplicação Geral – Item 01, em desacordo com a clausula 2 do Anexo "A" do Edital. A CPL as declarou DESCLASSIFICADA.

DA CLASSIFICAÇÃO: Assim, após a respectiva rodada de lances ofertados pelos representantes legais, foi apurada a classificação, conforme documento "Histórico do Pregão", Anexo, rubricado pelo Pregoeiro e pelas licitantes ofertantes dos lances para cada item.

Item	LICITANTE	Valor por m²
01	MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA EPP	0,38
02	MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA EPP	0,18

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: Ato continuo, procedeu-se à abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados. A empresa apresentou documentação de habilitação está em plena conformidade com os requisitos constantes no item 7 (e respectivos subitens) do Edital, desta forma, a Pregoeira declarou as mesmas habilitadas.

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou aos licitantes para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer. Os representantes presentes renunciaram expressamente o direito de recorrer.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes à sessão e, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Samuel F. Eckert Membro CPL
DEDETETIZADORA OTIMA CONTROLES LTDA (se retirou)	Marli Widmer Membro CPL
MARCELO FERNANDES DOS SANTOS – ME (se retirou)	Gabriela Cuchi Observatório Social Municipal
MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA EPP	COMERCIAL AGROALBA EIRELI - EPP
KOMBAT INSECT BRAZIL LTDA - ME	ADRIANE KOTOWSKI E CIA LTDA ME

PORTARIA Nº 375 DE 15 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2489862

PORTARIA Nº 375 DE 15 DE MAIO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009, 140/2012 e 213/2019, em especial o artigo 9º, inciso III da Lei Complementar n. 213/2019, bem como a Comunicação Interna n. 45/2020 da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve,

Artigo 1º RESCINDIR O CONTRATO, por insuficiência de desempenho, a servidora MARCIA KAUFMANN, brasileira, inscrita no CPF n. 062.761.459-04, ocupante do cargo temporário de TECNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde deste município, a partir de 15/05/2020, sendo este o último dia trabalhado, conforme solicitação justificada pela CI n. 45/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 15 de maio de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 376 DE 18 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2489864

PORTARIA Nº 376 DE 18 DE MAIO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER licença prêmio aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos seguintes períodos:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
DEBORA DE CASSIA DEMETRIO DA ROSA	21/11/2013	20/11/2018	19/05/2020	02/06/2020	15
ISRAEL NEUTZLING BETEMPS	07/02/2015	06/02/2020	19/05/2020	02/06/2020	15
NELSI MARIA TERNUS	28/07/2011	27/07/2016	21/05/2020	04/06/2020	15
SOELI ROJAHN LAZ-ZARIN	28/10/2010	27/10/2015	19/05/2020	02/06/2020	15
TAIS DALILA NEVES	03/02/2014	02/02/2019	18/05/2020	16/06/2020	30

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 18 de maio de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 377 DE 18 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2489866

PORTARIA Nº 377 DE 18 DE MAIO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais abaixo mencionadas, nos seguintes períodos:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
CARLA ROSIVONE DREYER ECKERT	02/05/2019	01/05/2020	18/05/2020	27/05/2020	10
CORNELIO P. MELZ	03/04/2018	02/04/2019	19/05/2020	02/06/2020	15
GLAUCIANI ZILIOTTO	01/02/2018	31/01/2019	19/05/2020	02/06/2020	15
JESSICA GORREIS	23/01/2019	22/01/2020	25/05/2020	29/05/2020	05
JOCELI INES BOURS-CHEIDT BOTH	10/09/2017	09/09/2018	01/06/2020	05/06/2020	05
RAFAEL HONORATO BONETTI	03/04/2018	02/04/2019	19/05/2020	28/05/2020	10
ROSANGELA DA SILVA	03/03/2018	02/03/2019	25/05/2020	03/06/2020	10
VINICIUS ARGENTON SANDER	17/02/2019	16/02/2020	19/05/2020	29/05/2020	11

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 18 de maio de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

Publicação Nº 2490527

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

Aos vinte dias do mês de maio do ano de 2020, presentes de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.635.811/0001-36, com sede na Avenida Marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, adiante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.233.831/0001-98, com sede na Rua Av Miguel Novicki, nº 331, bairro das Nações, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Antonio Vanderlei de Medeiros, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA, para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2020 – Registro de Preços, homologado em data de 21 de maio de 2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1– A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura, com pedidos parcelados, de cestas básica para entrega as famílias cadastradas no Sistema Unico de Assistência Social, conforme preconiza a Lei 1.982/2017.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço unitário por cesta básica de R$ 306,90 (trezentos e seis reais e noventa centavos), devendo cada cesta básica conter:

ITEM	DESCRITIVO
01	CESTA BASICA CONTENDO OS SEGUINTES: AÇÚCAR – 5KG – MARCA SUPERÇUCAR
	SAL – 2 KG MARCA ZIZO
	FARINHA DE TRIGO – 5KG MARCA FIDALGA
	LEITE – 1 CAIXA COM 12 UNIDADES MARCA TIROL
	ARROZ – 5KG MARCA KIKA
	FEIJÃO – 3KG MARCA MÃE VEIA
	FARINHA DE FUBÁ – 2KG MARCA BEATRIZ
	CAFÉ EM PÓ – 500 GRAMAS MARCA REALTA
	EXTRATO DE TOMATE (LATA) – 500 GRAMAS MARCA BONARE
	ÓLEO DE SOJA – 3 UNIDADES MARCA COAMO
	MARGARINA – 500 GRAMAS MARCA PRIME
	SABÃO EM PÓ – 1KG MARCA KLIP
	SABÃO EM PEDRA – 1KG – 5 UNIDADES MARCA GIRANDO SOL
	BISCOITOS – 650 GRAMAS – 3 UNIDADES MARCA PARATI
	MACARRÃO SPAGUETTI – 10 PACOTES DE 500GR MARCA FLOR DE LIS
	BANANA – 3KG IN NATURA
	CEBOLA – 1KG IN NATURA
	BATATINHA – 5KG IN NATURA
	TOMATE – 3KG IN NATURA
	PÃO – 2KG MARCA ART & TALENTO
	CARNE MOÍDA (SEGUNDA) – 1 KG MARCA FILIPPINI
	FRANGO – 3 KG MARCA SADIA
	OVOS – 2 DÚZIAS MARCA CENTENARIO

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

2.3 – A empresa vencedora deverá entregar os itens da mesma marca apresentada na proposta.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 15.635.811/0001-36.

3.4 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a entregar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para entrega dos produtos necessários devem ser estabelecidos pela secretaria solicitante.

5.3 Haverá estruturação de pedidos de forma parcelada e de acordo com a necessidade e pedido realizado pela secretaria de Assistência Social. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no CRAS, localizadas no centro da cidade, Avenida Marechal Costa e Silva nº 111, anexo ao prédio da prefeitura.

5.4Cada cesta básica solicitada, deverá ser acondicionada em saco plástico transparente resistente ou caixa todos os itens descritos no edital para compor uma cesta básica.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1 – A contar do recebimento definitivo dos produtos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA garante a continuidade e qualidade do produto não perecível, pelo prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao produto entregue, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura.

6.1.1 – Referido prazo não corre se a falha, defeito ou vício for ocultado pela FORNECEDORA ao tempo da entrega do produto.

6.2 – Em caso de não aceitação, fica a FORNECEDORA obrigada a substituí-lo, sem custos, no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas nesta ata.
6.3 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta ata, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA 7ª –- DA VIGÊNCIA

7.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e a ser consignada na dotação orçamentária do ano de 2021.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 11ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

11.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria de Saúde, cuja fiscalização ficará à cargo da Assistente Social.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a. por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

12.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 033/2020 modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

14.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 15ª – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais: secretário de saúde.

15.2 – Caberá a servidora designada Tauana Neis, bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 16ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 18ª - DO FORO
18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 19ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2020 e a ser consignada na dotação orçamentária do ano de 2021:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistência Social Geral
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Despesa 14 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto 21 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDR RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME

Testemunhas:

1- _____
Nome: CPF:

2- _____
Nome: CPF

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO PREGÃO N. 036/2020

Publicação Nº 2489164

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 05/06/2020, Licitação Modalidade PREGÃO nº 036/2020, que VISA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS até às 08:15h DO DIA 05/06/2020, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços às 08:30h nesta mesma data.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 21 DE MAIO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020

Publicação Nº 2490531

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.635.811/0001-36, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.233.831/0001-98, com sede na Rua Av Miguel Novicki, nº 331, bairro das Nações, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Antonio Vanderlei de Medeiros, Pregão Presencial nº 033/2020 – Registro de Preços, e a Ata de Registro de Preço nº 33/2020, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1– A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura, com pedidos parcelados, de cestas básica para entrega as famílias cadastradas no Sistema Único de Assistência Social, conforme preconiza a Lei 1.982/2017.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço unitário por cesta básica de R$ 306,90 (trezentos e seis reais e noventa centavos), devendo cada cesta básica conter:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRITIVO
01	60 CESTAS	CESTA BASICA CONTENDO OS SEGUINTES: AÇÚCAR – 5KG – MARCA SUPERÇUCAR
		SAL – 2 KG MARCA ZIZO
		FARINHA DE TRIGO – 5KG MARCA FIDALGA
		LEITE – 1 CAIXA COM 12 UNIDADES MARCA TIROL
		ARROZ – 5KG MARCA KIKA
		FEIJÃO – 3KG MARCA MÃE VEIA
		FARINHA DE FUBÁ – 2KG MARCA BEATRIZ
		CAFÉ EM PÓ – 500 GRAMAS MARCA REALTA
		EXTRATO DE TOMATE (LATA) – 500 GRAMAS MARCA BONARE
		ÓLEO DE SOJA – 3 UNIDADES MARCA COAMO
		MARGARINA – 500 GRAMAS MARCA PRIME
		SABÃO EM PÓ – 1KG MARCA KLIP

		SABÃO EM PEDRA – 1KG – 5 UNIDADES MARCA GIRANDO SOL
		BISCOITOS – 650 GRAMAS – 3 UNIDADES MARCA PARATI
		MACARRÃO SPAGUETTI – 10 PACOTES DE 500GR MARCA FLOR DE LIS
		BANANA – 3KG IN NATURA
		CEBOLA – 1KG IN NATURA
		BATATINHA – 5KG IN NATURA
		TOMATE – 3KG IN NATURA
		PÃO – 2KG MARCA ART & TALENTO
		CARNE MOÍDA (SEGUNDA) – 1 KG MARCA FILIPPINI
		FRANGO – 3 KG MARCA SADIA
		OVOS – 2 DÚZIAS MARCA CENTENARIO

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

2.3 – A empresa vencedora deverá entregar os itens da mesma marca apresentada na proposta.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 15.635.811/0001-36.

3.4 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a entregar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para entrega dos produtos necessários devem ser estabelecidos pela secretaria solicitante.

5.3 Haverá estruturação de pedidos de forma parcelada e de acordo com a necessidade e pedido realizado pela secretaria de Assistência Social. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no CRAS, localizadas no centro da cidade, Avenida Marechal Costa e Silva nº 111, anexo ao prédio da prefeitura.

5.4Cada cesta básica solicitada, deverá ser acondicionada em saco plástico transparente resistente ou caixa todos os itens descritos no edital para compor uma cesta básica.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1 – A contar do recebimento definitivo dos produtos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA garante a continuidade e qualidade do produto não perecível, pelo prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao produto entregue, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura.

6.1.1 – Referido prazo não corre se a falha, defeito ou vício for ocultado pela FORNECEDORA ao tempo da entrega do produto.

6.2 – Em caso de não aceitação, fica a FORNECEDORA obrigada a substituí-lo, sem custos, no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas nesta ata.
6.3 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta ata, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA 7ª –- DA VIGÊNCIA

7.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e a ser consignada na dotação orçamentária do ano de 2021.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 11ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

11.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria de Saúde, cuja fiscalização ficará à cargo da Assistente Social.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a. por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

12.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua

rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 033/2020 modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

14.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 15ª – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais: secretário de saúde.

15.2 – Caberá a servidora designada Tauana Neis, bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 16ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 18ª - DO FORO
18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 19ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2020 e a ser consignada na dotação orçamentária do ano de 2021:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistência Social Geral
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Despesa 14 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto 21 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDR RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME

Testemunhas:

1- _____
Nome: CPF:

2- _____
Nome: CPF

DECRETO Nº 5.230, DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2489223

DECRETO Nº 5.230, DE 12 DE MAIO DE 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.101 de 05 de novembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 187.611,60 (Cento e oitenta e sete mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:1.8 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA FUNDAMENTAL
Despesa 230
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas R$ 68.352,23

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:1.8 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA FUNDAMENTAL
Despesa 231
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas R$ 119.259,37

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2019, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (Convênio Quadra coberta)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 12 DE MAIO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.231, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2489179

DECRETO Nº 5.231, DE 12 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.101 de 05 de novembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Fundo de Assistência Social de Pinheiro Preto no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistência Social Geral
Ação:2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Despesa 14
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinarios - 0.1.00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Fundo de Assistência Social de Pinheiro Preto, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistencia Social Geral
Ação:2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Despesa 162
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinarios - 0.1.00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 12 DE MAIO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.232, DE 21 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2489174

DECRETO Nº 5.232, DE 21 DE MAIO DE 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.101 de 05 de novembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 25.980,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:2004 - SECRET. DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistência Social Geral
Ação:1.18 - CONSTRUÇÃO CASA MORTUÁRIA
Despesa 269
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 300 - Recursos Ordinários

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Munícipio de Pinheiro Preto de 2019, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 21 DE MAIO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

RGF 1º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2489033

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2019 a Abril/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.921.899,45	0,00
Pessoal Ativo	10.483.073,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.152.742,47	0,00
Obrigações Patronais	2.330.330,80	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.438.826,18	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.258.859,47	0,00
Pensões	179.966,71	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.441.411,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.584,82	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.438.826,18	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**10.480.488,45**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**21.127.716,08**	**---**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	160.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**20.967.716,08**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**10.480.488,45**	**49,98**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**11.322.566,68**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**10.756.438,35**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**10.190.310,01**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (1591-9763-332). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 20/05/2020 e hora de emissão: 11:04.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

PEDRO RABUSKE
PREFEITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	165.009,11	120.509,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	165.009,11	120.509,00		
OPERAÇÃO DE CREDITO - BRDE	103.290,77	83.477,94		
PARCELAMENTO IPREPI 2015	61.718,34	37.031,06		
DEDUÇÕES (II)	6.095.350,57	6.885.922,64		
Disponibilidade de Caixa[1]	6.086.783,62	6.884.345,82		
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.086.783,62	6.902.287,36		
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	17.941,54		
Demais Haveres Financeiros	8.566,95	1.576,82		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-5.930.341,46**	**-6.765.413,64**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**21.446.154,60**	**21.127.716,08**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	160.000,00	160.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**21.286.154,60**	**20.967.716,08**		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,78**	**0,57**		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-27,86**	**-32,27**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**25.543.385,52**	**25.161.259,30**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**22.989.046,97**	**22.645.133,37**		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	10.562.954,76	10.562.954,76		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	778.617,84	446.035,89		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (2360-7241-384). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 20/05/2020 e hora de emissão: 11:05.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Quadrimestre Janeiro-Abril

Continuação

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") **R$ 1,00**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.127.716,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	160.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.967.716,08	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.354.834,57	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.019.351,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.467.740,13	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,0
Tributos	0,00	0,0
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,0
FGTS	0,00	0,0
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,0

FONTE: Sistema e-Pública (1824-7703-916). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 20/05/2020 e hora de emissão: 11:05.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDA DE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.882.689,45**	**0,00**	**24.436,68**	**141.259,97**	**11,00**	**0,00**	**2.716.981,80**	**1.968.050,35**	**0,00**	**748.931,45**
Recursos Ordinários	2.882.689,45	0,00	24.436,68	141.259,97	11,00	0,00	2.716.981,80	1.968.050,35	0,00	748.931,45
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**13.621.426,52**	**0,00**	**33.890,75**	**304.775,92**	**669,30**	**0,00**	**13.282.090,55**	**1.666.303,32**	**0,00**	**11.615.787,23**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	113.366,40	0,00	960,72	0,00	0,00	0,00	112.405,68	366.008,63	0,00	-253.602,95
Transferências do FUNDEB	2.865,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.865,13	0,00	0,00	2.865,13
Outros Recursos Vinculados à Educação	283.282,36	0,00	3.559,42	0,00	0,00	0,00	279.722,94	98.075,53	0,00	181.647,41
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	159.428,38	0,00	4.364,09	0,00	669,30	0,00	154.394,99	930.597,92	0,00	-776.202,93
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.197.224,97	0,00	10.621,40	0,00	0,00	0,00	1.186.603,57	16.473,81	0,00	1.170.129,76
Recursos Vinculados à Assistência Social	58.495,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.495,61	16.202,00	0,00	42.293,61
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	9.858.463,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.858.463,27	0,00	0,00	9.858.463,27
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	536.517,53	0,00	14.295,05	0,00	0,00	0,00	522.222,48	139.498,27	0,00	382.724,21
Outros Recursos Vinculados	1.411.782,87	0,00	90,07	304.775,92	0,00	0,00	1.106.916,88	99.447,16	0,00	1.007.469,72
TOTAL (III) = (I + II)	**16.504.115,97**	**0,00**	**58.327,43**	**446.035,89**	**680,30**	**0,00**	**15.999.072,35**	**3.634.353,67**	**0,00**	**12.364.718,68**

FONTE: Sistema e-Pública (2545-1847-616). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 19/05/2020 e hora de emissão: 12:22.

Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - ANEXO 06 **R$ 1,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	21.127.716,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.967.716,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.967.716,08

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.480.488,45	49,98
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.322.566,68	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	10.756.438,35	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	10.190.310,01	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.765.413,64	-32,27
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.161.259,30	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.760.869,15	32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.354.834,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.467.740,13	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (2039-7486-255). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 20/05/2020 e hora de emissão: 11:07.

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

RREO - 02 BIMESTRE

Publicação Nº 2489056

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Maio 2020

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	1.166.999,44	917.000,71	249.998,73	249.998,73
2020	1.167.303,65	910.940,44	256.363,21	506.361,94
2021	1.086.212,98	1.058.195,53	28.017,45	534.379,39
2022	1.032.848,59	1.078.946,54	-46.097,95	488.281,44
2023	1.011.328,93	1.160.769,21	-149.440,28	338.841,16
2024	972.346,10	1.208.737,57	-236.391,47	102.449,69
2025	940.682,30	1.209.437,72	-268.755,42	-166.305,73
2026	920.753,55	1.162.600,95	-241.847,40	-408.153,13
2027	912.883,58	1.171.547,32	-258.663,74	-666.816,87
2028	889.364,38	1.109.650,58	-220.286,20	-887.103,07
2029	884.566,39	1.071.477,54	-186.911,15	-1.074.014,22
2030	873.261,85	1.002.001,13	-128.739,28	-1.202.753,50
2031	870.298,13	960.052,03	-89.753,90	-1.292.507,40
2032	859.681,42	914.785,85	-55.104,43	-1.347.611,83
2033	850.108,67	915.298,71	-65.190,04	-1.412.801,87
2034	827.776,50	883.140,88	-55.364,38	-1.468.166,25
2035	814.023,05	834.151,43	-20.128,38	-1.488.294,63
2036	780.429,36	803.250,34	-22.820,98	-1.511.115,61
2037	743.657,78	763.120,82	-19.463,04	-1.530.578,65
2038	711.216,46	712.347,10	-1.130,64	-1.531.709,29
2039	683.565,30	666.151,49	17.413,81	-1.514.295,48
2040	656.378,53	669.751,94	-13.373,41	-1.527.668,89
2041	616.463,12	627.511,76	-11.048,64	-1.538.717,53
2042	591.165,34	585.232,70	5.932,64	-1.532.784,89
2043	567.409,59	566.153,95	1.255,64	-1.531.529,25
2044	538.401,99	538.256,62	145,37	-1.531.383,88
2045	513.454,87	517.595,42	-4.140,55	-1.535.524,43
2046	487.715,39	485.637,58	2.077,81	-1.533.446,62
2047	11.263,61	458.000,53	-446.736,92	-1.980.183,54
2048	6.316,29	416.557,05	-410.240,76	-2.390.424,30
2049	6.032,59	384.187,42	-378.154,83	-2.768.579,13
2050	4.046,65	351.371,04	-347.324,39	-3.115.903,52
2051	3.101,82	322.530,24	-319.428,42	-3.435.331,94
2052	1.757,97	293.989,97	-292.232,00	-3.727.563,94
2053	842,85	267.242,42	-266.399,57	-3.993.963,51
2054	0,00	240.830,84	-240.830,84	-4.234.794,35
2055	0,00	215.780,48	-215.780,48	-4.450.574,83
2056	0,00	193.837,90	-193.837,90	-4.644.412,73
2057	0,00	173.353,44	-173.353,44	-4.817.766,17
2058	0,00	153.647,19	-153.647,19	-4.971.413,36
2059	0,00	136.398,80	-136.398,80	-5.107.812,16
2060	0,00	121.541,21	-121.541,21	-5.229.353,37
2061	0,00	108.136,61	-108.136,61	-5.337.489,98
2062	0,00	95.972,41	-95.972,41	-5.433.462,39
2063	0,00	83.684,63	-83.684,63	-5.517.147,02
2064	0,00	72.435,10	-72.435,10	-5.589.582,12
2065	0,00	64.022,74	-64.022,74	-5.653.604,86
2066	0,00	56.412,67	-56.412,67	-5.710.017,53
2067	0,00	49.473,76	-49.473,76	-5.759.491,29

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Maio 2020

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

2068	0,00	43.556,47	-43.556,47	-5.803.047,76
2069	0,00	38.307,14	-38.307,14	-5.841.354,90
2070	0,00	33.567,71	-33.567,71	-5.874.922,61
2071	0,00	29.093,30	-29.093,30	-5.904.015,91
2072	0,00	25.284,47	-25.284,47	-5.929.300,38
2073	0,00	21.935,93	-21.935,93	-5.951.236,31
2074	0,00	18.924,14	-18.924,14	-5.970.160,45
2075	0,00	16.218,74	-16.218,74	-5.986.379,19
2076	0,00	13.832,10	-13.832,10	-6.000.211,29
2077	0,00	11.694,24	-11.694,24	-6.011.905,53
2078	0,00	9.779,96	-9.779,96	-6.021.685,49
2079	0,00	8.191,65	-8.191,65	-6.029.877,14
2080	0,00	6.791,47	-6.791,47	-6.036.668,61
2081	0,00	5.371,69	-5.371,69	-6.042.040,30
2082	0,00	4.390,94	-4.390,94	-6.046.431,24
2083	0,00	3.554,82	-3.554,82	-6.049.986,06
2084	0,00	2.858,80	-2.858,80	-6.052.844,86
2085	0,00	2.157,76	-2.157,76	-6.055.002,62
2086	0,00	1.614,05	-1.614,05	-6.056.616,67
2087	0,00	1.253,82	-1.253,82	-6.057.870,49
2088	0,00	978,93	-978,93	-6.058.849,42
2089	0,00	732,77	-732,77	-6.059.582,19
2090	0,00	599,70	-599,70	-6.060.181,89
2091	0,00	505,87	-505,87	-6.060.687,76
2092	0,00	439,33	-439,33	-6.061.127,09
2093	0,00	0,00	0,00	-6.061.127,09

FONTE: Sistema e-Pública (1571-5463-385). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 19/05/2020 e hora de emissão: 12:51.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	14.400,00	43.168,58	-28.768,58
Receita de Alienação de Bens Móveis	3.300,00	5.003,16	-1.703,16
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	37.891,20	-36.891,20
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.100,00	274,22	9.825,78

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	320.535,75	167.510,56	28.012,29	13.717,24	139.498,27	0,00	153.025,19
Despesas de Capital	320.535,75	167.510,56	28.012,29	13.717,24	139.498,27	0,00	153.025,19
Investimentos	320.535,75	167.510,56	28.012,29	13.717,24	139.498,27	0,00	153.025,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	507.066,19	29.451,34	536.517,53

FONTE: Sistema e-Pública (2217-0959-078). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 19/05/2020 e hora de emissão: 12:51.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

Continuação

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.130.150,00	1.130.150,00	368.954,04	32,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	186.900,00	186.900,00	38.491,25	20,59
IPTU	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.900,00	18.900,00	38.491,25	203,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	62.107,36	41,40
ITBI	150.000,00	150.000,00	62.107,36	41,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	405.250,00	405.250,00	110.665,21	27,31
ISS	400.000,00	400.000,00	106.365,33	26,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.250,00	5.250,00	4.299,88	81,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	388.000,00	388.000,00	157.690,22	40,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.233.700,00	18.233.700,00	5.779.347,74	31,70
Cota-Parte FPM	8.400.000,00	8.400.000,00	2.660.094,49	31,67
Cota-Parte ITR	4.200,00	4.200,00	48,24	1,15
Cota-Parte IPVA	693.000,00	693.000,00	259.642,64	37,47
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	2.826.792,76	31,41
Cota-Parte IPI-Exportação	105.000,00	105.000,00	32.769,61	31,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.363.850,00	19.363.850,00	6.148.301,78	31,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.336.877,50	4.336.877,50	2.257.047,07	52,04	1.379.899,47	31,82	1.255.190,83	28,94
Despesas Correntes	4.251.877,50	4.251.877,50	2.250.014,94	52,92	1.372.867,34	32,29	1.248.158,70	29,36
Despesas de Capital	85.000,00	85.000,00	7.032,13	8,27	7.032,13	8,27	7.032,13	8,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.348.877,50	4.348.877,50	2.257.047,07	51,90	1.379.899,47	31,73	1.255.190,83	28,86

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.276.259,07	1.386.303,47	1.261.594,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.276.259,07	1.386.303,47	1.261.594,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		922.245,27	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	------	464.058,20	339.349,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	------	------	------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**-------**	**22,55**	**-------**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	------	------	------	------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	1.052.985,28	0,00	1.052.985,28	------	1.052.985,28	------	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.660,22	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.099.000,00	1.099.000,00	276.395,25	25,15
Proveniente da União	970.000,00	970.000,00	250.490,51	25,82
Proveniente dos Estados	129.000,00	129.000,00	25.904,74	20,08
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	178.100,00	178.100,00	149.225,70	83,79
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.277.100,00	1.277.100,00	425.620,95	33,33

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.336.877,50	4.336.877,50	2.257.047,07	52,04	1.379.899,47	31,82	1.255.190,83	28,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.348.877,50	4.348.877,50	2.257.047,07	51,90	1.379.899,47	31,73	1.255.190,83	28,86

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	4.478.377,50	4.482.504,47	2.276.366,88	50,78	1.390.369,88	31,02	1.265.586,24	28,23
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	-129.500,00	-133.626,97	-19.319,81	14,46	-10.470,41	7,84	-10.395,41	7,78

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DESPESA COM SAÚDE EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚLBICO CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	Até o Bimestre (c)	% (c/a)x100	Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	19.212,00	0,00	6.404,00	0,00	6.404,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	19.212,00	0,00	6.404,00	0,00	6.404,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	19.212,00	0,00	6.404,00	0,00	6.404,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	19.212,00	6.404,00	6.404,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

FONTE: Sistema e-Pública (8668-9016-23). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 21/05/2020 e hora de emissão: 09:08.

Notas:

[1] 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (2051-0838-819). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 19/05/2020 e hora de emissão: 12:52.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.401.625,00
Previsão Atualizada	24.401.625,00
Receitas Realizadas	7.361.012,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	2.550.202,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.184.625,00
Créditos Adicionais	4.661.728,71
Dotação Atualizada	28.846.353,71
Despesas Empenhadas	10.578.425,09
Despesas Liquidadas	6.759.467,82
Despesas Pagas	6.360.415,98
Superávit Orçamentário	601.544,59

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.578.425,09
Despesas Liquidadas	6.759.467,82

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.127.716,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.967.716,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.967.716,08

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	491.091,40
Despesas Previdenciárias Empenhadas	492.029,63
Despesas Previdenciárias Liquidadas	481.999,63
Resultado Previdenciário	9.091,77
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-535.586,00	648.894,73	-121,16
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	719.016,79	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	778.617,84	38.600,00	276.040,41	463.977,43
Poder Executivo	778.617,84	38.600,00	276.040,41	463.977,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	778.617,84	38.600,00	276.040,41	463.977,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	1.922.866,09	25,00	31,27
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	536.445,95	60,00	96,23
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.386.303,47	15,00	22,55
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1652-5195-876). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 21/05/2020 e hora de emissão: 09:14.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.893.625,00**	**22.893.625,00**	**3.022.006,23**	**13,20**	**6.921.835,07**	**30,23**	**15.971.789,93**
RECEITAS CORRENTES	**22.854.325,00**	**22.854.325,00**	**2.998.092,28**	**13,12**	**6.561.040,92**	**28,71**	**16.293.284,08**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.515.550,00	1.515.550,00	179.112,96	11,82	390.519,41	25,77	1.125.030,59
Impostos	1.130.150,00	1.130.150,00	168.826,39	14,94	368.954,04	32,65	761.195,96
Taxas	338.150,00	338.150,00	10.286,57	3,04	21.565,37	6,38	316.584,63
Contribuição de Melhoria	47.250,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.250,00
CONTRIBUIÇÕES	1.025.000,00	1.025.000,00	176.300,08	17,20	282.996,28	27,61	742.003,72
Contribuições Sociais	805.000,00	805.000,00	147.219,29	18,29	223.908,15	27,81	581.091,85
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	29.080,79	13,22	59.088,13	26,86	160.911,87
RECEITA PATRIMONIAL	973.975,00	973.975,00	-33.985,49	-3,49	79.570,93	8,17	894.404,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	1.907,19	15,89	10.092,81
Valores Mobiliários	960.975,00	960.975,00	-37.440,66	-3,90	67.965,16	7,07	893.009,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	3.455,17	345,52	9.698,58	969,86	-8.698,58
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	123.215,00	123.215,00	52.404,33	42,53	76.570,13	62,14	46.644,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	28.215,00	28.215,00	24.200,77	85,77	24.846,49	88,06	3.368,51
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	90.000,00	90.000,00	16.484,31	18,32	26.238,06	29,15	63.761,94
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.000,00	5.000,00	11.719,25	234,38	25.485,58	509,71	-20.485,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.956.260,00	18.956.260,00	2.620.473,71	13,82	5.723.341,05	30,19	13.232.918,95
Transferências da União e de suas Entidades	8.966.760,00	8.966.760,00	1.129.390,51	12,60	2.562.331,01	28,58	6.404.428,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.189.400,00	8.189.400,00	1.237.466,35	15,11	2.603.787,70	31,79	5.585.612,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.800.000,00	1.800.000,00	253.616,85	14,09	557.222,34	30,96	1.242.777,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	254.550,00	254.550,00	3.786,69	1,49	8.043,12	3,16	246.506,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	37.800,00	37.800,00	3.691,69	9,77	5.994,28	15,86	31.805,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.750,00	15.750,00	95,00	0,60	95,00	0,60	15.655,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	1.953,84	0,97	199.046,16
RECEITAS DE CAPITAL	**39.300,00**	**39.300,00**	**23.913,95**	**60,85**	**360.794,15**	**918,05**	**-321.494,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.300,00	3.300,00	13.964,98	423,18	31.417,18	952,04	-28.117,18
Alienação de Bens Móveis	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	13.964,98	1.396,50	31.417,18	3.141,72	-30.417,18
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	34.000,00	34.000,00	9.948,97	29,26	329.376,97	968,76	-295.376,97
Transferências da União e de suas Entidades	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	319.428,00	1.878,99	-302.428,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.000,00	6.000,00	9.948,97	165,82	9.948,97	165,82	-3.948,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.508.000,00**	**1.508.000,00**	**293.307,99**	**19,45**	**439.177,34**	**29,12**	**1.068.822,66**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.401.625,00**	**24.401.625,00**	**3.315.314,22**	**13,59**	**7.361.012,41**	**30,17**	**17.040.612,59**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**24.401.625,00**	**24.401.625,00**	**3.315.314,22**	**13,59**	**7.361.012,41**	**30,17**	**17.040.612,59**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**24.401.625,00**	**24.401.625,00**	**3.315.314,22**	**13,59**	**7.361.012,41**	**30,17**	**17.040.612,59**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	2.550.202,52	------	------	761.370,27	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	2.550.202,52	------	------	761.370,27	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.675.625,00**	**27.296.153,71**	**3.559.917,33**	**9.996.112,19**	**17.300.041,52**	**3.217.602,74**	**6.180.405,57**	**5.921.138,64**	**21.115.748,14**
DESPESAS CORRENTES	**21.178.100,00**	**22.706.297,12**	**3.339.434,80**	**9.018.503,78**	**13.687.793,34**	**2.983.862,27**	**5.745.435,45**	**5.515.560,99**	**16.960.861,67**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.791.816,50	11.968.105,07	1.832.594,37	3.607.567,14	8.360.537,93	1.838.132,37	3.587.040,14	3.526.172,65	8.381.064,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	1.721,04	3.808,24	246.191,76	1.721,02	3.808,22	3.808,22	246.191,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.136.283,50	10.488.192,05	1.505.119,39	5.407.128,40	5.081.063,65	1.144.008,88	2.154.587,09	1.985.580,12	8.333.604,96
DESPESAS DE CAPITAL	**1.481.525,00**	**4.573.856,59**	**220.482,53**	**977.608,41**	**3.596.248,18**	**233.740,47**	**434.970,12**	**405.577,65**	**4.138.886,47**
INVESTIMENTOS	1.326.525,00	4.418.856,59	210.571,67	957.795,58	3.461.061,01	223.829,61	415.157,29	385.764,82	4.003.699,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	9.910,86	19.812,83	130.187,17	9.910,86	19.812,83	19.812,83	130.187,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.509.000,00**	**1.550.200,00**	**338.562,90**	**582.312,90**	**967.887,10**	**335.812,25**	**579.062,25**	**439.277,34**	**971.137,75**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.184.625,00**	**28.846.353,71**	**3.898.480,23**	**10.578.425,09**	**18.267.928,62**	**3.553.414,99**	**6.759.467,82**	**6.360.415,98**	**22.086.885,89**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**24.184.625,00**	**28.846.353,71**	**3.898.480,23**	**10.578.425,09**	**18.267.928,62**	**3.553.414,99**	**6.759.467,82**	**6.360.415,98**	**22.086.885,89**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**601.544,59**	**1.000.596,43**	**-------**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**24.184.625,00**	**28.846.353,71**	**3.898.480,23**	**10.578.425,09**	**18.267.928,62**	**3.553.414,99**	**7.361.012,41**	**7.361.012,41**	**22.086.885,89**
RESERVA DO RPPS	**217.000,00**	**217.000,00**	**0,00**	**0,00**	**217.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**217.000,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**1.508.000,00**	**1.508.000,00**	**293.307,99**	**19,45**	**439.177,34**	**29,12**	**1.068.822,66**

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

CONTRIBUIÇÕES	1.291.000,00	1.291.000,00	244.999,92	18,98	370.496,80	28,70	920.503,20
Contribuições Sociais	1.291.000,00	1.291.000,00	244.999,92	18,98	370.496,80	28,70	920.503,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	217.000,00	217.000,00	48.308,07	22,26	68.680,54	31,65	148.319,46
Demais Receitas Correntes	217.000,00	217.000,00	48.308,07	22,26	68.680,54	31,65	148.319,46
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**1.508.000,00**	**1.508.000,00**	**293.307,99**	**19,45**	**439.177,34**	**29,12**	**1.068.822,66**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**1.509.000,00**	**1.550.200,00**	**338.562,90**	**582.312,90**	**967.887,10**	**335.812,25**	**579.062,25**	**439.277,34**	**971.137,75**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.291.500,00	1.312.500,00	265.258,09	488.482,07	824.017,93	265.758,09	488.482,07	370.596,81	824.017,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	217.500,00	237.700,00	73.304,81	93.830,83	143.869,17	70.054,16	90.580,18	68.680,53	147.119,82
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.509.000,00**	**1.550.200,00**	**338.562,90**	**582.312,90**	**967.887,10**	**335.812,25**	**579.062,25**	**439.277,34**	**971.137,75**

FONTE: Sistema e-Pública (2072-1256-168). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 19/05/2020 e hora de emissão: 12:48.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.675.625,00	27.296.153,71	3.559.917,33	9.996.112,19	94,50	17.300.041,52	3.217.602,74	6.180.405,57	91,43	21.115.748,14
LEGISLATIVA	886.000,00	886.000,00	89.606,65	178.977,07	1,69	707.022,93	89.059,56	168.990,98	2,50	717.009,02
Ação Legislativa	886.000,00	886.000,00	89.606,65	178.977,07	1,69	707.022,93	89.059,56	168.990,98	2,50	717.009,02
ADMINISTRAÇÃO	2.974.200,00	2.978.450,00	534.347,53	1.329.807,22	12,57	1.648.642,78	458.746,25	854.564,73	12,64	2.123.885,27
Administração Geral	2.974.200,00	2.978.450,00	534.347,53	1.329.807,22	12,57	1.648.642,78	458.746,25	854.564,73	12,64	2.123.885,27
SEGURANÇA PÚBLICA	149.075,00	306.833,39	3.075,28	147.805,60	1,40	159.027,79	25.269,28	113.122,55	1,67	193.710,84
Policiamento	93.075,00	154.751,61	2.588,31	71.129,81	0,67	83.621,80	24.782,31	36.446,76	0,54	118.304,85
Defesa Civil	56.000,00	152.081,78	486,97	76.675,79	0,72	75.405,99	486,97	76.675,79	1,13	75.405,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.728.850,00	2.049.801,39	364.589,05	787.589,46	7,45	1.262.211,93	217.041,97	428.816,83	6,34	1.620.984,56
Assistência ao Idoso	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.150,00	12.150,00	0,00	0,00	0,00	12.150,00	0,00	0,00	0,00	12.150,00
Assistência Comunitária	1.702.700,00	2.023.651,39	364.589,05	787.589,46	7,45	1.236.061,93	217.041,97	428.816,83	6,34	1.594.834,56
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.970.000,00	1.970.000,00	252.480,92	491.312,27	4,64	1.478.687,73	248.400,92	481.282,27	7,12	1.488.717,73
Previdência do Regime Estatutário	1.970.000,00	1.970.000,00	252.480,92	491.312,27	4,64	1.478.687,73	248.400,92	481.282,27	7,12	1.488.717,73
SAÚDE	5.208.077,50	6.229.571,13	979.590,02	2.454.826,05	23,21	3.774.745,08	770.377,33	1.536.058,03	22,72	4.693.513,10
Atenção Básica	5.125.027,50	6.043.508,82	979.590,02	2.452.116,05	23,18	3.591.392,77	770.377,33	1.533.348,03	22,68	4.510.160,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	71.050,00	174.062,31	0,00	2.710,00	0,03	171.352,31	0,00	2.710,00	0,04	171.352,31
Abastecimento	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
EDUCAÇÃO	4.629.672,50	6.280.467,59	680.260,19	2.302.631,14	21,77	3.977.836,45	743.936,97	1.411.823,25	20,89	4.868.644,34
Alimentação e Nutrição	206.725,00	269.315,39	0,00	244.284,20	2,31	25.031,19	18.603,71	18.603,71	0,28	250.711,68
Ensino Fundamental	3.451.800,00	5.031.904,70	520.623,72	1.700.304,83	16,07	3.331.599,87	563.378,05	1.085.873,49	16,06	3.946.031,21
Ensino Superior	55.000,00	55.000,00	10.000,00	10.000,00	0,09	45.000,00	10.000,00	10.000,00	0,15	45.000,00
Educação Infantil	866.147,50	886.147,50	149.636,47	309.942,11	2,93	576.205,39	148.780,21	290.996,05	4,31	595.151,45
Educação Especial	50.000,00	38.100,00	0,00	38.100,00	0,36	0,00	3.175,00	6.350,00	0,09	31.750,00
CULTURA	110.000,00	310.000,00	29.261,60	177.806,60	1,68	132.193,40	752,55	1.110,66	0,02	308.889,34
Difusão Cultural	110.000,00	310.000,00	29.261,60	177.806,60	1,68	132.193,40	752,55	1.110,66	0,02	308.889,34
URBANISMO	822.025,00	1.132.605,02	71.973,96	195.465,78	1,85	937.139,24	67.782,57	136.212,37	2,02	996.392,65
Infra-Estrutura Urbana	65.500,00	374.895,41	0,00	0,00	0,00	374.895,41	0,00	0,00	0,00	374.895,41
Serviços Urbanos	756.525,00	757.709,61	71.973,96	195.465,78	1,85	562.243,83	67.782,57	136.212,37	2,02	621.497,24
HABITAÇÃO	7.000,00	74.611,96	72.000,00	72.000,00	0,68	2.611,96	0,00	0,00	0,00	74.611,96
Habitação Urbana	7.000,00	74.611,96	72.000,00	72.000,00	0,68	2.611,96	0,00	0,00	0,00	74.611,96
SANEAMENTO	19.000,00	19.000,00	0,00	1.200,00	0,01	17.800,00	137,45	275,70	0,00	18.724,30
Saneamento Básico Urbano	19.000,00	19.000,00	0,00	1.200,00	0,01	17.800,00	137,45	275,70	0,00	18.724,30

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
AGRICULTURA	1.212.200,00	1.336.100,00	157.522,56	537.563,11	5,08	798.536,89	189.431,60	318.653,99	4,71	1.017.446,01
Extensão Rural	1.175.000,00	1.175.000,00	157.522,56	537.563,11	5,08	637.436,89	189.431,60	318.653,99	4,71	856.346,01
Promoção da Produção Agropecuária	37.200,00	161.100,00	0,00	0,00	0,00	161.100,00	0,00	0,00	0,00	161.100,00
INDÚSTRIA	12.000,00	7.402,14	0,00	0,00	0,00	7.402,14	0,00	0,00	0,00	7.402,14
Promoção Industrial	12.000,00	7.402,14	0,00	0,00	0,00	7.402,14	0,00	0,00	0,00	7.402,14
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	3.000,00	0,03	17.000,00	582,17	1.130,02	0,02	18.869,98
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	3.000,00	0,03	17.000,00	582,17	1.130,02	0,02	18.869,98
TRANSPORTE	2.139.525,00	2.907.311,09	267.615,10	1.119.181,88	10,58	1.788.129,21	327.379,10	571.729,58	8,46	2.335.581,51
Transporte Rodoviário	2.139.525,00	2.907.311,09	267.615,10	1.119.181,88	10,58	1.788.129,21	327.379,10	571.729,58	8,46	2.335.581,51
DESPORTO E LAZER	152.000,00	152.000,00	15.506,02	104.062,27	0,98	47.937,73	36.616,59	63.750,89	0,94	88.249,11
Desporto Comunitário	152.000,00	152.000,00	15.506,02	104.062,27	0,98	47.937,73	36.616,59	63.750,89	0,94	88.249,11
ENCARGOS ESPECIAIS	620.000,00	620.000,00	42.088,45	92.883,74	0,88	527.116,26	42.088,43	92.883,72	1,37	527.116,28
Outros Encargos Especiais	620.000,00	620.000,00	42.088,45	92.883,74	0,88	527.116,26	42.088,43	92.883,72	1,37	527.116,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Reserva de Contingência	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.509.000,00	1.550.200,00	338.562,90	582.312,90	5,50	967.887,10	335.812,25	579.062,25	8,57	971.137,75
TOTAL (III) = (I + II)	24.184.625,00	28.846.353,71	3.898.480,23	10.578.425,09	100,00	18.267.928,62	3.553.414,99	6.759.467,82	100,00	22.086.885,89

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.509.000,00	1.550.200,00	338.562,90	582.312,90	5,50	967.887,10	335.812,25	579.062,25	8,57	971.137,75
LEGISLATIVA	50.000,00	50.000,00	4.526,25	7.059,27	0,07	42.940,73	4.526,25	7.059,27	0,10	42.940,73
Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	4.526,25	7.059,27	0,07	42.940,73	4.526,25	7.059,27	0,10	42.940,73
ADMINISTRAÇÃO	364.800,00	364.800,00	73.408,07	131.152,93	1,24	233.647,07	73.408,07	131.152,93	1,94	233.647,07
Administração Geral	364.800,00	364.800,00	73.408,07	131.152,93	1,24	233.647,07	73.408,07	131.152,93	1,94	233.647,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.000,00	15.200,00	1.888,15	3.385,77	0,03	11.814,23	1.888,15	3.385,77	0,05	11.814,23
Assistência Comunitária	14.000,00	15.200,00	1.888,15	3.385,77	0,03	11.814,23	1.888,15	3.385,77	0,05	11.814,23
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	41.000,00	63,80	717,36	0,01	40.282,64	563,80	717,36	0,01	40.282,64
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	41.000,00	63,80	717,36	0,01	40.282,64	563,80	717,36	0,01	40.282,64
SAÚDE	290.000,00	290.000,00	65.385,94	113.503,21	1,07	176.496,79	65.385,94	113.503,21	1,68	176.496,79
Atenção Básica	290.000,00	290.000,00	65.385,94	113.503,21	1,07	176.496,79	65.385,94	113.503,21	1,68	176.496,79
EDUCAÇÃO	447.200,00	447.200,00	120.437,07	201.016,14	1,90	246.183,86	120.437,07	201.016,14	2,97	246.183,86
Ensino Fundamental	360.200,00	360.200,00	92.184,85	150.373,59	1,42	209.826,41	92.184,85	150.373,59	2,22	209.826,41
Educação Infantil	87.000,00	87.000,00	28.252,22	50.642,55	0,48	36.357,45	28.252,22	50.642,55	0,75	36.357,45
URBANISMO	36.000,00	36.000,00	9.594,19	16.404,02	0,16	19.595,98	9.594,19	16.404,02	0,24	19.595,98
Serviços Urbanos	36.000,00	36.000,00	9.594,19	16.404,02	0,16	19.595,98	9.594,19	16.404,02	0,24	19.595,98
AGRICULTURA	126.000,00	126.000,00	23.947,38	40.503,00	0,38	85.497,00	23.947,38	40.503,00	0,60	85.497,00
Extensão Rural	126.000,00	126.000,00	23.947,38	40.503,00	0,38	85.497,00	23.947,38	40.503,00	0,60	85.497,00
TRANSPORTE	180.000,00	180.000,00	39.312,05	68.571,20	0,65	111.428,80	36.061,40	65.320,55	0,97	114.679,45
Transporte Rodoviário	180.000,00	180.000,00	39.312,05	68.571,20	0,65	111.428,80	36.061,40	65.320,55	0,97	114.679,45
TOTAL	1.509.000,00	1.550.200,00	338.562,90	582.312,90	5,50	967.887,10	335.812,25	579.062,25	8,57	971.137,75

FONTE: Sistema e-Pública (1507-3133-702). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 19/05/2020 e hora de emissão: 12:48.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.085.060,71	1.872.381,82	2.203.381,59	1.836.393,80	2.239.389,42	1.868.586,43	1.887.551,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.505,48	58.589,58	94.314,54	97.739,63	108.359,97	72.467,63	67.862,03
IPTU	7.467,35	1.857,75	3.296,49	3.560,13	1.042,48	216,58	1.176,58
ISS	19.031,54	25.457,17	33.469,29	49.843,63	45.339,48	28.115,20	25.599,60
ITBI	1.100,00	6.487,71	2.734,61	4.048,65	2.100,00	1.305,04	960,00
IRRF	31.840,22	17.378,80	46.405,19	35.686,74	34.014,05	33.454,56	32.204,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.066,37	7.408,15	8.408,96	4.600,48	25.863,96	9.376,25	7.921,36
Contribuições	79.139,23	79.683,95	80.055,85	80.834,29	81.627,22	80.672,91	78.289,24
Receita Patrimonial	142.275,91	139.518,11	98.975,97	41.328,15	129.972,32	136.219,04	46,85
Rendimentos de Aplicação Financeira	129.650,42	137.973,81	98.058,20	39.894,19	129.080,63	135.324,10	-690,28
Outras Receitas Patrimoniais	12.625,49	1.544,30	917,77	1.433,96	891,69	894,94	737,13
Receita Agropecuária	131,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.276,07	20.096,52	20.732,77	44.658,23	47.184,09	16.241,91	28.871,71
Transferências Correntes	1.755.219,32	1.570.822,74	1.902.895,76	1.571.320,78	1.870.512,04	1.559.801,85	1.707.448,80
Cota-Parte do FPM	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11
Cota-Parte do ICMS	684.124,19	668.067,22	676.159,23	680.890,84	709.108,22	714.833,68	737.169,57
Cota-Parte do IPVA	57.956,90	62.731,78	73.889,38	60.385,03	67.420,92	76.108,08	48.022,34
Cota-Parte do ITR	6,22	90,42	42,74	202,23	958,05	2.090,79	34,81
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.617,29	9.037,10	9.148,46	8.187,94	9.981,31	8.833,36	9.276,29
Transferências do FUNDEB	147.153,31	134.361,07	134.890,05	137.915,96	143.857,28	139.972,18	145.401,19
Outras Transferências Correntes	123.315,34	118.328,65	218.070,68	106.585,20	425.434,44	144.988,50	125.649,49
Outras Receitas Correntes	3.513,69	3.670,92	6.406,70	512,72	1.733,78	3.183,09	5.032,78
DEDUÇÕES (II)	327.428,59	294.686,42	278.690,08	297.324,05	292.285,85	287.055,26	320.507,33
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	30.478,70	31.060,04	31.731,44	31.960,38	32.042,00	32.087,23	33.227,90
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	296.949,89	263.626,38	246.958,64	265.363,67	260.243,85	254.968,03	287.279,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.757.632,12	1.577.695,40	1.924.691,51	1.539.069,75	1.947.103,57	1.581.531,17	1.567.044,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.757.632,12	1.577.695,40	1.924.691,51	1.539.069,75	1.947.103,57	1.581.531,17	1.467.044,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.757.632,12	1.577.695,40	1.924.691,51	1.539.069,75	1.947.103,57	1.581.531,17	1.467.044,08

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	3.197.623,01	2.014.570,00	2.203.792,07	1.744.703,31	1.754.096,42	24.907.529,99	26.501.065,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.042,53	123.273,47	88.132,98	81.878,89	97.234,07	1.097.400,80	1.515.550,00
IPTU	7.382,53	36.691,68	709,42	815,56	274,59	64.491,14	186.900,00
ISS	26.345,66	28.491,73	34.036,67	28.472,93	19.663,88	363.866,78	405.250,00
ITBI	3.842,19	13.000,13	14.698,27	17.292,00	17.116,96	84.685,56	150.000,00
IRRF	68.078,47	37.249,02	35.250,73	31.470,91	53.719,56	456.752,74	388.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.393,68	7.840,91	3.437,89	3.827,49	6.459,08	127.604,58	385.400,00
Contribuições	198.740,11	83.949,07	22.747,13	87.776,61	88.523,47	1.042.039,08	1.025.000,00
Receita Patrimonial	103.689,66	61.179,91	52.376,51	-97.569,82	63.584,33	871.596,94	973.975,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	99.301,22	56.048,81	49.357,01	-99.237,94	61.797,28	836.557,45	960.975,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.388,44	5.131,10	3.019,50	1.668,12	1.787,05	35.039,49	13.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131,01	5.775,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	36.084,30	13.920,51	10.245,29	36.677,32	15.727,01	308.715,73	123.215,00
Transferências Correntes	2.730.138,67	1.729.269,41	2.029.011,36	1.632.380,90	1.488.800,26	21.547.621,89	22.603.000,00
Cota-Parte do FPM	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	8.063.143,25	9.114.000,00
Cota-Parte do ICMS	785.072,72	796.676,25	761.950,77	719.939,15	548.226,59	8.482.218,43	9.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	22.607,39	53.128,88	68.801,06	72.646,73	65.065,97	728.764,46	693.000,00
Cota-Parte do ITR	26,22	0,00	13,49	0,00	34,75	3.499,72	4.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Transferências da LC 61/1989	10.903,43	8.242,01	8.915,76	8.227,95	7.383,89	106.754,79	105.000,00
Transferências do FUNDEB	158.569,68	150.415,55	153.189,94	142.354,85	111.262,00	1.699.343,06	1.800.000,00
Outras Transferências Correntes	658.634,03	74.847,78	102.758,51	143.438,03	221.847,53	2.463.898,18	1.855.300,00
Outras Receitas Correntes	7.927,74	2.977,63	1.278,80	3.559,41	227,28	40.024,54	254.550,00
DEDUÇÕES (II)	416.860,52	335.100,60	355.391,52	306.540,88	267.942,81	3.779.813,91	4.036.740,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	99.719,77	34.299,57	779,12	36.971,39	36.804,85	431.162,39	390.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	317.140,75	300.801,03	354.612,40	269.569,49	231.137,96	3.348.651,52	3.646.740,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.780.762,49	1.679.469,40	1.848.400,55	1.438.162,43	1.486.153,61	21.127.716,08	22.464.325,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.720.762,49	1.679.469,40	1.848.400,55	1.438.162,43	1.486.153,61	20.967.716,08	22.464.325,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.720.762,49	1.679.469,40	1.848.400,55	1.438.162,43	1.486.153,61	20.967.716,08	22.464.325,00

FONTE: Sistema e-Pública (2195-0380-731). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 20/05/2020 e hora de emissão: 11:01.

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.188.000,00	2.188.000,00	559.771,94	652.034,17
Receita de Contribuições dos Segurados	390.000,00	390.000,00	108.854,93	84.601,89
Civil	390.000,00	390.000,00	108.854,93	84.601,89
Ativo	384.000,00	384.000,00	108.610,69	84.511,83
Inativo	6.000,00	6.000,00	244,24	90,06
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	966.000,00	966.000,00	300.008,46	230.576,97
Civil	966.000,00	966.000,00	300.008,46	230.576,97
Ativo	966.000,00	966.000,00	300.008,46	230.576,97
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	615.000,00	615.000,00	34.272,27	287.951,61
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	615.000,00	615.000,00	34.272,27	287.951,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	217.000,00	217.000,00	116.636,28	48.903,70
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	217.000,00	217.000,00	68.680,54	48.903,70
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IV)=(I+III-II)	1.971.000,00	1.971.000,00	491.091,40	603.130,47

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	475.788,30	355.490,99	475.788,30	355.490,99
Aposentadorias	0,00	0,00	417.713,26	311.161,65	417.713,26	311.161,65
Pensões	0,00	0,00	58.075,04	44.329,34	58.075,04	44.329,34
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.971.000,00	2.011.000,00	16.241,33	18.664,40	6.211,33	13.314,40
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.971.000,00	2.011.000,00	16.241,33	18.664,40	6.211,33	13.314,40
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (V)	1.971.000,00	2.011.000,00	492.029,63	374.155,39	481.999,63	368.805,39
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV-V)²	0,00	-40.000,00	-938,23	228.975,08	9.091,77	234.325,08

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	217.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	47.955,74
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2020	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2019
Caixa e Equivalente de Caixa	10.931.091,71 D	10.901.024,28 D
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2020	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	81.006,00	81.006,00	25.825,23	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	81.006,00	81.006,00	25.825,23	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre 2020	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre 2020	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	75.006,00	115.006,00	16.241,33	0,00	6.211,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)	81.006,00	121.006,00	16.241,33	0,00	6.211,33	0,00
RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-40.000,00	9.583,90	0,00	19.613,90	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1616-0211-687). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 21/05/2020 e hora de emissão: 08:55.

Nota:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.854.325,00	6.561.040,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.515.550,00	390.519,41
IPTU	186.900,00	38.491,25
ISS	405.250,00	110.665,21
ITBI	150.000,00	62.107,36
IRRF	388.000,00	157.690,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	385.400,00	21.565,37
Contribuições	1.025.000,00	282.996,28
Receita Patrimonial	973.975,00	79.570,93
Aplicações Financeiras (II)	960.975,00	67.965,16
Outras Receitas Patrimoniais	13.000,00	11.605,77
Tranferências Correntes	18.956.260,00	5.723.341,05
Cota-Parte do FPM	7.434.000,00	2.128.075,72
Cota-Parte do ICMS	7.200.000,00	2.261.434,54
Cota-Parte do IPVA	554.400,00	207.462,31
Cota-Parte do ITR	3.360,00	38,60
Transferências da LC 87/1996	25.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	84.000,00	26.215,69
Transferências do FUNDEB	1.800.000,00	557.222,34
Outras Transferências Correntes	1.855.300,00	542.891,85
Demais Receitas Correntes	383.540,00	84.613,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	383.540,00	84.613,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.893.350,00	6.493.075,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	39.300,00	360.794,15
Operações de Crédito (VI)	2.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.300,00	31.417,18
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	3.300,00	31.417,18

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	34.000,00	329.376,97
Convênios	33.000,00	9.948,97
Outras Transferências de Capital	1.000,00	319.428,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	34.000,00	329.376,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.927.350,00	6.822.452,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.706.297,12	9.018.503,78	5.745.435,45	5.515.560,99	0,00	61.809,01	61.213,98
Pessoal e Encargos Sociais	11.968.105,07	3.607.567,14	3.587.040,14	3.526.172,65	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	250.000,00	3.808,24	3.808,22	3.808,22	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.488.192,05	5.407.128,40	2.154.587,09	1.985.580,12	0,00	61.809,01	61.213,98
Transferências Constitucionais e Legais	131.332,45	63.131,37	13.131,37	13.131,37	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.356.859,60	5.343.997,03	2.141.455,72	1.972.448,75	0,00	61.809,01	61.213,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.456.297,12	9.014.695,54	5.741.627,23	5.511.752,77	0,00	61.809,01	61.213,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.573.856,59	977.608,41	434.970,12	405.577,65	0,00	232.172,94	214.826,43
Investimentos	4.418.856,59	957.795,58	415.157,29	385.764,82	0,00	232.172,94	214.826,43
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	19.812,83	19.812,83	19.812,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.423.856,59	957.795,58	415.157,29	385.764,82	0,00	232.172,94	214.826,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.896.153,71	9.972.491,12	6.156.784,52	5.897.517,59	0,00	293.981,95	276.040,41

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	648.894,73

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	-535.586,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	73.930,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.808,22

RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	719.016,79

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	165.009,11	120.509,00
DEDUÇÕES (XXIX)	6.095.350,57	6.885.922,64
Disponibilidade de Caixa	6.086.783,62	6.884.345,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.086.783,62	6.902.287,36
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	17.941,54
Demais Haveres Financeiros	8.566,95	1.576,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.930.341,46	-6.765.413,64
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		835.072,18

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-17.941,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	31.417,18
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	821.596,54
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	751.474,48

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.550.202,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.550.202,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	217.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1461-6543-444). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 19/05/2020 e hora de emissão: 12:49.

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.108,95	709.508,89	293.981,95	276.040,41	38.600,00	463.977,43	463.977,43
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Pret	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329.341,18	65.406,67	48.060,16	0,00	281.281,02	281.281,02
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.660,22	7.660,22	7.660,22	0,00	0,00	0,00
Município de Pinheiro Preto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.108,95	372.507,49	220.915,06	220.320,03	38.600,00	182.696,41	182.696,41
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.108,95	709.508,89	293.981,95	276.040,41	38.600,00	463.977,43	463.977,43

FONTE: Sistema e-Pública (1608-5613-015). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 19/05/2020 e hora de emissão: 12:50.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.130.150,00	1.130.150,00	368.954,04	32,65
1.1-Receita resultante do IPTU	186.900,00	186.900,00	38.491,25	20,59
1.1.1-IPTU	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.900,00	18.900,00	38.491,25	203,66
1.2-Receita resultante do ITBI	150.000,00	150.000,00	62.107,36	41,40
1.2.1-ITBI	150.000,00	150.000,00	62.107,36	41,40
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	405.250,00	405.250,00	110.665,21	27,31
1.3.1-ISS	400.000,00	400.000,00	106.365,33	26,59
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.250,00	5.250,00	4.299,88	81,90
1.4-Receita resultante do IRRF	388.000,00	388.000,00	157.690,22	40,64
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.947.700,00	18.947.700,00	5.779.347,74	30,50
2.1-Cota Parte FPM	9.114.000,00	9.114.000,00	2.660.094,49	29,19
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.400.000,00	8.400.000,00	2.660.094,49	31,67
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	2.826.792,76	31,41
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	105.000,00	105.000,00	32.769,61	31,21
2.5-Cota-Parte ITR	4.200,00	4.200,00	48,24	1,15
2.6-Cota-Parte IPVA	693.000,00	693.000,00	259.642,64	37,47
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	20.077.850,00	20.077.850,00	6.148.301,78	30,62

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	280.450,00	280.450,00	85.258,89	30,40
5.1-Transferências do Salário-Educação	189.000,00	189.000,00	59.360,03	31,41
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	46.200,00	46.200,00	15.539,20	33,63
5.4-Transferências Diretas - PNATE	40.000,00	40.000,00	9.602,07	24,01
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	5.250,00	5.250,00	757,59	14,43
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000,00	3.000,00	17,69	0,59
6.1-Transferências de convênios	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	17,69	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	285.550,00	285.550,00	85.276,58	29,86

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.646.740,00	3.646.740,00	1.156.120,88	31,70
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.680.000,00	1.680.000,00	532.018,77	31,67
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	565.358,22	31,41
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	21.000,00	21.000,00	6.553,92	31,21
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	840,00	840,00	9,64	1,15
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	138.600,00	138.600,00	52.180,33	37,65
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.810.500,00	1.810.500,00	557.489,17	30,79
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	557.222,34	30,96
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	10.500,00	10.500,00	266,83	2,54
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.846.740,00	-1.846.740,00	-598.898,54	32,43

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.536.300,00	1.536.300,00	536.445,95	34,92	536.445,95	34,92	0,00
13.1-Com Educação Infantil	540.000,00	540.000,00	187.958,71	34,81	187.958,71	34,81	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	996.300,00	996.300,00	348.487,24	34,98	348.487,24	34,98	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	274.200,00	274.200,00	45.776,90	16,69	45.776,90	16,69	0,00
14.1-Com Educação Infantil	24.000,00	24.000,00	17.100,85	71,25	17.100,85	71,25	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	250.200,00	250.200,00	28.676,05	11,46	28.676,05	11,46	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.810.500,00	1.810.500,00	582.222,85	32,16	582.222,85	32,16	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	29.488,57
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	29.488,57
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	29.488,57

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	552.734,28
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	96,23
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	2,92
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	0,85

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	29.488,57
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	29.488,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	902.322,50	902.322,50	341.277,66	37,82	324.966,60	36,01	0,00
22.1-Creche	902.322,50	902.322,50	341.277,66	37,82	324.966,60	36,01	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	564.000,00	564.000,00	205.059,56	36,36	205.059,56	36,36	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	338.322,50	338.322,50	136.218,10	40,26	119.907,04	35,44	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.399.000,00	3.428.488,57	1.387.619,52	40,47	1.028.489,52	30,00	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.246.500,00	1.275.988,57	406.651,86	31,87	406.651,86	31,87	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	2.152.500,00	2.152.500,00	980.967,66	45,57	621.837,66	28,89	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	55.000,00	55.000,00	10.000,00	18,18	10.000,00	18,18	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.356.322,50	4.385.811,07	1.738.897,18	39,65	1.363.456,12	31,09	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-598.898,54
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	29.488,57
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-569.409,97
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	1.922.866,09
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	31,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	193.200,00	293.200,00	80.891,82	27,59	50.744,96	17,31	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	4.883.672,50	6.434.467,59	2.422.755,46	37,65	1.562.094,43	24,28	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	5.076.872,50	6.727.667,59	2.503.647,28	37,21	1.612.839,39	23,97	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	9.433.195,00	11.113.478,66	4.242.544,46	38,17	2.976.295,51	26,78	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	595,03	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	595,03	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	29.488,57	210.486,75
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	557.222,34	59.360,03
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	559.022,42	43.266,05
47.1- (-) Orçamento do Exercício	559.022,42	41.480,96
47.2- (-) Restos a Pagar	0,00	1.785,09
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	266,83	692,24
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	27.955,32	227.272,97
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	27.955,32	227.272,97

FONTE: Sistema e-Pública (1919-6617-107). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 19/05/2020 e hora de emissão: 12:50.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Continua 3 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.955.468,19	983.676,81	3.971.791,38
Investimentos	4.800.468,19	958.905,58	3.841.562,61
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00
Amortização da Dívida	150.000,00	24.771,23	125.228,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**4.955.468,19**	**983.676,81**	**3.971.791,38**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	4.953.468,19	**983.676,81**	**3.969.791,38**

FONTE: Sistema e-Pública (2334-9278-232). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 19/05/2020 e hora de emissão: 12:50.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 204/2020

Publicação Nº 2489626

PORTARIA N° 204/2.020, de 19 de maio de 2020
Concede gratificação de função a servidor público municipal.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, artigo 11 da Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

CONCEDE

A VAGNER DE PAULA MATTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Domingos Benjamini, s/nº, cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°4060454065 e CPF sob o n° 962.567.020-34, servidor efetivo no exercício do cargo de Motorista, gratificação de função de 30% sobre seus vencimentos, no período de 01 de maio a 29 de junho de 2020, por participar como membro da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 178/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2020, até 29 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 19 de maio de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 19 de maio de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 205/2020

Publicação Nº 2489635

PORTARIA N°205/2020

ALTERA A PORTARIA Nº 167/2020, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 198/2020, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DA LEI Nº 1.115/2010 E DOCUMENTAÇÃO PÚBLICA DECORRENTE.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 1.115/2010, e ainda,

ALTERA

Art. 1º. O art. 2º da Portaria nº167/2020, alterada pela portaria nº 198/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Nomear os servidores JANETE RODRIGUES DE BARROS, MÁRIO ALONSO GERHARDT e VAGNER DE PAULA MATTOS, todos Servidores Públicos Municipais estáveis, para conduzirem o Processo Administrativo, sob a presidência do primeiro."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 20 de maio de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº 226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 20 de maio de 2020.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 206/2020

Publicação Nº 2489643

PORTARIA N°206/2020

ALTERA A PORTARIA Nº 178/2020, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar n° 65/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

ALTERA

Art. 1º. O art. 2º da Portaria nº178/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Nomear os servidores VAGNER DE PAULA MATTOS, MÁRIO ALONSO GERHARDT e JANETE RODRIGUES DE BARROS, todos Servidores Públicos Municipais estáveis, para conduzirem o Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 20 de maio de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº 226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 20 de maio de 2020.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

Publicação Nº 2488870

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020.
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação vigente, em especial pelo Decreto Municipal Nº 5011/2020, de 19 de maio de 2020 e suas Considerações. CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, relativa ao Primeiro Quadrimestre de 2020, destinada ao acompanhamento e avaliação de metas fiscais de acordo com o que estabelece o artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal nº 261 de 17 de agosto de 2001, a ser realizada virtualmente por meio eletrônico através dos canais de comunicação @facebook Município de Planalto Alegre e @facebook Câmara de Vereadores de Planalto Alegre, com início às 14:00 horas do dia 27 de maio de 2020.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Planalto Alegre – SC, 20 de maio de 2020.

JUARES BET
Prefeito Municipal

PORTARIA 066/2020

Publicação Nº 2489738

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 066/2020
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ELSA FERLA DALLACORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 71 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 10 (dez) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a Servidora Pública Municipal ELSA FERLA DALLACORTE, lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do dia 20/05/2020 a 29/05/2020, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 21 de Maio de 2020.

JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049 / 2019 - PRAZO

Publicação Nº 2489166

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2019
PRAZO
Processo Administrativo n.º 056 / 2019. Tomada de Preços para Serviços de Engenharia n.º 005/ 2019. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA DOS ATIRADORES - TRECHO 01, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO N.º 0516.361 - DVº: 01 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Prazo: 60 dias até 05/07/2020. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 049 / 2019 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 60 dias, iniciando-se em 06/05/2020 até 05/07/2020, o aditamento de prazo se deve ao aguardo no serviço da Celesc para realocação dos postes de energia elétrica, impedindo assim a execução dos serviços dentro do prazo pré determinado. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Maurício Vogelsanger, Representante Legal, Paviplan Pavimentação Ltda - Contratada.
Pomerode / SC, 24 de Abril de 2020.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL 07/2020

Publicação Nº 2489936

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL
Com fulcro no art. 153 e seguintes da Lei Complementar n° 75/2001, NOTIFICAMOS V.Sª da existência do(s) débito(s) abaixo relacionado(s), regulamentado nas Leis Complementares nº 75/2001, n° 100/2003 e n° 116/2005.

Contribuinte : 144258 REALPLAS EMBALAGENS PLASTICAS LTDA 04.951.719/0001-69; 343781 MK TEXTIL LTDA 17.127.592/0001-00; 479780; EDISARA APARECIDA DE LIMA 24.396.391/0001-73

O presente Edital tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, não havendo o pagamento nesse período, será ajuizada ação de Execução Fiscal. Para efetuar o pagamento dos débitos, o contribuinte deverá comparecer pessoalmente à Procuradoria Geral do Município. Considerando que o relatório desse Edital foi confeccionado em 21/05/2020, no caso de ter ocorrido o pagamento do débito pelo contribuinte nos dias mencionados e conste relacionado acima, favor desconsiderar a presente notificação.

Pomerode, 21 de maio de 2020.

LUCIANO DEBARBA
Procurador-Geral do Município de Pomerode
OAB/SC 16.994

LEI ORDINÁRIA 3.093/2020

Publicação Nº 2488932

LEI ORDINÁRIA 3.093/2020

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 3.039/2019, ADEQUA À LEI FEDERAL Nº 13.824/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O inciso "XXI" do art. 8º da lei ordinária municipal 3.039/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"XXI – Instaurar sindicância ou processo administrativo disciplinar, dirigir o inquérito administrativo e julgar pela aplicação ou não de punição aos membros do Conselho Tutelar, cabendo ainda decidir sobre os pedidos de reconsideração interpostos em contrário às sanções

administrativas."
Art. 2º O caput do art. 41 da lei ordinária municipal 3.039/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 41 Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Pomerode, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha."
Art. 3º O §1º do art. 47 da lei ordinária municipal 3.039/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 30 (trinta) horas de atividades, além de escalas de plantão, proibido qualquer tratamento desigual."
Art. 4º O art. 48 e seus desdobramentos da lei ordinária municipal 3.039/2019 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 48 O atendimento no período noturno e aos sábados, domingos e feriados será realizado em regime de plantão, com a disponibilização de telefone móvel ao conselheiro plantonista.
§1º Os períodos de plantões do Conselho Tutelar serão diários e funcionarão desde o término do expediente ordinário até o início do seguinte.
§2º As escalas de plantões serão estabelecidas com 1 (um) conselheiro plantonista por período noturno ou ao sábado, domingo ou feriado, devendo cada conselheiro em atividade prestar ao menos seis plantões por mês.
§3º Havendo necessidade imperiosa devidamente justificada, poderão ser convocados conselheiros adicionais ao mesmo período de plantão.
§4º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante os plantões, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.
§5º Aos membros do Conselho Tutelar que, em efetivo exercício do cargo, cumprirem com as escalas de plantões, será devido adicional de plantão fixado em 10% (dez por cento) sobre o vencimento, a ser pago mensalmente em rubrica própria, vedada qualquer forma de incorporação ou pagamento durante licenças e afastamentos."
Art. 5º Fica adicionado o art. 48-A à lei ordinária municipal 3.039/2019, na seguinte redação:
"Art. 48-A O trabalho do membro do Conselho Tutelar excedente à carga horária semanal e ao número mínimo de plantões será compensado em regime de banco de horas até a conclusão do mandato, vedada sua conversão em pecúnia.

Parágrafo único – As compensações de banco de horas deverão ser acordadas e programadas com a devida antecedência e não poderão prejudicar a regularidade e a ininterruptividade do exercício das atribuições do Conselho Tutelar."
Art. 6º Fica revogado o art. 56 da lei ordinária municipal 3.039/2019.
Art. 7º O caput do art. 68 da lei ordinária municipal 3.039/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 68 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo."
Art. 8º O §3º do art. 69 da lei ordinária municipal 3.039/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha."
Art. 9º O § 5º do art. 69 da lei ordinária municipal 3.039/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que os instruirá sobre as atribuições do cargo, seus direitos e obrigações."
Art. 10 O inciso "III" do art. 98 da lei ordinária municipal 3.039/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"III - exercer qualquer outra função pública ou privada, devendo o servidor público se licenciar de seu cargo originário para assumir a função de membro do Conselho Tutelar."
Art. 11 Ficam adicionados ao art. 98 da lei ordinária municipal 3.039/2019 os incisos "XXX" e "XXXI" nas seguintes redações:
"XXX – cometer crime ou infração administrativa tipificada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, lei federal 8.069/1990."
"XXXI – manter conduta, na vida pública ou privada, incompatível com o desempenho do cargo de membro do Conselho Tutelar."
Art. 12 O caput do art. 101 da lei ordinária municipal 3.039/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 101 A sindicância e o processo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar, em todas as suas fases, são de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e observarão, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório."
Art. 13 O §3º do art. 104 da lei ordinária municipal 3.039/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§3º - O suplente poderá recusar assumir provisoriamente a função de membro do Conselho Tutelar, sem prejuízo à sua posição na lista de classificação para nomeação ao cargo em caráter definitivo."
Art. 14 O caput do art. 113 da lei ordinária municipal 3.039/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 113 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade econômica ou laboral pública ou privada, devendo o servidor público se licenciar de seu cargo originário para assumir a função de membro do Conselho Tutelar."
Art. 15 A presente Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pomerode (SC), 21 de maio de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26508, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2488960

PORTARIA Nº 26508, DE 11 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES EDUARDO LUIZ BORTONCELLO E GABRIEL DUVOISIN PARA A CIDASC – COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Considerando o Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica assinado em janeiro de 2017, o qual designa servidores Médicos Veterinários à Cidasc para desempenhar atividades de Inspeção de Produtos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal, perfazendo 20 (vinte) horas semanais, no período de 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pomerode, Ércio Kriek, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores EDUARDO LUIZ BORTONCELLO e GABRIEL DUVOISIN, ocupantes do cargo Médico Veterinário, ambos lotados na Secretaria de Desenvolvimento Rural, para desempenhar atividades de Inspeção de Produtos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal junto à CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola do Estado de Santa Catarina, sendo que a carga horária a ser cumprida junto àquele órgão será de 20 (vinte) horas semanais, no período de 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de maio de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 060 / 2019 - PRAZO

Publicação Nº 2489114

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
RUA 15 DE NOVEMBRO, n.º 525 - CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-04
e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br

02.º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060 / 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084 / 2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051 / 2019

02.º TERMO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 060 / 2019, realizado em 28 de Agosto de 2019, entre o **MUNICÍPIO DE POMERODE,** através da **Secretaria de Obras - SEOB,** e a Empresa **QUANTUM ENGENHARIA LTDA,** cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, OBJETIVANDO PROMOVER A DISSEMINAÇÃO DOS CONCEITOS E PROCEDIMENTOS REFERENTES À CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E OTIMIZAÇÃO ENERGÉTICA DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, OBEDECIDAS AS NORMAS DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 007 PEE CELESC 2018 E DO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA CELEBRADO COM A CELESC E A CHAMADA PÚBLICA PEE CELESC 001/2017, TODOS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO"**, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente as normas da Lei Federal n.º 8.666/1993 e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 084 / 2019, Pregão Presencial n.° 051 / 2019, tem em si contratados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1- Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 060 / 2019 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 6 meses, iniciando em 30/05/2020 até 29/11/2020.

1.2 - Visto que faltam as palestras finais, vídeo do projeto e o relatório final dos serviços executados. A referida prorrogação se mostra indispensável visto que, devido a pandemia do novo COVI-19, a Celesc suspendeu todos os repasses financeiros do PEEs. Dessa forma na medida, em que a realização do relatório final depende do fechamento contábil da Obra, será necessário o aditivo do prazo para que este seja apurado e incluído no referido relatório, impedindo assim a finalização do objeto dentro do prazo pré determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, que não colidam com as contidas no presente Termo Aditivo, aplicando-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 - E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que fique fazendo parte integrante do citado contrato administrativo.

Pomerode / SC, 19 de Maio de 2020.

ÉRCIO KRIEK PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE CONTRATANTE	GILBERTO VIEIRA FILHO QUANTUM ENGENHARIA LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

Câmara Municipal

METAS_FISCAIS_1Q2020

Publicação Nº 2489275

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIAL DE POMERODE-SC
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

OBJETO
Apresentação, exame, avaliação e deliberação relativa ao demonstrativo e cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2020 do Município de Pomerode-SC.

DATA DA REALIZAÇÃO
29 de maio de 2020 às 14:00 hrs.

LOCAL
Será realizado via teleconferência, na página da Web, no endereço https://zoom.us/j/98183924331, para acesso ao público.

Pomerode, 20 de maio de 2020

Zauri Martins do Nascimento
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 334/2020

Publicação Nº 2488821

DECRETO Nº 334/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. LEONILDA FLORES BERNARDI, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 30/06/2019 a 29/06/2020, para serem gozadas de 15/06/2020 a 14/07/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE MAIO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 335/2020

Publicação Nº 2488824

DECRETO Nº 335/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. SOELI DE FATIMA PALIANO CAMAROTTO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2015 a 30/11/2016, para serem gozadas de 20/05/2020 a 18/06/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE MAIO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 336/2020

Publicação Nº 2488825

DECRETO Nº 336/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO, a aprovação e classificação do Processo Seletivo n. 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a partir do dia 18 de maio de 2020, a Sra. MELANIA CORDEIRO TELLES, portadora do CPF n. 008.041.95-35, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Serviços Urbanos.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE MAIO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 337/2020

Publicação Nº 2488826

DECRETO Nº 337/2020, 15 DE MAIO DE 2020.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA A PEDIDO:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. ROSELI APARECIDA FORNARI ROCHA RAUBER, ocupante do cargo em comissão de ASSESSORA com 20 horas semanais, lotada na secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 08 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE MAIO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 338/2020

Publicação Nº 2488827

DECRETO Nº 338/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. MARINES BALBINOT CORATTO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 21/02/2019 a 20/02/2020, para serem gozadas de 15/06/2020 a 14/07/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE MAIO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 339/2020

Publicação Nº 2488828

DECRETO Nº 339/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO A SER DESENVOLVIDO PELOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO, EM CUMPRIMENTO DO REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES REMOTAS EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL CARACTERIZADA PELA SUSPENSÃO DAS AULAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETADA COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA (COVID-19), DISPÕE SOBRE A REGULAÇÃO DOS CONTRATOS DO TRABALHO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS (ACTS) E DE EFETIVOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição da MP n. 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020 que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 240, de 23 de março de 2020, que adotou medidas para a prevenção e enfrentamento ao COVID-19 em complementação as ações definidas no decreto estadual n. 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução 02/2020 do Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:
TÍTULO I: NORMAS INTRODUTÓRIAS

Art. 1º As regras definidas no presente decreto aplicam-se exclusivamente aos servidores e contratados vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ponte Serrada cujas atividades regulares foram paralisadas em razão da promulgação do Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020, e o Decreto Municipal n. 236, de 18 de março de 2020.

Art. 2º O regime especial de atividades não-presenciais a ser implementado no âmbito do Município de Ponte Serrada envolverá o desenvolvimento de atividades remotas cujo aproveitamento para fins do disposto no inc. I do art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996), depende do integral cumprimento das regras e diretrizes a serem fixadas no âmbito do sistema municipal de ensino.

Art. 3º. Durante o período em que forem suspensas as atividades escolares na rede municipal de ensino, os servidores efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação deverão desenvolver suas atividades por meio de um dos seguintes regimes de trabalho:
I – expediente regular, com cumprimento integral das atividades de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação;
II – expediente regular, com cumprimento regular de sua jornada de trabalho em outro órgão da administração pública municipal, mediante lotação provisória;
III – trabalho remoto, com cumprimento de jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais;
IV – banco de horas, mediante a suspensão da realização de atividades com formação de banco de horas para compensação futura, quando for retomada a realização do ensino com atividades presenciais.
§ 1º A definição do regime de trabalho previsto nos incisos III e IV deverá ser detalhado em Plano de Trabalho Individual, a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º O Plano de Trabalho Individual poderá fixar regime híbrido que preveja o cumprimento de jornada de trabalho do profissional em mais de uma das modalidades de trabalho definidas nos incisos I, III e IV deste artigo.
§ 3º Aos servidores temporários (ACTs) vinculados à Secretaria Municipal de Educação, aplicam-se às regras definidas no Título IV, deste decreto.
§ 4º Aos estagiários e profissionais contratados sob regime diferenciado, aplicam-se as regras definidas no Título IV, deste decreto.

TÍTULO II: DIREITOS E DEVERES DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO

Art. 4º Enquanto as atividades regulares nas unidades de ensino estiverem suspensas:
I – independentemente do regime de trabalho a que estiver submetido o servidor, será mantida a percepção das seguintes vantagens remuneratórias.

a) gratificação de regência de classe;
b) Progressão Funcional
c) aulas excedentes
Parágrafo único. Regulamentação de outras vantagens remuneratórias eventualmente existentes no Regime Jurídico Único do Município. (ajustei mas verifica)

Art. 5º Quando do retorno das atividades presenciais, havendo determinação dos órgãos sanitários para manutenção do afastamento dos professores integrantes do grupo de risco, a estes será garantido desempenho de atividades em regime diferenciado a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO III: DOS REGIMES DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS

CAPÍTULO I: DO REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 6º As atividades não-presenciais que integram o regime de trabalho remoto incluem, entre outras:
I - planejamento, adequação e preparação de atividades de intervenção docente não presencial;
II – participação em reuniões pedagógicas remotas;
III – participação de atividades de formação continuada;
IV – produção de conteúdo e de estratégias didáticas para diferentes modalidades de ensino por meio de estratégias de intervenção diversas do método presencial;
V – elaboração de material didático para ser disponibilizado em versão imprensa ou digital
VI – entrevistas e participações em programas de rádio, de televisão e de outros meios de comunicação com a finalidade de informação e de formação;
VII – as interações com os discentes em ambiente virtual e acompanhamento de atividades avaliativas.
Parágrafo único. As atividades deverão ser definidas em consonância com o Plano de Intervenção Emergencial a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O Plano de Trabalho Individual deverá especificar as atividades a serem realizadas de forma proporcional à carga horária de trabalho do servidor.
§ 1º A comunicação e/ou interação de professores com alunos, pais, familiares e/ou responsáveis, dar-se-á exclusivamente dentro do horário de trabalho do professor, sendo que qualquer atividade realizada fora do horário normal de trabalho, será considerada mera liberalidade, sendo vedado o pagamento de hora extraordinária.
§ 2º A execução das atividades não-presenciais corresponderá à totalidade da carga horária do regime de contratação, incluindo não somente as horas de interação com alunos (em sala de aula), quanto às chamadas horas-atividade (art. 2º, § 4º da Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008), também conforme resolução 003/2020 do Conselho Municipal de Educação.
§ 3º O Plano de Trabalho Individual do profissional do Magistério e da Educação será fixado pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano de Intervenção Emergencial de Educação adotado pelo Município.

Art. 8º O Município deverá prover recursos tecnológicos e materiais pedagógicos para que as atividades sejam desenvolvidas pelos Profissionais do Magistério e da Educação, na unidade escolar de ensino, nos termos do Plano de Intervenção Emergencial a ser aprovado pelo Município.

Art. 9º A regulamentação das atividades deverá ser feita por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, nos termos de regulamentação a ser fixada pelo Conselho Municipal de Educação e consequente homologação dos atos normativos.
§ 1º O regulamento deverá tratar sobre sistemática para o cumprimento de jornada de trabalho, para o controle de atividade pedagógica e educacional e sobre a supervisão ou coordenação pedagógica das atividades.
§ 2º Os efeitos jurídicos do regime de trabalho remoto se equiparam àqueles decorrentes da atividade exercida mediante subordinação pessoal e direta nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II: DA LOTAÇÃO PROVISÓRIA EM OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 10. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a determinar a lotação provisória de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para o exercício em outro órgão da Administração Pública, nos termos definidos no art. 3º, inc. II, deste decreto.
Parágrafo único. O servidor público só deverá exercer suas atribuições no local da lotação provisória quando as funções por ele desempenhadas sejam compatíveis com as atribuições do cargo de provimento efetivo de que é titular e desde que respeitada à habilitação exigida e o mesmo nível de escolaridade na função correspondente.

Art. 11. O ato da lotação provisória do servidor deverá ocorrer sem prejuízo de seus vencimentos e deverá ser efetivado, independentemente de sua anuência prévia, exigindo sua comunicação com pelo menos dois dias de antecedência.

Art. 12. O ato de lotação provisória do servidor público municipal se concretizará com a publicação da portaria no Diário Oficial dos Municípios.
§ 1º O ato de lotação provisória deverá prever seu termo final, que será por prazo certo ou pelo adimplemento de condição resolutiva.
§ 2º A lotação provisória poderá ser suspensa a qualquer tempo por ato unilateral do Secretário Municipal de Educação.

CAPÍTULO III: DO REGIME DE BANCO DE HORAS

Art. 13. Os servidores que não puderem exercer suas atividades em regime de expediente normal (art. 3º, incs. I e II deste Decreto), ou ainda, através de trabalho remoto (art. 3º, inc. III), estarão submetidos ao regime de compensação por banco de horas, nos termos

definidos no art. 3º, inc. IV, deste decreto.

Art. 14. O regime de banco de horas consiste no acúmulo de horas de trabalho não prestadas pelo servidor durante o período em que houve a suspensão do atendimento presencial das unidades escolares e demais dependências educacionais da rede de ensino municipal.

Art. 15. Ao final do período de suspensão das atividades escolares e dependências educacionais, será calculado o montante do total de horas negativas acumuladas no período, devendo o servidor público compensá-las quando forem retomadas as atividades regulares na rede de ensino municipal.
§ 1º As horas trabalhadas a mais em razão do regime de compensação de horas, em regra, não terão caráter de labor extraordinário, e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios definidos no Plano de Intervenção Emergencial de Educação e no Plano de Trabalho Individual do profissional.
§ 2º A compensação mencionada no §1º, deste artigo, não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias.
§ 3º A compensação das horas não pode prejudicar o direito dos servidores públicos quanto ao descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre a chefia imediata e o servidor.
§ 4º As horas acumuladas nos termos deste capítulo deverão ser compensadas ao longo do período em que se estender o período de reposição para cumprimento integral do calendário letivo do ano de 2020, ainda que eventualmente adentre no ano civil de 2021.

Art. 16. Para fins de contagem das horas de trabalho a serem acumuladas, aplicam-se os seguintes critérios:
I – para os profissionais do Magistério que atuam como docentes, o acúmulo das horas deve tomar como referência o total das horas aulas abrangidas por sua jornada de trabalho;
II – para os demais profissionais do Magistério e da Educação, o acúmulo das horas deve tomar como referência sua jornada de trabalho regular.
§ 1º Em relação aos profissionais do Magistério que atuam como docentes, o montante final das horas acumuladas deverá diferenciar o número total de horas de interação com os estudantes (2/3) e de horas-atividade (1/3), para fins de regular aplicação do disposto no art. 2º, § 4º da Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008.
§ 2º A critério da Administração, e nos termos do Plano de Intervenção Emergencial de Educação, aos profissionais do Magistério que atuam como docentes poderá ser determinada a realização de atividades de formação continuada até o limite de 1/3 de sua jornada de trabalho, horas essas a serem abatidas do montante total das horas-atividade acumuladas.

Art. 17. A compensação das horas acumuladas pelos profissionais do Magistério que atuam como docentes deve levar em conta os seguintes balizamentos:
I – as horas acumuladas a título de horas-atividade não podem ser utilizadas para compensar atividades que exijam interação direta com os alunos;
II – a critério da Secretaria Municipal de Educação, a compensação das horas devidas poderá ser realizada em unidades de ensino distintas daquelas às quais o servidor esteja vinculado.
Parágrafo único. O planejamento dos instrumentos de compensação das horas acumuladas deve constar de Plano de Trabalho conforme carga horária e função a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação e conforme Resolução 003/2020 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 18. A acumulação de horas devidas em face da sujeição ao regime de banco de horas aplica-se exclusivamente enquanto perdurar a suspensão das aulas da rede municipal de ensino.
Parágrafo único. A sujeição do servidor ao regime de banco de horas não pode importar em redução de sua remuneração mensal.

TÍTULO IV. DOS SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO (ACT's)

Art. 19. A fim de dar cumprimento aos documentos: Plano de Intervenção Emergencial; Plano de Ação da SME; Instrução Normativa SME 02/2020; e Resoluções do CME 01/2020, 02/2020 e 03/2020 no âmbito do Município, em relação aos servidores contratados por prazo determinado, a Secretária de Educação Municipal poderá determinar:
I – a continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração contratada, em regime de trabalho:
a) de expediente regular, nos termos do art. 3º, inc. I;
b) de trabalho remoto, nos termos do art. 3º, inc. III;
c) em regime de trabalho híbrido, nos termos do art. 3º, § 2º.
II – a suspensão do contrato de trabalho;
III – a alteração unilateral do contrato de trabalho, para exercício extraordinário em lotação diversa;

Art. 20. Aos servidores temporários que continuarem a desenvolver suas atividades na forma definida no inc. I do art. 20, aplicam-se integralmente as regras definidas no título III que trata dos servidores efetivos.

Art. 21. O servidor temporário vinculado à Educação, que não possa ser aproveitado na execução de atividades em regime de expediente normal ou de trabalho remoto, poderá ter seu contrato de trabalho unilateralmente alterado para exercício temporário em outro órgão de lotação, observados os seguintes requisitos:
I – o exercício de atribuições afins à função para a qual foi contratado, respeitadas a habilitação exigida e o mesmo nível de escolaridade na função correspondente;
II – a demonstração de que há necessidade temporária de excepcional interesse público a justificar a alteração unilateral do local de realização da função temporária;
III - a assinatura de termo de alteração da contratação por prazo indeterminado por ambas as partes
Parágrafo único. O termo que determine as alterações na contratação temporária pode fixar como condição resolutiva o retorno das atividades regulares nas unidades de ensino e educacionais do Município.

Art. 22. Na hipótese de o servidor temporário requerer a rescisão antecipada de seu contrato, serão deduzidas das verbas indenizatórias os

valores remuneratórios que lhe foram antecipados a título de férias, ou ainda, durante a vigência da suspensão de seu contrato de trabalho.

Art. 23. Os contratos de trabalho por prazo determinado poderão ter sua vigência prorrogada a fim de que sejam adequados ao novo calendário escolar relativo ao ano letivo 2020.
Parágrafo único. Os contratos por prazo determinado cujo termo final de vigência expire durante o período em que as atividades escolares estiverem suspensas, poderão ser prorrogados, desde que demonstrada a necessidade de sua manutenção.

TÍTULO V: DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Ficam suspensos até o dia 31 de dezembro de 2020, a implementação em folha de pagamento de progressão funcional, de adicional de tempo de serviço, de adicional de qualificação.
§ 1º A implementação na folha de pagamento da progressão funcional, de adicional de tempo de serviço, de adicional de qualificação, ao servidor que tiver sido concedido este direito, se dará a partir de janeiro de 2021, retroagindo a data que teria direito ao benefício.
§ 2º Em havendo melhora na arrecadação municipal no exercício de vigente, o pagamento da progressão funcional, de adicional de tempo de serviço, de adicional de qualificação, do servidor que tiver sido concedido este direito, o pagamento se dará neste mesmo exercício, retroagindo a data que teria direito ao benefício.

Art. 25. As licenças de capacitação e as licenças para tratamento de assunto de interesse particular, a critério da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano Emergencial da Educação, poderão ser suspensas por decisão unilateral.

Art. 26. Foram concedidas férias individuais acumuladas aos servidores no período de Pandemia, bem como as licenças prêmio.

Art. 27. O período de 19 de março de 2020, a 02 de abril de 2020 correspondem ao total de 15 dias para a antecipação do recesso escolar de 20 de Julho a 31 de julho de 2020. Os dias 03 de abril a 17 de abril de 2020 serão dias de reposição presenciais, período este que estará distribuído no calendário anual escolar, em feriados não religiosos, sábados ou em dias que estarão estabelecidos após retorno das aulas presenciais.

Art. 28. Fica também regulamentado e validado em toda a Rede Municipal de Ensino nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Educação Especial, o início das aulas não presenciais no dia 27/04/2020, através de trabalho remoto e material impresso, (cópia Física) a ser entregue em cronogramas institucionais definidos nos Planos de Trabalho Individual de cada Unidade Escolar e previamente avisado aos pais e responsáveis.

Art. 29. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à promulgação deste decreto, naquilo que não lhe seja contrário.

Art. 30 - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 31 - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE MAIO DE 2020.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 340/2020

Publicação Nº 2488829

DECRETO Nº 340/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. NILSON JOSE TAMANHO, ocupante do cargo de MOTORISTA, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social, por um período de 30 dias, sendo 15 dias referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020 e 15 dias referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021 para serem gozadas de 30 de abril de 2020 a 29 de maio de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE MAIO DE 2020.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 042/2020 - PMPB

Publicação Nº 2488890

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço - Nº 042/2020 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assentamento e remoção de tubos de concreto e construção de caixas de inspeção de lajotas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 03/06/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 03/06/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 22 de Maio de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TP 004/2020 - PMPB

Publicação Nº 2488756

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO - Nº 004/2020 - PMPB
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para construção de trecho da ciclovia com passeio na orla da Enseada Encantada, bairro Centro, no Município de Porto Belo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e conforme Contrato de Repasse nº 869952/2018/MTUR/CAIXA. Recebimento das Documentações: Até 08h30min do dia 08/06/2020. Abertura das Habilitações: Às 09h00min do dia 08/06/2020. O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 22 de Maio de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2020

Publicação Nº 2488869

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 037/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA ELTON LUIZ MADEIRA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020

Processo nº. 062/2020

Aos cinco dias do mês de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa ELTON LUIZ MADEIRA, CNPJ/MF 23.186.928/0001-08, sediada na Avenida Rio Branco, Nº 404 – Torre 1, Sala 208, Centro, município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP 88.015-200, telefone (48) 3771-4909 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Elton Luiz Madeira (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 015/2020 e seus Anexos, Processo nº. 062/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/ 2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
56	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 BRANCO (210 X 297MM), COM GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 75 G/M2 - RESMA COM 500 FOLHAS.	ELO PREMIUM	138	Resmas com 500 folhas	15,29	2.110,02

Valor total: R$ 2.110,02 (dois mil e cento e dez reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA

3.1 – O objeto ora licitado deverá ser entregue CONFORME A NECESSIDADE, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;
3.2 – É de total de responsabilidade da proponente a entrega do item já com frete incluso no valor proposto, diretamente nos locais abaixo discriminados, conforme a solicitação encaminhada:

Secretaria Mun. de Desenv. Social	Rua Jorge Lacerda, 18 – Santa Rosa
Abrigo	Rua Coronel Belarmino, 355 – Centro
Cras Vice King	Rua Padre Landel de Moura, SN – Vice King
Cras Bela Vista	Rua Portugal, 643 – Bela Vista

Casa de Passagem	Rua João Fernandes Aquino, 15 – São Pedro
Recanto dos Idosos	Rua Salomão Khury, SN - Santa Rosa
Secretaria Municipal de Administração	Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro

3.3 – A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
3.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
3.5 – Os itens que não atenderem as exigências do Edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.6. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal
nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Entregar os materiais do objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca dos materiais, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falhas ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 015/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e

contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 015/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 05 de maio de 2020.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	ELTON LUIZ MADEIRA FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2020

Publicação Nº 2488887

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 038/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA JL MARTINS INFORMÁTICA ME NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020

Processo nº. 062/2020

Aos cinco dias do mês de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa JL MARTINS INFORMÁTICA ME, CNPJ/MF 23.186.928/0001-08, sediada na Rua Dulcídio Ananias Pinto, Nº 301, Bairro Jardim Ipê II, município de São José dos Pinhais, estado do Paraná, CEP 83.055-330, telefone (41) 3556-3433 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados

os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Jamerson Lucas Martins, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 015/2020 e seus Anexos, Processo nº. 062/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/ 2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
72	REFIL PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK PRETO (T664 OU T544) 70ML	NP T664120	44	UN	19,50	858,00
73	REFIL PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK AMARELO (T664 OU T544) 70ML	NP T664420	22	UN	19,50	429,00
74	REFIL PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK MAGENTA (T664 OU T544) 70ML	NP T664320	22	UN	19,50	429,00
75	REFIL PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK CIANO (T664 OU T544) 70ML	NP T664220	22	UN	19,50	429,00

Valor total: R$ 2.145,00 (dois mil e cento e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA

3.1 – O objeto ora licitado deverá ser entregue CONFORME A NECESSIDADE, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;
3.2 – É de total de responsabilidade da proponente a entrega do item já com frete incluso no valor proposto, diretamente nos locais abaixo discriminados, conforme a solicitação encaminhada:

Secretaria Mun. de Desenv. Social	Rua Jorge Lacerda, 18 – Santa Rosa
Abrigo	Rua Coronel Belarmino, 355 – Centro
Cras Vice King	Rua Padre Landel de Moura, SN – Vice King
Cras Bela Vista	Rua Portugal, 643 – Bela Vista
Casa de Passagem	Rua João Fernandes Aquino, 15 – São Pedro
Recanto dos Idosos	Rua Salomão Khury, SN - Santa Rosa
Secretaria Municipal de Administração	Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro

3.3 – A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
3.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
3.5 – Os itens que não atenderem as exigências do Edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.6. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Entregar os materiais do objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca dos materiais, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falhas ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 015/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 015/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 05 de maio de 2020.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	JL MARTINS INFORMÁTICA ME FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2020

Publicação Nº 2488889

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 039/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA MÁXIMA ATACADISTA EIRELI.

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020

Processo nº. 062/2020

Aos cinco dias do mês de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, CNPJ/MF 26.716.048/0001-94, sediada na Rua Adolfo Konder, Nº 279, sala 03, Bairro São Rafael, município de Rio Negrinho, estado de Santa Catarina, CEP 89.295-000, telefone (41) 3644-6300 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Luiz Amarildo Mueller (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 015/2020 e seus Anexos, Processo nº. 062/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/ 2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
3	ANOTE E COLE	LYKE	55	UN	3,75	206,25
5	BASTÃO COLA QUENTE REFIL FINO	RENDICOLLA	33	PCT	0,30	9,90
9	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 10 MATÉRIAS, ESPIRAL	PANAMERICANA	110	UN	9,90	1.089,00
10	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 12 MATÉRIAS ESPIRAL	PANAMERICANA	110	UN	14,60	1.606,00
11	CAIXA DE MADEIRA MDF; TAMANHO 200 X 200 X 110MM	SANDRA	55	UN	9,99	549,45
12	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO 35X24X13CM COR AZUL	ALAPLAST	55	UN	3,75	206,25
13	CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA MÉDIA DE 1.0 MM, VISOR DE CARGA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO CARBONO E TAMPA ANTIASFIXIANTE. COR AZUL. FABRICAÇÃO NACIONAL.	INJEX	165	UN	0,60	99,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA MÉDIA DE 1.0 MM, VISOR DE CARGA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO CARBONO E TAMPA ANTIASFIXIANTE. COR PRETA. FABRICAÇÃO NACIONAL.	INJEX	165	UN	0,60	99,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA MÉDIA DE 1.0 MM, VISOR DE CARGA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO CARBONO E TAMPA ANTIASFIXIANTE. COR VERMELHO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	INJEX	83	UN	0,60	49,80
17	CARTOLINA BRANCA MEDINDO 50X60	ALOFORM	55	UN	0,55	30,25
18	CARTOLINA CORES DIVERSAS MEDINDO 50X60	ALOFORM	55	UN	0,55	30,25
22	COLA BRANCA 1 KG NÃO TÓXICA, NA COMPOSIÇÃO CONTER: ACETATO DE POLIVINILA	PIRATININGA	110	UN	10,13	1.114,30
23	COLA BRANCA 90G ATÓXICA, EM BASTÃO, NA COMPOSIÇÃO CONTER: GLICERINA E SEM SOLVENTE, FABRICAÇÃO NACIONAL.	PIRATININGA	110	UN	1,30	143,00
27	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA DE SECAGEM RÁPIDA. ATÓXICO 18 ML NA COMPOSIÇÃO CONTER: ACETATO DE POLIVINILA E DIÓXIDO DE TITÂNIO, FABRICAÇÃO NACIONAL.	FRAMA	110	UN	1,50	165,00
28	ENVELOPES EM PAPEL PARDO PARA FOLHAS TAMANHO A4	ENVOPEL	275	UN	0,20	55,00
29	EVA 0,50 X 0,60 FINO (VERMELHO, AZUL ESCURO, AMARELO ESCURO, VERDE, ROSA, MARROM, ROXO, LILÁS, AZUL CLARO, BRANCO, PRETO, COR DE PELE E AMARELO CLARO).	BS	220	UN	1,30	286,00
36	FITA CREPE BRANCA 25MM X 50M - ROLO GRANDE .	EUROCEL	33	UN	4,48	147,84
38	FITA DUPLA FACE (12MM X 30M) TRANSPARENTE	SICAD	33	UN	3,99	131,67

40	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA. ALFINETA 12 FOLHAS E GRAMPEIA 20 FOLHAS, GRAMPO 26/6 (REFERÊNCIA PAPEL 75 G).	LYKE	11	UN	14,50	159,50
41	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA. GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS, GRAMPO 23/13 (REFERÊNCIA PAPEL 75 G).	LYKE	5	UN	59,80	299,00
43	GRAMPOS GALVANIZADOS, MEDIDA 26/6, CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	JOCAR	122	UN	4,30	524,60
44	LÁPIS PRETO N.2	JOCAR	220	UN	0,25	55,00
46	LUVA VINIL - NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC INCOLOR; ISENTA DE PÓ; AMBIDESTRA - APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, TAMANHO P	VABENE	14	PAR	19,50	273,00
47	LUVA VINIL - NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC INCOLOR; ISENTA DE PÓ; AMBIDESTRA - APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, TAMANHO M.	VABENE	14	PAR	19,50	273,00
48	LUVA VINIL - NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC INCOLOR; ISENTA DE PÓ; AMBIDESTRA - APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, TAMANHO G.	VABENE	14	PAR	19,50	273,00
51	PAPEL CARTÃO BRANCO 50 X 70CM, FOLHA GROSSA, SENDO UM LADO BRANCO E OUTRO MARROM	VMP	55	UN	1,00	55,00
52	PAPEL CONTACT , ROLO COM 25M. CRISTAL (ESTAMPAS SORTIDAS ,PODE SER DIVIDIDO A METRAGEM DO ROLO EM ESTAMPAS PARA MENINOS E PARA MENINAS	POLIFIX	6	ROLO	74,99	449,94
53	PAPEL DOBRADURA CAIXA C/ 25 FOLHAS, CORES SORTIDAS, TAMANHO A4	VMP	55	CX	10,70	588,50
54	PAPEL KRAFT NATURAL 80G 40CMX150M	5 ESTRELA	22	UN	55,70	1.225,40
57	PASTA LISA TRANSPARENTE. TAMANHO 235 X 350 MM.	DAC	55	UN	1,80	99,00
58	PASTA LISA TRANSPARENTE. TAMANHO 335 X 245 MM. LOMBO DE 40 MM.	ALAPLAST	55	UN	2,80	154,00
59	PASTA REGISTRADOR A-Z - CARTÃO COM ESPESSURA DE 1,7MM, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO. MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICOS; TAMANHO L: 285 X A:75 X C: 345MM	FRAMA	55	UN	9,50	522,50

60	PASTA REGISTRADOR A-Z, - CARTÃO COM ESPESSURA DE 1,7MM, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICOS; TAMANHO L: 285 X A: 48 X C: 345MM	FRAMA	55	UN	9,50	522,50
61	PASTA SUSPENSA, FEITA EM CARTÃO KRAFT, COM HASTES PLÁSTICAS, VISOR E ETIQUETA. TAMANHO 36 X 24 CM.	FRAMA	55	UN	1,50	82,50
62	PEN DRIVE 16GB PRETO	MULTILASER	11	UN	27,95	307,45
63	PERCEVEJOS LATONADOS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	JOCAR	55	UN	2,48	136,40
65	PERFURADOR DE PAPEL PARA 50 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA.	LYKE	6	UN	64,35	386,10
67	PINCEL MARCA TEXTO (AMARELO, VERDE, AZUL E ROSA)	MASTERPRINT	110	UN	1,35	148,50
69	PISTOLA/APLICADOR DE COLA QUENTE BIVOLT PROFISSIONAL 40W	JOCAR	11	UN	16,25	178,75
70	PRANCHETA POLIESTIRENO, CRISTAL, TAMANHO 240 X 340 MM	WALEU	22	UN	13,90	305,80
71	PURPURINA DOURADA, PRATEADA E VERMELHO. POTE.	STAR	55	UN	1,80	99,00
76	SACO BRANCO ALVEJADO 44X74	MARTINS	33	UN	3,20	105,60
81	TESOURA CABO PLÁSTICO PRETO, COM PONTA, FIO LASER, TAMANHO GRANDE, FABRICAÇÃO NACIONAL	JOCAR	11	UN	7,80	85,80
82	TESOURA CABO PLÁSTICO PRETO, PONTA ARREDONDADA, COM FIO LASER, TAMANHO PEQUENO, DO TIPO ESCOLAR, FABRICAÇÃO NACIONAL.	JOCAR	33	UN	2,50	82,50
83	TESOURA PICOTE - GRANDE, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA LINHA, EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO.	CIS	6	UN	8,99	53,94
84	TINTA GUACHE - 06 CORES, ATÓXICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA LINHA. CAIXA COM 06 UNIDADES.	PIRATININGA	33	CX	2,50	82,50
87	TOUCA DESCARTÁVEL - NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM NÃO-TECIDO 100% POLIPROPILENO; POSSUI ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; TAMANHO ÚNICO; DISPONÍVEL NA COR BRANCA; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	VABENE	22	UN	9,50	209,00

Valor total: R$ 13.755,74 (treze mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA

3.1 – O objeto ora licitado deverá ser entregue CONFORME A NECESSIDADE, nas quantidades determinadas, através da Autorização de

Fornecimento, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;
3.2 – É de total de responsabilidade da proponente a entrega do item já com frete incluso no valor proposto, diretamente nos locais abaixo discriminados, conforme a solicitação encaminhada:

Secretaria Mun. de Desenv. Social	Rua Jorge Lacerda, 18 – Santa Rosa
Abrigo	Rua Coronel Belarmino, 355 – Centro
Cras Vice King	Rua Padre Landel de Moura, SN – Vice King
Cras Bela Vista	Rua Portugal, 643 – Bela Vista
Casa de Passagem	Rua João Fernandes Aquino, 15 – São Pedro
Recanto dos Idosos	Rua Salomão Khury, SN - Santa Rosa
Secretaria Municipal de Administração	Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro

3.3 – A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
3.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
3.5 – Os itens que não atenderem as exigências do Edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.6. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal
nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Entregar os materiais do objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca dos materiais, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falhas ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 015/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 015/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 05 de maio de 2020.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2020

Publicação Nº 2488945

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 040/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA KERBER & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL 018/2020 - MULTIENTIDADE

Processo nº. 041/2020

Aos 06 dias do mês de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE PEDRISCO constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa KERBER & CIA LTDA, CNPJ/MF 78.408.960/0001-82, sediada na Localidade Bairro Rio D'Areia, S/N, Bairro Rio D'Areia, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, telefone (42) 3522-4933 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Josmar Kerber, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 018/2020 e seus Anexos, Processo nº. 041/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PEDRISCO constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	PEDRISCO 3/8 PARA RETIRAR	2.625	TON	28,00	73.500,00

Valor total: R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA

3.1 – O objeto ora contratado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos ou da Secretaria Municipal da Educação, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital e a quantidade total poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
2.2 – Na AEM (autorização de entrega de material) deverá constar a primeira pesagem (caminhão vazio), a segunda pesagem (caminhão carregado) e o peso líquido.
3.3 - A totalidade do objeto licitado poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
3.4. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
3.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar os serviços do objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do equipamento que está realizando o serviço, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falhas ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 018/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e

a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 018/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 06 de maio de 2020.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	KERBER & CIA LTDA FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2020

Publicação Nº 2488946

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 041/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL 018/2020 - MULTIENTIDADE

Processo nº. 041/2020

Aos 06 dias do mês de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE PEDRISCO constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, CNPJ/MF 81.874.265/0002-00, sediada na Rodovia BR 476, S/N, KM 348, Colônia Luzia, Fazenda Passo do Iguaçu, Área Rural, município de Paula Freitas, estado do Paraná, CEP 84.630-000, telefone (42) 3522-3999 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Regiane Bahr, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 018/2020 e seus Anexos, Processo nº. 041/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PEDRISCO constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
2	PEDRISCO 3/8 PARA RETIRAR	875	TON	29,50	25.812,50
COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					

Valor total: R$ 25.812,50 (vinte e cinco mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA

3.1 – O objeto ora contratado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos ou da Secretaria Municipal da Educação, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital e a quantidade total poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
2.2 – Na AEM (autorização de entrega de material) deverá constar a primeira pesagem (caminhão vazio), a segunda pesagem (caminhão

carregado) e o peso líquido.
3.3 - A totalidade do objeto licitado poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
3.4. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
3.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar os serviços do objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do equipamento que está realizando o serviço, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falhas ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 018/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente

justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.
11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 018/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 06 de maio de 2020.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2020

Publicação Nº 2488899

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 042/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA CELENTROSUL COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

Processo LICITATÓRIO nº. 064/2020

Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa CELENTROSUL COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ/MF 05.730.941/0001-02, sediada na Rua Julio de Castilhos, Nº 755, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810-156, telefone (51) 3713-2380 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Nestor José Goerck, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2020 e seus Anexos, Processo nº. 064/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

LOTE 14						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
177	Tomada para Alvenaria	TRAMONTINA	100	UND	5,80	580,00
178	Tomada para Madeira	TRAMONTINA	100	UND	5,00	500,00
179	Interruptor para Alvenaria	TRAMONTINA	100	UND	4,90	490,00
180	Interruptor para Madeira	TRAMONTINA	100	UND	5,00	500,00
181	Tomada com Interruptor para Madeira	TRAMONTINA	50	UND	7,00	350,00
182	Tomada com Interruptor para Alvenaria	TRAMONTINA	100	UND	12,00	1.200,00
183	Caixa de Luz 2"x4"	LEGRAND	200	UND	0,99	198,00
184	Chuveiro Simples	TRAMONTINA	60	UND	30,00	1.800,00
185	Haste para Chuveiro 40 cm	BRILHANTE	60	UND	4,50	270,00
186	Lâmpadas Led 9 Watts	AVANT	200	UND	7,00	1.400,00
187	Lâmpadas Led 12 Watts	AVANT	200	UND	9,00	1.800,00
188	Lâmpadas Led 15 Watts	AVANT	200	UND	10,00	2.000,00
189	Lâmpadas Tubo Led T8 (Compatível T10) 20Watts	JNG	500	UND	19,00	9.500,00
190	Fio Flexível 2,5 mm	ULTRAFLEX	5000	M	0,95	4.750,00
191	Fio Flexível 4,0 mm	ULTRAFLEX	3000	M	1,55	4.650,00
192	Fio Flexível 6,0 mm	ULTRAFLEX	3000	M	1,95	5.850,00
193	Fio Paralelo 2 x 2,5mm	ULTRAFLEX	3000	M	1,75	5.250,00
194	Fio Paralelo 2x1,5mm	ULTRAFLEX	3000	M	1,20	3.600,00
195	Fio Sólido 2,5mm	SC CABLE	3000	M	1,20	3.600,00
196	Fio Sólido 4mm	WIREX	3000	M	1,50	4.500,00
197	Fio Sólido 6mm	SC CABLE	3000	M	3,00	9.000,00
198	Fio Sólido 10mm	SC CABLE	3000	M	4,50	13.500,00
199	Disjuntor 16 Mono Amperes	TRAMONTINA	50	UND	6,00	300,00
200	Disjuntor 25 Mono Amperes	TRAMONTINA	50	UND	6,00	300,00
201	Disjuntor 32 Mono Amperes	TRAMONTINA	50	UND	6,00	300,00
202	Disjuntor 40 Amperes	TRAMONTINA	50	UND	8,00	400,00
203	Disjuntor 50 Amperes	TRAMONTINA	50	UND	8,00	400,00
204	Fita Isolante	TRAMONTINA	200	UND	3,50	700,00
205	Spot (Bocal p/ Lâmpada)	BLUMENAU	200	UND	2,80	560,00
206	Adaptador para Tomada 20 Amperes 3 Saídas	DANEVA	40	UND	5,00	200,00
207	Perfil 2x1 c/ Fita Adesiva - Mts	TRAMONTINA	300	M	5,00	1.500,00
208	Perfil 1x1 c/ Fita Adesiva - Mts	ILUMI	300	M	5,00	1.500,00

Valor total: R$ 81.448,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – As Secretarias e Departamentos da Prefeitura do Município de Porto União efetuarão os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
3.2 - Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, na sede da Secretaria ou Departamento solicitante – que será informado no ato do envio do pedido - de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, a combinar, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
3.3 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenado e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.4 – Salientamos o que, A SOLICITAÇÃO DAS MERCADORIAS SERÁ REALIZADA DE MANEIRA FRACIONADA, CONFORME A NECESSIDADE.
3.5. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 017/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 20%;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 017/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 11 de maio de 2020.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	CELENTROSUL COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2020

Publicação Nº 2488903

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 043/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA CINCA COMÉRCIO VAREJISTA & ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELLI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

Processo LICITATÓRIO nº. 064/2020

Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa CINCA COMÉRCIO VAREJISTA & ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELLI, CNPJ/MF 19.434.150/0001-31, sediada na Av. 1º de maio, Nº 2173, Bairro Várzea Grande, município Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.670-000, telefone (54) 3295-6432 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Camila Caroline Tissot, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2020 e seus Anexos, Processo nº. 064/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Lona Preta 100 micras - m²	Ferfatto	8.000	M²	0,94	7.520,00

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
35	Parafuso Fenda 75x5,5	Jomarca	500	UND	0,27	135,00
36	Dobradiça para Porta	Loth	300	UND	2,70	810,00
37	Parafuso Dobradiça 3.0x3.2	Jomarca	2.400	UND	0,07	168,00
38	Bucha 8 mm	Brasfort	500	UND	0,73	365,00
39	Bucha 10 mm	Brasfort	500	UND	0,10	50,00
40	Bucha 6 mm	Brasfort	500	UND	0,06	30,00
41	Rebite para Broca 5mm - Pequeno - Unid.	Jomarca	1.000	UND	0,10	100,00
42	Rebite para Broca 5mm - Médio - Unid.	Jomarca	1.000	UND	0,13	130,00
43	Rebite para Broca 5mm - Grande - Unid	Jomarca	1.000	UND	0,12	120,00
44	Parafuso Phillips 3,5x6,5	Jomarca	500	UND	0,08	40,00
45	Parafuso Phillips 2,9x9,5	Jomarca	500	UND	0,04	20,00
46	Parafuso Phillips 3,5x19	Jomarca	500	UND	0,09	45,00
47	Parafuso Phillips 2,9x6,5	Jomarca	500	UND	0,07	35,00
48	Parafuso Phillips 2,9x19	Jomarca	500	UND	0,05	25,00
49	Parafuso Phillips 3,5x9,5	Jomarca	500	UND	0,05	25,00

LOTE 32						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
274	Arame Recozido n° 14	Gerdau	500	UND	9,78	4.890,00

Valor total: R$ 14.508,00 (quatorze mil e quinhentos e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – As Secretarias e Departamentos da Prefeitura do Município de Porto União efetuarão os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
3.2 - Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, na sede da Secretaria ou Departamento solicitante – que será informado no ato do envio do pedido - de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, a combinar, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
3.3 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenado e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.4 – Salientamos o que, A SOLICITAÇÃO DAS MERCADORIAS SERÁ REALIZADA DE MANEIRA FRACIONADA, CONFORME A NECESSIDADE.
3.5. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 017/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 20%;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 017/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 11 de maio de 2020.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	CINCA COMÉRCIO VAREJISTA & ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELLI FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2020

Publicação Nº 2488910

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 044/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA DIPAR FERRAGENS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

Processo LICITATÓRIO nº. 064/2020

Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa DIPAR FERRAGENS EIRELI, CNPJ/MF 16.868.674/0001-42, sediada na Rua Abilio Lotario Machry, Nº 437, CX 51, Loteamento Anzanello, município Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.705-174, telefone (54) 3522-9096 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Patrícia Paula Andretta Arcari, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2020 e seus Anexos, Processo nº. 064/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

LOTE 19						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
261	tela soldada 2 mt x 3 mt ferro 4.2	Gerdau	1.000	UND	69,00	69.000,00

LOTE 20						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
262	Treliça 4.2 x 6 mts	Gerdau	500	UND	29,00	14.500,00

LOTE 21						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
263	Coluna Armada 5/16x7x14x6mts	Gerdau	500	UND	69,00	34.500,00

LOTE 24						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
266	Ferro 3/4 barra de 12 mts	Arcerlor Mittal	800	UND	142,90	114.320,00

LOTE 25						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
267	Ferro 1/2 barra de 12 mts	Arcerlor Mittal	800	UND	60,80	48.640,00

LOTE 26						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
268	Ferro 3/8 barra de 12 mts	Arcerlor Mittal	1.500	UND	38,00	57.000,00

LOTE 27						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
269	Ferro 5/8 barra de 12 mts	Arcerlor Mittal	800	UND	91,50	73.200,00

LOTE 28						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
270	Ferro 5/16 barra de 12 mts	Arcerlor Mittal	2.500	UND	26,00	65.000,00

LOTE 29						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
271	Ferro 6.3 barra de 12 mts	Arcerlor Mittal	2.500	UND	15,70	39.250,00

LOTE 30						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
272	Ferro 4.2 barra de 12 mts	Arcerlor Mittal	800	UND	7,30	5.840,00

LOTE 31						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
273	Ferro 5mm barra de 12 mts	Arcerlor Mittal	1.500	UND	10,79	16.185,00

LOTE 33						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
275	Arame Recozido n° 16	Gerdau	500	UND	8,90	4.450,00

LOTE 34						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
276	Arame Recozido n° 18	Gerdau	500	UND	9,95	4.975,00

Valor total: R$ 546.860,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – As Secretarias e Departamentos da Prefeitura do Município de Porto União efetuarão os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
3.2 - Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, na sede da Secretaria ou Departamento solicitante – que será informado no ato do envio do pedido - de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, a combinar, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
3.3 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenado e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.4 – Salientamos o que, A SOLICITAÇÃO DAS MERCADORIAS SERÁ REALIZADA DE MANEIRA FRACIONADA, CONFORME A NECESSIDADE.
3.5. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 017/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 20%;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 017/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 11 de maio de 2020.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	DIPAR FERRAGENS EIRELI FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2020

Publicação Nº 2488920

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 045/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA ISZA COMÉRCIO E ATACADO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

Processo LICITATÓRIO nº. 064/2020

Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa ISZA COMÉRCIO E ATACADO EIRELI, CNPJ/MF 35.436.095/0001-75, sediada na Rua Ervino Bayerl, Nº 65, Bairro Rio Negro, município São Bento do Sul, Estado Santa Catarina, CEP 89.287-305, telefone (47) 3512-8000classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Isabela Schreiner de Souza, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2020 e seus Anexos, Processo nº. 064/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
75	Prego 10x10	TREFIX	100	KG	19,00	1.900,00
76	Prego 12x12	TREFIX	100	KG	13,90	1.390,00
77	Prego 13x15	TREFIX	100	KG	13,00	1.300,00
78	Prego 16x24	TREFIX	100	KG	11,60	1.160,00
79	Prego 17x27	TREFIX	250	KG	9,95	2.487,50
80	Prego 18x30	TREFIX	250	KG	9,95	2.487,50
81	Prego 18x30 com 2 Cabeças	TREFIX	150	KG	12,90	1.935,00
82	Prego 19x39	TREFIX	100	KG	10,00	1.000,00
83	Prego 22x42	GERDAU	100	KG	10,90	1.090,00
84	Prego 22x48	TREFIX	150	KG	10,90	1.635,00
85	Prego 22x54	TREFIX	100	KG	10,90	1.090,00
86	Prego 24x72	GERDAU	250	KG	12,80	3.200,00
87	Prego 25x72	TREFIX	250	KG	13,80	3.450,00
88	Prego 26x84	TREFIX	50	KG	15,90	795,00

Valor total: R$ 24.920,00 (vinte e quatro mil e novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – As Secretarias e Departamentos da Prefeitura do Município de Porto União efetuarão os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
3.2 - Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, na sede da Secretaria ou Departamento solicitante – que será informado no ato do envio do pedido - de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, a combinar, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
3.3 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenado e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.4 – Salientamos o que, A SOLICITAÇÃO DAS MERCADORIAS SERÁ REALIZADA DE MANEIRA FRACIONADA, CONFORME A NECESSIDADE.
3.5. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 017/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 20%;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 017/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 11 de maio de 2020.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	ISZA COMÉRCIO E ATACADO EIRELI FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2020

Publicação Nº 2488922

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 046/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

Processo LICITATÓRIO nº. 064/2020

Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF 18.274.923.0001-05 sediada na Rua José Bonifácio, Nº 265, Centro, município Barão do Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, telefone (54) 3523-2014 classificada

com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Cleiton Cesar Longo, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2020 e seus Anexos, Processo nº. 064/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

LOTE 38						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
291	Trena 3 Metros	MELFI	30	UND	9,50	285,00
292	Trena 5 Metros	SPANTA	30	UND	14,00	420,00
293	Trena 8 Metros	EDA	30	UND	29,90	897,00
294	Lapis Carpinteiro	HAMMER	50	UND	1,80	90,00
295	Bota de Borracha 7 Léguas Cano Longo	INNPRO	50	PAR	38,00	1.900,00
296	Capa de Chuva	SOLDASUL	500	UND	12,00	6.000,00
297	Fita Zebrada rolo com 100 metros	KTELI	500	UND	8,00	4.000,00
298	Luva de Malha Pigmentada	SUPERSAFETY	500	PAR	3,90	1.950,00
299	Luva de Raspa de Couro	CALSEG	500	PAR	8,00	4.000,00
300	Óculos de Segurança	IMPERIAL	500	UND	3,50	1.750,00
301	Respirador com Valvula	CAMPER	500	UND	2,90	1.450,00
302	Cone de Segurança 50 cm	KTELI	100	UND	11,00	1.100,00
303	Cone de Segurança 75 cm	KTELI	100	UND	28,28	2.828,00
304	Perneira	JOG	50	PAR	13,00	650,00
305	Avental de Raspa	COURO ARTE	100	UND	18,00	1.800,00
306	Luva de PCV Cano Longo	PLASTCOR	100	PAR	11,47	1.147,00
307	Luva de PCV Cano Curto	PLASTCOR	100	PAR	9,00	900,00
308	Luva de Nylon	SUPERSAFETY	100	PAR	3,37	337,00
309	Luva Vaqueta	CALSEG	100	PAR	6,75	675,00
310	Luva de Latex	VOLK	100	PAR	2,70	270,00
311	Protetor Auricular Tipo Plug	FREITAS	100	UND	1,21	121,00
312	Abafador de Ruido	PROSAFETY	100	UND	10,00	1.000,00
313	Máscara Facial Reutilizavel c/ 1 Filtro	PLASTCOR	100	UND	18,90	1.890,00
314	Capacete de Segurança	CAMPER	50	UND	10,80	540,00

Valor total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – As Secretarias e Departamentos da Prefeitura do Município de Porto União efetuarão os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
3.2 - Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, na sede da Secretaria ou Departamento solicitante – que será informado no ato do envio do pedido - de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, a combinar, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
3.3 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenado e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.4 – Salientamos o que, A SOLICITAÇÃO DAS MERCADORIAS SERÁ REALIZADA DE MANEIRA FRACIONADA, CONFORME A NECESSIDADE.
3.5. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de

Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 017/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 20%;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante

solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 017/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 11 de maio de 2020.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2020

Publicação Nº 2488924

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 047/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA SEMPRE NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

Processo LICITATÓRIO nº. 064/2020

Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa SEMPRE NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA, CNPJ/MF 28.993.807/0001-91 sediada na Rua Major Cândido Cony, Nº 135, Sala 1, Bairro Linho, município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.705-707, telefone (54) 2106-8183 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Monalize Bertolazzo, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2020 e seus Anexos, Processo nº. 064/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
3	Alicate Torques	FORTOOLS	20	UND	36,00	720,00
4	Arco de Serra	FORTOOLS	50	UND	13,90	695,00
5	Carrinho-de-Mão de Lata	NACIONAL	50	UND	115,00	5.750,00
6	Carrinho-de-Mão, com Caçamba Quadrada, Estrutura Reforçada com Cantoneiras, Capacidade de Carga entre 65 e 80 Lts.	NACIONAL	50	UND	225,00	11.250,00
7	Colher de Pedreiro 10"	FORTOOLS	50	UND	16,40	820,00
8	Marreta Oitavada 2kilos com Cabo	FORTOOLS	30	UND	36,00	1.080,00
9	Marreta Oitavada 3kilos com Cabo	FORTOOLS	30	UND	59,00	1.770,00
10	Martelo 27mm com Cabo de Madeira	IMPORTADO	50	UND	30,00	1.500,00
11	Pé de Cabra	FORTOOLS	10	UND	35,50	355,00
12	Pedra de Esmiril	IMPORTADO	50	UND	25,00	1.250,00
13	Ponteira 1"	IMPORTADO	50	UND	16,00	800,00
14	Serrinha de Cortar Ferro	SPARTA	200	UND	5,50	1.100,00
15	Serrote para Madeira	IMPORTADO	40	UND	38,90	1.556,00
16	Talhadeira 1"	FORTOOLS	40	UND	8,00	320,00
17	Esquadro	FORTOOLS	40	UND	12,00	480,00
18	Prumo	MTX	30	UND	13,00	390,00
19	Nível 60 cm	MTX	40	UND	2,60	104,00
20	Mangueira de Nível - Mts	PLASBOHN	400	M	1,60	640,00
21	Desempenadeira de Madeira	PARABONI	30	UND	13,00	390,00
22	Desempenadeira de Aço Dentada	FORTOOLS	30	UND	14,00	420,00
23	Lima Redonda (Moto-Serra)	MTX	30	UND	5,80	174,00
24	Lima Chata	MTX	20	UND	16,00	320,00
25	Lima Serrote	MTX	20	UND	9,90	198,00
26	Escova de Aço	PARABONI	40	UND	6,95	278,00
27	Formão Pequeno	FORTOOLS	30	UND	12,40	372,00
28	Formão Médio	FORTOOLS	30	UND	19,00	570,00
29	Formão Grande	FORTOOLS	30	UND	12,50	375,00
30	Alavanca 1,20 mts	MTX	10	UND	75,00	750,00
31	Balde de Pedreiro - Metal	PARABONI	50	UND	13,70	685,00
32	Câmera de Ar para Carrinho-de-Mão	MISTER	50	UND	12,00	600,00
33	Roda para Carrinho-de-Mão	FERTAK	30	UND	13,20	396,00
34	Válvula para Fogão a Gás com 02 Braçadeiras e Mangueira	IMPORTADO	40	UND	36,40	1.456,00

LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
50	Broca para Concreto 6mm	MTX	50	UND	4,00	200,00
51	Broca para Concreto 8mm	MTX	50	UND	5,00	250,00
52	Broca para Concreto 10mm	MTX	50	UND	7,00	350,00
53	Broca para Ferro 5mm	MTX	50	UND	3,50	175,00
54	Broca para ferro 6mm	MTX	50	UND	4,00	200,00
55	Broca para ferro 7mm	MTX	50	UND	4,00	200,00
56	Broca para ferro 8mm	MTX	50	UND	5,00	250,00
57	Broca para ferro 10mm	MTX	50	UND	7,00	350,00
58	Broca para madeira 6mm	MTX	50	UND	4,00	200,00
59	Broca para madeira 8mm	MTX	50	UND	6,00	300,00
60	Broca para madeira 10mm	MTX	50	UND	7,00	350,00
61	Lâmina para Serra Tico-Tico T111C	IMPORTADO	50	UND	7,50	375,00

LOTE 6						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
62	Cadeado 20mm	PILLER	50	UND	11,30	565,00
63	Cadeado 25mm	PILLER	50	UND	13,00	650,00
64	Cadeado 30mm	PILLER	50	UND	11,50	575,00
65	Cadeado 40mm	PILLER	50	UND	22,00	1.100,00
66	Cadeado 50mm	PILLER	50	UND	25,50	1.275,00

LOTE 36						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
279	Chave de Fenda 1/4x5"	SPARTA	20	UND	7,00	140,00
280	Chave Phillips 1/4x5"	SPARTA	20	UND	6,50	130,00
281	Jogo de Chave Combinada	GROSS	2	UND	80,00	160,00
282	Kit Ponteira Parafusadeira	MTX	2	UND	30,00	60,00
283	Alicate de Bico 6"	MTX	12	UND	31,00	372,00
284	Alicate de Pressão	MTX	6	UND	38,00	228,00
285	Alicate Universal n°6	MTX	12	UND	25,00	300,00
286	Caixa de Ferramentas Sanfonada com 7 Gavetas	MTX	6	UND	40,00	240,00
287	Jogo de Broca de Aço Rápido 25 Pçs: 1,0 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 7,5 - 8,0 - 8,5 - 9,0 - 9,5 - 10 - 10,5 - 11 - 11,5 - 12- 12,5 - 13 mm	MTX	4	JOG	432,00	1.728,00
288	Jogo de Broca de Vídea8Pçs: 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm	ROCAST	2	JOG	1.199,50	2.399,000

Valor total: R$ 50.686,00 (cinquenta mil e seiscentos e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – As Secretarias e Departamentos da Prefeitura do Município de Porto União efetuarão os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
3.2 - Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, na sede da Secretaria ou Departamento solicitante – que será informado no ato do envio do pedido - de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, a combinar, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
3.3 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenado e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.4 – Salientamos o que, A SOLICITAÇÃO DAS MERCADORIAS SERÁ REALIZADA DE MANEIRA FRACIONADA, CONFORME A NECESSIDADE.
3.5. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento

legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 017/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 20%;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 017/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO,

segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 11 de maio de 2020.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	SEMPRE NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2020

Publicação Nº 2488931

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 048/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Processo LICITATÓRIO nº. 065/2020

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, ACETILENO E MISTURA DE GASES PARA SOLDA MIG constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ/MF 07.174.735/0001-80, sediada na Rua Arthur Pereira Alves, Nº 15, Esquina com a Rua Coronel Manoel Passos Maia, CEP 89.600-000, telefone (49) 3521-0363 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Juarez Cesar Parolin, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 018/2020 e seus Anexos, Processo nº. 065/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, ACETILENO E MISTURA DE GASES PARA SOLDA MIG constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Oxigênio Industrial 7 m³	MESSER	30	m³	126,00	3.780,00
2	Acetileno Industrial 9 Kg	MESSER	30	Kg	360,00	10.800,00
3	Mistura de Gases para Solda Mig 10 m³	MESSER	30	m³	220,00	6.600,00

Valor total: R$ 21.180,00 (vinte e um mil, cento e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
3.2 - Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, na sede da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, a combinar, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
3.3 – Os cilindros deverão ser fornecidos em comodato pela empresa vencedora da Licitação.
3.4 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenado e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.5 – Salientamos o que, A SOLICITAÇÃO DAS MERCADORIAS SERÁ REALIZADA DE MANEIRA FRACIONADA, CONFORME A NECESSIDADE.
3.6. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.
5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 018/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:
a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 20%;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo

de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 018/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 12 de maio de 2020.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA FORNECEDOR

EXTRATO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2020

Publicação Nº 2489053

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 033/2020 – Sequencial 4.
Partes: Município de Porto União e STANG & STANG LTDA.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Concede-se reequilíbrio financeiro para os itens:
2 – Óleo diesel B S500 - Bomba Posto, passando do valor de R$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos).
3 – Óleo Diesel B S10 - Bomba Posto, passando do valor de R$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos) para R$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 08 de maio de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 047/2020

Publicação Nº 2489051

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento ao Contrato 047/2020– Sequencial 1.
Partes: Município de Porto União e Solução Participações Societárias LTDA.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Concede-se reequilíbrio financeiro para o item:
1 – Trator agrícola novo, passando do valor de R 101.975,00 (cento e um mil, novecentos e setenta e cinco reais) para R$ 99.999,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 06 de maio de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 088/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2489052

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento ao Contrato 088/2018 – Sequencial 3.
Partes: Município de Porto União e STANG & STANG LTDA.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Concede-se reajuste financeiro ao item nº 03, tendo em vista a grande demanda do Município quanto ao armazenamento de informações, a capacidade contratada já foi utilizada, desta forma se faz necessária a ampliação de mais 10 GB (gigabytes) para que seja dada continuidade nos serviços contratados. Válido até 26 de julho de 2020:
3 – Locação do Software, passando do valor de R$ 1.374,95 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para R$ 1.463,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 04 de maio de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 021/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2489032

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 021/2020 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Pedro Vicente Boese Padilha 53135199991.
Objeto: Fornecimento de Mudas de Flores.
Valor: R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 030/2020 – MULTIENTIDADE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de maio de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Pedro Vicente Boese Padilha 53135199991.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 052/2020

Publicação Nº 2489036

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 052/2020.
Partes: Município de Porto União e Pedro Vicente Boese Padilha 53135199991.
Objeto: Fornecimento de Mudas de Flores.
Valor: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 030/2020 – MULTIENTIDADE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de maio de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Pedro Vicente Boese Padilha 53135199991.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 053/2020

Publicação Nº 2489038

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 053/2020.
Partes: Município de Porto União e Ilkiu, Souza & Cia Ltda.
Objeto: Aquisição de Marmitas.
Valor: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 031/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 11 de maio de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Ilkiu, Souza & Cia Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 054/2020

Publicação Nº 2489039

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 054/2020.
Partes: Município de Porto União e Lucas Felekes Kielb 08469548930.
Objeto: Aquisição de Marmitas.
Valor: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 031/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 11 de maio de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Lucas Felekes Kielb 08469548930.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 055/2020

Publicação Nº 2488998

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 055/2020.
Partes: Município de Porto União e Do Sul Pneus Joinville – Eireli.
Objeto: Aquisição de Semirreboque e Pneus.
Valor: R$ 19.838,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 021/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 11 de maio de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Do Sul Pneus Joinville – Eireli.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 056/2020

Publicação Nº 2489000

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 056/2020.
Partes: Município de Porto União e JH Borges Comércio, Indústria e Serviços – Eireli.
Objeto: Aquisição de Semirreboque e Pneus.
Valor: R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 021/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 11 de maio de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
JH Borges Comércio, Indústria e Serviços – Eireli.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 057/2020

Publicação Nº 2489021

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 057/2020.
Partes: Município de Porto União e Saulo Marcel dos Santos.
Objeto: Fornecimento de Meio Fio.
Valor: R$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 022/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 12 de maio de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Saulo Marcel dos Santos.
Contratada.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020

Publicação Nº 2489863

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 090/2020.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 028/2020.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por lote, do tipo Eletrônico, para de a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 05 de junho de 2020, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 21 de maio de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 038/2020 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2489896

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 091/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – MULTIENTIDADE.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 038/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI, Com Cota Ampla Concorrência.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por maior desconto por lote, do tipo presencial para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU PARALELOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 04 de junho de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 21 de maio de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2488834

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2019 - EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Gente Seguradora S/A.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 08 de maio de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Gente Seguradora S/A.
Contratada.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2489055

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2018 - EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e União Inspeção Veicular Ltda – ME.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 12 (doze) meses.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 11 de maio de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
União Inspeção Veicular LTDA – ME.
Contratada.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2019

Publicação Nº 2488841

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2019.
Partes: Município de Porto União e Gente Seguradora S/A.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 08 de maio de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Gente Seguradora S/A.
Contratada.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2017

Publicação Nº 2488832

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2017.
Partes: Município de Porto União e Ciabrasnet – Central Brasileira de Internet LTDA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
Prorroga-se por 12 (doze) meses o aludido contrato superior.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 08 de maio de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Ciabrasnet – Central Brasileira de Internet LTDA.
Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2488891

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 062/2020 – MULTIENTIDADE – REGISTRO DE PREÇOS.
Pregão Eletrônico 015/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
Termo de Adjudicação
Adjudico as empresas ELTON LUIZ MADEIR, JL MARTINS INFORMÁTICA ME e MÁXIMA ATACADISTA EIRELI.
Porto União SC, 30 de abril de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2488925

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 064/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.
Pregão Eletrônico 017/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
Termo de Adjudicação
Adjudico as empresas CELENTROSUL COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CINCA COMÉRCIO VAREJISTA & ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELLI, DIPAR FERRAGENS EIRELI, ISZA COMÉRCIO E ATACADO EIRELI, MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA e SEMPRE NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA.
Porto União SC, 05 de maio de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2488934

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 065/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.
Pregão Eletrônico 018/2020.
Termo de Adjudicação
Adjudico a empresa OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
Porto União SC, 06 de maio de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2488894

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 062/2020 – MULTIENTIDADE – REGISTRO DE PREÇOS.
Pregão Eletrônico 015/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de maio de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2488928

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 064/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.
Pregão Eletrônico 017/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 11 de maio de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2488939

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 065/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.
Pregão Eletrônico 018/2020.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 12 de maio de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2020 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2488948

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 041/2020 – MULTIENTIDADE – REGISTRO DE PREÇOS.
Pregão Presencial 018/2020 – Com Cota Exclusivo – ME – EPP – MEI.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas KERBER & CIA LTDA e REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.
Porto União SC, 06 de maio de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2020

Publicação Nº 2489002

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 045/2020.
Pregão Presencial 021/2020.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Do Sul Pneus Joinville – Eireli e JH Borges Comércio, Indústria e Serviços – Eireli.
Porto União SC, 11 de maio de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

Publicação Nº 2489025

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 048/2020.
Pregão Presencial 022/2020 – Com Cota Exclusiva – ME – EPP – MEI.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Saulo Marcel dos Santos.
Porto União SC, 12 de maio de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2020 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2489037

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 068/2020 – MULTIENTIDADE.
Pregão Presencial 030/2020 – Com Cota Exclusiva – ME – EPP – MEI.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Pedro Vicente Boese Padilha 53135199991.
Porto União SC, 05 de maio de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 031/2020

Publicação Nº 2489040

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 069/2020.
Pregão Presencial 031/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Lucas Felekes Kielb 08469548930 e Ilkiu, Souza & Cia Ltda.
Porto União SC, 11 de maio de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2020

Publicação Nº 2489042

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 044/2020.
Pregão Presencial 020/2020.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta conforme ata da comissão.
Porto União SC, 05 de maio de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2020

Publicação Nº 2489043

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 050/2020.
Pregão Presencial 024/2020.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta conforme ata da comissão.
Porto União SC, 07 de maio de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 001/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2489045

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 008/2020 – EDUCAÇÃO.
Tomada de Preços 001/2020.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista a solicitação contida no ofício nº 172/2020 – EDUCAÇÃO.
Porto União SC, 07 de maio de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 006/2020

Publicação Nº 2489047

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 055/2020.
Tomada de Preços 006/2020.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.
Porto União SC, 05 de maio de 2020.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2020- EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2489859

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 018/2020 - EDUCAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020
Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir passagens para professores, agentes de serviços públicos e estagiários da Secretaria Municipal da Educação referente a linha Porto União / São Pedro do Timbó / Porto União.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, o fornecimento passagens para professores, agentes de serviços públicos e estagiários da Secretaria Municipal da Educação referente a linha Porto União / São Pedro do Timbó / Porto União, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse entre as partes ou até nova concessão da linha.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Bitur Transportadora Turística Ltda inscrita no CNPJ 00.579.954/0003-62 em razão que esta é a permissionária desta linha, em caráter emergencial no Município de Porto União com base no Decreto Municipal nº 441/2018.
Do Preço: O valor a ser pago será de R$ 12,00 (doze reais) por passagem, sendo que serão adquiridas 9.250 (nove mil duzentas e cinquenta) passagens, totalizando R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2117 – Pré Escola
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 23
Atividade 2014 – Manutenção Ensino Fundamental
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 12
Atividade 2118 – Manutenção Creches
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 27
Complemento 33903301 – Passagens Para o País
Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.
Porto União, 21 de maio de 2020.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 912/2020

Pouso Redondo

Prefeitura

055 2020 - BORRACHARIA

Publicação Nº 2489998

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº55/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial , até as 09h00 horas do dia 04/06/2020 o edital Registro de Preços para contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de borracharia no decorrer de 12 (doze) meses.. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 21 de maio de 2020.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

56 2020 COMBUSTÍVEL

Publicação Nº 2489892

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº56/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Eletrônico, através da plataforma www.bll.org.br, o edital para Registro de preço para eventual aquisição de combustível para uso da frota municipal., com RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 22/05/2020 às 08:00 do dia 03/06/2020 e início da sessão no dia 03/06/2020 as 09h00. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 21 de Maio de 2020.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

DECRETO N° 051/2020 DE 19/05/2020 - ALTERA OS ARTS. 4º E 16, DO DECRETO N° 47/2020 DE 30/04/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2488777

DECRETO N° 051/2020 de 19/05/2020

Altera os arts. 4º e 16, do Decreto n° 47/2020 de 30/04/2020, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica.

DECRETA:
Art. 1º - Os artigos 4º e 16 do Decreto n° 047/2020 de 30/04/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - - Haverá a percepção da vantagem remuneratória descrita como aula excedente para os professores que estão cumprindo estas aulas.

Art. 16 - - Os professores lotados na educação infantil de 0-3 anos (berçário e maternal), terão reduzidos sua carga horária para 20 (vinte) horas semanais, com a respectiva redução salarial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Pouso Redondo, 19 de maio de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 052/2020 DE 19/05/2020 - DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ATIVIDADES NOTADAMENTE RECONHECIDAS COMO PROMOTORAS DE DESPERDÍCIO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2489802

DECRETO Nº 052/2020 de 19/05/2020
Dispõe sobre a proibição de atividades notadamente reconhecidas como promotoras de desperdício de água no Município de Pouso Redondo, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a estiagem que está afetando todo o
Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que dados técnicos da EPAGRI-CIRAM apontam que o déficit de chuvas se iniciou em junho de 2019, alcançando, neste momento, alguns índices negativos superiores a 600mm de defasagem, considerado recorde até então;

CONSIDERANDO que a CASAN, por intermédio do ofício circular nº C
T/D – 002, solicitou a adoção de medidas de contenção ao desperdício em todo o Estado.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam vedadas as condutas abusivas que desperdiçam recursos hídricos, tais como: lavagem de ruas, calçadas, veículos, pisos, muros, vidraças e cobertura de edificações, bem como a rega abusiva de plantas, jardins, canteiros e afins, no âmbito do município de Pouso Redondo - SC.

§ 1º - Excetuam-se à vedação do caput:
I - os casos em que o uso da água seja indispensável para a segurança pública ou para a saúde, especialmente nas ações de combate ao COVID-19; e
II - os casos de atividades comerciais, como lavação de veículos, em que se utilize hidrojato.

Art. 2º - As denúncias de abuso e desperdício dos recursos hídricos devem ser dirigidas à Defesa Civil do Município de Pouso Redondo, no telefone (47) 3545-8728.

Parágrafo Único: O abuso será verificado e justificado pelos agentes públicos municipais e/ou servidores da CASAN, que por meio de notificação prévia será encaminhada ao responsável para adequação, e em caso de descumprimento ser-lhe-á aplicada as sanções possíveis.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data sua publicação, e sua vigência dar-se-á enquanto perdurar o "Estado de Emergência em Razão da Estiagem", previsto no Decreto nº 037/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 19 de maio de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 053/2020 DE 20/05/2020 - APROVA PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.465/2017 NO IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 14.700, LOCALIZADO NA RUA RAFAEL MARCHESE, NO BAIRRO PLANALTO, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2489835

DECRETO Nº 053/2020 DE 20/05/2020

Aprova projeto de regularização fundiária nos termos da lei federal 13.465/2017 no imóvel matriculado sob nº 14.700, localizado na rua Rafael Marchese, no bairro Planalto, neste Município, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017 e Lei Municipal nº 2.721 de 19 de setembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o projeto de regularização fundiária na modalidade REURB-E no município de Pouso Redondo.

Parágrafo Único: O projeto que trata este artigo é referente a regularização do imóvel urbano matriculado no R.I. de Trombudo Central-SC sob o n° 14.700, localizado na rua Rafael Marchese, Bairro Planalto, no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

Art. 2º - A análise técnica foi efetuada pelos profissionais da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, com base nas diretrizes da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, e Lei Municipal n° 2.721/2018, preconizando a promoção de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano buscando viabilizar a titulação da terra a seus ocupantes hora informais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de maio de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 054/2020 DE 20/05/2020 - APROVA PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.465/2017 NO IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 17.352, LOCALIZADO NA RUA SILVESTRE KRAMEL, NO BAIRRO PLANALTO, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2489847

DECRETO Nº 054/2020 DE 20/05/2020

Aprova projeto de regularização fundiária nos termos da lei federal n° 13.465/2017 no imóvel matriculado sob nº 17.352, localizado na rua Silvestre Kramel, no Bairro Planalto, neste Município, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017 e Lei Municipal nº 2.721 de 19 de setembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o projeto de regularização fundiária na modalidade REURB-E no município de Pouso Redondo.

Parágrafo Único: O projeto que trata este artigo é referente a regularização do imóvel urbano matriculado no R.I. de Trombudo Central-SC sob o n° 17.352, localizado na rua Silvestre Kramel, Bairro Planalto, no Município de Pouso Redondo, Santa Catarina.

Art. 2º - A análise técnica foi efetuada pelos profissionais da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, com base nas diretrizes da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, e Lei Municipal n° 2.721/2018, preconizando a promoção de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano buscando viabilizar a titulação da terra a seus ocupantes hora informais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de maio de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 011/2020 DE 20/05/2020 - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DE TRIBUTO MUNICIPAL POR TEMPO DETERMINADO, DO TIPO MORATÓRIA, BEM COMO O PARCELAMENTO DO DÉBITO TRIBUTÁRIO RESPECTIVO, TENDO EM VISTA OS EFEITOS DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2489135

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2020 de 20/05/2020
Dispõe sobre a suspensão da exigibilidade de tributo municipal por tempo determinado, do tipo moratória, bem como o parcelamento do débito tributário respectivo, tendo em vista os efeitos da pandemia do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituída a presente Lei, cujas disposições se aplicam ao contexto da crise econômico-fiscal provocada pela pandemia do coronavírus (COVID-19), tendo caráter temporário e transitório, com o objetivo de diminuir o impacto da pandemia do coronavírus (COVID-19) aos contribuintes do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º - Fica suspensa, até o dia 10/12/2020, a exigibilidade das Contribuições de Melhorias lançadas no exercício de 2020, nos termos do disposto nos artigos 43, inciso I, 45 e 46, do Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Para viabilizar o adimplemento do débito tributário previsto no artigo 2°, o beneficiário estará sujeito, após o encerramento da suspensão da exigibilidade, ao pagamento em parcela única ou parcelamento dos débitos tributários na forma do Art. 408, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009.

§ 1º - Sobre as parcelas incidirão correção monetária, e juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§ 2º - A inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas implicará o cancelamento automático do parcelamento, independentemente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para a imediata cobrança judicial.

§ 3º - Em caso de comprovada fraude e/ou sonegação fiscal, através de processo regular o contribuinte não fará jus a disposto na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de maio de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N° 2.559/2020

Publicação Nº 2489125

LEI MUNICIPAL Nº 2.559/2020
Dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do Poder Executivo do Município de Praia Grande/SC, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito do Município de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adotar medidas administrativas para regulação de pessoal com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. As medidas administrativas autorizadas pela presente norma visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda, e o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município.
Art.2º Entre as medidas referentes à gestão de pessoal, fica autorizado o Poder Executivo a determinar:
I – Concessão unilateral das seguintes medidas administrativas:
a) Licença Prêmio, caso tenham sido preenchidos os requisitos legais para sua fruição;
b) Férias Coletivas ou férias normais individuais;
c) Férias Antecipadas, para servidores públicos que ainda não tenham cumprido o período aquisitivo.
II – Alterações na forma de cumprimento de jornada de trabalho, mediante:
a) A instituição de modalidade de trabalho remoto (home office);

b) A redução e flexibilização de jornada de trabalho, sem redução de remuneração;
c) A fixação de escalas de trabalho diferenciadas
d) Instituição de banco de horas (positivo ou negativo) para compensação em data futura;
III – Deslocamento provisório de servidores nas seguintes modalidades:
a) designação para lotação provisória em outros órgãos da administração pública;
b) deslocamento para composição de força de trabalho junto à órgão público diverso, integrante ou não da administração pública municipal;
IV – Suspensão dos contratos de trabalho dos servidores admitidos em caráter temporário (ACT's) e dos termos de compromisso de estágio.
a) VETADO...
b) VETADO...
§1º A fixação de regime de cumprimento de jornada de trabalho na modalidade de trabalho remoto (home office), prevista na letra "a" do inciso II, não gerará horas extraordinárias, tampouco poderá ser aplicada ao regime de banco de horas
§2º As medidas de instituição de banco de horas (inciso II, letra "d") e de deslocamento para composição de força de trabalho (inciso III, letra "b") dependem da edição prévia de decreto regulamentar para serem implementadas.
§3º Na hipótese de suspensão de servidores contratados por tempo determinando (inciso IV, letra "a"), em se tratando de profissionais do Magistério e da Educação, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a suspensão se dará pelo tempo de suspensão das aulas presenciais, sendo que a remuneração paga nesse período deverá ser considerada como banco de horas negativo, nos termos de decreto regulamentar.
$4º Durante o período de suspensão dos termos de compromisso de estágio, referido no inciso IV, fica igualmente suspenso o pagamento de quaisquer benefícios dele decorrentes, como vale transporte; devendo ser garantido pagamento do seguro em favor do estagiário (art. 9º, inc. IV da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008), por parte da entidade conveniada ou do próprio Município.

§ 5º As ações adotadas com base na presente legislação são efetuadas sempre a título precário e não geram qualquer direito adquirido ao servidor.
Art. 3º O Chefe do Poder Executivo editará os decretos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e destina-se a regular os atos administrativos a praticados na vigência da situação emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Art. 5º Ficam convalidados os atos administrativos praticados anteriormente à sua promulgação, desde que compatíveis com o que nela está disciplinado.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande/SC,
21 de maio de 2020.

HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VARNER DE OLIVEIRA
Secretário de Adm. e Finanças

TERMO CESSÃO DE USO

Publicação Nº 2488810

CESSÃO DE USO Nº 001/2020

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Praia Grande, e a Associação Patinhas Amigas.

Aos 15 dias do mês de maio de 2020, o Município de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado Cedente, situado à Rua Irineu Bornhausen, nº 320, Centro, nesta cidade de Praia Grande/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.913.211/0001-80, neste ato representado pelo Senhor Henrique Matos Maciel, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 649.334.589-87, e a Associação Patinhas Amigas, doravante denominada Cessionária, situada no município de Praia Grande/SC, representada pela Senhora Neusa Maria Versolato, amparados na Lei Municipal nº 2.551/2019, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva da Associação Patinhas Amigas de Praia Grande, sediado no Município de Praia Grande, o seguinte bem imóvel: uma área com edificação aproximada de 900m², localizada na Comunidade de Espigão do Barro – PGR411 – Cachoeira de Fátima, com as coordenadas Latitude 29°08’25,76”S, Longitute 49°52’57,58”O e Matrícula 11.792 CRI Comarca de Santa Rosa do Sul.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
A área destina-se ao auxílio necessário aos animais desamparados, proporcionando lares saudáveis e equilibrados para estes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES
A Cessionária, obrigar-se-á:
I - usar a área exclusivamente para o fim a que se destina, sendo vedada a sua transferência ou cessão à terceiros;
II - arcar com os custos das benfeitorias à serem realizadas, bem como custos de manutenção do imóvel;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TERMOS ADITIVOS
Este termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.
E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Município de Praia Grande – SC, 15 de maio de 2020.

HENRIQUE MATOS MACIEL	NEUSA MARIA VERSOLATO
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2020

Publicação Nº 2488207

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 49/2020

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	HEKO CIENTÍFICA – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS EIRELI
OBJETO:	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de dispositivo de teste rápido COVID-19 IgG/IgM, afim de atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para a aquisição dos testes é a importância de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), valor este que o Contratante pagará ao Contratado. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do Fundo Municipal e respectiva nota fiscal da empresa, atestada pelo respectivo fiscal do Contrato.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Cristina Paula Forquezatto, conforme Portaria nº P/0821/2020, de 21 de maio de 2020, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	31/12/2020

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 097/2020

Publicação Nº 2489690

DECRETO Nº. 097/2020

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 3.300/19, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a dotação orçamentária do orçamento vigente, a seguir discriminada:

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
PROJETO	2023	Manutenção da Secretaria de Obras Est. Rod. E Serv. Urbanos
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 320.000,00
TOTAL		320.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
PROJETO	2023	Manutenção da Secretaria de Obras Est. Rod. E Serv. Urbanos
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 320.000,00
TOTAL		320.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 06 DE MAIO DE 2020.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 104/2020

Publicação Nº 2490023

DECRETO Nº. 104/2020

REVOGA O INCISO I DO ART. 10 DO DECRETO 078/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79 e 80, V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Revoga-se o inciso I do art. 10 do Decreto 078/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 19 DE MAIO DE 2020.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

Publicação Nº 2488936

Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Getúlio

Lista de classificação da Chamada pública nº 002/2020

Visto a realização da Chamada Publica nº 002/2020 com a necessidade de contratação de profissional MÉDICO, e considerando que três candidatos se inscreveram para concorrer a duas vagas,
Vimos através deste relatório, após avaliação dos documentos solicitados no edital, apontar os nomes com maior temo de serviço:

1º Heron de Albuquerque Mello – 9 anos 7 meses e 26 dias;

2º Izadora Maciel de Souza – recém-formada, porém apresentou curriculum com diversas atividades desenvolvidas durante o período de graduação e Cursos extracurriculares;

3º Maria Victória Schneider de Lima – recém-formada, avaliado documentos encaminhados.

Sem mais para o momento
Att.

Enf. Monica Chiodini
Coordenadora da Atenção Básica

Enf. Cheila Hoepers
Gerente de Unidade

Enf. Joice K. Prust
Coordenadora da ESF Rio Ferro

Presidente Getúlio, 13 de maio de 2020.

Presidente Nereu

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2020

Publicação Nº 2490579

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 10/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO DIÁRIO NA UBS ADILCIO DA SILV - CNPJ: 05.077.346/0001/01
Valor do repasse: R$ 725,00 (Setecentos e vinte e cinco reais).
Presidente Nereu, 22 de Maio de 2020.ISAMAR DE MELO. Prefeito.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2020

Publicação Nº 2490584

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 11/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO DIÁRIO NA UBS ADILCIO DA SILV - CNPJ: 83.157.032/0001-22
Valor do repasse: R$ 259,40 (Duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).
Presidente Nereu, 22 de Maio de 2020.ISAMAR DE MELO. Prefeito.

Princesa

Prefeitura

CONVÊNIO N° 001/2020 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO

Publicação Nº 2489331

CONVÊNIO N°001/2020
CONVÊNIO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PRINCESA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.836/0001-00, com sede administrativa na Rua Rio Grande do Sul, nº545, Centro, nesta cidade de Princesa- SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.430.652/0001-82, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 652, Centro, nesta cidade de Princesa - SC neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Miguel Volkweis, brasileiro, casado, portador do CPF de nº 066.378.379-89, doravante denominado CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 86.204.799/0001-53, com sede na Av. Salgado Filho nº 1511, Centro, na cidade de São José do Cedro - SC, neste ato representada por sua Procuradora, o Sra. Mônica Canton de Toledo, brasileira, portadora do CPF nº 026.718.669-09 e da C.I. de nº 3.907.664, doravante denominado CONVENENTE, amparados pela Lei Municipal nº 1.048/2020, de 26 de março de 2020, e Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 3º, inciso IV, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Convênio, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo o estabelecimento de ações conjuntas visando o atendimento complementar de pacientes princesenses usuários do SUS, mediante internações hospitalares, fornecimento de suturas, atendimentos de emergência, consultas e pronto socorro em ambiente hospitalar, nos termos do §1º, art. 199 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 – O CONCEDENTE se obriga a:
a) Repassar R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em uma única parcela, mediante depósito em conta corrente de nº 46-9, agencia nº 1885, do Caixa Econômica Federal;
b) Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados;
c) Realizar, a conta de dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente Convênio;
d) Publicar o extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Município;
e) Exigir a Prestação de Contas de cada parcela recebida nos termos da IN14/2012 - TCE;
2.2 – A CONVENENTE se obriga a:
a) Aplicar os recursos recebidos nos objetivos conveniados e nas suas finalidades estatutárias;
b) Movimentar os recursos na conta corrente nº 46-9, agencia nº 1885-6, da Caixa Econômica Federal, através ordem bancária, sem emissão de cheques;
c) Prestar contas segundo as diretrizes da Instrução Normativa nº 014/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
d) Recolher na conta bancária de nº 99-4, da Caixa Econômica Federal, agência nº 1885-6, de titularidade do CONCEDENTE os valores porventura não empregados pela CONVENENTE no objeto do Convênio.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
3.1 – O presente Convênio terá vigência de 3 meses a contar da data de sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO
4.1 – O valor global do presente convênio é de R$30.000,00 (trinta mil reais).
CLAÚSULA QUINTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO
5.1 – O Município através do responsável pelo programa de governo ou ação deste Convênio possui a prerrogativa legal de controlar a sua execução mediante verificação in loco e emissão de certificação por escrito a ser anexada a Prestação de Contas do Convênio.
CLAÚSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1 – As despesas decorrentes do presente Convênio correrão a conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2020, no seguinte elemento de despesa:

11-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ	2.023 – Manutenção das Atividades de Saúde
Elemento	3.3.50.43.00.00.00
Recurso	0.1.0002. – 15% Impostos destinados a Saúde

CLAÚSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 – A obrigatoriedade da CONVENENTE em apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos observará o disposto na Instrução Normativa nº 014/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e alterações posteriores;
7.2 - O processo de apresentação da Prestação de Contas deverá ser constituído dos documentos do Anexo VII da IN TCE/SC N°14/2012, parte integrante do presente ajuste.
7.3 – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) contados do recebimento de cada parcela para prestação de contas do presente convênio.

CLAÚSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO
8.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente Convênio, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

I – a utilização dos recursos em desacordo com o objeto do Convênio e respectivo Plano de Trabalho:
II – a falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos.
Parágrafo Único- A rescisão do presente Convênio, na forma do disposto nesta Cláusula, enseja a instauração do Processo de Contas Especial.
CLÁUSULA NONA- DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
9.1 – Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos, no caso de irregularidade na Prestação de Contas do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
10.1 – O saldo não utilizado do valor do Convênio deverá ser devolvido pela CONVENENTE atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal integralmente à conta bancária do CONCEDENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES
11.1 – É proibido à CONVENENTE repassar os recursos financeiros recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
11.2 – É vedado ainda:
- a realização de despesas a títulos de taxa de administração, de gerência ou similar;
- a alteração do objeto do convênio detalhada no Plano de Trabalho;
- a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- a realização de despesa em data anterior ou posterior a vigência do presente Convênio;
- a realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos e manutenção de contas que não seja a do próprio convênio;
- a transferência de recursos para igrejas e cultos religiosos;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA
12.1 – A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica deste Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666/93, conforme visto abaixo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO COMPETENTE
13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem juntos e acordados, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor junto com duas testemunhas a tudo presentes.
Princesa (SC), 26 de março de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal.
Concedente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
HOSPITALAR CEDRO
Convenente

Procuradoria do Município

Testemunhas:

Nome :
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO Nº 572, DE 21 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488765

DECRETO Nº. 572, DE 21 DE MAIO DE 2020.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019 e Lei n° 1.050, de 23 de Abril de 2020,

Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais) destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0062.2.062 - Manutenção do Transporte Escolar Infantil

MODALIDADE:	(119) 3.3.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	11.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001– Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	11.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo da seguinte dotação orçamentária abaixo na seguinte fonte de recurso:
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.: 12.365.0062.2.062 - Manutenção do Transporte Escolar Infantil

MODALIDADE:	(118) 3.1.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	11.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001– Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	11.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 21 de Maio de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº 574 DE 21 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2489858

DECRETO Nº. 574 DE 21 DE MAIO DE 2020.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019 em consonância com a Lcp n°. 172, de 15 de abril de 2020,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R$ 78.149,89 (Setenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 Manutenção Bloco Atenção Básica

MODALIDADE:	(94) 3.1.90.00.0.3.0009.0000-	Aplicações Diretas	R$	78.149,89
FONTE DE RECURSO: 03.0009.0000 – Recurso Transposição de Saldos Financeiros - Lei 172/20				
TOTAL			R$	78.149,89

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 78.149,89 (Setenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo das seguintes dotações orçamentárias, nas fontes de recurso acima citadas.
ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 Manutenção Bloco Atenção Básica

MODALIDADE:	(77) 3.1.90.00.0.3.0030.0000-	Aplicações Diretas	R$	11.578,23
MODALIDADE:	(68) 3.1.90.00.0.3.0089.0000-	Aplicações Diretas	R$	72,12
MODALIDADE:	(73) 3.1.90.00.0.3.0032.0000-	Aplicações Diretas	R$	3.474,89
MODALIDADE:	(64) 3.3.90.00.0.3.0034.0000-	Aplicações Diretas	R$	11.254,32
MODALIDADE:	(78) 3.3.90.00.0.3.0030.0000-	Aplicações Diretas	R$	1.062,47
MODALIDADE:	(74) 3.3.90.00.0.3.0099.0000-	Aplicações Diretas	R$	5,00
FONTE DE RECURSO: 03.0009.0000 – Recurso Transposição de Saldos Financeiros - Lei 172/20				
TOTAL			R$	27.447,03

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.302.0026.2.026 Manutenção Bloco MAC Hospitalar Limite Variável

MODALIDADE:	(66) 3.3.90.00.0.3.0088.0000-	Aplicações Diretas	R$	48.660,00
FONTE DE RECURSO: 03.0088.0000 – Teto Geral MAC				
TOTAL			R$	48.660,00

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.304.0028.2.028 Manutenção Bloco Vigilância em Saúde Sanitária

MODALIDADE:	(70) 3.1.90.00.0.3.0038.0000-	Aplicações Diretas	R$	1.053,51
FONTE DE RECURSO: 03.0038.0000 - Vigilância Sanitária				
TOTAL			R$	1.053,51

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.305.0027.2.027 Manutenção Bloco Vigilância em Saúde Epidemiológica

MODALIDADE:	(75) 3.3.90.00.0.3.0037.0000-	Aplicações Diretas	R$	989,35
FONTE DE RECURSO: 03.0037.0000 – Recurso ECD				
TOTAL			R$	989,35
TOTAL GERAL			R$	78.148,89

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto 569, de 18 de Maio de 2020.

PRINCESA - SC, 21 de Maio de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº. 573, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2489856

DECRETO Nº. 573 DE 21 DE MAIO DE 2020.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019 em consonância com a Lcp n°. 172, de 15 de abril de 2020,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R$ 67.255,98 (Sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 Manutenção Bloco Atenção Básica

MODALIDADE:	(93) 3.3.90.00.0.3.0009.0000-	Aplicações Diretas	R$	8.000,00
MODALIDADE:	(94) 3.1.90.00.0.3.0009.0000-	Aplicações Diretas	R$	57.255,98
FONTE DE RECURSO: 03.0009.0000 – Recurso Transposição de Saldos Financeiros - Lei 172/20				
TOTAL			R$	67.255,98

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 67.255,98 (Sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2019 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recurso abaixo citadas, conforme planilha:

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto 568, de 18 de Maio de 2020.

PRINCESA - SC, 21 de Maio de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

EDITAL 03/2020 - RETIFICACAO DE PRAZOS

Publicação Nº 2490577

EDITAL 03/2020
Retificação do Edital 01/2020

Retificação dos prazos do cronograma para a classificação de interessados na aquisição de imóvel no Loteamento Primavera – Habitação Popular.

Art. 1º Fica retificado o cronograma de seleção das famílias habilitadas a adquirir um terreno no Loteamento Primavera, nos seguintes termos:
Cronograma:

Data	Atividade
26.05.2020	Publicação dos inscritos com a respectiva classificação
26.05.2020	Prazo de Recurso: 26.05.2020 e 27.05.2020
28.05.2020	Publicação da Classificação final dos inscritos Habilitados - após recursos
01.06.2020	Convocação dos 36 (trinta e seis) primeiros classificados, para escolha dos terrenos.
03.06.2020	Publicação dos promitentes compradores, com os respectivos lotes, convocando para apresentação da documentação necessária e encaminhamento do financiamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 22 de maio de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 61.2020-PM - PREGÃO PRESENCIAL 27.2020 - RELÓGIO PONTO

Publicação Nº 2489850

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 61/2020-PM
Pregão Presencial 27/2020-PM

O Município de PRINCESA/SC, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é "Aquisição de RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO com emissão de comprovante/ ticket, a ser instalado no CRAS do Município de Princesa/SC." A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC, no dia 04 de junho de 2020, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 21 de maio de 2020. Edilson M. Volkweis, Prefeito Municipal.

PORTARIA N. 116 DE 21 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488886

PORTARIA Nº. 116, DE 21 DE MAIO DE 2020.

COMPÕE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PRINCESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Municipal nº 696, de 18 de julho de 2013, e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1. NOMEAR, membros do Conselho Municipal de Habitação - CMH, o Conselho ficará assim constituído:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
Efetivo: Silvana de Moura Stuani
Suplente: Cariela Martinazzo Jank

b) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Efetivo: Débora Ceriolli
Suplente: Cleomar Zimmer

c) Secretaria de Educação e Cultura;
Efetivo: Iracilde Maria Kosvoski
Suplente: Vantuir Both

d) Secretaria de Administração e Fazenda;
Efetivo: Luciano Mattiello
Suplente: Marciele Cristina Bruder

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da agricultura familiar;
Efetivo: Neimar Luiz Specht
Suplente: Luiz José Schneider

b) Representante da APP
Efetivo: Alexandro Junior Copatti
Suplente: Cedenir Schneider

c) Representante de Entidade Organizada de Habitação;
Efetivo: Juliane Kafer
Suplente: Marcelo Luiz Bruder

d) Representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
Efetivo: Simone Maria Ludwig Pinheiro
Suplente: Juliane Sewald

Parágrafo único – O mandato dos Membros nomeados neste ato será de 02(dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 21 de maio de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 22 de maio de 2020.
Gilson Loga Lisboa

TERMO DE CONVÊNIO 02/2020 - DIONÍSIO CERQUEIRA

Publicação Nº 2489060

TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRINCESA/ SC E O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, VISANDO O ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO QUE NECESSITAM SER AFASTADAS DO MEIO EM QUE VIVEM

Município de Princesa/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 01.612.836/0001-00, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, representado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, inscrito no CPF 066.378.379-89, e portador do RG 4.869.556 SSPSC, residente no Município de Princesa/SC, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, tem como meta firmar convênio com o MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, 413, Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74,

neste ato representado pelo Senhor THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal; com o objetivo de fazer com que os dois municípios da Comarca de Dionísio Cerqueira, efetivamente cumpram com suas responsabilidades quanto ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a cooperação financeira, através do Município de Princesa/SC para o atendimento de crianças em regime de acolhimento, conforme previsto na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ao Município de Dionísio Cerqueira/SC, conveniado, através de recursos próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

Os convenentes se obrigam:

1) Do Município de Princesa:

a) Repasse financeiro mensal de R$ 3.132,00 (três mil cento e trinta e dois reais) para auxiliar na manutenção dos serviços prestados pela Casa Lar, sendo-lhe garantidas duas vagas.

b) Quando houver acolhimento institucional de crianças/adolescentes encaminhadas pelo Município de Princesa, o valor do repasse mensal mencionado na letra "a" será de R$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais) por criança/adolescente.

c) Exigir do Município de Dionísio Cerqueira a prestação de contas do valor recebido e relatórios quantitativos de atendimentos com identificação da quantidade, objeto e beneficiário.

d) Todos os encaminhamentos de crianças deverão ser realizados através do Conselho Tutelar, Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público, e sempre acompanhado por relatório dos fatos que geraram a medida de Acolhimento, contendo dados de identificação da criança (documentos), e dos familiares.

e) Caberá ao Conselho Tutelar juntamente com o Serviço Social da prefeitura deste município, promover o acompanhamento e intervenções às famílias das crianças e abrigadas enquanto perdurar a medida na busca pela reintegração familiar o mais breve possível.

f) Viabilizar meio de transporte para que as famílias residentes no Município de Princesa possam realizar visitas aos seus filhos acolhidos em Dionísio Cerqueira, conforme a recomendação dos órgãos técnicos.

g) Sempre que houver necessidade de tratamento especializado fora do domicílio da Casa Lar de Dionísio Cerqueira, todas as despesas, inclusive de transporte ocorrerão por conta do Município de Princesa.

h) Manter intercâmbio de informações permanentes com a equipe técnica da Casa Lar de Dionísio Cerqueira, visando certificar o técnico sobre o andamento do caso bem como os procedimentos que estão sendo adotados.

i) Garantir o atendimento médico e odontológico, quando este for prestado fora do município de Dionísio Cerqueira, bem como será responsável pelas cirurgias eletivas de todas as crianças, encaminhadas pelo município de Princesa, durante o período que se encontrem em regime de acolhimento.

j) Arcar com as despesas de roupas, calçados e material escolar das crianças/adolescentes abrigados, repasse será feito mediante comprovação dos gastos efetuados.

1) Do Município de Dionísio Cerqueira:

a) O Município de Dionísio Cerqueira compromete-se a gerir e manter o serviço de acolhimento institucional oferecido pela Casa lar.

b) Enviar relatórios mensais quantitativos de atendimento indicando a quantidade, objeto e beneficiários;

c) Receber a qualquer horário, conforme termos do presente convênio, a criança/adolescente encaminhado até o número de 02 (dois) atendimentos simultâneos. Disponibilizará mais vagas caso houver necessidade, e possibilidade do estabelecimento;

d) Promover intercâmbio com a equipe técnica da Prefeitura e Conselho Tutelar e outros órgãos como forma de contribuir para a definição de encaminhamentos mais adequados e duradouros, o mais breve possível;

e) Promover estudo social e emitir relatórios e informes de crianças e sua família, ao Conselho Tutelar e ao Juizado da comarca de Dionísio Cerqueira;

f) Garantir o atendimento médico (para patologia de natureza de pequena gravidade) psicológico, odontológico e social de todas as crianças durante o período que se encontrem em regime de acolhimento;

g) Encaminhar as crianças durante o período de permanência no abrigo para os atendimentos acima expressados;

h) Manter em arquivo próprio toda a documentação das crianças onde constam dados de identificação, circunstância do atendimento, visitas de familiares, endereços e acompanhamento de sua formação durante o período de permanência no abrigo;

i) Garantir acesso a demais atividades desenvolvidas pela Casa Lar, promovendo a integração comunitária enquanto perdurar a medida de acolhimento;

j) Propiciar assistência religiosa aqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

k) Promover a manutenção do vínculo familiar incentivando a visita dos pais ou responsáveis e familiares das crianças acolhidas, fornecendo alimentação aos familiares, durante o momento das visitas;

l) Não receber crianças caso o Município de Princesa não esteja cumprindo os termos do presente convênio exceto quando forem encaminhadas através de medida judicial;

m) Cumprir com as atribuições previstas nos artigos 92 e 94 do ECA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

Os valores acima referidos deverão ser depositados na conta corrente 27.362-7 agência 1055-3 Banco do Brasil, em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 11.445.615/0001-48, nomeado de FMAS Acolhimento Institucional do Município de Princesa, até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se no mês subsequente a assinatura do presente convenio.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de dotações já previstas ou suplementadas no orçamento municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, enquanto subsistir a demanda prevista no objeto deste Convênio, sendo os valores atualizados anualmente, nos mesmos índices do Salário Mínimo Nacional.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado no diário oficial do município de Princesa (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente Convênio se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou ainda por

mútuo acordo entre as partes contratadas.
CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
É eleito o foro da Comarca de Dionísio Cerqueira/SC, para dirimir quaisquer e possíveis dúvidas advindas da execução do presente instrumento.
E, por estarem de comum acordo as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor na presença de duas testemunhas.
Princesa e Dionísio Cerqueira, em 04 de maio de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS Prefeito Municipal de Princesa	THYAGO W. GNOATTO GONÇALVES Prefeito Municipal de Dionísio

Testemunhas:

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 120/2020 - DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2490575

DECRETO Nº 120/2020 – DE 12 DE MAIO 2020.
DISPÕE SOBRE O TRABALHO HOME OFFICE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o elevado poder de disseminação do vírus (COVID-19) e a necessidade de evitar aglomerações em ambiente de trabalho, com fito de precaver a difusão do vírus, conforme informativo da Sociedade Brasileira de Infectologia;
CONSIDERANDO a evolução do número de casos de contaminação pelo novo Coronavírus na região Oeste de Santa Catarina e a necessidade de aumentar as medidas restritivas de circulação de pessoas nas instalações físicas da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o quanto estabelece o Decreto Municipal n. 076/2020, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Quilombo e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), em especial, o seu artigo 8º que delineia acerca da atividade laboral via home office;
CONSIDERANDO que o novo Coronavírus tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes e pessoas portadoras de doenças crônicas;
CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos, aliada à ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação, são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;
CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a primazia do interesse público e de se manter a prestação dos serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Como medida de controle da doença, será permitido que as chefias mediata e imediata avaliem a possibilidade da realização dos serviços via home office, desde que o cargo, a função e a realização de forma remota seja permitida e possível tecnicamente, e ainda, não prejudique o pleno funcionamento do órgão e o atendimento aos usuários dos serviços públicos.

§ 1º A avaliação de que trata o caput deste artigo observará a seguinte ordem de prioridade:

I - servidores com 60 (sessenta) anos ou mais;
II - servidores com histórico de doenças respiratórias;
III - servidoras grávidas;
IV - servidores com filhos em idade escolar que exijam cuidados e cuja unidade de ensino tenha suspendido as atividades;
V - servidores que tenham sua residência em outros municípios e que não seja imprescindível a presença física, podendo seu labor ser prestado pelas plataformas virtuais.

§ 2º No caso previsto no inciso II do § 1º deste artigo, deverá ser apresentado ao chefe imediato, que encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos documentos que demonstrem a condição descrita, emitidos nos últimos doze meses, sendo admitido para tanto, laudo emitido pela junta médica, laudo médico atual, exames, além de outros documentos capazes de demonstrar a condição da doença.

§ 3º No caso previsto no inciso IV do § 1º deste artigo, a chefia imediata, junto com a chefia mediata, analisará cada caso em concreto, considerando o interesse da Administração Pública e as peculiaridades de cada servidor.

§ 4º As chefias mediatas e imediatas deverão identificar quais funções são imprescindíveis para o funcionamento presencial da unidade.

§ 5º Aos servidores que foi concedido a condição de home office estabelecido no artigo 1º desta Portaria não poderão exercer outras atividades dentro da sua carga horária sob pena de responder administrativamente.

Art. 2º. As chefias imediata e mediata, após avaliação, deverão encaminhar planilha com relação dos servidores que exercerão suas atividades por home office ao Departamento de Recursos Humanos, acompanhado dos documentos necessários à comprovação da situação a qual cada servidor se enquadra.

§ 1º O servidor que for autorizado a trabalhar via home office fica obrigado a possuir na sua residência toda a estrutura necessária para a efetivação do trabalho e estar a inteira disposição do gestor, podendo ser convocado, a bem do serviço público, a qualquer momento para o trabalho presencial.

§ 2º Caberá as chefias imediata e mediata garantir que os serviços executados via home office sejam efetivamente realizados, conforme planilha de produção e relatório das atividades realizadas pelos servidores, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 3º A planilha contendo relação dos servidores que exercerão as atividades por home office, assim como a planilha de produção e o relatório das atividades realizadas pelos servidores deverão ser encaminhadas pela chefia imediata e mediata ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 4º O servidor, em regime de trabalho home office, registrará regularmente sua jornada de trabalho, devendo sua folha de ponto ser validada pelas chefias imediata e mediata, sendo vedadas anotações inverídicas de horário de trabalho, sob pena de ser apurada a responsabilidade administrativa e criminal no caso de descumprimento.

§ 5º Cabe também ao servidor, em regime de home office, durante o horário de expediente de trabalho, manter telefone, preferencialmente de celular com aplicativo de mensagens, de contato permanentemente atualizado e ativo com seu superior hierárquico, bem como consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional e/ou pessoal e as mensagens, devendo tais informações laborais estarem registradas e mantidas para eventuais consultas e verificações.
§ 6º As chefias mediata e imediata, bem como o próprio servidor, poderão ser responsabilizados administrativamente no caso de pedido de enquadramento indevido nas hipóteses previstas no artigo 1º, bem como no uso de documentos, planilha de produção e relatórios de atividades inverídicos.

Art. 3º. Os servidores que não se enquadram nos critérios de home office estabelecidos no artigo 1º deverão exercer suas atividades presenciais, sendo estabelecido sistema de rodízio elaborados pelas chefias imediata e mediata entre estes servidores, e, desde que sua realização não prejudique os usuários dos serviços públicos, devendo-se manter a quantidade de pessoal suficiente a conservar a eficiência e produtividade.

§ 1º O rodízio de que trata o caput deste artigo deverá ser suficiente para reduzir a circulação de pessoas e a possibilidade de contágio nas unidades administrativas, podendo ser estabelecida redução da jornada de trabalho dos servidores que realizarão suas atividades presencialmente.

§ 2º Os servidores em sistema de rodízio, quando não escalados para o trabalho presencial, deverão, na medida do possível, permanecer em suas residências de forma a favorecer a política de contenção de disseminação do Coronavírus (COVID19), consoante preconizado pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º O Gabinete, Secretarias, Diretorias, Gerências e Setores devem permanecer abertos, em pleno funcionamento, e com os trabalhos sendo desenvolvidos pelos demais servidores não autorizados ao trabalho via home office, observado o artigo 4º, salvo determinação futura emanada do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de maio de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/05/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Servidora Designada

DECRETO Nº 133/2020 - DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2490581

DECRETO Nº 133/2020 - DE 20 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 078/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e conforme alínea "c" do parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 078/2020, de 26 de Março de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 2º do Decreto nº 078/2020, de 26 de Março de 2020, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 2º A unidade da cesta básica será composta pelos itens abaixo descritos, que foram elaborados pela Nutricionista Aline Gentilini CRN/10.3683, conforme Prescrição Técnica de Alimentos no Anexo Único deste decreto, sendo portando, as cestas composta pelos seguintes itens:
1 pacote de arroz parboilizado com 5kg
1 pacote de açúcar cristal com 2kg
2 saches extrato de tomate com 340 gr
1 pacote de biscoito doce com 400 gr

1 pacote de biscoito salgado cm 400 gr
1 vidro de café solúvel granulado com 200 gr
1 pote de doce de fruta cremoso com 400 gr
2 pacotes de farinha de milho com 1kg
1 pacote de farinha de trigo com 5kg
2 pacotes de feijão de primeira 1kg
2 pacotes de leite em pó integral com 400 gr
2 pacotes de macarrão espaguete com 500 gr
2 pacotes de macarrão parafuso com 500 gr
2 litros de óleo de soja
1 pacote de sal iodado refinado 1kg
1 vidro de vinagre de vinho tinto com 750 ml
1 frango inteiro com aproximadamente 2kg; ou 1 Coxa/Sobrecoxa 2kg; ou 1 Filezinho de frango 2kg.

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 078/2020, de 26 de Março de 2020, passando a viger com a redação do Anexo Único deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Maio de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Em ___/05/2020
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionária Designada
DECRETO N°078/2020 – DE 26 DE MARÇO DE 2020
ANEXO ÚNICO
PRESCRIÇÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS
Altero prescrição, elaborada para compor Cesta Básica de alimentos, agora inserindo três opções de Proteína animal para contribuir no valor nutricional da Cesta básica, que antes era composta apenas por alimentos não perecíveis em anexo (tabela 1), e os itens acrescentados estão em anexo na (Tabela 2) deste documento.
A disponibilização destes alimentos tem por objetivo auxiliar no fornecimento de uma alimentação adequada, devido ao recesso para combater a Pandemia do coronavírus (COVID-19).
TABELA 1

	Descrição de Alimento	Quantidade
01	Açúcar Cristal 2kg	1 unidade
02	Arroz Parboilizado 5kg	1 unidade
03	Biscoito Doce 400gr	1 unidade
04	Biscoito Salgado 400gr	1 unidade
05	Café Solúvel granulado 200gr	1 unidade
06	Doce de Fruta cremoso 400 gr	1 unidade
07	Extrato de Tomate 340gr	2 unidades
08	Farinha de milho 1kg	2 unidades
09	Farinha de Trigo 5kg	1 unidade
10	Feijão Preto 1kg	2 unidade
11	Leite em pó Integral 400gr	2 unidade
12	Macarrão Tipo Espaguete 500gr	2 unidades
13	Macarrão Tipo Parafuso 500gr	2 unidades
14	Óleo de Soja 900ml	2 unidade
15	Sal Iodado refinado 1kg	1 unidade
16	Vinagre de vinho tinto 750ml	1 unidade

TABELA 2

	Descrição de Alimento	Quantidade
01	Filezinho de frango 2kg	1 unidade
02	Coxa/sobrecoxa 2kg	1 unidade
03	Frango Inteiro 2kg	1 unidade

Por ser verdade, firmo o presente.
Quilombo/SC, 20 de Maio de 2020.

Nutricionista
Aline Gentilini CRN10/3683

ERRATA - EXTRATO EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

Publicação Nº 2490060

O Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO n.º 01/2020, para ingresso no quadro permanente, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 030/2001, Lei Complementar Municipal nº 031/2001, Lei Complementar Municipal nº 032/2001 e demais normas em vigor, todas considerando suas alterações posteriores, bem como de acordo com as instruções deste Edital. Dos Cargos: Assistente Social; Farmacêutico; Fonoaudiólogo; Médico Psiquiatra; Professor de Arte; Professor de Educação Física; Professor de Ensino Fundamental (1º a 5º ano); Professor de Educação Infantil; Professor de Língua Estrangeira (Português e Inglês); Agente de Endemias; Auxiliar de Serviços de Saúde Pública; Técnico em Contabilidade; Técnico em Enfermagem; Motorista. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 21 de maio a 19 de junho de 2020 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 28 de junho de 2020. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Quilombo (SC), no site www.quilombo.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br. Quilombo (SC), 21 de maio de 2020. Sr. SILVANO DE PARIZ. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 0365/2020 - DE 19 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2490533

PORTARIA Nº. 0365/2020 - DE 19 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA MEIRELLES ROSSONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Daniela Meirelles Rossoni (20332), ocupante do cargo de Chefe de Programas, por determinação médica e conforme atestado, no dia 19 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de maio de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0367/2020 - DE 19 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2490558

PORTARIA Nº. 0367/2020 - DE 19 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIDIANE COSTARELLI PAIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Sidiane Costarelli Paiva (19903), ocupante do cargo de Psicóloga, por determinação médica e conforme atestado, no dia 18 de maio de 2020, no período matutino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de maio de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0368/2020 - DE 19 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2490559

PORTARIA Nº. 0368/2020 - DE 19 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAQUELYNE DALPONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001, e considerando o Parecer Social n.º 039/2020, da Assistência Social, protocolado sob o nº 7280, de 19 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Jaquelyne Dalpont (20287), ocupante do cargo de Enfermeira, por 04 (quatro) dias, entre 18 e 21 de maio de 2020, para acompanhar membro da família em cuidados médicos, conforme Declaração Médica, datada de 15 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de maio de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0369/2020 - DE 19 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2490560

PORTARIA Nº. 0369/2020 - DE 19 DE MAIO DE 2020.
AUTORIZA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SIDNEY CAMPAGNARO À EXERCER SUAS ATIVIDADES EM HOME OFFICE.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991; e,

Considerando o Decreto nº 076/2020, de 25 de março de 2020, que trata sobre a Situação de Emergência e Medidas de Prevenção e Combate à Covid-19 no município de Quilombo-SC; e,
Considerando a Portaria nº 0254/2020, de 06 de abril de 2020, que trata sobre o retorno das atividades dos servidores públicos municipais do município de Quilombo-SC; e,
Considerando o Decreto 115/2020, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais do Magistério e da Educação,
Considerando o Atestado Médico, datado de 19 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o Servidor Público Municipal, Sidney Campagnaro, (20113) ocupante do cargo de Técnico de Manutenção de Equipamentos de Informática, o exercício de suas funções em HOME OFFICE, pelo período de 08 (oito) dias, de 19 a 27 de maio de 2020, conforme Declaração Médica, datada de 19 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de maio de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0370/2020 - DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2488793

PORTARIA Nº. 0370/2020 - DE 20 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA MEIRELLES ROSSONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Daniela Meirelles Rossoni (20332), ocupante do cargo de Chefe de Programas, por determinação médica e conforme atestado, por 13 (treze) dias, entre 20 de maio e 01 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de maio de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0372/2020 - DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2488795

PORTARIA Nº. 0372/2020 - DE 20 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIDIANE COSTARELLI PAIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Sidiane Costarelli Paiva, (19903) ocupante do cargo de Psicólogo, no dia 20 de maio de 2020, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 7287, de 20 de maio de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 25 de maio de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de maio de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0373/2020 - DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2488797

PORTARIA Nº. 0373/2020 - DE 20 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SERLEI SALETE CONSTANZI MENONCIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Serlei Salete Constanzi Menoncin (559/1875), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, no dia 19 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de maio de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0374/2020 - DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2488798

PORTARIA Nº. 0374/2020 - DE 20 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LUCIA MORO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Maria Lucia Moro (20337), ocupante do cargo de Chefe de Programas, no dia 22 de maio de 2020, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 7276, de 20 de maio de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento da referida servidora, na competência 05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de maio de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0376/2020 - DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2488800

PORTARIA Nº. 0376/2020 - DE 20 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HÉLIO BIAZIO SILVESTRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Hélio Biazio Silvestri (20344), ocupante do cargo de Assessor de Secretaria Municipal, no dia 21 de maio de 2020, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 7289, de 20 de maio de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 26 de maio de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único. Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de maio de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0377/2020 - DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2488801

PORTARIA Nº. 0377/2020 - DE 20 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVERALDO FRANCISCO AGNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Everaldo Francisco Agnes (1326), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Atestado Médico, por 03 (três) dias, de 20 a 22 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de maio de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 0003/2020 - DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2489079

PORTARIA Nº 0003/2020 - DE 12 DE MAIO DE 2020.

ESTABELECE LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO PARA A COORDENAÇÃO DAS ESCOLAS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do § 1º do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 115/2020, de 08 de maio de 2020, e;

Considerando o Decreto Municipal nº 115/2020, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais do Magistério e da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER, regime híbrido de trabalho à Coordenação das Escolas e demais funcionários dos departamentos, para exercer suas atividades um dia por semana nas unidades escolares e os demais dias em trabalho remoto, conforme locais e horários relacionados abaixo, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais no âmbito municipal:

Local: NEI - Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, situado na Rua Celso Ramos, nº 461, Bairro Santa Inês, Quilombo/SC:

Segunda-feira e quinta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h
Silvia Risson Peretti.

Quarta-feira, das 13h às 17h
Silvia Risson Peretti.

Terça-feira e sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Vera Gomes de Oliveira de Oliveira.

Quarta-feira, das 7h às 11h
Vera Gomes de Oliveira de Oliveira.

Local: CEIM – Centro de Educação Infantil Municipal Branca de Neve, situado na Rua Joaçaba nº 55, centro, Quilombo/SC:

Segunda-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h
Claudete Vieira dos Santos Gonçalves;
Ediane Madela;
Noeli Tasca Pansera.

Segunda-feira, das 13h às 17h
Eider Lanzzarin.

Terça-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h
Ediane Madela;
Jucélia Aparecida Agnes Prestes;
Noeli Tasca Pansera.

Quarta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h
Claudete Vieira dos Santos Gonçalves;
Jucélia Aparecida Agnes Prestes.

Quinta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h
Ediane Madela;
Noeli Tasca Pansera.

Sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h
Claudete Vieira dos Santos Gonçalves;
Jucélia Aparecida Agnes Prestes.

Local: Escola Municipal Branca de Neve, situada na Rua João Pessoa, 16, Bairro Santa Inês, Quilombo/SC:

Segunda-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h
Beatriz Pasqualotto Seraglio;
Darli Conte Paz;
Rejane Daniel Hillesheim.

Terça-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h
Margarete Roman Both;
Rosa Maria Tessaro De Bortoli.

Quarta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h
Beatriz Pasqualotto Seraglio;
Margarete Roman Both.

Quarta-feira, das 13h às 17h
Darli Conte Paz.

Quinta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h
Darli Conte Paz;
Rejane Daniel Hillesheim;
Rosa Maria Tessaro De Bortoli.

Sexta-feira, das 13h às 17h
Eider Lanzarin;
Rejane Daniel Hillesheim;
Rosa Maria De Bortoli.

Sexta-feira, das 7h30min às 11h30min
Beatriz Pasqualotto Seraglio;
Margarete Roman Both.

Local: Escola Municipal Santo Agostinho, situada na Linha Sachet, S/N, Quilombo/SC.

Quarta-feira e quinta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h
Jonas Selivan.

Segunda-feira, terça-feira e sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h
Cleci Salete Dall Agnese.

Local: Escola de Arte, situada na Avenida Primo Alberto Bodanese, nº 980, Quilombo/SC.

Segunda-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h
Marli Terezinha Corioletti Pazinato.

Terça-feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h
Gilmar Pais.

Quarta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h
Inês Poltronieri.

Quinta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h
Dirlei Lúcia Vilbrantz.

Sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h
Dirlei Lúcia Vilbrantz.

DME - Departamento Municipal de Esportes, situado na Rua dos Esportes, S/N, Quilombo/SC.

Segunda-feira, das 13h às 17h
Lizandra Luci Marsaro.

Terça-feira e quinta-feira, das 13h às 17h
Elizandro Marcos Marmentini.

Quarta-feira e sexta-feira, das 13h às 17h
Ana Paula Marsaro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de maio de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0002/2020.

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 12 de maio de 2020.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rio do Campo

Prefeitura

248 PORTARIA Nº 248 CONCEDE FERIAS EM GOZO A SERVIDOR FABIO SOARES DA SILVA

Publicação Nº 2489199

Portaria nº. 248, de 21 de maio de 2020.
"Concede Férias em gozo ao Servidor fábio soares da silva".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor FABIO SOARES DA SILVA, matrícula 33787, 30(trinta) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 19 de novembro de 2018 a 18 de novembro de 2019, tendo como período de gozo 25 de maio a 23 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 25 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 21 de maio de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Sec de Adm e Finanças

PARECER CMAS/RC Nº 002 /2020

Publicação Nº 2490528

PARECER CMAS Nº 002/2020
Dispõe sobre a prestação de contas do convênio 856289/2017, proposta 096048/2017, para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Aquisição de Bens.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Rio do Campo/SC, em Reunião Plenária Ordinária, onde estavam presentes os conselheiros Carine Winiarski Costa, Lucia Gabriela Kaleski, Terezinha Aparecida da Silva Cardouzo, Anna Seider, Maria Nienkotter Paulo e Vilaine Aparecida Varela dos Santos, realizada no dia 06 de maio de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2.302, de 10 de dezembro de 2019, após análise da documentação apresentada pelo Município de Rio do Campo, discriminando receitas e despesas realizadas com os recursos do Convênio 096048/2017, Proposta 096048/2017, para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Aquisição de Bens, que foram disponibilizadas pelo setor de contabilidade do município e apresentadas pela Secretária Municipal de Administração, APROVA a prestação de contas do referido convênio.

Rio do Campo, 06 de maio de 2020.

Vilaine Aparecida Varela dos Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAI/RC Nº 01/2020

Publicação Nº 2490496

Resolução CMI/RC Nº 001/2020
Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, do Município de Rio do Campo.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 06 de maio de 2020, as 10h20min, na sala de reuniões do CRAS, no uso das suas competências e atribuições, Resolve:

Art. 1°: Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal do idoso do Município de Rio do Campo.

Art. 2 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio do Campo, 06 de maio de 2020.

João Leite Sobrinho
Presidente do CMI

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE RIO DO CAMPO/SC

Capítulo I
Da Natureza, Competência e Organização.

Artigo 1º - O Conselho Municipal do Idoso - CMI de Rio do Campo, criado pela Lei Municipal nº 1.941 de 17/12/2013, previsto pela Lei Federal Nº 8842/94, de 04/01/1994, é órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, permanente e controlador da política municipal destinada à pessoa idosa, e tem seu funcionamento regulado por este Regimento Interno- RI.

Parágrafo Único: considera-se pessoa idosa, nos termos da lei, o individuo que possui 60 anos completos ou mais.

Artigo 2° - Compete ao Conselho Municipal do Idoso:
I - elaborar e aprovar seu regimento interno;
II - propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa no município, sob os aspectos biopsicossociais, político, econômico e cultural, no âmbito municipal;
III - formular, acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a política municipal do idoso a partir de estudos e pesquisas que levem em conta a sua inter-relação com o sistema social vigente;
IV - propor e aprovar projetos e programas de acordo com a Política Municipal do Idoso, em articulação com os planos setoriais;
V - deliberar sobre a adequação de projetos municipais de interesse do idoso;
VI - participar da elaboração das propostas orçamentárias das secretarias do governo municipal, visando a preservação dos recursos vinculados aos planos, programas e projetos da implementação da Política Municipal do Idoso, vindas do Governo Federal, Estadual e Municipal, bem como a destinação de recursos para a implementação de novos planos, programas e projetos;
VII - deliberar, fiscalizar e avaliar a execução e aplicação dos recursos orçamentários destinados aos projetos decorrentes da aplicação da Política Municipal do Idoso;
VIII - zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e incentivar a participação do idoso e de organizações representativas dos idosos na formulação de políticas, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
IX - atuar na definição de alternativas de atenção à saúde do idoso na rede pública de serviços ambulatoriais e hospitalares com atendimento integral e definição de programas preventivos;
X - acompanhar e avaliar as negociações de convênios e contratos afetos à área do idoso das organizações governamentais e não governamentais e a efetiva aplicação dos recursos públicos municipais, estaduais e federais, controlando o desempenho das conveniadas;
XI - atuar na definição de alternativas para adequação dos currículos escolares da rede pública municipal aos conteúdos do processo de envelhecimento social;
XII - promover, em parceria com o governo municipal, as articulações intra e inter-secretarias no âmbito municipal, estadual e federal necessárias à implementação da Política Municipal do Idoso;
XIII - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, pesquisas na área do idoso, no âmbito municipal;
XIV - propor medidas que assegurem o exercício dos direitos do Idoso, bem como oportunizar processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas a valorização do Idoso;
XV - convocar a Conferência Municipal do Idoso;
XVI - promover articulação com os demais Conselhos Municipais, com o Conselho Estadual e Nacional, bem como órgãos não-governamentais que tenham atuação na área do idoso, visando a defesa e a garantia dos direitos dos idosos.

Artigo 3º - O Presidente do CMI e demais membros da diretoria executiva deverão ser eleitos pelos membros titulares e suplentes do Conselho, em assembleia geral, por meio de votação direta.

Parágrafo 1° - Havendo vacância de cargos da Diretoria Executiva ocorrerá nova eleição para o cargo em questão.

Parágrafo 2º - Na escolha do presidente deve se observada a alternância entre o poder público e a sociedade civil, visando a garantia da paridade entre os poderes.

Artigo 4º - As atividades dos membros do CMI reger-se-ão pelas disposições seguintes:
I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado;
II - Os membros titulares e respectivos suplentes exercerão mandato de dois anos,
admitindo-se uma única recondução, por igual período;
III - As decisões do CMI serão consubstanciadas em resoluções, que deverão ser publicadas e publicizadas;
IV - Em caso de algum conselheiro candidatar- se a cargos políticos, deverá afastar-se da função de conselheiro, de acordo com a legislação eleitoral vigente.
V - A função de conselheiro do CMI tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a qualquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas Assembleias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.

Capítulo II
Da Composição

Artigo 5° - O Conselho Municipal do Idoso - CMI, é composto de 6 (seis) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:
I – Três representantes do Poder Executivo Municipal, dentre os quais devem estar representadas a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Saúde;

II – Três representantes das Entidades não governamentais, representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa sendo eleitos em fórum próprio para preenchimento das vagas.

Parágrafo 1º- Cada titular do CMI terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

Parágrafo 2º- Os membros de CMI poderão ser substituídos por membros da mesma área de atuação, mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao CMI, que encaminhará ao Prefeito Municipal para providencias.

Capítulo III
Dos Órgãos

Artigo 6º - São órgãos do CMI:
I - Diretoria Executiva: Composta pelo presidente, vice-presidente, secretário e segundo secretário.
II - Comissões: compostas por membros indicados pelo conselho para fins específicos, devem aprofundar-se nos temas que lhes são afetos, auxiliando e assessorando o Conselho nas tomadas de decisões. Atendendo às peculiaridades locais e as áreas de interfaces da Política do Idoso, as comissões devem realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da Assembleia Geral.
III – Assembleia Geral: composta por todos os membros do CMI, sendo que lhe compete:
a) Acompanhar e controlar em todos os níveis as ações oriundas das finalidades do Conselho.
b) Deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
c) Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento do conselho;
d) Constituir as comissões temáticas, permanentes e transitórias;
e) Deliberar sobre a administração de recursos financeiros afetos à Política do Idoso;
f) Avaliar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro e prestação de contas sobre os gastos relacionados com a pessoa idosa;
h) Apreciar, mensalmente, a programação físico- financeira das atividades do
conselho;

Capítulo IV
Do Funcionamento

Artigo 7º - São atribuições dos membros titulares do conselho:
a) Comparecer às reuniões plenárias, justificando as possíveis faltas;
b) Relatar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias os processos que lhe forem distribuídos;
c) Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;
d) Discutir e votar assuntos na Assembleia Geral;
e) Assinar, no livro próprio, a presença às reuniões a que comparecer;
f) Pedir vistas aos processos em discussão;
g) Integrar as comissões permanentes, temporárias e transitórias para as quais for designado;
h) Votar a ser votado.

Artigo 8º - Os membros suplentes do CMI poderão participar de todas as atividades do conselho, com direito a voz, porém sem direito a voto nas questões deliberativas.

Artigo 9º - Na ausência de algum membro efetivo, o suplente oriundo da mesma categoria representativa assume sua posição no Conselho.

Parágrafo 1º- Os membros suplentes do CMI poderão compor as comissões permanentes, em trabalho conjunto com os membros efetivos.

Parágrafo 2º- No caso de vacância dos membros efetivos, assumirá o mesmo, o suplente oriundo da mesma categoria representativa.

Artigo 10º - Ao Presidente do Conselho Municipal do Idoso incumbe:
I - cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões do CMI;
II - convocar, presidir e coordenar as reuniões do Conselho;
III - submeter a Ordem do Dia à aprovação dos demais integrantes do Conselho;
IV - baixar as resoluções decorrentes de deliberações do Conselho;
V - formalizar Comissões ou Grupos de Trabalho;
VI - delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Conselho;
VII - representar judicial e extrajudicialmente o Conselho;
VIII - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Diretoria Executiva.

Artigo 11 - Ao Vice-Presidente incumbe:
I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III - exercer as atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho.

Artigo 12 - Aos Secretários incumbe:
I – Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal do Idoso, de suas Comissões e Grupos de trabalho;
II – promover os registros em ata de todas as reuniões do CMI.

Artigo 13 - O conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do presidente do conselho ou

por solicitação da maioria de seus membros titulares.

Parágrafo Único - As reuniões ordinárias deverão ocorrer conforme calendário a ser estabelecido na primeira reunião do ano.

Artigo 14 - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único – Se decorrido o tempo regulamentar, não se achar presente o número legal de conselheiros, o presidente do CMI, marcará a data da próxima reunião, encerrará a atual e fará constar em ata os fatos ocorridos, registrando os nomes dos presentes.

Artigo 15 - Quando da convocação para as reuniões extraordinárias, o CMI somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada a reunião.

Artigo 16 - Todas as reuniões do CMI serão públicas e divulgadas amplamente com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo Único - As reuniões do CMI serão divulgadas por meio de publicações em redes sociais e no site oficial do município.

Artigo 17 - As deliberações do CMI serão tomadas por dois terços dos votos dos presentes na reunião, sendo que será baixada resolução sobre o tema, a qual será publicada no diário oficial.

Artigo 18 – Perderá o mandato e vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que:
I - No exercício da titularidade faltar a 3 (três) Assembleias Ordinárias consecutivas ou 6 (seis) alternadas, salvo justificativa aprovada em Assembleia Geral.
II - Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação.
III - Apresentar renúncia a Assembleia Geral do conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua percepção na Secretaria do Conselho.
IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções ou conduta que vier a prejudicar a imagem e/ou ação do CMI.
V - For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Artigo 19 – As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal do idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I - Extinção de sua base territorial de atuação no município;
II - Irregularidades no seu Funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível sua representação no conselho;
III - Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Capítulo V
Da Secretaria Executiva/ Assessoria Técnica

Artigo 20 - A secretaria executiva/assessoria técnica destina-se ao suporte administrativo necessário ao funcionamento do CMI, utilizando-se de instalações, materiais e pessoal cedidos pelo município.

Artigo 21 - Compete ao Secretário Executivo:
I - Orientar, organizar e coordenar os serviços afetos à secretaria executiva, tais como serviços de protocolo, distribuição, fichário, registro e arquivo do CMI;
II - prestar atendimento ao público, informando movimentação e situação de trâmite de processos e/ou expedientes dirigidos ao Conselho;
III - Participar das reuniões do conselho, com direito a voz, porém sem direito a voto;
IV - Elaborar o relatório das atividades do conselho;
V - Organizar, juntamente com o secretário do conselho, a ordem do dia das reuniões da Assembleia Geral;
VI - Manter sob sua guarda e em boa ordem, toda a documentação do CMI;
VII - Fornecer informações sobre atividades do CMI e suas deliberações, quando solicitado;
VIII - providenciar e controlar as publicações das Resoluções aprovadas pelo CMI;
IX - executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Diretoria Executiva.

Capítulo VI
Das Disposições Gerais

Artigo 22 - O presente Regimento Interno somente poderá ser modificado em reunião plenária da Assembleia Geral, com a presença de todos os membros do Conselho.

Artigo 23 - Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste regimento interno serão resolvidos pela Assembleia Geral do CMI.

Artigo 24 - O presente regimento interno do CMI entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Rio do Campo, 06 de maio de 2020

João Leite Sobrinho
Presidente do CMI

RESOLUÇÃO CMAS/RC Nº 05/2020

Publicação Nº 2490485

RESOLUÇÃO CMAS/RC Nº 05/2020
Concede renovação de inscrição no CMAS ao Clube de Mães de Rio do Campo e à APAE de Rio do Campo.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Rio do Campo/SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 06 de maio de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2.302, de 10 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO o artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar por unanimidade o Plano de Ação para o ano de 2020 e o relatório anual de atividades referente ao ano de 2019, das instituições "Clube de Mães de Rio do Campo" e "APAE de Rio do Campo", concedendo a renovação da inscrição das Instituições junto ao CMAS, com validade até 30/04/2021, sob os números:
- 001: APAE de Rio do Campo;
- 002: Clube de Mães de Rio do Campo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo, 06 de maio de 2020.

Vilaine Aparecida Varela dos Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS/RC Nº 06/2020

Publicação Nº 2490489

RESOLUÇÃO CMAS/RC Nº 06/2020

Institui a Comissão de Acompanhamento da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio do Campo.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Rio do Campo/SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 06 de maio de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2.302, de 10 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO que o município de Rio do Campo não possui Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão Especial de Acompanhamento da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser composta por três membros integrantes do CMAS, podendo contar com apoio técnico de profissionais convidados pelo CMAS e que atuem na área específica.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo, 06 de maio de 2020.

Vilaine Aparecida Varela dos Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS/RC Nº 07/2020

Publicação Nº 2490491

RESOLUÇÃO CMAS/RC Nº 07/2020
Dispõe sobre a aprovação da segunda e terceira parcela do Cofinanciamento Estadual do ano de 2020, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Rio do Campo.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Rio do Campo/SC, em Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 21 de maio de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.909, de 10 de setembro de 2013, e

Considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/2011, a Política Nacional de Assistência Social/2004, a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH/SUAS/2006 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS 109/2009;

Considerando o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS. Resolve:

Art. 1°: APROVAR o plano de trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS a ser transferidos para o FMAS, para a segunda e terceira parcela do cofinanciamento estadual, no valor total de R$ 19387,75 (dezenove mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos) cada parcela, a serem executadas conforme o referido Plano, ou seja, aplicação no custeio da Proteção Social Básica.

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio do Campo, 21 de maio de 2020.

Vilaine Aparecida Varela dos Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMDCA/RC Nº 02/2020

Publicação Nº 2490500

RESOLUÇÃO CMDCA/RC nº02/2020
Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com deliberação emanada em reunião ordinária do CMDCA, realizada na data de 06/05/2020, as 13h30min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio do Campo/SC,

Considerando a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Considerando que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

Considerando a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

Considerando que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

Considerando que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Resolve:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por 01 representante da política de saúde, 01 da política de educação municipal, 01 da política de assistência social, 01 representante do CMDCA, 01 representante da APAE, 01 das escolas estaduais, 01 do Hospital e 01 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, e definidas pelo Comitê.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração da rede intersetorial que compõe o Sistema de Garantia de Direitos;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará; e
III - discutir, acompanhar e encaminhar casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo, 20 de maio de 2020.

Janete Torquato Estácio Leite
Presidente do CMDCA

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2553_REMANEJA_FUNREBOM

Publicação Nº 2489139

DECRETO N° 2553 DE 21 DE MAIO DE 2020

Remaneja dotações orçamentárias para o Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso III, § 3º inciso I, art. 5º da Lei nº 2280 de 18/12/2019.
DECRETA:
Art. 1º Ficam remanejadas as dotações a seguir relacionadas:

I – de 09.901.2032.3390.3000014, referência 290 para 09.901.2032.4490.3000014, referência 375 no valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 21/05/2020

Rio do Oeste – SC, de 21 de maio de 2020

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

EXTRATO CNT 046/2020 - HORIZONTE COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA

Publicação Nº 2489152

##ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020, PROCESSO LICIATÓRIO nº 007/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.715/0001-82: HORIZONTE COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 30.941.270/0001-68.
##TEX OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, NOVO, 0KM, PARA USO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS. VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). DA FONTE DE RECURSOS: Ministério do Desenvolvimento Social, por intermédio da Emenda número: 201928520008 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 082442037219G0042. VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO será de acordo com a garantia exigida no Edital, a qual é de no mínimo de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
##DAT Rio do Oeste/SC, 14 de maio de 2020.
##ASS HUMBERTO PESSATTI
##CAR Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 9048, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2488814

DECRETO Nº 9048, de 19 de maio de 2020.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020/FMS, de 19.05.2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 021/2020/FMS, Razões de justificativa de dispensa: Art. 4º, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
	Parágrafo único – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS, JALECOS, E MACAÇÃO, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS. CONTRATADA: BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME, PESSOA JURIDICA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.220.447/0001-58. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 63.950,00 VIGÊNCIA: 30/09/2020, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, CONFORME ARTIGO 4º-H, DA LEI 13.979.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 005/2020

Publicação Nº 2489541

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 005/2020

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no Art 13 § 1º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 01 de Junho de 2020, às 08h00 no Auditório Renato Cardoso, sito no 1º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento do seguinte Recurso Ordinário:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 181350/2019
Número do Recurso Ordinário: Nº 034/2019
Nome do Recorrente: Raimundo Ferreira de Amorim
Nome do Relator: Conselheiro Ramiro de Liz e Souza

Rio do Sul, 21 de Maio de 2020.

LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

PORTARIA N. 0279/DGP

Publicação Nº 2489129

PORTARIA Nº 0279/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE, da Secretaria Municipal de Saúde e, designar como membros: ALEX SANDRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 107506-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro e, designado para exercer as funções do cargo de Diretor do Departamento de Atenção a Saúde, ANA CLARA WENDHAUSEN, matrícula 169501-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro, DEBORA LAILA SARTORI, matrícula 1365428 -1, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro e, designar como seus respectivos suplentes: ANDREIA BERTOCHI, matrícula 197262-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro SIMONE VARGAS, matrícula 84786-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de Março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0413/DGP

Publicação Nº 2489247

PORTARIA N. 0413/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Constituir o Comitê Permanente de Progressão na Carreira, de acordo com o Art. 53 e Art. 54, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018 e, designar como membros os seguintes servidores:
a) PATRICIA REGINA HOEGEN, matrícula n. 3629201, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo 3 e como suplente MARISTELA REGINA BALBINOT, matrícula n. 166928-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social;
b) MAITARA GABRIELA DA LUZ BROERING, matrícula n. 127574-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e como suplente GABRIEL KRACHESKI, matrícula n. 2572192, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) MARIA ANGELICA MARQUES, matrícula n. 2328003, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e como suplente EMILIANA VARGAS, matrícula n. 3281602, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social".

Art. 2º. O mandato será de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de Abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0417/DGP

Publicação Nº 2488875

PORTARIA Nº 417/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE LEDRA, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: ELAINE CRISTINA BUDAG, matrícula 97594-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, JULIANA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 169781-12, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, LUCIANA FRANCISCO, matrícula 211478-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: IVONE GUCKERT SCHAFFER, matrícula 77640-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e ELENICE DE JESUS, matrícula 126381-9, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de Abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0418/DGP

Publicação Nº 2488929

PORTARIA Nº 418/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO EDUCACIONAL ANIBAL DE BARBA, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: GORETTI SCHLICKMANN LEHMKUHL, matrícula 101052-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, NEVANIR CORREIA MALHEIROS, matrícula 93831-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, ALAIDE FERNANDES, matrícula 97870-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: DULCINEIA SCHNEIDER SEDREZ DEMETRIO, matrícula 96520-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo e MARILSE ELIANE MATTOS POMPILIO, matrícula 98299-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro Educacional supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de Abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0419/DGP

Publicação Nº 2489262

PORTARIA Nº 419/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTA GALO, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: SIMONE ROSIRES BARBETTA THIEDE, matrícula 79340-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, JENIANA BECHTOLD BRUNING, matrícula 98272-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, MARCIANE CECHET, matrícula 76201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: CINTIA KLAUMANN AVILA, matrícula 101630-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e DEISE MONTIBELER, matrícula 86770-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de Abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0420/DGP

Publicação Nº 2489921

PORTARIA Nº 0420/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO AMOR, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: ADRIANA SCHMIDT DE SOUZA, matrícula 101788-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, LEOCADIA SBORZ, matrícula 79286-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, DENISE WESSEL HECK, matrícula 122360-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: DAIANA VALIATI, matrícula 171182-6, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e ZONEIDE DE SOUZA STEDILE, matrícula 79600-16, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo

mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de Abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0421/DGP

Publicação Nº 2488900

PORTARIA Nº 421/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CINDERELA, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: ELI REGINA BECHTOLD, matrícula 97438-21, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, SIMONE APARECIDA PEREIRA MULLER, matrícula 79332-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, VANESSA LETICIA LINO DE AVIZ, matrícula 1040960-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: ISOLENE ODORIZZI DE ALMEIDA, matrícula 100200-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e JOSIANE KRIEGER, matrícula 106577-10, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de Abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0431/DGP

Publicação Nº 2489943

PORTARIA Nº 0431/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COBRAS, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: LUCEIA SCHAFFER, matrícula 98175-7, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, MARIANA MINATTI GIACOMINI, matrícula 167797-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, EVELISE SUCATELLI MATE, matrícula 97209-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: JACIARA PEREIRA, matrícula 228478-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e KELI CARLA RIBEIRO, matrícula 185825-8, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento

específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de Maio de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0432/DGP

Publicação Nº 2489958

PORTARIA Nº 0432/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO EDUCACIONAL DANIEL MASCHIO, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: ILSON JOSE FURTADO, matrícula 77550-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designado para exercer as funções do cargo de Diretor, JOSELA ESTOELE, matrícula 96431-5, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo, MERI ADRIANA BAADE BECKER, matrícula 99309-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: VANESSA BAGATTOLI, matrícula 166006-1 ocupante do cargo de provimento efetivo Professore e LILIAN RODE BARBOSA, matrícula 99520-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro Educacional supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de maio de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0433/DGP

Publicação Nº 2489984

PORTARIA Nº 0433/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO EDUCACIONAL PREFEITO DANILO LOURIVAL SCHMIDT, da Secretaria

Municipal de Educação e, designar como membros: SUSANA MARIA FERREIRA VIEIRA, matrícula 110604-14, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, ALEXANDRA BERRI SCHULTZ, matrícula 95478-12, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, CLEIA SCHMOLLER CENZI, matrícula 164046-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: NADIA APARECIDA ERKMANN AGOSTINI, matrícula 90131-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e JULIANA MAZZINI, matrícula 864846-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro Educacional supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de Maio de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0434/DGP

Publicação Nº 2490000

PORTARIA Nº 0434/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DORES JANKE STUPP, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: NILZA MINATTI, matrícula 101095-186304-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, LILIAN LUCHT DA SILVA, matrícula 96954-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, DULCE SAUTNER DESTRO, matrícula 98108-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: VIVIAN LUCHT SPERCKOTT, matrícula 96997-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e ADRIANA ALICE HOLLER, matrícula 82597-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de maio de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0436/DGP

Publicação Nº 2490009

PORTARIA Nº 0436/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EGIDIO DALMARCO, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: DIRCILEY APARECIDA TERTO MORETTI, matrícula 120006-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, ADRIANA CASAGRANDE, matrícula 230960-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, LUCIANA WEISS, matrícula 165336-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: VERIA SCHREIBER SCHVETCHER, matrícula 91782-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e WALKIRIA SCHAEFFER FERREIRA, matrícula 231878-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de Maio de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0437/DGP

Publicação Nº 2490550

PORTARIA Nº 0437/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUILHERME BUTZKE, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: LUCIANE ADELAIDE DA ROCHA SCHNEIDER, matrícula 79030-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, ROSANE DUMKE MARCIANO, matrícula 214620-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, CAROLINE GONÇALVES BOGO, matrícula 226602-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: EDNA SOARES GUTZ, matrícula 226491-5, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e JULIANA APARECIDA FARIAS KOCK, matrícula 172359-6, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de Maio de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0438/DGP

Publicação Nº 2490570

PORTARIA Nº 0438/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO EDUCACIONAL AUGUSTO BOSCO, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: VALQUIRIA CLASEN MOHR, matrícula 214949-6, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, RUBIANA CARLA SLOMP, matrícula 79200-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, ROSANGELA BELTRAMINI NOGAS, matrícula 84344-6, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como suplentes: ADRIANA IGNACIO STORCKMANN, matrícula 1776630-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e VANESSA DA ROCHA KOFAHL matrícula 99384-12, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro Educacional supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de Maio de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0439/DGP

Publicação Nº 2490585

PORTARIA Nº 0439/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da ESCOLA MODELO ELLA KURTH, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: VLADEMIR LUIZ BRASIL JUNIOR, matrícula 195677-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designado para exercer as funções do cargo de Diretor, RAQUEL DOTTA CORREA MOSER, matrícula 247421-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, THAIS ODEBRECHT, matrícula 106950-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: IRENE SPRICIGO, matrícula 231037-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo e FERNANDA STRINGARI, matrícula 103292-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes a escola supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que

integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de Maio de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0445/DGP

Publicação Nº 2488785

PORTARIA Nº 0445/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATHEUS ALVES DA CONCEIÇÃO, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: KARLA TATIANA SIEVERDT, matrícula 195693-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, KEIDIMA CASSIA DE MELO GARDIOLI, matrícula 171255-7, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e JOSIANI SEVEGNANI CONZATTI, matrícula 107000-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: ANGELITA BATISTA CORREA, matrícula 103314-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e CHEILA SIMONE NIEHUES, matrícula 96563-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de maio de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0451/DGP

Publicação Nº 2488751

PORTARIA Nº 0451/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA BELMARLI DA SILVA, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: KAUANA KARUZE DA SILVA XAVIER, matrícula 119512-8, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, JESSICA MAZZINI, matrícula 184667-9, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, MONICA RITA TONET, matrícula 203971-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: PASCOINA BORGHEZAN, matrícula 106917-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e SCHEILA MARIA PIRES VIANA, matrícula 170917-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Maio de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0463/DGP

Publicação Nº 2488983

PORTARIA Nº 0463/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RUTH SCHROEDER OHF, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: AUCELY MARIA OTTO ROBERTI, matrícula 224103-6, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, ANA PAULA PILZ DE SOUZA, matrícula 107093-10, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, BEATRIZ SELHORST PEREIRA DA COSTA, matrícula 102288-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: JANETE SCHMIDT HOELLER, matrícula 76821-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e SINTIA LUCIANO RUCKERT, matrícula 204366-6, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de maio de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0465/DGP

Publicação Nº 2488954

PORTARIA Nº 0465/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SHIRLEY DOLORES SEDREZ, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: PATRICIA MELLO SORDI, matrícula 165832-12, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, CARLA APARECIDA COELHO, matrícula 177652-7, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, MARLENE CORREA, matrícula 120626-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: DINI CRISTINA WORDELL BECKER, matrícula 96741-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e MARIA SALETE ALEXANDRE ANTUNES, matrícula 226041-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de maio de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0466/DGP

Publicação Nº 2488947

PORTARIA Nº 0466/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TITIO KARAN, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: SANDRA MAY VIEIRA, matrícula 728063-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, ADRIANA CLAUDINO MACHADO SALLA, matrícula 85448-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, MARIANE REGINA MACHADO, matrícula 98426-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: AMANDA CLAUDINO MACHADO JAHN, matrícula 230928-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e ELIANA VIRGINIA PHILIPPI, matrícula 79189-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de maio de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0467/DGP

Publicação Nº 2488935

PORTARIA Nº 0467/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO EDUCACIONAL ULRICH HUBSCH, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: TEREZINHA FRANCIELE DOS SANTOS PESSOA CAMPOS, matrícula 106640-16, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, KISIANE KORDOVA GARBIN, matrícula 148202-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, ROSELI MULLER PETERSEN, matrícula 98183-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: MARCIA CATARINA SIQUEIRA FACHINI, matrícula 85383-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e NOELI TEREZINHA MARCELINO SCHWEITZER, matrícula 95583-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro Educacional supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de maio de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0469/DGP

Publicação Nº 2489078

PORTARIA Nº 0469/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, designar como membros: ADRIANA MAISA NIKEL WETZSTEIN, matrícula 93998-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor Técnico de Educação, MARLON ANDERSON DE SOUZA, matrícula 236438-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, FERNANDA PONTES ROSSI FACHINI, matrícula 99597-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e, designar como seus respectivos suplentes: MARLISE FRONZA VIEIRA, matrícula 236357-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e LAURECI CLAUDINO PERINI, matrícula 86649-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes a Secretaria supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de maio de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N.0412/DGP

Publicação Nº 2489243

PORTARIA N. 0412/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Constituir o Comitê Técnico de Estágio Probatório, de acordo com o Art. 23 e Art. 24, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, designar como membros os seguintes servidores:
a) JORGE ELPIDIO WISCHNESKI, matrícula n. 3526601, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem e como suplente GABRIEL KRACHESKI, matrícula n. 2572192, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) RAFAEL PACHER, matrícula n. 2200449, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e como suplente VANESSA EYERKAUFER, matrícula n. 31567649, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) MARIA LUCIANA DA SILVA CAMARGO, matrícula n. 3520001, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e como suplente AUGUSTINHO IGNACIO, matrícula n. 438301, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão".

Art. 2º. O mandato será de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de Abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA Nº 0468/DGP

Publicação Nº 2489094

PORTARIA Nº 0468/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO EDUCACIONAL WILLY SCHLEUMER, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: EDELISE LIPPEL, matrícula 77631-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, ANA PAULA ROSA GRACIOLI, matrícula 99791-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, VIVIANA DE OLIVEIRA BURIGO, matrícula 106089-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: TIAGO CORADINI, matrícula 247219-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e TAIZE DOS SANTOS BATISTTI, matrícula 217301-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro Educacional supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2020.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de maio de 2020.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

RESOLUÇÃO Nº 04/2019/CME

Publicação Nº 2489019

RESOLUÇÃO N° 04/2019

Consolida a relação de instituições de ensino dos diferentes níveis e categorias administrativas autorizadas, reconhecidas e credenciadas pelo Conselho Municipal de Educação e integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto nos incisos VI e X do art. 3º do Regimento Interno deste Conselho, considerando o Parecer nº 04/2019/CME, a Resolução nº 03/2019, de 03 de julho de 2019, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 03 de julho de 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a relação de instituições de ensino dos diferentes níveis e categorias administrativas autorizadas, reconhecidas e credenciadas pelo Conselho Municipal de Educação e integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º O Sistema Municipal de Ensino compreende:
I - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;
II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
III - os órgãos municipais de educação.

Art. 3º As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:
I - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;
II - privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 4º As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias:
I - particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;
III - confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;
IV - filantrópicas, na forma da lei.

Art. 5º Estão autorizadas, reconhecidas e credenciadas as seguintes instituições de ensino de categoria administrativa pública:

I - Centro Educacional Aníbal de Barba;
II - Centro Educacional Daniel Maschio;
III - Centro Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli;
IV - Centro Educacional Ricardo Marchi;
V - Centro Educacional Roberto Machado;
VI - Centro Educacional Sebastião Back;
VII - Centro Educacional Ulrich H-bsch;
VIII - Centro Educacional Pedro dos Santos;
IX - Centro Educacional Willy Schleumer;
X - Centro de Educação Infantil Adelaide Ledra;
XI - Centro de Educação Infantil Canta Galo;
XII - Centro de Educação Infantil Cantinho do Amor;
XIII - Centro de Educação Infantil Cinderela;
XIV - Centro de Educação Infantil Cobras;
XV - Centro de Educação Infantil Dr. Romão Trauczynski;
XVI - Centro de Educação Infantil Egídio Dalmarco;
XVII - Centro de Educação Infantil Expedicionário Augusto Bosco;
XVIII - Centro de Educação Infantil Favinho de Mel I;
XIX - Centro de Educação Infantil Favinho de Mel II;
XX - Centro de Educação Infantil Francisco Fleisner;
XXI - Centro de Educação Infantil Guilherme Butzke;
XXII - Centro de Educação Infantil Ilse Soldatelli;
XXIII - Centro de Educação Infantil Navegantes;
XXIV - Centro de Educação Infantil Padre Ângelo Moser;

XXV - Centro de Educação Infantil Pinguinho de Gente;
XXVI - Centro de Educação Infantil Prefeito Danilo Lourival Schmidt;
XXVII - Centro de Educação Infantil Prefeito Matheus Alves Conceição;
XXVIII - Centro de Educação Infantil Professora Belmarli da Silva;
XXIX - Centro de Educação Infantil Professora Dóres Janke St-pp;
XXX - Centro de Educação Infantil Raio de Luz;
XXXI - Centro de Educação Infantil Ruth Schroeder Ohf;

XXXII - Centro de Educação Infantil Shirley Dolores Sedrez;
XXXIII - Centro de Educação Infantil Titio Karan;
XXXIV - Escola Modelo Ella Kurth.

Art. 6º Estão autorizadas, reconhecidas e credenciadas as seguintes instituições de ensino de categoria administrativa privada:

I - Centro de Educação Infantil Caminho do Farol;
II - Colégio Salesiano Dom Bosco (Educação Infantil);
III - Colégio Sinodal Ruy Barbosa (Educação Infantil);
IV - Colégio Universitário Unidavi (Educação Infantil);
V - Escola Adventista (Educação Infantil);
VI - Instituto Maria Auxiliadora (Educação Infantil);
VII - Serviço Social da Indústria – SESI (Educação Infantil);
VIII - Serviço Social da Indústria – SESI (Educação Infantil) – Creche Ana Pamplona;
IX - Serviço Social do Comércio – SESC (Educação Infantil);
X - Centro de Educação Infantil Solar do Beijar-Flor (mantido pelo Centro Comunitário Divino Espírito Santo);
XI - Centro de Educação Infantil Larissa (mantido pela Associação Jardins de Infância Vovó Belinha);
XII - Centro de Educação Infantil H. Bremer (mantido pela Associação Jardins de Infância Vovó Belinha);
XIII - Centro de Educação Infantil Domingos Sávio (mantido pela Associação Jardins de Infância Vovó Belinha);
XIV - Centro de Educação Infantil Vovó Dinha (mantido pela Associação Jardins de Infância Vovó Belinha);
XV - Centro de Educação Infantil Dona Lurdes (mantido pelo Centro Assistencial de Caridade Nossa Sra. da Conceição).

Art. 7º As instituições de ensino estarão passíveis de supervisão pelo Conselho Municipal de Educação deste município, para acompanhamento e verificação das condições de funcionamento, estando sujeitas à notificação.

Art. 8º O Sistema Municipal de Ensino, por intermédio de seus órgãos competentes, exercerá as atividades de supervisão relativas aos estabelecimentos de ensino e cursos de Educação Básica, públicas e privadas, e reger-se-á por normas específicas dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 9º As instituições de ensino dos diferentes níveis e categorias administrativas autorizadas, reconhecidas e credenciadas pelo Conselho Municipal de Educação sujeitar-se-ão à supervisão e fiscalização periódicas em prazos não superiores a 5 (cinco) anos.

Art. 10. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da sessão plenária de 03 de julho de 2019.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 03 de julho de 2019.

Adriana Thives
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

TERMO DE CONVOCAÇÃO LETICIA AMABILE PATERNO

Publicação Nº 2488823

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LETICIA AMABILE PATERNO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de FISIOTERAPEUTA, 20 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0399/DGP de 24/04/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 07/05/2020. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 07 de Maio de 2020.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 1317/2020

Publicação Nº 2489171

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1.317, DE 21 DE MAIO DE 2020

Revoga a Portaria nº 1.309, de 12 de março de 2020.

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 1.309, de 12 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de maio de 2020.

ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Assinado de forma digital por ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Dados: 2020.05.21 12:02:21 -03'00'

ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2020.05.21 11:09:26 -03'00'

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio Fortuna

Prefeitura

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019

Publicação Nº 2489105

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019
OBJETO: I – o reajustamento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato Original, celebrado em 01 de março de 2019, sob nº 076/2019, com vigência a partir de 01 de abril de 2019; II - A prorrogação da vigência do Contrato Original 076/019, de 01 de abril de 2020, até 31/03/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
VALOR: R$ 116.311,13 (cento e dezesseis mil, trezentos e onze reais e treze centavos).
DATA DO ADITIVO: 31/03/2020
VIGÊNCIA: até 31/03/2021
Rio Fortuna/SC, 31 de março de 2020.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Publicação Nº 2490555

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
OBJETO: Contratação de prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para a reconstrução de uma ponte de concreto armado, popularmente conhecida como "Ponte do Pirão", na localidade de Rio Areão, divisa entre os municípios de Rio Fortuna e Grão Pará.
VENCEDOR: ARAÚJO CONSTRUÇÕES EIRELI
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 351.493,51 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/05/2020
Rio Fortuna/SC, 20 de maio de 2020.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2020
OBJETO: Contratação de prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para a reconstrução de uma ponte de concreto armado, popularmente conhecida como "Ponte do Pirão", na localidade de Rio Areão, divisa entre os municípios de Rio Fortuna e Grão Pará.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: ARAÚJO CONSTRUÇÕES EIRELI
VALOR: R$ 351.493,51 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos).
DATA DO CONTRATO: 20/05/2020
VIGÊNCIA: de 20/05/2020 até 19/03/2021
Rio Fortuna/SC, 20 de maio de 2020.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2020

Publicação Nº 2489133

CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2020

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE MERCADOS/SUPERMERCADOS, ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E/OU DE LIMPEZA ATRAVÉS DE TICKET VALE COMPRAS PARA USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Município de Rio Negrinho, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Richard S. de Albuquerque, 200, inscrita no CNPJ sob no 83.102.756/0001-79, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Júlio César Ronconi, no uso de suas prerrogativas legais e em cumprimento ao estabelecido na Lei Municipal 2.625/2013, Lei Municipal n.º 2.838/2016, Decreto Municipal n.º 13.951/2020 e Resolução n° 06 de 27 de abril de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e demais normas que regem a matéria, no que couber, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem realizar Chamada Pública para credenciamento de mercados/supermercados para fornecimento de alimentação, produtos de higiene pessoal e/ou de limpeza através de ticket vale compras para usuários da assistência social.

Os interessados deverão protocolar envelope lacrado, identificado com a razão social, endereço e n° de CNPJ da empresa, contendo os documentos de habilitação e a solicitação de credenciamento no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, localizado à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200, até às 13 horas e 15 minutos do dia 04 de junho de 2020.

1 - DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

1.1. O objeto do presente credenciamento de empresas com sede na cidade de Rio Negrinho para o fornecimento de produtos alimentícios básicos e de higiene pessoal e/ou de limpeza através de Ticket Vale Alimentação/limpeza para atender a demanda de usuários da Assistência Social do Município de Rio Negrinho, conforme estabelecido no Anexo I do presente edital, inclusive quanto aos preços estabelecidos.
O método de credenciamento visa otimizar o uso democrático desta verba alimentar, de higiene pessoal e limpeza, de modo a possibilitar que as famílias em risco social tenham acesso às mesmas, através do fornecimento de vale alimentação, por tempo limitado como enfrentamento às consequências da pandemia de "coronavírus".

1.2. Considerando a atual situação onde além de dificuldades na área da assistência social é evidente que as pessoas passam por dificuldades financeiras, uma vez que devido ao isolamento social muitas pessoas estão impossibilitadas de trabalhar e crianças e adolescentes que estão impossibilitadas de frequentares aulas escolares, não tendo acesso a merenda escolar nesse momento. O município optou pelo credenciamento, posto que permite atingir um maior número de interessados em fornecer os itens alimentícios básicos e de higiene pessoal e/ou de limpeza.

2 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA PÚBLICA:
I - Termo de referência;
II – Modelo de Solicitação de Credenciamento (Termo de Aceitação de Preços);
III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
IV - Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;
V – Minuta do Termo de Credenciamento;

3 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Chamada Pública as empresas jurídicas que possuem sede ou filial na cidade de Rio Negrinho e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos

4 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para habilitação das propostas serão exigidos os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

4.1 Habilitação Jurídica (art.28)

Para Microempreendedores Individuais – MEI
a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

Para Empresas Individuais:
a) Declaração de Firma Individual ou Requerimento de Empresário Individual registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

Para Sociedades por Quotas de Responsabilidade:
a) Contrato Social e última Alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

Para Sociedades Anônimas:
a) Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados.

4.2 Habilitação Fiscal (art.29)

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Alvará);

c) Alvará Sanitário ou licença sanitária;

d) Certidão Conjunta Negativa Quanto a Divida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciários, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

e) Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);

f) Certidão Negativa Municipal (do município sede da proponente) e, caso a licitante possua filial estabelecida no Município de Rio Negrinho, deverá apresentar também a Negativa Municipal da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

g) Certidão Negativa de Debito do "FGTS" (CRF)

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.3 Documentação Complementar:
a) Solicitação de Credenciamento, contendo o aceite dos preços preestabelecidos, conforme modelo constante do Anexo II deste edital.

b) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

c) Declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

4.4 – Todos os documentos acima deverão ser encerrados em ENVELOPE, contendo as seguintes informações:

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2020
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

4.4.1 – O envelope contendo os documentos deverá ser lacrado e protocolado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital.
4.4.2 – A apresentação do envelope será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente os documentos deste edital e seus anexos, aceitando-os expressamente, e que os preços estabelecidos apresentam todas as características e especificações exigidas neste edital.
4.4.3. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.
4.4.4. A ausência de qualquer dos documentos/declarações obrigatórias, elencados acima, acarretará a inabilitação da empresa para o credenciamento.

5 - DOS PRODUTOS

5.1 – Os produtos (e seus referidos preços) a serem fornecidos, através de Ticket Vale Alimentação/limpeza, pelos estabelecimentos credenciados constam no Anexo I do presente edital.

6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

6.1 - A documentação exigida para credenciamento, bem como a solicitação de credenciamento, será analisada por Comissão da Secretaria de Assistência Social (a ser designada), no dia 05 de junho de 2020, às 9:00 horas, em sessão interna, devido aos cuidados com a aglomeração de pessoas, tendo por local a sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, com sede à Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200 – Centro, Rio Negrinho/SC.

6.2 – Após a análise dos documentos protocolados pelas empresas, a Comissão designada, lavrará em ata da sessão, o resultado da análise dos documentos, relacionando as empresas habilitadas ao credenciamento, bem como as inabilitadas e o motivo da inabilitação.

6.3 - Em cada fase do julgamento é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

6.4 – Todas as fases do processo de credenciamento, após a abertura dos envelopes, tais como atas, convocações e demais atos relativos ao processo serão divulgadas através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, bem como publicação em mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho e também da Secretaria de Assistência Social, e ainda através de e-mail encaminhado as empresas que

estejam participando da Chamada Pública , desde que o e-mail esteja informado na Solicitação de Credenciamento.

6.5 – Após o resultado da análise dos Credenciamento será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para recurso, o qual será registrado em ata e comunicado às empresas participantes.

6.6 – Caso a empresa tenha interesse em apresentar recurso, o mesmo deverá ser protocolado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, contendo a assinatura e identificação do representante legal da empresa, até a data e horário estipulados pela Comissão de Credenciamento.

7 - DO CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Após a organização e exame do processo de credenciamento, se nenhuma irregularidade for verificada, serão credenciadas as empresas habilitadas.

7.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

7.3 - A Autoridade Competente homologará o resultado deste processo, convocando as empresas proponentes para efetivação do credenciamento.

7.4 - Fica facultado o descredenciamento à empresa, caso em que deverá comunicar a Secretaria de Assistência Social, por meio de ofício justificado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos, mantendo a prestação do serviço durante o período mencionado.

8 - ENTREGA E PAGAMENTO

8.1 - O fornecimento dos itens deverá ser realizado na sede da empresa proponente, sendo a escolha dos locais feita pelos usuários do Serviço de Assistência Social de forma livre sem interferência do Município, cabendo à credenciada exigir do usuário a apresentação da requisição subscrita pelo Município.

8.2 - A(s) empresa(s) credenciada(s) somente poderá(ao) prestar o fornecimento dos itens estando de posse do documento hábil de autorização por parte do Município.

8.3 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal com aceite no verso.

8.4 - A credenciada apresentará as contas semanalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à prestação dos serviços juntamente com os comprovantes de autorização.

8.5 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estejam em nome da credenciada.

9 – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais e após a homologação da Chamada Pública, a Secretaria de Assistência Social convocará as empresas credenciadas para assinar o Termo de Credenciamento, e após a assinatura estará apta a fornecer os produtos.

9.2 - O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado, se descumpridas as regras estabelecidas, ou por interesse público devidamente justificado, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Rio Negrinho/SC a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.3 - A empresa que, durante o período de credenciamento, optar por descredenciar sua empresa, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos, para cancelamento do credenciamento.

10 - PENALIDADES

10.1 - Pelas falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados, o proponente vencedor estará sujeito às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão do direito de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
d) Multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;
e) Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo município.

10.2 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

11 – OBRIGAÇÕES

11.1 – DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva entrega do objeto deste credenciamento;
b) Aplicar penalidades à empresa credenciada, quando for o caso;
c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do credenciamento;
d) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a entrega dos produtos e da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

11.2 - DA EMPRESA CREDENCIADA:

a) Fornecer o objeto deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e o serviço de instalação dos mesmos;
c) Manter, durante a execução, as mesmas condições de habilitação;
d) Fornecer os produtos, no preço, prazo e formas estipulados neste edital e seus anexos;
e) Fornecer os produtos com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital;

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Caberá recurso com efeito suspensivo no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
- Habilitação ou inabilitação da empresa;

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 - As despesas decorrentes da licitação correrão por conta da seguinte dotação: 07.003.0008.0244.0007.2100.3339000000000000000. 06090000 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentação de documentação relativa ao presente credenciamento.
14.2 - O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.
14.3 - O proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.
14.4 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Chamada Pública, elegem as partes o foro da cidade de Rio Negrinho/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Negrinho, 21 de maio de 2020.

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

WAGNER ALBUQUERQUE - OAB/SC 31.433
Consultor Jurídico

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
1 – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente credenciamento de empresas com sede na cidade de Rio Negrinho para o fornecimento de produtos alimentícios básicos, higiene pessoal e/ou de limpeza através de Ticket Vale Alimentação/limpeza para atender a demanda de usuários da Assistência Social do Município de Rio Negrinho, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte deste credenciamento.

1.2 O método de credenciamento visa otimizar o uso democrático desta verba alimentar, de higiene pessoal e limpeza, de modo a possibilitar que as famílias em risco social tenham acesso às mesmas, através do fornecimento de vale alimentação, por tempo limitado como enfrentamento às consequências da pandemia de "coronavírus".

1.3 Os produtos serão fornecidos nos preços abaixo estabelecidos, não podendo ser alterados para mais ou para menos, sob hipótese alguma.

2 - ITENS

I – Alimentos

DESCRIÇÃO	KG/GR/LITRO/ML/UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
Arroz Parboilizado Tipo 1	05 KG	R$ 14,09

Açúcar Refinado	05 KG	R$ 13,19
Farinha de Trigo Especial	05 KG	R$ 12,25
Farinha de Centeio	01 KG	R$ 5,89
Sal Refinado Iodado	01 KG	R$ 1,83
Óleo de soja	900 ML	R$ 4,15
Feijão Preto Tipo 1	01 KG	R$ 5,50
Café em pó	500 GR	R$ 7,82
Leite integral UHT	01 Litro	R$ 3,49
Leite em pó integral instantâneo	400 GR	R$ 9,75
Fermento para pão	100 GR	R$ 6,00
Fermento em pó	100 GR	R$ 3,99
Chá mate tostado	Cx c/25 unid	R$ 3,89
Extrato de tomate	200 GR	R$ 1,49
Macarrão	500 GR	R$ 3,19
Polenta	500 GR	R$ 2,19
Margarina	500 GR	R$ 4,49
Coxa e sobre Coxa de frango	KG	R$ 8,00
Sardinha em lata	125 GR	R$ 3,70
Ovos vermelhos	Dúzia	R$ 7,00
Biscoito Salgado	400 GR	R$ 4,75
Biscoito doce	400 GR	R$ 4,70
Bebida Láctea	Bandeja 06 unidades	R$ 3,45
Laranja	KG	R$ 2,95
Banana	KG	R$ 2,75
Maça	KG	R$ 5,50
Cebola	KG	R$ 4,25
Batata lavada	KG	R$ 5,00
Alho	KG	R$ 32,00
Cenoura	KG	R$ 3,75
Batata doce	KG	R$ 2,75
Repolho	Unidade	R$ 2,90
Pepino salada	KG	R$ 2,90
		Total: R$ 209,55

II – Higiene

Sabão em barra	04 unidades	R$ 7,49
Sabonete	90 GR	R$ 1,40
Detergente líquido	500 ML	R$ 1,80
Creme dental	90 GR	R$ 2,75
Água Sanitária	5 Litros	R$ 10,94
Papel higiênico	04 unidades c/ 60 metros	R$ 4,25
		Total: R$ 28,63

3 - MÉTODO DE FORNECIMENTO DO TICKET AO USUÁRIO:

O vale alimentação/limpeza será concedido por meio de ticket, cartão ou outro meio tecnologicamente hábil a ser utilizado no comércio, em valor que será determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, levando-se em consideração o custo médio da "cesta básica". Terão acesso ao vale alimentação as famílias atendidas e avaliadas na sua situação sócio econômica, após atendimento presencial realizado por um técnico da equipe socioassistencial, devendo estar em conformidade com a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social elaborada exclusivamente para nortear os critérios de concessão do auxílio alimentação deste projeto:
A) Residem no Município de Rio Negrinho/SC;
B) Possuam crianças e/ou adolescentes, preferencialmente, estudantes da rede municipal e estadual de ensino;
C) Possuam renda per capita inferior a R$ 400,00
Para concessão do benefício deverá ser levado em consideração o número de integrantes na família, bem como a realidade e situação de vulnerabilidade do usuário e sua família (renda familiar, idade, estado de saúde, inserção no mercado de trabalho (formal/informal), entre outros a serem definidos em regulamento.
Este projeto para concessão do benefício do vale alimentação é pontual para o atendimento emergencial diante da ocorrência da pandemia do "coronavírus" e será concedido um ticket por família, podendo, ao final do primeiro mês de concessão, havendo saldo de tickets, ser concedido um segundo ticket, mediante avaliação de técnico da equipe socioassistencial.

4 - PRODUTOS QUE NÃO PODERÃO SER ADQUIRIDOS MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO TICKET:

O vale alimentação será destinado única e exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal e/ou limpeza constantes do item 2 do presente termo, sendo vedada a aquisição por intermédio deste benefício de:
A) Cigarro;

B) Bebida alcoólica;
C) Ração para animais;
D) Outros produtos que tenham finalidade distinta da natureza deste benefício.
OBS.: Durante o período de credenciamento, as credenciadas receberão comunicado acerca de outros gêneros de produtos que poderão ter sua aquisição, por intermédio do ticket, vedados.
5 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA:

A empresa credenciada para fornecimento mediante Ticket aos usuários da Assistência Social do Município de Rio Negrinho/SC deverá atender aos seguintes requisitos, sob pena de perda do cadastro e aplicação das sanções inerentes:
a) Comercializar apenas produtos lícitos, dentro do prazo de validade e no mesmo valor para pagamento em espécie e "à vista";
b) Reter o ticket e encaminhar à Assistência Social relatório detalhado dos produtos adquiridos com o mesmo;
c) Não vender, por intermédio do ticket, os produtos vedados neste edital e projeto e/ou aqueles comunicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Encaminhar à Secretaria de Assistência Social até o 5º dia de cada semana subsequente ao fornecimento, relatório detalhado dos tickets recebidos e das compras realizadas para conferência acerca da sua correta utilização e posterior autorização para expedição da nota fiscal;
e) Respeitar o valor máximo estabelecido para a compra, comunicando a Secretaria de Assistência Social acerca da não utilização do valor integral do vale;
f) Não expedir "troco" em pecúnia ao usuário, nem "contra-vale" pela utilização de valor menor do que o estabelecido no vale alimentação fornecido;
g) Expedir quinzenalmente nota fiscal com o valor total dos produtos adquiridos mediante ticket, contendo o número da Ordem de Compra correspondente, conforme valor apurado e autorizado pela Assistência Social, para possibilitar o efetivo adimplemento, que deverá ser efetivado até 15 dias após a apresentação da nota fiscal certificada por servidor autorizado.
h) As Notas Fiscais deverão ser emitidas para:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
CNPJ 83.102.756/0001-79
Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 Centro
RIO NEGRINHO - SC

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) Expedir os tickets a quem de direito, conforme regras estabelecidas pelo Conselho de Assistência Social;
b) Controlar o uso dos tickets pelas famílias, notificando as instituições quando verificado qualquer tipo de irregularidade;
c) Fiscalizar o credenciamento, aplicando penalidades inerentes às empresas que descumprirem as regras estabelecidas, inclusive de perda do credenciamento;
d) Não aprovar o pagamento de produtos não autorizados a serem adquiridos por meio do ticket, nos moldes deste projeto e do regulamento próprio;
e) Encaminhar as quantidades fornecidas ao Departamento de Compras para emissão das Ordens de Compras para os referidos estabelecimentos comerciais.
f) Encaminhar as Notas Fiscais, devidamente certificadas por servidor responsável, para o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, para pagamento, até o 15 dias após a apresentação das mesmas.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes da licitação correrão por conta da seguinte dotação: 07.003.0008.0244.0007.2100.3339000000000000000.0 6090000 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Rio Negrinho, 21 de maio de 2020.

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

WAGNER ALBUQUERQUE - OAB/SC 31.433
Consultor Jurídico
CHAMADA PÚBLICA N° 004/2020

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ou contendo as informações cadastrais: Carimbo do CNPJ, Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, endereço, fone e e-mail)

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prezados Senhores:

Pelo presente, atendendo ao Edital de Chamada Pública nº 004/2020, solicitamos o credenciamento da nossa empresa, para fornecer os produtos nos preços abaixo relacionados, através de Ticket Vale Alimentação/limpeza, conforme normas estabelecidas no Edital de Chamada Pública n° 004/2020 e seus anexos, sendo:

I – Alimentos

DESCRIÇÃO	KG/GR/LITRO/ML/UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
Arroz Parboilizado Tipo 1	05 KG	R$ 14,09
Açúcar Refinado	05 KG	R$ 13,19
Farinha de Trigo Especial	05 KG	R$ 12,25
Farinha de Centeio	01 KG	R$ 5,89
Sal Refinado Iodado	01 KG	R$ 1,83
Óleo de soja	900 ML	R$ 4,15
Feijão Preto Tipo 1	01 KG	R$ 5,50
Café em pó	500 GR	R$ 7,82
Leite integral UHT	01 Litro	R$ 3,49
Leite em pó integral instantâneo	400 GR	R$ 9,75
Fermento para pão	100 GR	R$ 6,00
Fermento em pó	100 GR	R$ 3,99
Chá mate tostado	Cx c/25 unid	R$ 3,89
Extrato de tomate	200 GR	R$ 1,49
Macarrão	500 GR	R$ 3,19
Polenta	500 GR	R$ 2,19
Margarina	500 GR	R$ 4,49
Coxa e sobre Coxa de frango	KG	R$ 8,00
Sardinha em lata	125 GR	R$ 3,70
Ovos vermelhos	Dúzia	R$ 7,00
Biscoito Salgado	400 GR	R$ 4,75
Biscoito doce	400 GR	R$ 4,70
Bebida Láctea	Bandeja 06 unidades	R$ 3,45
Laranja	KG	R$ 2,95
Banana	KG	R$ 2,75
Maça	KG	R$ 5,50
Cebola	KG	R$ 4,25
Batata lavada	KG	R$ 5,00
Alho	KG	R$ 32,00
Cenoura	KG	R$ 3,75
Batata doce	KG	R$ 2,75
Repolho	Unidade	R$ 2,90
Pepino salada	KG	R$ 2,90

II – Higiene

Sabão em barra	04 unidades	R$ 7,49
Sabonete	90 GR	R$ 1,40
Detergente líquido	500 ML	R$ 1,80
Creme dental	90 GR	R$ 2,75
Água Sanitária	5 Litros	R$ 10,94
Papel higiênico	04 unidades c/ 60 metros	R$ 4,25

Declaramos desde já, preencher todas as exigências legais para o referido fornecimento.

Declaramos outrossim, que aceitamos a remuneração fixada no presente credenciamento, sem o pagamento de qualquer adicional.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:
- Razão Social:
- CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:
- Nome do Banco: agência e nº da conta bancária
- Nome do Representante e Cargo: (de quem assinará o contrato)
- Carteira de Identidade e CPF:

2. CONDIÇÕES GERAIS
- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente chamada pública.

- Prazo de Entrega: imediata ao beneficiário através de Ticket Alimentação/limpeza.

3. DECLARAÇÕES
- Declaro para fins de participação na Chamada Pública n.º 004/2020 – Objeto: Credenciamento PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E/OU DE LIMPEZA ATRAVÉS DE TICKET VALE COMPRAS PARA USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, que nos preços encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Chamada.
- Declaro também, que a licitante proponente se compromete a cumprir as quantidades e

local e data
assinatura e carimbo dA proponente

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data não foi declarada inidônea no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade ou CPF do Declarante)
OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou carimbada com o número do CNPJ.

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos e atenderemos as especificações do objeto da Chamada Pública n° 004/2020 para credenciamento de estabelecimentos comerciais (mercados e supermercados) para fornecimento de tickets de compras, nos termos do edital da chamada e seu(s) ANEXOS e que possuímos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade ou CPF do Declarante)
OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E/OU DE LIMPEZA ATRAVÉS DE TICKET VALE COMPRAS PARA USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, n° 200, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.756/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Julio Cesar Ronconi, doravante denominado MUNICÍPIO e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, na cidade de xxxxxxxxxx- SC, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CREDENCIADA, têm entre si ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL
1.1 - O presente Credenciamento decorre do Edital de Chamada Pública nº 004/2020, de 04 de junho de 2020, efetuado pelo MUNICÍPIO em sua sede, na forma estabelecida na legislação em vigor, homologado em xx de ..... de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 – O objeto do presente é o credenciamento de empresas com sede na cidade de Rio Negrinho para o fornecimento de produtos alimentícios básicos, higiene pessoal e/ou de limpeza através de Ticket Vale Alimentação/limpeza para atender a demanda de usuários da Assistência Social do Município de Rio Negrinho, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte deste credenciamento.
2.2 Os produtos serão fornecidos nos preços abaixo estabelecidos, não podendo ser alterados para mais ou para menos, sob hipótese alguma.

I – Alimentos

DESCRIÇÃO	KG/GR/LITRO/ML/UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
Arroz Parboilizado Tipo 1	05 KG	R$ 14,09
Açúcar Refinado	05 KG	R$ 13,19
Farinha de Trigo Especial	05 KG	R$ 12,25
Farinha de Centeio	01 KG	R$ 5,89
Sal Refinado Iodado	01 KG	R$ 1,83
Óleo de soja	900 ML	R$ 4,15
Feijão Preto Tipo 1	01 KG	R$ 5,50
Café em pó	500 GR	R$ 7,82
Leite integral UHT	01 Litro	R$ 3,49
Leite em pó integral instantâneo	400 GR	R$ 9,75
Fermento para pão	100 GR	R$ 6,00
Fermento em pó	100 GR	R$ 3,99
Chá mate tostado	Cx c/25 unid	R$ 3,89
Extrato de tomate	200 GR	R$ 1,49
Macarrão	500 GR	R$ 3,19
Polenta	500 GR	R$ 2,19
Margarina	500 GR	R$ 4,49
Coxa e sobre Coxa de frango	KG	R$ 8,00
Sardinha em lata	125 GR	R$ 3,70
Ovos vermelhos	Dúzia	R$ 7,00
Biscoito Salgado	400 GR	R$ 4,75
Biscoito doce	400 GR	R$ 4,70
Bebida Láctea	Bandeja 06 unidades	R$ 3,45
Laranja	KG	R$ 2,95
Banana	KG	R$ 2,75
Maça	KG	R$ 5,50
Cebola	KG	R$ 4,25
Batata lavada	KG	R$ 5,00
Alho	KG	R$ 32,00
Cenoura	KG	R$ 3,75
Batata doce	KG	R$ 2,75
Repolho	Unidade	R$ 2,90
Pepino salada	KG	R$ 2,90

II – Higiene

Sabão em barra	04 unidades	R$ 7,49
Sabonete	90 GR	R$ 1,40
Detergente líquido	500 ML	R$ 1,80
Creme dental	90 GR	R$ 2,75
Água Sanitária	5 Litros	R$ 10,94
Papel higiênico	04 unidades c/ 60 metros	R$ 4,25

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
3.1 - Comercializar apenas produtos lícitos, dentro do prazo de validade e no mesmo valor para pagamento em espécie e "à vista";
3.2 - Reter o ticket e encaminhar à Assistência Social relatório detalhado dos produtos adquiridos com o mesmo;
3.3 - Não vender, por intermédio do ticket, os produtos vedados neste edital e projeto e/ou aqueles comunicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
3.4 - Encaminhar à Secretaria de Assistência Social até o 5º dia de cada semana subsequente ao fornecimento, relatório detalhado dos tickets recebidos e das compras realizadas para conferência acerca da sua correta utilização e posterior autorização para expedição da nota fiscal;
3.5 - Respeitar o valor máximo estabelecido para a compra, comunicando a Secretaria de Assistência Social acerca da não utilização do valor integral do vale;
3.6 - Não expedir "troco" em pecúnia ao usuário, nem "contra-vale" pela utilização de valor menor do que o estabelecido no vale alimentação fornecido;
3.7 - Expedir quinzenalmente nota fiscal com o valor total dos produtos adquiridos mediante ticket, contendo o número da Ordem de Compra correspondente, conforme valor apurado e autorizado pela Assistência Social, para possibilitar o efetivo adimplemento, que deverá ser efetivado até 15 dias após a apresentação da nota fiscal certificada por servidor autorizado.
3.8 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
CNPJ 83.102.756/0001-79
Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 Centro
RIO NEGRINHO - SC

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.1 - Expedir os tickets a quem de direito, conforme regras estabelecidas pelo Conselho de Assistência Social - CMAS;
4.2 - Controlar o uso dos tickets pelas famílias, notificando as instituições quando verificado qualquer tipo de irregularidade;
4.3 - Fiscalizar o credenciamento, aplicando penalidades inerentes às empresas que descumprirem as regras estabelecidas, inclusive de perda do credenciamento;
4.4 - Não aprovar o pagamento de produtos não autorizados a serem adquiridos por meio do ticket, nos moldes deste projeto e do regulamento próprio;
4.5 - Encaminhar as quantidades fornecidas ao Departamento de Compras para emissão das Ordens de Compras para os referidos estabelecimentos comerciais.
4.6 - Encaminhar as Notas Fiscais, devidamente certificadas por servidor responsável, para o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, para pagamento, até o 15 dias após a apresentação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
4.1 – A vigência do presente credenciamento, inicia-se da assinatura do presente termo até _____de 2020, podendo ser prorrogado, nas mesmas condições, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 – As despesas oriundas deste termo de credenciamento correrão por conta da dotação 07.003.0008.0244.0007.2100.33390000000000 00000.06090000 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 - Pelas falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados, o proponente vencedor estará sujeito às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão do direito de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
d) Multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;
e) Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo município.

7.2 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

7.3 As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO
8.1 – O estabelecimento credenciado que, durante o período de credenciamento, optar por descredenciar sua empresa, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social A com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos, para cancelamento do credenciamento.
8.2 – A credenciada que descumprir os termos da Chamada Pública n° 004/2020 durante a vigência do presente termo terá seu Credenciamento cancelado com consequente aplicação das penalidades previstas.
CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS
9.1 – O presente termo não importa em vínculo empregatício de qualquer natureza, correndo por conta da credenciada, todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e securitária, nos termos do Art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negrinho (SC), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Rio Negrinho, 21 de maio de 2020.

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

WAGNER ALBUQUERQUE
Consultor Jurídico
OAB/SC 31.433

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

Publicação Nº 2489157

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020
PREGÃO PRESENCIAL

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 acha-se aberto até às 09h00min do dia 04 de junho de 2020, Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS AO PROJETO SORRIA NA MELHOR IDADE, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, em quantidade total estimada para entregas durante o prazo de 12 (doze) meses. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. A abertura das propostas e o início da disputa ocorrerão no mesmo dia e horário acima. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.

Rio Negrinho, 13 de maio de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

IPRERIO - Instituto de Previdência de Rio Negrinho

BALANCETE FINANCEIRO ABRIL 2020

Publicação Nº 2489922

IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO
Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Abril / 2020

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS		
	Nota	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		**1.324.497,55**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**1.324.497,55**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**153.147,08**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		5.509,85
Inscrição de Restos a Pagar Processados		(1.537,47)
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		149.174,70
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**136.319.268,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.306.579,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		134.012.689,84
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**137.796.913,52**

DISPÊNDIOS		
	Nota	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)		**837.201,12**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**837.201,12**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**149.979,73**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		149.979,73
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**136.809.732,67**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Abril / 2020

DISPÊNDIOS		
	Nota	Exercício Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.376.816,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		134.432.916,18
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**137.796.913,52**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO, **Data Emissão** 21/05/2020, **Hora emissão** 13:26:33

Notas:

EDGAR ANTON
Dirigente Entidade/Previdência

LUCIENE MARIA KWITSCHAL
Contador
CRC/SC 017498/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rodeio

Câmara Municipal

PORTARIA 07-2020

Publicação Nº 2489128

PORTARIA Nº 7/2020

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO.

DANIELA APARECIDA TAMBOSI PLOTEGHER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade de Registro de Preços, no âmbito da Câmara Municipal de Rodeio o servidor da Prefeitura Municipal ERICO CARINI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Nível Médio.

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações, na modalidade de Registro de Preços, no âmbito da Câmara Municipal de Rodeio, os servidores:
RICARDO PACHER - Assessor Jurídico
BENILDES CONZATTI - Secretária Geral.

Parágrafo Único - O Edital de Licitação indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de dois integrantes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Rodeio, 21 de maio de 2020.

Daniela Aparecida Tambosi Plotegher
Presidente

A Portaria nº. 07/2020 foi publicada no quadro mural da Câmara Municipal de Rodeio, em 21/05/2020.

Benildes Conzatti
Secretária Geral

Romelândia

Prefeitura

ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 713/2020

Publicação Nº 2489097

ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 713/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO FMS nº. 01/2020

No dia 21/05/2020, as 08h30min, o INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE protocolou na Unidade Básica de Saúde, com a Gestora de Saúde, Nilce Kohls, um envelope referente à Qualificação como Organização Social, com uma folha anexa constando apenas a seguinte informação:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA – SC
REFERENTE:QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO social

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE INSAÚDE
CNPJ: 44.563.716/0001-72
Endereço: Avenida Guilherme de Arruada Castanho nº 496 Centro-
Bernardino de Campos – SP
CEP: 18.960-000
Tel: 11-3876-6787-juridico@insaude.org.br

A par do mencionado importante dizer que o local correto seria na Sala de Licitações, sito a Rua 12 de Outubro, 242, Romelândia SC. Esta Comissão informa que a data para protocolar os documentos para participação no Processo Licitatório em questão encerrou-se em 15/05/2020.

O envelope foi entregue por alguém que se identificou como Advogado do Instituto, sendo que o mesmo não apresentou nenhuma documentação de ser procurador do mesmo. No envelope não consta nenhuma referência ao Processo Licitatório nº. 713/2020, Chamamento Público FMS nº. 01/2020, estando totalmente em branco, sem nenhuma informação.

Após isso, foi mantido contato pela Secretaria de Saúde Sra Nilce, no telefone constante no oficio acima, qual seja, telefone 11-983978466, o qual atendeu uma pessoa identificada como Amanda, que mencionou que manteria contato com a pessoa que entregou para que retornasse ao Município de Romelândia.
Assim, se apresentou junto ao Setor de Licitações o Doutor João Adriano, se identificando como a pessoa que entregou o envelope junto a Gestora de Saúde, informando que os documentos entregues não seriam para fins de participação na licitação ocorrida em 15/05/2020, mas sim para qualificação do instituto como organização social, como consta no ofício.

Sem mais nada para o momento, a presente Comissão encerra a reunião onde esta ata será assinada por todos os membros.

Romelândia, 21/05/2020

VALDINEI GREGOL	Presidente da Comissão de Julgamento de Chamadas Públicas	
FABRÍCIO P. SIMON	Membro da Comissão de Julgamento de Chamadas Públicas	
VALQUIRIA GIOTTO GENZ	Membro da Comissão de Julgamento de Chamadas Públicas	
ANDRIELI ROTAVA	Membro da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais	
ALINE GEHRKE PESSOTTO	Membro da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais	

Saltinho

Prefeitura

CONTRATO 016/2020

Publicação Nº 2489930

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	016/2020
Contratado	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA- CIDIR
CNPJ	11.117.243/0001-20
Endereço	Avenida São Paulo 1615, Andar 1, centro, cidade de Pinhalzinho - SC
Objeto	CONTRATO DE RATEIO
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	21/05/2020 a 31/12/2020/2020
Valor	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Assiantura: Deonir Luiz Ferronatto Pelo Município e Jairo Rivelino Ebeling pela contratada	
Saltinho, 21 de maio de 2020. Deonir Luiz Ferronatto Prefeito Municipal	

CONTRATO 017/2020

Publicação Nº 2489935

Contrato N.º:	017/2020	
Data:	21/05/2020	
Contratante:	Município de SALTINHO	
Contratado:	JOSÉ MUSATTI	
Objeto:	Exploração de Cascalho	
Vigência:	21/05/2020 À 31/12/2020	
Valor:	R$ 4.000,00 (quaro mil reais).	
Recursos:	Projeto Atividade:	2.022
	Elemento:	33.90
Assinaturas:	DEONIR LUIZ FERRONATTO, pela Contratante e José Musatti	

DESPACHO PREGÃO 015/2020

Publicação Nº 2489625

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020, PREGÃO 015/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL

Acolhemos o Parecer Jurídico N° 037/2020 referente aos pedidos de impugnação apresentados pelas empresas interessadas e na medida que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO pelo cancelamento do certame.

Publique-se e de seguimento ao certame.

Saltinho-SC, 21 de maio de 2020.

SEBASTIÃO DOS SANTOS
Pregoeiro

LEILÃO 001/2020

Publicação Nº 2489851

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 021/2020 – Leilão nº 001/2020

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o LEILÃO 001/2020 – decorrente do PROCESSO 021/2020, visando a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. A sessão se dará no dia 17 DE JUNHO DE 2020, ÀS 10:00 HORAS, no Pátio Municipal. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, https://www.saltinho.sc.gov.br ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 21 de maio de 2020. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

ERRATA PORTARIA N° 65/2020

Publicação Nº 2490514

Errata - Portaria Nº 065 de 15 de janeiro de 2020.
ERRATA
Informamos que a "Portaria Nº 065 de 15 de janeiro de 2020", foi publicada com erro na edição 3042, veiculada em 31 de janeiro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios.

Sendo o Conteúdo Correto da Portaria conforme segue:

PORTARIA Nº. 065 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 120 dias de Licença Maternidade, no período compreendido de 11 de janeiro de 2020 a 09 de maio de 2020, à servidora CRISTIANE PETRY DE FREITAS, de acordo com atestado médico parte integrante desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de janeiro de 2020.

Salto Veloso - SC, 15 de janeiro de 2020.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2020

Publicação Nº 2488799

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 032/2020
DATA: 04/05/2020
TÉRMINO: 31/12/2020
CONTRATADO: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME CONVÊNIO 896881/2019 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTIO REGIONAL
Pregão Presencial Nº 14/2020.
VALOR: R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais).

PORTARIA N° 249/2020

Publicação Nº 2490456

PORTARIA Nº 249 DE 04 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, no uso de suas atribuições do cargo, observando as disposições contidas no Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 036/2020:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020, totalizando 30 dias de férias ao servidor ANDERSON LEOBET do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 06/02/2019 a 05/02/2020, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 04 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 250/2020

Publicação Nº 2490457

PORTARIA Nº. 250 DE 11 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere e tendo em vista o que consta a seu pedido;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 11 de maio de 2020 a 08 de agosto de 2020, conforme Artigo 83, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, à servidora CRISTIANE PETRY DE FREITAS, ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado no cargo de Atendente de Creche.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 11 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 251/2020

Publicação Nº 2490458

PORTARIA Nº 251 DE 13 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, no uso de suas atribuições do cargo, observando as disposições contidas no Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 036/2020:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias, no período compreendido de 13 de maio de 2020 a 27 de maio de 2020, totalizando 15 dias de férias à servidora DAIANI SCHWANTZ PAGANINI SONEGO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 05/03/2019 a 04/03/2020, correspondente a 15 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 13 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 252/2020

Publicação Nº 2490459

PORTARIA Nº 252 DE 13 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, no uso de suas atribuições do cargo, observando as disposições contidas no Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 036/2020:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias, no período compreendido de 13 de maio de 2020 a 27 de maio de 2020, totalizando 15 dias de férias a FRANCISLENE DOS SANTOS do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 10/03/2019 a 09/03/2020, correspondente a 15 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 13 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 253/2020

Publicação Nº 2490460

PORTARIA Nº 253 DE 13 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, no uso de suas atribuições do cargo, observando as disposições contidas no Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 036/2020:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias, no período compreendido de 13 de maio de 2020 a 27 de maio de 2020, totalizando 15 dias de férias à servidora LICIANA EVELYN RIBAS ROSSI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 17/03/2019 a 16/03/2020, correspondente a 15 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 13 de maio de 2020.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 254/2020

Publicação Nº 2490461

PORTARIA Nº 254 DE 13 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, no período de 13 de maio de 2020 a 12 de maio de 2021, conforme Art. 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, à servidora ANA LÚCIA DOS SANTOS GIACOMIN, ocupante do cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotada no cargo de Atendente de Creche, criado pela Lei Complementar N.º 490/90 de 29 de março de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 13 de maio de 2020.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 255/2020

Publicação Nº 2490462

PORTARIA Nº 255 DE 13 DE MAIO DE 2020.

O ato de lotação provisória do servidor público municipal VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando de sua competência e atribuições e tendo em vista o Decreto Municipal nº 043, de 24 de abril 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover lotação provisória, no período compreendido de 13 de maio de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando 49 dias de cedência da servidora ELAINE DE LOURDES LOCATELLI do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação para o setor Administrativo da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - A lotação provisória do servidor ocorrerá sem prejuízo de seus vencimentos, sendo independente de sua anuência prévia.

Art. 3º - O presente ato de lotação poderá ser suspenso a qualquer tempo por ato unilateral da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 13 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

ARIANE SPANHOLI VIGOLO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 256/2020

Publicação Nº 2490463

PORTARIA Nº 256 DE 13 DE MAIO DE 2020.

O ato de lotação provisória do servidor público municipal VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando de sua competência e atribuições e tendo em vista o Decreto Municipal nº 043, de 24 de abril 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover lotação provisória, no período compreendido de 13 de maio de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando 49 dias de cedência da servidora ELAINE MARIA CONTE BISCARO do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação para o setor Administrativo da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - A lotação provisória do servidor ocorrerá sem prejuízo de seus vencimentos, sendo independente de sua anuência prévia.

Art. 3º - O presente ato de lotação poderá ser suspenso a qualquer tempo por ato unilateral da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 13 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

ARIANE SPANHOLI VIGOLO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 257/2020

Publicação Nº 2490464

PORTARIA Nº 257 DE 13 DE MAIO DE 2020.

O ato de lotação provisória do servidor público municipal VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando de sua competência e atribuições e tendo em vista o Decreto Municipal nº 043, de 24 de abril 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover lotação provisória, no período compreendido de 13 de maio de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando 49 dias de cedência da servidora SARA CRISTINA PAGANINI do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação para o setor Administrativo da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - A lotação provisória do servidor ocorrerá sem prejuízo de seus vencimentos, sendo independente de sua anuência prévia.

Art. 3º - O presente ato de lotação poderá ser suspenso a qualquer tempo por ato unilateral da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 13 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

ARIANE SPANHOLI VIGOLO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 258/2020

Publicação Nº 2490465

PORTARIA Nº 258 DE 13 DE MAIO DE 2020.

O ato de lotação provisória do servidor público municipal VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando de sua competência e atribuições e tendo em vista o Decreto Municipal nº 043, de 24 de abril 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover lotação provisória, no período compreendido de 13 de maio de 2020 a 30 de junho de 2020, totalizando 49 dias de cedência da servidora LUCÉLIA DO CARMO PEREIRA DE BASTIANI do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação para o setor de Saúde e Assistência Social - CRAS da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - A lotação provisória do servidor ocorrerá sem prejuízo de seus vencimentos, sendo independente de sua anuência prévia.

Art. 3º - O presente ato de lotação poderá ser suspenso a qualquer tempo por ato unilateral da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 13 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

ARIANE SPANHOLI VIGOLO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 259/2020

Publicação Nº 2490466

PORTARIA Nº 259 DE 13 DE MAIO DE 2020.
EXONERA SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerada, a partir de 13 de maio de 2020, a Sra. ANA PAULA CORDEIRO, do cargo de Auxiliar Educacional, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 205/2019, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 13 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 260/2020

Publicação Nº 2490467

PORTARIA Nº 260 DE 13 DE MAIO DE 2020.
EXONERA SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerada, a partir de 13 de maio de 2020, a Sra. ANGELA CRISTINA PASQUAL, do cargo de Auxiliar Educacional, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 072/2020, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 13 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 261/2020

Publicação Nº 2490468

PORTARIA Nº 261 DE 13 DE MAIO DE 2020.
EXONERA SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerada, a partir de 13 de maio de 2020, a Sra. GABRIELA TERCI, do cargo de Auxiliar Educacional, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 118/2020, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 13 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 262/2020

Publicação Nº 2490469

PORTARIA Nº 262 DE 13 DE MAIO DE 2020.
EXONERA SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerada, a partir de 13 de maio de 2020, a Sra. KÁLITA DA SILVA CORDEIRO, do cargo de Auxiliar Educacional, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 316/2019, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 13 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 263/2020

Publicação Nº 2490470

PORTARIA Nº 263 DE 13 DE MARÇO DE 2020.
EXONERA SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerada, a partir de 13 de maio de 2020, a Sra. ROSÂNGELA WARTHA, do cargo de Auxilar de Limpeza, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 280/2019, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 13 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 264/2020

Publicação Nº 2490472

PORTARIA Nº 264 DE 13 DE MAIO DE 2020.
EXONERA SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerada, a partir de 13 de maio de 2020, a Sra. SILVANIA DE CAMARGO, do cargo de Auxiliar Educacional, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 206/2019, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 13 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 265/2020

Publicação Nº 2490473

PORTARIA Nº. 265 DE 14 DE MAIO DE 2020.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogada nos termos da Lei acima mencionada, a Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. MARIA DO CARMO TASCA NAVA, pelo período de 15/04/2020 a 13/10/2020, totalizando 182 dias, conforme atestado médico e pericia médica, partes integrantes da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 14 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 266/2020

Publicação Nº 2490474

PORTARIA Nº. 266, DE 14 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal 570/91.
RESOLVE:
Art. 1º. Autoriza a readaptação do servidor municipal NADIR ZANESCO, Operário Braçal, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo médico, emitido pelo perito médico do Município, na data de 13 de maio de 2020, o qual continua atuando na função de Motorista na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 23, da Lei nº 570/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 14 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 267/2020

Publicação Nº 2490476

PORTARIA Nº. 267 DE 14 DE MAIO DE 2020.

SUSPENDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR MUNICIPAL.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com a legislação a vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Suspender a pedido, a partir de 14/05/2020, a Licença para Tratamento de Saúde do servidor municipal Vilso José Venturin, matrícula nº 1174, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Classe II.
Art. 2º - O servidor retorna às suas atividades normais, antes do vencimento do período de Licença para Tratamento de Saúde, conforme atestado médico e perícia médica, partes integrantes da presente portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 14 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 268/2020

Publicação Nº 2490477

PORTARIA Nº 268 DE 18 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 18 de maio de 2020 a 16 de junho de 2020, totalizando 30 dias de férias à servidora OSMARINA DE FATIMA ALMEIDA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 16/01/2019 a 15/01/2020, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 18 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 269/2020

Publicação Nº 2490478

PORTARIA Nº. 269 DE 18 DE MAIO DE 2020.
NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO DE PSICÓLOGO – 40 HORAS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 88, inciso IX e artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso - SC C/C artigos 11 e 13, da Lei Ordinária Municipal 570/91.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear e dar posse por Concurso Público, à Sra. ERICA TOMAZI RIBEIRO, nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 016/2010 e Alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social, com vencimentos referentes ao código CPE 15, do Anexo II, Tabela II, Grupo III.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso, 18 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 270/2020

Publicação Nº 2490481

PORTARIA Nº. 270 DE 18 DE MAIO DE 2020.
AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS SOB O Nº 20022080.1.00055/10-9, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR JOSÉ ROBERTO TREVISOL BITTENCOURT, DETENTOR DA MATRÍCULA Nº 221 E DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor JOSÉ ROBERTO TREVISOL BITTENCOURT, detentor da matrícula nº 221 e do cargo de provimento efetivo de Médico, da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00055/10-9 dos períodos:

· De 01/02/1985 a 22/08/1985 – 06 meses e 22 dias;
· De 01/08/1985 a 30/09/1986 – 01 ano, 01 mês e 08 dias;
· De 01/12/1986 a 30/09/1987 – 10 meses;
· De 01/10/1987 a 14/07/1989 – 01 ano, 09 meses e 14 dias;
· De 01/03/1989 a 31/08/1989 – 01 mês e 16 dias;
· De 01/09/1989 a 30/11/1989 – 03 meses;
· De 01/07/1998 a 30/11/1999 – 01 ano e 05 meses;
· De 01/12/1999 a 30/06/2002 – 02 anos e 07 meses;
· De 01/07/2010 a 31/08/2010 – 02 meses;
· De 10/08/2010 a 28/02/2011 – 06 meses;
· De 01/03/2011 a 31/05/2011 – 03 meses;
· De 01/06/2011 a 31/03/2012 – 10 meses;
· De 01/09/2011 a 31/05/2012 – 02 meses;
· De 02/04/2012 a 13/07/2012 – 01 mês e 13 dias;
· De 01/07/2012 a 31/07/2012 – 17 dias;
· De 01/08/2012 a 30/10/2012 – 03 meses.

Correspondente a 11 anos, 0 mês e 0 dia, para fins de concessão de aposentadoria voluntária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 230/2019.

Salto Veloso – SC, 18 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 271/2020

Publicação Nº 2490488

PORTARIA Nº. 271 DE 18 DE MAIO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 395/2017 QUE CONCEDIA FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA MUNICIPAL.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei n° 16/2010 de 23/12/2010,

RESOLVE:
Art. 1º Destitui a Função Gratificada – FG-4 da servidora JULIANA PAULA CAMÍCIA BARBOZA, em função da revogação da Portaria nº 395/2017, passando a mesma a exercer as atividades inerentes ao seu cargo de Servidora Efetiva do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2020.

Salto Veloso - SC, 18 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 272/2020

Publicação Nº 2490490

PORTARIA Nº. 272 DE 18 DE MAIO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 395/2017 QUE CONCEDIA FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA MUNICIPAL.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei n° 16/2010 de 23/12/2010,

RESOLVE:
Art. 1º Destitui a Função Gratificada – FG-4 da servidora MARISA DOS SANTOS, em função da revogação da Portaria nº 130/2018, passando

a mesma a exercer as atividades inerentes ao seu cargo de Servidora Efetiva do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2020.

Salto Veloso - SC, 18 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 273/2020

Publicação Nº 2490492

PORTARIA Nº. 273 DE 18 DE MAIO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 204/2017 QUE CONCEDIA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR MUNICIPAL.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei n° 16/2010 de 23/12/2010,

RESOLVE:
Art. 1º Destitui a Função Gratificada – FG-3 do servidor NADIR ZANESCO, em função da revogação da Portaria nº 204/2017, passando o mesmo a exercer as atividades inerentes ao seu cargo de Servidor Efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2020.

Salto Veloso - SC, 18 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 274/2020

Publicação Nº 2490493

PORTARIA Nº 274 DE 18 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, no uso de suas atribuições do cargo, observando as disposições contidas no Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 036/2020:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 18 de maio de 2020 a 16 de junho de 2020, totalizando 30 dias de férias ao servidor NADIR ZANESCO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 02/03/2019 a 01/03/2020, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 18 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 275/2020

Publicação Nº 2490494

PORTARIA Nº. 275 DE 19 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os artigos 83 à 88 da Lei Municipal nº 570/91 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 19 de maio de 2020 a 16 de agosto de 2020, conforme Artigo 83, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, à servidora DIRLEI DOS SANTOS NERIS, ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotada no cargo de Atendente de Creche.

Art. 2º. A servidora poderá a qualquer instante ser convocada para o retorno às suas atividades, conforme necessidade de sua pasta.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 19 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 276/2020

Publicação Nº 2490495

PORTARIA Nº. 276 DE 19 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os artigos 83 à 88 da Lei Municipal nº 570/91 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 19 de maio de 2020 a 16 de agosto de 2020, conforme Artigo 83, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, ao servidor DIRNEI PERÃO, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado no cargo de Motorista Classe I.

Art. 2º. O servidor poderá a qualquer instante ser convocado para o retorno às suas atividades, conforme necessidade de sua pasta.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 19 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 277/2020

Publicação Nº 2490498

PORTARIA Nº. 277 DE 19 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os artigos 83 à 88 da Lei Municipal nº 570/91 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 19 de maio de 2020 a 16 de agosto de 2020, conforme Artigo 83, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, à servidora MICHELE ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotada no cargo de Auxiliar de Limpeza.

Art. 2º. A servidora poderá a qualquer instante ser convocada para o retorno às suas atividades, conforme necessidade de sua pasta.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 19 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 278/2020

Publicação Nº 2490499

PORTARIA Nº. 278 DE 19 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os artigos 83 à 88 da Lei Municipal nº 570/91 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 19 de maio de 2020 a 16 de agosto de 2020, conforme Artigo 83, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, à servidora ANA LÚCIA MEDEIROS DE CÉZARO, ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotada no cargo de Atendente de Creche.

Art. 2º. A servidora poderá a qualquer instante ser convocada para o retorno às suas atividades, conforme necessidade de sua pasta.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 19 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 279/2020

Publicação Nº 2490501

PORTARIA Nº. 279 DE 19 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os artigos 83 à 88 da Lei Municipal nº 570/91 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 19 de maio de 2020 a 16 de agosto de 2020, conforme Artigo 83, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, à servidora ROSANE DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotada no cargo de Auxiliar de Alimentação e Nutrição.

Art. 2º. A servidora poderá a qualquer instante ser convocada para o retorno às suas atividades, conforme necessidade de sua pasta.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 19 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 280/2020

Publicação Nº 2490502

PORTARIA Nº. 280 DE 19 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os artigos 83 à 88 da Lei Municipal nº 570/91 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 19 de maio de 2020 a 16 de agosto de 2020, conforme Artigo 83, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, à servidora SEBASTIANA ALVES PERÃO PEDROSO, ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotada no cargo de Auxiliar de Alimentação e Nutrição.

Art. 2º. A servidora poderá a qualquer instante ser convocada para o retorno às suas atividades, conforme necessidade de sua pasta.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 19 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 281/2020

Publicação Nº 2490503

PORTARIA Nº. 281 DE 19 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os artigos 83 à 88 da Lei Municipal nº 570/91 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 19 de maio de 2020 a 16 de agosto de 2020, conforme Artigo 83, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, à servidora SILVANA KAIBER GARCIA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo do

Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotada no cargo de Auxiliar de Alimentação e Nutrição.

Art. 2º. A servidora poderá a qualquer instante ser convocada para o retorno às suas atividades, conforme necessidade de sua pasta.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 19 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 282/2020

Publicação Nº 2490505

PORTARIA Nº. 282 DE 19 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os artigos 83 à 88 da Lei Municipal nº 570/91 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 19 de maio de 2020 a 16 de agosto de 2020, conforme Artigo 83, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, à servidora SILVIA PESSOA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotada no cargo de Auxiliar de Alimentação e Nutrição.

Art. 2º. A servidora poderá a qualquer instante ser convocada para o retorno às suas atividades, conforme necessidade de sua pasta.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 19 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 283/2020

Publicação Nº 2490506

PORTARIA Nº 283 DE 20 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, no uso de suas atribuições do cargo, observando as disposições contidas no Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 036/2020:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 20 de maio de 2020 a 18 de junho de 2020, totalizando 30 dias de férias à servidora KAROLL DE ANDRADE do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 24/04/2019 a 23/04/2020, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 20 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 284/2020

Publicação Nº 2490507

PORTARIA Nº 284 DE 20 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, no uso de suas atribuições do cargo, observando as disposições contidas no Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 036/2020:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias, no período compreendido de 20 de maio de 2020 a 03 de junho de 2020, totalizando 15 dias de férias

à servidora ROSEMILDA APARECIDA DE SOUZA PÉRICO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 07/01/2019 a 06/01/2020, correspondente a 15 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 20 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 285/2020

Publicação Nº 2490508

PORTARIA Nº 285 DE 20 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS ANTECIPADAS À AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, no uso de suas atribuições do cargo, observando as disposições contidas no Art. 1º, inciso III, do Decreto nº 036/2020:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias antecipadas, no período compreendido de 20 de maio de 2020 a 03 de junho de 2020, totalizando 15 dias de férias à servidora SUZIANE MASSENS do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 03/05/2019 a 02/05/2020, correspondente a 15 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 20 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 286/2020

Publicação Nº 2490509

PORTARIA Nº 286 DE 20 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS ANTECIPADAS À AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, no uso de suas atribuições do cargo, observando as disposições contidas no Art. 1º, inciso III, do Decreto nº 036/2020:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias antecipadas, no período compreendido de 20 de maio de 2020 a 18 de junho de 2020, totalizando 15 dias de férias à servidora MARILENE SANTOS do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 12/03/2020 a 11/03/2021, correspondente a 15 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 20 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 94-A/2020

Publicação Nº 2490512

PORTARIA Nº. 094-A DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogada nos termos da Lei acima mencionada, a Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. MARIA DO CARMO TASCA

NAVA, pelo período de 16/02/2020 a 14/04/2020, totalizando 59 dias, conforme atestado médico e pericia médica, partes integrantes da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 14 de fevereiro de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2020 - P.P 14/2020

Publicação Nº 2488807

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO** **CNPJ: 82.827.353/0001-24** **Travessa das Flores,58** **C.E.P.: 89595-000 - Salto Veloso - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 14/2020 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 21/2020** **Data do Processo: 28/04/2020**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, ANA ROSA ZANELA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 21/2020
b) Licitação Nr.: 14/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/05/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME CONVÊNIO 896881/2019 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTIO REGIONAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000140 - Macromaq-Equip.Rod. e Ind. Ltd	1	0,0000	205.000,00
	1		205.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 034/2020

Publicação Nº 2490007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020– REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais de estofaria e tapeçaria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.brsite: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 14h30min do dia 05/06/2020.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 14h30min do dia 05/06/2020.

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18-E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

Santa Cecília, 21 de maio de 2020.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 035/2020

Publicação Nº 2490010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e elétricos para a instalação de rede de abastecimento de água potável na localidade denominada Coletoria Velha, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br, site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 14h30min do dia 09/06/2020.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 14h30min do dia 09/06/2020.

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18-E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

Santa Cecília, 21 de Maio de 2020.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 2623.0531.597-52/2019

Publicação Nº 2489482

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato: 2623.0531.597-52/2019
Agente Financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Tomador: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Valor: 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)
Vigência: Inicio: 20/05/2020 Término: 20/05/2030
Objetivo: Contrato de apoio financeiro para financiamento de despesas de capital para ampliação de abastecimento de água; Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares; Reforma e adequação de pavilhão, Ampliação e melhoria da rede de iluminação pública com LED e Construção de pontes, com recursos do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.
Santa Helena – SC, 21 de maio de 2020.
Luiz Gluitz
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2020 - CREDENCIAMENTO N° 04/2020

Publicação Nº 2489990

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 32/2020 – CREDENCIAMENTO N° 04/2020

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 32/2020, na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2020, para credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços de 1/3 de horas máquina, para realizar diversos serviços nas propriedades rurais dos agricultores familiares do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes a partir das 08h00min do dia 25 de maio de 2020. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 21 de maio de 2020.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE ABERTURA PR 047/2020

Publicação Nº 2489991

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

ALTERAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº Nº 047/2020 - PR
PUBLICADO NO DOM EM 13/05/2020 - EDIÇÃO Nº 3139 PG 1086

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL comunica a todos os interessados a DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES do Pregão Presencial n.º 047/2020.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, incluindo o fornecimento de peças novas, aplicação de materiais diversos e serviços de mecânica necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos e fornecimento de peças novas e materiais para manutenção dos caminhões, ônibus e micro-ônibus..
Fica marcado o início da sessão com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h30min do dia 01 de Junho de 2020, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 13h45min do mesmo dia..
Cópia do edital e seus anexos serão obtidos pelo site da Prefeitura https://www.santarosadosul.sc.gov.br/ ou https://e-gov.betha.com.br/transparencia, Telefone (0xx48) 3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Nelson Cardoso de Oliveira.
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2020

Publicação Nº 2489843

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 DE 04/05/2000 – REFERENTE À AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n° 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Municipal n° 322/2001 de 14/05/2001 e Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os Munícipes que, no dia 26 de maio de 2020, às 13h30min, na Câmara de Vereadores, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, como instrumento de transparência da gestão fiscal do Município, em atendimento as disposições legais, apresentação da Avaliação das Metas Fiscais e Audiência Pública da Saúde referente ao primeiro quadrimestre de 2020.
Maiores informações sobre a Audiência Pública, objeto desta convocação, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em horário normal de expediente.
Importante lembrar sobre a obrigatoriedade do uso de máscara, álcool em gel e distanciamento mínimo entre os participantes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC,
em 21 de maio de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

PRAÇA MUNICIPAL CONTRATO 37.2020

Publicação Nº 2488759

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	37/2020
Processo Lic.	43/2020
Tomada de Preços nº	03/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME CNPJ 09544243/0001-65
Objeto	Execução de obra tipo Global para Revitalização da Praça Municipal com área total de 1.800,00m² localizada nos lotes nº 26 e 28 da quadra nº 04, na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, Sede do Município de Santiago do Sul/SC, Conforme projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentarias anexas. Execução da obra está vinculada a liberação de recurso federal na conta bancária nº 0066470355 Agencia CEF 4626 conforme convênio nº887927/2019, Proposta nº 002996/2019.
Vigência	Vigência será de 21/05/2020 à 20/07/2020.
Valor	R$ 386.560,80 (Trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos)
Santiago do Sul-SC, 20 de Maio de 2020.	
JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI Prefeito Municipal	

ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO - EXECUÇÃO DE OBRA

Publicação Nº 2489677

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL CNPJ: 01.612.781/0001-38 Rua Angelo Toazza, 600 C.E.P.: 89854-000 - Santiago do Sul - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2020 - TP Processo Administrativo: 43/2020 Processo de Licitação: 43/2020 Data do Processo: 28/04/2020

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 43/2020
b) Licitação Nr.: 3/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 20/05/2020
e) Data da Adjudicação: 20/05/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Execução de obra tipo Global para Revitalização da Praça Municipal com área total de 1.800,00m² localizada nos lotes nº 26 e 28 da quadra nº 04, na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, Sede do Município de Santiago do Sul/SC, Conforme projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentarias anexas. Execução da obra está vinculada a liberação de recurso federal na conta bancária nº 0066470355 Agencia CEF 4626 conforme convênio nº887927/2019, Proposta nº 002996/2019.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME (192)						
1	Execução de obra tipo Global para Revitalização da Praça Municipal com área total de 1.800,00m² localizada nos lotes nº 26 e 28 da quadra nº 04, na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, Sede do Município de Santiago do Sul/SC, Conforme projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentarias anexas. Execução da obra está vinculada a liberação de recurso federal na conta bancária nº 0066470355 Agencia CEF 4626 conforme convênio nº887927/2019, Proposta nº 002996/2019. - Marca: WINCK	un	1,00	0,0000	386.560,80	386.560,80
					Total do Fornecedor:	**386.560,80**
					Total Geral:	**386.560,80**

Santiago do Sul, 20 de Maio de 2020.

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL CNPJ: 01.612.781/0001-38 Rua Angelo Toazza, 600 C.E.P.: 89854-000 - Santiago do Sul - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2020 - TP Processo Administrativo: 43/2020 Processo de Licitação: 43/2020 Data do Processo: 28/04/2020

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.048.4.4.90.00.00.00.00.00 (199), 1.048.4.4.90.00.00.00.00.00 (200)

Santiago do Sul, 20 de Maio de 2020.

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRA

Publicação Nº 2489676

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

CNPJ: 01.612.781/0001-38 Fone: 493345-3000 Fax: 493345-3000
Rua Angelo Toazza, 600
C.E.P.: 89854-000 - Santiago do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 974/2020

Processo Administrativo:	**43/2020**
Processo Nr.:	**43/2020**
Data do Processo:	**28/04/2020**
Data da Homologação:	**20/05/2020**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**20/05/2020**

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 3/2020 - TP

(Empenho Ordinário nr.: 1309) Folha: 1/1

Fornecedor:	**WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**	Código: 192	Telefone:	4933463500
Endereço:	R CONDE D'EU, 27, SALA		Banco:	104 - CAIXA ECONOMICA F
Cidade:	Quilombo - SC - CEP: 89850-000		Agência:	4626-X - CEF Quilombo
CNPJ:	09.544.243/0001-65	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	1-8

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	06 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Centro de Custo:	9 - Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Fonte de Recurso:	Transferências de Convênios - União/Outros (não re
Dotações Utilizadas:	1.048.4.4.90.00.00.00.00.00 (200) - IMPLANTAÇÃO / REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS
Compl. Elemento:	4.4.90.51.98.00.00.00 - Obras Contratadas
Condições de Pagto:	NF
Prazo Entrega/Exec.:	30 de novembro de 2020
Local de Entrega:	Municipio de Santiago do Sul/SC - -
Objeto da Compra:	Execução de obra tipo Global para Revitalização da Praça Municipal com área total de 1.800,00m² localizada nos lotes nº 26 e 28 da quadra nº 04, na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, Sede do Municipio de Santiago do Sul/SC, Conforme projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentarias anexas. Execução da obra está vinculada a liberação de recurso federal na conta bancária nº 0066470355 Agencia CEF 4626 conforme convênio nº887927/2019. Proposta nº 002996/2019.
Observações:	Despesa Empenhada com Recurso federal na conta bancária nº 0066470355 Agencia CEF 4626 conforme convênio nº887927/2019, Proposta nº 002996/2019, correspondente à (61%) da Execução de obra tipo Global para Revitalização da Praça Municipal com área total

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	0,618	un	Execução de obra tipo Global para Revitalização da Praça Municipal com área total de 1.800,00m² localizada nos lotes nº 26 e 28 da quadra nº 04, na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, Sede do Municipio de Santiago do Sul/SC, Conforme projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentarias anexas. Execução da obra está vinculada a liberação de recurso federal na conta bancária nº 0066470355 Agencia CEF 4626 conforme convênio nº887927/2019, Proposta nº 002996/2019. (3-1-2603)	WINCK	386.560,80	238.750,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	238.750,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	238.750,00

Santiago do Sul, 20 de Maio de 2020

Responsável pela Autorização

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

CNPJ: 01.612.781/0001-38 Fone: 493345-3000 Fax: 493345-3000
Rua Angelo Toazza, 600
C.E.P.: 89854-000 - Santiago do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 975/2020

Processo Administrativo:	**43/2020**
Processo Nr.:	**43/2020**
Data do Processo:	**28/04/2020**
Data da Homologação:	**20/05/2020**
Sequência da Adjudicação:	**2**
Data da Adjudicação:	**20/05/2020**

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 3/2020 - TP

(Empenho Ordinário nr.: 1310) Folha: 1/1

Fornecedor:	**WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**	Código: 192	Telefone:	4933463500
Endereço:	R CONDE D'EU, 27, SALA		Banco:	104 - CAIXA ECONOMICA F
Cidade:	Quilombo - SC - CEP: 89850-000		Agência:	4626-X - CEF Quilombo
CNPJ:	09.544.243/0001-65	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	1-8

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 06 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Centro de Custo: 9 - Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 1.048.4.4.90.00.00.00.00.00 (199) - IMPLANTAÇÃO / REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS

Compl. Elemento: 4.4.90.51.98.00.00.00 - Obras Contratadas
Condições de Pagto: NF
Prazo Entrega/Exec.: 30 de novembro de 2020
Local de Entrega: Municipio de Santiago do Sul/SC - -
Objeto da Compra: Execução de obra tipo Global para Revitalização da Praça Municipal com área total de 1.800,00m² localizada nos lotes nº 26 e 28 da quadra nº 04, na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, Sede do Municipio de Santiago do Sul/SC, Conforme projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentarias anexas. Execução da obra está vinculada a liberação de recurso federal na conta bancária nº 0066470355 Agencia CEF 4626 conforme convênio nº887927/2019. Proposta nº 002996/2019.
Observações: Despesa Empenhada correspondente à (39%) da Execução de obra tipo Global para Revitalização da Praça Municipal com área total de 1.800,00m² localizada nos lotes nº 26 e 28 da quadra nº 04, na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, Sede do Municipio de

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	0,382	un	Execução de obra tipo Global para Revitalização da Praça Municipal com área total de 1.800,00m² localizada nos lotes nº 26 e 28 da quadra nº 04, na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, Sede do Municipio de Santiago do Sul/SC, Conforme projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentarias anexas. Execução da obra está vinculada a liberação de recurso federal na conta bancária nº 0066470355 Agencia CEF 4626 conforme convênio nº887927/2019, Proposta nº 002996/2019. (3-1-2603)	WINCK	386.560,80	147.810,80

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	147.810,80
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	147.810,80

Santiago do Sul, 20 de Maio de 2020

Responsável pela Autorização

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO - EXECUÇÃO DE OBRA

Publicação Nº 2489678

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL CNPJ: 01.612.781/0001-38 Rua Angelo Toazza, 600 C.E.P.: 89854-000 - Santiago do Sul - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2020 - TP Processo Administrativo: 43/2020 Processo de Licitação: 43/2020 Data do Processo: 28/04/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 43/2020
b) Licitação Nr.: 3/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 20/05/2020
e) Objeto da Licitação Execução de obra tipo Global para Revitalização da Praça Municipal com área total de 1.800,00m² localizada nos lotes nº 26 e 28 da quadra nº 04, na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, Sede do Município de Santiago do Sul/SC, Conforme projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentarias anexas. Execução da obra está vinculada a liberação de recurso federal na conta bancária nº 0066470355 Agencia CEF 4626 conforme convênio nº887927/2019, Proposta nº 002996/2019.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME (192)						
1	Execução de obra tipo Global para Revitalização da Praça Municipal com área total de 1.800,00m² localizada nos lotes nº 26 e 28 da quadra nº 04, na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, Sede do Município de Santiago do Sul/SC, Conforme projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentarias anexas. Execução da obra está vinculada a liberação de recurso federal na conta bancária nº 0066470355 Agencia CEF 4626 conforme convênio nº887927/2019, Proposta nº 002996/2019. - Marca: WINCK	un	1,00	0,0000	386.560,80	386.560,80
					Total do Fornecedor:	**386.560,80**
					Total Geral:	**386.560,80**

Santiago do Sul, 20 de Maio de 2020.

Prefeito Municipal

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO Nº 51/2020 - PRORROG ANDRE

Publicação Nº 2489231

CONTRATO Nº 51, de 21 de maio de 2020.
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E ANDRE LUCIANO MANOEL.

1. Cláusula Primeira - Das Partes

O Município de Santo Amaro da Imperatriz-SC, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.307.876/0001-00, situada à Rua Santana, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada, por sua Gestora, Jaqueline Kraus, portador do RG n.º 50519522-SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o n.º 061.935.299-00 e o Sr. André Luciano Manoel, brasileiro, médico, inscrita no CRM/SC sob o nº 23288, portador do RG nº 3.733.659, CPF nº 070.137.859-03, residente de domiciliado na Servidão Recanto Verde, nº 170, Bairro Itacorubi, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.034-389, denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente termo consubstanciado nos critérios estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 13.979/2020, Decreto Legislativo nº 06/2020, Decreto Estadual nº 515/2020 e Decretos Municipais nº 6.769/2020 e nº 6.773/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

2. Cláusula Segunda – do Prazo e Vigência
Fica o prazo previsto na cláusula oitava, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias passando a finalizar-se em 23/07/2020.

3. Cláusula Terceira - Das demais cláusulas

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 21 de maio de 2020.

JAQUELINE KRAUS anDRE LUCIANO MANOEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante Contratado

Testemunhas:

DECRETO Nº 6.827/2020

Publicação Nº 2490184

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.827, de 21 de Maio de 2020.

NOMEA SERVIDOR PARA OCUPAR
CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

NOMEAR :
PEDRO HENRIQUE BROERING LEHMKUHL, para o Cargo em Comissão de Diretor de Tributação, código CC-1, a partir de 21/05/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2020.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.803/2020

Publicação Nº 2490174

PORTARIA Nº 15.803, de 18 de Maio de 2020.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio ao servidor WAGNER GARCIA, ocupante do cargo de Motorista, com efeitos retroativos a partir de 15/05/2020 a 13/06/2020, relativa ao período aquisitivo de 2014/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.804/2020

Publicação Nº 2490175

PORTARIA Nº 15.804, de 18 de Maio de 2020.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora ELIANE PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 18/05/2020 a 16/06/2020, relativa ao período aquisitivo de 2009/2014.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.805/2020

Publicação Nº 2490176

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.805, de 18 de Maio de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 13 (treze) dias para tratamento de saúde a servidora NILZETE STAHELIN, matrícula nº 3098, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 19/05/2020 a 31/05/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.806/2020

Publicação Nº 2490177

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.806, de 18 de Maio de 2020.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Tratamento de Saúde concedida à servidora NILZETE STAHELIN

RESOLVE :
Prorrogar até 31/05/2020 a designação da servidora PRISCYLA KELLY PEREIRA GONÇALVES, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 15.529/20).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.807/2020

Publicação Nº 2490178

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.807, de 18 de Maio de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA TEREZA DA SILVA GOULART, matrícula nº 1432, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 15/05/2020 a 13/07/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2020.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.808/2020

Publicação Nº 2490180

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.808, de 18 de Maio de 2020.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Tratamento de Saúde concedida à servidora MARIA TEREZA DA SILVA GOULART

RESOLVE :
Prorrogar até 13/07/2020 a designação da servidora ANA CAROLINE MARTENDAL, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 15.533/20).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.809/2020

Publicação Nº 2490179

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.809, de 20 de Maio de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde ao servidor JOSÉ PAULO PFLEGER, matrícula nº 2200, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 22/05/2020 à 20/07/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2020.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.810/2020

Publicação Nº 2490181

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.810, de 20 de Maio de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 12 (doze) dias para tratamento de saúde ao servidor JOÃO CÂNDIDO, matrícula nº 44, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 20/05/2020 à 31/05/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2020.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.811/2020

Publicação Nº 2490183

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.811, de 20 de Maio de 2020.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor JOSÉ PAULO PFLEGER

RESOLVE :
Prorrogar até 20/07/2020 a designação do servidor RAFAEL MENEZES PALMA, ocupante do cargo de Motorista (Portaria nº 15.504/20).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2020.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020

Publicação Nº 2489893

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PERSONALIZADO COM LOGOTIPO EXCLUSIVO SÃO BENTO SOLIDÁRIA, ATRAVÉS DE SISTEMAS COM FUNÇÕES DE CRÉDITOS, ADEQUADO À COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA AUXÍLIO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DECORRENTE DA QUARENTENA PROVOCADA PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, DEVIDAMENTE CREDENCIADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ESTE TEM POR FINALIDADE REALIZAR A AJUDA EMERGENCIAL, ATRAVÉS DE VALORES ARRECADADOS PELA CAMPANHA "SÃO BENTO SOLIDÁRIA", A AQUELAS PESSOAS QUE ESTÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, CONFORME LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO (PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 28/05/2020

Início da sessão: dia 28/05/2020, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47) 3631 6032.
São Bento do Sul, 20 de maio de 2020.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

JOCEMARI TELMATEIXEIRA
Pregoeira Municipal

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020 - FMD

Publicação Nº 2489867

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020.

OBJETO: Dispensa de Licitação para aquisição de Combustível (Gasolina Comum) Para Abastecimento dos Veículos da Fundação Municipal de Desportos até Novembro de 2020.
CONTRATADO: Posto Agricopel Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 3,599 (três reais e cinquenta e nove centavos) por litro, sendo contratados 1.400 (hum mil e quatrocentos litros), totalizando R$ 5.038,60 (cinco mil trinta e oito reais e sessenta centavos).
São Bento do Sul, 19 de maio de 2020.

SYLVIO ROBERTO MUNHOZ
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020 - FMD

Publicação Nº 2489868

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com Dispensa de Licitação.
I – Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de Combustível (Gasolina Comum) Para Abastecimento dos Veículos da Fundação Municipal de Desportos até Novembro de 2020.

II - Contratada: POSTO AGRICOPEL LTDA.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa de Licitação: A Dispensa de Licitação para Aquisição de Combustível (Gasolina Comum) para abastecimento dos veículos da Fundação Municipal de Desportos até Novembro de 2020, baseia-se no art. 24, Inciso V, da Lei 8666/93, visto que, foi realizado anteriormente processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 14/2020 o mesmo veio a ser deserto, se funda no art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e se justifica em razão do valor da contratação que dispensa a realização do processo licitatório bem como atende ao que determina a Lei 8666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa POSTO AGRICOPEL LTDA, foi quem ofereceu melhor preço unitário por litro atendendo desta forma aos interesses da administração.

V - Justificativa do Preço: R$ 3,599 (três reais e cinquenta e nove centavos) por litro, sendo contratados 1.400 (hum mil e quatrocentos litros), totalizando R$ 5.038,60 (cinco mil trinta e oito reais e sessenta centavos), sendo este compatível com os preços praticados no mercado de acordo com os orçamentos realizados.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente para os fins do art. 26 da Lei 8.666/9

SYLVIO ROBERTO MUNHOZ
Diretor Presidente da Fundação

PORTARIAS N° 10697/2020 A 10711/2020

Publicação Nº 2489671

PORTARIA Nº 10697, DE 20 DE MAIO DE 2020.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor LUIZ FELIPE CAMELO CASTANHEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais:
- Ford/Courier, placas MDS 2627;
- GM/Corsa, placas MLO 1104;
- VW/Gol, placas MHQ 7082;
- Peugeot/Hoggar, placas MIO 9267;
- Fiat/Doblo, placas MCX 3586;
- VW/Kombi, placas MIY 4348.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10698, DE 20 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 20 de maio de 2020, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado DAVI ORLANDO IÖNK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe G, matrícula nº 6020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 5252/2020, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de maio de 2020.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10699, DE 20 DE MAIO DE 2020.

CONSOLIDA PORTARIA N° 8098/2019

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 8098, de 07 de agosto de 2019, que concedeu aposentadoria à MARIA DE LOURDES RIBEIRO TIBES SILVÉRIO, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE – 19/00907078, através da Decisão nº GAC/LEC – 304/2020, de 20 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10700, DE 20 DE MAIO DE 2020.

CONSOLIDA PORTARIA N° 8052/2019

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 8052, de 1º de agosto de 2019, que concedeu aposentadoria a ADOLAR PEDRO BAUM, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE – 19/00876253, através da Decisão nº COE/GSS – 365/2020, de 28 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10701, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Corrige Portaria nº 8287/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício IPRESBS n° 277/2020 que apontou erro material referente ao nível de escolaridade da servidora, quando da emissão do ato da aposentadoria,

RESOLVE:
Art. 1º Corrigir a Portaria nº 8287, de 2 de setembro de 2019, que concedeu aposentadoria a servidora pública OTILIA PSCHEIDT, no tocante ao nível, passando de "Nível II" para "Nível III".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2 de setembro de 2019.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10702, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal ROSEMEIRE ALVES DE SOUZA WILINSKI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 12/04/2017 a 16/04/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10703, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal BRUNA GESSER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 17/04/2017 a 17/04/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10704, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 20 de maio de 2020, BRUNO VINICIUS PASTI, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 005/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Técnico em Agrimensura, Grupo Ocupacional 04, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 21 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10705, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Prorroga Licença de Parte da Jornada de Trabalho

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Nº 2585/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora TATIANE RIBEIRO MAIBERG, ocupante do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da licença de parte da jornada de trabalho – 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º A prorrogação da licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á pelo prazo de um ano, a contar de 20 de abril de 2020, consoante Processo Administrativo nº 6972/2020 (4° ano).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10706, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Prorroga Licença de Parte da Jornada de Trabalho

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Nº 2585/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora VANESSA COSTA SANTOS, ocupante do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação da licença de parte da jornada de trabalho – 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º A prorrogação da licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á pelo prazo de um ano, a contar de 27 de maio de 2020, consoante Processo Administrativo nº 6136/2020 (3° ano).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10707, DE 21 DE MAIO DE 2020.
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MIRIAM TEREZINHA ROIK LOTT, ocupante do cargo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 5711/2020.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 16/03/2020 a 14/05/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10708, DE 21 DE MAIO DE 2020.
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora TERESINHA CARVALHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 4832/2020.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 03/03/2020 a 01/04/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10709, DE 21 DE MAIO DE 2020.
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora IRIS BERTA GASSNER GROSSL, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 18/05/2020 a 13/11/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10710, DE 21 DE MAIO DE 2020.
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora TALITA HAMPEL DE CARVALHO, ocupante do cargo de Instrutor de Recriança, na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença maternidade.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 30/04/2020 a 26/10/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10711, DE 21 DE MAIO DE 2020.

CONSOLIDA PORTARIA N° 8287/2019

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 8287, de 02 de setembro de 2019, que concedeu aposentadoria à OTILIA PSCHEIDT, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE – 19/00907230, através da Decisão nº COE/SNI – 282/2020, de 20 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de maio de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 207/2020 - FMS

Publicação Nº 2489861

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 207/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 8268/2020

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020:

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527,

de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Artigo 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.

2. DO OBJETO

Objeto:
•Aquisição de material impresso de divulgação.

3. DA CONTRATADA

Os materiais listados no item OBJETO deste termo serão entregues pela empresa Gráfica Hastreiter ltda, situada a rua Henrique Schwarz n° 250, bairro Centro, cep 89280-118, cnpj 86.047.479/0001-37.

4. DO VALOR

A presente aquisição se dará no valor unitário de R$ 0,0993 a unidade do material impresso, perfazendo o valor global de R$ 1986,00.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

6. DA JUSTIFICATIVA

Devido ao combate a Pandemia de Covid - 19 se faz necessário maior divulgação de informações relacionados a prevenção da doença.

São Bento do Sul, 21 de maio de 2020

Manuel Rodriguez Del Olmo
Secretário Municipal De Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2020 - FMS

Publicação Nº 2489865

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 207/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 8268/2020

RATIFICAÇÃO

Em virtude das justificativas e fundamentações apresentadas no Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe, por este ato resolvo:

1. Declarar e Ratificar a dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020, do art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, do art. 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020 e alterações posteriores, para a contratação de empresa para o fornecimento de Máscaras tripla, para atender aos funcionários e a população do Município de São Bento do Sul – SC.

2. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa Gráfica Hastreiter ltda , cnpj 86.047/0001-37. A presente aquisição se dará no valor unitário de R$ 0,0993 a unidade do material impresso, perfazendo o valor global de R$ 1.986,00.

São Bento do Sul, 21 de maio de 2020

Manuel Rodriguez Del Olmo
Secretário Municipal De Saúde

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

Publicação Nº 2488860

Pregão Presencial n° 30/2020
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 30/2020
MENOR PREÇO POR ITEM.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 05 de junho de 2020, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: A aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI´S) para utilização pelos funcionários do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 21 de maio de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 103, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2489250

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 103, de 21 de maio de 2020.

"CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER Abono de Permanência ao servidor JONAS ALVES matrícula 134, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento II, conforme Processo nº 3753/2020.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 11/02/2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 144/2020

Publicação Nº 2489272

DECRETO Nº 144/2020 DE 19/05/2020

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2019 E NO ORÇAMENTO 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.299/2019 de 18/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.575,00 (sessenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco centavos) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência Social Geral
AÇÃO =======> Manutenção da Assistência Social
VALOR ======> R$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA ==> Vias Urbanas
AÇÃO =======> Ampliação de Área Industrial
VALOR ======> R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 69.575,00 (sessenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco centavos), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2020 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.575,00 (sessenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco centavos), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência Social Geral
AÇÃO =======> Manutenção da Assistência Social
VALOR ======> R$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA ==> Vias Urbanas
AÇÃO =======> Ampliação de Área Industrial
VALOR ======> R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 69.575,00 (sessenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco centavos), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2020 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.575,00 (sessenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco centavos), no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 06.00 – Secretaria do Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social
08.000.0000.0.000.000 – Assistência Social
08.244.0000.0.000.000 – Assistência Comunitária
08.244.0014.0.000.000 – Assistência Social Geral
08.244.0014.2.031.000 – Manutenção da Assistência Social
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta F – 1354 – Transf. rec. FNAS – COVID-19 ..... R$ 1.575,00

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
22.000.0000.0.000.000 – Indústria
22.661.0000.0.000.000 – Promoção Industrial
22.661.0019.0.000.000 – Vias Urbanas
22.661.0019.1.006.000 – Ampliação de Área Industrial
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 1890 Rec. da Alienação de Bens – Executivo .... R$ 68.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, na ordem de R$ 69.575,00 (sessenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco centavos), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2020 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 19 de Maio de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 145/2020

Publicação Nº 2489273

DECRETO Nº 145/2020 DE 19/05/2020

	DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO--SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a letra "b" Art. 5º da Lei nº 1.299/2019 de 18/12/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), do Orçamento Financeiro de 2020 do Município de São Bernardino-SC, conforme fica a seguir demonstrado:

DE:
ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 – Departamento da Cultura e Esportes
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.812.0000.0.000.000 – Desporto Comunitário
12.812.0007.0.000.000 – Cultura e Esportes
12.812.0007.2.010.000 – Manutenção de Praças/Quadra de Esportes
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta F – 1000 – Rec. próprio – ordinário ..... R$ 5.800,00

PARA:
ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 – Departamento da Cultura e Esportes
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.812.0000.0.000.000 – Desporto Comunitário
12.812.0007.0.000.000 – Cultura e Esportes
12.812.0007.2.010.000 – Manutenção de Praças/Quadra de Esportes
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta F – 1000 – Rec. próprio – ordinário ..... R$ 5.800,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 19 de Maio de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 146/2020

Publicação Nº 2489276

DECRETO Nº 146/2020 DE 21/05/2020

	REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020, DEFLAGRADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e Processo Licitatório nº 30/2020, Modalidade de Pregão Presencial nº 19/2020, e;

CONSIDERANDO QUE:

· No decorrer do Processo Licitatório nº 30/2020, modalidade de Pregão Presencial nº 19/2020, mais precisamente na fase de habilitação, houve a inabilitação da empresa GILBERTO LUIZ RITTER EIRELI, classificada em primeiro lugar;

· Foi então classificada para o primeiro lugar a Empresa CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI;

· A Empresa GILBERTO LUIZ RITTER EIRELI, por seu representante manifestou interesse de interpor recursos contra a habilitação da empresa CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI;

· O recurso apresentado pela empresa GILBERTO LUIZ RITTER EIRELI foi tempestivo, considerando seu aporte no Setor de Licitações no dia 08 de maio de 2020;

· A Recorrida, Empresa CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, não se manifestou;

· Diante da cientificação do recurso, a Empresa PRIME EIRELI, a terceira licitante, apresentou as contrarrazões;

· Diante da situação, a Pregoeira buscou aporte ao Setor Jurídico do Município, conforme Parecer, juntado ao Processo Licitatório nº 30/2020, modalidade de Pregão Presencial nº 19/2020;

· Durante a análise da documentação, sobreveio expediente do Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, solicitando a revogação da licitação sob o argumento de que o Processo ficou suspenso durante a primeira fase da quarentena, decretada em função da pandemia do coronavirus e foi recentemente retomada e que ainda esta em fase de recurso, alegando ainda que o plantio da aveia preta está expirando e as sementes que por ventura sejam adquiridas, agora não poderiam ser utilizadas em 2021, com nítido prejuízo ao erário público municipal;

· Houve manifestação do Setor Jurídico a respeito da possível revogação do Processo Licitatório nº 30/2020, modalidade de Pregão Presencial nº 19/2020;
DECRETA:
Art. 1º - Fica inabilitada no Processo Licitatório nº 30/2020, modalidade de Pregão Presencial nº 19/2020 a empresa GILBERTO LUIZ RITTER EIRELI, por não ter apresentado a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;

Art. 2º - Fica desclassificada do Processo Licitatório nº 30/2020, modalidade de Pregão Presencial nº 19/2020 a empresa CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, uma vez que indicou marca de semente de aveia preta, cujo registro se encontra vencido junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

Art. 2º. Fica revogado a Processo Licitatório nº 30/2020, modalidade de Pregão Presencial nº 19/2020, por razões de interesse público, pautado na oportunidade e na conveniência, pelos fatos e motivos supervenientes acima mencionados.

Art. 3º Fica determinada a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de São Bernardino - SC, o arquivamento do presente processo licitatório, na fase em que se encontra, anexando-se a presente decisão ao processo em epigrafe.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 21 de Maio de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Secretária da Adm. e Fazenda

DECRETO Nº143/2020

Publicação Nº 2489269

DECRETO Nº 143/2020 DE 19/05/2020

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2019 E NO ORÇAMENTO 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.299/2019 de 18/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Vias Urbanas
AÇÃO =======> Ampliação de Área Industrial
VALOR ======> R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Vias Urbanas
AÇÃO =======> Ampliação de Área Industrial
VALOR ======> R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
22.000.0000.0.000.000 – Indústria
22.661.0000.0.000.000 – Promoção Industrial
22.661.0019.0.000.000 – Vias Urbanas
22.661.0019.1.006.000 – Ampliação de Área Industrial
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 3000 Rec. Prop. Sup. Exerc. Anterior ..... R$ 322.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado

pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, na ordem de R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 19 de Maio de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 186/2020

Publicação Nº 2489882

PORTARIA Nº 186/2020 DE 21/05/2020

	CONCEDE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS PRESENCIAIS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97 e Decreto 108 de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento das atividades laborativas presenciais a servidora pública municipal Srta. LUANA DE JESUS OLIVEIRA, ocupante do cargo de Zeladora-Temporário, matrícula 587/02, em razão de pertencer a grupo de risco do coronavírus, conforme declaração de grupo de risco emitida pela médica Dra. Karine Krindges (CRM/SC 27432), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/04/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 21 de maio de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

NOTA DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO 30/2020

Publicação Nº 2489291

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 19/2020 - PR

Processo Administrativo:	**30/2020**
Processo de Licitação:	**30/2020**
Data do Processo:	**16/03/2020**

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS E FISCALIZADAS DE AVEIA PRETA (AVENA STRIGOSA) PARA DISTRIBUÍÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N. 1.253/2018 DE 01/11/2018 QUE INSTITUIU O PROGRAMA CAMPO VERDE.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 2 / 2020

Motivo: Fica inabilitada a empresa de GILBERTO LUIS RITTER EIRELI, por não ter apresentado a certidão Negativa de Falência Concordata e Recuperação Judicial. Fica desclassificada a proposta da empresa CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS por apresentar a marca POZZA com registro vencido junto ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e tendo em vista que o prazo para plantio das sementes está expirando, podendo acarretar danos ao erário público.Fica revogado o Processo Licitaório n. 30/2020 PP n. 19/2020, por razões de interesse público conforme Decreto n. 146/2020.

São Bernardino, 21 de Maio de 2020

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 - ADM

Publicação Nº 2489346

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	065/2020 REGISTRO DE PREÇOS 027/2020 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	AMBIFLORA PLANTAS E FLORES EIRELI; CELSO BOITT - ME
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE PLANTAS DIVERSAS (MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, PALMEIRAS ENTRE OUTRAS) E GRAMA PARA ORNAMENTAÇÃO DE LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$39.850,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)
Vigência ..... :	21/05/2021
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2020/2021.
SAO CARLOS/SC, 21 DE MAIO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 - ADM

Publicação Nº 2490083

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	066/2020 REGISTRO DE PREÇOS 028/2020 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA – ME; AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; BUGRE COMERCIAL EIRELI; CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME; LEANDRO APARECIDO DE PAULA – ME; NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME; PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA;SCS COMERCIO LTDA – ME.
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$251.981,80(duzentos e cinquenta e um mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)
Vigência ..... :	21/05/2021
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2020/2021.
SAO CARLOS/SC, 21 DE MAIO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

São Domingos

Prefeitura

CONTRATO: PREFE. N. 031 DE 21/05/2020

Publicação Nº 2488802

DADOS E TEXTO DE CONTRATO:
MÊS/ANO: MAIO/2020
CONTRATO: PREFE. N. 031 DE 21/05/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 111.800,89
LICITAÇÃO: PROCESSO PREFE N. 072/2020 – Tomada de Preços N. 008/2020
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA LINHA SANTO ANTÔNIO.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
CNPJ/MF: 80.095.466/0001-57
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 03 (três) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

LEI Nº 1882 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2488865

LEI Nº 1882 DE 20 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA FLOR DE ARAUCÁRIA.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Centro de Convivência edificado na Rua Irineu Bornhausen, através do Contrato De Repasse n. 844076/2017/FNAS/CAIXA, passa a denominar-se "CENTRO DE CONVIVÊNCIA FLOR DE ARAUCÁRIA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos-SC, 20 de maio de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 086/2020

Publicação Nº 2488966

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 086/2020
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 030/2020
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 04 de junho de 2020, estará recebendo as propostas dos interessados para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 17.5-25 RADIAL 16 LONAS, PARA USO NA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 K, DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 20 de maio de 2020.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - MAIO/2019 À ABRIL/2020

Publicação Nº 2489010

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	835.430,93	0,00
Pessoal Ativo	835.430,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	692.187,62	0,00
Obrigações Patronais	143.243,31	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**835.430,93**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.030.833,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.030.833,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**835.430,93**	**2,88**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.741.850,01	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.654.757,51	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.567.665,01	5,40

FONTE:

São Francisco do Sul

Prefeitura

ERRATA 047-2020

Publicação Nº 2488950

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

ERRATA P.E 047-2020

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 12/2006, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 3.310/2020, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que realizará o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 047-2020 – Pregão Eletrônico – MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: a aquisição de 80 jogos de lâminas Mot Reta ¾ 13F Boro (GM) 50,91kg, 150 parafusos de Lâmina 5/8x2.1/4" e 150 porcas de aço 5/8" para Lâminas para utilidades nas motoniveladoras para a manutenção dos maquinários da frota pesada do Munícipio de São Francisco do Sul, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
Onde se lê : Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia 20 de maio de 2020 às 08:30

Leia –se : Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia 03 de junho às 09:00
Os demais itens permanecem inalterados
São Francisco do Sul, 21 de maio de 2020.
Maria José Costa
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA 021-2020 - LICENÇA PREMIO 45 DIAS - ROBERTO

Publicação Nº 2489013

PORTARIA SAMAE N.º 021, de 19 de maio de 2020.

CAROLYNE GOMES ESPINDOLA, DIRETORA-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o caput do art. 89 da Lei Complementar n.° 008/2003, ao servidor ROBERTO MARIO MACIEL, ocupante do cargo de operador de máquina, matrícula 126, por 45 (quarenta) dias, no período de 20/05/2020 a 03/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Carolyne Gomes Espindola
Diretora Presidente do SAMAE

PP 052-2020

Publicação Nº 2489229

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 052/2020

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 16.339 de 12 de março de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 10h do dia 05 de junho de 2020, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para execução de 1.200m² de serviços de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (Usinagem de CBUQ), em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 09h30 do dia 05 de junho de 2020.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10h do dia 05 de junho de 2020, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	380
Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	1 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ação:	1013 - Executar a pavimentação de ruas com preferência a ruas ensaibradas ou deterioradas.
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	3449051990000000000 - Outras obras e instalações

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosulslc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br/site, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de

17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.4. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 052/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 052/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas

mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

h) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro da empresa junto ao Conselho de classe, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, válido na data limite de entrega da documentação e das propostas;

b) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT;

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (s) técnico (s) que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com objeto da presente licitação.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, atendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura.

d) Apresentação de Declaração contendo a equipe técnica, onde deverá constar além do responsável técnico indicado na alínea "c", 01 encarregado geral, 01 operador de equipamento e 02 trabalhadores braçais.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda

ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, ___ de _____ de 2020.

HENRIQUE CELESTINO BUENO JUNIOR
Secretário Interino Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para Execução de 1.200 m² de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (Usinagem de CBUQ), esta contratação será aplicada em operação tapa buraco aos quais estes deverão ter em média de 04 e 05 cm de espessura, Com garantia inclusa.

2. OBJETIVO/ FINALIDADE

Faz-se necessário a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para execução de serviços de manutenção corretiva nas vias públicas do município de São Francisco do Sul, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

3. JUSTIFICATIVA

A reposição da pavimentação asfáltica nas vias públicas, onde se acumulam buracos devido à circulação de veículos ao longo do tempo, esses desvios ocasionam transtornos diversos, inclusive acidentes. Dessa forma manteremos as vias em bom estado de uso, realizando as devidas manutenções preventivas, melhorando a qualidade de vida da população trazendo maior segurança nas vias pavimentadas de nosso município.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital do Pregão, sendo:

Lote Único – Recomposição de Asfalto;

Especificações	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Reenquadramento e limpeza do buraco, correção da base com substituição de material, após a regularização e troca da base, aplicação de material para operação de tapa buraco, imprimação e C.B.U.Q ao qual estes tem em média de 04/05 cm de espessura que após compactação deverá estar nivelado com o revestimento existente, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (Usinagem de CBUQ), Com garantia inclusa.	M²	1.200		

5. Responsabilidade da Contratada

- 5.1 MEDIÇÃO - O serviço de manutenção corretiva será medido em função da área corrigida em metro quadrado (m²), estando incluso no preço o corte do pavimento, a imprimação, a execução da camada asfáltica com CBUQ, e a remoção excedente de base e de entulho final gerado pelos serviços, bem como a destinação final dos resíduos;

- 5.2 Os materiais a serem usadas, massa asfáltica (CBUQ), emulsão asfáltica, e material de sinalização, serão de responsabilidade da CONTRATADA. A empresa deverá apresentar composição de preços, detalhando: execução dos serviços, fornecimento de emulsão, fornecimento de massa asfáltica (CBUQ).

- 5.3 A execução dos Serviços: A parte defeituosa do pavimento deverá ser removida com o auxílio de rompedor de asfalto, tornando a cava (buraco) retangular e paralela ao eixo da pista, com os bordos de escavação retos e verticais. Após a escavação, todo e qualquer material gerado de entulho deverá ser retirado e transportado, ficando o bota-fora em local que possua a liberação ambiental para depósito deste, sob responsabilidade da CONTRATADA. Depois do recorte e revestimento, deverá ser realizada uma varredura para que sejam retiradas as partículas finas, e posteriormente executada imprimação com o auxílio de equipamento apropriado. No caso de cava apresentar umidade a empresa deverá proceder ao "enxugamento" dela, utilizando para isso o jateamento com ar comprimido para que haja uma perfeita limpeza, inibindo assim o aparecimento da umidade que venha comprometer a perfeita execução dos serviços. A camada do revestimento deverá obedecer, rigorosamente, a cota de 04/05 cm abaixo do revestimento existente. O serviço será considerado aceito pela fiscalização quando a superfície do "buraco" fechado estiver em perfeita concordância com a existência e o local onde foi executado o serviço estiver limpo e desimpedido. A proponente deverá colocar e manter sinalização adequada desde o início até a conclusão da obra sob total responsabilidade a segurança necessária para a execução dos serviços de conservação.

- 5.4 EQUIPE - A equipe da empresa contratada deverá dispor no mínimo de:

- 5.4.1 Pessoal:

· 01 Responsável Técnico com registro na entidade de classe;

Quanto a capacitação técnica-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT;

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (s) técnico (s) que demonstre a Anotação de

Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com objeto da presente licitação;

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, atendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

· 01 encarregado geral;
· 01 operador de equipamento;
· 02 trabalhadores braçais.

- 5.4.2 Equipamento:

· 01 Caminhão para transporte e armazenamento de CBUQ por até 72 horas;
· 02 Compactadores mecânicos (sendo 01 tipo placa vibratória e 01 tipo sapo);
· 01 Equipamento para imprimação;
· 01 rompedor de asfalto;
· 01 serra circular manual;
· 01 celular para comunicação.

- 5.4.3 Ferramentas:

· 02 pás;
· 02 picaretas;
· 02 vassouras de piaçava (grande);
· 01 carrinho de mão;
· 01 enxada;
· 01 gabarito de madeira de 2 metros.

- 5.4.4 Equipamentos de segurança:

· 20 cones de sinalização;
· 10 placas 1,0m x 1,0m (padrão SAMAE/SFS).

- Observação: A empresa proponente deverá diluir em seu preço de pessoal: uniforme padrão, sapatão, vale transporte, alimentação e insalubridade, ficando assim a contratante isenta de quaisquer encargos e benefícios patronais, assim como responsabilidades civis de qualquer acidente que possa ocorrer na obra.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito na Requisição de Despesa nº 046/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento do material será exercida pelo servidor a ser designado.

A fiscalização se reserva ao direito de recusar o material entregue, caso estes não atendam as especificações estabelecidas.

8. ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

9. SANÇÕES

De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

10. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A empresa Contratada deverá seguir, rigorosamente, à programação que será fornecida previamente pela Contratante, com planilha contendo os locais onde serão executados os serviços. É importante ressaltar que os serviços que forem executados fora do local pré-determinado e não autorizados pela Contratante, não serão medidos. Por qualquer motivo a empresa contratada não atender a programação de serviços estabelecida pela Contratante, ausentando-se ou deixando de comparecer para atender a programação encaminhada, será notificada e caso haja reincidência do não comparecimento no local de trabalho previamente designado, terá o seu contrato cancelado sem indenização a ser paga pela Contratante. A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é da empresa contratada. Reserva-se o direito da Contratante, quando julgar necessários fazer suas verificações, sendo que, as execuções dos serviços não atendam os padrões exigidos, implicará na não aceitação destes. Observação: A substituição da camada inferior de base somente será executada nos buracos que forem necessários e após a aprovação da Fiscalização.

11. Prazo de Execução

A empresa contratada deverá efetuar os serviços em até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação por escrito efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, onde constará os endereços das vias públicas que necessitarem do serviço.

12. PAGAMENTO

Os serviços serão pagos em função da área total corrigida em metro quadrado (m²) compactado (por medição), espessura de 4 a 5 cm a partir do volume carregado, multiplicado pelo valor unitário apresentado para a capa asfáltica. Sendo o pagamento realizado até 30 dias, após a emissão e entrega da nota fiscal.

13. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O período de execução será por 07 meses, e a sua vigência será de 08 (oito) meses, após assinatura do contrato.

Henrique C. Bueno Junior
Secretário Interino Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 052/2020

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para execução de 1.200m² de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (Usinagem de CBUQ), de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 052/2020

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 052/2020

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 052/2020 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 052/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. nº _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 052/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2020, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para execução de 1.200m² de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (Usinagem de CBUQ), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Especificações	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Reenquadramento e limpeza do buraco, correção da base com substituição de material, após a regularização e troca da base, aplicação de material para operação de tapa buraco, imprimação e C.B.U.Q ao qual estes tem em média de 04/05 cm de espessura que após compactação deverá estar nivelado com o revestimento existente, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (Usinagem de CBUQ), Com garantia inclusa.	M²	1.200		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o

exercício de 2020, na classificação abaixo:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	380
Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	1 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ação:	1013 - Executar a pavimentação de ruas com preferência a ruas ensaibradas ou deterioradas.
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	3449051990000000000 - Outras obras e instalações

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os serviços , disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

São João Batista

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/PMSJB/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 041/PMSJB/2020

Publicação Nº 2489064

1ª Retificação ao Processo Licitatório nº 052/PMSJB/2020 - Pregão Eletrônico 041/PMSJB/2020 - Sistema de Registro de Preços
Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna pública a 1ª retificação ao Processo Licitatório nº 052/PMSJB/2020 - Pregão Eletrônico 041/PMSJB/2020, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição futura de móveis para atender as necessidades das creches, escolas, núcleos infantis e secretaria de educação do município de São João Batista, SC. Houve alteração nos descritivos dos itens 03, 04 e 05. A nova data de Início da sessão será às 8h30min do dia 22/06/2020 e Recebimento das propostas: até às 8h15 do dia 22/06/2020; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 21 de maio de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 25/2020 (SEQUÊNCIA: 3)

Publicação Nº 2488764

Ata de reunião de julgamento de propostas nº 25/2020 (sequência: 3)

Às 14 horas do dia 20 de maio de 2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 3798/2019, para a abertura e julgamentos das propostas de preços relativas ao Processo Licitatório 24/PMSJB/2020 - Tomada de Preços n° 05/PMSJB/2020. Nenhum representante esteve presente à sessão. Dando início à sessão, o Presidente solicitou aos presentes que conferissem novamente a inviolabilidade do envelope apresentado pela empresa Nm80 Assessoria Ltda, única habilitada no certame, e, não havendo manifestações, passou à abertura do mesmo, colocando os documentos neles contidos à disposição para exame e rubrica. Da análise, resultou que a proposta foi classificada por atender aos requisitos do edital e, com isso, a empresa Nm80 Assessoria Ltda foi declarada vencedora do presente certame (R$ 4.900,00 mensal). Em prosseguimento, foi aberto o prazo recursal previsto no art. 109, I, "b", da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

São João Batista, 20 de maio de 2020.

Comissão Permanente de Licitação
Decreto 3798/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/PMSJB/2019

Publicação Nº 2489538

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 61/PMSJB/2019

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: Terraplanagem e Transportes Augusto Ltda, inscrita no CNPJ n.º 01.185.136/0001-86; Processo Licitatório 109/PMSJB/2019 - Tomada de Preços nº 5/PMSJB/2019; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 061/PMSJB/2019, diante da alteração dos valores pela ocorrência de supressão de materiais/serviços no valor de R$ 6.980,77 (seis mil novecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 269.968,18 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos)"; Data da assinatura: 21/05/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/PMSJB/2019

Publicação Nº 2489549

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 61/PMSJB/2019

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: Terraplanagem e Transportes Augusto Ltda, inscrita no CNPJ n.º 01.185.136/0001-86; Processo Licitatório 109/PMSJB/2019 - Tomada de Preços nº 5/PMSJB/2019; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 061/PMSJB/2019, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de materiais/serviços no valor de R$ 12.054,11 (doze mil cinquenta e quatro reais e onze centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 282.022,29 (duzentos e oitenta e dois mil vinte e dois reais e vinte e nove centavos)"; Dotação orçamentária: (71) 4.4.90.51.98.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 21/05/2020.

LEI MUNICIPAL Nº 3975/2020

Publicação Nº 2490413

Lei Municipal 3.975, DE 20 DE MAIO DE 2020.
Cria a Tarifa Social destinada aos beneficiários do Bolsa Família e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art.1º Fica criada por esta Lei a Tarifa Social pelo consumo de água, destinada aos cidadãos que são beneficiários do programa federal denominado Bolsa Família, desde que a unidade consumidora tenha uso exclusivamente familiar e que os beneficiados não sejam proprietários de outras unidades habitacionais.
§1º Caberá à Secretaria de Assistência Social do Município repassar ao Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal - SISAM, o cadastro dos moradores inscritos e cadastrados no programa descrito no caput deste artigo.
§2º A Tarifa Social de Água instituída por esta Lei substitui para os seus beneficiários a tarifa normal cobrada pelo SISAM e consiste na cobrança de água de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa mínima cobrada pelo SISAM para o fornecimento de água.
§3º A Tarifa Social de Água alcança somente o consumo mensal de 10 (dez) metros cúbicos mensais por unidade habitacional enquadrada, sendo que o consumo excedente será cobrado pelo valor da tarifa normal, paga pelos demais consumidores.
§4º Nos casos em que houver erro comprovado de leitura ou vazamento de água ocorrido independente de ação ou omissão do consumidor, a conta do consumo de água respectiva será calculada com base na média de consumo dos 06 (seis) últimos meses.
Art. 2º O benefício de que trata o artigo 1º desta Lei terá eficácia para as faturas com vencimento nos meses de junho, julho e agosto do corrente ano.
Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal decretar a continuidade dos efeitos do benefício instituído por esta Lei por, no máximo, mais 03 (três) meses além do período descrito no artigo 2º desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.
São João Batista - SC, 20 de maio de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA

Publicação Nº 2488729

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de São João do Oeste/SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com o § 4º do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com os incisos I do Artigo 1º e, I do Artigo 2º da Lei Municipal nº. 596 de 21 de maio de 2001, e conforme Decreto Municipal nº 55, de 20 de maio de 2020 (que institui e regulamenta a realização de audiências públicas eletrônicas), faz saber, que os Poderes Executivo e Legislativo do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, estarão realizando a Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2020, no seguinte local, data e horário:

· Local: Auditório do paço Municipal, situado à Rua Encantado, 66, Centro, cidade de São João do Oeste/SC, sem participação de público, sendo a participação possibilitada por videoconferência.
· Data: 27 de maio de 2020 (quarta-feira)
· Horário: 14h00min.

* Será disponibilizado link para acesso à videoconferência, 10 minutos antes do início da mesma, na página inicial do município: www.saojoao.sc.gov.br
** A ferramenta adotada será o Jitsi Meet (gratuita) que pode ser acessada diretamente pelo browser ou por APP disponível para Android e iOS, permitindo, além do acompanhamento da apresentação da audiência, também a interação do cidadão com os agentes públicos.
*** Como forma de incentivo à participação popular, também será possível efetuar manifestações através dos seguintes meios eletrônicos, até 24 horas antes do início da audiência:
I - Via Ouvidoria, pelo sistema eletrônico e-Ouv - disponível no sítio eletrônico do município;
II - Via Lei de Acesso à Informação - LAI - disponível no sítio eletrônico do município;
III - Por e-mail oficial do Município (prefeitura@saojoao.sc.gov.br).

Diante do exposto, fica convocada a população em geral para estar participando dessa sessão virtual da Audiência Pública de Prestação de Contas.

São João do Oeste/SC, 20 de maio de 2020.

FERNANDO BISIGO	ERNI JUVER
Prefeito Municipal	Presidente Câmara de Vereadores

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste, SC, em atendimento ao disposto no art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, "O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior... § 5º O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput", e conforme Decreto Municipal nº 55, de 20 de maio de 2020 (que institui e regulamenta a realização de audiências públicas eletrônicas), faz saber que será realizada a Audiência Pública de Prestação de Contas dos relatórios de receita e despesa e serviços prestados referentes ao 1º quadrimestre de 2020, no seguinte local, data e horário:

· Local: Auditório do paço Municipal, situado à Rua Encantado, 66, Centro, cidade de São João do Oeste/SC, sem participação de público, sendo a participação possibilitada por videoconferência.
· Data: 27 de maio de 2020 (quarta-feira)
· Horário: 14h30min.

* Será disponibilizado link para acesso à videoconferência, 10 minutos antes do início da mesma, na página inicial do município: www.saojoao.sc.gov.br
** A ferramenta adotada será o Jitsi Meet (gratuita) que pode ser acessada diretamente pelo browser ou por APP disponível para Android e iOS, permitindo, além do acompanhamento da apresentação da audiência, também a interação do cidadão com os agentes públicos.
*** Como forma de incentivo à participação popular, também será possível efetuar manifestações através dos seguintes meios eletrônicos, até 24 horas antes do início da audiência:
I - Via Ouvidoria, pelo sistema eletrônico e-Ouv - disponível no sítio eletrônico do município;
II - Via Lei de Acesso à Informação - LAI - disponível no sítio eletrônico do município;
III - Por e-mail oficial do Município (prefeitura@saojoao.sc.gov.br).

Diante do exposto, fica convocada a população em geral para estar participando dessa sessão virtual da Audiência Pública de Prestação de Contas.

São João do Oeste/SC, 20 de maio de 2020.

FERNANDO BISIGO	VITUS RITTER
Prefeito Municipal	Gestor do FMS

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2020

Publicação Nº 2489997

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Preven Med. Saude Ocupacional Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 46/2020
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, compreendendo elaboração de laudo técnico de condições ambientais de trabalho (LTCAT), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA), nas unidades operacionais e administrativas da prefeitura municipal de São João do Oeste e, das atividades realizadas pelos servidores, realização de exames médicos ocupacionais e audiometria entre outros.".
VALOR:18.850,00
PRAZO:21.05.2020 até 21.05.2021
São João do Oeste – 21 de maio de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

PP 51.2020 MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS

Publicação Nº 2490003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de peças e serviços de manutenção de ar condicionado de veículos do setor de Transportes e Obras do município de São João do Oeste.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:00 horas do dia 03 de junho de 2020 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 21 de maio de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - EDUCAÇÃO - MARÇO 2020

Publicação Nº 2489589

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 1/44

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1				ATIVO..	42.219.663,02D	4.840.356,78	5.410.322,78	41.649.697,02D
1.1				ATIVO CIRCULANTE	7.732.729,17D	4.596.401,70	5.410.322,78	6.918.808,09D
1.1.1				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.716.141,75D	4.463.819,70	5.219.945,27	5.960.016,18D
1.1.1.1				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	6.716.141,75D	4.463.819,70	5.219.945,27	5.960.016,18D
1.1.1.1.1				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	6.716.141,75D	4.463.819,70	5.219.945,27	5.960.016,18D
1.1.1.1.1.19				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	6.716.141,75D	4.463.819,70	5.219.945,27	5.960.016,18D
1.1.1.1.1.19.00.02				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	6.255.310,97D	3.327.771,59	3.818.067,19	5.765.015,37D
1.1.1.1.1.19.00.02.01				BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	5.665.019,32D	2.749.188,59	3.225.852,00	5.188.355,91D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000001 (0)	P		F	B. BRASIL S/A - 161.586-6 - Cta Mov. - Social	17.096,79D	30.010,77	22.096,92	25.010,64D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000001 (0)	P		F	Brasil S/A - Cta Salários - 130.907-2 - R.P	11.370,30D	4.237,82	5.965,34	9.642,78D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000001 (0)	P		F	Brasil S/A - Recursos Livres - 605.299-1	1.219,40D	20.002,86	17.756,42	3.465,84D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000002 (0)	P		F	Brasil S/A - Arrecadações Impostos/Taxas e Outros - 5.250-7	121.108,74D	95,76	0,00	121.204,50D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000002 (0)	P		F	Brasil S/A - Cta Movimento - 605.320-3 - R.P	17.527,15D	200.025,43	160.462,37	57.090,21D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000002 (0)	P		F	Brasil S/A - Programas de Bolsas de Estudo - 615.981-8	113,90D	5.560,67	0,00	5.674,57D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000003 (0)	P		F	Brasil S/A - c/c - FPM - 613.500-5	561.728,48D	546.064,01	940.694,49	167.098,00D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000004 (0)	P		F	Brasil S/A - Desoneração das Exportações 883.142-4	55.641,61D	774,05	6.290,63	50.125,03D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000005 (0)	P		F	Brasil S/A - Conta ITR 611.940-9	42.851,01D	79,60	9,50	42.921,11D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000008 (0)	P		F	Brasil S/A - I.C.M.S e I.P.I. 624.258-8	421.723,12D	1.084.843,19	1.405.209,61	101.356,70D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000009 (0)	P		F	Brasil S/A - I.P.V.A. - 624.222-7	162.821,07D	86.715,19	30.231,29	219.304,97D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000010 (0)	P		F	Brasil S/A - I.P.M. - 612.679-0 - IPI Export.	388.015,66D	12.822,61	2.602,62	398.235,65D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000011 (0)	P		F	Brasil S/A - cta movimento - 124.001-3	10.390,63D	452.846,36	452.098,63	11.138,36D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000012 (0)	P		F	Brasil S/A - Reserva de Contigência - 262.870-8	36.519,21D	28,88	0,00	36.548,09D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000015 (0)	P		F	Brasil S/A - BONUS Agrícola - 605.321-1	5.614,13D	20.012,69	5.729,10	19.897,72D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000018 (0)	P		F	Brasil S/A - Taxa Lixo e Água - 605.324-6	19.373,32D	150.270,86	141.092,67	28.551,51D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000019 (0)	P		F	Brasil S/A - Produção mudas viveiro - 605.371-8	24.265,90D	19,19	0,00	24.285,09D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000022 (0)	P		F	Brasil S/A - Reserva Suprim. Camara - 605.453-6 - Ap	226.207,83D	553,49	0,00	226.761,32D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000023 (0)	P		F	Brasil S/A - Convênio Bombeiros Volunt - 605.457-9	133.794,25D	1.013,30	0,00	134.807,55D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000024 (0)	P		F	Brasil S/A - Convênio Rádio Patrulha - 28.214-6	17.191,04D	883,59	1.749,15	16.325,48D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000025 (0)	P		F	Brasil S/A - A.F.M - 5.134-9 - Apoio Financeiro	269.477,77D	209,09	0,00	269.686,86D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000027 (0)	P		F	Brasil S/A - COSIP - São João Oeste - 196.479-8	6.116,48D	19.293,84	15.850,37	9.559,95D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000028 (0)	P		F	Brasil S/A - CIDE - 616.554-0	25.617,78D	20,26	0,00	25.638,04D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000030 (0)	P		F	Brasil S/A - Fundo Esp. Petróleo - 613.503-X	659.042,99D	12.506,94	0,00	671.549,93D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000031 (0)	P		F	Brasil S/A - Convênio Polícia Militar - 130.656-1	19.058,21D	440,39	679,25	18.819,35D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000032 (0)	P		F	Brasil S/A - Convênio Polícia Civil - 130.648-0	31.210,93D	450,00	765,34	30.895,59D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000033 (0)	P		F	Brasil S/A - Convênio Multas Trânsito Prefeitura - 623.961-7	1.721,50D	853,57	1.145,80	1.429,27D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000036 (0)	P		F	Brasil S/A - Alienações de Ativos - 187.305-9	21.053,92D	16,65	0,00	21.070,57D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000038 (0)	P		F	Brasil S/A - Alien. Ações CIA - Aplic. - 258.075-6	103.730,68D	518,65	0,00	104.249,33D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000042 (0)	P		F	Brasil S/A - Conta Simples Nacional - 621.934-9	755.098,57D	24.377,47	0,00	779.476,04D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000044 (0)	P		F	Brasil S/A - 5.355-4 - Defesa Civil - Fundo Municipal	178.437,88D	141,09	15.422,50	163.156,47D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000045 (0)	P		F	Brasil S/A - FIA - Cta Mov. - 135.100-1	64.229,63D	50,79	0,00	64.280,42D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000047 (0)	P		F	Brasil S/A - Retenções Consignadas - 5.492-5	1.255.649,44D	73.449,53	0,00	1.329.098,97D
1.1.1.1.1.19.00.02.02				BANCO DO BRASIL - VINCULADA	590.291,65D	578.583,00	592.215,19	576.659,46D

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 2/44

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000001 (0)	P	F	Brasil S/A - 5.528-X - FUNDEB	86.308,58D	219.759,93	244.253,20	61.815,31D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000002 (0)	P	F	Banco Brasil S/A - Incremento Temporário do PAB - 28.600-1	2.334,91D	1,84	0,00	2.336,75D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000002 (0)	P	F	Brasil S/A - 615.907-9 - Salário Educação	43.790,79D	20.049,75	16.575,99	47.264,55D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000003 (0)	P	F	Brasil - NASF - 5.019-9 - Estadual	10.011,30D	3.492,12	11.238,96	2.264,46D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000003 (0)	P	F	Brasil S/A - 26.864-X - PNATE	255,88D	7.530,42	0,00	7.786,30D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000004 (0)	P	F	Brasil - Cofinanciamento da Atenção Básica Estadual - 28.599-4	6.215,10D	10.592,96	16.491,72	316,34D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000004 (0)	P	F	Brasil S/A - 5.531-X - Transporte Escolar Estadual	0,00	25.018,44	0,00	25.018,44D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000005 (0)	P	F	Brasil - Farmácia Básica Estadual - 5.018-0	1.375,88D	2.932,04	3.089,52	1.218,40D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000005 (0)	P	F	Brasil S/A - 5.294-9 - PNAE - Merenda Escolar	2.230,80D	6.927,08	8.938,39	219,49D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000006 (0)	P	F	Brasil S/A - 5.530-1 - Recursos MDE	4.818,95D	140.016,51	125.003,70	19.831,76D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000009 (0)	P	F	Brasil S/A - Consignados INSS - 5.220-5 - IPREV compensar	103.606,23D	253,42	0,00	103.859,65D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000011 (0)	P	F	B. BRASIL cta 32.529-5 - I.G.D. - Bolsa Família - M	22.748,85D	1.448,58	0,00	24.197,43D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000012 (0)	P	F	B. BRASIL cta 32.531-7 - I.G.D. - SUAS Estr. Equipe	15.881,44D	12,56	0,00	15.894,00D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000012 (0)	P	F	Brasil S/A - Concessões Trânsito - 5.440-2 - Convênio Itapiranga	0,00	866,16	866,16	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000013 (0)	P	F	B. BRASIL cta 32.535-X - P.B.F. - CRAS/PAIF	38.569,72D	4.744,96	8.864,38	34.450,30D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000013 (0)	P	F	Brasil S/A - Concessões Trânsito - 5.441-0 - Convênio Tunapolis	0,00	2.077,29	692,43	1.384,86D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000014 (0)	P	F	Brasil S/A - Doações IR - FIA - 605.134-0	19.288,11D	15,25	0,00	19.303,36D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000016 (0)	P	F	B. BRASIL cta 32.535-X - FNAS - SCFV	52.585,59D	8.019,70	2.383,04	58.222,25D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000016 (0)	P	F	Banco - Proced. Oftalmológicos - 28.599-4	1.687,57D	0,00	1.687,57	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000018 (0)	P	F	B. BRASIL cta 34.738-8 - FNAS - MAC	1.593,09D	336,93	0,00	1.930,02D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000021 (0)	P	F	Brasil - Atenção Básica FES - 256.374-6 - c/c	6.154,63D	4,54	6.143,07	16,10D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000021 (0)	P	F	Brasil S/A - Cauções e Garantias - 605.323-8 - Ginásio	19.376,18D	15,32	0,00	19.391,50D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000022 (0)	P	F	Brasil - Atenção Basica em Saúde - 605.274-6	704,34D	4,17	693,73	14,78D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000023 (0)	P	F	Brasil - PAB/PSF/PACS/PSB - 605.274-6	1.200,00D	0,00	1.200,00	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000023 (0)	P	F	BRASIL S/A C\C 5.589-1 - Fundo Municipal do Idoso	8.109,16D	6,42	0,00	8.115,58D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000031 (0)	P	F	Brasil - Programa Saúde na Escola - Atenção Básica - 605.274-6	3.741,18D	0,00	3.741,18	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000036 (0)	P	F	Banco Brasil S/A - SUS Federal - Custeio - 34.626-8	68.705,66D	124.432,21	124.339,99	68.797,88D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000037 (0)	P	F	Banco Brasil S/A - SUS Federal - Investimento - 34.658-6	30.854,71D	24,40	0,00	30.879,11D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000039 (0)	P	F	Banco Brasil S/A - SUS Federal - MAC - Emenda - 34.626-8	13.131,25D	0,00	12.064,05	1.067,20D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000041 (0)	P	F	Banco Brasil S/A - SUS Federal - Atenção Básica - Emenda - 34.626-8	25.011,75D	0,00	3.948,11	21.063,64D
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	228.993,82D	179.861,26	334.436,62	74.418,46D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000003 (0)	P	F	CEF - 11-9 - Previsão Décimo Terceiro Salário	1.353,92D	89.777,98	89.819,98	1.311,92D
1.1.1.1.1.19.00.04.02.000020 (0)	P	F	CEF - 647.031-1 - Cont. Repasse - Esportes - Conv. Ginásio	227.639,90D	90.083,28	244.616,64	73.106,54D
1.1.1.1.1.19.00.22			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	31.914,26D	62.591,01	64.514,33	29.990,94D
1.1.1.1.1.19.00.22.01.000001 (0)	P	F	BB S/A cta movimento Câmara - 257.737-2	31.914,26D	62.591,01	64.514,33	29.990,94D
1.1.1.1.1.19.00.99			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	199.922,70D	893.595,84	1.002.927,13	90.591,41D
1.1.1.1.1.19.00.99.01			OUTROS BANCOS - MOVIMENTO	127.690,10D	824.046,89	911.123,67	40.613,32D
1.1.1.1.1.19.00.99.01.000002 (0)	P	F	BANCO SICOOB - Saúde - FMS - 30.969-9	14.895,59D	140.176,86	150.565,59	4.506,86D
1.1.1.1.1.19.00.99.01.000002 (0)	P	F	Credi - 31.752-7 - Fundo Mun. Assist. Social	2.671,07D	10.000,00	5.323,84	7.347,23D
1.1.1.1.1.19.00.99.01.000002 (0)	P	F	SICOOB - Cta Movimento 32.336-5 - Livres Educação	3.244,97D	0,00	2.038,82	1.206,15D
1.1.1.1.1.19.00.99.01.000003 (0)	P	F	BANCO SICOOB - Vigilância Sanitária - FMS - 32.038-2	3.032,22D	1.530,03	3.540,92	1.021,33D
1.1.1.1.1.19.00.99.01.000005 (0)	P	F	SICOOB - Cta Movimento 3.141-0	68.097,81D	524.394,84	569.269,25	23.223,40D

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 3/44

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.1.1.1.1.19.00.99.01.000013 (0)	P	F	CREDI - Inscrições Concursos Públicos - 30.226-0	4.539,00D	0,00	4.539,00	0,00
1.1.1.1.1.19.00.99.01.000015 (0)	P	F	SICOOB - Cobrança de Água e Lixo - 32.037-4	31.209,44D	147.945,16	175.846,25	3.308,35D
1.1.1.1.1.19.00.99.02			OUTROS BANCOS - VINCULADA	72.232,60D	69.548,95	91.803,46	49.978,09D
1.1.1.1.1.19.00.99.02.000001 (0)	P	F	CREDI - Convênio Bombeiros Volunt - 31.101-4	3.764,32D	9.333,31	58,50	13.039,13D
1.1.1.1.1.19.00.99.02.000001 (0)	P	F	SICOOB - Manut. Desenv. Educação - 32.035-8 - MDE	68.468,28D	60.215,64	91.744,96	36.938,96D
1.1.2			CRÉDITOS A CURTO PRAZO	543.432,50D	6.154,85	122.183,54	427.403,81D
1.1.2.1			CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	430.913,75D	6.154,85	121.748,71	315.319,89D
1.1.2.1.1			CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	430.913,75D	6.154,85	121.748,71	315.319,89D
1.1.2.1.1.00.00.01			CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	430.913,75D	6.154,85	121.748,71	315.319,89D
1.1.2.1.1.00.00.01.00.000001 (0)	P	P	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - IPTU	421.418,82D	3.262,87	119.198,66	305.483,03D
1.1.2.1.1.00.00.01.00.000002 (0)	P	P	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - ALVARÁ	9.494,93D	2.891,98	2.550,05	9.836,86D
1.1.2.4			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	46.011,88D	0,00	0,00	46.011,88D
1.1.2.4.1			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	46.011,88D	0,00	0,00	46.011,88D
1.1.2.4.1.01			EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	46.011,88D	0,00	0,00	46.011,88D
1.1.2.4.1.01.01.00.00.000001 (0)	P	P	Programa de Habitação Popular	46.011,88D	0,00	0,00	46.011,88D
1.1.2.5			DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	23.968,09D	0,00	414,13	23.553,96D
1.1.2.5.1 (0)	P	P	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	23.968,09D	0,00	414,13	23.553,96D
1.1.2.6			DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	42.538,78D	0,00	20,70	42.518,08D
1.1.2.6.1			DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	42.538,78D	0,00	20,70	42.518,08D
1.1.2.6.1.01 (0)	P	P	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	42.538,78D	0,00	20,70	42.518,08D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.764,42D	15.349,95	14.254,77	6.859,60D
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	5.742,70D	2.000,00	904,82	6.837,88D
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	5.742,70D	2.000,00	904,82	6.837,88D
1.1.3.1.1.02 (0)	P	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS	5.742,70D	2.000,00	904,82	6.837,88D
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	21,72D	13.349,95	13.349,95	21,72D
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLI	21,72D	13.349,95	13.349,95	21,72D
1.1.3.8.1.08			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	21,72D	0,00	0,00	21,72D
1.1.3.8.1.08.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	21,72D	0,00	0,00	21,72D
1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001 (0)	P	F	SALÁRIO-FAMÍLIA	21,72D	0,00	0,00	21,72D
1.1.3.8.1.09			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE P	0,00	13.349,95	13.349,95	0,00
1.1.3.8.1.09.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	13.349,95	13.349,95	0,00
1.1.3.8.1.09.00.01.00.000001 (0)	P	F	SALÁRIO-MATERNIDADE	0,00	13.349,95	13.349,95	0,00
1.1.5			ESTOQUES	422.853,74D	111.077,20	47.784,50	486.146,44D
1.1.5.6			ALMOXARIFADO	422.853,74D	111.077,20	47.784,50	486.146,44D
1.1.5.6.1			ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	422.853,74D	111.077,20	47.784,50	486.146,44D
1.1.5.6.1.01			MATERIAL DE CONSUMO	10.774,91D	38.524,80	0,00	49.299,71D
1.1.5.6.1.01.00.01			MATERIAL DE CONSUMO	10.774,91D	38.524,80	0,00	49.299,71D
1.1.5.6.1.01.00.01.00.000001 (0)	P	P	Outros Materiais de Consumo	10.774,91D	38.524,80	0,00	49.299,71D
1.1.5.6.1.05			MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	404.778,48D	53.860,47	44.735,32	413.903,63D
1.1.5.6.1.05.00.01			MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	404.778,48D	53.860,47	44.735,32	413.903,63D
1.1.5.6.1.05.00.01.00.000001 (0)	P	P	Medicamentos da Farmácia Básica	303.084,38D	49.785,02	35.469,16	317.400,24D

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.1.5.6.1.05.00.01.00.000002 (0)	P	P	Material Odontológico	424,50D	0,00	30,00	394,50D
1.1.5.6.1.05.00.01.00.000003 (0)	P	P	Material Ambulatorial	101.269,60D	4.075,45	9.236,16	96.108,89D
1.1.5.6.1.07			MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.300,35D	18.691,93	3.049,18	22.943,10D
1.1.5.6.1.07.00.01			MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.300,35D	18.691,93	3.049,18	22.943,10D
1.1.5.6.1.07.00.01.00.000001 (0)	P	P	Material de Expediente, Administrativo e de Informática	7.300,35D	18.691,93	3.049,18	22.943,10D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	44.536,76D	0,00	6.154,70	38.382,06D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	41.338,25D	0,00	5.832,41	35.505,84D
1.1.9.1.1 (0)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	41.338,25D	0,00	5.832,41	35.505,84D
1.1.9.3			ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	3.198,51D	0,00	322,29	2.876,22D
1.1.9.3.1 (0)	P	P	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	3.198,51D	0,00	322,29	2.876,22D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	34.486.933,85D	243.955,08	0,00	34.730.888,93D
1.2.1			ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	15.496,62D	0,00	0,00	15.496,62D
1.2.1.1			CRÉDITOS A LONGO PRAZO	15.496,62D	0,00	0,00	15.496,62D
1.2.1.1.1			CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	15.496,62D	0,00	0,00	15.496,62D
1.2.1.1.1.04 (0)	P	P	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	108.794,06D	0,00	0,00	108.794,06D
1.2.1.1.1.05 (0)	P	P	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	675.572,51D	0,00	0,00	675.572,51D
1.2.1.1.1.99			(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	768.869,95C	0,00	0,00	768.869,95C
1.2.1.1.1.99.04 (0)	P	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	107.941,08C	0,00	0,00	107.941,08C
1.2.1.1.1.99.05 (0)	P	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	660.928,87C	0,00	0,00	660.928,87C
1.2.3			IMOBILIZADO	34.471.437,23D	243.955,08	0,00	34.715.392,31D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	9.143.717,58D	7.682,00	0,00	9.151.399,58D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	9.143.717,58D	7.682,00	0,00	9.151.399,58D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.112.232,95D	7.682,00	0,00	3.119.914,95D
1.2.3.1.1.01.01 (0)	P	P	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	8.712,00D	0,00	0,00	8.712,00D
1.2.3.1.1.01.02 (0)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	39.743,84D	0,00	0,00	39.743,84D
1.2.3.1.1.01.03 (0)	P	P	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGIC	123.430,49D	0,00	0,00	123.430,49D
1.2.3.1.1.01.04 (0)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	155.703,86D	0,00	0,00	155.703,86D
1.2.3.1.1.01.05 (0)	P	P	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	102.140,49D	0,00	0,00	102.140,49D
1.2.3.1.1.01.06 (0)	P	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	77.129,00D	7.682,00	0,00	84.811,00D
1.2.3.1.1.01.07 (0)	P	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	40.238,83D	0,00	0,00	40.238,83D
1.2.3.1.1.01.19 (0)	P	P	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	1.990.764,75D	0,00	0,00	1.990.764,75D
1.2.3.1.1.01.20 (0)	P	P	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	161.533,95D	0,00	0,00	161.533,95D
1.2.3.1.1.01.21 (0)	P	P	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	84.285,91D	0,00	0,00	84.285,91D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	328.549,83D	0,00	0,00	328.549,83D
1.2.3.1.1.01.99.01 (0)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	328.549,83D	0,00	0,00	328.549,83D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	461.746,06D	0,00	0,00	461.746,06D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	461.746,06D	0,00	0,00	461.746,06D
1.2.3.1.1.02.01.01 (0)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	461.746,06D	0,00	0,00	461.746,06D

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 5/44

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	770.830,08D	0,00	0,00	770.830,08D
1.2.3.1.1.03.01 (0)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	132.718,28D	0,00	0,00	132.718,28D
1.2.3.1.1.03.02 (0)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	38.734,64D	0,00	0,00	38.734,64D
1.2.3.1.1.03.03 (0)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	599.377,16D	0,00	0,00	599.377,16D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	201.141,75D	0,00	0,00	201.141,75D
1.2.3.1.1.04.04 (0)	P	P	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	54.460,96D	0,00	0,00	54.460,96D
1.2.3.1.1.04.05 (0)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	144.880,79D	0,00	0,00	144.880,79D
1.2.3.1.1.04.06 (0)	P	P	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	1.800,00D	0,00	0,00	1.800,00D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	4.517.744,24D	0,00	0,00	4.517.744,24D
1.2.3.1.1.05.03 (0)	P	P	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	4.517.744,24D	0,00	0,00	4.517.744,24D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	80.022,50D	0,00	0,00	80.022,50D
1.2.3.1.1.99.02 (0)	P	P	BENS EM PODER DE OUTRA UNIDADE OU TERCEIROS	80.022,50D	0,00	0,00	80.022,50D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	29.513.544,91D	236.273,08	0,00	29.749.817,99D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	29.513.544,91D	236.273,08	0,00	29.749.817,99D
1.2.3.2.1.01			BENS DE USO ESPECIAL	27.185.986,49D	68.459,08	0,00	27.254.445,57D
1.2.3.2.1.01.03			EDIFÍCIOS	14.538.538,54D	68.459,08	0,00	14.606.997,62D
1.2.3.2.1.01.03.01 (0)	P	P	EDIFÍCIOS	14.538.538,54D	68.459,08	0,00	14.606.997,62D
1.2.3.2.1.01.04			TERRENOS/GLEBAS	12.647.447,95D	0,00	0,00	12.647.447,95D
1.2.3.2.1.01.04.03 (0)	P	P	TERRENOS/GLEBAS	12.647.447,95D	0,00	0,00	12.647.447,95D
1.2.3.2.1.04			BENS DOMINICAIS	0,00	5.567,55	0,00	5.567,55D
1.2.3.2.1.04.06 (0)	P	P	EDIFÍCIOS	0,00	5.567,55	0,00	5.567,55D
1.2.3.2.1.05			BENS DE USO COMUM DO POVO	2.327.558,42D	103.025,65	0,00	2.430.584,07D
1.2.3.2.1.05.01 (0)	P	P	RUAS	852.728,23D	9.851,50	0,00	862.579,73D
1.2.3.2.1.05.02 (0)	P	P	PRAÇAS	235.555,11D	9.349,60	0,00	244.904,71D
1.2.3.2.1.05.04 (0)	P	P	PONTES	5.487,00D	0,00	0,00	5.487,00D
1.2.3.2.1.05.06 (0)	P	P	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	954.588,14D	33.795,00	0,00	988.383,14D
1.2.3.2.1.05.07 (0)	P	P	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA	9.900,00D	0,00	0,00	9.900,00D
1.2.3.2.1.05.99.00.00.000001 (0)	P	P	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	269.299,94D	50.029,55	0,00	319.329,49D
1.2.3.2.1.08 (0)	P	P	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	0,00	59.220,80	0,00	59.220,80D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	4.185.825,26C	0,00	0,00	4.185.825,26C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	4.185.825,26C	0,00	0,00	4.185.825,26C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	3.085.542,65C	0,00	0,00	3.085.542,65C
1.2.3.8.1.01.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	539.909,54C	0,00	0,00	539.909,54C
1.2.3.8.1.01.01.01 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE (	7.712,28C	0,00	0,00	7.712,28C
1.2.3.8.1.01.01.01 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTE	30.189,77C	0,00	0,00	30.189,77C
1.2.3.8.1.01.01.02 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PAR	3.269,50C	0,00	0,00	3.269,50C
1.2.3.8.1.01.01.02 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTE	4.578,25C	0,00	0,00	4.578,25C
1.2.3.8.1.01.01.02 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDU	93,36C	0,00	0,00	93,36C

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 6/44

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.8.1.01.01.03 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PAR	58.516,23C	0,00	0,00	58.516,23C
1.2.3.8.1.01.01.03 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, E	25.865,26C	0,00	0,00	25.865,26C
1.2.3.8.1.01.01.04 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE (	754,43C	0,00	0,00	754,43C
1.2.3.8.1.01.01.04 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PAR	222,79C	0,00	0,00	222,79C
1.2.3.8.1.01.01.04 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEG	26.929,40C	0,00	0,00	26.929,40C
1.2.3.8.1.01.01.05 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDU	9.224,23C	0,00	0,00	9.224,23C
1.2.3.8.1.01.01.06 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENEF	6.513,37C	0,00	0,00	6.513,37C
1.2.3.8.1.01.01.07 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTEI	255.031,68C	0,00	0,00	255.031,68C
1.2.3.8.1.01.01.09 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E EL	24.704,00C	0,00	0,00	24.704,00C
1.2.3.8.1.01.01.10 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, E	86.304,99C	0,00	0,00	86.304,99C
1.2.3.8.1.01.02			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	283.295,59C	0,00	0,00	283.295,59C
1.2.3.8.1.01.02.01 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMEN	283.295,59C	0,00	0,00	283.295,59C
1.2.3.8.1.01.03			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	285.811,61C	0,00	0,00	285.811,61C
1.2.3.8.1.01.03.01 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉS	58.360,53C	0,00	0,00	58.360,53C
1.2.3.8.1.01.03.02 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCR	15.393,95C	0,00	0,00	15.393,95C
1.2.3.8.1.01.03.03 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL	212.057,13C	0,00	0,00	212.057,13C
1.2.3.8.1.01.04			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	101.252,90C	0,00	0,00	101.252,90C
1.2.3.8.1.01.04.01 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIP. PARA ÁUDIO, FOTO E VÍDEO	13.852,09C	0,00	0,00	13.852,09C
1.2.3.8.1.01.04.01 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, FOTO	191,08C	0,00	0,00	191,08C
1.2.3.8.1.01.04.01 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDE	2.911,26C	0,00	0,00	2.911,26C
1.2.3.8.1.01.04.01 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍS	25.081,62C	0,00	0,00	25.081,62C
1.2.3.8.1.01.04.02 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDE	59.216,85C	0,00	0,00	59.216,85C
1.2.3.8.1.01.05			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	1.875.273,01C	0,00	0,00	1.875.273,01C
1.2.3.8.1.01.05.01 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.875.273,01C	0,00	0,00	1.875.273,01C
1.2.3.8.1.02			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	1.100.282,61C	0,00	0,00	1.100.282,61C
1.2.3.8.1.02.99 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	1.100.282,61C	0,00	0,00	1.100.282,61C

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 7/44

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	40.790.553,26C	3.259.428,82	2.505.189,49	40.036.313,93C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	3.014.413,07C	3.259.428,82	2.505.189,49	2.260.173,74C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG	1.323.064,81C	1.015.824,23	1.016.168,28	1.323.408,86C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	1.071.615,91C	839.836,44	839.836,44	1.071.615,91C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	1.071.615,91C	839.836,44	839.836,44	1.071.615,91C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	834.800,24	834.800,24	0,00
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	834.800,24	834.800,24	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000002 (0)	P	F	ANA ELISA SCHNEIDERS ERTEL	0,00	18.853,57	18.853,57	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000002 (0)	P	F	KAMILA ARAÚJO DE CARVALHO	0,00	1.946,30	1.946,30	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000003 (0)	P	F	ELÓI AFONSO WEBER	0,00	3.632,37	3.632,37	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000004 (0)	P	F	DENISE GRINGS	0,00	2.383,04	2.383,04	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000004 (0)	P	F	JOSÉ WERNER EBERHARD	0,00	3.514,47	3.514,47	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000005 (0)	P	F	CRISTIANE DOS REIS	0,00	6.918,01	6.918,01	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000006 (0)	P	F	ANDRÉ KLUNK	0,00	6.906,99	6.906,99	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000007 (0)	P	F	WILSON LUIS WEBER	0,00	7.609,51	7.609,51	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000010 (0)	P	F	LÚCIA ELAINE IMMIG BOUFLEUR	0,00	4.512,91	4.512,91	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000012 (0)	P	F	ELIO RAVAZI DE OLIVEIRA	0,00	19.809,84	19.809,84	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000012 (0)	P	F	HILÁRIO JOSÉ SPIES E OUTROS	0,00	17.168,54	17.168,54	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000013 (0)	P	F	DENISE ERENO	0,00	4.567,34	4.567,34	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000014 (0)	P	F	DANIELA FARIAS FLÔRES	0,00	7.739,64	7.739,64	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000014 (0)	P	F	NEUSA SPECHT	0,00	2.202,75	2.202,75	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000018 (0)	P	F	CLEITON KROETZ	0,00	4.103,80	4.103,80	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000019 (0)	P	F	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	2.022,70	2.022,70	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000020 (0)	P	F	LUCIANE SPECHT	0,00	2.467,30	2.467,30	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000020 (0)	P	F	ROSNEI BATISTA CAVALHEIRO ARONES	0,00	37.643,84	37.643,84	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000025 (0)	P	F	JULIANE STEFFEN	0,00	2.670,01	2.670,01	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000026 (0)	P	F	VALDOMIRO MARTINS KEMMERICH E OUTROS	0,00	8.736,07	8.736,07	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000048 (0)	P	F	FÁBIO KRONE	0,00	1.981,51	1.981,51	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000051 (0)	P	F	JOÃO SCHAUREN	0,00	22.924,27	22.924,27	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000057 (0)	P	F	PEDRO CANÍSIO HEBERLE	0,00	23.765,92	23.765,92	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000074 (0)	P	F	MARTA REJANE ERTEL WELTER	0,00	6.224,46	6.224,46	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000076 (0)	P	F	MIKELE VOGT DA LUZ	0,00	7.373,52	7.373,52	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000093 (0)	P	F	LISANE MUELLER	0,00	983,73	983,73	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000097 (0)	P	F	FERNANDO BISIGO	0,00	15.198,62	15.198,62	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000099 (0)	P	F	ROBERTO PAULO RAMBO	0,00	2.521,95	2.521,95	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000104 (0)	P	F	LUCIELE ELIZA KIPPER	0,00	3.540,92	3.540,92	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000105 (0)	P	F	LUIS AUGUSTO RASCH DOS SANTOS	0,00	2.521,95	2.521,95	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000118 (0)	P	F	FABIANO KLEIN	0,00	722,11	722,11	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000119 (0)	P	F	GRAZIELA KERKHOFF	0,00	1.078,10	1.078,10	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000132 (0)	P	F	CLAUDIA WOLSCHIK LENZ	0,00	7.783,90	7.783,90	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000133 (0)	P	F	FABIOLA FOLLMANN MALDANER	0,00	10.858,02	10.858,02	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000134 (0)	P	F	TATIANE HENN	0,00	2.521,95	2.521,95	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 8/44

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000135 (0)	P	F	JAIR RODRIGUES DA SILVA	0,00	2.339,26	2.339,26	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000139 (0)	P	F	ANDRESSA MARASCA	0,00	7.140,97	7.140,97	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000141 (0)	P	F	CASSIANO ORTH	0,00	18.385,04	18.385,04	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000145 (0)	P	F	CELINA LASAROTTO	0,00	49.825,78	49.825,78	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000146 (0)	P	F	LAIRTON REICHERT	0,00	3.535,21	3.535,21	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000147 (0)	P	F	JOSE AIRTON KUNST	0,00	1.176,00	1.176,00	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000154 (0)	P	F	IVANETE WESCHENFELDER ANSCHAU	0,00	1.176,00	1.176,00	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000170 (0)	P	F	TERESINHA SCHNEIDER WEBER	0,00	2.521,95	2.521,95	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000174 (0)	P	F	TATIELE REINEHR	0,00	1.997,40	1.997,40	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000175 (0)	P	F	MARCOS PRANKE	0,00	57.134,70	57.134,70	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000183 (0)	P	F	VANEI ROGÉRIO RITTER	0,00	6.291,25	6.291,25	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000184 (0)	P	F	MILTON HENTGES	0,00	7.569,09	7.569,09	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000194 (0)	P	F	JUDITE RASCH BRACHT GAUER E OUTROS	0,00	30.288,00	30.288,00	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000204 (0)	P	F	KARINE DELLBRUGGER	0,00	656,16	656,16	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000214 (0)	P	F	CAIANO FORNASARI	0,00	4.463,70	4.463,70	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000229 (0)	P	F	SIMONE ORTH	0,00	9.866,87	9.866,87	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000260 (0)	P	F	ROSANE DEWES MOMBACH	0,00	27.785,62	27.785,62	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000264 (0)	P	F	ROSANI BINSFELD	0,00	18.445,80	18.445,80	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000273 (0)	P	F	VALDIR JOSE GRASEL	0,00	28.877,35	28.877,35	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000291 (0)	P	F	ANDRESSA MEES	0,00	154,63	154,63	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000298 (0)	P	F	JUDITE RASCH BRACHT GAUER	0,00	1.966,32	1.966,32	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000302 (0)	P	F	ALEXANDRE MIGUEL REIS	0,00	2.847,00	2.847,00	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000321 (0)	P	F	MAIKEL GUSTAVO SCHNEIDER	0,00	7.243,85	7.243,85	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000330 (0)	P	F	ANNA RAQUEL CAMARGO	0,00	1.859,51	1.859,51	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000335 (0)	P	F	CRISTIANO RICARDO GRASEL	0,00	6.313,31	6.313,31	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000353 (0)	P	F	BRUNA ANTUNES	0,00	1.465,09	1.465,09	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000354 (0)	P	F	MARCELO HAMMES	0,00	1.422,52	1.422,52	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000357 (0)	P	F	JOSÉ RICARDO SCHNEIDER	0,00	2.521,95	2.521,95	0,00
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.071.615,91C	0,00	0,00	1.071.615,91C
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.071.615,91C	0,00	0,00	1.071.615,91C
2.1.1.1.1.02.01.02 (0)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	1.071.615,91C	0,00	0,00	1.071.615,91C
2.1.1.1.1.03			PRECATÓRIOS DE PESSOAL	0,00	5.036,20	5.036,20	0,00
2.1.1.1.1.03.01			PRECATÓRIOS DE PESSOAL DO EXERCÍCIO	0,00	5.036,20	5.036,20	0,00
2.1.1.1.1.03.01.00.00.000001 (0)	P	F	PODER JUDICIÁRIO	0,00	5.036,20	5.036,20	0,00
2.1.1.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	2.671,75	2.671,75	0,00
2.1.1.2.1			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.671,75	2.671,75	0,00
2.1.1.2.1.01			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	2.671,75	2.671,75	0,00
2.1.1.2.1.01.00.00.00.000001 (0)	P	F	IVONE LUDWIG E OUTROS	0,00	2.671,75	2.671,75	0,00
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	251.448,90C	173.316,04	173.660,09	251.792,95C
2.1.1.4.1			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	244.252,12C	0,00	0,00	244.252,12C
2.1.1.4.1.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	244.252,12C	0,00	0,00	244.252,12C

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 9/44

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.1.4.1.01.01				CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	244.252,12C	0,00	0,00	244.252,12C
2.1.1.4.1.01.01.00.00.000001 (0)	P		P	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	244.252,12C	0,00	0,00	244.252,12C
2.1.1.4.3				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	7.196,78C	173.316,04	173.660,09	7.540,83C
2.1.1.4.3.01				INSS A PAGAR	614,82C	166.734,08	166.734,08	614,82C
2.1.1.4.3.01.01				INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	614,82C	166.734,08	166.734,08	614,82C
2.1.1.4.3.01.01.00.00.000002 (0)	P		F	INSS - INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	8.237,74	8.237,74	0,00
2.1.1.4.3.01.01.00.00.000002 (0)	P		F	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0,00	5.472,49	5.472,49	0,00
2.1.1.4.3.01.01.00.00.000002 (0)	P		F	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	35.725,83	35.725,83	0,00
2.1.1.4.3.01.01.00.00.000003 (0)	P		F	INSS - INSS NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	71.632,08	71.632,08	0,00
2.1.1.4.3.05				FGTS	6.581,96C	6.581,96	6.926,01	6.926,01C
2.1.1.4.3.05.00.00.00.000003 (0)	P		F	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	6.581,96C	6.581,96	6.926,01	6.926,01C
2.1.2				EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	333.333,34C	38.651,56	5.318,23	300.000,01C
2.1.2.1				EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	333.333,34C	33.333,33	0,00	300.000,01C
2.1.2.1.4				EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO	333.333,34C	33.333,33	0,00	300.000,01C
2.1.2.1.4.02				EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	333.333,34C	33.333,33	0,00	300.000,01C
2.1.2.1.4.02.01				CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	333.333,34C	33.333,33	0,00	300.000,01C
2.1.2.1.4.02.01.00.00.000002 (0)	P		F	BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Cat	333.333,34C	33.333,33	0,00	300.000,01C
2.1.2.5				JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A	0,00	5.318,23	5.318,23	0,00
2.1.2.5.4				JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A	0,00	5.318,23	5.318,23	0,00
2.1.2.5.4.01				JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	5.318,23	5.318,23	0,00
2.1.2.5.4.01.00.00.00.000001 (0)	P		F	BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Cat	0,00	5.318,23	5.318,23	0,00
2.1.3				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.237.208,46C	1.971.305,30	1.281.788,03	547.691,19C
2.1.3.1				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.237.208,46C	1.971.305,30	1.281.788,03	547.691,19C
2.1.3.1.1				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - COI	1.237.208,46C	1.971.305,30	1.281.788,03	547.691,19C
2.1.3.1.1.01				FORNECEDORES NACIONAIS	1.237.208,46C	1.971.305,30	1.281.788,03	547.691,19C
2.1.3.1.1.01.01				FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	1.237.208,46C	1.971.305,30	1.281.788,03	547.691,19C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000001 (0)	P		F	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR DO EXERCICIO ANT.	233.486,58C	235.647,86	80.029,55	77.868,27C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000002 (0)	P		F	BETHA SISTEMAS LTDA	885,00C	1.770,00	1.397,95	512,95C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000002 (0)	P		F	BRASIL TELECOM S/A	0,00	147,61	147,61	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000002 (0)	P		F	HAMMES & CIA LTDA - ME	45.234,55C	45.234,55	21.114,55	21.114,55C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000002 (0)	P		F	JOSÉ WERNER EBERHARD	529,20C	982,81	612,37	158,76C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000004 (0)	P		F	BETHA SISTEMAS LTDA	1.440,00C	2.880,00	1.440,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000004 (0)	P		F	DANIEL CLEISON VEIT	347,77C	1.250,47	902,70	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000004 (0)	P		F	RÁDIO ITAPIRANGA LTDA	4.793,00C	4.793,00	4.793,00	4.793,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000005 (0)	P		F	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	177,40	177,40	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000005 (0)	P		F	CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A	3.948,11C	3.948,11	3.173,31	3.173,31C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000005 (0)	P		F	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	0,00	553,00	553,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000006 (0)	P		F	INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	796,85C	796,85	851,02	851,02C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000006 (0)	P		F	SEMEX DO BRASIL COM., IMP. E EXP. LTDA	33.000,00C	33.000,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000007 (0)	P		F	AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA	0,00	156,37	156,37	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000007 (0)	P		F	BETHA SISTEMAS LTDA	475,00C	950,00	987,95	512,95C

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000007 (0)	P	F	KLAGENBERG & KLAGENBERG LTDA - ME	0,00	0,00	498,00	498,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000008 (0)	P	F	EMPRESA JORNALÍSTICA FORÇA DO OESTE LTDA - ME	852,00C	2.130,00	1.278,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000008 (0)	P	F	UVESC - UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA	1.950,00C	1.950,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000009 (0)	P	F	EMPRESA JORNALISTICA JORNAL EXPRESSÃO LTDA - ME	1.351,50C	1.351,50	1.351,50	1.351,50C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000009 (0)	P	F	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	11.200,00C	88.968,00	77.768,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000009 (0)	P	F	TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFIC. DO VALE DO PIRAPOCU	5.980,00C	5.980,00	5.980,00	5.980,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000010 (0)	P	F	JV - ITECH INFORMÁTICA TECNOL. IMPRESSÃO LTDA - ME	0,00	158,70	158,70	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000011 (0)	P	F	BETHA SISTEMAS LTDA	10.585,00C	21.407,22	11.690,17	867,95C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000012 (0)	P	F	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	0,00	566,12	566,12	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000013 (0)	P	F	DEBORA CRISTINE WERLANG ME	32,00C	32,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000013 (0)	P	F	MECANICA RASCH LTDA ME	0,00	1.111,76	1.111,76	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000015 (0)	P	F	AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA	5.090,24C	8.672,35	8.117,12	4.535,01C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000016 (0)	P	F	EGIDIO SIMON	2.201,85C	2.201,85	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000016 (0)	P	F	REUNIDAS TURISMO S.A	0,00	2.165,80	2.165,80	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000017 (0)	P	F	ADELMO HALMENSCHLAGER - ME	213,96C	2.124,92	1.910,96	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000017 (0)	P	F	AUTO POSTO DDM LTDA	1.327,00C	4.302,00	4.116,00	1.141,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000018 (0)	P	F	AUTO POSTO DDM LTDA	70,00C	250,00	292,00	112,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000018 (0)	P	F	KENA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	0,00	67,18	67,18	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000020 (0)	P	F	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	0,00	8.099,50	8.099,50	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000021 (0)	P	F	ADELMO HALMENSCHLAGER - ME	1.404,28C	1.404,28	1.316,00	1.316,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000022 (0)	P	F	CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A	63.186,99C	79.037,36	71.653,82	55.803,45C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000023 (0)	P	F	OI S/A	0,00	267,47	267,47	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000024 (0)	P	F	FECAM - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS	0,00	1.549,73	1.549,73	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000025 (0)	P	F	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS CNM,	0,00	662,00	662,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000026 (0)	P	F	VILSON THOME - ME	195,95C	624,95	429,00	0,00D
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000029 (0)	P	F	AMEOSC - ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS	0,00	640,00	640,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000030 (0)	P	F	LABORATORIO PREVENT LTDA	12.064,05C	12.064,05	11.134,77	11.134,77C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000032 (0)	P	F	TUCANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA	978,03C	1.161,73	2.010,88	1.827,18C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000034 (0)	P	F	THIAGO STULP - ME	132,05C	641,29	509,24	0,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000035 (0)	P	F	AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA - ME	3.768,96C	8.648,22	8.893,05	4.013,79C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000036 (0)	P	F	MECANICA RASCH LTDA ME	6.248,48C	8.575,01	2.326,53	0,00D
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000037 (0)	P	F	LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME	2.272,39C	2.272,39	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000038 (0)	P	F	FERNANDO BISIGO	105,85C	105,85	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000039 (0)	P	F	FARMÁCIA E DROGARIA SIMEÃO LTDA - ME	600,48C	600,48	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000039 (0)	P	F	LUISE TERRAPLENAGENS LTDA - EPP	0,00	6.605,00	24.802,50	18.197,50C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000040 (0)	P	F	ANDRÉ KLUNK	0,00	68,05	68,05	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000040 (0)	P	F	FARMÁCIA SÃO LEOPOLDO LTDA - ME	276,96C	276,96	50,00	50,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000041 (0)	P	F	DIRCEU ANTONIO PERONDI ME	0,00	0,00	7.598,00	7.598,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000041 (0)	P	F	LIDER TERRAPLANAGENS LTDA EPP	13.377,68C	133.791,13	141.479,70	21.066,25C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000043 (0)	P	F	LMV INFORMATICA LTDA	0,00	143,49	143,49	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000043 (0)	P	F	VILSON THOME - ME	2.509,40C	6.221,17	3.711,77	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000044 (0)	P	F	CLINICA MÉDICA SODER E LEMOS LTDA ME	3.552,60C	3.752,40	4.440,00	4.240,20C

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 11/44

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000045 (0)	P	F	BANCO DO BRASIL S/A - Agência Itapiranga	0,00	193,90	193,90	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000046 (0)	P	F	CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde	9.091,60C	0,00	9.091,60	18.183,20C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000046 (0)	P	F	IMPRENSA NACIONAL	0,00	198,24	198,24	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000047 (0)	P	F	COOPERATIVA A1 - Filial São João do Oeste	914,80C	1.064,45	149,65	0,00D
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000048 (0)	P	F	BUSCHLE & LEPPER S.A - Filial Chapecó	3.087,00C	5.787,00	5.400,00	2.700,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000049 (0)	P	F	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	2.720,25C	12.739,75	13.429,70	3.410,20C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000050 (0)	P	F	CSM PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	3.237,50C	4.662,50	2.850,00	1.425,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000051 (0)	P	F	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA	0,00	1.587,85	1.587,85	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000052 (0)	P	F	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORT LTDA EPP	0,00	0,00	2.772,00	2.772,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000056 (0)	P	F	DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES	0,00	4.035,00	4.035,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000058 (0)	P	F	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	1.823,70C	1.951,56	127,86	0,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000060 (0)	P	F	NESTOR ALOISIO BRACHT - ME	0,00	9.226,00	9.226,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000062 (0)	P	F	AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO	638,10C	638,10	638,10	638,10C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000067 (0)	P	F	DENTAL OESTE LTDA	0,00	612,00	612,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000071 (0)	P	F	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	42,00	42,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000071 (0)	P	F	REFRIGERAÇÃO ROYER LTDA - ME	0,00	179,50	179,50	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000072 (0)	P	F	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	5.625,60C	5.625,60	463,60	463,60C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000073 (0)	P	F	COOPERATIVA DE CRED. LIVRE ADMISSÃO ASSOC. ITAPIR.	2.299,84C	4.463,92	2.164,08	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000073 (0)	P	F	PRO CIRURGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - E	0,00	1.420,00	1.420,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000074 (0)	P	F	BANCO DO BRASIL S.A	0,00	1.132,80	1.132,80	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000076 (0)	P	F	LEILA SKRYPCSAK RHODEN	1.185,00C	1.185,00	1.185,00	1.185,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000085 (0)	P	F	ADELMO HALMENSCHLAGER - ME	0,00	495,00	2.086,47	1.591,47C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000087 (0)	P	F	LMV INFORMATICA LTDA	0,00	236,99	236,99	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000088 (0)	P	F	JV - ITECH INFORMÁTICA TECNOL. IMPRESSÃO LTDA - ME	1.155,09C	2.834,09	1.679,00	0,00D
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000089 (0)	P	F	SANEOESTE INSTALADORA DE POCOS LTDA - EPP	1.000,00C	1.000,00	152,72	152,72C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000090 (0)	P	F	METALURGICA LOHMANN EIRELI EPP	0,00	708,50	708,50	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000092 (0)	P	F	LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	3.787,93C	3.787,93	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000095 (0)	P	F	HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	405,40C	405,40	405,40	405,40C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000100 (0)	P	F	THIAGO STULP - ME	797,50C	797,50	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000101 (0)	P	F	REUNIDAS - TRANSPORTADORA RODOVIÁRIA DE CARGAS S.A	0,00	45,99	143,03	97,04C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000103 (0)	P	F	INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS FEILFER LTDA - ME	60,00C	60,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000106 (0)	P	F	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	415,30C	415,30	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000109 (0)	P	F	RÁDIO OESTE LTDA	2.468,00C	2.468,00	2.468,00	2.468,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000113 (0)	P	F	IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO	410,00C	410,00	410,00	410,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000119 (0)	P	F	INOVA INFORMÁTICA LTDA	0,00	645,00	645,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000120 (0)	P	F	DANILO KAPPES	0,00	0,00	1.778,46	1.778,46C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000121 (0)	P	F	FELICIO AFONSO HECK - MEI	1.750,00C	2.687,50	937,50	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000123 (0)	P	F	AUTO MECANICA GRIEBELER LTDA ME	129,56C	1.744,59	1.615,03	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000124 (0)	P	F	INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA	1.815,00C	2.620,00	2.620,00	1.815,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000126 (0)	P	F	RUSCHEINSKY ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME	4.086,00C	5.411,00	1.325,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000131 (0)	P	F	FM PNEUS LTDA	8.040,00C	8.040,00	2.680,00	2.680,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000132 (0)	P	F	NESTOR ALOÍSIO BRACHT - ME	0,00	886,00	886,00	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 12/44

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000133 (0)	P	F	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	0,00	1.166,62	1.166,62C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000134 (0)	P	F	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	314.500,00C	314.500,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000137 (0)	P	F	CARLOS HENRIQUE GRASEL	585,00C	585,00	585,00	585,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000141 (0)	P	F	LAPASA CONFECCOES LTDA	0,00	0,00	870,00	870,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000153 (0)	P	F	CASSIANO ORTH	158,76C	2.688,41	2.847,17	317,52C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000155 (0)	P	F	ZILDO BAUMGARTEN	832,00C	1.664,00	832,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000156 (0)	P	F	FRANCISCO JOSÉ KLUNK - ME	0,00	178,55	178,55	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000164 (0)	P	F	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	2.588,00	2.588,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000166 (0)	P	F	DISTRIBUIDORA ODONTO HOSPITALAR SÃO MIGUEL LTDA	0,00	540,26	540,26	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000167 (0)	P	F	POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA	0,00	0,00	1.829,00	1.829,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000169 (0)	P	F	CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP	618,62C	1.237,24	618,62	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000170 (0)	P	F	HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	2.155,70C	2.155,70	2.125,78	2.125,78C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000175 (0)	P	F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALEMÃ DE SÃO JOÃO DO OESTE	6.960,00C	6.960,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000186 (0)	P	F	ASTÉLIO RAMME	0,00	636,44	636,44	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000186 (0)	P	F	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC. LTDA	2.289,75C	2.289,75	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000192 (0)	P	F	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME	0,00	183,25	183,25	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000200 (0)	P	F	PRESTADORA DE SERVIÇOS JANTSCH LTDA	1.015,15C	1.015,15	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000211 (0)	P	F	FREUNDE BACKEREI PADARIA DOS AMIGOS LTDA	0,00	2.216,52	2.216,52	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000222 (0)	P	F	E B INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	2.597,14C	2.597,14	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000223 (0)	P	F	MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	4.635,66C	4.838,68	203,02	0,00D
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000231 (0)	P	F	VANEI ROGÉRIO RITTER	0,00	68,05	68,05	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000240 (0)	P	F	AGROPECUÁRIA BRESSLER LTDA - ME	0,00	258,27	258,27	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000313 (0)	P	F	VENDELINO INÁCIO DIEHL	2.682,00C	2.682,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000364 (0)	P	F	MARCELO HAMMES	68,05C	68,05	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000449 (0)	P	F	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	6.400,45C	8.099,86	1.699,41	0,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000452 (0)	P	F	SEBRAE SERV. APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS D	6.250,00C	6.250,00	6.250,00	6.250,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000470 (0)	P	F	ELÓI THEISEN	1.110,00C	1.110,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000515 (0)	P	F	LAPASA CONFECCOES LTDA	0,00	120,00	120,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000564 (0)	P	F	PEDRO JOSÉ OTT	327,60C	327,60	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000583 (0)	P	F	FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA	480,00C	480,00	480,00	480,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000585 (0)	P	F	MIRTES ELISETE EIDT	0,00	75,00	75,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000674 (0)	P	F	GL METAIS LTDA	0,00	145,20	145,20	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000711 (0)	P	F	NCR EQUIPAMENTOS LTDA ME	26,00C	238,00	212,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000727 (0)	P	F	TATIANE HENN	0,00	136,10	136,10	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000746 (0)	P	F	DIRCEU SIMON	870,00C	870,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000774 (0)	P	F	ROMÉLIO FLACH	0,00	0,00	2.430,00	2.430,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001055 (0)	P	F	ARTEFATOS DE CIMENTO FRONTEIRA LTDA ME	1.430,00C	1.430,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001430 (0)	P	F	IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA ME	6.152,00C	6.152,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001592 (0)	P	F	MARCIO KONZEN	0,00	0,00	3.864,00	3.864,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001740 (0)	P	F	ASSOCIAÇÃO DE PATINAÇÃO ROSAS DO SUL	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001777 (0)	P	F	CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA	288,39C	288,39	229,74	229,74C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001824 (0)	P	F	POSSATTO E POSSATTO LTDA ME	0,00	31,70	31,70	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 13/44

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001833 (0)	P	F	ELÓI AFONSO WEBER	294,85C	1.171,82	1.247,41	370,44C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001838 (0)	P	F	INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	1.640,81C	1.640,81	1.648,69	1.648,69C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001839 (0)	P	F	INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	159,00C	159,00	120,00	120,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001849 (0)	P	F	CETRIC	738,18C	738,18	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001853 (0)	P	F	COOPERATIVA A1	0,00	114,00	114,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001855 (0)	P	F	APAE-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	7.209,36C	9.209,36	8.007,80	6.007,80C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001857 (0)	P	F	INDUSTRIA DE ESQUADRIAS FEILFER LTDA - ME	0,00	2.130,65	2.130,65	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001870 (0)	P	F	DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOG. E HOSPIT.	0,00	0,00	1.112,50	1.112,50C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001874 (0)	P	F	GENTE SEGURADORA SA	4.105,69C	4.105,69	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001879 (0)	P	F	HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	188,82C	188,82	198,57	198,57C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001897 (0)	P	F	GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INF. LTDA	600,00C	600,00	600,00	600,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001920 (0)	P	F	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	0,00	1.237,35	1.237,35	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001989 (0)	P	F	KNAPP & CIA LTDA	0,00	24.220,80	24.220,80	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002041 (0)	P	F	LUCIELE ELIZA KIPPER	0,00	68,05	68,05	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002042 (0)	P	F	ANDRESSA PIACESKI MÁXIMO E OUTROS - JARI ESTADUAL	2.090,00C	2.090,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002056 (0)	P	F	KENA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	89,70C	2.086,00	2.671,30	675,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002061 (0)	P	F	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	0,00	948,60	1.627,35	678,75C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002083 (0)	P	F	FRANCISCO JOSÉ KLUNK - ME	0,00	852,00	852,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002117 (0)	P	F	A R FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	4.540,09	4.540,09	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002124 (0)	P	F	AUTO MECÂNICA SIRIMAR LTDA	0,00	2.118,18	2.810,61	692,43C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002176 (0)	P	F	JUDITE RASCH BRACHT GAUER	0,00	52,92	52,92	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002194 (0)	P	F	JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA	0,00	4.200,00	14.968,00	10.768,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002209 (0)	P	F	ARIEL WIEST - MEI	4.174,50C	4.174,50	1.846,00	1.846,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002216 (0)	P	F	SOCIEDADE HOSPITALAR ITAPIRANGA LTDA	3.699,35C	3.699,35	4.028,40	4.028,40C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002224 (0)	P	F	VITUS RITTER	0,00	68,05	68,05	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002229 (0)	P	F	FELICIA MULLER THEISEN	0,00	68,05	68,05	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002235 (0)	P	F	SIMONE ORTH	52,92C	52,92	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002260 (0)	P	F	POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA - ME	0,00	451,19	451,19	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002263 (0)	P	F	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	770,86C	770,86	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002289 (0)	P	F	ERNI JUVER	2.451,85C	2.503,17	51,32	0,00D
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002388 (0)	P	F	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	0,00	314,24	314,24	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002396 (0)	P	F	VIVIAN MARKWARDT ARONES	0,00	136,10	136,10	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002437 (0)	P	F	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,00	7.284,08	7.284,08	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002443 (0)	P	F	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	0,00	2.440,36	2.528,85	88,49C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002450 (0)	P	F	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	0,00	110,60	110,60	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002452 (0)	P	F	ADELMO HALMENSCHLAGER	180,70C	180,70	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002453 (0)	P	F	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	0,00	2.605,90	2.605,90	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002481 (0)	P	F	COOPERATIVA DE CRED LIVRE ADM - SICREDI CELEIRO RS	0,00	10,20	10,20	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002521 (0)	P	F	ÍMPAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS EIREL	0,00	52.164,66	54.115,21	1.950,55C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002551 (0)	P	F	NEIMAR TRASEL - ME	5.320,12C	10.466,74	9.178,62	4.032,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002575 (0)	P	F	BANCO DO BRASIL S.A	0,00	55,65	55,65	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002582 (0)	P	F	INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	100,00C	100,00	100,00	100,00C

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 14/44

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002592 (0)	P	F	NITROTEC COM DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	579,89C	1.124,81	1.362,86	817,94C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002595 (0)	P	F	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	0,00	196,50	196,50	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002602 (0)	P	F	MIRTES ELISETE EIDT	0,00	66,00	66,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002608 (0)	P	F	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME	0,00	293,86	293,86	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002633 (0)	P	F	Volpi Manutenção e Montagem- Me	894,00C	894,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002645 (0)	P	F	ASTRA - ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRA	45,00C	45,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002667 (0)	P	F	MECANICA QUATORZE LTDA	0,00	600,00	600,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002680 (0)	P	F	ALBATER TERRAPLENAGEM LTDA ME	6.118,00C	9.999,40	3.881,40	0,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002707 (0)	P	F	D&G CONSULTORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	525,10C	525,10	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002725 (0)	P	F	INOVA AGRIMENSURA, ENG E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA	0,00	9.851,50	9.851,50	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002734 (0)	P	F	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO ME	11.250,00C	11.250,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002759 (0)	P	F	MARISTELA DA COSTA CONSOLI	0,00	300,00	300,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002806 (0)	P	F	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	0,00	535,62	535,62C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002809 (0)	P	F	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	5.943,75C	8.226,15	2.509,07	226,67C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002841 (0)	P	F	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	0,00	2.480,00	2.480,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002859 (0)	P	F	HAIDY ELIZA MERKEL	0,00	934,12	934,12	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002864 (0)	P	F	ASTÉLIO RAMME	65,00C	65,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002876 (0)	P	F	LUIZ FERNANDO OLSZERSKI ME	2.990,00C	2.990,00	2.755,00	2.755,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002889 (0)	P	F	CLARA THAIS MARCONATTO GAVA	0,00	0,00	6.600,00	6.600,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002926 (0)	P	F	CRISTIANO GELLER ME	2.026,31C	2.026,31	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002937 (0)	P	F	EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agrop. e Exten. Rural	3.127,09C	3.240,50	3.240,50	3.127,09C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002941 (0)	P	F	CIEE-SC CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA -ESCOLA DO ES	0,00	4.879,00	4.879,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002952 (0)	P	F	AD MAQUINAS E PECAS LTDA	103,90C	289,72	185,82	0,00D
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002954 (0)	P	F	HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	202,70C	202,70	202,70	202,70C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002955 (0)	P	F	ANELISE KAUFMANN MEIER 03553328924	0,00	0,00	990,00	990,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002957 (0)	P	F	FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇ	0,00	1.674,00	1.674,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002972 (0)	P	F	ENGEPECA EQUIPAMENTOS LTDA.	5.098,29C	5.098,29	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002998 (0)	P	F	PROGRAMA DE INCENTIVOS À PRODUÇÃO AGRÍCOLA DE SÃO	21.702,62C	21.702,62	8.450,87	8.450,87C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003023 (0)	P	F	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	34,50C	1.884,50	1.850,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003029 (0)	P	F	NEON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	0,00	773,50	773,50	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003037 (0)	P	F	SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA	1.832,16C	1.832,16	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003038 (0)	P	F	NEON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	0,00	2.499,00	2.499,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003040 (0)	P	F	VANDOIR KLEIN 84873191904	1.155,15C	1.155,15	1.363,00	1.363,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003042 (0)	P	F	SAFRA DIESEL LTDA	32.760,00C	71.284,80	38.524,80	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003077 (0)	P	F	CARLINE GRASEL - ME	278,00C	361,40	83,40	0,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003080 (0)	P	F	MARCELO MUSTIFAGA	0,00	2.157,42	2.157,42	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003102 (0)	P	F	INPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	328,72C	328,72	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003104 (0)	P	F	CIEE-SC CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA -ESCOLA DO ES	0,00	1.042,58	1.042,58	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003131 (0)	P	F	S. J. CONSTRUTORA LTDA	0,00	63.738,75	63.738,75	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003143 (0)	P	F	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	902,40C	902,40	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003271 (0)	P	F	ADEMIR DA SILVA	5.450,00C	16.899,60	16.899,60	5.450,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003275 (0)	P	F	NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	0,00	0,00	5.539,26	5.539,26C

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 15/44

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003284 (0)	P	F	PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	0,00	992,69	992,69	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003289 (0)	P	F	PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	2.917,50C	2.917,50	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003299 (0)	P	F	NOVA COR COMERCIO DE TINTAS LTDA	1.740,00C	3.480,00	1.740,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003306 (0)	P	F	PRESTADORA DE SERVIÇOS BRACHT LTDA	50,00C	6.250,00	6.200,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003317 (0)	P	F	PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	0,00	732,03	732,03	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003319 (0)	P	F	SUELEN RAQUEL DAGOSTIN	1.861,65C	1.861,65	2.700,00	2.700,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003321 (0)	P	F	AUTODIESEL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	0,00	506,64	506,64	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003325 (0)	P	F	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA ME	0,00	168,90	168,90	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003333 (0)	P	F	CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	485,00C	485,00	485,00	485,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003352 (0)	P	F	INVIOLAVEL ITAPIRANGA LTDA ME	440,00C	440,00	220,00	220,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003354 (0)	P	F	SALETE KLOCH KUHN	2.201,85C	2.201,85	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003355 (0)	P	F	MECANICA SANTA FÉ	1.736,29C	3.607,61	6.663,74	4.792,42C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003375 (0)	P	F	CRISTIANO RICARDO GRASEL	0,00	68,05	68,05	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003385 (0)	P	F	TIM S/A	1.422,04C	1.042,67	0,00	379,37C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003386 (0)	P	F	PROGENETICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	0,00	0,00	34.200,00	34.200,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003387 (0)	P	F	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003389 (0)	P	F	TIM S/A	486,98C	486,98	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003390 (0)	P	F	LK BEBIDAS LTDA	0,00	89,97	89,97	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003391 (0)	P	F	LK BEBIDAS LTDA	49,98C	93,96	43,98	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003392 (0)	P	F	LK BEBIDAS LTDA	0,00	589,83	589,83	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003394 (0)	P	F	DAVI TERRAPLANAGENS LTDA	33.899,20C	42.557,20	8.658,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003395 (0)	P	F	LICIMED - DISTR. MÉD. MAT. MÉDICO LTDA	0,00	8.831,64	8.831,64	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003401 (0)	P	F	ROMARIO JOSE BRIXIUS	500,00C	500,00	110,00	110,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003407 (0)	P	F	CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	962,50C	1.365,50	403,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003408 (0)	P	F	SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI	7.800,00C	7.800,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003409 (0)	P	F	RAIMED-Clinica de Diagnóstico por Imagem	4.106,25C	9.744,95	5.638,70	0,00D
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003411 (0)	P	F	BUGRE COMERCIAL EIRELI	0,00	2.304,00	2.304,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003412 (0)	P	F	PREMIER COMERCIO LTDA	0,00	2.770,94	2.770,94	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003414 (0)	P	F	PRESTADORA DE SERVIÇOS BRACHT LTDA	125,00C	125,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003420 (0)	P	F	CLINICA MÉDICA CLINIPED EIRELI	900,00C	900,00	2.700,00	2.700,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003422 (0)	P	F	PREMIER COMERCIO LTDA	0,00	554,19	554,19	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003428 (0)	P	F	JANTSCH CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA	0,00	2.590,00	2.590,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003429 (0)	P	F	JACKSON KOTHE MEI	0,00	0,00	732,00	732,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003431 (0)	P	F	AUTO MECANICA IVAL LTDA ME	0,00	1.248,61	1.248,61	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003433 (0)	P	F	ECOS&M COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	0,00	6.730,00	6.730,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003437 (0)	P	F	BUGRE COMERCIAL EIRELI	0,00	0,00	827,45	827,45C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003438 (0)	P	F	LEANDRO APARECIDO DE PAULA	0,00	16,00	24,00	8,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003440 (0)	P	F	EDUARDO SCHOLTZE ME	0,00	1.250,00	1.250,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003442 (0)	P	F	JAEZINSKI TECNOLOGIAS EM FIBRAS DE VIDRO EIRELI	0,00	1.450,00	1.450,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003445 (0)	P	F	TRANSPORTE VD VM SIMON LTDA ME	0,00	8.817,50	37.302,50	28.485,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003451 (0)	P	F	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,00	0,00	30,72	30,72C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003452 (0)	P	F	ALINE EYNG 12188448928	0,00	0,00	605,00	605,00C

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 16/44

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003453 (0)	P		F	ALINE EYNG 12188448928	0,00	0,00	275,00	275,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003454 (0)	P		F	SILVIO SILVESTRE GRUTZMANN 34762906972	0,00	0,00	113,12	113,12C
2.1.4				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	34.776,07C	43.342,85	26.337,76	17.770,98C
2.1.4.2				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	34.776,07C	43.342,85	26.337,76	17.770,98C
2.1.4.2.4				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS	34.776,07C	43.342,85	26.337,76	17.770,98C
2.1.4.2.4.99				OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	34.776,07C	43.342,85	26.337,76	17.770,98C
2.1.4.2.4.99.00.00.00.000001 (0)	P		F	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER DO	18.194,61C	18.194,61	0,00	0,00
2.1.4.2.4.99.00.00.00.000002 (0)	P		F	INSS - INSS NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	127,29	127,29	0,00
2.1.4.2.4.99.00.00.00.000002 (0)	P		F	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	14,94C	14,94	0,00	0,00
2.1.4.2.4.99.00.00.00.000006 (0)	P		F	CREA S/C	0,00	177,56	177,56	0,00
2.1.4.2.4.99.00.00.00.000008 (0)	P		F	FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADO	5,21C	42,78	37,57	0,00
2.1.4.2.4.99.00.00.00.000011 (0)	P		F	FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADO	0,00	8,08	8,08	0,00
2.1.4.2.4.99.00.00.00.000014 (0)	P		F	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	15.711,46C	21.389,46	23.256,66	17.578,66C
2.1.4.2.4.99.00.00.00.000017 (0)	P		F	BRACHT CONTABILIDADE E DESPACHANTE LTDA	75,00C	150,00	75,00	0,00
2.1.4.2.4.99.00.00.00.000018 (0)	P		F	BRACHT CONTABILIDADE E DESPACHANTE LTDA	239,00C	518,00	279,00	0,00
2.1.4.2.4.99.00.00.00.000019 (0)	P		F	BRACHT CONTABILIDADE E DESPACHANTE LTDA	0,00	229,00	229,00	0,00
2.1.4.2.4.99.00.00.00.000024 (0)	P		F	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E FAZENDA	0,00	260,00	260,00	0,00
2.1.4.2.4.99.00.00.00.000026 (0)	P		F	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E FAZENDA	123,53C	988,24	864,71	0,00
2.1.4.2.4.99.00.00.00.000029 (0)	P		F	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E FAZENDA	0,00	123,53	123,53	0,00
2.1.4.2.4.99.00.00.00.000034 (0)	P		F	NEORI JACINTO GABRIEL ME	0,00	70,00	70,00	0,00
2.1.4.2.4.99.00.00.00.000056 (0)	P		F	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE	192,32C	0,00	0,00	192,32C
2.1.4.2.4.99.00.00.00.000057 (0)	P		F	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECN	0,00	829,36	829,36	0,00
2.1.8				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	86.030,39C	190.304,88	175.577,19	71.302,70C
2.1.8.8				VALORES RESTITUÍVEIS	32.532,15C	184.754,30	175.577,19	23.355,04C
2.1.8.8.1				VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	32.532,15C	184.754,30	175.577,19	23.355,04C
2.1.8.8.1.01				CONSIGNAÇÕES	13.097,29C	184.754,30	175.522,18	3.865,17C
2.1.8.8.1.01.02				INSS	9.771,63C	93.335,30	83.700,62	136,95C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (0)	P		F	I.N.S.S.	0,00	2.347,23	2.347,23	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (0)	P		F	I.N.S.S. Retido sobre Folha de Pagamento	0,00	59.168,50	59.168,50	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (0)	P		F	I.N.S.S. Retido sobre Folha de Pgamento	0,00	15.937,58	15.937,58	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (0)	P		F	I.N.S.S.Retido sobre Folha de Pgamento	0,00	4.957,32	4.957,32	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000002 (0)	P		F	Retenção I.N.S.S. sobre Prestadores de Serviços	9.771,63C	10.924,67	1.289,99	136,95C
2.1.8.8.1.01.04				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	344,55C	62.903,20	62.693,96	135,31C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (0)	P		F	I.R.F.F. retido na Fonte	0,00	2.580,03	2.580,03	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (0)	P		F	I.R.R.F. retido na fonte - Rendimentos do Trabalho	166,38C	60.145,00	59.978,62	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000002 (0)	P		F	I.R.R.F. retido na fonte - Sobre outros rendimentos	178,17C	178,17	135,31	135,31C
2.1.8.8.1.01.08				ISS	2.981,11C	11.262,68	11.874,48	3.592,91C
2.1.8.8.1.01.08.00.00.000001 (0)	P		F	ISS retido na fonte sobre prestadores de serviço	2.981,11C	11.262,68	11.874,48	3.592,91C
2.1.8.8.1.01.10 (0)	P		F	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	4.902,08	4.902,08	0,00
2.1.8.8.1.01.14				RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	528,10	528,10	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 17/44

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.8.8.1.01.14.00.00.000001 (0)	P		F	Seguro de vida em grupo	0,00	136,84	136,84	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.000002 (0)	P		F	Seguro de vida em grupo	0,00	391,26	391,26	0,00
2.1.8.8.1.01.15				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	10.593,44	10.593,44	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001 (0)	P		F	Empréstimo Consignado Banco do Brasil S/A	0,00	525,26	525,26	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001 (0)	P		F	Empréstimos Caixa Economica Federal	0,00	165,45	165,45	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000002 (0)	P		F	Empréstimos Banco do Brasil S/A	0,00	6.640,50	6.640,50	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000002 (0)	P		F	Empréstimos Caixa Economica Federal	0,00	603,08	603,08	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000003 (0)	P		F	Empréstimo Consignado Banco Bradesco S/A	0,00	649,46	649,46	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000003 (0)	P		F	Empréstimos Banco Bradesco S/A	0,00	2.009,69	2.009,69	0,00
2.1.8.8.1.01.99				OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	1.229,50	1.229,50	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000001 (0)	P		F	Contribuição Associação de Servidores	0,00	110,00	110,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000001 (0)	P		F	Contribuição Associação Servidores	0,00	140,00	140,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000002 (0)	P		F	Contribuição Associação Servidores	0,00	855,00	855,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000003 (0)	P		F	Vaicard - Cartões e Marketing Ltda	0,00	124,50	124,50	0,00
2.1.8.8.1.04				DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	19.434,86C	0,00	55,01	19.489,87C
2.1.8.8.1.04.01				DEPÓSITOS E CAUÇÕES	19.376,18C	0,00	15,32	19.391,50C
2.1.8.8.1.04.01.00.00.000001 (0)	P		F	Garantia e Caução	19.376,18C	0,00	15,32	19.391,50C
2.1.8.8.1.04.99				OUTROS DEPÓSITOS	58,68C	0,00	39,69	98,37C
2.1.8.8.1.04.99.00.00.000002 (0)	P		F	Rendimentos de Aplicações Financeiras - DDO	58,68C	0,00	39,69	98,37C
2.1.8.9				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	53.498,24C	5.550,58	0,00	47.947,66C
2.1.8.9.1				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	53.498,24C	5.550,58	0,00	47.947,66C
2.1.8.9.1.14				CONSÓRCIOS A PAGAR	53.498,24C	5.550,58	0,00	47.947,66C
2.1.8.9.1.14.00.00.00.000002 (0)	P		F	CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde	9.992,44C	0,00	0,00	9.992,44C
2.1.8.9.1.14.00.00.00.000006 (0)	P		F	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC	12.000,00C	2.400,00	0,00	9.600,00C
2.1.8.9.1.14.00.00.00.000008 (0)	P		F	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION	31.505,80C	3.150,58	0,00	28.355,22C
2.2				PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.118.639,67C	0,00	0,00	1.118.639,67C
2.2.2				EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	799.928,13C	0,00	0,00	799.928,13C
2.2.2.1				EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	799.928,13C	0,00	0,00	799.928,13C
2.2.2.1.4				EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO	799.928,13C	0,00	0,00	799.928,13C
2.2.2.1.4.02				EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	799.928,13C	0,00	0,00	799.928,13C
2.2.2.1.4.02.98				OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	799.928,13C	0,00	0,00	799.928,13C
2.2.2.1.4.02.98.00.00.000001 (0)	P		P	BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Cat	799.928,13C	0,00	0,00	799.928,13C
2.2.7				PROVISÕES A LONGO PRAZO	318.711,54C	0,00	0,00	318.711,54C
2.2.7.9				OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	318.711,54C	0,00	0,00	318.711,54C
2.2.7.9.3 (0)	P		P	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	318.711,54C	0,00	0,00	318.711,54C
2.3				PATRIMÔNIO LIQUIDO	36.657.500,52C	0,00	0,00	36.657.500,52C
2.3.1				PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	32.475.690,69C	0,00	0,00	32.475.690,69C
2.3.1.1				PATRIMÔNIO SOCIAL	32.475.690,69C	0,00	0,00	32.475.690,69C
2.3.1.1.1 (0)	P		P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	32.475.690,69C	0,00	0,00	32.475.690,69C
2.3.4				AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	1.894,00C	0,00	0,00	1.894,00C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Março

Página: 18/44

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.4.1			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS	1.894,00C	0,00	0,00	1.894,00C
2.3.4.1.1 (0)	P	P	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	1.894,00C	0,00	0,00	1.894,00C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	4.179.915,83C	0,00	0,00	4.179.915,83C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	4.179.915,83C	0,00	0,00	4.179.915,83C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	72.914.151,95D	0,00	0,00	72.914.151,95D
2.3.7.1.1.02 (0)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	73.013.647,39D	0,00	0,00	73.013.647,39D
2.3.7.1.1.03 (0)	P	P	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	99.495,44C	0,00	0,00	99.495,44C
2.3.7.1.2.02 (0)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00D	0,00	0,00	0,00D
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	36.040.602,40C	0,00	0,00	36.040.602,40C
2.3.7.1.3.02 (0)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.040.602,40C	0,00	0,00	36.040.602,40C
2.3.7.1.4			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	41.053.465,38C	0,00	0,00	41.053.465,38C
2.3.7.1.4.02 (0)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.053.465,38C	0,00	0,00	41.053.465,38C

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 19/44

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	5.751.558,67D	3.140.828,54	89.310,51	8.803.076,70D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	1.949.526,33D	1.013.496,53	0,00	2.963.022,86D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.570.716,41D	839.836,44	0,00	2.410.552,85D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	1.527.848,41D	777.480,03	0,00	2.305.328,44D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CC	1.527.848,41D	777.480,03	0,00	2.305.328,44D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	1.466.511,44D	735.751,39	0,00	2.202.262,83D
3.1.1.1.1.01.01 (0)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.466.511,44D	735.751,39	0,00	2.202.262,83D
3.1.1.1.1.02			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	61.336,97D	36.692,44	0,00	98.029,41D
3.1.1.1.1.02.03 (0)	P		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	15.602,71D	12.828,31	0,00	28.431,02D
3.1.1.1.1.02.99 (0)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL RF	45.734,26D	23.864,13	0,00	69.598,39D
3.1.1.1.1.03 (0)	P		SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	5.036,20	0,00	5.036,20D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	42.868,00D	62.356,41	0,00	105.224,41D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CC	42.868,00D	62.356,41	0,00	105.224,41D
3.1.1.2.1.04			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	42.868,00D	62.356,41	0,00	105.224,41D
3.1.1.2.1.04.17 (0)	P		SERVIÇOS EVENTUAIS DE PROFESSORES	37.205,26D	43.983,33	0,00	81.188,59D
3.1.1.2.1.04.21 (0)	P		SERVIÇOS EVENTUAIS DE AGENTES DE SAÚDE	4.093,05D	9.866,87	0,00	13.959,92D
3.1.1.2.1.04.25 (0)	P		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	839,07D	7.684,36	0,00	8.523,43D
3.1.1.2.1.04.99 (0)	P		OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	730,62D	821,85	0,00	1.552,47D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	354.222,87D	173.660,09	0,00	527.882,96D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	341.206,54D	166.734,08	0,00	507.940,62D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	341.206,54D	166.734,08	0,00	507.940,62D
3.1.2.2.3.01 (0)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	341.206,54D	166.734,08	0,00	507.940,62D
3.1.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	13.016,33D	6.926,01	0,00	19.942,34D
3.1.2.3.1			ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO	13.016,33D	6.926,01	0,00	19.942,34D
3.1.2.3.1.01 (0)	P		FGTS	13.016,33D	6.926,01	0,00	19.942,34D
3.1.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGC	24.587,05D	0,00	0,00	24.587,05D
3.1.9.1			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.587,05D	0,00	0,00	24.587,05D
3.1.9.1.1 (0)	P		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	24.587,05D	0,00	0,00	24.587,05D
3.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	5.901,33D	3.570,79	0,00	9.472,12D
3.2.2			PENSÕES	5.178,67D	2.671,75	0,00	7.850,42D
3.2.2.1			PENSÕES - RPPS	5.178,67D	2.671,75	0,00	7.850,42D
3.2.2.1.1			PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	5.178,67D	2.671,75	0,00	7.850,42D
3.2.2.1.1.99 (0)	P		OUTRAS PENSÕES	5.178,67D	2.671,75	0,00	7.850,42D
3.2.9			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	722,66D	899,04	0,00	1.621,70D
3.2.9.9			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	722,66D	899,04	0,00	1.621,70D
3.2.9.9.1 (0)	P		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLID	722,66D	899,04	0,00	1.621,70D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.528.684,10D	1.043.353,71	89.310,51	2.482.727,30D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	406.994,22D	320.460,89	65.089,71	662.365,40D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	358.432,48D	233.783,14	15.304,69	576.910,93D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	358.432,48D	233.783,14	15.304,69	576.910,93D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Março

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.1.1.1.01 (0)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	83.866,77D	16.443,22	0,00	100.309,99D
3.3.1.1.1.03 (0)	P		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	1.085,94	0,00	1.085,94D
3.3.1.1.1.06 (0)	P		GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	21.921,55D	23.683,17	0,00	45.604,72D
3.3.1.1.1.10 (0)	P		MATERIAL QUÍMICO	19.627,50D	9.990,00	0,00	29.617,50D
3.3.1.1.1.14 (0)	P		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	1.679,00	0,00	1.679,00D
3.3.1.1.1.15 (0)	P		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	1.450,00	0,00	1.450,00D
3.3.1.1.1.16 (0)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.648,13D	23.079,21	8.936,10	21.791,24D
3.3.1.1.1.17 (0)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.032,80D	2.066,17	302,19	2.796,78D
3.3.1.1.1.19 (0)	P		MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	3.917,49D	0,00	0,00	3.917,49D
3.3.1.1.1.21 (0)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	421,20D	0,00	0,00	421,20D
3.3.1.1.1.22 (0)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1.771,05D	26.910,26	1.740,95	26.940,36D
3.3.1.1.1.23 (0)	P		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	7.470,00	0,00	7.470,00D
3.3.1.1.1.24 (0)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	16.084,17D	10.843,19	0,00	26.927,36D
3.3.1.1.1.25 (0)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	375,00D	1.148,55	0,00	1.523,55D
3.3.1.1.1.26 (0)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.372,00D	2.071,13	0,00	3.443,13D
3.3.1.1.1.28 (0)	P		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	1.974,00	0,00	1.974,00D
3.3.1.1.1.31 (0)	P		SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	3.227,54D	14.968,00	0,00	18.195,54D
3.3.1.1.1.36 (0)	P		MATERIAL HOSPITALAR	10.140,48D	11.564,59	4.325,45	17.379,62D
3.3.1.1.1.39 (0)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	76.924,68D	18.427,30	0,00	95.351,98D
3.3.1.1.1.40 (0)	P		MATERIAL BIOLÓGICO	86.028,40D	46.562,86	0,00	132.591,26D
3.3.1.1.1.42 (0)	P		FERRAMENTAS	0,00	114,00	0,00	114,00D
3.3.1.1.1.43 (0)	P		MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	1.170,00	0,00	1.170,00D
3.3.1.1.1.44 (0)	P		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	433,72D	2.621,00	0,00	3.054,72D
3.3.1.1.1.50 (0)	P		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	6.194,00D	0,00	0,00	6.194,00D
3.3.1.1.1.71 (0)	P		MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO CC	17.446,00D	8.461,55	0,00	25.907,55D
3.3.1.2			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	48.561,74D	86.677,75	49.785,02	85.454,47D
3.3.1.2.1			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	48.561,74D	86.677,75	49.785,02	85.454,47D
3.3.1.2.1.02 (0)	P		MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	46.820,12D	86.677,75	49.785,02	83.712,85D
3.3.1.2.1.99 (0)	P		OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.741,62D	0,00	0,00	1.741,62D
3.3.2			SERVIÇOS	961.799,63D	722.892,82	24.220,80	1.660.471,65D
3.3.2.1			DIÁRIAS	19.620,26D	5.343,74	0,00	24.964,00D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	19.620,26D	5.343,74	0,00	24.964,00D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	19.620,26D	5.343,74	0,00	24.964,00D
3.3.2.1.1.01.01 (0)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	19.620,26D	5.343,74	0,00	24.964,00D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	23.055,71D	8.393,44	0,00	31.449,15D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	23.055,71D	8.393,44	0,00	31.449,15D
3.3.2.2.1.01			CONSULTORIA E ASSESSORIA	16.957,00D	6.250,00	0,00	23.207,00D
3.3.2.2.1.01.01 (0)	P		CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURÍDICA E TÉCNICA	4.457,00D	0,00	0,00	4.457,00D

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 21/44

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.2.1.01.99 (0)	P		OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.500,00D	6.250,00	0,00	18.750,00D
3.3.2.2.1.08 (0)	P		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	74,71D	636,44	0,00	711,15D
3.3.2.2.1.11			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	90,00	0,00	90,00D
3.3.2.2.1.11.06 (0)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	90,00	0,00	90,00D
3.3.2.2.1.15 (0)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.100,00D	0,00	0,00	1.100,00D
3.3.2.2.1.21			LOCAÇÕES	2.834,00D	1.417,00	0,00	4.251,00D
3.3.2.2.1.21.01 (0)	P		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.834,00D	1.417,00	0,00	4.251,00D
3.3.2.2.1.31 (0)	P		JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS	2.090,00D	0,00	0,00	2.090,00D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	919.123,66D	709.155,64	24.220,80	1.604.058,50D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	919.123,66D	709.155,64	24.220,80	1.604.058,50D
3.3.2.3.1.04 (0)	P		COMUNICAÇÃO	2.432,29D	764,36	0,00	3.196,65D
3.3.2.3.1.05 (0)	P		PUBLICIDADE	13.639,00D	12.234,50	0,00	25.873,50D
3.3.2.3.1.06 (0)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	132.956,40D	217.728,77	24.220,80	326.464,37D
3.3.2.3.1.07 (0)	P		SERVIÇOS DE APOIO	14.908,31D	1.363,00	0,00	16.271,31D
3.3.2.3.1.08 (0)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	155.229,32D	79.572,43	0,00	234.801,75D
3.3.2.3.1.09 (0)	P		SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	580,00D	300,00	0,00	880,00D
3.3.2.3.1.10 (0)	P		LOCAÇÕES	71.824,09D	34.303,09	0,00	106.127,18D
3.3.2.3.1.11 (0)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.851,39D	6.355,10	0,00	22.206,49D
3.3.2.3.1.12 (0)	P		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	60.643,69D	152.318,37	0,00	212.962,06D
3.3.2.3.1.14 (0)	P		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	644,58D	322,29	0,00	966,87D
3.3.2.3.1.29 (0)	P		SEGUROS EM GERAL	11.665,01D	5.832,41	0,00	17.497,42D
3.3.2.3.1.30 (0)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.950,00D	640,00	0,00	2.590,00D
3.3.2.3.1.31 (0)	P		SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	233.696,67D	123.880,67	0,00	357.577,34D
3.3.2.3.1.32 (0)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.872,69D	1.940,00	0,00	3.812,69D
3.3.2.3.1.34 (0)	P		SERVIÇOS DE APOIO DO ENSINO	14.035,57D	10.750,92	0,00	24.786,49D
3.3.2.3.1.35 (0)	P		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.960,00D	5.980,00	0,00	17.940,00D
3.3.2.3.1.43 (0)	P		SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	14.064,00D	0,00	0,00	14.064,00D
3.3.2.3.1.46 (0)	P		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	6.097,80D	0,00	0,00	6.097,80D
3.3.2.3.1.51 (0)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	11.197,20D	5.893,60	0,00	17.090,80D
3.3.2.3.1.56 (0)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	32.671,89D	13.182,26	0,00	45.854,15D
3.3.2.3.1.99 (0)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	111.203,76D	35.793,87	0,00	146.997,63D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	159.890,25D	0,00	0,00	159.890,25D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	159.890,25D	0,00	0,00	159.890,25D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	159.890,25D	0,00	0,00	159.890,25D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	159.890,25D	0,00	0,00	159.890,25D
3.3.3.1.1.01.01 (0)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	129.648,02D	0,00	0,00	129.648,02D

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 22/44

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.3.1.1.01.02 (0)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.242,23D	0,00	0,00	30.242,23D
3.4			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	39.626,37D	23.927,64	0,00	63.554,01D
3.4.1			JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	11.059,66D	5.318,23	0,00	16.377,89D
3.4.1.1			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA	11.059,66D	5.318,23	0,00	16.377,89D
3.4.1.1.1			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃ	11.059,66D	5.318,23	0,00	16.377,89D
3.4.1.1.1.99 (0)	P		JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	11.059,66D	5.318,23	0,00	16.377,89D
3.4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	28.566,71D	18.609,41	0,00	47.176,12D
3.4.9.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	28.566,71D	18.609,41	0,00	47.176,12D
3.4.9.9.1 (0)	P		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONS(	28.566,71D	18.609,41	0,00	47.176,12D
3.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.168.785,17D	1.026.252,67	0,00	3.195.037,84D
3.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.185.576,65D	672.559,80	0,00	1.858.136,45D
3.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.185.576,65D	672.559,80	0,00	1.858.136,45D
3.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - I	1.185.576,65D	672.559,80	0,00	1.858.136,45D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (0)	P		Transferências Financeiras ao Fundo Saúde	714.864,98D	343.769,17	0,00	1.058.634,15D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (0)	P		Transferências Financeiras Devolvidas a Prefeitura	6.807,46D	732,03	0,00	7.539,49D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000002 (0)	P		Transferências Financeiras ao Fundo Assistência	80.698,82D	40.000,00	0,00	120.698,82D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000003 (0)	P		Transferências Financeiras a Câmara de Vereadores	125.000,00D	62.500,00	0,00	187.500,00D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000005 (0)	P		Transferências Financeiras ao Fundo Educação - MDE	249.456,19D	200.000,00	0,00	449.456,19D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000006 (0)	P		Transferências Financeiras ao Fundo Educação - Livres	8.749,20D	25.558,60	0,00	34.307,80D
3.5.2			TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	814.499,32D	345.881,14	0,00	1.160.380,46D
3.5.2.2			TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	814.499,32D	345.881,14	0,00	1.160.380,46D
3.5.2.2.4 (0)	P		TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS – ESTADO	814.499,32D	345.881,14	0,00	1.160.380,46D
3.5.3			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	105.601,40D	7.811,73	0,00	113.413,13D
3.5.3.1			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	105.601,40D	7.811,73	0,00	113.413,13D
3.5.3.1.1			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - (	105.601,40D	7.811,73	0,00	113.413,13D
3.5.3.1.1.01 (0)	P		CONTRIBUIÇÕES	12.497,40D	2.211,73	0,00	14.709,13D
3.5.3.1.1.03 (0)	P		SUBVENÇÕES SOCIAIS	93.104,00D	5.600,00	0,00	98.704,00D
3.5.5			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	63.107,80D	0,00	0,00	63.107,80D
3.5.5.1.1 (0)	P		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	63.107,80D	0,00	0,00	63.107,80D
3.6			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	894,20D	547,02	0,00	1.441,22D
3.6.3			PERDAS INVOLUNTÁRIAS	894,20D	547,02	0,00	1.441,22D
3.6.3.3			PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES	894,20D	547,02	0,00	1.441,22D
3.6.3.3.1			PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	894,20D	547,02	0,00	1.441,22D
3.6.3.3.1.99 (0)	P		PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM OUTROS ESTOQUES	894,20D	547,02	0,00	1.441,22D
3.7			TRIBUTÁRIAS	51.456,33D	26.337,76	0,00	77.794,09D
3.7.1			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.606,88D	2.953,81	0,00	6.560,69D
3.7.1.2			TAXAS	3.606,88D	2.953,81	0,00	6.560,69D
3.7.1.2.1			TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	3.606,88D	2.953,81	0,00	6.560,69D
3.7.1.2.1.02 (0)	P		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.606,88D	2.953,81	0,00	6.560,69D
3.7.2			CONTRIBUIÇÕES	47.849,45D	23.383,95	0,00	71.233,40D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Março

Página: 23/44

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.7.2.1			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	47.614,51D	23.256,66	0,00	70.871,17D
3.7.2.1.1			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	47.614,51D	23.256,66	0,00	70.871,17D
3.7.2.1.1.02 (0)	P		PIS/PASEP	47.614,51D	23.256,66	0,00	70.871,17D
3.7.2.9			OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	234,94D	127,29	0,00	362,23D
3.7.2.9.1			OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	234,94D	127,29	0,00	362,23D
3.7.2.9.1.99 (0)	P		DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	234,94D	127,29	0,00	362,23D
3.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	6.684,84D	3.342,42	0,00	10.027,26D
3.9.9			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	6.684,84D	3.342,42	0,00	10.027,26D
3.9.9.6			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.684,84D	3.342,42	0,00	10.027,26D
3.9.9.6.1 (0)	P		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	6.684,84D	3.342,42	0,00	10.027,26D

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 24/44

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	7.180.668,43C	77.515,20	3.313.306,56	10.416.459,79C
4.1			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	812.244,88C	7.923,21	212.603,75	1.016.925,42C
4.1.1			IMPOSTOS	728.814,33C	4.031,24	164.693,67	889.476,76C
4.1.1.2			IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	578.601,33C	4.031,24	80.451,17	655.021,26C
4.1.1.2.1 (0)	P		IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	578.601,33C	4.031,24	80.451,17	655.021,26C
4.1.1.3			IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	150.213,00C	0,00	84.242,50	234.455,50C
4.1.1.3.1 (0)	P		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	150.213,00C	0,00	84.242,50	234.455,50C
4.1.2			TAXAS	83.430,55C	3.891,97	47.910,08	127.448,66C
4.1.2.1			TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA	17.636,51C	104,34	13.193,85	30.726,02C
4.1.2.1.1 (0)	P		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO	17.636,51C	104,34	13.193,85	30.726,02C
4.1.2.2			TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	65.794,04C	3.787,63	34.716,23	96.722,64C
4.1.2.2.1 (0)	P		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	65.794,04C	3.787,63	34.716,23	96.722,64C
4.2			CONTRIBUIÇÕES	36.330,69C	0,00	19.287,78	55.618,47C
4.2.3			CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	36.330,69C	0,00	19.287,78	55.618,47C
4.2.3.1.1.01 (0)	P		CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	36.330,69C	0,00	19.287,78	55.618,47C
4.3			EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	275.229,40C	69.591,99	213.845,80	419.483,21C
4.3.3			EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	275.229,40C	69.591,99	213.845,80	419.483,21C
4.3.3.1			VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE	275.229,40C	69.591,99	213.845,80	419.483,21C
4.3.3.1.1 (0)	P		VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE	275.229,40C	69.591,99	213.845,80	419.483,21C
4.4			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	15.855,77C	0,00	7.645,87	23.501,64C
4.4.2			JUROS E ENCARGOS DE MORA	2.012,41C	0,00	1.350,11	3.362,52C
4.4.2.4			JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	1.752,81C	0,00	1.329,12	3.081,93C
4.4.2.4.1 (0)	P		JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONS	1.752,81C	0,00	1.329,12	3.081,93C
4.4.2.9			OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	259,60C	0,00	20,99	280,59C
4.4.2.9.1 (0)	P		OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	259,60C	0,00	20,99	280,59C
4.4.5			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA	13.843,36C	0,00	6.295,76	20.139,12C
4.4.5.1			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	13.843,36C	0,00	6.295,76	20.139,12C
4.4.5.1.1 (0)	P		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	13.843,36C	0,00	6.295,76	20.139,12C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	5.956.541,40C	0,00	2.806.995,19	8.763.536,59C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.185.576,65C	0,00	672.559,80	1.858.136,45C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.185.576,65C	0,00	672.559,80	1.858.136,45C
4.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	1.185.576,65C	0,00	672.559,80	1.858.136,45C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (0)	P		SUPRIMENTO CÂMARA DE VEREADORES - Valores Recebido	125.000,00C	0,00	62.500,00	187.500,00C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (0)	P		Transferência Recebida da Prefeitura - FMAS	80.698,82C	0,00	40.000,00	120.698,82C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (0)	P		Transferência Recebida da Prefeitura - FME - MDE	249.456,19C	0,00	200.000,00	449.456,19C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (0)	P		Transferências Financeiras Recebidas - Prefeitura	714.864,98C	0,00	343.769,17	1.058.634,15C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (0)	P		Transferências Financeiras Recebidas do Fundo de Saúde	6.807,46C	0,00	732,03	7.539,49C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000002 (0)	P		Transferência Recebida da Prefeitura - Livres	8.749,20C	0,00	25.558,60	34.307,80C
4.5.2			TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	4.770.964,75C	0,00	2.134.435,39	6.905.400,14C
4.5.2.1			TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	4.303.108,86C	0,00	1.914.846,17	6.217.955,03C
4.5.2.1.3 (0)	P		TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER O	1.799.733,65C	0,00	691.912,14	2.491.645,79C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Março

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.5.2.1.4 (0)	P		TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER O	2.503.375,21C	0,00	1.222.934,03	3.726.309,24C
4.5.2.4			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	467.855,89C	0,00	219.589,22	687.445,11C
4.5.2.4.1 (0)	P		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	467.855,89C	0,00	219.589,22	687.445,11C
4.6			VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIV	31.786,76C	0,00	7.712,69	39.499,45C
4.6.1			REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	21.305,00C	0,00	0,00	21.305,00C
4.6.1.1			REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO	21.305,00C	0,00	0,00	21.305,00C
4.6.1.1.1			REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	21.305,00C	0,00	0,00	21.305,00C
4.6.1.1.1.02			REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	21.305,00C	0,00	0,00	21.305,00C
4.6.1.1.1.02.01 (0)	P		REAVALIAÇÃO DE BENS DE USO ESPECIAL	21.305,00C	0,00	0,00	21.305,00C
4.6.3			GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	10.481,76C	0,00	7.712,69	18.194,45C
4.6.3.9			OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	10.481,76C	0,00	7.712,69	18.194,45C
4.6.3.9.1.00.00.00.00.000002 (0)	P		Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Valorização Estoque	10.481,76C	0,00	7.712,69	18.194,45C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	52.679,53C	0,00	45.215,48	97.895,01C
4.9.9			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	52.679,53C	0,00	45.215,48	97.895,01C
4.9.9.5			MULTAS ADMINISTRATIVAS	961,47C	0,00	1.702,09	2.663,56C
4.9.9.5.1 (0)	P		MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO	961,47C	0,00	1.702,09	2.663,56C
4.9.9.6			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.531,76C	0,00	1.458,04	10.989,80C
4.9.9.6.1			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	9.531,76C	0,00	1.458,04	10.989,80C
4.9.9.6.1.99 (0)	P		OUTRAS INDENIZAÇÕES	9.531,76C	0,00	1.458,04	10.989,80C
4.9.9.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GE	42.186,30C	0,00	42.055,35	84.241,65C
4.9.9.9.1			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GI	42.186,30C	0,00	42.055,35	84.241,65C
4.9.9.9.1.99 (0)	P		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE	42.186,30C	0,00	42.055,35	84.241,65C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Março

Página: 26/44

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	55.746.854,74D	18.376,83	0,00	55.765.231,57D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	55.287.207,87D	18.376,83	0,00	55.305.584,70D
5.2.1			PREVISÃO DA RECEITA	26.000.000,00D	0,00	0,00	26.000.000,00D
5.2.1.1			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	26.000.000,00D	0,00	0,00	26.000.000,00D
5.2.1.1.1 (0)	O		PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	30.928.000,00D	0,00	0,00	30.928.000,00D
5.2.1.1.2			(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	4.928.000,00C	0,00	0,00	4.928.000,00C
5.2.1.1.2.01			(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	4.123.000,00C	0,00	0,00	4.123.000,00C
5.2.1.1.2.01.01 (0)	O		(-) FUNDEB	4.123.000,00C	0,00	0,00	4.123.000,00C
5.2.1.1.2.99 (0)	O		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	805.000,00C	0,00	0,00	805.000,00C
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	29.287.207,87D	18.376,83	0,00	29.305.584,70D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	29.287.207,87D	18.376,83	0,00	29.305.584,70D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	26.000.000,00D	0,00	0,00	26.000.000,00D
5.2.2.1.1.01 (0)	O		CRÉDITO INICIAL	26.000.000,00D	0,00	0,00	26.000.000,00D
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	3.527.827,37D	18.376,83	0,00	3.546.204,20D
5.2.2.1.2.01 (0)	O		CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	3.527.827,37D	18.376,83	0,00	3.546.204,20D
5.2.2.1.3.01 (0)	O		SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	2.841.493,00D	0,00	0,00	2.841.493,00D
5.2.2.1.3.99 (0)	O		VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	2.841.493,00C	0,00	0,00	2.841.493,00C
5.2.2.1.9 (0)	O		CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	240.619,50C	0,00	0,00	240.619,50C
5.3			INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	459.646,87D	0,00	0,00	459.646,87D
5.3.1			INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	439.631,76D	0,00	0,00	439.631,76D
5.3.1.1 (0)	O		RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	439.631,76D	0,00	0,00	439.631,76D
5.3.2			INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	20.015,11D	0,00	0,00	20.015,11D
5.3.2.1 (0)	O		RP PROCESSADOS - INSCRITOS	20.015,11D	0,00	0,00	20.015,11D

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 27/44

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	55.746.854,74C	10.673.066,19	10.691.443,02	55.765.231,57C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	55.287.207,87C	10.336.344,17	10.354.721,00	55.305.584,70C
6.2.1			EXECUÇÃO DA RECEITA	26.000.000,00C	3.166.923,94	3.166.923,94	26.000.000,00C
6.2.1.1 (0)	O		RECEITA A REALIZAR	21.273.614,92C	2.746.295,18	420.628,76	18.947.948,50C
6.2.1.2			RECEITA REALIZADA	5.692.113,60C	1.368,00	2.746.295,18	8.437.040,78C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005649 (0)	O		Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	3.987,88C	0,00	1.479,57	5.467,45C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005650 (0)	O		IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Ordinários	59.987,17C	0,00	34.407,26	94.394,43C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005650 (0)	O		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	66,09C	0,00	50,46	116,55C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005651 (0)	O		IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educação	31.629,60C	0,00	18.142,01	49.771,61C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005652 (0)	O		IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	17.450,82C	0,00	10.009,38	27.460,20C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005653 (0)	O		Imposto Renda Retido Fontes s/ Outros - Ordinários	135,63C	0,00	189,50	325,13C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005654 (0)	O		Imposto Renda Retido Fontes s/ Outros - Educação	71,52C	0,00	99,92	171,44C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005655 (0)	O		Imposto Renda Retido Fontes s/ Outros - Saúde	39,46C	0,00	55,13	94,59C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005656 (0)	O		Imp. s/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Ordinário	8.259,19C	0,00	64.094,68	72.353,87C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005657 (0)	O		Imp. s/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Educação	4.354,65C	0,00	33.795,17	38.149,82C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005658 (0)	O		Imp. s/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Saúde	2.402,52C	0,00	18.645,57	21.048,09C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005668 (0)	O		Imposto s/Transm Inter Vivos Bens Imoveis e Dir - Ordinário	18.068,59C	1.368,00	7.856,82	24.557,41C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005669 (0)	O		Imposto s/Transm Inter Vivos Bens Imoveis e Dir - Educação	9.527,06C	0,00	4.142,67	13.669,73C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005670 (0)	O		Imposto s/Transm Inter Vivos Bens Imoveis e Dir - Saúde	5.256,30C	0,00	2.285,61	7.541,91C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005672 (0)	O		Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Ordinário	82.617,44C	0,00	46.333,57	128.951,01C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005673 (0)	O		Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Educação	43.561,59C	0,00	24.430,23	67.991,82C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005674 (0)	O		Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Saúde	24.033,97C	0,00	13.478,70	37.512,67C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005675 (0)	O		Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Ordinário	741,63C	0,00	756,01	1.497,64C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005676 (0)	O		Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Ordinário	351,63C	0,00	0,00	351,63C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005677 (0)	O		Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ord	367,88C	0,00	0,00	367,88C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005679 (0)	O		Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	521,66C	0,00	966,14	1.487,80C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005680 (0)	O		Tx de Licença para Execução de Obras	3.106,07C	0,00	9.751,13	12.857,20C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005681 (0)	O		Outras Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia - Multas e Juros	18,16C	0,00	79,84	98,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005682 (0)	O		Outras Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia - Divida Ativa	123,22C	0,00	164,62	287,84C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005683 (0)	O		Outras Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia - Divida Ativa - Multas e Ju	189,18C	0,00	249,51	438,69C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005728 (0)	O		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	525,97C	0,00	550,74	1.076,71C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005744 (0)	O		Taxa de Limpeza Pública	46.198,47C	0,00	23.196,36	69.394,83C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005745 (0)	O		Taxa sobre utilização de serviços de máquinas	6.552,53C	0,00	1.814,59	8.367,12C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005747 (0)	O		Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS	18.155,76C	0,00	9.333,31	27.489,07C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005748 (0)	O		Taxa de Serviços Cadastrais	766,19C	0,00	371,97	1.138,16C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005749 (0)	O		Outras Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	926,93C	0,00	442,81	1.369,74C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005984 (0)	O		Rec de Rem Dep Banc Rec Vinc - FMAS	9,30C	0,00	10,77	20,07C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005985 (0)	O		Rec. de Rem. Dep Banc Rec Vinc - PAIF	199,22C	0,00	76,66	275,88C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005986 (0)	O		Rec de Rem Dep Banc Rec Vinc - Bolsa Família	71,29C	0,00	31,14	102,43C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005987 (0)	O		Rec de Rem. Dep Banc Rec Vinc - PDF	2,99C	0,00	1,37	4,36C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006088 (0)	O		Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEB	289,65C	0,00	170,71	460,36C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006089 (0)	O		Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - Salário Educação	52,92C	0,00	37,01	89,93C

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 28/44

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006090 (0)	O		Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - PNATE	0,36C	0,00	0,15	0,51C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006092 (0)	O		Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - MDE - próprios	34,96C	0,00	21,44	56,40C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006093 (0)	O		Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - PNAE	1,30C	0,00	2,28	3,58C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006102 (0)	O		Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Atenção Básica Federal	463,77C	0,00	162,04	625,81C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006103 (0)	O		Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - F.M.S. - Municipio	32,73C	0,00	34,92	67,65C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006108 (0)	O		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	36.330,69C	0,00	19.287,78	55.618,47C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006109 (0)	O		Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - At. Básica - SUS - Estadual	42,19C	0,00	10,29	52,48C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006110 (0)	O		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Farm. Bás. Estado	13,53C	0,00	1,83	15,36C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006114 (0)	O		Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - NASF - Estado	20,12C	0,00	9,20	29,32C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006125 (0)	O		Concessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Ginásio Esportes	2.335,34C	0,00	2.957,67	5.293,01C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006126 (0)	O		Concessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Feira Livre	2.924,26C	0,00	1.462,13	4.386,39C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006127 (0)	O		Concessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Equipamentos Ag	2.522,30C	0,00	25,88	2.548,18C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006130 (0)	O		Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens I	4,36C	0,00	4,41	8,77C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006150 (0)	O		Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - CIDE	47,21C	0,00	20,26	67,47C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006151 (0)	O		Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - COSIP	7,61C	0,00	6,06	13,67C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006152 (0)	O		Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - FEP	1.207,04C	0,00	522,91	1.729,95C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006154 (0)	O		Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - FIA - IR	40,30C	0,00	15,25	55,55C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006155 (0)	O		Rem. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. - C.M.T. P Militar	36,57C	0,00	15,07	51,64C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006156 (0)	O		Rem. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. - C.M.T. P Civil	58,38C	0,00	24,68	83,06C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006157 (0)	O		Rem. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. - C.M.T. Prefeitura	3,36C	0,00	2,12	5,48C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006158 (0)	O		Remun. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. Alienações	1.131,74C	0,00	535,30	1.667,04C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006159 (0)	O		Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. União - sem especificação	709,67C	0,00	305,30	1.014,97C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006160 (0)	O		Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	9.351,85C	0,00	4.272,58	13.624,43C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006518 (0)	O		Programa de Atenção Integral a Família - PAIF	0,00	0,00	4.668,30	4.668,30C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006519 (0)	O		Serviço de Convivência/Fortalecimento de Vínculos	0,00	0,00	8.019,70	8.019,70C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006520 (0)	O		Indice de Gestão Desc. do Bolsa Família - IGDBF	1.430,00C	0,00	1.430,00	2.860,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006522 (0)	O		Proteção Social Especial - Ação Continuada DEF	0,00	0,00	335,56	335,56C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006552 (0)	O		Serv. de Captação/Adução/Trat/Reserva e Distribuição de Água	406.012,37C	0,00	208.601,12	614.613,49C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006553 (0)	O		Serv. de Com. e Distribuição - Sêmen Pontuação	6.785,42C	0,00	799,00	7.584,42C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006554 (0)	O		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	255,24C	0,00	16,58	271,82C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006626 (0)	O		Transferências do Salário-Educação	47.990,69C	0,00	20.012,74	68.003,43C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006628 (0)	O		Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Fundamental	1.554,00C	0,00	2.167,20	3.721,20C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006629 (0)	O		Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Pré-Escolar	1.520,00C	0,00	1.702,40	3.222,40C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006630 (0)	O		Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Creche	2.680,00C	0,00	3.055,20	5.735,20C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006632 (0)	O		Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE - Fundamental	0,00	0,00	7.530,27	7.530,27C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006645 (0)	O		Piso de Atenção Básico Fixo - PAB	14.582,25C	0,00	16.713,80	31.296,05C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006646 (0)	O		Saúde da Família - SF	28.520,00C	0,00	14.260,00	42.780,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006647 (0)	O		Agentes Comunitários de Saúde - ACS	35.700,00C	0,00	18.200,00	53.900,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006648 (0)	O		Saúde Bucal - SB	4.460,00C	0,00	2.230,00	6.690,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006649 (0)	O		Programa de Melhoria de Acesso a da Qualidade - PMAQ	21.157,82C	0,00	14.283,04	35.440,86C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006654 (0)	O		Custeio de Atenção a Saúde Bucal - Proteses Dentárias - Federal	15.000,00C	0,00	7.500,00	22.500,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006655 (0)	O		Incentivo Federal à Saúde da Família - NASF	16.000,00C	0,00	8.000,00	24.000,00C

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 29/44

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006658 (0)	O		Transf. Estado Progrrama Educação - Fundamental	0,00	0,00	14.073,44	14.073,44C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006659 (0)	O		Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa	286,75C	0,00	0,00	286,75C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006659 (0)	O		Transf. Estado Programa Educação - Medio	0,00	0,00	10.945,00	10.945,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006670 (0)	O		Procedimentos de Média e Alta Complexidade MAC	17.115,74C	0,00	8.557,87	25.673,61C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006671 (0)	O		Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Contratualização APAE)	13.134,70C	0,00	6.567,35	19.702,05C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006672 (0)	O		Incentivo Financeiro aos Municípios para a Vigilância em Saúde - Despesas	2.145,06C	0,00	1.072,53	3.217,59C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006672 (0)	O		Transferências de Recursos do FUNDEB - Remuneração dos Profissionais	453.820,16C	0,00	213.001,53	666.821,69C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006673 (0)	O		Assistência Financeira Complementar aos Municípios para Agentes de Com	2.650,00C	0,00	1.400,00	4.050,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006673 (0)	O		Transferências de Recursos do FUNDEB - Manutenção e Desenvolvimento	14.035,73C	0,00	6.587,69	20.623,42C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006675 (0)	O		Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção	6.274,64C	0,00	3.137,32	9.411,96C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006682 (0)	O		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Ordinários	868.637,42C	0,00	300.175,81	1.168.813,23C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006683 (0)	O		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Educação	442.215,41C	0,00	152.816,77	595.032,18C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006684 (0)	O		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	268.487,94C	0,00	92.781,61	361.269,55C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006689 (0)	O		Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Ordinários	9,40C	0,00	25,14	34,54C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006690 (0)	O		Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Educação	4,96C	0,00	13,26	18,22C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006691 (0)	O		Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Saúde	2,73C	0,00	7,31	10,04C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006699 (0)	O		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	21.781,03C	0,00	11.984,03	33.765,06C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006703 (0)	O		Atenção Básica - RV - Estado	3.295,88C	0,00	7.915,64	11.211,52C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006704 (0)	O		Farmácia Básica Municipal - RV - Estado	3.425,56C	0,00	2.930,21	6.355,77C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006705 (0)	O		Incentivo Estadual à Atenção Básica - NASF	914,28C	0,00	3.482,92	4.397,20C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006729 (0)	O		Cota-Parte do ICMS - Ordinário	1.313.999,26C	0,00	607.329,17	1.921.328,43C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006730 (0)	O		Cota-Parte do ICMS - Educação	656.999,61C	0,00	303.664,56	960.664,17C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006731 (0)	O		Cota-Parte do ICMS - Saúde	375.428,34C	0,00	173.522,61	548.950,95C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006733 (0)	O		Cota-Parte do IPVA - Educação	72.372,40C	0,00	51.934,71	124.307,11C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006734 (0)	O		Cota-Parte do IPVA - Saúde	48.248,26C	0,00	34.623,12	82.871,38C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006735 (0)	O		Cota-Parte do IPI - Municípios - Ordinário	14.350,99C	0,00	6.881,97	21.232,96C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006736 (0)	O		Cota-Parte do IPI - Municípios - Educação	7.566,88C	0,00	3.628,66	11.195,54C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006737 (0)	O		Cota-Parte do IPI - Municípios - Saúde	4.174,83C	0,00	2.002,02	6.176,85C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006738 (0)	O		Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Princip	2.598,92C	0,00	0,00	2.598,92C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006750 (0)	O		Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal	866,16C	0,00	2.943,45	3.809,61C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006774 (0)	O		Multas por Auto de Infração - Conv. Trânsito - Militar	190,54C	0,00	425,32	615,86C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006775 (0)	O		Multas por Auto de Infração - Conv. Trânsito - Civil	190,54C	0,00	425,32	615,86C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006776 (0)	O		Multas por Auto de Infração - Conv. Trânsito - Prefeitura	406,58C	0,00	851,45	1.258,03C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006853 (0)	O		Outras Restituicoes	9.531,76C	0,00	1.458,04	10.989,80C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006948 (0)	O		Amortização de Empréstimos Casa Própria - Dívida Ativa	3.516,25C	0,00	20,70	3.536,95C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006949 (0)	O		Amortiz. de Emp. Casa Própria - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.658,22C	0,00	0,00	3.658,22C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.007002 (0)	O		Multa por Infração a Regulamentos Desportivos	173,81C	0,00	0,00	173,81C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.007006 (0)	O		Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	8.000,00C	0,00	4.000,00	12.000,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.007007 (0)	O		Rec de Remun. Dep. Banc Rec. Vinc. - FMI - IR	15,23C	0,00	6,42	21,65C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.007008 (0)	O		Rec de Rem Dep Banc Rec Vinc - BPC na Escola	0,07C	0,00	0,00	0,07C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.007012 (0)	O		Incentivo Federal à Prevenção do Coronavirus - COVID-19	0,00	0,00	18.376,83	18.376,83C
6.2.1.3			(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	965.728,52D	419.260,76	0,00	1.384.989,28D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE
Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020
Março
Página: 30/44

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6.2.1.3.1			(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	814.499,32D	345.881,14	0,00	1.160.380,46D
6.2.1.3.1.01			(-) FUNDEB	814.499,32D	345.881,14	0,00	1.160.380,46D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000039 (0)	O		(R) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pr	315.868,10D	109.154,80	0,00	425.022,90D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000040 (0)	O		(D)Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3,41D	9,14	0,00	12,55D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000041 (0)	O		(R) Cota-Parte do ICMS - Principal	469.285,26D	216.903,20	0,00	686.188,46D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000042 (0)	O		(R) Cota-Parte do IPVA - Principal	24.124,01D	17.311,48	0,00	41.435,49D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000043 (0)	O		(R) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.218,54D	2.502,52	0,00	7.721,06D
6.2.1.3.9			(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	151.229,20D	73.379,62	0,00	224.608,82D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000065 (0)	O		(R) Serv. de Captação/Adução/Trat/Reserva e Distribuição de Água - Isençã	145.350,29D	69.591,99	0,00	214.942,28D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000066 (0)	O		(R) Serv. de Captação/Adução/Trat/Reserva e Distribuição de Água - Entida	5.878,91D	3.787,63	0,00	9.666,54D
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	29.287.207,87C	7.169.420,23	7.187.797,06	29.305.584,70C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	29.287.207,87C	7.169.420,23	7.187.797,06	29.305.584,70C
6.2.2.1.1 (0)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	16.838.135,82C	2.014.005,88	63.584,07	14.887.714,01C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	12.449.072,05C	5.155.414,35	7.124.212,99	14.417.870,69C
6.2.2.1.3.01 (0)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.778.159,27C	2.293.885,17	2.015.160,70	7.499.434,80C
6.2.2.1.3.02 (0)	O		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	383.523,18C	39.792,31	0,00	343.730,87C
6.2.2.1.3.03 (0)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.030.808,52C	2.820.832,05	2.289.375,06	499.351,53C
6.2.2.1.3.04 (0)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	3.256.581,08C	904,82	2.819.677,23	6.075.353,49C
6.3			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	459.646,87C	336.722,02	336.722,02	459.646,87C
6.3.1			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	439.631,76C	318.527,41	318.527,41	439.631,76C
6.3.1.1 (0)	O		RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	195.015,12C	82.879,55	0,00	112.135,57C
6.3.1.3 (0)	O		RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	233.486,58C	235.647,86	80.029,55	77.868,27C
6.3.1.4 (0)	O		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	11.130,06C	0,00	235.647,86	246.777,92C
6.3.1.9			RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	0,00	0,00	2.850,00	2.850,00C
6.3.1.9.9 (0)	O		OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	0,00	2.850,00	2.850,00C
6.3.2			EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	20.015,11C	18.194,61	18.194,61	20.015,11C
6.3.2.1 (0)	O		RP PROCESSADOS A PAGAR	18.194,61C	18.194,61	0,00	0,00
6.3.2.2 (0)	O		RP PROCESSADOS PAGOS	1.820,50C	0,00	18.194,61	20.015,11C

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	27.582.160,63D	4.507.528,41	426.595,31	31.663.093,73D
7.1			ATOS POTENCIAIS	9.123.765,68D	22.041,22	2.850,00	9.142.956,90D
7.1.1			ATOS POTENCIAIS ATIVOS	21.783,97D	0,00	0,00	21.783,97D
7.1.1.1			GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	1.155,97D	0,00	0,00	1.155,97D
7.1.1.1.1			GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO	1.155,97D	0,00	0,00	1.155,97D
7.1.1.1.1.01			GARANTIAS RECEBIDAS NO PAIS	1.155,97D	0,00	0,00	1.155,97D
7.1.1.1.1.01.05 (0)	C		CAUÇÕES	1.155,97D	0,00	0,00	1.155,97D
7.1.1.2			DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	16.800,00D	0,00	0,00	16.800,00D
7.1.1.2.1			DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - C	16.800,00D	0,00	0,00	16.800,00D
7.1.1.2.1.02			TERMO DE COOPERAÇÃO	16.800,00D	0,00	0,00	16.800,00D
7.1.1.2.1.02.00.00.00.000001 (0)	C		Cooperação financeira entre os Município de Itapir	9.600,00D	0,00	0,00	9.600,00D
7.1.1.2.1.02.00.00.00.000002 (0)	C		Cooperação financeira entre os Município de Itapir	7.200,00D	0,00	0,00	7.200,00D
7.1.1.3			DIREITOS CONTRATUAIS	3.828,00D	0,00	0,00	3.828,00D
7.1.1.3.1			DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	3.828,00D	0,00	0,00	3.828,00D
7.1.1.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	3.828,00D	0,00	0,00	3.828,00D
7.1.1.3.1.03.00.00.00.000007 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	3.828,00D	0,00	0,00	3.828,00D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	9.101.981,71D	22.041,22	2.850,00	9.121.172,93D
7.1.2.2			OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	534.898,00D	0,00	0,00	534.898,00D
7.1.2.2.1			OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	534.898,00D	0,00	0,00	534.898,00D
7.1.2.2.1.01			OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	429.076,00D	0,00	0,00	429.076,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000035 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	25.650,00D	0,00	0,00	25.650,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000036 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	13.000,00D	0,00	0,00	13.000,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000037 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	7.006,00D	0,00	0,00	7.006,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000038 (0)	C		Clube do Cavalo Otto Veit	3.000,00D	0,00	0,00	3.000,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000040 (0)	C		Associação de Patinação Rosas do Sul	5.000,00D	0,00	0,00	5.000,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000041 (0)	C		Municipio de Itapiranga	3.420,00D	0,00	0,00	3.420,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000042 (0)	C		Associação dos Esportistas de São João do Oeste	40.000,00D	0,00	0,00	40.000,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000043 (0)	C		Assosiação Esportiva Aliança	10.000,00D	0,00	0,00	10.000,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000045 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	78.000,00D	0,00	0,00	78.000,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000046 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	27.000,00D	0,00	0,00	27.000,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000047 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	30.600,00D	0,00	0,00	30.600,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000048 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	6.000,00D	0,00	0,00	6.000,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000049 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	87.800,00D	0,00	0,00	87.800,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000050 (0)	C		Clube do Cavalo Otto Veit	14.400,00D	0,00	0,00	14.400,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000051 (0)	C		Clube do Cavalo Otto Veit	6.200,00D	0,00	0,00	6.200,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000052 (0)	C		Associação de Patinação Rosas do Sul	12.000,00D	0,00	0,00	12.000,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000053 (0)	C		Associação dos Esportistas de São João do Oeste	60.000,00D	0,00	0,00	60.000,00D
7.1.2.2.1.99			OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	105.822,00D	0,00	0,00	105.822,00D
7.1.2.2.1.99.00.00.00.000007 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	1.822,00D	0,00	0,00	1.822,00D
7.1.2.2.1.99.00.00.00.000016 (0)	C		Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	2.000,00D	0,00	0,00	2.000,00D
7.1.2.2.1.99.00.00.00.000017 (0)	C		AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oest	48.000,00D	0,00	0,00	48.000,00D
7.1.2.2.1.99.00.00.00.000018 (0)	C		FECAM - Federação Catarinense de Municíplos	24.000,00D	0,00	0,00	24.000,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Março

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7.1.2.2.1.99.00.00.00.000019 (0)	C		CNM - Confederação Nacional dos Municípios	12.000,00D	0,00	0,00	12.000,00D
7.1.2.2.1.99.00.00.00.000020 (0)	C		Assosicção dos Pais e Amigos dos Excepcionais	18.000,00D	0,00	0,00	18.000,00D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	8.567.083,71D	22.041,22	2.850,00	8.586.274,93D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	8.567.083,71D	22.041,22	2.850,00	8.586.274,93D
7.1.2.3.1.01			CONTRATOS DE SEGUROS	35.485,27D	0,00	0,00	35.485,27D
7.1.2.3.1.01.00.00.00.000001 (0)	C		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	7.000,00D	0,00	0,00	7.000,00D
7.1.2.3.1.01.00.00.00.000003 (0)	C		GENTE SEGURADORA SA	10.383,22D	0,00	0,00	10.383,22D
7.1.2.3.1.01.00.00.00.000008 (0)	C		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.900,00D	0,00	0,00	1.900,00D
7.1.2.3.1.01.00.00.00.000017 (0)	C		GENTE SEGURADORA SA	4.436,25D	0,00	0,00	4.436,25D
7.1.2.3.1.01.00.00.00.000020 (0)	C		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	6.622,78D	0,00	0,00	6.622,78D
7.1.2.3.1.01.00.00.00.000021 (0)	C		GENTE SEGURADORA SA	5.143,02D	0,00	0,00	5.143,02D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	4.562.023,26D	19.091,22	2.850,00	4.578.264,48D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000124 (0)	C		GENTE SEGURADORA SA	386,70D	0,00	0,00	386,70D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000139 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	6.980,00D	0,00	0,00	6.980,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000160 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	296,00D	0,00	0,00	296,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000164 (0)	C		SOCIEDADE HOSPITALAR ITAPIRANGA LTDA	44.835,00D	0,00	0,00	44.835,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000185 (0)	C		RÁDIO ITAPIRANGA LTDA	52.723,00D	0,00	0,00	52.723,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000228 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	12.776,40D	0,00	0,00	12.776,40D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000229 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	2.400,00D	0,00	0,00	2.400,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000230 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	7.200,00D	0,00	0,00	7.200,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000248 (0)	C		HAMMES & CIA LTDA - ME	253.374,60D	0,00	0,00	253.374,60D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000264 (0)	C		LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME	25.377,00D	0,00	0,00	25.377,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000271 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	1.200,00D	0,00	0,00	1.200,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000323 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	1.100,00D	0,00	0,00	1.100,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000324 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	7.560,00D	0,00	0,00	7.560,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000325 (0)	C		NEIMAR TRASEL - ME	94.380,00D	0,00	0,00	94.380,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000326 (0)	C		MARCIELE HAMMES ME	219.495,00D	0,00	0,00	219.495,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000327 (0)	C		MÁRIO E KUNZLER - ME	69.583,20D	0,00	0,00	69.583,20D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000328 (0)	C		JAIR PAULO WELTER ME	70.200,00D	0,00	0,00	70.200,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000329 (0)	C		TRANSPORTES CELUR LTDA	245.843,60D	0,00	0,00	245.843,60D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000330 (0)	C		ARIEL HALMENSCHLAGER EIRELI ME	107.395,00D	0,00	0,00	107.395,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000331 (0)	C		GUSTAVO H. FRIEDRICH - ME	126.591,20D	0,00	0,00	126.591,20D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000339 (0)	C		T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	15.127,50D	0,00	0,00	15.127,50D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000343 (0)	C		RÁDIO OESTE LTDA	27.148,00D	0,00	0,00	27.148,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000344 (0)	C		HAMMES & CIA LTDA - ME	72.360,00D	0,00	0,00	72.360,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000345 (0)	C		EMPRESA JORNALÍSTICA FORÇA DO OESTE LTDA - ME	15.336,00D	0,00	0,00	15.336,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000346 (0)	C		ARIEL WIEST - MEI	36.412,50D	0,00	0,00	36.412,50D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000347 (0)	C		EMPRESA JORNALISTICA JORNAL EXPRESSÃO LTDA - ME	17.569,50D	0,00	0,00	17.569,50D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000350 (0)	C		KLAGENBERG & KLAGENBERG LTDA - ME	7.304,00D	0,00	0,00	7.304,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000364 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	2.040,00D	0,00	0,00	2.040,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000367 (0)	C		TIM S/A	13.290,00D	0,00	0,00	13.290,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000368 (0)	C		NEIMAR TRASEL - ME	90.510,00D	0,00	0,00	90.510,00D

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 33/44

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000369 (0)	C		CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	8.730,00D	0,00	0,00	8.730,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000370 (0)	C		SEBRAE SERV. APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS D	31.250,00D	0,00	0,00	31.250,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000372 (0)	C		ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME	105.759,10D	0,00	2.850,00	102.909,10D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000373 (0)	C		INVIOLAVEL ITAPIRANGA LTDA ME	2.550,00D	0,00	0,00	2.550,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000376 (0)	C		GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INF. LTDA	7.200,00D	0,00	0,00	7.200,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000377 (0)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP	7.423,50D	0,00	0,00	7.423,50D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000380 (0)	C		Volpi Manutenção e Montagem- Me	3.576,00D	0,00	0,00	3.576,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000381 (0)	C		EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agrop. e Exten. Rural	38.886,00D	0,00	0,00	38.886,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000382 (0)	C		TIM S/A	5.719,20D	0,00	0,00	5.719,20D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000383 (0)	C		TIM S/A	1.822,80D	0,00	0,00	1.822,80D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000384 (0)	C		CIEE-SC CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA -ESCOLA DO ES	12.569,30D	0,00	0,00	12.569,30D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000385 (0)	C		CIEE-SC CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA -ESCOLA DO ES	40.040,05D	0,00	0,00	40.040,05D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000386 (0)	C		CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE S	62.846,50D	19.091,22	0,00	81.937,72D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000387 (0)	C		IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO	4.920,00D	0,00	0,00	4.920,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000388 (0)	C		APAE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	86.512,32D	0,00	0,00	86.512,32D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000389 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	805.176,00D	0,00	0,00	805.176,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000390 (0)	C		CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde	109.099,20D	0,00	0,00	109.099,20D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000392 (0)	C		LABORATORIO PREVENT LTDA	112.000,00D	0,00	0,00	112.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000393 (0)	C		CLINICA MÉDICA SODER E LEMOS LTDA ME	90.720,00D	0,00	0,00	90.720,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000394 (0)	C		TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFIC. DO VALE DO PIRAPOCU	71.760,00D	0,00	0,00	71.760,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000395 (0)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP	3.024,00D	0,00	0,00	3.024,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000396 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	170.326,02D	0,00	0,00	170.326,02D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000397 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	22.695,50D	0,00	0,00	22.695,50D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000398 (0)	C		KENA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	164.960,15D	0,00	0,00	164.960,15D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000399 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	80.000,00D	0,00	0,00	80.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000400 (0)	C		LUIZ FERNANDO OLSZERSKI ME	50.700,00D	0,00	0,00	50.700,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000401 (0)	C		GAIA RODOVIAS LTDA	547.282,86D	0,00	0,00	547.282,86D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000402 (0)	C		CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	5.395,50D	0,00	0,00	5.395,50D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000403 (0)	C		RAIMED-Clinica de Diagnóstico por Imagem	57.822,50D	0,00	0,00	57.822,50D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000404 (0)	C		SUELEN RAQUEL DAGOSTIN	86.400,00D	0,00	0,00	86.400,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000405 (0)	C		CLINICA MÉDICA CLINIPED EIRELI	86.400,00D	0,00	0,00	86.400,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000406 (0)	C		E B INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	18.012,56D	0,00	0,00	18.012,56D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000407 (0)	C		VANDOIR KLEIN 84873191904	13.650,00D	0,00	0,00	13.650,00D
7.1.2.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	294.675,35D	2.950,00	0,00	297.625,35D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000005 (0)	C		IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO	4.560,00D	0,00	0,00	4.560,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000029 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	4.559,75D	0,00	0,00	4.559,75D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000041 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	18.209,08D	0,00	0,00	18.209,08D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000053 (0)	C		IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO	279,06D	0,00	0,00	279,06D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000075 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	9.051,26D	0,00	0,00	9.051,26D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000077 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	4.864,80D	0,00	0,00	4.864,80D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000078 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	12.150,00D	0,00	0,00	12.150,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000079 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	12.162,00D	0,00	0,00	12.162,00D

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 34/44

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000080 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	2.432,40D	0,00	0,00	2.432,40D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000083 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	92.502,00D	0,00	0,00	92.502,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000084 (0)	C		CARLOS HENRIQUE GRASEL	7.020,00D	0,00	0,00	7.020,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000085 (0)	C		ZILDO BAUMGARTEN	9.984,00D	0,00	0,00	9.984,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000086 (0)	C		FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA	5.760,00D	0,00	0,00	5.760,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000087 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	4.842,00D	0,00	0,00	4.842,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000088 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	2.418,00D	0,00	0,00	2.418,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000089 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	10.353,00D	0,00	0,00	10.353,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000090 (0)	C		INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA	38.972,00D	0,00	0,00	38.972,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000091 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	10.680,00D	0,00	0,00	10.680,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000092 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	10.620,00D	0,00	0,00	10.620,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000093 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	6.636,00D	0,00	0,00	6.636,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000094 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	5.700,00D	0,00	0,00	5.700,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000095 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	18.480,00D	0,00	0,00	18.480,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000096 (0)	C		JV - ITECH INFORMÁTICA TECNOL. IMPRESSÃO LTDA - ME	2.440,00D	0,00	0,00	2.440,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000097 (0)	C		CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	0,00	2.950,00	0,00	2.950,00D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	2.411.792,03D	0,00	0,00	2.411.792,03D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000125 (0)	C		JK IMÓVEIS LTDA	356.752,21D	0,00	0,00	356.752,21D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000144 (0)	C		AGRIMETAL INDUSTRIA DE TANQUES METALICOS LTDA	30.000,00D	0,00	0,00	30.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000145 (0)	C		PROGENETICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	273.200,00D	0,00	0,00	273.200,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000146 (0)	C		SEMEX DO BRASIL COM., IMP. E EXP. LTDA	88.600,00D	0,00	0,00	88.600,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000147 (0)	C		ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	11.000,00D	0,00	0,00	11.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000148 (0)	C		LEILA SKRYPCSAK RHODEN	14.220,00D	0,00	0,00	14.220,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000149 (0)	C		FARMÁCIA SÃO LEOPOLDO LTDA - ME	2.900,00D	0,00	0,00	2.900,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000150 (0)	C		FARMÁCIA E DROGARIA SIMEÃO LTDA - ME	8.000,00D	0,00	0,00	8.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000151 (0)	C		CLAUDIA VANESSA GALLON ME	2.500,00D	0,00	0,00	2.500,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000152 (0)	C		GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA	73.690,00D	0,00	0,00	73.690,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000153 (0)	C		INDUSTRIA DE ESQUADRIAS FEILFER LTDA - ME	19.890,00D	0,00	0,00	19.890,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000154 (0)	C		DIOGO DAVI FOLLMANN	2.454,80D	0,00	0,00	2.454,80D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000155 (0)	C		SIDINEI ALTEVOGT MEI	5.237,87D	0,00	0,00	5.237,87D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000156 (0)	C		COOPERATIVA MISTA DA AGRIC FAMILIAR DE SÃO JOÃO	1.228,10D	0,00	0,00	1.228,10D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000157 (0)	C		COMÉRCIO DE LEITE E DERIVADOS JANTSCH LTDA	3.890,90D	0,00	0,00	3.890,90D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000158 (0)	C		MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	314.500,00D	0,00	0,00	314.500,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000159 (0)	C		GAIA RODOVIAS LTDA	1.203.728,15D	0,00	0,00	1.203.728,15D
7.1.2.3.1.09			CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	63.107,80D	0,00	0,00	63.107,80D
7.1.2.3.1.09.00.00.00.000017 (0)	C		CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde	10.900,84D	0,00	0,00	10.900,84D
7.1.2.3.1.09.00.00.00.000018 (0)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION	8.550,36D	0,00	0,00	8.550,36D
7.1.2.3.1.09.00.00.00.000019 (0)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION	29.256,60D	0,00	0,00	29.256,60D
7.1.2.3.1.09.00.00.00.000020 (0)	C		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC	14.400,00D	0,00	0,00	14.400,00D
7.1.2.3.1.99			OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.200.000,00D	0,00	0,00	1.200.000,00D
7.1.2.3.1.99.00.00.00.000038 (0)	C		BADESC - Agência de Fomento do Estado de Snata Cat	1.200.000,00D	0,00	0,00	1.200.000,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	17.370.121,32D	4.462.914,88	420.628,76	21.412.407,44D

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 35/44

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	17.370.121,32D	4.462.914,88	420.628,76	21.412.407,44D
7.2.1.1 (0)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	17.370.121,32D	4.462.914,88	420.628,76	21.412.407,44D
7.3			DÍVIDA ATIVA	886.169,75D	0,00	0,00	886.169,75D
7.3.2 (0)	C		CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	886.169,75D	0,00	0,00	886.169,75D
7.5			CONSÓRCIOS PÚBLICOS	61.372,43D	5.550,58	0,00	66.923,01D
7.5.2			PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	60.464,03D	5.550,58	0,00	66.014,61D
7.5.2.0.0.00.00.00.00.000001 (0)	C		CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde	908,40D	0,00	0,00	908,40D
7.5.2.0.0.00.00.00.00.000002 (0)	C		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC	26.400,00D	2.400,00	0,00	28.800,00D
7.5.2.0.0.00.00.00.00.000003 (0)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION	33.155,63D	3.150,58	0,00	36.306,21D
7.5.3			CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO	908,40D	0,00	0,00	908,40D
7.5.3.2 (0)	C		DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	908,40D	0,00	0,00	908,40D
7.9			OUTROS CONTROLES	140.731,45D	17.021,73	3.116,55	154.636,63D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	140.731,45D	17.021,73	3.116,55	154.636,63D
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	140.731,45D	17.021,73	3.116,55	154.636,63D
7.9.1.2.1 (0)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDID	9.431,45D	2.250,00	904,82	10.776,63D
7.9.1.2.9 (0)	C		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	131.300,00D	14.771,73	2.211,73	143.860,00D

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	27.582.160,63C	10.270.218,29	14.351.151,39	31.663.093,73C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	9.123.765,68C	412.574,73	431.765,95	9.142.956,90C
8.1.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	21.783,97C	0,00	0,00	21.783,97C
8.1.1.1			EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	1.155,97C	0,00	0,00	1.155,97C
8.1.1.1.1			EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - CONSO	1.155,97C	0,00	0,00	1.155,97C
8.1.1.1.1.01			EXECUÇÃO DE GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS	1.155,97C	0,00	0,00	1.155,97C
8.1.1.1.1.01.09 (0)	C		CAUÇÕES A EXECUTAR	1.155,97C	0,00	0,00	1.155,97C
8.1.1.2			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CO	16.800,00C	0,00	0,00	16.800,00C
8.1.1.2.1			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CC	16.800,00C	0,00	0,00	16.800,00C
8.1.1.2.1.02			TERMO DE COOPERAÇÃO	16.800,00C	0,00	0,00	16.800,00C
8.1.1.2.1.02.02			TERMO DE COOPERAÇÃO A COMPROVAR	16.800,00C	0,00	0,00	16.800,00C
8.1.1.2.1.02.02.00.00.000001 (0)	C		Cooperação financeira entre os Município de Itapir	9.600,00C	0,00	0,00	9.600,00C
8.1.1.2.1.02.02.00.00.000002 (0)	C		Cooperação financeira entre os Município de Itapir	7.200,00C	0,00	0,00	7.200,00C
8.1.1.3			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	3.828,00C	0,00	0,00	3.828,00C
8.1.1.3.1			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	3.828,00C	0,00	0,00	3.828,00C
8.1.1.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	3.828,00C	0,00	0,00	3.828,00C
8.1.1.3.1.03.01			A EXECUTAR	3.828,00C	0,00	0,00	3.828,00C
8.1.1.3.1.03.01.00.00.000007 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	3.828,00C	0,00	0,00	3.828,00C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	9.101.981,71C	412.574,73	431.765,95	9.121.172,93C
8.1.2.2			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	534.898,00C	12.235,19	12.235,19	534.898,00C
8.1.2.2.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	534.898,00C	12.235,19	12.235,19	534.898,00C
8.1.2.2.1.01			EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	429.076,00C	3.600,00	3.600,00	429.076,00C
8.1.2.2.1.01.01			CONVÊNIOS A LIBERAR	228.896,00C	3.600,00	0,00	225.296,00C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000045 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	57.456,00C	0,00	0,00	57.456,00C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000046 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	12.400,00C	0,00	0,00	12.400,00C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000047 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	25.200,00C	0,00	0,00	25.200,00C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000048 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	4.440,00C	0,00	0,00	4.440,00C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000049 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	87.800,00C	0,00	0,00	87.800,00C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000050 (0)	C		Clube do Cavalo Otto Veit	11.400,00C	0,00	0,00	11.400,00C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000051 (0)	C		Clube do Cavalo Otto Veit	6.200,00C	0,00	0,00	6.200,00C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000052 (0)	C		Associação de Patinação Rosas do Sul	12.000,00C	3.600,00	0,00	8.400,00C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000053 (0)	C		Associação dos Esportistas de São João do Oeste	12.000,00C	0,00	0,00	12.000,00C
8.1.2.2.1.01.02			CONVÊNIOS A COMPROVAR	125.760,00C	0,00	3.600,00	129.360,00C
8.1.2.2.1.01.02.00.00.000035 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	25.650,00C	0,00	0,00	25.650,00C
8.1.2.2.1.01.02.00.00.000037 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	7.006,00C	0,00	0,00	7.006,00C
8.1.2.2.1.01.02.00.00.000045 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	20.544,00C	0,00	0,00	20.544,00C
8.1.2.2.1.01.02.00.00.000046 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	14.600,00C	0,00	0,00	14.600,00C
8.1.2.2.1.01.02.00.00.000047 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	5.400,00C	0,00	0,00	5.400,00C
8.1.2.2.1.01.02.00.00.000048 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	1.560,00C	0,00	0,00	1.560,00C
8.1.2.2.1.01.02.00.00.000050 (0)	C		Clube do Cavalo Otto Veit	3.000,00C	0,00	0,00	3.000,00C
8.1.2.2.1.01.02.00.00.000052 (0)	C		Associação de Patinação Rosas do Sul	0,00	0,00	3.600,00	3.600,00C
8.1.2.2.1.01.02.00.00.000053 (0)	C		Associação dos Esportistas de São João do Oeste	48.000,00C	0,00	0,00	48.000,00C

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 37/44

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.2.1.01.04			CONVÊNIOS APROVADOS	74.420,00C	0,00	0,00	74.420,00C
8.1.2.2.1.01.04.00.00.000036 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	13.000,00C	0,00	0,00	13.000,00C
8.1.2.2.1.01.04.00.00.000038 (0)	C		Clube do Cavalo Otto Veit	3.000,00C	0,00	0,00	3.000,00C
8.1.2.2.1.01.04.00.00.000040 (0)	C		Associação de Patinação Rosas do Sul	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
8.1.2.2.1.01.04.00.00.000041 (0)	C		Municipio de Itapiranga	3.420,00C	0,00	0,00	3.420,00C
8.1.2.2.1.01.04.00.00.000042 (0)	C		Associação dos Esportistas de São João do Oeste	40.000,00C	0,00	0,00	40.000,00C
8.1.2.2.1.01.04.00.00.000043 (0)	C		Assosiação Esportiva Aliança	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
8.1.2.2.1.99			OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	105.822,00C	8.635,19	8.635,19	105.822,00C
8.1.2.2.1.99.01			OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	89.502,60C	4.211,73	0,00	85.290,87C
8.1.2.2.1.99.01.00.00.000017 (0)	C		AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oest	39.904,06C	0,00	0,00	39.904,06C
8.1.2.2.1.99.01.00.00.000018 (0)	C		FECAM - Federação Catarinense de Municíplos	20.900,54C	1.549,73	0,00	19.350,81C
8.1.2.2.1.99.01.00.00.000019 (0)	C		CNM - Confederação Nacional dos Municípios	10.698,00C	662,00	0,00	10.036,00C
8.1.2.2.1.99.01.00.00.000020 (0)	C		Assosicção dos Pais e Amigos dos Excepcionais	18.000,00C	2.000,00	0,00	16.000,00C
8.1.2.2.1.99.02			OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A COMPROVAR	2.484,00C	2.211,73	4.211,73	4.484,00C
8.1.2.2.1.99.02.00.00.000007 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	1.822,00C	0,00	0,00	1.822,00C
8.1.2.2.1.99.02.00.00.000018 (0)	C		FECAM - Federação Catarinense de Municíplos	0,00	1.549,73	1.549,73	0,00
8.1.2.2.1.99.02.00.00.000019 (0)	C		CNM - Confederação Nacional dos Municípios	662,00C	662,00	662,00	662,00C
8.1.2.2.1.99.02.00.00.000020 (0)	C		Assosicção dos Pais e Amigos dos Excepcionais	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00C
8.1.2.2.1.99.03			OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A APROVAR	0,00	2.211,73	2.211,73	0,00
8.1.2.2.1.99.03.00.00.000018 (0)	C		FECAM - Federação Catarinense de Municíplos	0,00	1.549,73	1.549,73	0,00
8.1.2.2.1.99.03.00.00.000019 (0)	C		CNM - Confederação Nacional dos Municípios	0,00	662,00	662,00	0,00
8.1.2.2.1.99.04			OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES APROVADOS	13.835,40C	0,00	2.211,73	16.047,13C
8.1.2.2.1.99.04.00.00.000016 (0)	C		Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	2.000,00C	0,00	0,00	2.000,00C
8.1.2.2.1.99.04.00.00.000017 (0)	C		AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oest	8.095,94C	0,00	0,00	8.095,94C
8.1.2.2.1.99.04.00.00.000018 (0)	C		FECAM - Federação Catarinense de Municíplos	3.099,46C	0,00	1.549,73	4.649,19C
8.1.2.2.1.99.04.00.00.000019 (0)	C		CNM - Confederação Nacional dos Municípios	640,00C	0,00	662,00	1.302,00C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	8.567.083,71C	400.339,54	419.530,76	8.586.274,93C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	8.567.083,71C	400.339,54	419.530,76	8.586.274,93C
8.1.2.3.1.01			CONTRATOS DE SEGUROS	35.485,27C	0,00	0,00	35.485,27C
8.1.2.3.1.01.01			A EXECUTAR	4.436,25C	0,00	0,00	4.436,25C
8.1.2.3.1.01.01.00.00.000017 (0)	C		GENTE SEGURADORA SA	4.436,25C	0,00	0,00	4.436,25C
8.1.2.3.1.01.02			EXECUTADOS	31.049,02C	0,00	0,00	31.049,02C
8.1.2.3.1.01.02.00.00.000001 (0)	C		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	7.000,00C	0,00	0,00	7.000,00C
8.1.2.3.1.01.02.00.00.000003 (0)	C		GENTE SEGURADORA SA	10.383,22C	0,00	0,00	10.383,22C
8.1.2.3.1.01.02.00.00.000008 (0)	C		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.900,00C	0,00	0,00	1.900,00C
8.1.2.3.1.01.02.00.00.000020 (0)	C		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	6.622,78C	0,00	0,00	6.622,78C
8.1.2.3.1.01.02.00.00.000021 (0)	C		GENTE SEGURADORA SA	5.143,02C	0,00	0,00	5.143,02C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	4.562.023,26C	317.853,74	334.094,96	4.578.264,48C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	4.066.949,53C	317.853,74	19.091,22	3.768.187,01C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000139 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	5.825,89C	583,99	0,00	5.241,90C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000160 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	218,00C	0,00	0,00	218,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000164 (0)	C		SOCIEDADE HOSPITALAR ITAPIRANGA LTDA	37.635,65C	4.028,40	0,00	33.607,25C

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 38/44

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000185 (0)	C		RÁDIO ITAPIRANGA LTDA	47.930,00C	4.793,00	0,00	43.137,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000228 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	10.647,00C	1.064,70	0,00	9.582,30C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000229 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	2.160,00C	120,00	0,00	2.040,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000230 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	6.200,00C	500,00	0,00	5.700,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000248 (0)	C		HAMMES & CIA LTDA - ME	211.865,58C	21.114,55	0,00	190.751,03C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000264 (0)	C		LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME	25.377,00C	0,00	0,00	25.377,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000271 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	1.000,00C	100,00	0,00	900,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000323 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	917,20C	93,90	0,00	823,30C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000324 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	6.300,00C	630,00	0,00	5.670,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000325 (0)	C		NEIMAR TRASEL - ME	88.426,51C	5.704,14	0,00	82.722,37C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000326 (0)	C		MARCIELE HAMMES ME	205.860,35C	13.978,18	0,00	191.882,17C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000327 (0)	C		MÁRIO E KUNZLER - ME	65.121,99C	4.522,83	0,00	60.599,16C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000328 (0)	C		JAIR PAULO WELTER ME	65.925,99C	4.551,30	0,00	61.374,69C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000329 (0)	C		TRANSPORTES CELUR LTDA	231.117,63C	14.927,61	0,00	216.190,02C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000330 (0)	C		ARIEL HALMENSCHLAGER EIRELI ME	103.752,71C	10.099,70	0,00	93.653,01C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000331 (0)	C		GUSTAVO H. FRIEDRICH - ME	118.615,56C	8.228,43	0,00	110.387,13C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000339 (0)	C		T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	13.105,20C	2.010,88	0,00	11.094,32C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000343 (0)	C		RÁDIO OESTE LTDA	24.680,00C	2.468,00	0,00	22.212,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000344 (0)	C		HAMMES & CIA LTDA - ME	48.240,00C	0,00	0,00	48.240,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000345 (0)	C		EMPRESA JORNALÍSTICA FORÇA DO OESTE LTDA - ME	14.484,00C	1.278,00	0,00	13.206,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000346 (0)	C		ARIEL WIEST - MEI	32.238,00C	1.846,00	0,00	30.392,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000347 (0)	C		EMPRESA JORNALISTICA JORNAL EXPRESSÃO LTDA - ME	16.218,00C	1.351,50	0,00	14.866,50C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000350 (0)	C		KLAGENBERG & KLAGENBERG LTDA - ME	7.304,00C	498,00	0,00	6.806,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000364 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	1.431,01C	351,02	0,00	1.079,99C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000367 (0)	C		TIM S/A	9.957,25C	0,00	0,00	9.957,25C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000368 (0)	C		NEIMAR TRASEL - ME	84.626,85C	5.883,15	0,00	78.743,70C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000369 (0)	C		CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	7.760,00C	485,00	0,00	7.275,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000370 (0)	C		SEBRAE SERV. APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS D	18.750,00C	6.250,00	0,00	12.500,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000372 (0)	C		ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME	105.759,10C	52.879,55	0,00	52.879,55C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000373 (0)	C		INVIOLAVEL ITAPIRANGA LTDA ME	2.110,00C	220,00	0,00	1.890,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000376 (0)	C		GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INF. LTDA	6.000,00C	600,00	0,00	5.400,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000377 (0)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP	6.186,20C	618,62	0,00	5.567,58C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000380 (0)	C		Volpi Manutenção e Montagem- Me	2.682,00C	0,00	0,00	2.682,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000381 (0)	C		EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agrop. e Exten. Rural	32.405,00C	3.240,50	0,00	29.164,50C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000382 (0)	C		TIM S/A	4.089,69C	0,00	0,00	4.089,69C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000383 (0)	C		TIM S/A	1.268,47C	0,00	0,00	1.268,47C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000384 (0)	C		CIEE-SC CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA -ESCOLA DO ES	10.557,82C	1.042,58	0,00	9.515,24C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000385 (0)	C		CIEE-SC CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA -ESCOLA DO ES	36.456,30C	4.829,34	0,00	31.626,96C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000386 (0)	C		CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE S	54.406,16C	4.879,00	19.091,22	68.618,38C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000387 (0)	C		IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO	4.100,00C	410,00	0,00	3.690,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000388 (0)	C		APAE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	72.093,60C	6.007,80	0,00	66.085,80C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000389 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	670.980,00C	67.098,00	0,00	603.882,00C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Março

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000390 (0)	C		CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde	90.916,00C	9.091,60	0,00	81.824,40C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000392 (0)	C		LABORATORIO PREVENT LTDA	84.781,65C	11.134,77	0,00	73.646,88C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000393 (0)	C		CLINICA MÉDICA SODER E LEMOS LTDA ME	80.820,00C	4.440,00	0,00	76.380,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000394 (0)	C		TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFIC. DO VALE DO PIRAPOCU	59.800,00C	5.980,00	0,00	53.820,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000396 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	149.835,85C	10.585,00	0,00	139.250,85C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000397 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	18.325,00C	1.775,00	0,00	16.550,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000398 (0)	C		KENA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	124.870,65C	0,00	0,00	124.870,65C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000399 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	80.000,00C	0,00	0,00	80.000,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000400 (0)	C		LUIZ FERNANDO OLSZERSKI ME	47.710,00C	2.755,00	0,00	44.955,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000401 (0)	C		GAIA RODOVIAS LTDA	547.282,86C	0,00	0,00	547.282,86C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000402 (0)	C		CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	4.433,00C	403,00	0,00	4.030,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000403 (0)	C		RAIMED-Clinica de Diagnóstico por Imagem	53.716,25C	5.638,70	0,00	48.077,55C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000404 (0)	C		SUELEN RAQUEL DAGOSTIN	84.510,00C	2.700,00	0,00	81.810,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000405 (0)	C		CLINICA MÉDICA CLINIPED EIRELI	85.500,00C	2.700,00	0,00	82.800,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000406 (0)	C		E B INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	18.012,56C	0,00	0,00	18.012,56C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000407 (0)	C		VANDOIR KLEIN 84873191904	13.650,00C	1.363,00	0,00	12.287,00C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	495.073,73C	0,00	315.003,74	810.077,47C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000124 (0)	C		GENTE SEGURADORA SA	386,70C	0,00	0,00	386,70C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000139 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	1.154,11C	0,00	583,99	1.738,10C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000160 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	78,00C	0,00	0,00	78,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000164 (0)	C		SOCIEDADE HOSPITALAR ITAPIRANGA LTDA	7.199,35C	0,00	4.028,40	11.227,75C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000185 (0)	C		RÁDIO ITAPIRANGA LTDA	4.793,00C	0,00	4.793,00	9.586,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000228 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	2.129,40C	0,00	1.064,70	3.194,10C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000229 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	240,00C	0,00	120,00	360,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000230 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	1.000,00C	0,00	500,00	1.500,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000248 (0)	C		HAMMES & CIA LTDA - ME	41.509,02C	0,00	21.114,55	62.623,57C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000271 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	200,00C	0,00	100,00	300,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000323 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	182,80C	0,00	93,90	276,70C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000324 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	1.260,00C	0,00	630,00	1.890,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000325 (0)	C		NEIMAR TRASEL - ME	5.953,49C	0,00	5.704,14	11.657,63C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000326 (0)	C		MARCIELE HAMMES ME	13.634,65C	0,00	13.978,18	27.612,83C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000327 (0)	C		MÁRIO E KUNZLER - ME	4.461,21C	0,00	4.522,83	8.984,04C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000328 (0)	C		JAIR PAULO WELTER ME	4.274,01C	0,00	4.551,30	8.825,31C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000329 (0)	C		TRANSPORTES CELUR LTDA	14.725,97C	0,00	14.927,61	29.653,58C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000330 (0)	C		ARIEL HALMENSCHLAGER EIRELI ME	3.642,29C	0,00	10.099,70	13.741,99C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000331 (0)	C		GUSTAVO H. FRIEDRICH - ME	7.975,64C	0,00	8.228,43	16.204,07C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000339 (0)	C		T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	2.022,30C	0,00	2.010,88	4.033,18C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000343 (0)	C		RÁDIO OESTE LTDA	2.468,00C	0,00	2.468,00	4.936,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000344 (0)	C		HAMMES & CIA LTDA - ME	24.120,00C	0,00	0,00	24.120,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000345 (0)	C		EMPRESA JORNALÍSTICA FORÇA DO OESTE LTDA - ME	852,00C	0,00	1.278,00	2.130,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000346 (0)	C		ARIEL WIEST - MEI	4.174,50C	0,00	1.846,00	6.020,50C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000347 (0)	C		EMPRESA JORNALISTICA JORNAL EXPRESSÃO LTDA - ME	1.351,50C	0,00	1.351,50	2.703,00C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Março

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000350 (0)	C		KLAGENBERG & KLAGENBERG LTDA - ME	0,00	0,00	498,00	498,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000364 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	608,99C	0,00	351,02	960,01C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000367 (0)	C		TIM S/A	3.332,75C	0,00	0,00	3.332,75C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000368 (0)	C		NEIMAR TRASEL - ME	5.883,15C	0,00	5.883,15	11.766,30C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000369 (0)	C		CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	970,00C	0,00	485,00	1.455,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000370 (0)	C		SEBRAE SERV. APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS D	12.500,00C	0,00	6.250,00	18.750,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000372 (0)	C		ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME	0,00	0,00	50.029,55	50.029,55C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000373 (0)	C		INVIOLAVEL ITAPIRANGA LTDA ME	440,00C	0,00	220,00	660,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000376 (0)	C		GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INF. LTDA	1.200,00C	0,00	600,00	1.800,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000377 (0)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP	1.237,30C	0,00	618,62	1.855,92C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000380 (0)	C		Volpi Manutenção e Montagem- Me	894,00C	0,00	0,00	894,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000381 (0)	C		EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agrop. e Exten. Rural	6.481,00C	0,00	3.240,50	9.721,50C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000382 (0)	C		TIM S/A	1.629,51C	0,00	0,00	1.629,51C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000383 (0)	C		TIM S/A	554,33C	0,00	0,00	554,33C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000384 (0)	C		CIEE-SC CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA -ESCOLA DO ES	2.011,48C	0,00	1.042,58	3.054,06C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000385 (0)	C		CIEE-SC CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA -ESCOLA DO ES	3.583,75C	0,00	4.829,34	8.413,09C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000386 (0)	C		CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE S	8.440,34C	0,00	4.879,00	13.319,34C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000387 (0)	C		IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO	820,00C	0,00	410,00	1.230,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000388 (0)	C		APAE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	14.418,72C	0,00	6.007,80	20.426,52C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000389 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	134.196,00C	0,00	67.098,00	201.294,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000390 (0)	C		CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde	18.183,20C	0,00	9.091,60	27.274,80C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000392 (0)	C		LABORATORIO PREVENT LTDA	27.218,35C	0,00	11.134,77	38.353,12C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000393 (0)	C		CLINICA MÉDICA SODER E LEMOS LTDA ME	9.900,00C	0,00	4.440,00	14.340,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000394 (0)	C		TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFIC. DO VALE DO PIRAPOCU	11.960,00C	0,00	5.980,00	17.940,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000395 (0)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP	3.024,00C	0,00	0,00	3.024,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000396 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	20.490,17C	0,00	10.585,00	31.075,17C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000397 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	4.370,50C	0,00	1.775,00	6.145,50C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000398 (0)	C		KENA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	40.089,50C	0,00	0,00	40.089,50C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000400 (0)	C		LUIZ FERNANDO OLSZERSKI ME	2.990,00C	0,00	2.755,00	5.745,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000402 (0)	C		CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	962,50C	0,00	403,00	1.365,50C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000403 (0)	C		RAIMED-Clinica de Diagnóstico por Imagem	4.106,25C	0,00	5.638,70	9.744,95C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000404 (0)	C		SUELEN RAQUEL DAGOSTIN	1.890,00C	0,00	2.700,00	4.590,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000405 (0)	C		CLINICA MÉDICA CLINIPED EIRELI	900,00C	0,00	2.700,00	3.600,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000407 (0)	C		VANDOIR KLEIN 84873191904	0,00	0,00	1.363,00	1.363,00C
8.1.2.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	294.675,35C	21.143,09	24.093,09	297.625,35C
8.1.2.3.1.03.01			A EXECUTAR	252.096,43C	21.143,09	2.950,00	233.903,34C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000005 (0)	C		IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO	4.560,00C	0,00	0,00	4.560,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000029 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	4.162,60C	198,57	0,00	3.964,03C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000041 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	16.620,48C	794,28	0,00	15.826,20C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000053 (0)	C		IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO	279,06C	0,00	0,00	279,06C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000075 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	8.256,96C	397,14	0,00	7.859,82C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000077 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	4.054,00C	405,40	0,00	3.648,60C

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE
Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000078 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	10.125,00C	1.012,50	0,00	9.112,50C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000079 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	10.135,00C	1.013,50	0,00	9.121,50C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000080 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	2.027,00C	202,70	0,00	1.824,30C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000083 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	76.960,00C	7.696,00	0,00	69.264,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000084 (0)	C		CARLOS HENRIQUE GRASEL	5.850,00C	585,00	0,00	5.265,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000085 (0)	C		ZILDO BAUMGARTEN	8.320,00C	832,00	0,00	7.488,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000086 (0)	C		FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA	4.800,00C	480,00	0,00	4.320,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000087 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	4.035,00C	403,50	0,00	3.631,50C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000088 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	2.015,00C	201,50	0,00	1.813,50C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000089 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	8.627,00C	863,00	0,00	7.764,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000090 (0)	C		INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA	35.342,00C	1.815,00	0,00	33.527,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000091 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	8.900,00C	890,00	0,00	8.010,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000092 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	8.925,00C	885,00	0,00	8.040,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000093 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	5.530,00C	553,00	0,00	4.977,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000094 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	4.825,00C	475,00	0,00	4.350,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000095 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	15.765,00C	1.440,00	0,00	14.325,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000096 (0)	C		JV - ITECH INFORMÁTICA TECNOL. IMPRESSÃO LTDA - ME	1.982,33C	0,00	0,00	1.982,33C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000097 (0)	C		CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	0,00	0,00	2.950,00	2.950,00C
8.1.2.3.1.03.02			EXECUTADOS	42.578,92C	0,00	21.143,09	63.722,01C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000029 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	397,15C	0,00	198,57	595,72C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000041 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	1.588,60C	0,00	794,28	2.382,88C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000075 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	794,30C	0,00	397,14	1.191,44C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000077 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	810,80C	0,00	405,40	1.216,20C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000078 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	2.025,00C	0,00	1.012,50	3.037,50C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000079 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	2.027,00C	0,00	1.013,50	3.040,50C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000080 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	405,40C	0,00	202,70	608,10C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000083 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	15.542,00C	0,00	7.696,00	23.238,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000084 (0)	C		CARLOS HENRIQUE GRASEL	1.170,00C	0,00	585,00	1.755,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000085 (0)	C		ZILDO BAUMGARTEN	1.664,00C	0,00	832,00	2.496,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000086 (0)	C		FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA	960,00C	0,00	480,00	1.440,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000087 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	807,00C	0,00	403,50	1.210,50C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000088 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	403,00C	0,00	201,50	604,50C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000089 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	1.726,00C	0,00	863,00	2.589,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000090 (0)	C		INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA	3.630,00C	0,00	1.815,00	5.445,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000091 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	1.780,00C	0,00	890,00	2.670,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000092 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	1.695,00C	0,00	885,00	2.580,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000093 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	1.106,00C	0,00	553,00	1.659,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000094 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	875,00C	0,00	475,00	1.350,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000095 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	2.715,00C	0,00	1.440,00	4.155,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000096 (0)	C		JV - ITECH INFORMÁTICA TECNOL. IMPRESSÃO LTDA - ME	457,67C	0,00	0,00	457,67C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	2.411.792,03C	55.792,13	55.792,13	2.411.792,03C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	1.675.886,56C	55.792,13	0,00	1.620.094,43C

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 42/44

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000125 (0)	C		JK IMÓVEIS LTDA	112.135,57C	0,00	0,00	112.135,57C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000144 (0)	C		AGRIMETAL INDUSTRIA DE TANQUES METALICOS LTDA	18.940,34C	5.318,23	0,00	13.622,11C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000145 (0)	C		PROGENETICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	222.000,00C	34.200,00	0,00	187.800,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000146 (0)	C		SEMEX DO BRASIL COM., IMP. E EXP. LTDA	55.600,00C	0,00	0,00	55.600,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000147 (0)	C		ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	11.000,00C	11.000,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000148 (0)	C		LEILA SKRYPCSAK RHODEN	11.850,00C	1.185,00	0,00	10.665,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000149 (0)	C		FARMÁCIA SÃO LEOPOLDO LTDA - ME	2.385,44C	0,00	0,00	2.385,44C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000150 (0)	C		FARMÁCIA E DROGARIA SIMEÃO LTDA - ME	6.772,94C	0,00	0,00	6.772,94C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000151 (0)	C		CLAUDIA VANESSA GALLON ME	2.500,00C	0,00	0,00	2.500,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000153 (0)	C		INDUSTRIA DE ESQUADRIAS FEILFER LTDA - ME	19.890,00C	0,00	0,00	19.890,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000154 (0)	C		DIOGO DAVI FOLLMANN	2.040,00C	904,40	0,00	1.135,60C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000155 (0)	C		SIDINEI ALTEVOGT MEI	3.074,87C	2.236,00	0,00	838,87C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000156 (0)	C		COOPERATIVA MISTA DA AGRIC FAMILIAR DE SÃO JOÃO	1.228,10C	481,30	0,00	746,80C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000157 (0)	C		COMÉRCIO DE LEITE E DERIVADOS JANTSCH LTDA	2.741,15C	467,20	0,00	2.273,95C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000159 (0)	C		GAIA RODOVIAS LTDA	1.203.728,15C	0,00	0,00	1.203.728,15C
8.1.2.3.1.04.02			EXECUTADOS	735.905,47C	0,00	55.792,13	791.697,60C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000125 (0)	C		JK IMÓVEIS LTDA	244.616,64C	0,00	0,00	244.616,64C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000144 (0)	C		AGRIMETAL INDUSTRIA DE TANQUES METALICOS LTDA	11.059,66C	0,00	5.318,23	16.377,89C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000145 (0)	C		PROGENETICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	51.200,00C	0,00	34.200,00	85.400,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000146 (0)	C		SEMEX DO BRASIL COM., IMP. E EXP. LTDA	33.000,00C	0,00	0,00	33.000,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000147 (0)	C		ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000148 (0)	C		LEILA SKRYPCSAK RHODEN	2.370,00C	0,00	1.185,00	3.555,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000149 (0)	C		FARMÁCIA SÃO LEOPOLDO LTDA - ME	514,56C	0,00	0,00	514,56C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000150 (0)	C		FARMÁCIA E DROGARIA SIMEÃO LTDA - ME	1.227,06C	0,00	0,00	1.227,06C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000152 (0)	C		GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA	73.690,00C	0,00	0,00	73.690,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000154 (0)	C		DIOGO DAVI FOLLMANN	414,80C	0,00	904,40	1.319,20C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000155 (0)	C		SIDINEI ALTEVOGT MEI	2.163,00C	0,00	2.236,00	4.399,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000156 (0)	C		COOPERATIVA MISTA DA AGRIC FAMILIAR DE SÃO JOÃO	0,00	0,00	481,30	481,30C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000157 (0)	C		COMÉRCIO DE LEITE E DERIVADOS JANTSCH LTDA	1.149,75C	0,00	467,20	1.616,95C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000158 (0)	C		MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	314.500,00C	0,00	0,00	314.500,00C
8.1.2.3.1.09			EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	63.107,80C	5.550,58	5.550,58	63.107,80C
8.1.2.3.1.09.02			CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	53.498,24C	5.550,58	0,00	47.947,66C
8.1.2.3.1.09.02.00.00.000017 (0)	C		CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde	9.992,44C	0,00	0,00	9.992,44C
8.1.2.3.1.09.02.00.00.000018 (0)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION	7.125,30C	712,53	0,00	6.412,77C
8.1.2.3.1.09.02.00.00.000019 (0)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION	24.380,50C	2.438,05	0,00	21.942,45C
8.1.2.3.1.09.02.00.00.000020 (0)	C		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC	12.000,00C	2.400,00	0,00	9.600,00C
8.1.2.3.1.09.03			CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	9.609,56C	0,00	5.550,58	15.160,14C
8.1.2.3.1.09.03.00.00.000017 (0)	C		CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde	908,40C	0,00	0,00	908,40C
8.1.2.3.1.09.03.00.00.000018 (0)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION	1.425,06C	0,00	712,53	2.137,59C
8.1.2.3.1.09.03.00.00.000019 (0)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION	4.876,10C	0,00	2.438,05	7.314,15C
8.1.2.3.1.09.03.00.00.000020 (0)	C		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC	2.400,00C	0,00	2.400,00	4.800,00C
8.1.2.3.1.99			OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.200.000,00C	0,00	0,00	1.200.000,00C

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 43/44

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.99.01			A EXECUTAR	1.200.000,00C	0,00	0,00	1.200.000,00C
8.1.2.3.1.99.01.00.00.000038 (0)	C		BADESC - Agência de Fomento do Estado de Snata Cat	1.200.000,00C	0,00	0,00	1.200.000,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	17.370.121,32C	9.854.112,88	13.896.399,00	21.412.407,44C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	17.370.121,32C	9.854.112,88	13.896.399,00	21.412.407,44C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	17.370.121,32C	9.854.112,88	13.896.399,00	21.412.407,44C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.955.555,96D	4.177.222,21	4.537.672,02	2.595.106,15D
8.2.1.1.1.01 (0)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2.955.577,68D	4.163.872,26	4.524.322,07	2.595.127,87D
8.2.1.1.1.02 (0)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	21,72C	13.349,95	13.349,95	21,72C
8.2.1.1.2 (0)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P(	8.356.697,57C	2.416.557,03	2.015.160,70	7.955.301,24C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P(	1.315.021,86C	3.259.428,82	2.544.981,80	600.574,84C
8.2.1.1.3.01 (0)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.282.489,71C	3.074.674,52	2.369.404,61	577.219,80C
8.2.1.1.3.02 (0)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	13.155,97C	184.754,30	175.561,87	3.963,54C
8.2.1.1.3.03 (0)	C		COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	19.376,18C	0,00	15,32	19.391,50C
8.2.1.1.4 (0)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	10.653.957,85C	904,82	4.798.584,48	15.451.637,51C
8.3			EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	886.169,75C	414,13	414,13	886.169,75C
8.3.2			EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	886.169,75C	414,13	414,13	886.169,75C
8.3.2.3 (0)	C		CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	884.851,09C	414,13	0,00	884.436,96C
8.3.2.4 (0)	C		CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	1.318,66C	0,00	414,13	1.732,79C
8.5			EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	61.372,43C	0,00	5.550,58	66.923,01C
8.5.2			EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO	60.464,03C	0,00	5.550,58	66.014,61C
8.5.2.1 (0)	C		A COMPROVAR	59.555,63C	0,00	5.550,58	65.106,21C
8.5.2.4 (0)	C		APROVADOS	908,40C	0,00	0,00	908,40C
8.5.3			CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO	908,40C	0,00	0,00	908,40C
8.5.3.2			DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	908,40C	0,00	0,00	908,40C
8.5.3.2.4 (0)	C		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO (CONSÓRCIOS)	908,40C	0,00	0,00	908,40C
8.9			OUTROS CONTROLES	140.731,45C	3.116,55	17.021,73	154.636,63C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	140.731,45C	3.116,55	17.021,73	154.636,63C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	140.731,45C	3.116,55	17.021,73	154.636,63C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDID	9.931,45C	904,82	2.250,00	11.276,63C
8.9.1.2.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	6.492,70C	904,82	2.250,00	7.837,88C
8.9.1.2.1.01.00.00.00.000001 (0)	C		ELÓI AFONSO WEBER	1.300,00C	0,00	0,00	1.300,00C
8.9.1.2.1.01.00.00.00.000002 (0)	C		DORLI TERESINHA RASCH VOGT	400,00C	0,00	0,00	400,00C
8.9.1.2.1.01.00.00.00.000002 (0)	C		JOSÉ WERNER EBERHARD	1.800,00C	0,00	0,00	1.800,00C
8.9.1.2.1.01.00.00.00.000003 (0)	C		MARLISE INÊS HECK HERSCHAFT	100,00C	0,00	0,00	100,00C
8.9.1.2.1.01.00.00.00.000004 (0)	C		DANIEL CLEISON VEIT	1.300,00C	73,50	300,00	1.526,50C
8.9.1.2.1.01.00.00.00.000005 (0)	C		FERNANDO BISIGO	117,70C	0,00	0,00	117,70C
8.9.1.2.1.01.00.00.00.000020 (0)	C		ROMANA KONZEN SCHMITT	175,00C	0,00	0,00	175,00C
8.9.1.2.1.01.00.00.00.000029 (0)	C		CASSIANO ORTH	1.300,00C	564,36	1.300,00	2.035,64C
8.9.1.2.1.01.00.00.00.000051 (0)	C		ERNI JUVER	0,00	51,32	250,00	198,68C

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 44/44

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.9.1.2.1.03 (0)	C		ADIANTAMENTOS APROVADOS	3.438,75C	0,00	0,00	3.438,75C
8.9.1.2.9			EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	130.800,00C	2.211,73	14.771,73	143.360,00C
8.9.1.2.9.00.00.00.00.000001 (0)	C		FECAM - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS	0,00	1.549,73	1.549,73	0,00
8.9.1.2.9.00.00.00.00.000002 (0)	C		CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS CNM,	0,00	662,00	662,00	0,00
8.9.1.2.9.00.00.00.00.000004 (0)	C		ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALEMÃ DE SÃO JOÃO DO OESTE	67.800,00C	0,00	6.960,00	74.760,00C
8.9.1.2.9.00.00.00.00.000007 (0)	C		ASSOCIAÇÃO DE PATINAÇÃO ROSAS DO SUL	12.000,00C	0,00	3.600,00	15.600,00C
8.9.1.2.9.00.00.00.00.000020 (0)	C		APAE-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00C
8.9.1.2.9.00.00.00.00.000022 (0)	C		CLUBE DO CAVALO OTTO VEIT	3.000,00C	0,00	0,00	3.000,00C
8.9.1.2.9.00.00.00.00.000023 (0)	C		ASSOCIACAO DOS ESPORTISTAS DE SAO JOAO DO OESTE -	48.000,00C	0,00	0,00	48.000,00C
			TOTAL:	0,00D	36.787.319,06	36.787.319,06	0,00

São João do Oeste, 31/03/2020

SILVANE I. SCHNEIDERS BAUMGARTEN
Gestora do Fundo Municipal da Educação

EVANDRO MÁRCIO LENZ
Contador CRC/SC 23.486/O-5

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - PREFEITURA - MARÇO 2020

Publicação Nº 2489593

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 1/36

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO..	42.219.663,02D	4.840.356,78	5.410.322,78	41.649.697,02D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	7.732.729,17D	4.596.401,70	5.410.322,78	6.918.808,09D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.716.141,75D	4.463.819,70	5.219.945,27	5.960.016,18D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	6.716.141,75D	4.463.819,70	5.219.945,27	5.960.016,18D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	6.716.141,75D	4.463.819,70	5.219.945,27	5.960.016,18D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	6.716.141,75D	4.463.819,70	5.219.945,27	5.960.016,18D
1.1.1.1.1.19.00.02			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	6.255.310,97D	3.327.771,59	3.818.067,19	5.765.015,37D
1.1.1.1.1.19.00.02.01			BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	5.665.019,32D	2.749.188,59	3.225.852,00	5.188.355,91D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000001 (0)	P	F	B. BRASIL S/A - 161.586-6 - Cta Mov. - Social	17.096,79D	30.010,77	22.096,92	25.010,64D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000001 (0)	P	F	Brasil S/A - Cta Salários - 130.907-2 - R.P	11.370,30D	4.237,82	5.965,34	9.642,78D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000001 (0)	P	F	Brasil S/A - Recursos Livres - 605.299-1	1.219,40D	20.002,86	17.756,42	3.465,84D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000002 (0)	P	F	Brasil S/A - Arrecadações Impostos/Taxas e Outros - 5.250-7	121.108,74D	95,76	0,00	121.204,50D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000002 (0)	P	F	Brasil S/A - Cta Movimento - 605.320-3 - R.P	17.527,15D	200.025,43	160.462,37	57.090,21D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000002 (0)	P	F	Brasil S/A - Programas de Bolsas de Estudo - 615.981-8	113,90D	5.560,67	0,00	5.674,57D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000003 (0)	P	F	Brasil S/A - c/c - FPM - 613.500-5	561.728,48D	546.064,01	940.694,49	167.098,00D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000004 (0)	P	F	Brasil S/A - Desoneração das Exportações 883.142-4	55.641,61D	774,05	6.290,63	50.125,03D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000005 (0)	P	F	Brasil S/A - Conta ITR 611.940-9	42.851,01D	79,60	9,50	42.921,11D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000008 (0)	P	F	Brasil S/A - I.C.M.S e I.P.I. 624.258-8	421.723,12D	1.084.843,19	1.405.209,61	101.356,70D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000009 (0)	P	F	Brasil S/A - I.P.V.A. - 624.222-7	162.821,07D	86.715,19	30.231,29	219.304,97D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000010 (0)	P	F	Brasil S/A - I.P.M. - 612.679-0 - IPI Export.	388.015,66D	12.822,61	2.602,62	398.235,65D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000011 (0)	P	F	Brasil S/A - cta movimento - 124.001-3	10.390,63D	452.846,36	452.098,63	11.138,36D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000012 (0)	P	F	Brasil S/A - Reserva de Contigência - 262.870-8	36.519,21D	28,88	0,00	36.548,09D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000015 (0)	P	F	Brasil S/A - BONUS Agrícola - 605.321-1	5.614,13D	20.012,69	5.729,10	19.897,72D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000018 (0)	P	F	Brasil S/A - Taxa Lixo e Água - 605.324-6	19.373,32D	150.270,86	141.092,67	28.551,51D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000019 (0)	P	F	Brasil S/A - Produção mudas viveiro - 605.371-8	24.265,90D	19,19	0,00	24.285,09D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000022 (0)	P	F	Brasil S/A - Reserva Suprim. Camara - 605.453-6 - Ap	226.207,83D	553,49	0,00	226.761,32D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000023 (0)	P	F	Brasil S/A - Convênio Bombeiros Volunt - 605.457-9	133.794,25D	1.013,30	0,00	134.807,55D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000024 (0)	P	F	Brasil S/A - Convênio Rádio Patrulha - 28.214-6	17.191,04D	883,59	1.749,15	16.325,48D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000025 (0)	P	F	Brasil S/A - A.F.M - 5.134-9 - Apoio Financeiro	269.477,77D	209,09	0,00	269.686,86D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000027 (0)	P	F	Brasil S/A - COSIP - São João Oeste - 196.479-8	6.116,48D	19.293,84	15.850,37	9.559,95D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000028 (0)	P	F	Brasil S/A - CIDE - 616.554-0	25.617,78D	20,26	0,00	25.638,04D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000030 (0)	P	F	Brasil S/A - Fundo Esp. Petróleo - 613.503-X	659.042,99D	12.506,94	0,00	671.549,93D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000031 (0)	P	F	Brasil S/A - Convênio Polícia Militar - 130.656-1	19.058,21D	440,39	679,25	18.819,35D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000032 (0)	P	F	Brasil S/A - Convênio Polícia Civil - 130.648-0	31.210,93D	450,00	765,34	30.895,59D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000033 (0)	P	F	Brasil S/A - Convênio Multas Trânsito Prefeitura - 623.961-7	1.721,50D	853,57	1.145,80	1.429,27D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000036 (0)	P	F	Brasil S/A - Alienações de Ativos - 187.305-9	21.053,92D	16,65	0,00	21.070,57D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000038 (0)	P	F	Brasil S/A - Alien. Ações CIA - Aplic. - 258.075-6	103.730,68D	518,65	0,00	104.249,33D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000042 (0)	P	F	Brasil S/A - Conta Simples Nacional - 621.934-9	755.098,57D	24.377,47	0,00	779.476,04D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000044 (0)	P	F	Brasil S/A - 5.355-4 - Defesa Civil - Fundo Municipal	178.437,88D	141,09	15.422,50	163.156,47D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000045 (0)	P	F	Brasil S/A - FIA - Cta Mov. - 135.100-1	64.229,63D	50,79	0,00	64.280,42D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000047 (0)	P	F	Brasil S/A - Retenções Consignadas - 5.492-5	1.255.649,44D	73.449,53	0,00	1.329.098,97D
1.1.1.1.1.19.00.02.02			BANCO DO BRASIL - VINCULADA	590.291,65D	578.583,00	592.215,19	576.659,46D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000001 (0)	P	F	Brasil S/A - 5.528-X - FUNDEB	86.308,58D	219.759,93	244.253,20	61.815,31D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000002 (0)	P	F	Banco Brasil S/A - Incremento Temporário do PAB - 28.600-1	2.334,91D	1,84	0,00	2.336,75D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000002 (0)	P	F	Brasil S/A - 615.907-9 - Salário Educação	43.790,79D	20.049,75	16.575,99	47.264,55D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000003 (0)	P	F	Brasil - NASF - 5.019-9 - Estadual	10.011,30D	3.492,12	11.238,96	2.264,46D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000003 (0)	P	F	Brasil S/A - 26.864-X - PNATE	255,88D	7.530,42	0,00	7.786,30D

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 2/36

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000004 (0)	P	F	Brasil - Cofinanciamento da Atenção Básica Estadual - 28.599-4	6.215,10D	10.592,96	16.491,72	316,34D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000004 (0)	P	F	Brasil S/A - 5.531-X - Transporte Escolar Estadual	0,00	25.018,44	0,00	25.018,44D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000005 (0)	P	F	Brasil - Farmácia Básica Estadual - 5.018-0	1.375,88D	2.932,04	3.089,52	1.218,40D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000005 (0)	P	F	Brasil S/A - 5.294-9 - PNAE - Merenda Escolar	2.230,80D	6.927,08	8.938,39	219,49D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000006 (0)	P	F	Brasil S/A - 5.530-1 - Recursos MDE	4.818,95D	140.016,51	125.003,70	19.831,76D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000009 (0)	P	F	Brasil S/A - Consignados INSS - 5.220-5 - IPREV compensar	103.606,23D	253,42	0,00	103.859,65D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000011 (0)	P	F	B. BRASIL cta 32.529-5 - I.G.D. - Bolsa Família - M	22.748,85D	1.448,58	0,00	24.197,43D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000012 (0)	P	F	B. BRASIL cta 32.531-7 - I.G.D. - SUAS Estr. Equipe	15.881,44D	12,56	0,00	15.894,00D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000012 (0)	P	F	Brasil S/A - Concessões Trânsito - 5.440-2 - Convênio Itapiranga	0,00	866,16	866,16	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000013 (0)	P	F	B. BRASIL cta 32.535-X - P.B.F. - CRAS/PAIF	38.569,72D	4.744,96	8.864,38	34.450,30D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000013 (0)	P	F	Brasil S/A - Concessões Trânsito - 5.441-0 - Convênio Tunapolis	0,00	2.077,29	692,43	1.384,86D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000014 (0)	P	F	Brasil S/A - Doações IR - FIA - 605.134-0	19.288,11D	15,25	0,00	19.303,36D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000016 (0)	P	F	B. BRASIL cta 32.535-X - FNAS - SCFV	52.585,59D	8.019,70	2.383,04	58.222,25D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000016 (0)	P	F	Banco - Proced. Oftalmológicos - 28.599-4	1.687,57D	0,00	1.687,57	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000018 (0)	P	F	B. BRASIL cta 34.738-8 - FNAS - MAC	1.593,09D	336,93	0,00	1.930,02D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000021 (0)	P	F	Brasil - Atenção Básica FES - 256.374-6 - c/c	6.154,63D	4,54	6.143,07	16,10D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000021 (0)	P	F	Brasil S/A - Cauções e Garantias - 605.323-8 - Ginásio	19.376,18D	15,32	0,00	19.391,50D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000022 (0)	P	F	Brasil - Atenção Basica em Saúde - 605.274-6	704,34D	4,17	693,73	14,78D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000023 (0)	P	F	Brasil - PAB/PSF/PACS/PSB - 605.274-6	1.200,00D	0,00	1.200,00	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000023 (0)	P	F	BRASIL S/A C\C 5.589-1 - Fundo Municipal do Idoso	8.109,16D	6,42	0,00	8.115,58D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000031 (0)	P	F	Brasil - Programa Saúde na Escola - Atenção Básica - 605.274-6	3.741,18D	0,00	3.741,18	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000036 (0)	P	F	Banco Brasil S/A - SUS Federal - Custeio - 34.626-8	68.705,66D	124.432,21	124.339,99	68.797,88D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000037 (0)	P	F	Banco Brasil S/A - SUS Federal - Investimento - 34.658-6	30.854,71D	24,40	0,00	30.879,11D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000039 (0)	P	F	Banco Brasil S/A - SUS Federal - MAC - Emenda - 34.626-8	13.131,25D	0,00	12.064,05	1.067,20D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000041 (0)	P	F	Banco Brasil S/A - SUS Federal - Atenção Básica - Emenda - 34.626-8	25.011,75D	0,00	3.948,11	21.063,64D
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	228.993,82D	179.861,26	334.436,62	74.418,46D
1.1.1.1.1.19.00.04.01			CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO	1.353,92D	89.777,98	89.819,98	1.311,92D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000003 (0)	P	F	CEF - 11-9 - Previsão Décimo Terceiro Salário	1.353,92D	89.777,98	89.819,98	1.311,92D
1.1.1.1.1.19.00.04.02			CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - VINCULADA	227.639,90D	90.083,28	244.616,64	73.106,54D
1.1.1.1.1.19.00.04.02.000020 (0)	P	F	CEF - 647.031-1 - Cont. Repasse - Esportes - Conv. Ginásio	227.639,90D	90.083,28	244.616,64	73.106,54D
1.1.1.1.1.19.00.22			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	31.914,26D	62.591,01	64.514,33	29.990,94D
1.1.1.1.1.19.00.22.01			BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - MOVIMENTO	31.914,26D	62.591,01	64.514,33	29.990,94D
1.1.1.1.1.19.00.22.01.000001 (0)	P	F	BB S/A cta movimento Câmara - 257.737-2	31.914,26D	62.591,01	64.514,33	29.990,94D
1.1.1.1.1.19.00.99			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	199.922,70D	893.595,84	1.002.927,13	90.591,41D
1.1.1.1.1.19.00.99.01			OUTROS BANCOS - MOVIMENTO	127.690,10D	824.046,89	911.123,67	40.613,32D
1.1.1.1.1.19.00.99.01.000002 (0)	P	F	BANCO SICOOB - Saúde - FMS - 30.969-9	14.895,59D	140.176,86	150.565,59	4.506,86D
1.1.1.1.1.19.00.99.01.000002 (0)	P	F	Credi - 31.752-7 - Fundo Mun. Assist. Social	2.671,07D	10.000,00	5.323,84	7.347,23D
1.1.1.1.1.19.00.99.01.000002 (0)	P	F	SICOOB - Cta Movimento 32.336-5 - Livres Educação	3.244,97D	0,00	2.038,82	1.206,15D
1.1.1.1.1.19.00.99.01.000003 (0)	P	F	BANCO SICOOB - Vigilância Sanitária - FMS - 32.038-2	3.032,22D	1.530,03	3.540,92	1.021,33D
1.1.1.1.1.19.00.99.01.000005 (0)	P	F	SICOOB - Cta Movimento 3.141-0	68.097,81D	524.394,84	569.269,25	23.223,40D
1.1.1.1.1.19.00.99.01.000013 (0)	P	F	CREDI - Inscrições Concursos Públicos - 30.226-0	4.539,00D	0,00	4.539,00	0,00
1.1.1.1.1.19.00.99.01.000015 (0)	P	F	SICOOB - Cobrança de Água e Lixo - 32.037-4	31.209,44D	147.945,16	175.846,25	3.308,35D
1.1.1.1.1.19.00.99.02			OUTROS BANCOS - VINCULADA	72.232,60D	69.548,95	91.803,46	49.978,09D
1.1.1.1.1.19.00.99.02.000001 (0)	P	F	CREDI - Convênio Bombeiros Volunt - 31.101-4	3.764,32D	9.333,31	58,50	13.039,13D
1.1.1.1.1.19.00.99.02.000001 (0)	P	F	SICOOB - Manut. Desenv. Educação - 32.035-8 - MDE	68.468,28D	60.215,64	91.744,96	36.938,96D
1.1.2			CRÉDITOS A CURTO PRAZO	543.432,50D	6.154,85	122.183,54	427.403,81D
1.1.2.1			CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	430.913,75D	6.154,85	121.748,71	315.319,89D

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 3/36

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.1.2.1.1			CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	430.913,75D	6.154,85	121.748,71	315.319,89D
1.1.2.1.1.00.00.01			CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	430.913,75D	6.154,85	121.748,71	315.319,89D
1.1.2.1.1.00.00.01.00.000001 (0)	P	P	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - IPTU	421.418,82D	3.262,87	119.198,66	305.483,03D
1.1.2.1.1.00.00.01.00.000002 (0)	P	P	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - ALVARÁ	9.494,93D	2.891,98	2.550,05	9.836,86D
1.1.2.4			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	46.011,88D	0,00	0,00	46.011,88D
1.1.2.4.1			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	46.011,88D	0,00	0,00	46.011,88D
1.1.2.4.1.01			EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	46.011,88D	0,00	0,00	46.011,88D
1.1.2.4.1.01.01			DEVEDORES POR EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	46.011,88D	0,00	0,00	46.011,88D
1.1.2.4.1.01.01.00.00.000001 (0)	P	P	Programa de Habitação Popular	46.011,88D	0,00	0,00	46.011,88D
1.1.2.5			DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	23.968,09D	0,00	414,13	23.553,96D
1.1.2.5.1 (0)	P	P	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	23.968,09D	0,00	414,13	23.553,96D
1.1.2.6			DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	42.538,78D	0,00	20,70	42.518,08D
1.1.2.6.1			DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	42.538,78D	0,00	20,70	42.518,08D
1.1.2.6.1.01 (0)	P	P	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	42.538,78D	0,00	20,70	42.518,08D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.764,42D	15.349,95	14.254,77	6.859,60D
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	5.742,70D	2.000,00	904,82	6.837,88D
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	5.742,70D	2.000,00	904,82	6.837,88D
1.1.3.1.1.02 (0)	P	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS	5.742,70D	2.000,00	904,82	6.837,88D
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	21,72D	13.349,95	13.349,95	21,72D
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	21,72D	13.349,95	13.349,95	21,72D
1.1.3.8.1.08			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	21,72D	0,00	0,00	21,72D
1.1.3.8.1.08.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	21,72D	0,00	0,00	21,72D
1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001 (0)	P	F	SALÁRIO-FAMÍLIA	21,72D	0,00	0,00	21,72D
1.1.3.8.1.09			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE F	0,00	13.349,95	13.349,95	0,00
1.1.3.8.1.09.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	13.349,95	13.349,95	0,00
1.1.3.8.1.09.00.01.00.000001 (0)	P	F	SALÁRIO-MATERNIDADE	0,00	13.349,95	13.349,95	0,00
1.1.5			ESTOQUES	422.853,74D	111.077,20	47.784,50	486.146,44D
1.1.5.6			ALMOXARIFADO	422.853,74D	111.077,20	47.784,50	486.146,44D
1.1.5.6.1			ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	422.853,74D	111.077,20	47.784,50	486.146,44D
1.1.5.6.1.01			MATERIAL DE CONSUMO	10.774,91D	38.524,80	0,00	49.299,71D
1.1.5.6.1.01.00.01			MATERIAL DE CONSUMO	10.774,91D	38.524,80	0,00	49.299,71D
1.1.5.6.1.01.00.01.00.000001 (0)	P	P	Outros Materiais de Consumo	10.774,91D	38.524,80	0,00	49.299,71D
1.1.5.6.1.05			MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	404.778,48D	53.860,47	44.735,32	413.903,63D
1.1.5.6.1.05.00.01			MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	404.778,48D	53.860,47	44.735,32	413.903,63D
1.1.5.6.1.05.00.01.00.000001 (0)	P	P	Medicamentos da Farmácia Básica	303.084,38D	49.785,02	35.469,16	317.400,24D
1.1.5.6.1.05.00.01.00.000002 (0)	P	P	Material Odontológico	424,50D	0,00	30,00	394,50D
1.1.5.6.1.05.00.01.00.000003 (0)	P	P	Material Ambulatorial	101.269,60D	4.075,45	9.236,16	96.108,89D
1.1.5.6.1.07			MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.300,35D	18.691,93	3.049,18	22.943,10D
1.1.5.6.1.07.00.01			MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.300,35D	18.691,93	3.049,18	22.943,10D
1.1.5.6.1.07.00.01.00.000001 (0)	P	P	Material de Expediente, Administrativo e de Informática	7.300,35D	18.691,93	3.049,18	22.943,10D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	44.536,76D	0,00	6.154,70	38.382,06D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	41.338,25D	0,00	5.832,41	35.505,84D
1.1.9.1.1 (0)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	41.338,25D	0,00	5.832,41	35.505,84D
1.1.9.3			ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	3.198,51D	0,00	322,29	2.876,22D
1.1.9.3.1 (0)	P	P	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	3.198,51D	0,00	322,29	2.876,22D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE
Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	34.486.933,85D	243.955,08	0,00	34.730.888,93D
1.2.1			ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	15.496,62D	0,00	0,00	15.496,62D
1.2.1.1			CRÉDITOS A LONGO PRAZO	15.496,62D	0,00	0,00	15.496,62D
1.2.1.1.1			CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	15.496,62D	0,00	0,00	15.496,62D
1.2.1.1.1.04 (0)	P	P	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	108.794,06D	0,00	0,00	108.794,06D
1.2.1.1.1.05 (0)	P	P	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	675.572,51D	0,00	0,00	675.572,51D
1.2.1.1.1.99			(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	768.869,95C	0,00	0,00	768.869,95C
1.2.1.1.1.99.04 (0)	P	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	107.941,08C	0,00	0,00	107.941,08C
1.2.1.1.1.99.05 (0)	P	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	660.928,87C	0,00	0,00	660.928,87C
1.2.3			IMOBILIZADO	34.471.437,23D	243.955,08	0,00	34.715.392,31D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	9.143.717,58D	7.682,00	0,00	9.151.399,58D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	9.143.717,58D	7.682,00	0,00	9.151.399,58D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.112.232,95D	7.682,00	0,00	3.119.914,95D
1.2.3.1.1.01.01 (0)	P	P	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	8.712,00D	0,00	0,00	8.712,00D
1.2.3.1.1.01.02 (0)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	39.743,84D	0,00	0,00	39.743,84D
1.2.3.1.1.01.03 (0)	P	P	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGIC	123.430,49D	0,00	0,00	123.430,49D
1.2.3.1.1.01.04 (0)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	155.703,86D	0,00	0,00	155.703,86D
1.2.3.1.1.01.05 (0)	P	P	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	102.140,49D	0,00	0,00	102.140,49D
1.2.3.1.1.01.06 (0)	P	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	77.129,00D	7.682,00	0,00	84.811,00D
1.2.3.1.1.01.07 (0)	P	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	40.238,83D	0,00	0,00	40.238,83D
1.2.3.1.1.01.19 (0)	P	P	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	1.990.764,75D	0,00	0,00	1.990.764,75D
1.2.3.1.1.01.20 (0)	P	P	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	161.533,95D	0,00	0,00	161.533,95D
1.2.3.1.1.01.21 (0)	P	P	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	84.285,91D	0,00	0,00	84.285,91D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	328.549,83D	0,00	0,00	328.549,83D
1.2.3.1.1.01.99.01 (0)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	328.549,83D	0,00	0,00	328.549,83D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	461.746,06D	0,00	0,00	461.746,06D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	461.746,06D	0,00	0,00	461.746,06D
1.2.3.1.1.02.01.01 (0)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	461.746,06D	0,00	0,00	461.746,06D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	770.830,08D	0,00	0,00	770.830,08D
1.2.3.1.1.03.01 (0)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	132.718,28D	0,00	0,00	132.718,28D
1.2.3.1.1.03.02 (0)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	38.734,64D	0,00	0,00	38.734,64D
1.2.3.1.1.03.03 (0)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	599.377,16D	0,00	0,00	599.377,16D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	201.141,75D	0,00	0,00	201.141,75D
1.2.3.1.1.04.04 (0)	P	P	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	54.460,96D	0,00	0,00	54.460,96D
1.2.3.1.1.04.05 (0)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	144.880,79D	0,00	0,00	144.880,79D
1.2.3.1.1.04.06 (0)	P	P	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	1.800,00D	0,00	0,00	1.800,00D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	4.517.744,24D	0,00	0,00	4.517.744,24D
1.2.3.1.1.05.03 (0)	P	P	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	4.517.744,24D	0,00	0,00	4.517.744,24D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	80.022,50D	0,00	0,00	80.022,50D
1.2.3.1.1.99.02 (0)	P	P	BENS EM PODER DE OUTRA UNIDADE OU TERCEIROS	80.022,50D	0,00	0,00	80.022,50D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	29.513.544,91D	236.273,08	0,00	29.749.817,99D

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 5/36

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	29.513.544,91D	236.273,08	0,00	29.749.817,99D
1.2.3.2.1.01			BENS DE USO ESPECIAL	27.185.986,49D	68.459,08	0,00	27.254.445,57D
1.2.3.2.1.01.03			EDIFÍCIOS	14.538.538,54D	68.459,08	0,00	14.606.997,62D
1.2.3.2.1.01.03.01 (0)	P	P	EDIFÍCIOS	14.538.538,54D	68.459,08	0,00	14.606.997,62D
1.2.3.2.1.01.04			TERRENOS/GLEBAS	12.647.447,95D	0,00	0,00	12.647.447,95D
1.2.3.2.1.01.04.03 (0)	P	P	TERRENOS/GLEBAS	12.647.447,95D	0,00	0,00	12.647.447,95D
1.2.3.2.1.04			BENS DOMINICAIS	0,00	5.567,55	0,00	5.567,55D
1.2.3.2.1.04.06 (0)	P	P	EDIFÍCIOS	0,00	5.567,55	0,00	5.567,55D
1.2.3.2.1.05			BENS DE USO COMUM DO POVO	2.327.558,42D	103.025,65	0,00	2.430.584,07D
1.2.3.2.1.05.01 (0)	P	P	RUAS	852.728,23D	9.851,50	0,00	862.579,73D
1.2.3.2.1.05.02 (0)	P	P	PRAÇAS	235.555,11D	9.349,60	0,00	244.904,71D
1.2.3.2.1.05.04 (0)	P	P	PONTES	5.487,00D	0,00	0,00	5.487,00D
1.2.3.2.1.05.06 (0)	P	P	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	954.588,14D	33.795,00	0,00	988.383,14D
1.2.3.2.1.05.07 (0)	P	P	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA	9.900,00D	0,00	0,00	9.900,00D
1.2.3.2.1.05.99			OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	269.299,94D	50.029,55	0,00	319.329,49D
1.2.3.2.1.05.99.00.00.000001 (0)	P	P	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	269.299,94D	50.029,55	0,00	319.329,49D
1.2.3.2.1.08 (0)	P	P	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	0,00	59.220,80	0,00	59.220,80D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	4.185.825,26C	0,00	0,00	4.185.825,26C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	4.185.825,26C	0,00	0,00	4.185.825,26C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	3.085.542,65C	0,00	0,00	3.085.542,65C
1.2.3.8.1.01.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	539.909,54C	0,00	0,00	539.909,54C
1.2.3.8.1.01.01.01 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE	7.712,28C	0,00	0,00	7.712,28C
1.2.3.8.1.01.01.01 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UT	30.189,77C	0,00	0,00	30.189,77C
1.2.3.8.1.01.01.02 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PAF	3.269,50C	0,00	0,00	3.269,50C
1.2.3.8.1.01.01.02 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UT	4.578,25C	0,00	0,00	4.578,25C
1.2.3.8.1.01.01.02 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDU	93,36C	0,00	0,00	93,36C
1.2.3.8.1.01.01.03 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PAF	58.516,23C	0,00	0,00	58.516,23C
1.2.3.8.1.01.01.03 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, E	25.865,26C	0,00	0,00	25.865,26C
1.2.3.8.1.01.01.04 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE	754,43C	0,00	0,00	754,43C
1.2.3.8.1.01.01.04 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PAF	222,79C	0,00	0,00	222,79C
1.2.3.8.1.01.01.04 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEG	26.929,40C	0,00	0,00	26.929,40C
1.2.3.8.1.01.01.05 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDU	9.224,23C	0,00	0,00	9.224,23C
1.2.3.8.1.01.01.06 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENEF	6.513,37C	0,00	0,00	6.513,37C
1.2.3.8.1.01.01.07 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTE	255.031,68C	0,00	0,00	255.031,68C
1.2.3.8.1.01.01.09 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E EI	24.704,00C	0,00	0,00	24.704,00C
1.2.3.8.1.01.01.10 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, E	86.304,99C	0,00	0,00	86.304,99C
1.2.3.8.1.01.02			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	283.295,59C	0,00	0,00	283.295,59C
1.2.3.8.1.01.02.01 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMEI	283.295,59C	0,00	0,00	283.295,59C
1.2.3.8.1.01.03			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	285.811,61C	0,00	0,00	285.811,61C
1.2.3.8.1.01.03.01 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉS	58.360,53C	0,00	0,00	58.360,53C
1.2.3.8.1.01.03.02 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCR	15.393,95C	0,00	0,00	15.393,95C
1.2.3.8.1.01.03.03 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL	212.057,13C	0,00	0,00	212.057,13C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Março

Página: 6/36

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.8.1.01.04			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	101.252,90C	0,00	0,00	101.252,90C
1.2.3.8.1.01.04.01 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIP. PARA ÁUDIO, FOTO E VÍDEO	13.852,09C	0,00	0,00	13.852,09C
1.2.3.8.1.01.04.01 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, FOTO	191,08C	0,00	0,00	191,08C
1.2.3.8.1.01.04.01 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDE	2.911,26C	0,00	0,00	2.911,26C
1.2.3.8.1.01.04.01 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍS	25.081,62C	0,00	0,00	25.081,62C
1.2.3.8.1.01.04.02 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDE	59.216,85C	0,00	0,00	59.216,85C
1.2.3.8.1.01.05			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	1.875.273,01C	0,00	0,00	1.875.273,01C
1.2.3.8.1.01.05.01 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.875.273,01C	0,00	0,00	1.875.273,01C
1.2.3.8.1.02			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	1.100.282,61C	0,00	0,00	1.100.282,61C
1.2.3.8.1.02.99 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	1.100.282,61C	0,00	0,00	1.100.282,61C

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 7/36

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE
Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	40.790.553,26C	3.259.428,82	2.505.189,49	40.036.313,93C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	3.014.413,07C	3.259.428,82	2.505.189,49	2.260.173,74C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	1.323.064,81C	1.015.824,23	1.016.168,28	1.323.408,86C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	1.071.615,91C	839.836,44	839.836,44	1.071.615,91C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	1.071.615,91C	839.836,44	839.836,44	1.071.615,91C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	834.800,24	834.800,24	0,00
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	834.800,24	834.800,24	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000093 (0)	P	F	LISANE MUELLER	0,00	983,73	983,73	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000104 (0)	P	F	LUCIELE ELIZA KIPPER	0,00	3.540,92	3.540,92	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000132 (0)	P	F	CLAUDIA WOLSCHIK LENZ	0,00	7.783,90	7.783,90	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000133 (0)	P	F	FABIOLA FOLLMANN MALDANER	0,00	10.858,02	10.858,02	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000141 (0)	P	F	CASSIANO ORTH	0,00	18.385,04	18.385,04	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000145 (0)	P	F	CELINA LASAROTTO	0,00	49.825,78	49.825,78	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000154 (0)	P	F	IVANETE WESCHENFELDER ANSCHAU	0,00	1.176,00	1.176,00	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000170 (0)	P	F	TERESINHA SCHNEIDER WEBER	0,00	2.521,95	2.521,95	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000204 (0)	P	F	KARINE DELLBRUGGER	0,00	656,16	656,16	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000214 (0)	P	F	CAIANO FORNASARI	0,00	4.463,70	4.463,70	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000229 (0)	P	F	SIMONE ORTH	0,00	9.866,87	9.866,87	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000264 (0)	P	F	ROSANI BINSFELD	0,00	18.445,80	18.445,80	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000269 (0)	P	F	JANDIR RAMBO	0,00	3.393,18	3.393,18	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000270 (0)	P	F	ELISE KORBES	0,00	28.035,07	28.035,07	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000272 (0)	P	F	ALINE WERLE RAMBO	0,00	77.743,24	77.743,24	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000273 (0)	P	F	VALDIR JOSE GRASEL	0,00	28.877,35	28.877,35	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000275 (0)	P	F	ROSA ALCIRIA HOFER IMMIG	0,00	5.901,50	5.901,50	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000277 (0)	P	F	NOELI MARIA SCHNEIDER HOFF	0,00	15.874,50	15.874,50	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000278 (0)	P	F	FABIOLA FOLLMANN MALDANER	0,00	3.000,10	3.000,10	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000283 (0)	P	F	TERESINHA STAUB	0,00	820,80	820,80	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000285 (0)	P	F	NARJOARA FERREIRA PAES NERY	0,00	20.303,59	20.303,59	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000288 (0)	P	F	MARLISE SCHUCK KLUNCK E OUTROS	0,00	820,80	820,80	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000293 (0)	P	F	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0,00	5.661,66	5.661,66	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000298 (0)	P	F	JUDITE RASCH BRACHT GAUER	0,00	1.966,32	1.966,32	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000301 (0)	P	F	ALINI FABIANI DRESCH	0,00	14.046,39	14.046,39	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000311 (0)	P	F	CARLA EDUARDA WERMUTH	0,00	821,85	821,85	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000312 (0)	P	F	LAUDIR MATIAS SEGER	0,00	30.185,97	30.185,97	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000321 (0)	P	F	MAIKEL GUSTAVO SCHNEIDER	0,00	7.243,85	7.243,85	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000330 (0)	P	F	ANNA RAQUEL CAMARGO	0,00	1.859,51	1.859,51	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000348 (0)	P	F	LUANA MUELLER	0,00	17.187,28	17.187,28	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000349 (0)	P	F	RÚBIA MARA WEBER EIDT	0,00	26.796,05	26.796,05	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000353 (0)	P	F	BRUNA ANTUNES	0,00	1.465,09	1.465,09	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000355 (0)	P	F	FERNANDO GRASEL	0,00	1.176,00	1.176,00	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.000356 (0)	P	F	MARCIANE SCHWERTZ JUNGBLUT	0,00	2.352,00	2.352,00	0,00
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.071.615,91C	0,00	0,00	1.071.615,91C
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.071.615,91C	0,00	0,00	1.071.615,91C
2.1.1.1.1.02.01.02 (0)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	1.071.615,91C	0,00	0,00	1.071.615,91C
2.1.1.1.1.03			PRECATÓRIOS DE PESSOAL	0,00	5.036,20	5.036,20	0,00
2.1.1.1.1.03.01			PRECATÓRIOS DE PESSOAL DO EXERCÍCIO	0,00	5.036,20	5.036,20	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 8/36

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.1.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	2.671,75	2.671,75	0,00
2.1.1.2.1			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.671,75	2.671,75	0,00
2.1.1.2.1.01			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	2.671,75	2.671,75	0,00
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	251.448,90C	173.316,04	173.660,09	251.792,95C
2.1.1.4.1			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	244.252,12C	0,00	0,00	244.252,12C
2.1.1.4.1.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	244.252,12C	0,00	0,00	244.252,12C
2.1.1.4.1.01.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	244.252,12C	0,00	0,00	244.252,12C
2.1.1.4.1.01.01.00.00.000001 (0)	P	P	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	244.252,12C	0,00	0,00	244.252,12C
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	7.196,78C	173.316,04	173.660,09	7.540,83C
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	614,82C	166.734,08	166.734,08	614,82C
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	614,82C	166.734,08	166.734,08	614,82C
2.1.1.4.3.01.01.00.00.000004 (0)	P	F	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	614,82C	45.665,94	45.665,94	614,82C
2.1.1.4.3.05			FGTS	6.581,96C	6.581,96	6.926,01	6.926,01C
2.1.1.4.3.05.00.00.00.000003 (0)	P	F	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	6.581,96C	6.581,96	6.926,01	6.926,01C
2.1.2			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	333.333,34C	38.651,56	5.318,23	300.000,01C
2.1.2.1			EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	333.333,34C	33.333,33	0,00	300.000,01C
2.1.2.1.4			EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO	333.333,34C	33.333,33	0,00	300.000,01C
2.1.2.1.4.02			EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	333.333,34C	33.333,33	0,00	300.000,01C
2.1.2.1.4.02.01			CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	333.333,34C	33.333,33	0,00	300.000,01C
2.1.2.1.4.02.01.00.00.000002 (0)	P	F	BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Cat	333.333,34C	33.333,33	0,00	300.000,01C
2.1.2.5			JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A	0,00	5.318,23	5.318,23	0,00
2.1.2.5.4			JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A	0,00	5.318,23	5.318,23	0,00
2.1.2.5.4.01			JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	5.318,23	5.318,23	0,00
2.1.2.5.4.01.00.00.00.000001 (0)	P	F	BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Cat	0,00	5.318,23	5.318,23	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.237.208,46C	1.971.305,30	1.281.788,03	547.691,19C
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.237.208,46C	1.971.305,30	1.281.788,03	547.691,19C
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	1.237.208,46C	1.971.305,30	1.281.788,03	547.691,19C
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	1.237.208,46C	1.971.305,30	1.281.788,03	547.691,19C
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	1.237.208,46C	1.971.305,30	1.281.788,03	547.691,19C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000001 (0)	P	F	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR DO EXERCICIO ANT.	233.486,58C	235.647,86	80.029,55	77.868,27C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001777 (0)	P	F	CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA	288,39C	288,39	229,74	229,74C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001824 (0)	P	F	POSSATTO E POSSATTO LTDA ME	0,00	31,70	31,70	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001839 (0)	P	F	INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	159,00C	159,00	120,00	120,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001853 (0)	P	F	COOPERATIVA A1	0,00	114,00	114,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001855 (0)	P	F	APAE-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	7.209,36C	9.209,36	8.007,80	6.007,80C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001870 (0)	P	F	DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOG. E HOSPIT.	0,00	0,00	1.112,50	1.112,50C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001874 (0)	P	F	GENTE SEGURADORA SA	4.105,69C	4.105,69	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001879 (0)	P	F	HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	188,82C	188,82	198,57	198,57C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001920 (0)	P	F	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	0,00	1.237,35	1.237,35	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002041 (0)	P	F	LUCIELE ELIZA KIPPER	0,00	68,05	68,05	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002083 (0)	P	F	FRANCISCO JOSÉ KLUNK - ME	0,00	852,00	852,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002117 (0)	P	F	A R FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	4.540,09	4.540,09	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002216 (0)	P	F	SOCIEDADE HOSPITALAR ITAPIRANGA LTDA	3.699,35C	3.699,35	4.028,40	4.028,40C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002224 (0)	P	F	VITUS RITTER	0,00	68,05	68,05	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002235 (0)	P	F	SIMONE ORTH	52,92C	52,92	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002260 (0)	P	F	POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA - ME	0,00	451,19	451,19	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002263 (0)	P	F	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	770,86C	770,86	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002289 (0)	P	F	ERNI JUVER	2.451,85C	2.503,17	51,32	0,00D
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002388 (0)	P	F	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	0,00	314,24	314,24	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002437 (0)	P	F	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,00	7.284,08	7.284,08	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002450 (0)	P	F	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	0,00	110,60	110,60	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002452 (0)	P	F	ADELMO HALMENSCHLAGER	180,70C	180,70	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002453 (0)	P	F	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	0,00	2.605,90	2.605,90	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002551 (0)	P	F	NEIMAR TRASEL - ME	5.320,12C	10.466,74	9.178,62	4.032,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002575 (0)	P	F	BANCO DO BRASIL S.A	0,00	55,65	55,65	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002582 (0)	P	F	INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	100,00C	100,00	100,00	100,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002595 (0)	P	F	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	0,00	196,50	196,50	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002602 (0)	P	F	MIRTES ELISETE EIDT	0,00	66,00	66,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002608 (0)	P	F	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME	0,00	293,86	293,86	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002645 (0)	P	F	ASTRA - ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRA	45,00C	45,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002667 (0)	P	F	MECANICA QUATORZE LTDA	0,00	600,00	600,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002734 (0)	P	F	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO ME	11.250,00C	11.250,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002759 (0)	P	F	MARISTELA DA COSTA CONSOLI	0,00	300,00	300,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002806 (0)	P	F	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	0,00	535,62	535,62C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002809 (0)	P	F	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	5.943,75C	8.226,15	2.509,07	226,67C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002864 (0)	P	F	ASTÉLIO RAMME	65,00C	65,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002876 (0)	P	F	LUIZ FERNANDO OLSZERSKI ME	2.990,00C	2.990,00	2.755,00	2.755,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002929 (0)	P	F	BETHA SISTEMAS LTDA	3.170,50C	4.945,50	2.287,95	512,95C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002931 (0)	P	F	CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A	4.099,01C	4.099,01	4.515,56	4.515,56C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002932 (0)	P	F	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	0,00	1.064,50	1.064,50	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002934 (0)	P	F	INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	721,42C	721,42	723,90	723,90C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002936 (0)	P	F	AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA - ME	422,65C	1.019,33	596,68	0,00D
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002939 (0)	P	F	HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	1.618,92C	1.430,04	1.410,64	1.599,52C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002942 (0)	P	F	BANCO DO BRASIL S.A	0,00	250,05	250,05	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002944 (0)	P	F	JV - ITECH INFORMÁTICA TECNOL. IMPRESSÃO LTDA - ME	2.297,40C	2.577,40	280,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002954 (0)	P	F	HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	202,70C	202,70	202,70	202,70C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002955 (0)	P	F	ANELISE KAUFMANN MEIER 03553328924	0,00	0,00	990,00	990,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002963 (0)	P	F	FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇ	0,00	0,00	300,00	300,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002964 (0)	P	F	KENA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	30.422,84C	30.444,34	21,50	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002966 (0)	P	F	THIAGO STULP - ME	0,00	2.347,65	2.347,65	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002967 (0)	P	F	ADELMO HALMENSCHLAGER - ME	2.899,96C	8.989,65	9.328,07	3.238,38C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002968 (0)	P	F	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	4.816,47C	9.763,36	4.946,89	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002969 (0)	P	F	E & G SUPERMERCADO LTDA	48,01C	97,42	49,41	0,00D
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002970 (0)	P	F	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	0,00	1.786,30	2.339,30	553,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002971 (0)	P	F	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	0,00	6.109,11	6.109,11	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002977 (0)	P	F	TERESINHA STAUB	68,05C	68,05	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002978 (0)	P	F	SILVANE INÊS SCHNEIDERS BAUMGARTEN	68,05C	1.869,30	1.801,25	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002995 (0)	P	F	COOPERATIVA MISTA DA AGRIC FAMILIAR DE SÃO JOÃO	0,00	481,30	481,30	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002997 (0)	P	F	VILSON THOME - ME	0,00	210,00	210,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.002999 (0)	P	F	AGROPECUÁRIA BRESSLER LTDA - ME	0,00	827,67	827,67	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003002 (0)	P	F	ELETRO REFRIGERAÇÃO ROYER LTDA - ME	159,00C	812,90	653,90	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003004 (0)	P	F	ASTRA - ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRA	585,00C	585,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003006 (0)	P	F	AUTO POSTO DDM LTDA	0,00	120,00	331,00	211,00C

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 10/36

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003008 (0)	P	F	CIEE-SC CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA -ESCOLA DO ES	0,00	4.829,34	4.829,34	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003009 (0)	P	F	ARIEL HALMENSCHLAGER EIRELI ME	3.642,29C	3.642,29	10.099,70	10.099,70C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003010 (0)	P	F	JAIR PAULO WELTER ME	4.274,01C	4.274,01	4.551,30	4.551,30C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003011 (0)	P	F	MÁRIO E KUNZLER - ME	4.461,21C	4.461,21	4.522,83	4.522,83C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003012 (0)	P	F	NEIMAR TRASEL - ME	11.836,64C	11.836,64	11.587,29	11.587,29C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003013 (0)	P	F	GUSTAVO H. FRIEDRICH - ME	7.975,64C	7.975,64	8.228,43	8.228,43C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003014 (0)	P	F	MARCIELE HAMMES ME	13.634,65C	13.634,65	13.978,18	13.978,18C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003016 (0)	P	F	FABIOLA FOLLMANN MALDANER	0,00	52,92	52,92	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003020 (0)	P	F	TRANSPORTES CELUR LTDA	14.725,97C	14.725,97	14.927,61	14.927,61C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003023 (0)	P	F	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	34,50C	1.884,50	1.850,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003026 (0)	P	F	LMV INFORMATICA LTDA	0,00	236,99	236,99	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003029 (0)	P	F	NEON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	0,00	773,50	773,50	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003032 (0)	P	F	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME	0,00	4.497,47	4.497,47	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003033 (0)	P	F	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1.945,99C	1.945,99	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003035 (0)	P	F	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	0,00	1.072,65	6.932,65	5.860,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003039 (0)	P	F	S. J. CONSTRUTORA LTDA	16.258,00C	16.258,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003061 (0)	P	F	PRESTADORA DE SERVIÇOS JANTSCH LTDA EPP	424,75C	424,75	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003065 (0)	P	F	COMÉRCIO DE LEITE E DERIVADOS JANTSCH LTDA	1.149,75C	1.616,95	467,20	0,00D
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003080 (0)	P	F	MARCELO MUSTIFAGA	0,00	2.157,42	2.157,42	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003086 (0)	P	F	METALURGICA LOHMANN EIRELI EPP	0,00	300,16	300,16	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003091 (0)	P	F	GESUL COMERCIAL LTDA EPP	0,00	590,00	590,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003093 (0)	P	F	GILSON WUTTKE ME	0,00	10.287,88	10.287,88	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003104 (0)	P	F	CIEE-SC CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA -ESCOLA DO ES	0,00	1.042,58	1.042,58	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003141 (0)	P	F	SIDINEI ALTEVOGT MEI	470,00C	2.706,00	2.236,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003142 (0)	P	F	DIOGO DAVI FOLLMANN	414,80C	428,37	904,40	890,83C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003143 (0)	P	F	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	902,40C	902,40	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003264 (0)	P	F	RUSCHEINSKY ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME	127,50C	127,50	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003284 (0)	P	F	PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	0,00	992,69	992,69	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003289 (0)	P	F	PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	2.917,50C	2.917,50	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003319 (0)	P	F	SUELEN RAQUEL DAGOSTIN	1.861,65C	1.861,65	2.700,00	2.700,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003330 (0)	P	F	HAIDY ELIZA MERKEL	0,00	1.532,29	1.532,29	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003352 (0)	P	F	INVIOLAVEL ITAPIRANGA LTDA ME	440,00C	440,00	220,00	220,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003354 (0)	P	F	SALETE KLOCH KUHN	2.201,85C	2.201,85	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003379 (0)	P	F	PRESTADORA DE SERVIÇOS BRACHT LTDA	50,00C	100,00	50,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003383 (0)	P	F	MECANICA SANTA FÉ	0,00	716,42	716,42	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003388 (0)	P	F	TIM S/A	153,55C	153,55	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003389 (0)	P	F	TIM S/A	486,98C	486,98	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003390 (0)	P	F	LK BEBIDAS LTDA	0,00	89,97	89,97	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003391 (0)	P	F	LK BEBIDAS LTDA	49,98C	93,96	43,98	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003393 (0)	P	F	LK BEBIDAS LTDA	0,00	379,88	379,88	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003395 (0)	P	F	LICIMED - DISTR. MÉD. MAT. MÉDICO LTDA	0,00	8.831,64	8.831,64	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003400 (0)	P	F	J.J.S DESENVOLVIMENTO HUMANO	2.939,70C	2.939,70	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003401 (0)	P	F	ROMARIO JOSE BRIXIUS	500,00C	500,00	110,00	110,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003405 (0)	P	F	MARILIS DE OLIVEIRA	979,00C	979,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003409 (0)	P	F	RAIMED-Clinica de Diagnóstico por Imagem	4.106,25C	9.744,95	5.638,70	0,00D
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003411 (0)	P	F	BUGRE COMERCIAL EIRELI	0,00	2.304,00	2.304,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003412 (0)	P	F	PREMIER COMERCIO LTDA	0,00	2.770,94	2.770,94	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 11/36

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003414 (0)	P	F	PRESTADORA DE SERVIÇOS BRACHT LTDA	125,00C	125,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003417 (0)	P	F	ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA	3.745,00C	3.745,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003418 (0)	P	F	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	0,00	3.242,00	4.622,00	1.380,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003419 (0)	P	F	M J GAMBETTA - EQUIPAMENTOS	0,00	2.470,00	2.470,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003420 (0)	P	F	CLINICA MÉDICA CLINIPED EIRELI	900,00C	900,00	2.700,00	2.700,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003423 (0)	P	F	PREMIER COMERCIO LTDA	0,00	1.403,51	1.403,51	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003427 (0)	P	F	GRAFICA E EDITORA SÃO MIGUEL LTDA ME	1.800,00C	1.800,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003434 (0)	P	F	BUGRE COMERCIAL EIRELI	0,00	0,00	1.331,60	1.331,60C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003436 (0)	P	F	LEANDRO APARECIDO DE PAULA	0,00	96,00	96,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003451 (0)	P	F	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,00	0,00	30,72	30,72C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003453 (0)	P	F	ALINE EYNG 12188448928	0,00	0,00	275,00	275,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.003454 (0)	P	F	SILVIO SILVESTRE GRUTZMANN 34762906972	0,00	0,00	113,12	113,12C
2.1.4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	34.776,07C	43.342,85	26.337,76	17.770,98C
2.1.4.2			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	34.776,07C	43.342,85	26.337,76	17.770,98C
2.1.4.2.4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFS	34.776,07C	43.342,85	26.337,76	17.770,98C
2.1.4.2.4.99			OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	34.776,07C	43.342,85	26.337,76	17.770,98C
2.1.4.2.4.99.00.00.00.000001 (0)	P	F	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER DO	18.194,61C	18.194,61	0,00	0,00
2.1.4.2.4.99.00.00.00.000011 (0)	P	F	FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADO	0,00	8,08	8,08	0,00
2.1.4.2.4.99.00.00.00.000018 (0)	P	F	BRACHT CONTABILIDADE E DESPACHANTE LTDA	239,00C	518,00	279,00	0,00
2.1.4.2.4.99.00.00.00.000019 (0)	P	F	BRACHT CONTABILIDADE E DESPACHANTE LTDA	0,00	229,00	229,00	0,00
2.1.4.2.4.99.00.00.00.000024 (0)	P	F	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E FAZENDA	0,00	260,00	260,00	0,00
2.1.4.2.4.99.00.00.00.000029 (0)	P	F	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E FAZENDA	0,00	123,53	123,53	0,00
2.1.4.2.4.99.00.00.00.000034 (0)	P	F	NEORI JACINTO GABRIEL ME	0,00	70,00	70,00	0,00
2.1.4.2.4.99.00.00.00.000050 (0)	P	F	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	220,00C	220,00	0,00	0,00
2.1.4.2.4.99.00.00.00.000056 (0)	P	F	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE	192,32C	0,00	0,00	192,32C
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	86.030,39C	190.304,88	175.577,19	71.302,70C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	32.532,15C	184.754,30	175.577,19	23.355,04C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	32.532,15C	184.754,30	175.577,19	23.355,04C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	13.097,29C	184.754,30	175.522,18	3.865,17C
2.1.8.8.1.01.02			INSS	9.771,63C	93.335,30	83.700,62	136,95C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (0)	P	F	I.N.S.S.	0,00	2.347,23	2.347,23	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (0)	P	F	I.N.S.S. Retido sobre Folha de Pagamento	0,00	59.168,50	59.168,50	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (0)	P	F	I.N.S.S. Retido sobre Folha de Pgamento	0,00	15.937,58	15.937,58	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (0)	P	F	I.N.S.S.Retido sobre Folha de Pgamento	0,00	4.957,32	4.957,32	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000002 (0)	P	F	Retenção I.N.S.S. sobre Prestadores de Serviços	9.771,63C	10.924,67	1.289,99	136,95C
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	344,55C	62.903,20	62.693,96	135,31C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (0)	P	F	I.R.F.F. retido na Fonte	0,00	2.580,03	2.580,03	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (0)	P	F	I.R.R.F. retido na fonte - Rendimentos do Trabalho	166,38C	60.145,00	59.978,62	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000002 (0)	P	F	I.R.R.F. retido na fonte - Sobre outros rendimentos	178,17C	178,17	135,31	135,31C
2.1.8.8.1.01.08			ISS	2.981,11C	11.262,68	11.874,48	3.592,91C
2.1.8.8.1.01.08.00.00.000001 (0)	P	F	ISS retido na fonte sobre prestadores de serviço	2.981,11C	11.262,68	11.874,48	3.592,91C
2.1.8.8.1.01.10 (0)	P	F	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	4.902,08	4.902,08	0,00
2.1.8.8.1.01.14			RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	528,10	528,10	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.000001 (0)	P	F	Seguro de vida em grupo	0,00	136,84	136,84	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.000002 (0)	P	F	Seguro de vida em grupo	0,00	391,26	391,26	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 12/36

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.8.8.1.01.15			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	10.593,44	10.593,44	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001 (0)	P	F	Empréstimo Consignado Banco do Brasil S/A	0,00	525,26	525,26	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001 (0)	P	F	Empréstimos Caixa Economica Federal	0,00	165,45	165,45	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000002 (0)	P	F	Empréstimos Banco do Brasil S/A	0,00	6.640,50	6.640,50	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000002 (0)	P	F	Empréstimos Caixa Economica Federal	0,00	603,08	603,08	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000003 (0)	P	F	Empréstimo Consignado Banco Bradesco S/A	0,00	649,46	649,46	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000003 (0)	P	F	Empréstimos Banco Bradesco S/A	0,00	2.009,69	2.009,69	0,00
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	1.229,50	1.229,50	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000001 (0)	P	F	Contribuição Associação de Servidores	0,00	110,00	110,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000001 (0)	P	F	Contribuição Associação Servidores	0,00	140,00	140,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000002 (0)	P	F	Contribuição Associação Servidores	0,00	855,00	855,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000003 (0)	P	F	Vaicard - Cartões e Marketing Ltda	0,00	124,50	124,50	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	19.434,86C	0,00	55,01	19.489,87C
2.1.8.8.1.04.01			DEPÓSITOS E CAUÇÕES	19.376,18C	0,00	15,32	19.391,50C
2.1.8.8.1.04.01.00.00.000001 (0)	P	F	Garantia e Caução	19.376,18C	0,00	15,32	19.391,50C
2.1.8.8.1.04.99			OUTROS DEPÓSITOS	58,68C	0,00	39,69	98,37C
2.1.8.8.1.04.99.00.00.000002 (0)	P	F	Rendimentos de Aplicações Financeiras - DDO	58,68C	0,00	39,69	98,37C
2.1.8.9			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	53.498,24C	5.550,58	0,00	47.947,66C
2.1.8.9.1			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	53.498,24C	5.550,58	0,00	47.947,66C
2.1.8.9.1.14			CONSÓRCIOS A PAGAR	53.498,24C	5.550,58	0,00	47.947,66C
2.2			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.118.639,67C	0,00	0,00	1.118.639,67C
2.2.2			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	799.928,13C	0,00	0,00	799.928,13C
2.2.2.1			EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	799.928,13C	0,00	0,00	799.928,13C
2.2.2.1.4			EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO	799.928,13C	0,00	0,00	799.928,13C
2.2.2.1.4.02			EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	799.928,13C	0,00	0,00	799.928,13C
2.2.2.1.4.02.98			OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	799.928,13C	0,00	0,00	799.928,13C
2.2.2.1.4.02.98.00.00.000001 (0)	P	P	BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Cat	799.928,13C	0,00	0,00	799.928,13C
2.2.7			PROVISÕES A LONGO PRAZO	318.711,54C	0,00	0,00	318.711,54C
2.2.7.9			OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	318.711,54C	0,00	0,00	318.711,54C
2.2.7.9.3 (0)	P	P	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	318.711,54C	0,00	0,00	318.711,54C
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	36.657.500,52C	0,00	0,00	36.657.500,52C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	32.475.690,69C	0,00	0,00	32.475.690,69C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	32.475.690,69C	0,00	0,00	32.475.690,69C
2.3.1.1.1 (0)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	32.475.690,69C	0,00	0,00	32.475.690,69C
2.3.4			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	1.894,00C	0,00	0,00	1.894,00C
2.3.4.1			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS	1.894,00C	0,00	0,00	1.894,00C
2.3.4.1.1 (0)	P	P	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	1.894,00C	0,00	0,00	1.894,00C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	4.179.915,83C	0,00	0,00	4.179.915,83C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	4.179.915,83C	0,00	0,00	4.179.915,83C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	72.914.151,95D	0,00	0,00	72.914.151,95D
2.3.7.1.1.02 (0)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	73.013.647,39D	0,00	0,00	73.013.647,39D
2.3.7.1.1.03 (0)	P	P	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	99.495,44C	0,00	0,00	99.495,44C
2.3.7.1.2.02 (0)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00D	0,00	0,00	0,00D
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	36.040.602,40C	0,00	0,00	36.040.602,40C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE
Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020
Março
Página: 13/36

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.3.02 (0)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.040.602,40C	0,00	0,00	36.040.602,40C
2.3.7.1.4			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	41.053.465,38C	0,00	0,00	41.053.465,38C
2.3.7.1.4.02 (0)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.053.465,38C	0,00	0,00	41.053.465,38C

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 14/36

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	5.751.558,67D	3.140.828,54	89.310,51	8.803.076,70D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	1.949.526,33D	1.013.496,53	0,00	2.963.022,86D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.570.716,41D	839.836,44	0,00	2.410.552,85D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	1.527.848,41D	777.480,03	0,00	2.305.328,44D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	1.527.848,41D	777.480,03	0,00	2.305.328,44D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	1.466.511,44D	735.751,39	0,00	2.202.262,83D
3.1.1.1.1.01.01 (0)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.466.511,44D	735.751,39	0,00	2.202.262,83D
3.1.1.1.1.02			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	61.336,97D	36.692,44	0,00	98.029,41D
3.1.1.1.1.02.03 (0)	P		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	15.602,71D	12.828,31	0,00	28.431,02D
3.1.1.1.1.02.99 (0)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL RI	45.734,26D	23.864,13	0,00	69.598,39D
3.1.1.1.1.03 (0)	P		SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	5.036,20	0,00	5.036,20D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	42.868,00D	62.356,41	0,00	105.224,41D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	42.868,00D	62.356,41	0,00	105.224,41D
3.1.1.2.1.04			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	42.868,00D	62.356,41	0,00	105.224,41D
3.1.1.2.1.04.17 (0)	P		SERVIÇOS EVENTUAIS DE PROFESSORES	37.205,26D	43.983,33	0,00	81.188,59D
3.1.1.2.1.04.21 (0)	P		SERVIÇOS EVENTUAIS DE AGENTES DE SAÚDE	4.093,05D	9.866,87	0,00	13.959,92D
3.1.1.2.1.04.25 (0)	P		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	839,07D	7.684,36	0,00	8.523,43D
3.1.1.2.1.04.99 (0)	P		OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	730,62D	821,85	0,00	1.552,47D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	354.222,87D	173.660,09	0,00	527.882,96D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	341.206,54D	166.734,08	0,00	507.940,62D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	341.206,54D	166.734,08	0,00	507.940,62D
3.1.2.2.3.01 (0)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	341.206,54D	166.734,08	0,00	507.940,62D
3.1.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	13.016,33D	6.926,01	0,00	19.942,34D
3.1.2.3.1			ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO	13.016,33D	6.926,01	0,00	19.942,34D
3.1.2.3.1.01 (0)	P		FGTS	13.016,33D	6.926,01	0,00	19.942,34D
3.1.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARG(	24.587,05D	0,00	0,00	24.587,05D
3.1.9.1			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.587,05D	0,00	0,00	24.587,05D
3.1.9.1.1 (0)	P		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	24.587,05D	0,00	0,00	24.587,05D
3.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	5.901,33D	3.570,79	0,00	9.472,12D
3.2.2			PENSÕES	5.178,67D	2.671,75	0,00	7.850,42D
3.2.2.1			PENSÕES - RPPS	5.178,67D	2.671,75	0,00	7.850,42D
3.2.2.1.1			PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	5.178,67D	2.671,75	0,00	7.850,42D
3.2.2.1.1.99 (0)	P		OUTRAS PENSÕES	5.178,67D	2.671,75	0,00	7.850,42D
3.2.9			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	722,66D	899,04	0,00	1.621,70D
3.2.9.9			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	722,66D	899,04	0,00	1.621,70D
3.2.9.9.1 (0)	P		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLID	722,66D	899,04	0,00	1.621,70D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.528.684,10D	1.043.353,71	89.310,51	2.482.727,30D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	406.994,22D	320.460,89	65.089,71	662.365,40D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	358.432,48D	233.783,14	15.304,69	576.910,93D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	358.432,48D	233.783,14	15.304,69	576.910,93D
3.3.1.1.1.01 (0)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	83.866,77D	16.443,22	0,00	100.309,99D
3.3.1.1.1.03 (0)	P		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	1.085,94	0,00	1.085,94D
3.3.1.1.1.06 (0)	P		GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	21.921,55D	23.683,17	0,00	45.604,72D
3.3.1.1.1.10 (0)	P		MATERIAL QUÍMICO	19.627,50D	9.990,00	0,00	29.617,50D

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 15/36

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.1.1.1.14 (0)	P		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	1.679,00	0,00	1.679,00D
3.3.1.1.1.15 (0)	P		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	1.450,00	0,00	1.450,00D
3.3.1.1.1.16 (0)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.648,13D	23.079,21	8.936,10	21.791,24D
3.3.1.1.1.17 (0)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.032,80D	2.066,17	302,19	2.796,78D
3.3.1.1.1.19 (0)	P		MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	3.917,49D	0,00	0,00	3.917,49D
3.3.1.1.1.21 (0)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	421,20D	0,00	0,00	421,20D
3.3.1.1.1.22 (0)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1.771,05D	26.910,26	1.740,95	26.940,36D
3.3.1.1.1.23 (0)	P		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	7.470,00	0,00	7.470,00D
3.3.1.1.1.24 (0)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	16.084,17D	10.843,19	0,00	26.927,36D
3.3.1.1.1.25 (0)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	375,00D	1.148,55	0,00	1.523,55D
3.3.1.1.1.26 (0)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.372,00D	2.071,13	0,00	3.443,13D
3.3.1.1.1.28 (0)	P		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	1.974,00	0,00	1.974,00D
3.3.1.1.1.31 (0)	P		SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	3.227,54D	14.968,00	0,00	18.195,54D
3.3.1.1.1.36 (0)	P		MATERIAL HOSPITALAR	10.140,48D	11.564,59	4.325,45	17.379,62D
3.3.1.1.1.39 (0)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	76.924,68D	18.427,30	0,00	95.351,98D
3.3.1.1.1.40 (0)	P		MATERIAL BIOLÓGICO	86.028,40D	46.562,86	0,00	132.591,26D
3.3.1.1.1.42 (0)	P		FERRAMENTAS	0,00	114,00	0,00	114,00D
3.3.1.1.1.43 (0)	P		MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	1.170,00	0,00	1.170,00D
3.3.1.1.1.44 (0)	P		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	433,72D	2.621,00	0,00	3.054,72D
3.3.1.1.1.50 (0)	P		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	6.194,00D	0,00	0,00	6.194,00D
3.3.1.1.1.71 (0)	P		MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO C(	17.446,00D	8.461,55	0,00	25.907,55D
3.3.1.2			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	48.561,74D	86.677,75	49.785,02	85.454,47D
3.3.1.2.1			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	48.561,74D	86.677,75	49.785,02	85.454,47D
3.3.1.2.1.02 (0)	P		MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	46.820,12D	86.677,75	49.785,02	83.712,85D
3.3.1.2.1.99 (0)	P		OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.741,62D	0,00	0,00	1.741,62D
3.3.2			SERVIÇOS	961.799,63D	722.892,82	24.220,80	1.660.471,65D
3.3.2.1			DIÁRIAS	19.620,26D	5.343,74	0,00	24.964,00D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	19.620,26D	5.343,74	0,00	24.964,00D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	19.620,26D	5.343,74	0,00	24.964,00D
3.3.2.1.1.01.01 (0)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	19.620,26D	5.343,74	0,00	24.964,00D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	23.055,71D	8.393,44	0,00	31.449,15D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	23.055,71D	8.393,44	0,00	31.449,15D
3.3.2.2.1.01			CONSULTORIA E ASSESSORIA	16.957,00D	6.250,00	0,00	23.207,00D
3.3.2.2.1.01.01 (0)	P		CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURÍDICA E TÉCNICA	4.457,00D	0,00	0,00	4.457,00D
3.3.2.2.1.01.99 (0)	P		OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.500,00D	6.250,00	0,00	18.750,00D
3.3.2.2.1.08 (0)	P		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	74,71D	636,44	0,00	711,15D
3.3.2.2.1.11			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	90,00	0,00	90,00D
3.3.2.2.1.11.06 (0)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	90,00	0,00	90,00D
3.3.2.2.1.15 (0)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.100,00D	0,00	0,00	1.100,00D
3.3.2.2.1.21			LOCAÇÕES	2.834,00D	1.417,00	0,00	4.251,00D
3.3.2.2.1.21.01 (0)	P		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.834,00D	1.417,00	0,00	4.251,00D
3.3.2.2.1.31 (0)	P		JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS	2.090,00D	0,00	0,00	2.090,00D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	919.123,66D	709.155,64	24.220,80	1.604.058,50D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Março

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	919.123,66D	709.155,64	24.220,80	1.604.058,50D
3.3.2.3.1.04 (0)	P		COMUNICAÇÃO	2.432,29D	764,36	0,00	3.196,65D
3.3.2.3.1.05 (0)	P		PUBLICIDADE	13.639,00D	12.234,50	0,00	25.873,50D
3.3.2.3.1.06 (0)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	132.956,40D	217.728,77	24.220,80	326.464,37D
3.3.2.3.1.07 (0)	P		SERVIÇOS DE APOIO	14.908,31D	1.363,00	0,00	16.271,31D
3.3.2.3.1.08 (0)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	155.229,32D	79.572,43	0,00	234.801,75D
3.3.2.3.1.09 (0)	P		SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	580,00D	300,00	0,00	880,00D
3.3.2.3.1.10 (0)	P		LOCAÇÕES	71.824,09D	34.303,09	0,00	106.127,18D
3.3.2.3.1.11 (0)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.851,39D	6.355,10	0,00	22.206,49D
3.3.2.3.1.12 (0)	P		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	60.643,69D	152.318,37	0,00	212.962,06D
3.3.2.3.1.14 (0)	P		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	644,58D	322,29	0,00	966,87D
3.3.2.3.1.29 (0)	P		SEGUROS EM GERAL	11.665,01D	5.832,41	0,00	17.497,42D
3.3.2.3.1.30 (0)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.950,00D	640,00	0,00	2.590,00D
3.3.2.3.1.31 (0)	P		SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	233.696,67D	123.880,67	0,00	357.577,34D
3.3.2.3.1.32 (0)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.872,69D	1.940,00	0,00	3.812,69D
3.3.2.3.1.34 (0)	P		SERVIÇOS DE APOIO DO ENSINO	14.035,57D	10.750,92	0,00	24.786,49D
3.3.2.3.1.35 (0)	P		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.960,00D	5.980,00	0,00	17.940,00D
3.3.2.3.1.43 (0)	P		SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	14.064,00D	0,00	0,00	14.064,00D
3.3.2.3.1.46 (0)	P		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	6.097,80D	0,00	0,00	6.097,80D
3.3.2.3.1.51 (0)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	11.197,20D	5.893,60	0,00	17.090,80D
3.3.2.3.1.56 (0)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	32.671,89D	13.182,26	0,00	45.854,15D
3.3.2.3.1.99 (0)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	111.203,76D	35.793,87	0,00	146.997,63D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	159.890,25D	0,00	0,00	159.890,25D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	159.890,25D	0,00	0,00	159.890,25D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	159.890,25D	0,00	0,00	159.890,25D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	159.890,25D	0,00	0,00	159.890,25D
3.3.3.1.1.01.01 (0)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	129.648,02D	0,00	0,00	129.648,02D
3.3.3.1.1.01.02 (0)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.242,23D	0,00	0,00	30.242,23D
3.4			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	39.626,37D	23.927,64	0,00	63.554,01D
3.4.1			JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	11.059,66D	5.318,23	0,00	16.377,89D
3.4.1.1			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA	11.059,66D	5.318,23	0,00	16.377,89D
3.4.1.1.1			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇ/	11.059,66D	5.318,23	0,00	16.377,89D
3.4.1.1.1.99 (0)	P		JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	11.059,66D	5.318,23	0,00	16.377,89D
3.4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	28.566,71D	18.609,41	0,00	47.176,12D
3.4.9.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	28.566,71D	18.609,41	0,00	47.176,12D
3.4.9.9.1 (0)	P		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONS	28.566,71D	18.609,41	0,00	47.176,12D
3.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.168.785,17D	1.026.252,67	0,00	3.195.037,84D
3.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.185.576,65D	672.559,80	0,00	1.858.136,45D
3.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.185.576,65D	672.559,80	0,00	1.858.136,45D
3.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -	1.185.576,65D	672.559,80	0,00	1.858.136,45D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (0)	P		Transferências Financeiras ao Fundo Saúde	714.864,98D	343.769,17	0,00	1.058.634,15D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Março

Página: 17/36

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (0)	P		Transferências Financeiras Devolvidas a Prefeitura	6.807,46D	732,03	0,00	7.539,49D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000002 (0)	P		Transferências Financeiras ao Fundo Assistência	80.698,82D	40.000,00	0,00	120.698,82D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000003 (0)	P		Transferências Financeiras a Câmara de Vereadores	125.000,00D	62.500,00	0,00	187.500,00D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000005 (0)	P		Transferências Financeiras ao Fundo Educação - MDE	249.456,19D	200.000,00	0,00	449.456,19D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000006 (0)	P		Transferências Financeiras ao Fundo Educação - Livres	8.749,20D	25.558,60	0,00	34.307,80D
3.5.2			TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	814.499,32D	345.881,14	0,00	1.160.380,46D
3.5.2.2			TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	814.499,32D	345.881,14	0,00	1.160.380,46D
3.5.2.2.4 (0)	P		TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS – ESTADO	814.499,32D	345.881,14	0,00	1.160.380,46D
3.5.3			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	105.601,40D	7.811,73	0,00	113.413,13D
3.5.3.1			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	105.601,40D	7.811,73	0,00	113.413,13D
3.5.3.1.1			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS -	105.601,40D	7.811,73	0,00	113.413,13D
3.5.3.1.1.01 (0)	P		CONTRIBUIÇÕES	12.497,40D	2.211,73	0,00	14.709,13D
3.5.3.1.1.03 (0)	P		SUBVENÇÕES SOCIAIS	93.104,00D	5.600,00	0,00	98.704,00D
3.5.5			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	63.107,80D	0,00	0,00	63.107,80D
3.5.5.1			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	63.107,80D	0,00	0,00	63.107,80D
3.5.5.1.1 (0)	P		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	63.107,80D	0,00	0,00	63.107,80D
3.6			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	894,20D	547,02	0,00	1.441,22D
3.6.3			PERDAS INVOLUNTÁRIAS	894,20D	547,02	0,00	1.441,22D
3.6.3.3			PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES	894,20D	547,02	0,00	1.441,22D
3.6.3.3.1			PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	894,20D	547,02	0,00	1.441,22D
3.6.3.3.1.99 (0)	P		PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM OUTROS ESTOQUES	894,20D	547,02	0,00	1.441,22D
3.7			TRIBUTÁRIAS	51.456,33D	26.337,76	0,00	77.794,09D
3.7.1			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.606,88D	2.953,81	0,00	6.560,69D
3.7.1.2			TAXAS	3.606,88D	2.953,81	0,00	6.560,69D
3.7.1.2.1			TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	3.606,88D	2.953,81	0,00	6.560,69D
3.7.1.2.1.02 (0)	P		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.606,88D	2.953,81	0,00	6.560,69D
3.7.2			CONTRIBUIÇÕES	47.849,45D	23.383,95	0,00	71.233,40D
3.7.2.1			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	47.614,51D	23.256,66	0,00	70.871,17D
3.7.2.1.1			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	47.614,51D	23.256,66	0,00	70.871,17D
3.7.2.1.1.02 (0)	P		PIS/PASEP	47.614,51D	23.256,66	0,00	70.871,17D
3.7.2.9			OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	234,94D	127,29	0,00	362,23D
3.7.2.9.1			OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	234,94D	127,29	0,00	362,23D
3.7.2.9.1.99 (0)	P		DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	234,94D	127,29	0,00	362,23D
3.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	6.684,84D	3.342,42	0,00	10.027,26D
3.9.9			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	6.684,84D	3.342,42	0,00	10.027,26D
3.9.9.6			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.684,84D	3.342,42	0,00	10.027,26D
3.9.9.6.1 (0)	P		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	6.684,84D	3.342,42	0,00	10.027,26D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE
Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	7.180.668,43C	77.515,20	3.313.306,56	10.416.459,79C
4.1			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	812.244,88C	7.923,21	212.603,75	1.016.925,42C
4.1.1			IMPOSTOS	728.814,33C	4.031,24	164.693,67	889.476,76C
4.1.1.2			IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	578.601,33C	4.031,24	80.451,17	655.021,26C
4.1.1.2.1 (0)	P		IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	578.601,33C	4.031,24	80.451,17	655.021,26C
4.1.1.3			IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	150.213,00C	0,00	84.242,50	234.455,50C
4.1.1.3.1 (0)	P		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	150.213,00C	0,00	84.242,50	234.455,50C
4.1.2			TAXAS	83.430,55C	3.891,97	47.910,08	127.448,66C
4.1.2.1			TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA	17.636,51C	104,34	13.193,85	30.726,02C
4.1.2.1.1 (0)	P		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO	17.636,51C	104,34	13.193,85	30.726,02C
4.1.2.2			TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	65.794,04C	3.787,63	34.716,23	96.722,64C
4.1.2.2.1 (0)	P		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	65.794,04C	3.787,63	34.716,23	96.722,64C
4.2			CONTRIBUIÇÕES	36.330,69C	0,00	19.287,78	55.618,47C
4.2.3			CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	36.330,69C	0,00	19.287,78	55.618,47C
4.2.3.1			CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	36.330,69C	0,00	19.287,78	55.618,47C
4.2.3.1.1			CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	36.330,69C	0,00	19.287,78	55.618,47C
4.2.3.1.1.01 (0)	P		CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	36.330,69C	0,00	19.287,78	55.618,47C
4.3			EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	275.229,40C	69.591,99	213.845,80	419.483,21C
4.3.3			EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	275.229,40C	69.591,99	213.845,80	419.483,21C
4.3.3.1			VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE	275.229,40C	69.591,99	213.845,80	419.483,21C
4.3.3.1.1 (0)	P		VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE	275.229,40C	69.591,99	213.845,80	419.483,21C
4.4			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	15.855,77C	0,00	7.645,87	23.501,64C
4.4.2			JUROS E ENCARGOS DE MORA	2.012,41C	0,00	1.350,11	3.362,52C
4.4.2.4			JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	1.752,81C	0,00	1.329,12	3.081,93C
4.4.2.4.1 (0)	P		JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONS	1.752,81C	0,00	1.329,12	3.081,93C
4.4.2.9			OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	259,60C	0,00	20,99	280,59C
4.4.2.9.1 (0)	P		OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	259,60C	0,00	20,99	280,59C
4.4.5			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA	13.843,36C	0,00	6.295,76	20.139,12C
4.4.5.1			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	13.843,36C	0,00	6.295,76	20.139,12C
4.4.5.1.1 (0)	P		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	13.843,36C	0,00	6.295,76	20.139,12C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	5.956.541,40C	0,00	2.806.995,19	8.763.536,59C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.185.576,65C	0,00	672.559,80	1.858.136,45C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.185.576,65C	0,00	672.559,80	1.858.136,45C
4.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	1.185.576,65C	0,00	672.559,80	1.858.136,45C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (0)	P		SUPRIMENTO CÂMARA DE VEREADORES - Valores Recebido	125.000,00C	0,00	62.500,00	187.500,00C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (0)	P		Transferência Recebida da Prefeitura - FMAS	80.698,82C	0,00	40.000,00	120.698,82C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (0)	P		Transferência Recebida da Prefeitura - FME - MDE	249.456,19C	0,00	200.000,00	449.456,19C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (0)	P		Transferências Financeiras Recebidas - Prefeitura	714.864,98C	0,00	343.769,17	1.058.634,15C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (0)	P		Transferências Financeiras Recebidas do Fundo de Saúde	6.807,46C	0,00	732,03	7.539,49C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000002 (0)	P		Transferência Recebida da Prefeitura - Livres	8.749,20C	0,00	25.558,60	34.307,80C
4.5.2			TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	4.770.964,75C	0,00	2.134.435,39	6.905.400,14C
4.5.2.1			TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	4.303.108,86C	0,00	1.914.846,17	6.217.955,03C
4.5.2.1.3 (0)	P		TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER C	1.799.733,65C	0,00	691.912,14	2.491.645,79C
4.5.2.1.4 (0)	P		TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER C	2.503.375,21C	0,00	1.222.934,03	3.726.309,24C
4.5.2.4			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	467.855,89C	0,00	219.589,22	687.445,11C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Março

Página: 19/36

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.5.2.4.1 (0)	P		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	467.855,89C	0,00	219.589,22	687.445,11C
4.6			VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIV	31.786,76C	0,00	7.712,69	39.499,45C
4.6.1			REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	21.305,00C	0,00	0,00	21.305,00C
4.6.1.1			REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO	21.305,00C	0,00	0,00	21.305,00C
4.6.1.1.1			REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	21.305,00C	0,00	0,00	21.305,00C
4.6.1.1.1.02			REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	21.305,00C	0,00	0,00	21.305,00C
4.6.1.1.1.02.01 (0)	P		REAVALIAÇÃO DE BENS DE USO ESPECIAL	21.305,00C	0,00	0,00	21.305,00C
4.6.3			GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	10.481,76C	0,00	7.712,69	18.194,45C
4.6.3.9			OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	10.481,76C	0,00	7.712,69	18.194,45C
4.6.3.9.1.00.00.00.00.000002 (0)	P		Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Valorização Estoque	10.481,76C	0,00	7.712,69	18.194,45C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	52.679,53C	0,00	45.215,48	97.895,01C
4.9.9			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	52.679,53C	0,00	45.215,48	97.895,01C
4.9.9.5			MULTAS ADMINISTRATIVAS	961,47C	0,00	1.702,09	2.663,56C
4.9.9.5.1 (0)	P		MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO	961,47C	0,00	1.702,09	2.663,56C
4.9.9.6			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.531,76C	0,00	1.458,04	10.989,80C
4.9.9.6.1			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	9.531,76C	0,00	1.458,04	10.989,80C
4.9.9.6.1.99 (0)	P		OUTRAS INDENIZAÇÕES	9.531,76C	0,00	1.458,04	10.989,80C
4.9.9.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GI	42.186,30C	0,00	42.055,35	84.241,65C
4.9.9.9.1			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS G	42.186,30C	0,00	42.055,35	84.241,65C
4.9.9.9.1.99 (0)	P		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE	42.186,30C	0,00	42.055,35	84.241,65C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE
Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020
Março
Página: 20/36

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	55.746.854,74D	18.376,83	0,00	55.765.231,57D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	55.287.207,87D	18.376,83	0,00	55.305.584,70D
5.2.1			PREVISÃO DA RECEITA	26.000.000,00D	0,00	0,00	26.000.000,00D
5.2.1.1			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	26.000.000,00D	0,00	0,00	26.000.000,00D
5.2.1.1.1 (0)	O		PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	30.928.000,00D	0,00	0,00	30.928.000,00D
5.2.1.1.2			(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	4.928.000,00C	0,00	0,00	4.928.000,00C
5.2.1.1.2.01			(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	4.123.000,00C	0,00	0,00	4.123.000,00C
5.2.1.1.2.01.01 (0)	O		(-) FUNDEB	4.123.000,00C	0,00	0,00	4.123.000,00C
5.2.1.1.2.99 (0)	O		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	805.000,00C	0,00	0,00	805.000,00C
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	29.287.207,87D	18.376,83	0,00	29.305.584,70D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	29.287.207,87D	18.376,83	0,00	29.305.584,70D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	26.000.000,00D	0,00	0,00	26.000.000,00D
5.2.2.1.1.01 (0)	O		CRÉDITO INICIAL	26.000.000,00D	0,00	0,00	26.000.000,00D
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	3.527.827,37D	18.376,83	0,00	3.546.204,20D
5.2.2.1.2.01 (0)	O		CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	3.527.827,37D	18.376,83	0,00	3.546.204,20D
5.2.2.1.3.01 (0)	O		SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	2.841.493,00D	0,00	0,00	2.841.493,00D
5.2.2.1.3.99 (0)	O		VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	2.841.493,00C	0,00	0,00	2.841.493,00C
5.2.2.1.9 (0)	O		CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	240.619,50C	0,00	0,00	240.619,50C
5.3			INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	459.646,87D	0,00	0,00	459.646,87D
5.3.1			INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	439.631,76D	0,00	0,00	439.631,76D
5.3.1.1 (0)	O		RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	439.631,76D	0,00	0,00	439.631,76D
5.3.2			INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	20.015,11D	0,00	0,00	20.015,11D
5.3.2.1 (0)	O		RP PROCESSADOS - INSCRITOS	20.015,11D	0,00	0,00	20.015,11D

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 21/36

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6				CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	55.746.854,74C	10.673.066,19	10.691.443,02	55.765.231,57C
6.2				EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	55.287.207,87C	10.336.344,17	10.354.721,00	55.305.584,70C
6.2.1				EXECUÇÃO DA RECEITA	26.000.000,00C	3.166.923,94	3.166.923,94	26.000.000,00C
6.2.1.1 (0)	O			RECEITA A REALIZAR	21.273.614,92C	2.746.295,18	420.628,76	18.947.948,50C
6.2.1.2				RECEITA REALIZADA	5.692.113,60C	1.368,00	2.746.295,18	8.437.040,78C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005649 (0)	O			Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	3.987,88C	0,00	1.479,57	5.467,45C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005650 (0)	O			IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Ordinários	59.987,17C	0,00	34.407,26	94.394,43C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005650 (0)	O			Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	66,09C	0,00	50,46	116,55C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005651 (0)	O			IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educação	31.629,60C	0,00	18.142,01	49.771,61C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005652 (0)	O			IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	17.450,82C	0,00	10.009,38	27.460,20C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005653 (0)	O			Imposto Renda Retido Fontes s/ Outros - Ordinários	135,63C	0,00	189,50	325,13C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005654 (0)	O			Imposto Renda Retido Fontes s/ Outros - Educação	71,52C	0,00	99,92	171,44C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005655 (0)	O			Imposto Renda Retido Fontes s/ Outros - Saúde	39,46C	0,00	55,13	94,59C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005656 (0)	O			Imp. s/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Ordinário	8.259,19C	0,00	64.094,68	72.353,87C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005657 (0)	O			Imp. s/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Educação	4.354,65C	0,00	33.795,17	38.149,82C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005658 (0)	O			Imp. s/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Saúde	2.402,52C	0,00	18.645,57	21.048,09C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005668 (0)	O			Imposto s/Transm Inter Vivos Bens Imoveis e Dir - Ordinário	18.068,59C	1.368,00	7.856,82	24.557,41C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005669 (0)	O			Imposto s/Transm Inter Vivos Bens Imoveis e Dir - Educação	9.527,06C	0,00	4.142,67	13.669,73C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005670 (0)	O			Imposto s/Transm Inter Vivos Bens Imoveis e Dir - Saúde	5.256,30C	0,00	2.285,61	7.541,91C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005672 (0)	O			Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Ordinário	82.617,44C	0,00	46.333,57	128.951,01C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005673 (0)	O			Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Educação	43.561,59C	0,00	24.430,23	67.991,82C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005674 (0)	O			Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Saúde	24.033,97C	0,00	13.478,70	37.512,67C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005675 (0)	O			Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Ordinário	741,63C	0,00	756,01	1.497,64C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005676 (0)	O			Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Ordinário	351,63C	0,00	0,00	351,63C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005677 (0)	O			Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordi	367,88C	0,00	0,00	367,88C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005679 (0)	O			Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	521,66C	0,00	966,14	1.487,80C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005680 (0)	O			Tx de Licença para Execução de Obras	3.106,07C	0,00	9.751,13	12.857,20C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005681 (0)	O			Outras Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia - Multas e Juros	18,16C	0,00	79,84	98,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005682 (0)	O			Outras Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia - Divida Ativa	123,22C	0,00	164,62	287,84C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005683 (0)	O			Outras Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia - Divida Ativa - Multas e Jur	189,18C	0,00	249,51	438,69C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005728 (0)	O			Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	525,97C	0,00	550,74	1.076,71C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005744 (0)	O			Taxa de Limpeza Pública	46.198,47C	0,00	23.196,36	69.394,83C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005745 (0)	O			Taxa sobre utilização de serviços de máquinas	6.552,53C	0,00	1.814,59	8.367,12C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005747 (0)	O			Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS	18.155,76C	0,00	9.333,31	27.489,07C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005748 (0)	O			Taxa de Serviços Cadastrais	766,19C	0,00	371,97	1.138,16C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005749 (0)	O			Outras Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	926,93C	0,00	442,81	1.369,74C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005984 (0)	O			Rec de Rem Dep Banc Rec Vinc - FMAS	9,30C	0,00	10,77	20,07C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005985 (0)	O			Rec. de Rem. Dep Banc Rec Vinc - PAIF	199,22C	0,00	76,66	275,88C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005986 (0)	O			Rec de Rem Dep Banc Rec Vinc - Bolsa Família	71,29C	0,00	31,14	102,43C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005987 (0)	O			Rec de Rem. Dep Banc Rec Vinc - PDF	2,99C	0,00	1,37	4,36C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006088 (0)	O			Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEB	289,65C	0,00	170,71	460,36C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006089 (0)	O			Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - Salário Educação	52,92C	0,00	37,01	89,93C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006090 (0)	O			Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - PNATE	0,36C	0,00	0,15	0,51C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006092 (0)	O			Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - MDE - próprios	34,96C	0,00	21,44	56,40C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006093 (0)	O			Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - PNAE	1,30C	0,00	2,28	3,58C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006102 (0)	O			Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Atenção Básica Federal	463,77C	0,00	162,04	625,81C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006103 (0)	O			Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - F.M.S. - Municipio	32,73C	0,00	34,92	67,65C

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 22/36

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006108 (0)	O		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	36.330,69C	0,00	19.287,78	55.618,47C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006109 (0)	O		Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - At. Básica - SUS - Estadual	42,19C	0,00	10,29	52,48C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006110 (0)	O		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Farm. Bás. Estado	13,53C	0,00	1,83	15,36C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006114 (0)	O		Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - NASF - Estado	20,12C	0,00	9,20	29,32C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006125 (0)	O		Concessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Ginásio Esportes	2.335,34C	0,00	2.957,67	5.293,01C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006126 (0)	O		Concessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Feira Livre	2.924,26C	0,00	1.462,13	4.386,39C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006127 (0)	O		Concessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Equipamentos Agr	2.522,30C	0,00	25,88	2.548,18C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006130 (0)	O		Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens I	4,36C	0,00	4,41	8,77C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006150 (0)	O		Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - CIDE	47,21C	0,00	20,26	67,47C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006151 (0)	O		Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - COSIP	7,61C	0,00	6,06	13,67C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006152 (0)	O		Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - FEP	1.207,04C	0,00	522,91	1.729,95C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006154 (0)	O		Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - FIA - IR	40,30C	0,00	15,25	55,55C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006155 (0)	O		Rem. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. - C.M.T. P Militar	36,57C	0,00	15,07	51,64C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006156 (0)	O		Rem. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. - C.M.T. P Civil	58,38C	0,00	24,68	83,06C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006157 (0)	O		Rem. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. - C.M.T. Prefeitura	3,36C	0,00	2,12	5,48C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006158 (0)	O		Remun. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. Alienações	1.131,74C	0,00	535,30	1.667,04C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006159 (0)	O		Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. União - sem especificação	709,67C	0,00	305,30	1.014,97C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006160 (0)	O		Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	9.351,85C	0,00	4.272,58	13.624,43C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006518 (0)	O		Programa de Atenção Integral a Família - PAIF	0,00	0,00	4.668,30	4.668,30C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006519 (0)	O		Serviço de Convivência/Fortalecimento de Vínculos	0,00	0,00	8.019,70	8.019,70C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006520 (0)	O		Indice de Gestão Desc. do Bolsa Família - IGDBF	1.430,00C	0,00	1.430,00	2.860,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006522 (0)	O		Proteção Social Especial - Ação Continuada DEF	0,00	0,00	335,56	335,56C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006552 (0)	O		Serv. de Captação/Adução/Trat/Reserva e Distribuição de Água	406.012,37C	0,00	208.601,12	614.613,49C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006553 (0)	O		Serv. de Com. e Distribuição - Sêmen Pontuação	6.785,42C	0,00	799,00	7.584,42C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006554 (0)	O		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	255,24C	0,00	16,58	271,82C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006626 (0)	O		Transferências do Salário-Educação	47.990,69C	0,00	20.012,74	68.003,43C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006628 (0)	O		Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Fundamental	1.554,00C	0,00	2.167,20	3.721,20C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006629 (0)	O		Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Pré-Escolar	1.520,00C	0,00	1.702,40	3.222,40C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006630 (0)	O		Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Creche	2.680,00C	0,00	3.055,20	5.735,20C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006632 (0)	O		Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE - Fundamental	0,00	0,00	7.530,27	7.530,27C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006645 (0)	O		Piso de Atenção Básico Fixo - PAB	14.582,25C	0,00	16.713,80	31.296,05C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006646 (0)	O		Saúde da Família - SF	28.520,00C	0,00	14.260,00	42.780,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006647 (0)	O		Agentes Comunitários de Saúde - ACS	35.700,00C	0,00	18.200,00	53.900,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006648 (0)	O		Saúde Bucal - SB	4.460,00C	0,00	2.230,00	6.690,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006649 (0)	O		Programa de Melhoria de Acesso a da Qualidade - PMAQ	21.157,82C	0,00	14.283,04	35.440,86C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006654 (0)	O		Custeio de Atenção a Saúde Bucal - Proteses Dentárias - Federal	15.000,00C	0,00	7.500,00	22.500,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006655 (0)	O		Incentivo Federal à Saúde da Família - NASF	16.000,00C	0,00	8.000,00	24.000,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006658 (0)	O		Transf. Estado Progrrama Educação - Fundamental	0,00	0,00	14.073,44	14.073,44C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006659 (0)	O		Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa	286,75C	0,00	0,00	286,75C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006659 (0)	O		Transf. Estado Programa Educação - Medio	0,00	0,00	10.945,00	10.945,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006670 (0)	O		Procedimentos de Média e Alta Complexidade MAC	17.115,74C	0,00	8.557,87	25.673,61C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006671 (0)	O		Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Contratualização APAE)	13.134,70C	0,00	6.567,35	19.702,05C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006672 (0)	O		Incentivo Financeiro aos Municípios para a Vigilância em Saúde - Despesas	2.145,06C	0,00	1.072,53	3.217,59C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006672 (0)	O		Transferências de Recursos do FUNDEB - Remuneração dos Profissionais	453.820,16C	0,00	213.001,53	666.821,69C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006673 (0)	O		Assistência Financeira Complementar aos Municípios para Agentes de Com	2.650,00C	0,00	1.400,00	4.050,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006673 (0)	O		Transferências de Recursos do FUNDEB - Manutenção e Desenvolvimento	14.035,73C	0,00	6.587,69	20.623,42C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006675 (0)	O		Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção	6.274,64C	0,00	3.137,32	9.411,96C

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 23/36

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006682 (0)	O		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Ordinários	868.637,42C	0,00	300.175,81	1.168.813,23C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006683 (0)	O		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Educação	442.215,41C	0,00	152.816,77	595.032,18C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006684 (0)	O		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	268.487,94C	0,00	92.781,61	361.269,55C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006689 (0)	O		Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Ordinários	9,40C	0,00	25,14	34,54C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006690 (0)	O		Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Educação	4,96C	0,00	13,26	18,22C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006691 (0)	O		Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Saúde	2,73C	0,00	7,31	10,04C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006699 (0)	O		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	21.781,03C	0,00	11.984,03	33.765,06C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006703 (0)	O		Atenção Básica - RV - Estado	3.295,88C	0,00	7.915,64	11.211,52C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006704 (0)	O		Farmácia Básica Municipal - RV - Estado	3.425,56C	0,00	2.930,21	6.355,77C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006705 (0)	O		Incentivo Estadual à Atenção Básica - NASF	914,28C	0,00	3.482,92	4.397,20C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006729 (0)	O		Cota-Parte do ICMS - Ordinário	1.313.999,26C	0,00	607.329,17	1.921.328,43C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006730 (0)	O		Cota-Parte do ICMS - Educação	656.999,61C	0,00	303.664,56	960.664,17C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006731 (0)	O		Cota-Parte do ICMS - Saúde	375.428,34C	0,00	173.522,61	548.950,95C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006733 (0)	O		Cota-Parte do IPVA - Educação	72.372,40C	0,00	51.934,71	124.307,11C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006734 (0)	O		Cota-Parte do IPVA - Saúde	48.248,26C	0,00	34.623,12	82.871,38C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006735 (0)	O		Cota-Parte do IPI - Municípios - Ordinário	14.350,99C	0,00	6.881,97	21.232,96C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006736 (0)	O		Cota-Parte do IPI - Municípios - Educação	7.566,88C	0,00	3.628,66	11.195,54C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006737 (0)	O		Cota-Parte do IPI - Municípios - Saúde	4.174,83C	0,00	2.002,02	6.176,85C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006738 (0)	O		Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principa	2.598,92C	0,00	0,00	2.598,92C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006750 (0)	O		Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal	866,16C	0,00	2.943,45	3.809,61C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006774 (0)	O		Multas por Auto de Infração - Conv. Trânsito - Militar	190,54C	0,00	425,32	615,86C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006775 (0)	O		Multas por Auto de Infração - Conv. Trânsito - Civil	190,54C	0,00	425,32	615,86C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006776 (0)	O		Multas por Auto de Infração - Conv. Trânsito - Prefeitura	406,58C	0,00	851,45	1.258,03C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006853 (0)	O		Outras Restituicoes	9.531,76C	0,00	1.458,04	10.989,80C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006948 (0)	O		Amortização de Empréstimos Casa Própria - Dívida Ativa	3.516,25C	0,00	20,70	3.536,95C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006949 (0)	O		Amortiz. de Emp. Casa Própria - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.658,22C	0,00	0,00	3.658,22C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.007002 (0)	O		Multa por Infração a Regulamentos Desportivos	173,81C	0,00	0,00	173,81C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.007006 (0)	O		Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	8.000,00C	0,00	4.000,00	12.000,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.007007 (0)	O		Rec de Remun. Dep. Banc Rec. Vinc. - FMI - IR	15,23C	0,00	6,42	21,65C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.007008 (0)	O		Rec de Rem Dep Banc Rec Vinc - BPC na Escola	0,07C	0,00	0,00	0,07C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.007012 (0)	O		Incentivo Federal à Prevenção do Coronavirus - COVID-19	0,00	0,00	18.376,83	18.376,83C
6.2.1.3			(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	965.728,52D	419.260,76	0,00	1.384.989,28D
6.2.1.3.1			(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	814.499,32D	345.881,14	0,00	1.160.380,46D
6.2.1.3.1.01			(-) FUNDEB	814.499,32D	345.881,14	0,00	1.160.380,46D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000039 (0)	O		(R) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	315.868,10D	109.154,80	0,00	425.022,90D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000040 (0)	O		(D)Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3,41D	9,14	0,00	12,55D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000041 (0)	O		(R) Cota-Parte do ICMS - Principal	469.285,26D	216.903,20	0,00	686.188,46D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000042 (0)	O		(R) Cota-Parte do IPVA - Principal	24.124,01D	17.311,48	0,00	41.435,49D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000043 (0)	O		(R) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.218,54D	2.502,52	0,00	7.721,06D
6.2.1.3.9			(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	151.229,20D	73.379,62	0,00	224.608,82D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000065 (0)	O		(R) Serv. de Captação/Adução/Trat/Reserva e Distribuição de Água - Isençã	145.350,29D	69.591,99	0,00	214.942,28D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000066 (0)	O		(R) Serv. de Captação/Adução/Trat/Reserva e Distribuição de Água - Entida	5.878,91D	3.787,63	0,00	9.666,54D
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	29.287.207,87C	7.169.420,23	7.187.797,06	29.305.584,70C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	29.287.207,87C	7.169.420,23	7.187.797,06	29.305.584,70C
6.2.2.1.1 (0)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	16.838.135,82C	2.014.005,88	63.584,07	14.887.714,01C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	12.449.072,05C	5.155.414,35	7.124.212,99	14.417.870,69C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE
Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020
Março
Página: 24/36

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6.2.2.1.3.01 (0)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.778.159,27C	2.293.885,17	2.015.160,70	7.499.434,80C
6.2.2.1.3.02 (0)	O		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	383.523,18C	39.792,31	0,00	343.730,87C
6.2.2.1.3.03 (0)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.030.808,52C	2.820.832,05	2.289.375,06	499.351,53C
6.2.2.1.3.04 (0)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	3.256.581,08C	904,82	2.819.677,23	6.075.353,49C
6.3			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	459.646,87C	336.722,02	336.722,02	459.646,87C
6.3.1			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	439.631,76C	318.527,41	318.527,41	439.631,76C
6.3.1.1 (0)	O		RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	195.015,12C	82.879,55	0,00	112.135,57C
6.3.1.3 (0)	O		RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	233.486,58C	235.647,86	80.029,55	77.868,27C
6.3.1.4 (0)	O		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	11.130,06C	0,00	235.647,86	246.777,92C
6.3.1.9			RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	0,00	0,00	2.850,00	2.850,00C
6.3.1.9.9 (0)	O		OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	0,00	2.850,00	2.850,00C
6.3.2			EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	20.015,11C	18.194,61	18.194,61	20.015,11C
6.3.2.1 (0)	O		RP PROCESSADOS A PAGAR	18.194,61C	18.194,61	0,00	0,00
6.3.2.2 (0)	O		RP PROCESSADOS PAGOS	1.820,50C	0,00	18.194,61	20.015,11C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE
Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	27.582.160,63D	4.507.528,41	426.595,31	31.663.093,73D
7.1			ATOS POTENCIAIS	9.123.765,68D	22.041,22	2.850,00	9.142.956,90D
7.1.1			ATOS POTENCIAIS ATIVOS	21.783,97D	0,00	0,00	21.783,97D
7.1.1.1			GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	1.155,97D	0,00	0,00	1.155,97D
7.1.1.1.1			GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO	1.155,97D	0,00	0,00	1.155,97D
7.1.1.1.1.01			GARANTIAS RECEBIDAS NO PAIS	1.155,97D	0,00	0,00	1.155,97D
7.1.1.1.1.01.05 (0)	C		CAUÇÕES	1.155,97D	0,00	0,00	1.155,97D
7.1.1.2			DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	16.800,00D	0,00	0,00	16.800,00D
7.1.1.2.1			DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - C	16.800,00D	0,00	0,00	16.800,00D
7.1.1.2.1.02			TERMO DE COOPERAÇÃO	16.800,00D	0,00	0,00	16.800,00D
7.1.1.2.1.02.00.00.00.000001 (0)	C		Cooperação financeira entre os Município de Itapir	9.600,00D	0,00	0,00	9.600,00D
7.1.1.2.1.02.00.00.00.000002 (0)	C		Cooperação financeira entre os Município de Itapir	7.200,00D	0,00	0,00	7.200,00D
7.1.1.3			DIREITOS CONTRATUAIS	3.828,00D	0,00	0,00	3.828,00D
7.1.1.3.1			DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	3.828,00D	0,00	0,00	3.828,00D
7.1.1.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	3.828,00D	0,00	0,00	3.828,00D
7.1.1.3.1.03.00.00.00.000007 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	3.828,00D	0,00	0,00	3.828,00D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	9.101.981,71D	22.041,22	2.850,00	9.121.172,93D
7.1.2.2			OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	534.898,00D	0,00	0,00	534.898,00D
7.1.2.2.1			OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	534.898,00D	0,00	0,00	534.898,00D
7.1.2.2.1.01			OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	429.076,00D	0,00	0,00	429.076,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000035 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	25.650,00D	0,00	0,00	25.650,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000036 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	13.000,00D	0,00	0,00	13.000,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000037 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	7.006,00D	0,00	0,00	7.006,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000038 (0)	C		Clube do Cavalo Otto Veit	3.000,00D	0,00	0,00	3.000,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000040 (0)	C		Associação de Patinação Rosas do Sul	5.000,00D	0,00	0,00	5.000,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000041 (0)	C		Municipio de Itapiranga	3.420,00D	0,00	0,00	3.420,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000042 (0)	C		Associação dos Esportistas de São João do Oeste	40.000,00D	0,00	0,00	40.000,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000043 (0)	C		Assosiação Esportiva Aliança	10.000,00D	0,00	0,00	10.000,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000045 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	78.000,00D	0,00	0,00	78.000,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000046 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	27.000,00D	0,00	0,00	27.000,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000047 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	30.600,00D	0,00	0,00	30.600,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000048 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	6.000,00D	0,00	0,00	6.000,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000049 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	87.800,00D	0,00	0,00	87.800,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000050 (0)	C		Clube do Cavalo Otto Veit	14.400,00D	0,00	0,00	14.400,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000051 (0)	C		Clube do Cavalo Otto Veit	6.200,00D	0,00	0,00	6.200,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000052 (0)	C		Associação de Patinação Rosas do Sul	12.000,00D	0,00	0,00	12.000,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000053 (0)	C		Associação dos Esportistas de São João do Oeste	60.000,00D	0,00	0,00	60.000,00D
7.1.2.2.1.99			OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	105.822,00D	0,00	0,00	105.822,00D
7.1.2.2.1.99.00.00.00.000007 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	1.822,00D	0,00	0,00	1.822,00D
7.1.2.2.1.99.00.00.00.000016 (0)	C		Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	2.000,00D	0,00	0,00	2.000,00D
7.1.2.2.1.99.00.00.00.000017 (0)	C		AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oest	48.000,00D	0,00	0,00	48.000,00D
7.1.2.2.1.99.00.00.00.000018 (0)	C		FECAM - Federação Catarinense de Municíplos	24.000,00D	0,00	0,00	24.000,00D
7.1.2.2.1.99.00.00.00.000019 (0)	C		CNM - Confederação Nacional dos Municípios	12.000,00D	0,00	0,00	12.000,00D
7.1.2.2.1.99.00.00.00.000020 (0)	C		Assosicção dos Pais e Amigos dos Excepcionais	18.000,00D	0,00	0,00	18.000,00D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	8.567.083,71D	22.041,22	2.850,00	8.586.274,93D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	8.567.083,71D	22.041,22	2.850,00	8.586.274,93D
7.1.2.3.1.01			CONTRATOS DE SEGUROS	35.485,27D	0,00	0,00	35.485,27D

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 26/36

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7.1.2.3.1.01.00.00.00.000001 (0)	C		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	7.000,00D	0,00	0,00	7.000,00D
7.1.2.3.1.01.00.00.00.000003 (0)	C		GENTE SEGURADORA SA	10.383,22D	0,00	0,00	10.383,22D
7.1.2.3.1.01.00.00.00.000008 (0)	C		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.900,00D	0,00	0,00	1.900,00D
7.1.2.3.1.01.00.00.00.000017 (0)	C		GENTE SEGURADORA SA	4.436,25D	0,00	0,00	4.436,25D
7.1.2.3.1.01.00.00.00.000020 (0)	C		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	6.622,78D	0,00	0,00	6.622,78D
7.1.2.3.1.01.00.00.00.000021 (0)	C		GENTE SEGURADORA SA	5.143,02D	0,00	0,00	5.143,02D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	4.562.023,26D	19.091,22	2.850,00	4.578.264,48D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000124 (0)	C		GENTE SEGURADORA SA	386,70D	0,00	0,00	386,70D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000139 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	6.980,00D	0,00	0,00	6.980,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000160 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	296,00D	0,00	0,00	296,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000164 (0)	C		SOCIEDADE HOSPITALAR ITAPIRANGA LTDA	44.835,00D	0,00	0,00	44.835,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000185 (0)	C		RÁDIO ITAPIRANGA LTDA	52.723,00D	0,00	0,00	52.723,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000228 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	12.776,40D	0,00	0,00	12.776,40D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000229 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	2.400,00D	0,00	0,00	2.400,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000230 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	7.200,00D	0,00	0,00	7.200,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000248 (0)	C		HAMMES & CIA LTDA - ME	253.374,60D	0,00	0,00	253.374,60D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000264 (0)	C		LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME	25.377,00D	0,00	0,00	25.377,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000271 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	1.200,00D	0,00	0,00	1.200,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000323 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	1.100,00D	0,00	0,00	1.100,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000324 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	7.560,00D	0,00	0,00	7.560,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000325 (0)	C		NEIMAR TRASEL - ME	94.380,00D	0,00	0,00	94.380,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000326 (0)	C		MARCIELE HAMMES ME	219.495,00D	0,00	0,00	219.495,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000327 (0)	C		MÁRIO E KUNZLER - ME	69.583,20D	0,00	0,00	69.583,20D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000328 (0)	C		JAIR PAULO WELTER ME	70.200,00D	0,00	0,00	70.200,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000329 (0)	C		TRANSPORTES CELUR LTDA	245.843,60D	0,00	0,00	245.843,60D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000330 (0)	C		ARIEL HALMENSCHLAGER EIRELI ME	107.395,00D	0,00	0,00	107.395,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000331 (0)	C		GUSTAVO H. FRIEDRICH - ME	126.591,20D	0,00	0,00	126.591,20D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000339 (0)	C		T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	15.127,50D	0,00	0,00	15.127,50D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000343 (0)	C		RÁDIO OESTE LTDA	27.148,00D	0,00	0,00	27.148,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000344 (0)	C		HAMMES & CIA LTDA - ME	72.360,00D	0,00	0,00	72.360,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000345 (0)	C		EMPRESA JORNALÍSTICA FORÇA DO OESTE LTDA - ME	15.336,00D	0,00	0,00	15.336,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000346 (0)	C		ARIEL WIEST - MEI	36.412,50D	0,00	0,00	36.412,50D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000347 (0)	C		EMPRESA JORNALISTICA JORNAL EXPRESSÃO LTDA - ME	17.569,50D	0,00	0,00	17.569,50D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000350 (0)	C		KLAGENBERG & KLAGENBERG LTDA - ME	7.304,00D	0,00	0,00	7.304,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000364 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	2.040,00D	0,00	0,00	2.040,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000367 (0)	C		TIM S/A	13.290,00D	0,00	0,00	13.290,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000368 (0)	C		NEIMAR TRASEL - ME	90.510,00D	0,00	0,00	90.510,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000369 (0)	C		CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	8.730,00D	0,00	0,00	8.730,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000370 (0)	C		SEBRAE SERV. APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS D	31.250,00D	0,00	0,00	31.250,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000372 (0)	C		ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME	105.759,10D	0,00	2.850,00	102.909,10D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000373 (0)	C		INVIOLAVEL ITAPIRANGA LTDA ME	2.550,00D	0,00	0,00	2.550,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000376 (0)	C		GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INF. LTDA	7.200,00D	0,00	0,00	7.200,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000377 (0)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP	7.423,50D	0,00	0,00	7.423,50D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000380 (0)	C		Volpi Manutenção e Montagem- Me	3.576,00D	0,00	0,00	3.576,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000381 (0)	C		EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agrop. e Exten. Rural	38.886,00D	0,00	0,00	38.886,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000382 (0)	C		TIM S/A	5.719,20D	0,00	0,00	5.719,20D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000383 (0)	C		TIM S/A	1.822,80D	0,00	0,00	1.822,80D

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 27/36

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000384 (0)	C		CIEE-SC CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA -ESCOLA DO ES	12.569,30D	0,00	0,00	12.569,30D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000385 (0)	C		CIEE-SC CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA -ESCOLA DO ES	40.040,05D	0,00	0,00	40.040,05D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000386 (0)	C		CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE S	62.846,50D	19.091,22	0,00	81.937,72D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000387 (0)	C		IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO	4.920,00D	0,00	0,00	4.920,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000388 (0)	C		APAE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	86.512,32D	0,00	0,00	86.512,32D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000389 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	805.176,00D	0,00	0,00	805.176,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000390 (0)	C		CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde	109.099,20D	0,00	0,00	109.099,20D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000392 (0)	C		LABORATORIO PREVENT LTDA	112.000,00D	0,00	0,00	112.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000393 (0)	C		CLINICA MÉDICA SODER E LEMOS LTDA ME	90.720,00D	0,00	0,00	90.720,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000394 (0)	C		TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFIC. DO VALE DO PIRAPOCU	71.760,00D	0,00	0,00	71.760,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000395 (0)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP	3.024,00D	0,00	0,00	3.024,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000396 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	170.326,02D	0,00	0,00	170.326,02D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000397 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	22.695,50D	0,00	0,00	22.695,50D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000398 (0)	C		KENA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	164.960,15D	0,00	0,00	164.960,15D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000399 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	80.000,00D	0,00	0,00	80.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000400 (0)	C		LUIZ FERNANDO OLSZERSKI ME	50.700,00D	0,00	0,00	50.700,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000401 (0)	C		GAIA RODOVIAS LTDA	547.282,86D	0,00	0,00	547.282,86D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000402 (0)	C		CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	5.395,50D	0,00	0,00	5.395,50D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000403 (0)	C		RAIMED-Clinica de Diagnóstico por Imagem	57.822,50D	0,00	0,00	57.822,50D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000404 (0)	C		SUELEN RAQUEL DAGOSTIN	86.400,00D	0,00	0,00	86.400,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000405 (0)	C		CLINICA MÉDICA CLINIPED EIRELI	86.400,00D	0,00	0,00	86.400,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000406 (0)	C		E B INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	18.012,56D	0,00	0,00	18.012,56D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000407 (0)	C		VANDOIR KLEIN 84873191904	13.650,00D	0,00	0,00	13.650,00D
7.1.2.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	294.675,35D	2.950,00	0,00	297.625,35D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000005 (0)	C		IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO	4.560,00D	0,00	0,00	4.560,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000029 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	4.559,75D	0,00	0,00	4.559,75D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000041 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	18.209,08D	0,00	0,00	18.209,08D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000053 (0)	C		IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO	279,06D	0,00	0,00	279,06D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000075 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	9.051,26D	0,00	0,00	9.051,26D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000077 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	4.864,80D	0,00	0,00	4.864,80D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000078 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	12.150,00D	0,00	0,00	12.150,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000079 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	12.162,00D	0,00	0,00	12.162,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000080 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	2.432,40D	0,00	0,00	2.432,40D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000083 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	92.502,00D	0,00	0,00	92.502,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000084 (0)	C		CARLOS HENRIQUE GRASEL	7.020,00D	0,00	0,00	7.020,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000085 (0)	C		ZILDO BAUMGARTEN	9.984,00D	0,00	0,00	9.984,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000086 (0)	C		FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA	5.760,00D	0,00	0,00	5.760,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000087 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	4.842,00D	0,00	0,00	4.842,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000088 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	2.418,00D	0,00	0,00	2.418,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000089 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	10.353,00D	0,00	0,00	10.353,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000090 (0)	C		INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA	38.972,00D	0,00	0,00	38.972,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000091 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	10.680,00D	0,00	0,00	10.680,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000092 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	10.620,00D	0,00	0,00	10.620,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000093 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	6.636,00D	0,00	0,00	6.636,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000094 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	5.700,00D	0,00	0,00	5.700,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000095 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	18.480,00D	0,00	0,00	18.480,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000096 (0)	C		JV - ITECH INFORMÁTICA TECNOL. IMPRESSÃO LTDA - ME	2.440,00D	0,00	0,00	2.440,00D

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000097 (0)	C		CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	0,00	2.950,00	0,00	2.950,00D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	2.411.792,03D	0,00	0,00	2.411.792,03D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000125 (0)	C		JK IMÓVEIS LTDA	356.752,21D	0,00	0,00	356.752,21D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000144 (0)	C		AGRIMETAL INDUSTRIA DE TANQUES METALICOS LTDA	30.000,00D	0,00	0,00	30.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000145 (0)	C		PROGENETICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	273.200,00D	0,00	0,00	273.200,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000146 (0)	C		SEMEX DO BRASIL COM., IMP. E EXP. LTDA	88.600,00D	0,00	0,00	88.600,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000147 (0)	C		ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	11.000,00D	0,00	0,00	11.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000148 (0)	C		LEILA SKRYPCSAK RHODEN	14.220,00D	0,00	0,00	14.220,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000149 (0)	C		FARMÁCIA SÃO LEOPOLDO LTDA - ME	2.900,00D	0,00	0,00	2.900,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000150 (0)	C		FARMÁCIA E DROGARIA SIMEÃO LTDA - ME	8.000,00D	0,00	0,00	8.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000151 (0)	C		CLAUDIA VANESSA GALLON ME	2.500,00D	0,00	0,00	2.500,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000152 (0)	C		GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA	73.690,00D	0,00	0,00	73.690,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000153 (0)	C		INDUSTRIA DE ESQUADRIAS FEILFER LTDA - ME	19.890,00D	0,00	0,00	19.890,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000154 (0)	C		DIOGO DAVI FOLLMANN	2.454,80D	0,00	0,00	2.454,80D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000155 (0)	C		SIDINEI ALTEVOGT MEI	5.237,87D	0,00	0,00	5.237,87D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000156 (0)	C		COOPERATIVA MISTA DA AGRIC FAMILIAR DE SÃO JOÃO	1.228,10D	0,00	0,00	1.228,10D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000157 (0)	C		COMÉRCIO DE LEITE E DERIVADOS JANTSCH LTDA	3.890,90D	0,00	0,00	3.890,90D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000158 (0)	C		MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	314.500,00D	0,00	0,00	314.500,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000159 (0)	C		GAIA RODOVIAS LTDA	1.203.728,15D	0,00	0,00	1.203.728,15D
7.1.2.3.1.09			CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	63.107,80D	0,00	0,00	63.107,80D
7.1.2.3.1.09.00.00.00.000017 (0)	C		CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde	10.900,84D	0,00	0,00	10.900,84D
7.1.2.3.1.09.00.00.00.000018 (0)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION	8.550,36D	0,00	0,00	8.550,36D
7.1.2.3.1.09.00.00.00.000019 (0)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION	29.256,60D	0,00	0,00	29.256,60D
7.1.2.3.1.09.00.00.00.000020 (0)	C		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC	14.400,00D	0,00	0,00	14.400,00D
7.1.2.3.1.99			OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.200.000,00D	0,00	0,00	1.200.000,00D
7.1.2.3.1.99.00.00.00.000038 (0)	C		BADESC - Agência de Fomento do Estado de Snata Cat	1.200.000,00D	0,00	0,00	1.200.000,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	17.370.121,32D	4.462.914,88	420.628,76	21.412.407,44D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	17.370.121,32D	4.462.914,88	420.628,76	21.412.407,44D
7.2.1.1 (0)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	17.370.121,32D	4.462.914,88	420.628,76	21.412.407,44D
7.3			DÍVIDA ATIVA	886.169,75D	0,00	0,00	886.169,75D
7.3.2 (0)	C		CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	886.169,75D	0,00	0,00	886.169,75D
7.5			CONSÓRCIOS PÚBLICOS	61.372,43D	5.550,58	0,00	66.923,01D
7.5.2			PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	60.464,03D	5.550,58	0,00	66.014,61D
7.5.3			CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO	908,40D	0,00	0,00	908,40D
7.5.3.2 (0)	C		DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	908,40D	0,00	0,00	908,40D
7.9			OUTROS CONTROLES	140.731,45D	17.021,73	3.116,55	154.636,63D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	140.731,45D	17.021,73	3.116,55	154.636,63D
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	140.731,45D	17.021,73	3.116,55	154.636,63D
7.9.1.2.1 (0)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI(	9.431,45D	2.250,00	904,82	10.776,63D
7.9.1.2.9 (0)	C		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	131.300,00D	14.771,73	2.211,73	143.860,00D

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 29/36

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	27.582.160,63C	10.270.218,29	14.351.151,39	31.663.093,73C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	9.123.765,68C	412.574,73	431.765,95	9.142.956,90C
8.1.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	21.783,97C	0,00	0,00	21.783,97C
8.1.1.1			EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	1.155,97C	0,00	0,00	1.155,97C
8.1.1.1.1			EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - CONSC	1.155,97C	0,00	0,00	1.155,97C
8.1.1.1.1.01			EXECUÇÃO DE GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS	1.155,97C	0,00	0,00	1.155,97C
8.1.1.1.1.01.09 (0)	C		CAUÇÕES A EXECUTAR	1.155,97C	0,00	0,00	1.155,97C
8.1.1.2			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CC	16.800,00C	0,00	0,00	16.800,00C
8.1.1.2.1			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS C(	16.800,00C	0,00	0,00	16.800,00C
8.1.1.2.1.02			TERMO DE COOPERAÇÃO	16.800,00C	0,00	0,00	16.800,00C
8.1.1.2.1.02.02			TERMO DE COOPERAÇÃO A COMPROVAR	16.800,00C	0,00	0,00	16.800,00C
8.1.1.2.1.02.02.00.00.000001 (0)	C		Cooperação financeira entre os Município de Itapir	9.600,00C	0,00	0,00	9.600,00C
8.1.1.2.1.02.02.00.00.000002 (0)	C		Cooperação financeira entre os Município de Itapir	7.200,00C	0,00	0,00	7.200,00C
8.1.1.3			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	3.828,00C	0,00	0,00	3.828,00C
8.1.1.3.1			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	3.828,00C	0,00	0,00	3.828,00C
8.1.1.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	3.828,00C	0,00	0,00	3.828,00C
8.1.1.3.1.03.01			A EXECUTAR	3.828,00C	0,00	0,00	3.828,00C
8.1.1.3.1.03.01.00.00.000007 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	3.828,00C	0,00	0,00	3.828,00C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	9.101.981,71C	412.574,73	431.765,95	9.121.172,93C
8.1.2.2			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	534.898,00C	12.235,19	12.235,19	534.898,00C
8.1.2.2.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTO	534.898,00C	12.235,19	12.235,19	534.898,00C
8.1.2.2.1.01			EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	429.076,00C	3.600,00	3.600,00	429.076,00C
8.1.2.2.1.01.01			CONVÊNIOS A LIBERAR	228.896,00C	3.600,00	0,00	225.296,00C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000045 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	57.456,00C	0,00	0,00	57.456,00C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000046 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	12.400,00C	0,00	0,00	12.400,00C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000047 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	25.200,00C	0,00	0,00	25.200,00C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000048 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	4.440,00C	0,00	0,00	4.440,00C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000049 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	87.800,00C	0,00	0,00	87.800,00C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000050 (0)	C		Clube do Cavalo Otto Veit	11.400,00C	0,00	0,00	11.400,00C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000051 (0)	C		Clube do Cavalo Otto Veit	6.200,00C	0,00	0,00	6.200,00C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000052 (0)	C		Associação de Patinação Rosas do Sul	12.000,00C	3.600,00	0,00	8.400,00C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000053 (0)	C		Associação dos Esportistas de São João do Oeste	12.000,00C	0,00	0,00	12.000,00C
8.1.2.2.1.01.02			CONVÊNIOS A COMPROVAR	125.760,00C	0,00	3.600,00	129.360,00C
8.1.2.2.1.01.02.00.00.000035 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	25.650,00C	0,00	0,00	25.650,00C
8.1.2.2.1.01.02.00.00.000037 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	7.006,00C	0,00	0,00	7.006,00C
8.1.2.2.1.01.02.00.00.000045 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	20.544,00C	0,00	0,00	20.544,00C
8.1.2.2.1.01.02.00.00.000046 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	14.600,00C	0,00	0,00	14.600,00C
8.1.2.2.1.01.02.00.00.000047 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	5.400,00C	0,00	0,00	5.400,00C
8.1.2.2.1.01.02.00.00.000048 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	1.560,00C	0,00	0,00	1.560,00C
8.1.2.2.1.01.02.00.00.000050 (0)	C		Clube do Cavalo Otto Veit	3.000,00C	0,00	0,00	3.000,00C
8.1.2.2.1.01.02.00.00.000052 (0)	C		Associação de Patinação Rosas do Sul	0,00	0,00	3.600,00	3.600,00C
8.1.2.2.1.01.02.00.00.000053 (0)	C		Associação dos Esportistas de São João do Oeste	48.000,00C	0,00	0,00	48.000,00C
8.1.2.2.1.01.04			CONVÊNIOS APROVADOS	74.420,00C	0,00	0,00	74.420,00C
8.1.2.2.1.01.04.00.00.000036 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	13.000,00C	0,00	0,00	13.000,00C
8.1.2.2.1.01.04.00.00.000038 (0)	C		Clube do Cavalo Otto Veit	3.000,00C	0,00	0,00	3.000,00C
8.1.2.2.1.01.04.00.00.000040 (0)	C		Associação de Patinação Rosas do Sul	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
8.1.2.2.1.01.04.00.00.000041 (0)	C		Municipio de Itapiranga	3.420,00C	0,00	0,00	3.420,00C

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 30/36

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.2.1.01.04.00.00.000042 (0)	C		Associação dos Esportistas de São João do Oeste	40.000,00C	0,00	0,00	40.000,00C
8.1.2.2.1.01.04.00.00.000043 (0)	C		Assosiação Esportiva Aliança	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
8.1.2.2.1.99			OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	105.822,00C	8.635,19	8.635,19	105.822,00C
8.1.2.2.1.99.01			OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	89.502,60C	4.211,73	0,00	85.290,87C
8.1.2.2.1.99.01.00.00.000017 (0)	C		AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oest	39.904,06C	0,00	0,00	39.904,06C
8.1.2.2.1.99.01.00.00.000018 (0)	C		FECAM - Federação Catarinense de Municíplos	20.900,54C	1.549,73	0,00	19.350,81C
8.1.2.2.1.99.01.00.00.000019 (0)	C		CNM - Confederação Nacional dos Municípios	10.698,00C	662,00	0,00	10.036,00C
8.1.2.2.1.99.01.00.00.000020 (0)	C		Assosicção dos Pais e Amigos dos Excepcionais	18.000,00C	2.000,00	0,00	16.000,00C
8.1.2.2.1.99.02			OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A COMPROVAR	2.484,00C	2.211,73	4.211,73	4.484,00C
8.1.2.2.1.99.02.00.00.000007 (0)	C		Associação Cultural Alemã de São João do Oeste	1.822,00C	0,00	0,00	1.822,00C
8.1.2.2.1.99.02.00.00.000018 (0)	C		FECAM - Federação Catarinense de Municíplos	0,00	1.549,73	1.549,73	0,00
8.1.2.2.1.99.02.00.00.000019 (0)	C		CNM - Confederação Nacional dos Municípios	662,00C	662,00	662,00	662,00C
8.1.2.2.1.99.02.00.00.000020 (0)	C		Assosicção dos Pais e Amigos dos Excepcionais	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00C
8.1.2.2.1.99.03			OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A APROVAR	0,00	2.211,73	2.211,73	0,00
8.1.2.2.1.99.03.00.00.000018 (0)	C		FECAM - Federação Catarinense de Municíplos	0,00	1.549,73	1.549,73	0,00
8.1.2.2.1.99.03.00.00.000019 (0)	C		CNM - Confederação Nacional dos Municípios	0,00	662,00	662,00	0,00
8.1.2.2.1.99.04			OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES APROVADOS	13.835,40C	0,00	2.211,73	16.047,13C
8.1.2.2.1.99.04.00.00.000016 (0)	C		Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	2.000,00C	0,00	0,00	2.000,00C
8.1.2.2.1.99.04.00.00.000017 (0)	C		AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oest	8.095,94C	0,00	0,00	8.095,94C
8.1.2.2.1.99.04.00.00.000018 (0)	C		FECAM - Federação Catarinense de Municíplos	3.099,46C	0,00	1.549,73	4.649,19C
8.1.2.2.1.99.04.00.00.000019 (0)	C		CNM - Confederação Nacional dos Municípios	640,00C	0,00	662,00	1.302,00C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	8.567.083,71C	400.339,54	419.530,76	8.586.274,93C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	8.567.083,71C	400.339,54	419.530,76	8.586.274,93C
8.1.2.3.1.01			CONTRATOS DE SEGUROS	35.485,27C	0,00	0,00	35.485,27C
8.1.2.3.1.01.01			A EXECUTAR	4.436,25C	0,00	0,00	4.436,25C
8.1.2.3.1.01.01.00.00.000017 (0)	C		GENTE SEGURADORA SA	4.436,25C	0,00	0,00	4.436,25C
8.1.2.3.1.01.02			EXECUTADOS	31.049,02C	0,00	0,00	31.049,02C
8.1.2.3.1.01.02.00.00.000001 (0)	C		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	7.000,00C	0,00	0,00	7.000,00C
8.1.2.3.1.01.02.00.00.000003 (0)	C		GENTE SEGURADORA SA	10.383,22C	0,00	0,00	10.383,22C
8.1.2.3.1.01.02.00.00.000008 (0)	C		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.900,00C	0,00	0,00	1.900,00C
8.1.2.3.1.01.02.00.00.000020 (0)	C		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	6.622,78C	0,00	0,00	6.622,78C
8.1.2.3.1.01.02.00.00.000021 (0)	C		GENTE SEGURADORA SA	5.143,02C	0,00	0,00	5.143,02C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	4.562.023,26C	317.853,74	334.094,96	4.578.264,48C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	4.066.949,53C	317.853,74	19.091,22	3.768.187,01C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000139 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	5.825,89C	583,99	0,00	5.241,90C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000160 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	218,00C	0,00	0,00	218,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000164 (0)	C		SOCIEDADE HOSPITALAR ITAPIRANGA LTDA	37.635,65C	4.028,40	0,00	33.607,25C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000185 (0)	C		RÁDIO ITAPIRANGA LTDA	47.930,00C	4.793,00	0,00	43.137,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000228 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	10.647,00C	1.064,70	0,00	9.582,30C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000229 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	2.160,00C	120,00	0,00	2.040,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000230 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	6.200,00C	500,00	0,00	5.700,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000248 (0)	C		HAMMES & CIA LTDA - ME	211.865,58C	21.114,55	0,00	190.751,03C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000264 (0)	C		LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME	25.377,00C	0,00	0,00	25.377,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000271 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	1.000,00C	100,00	0,00	900,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000323 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	917,20C	93,90	0,00	823,30C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000324 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	6.300,00C	630,00	0,00	5.670,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000325 (0)	C		NEIMAR TRASEL - ME	88.426,51C	5.704,14	0,00	82.722,37C

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 31/36

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000326 (0)	C		MARCIELE HAMMES ME	205.860,35C	13.978,18	0,00	191.882,17C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000327 (0)	C		MÁRIO E KUNZLER - ME	65.121,99C	4.522,83	0,00	60.599,16C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000328 (0)	C		JAIR PAULO WELTER ME	65.925,99C	4.551,30	0,00	61.374,69C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000329 (0)	C		TRANSPORTES CELUR LTDA	231.117,63C	14.927,61	0,00	216.190,02C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000330 (0)	C		ARIEL HALMENSCHLAGER EIRELI ME	103.752,71C	10.099,70	0,00	93.653,01C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000331 (0)	C		GUSTAVO H. FRIEDRICH - ME	118.615,56C	8.228,43	0,00	110.387,13C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000339 (0)	C		T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	13.105,20C	2.010,88	0,00	11.094,32C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000343 (0)	C		RÁDIO OESTE LTDA	24.680,00C	2.468,00	0,00	22.212,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000344 (0)	C		HAMMES & CIA LTDA - ME	48.240,00C	0,00	0,00	48.240,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000345 (0)	C		EMPRESA JORNALÍSTICA FORÇA DO OESTE LTDA - ME	14.484,00C	1.278,00	0,00	13.206,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000346 (0)	C		ARIEL WIEST - MEI	32.238,00C	1.846,00	0,00	30.392,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000347 (0)	C		EMPRESA JORNALISTICA JORNAL EXPRESSÃO LTDA - ME	16.218,00C	1.351,50	0,00	14.866,50C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000350 (0)	C		KLAGENBERG & KLAGENBERG LTDA - ME	7.304,00C	498,00	0,00	6.806,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000364 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	1.431,01C	351,02	0,00	1.079,99C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000367 (0)	C		TIM S/A	9.957,25C	0,00	0,00	9.957,25C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000368 (0)	C		NEIMAR TRASEL - ME	84.626,85C	5.883,15	0,00	78.743,70C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000369 (0)	C		CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	7.760,00C	485,00	0,00	7.275,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000370 (0)	C		SEBRAE SERV. APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS D	18.750,00C	6.250,00	0,00	12.500,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000372 (0)	C		ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME	105.759,10C	52.879,55	0,00	52.879,55C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000373 (0)	C		INVIOLAVEL ITAPIRANGA LTDA ME	2.110,00C	220,00	0,00	1.890,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000376 (0)	C		GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INF. LTDA	6.000,00C	600,00	0,00	5.400,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000377 (0)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP	6.186,20C	618,62	0,00	5.567,58C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000380 (0)	C		Volpi Manutenção e Montagem- Me	2.682,00C	0,00	0,00	2.682,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000381 (0)	C		EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agrop. e Exten. Rural	32.405,00C	3.240,50	0,00	29.164,50C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000382 (0)	C		TIM S/A	4.089,69C	0,00	0,00	4.089,69C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000383 (0)	C		TIM S/A	1.268,47C	0,00	0,00	1.268,47C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000384 (0)	C		CIEE-SC CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA -ESCOLA DO ES	10.557,82C	1.042,58	0,00	9.515,24C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000385 (0)	C		CIEE-SC CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA -ESCOLA DO ES	36.456,30C	4.829,34	0,00	31.626,96C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000386 (0)	C		CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE S	54.406,16C	4.879,00	19.091,22	68.618,38C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000387 (0)	C		IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO	4.100,00C	410,00	0,00	3.690,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000388 (0)	C		APAE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	72.093,60C	6.007,80	0,00	66.085,80C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000389 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	670.980,00C	67.098,00	0,00	603.882,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000390 (0)	C		CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde	90.916,00C	9.091,60	0,00	81.824,40C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000392 (0)	C		LABORATORIO PREVENT LTDA	84.781,65C	11.134,77	0,00	73.646,88C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000393 (0)	C		CLINICA MÉDICA SODER E LEMOS LTDA ME	80.820,00C	4.440,00	0,00	76.380,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000394 (0)	C		TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFIC. DO VALE DO PIRAPOCU	59.800,00C	5.980,00	0,00	53.820,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000396 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	149.835,85C	10.585,00	0,00	139.250,85C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000397 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	18.325,00C	1.775,00	0,00	16.550,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000398 (0)	C		KENA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	124.870,65C	0,00	0,00	124.870,65C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000399 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	80.000,00C	0,00	0,00	80.000,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000400 (0)	C		LUIZ FERNANDO OLSZERSKI ME	47.710,00C	2.755,00	0,00	44.955,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000401 (0)	C		GAIA RODOVIAS LTDA	547.282,86C	0,00	0,00	547.282,86C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000402 (0)	C		CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	4.433,00C	403,00	0,00	4.030,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000403 (0)	C		RAIMED-Clinica de Diagnóstico por Imagem	53.716,25C	5.638,70	0,00	48.077,55C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000404 (0)	C		SUELEN RAQUEL DAGOSTIN	84.510,00C	2.700,00	0,00	81.810,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000405 (0)	C		CLINICA MÉDICA CLINIPED EIRELI	85.500,00C	2.700,00	0,00	82.800,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000406 (0)	C		E B INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	18.012,56C	0,00	0,00	18.012,56C

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 32/36

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000407 (0)	C		VANDOIR KLEIN 84873191904	13.650,00C	1.363,00	0,00	12.287,00C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	495.073,73C	0,00	315.003,74	810.077,47C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000124 (0)	C		GENTE SEGURADORA SA	386,70C	0,00	0,00	386,70C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000139 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	1.154,11C	0,00	583,99	1.738,10C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000160 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	78,00C	0,00	0,00	78,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000164 (0)	C		SOCIEDADE HOSPITALAR ITAPIRANGA LTDA	7.199,35C	0,00	4.028,40	11.227,75C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000185 (0)	C		RÁDIO ITAPIRANGA LTDA	4.793,00C	0,00	4.793,00	9.586,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000228 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	2.129,40C	0,00	1.064,70	3.194,10C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000229 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	240,00C	0,00	120,00	360,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000230 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	1.000,00C	0,00	500,00	1.500,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000248 (0)	C		HAMMES & CIA LTDA - ME	41.509,02C	0,00	21.114,55	62.623,57C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000271 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	200,00C	0,00	100,00	300,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000323 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	182,80C	0,00	93,90	276,70C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000324 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	1.260,00C	0,00	630,00	1.890,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000325 (0)	C		NEIMAR TRASEL - ME	5.953,49C	0,00	5.704,14	11.657,63C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000326 (0)	C		MARCIELE HAMMES ME	13.634,65C	0,00	13.978,18	27.612,83C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000327 (0)	C		MÁRIO E KUNZLER - ME	4.461,21C	0,00	4.522,83	8.984,04C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000328 (0)	C		JAIR PAULO WELTER ME	4.274,01C	0,00	4.551,30	8.825,31C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000329 (0)	C		TRANSPORTES CELUR LTDA	14.725,97C	0,00	14.927,61	29.653,58C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000330 (0)	C		ARIEL HALMENSCHLAGER EIRELI ME	3.642,29C	0,00	10.099,70	13.741,99C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000331 (0)	C		GUSTAVO H. FRIEDRICH - ME	7.975,64C	0,00	8.228,43	16.204,07C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000339 (0)	C		T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	2.022,30C	0,00	2.010,88	4.033,18C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000343 (0)	C		RÁDIO OESTE LTDA	2.468,00C	0,00	2.468,00	4.936,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000344 (0)	C		HAMMES & CIA LTDA - ME	24.120,00C	0,00	0,00	24.120,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000345 (0)	C		EMPRESA JORNALÍSTICA FORÇA DO OESTE LTDA - ME	852,00C	0,00	1.278,00	2.130,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000346 (0)	C		ARIEL WIEST - MEI	4.174,50C	0,00	1.846,00	6.020,50C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000347 (0)	C		EMPRESA JORNALISTICA JORNAL EXPRESSÃO LTDA - ME	1.351,50C	0,00	1.351,50	2.703,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000350 (0)	C		KLAGENBERG & KLAGENBERG LTDA - ME	0,00	0,00	498,00	498,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000364 (0)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	608,99C	0,00	351,02	960,01C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000367 (0)	C		TIM S/A	3.332,75C	0,00	0,00	3.332,75C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000368 (0)	C		NEIMAR TRASEL - ME	5.883,15C	0,00	5.883,15	11.766,30C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000369 (0)	C		CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	970,00C	0,00	485,00	1.455,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000370 (0)	C		SEBRAE SERV. APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS D	12.500,00C	0,00	6.250,00	18.750,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000372 (0)	C		ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME	0,00	0,00	50.029,55	50.029,55C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000373 (0)	C		INVIOLAVEL ITAPIRANGA LTDA ME	440,00C	0,00	220,00	660,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000376 (0)	C		GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INF. LTDA	1.200,00C	0,00	600,00	1.800,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000377 (0)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP	1.237,30C	0,00	618,62	1.855,92C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000380 (0)	C		Volpi Manutenção e Montagem- Me	894,00C	0,00	0,00	894,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000381 (0)	C		EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agrop. e Exten. Rural	6.481,00C	0,00	3.240,50	9.721,50C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000382 (0)	C		TIM S/A	1.629,51C	0,00	0,00	1.629,51C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000383 (0)	C		TIM S/A	554,33C	0,00	0,00	554,33C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000384 (0)	C		CIEE-SC CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA -ESCOLA DO ES	2.011,48C	0,00	1.042,58	3.054,06C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000385 (0)	C		CIEE-SC CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA -ESCOLA DO ES	3.583,75C	0,00	4.829,34	8.413,09C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000386 (0)	C		CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE S	8.440,34C	0,00	4.879,00	13.319,34C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000387 (0)	C		IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO	820,00C	0,00	410,00	1.230,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000388 (0)	C		APAE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	14.418,72C	0,00	6.007,80	20.426,52C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000389 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	134.196,00C	0,00	67.098,00	201.294,00C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE
Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000390 (0)	C		CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde	18.183,20C	0,00	9.091,60	27.274,80C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000392 (0)	C		LABORATORIO PREVENT LTDA	27.218,35C	0,00	11.134,77	38.353,12C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000393 (0)	C		CLINICA MÉDICA SODER E LEMOS LTDA ME	9.900,00C	0,00	4.440,00	14.340,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000394 (0)	C		TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFIC. DO VALE DO PIRAPOCU	11.960,00C	0,00	5.980,00	17.940,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000395 (0)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP	3.024,00C	0,00	0,00	3.024,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000396 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	20.490,17C	0,00	10.585,00	31.075,17C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000397 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	4.370,50C	0,00	1.775,00	6.145,50C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000398 (0)	C		KENA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	40.089,50C	0,00	0,00	40.089,50C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000400 (0)	C		LUIZ FERNANDO OLSZERSKI ME	2.990,00C	0,00	2.755,00	5.745,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000402 (0)	C		CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	962,50C	0,00	403,00	1.365,50C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000403 (0)	C		RAIMED-Clinica de Diagnóstico por Imagem	4.106,25C	0,00	5.638,70	9.744,95C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000404 (0)	C		SUELEN RAQUEL DAGOSTIN	1.890,00C	0,00	2.700,00	4.590,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000405 (0)	C		CLINICA MÉDICA CLINIPED EIRELI	900,00C	0,00	2.700,00	3.600,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000407 (0)	C		VANDOIR KLEIN 84873191904	0,00	0,00	1.363,00	1.363,00C
8.1.2.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	294.675,35C	21.143,09	24.093,09	297.625,35C
8.1.2.3.1.03.01			A EXECUTAR	252.096,43C	21.143,09	2.950,00	233.903,34C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000005 (0)	C		IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO	4.560,00C	0,00	0,00	4.560,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000029 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	4.162,60C	198,57	0,00	3.964,03C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000041 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	16.620,48C	794,28	0,00	15.826,20C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000053 (0)	C		IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO	279,06C	0,00	0,00	279,06C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000075 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	8.256,96C	397,14	0,00	7.859,82C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000077 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	4.054,00C	405,40	0,00	3.648,60C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000078 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	10.125,00C	1.012,50	0,00	9.112,50C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000079 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	10.135,00C	1.013,50	0,00	9.121,50C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000080 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	2.027,00C	202,70	0,00	1.824,30C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000083 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	76.960,00C	7.696,00	0,00	69.264,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000084 (0)	C		CARLOS HENRIQUE GRASEL	5.850,00C	585,00	0,00	5.265,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000085 (0)	C		ZILDO BAUMGARTEN	8.320,00C	832,00	0,00	7.488,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000086 (0)	C		FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA	4.800,00C	480,00	0,00	4.320,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000087 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	4.035,00C	403,50	0,00	3.631,50C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000088 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	2.015,00C	201,50	0,00	1.813,50C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000089 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	8.627,00C	863,00	0,00	7.764,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000090 (0)	C		INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA	35.342,00C	1.815,00	0,00	33.527,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000091 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	8.900,00C	890,00	0,00	8.010,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000092 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	8.925,00C	885,00	0,00	8.040,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000093 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	5.530,00C	553,00	0,00	4.977,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000094 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	4.825,00C	475,00	0,00	4.350,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000095 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	15.765,00C	1.440,00	0,00	14.325,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000096 (0)	C		JV - ITECH INFORMÁTICA TECNOL. IMPRESSÃO LTDA - ME	1.982,33C	0,00	0,00	1.982,33C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000097 (0)	C		CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	0,00	0,00	2.950,00	2.950,00C
8.1.2.3.1.03.02			EXECUTADOS	42.578,92C	0,00	21.143,09	63.722,01C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000029 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	397,15C	0,00	198,57	595,72C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000041 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	1.588,60C	0,00	794,28	2.382,88C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000075 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	794,30C	0,00	397,14	1.191,44C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000077 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	810,80C	0,00	405,40	1.216,20C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000078 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	2.025,00C	0,00	1.012,50	3.037,50C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000079 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	2.027,00C	0,00	1.013,50	3.040,50C

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 34/36

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000080 (0)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	405,40C	0,00	202,70	608,10C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000083 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	15.542,00C	0,00	7.696,00	23.238,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000084 (0)	C		CARLOS HENRIQUE GRASEL	1.170,00C	0,00	585,00	1.755,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000085 (0)	C		ZILDO BAUMGARTEN	1.664,00C	0,00	832,00	2.496,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000086 (0)	C		FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA	960,00C	0,00	480,00	1.440,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000087 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	807,00C	0,00	403,50	1.210,50C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000088 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	403,00C	0,00	201,50	604,50C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000089 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	1.726,00C	0,00	863,00	2.589,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000090 (0)	C		INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA	3.630,00C	0,00	1.815,00	5.445,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000091 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	1.780,00C	0,00	890,00	2.670,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000092 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	1.695,00C	0,00	885,00	2.580,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000093 (0)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	1.106,00C	0,00	553,00	1.659,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000094 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	875,00C	0,00	475,00	1.350,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000095 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	2.715,00C	0,00	1.440,00	4.155,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000096 (0)	C		JV - ITECH INFORMÁTICA TECNOL. IMPRESSÃO LTDA - ME	457,67C	0,00	0,00	457,67C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	2.411.792,03C	55.792,13	55.792,13	2.411.792,03C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	1.675.886,56C	55.792,13	0,00	1.620.094,43C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000125 (0)	C		JK IMÓVEIS LTDA	112.135,57C	0,00	0,00	112.135,57C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000144 (0)	C		AGRIMETAL INDUSTRIA DE TANQUES METALICOS LTDA	18.940,34C	5.318,23	0,00	13.622,11C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000145 (0)	C		PROGENETICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	222.000,00C	34.200,00	0,00	187.800,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000146 (0)	C		SEMEX DO BRASIL COM., IMP. E EXP. LTDA	55.600,00C	0,00	0,00	55.600,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000147 (0)	C		ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	11.000,00C	11.000,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000148 (0)	C		LEILA SKRYPCSAK RHODEN	11.850,00C	1.185,00	0,00	10.665,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000149 (0)	C		FARMÁCIA SÃO LEOPOLDO LTDA - ME	2.385,44C	0,00	0,00	2.385,44C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000150 (0)	C		FARMÁCIA E DROGARIA SIMEÃO LTDA - ME	6.772,94C	0,00	0,00	6.772,94C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000151 (0)	C		CLAUDIA VANESSA GALLON ME	2.500,00C	0,00	0,00	2.500,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000153 (0)	C		INDUSTRIA DE ESQUADRIAS FEILFER LTDA - ME	19.890,00C	0,00	0,00	19.890,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000154 (0)	C		DIOGO DAVI FOLLMANN	2.040,00C	904,40	0,00	1.135,60C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000155 (0)	C		SIDINEI ALTEVOGT MEI	3.074,87C	2.236,00	0,00	838,87C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000156 (0)	C		COOPERATIVA MISTA DA AGRIC FAMILIAR DE SÃO JOÃO	1.228,10C	481,30	0,00	746,80C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000157 (0)	C		COMÉRCIO DE LEITE E DERIVADOS JANTSCH LTDA	2.741,15C	467,20	0,00	2.273,95C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000159 (0)	C		GAIA RODOVIAS LTDA	1.203.728,15C	0,00	0,00	1.203.728,15C
8.1.2.3.1.04.02			EXECUTADOS	735.905,47C	0,00	55.792,13	791.697,60C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000125 (0)	C		JK IMÓVEIS LTDA	244.616,64C	0,00	0,00	244.616,64C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000144 (0)	C		AGRIMETAL INDUSTRIA DE TANQUES METALICOS LTDA	11.059,66C	0,00	5.318,23	16.377,89C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000145 (0)	C		PROGENETICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	51.200,00C	0,00	34.200,00	85.400,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000146 (0)	C		SEMEX DO BRASIL COM., IMP. E EXP. LTDA	33.000,00C	0,00	0,00	33.000,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000147 (0)	C		ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000148 (0)	C		LEILA SKRYPCSAK RHODEN	2.370,00C	0,00	1.185,00	3.555,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000149 (0)	C		FARMÁCIA SÃO LEOPOLDO LTDA - ME	514,56C	0,00	0,00	514,56C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000150 (0)	C		FARMÁCIA E DROGARIA SIMEÃO LTDA - ME	1.227,06C	0,00	0,00	1.227,06C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000152 (0)	C		GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA	73.690,00C	0,00	0,00	73.690,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000154 (0)	C		DIOGO DAVI FOLLMANN	414,80C	0,00	904,40	1.319,20C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000155 (0)	C		SIDINEI ALTEVOGT MEI	2.163,00C	0,00	2.236,00	4.399,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000156 (0)	C		COOPERATIVA MISTA DA AGRIC FAMILIAR DE SÃO JOÃO	0,00	0,00	481,30	481,30C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000157 (0)	C		COMÉRCIO DE LEITE E DERIVADOS JANTSCH LTDA	1.149,75C	0,00	467,20	1.616,95C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000158 (0)	C		MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	314.500,00C	0,00	0,00	314.500,00C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Março

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.09			EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	63.107,80C	5.550,58	5.550,58	63.107,80C
8.1.2.3.1.09.02			CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	53.498,24C	5.550,58	0,00	47.947,66C
8.1.2.3.1.09.02.00.00.000017 (0)	C		CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde	9.992,44C	0,00	0,00	9.992,44C
8.1.2.3.1.09.02.00.00.000018 (0)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION	7.125,30C	712,53	0,00	6.412,77C
8.1.2.3.1.09.02.00.00.000019 (0)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION	24.380,50C	2.438,05	0,00	21.942,45C
8.1.2.3.1.09.02.00.00.000020 (0)	C		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC	12.000,00C	2.400,00	0,00	9.600,00C
8.1.2.3.1.09.03			CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	9.609,56C	0,00	5.550,58	15.160,14C
8.1.2.3.1.09.03.00.00.000017 (0)	C		CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde	908,40C	0,00	0,00	908,40C
8.1.2.3.1.09.03.00.00.000018 (0)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION	1.425,06C	0,00	712,53	2.137,59C
8.1.2.3.1.09.03.00.00.000019 (0)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION	4.876,10C	0,00	2.438,05	7.314,15C
8.1.2.3.1.09.03.00.00.000020 (0)	C		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC	2.400,00C	0,00	2.400,00	4.800,00C
8.1.2.3.1.99			OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.200.000,00C	0,00	0,00	1.200.000,00C
8.1.2.3.1.99.01			A EXECUTAR	1.200.000,00C	0,00	0,00	1.200.000,00C
8.1.2.3.1.99.01.00.00.000038 (0)	C		BADESC - Agência de Fomento do Estado de Snata Cat	1.200.000,00C	0,00	0,00	1.200.000,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	17.370.121,32C	9.854.112,88	13.896.399,00	21.412.407,44C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	17.370.121,32C	9.854.112,88	13.896.399,00	21.412.407,44C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	17.370.121,32C	9.854.112,88	13.896.399,00	21.412.407,44C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.955.555,96D	4.177.222,21	4.537.672,02	2.595.106,15D
8.2.1.1.1.01 (0)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2.955.577,68D	4.163.872,26	4.524.322,07	2.595.127,87D
8.2.1.1.1.02 (0)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	21,72C	13.349,95	13.349,95	21,72C
8.2.1.1.2 (0)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	8.356.697,57C	2.416.557,03	2.015.160,70	7.955.301,24C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	1.315.021,86C	3.259.428,82	2.544.981,80	600.574,84C
8.2.1.1.3.01 (0)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.282.489,71C	3.074.674,52	2.369.404,61	577.219,80C
8.2.1.1.3.02 (0)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	13.155,97C	184.754,30	175.561,87	3.963,54C
8.2.1.1.3.03 (0)	C		COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	19.376,18C	0,00	15,32	19.391,50C
8.2.1.1.4 (0)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	10.653.957,85C	904,82	4.798.584,48	15.451.637,51C
8.3			EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	886.169,75C	414,13	414,13	886.169,75C
8.3.2			EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	886.169,75C	414,13	414,13	886.169,75C
8.3.2.3 (0)	C		CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	884.851,09C	414,13	0,00	884.436,96C
8.3.2.4 (0)	C		CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	1.318,66C	0,00	414,13	1.732,79C
8.5			EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	61.372,43C	0,00	5.550,58	66.923,01C
8.5.2			EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO	60.464,03C	0,00	5.550,58	66.014,61C
8.5.2.1 (0)	C		A COMPROVAR	59.555,63C	0,00	5.550,58	65.106,21C
8.5.2.4 (0)	C		APROVADOS	908,40C	0,00	0,00	908,40C
8.5.3			CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO	908,40C	0,00	0,00	908,40C
8.5.3.2			DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	908,40C	0,00	0,00	908,40C
8.5.3.2.4 (0)	C		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO (CONSÓRCIOS)	908,40C	0,00	0,00	908,40C
8.9			OUTROS CONTROLES	140.731,45C	3.116,55	17.021,73	154.636,63C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	140.731,45C	3.116,55	17.021,73	154.636,63C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	140.731,45C	3.116,55	17.021,73	154.636,63C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	9.931,45C	904,82	2.250,00	11.276,63C
8.9.1.2.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	6.492,70C	904,82	2.250,00	7.837,88C
8.9.1.2.1.01.00.00.00.000029 (0)	C		CASSIANO ORTH	1.300,00C	564,36	1.300,00	2.035,64C
8.9.1.2.1.01.00.00.00.000051 (0)	C		ERNI JUVER	0,00	51,32	250,00	198,68C

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Março

Página: 36/36

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.9.1.2.1.01.00.00.00.000057 (0)	C		SILVANE INÊS SCHNEIDERS BAUMGARTEN	0,00	215,64	400,00	184,36C
8.9.1.2.1.03 (0)	C		ADIANTAMENTOS APROVADOS	3.438,75C	0,00	0,00	3.438,75C
8.9.1.2.9			EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	130.800,00C	2.211,73	14.771,73	143.360,00C
8.9.1.2.9.00.00.00.00.000020 (0)	C		APAE-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00C
			TOTAL:	0,00D	36.787.319,06	36.787.319,06	0,00

São João do Oeste, 31/03/2020

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EVANDRO MARCIO LENZ
Contador CRC/SC 23.486/O-5

RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2489619

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.199.928,13**	**1.066.594,81**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.199.928,13	1.066.594,81	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.199.928,13	1.066.594,81	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.180.090,67**	**5.544.047,62**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	5.226.102,55	5.590.059,50	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.246.117,66	5.938.248,88	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	20.015,11	348.189,38	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	-46.011,88	-46.011,88	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.980.162,54**	**-4.477.452,81**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**27.058.942,68**	**27.523.869,83**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**27.058.942,68**	**27.323.869,83**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**4,43%**	**3,90%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-14,71%**	**-16,39%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**32.470.731,22**	**32.788.643,80**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**29.223.658,09**	**29.509.779,42**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	19.339,78	20.266,65	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	439.631,76	7.379.187,74	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

São João do Oeste, 30/04/2020

FERNANDO BISIGO	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Interno

FONTE:

RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1 QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2489622

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**27.058.942,68**	**27.523.869,83**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**27.058.942,68**	**27.323.869,83**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.952.967,39**	**6.055.251,36**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.357.670,65**	**5.449.726,22**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

São João do Oeste, 30/04/2020

FERNANDO BISIGO	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Interno

RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2489624

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**27.523.869,83**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da C	**200.000,00**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**27.323.869,83**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.403.819,17**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.963.437,26**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.926.670,89**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

São João do Oeste, 30/04/2020

FERNANDO BISIGO	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Interno

RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2489629

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	27.523.869,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.323.869,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.323.869,83

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.168.453,21	44,53
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.514.321,90	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.688.605,81	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	14.862.889,71	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.477.452,81	-16,27
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.028.643,80	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.055.251,36	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.403.819,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.926.670,89	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

São João do Oeste, 30/04/2020

FERNANDO BISIGO	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Interno

São João do Sul

Prefeitura

ATA S.R.P_20-2020_PREF

Publicação Nº 2489160

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2020
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços p/ futura trator agrícola, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 21/2020, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: TRATOWEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 115.050,00.
Processo Licitatório nº 21/2020 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 20 de maio de 2020.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CONT. Nº 036_2020_PREF

Publicação Nº 2489163

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2020
OBJETO: fornecimento de trator agrícola, obedecidas as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.
CONTRATADA: TRATOWEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
VIGÊNCIA: 20/05/2020 à 31/12/2020.
VALOR: R$ 115.050,00– Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 23/2020, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.01– 1.020 4.4.90.52.40.00.00.0034 (150): R$ 99.956,56 e 10.01 – 1.020 4.4.90.52.40.00.00.0080 (151): R$ 15.093,44
São João do Sul/SC, 20 de maio de 2020.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 048 DE 21 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2489108

DECRETO Nº 048 DE 21 DE MAIO DE 2020

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1865 de 03 de dezembro 2019 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.504,67 (um mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0010.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
3.1.90.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.504,67

TOTAL ..... R$ 1.504,67

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado o excesso de arrecadação de recurso vinculado do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, TD – Transferência Direta – Apoio a Creches, verificado no exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
21 de maio de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 049 DE 21 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2489109

DECRETO Nº 049 DE 21 DE MAIO DE 2020

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1865 de 03 de dezembro 2019 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0009.2024 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.00.3046 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

TOTAL ..... R$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado superávit financeiro de recurso vinculado do SUS – Sistema Único de Saúde – ECD – Epidemiologia e Controle de Doenças, verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
21 de maio de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 050 DE 21 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2489110

DECRETO Nº 050 DE 21 DE MAIO DE 2020

"Transpõe dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1865 de 03 de dezembro 2019 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0009.2025 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.00.00.00.00.00.0085 – Aplicações Diretas ..... R$ 250,00

TOTAL ..... R$ 250,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0009.2025 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.1.90.00.00.00.00.00.0085 – Aplicações Diretas ..... R$ 250,00

TOTAL ..... R$ 250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
21 de maio de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 051 DE 21 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2489113

DECRETO Nº 051 DE 21 DE MAIO DE 2020

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1865 de 03 de dezembro 2019 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 31.943,04 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2034 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.3112 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.857,45

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0017.2042 – MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL.
3.3.90.00.00.00.00.00.3097 – Aplicações Diretas ..... R$ 230,92
3.3.90.00.00.00.00.00.3107 – Aplicações Diretas ..... R$ 13.515,79
3.3.90.00.00.00.00.00.3109 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.570,59
06.181.0004.2043 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
3.3.90.00.00.00.00.00.3106 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.768,29

TOTAL ..... R$ 31.943,04

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado superávit financeiro de recursos vinculados, verificados no exercício anterior, conforme seguem:

I – Transporte Escolar Estado, no valor de R$ 8.857,45;

II - CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, no valor de R$ 230,92;

III - FEP - Fundo Especial do Petróleo, no valor de R$ 13.515,79;

IV – CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, no valor de R$ 2.570,59;

V – Convênio de Fiscalização de Trânsito – Prefeitura, no valor de R$ 6.768,29.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
21 de maio de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO 003-2020_FMS

Publicação Nº 2488997

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar de preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de dois veículos para o transporte de pacientes dentro e fora do domicilio do Município de São João do Sul/SC, obedecendo às especificações e condições constantes no edital, Termo de Referência - Anexo I e demais anexos. Tipo de julgamento: menor preço por item. Regime Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e alterações; Decreto Municipal nº 151, de 12 de novembro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123/06; Decreto Municipal nº 003, de 05 de fevereiro de 2020; Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e demais legislações aplicáveis à espécie; bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos. Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00 min do dia 03 de junho de 2020, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 14h15min do dia 04 de junho de 2020. Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul/SC, sito à Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC. No Horário das 08h00 as 12h00 ou pelo e-mail: licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br ou em ultimo caso via telefone (48) 3539-0113. São João do Sul-SC, 21 de maio de 2020 – Rejane Elibio Borba – Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO 04-2020 - PP_SRP

Publicação Nº 2489849

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/SRP - Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento materiais ambulatoriais e odontológicos para uso na Unidade Central de saúde e ESF's do município de São João do Sul/SC, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes do Edital e demais Anexos. Entrega Parcelada. Tipo de julgamento: menor preço por item. Base Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 151, de 12 de novembro de 2013, Lei complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 003, de 05 de fevereiro de 2020, Lei Federal nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e, demais legislações correlatas. Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00 min do dia 03 de junho de 2020, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 15h30min do dia 04 de junho de 2020. Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul/SC, sito à Av. Nereu Ramos, 50, Centro de São João do Sul-SC. No Horário das 08h00min as 12h00min de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br ou telefone (48) 3539-0113. São João do Sul-SC, 21 de maio de 2020 - Rejane Elibio Borba - Secretária Municipal de Saúde.

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO N° 192/2020

Publicação Nº 2490198

DECRETO Nº 192/2020

"QUE ALTERA O CALENDÁRIO ESCOLAR DO 1º TRIMESTRE
DO ANO LETIVO DE 2020"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 205 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e a Lei Complementar Municipal 4.534/2018, que regulamenta o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, a Resolução CNE/CEB nº 03/2018, a Resolução CEE/SC nº 183/2013, a Portaria SED nº 109/2019, bem como demais normas que estabelecem as diretrizes curriculares e de avaliação do processo de ensino-aprendizagem nos estabelecimentos de ensino de Educação Básica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas na rede municipal de ensino, conforme Decreto Municipal nº 100/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CME/SJ nº 001/2020 de 16 de abril de 2020, que define regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Ensino de São Joaquim, para fins de cumprimento do calendário escolar 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto n° 176/2020 que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no sistema municipal de ensino de São Joaquim-SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (covid-19).

DECRETA:
Art. 1° – Que altera o calendário escolar do 1º trimestre do ano letivo de 2020, bem como as orientações sobre transferências e matrículas de alunos novos na U.E.S, para esse período de distanciamento social, tendo em vista estarmos vivenciando um momento de ressignificação de atividades pedagógicas nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2° - Quanto do registro da alteração do calendário escolar do 1º trimestre no sistema Betha da rede municipal:

a) 19/03/2020: Início do período de suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares, conforme decretos governamentais estaduais e municipais;
b) 19/03/2020 á 03/04/2020: Recesso escolar para professores e alunos;
c) 06/04/2020 à 15/04/2020: Formação online direcionada para gestores e equipe técnica da SMECD;
d) 10/04/2020: Feriado Sexta Feira Santa;
e) 21/04/2020: Feriado dia de Tiradentes;
f) 22/04/2020: Reinício do ano letivo por meio de atividades escolares não presenciais, amparado pela Resolução do CME/SJ nº 001 de 16 de abril de 2020;
g) 25/04/2020: Dia da Família na Escola;
h) 29/04/2020: Web com os Professores Municipais;
i) 01/05/2020: Feriado dia do Trabalho;
j) 07/05/2020: Feriado dia do Município;
k) 11/05/2020: Formação online para professores Cisama/Amures;
l) 11/06/2020: Feriado Corpus Christi;
m) 18/06/2020: Término do 1º Trimestre/2020;
n) 20/07/2020 a 02/08/2020: Recesso antecipado para os meses de março/abril.

Art. 3° - Conforme o disposto na Medida Provisória nº 934 de 2020, os estabelecimentos de ensino da Educação Básica ficam desobrigados, em caráter excepcional, de cumprir os 200 (duzentos) dias letivos previstos na LDB, porém deverão organizar atividades escolares para o cumprimento de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas ao longo do ano.

§ 1º - A carga horária letiva realizada durante o regime especial de atividades escolares não presenciais integra as 800 (oitocentas) horas anuais do Calendário Escolar de 2020.
§ 2º - A carga horária letiva das atividades escolares não presenciais deve ser equivalente à carga horária do componente curricular integrante da matriz curricular por etapa de ensino.

Art. 4° - O dia da Família na Escola será postergado para em um sábado no segundo semestre a ser definido pela equipe gestora.

Art. 5° - Formação Pedagógica para gestores, coordenadores e professores, através do ADE Serra Catarinense, proporcionando conhecimento sobre a utilização das novas tecnologias.

Art. 6° - A SMECD realizará webs direcionadas a gestores coordenadores e professores, assim que necessárias com o objetivo de direcionar melhor o processo de ensino e aprendizagem na forma de aulas não presenciais.

Art. 7° - Quanto à movimentação de alunos, matrículas transferências, atestado de vaga, frequência e histórico escolar, deve-se atender às seguintes orientações:

a) As matrículas e transferências estão autorizadas entre as unidades escolares da rede e entre outras redes;
b) A escola deverá organizar a melhor forma de receber os documentos necessários para transferências, podendo estes ser recebidos, digitalizados pelo e-mail institucional da escola;
c) A família não está desobrigada a apresentar os documentos originais no retorno das atividades presenciais;
d) No caso de transferência entre escolas da rede municipal é necessária a confirmação da mesma no Sistema Betha, bem como a confirmação da existência de vaga.
e) Os documentos dos alunos, desde atestado de vaga, até histórico escolar, quando solicitados, devem ser enviados seguindo a legislação vigente, pelos pais ou responsáveis;
f) É preciso ter atenção redobrada em relação ao ano que o estudante está frequentando, bem como averiguar se o aluno está matriculado, lembrando que convém constatar a escola de origem para confirmação do ano a ser cursado, se necessário for;
g) IMPORTANTE somente poderá ser ofertada vaga nas escolas que possuem espaço físico nas turmas existentes, considerando que estamos em trabalho remoto não será permitido desdobro de turma.

Art. 8º - Dada à diversidade do público de estudantes e dos contextos socioeconômicos, a sistemática do trabalho pedagógico no regime especial de atividades escolares não presenciais observará o seguinte:

I - serão disponibilizadas plataformas virtuais de aprendizagem, com atividades mediadas pelos professores, para os estudantes que possuem acesso à internet;
II - serão disponibilizados materiais impressos, contendo atividades e orientações elaboradas pelos professores, para os estudantes que não possuem acesso à internet.

§ 1º - Cabe aos professores, com auxílio da equipe gestora da Unidade Escolar, identificar os alunos que possuem e os que não possuem acesso à internet, para os fins dos incisos I e II.

§ 2º - Dinâmicas de reposição dos conteúdos deverão ser planejadas, oportunamente, pelas equipes gestora e pedagógica da Unidade Escolar, para aqueles alunos que não obtiverem, por qualquer motivo, acesso aos meios previstos nos incisos I e II.

Art. 9º - Nos planos de aula, o professor selecionará objetos de conhecimento e conteúdo, habilidades e competências a serem desenvolvidos durante o regime especial de atividades escolares não presenciais, conforme Resolução CME/SJ nº 001/2020 e, contemplando:

I - objetivo de aprendizagem a serem alcançados ou habilidades a serem desenvolvidas;
II - metodologia, práticas pedagógicas ou ferramentas não presenciais a serem utilizadas;
III - carga horária correspondente a matriz curricular;
IV - data ou período de realização das atividades;
V - forma de registro da frequência do aluno, e;
VI - critérios, instrumentos e formas de avaliação.

Art. 10 - Compete aos alunos, com apoio de seus familiares/responsáveis:

a) acompanhar os comunicados emitidos pela SMECD- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por meio de todos os canais oficiais de comunicação;
b) acessar e realizar, por meio dos recursos disponibilizados, às atividades de aprendizagem, encaminhadas pelos Professores e ou pela Unidade Escolar, sejam elas digitais ou impressas;
c) informar à escola quando houver dificuldade ou impossibilidade de realização das atividades de aprendizagem (impressa/online), com as devidas justificativas;
d) realizar as atividades escolares (impressa/online) e enviá-las, conforme orientações e prazos estabelecidos pelos Professores e/ ou pela Unidade Escolar, seguindo a Portaria SES nº 233, de 8 de abril de 2020 para casos de retirada na escola (devendo permanecer o material na escola por tempo suficiente para não contaminação).

Art. 11 - Os procedimentos relativos à gestão de pessoas, especialmente os mecanismos de aferição da assiduidade dos Professores e cumprimento dos deveres funcionais, serão objeto de Decreto/Portaria específica.

Art. 12 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de maio de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2020

Publicação Nº 2489300

PORTARIANº 300/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – MONICA SOUZA OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de Assistente Social, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 11/05/2020. – JANETE APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 13/05/2020. – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 13/05/2020, para tratamento de saúde de seu filho. – SAMEA KURDI, ocupante da função de Odontóloga - ESF, por 01 (um) dia, no dia 13/05/2020. – ADRIANA MARIA DE SOUZA ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 14/05/2020 e retorno de acordo com o INSS. – ESTELA DALVA HUGEN MACHADO, ocupante do cargo de Museóloga, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 15/05/2020. – SUZANA DA SILVA CARDOSO, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 15/05/2020. – CLAUDIA LOURENÇO BUENO, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, por 01 (um) dia, no dia 18/05/2020. – LAIZE TORTELLI PEREIRA, ocupante do cargo de Telefonista, por 01 (um) dia, no dia 18/05/2020, para tratamento de saúde de sua filha. – ROSA CRISTIANE MORAIS DUTRA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por 07 (sete) dias, a contar do dia 19/05/2020. – ARIANA RODRIGUES VIEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 19/05/2020. – ELOIZA DO CARMO RIBEIRO MARIOTT, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 19/05/2020. – ADRIANA DE FATIMA NUNES, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 05 (cinco) dias, a partir do dia 18/05/2020. – SAMEA KURDI, ocupante da função de Odontóloga - ESF, por 01 (um) dia, no dia 18/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de maio de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

TP 03/2020 PMSJ

Publicação Nº 2489426

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM - SANTA CATARINA

PROCESSO Nº68/2020
TOMADA DE PREÇO 03/2020

OBJETO:. Contratação de empresa para executar construção de passarelas, pavimentações de passeios para pedestres e pavimentações e drenagens pluviais, em ruas do Município de São Joaquim.
Tipo: Menor Preço por Lote
Abertura: 16/06/2020 às 09:30 horas
Valor estimado: R$ 1.704.943,56

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim SC, 21 de maio de 2020

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2019

Publicação Nº 2489537

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2019 – Processo nº 660/2019 – Proc. Adm. 12011/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES GLP, PARA ATENDER DIVERSOS ÓRGÃOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:De 22 de maio de 2020 às 13h00min até o dia 05 de junho de 2020, às 09h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 05 de junho de 2020, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 05 de junho de 2020. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

DECRETO 13363/2020

Publicação Nº 2489639

DECRETO Nº 13363/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado GABRIEL NIENCHOTTER para exercer o cargo de Superintendente Adjunto da Fundação de Cultura e Turismo – SMA, com lotação na Fundação de Cultura e Turismo, nos termos da Lei Complementar nº 087, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de maio de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 13364/2020

Publicação Nº 2489642

DECRETO Nº 13364/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado BRUNO WILLIAN ESPÍNDOLA para exercer o cargo de Coordenador de Turismo – CCM -5 , com lotação na Fundação de Cultura e Turismo, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de maio de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 13365//2020

Publicação Nº 2489645

DECRETO Nº 13365/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada SILVANIA AMÉLIA HOFFMANN MEDEIROS para exercer o cargo de Assessor Administrativo I - CCM 1, com lotação

na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de maio de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 13366/2020

Publicação Nº 2489646

DECRETO Nº 13366/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada LETÍCIA DOS SANTOS para exercer o cargo de Assessor Administrativo II - CCM 2, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de maio de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 13367/2020

Publicação Nº 2489644

DECRETO Nº 13367/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 13352/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 13352/2020, que nomeou o Sr. LUIZ IVAN MARTINS do cargo de Assessor Administrativo V – CCM-5, com lotação na Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de maio de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 13368/2020

Publicação Nº 2489647

DECRETO Nº 13368/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada THAINÁ PORTO para exercer o cargo de Diretor de Serviço de Média Complexidade em Saúde – CCM 7, com lotação na Secretaria da Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de maio de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13322/2020

Publicação Nº 2490169

DECRETO Nº 13322/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.949.221,55 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e cinq-enta e cinco centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.0106.2.217 – Implantação e Conservação de Praças, Parques e Jardins

692 – 4.4.90.51.00.00.0112 – Obras e Instalações,
Recursos FINISA ..... R$ 1.949.221,55
Total desta Atividade ..... R$ 1.949.221,55
Total do Órgão ..... R$ 1.949.221,55
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.949.221,55

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 1.949.221,55 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e cinq-enta e cinco centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.106.1.540 – Pavimentação de Ruas

656 – 4.4.90.51.00.00.0112 – Obras e Instalações,
Recursos FINISA ..... R$ 1.949.221,55
Total desta Atividade ..... R$ 1.949.221,55
Total do Órgão ..... R$ 1.949.221,55
Total da Anulação ..... R$ 1.949.221,55

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de maio de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13355/2020

Publicação Nº 2490069

DECRETO Nº 13355/2020
TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO DECRETO Nº 12920/2020 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o inciso I do Decreto 12920/2020 de 31 de janeiro de 2020, que concedeu função gratificada FG – CO, à servidora ANA PAULA MARTINS FUZZI, matrícula: 36586-6.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de maio de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 13358/2020

Publicação Nº 2490167

DECRETO Nº 13358/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1035 – 4.4.90.51.00.00.0082 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 163.700,00
1036 – 4.4.90.51.00.00.0138 – Obras e Instalações,
Recursos do SUS – UNIÃO ..... R$ 131.800,00
Total desta Atividade ..... R$ 295.500,00
Total do Órgão ..... R$ 295.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 295.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

1075 – 3.3.90.39.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – UNIÃO ..... R$ 131.800,00
Total desta Atividade ..... R$ 131.800,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

1005 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 163.700,00
Total desta Atividade ..... R$ 163.700,00
Total do Órgão ..... R$ 295.500,00
Total da Anulação ..... R$ 295.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de maio de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13359/2020

Publicação Nº 2490166

DECRETO Nº 13359/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1036 – 4.4.90.51.00.00.0138 – Obras e Instalações,
Recursos do SUS – UNIÃO ..... R$ 92.300,00
Total desta Atividade ..... R$ 92.300,00
Total do Órgão ..... R$ 92.300,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 92.300,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do SUS – União, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, consignado no Orçamento vigente com o código 138.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de maio de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13360/2020

Publicação Nº 2490165

DECRETO Nº 13360/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
19.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

19.01.18.541.0109.2.235 – Manutenção dos Parques – FMMADS

850 – 3.3.90.30.00.00.0040 – Material de Consumo,
Recursos Diretamente Arrecadados ..... R$ 100.000,00
852 – 3.3.90.39.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Diretamente Arrecadados ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00

19.01.18.541.0109.2.236 – Preservação Ambiental, Revitalização e Ampliação de Praças e Jardins – FMMADS

858 – 3.3.90.30.00.00.0040 – Material de Consumo,
Recursos Diretamente Arrecadados ..... R$ 80.000,00
860 – 3.3.90.39.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Diretamente Arrecadados ..... R$ 80.000,00
862 – 4.4.90.51.00.00.0040 – Obras e Instalações,
Recursos Diretamente Arrecadados ..... R$ 150.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 310.000,00

19.01.18.541.0109.2.411 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Desenvolvimento de Projetos Sustentáveis

873 – 3.3.90.30.00.00.0040 – Material de Consumo,
Recursos Diretamente Arrecadados ..... R$ 100.000,00
878 – 3.3.90.39.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Diretamente Arrecadados ..... R$ 100.000,00
883 – 4.4.90.52.00.00.0040 – Equipamentos e Material Permanente,

Recursos Diretamente Arrecadados ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 300.000,00
Total do Órgão ..... R$ 810.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 810.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos Diretamente Arrecadados, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, consignado no Orçamento vigente com o código 40.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de maio de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13361/2020

Publicação Nº 2490163

DECRETO Nº 13361/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 55.000,00 (cinq-enta e cinco mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

06.00 – SECRETARIA DA RECEITA
06.01 – SECRETARIA DA RECEITA

06.01.04.129.0105.2.064 – Manutenção da Secretaria da Receita

81– 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 55.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 55.000,00
Total do Órgão ..... R$ 55.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 55.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 55.000,00 (cinq-enta e cinco mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.452.109.2.019 – Coleta e Transporte ao Destino Final de Lixo

724 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 55.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 55.000,00
Total do Órgão ..... R$ 55.000,00
Total da Anulação ..... R$ 55.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de maio de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13371/2020

Publicação Nº 2490209

DECRETO Nº 13371/2020
ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam proibidas as novas locações de imóveis residenciais via aplicativos ou plataformas de busca e reservas, no período de 21 à 25 de maio de 2020, para moradores da Cidade de São Paulo.
§ 1º A proibição prevista no caput aplica-se igualmente à locação por diária realizadas por imobiliárias.
§ 2º No período determinado pelo caput deste artigo, os hotéis, pousadas e similares devem reforçar todas as medidas sanitárias e de distanciamento social, especialmente a verificação de temperatura de todos os hóspedes residentes na Cidade de São Paulo.

Art. 2º Fica determinado à Secretaria Municipal de Saúde, em especial à Vigilância Sanitária, o reforço nas barreiras sanitárias nas principais entradas do Município, no período de 21 a 25 de maio de 2020, a fim de identificar possíveis pessoas sintomáticas de COVID-19, testando especialmente passageiros com origem na Cidade de São Paulo que possuam qualquer sintoma respiratório ou temperatura acima de 37,8ºC e que fechem critério para testagem.

Art. 3º A Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Trânsito, com apoio da Vigilância Sanitária, poderá realizar blitz no período de 21 a 25 de maio de 2020, para averiguação de veículos, especialmente aqueles com placas de São Paulo, para avaliação das condições de saúde dos passageiros via aferição da temperatura corporal e verificação de outros sintomas relacionados ao COVID-19.

Art. 4º Fica determinado à Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Trânsito e à Secretaria Municipal de Saúde, em especial à Guarda Municipal e à Vigilância Sanitária, o reforço nas fiscalizações noturnas de bares no período de 21 a 25 de maio de 2020, para verificação de cumprimento de todas as medidas sanitárias e de distanciamento social.
Parágrafo único. Aos órgãos referidos no caput deste artigo, fica também determinado a averiguação in loco de qualquer denúncia de festas particulares que afrontem as medidas sanitárias vigentes.

Art. 5º Todas as ações previstas neste Decreto serão realizadas em articulação com as Forças de Segurança do Estado de Santa Catarina, em especial com a Polícia Militar e a Polícia Civil.
Parágrafo Único. No cumprimento das ações deste Decreto, as pessoas abordadas, provenientes da Cidade de São Paulo, deverão ser encaminhadas ao Centro de Atenção a Terceira Idade – CATI e a UPA 24 horas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de maio de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2490159

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de São José, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Municipal nº 5.446/14 e, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/00 - LRF faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos Josefenses maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 1º quadrimestre de 2020, no seguinte endereço, data e horário:

Local: Plataforma On-Line / TV Câmara
Redes Sociais do Município

Data:29 de maio de 2020
Horário: 10:00 horas da manhã

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

São José (SC), 14de maio de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI N.º 5.875 DE 21 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2490149

ALTERA O ARTIGO 31 DA LEI 5.846, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Transforma o parágrafo único em § 2º, e acrescenta o § 1º no artigo 31 da Lei Municipal N.º 5.486, de 26 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 – [...]
§ 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e/ou especiais até o limite de 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício de 2019, utilizando as fontes de recursos apresentadas no artigo 37 desta lei, para a Prevenção e Enfrentamento da Pandemia Decorrente à (COVID-19) e no auxilio à retomada das atividades econômicas no município.

§ 2. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no decorrer do exercício.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 21 de maio de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

NOVA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2019

Publicação Nº 2489484

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2019 - NOVA ABERTURA – Processo nº 681/2019 – Proc. Adm. 12199/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO DO TIPO REP (REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO), CONFORME PORTARIA Nº 373/11 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, COM LEITOR BIOMÉTRICO, INCLUINDO MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22 de maio de 2020, às 18h00min até 03 de junho de 2020 às 09h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 03 de junho de 2020, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 03 de junho de 2020. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810399.

PORTARIA Nº025/2020/SSDST

Publicação Nº 2489189

PORTARIA Nº 025, DE 21 DE MAIO DE 2020.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 13205/2020, 13207/2020, 13213/2020, 13219/2020, 13255/2020 e 13311/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e proporcionalidade,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a validade da atual licença dos táxis devidamente registrados no Município, bem como do cadastro dos condutores, para o dia 31 de agosto de 2020.

Art. 2º. A licença de táxi, bem como o cadastro de condutores de táxi, deverá ser renovada entre os dias 01 e 31 de agosto de 2020.

Art. 3º. Os casos excepcionais serão dirimidos pela Diretoria Geral de Trânsito e Transportes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 22/2020/SSDST.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA SMI/PMSJ Nº 012/2020

Publicação Nº 2489933

PORTARIA SMI/PMSJ nº 012, de 18 de MAIO de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Sr. Jailson Hames, matrícula n° 33154-6, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 037/2020 decorrentes do Tomada de Preços nº 002/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidora Sr. Diego Vicente - matrícula n.º 39697-4, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 300/2019-01

Publicação Nº 2489682

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 300/2019-01 – Proc. Adm. 1739/2020 – Contratado: FLORIPAINEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE VALOR, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 300/2019 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Conforme justificativa apresentada pelo órgão gestor do registro de preços, serão acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original, resultando no acréscimo de R$8.825,00 (oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais), alterando o valor total da Ata de Registro de Preços para R$ 44.125,00 (quarenta e quatro mil e cento e vinte e cinco reais). Data da assinatura: 13 de maio de 2020.

Câmara Municipal

LEI N.º 5.873, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2490205

LEI N.º 5.873, DE 21 DE MAIO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DOAÇÃO DE LAJOTAS USADAS À ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E À PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ PROMULGA, NOS TERMOS DO ART. 53, §§ 3º E 7º, DA LEI ORGÂNICA c/c ART. 228 DO REGIMENTO INTERNO, A SEGUINTE LEI SANCIONADA TACITAMENTE, RESULTANTE DO PROJETO DE LEI NÃO VETADO PELO PREFEITO:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de lajotas usadas a entidades públicas, associações privadas sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, e a portadores de necessidades especiais que se utilizem de cadeiras de rodas para sua locomoção.
Art. 2° As lajotas a que se refere o artigo primeiro são provenientes do descarte de obras de pavimentação ou revitalização de vias públicas.
Art. 3° Os interessados deverão requerer, por meio da abertura de processo administrativo, a doação junto ao órgão municipal responsável pela infraestrutura, que analisará o pedido e a disponibilidade do material a ser doado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 21 de maio de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
Presidente

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 072/2020/SF

Publicação Nº 2489696

DECRETO Nº 072/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 19.897,95 (dezenove mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.116 PROGRAMA DE AUXILIOS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS
"208"3.3.90.00.00.1.0700 Transf a Institui privadas sem fins lucrativos ..... R$19.897,95

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R$ 19.897,95 (dezenove mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), Recursos de Transferências de Convênios do Estado para a Assistência Social, fonte 1.0700.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 20 de maio de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6758/2020

Publicação Nº 2489691

DECRETO Nº 6758, DE 21 DE MAIO DE 2020

"REGULAMENTA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DISPÕE SOBRE O USO DA DISPENSA ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 21 de junho de 1990 e o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica.

Parágrafo único: O procedimento de licitação previsto no caput é de observância obrigatória pelos órgãos da administração pública municipal, incluídos seus fundos e autarquias, sempre que envolver a utilização de recursos recebidos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre

a modalidade de transferência discipline de forma diversa.

Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. A definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. O valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. O cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns, ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo único: O sistema de que trata o caput está dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Art. 6º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Seção I
Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Seção II
Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI- proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Seção I
Credenciamento

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Seção II
Licitante

Art. 10. Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante do SISG, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no SICAF.

Art. 11. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I
Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional do órgão central do SISG, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Governo Municipal para os órgãos e entidades integrantes do SISG.

Seção II
Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas em lei:
I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Orientações gerais

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Seção II
Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Seção III
Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas.

Seção IV
Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção V
Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Seção VI
Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no SICAF ou outro sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Seção I
Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico oficial do Município ou do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Seção II
Edital

Art. 21. A íntegra do edital será disponibilizado junto ao Sistema de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio eletrônico do município ou do órgão ou da entidade promotora do pregão.

Seção III
Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção IV
Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Seção V
Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2(dois) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I
Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 8(oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Seção II

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Seção I
Horário de abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Seção II
Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Seção III
Ordenação e classificação das propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Seção IV
Início da fase competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção V
Modos de disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Seção VI
Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Seção VII
Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Seção VIII
Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IX
Critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO

Seção I
Negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Seção II
Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

Seção I
Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistema semelhante mantido pelo Município, desde que apresentados há menos de um ano e dentro do prazo de validade.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, devidamente traduzidos.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Seção II
Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do SISG ou por aqueles que aderirem ao SICAF.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DO RECURSO

Seção I

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3(três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Seção I
Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

Seção II
Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Seção I
Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO

Seção I

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de 60(sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

DA SANÇÃO

Seção I
Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Seção I
Revogação e anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Seção I
Aplicação

Art. 51. As unidades gestoras integrantes do SISG adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Serão adotados como regras de funcionamento para o sistema de dispensa eletrônica os atos emitidos pelo Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, do Governo Federal.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias a partir da data de publicação deste decreto e nos casos nele previstos.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Orientações gerais

Art. 52. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 54. O município fará uso do sistema eletrônico do governo federal com autorização deste e mediante celebração de termo de acesso.

Art. 55. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 56. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 57. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 58. Ficam revogadas as disposições contidas do Decreto Municipal nº 4.399, de 19 de abril de 2007, em tudo que foram contrárias ao presente Decreto.

Art. 59. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 21 demaio de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6759/2020

Publicação Nº 2489692

DECRETO Nº 6.759, DE 21 DE MAIO DE 2020.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo nº 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e na Lei Municipal nº 4.375, de 19 de maio de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para o Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Cedro - SC, ficando assim constituído:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Titular: Ana Paula da Luz Bianchini
Suplente: Paula Schaffer

Titular: Roberto ligório Reichert
Suplente: Gabriela Toigo

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Marisete Balbinot
Suplente: Mauro Weber

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Idene Pauli
Suplente: Juceli Soldá Franco

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Titular: Vera Regina Cerioli Costa
Suplente: Débora Pagno

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES E USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Katia karon
Suplente: Roseli Angelina Picininn

Titular: Raquel Dal Alba
Suplente: Andreia Cristina Maciel

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES E USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITOS NO CMAS
Titular: Solange Marcon
Suplente: Maria Vogt

Titular: Fabiana Drachemberg
Suplente: Jociane Krakchuck

REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE TRABALHADORES EFETIVOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Silvia Nardi
Suplente: Edson Finger

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Fica revogado o Decreto nº 6.713, de 01 de abril de 2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 21 de maio de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6760/2020

Publicação Nº 2489694

DECRETO Nº 6.760, DE 21 DE MAIO DE 2020.

"ALTERA MEMBROS DO DECRETO Nº 6.757, DE 18 DE MAIO DE 2020, QUE CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUERITO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES, INDICAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E NOMEIA SEUS MEMBROS."

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 6.757, de 18 de maio de 2020 que indica membros para compor comissão especial, passando a viger com o seguinte redação:
"Art. 1º. Fica criada uma Comissão Especial de Inquérito Administrativo, integrada pelos Senhores DÉBORA PAGNO, Contadora, matrícula nº3.010, DAIANY FERNANDA TREVISOL, Agente Administrativo, Matrícula nº 3.261 e EDSON FINGER, Assistente Social, Matrícula nº 3.111, para fins de apuração de eventuais responsabilidades e indicação de providencias a serem adotadas."

Art. 2º Demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 21 de maio de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2020 - TP Nº 013/2020

Publicação Nº 2490064

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 08/06/2020, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2020. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENG. Nº 013/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO COM ÁREA TOTAL DE 794,80M², LOCALIZADO NA LINHA SÃO PAULINHO NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 21 de Maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2020 - SRP - 045/2020

Publicação Nº 2490537

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 09/06/2020, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 22 de Maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.711, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2489116

DECRETO Nº 6.711, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto n° 6.710, de 20 de maio de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes nas determinações contidas no Decreto n° 6.710, de 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os contornos equivocados que foram dados às determinações e aos objetivos daquele decreto;

REITERANDO-SE a necessidade de manutenção das atividades econômicas no território municipal e a preocupação da administração municipal nesse sentido, de modo a preservar a sanidade econômica das empresas e do comércio local, bem como dos trabalhadores e eles vinculados, mas, em contrapartida, a necessidade de também se preservar a saúde e a vida dos cidadãos lourencianos;

REITERANDO-SE a preocupação da administração municipal no sentido de se evitar novas medidas de fechamento e/ou redução das atividades das empresas e do comércio, o que traz consequências negativas não só para os empresários locais e seus colaboradores, mas também para as receitas do Município;

REITERANDO-SE a consideração acerca da capacidade instalada da rede de atendimento em saúde do município de São Lourenço do

Oeste, isso é, a oferta de leitos de internação em contrapartida à demanda potencialmente apresentada pelos pacientes acometidos pela COVID-19;

REITERANDO-SE a consideração acerca da ausência de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no município de São Lourenço do Oeste e o comprometimento já anunciado dos leitos dessa natureza na "Região de Saúde Oeste" que seriam acessíveis aos cidadãos lourencianos que venham a ser acometidos pela COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º O art. 2°, do Decreto n° 6.710, de 20 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Como medida adicional de combate à pandemia do COVID-19, fica estabelecida a orientação geral no sentido de se evitar a desnecessária circulação e/ou deslocamento de cidadãos, individualmente ou em grupos, por qualquer meio de locomoção, nos finais de semana, no horário compreendido entre as 23:00 horas até as 6:00 horas do dia seguinte, iniciando-se na sexta-feira, com término na segunda-feira subsequente." (NR).

Art. 2º O inciso III, do art. 3°, do Decreto n° 6.710, de 20 de maio de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....
.....
III - a utilização de propriedades particulares, na cidade e no interior (sítios, chácaras e afins), com o objetivo de realização de festas ou eventos irregulares que impliquem em aglomeração de pessoas;
..... " (NR).

Art. 3º A alínea "b", do § 4º, do art. 4°, do Decreto n° 6.710, de 20 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....
.....
§ 4° .....
b) deverá ser orientado ao cliente com idade superior a 60 (sessenta) anos e/ou que esteja inserido nos grupos de risco, segundo a classificação da OMS e das normas do Estado de Santa Catarina, ratificadas em nível municipal, que a sua permanência no local sem a adoção de todas as medidas de sanitização poderá oferecer riscos à sua saúde, especialmente em relação à COVID-19;
..... " (NR).

Art. 4º O art. 6°, do Decreto n° 6.710, de 20 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° Fica instituído um posto de orientação prévia ao acesso à cidade de São Lourenço do Oeste, a ser instalado no posto da Polícia Militar Rodoviária, às margens da Rodovia SC-157, exercido por servidores públicos municipais, especialmente designados para esse fim, no horário compreendido entre 7:00 horas e 19:00 horas, que recairá sobre todos os veículos com circulação pelo local.
§ 1° Deverá ser dada orientação e atenção preferencial àqueles veículos provenientes de municípios que se encontrem em reconhecida ascensão na curva de contágio do CORONAVIRUS.
§ 2° A abordagem e orientação dos veículos referidos no caput será realizada por amostragem, de modo a não gerar filas, não prejudicar o trânsito e não conturbar o espaço físico do local.
§ 3° Os veículos identificados serão abordados, sendo os seus ocupantes, sem deixar o interior dos mesmos, submetidos:
I - a verificação visual do estado de saúde;
II - a entrevista, devendo indicar:
a) procedência;
b) tempo estimado de permanência em São Lourenço do Oeste;
c) motivo do ingresso em São Lourenço do Oeste;
d) eventual contato com pessoas que apresentem os sintomas típicos da COVID-19 ou que tiveram atestado resultado positivo para o CORONAVÍRUS.
III - a aferição da temperatura corporal.
§ 4° Todas as informações colhidas nos termos do parágrafo anterior irão compor o acervo do controle realizado.
§ 5° A critério da autoridade administrativa responsável, e de acordo com avaliação médica, os egressos ao Município poderão permanecer sob monitoramento ou ser determinada a quarentena, a ser cumprida em suas residências, pelo período de até 14 (quatorze) dias." (NR).

Art. 5º O art. 14, do Decreto n° 6.710, de 20 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. A partir de 01/06/2020, a infração decorrente do descumprimento às determinações do presente decreto, conforme o caso, sujeitará o infrator ao pagamento de:
I - multa, no valor de R$100,00 (cem reais), aplicada ao indivíduo, que descumprir as obrigações do art. 1°, alusivas ao uso obrigatório de máscaras;
II - multa, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), aplicada à empresa, qualquer que seja a sua forma de constituição ou enquadramento de porte, bem como aos empresários individuais e microempreendedores individuais, em cujo estabelecimento for constatado o descumprimento das obrigações do art. 1°, alusivas ao uso obrigatório de máscaras;
III - multa, no valor de R$100,00 (cem reais), aplicada ao indivíduo, que descumprir as obrigações dos incisos I, II e IV, do art. 3°, alusivas à restrição da utilização de espaços públicos, à utilização compartilhada de bebedouros e ao uso compartilhado de áreas comuns;
IV - multa, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), aplicada ao proprietário, possuidor, promitente comprador ou titular do domínio útil do imóvel, urbano ou rural (sítios, chácaras e afins), em cujo local for constatado o descumprimento das obrigações do inciso III, do art. 3°, alusivas à utilização de propriedades particulares com o objetivo de realização de festas ou eventos irregulares que impliquem em

aglomeração de pessoas;
V - multa, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), aplicada aos proprietários de imóveis, condomínios, associações, clubes recreativos e demais entidades afins, em cujo local for constatado o descumprimento das obrigações do inciso IV, do art. 3°, alusivas ao uso compartilhado de áreas comuns;
VI - multa, no valor de R$1.000,00 (um mil reais), aplicada à empresa, qualquer que seja a sua forma de constituição ou enquadramento de porte, bem como aos empresários individuais e microempreendedores individuais, em cujo estabelecimento for constatado o descumprimento das obrigações do art. 4°, alusivas à adoção obrigatória de medidas de minimização de riscos associados à pandemia do COVID-19;
§ 1° No caso de reincidência, após a imposição da penalidade de advertência, no período previsto no art. 13 deste decreto, a penalidade de multa será aplicada de imediato.
§ 2° Em caso de reincidência específica, as penalidades previstas nos incisos I a VI do caput deste artigo serão aplicadas em dobro.
§ 3° A comprovação do descumprimento das determinações previstas no presente decreto poderá se dar por imagens, vídeos e todo e qualquer meio a disposição dos cidadãos, os quais servirão como embasamento para a fixação da penalidade.
§ 4° A administração municipal disponibilizará número de telefone específico para denúncias e envio das mídias referidas no parágrafo anterior.
§ 5° Os valores decorrentes da imposição das penalidades previstas nesse decreto serão arrecadados em conta única e rateados, em proporções iguais, após descontadas as despesas de arrecadação, entre o Fundo Municipal de Saúde, a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, a Polícia Militar Rodoviária do Estado de Santa Catarina e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina." (NR)

Art. 6° Permanecem inalteradas os demais dispositivos do Decreto n° 6.710, de 20 de maio de 2020, naquilo em que não alteradas pelo presente Decreto.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de maio de 2020.

São Lourenço do Oeste, SC, 21 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020 - FMS.

Publicação Nº 2490006

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 139/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 102/2019.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: CLAUDEMIR RIBEIRO DOS SANTOS 08561784970, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.107.898/0001-05.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS E/OU LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 11.991,53 (onze mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020 estabelecida pelo Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2020 conforme rubrica especificada abaixo: D - 27/2020 - 13.01.10.301.4506.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00 - Bloco Atenção Básica - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
Data de Assinatura: 13/05/2020.
Vigência: de 13/05/2020 a 31/12/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Claudemir Ribeiro dos Santos - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020 - FMS.

Publicação Nº 2490008

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 021/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 015/2020.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: DEJAIR BATISTELLA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.067.558/0001-52.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DESCONTAMINAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RUAS, CALÇADAS E DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, COMO MEDIDA DE COMBATE AO CORONAVÍRUS COVID-19.
Valor: R$ 36.950,00 (trinta e seis mil e novecentos e cinquenta reais).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020 estabelecida pelo Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 8/2020 - 13.01.10.301.

4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 - Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública, Fundo Municipal de Saúde
Data de Assinatura: 18/05/2020.
Vigência: 31/12/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal)pelo Contratante e Dejair Batistella - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2490012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.
Origem: Processo Licitatório nº 065/2020, Modalidade Pregão Presencial nº de 035/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.731/0001-41.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC NAS MODALIDADES LOCAL - LL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTINUA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor: R$ 14.586,25 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020 estabelecida pelo Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019, que poderá ser de no máximo trinta dias, após a completa prestação do objeto contratado e, após a devida emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 17/2020 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.9 0.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Data de Assinatura: 15/05/2020.
Vigência: 31/12/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) pela contratante, e Ivandro Tochetto pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2490016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.
Origem: artigo 24, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: SOLANGE TOCHETTO BUZATTA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 318.8874, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 948.443.050-34.
Objeto: CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, AMPARADO NO ARTIGO 23 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.395, DE 18 DE ABRIL DE 2018 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.366, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O ALUGUEL SOCIAL.
Valor: R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da Locadora: conta corrente nº 47.061-0, agência nº 1884 – Caixa Econômica Federal, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à apresentação do respectivo Recibo a ser emitido pela Locadora, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, sob a seguinte rubrica orçamentária: 11.03.16.482.4509.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação.
Data de Assinatura: 18/05/2020.
Vigência: 30/08/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) pela contratante, e SOLANGE TOCHETTO BUZATTA pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2490021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2019.
Origem: Processo Licitatório nº 113/2019, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 005/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: HIPERPAVI ASFALTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.480.684/0001-18.
Objeto: prorrogar o prazo de vigência, do Contrato nº 287/2019, (originário do Processo Licitatório nº 113/2019, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 005/2019, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS: FREI BARNABÉ, JOÃO ARNOLDO, JOSÉ PANDINI, ADERBAL RAMOS DA SILVA, RUI BARBOSA, DOM PEDRO II, LAURO MULLER, TRAVESSA ATÍLIO GALEAZZI E SERVIDÃO ÂNGELO STRADA TODAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO 28.739,93M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL E CONTRATOS DE FINANCIAMENTOS NºS 2623.504.444.39/2017 E 2623.527819-58/2019 AMBOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO), até 31/12/2020, em razão da paralisação das obras públicas, e conforme solicitação e justificativa anexa ao presente.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) pela contratante, e Samuel Piassa Dal Ross pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2490029

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.
Origem: Processo Licitatório nº 125/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 091/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: GABRIEL HENRIQUE COMUNELLO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.424.471/0001-79.
Objeto: PCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E CAIXAS DE GORDURA NOS LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 84,22 (oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2020, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 28/2020 - 06.01.06.181.4503.2.008.3.3.90.00.00.00.0 0.00 - Manutenção dos serviços de segurança pública.
Data de Assinatura: 19/05/2020.
Vigência: 31/12/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) pela contratante, e Alcir José Comunello pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2490033

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 241/2015.
Origem: Licitatório nº 143/2015, Modalidade Concorrência para Compras e Serviços nº 009/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: J. L. DA SILVA EXCURSÕES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.335.938/0001-13.
Objeto: rescindir amigavelmente o Contrato nº 241/2015, de 08/12/2015, (originário do Processo Licitatório nº 143/2015, Modalidade Concorrência para Compras e Serviços nº 009/2015, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PERMISSÃO ONEROSA, COM EXCLUSIVIDADE, PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.910/2010); CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA pela OMS - Organização Mundial de Saúde da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), que determinou a paralisação do transporte estadual desde 18/03/2020, a proibição do embarque e desembarque interestadual em todo o estado de Santa Catarina, e a paralisação da venda de passagens; CONSIDERANDO a impossibilidade por parte da empresa contratada de dar continuidade ao contrato em questão, em razão da queda total de receita; CONSIDERANDO que os contratantes concordam com a rescisão amigável do Contrato nº 241/2015, de 08/12/2015, sem qualquer ônus para ambas as partes.
Data de Assinatura: 21/05/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) pela contratante, e João Leonir da Silva pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 002, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2475954

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 002, DE 04 DE MAIO DE 2020.
Origem: Artigo 3º da Lei nº 2.542, de 31 de março de 2020, §10º do artigo 73 Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 e Decretos Municipais nº 6.646, de 20 de março de 2020 e 6.688, de 04 de maio de 2020.
Doadora: Indústria e Comércio de Trigo Mariópolis Ltda., CNPJ nº 73.205.528/0001-70.
Donatário: Município de São Lourenço do Oeste/SC, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Doação de 1.100 kg (um mil e cem quilogramas) de farinha de trigo pela empresa Indústria e Comércio de Trigo Mariópolis Ltda., com a finalidade específica de produção de pães para distribuição gratuita para as famílias em situação de vulnerabilidade social no Município, seguindo critérios objetivos a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da pandemia de Covid-19.
Data da assinatura: 04 de maio de 2020.
Signatários: Vilmar Francisco Moretti e Carlos Alberto Fabris - Indústria e Comércio de Trigo Mariópolis Ltda. - pela Doadora e Rafael Caleffi, Prefeito Municipal - pelo Donatário.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 004, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2489496

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 004, DE 21 DE MAIO DE 2020.
Origem: Artigo 3º da Lei nº 2.542, de 31 de março de 2020, §10º do artigo 73 Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 e Decretos Municipais nº 6.646, de 20 de março de 2020 e 6.688, de 04 de maio de 2020.
Doadora: PARATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 82.945.932/0001-71.
Donatário: Município de São Lourenço do Oeste/SC, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Doação de 10.000 kg (dez mil quilogramas) de alimentos, selecionados pela donatária, dentre massas, biscoitos e cereais, pertencentes ao seu portfólio de alimentos, com a finalidade específica de distribuição gratuita para as famílias em situação de vulnerabilidade social no município, seguindo critérios objetivos a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da pandemia

de Covid-19.
Data da assinatura: 21 de maio de 2020.
Signatários: Naio Antonio Garbin - Parati Indústria e Comércio de Alimentos Ltda - pelo Doador e Rafael Caleffi, Prefeito Municipal - pelo Donatário.

PORTARIA Nº 028, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2489675

PORTARIA Nº 028, DE 21 DE MAIO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, VI da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 29 de maio de 2020, o servidor público municipal FABIANO RODRIGO BATISTA, ocupante do cargo de Instrutor De Música – Violoncelo/Regência, matrícula nº 50/01, carga horária 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de Maio de 2020.

GIZELE KALINOSKI
Presidente da Autarquia

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2020

PORTARIA Nº 626, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2488861

PORTARIA Nº 626, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Fixa horário de expediente e de atendimento ao público nas Escolas Municipais enquanto perdurar o período de suspensão das aulas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fixar o horário de expediente e de atendimento ao público nos Centros de Educação Infantil e Escolas Básicas Municipais, nos horários compreendidos entre 7:30h às 12:00h, no período matutino e 13:00h às 18:00h, no período vespertino, enquanto perdurar a suspensão das aulas, em razão da Pandemia de COVID-19.

Art. 2º Cada Diretor de Escola deverá organizar e divulgar o cronograma de atendimento ao público, escalonando os servidores para o atendimento e, se necessário, convocar os professores para orientar os pais e alunos, devendo observar e respeitar as regras impostas a fim de evitar a aglomeração de pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 627, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2489029

PORTARIA Nº 627, DE 21 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 25 de maio de 2020, o servidor público municipal CESAR NUNES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 3732/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

13-2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO - AQUISIÇÃO VEICULO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-CONVÊNIO GOVERNO ESTADUAL - EMPRESA RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicação Nº 2488723

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2020.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.762.716/0001-50, com sede na Rua Bolívia, nº. 1380, Sala 2B, Jardim Consolação, na cidade de Franca, estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr.(a) Raquel Mendes Facioli, brasileiro (a), portador do CPF sob nº. 380.412.718-55 e RG sob nº. 47.119.376-8, residente na Rua Voluntario Adriano Cintra, nº 503, Bairro Vila Nova, da cidade de Franca – SP, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º21/2020, pelo regime de preços unitários, pelas seguintes clausulas que seguem:

DO OBJETO
CLAUSULA PRIMEIRA

AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO MINIVAN para a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel da Boa Vista/SC. Conforme especificações contidas abaixo:

Item	Descrição Técnica	Marca/Modelo	Quant.	Unidade	Valor Unitário
01	Descrição mínima do objeto: Veículo automotor novo, zero quilômetro , tipo minivan, ano modelo/fabricação, no mínimo 2020, capacidade mínima para 10 passageiros e mais o motorista, cor branca, motor no mínimo 1.6, diesel, potência mínimo de 115 cv, câmbio manual de 6 velocidades (eletro-hidráulica ou hidráulica), com ar condicionado em todo espaço interior, airbag no mínimo para o motorista, com no mínimo 05 portas (02 dianteiras, uma deslizante lateral (lado do passageiro) e 02 traseira), cintos de segurança em todos os assentos. Com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelas Leis de trânsito. Garantia mínima de 36 meses a partir da emissão da nota fiscal.	PEUGEOT EXPERT 1.6 10+1 LUGARES	01	UND	R$ 126.000,00

Parágrafo primeiro: O veículo constantes neste termo contratual estará condicionado a uma garantia de, no mínimo, 36 meses contra defeito de fabricação, contados da emissão da nota fiscal.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIROS.
DO PRECO
I - O preço total dos itens adjudicados para empresa é de R$126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais), incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.
II - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, em moeda corrente nacional, através de Depósito Bancário, após a entrega do(s) objeto(s) licitado(s), apresentação do Certificado de Garantia, Nota Fiscal, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo Fiscal do Contato.
III - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

DO REAJUSTAMENTO OU REDUÇÃO DE PRECO
I - Não há previsão de reajuste ou reequilíbrio.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

Proj. Atividade:	Modalidade de aplicação	Descrição
1.009– AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	4490000000000	Recursos Oriundos de convênio Governo Estadual

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
I - O prazo de vigência deste Instrumento é a partir de sua assinatura até 30/07/2020 sendo que o prazo, máximo, para entrega do objeto será de 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
Incumbe à Contratada, além das condições incluídas no Edital e seus Anexos, neste Contrato e nas Leis de Licitações:
I - cumprir todas as obrigações constantes no Edital 21/2020, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
II - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital 21/2020 e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e termo de garantia, na qual constarão as indicações referentes as especificações contidas neste edital.
III - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
IV - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no processo licitatório, o objeto com avarias ou defeitos;
V - assumir todos os gastos e despesas para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: trabalhistas, transportes, guincho, hospedagens e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos veículos.
VI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VII - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
VIII - prestar assistência técnica, gratuita, durante todo o período da garantia, iniciando o atendimento em, no máximo, 24hs após a solicitação de servidor da Administração Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades/sanções listadas no Contrato e no Edital.
IX - dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.
X - cumprir todas as demais obrigações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 21/2020 XI - manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente Edital.
XII - permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o objeto licitado.
XIII - formar o quadro de pessoal necessário para a entrega do objeto contratado.
XIV - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto fornecido;
XV - fornecer o veículo novo (0 KM), sem uso anterior, ano de fabricação, no mínimo, 2020.
XVI - transportar o veículo em condições adequadas e conforme legislação pertinente, sendo que o descarregamento será por conta da Contratada.
XVII - entregar o veículo com a documentação regularizada.
a) o veículo deve estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
XVIII - o veículo deverá atender às exigências Código Brasileiro de Trânsito, bem como possuir todos os itens de segurança obrigatórios.
XIXI - entregar o Termo de Garantia, de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses contra defeito de fabricação, junto com o veículo e a nota fiscal.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
São obrigações da Contratante:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital 21/2020 e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital 21/2020 e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal de Educação, da Agente de Elaboração de Documentos/Controle de Arquivos, Patrimônio e Frotas; e do Controlador Interno, a entrega efetiva do objeto licitado, a qualidade dos produtos, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva fiscalização, fazendo cumprir todas as normas deste edital e aplicando as sansões cabíveis em caso de necessidade;
V - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
VI - a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA SEXTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
I - O veículo deverá ser entregue em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do (a) emissão da autorização de fornecimento, no pátio da Secretaria Municipal de Educação do Município.
II – Se o veículo for rejeitado por estar em desacordo com as especificações constantes na proposta, a Contratada deverá substituí-lo no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A contratada conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
I - advertência:
II - multa:
II.I - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) veículo(s), limitando-se o prazo em 15 dias, quando o contrato será rescindido por culpa da Contratada.
II.II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por dia de atraso para substituir o(s) veículo(s) e, também, multa no mesmo percentual, por dia de atraso, na prestação de assistência técnica.
II.III - Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela rescisão do contrato por culpa da Contratada.
a) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA OITAVA - CONTROLE DA EXECUÇÃO
I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
III - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
II - Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
III - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS
I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos na clausula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
IV - Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na Lei Federal nº. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
V - Ficam fazendo parte integrante do presente às cláusulas fixadas no Edital do Processo Licitatório nº.21/2020.

CAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 19 de maio de 2020.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ sob nº. 31.762.716/0001-50 Representante Legal

GILBERTO JOSE MIORANDO
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO FINANCEIRO N. 0010/2020

Publicação Nº 2489947

DECRETO FINANCEIRO Nº. 10/2020.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 757.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 7.704/2019 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 7.702, de 13 de dezembro de 2019, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 757.000,00 (setecentos e cinquenta e sete mil reais), objetivando a reforçar dotação orçamentária que se julgou insuficiente no decorrer da execução orçamentária no presente ano financeiro.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 7.703, de 13 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 757.000,00 (setecentos e cinquenta e sete mil reais), objetivando a reforçar dotação orçamentária que se julgou insuficiente no decorrer da execução orçamentária no presente ano financeiro.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 7.704, de 13 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 757.000,00 (setecentos e cinquenta e sete mil reais), objetivando a reforçar dotação orçamentária que se julgou insuficiente no decorrer da execução orçamentária no presente ano financeiro.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 757.000,00 (setecentos e cinquenta e sete mil reais), objetivando o incremento da dotação orçamentária abaixo especificada e constante da matéria orçamentária em execução no presente exercício financeiro.

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SETOR DE ENSINO
12.361.0188.2.029 – Administração dos bens e serviços do Ensino Fundam.
64 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas R$ 757.000,00
TOTAL R$ 757.000,00

Art. 5º Para a cobertura do crédito aberto no presente ato fica promovida a redução parcial da dotação abaixo discriminada e constante da mesma matéria orçamentária em execução:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SETOR DE ENSINO
12.361.0188.2.029 – Administração dos bens e serviços do Ensino Fundam.
63 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas R$ 757.000,00
TOTAL R$ 757.000,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 31 de março 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Este ato foi publicado
na presente data.

Gibson Ibaê Borges Posser
Responsável

DECRETO Nº 9.311/2020

Publicação Nº 2490066

DECRETO N. 9.311/2020
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE VISITAS NO ABRIGO INSTITUCIONAL "CANTINHO ACOLHEDOR" DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe conferem o art. 72, VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.260, de 16 de março de 2020, o qual "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o Art. 36, do Decreto nº 562/2020, estabelece que "Os Municípios do Estado, por meio dos respectivos Prefeitos, poderão estabelecer medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as previstas neste Decreto ou em Portarias do Secretário de Estado da Saúde, observadas as informações técnicas do COES e de acordo com a necessidade apresentada, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios.";

CONSIDERANDO que no Município de São Miguel do Oeste há mais de 20 (vinte) pessoas contagiadas pelo COVID-19, conforme último boletim epidemiológico;

CONSIDERANDO a Nota Orientativa emitida pela Secretaria de Saúde e pelo Comitê de Crise do Município de São Miguel do Oeste, parte integrante deste Decreto;

CONSIDERANDO que recentemente o Abrigo Institucional "Cantinho Acolhedor" mudou-se para uma nova unidade, a qual comporta todas as vagas disponíveis de forma compatível com as medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São Miguel do Oeste;

DECRETA:

Art. 1º Ficam temporariamente suspensas as visitas ao Abrigo Institucional "Cantinho Acolhedor" por familiares e demais pessoas.

Art. 2º O disposto neste Decreto não invalida outras providências já adotadas com base em outras normas.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 9.310/2020.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ou até a edição de ato revogador pelo Município.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 21 de maio de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

GENI MARIA PADILHA GIRELLI
Secretária Municipal de Saúde

DAIANA MACHADO
Diretora de Gestão Administrativa
Secretária Municipal de Assistência Social

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

EDITAL Nº 13/2020/SECRETARIA DE URBANISMO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 2489018

EDITAL Nº 13/2020/SECRETARIA DE URBANISMO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, do Código de Obras Municipal e suas respectivas alterações;
CONSIDERANDO que o contribuinte abaixo encontra-se em local incerto e não sabido, e ainda, que o mesmo não foi localizado por ocasião da emissão de notificação anterior.

RESOLVE,
Art. 1º NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados, por desrespeitar às Notificações citadas para realizarem a limpeza dos respectivos Lotes Urbanos:

a) Nr.° 59/2020, Lote Urbano n° 18, sito na rua Amazonas, bairro Andreatta, em São Miguel do Oeste - SC;
b) Nr.° 60/2020, Lote Urbano n° 1 J, sito na rua Afonso Arinos, bairro Santa Rita, em São Miguel do Oeste - SC;
c) Nr.° 62/2020, Lote Urbano n° 14, sito na rua Salgado Filho, bairro Agostini, em São Miguel do Oeste - SC;
d) Nr.° 68/2020, Lote Urbano n° 19, sito na rua Pedro Erlo, linhas Cruzinhas, em São Miguel do Oeste - SC;
e) Nr.° 89/2020, Lote Urbano n° 22, sito na rua Maestro Helmut Ziem, bairro Santa Rita, em São Miguel do Oeste - SC;
f) Nr.° 131/2020, Lote Urbano n° 01-02-03, sito na rua São Paulo, bairro Salete, em São Miguel do Oeste - SC;

Art. 2º Fica os notificados abaixo relacionados para que no prazo de 10 (dez) dias, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação, regularizar seu débito junto a municipalidade, no Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Administrarão e Finanças, sob pena de Inscrição em DIVIDA ATIVA. Fica ciente, também, de que o não cumprimento das medidas antes mencionadas ensejará a demanda judicial cabível à espécie.

CONTRIBUINTES	NOTIFICAÇÕES	Lote Rural/Rua
MAURENN LAZAROTTO CPF: 021.729.279-88	59/2020	Rua Gerson Becker, n° 182, bairro Centro, em São Miguel do Oeste - SC
ISABEL ROSANE SCHMITT CPF: 015.838.829-10	60/2020	Rua Afonso Arinos, n° 60, bairro Santa Rita, em São Miguel do Oeste - SC
DONIZETE JOSÉ BALLEN CPF: 627.221.589-49	62/2020	Linha Caxias, s/n, Interior, em São Miguel do Oeste - SC
JUREMA ERLO CPF:	68/2020	Rua Pedro Erlo, n° 110, linha Cruzinhas, em São Miguel do Oeste - SC
RAFAEL MENEGUZZO CPF: 062.786.059-10	89/2020	Linha Aparecida, s/n, Interior, em São Miguel do Oeste - SC
PEDRO DARCI LERNER CPF: 385.281.509-68	131/2020	Rua São Paulo, n° 271, bairro Salete, em São Miguel do Oeste - SC

Art. 3º Este edital será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, no endereço eletrônico www.saomiguel.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste - SC, em 21 de maio de 2020.

JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS
Secretário De Urbanismo

PORTARIA Nº 0069/2020

Publicação Nº 2489961

PORTARIA Nº 0069/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o memorando interno nº 186/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob nº 6889/2020, o qual indica substituição de fiscal de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora DANIELLE FERNANDA PRETTO KELM portadora da matrícula funcional n. 21495701, ocupante do cargo de Engenheira, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para construção da Casa de Passagem do Artesão Indígena (CAPAI) no Município de São Miguel do Oeste-SC, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório n. 0269/2019, Tomada de Preço nº 0028/2019 e Contrato n. 0007/2020.

Art. 2º A servidora ora designada exercerá a atividade sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 0013 de 05 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 21 de maio de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA Nº 0071/2020

Publicação Nº 2489989

PORTARIA Nº 0071/2020
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA PORTARIA Nº 0064/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o Art. 3º, do Decreto nº 9.284/2020, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 05/2020/VISA, de 20 de maio de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do setor da Vigilância Sanitária, no qual consta que os estabelecimentos que desenvolvem atividades de restaurantes, lanchonetes e cafeteria no Município de São Miguel do Oeste estavam cumprindo com todas as disposições determinadas na Portaria SES 256/2020, da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO que, diante do Ofício nº 05/2020/VISA, o Comitê de Crise, no dia 20/05/2020, por meio do aplicativo Whatsapp, entendeu por não ser necessário manter a vedação do serviço de "buffet", desde que os estabelecimentos cumpram com todas as disposições da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO que o Comitê de Crise, no dia 21/05/2020, por meio do aplicativo Whatsapp, entendeu por tornar como medida recomendatória a aferição da temperatura corporal dos contribuintes/clientes pelas repartições públicas e estabelecimentos privados por meio do termômetro digital laser infravermelho;

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos e empresas ultrapassem esse período com recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida.

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o inciso VIII, do Art. 2º, da Portaria nº 0064/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
.....
VIII – a forma de atendimento dos restaurantes deverá seguir o disposto na Portaria SES nº 256, de 21 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, e suas atualizações;
....."

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único e o caput do Art. 3º, da Portaria nº 0064/2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º Recomenda-se às repartições públicas e aos estabelecimentos privados que, quando do acesso ao recinto, realizem a medição da

temperatura corporal dos contribuintes/clientes, por meio de equipamento termômetro digital laser infravermelho.

Parágrafo único. Caso constatado que a temperatura corporal seja igual ou superior a 37,8ºC, o contribuinte/cliente deverá ser orientado a não adentrar na repartição/estabelecimento, bem como a procurar imediatamente atendimento em um serviço de saúde."

Art. 3º Fica revogado o § 4º, do Art. 2º, da Portaria nº 0064/2020

Art. 4º As demais disposições da Portaria nº 0064/2020 permanecem em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 21 de maio de 2020.

GENI MARIA PADILHA GIRELLI
Secretária Municipal de Saúde

MAURÍCIO PIACENTINI
Coordenador do Comitê de Crise

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0704/2020

Publicação Nº 2489950

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0704/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o retorno do afastamento junto ao INSS, da servidora titular Elizandra Klein Cavalheiro, em 21 de maio de 2020.
RESOLVE:
EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO
Art. 1º ROSELI TERNUS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, servidora contratada, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de maio de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0705/2020

Publicação Nº 2489952

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0705/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1° RETIFICAR a portaria 0440/2017 de 14 de março de 2017:
Onde se lê
"Art. 1º NOMEAR E DAR POSSE a PATRICIA CRISTINA FALAVIGNA, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com Lotação

na Secretaria de Assistência Social, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 022/2014, de 30 de outubro de 2014, homologado pelo Edital de Homologação de 28 de abril de 2015, com vencimentos atinentes ao Cargo, a partir de 14 de março de 2017.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data."

Leia-se
"Art. 1º NOMEAR E DAR POSSE a PATRICIA CRISTINA FALAVIGNA, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com Lotação na Secretaria de Assistência Social, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 022/2014, de 30 de outubro de 2014, homologado pelo Edital de Homologação de 28 de abril de 2015, com vencimentos atinentes ao Cargo, a partir de 14 de março de 2017.
Art. 2º Fica nesse ato designado para desempenhar suas funções junto ao CREAS na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data."

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de maio de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PROCESSO Nº 87/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2490128

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 87/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2020

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de playgrounds e brinquedos individuais a serem utilizados conforme as necessidades da Secretaria de Educação e de Urbanismo do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 27 de maio de 2020 até às 08h15min do dia 08 de junho de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 8h30min do dia 08 de junho de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 21 de maio de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0070/2020

Publicação Nº 2489980

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA Nº 0070/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações.

CONSIDERANDO o memorando interno nº 187/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob nº 6889/2020, o qual indica substituição de fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidora **DANIELLE FERNANDA PRETTO KELM** portadora da matrícula funcional n. 21495701, ocupante do cargo de Engenheira, **para fiscalizar e acompanhar a execução** dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para execução de casas populares no Conjunto Habitacional Vila Nova II, no Município de São Miguel do Oeste - SC, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0151/2019, Tomada de Preço nº 012, Contrato nº 0190/2019;

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 0174 de 02 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE- SC.
Em, 21 de maio de 2020.

ALENCAR BARBIERI: 00450386945

Assinado digitalmente por ALENCAR BARBIERI: 00450386945
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A1, CN=ALENCAR BARBIERI:00450386945
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: DESPACHO 01/2020
Data: 2020-05-21 16:28:08
Foxit Reader Versão: 9.7.1

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DUANY SCHENKEL: 08798599976

Assinado digitalmente por DUANY SCHENKEL: 08798599976
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A1, CN=DUANY SCHENKEL:08798599976
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: São Miguel do Oeste/SC
Data: 2020-05-21 16:14:32
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Duany Schenkel
Advogada Assessora

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA 0054/2020 - CONCESSÃO DE TELETRABALHO

Publicação Nº 2489486

PORTARIA Nº 0054/2020
CONCEDE O REGIME DE TELETRABALHO PARA O SERVIDOR FERNANDO JOSÉ DE QUADROS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N. 001/2019, QUE CRIOU NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DO OESTE O SISTEMA DE TELETRABALHO – STT, OU HOME OFFICE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, em consonância com o Regimento Interno, Resolução nº 004, de 1º de dezembro de 1992 e nos termos da Resolução n. 001/2019.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 001/2019, que criou no âmbito do Poder Legislativo de São Miguel do Oeste o Sistema de TELETRABALHO – STT, ou Home Office.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Servidor FERNANDO JOSÉ DE QUADROS (Protocolo n.684/2020);

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pelo Servidor FERNANDO JOSÉ DE QUADROS, podem ser executadas fora das dependências da Câmara de Vereadores, de forma remota, sob a denominação de TELETRABALHO, diante da existência de central telefônica que permite o redirecionamento das ligações recebidas na sede do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a situação de exceção provocada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus;

CONSIDERANDO que as autoridades da área de saúde do país confirmam a manutenção de um quadro que caracteriza pandemia decorrente da ação do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e a correta prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Portaria n. 042/2020, que estabelece o regime de teletrabalho aos servidores e demais colaboradores do Poder Legislativo de São Miguel do Oeste, com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, gestantes e os acometidos por doenças crônicas, bem como aquele que tenham realizado intervenção cirúrgica ou tratamento de saúde que causem diminuição da imunidade, bem como àqueles que comprovadamente encontram-se em situação de risco de contaminação.

CONSIDERANDO o disposto no §13, do artigo 5º da Resolução n. 001/2019, que em situações de emergência, calamidade pública ou outras consideradas excepcionais, poderá ser concedido a todo servidor o sistema de Teletrabalho – STT, ou Home Office, independentemente do tempo de efetivo serviço público, podendo, ainda, ser concedido em 100% (cem por cento) por unidade de lotação e 100% (cem por cento) dos dias que compõem a jornada de trabalho do servidor.

CONSIDERANDO as disposições previstas na Portaria n. 0064/2020 do Poder Executivo Municipal, que recomenda no Município de São Miguel do Oeste as repartições públicas e estabelecimentos privados a instituição do regime de trabalho home office ou fixação de escalas diferenciadas para rodízio de servidores;

CONSIDERANDO as informações médicas apresentadas pelo Servidor, que indicam tratar-se situação de risco de contaminação;

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido o regime de TELETRABALHO ou HOME OFFICE as atividades desempenhadas pelo Telefonista do Legislativo, FERNANDO JOSÉ DE QUADROS, em 100% (cem por cento) da jornada de trabalho do servidor.

Parágrafo único. Fica estabelecido o cumprimento da caga horária atinente ao cargo em regime de TELETRABALHO, de segunda a quinta feira, no horário compreendido das 08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.

Art. 2º Não está autorizada a realização de trabalho extraordinário, para qualquer fim e por qualquer motivo, nos dias fixados para a realização de tarefas via TELETRABALHO, sob pena de caracterizar incompatibilidade de horários, devendo, pela razão, estar exclusivamente disponível para atendimento do serviço público, seja através das vias telefônicas ou outro meio disponível.

Art. 3º O servidor deverá obrigatoriamente apresentar relatório semanal a Chefia imediata, elencando os trabalhos realizados nos dias e horários determinados ao TELETRABALHO.

Art. 4º O servidor será responsável por providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do TELETRABALHO.

§1º O servidor deverá utilizar e-mail institucional, telefone próprio, aplicativos e sistemas informatizados a suas custas e determinados pela Câmara Municipal, durante o horário de Expediente, devendo permanecer integralmente disponível ao trabalho durante o período fixado para TELETRABALHO;

§2º A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste não reembolsará qualquer despesa relacionada à telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, necessárias a realização de TELETRABALHO.

§3º Em caso de indisponibilidade de algum sistema que iniba a realização do TELETRABALHO, ficarão automaticamente suspensas as atividades e, portanto, não contarão como dias trabalhados, razão pela qual o servidor deverá estar fisicamente presente ao serviço.

Art. 5º Aplicam-se, no que não for contrário, as disposições previstas na Resolução n. 001/2019.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 171/2019, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.
Em 20 de maio de 2020.

Everaldo Di Berti
Presidente
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

Saudades

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - PMS

Publicação Nº 2489198

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1000/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
OBJETO: Aquisição de kits de transposição de obstáculos, classe 240/NBR7188, incluso o transporte e a instalação.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 22 de maio de 2020, no site: www.saudades.sc.gov.br ou em horário comercial, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço, documentos de habilitação e credenciamento até às 09:00, horas do dia 03 de junho de 2020, e a partir das 09:00 horas abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades – SC.
Saudades, SC, 21 de maio de 2020.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal de Saudades

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2020 – PMS

Publicação Nº 2489790

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2020 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 86/2020-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da RUA ALBERTO ZANELLA – TRECHO 01, Est. OPP 00 à est. 7 + 8,00m, Bairro Rio Hern no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 148m e área total de 1.610,57m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, Contrato de Repasse nº. 866535/2018/MCIDADES/CAIXA e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.464/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório..
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 09 de junho de 2020 às 14h
Abertura do Processo: 09 de junho de 2020 às 14h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 22 de maio de 2020.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2020 – PMS

Publicação Nº 2490566

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2020 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 87/2020-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da RUA ALBERTO ZANELLA – TRECHO 02, Est. 7 + 8,00m à Est. 14 + 12,40m, Bairro Rio Hern no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 148m e área total de 1.610,57m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.465/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 10 de junho de 2020 às 08h45min
Abertura do Processo: 10 de junho de 2020 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 22 de maio de 2020.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

ATA PREGÃO PRESENCIAL 28/2020-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 2489610

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 60/2020 Data do Processo: 06/04/2020

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 60/2020 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio; Secretaria de Esporte, Lazer

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas SPEED RACER PNEUS LTDA. - EPP e RM COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas SPEED RACER PNEUS LTDA. - EPP e RM COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas SPEED RACER PNEUS LTDA. - EPP e RM COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Foi paralisada a sessão durante a etapa de lances visto o horário de intervalo para o almoço retornando as 13h50min. Constatando vencedora a empresa RM COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa RM COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão. Após atualização da planilha de valores e descontos a serem aplicados verificou-se que a oferta das empresas no valor de horas ficou com muita diferença de valor, e ficando também em dúvida sobre a empresa RM COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME ofertar mais de 100% de desconto para peças originais e outras peças, será encaminhado as propostas atualizadas para análise do setor jurídico. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

Schroeder, 21 de Maio de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Pregoeiro(a)
Ivandra de Souza	- ..... -	Equipe da Apoio
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna	- ..... -	Equipe de Apoio
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Equipe de Apoio
Natascha Luize Kopper Strelow	- ..... -	Equipe de Apoio
Rafaela Susan Kienen	- ..... -	Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 60/2020 Data do Processo: 06/04/2020

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 60/2020 (Sequência: 1)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARIO JOSÉ STANISKI - ..... - Representante

CLEUSA FÁTIMA HOFFMANN MACADO DA SILVA - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 67/2020 Data do Processo: 22/04/2020

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 61/2020 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Estrada Bracinho – Trecho 01, EST. OPP 00 a EST. 93 + 0,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 1.860,00m e área total de 18.668,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, Contrato

A comissão reuniu-se para abertura das propostas, conforme determinado anteriormente em ata. Foram abertos os envelopes de proposta comercial das empressa INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Será paralisada a sessão, devido a dúvidas com relação às propostas, as mesmas serão encaminhadas para o Setor Jurídico e Setor de Engenharia para análise detalhada. Posteriormente será encaminhada ata com os resultados aferidos pelos setores. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata e quadro comparativo às empresas participantes

Schroeder, 21 de Maio de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Rafaela Susan Kienen - ..... - Membro

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Germana Heller Bauemle - ..... - Membro Suplente

Publicação Nº 2489326

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DECRETO N. 5.130/2020

Publicação Nº 2489070

DECRETO Nº 5.130/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - EXTRAORDINÁRIO - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.476/2020 de 5 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 7.617,00 (sete mil seiscentos e dezessete reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE
04.04.10.122.0013.2.075 - Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.1176 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 7.617,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 13 de Maio de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

DECRETO Nº 5.121/2020

Publicação Nº 2489073

DECRETO Nº 5.121/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 918,39 (novecentos e dezoito reais e trinta e nove centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAUDE
04.05.10.302.0013.2.053 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0167 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 918,39

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 13 de Maio de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

DECRETO Nº 5.124/2020

Publicação Nº 2489072

DECRETO Nº 5.124/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - EXTRAORDINÁRIO - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.476/2020 de 5 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 49.858,92 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE

04.04.10.122.0013.2.075 - Enfrentamento da Emergência COVID 19

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.1176 - Material de Consumo ..... R$ 29.648,92

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0125 - Material de Consumo ..... R$ 20.210,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 13 de Maio de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

DECRETO Nº 5.127/2020

Publicação Nº 2488982

DECRETO Nº 5.127/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Material de Consumo ..... R$ 70.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 30.000,00
08.02 - DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL
08.02.18.541.0006.2.039 - Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0225 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 120.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 13 de Maio de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Jurídico

DECRETO Nº 5.131/2020

Publicação Nº 2489071

DECRETO Nº 5.131/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - EXTRAORDINÁRIO - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.476/2020 de 5 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 11.357,90 (onze mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE
04.04.10.122.0013.2.075 - Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.71.70.00.00.00.00 - 00.01.0122 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO ..... R$ 11.357,90

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE
04.04.10.122.0013.2.075 - Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0122 - Material de Consumo ..... R$ 11.357,90

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 18 de Maio de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

DECRETO Nº 5129./2020

Publicação Nº 2489067

DECRETO Nº 5.129/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.064 - Gestão SUAS
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0052 - Material de Consumo ..... R$ 500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.064 - Gestão SUAS
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0052 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 13 de Maio de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

QUADRO COMPARATIVO TP 08/2020-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **67/2020** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **0,00**

Licitação.....: **8/2020 - TP**

Modalidade....: **Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**

Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Estrada Bracinho – Trecho 01, EST. OPP 00 a EST. 93 + 0,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 1.860,00m e área total de 18.668,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, Contrato

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 23606 - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA BRACINHO - Unidade: UN								
9522	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA		1,000	0,0000	3.195.000,0000	3.195.000,00	Indefinido	0
11016	INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA		1,000	0,0000	3.218.259,9400	3.218.259,94	Indefinido	0

Schroeder, Em ...../...../.....

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão
Ivandra de Souza - ..... - Membro
Rafaela Susan Kienen - ..... - Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro
Marlene Neumann - ..... - Secretária
Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente
Germana Heller Bauemle - ..... - Membro Suplente
Natascha Luize Kopper Strelow - ..... - Membro Suplente
Eloir José Wendt - ..... - Membro Suplente

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1888

Publicação Nº 2490134

DECRETO Nº 1888, DE 21 DE MAIO DE 2020
Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 25.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 2024, de 20 de novembro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "a", do inciso IV, do art. 4° da Lei 2029 de 26 de dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2020 e com o inciso II § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.289 – Ações de Assistência em Saúde de Média de Alta Complexidade - MAC
Modalidade: 55 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0879 – Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos ..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação:
Fonte: 0.1.0879 – Coronavírus (COVID-19) ..... R$ 25.000,00
TOTAL .....R$ 25.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 21 de maio de 2020

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 21 de maio de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1889

Publicação Nº 2490136

DECRETO Nº 1889, DE 21 DE MAIO DE 2020
Abre crédito adicional suplementar por conta do remanejamento de dotação orçamentária no valor de R$ 20.716,50.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do art. 31 da Lei 2024, de 21 de novembro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "d", do inciso IV, do art. 4° da Lei 2029 de 26 de dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2020 e com o inciso III § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.289 – Ações de Assist em Saúde de Média de
Alta Complexidade - MAC
Modalidade: 51 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0875 – Aplicações Diretas....R$ 20.716,50
TOTAL ..... R$ 20.716,50

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta do remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.289 – Ações de Assist. em Saúde de Média de
Alta Complexidade - MAC
Modalidade: 52 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0875 – Aplicações Diretas....R$ 20.716,50
TOTAL ..... R$ 20.716,50

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 21 de maio de 2020

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 21 de maio de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 092/2020

Publicação Nº 2490548

Processo Licitatório nº 092/2020.
Edital de Pregão Presencial nº 051/2020.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 03/06/2020, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à contratação de serviços profissionais para elaboração de projetos que visam a captação de recursos junto a órgãos públicos. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 22 de maio de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

ERRATA 004/2020 DO DECRETO 106/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2489200

ERRATA Nº 004/2020 DO DECRETO Nº 106/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 106/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ÉDNA PAULA MAGRIN PARA O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem ao art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o Decreto nº. 106/2020, na forma e nas condições abaixo relacionadas.
ONDE SE LEU:
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, a Sra. ÉDNA PAULA MAGRIN, portadora do CPF nº 085.151.989-08, RG nº. 5.770.951 SSPDC/SC, para o Cargo de Diretor de Departamento de Assistência Social, com lotação junto à Secretaria de Saúde, Nível CC – 03, do Grupo VI – CC, Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.

LEIA-SE:
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, a Sra. ÉDNA PAULA MAGRIN, portadora do CPF nº 085.151.989-08, RG nº. 5.770.951 SSPDC/SC, para o Cargo de Diretor de Departamento de Assistência Social, com lotação junto à Secretaria de Assistência Social, Nível CC – 03, do Grupo VI – CC, Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.

Art. 2º Todos os demais itens do Decreto nº 199/2019, ficam inalterados.

Art. 3º Esta Errata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 21 de maio de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

29/2020 MOBILIAS SAUDE

Publicação Nº 2489098

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 29/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 07/20120

1. Objeto: Aquisição de mobílias para as Unidades de Saúde do Município.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 03/06/2020 às 14h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições referente a este pregão, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 21 de maio de 2020.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

CONTRATO 36/2020

Publicação Nº 2489123

Contrato Nº..: 36/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: LUCIO JUAREZ ZUCHINALLI
Valor ..... : 162.293,36 (cento e sessenta e dois mil duzentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 05/05/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia remanescentes da construção de Unidade Escolar com 06 salas de aula - Projeto Padrão FNDE, conforme Termo de Compromisso PAR nº 19843/2013 entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Siderópolis.

Siderópolis, 21 de Maio de 2020

26/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2489115

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS CNPJ: 82.929.407/0001-62 RUA PRESIDENTE DUTRA, NUM. 1 C.E.P.: 88860-000 - Siderópolis - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2020 - TP Processo Administrativo: 29/2020 Processo de Licitação: 26/2020 Data do Processo: 06/03/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HELIO ROBERTO CESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 26/2020
b) Licitação Nr.: 2/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 05/05/2020
e) Data da Adjudicação: 05/05/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia remanescentes da construção de Unidade Escolar com 06 salas de aula - Projeto Padrão FNDE, conforme Termo de Compromisso PAR nº 19843/2013 entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Siderópolis.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 011439 - LUCIO JUAREZ ZUCHINALLI	1	0,0000	162.293,36
	1		162.293,36

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (54), 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (55)

Siderópolis, 5 de Maio de 2020.

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 085/2020

Publicação Nº 2488725

DECRETO Nº 85 DE 18 DE MAIO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2464, de 12 de dezembro 2019, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 462.842,71 (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
0.002 – Encargos Gerais do Município
3.3.90.00.00.00.00.00.0521 – Aplicações Diretas ..... R$ 14,64
3.3.90.00.00.00.00.00.3521 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.080,52
3.3.90.00.00.00.00.00.0523 – Aplicações Diretas ..... R$ 1,78
3.3.90.00.00.00.00.00.3523 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.101,92
3.3.90.00.00.00.00.00.0524 – Aplicações Diretas ..... R$ 18,78
3.3.90.00.00.00.00.00.3524 – Aplicações Diretas ..... R$ 918,71

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.038 – Construção de Espaços Públicos
4.4.90.00.00.00.00.00.3091 – Aplicações Diretas ..... R$ 151.706,36

04.00 – SEC MUN DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
1.012 – Pavimentação de Vias Públicas
4.4.90.00.00.00.00.00.3091 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão:
I - do excesso de arrecadação, fontes: 521, 523 e 524;
II – do superávit financeiro de exercício anteriores, fontes: 3091, 3521, 3523, 3524

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 18 de maio de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 0196 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2490073

DECRETO N° 0196, DE 20 DE MAIO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANY CEREZOLLI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Daiany Cerezolli, ocupante do cargo de Farmacêutica, com lotação Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, pelo período de 15(quinze) dias a partir de 20.05.2020 a 03.06.2020, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação vinculada a Publicação da Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 20 de maio de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

DECRETO Nº 070, DE 15 DE MAIO DE 2020. "DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO COMO FORMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2490479

DECRETO Nº 070, DE 15 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO COMO FORMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo novo coronavírus - COVID19;

Considerando a publicação da Portaria GAB/SES nº 251 de 16 de abril de 2020 da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina;

Considerando a publicação do Decreto de nº 562, de 17 de abril de 2020 do Estado de Santa Catarina, alterado pelo Decreto nº 587, de 30 de abril de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção para evitar a transmissão do coronavírus (COVID-19), por toda pessoa que circular no território do município de Tangará.

§ 1º O uso é obrigatório inclusive nas vias públicas, em qualquer estabelecimento público ou privado, para embarque em transporte público ou coletivo, bem como nos locais públicos de uso comum.

§ 2º O uso é obrigatório pela população em geral, agentes públicos, prestadores de serviços, clientes, consumidores, fornecedores, empregados e colaboradores de todo estabelecimento.

§ 3º É de responsabilidade de cada estabelecimento exigir o uso de máscaras das pessoas, sendo expressamente proibido o ingresso e permanência nos estabelecimentos sem o uso adequado da mesma.

§ 4º Poderão ser usadas máscaras descartáveis ou confeccionadas (caseiras ou não), conforme orientação da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º O descumprimento do disposto neste decreto, sujeitará o infrator à multa de 01 (um) UFRM, sem prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 268 e 330 do Decreto- Lei Federal nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro).

Art. 3º A fiscalização do contido deste decreto ficará a cargo das equipes da Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tangará, bem como pelas Policias Civil e Militar.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Gestão Preventiva COVID-19.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.200/14, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 048, de 13 de abril de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 15 DE MAIO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 073, DE 20 DE MAIO DE 2020. "ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA O CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECORRENTES DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2490480

DECRETO Nº 073, DE 20 DE MAIO DE 2020.

"ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA O CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECORRENTES DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

Considerando o disposto no art. 169 da Constituição Federal de 1988 que determina que a despensa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas de pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

Considerando que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Tangará, sem prejuízo da prestação de serviços perante coletividade;

Considerando o Decreto Municipal nº 038, de 17 de março de 2020 que declarou a Situação de Emergência no Município de Tangará e posteriores;

Considerando, a evidente tendência de queda da atividade econômica e da arrecadação municipal, em decorrência das restrições impostas para conter o avanço da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:
Art. 1º Fica reduzido em 20% (vinte por cento) do subsídio líquido do Prefeito e do Vice-prefeito; dos Secretários Municipais, do vencimento básico líquido de todos os cargos comissionados da Administração Municipal, bem como das gratificações recebidas pelos servidores públicos municipais, exceto os vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O presente Decreto Municipal vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias findo os quais serão restabelecidas as remunerações ao patamar atual, salvo se for necessária a manutenção da redução para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogada a vigência do presente Decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzido seus efeitos a partir de 01/06/2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 20 DE MAIO DE 2020.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 343, DE 19 DE MAIO DE 2020. CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2490482

PORTARIA Nº 343, DE 19 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o teor do Ofício nº 271/2020, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer;

Considerando, a situação atual em decorrência do COVID-19, foi realizada a suspenção do pagamento das Escolinhas de Futsal, pois não haverá como repor estas aulas durante o ano. Este procedimento está sendo realizado para contenção de gastos em Regime Emergencial, adotado pela Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01 de maio de 2020, Licença sem Vencimentos, ao Servidor WALDEMOR CHIBICHESKI SLONGO, ocupante do cargo em Caráter Temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA – NÍVEL PEB III – CLASSE A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. A presente Portaria irá perdurar até que a situação atual normalize, e as Escolinhas de Futsal estejam em pleno funcionamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 19 DE MAIO DE 2020.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 344, DE 19 DE MAIO DE 2020. CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2490483

PORTARIA Nº 344, DE 19 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o teor do Ofício nº 271/2020, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer;

Considerando, a situação atual em decorrência do COVID-19, foi realizada a suspenção do pagamento das Escolinhas de Futsal, pois não haverá como repor estas aulas durante o ano. Este procedimento está sendo realizado para contenção de gastos em Regime Emergencial, adotado pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01 de maio de 2020, Licença sem Vencimentos, ao Servidor IVAN CORDEIRO, ocupante do cargo em Caráter Temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA – NÍVEL PEB III – CLASSE A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. A presente Portaria irá perdurar até que a situação atual normalize, e as Escolinhas de Futsal estejam em pleno funcionamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 19 DE MAIO DE 2020.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 345, DE 19 DE MAIO DE 2020. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2490487

PORTARIA Nº 345, DE 19 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, e Art. 158, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012,

Considerando, o teor do Ofício remetido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, que solicitou a alteração da carga horária;

Considerando, que o número de classificados no Processo Seletivo nº 002/2020, não atende a demanda dos serviços prestados nas Escolas Municipais;

Considerando, a necessidade temporária de manter em funcionamento os serviços essenciais da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, a partir de 11 de maio de 2020, a carga horária da Servidora GILKA TAINARA LUTKEMEIER ANTUNES TONELLO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUESA - NIVEL PEB III – CLASSE A, alterando a carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas, para 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único. A alteração da carga horária perdurará de acordo com a necessidade dos serviços prestados durante o ano letivo de 2020, ou até a realização de novo Concurso Público e posse dos novos Servidores, o que primeiro ocorrer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 11/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 19 DE MAIO DE 2020.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017-2020

Publicação Nº 2487318

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020
PREGAO PRESENCIAL Nº. 012/2020
Licitação Exclusiva ME/EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços para Aquisição Parcelada e Futura de Materiais Diversos de Higiene e Limpeza, para Manutenção das Atividades junto aos Setores da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, com validade para doze meses. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 08h30min do dia 04/06/2020, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 08h40min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos, 22 de maio de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/FMS/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/FMS/2020

Publicação Nº 2489315

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/FMS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/FMS/2020

Objeto: Aquisição de Aparelho Analisador de Hematologia, para atender a demanda do Laboratório de Análise Clínicas Vanderlei Francisco de Farias, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 04 de junho de 2020, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/PMT/2020 DISPENSA Nº 044/PMT/2020

Publicação Nº 2489517

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 105/PMT/2020
Dispensa de Licitação nº 044/PMT/2020
Objeto: Aquisição de Placas de Inauguração para as novas Ruas do Município de Tijucas - SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Contratado: TECNOPLACAS COMERCIO DE PALCAS LTDA
Valor: R$. 11.910,00 (Onze mil, novecentos e dez reais)
Amparo Legal: Art. 24, inciso II, Art. 23. Inciso I e II "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 170/2020/PGM
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/PMT/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/PMT/2020

Publicação Nº 2489176

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/PMT/2020

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 099/PMT/20 – Pregão Presencial nº 048/PMT/2020, para readequação do referido edital.

AVISO EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO 020/FMS/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/FMS/2020

Publicação Nº 2489183

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 020/FMS/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/FMS/2020

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis para pacientes atendidos nas unidades sanitárias, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo JARDIM COSMETICOS LTDA ME foi vencedora dos itens: 06 e 07 no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).
Empresa Vencedora do Processo OSMAR DA SILVA E CIA LTDA foi vencedora do item: 05 no valor de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).
Empresa Vencedora do Processo WF INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA foi vencedora dos itens: 01, 02, 03 e 04 no valor de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

DECRETO Nº 1543-2020

Publicação Nº 2490497

DECRETO Nº 1543, 21 DE MAIO DE 2020.

Altera prazo de validade de certidão negativa de débitos municipais na forma do parágrafo único, do art. 118, da Lei Complementar Municipal nº 1 de 24 de setembro de 2010, com redação da pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 67, de 21 de maio de 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma das alíneas "a" e "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 118, da Lei Complementar Municipal nº 1 de 24 de setembro de 2010, com redação da pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 67, de 21 de maio de 2020, e demais disposições legais, e ainda,
CONSIDERANDO a decretação de estado de emergência no Município de Tijucas para o enfrentamento da pandemia decorrente do covid-19 (novo coronavírus), por meio do Decreto Municipal nº 1.516, 18 de março de 2020,

DECRETA:
Art. 1º A certidão negativa de débitos municipais será válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua expedição, para o fim a que se destinar e terá efeito liberatório quanto aos tributos que mencionar, salvo no que se refere a créditos tributários que venham a ser posteriormente apurada, ressalva esta que deverá constar da própria certidão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 1.516, 18 de março de 2020.

Tijucas (SC), 21 de maio de 2020.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/PMT/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 007/PMT/2020

Publicação Nº 2489117

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/PMT/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 007/PMT/2020

EXTRATO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído o julgamento da Documentação do Processo Licitatório nº 092/PMT/2020 Tomada de Preço nº 007/PMT/20, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DA AVENIDA HERCÍLIO LUZ – TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA BAYER FILHO E A RUA FLORIANÓPOLIS, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E ART (CREA) NECESSÁRIA, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Contrato Repasse nº OGU 875650/20188 – Operação 1059378-68. Quanto à análise técnica, constatou-se que a empresa RUHMO ENGENHARIA LTDA EPP não atendeu os requisitos de acervo e qualificação técnica sobre o item 7.4.2 (Quantitativos dos serviços de meio fio e drenagem pluvial) e não apresentou o item 7.5.1 do edital, ficando assim inabilitada.

Quanto á análise contábil todas as empresas atingiram os índices do item 7.3 edital. Ainda, a empresa RUHMO ENGENHARIA LTDA EPP restou inabilitada por não apresentar CND Municipal de Tijucas exigida no item 7.2.6 e o comprovante de prestação de garantia de proposta exigida no item 11.1 do edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "b" da Lei 8.666/93. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 013/FMS/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/FMS/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/FMS/2020

Publicação Nº 2489181

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 013/FMS/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/FMS/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/FMS/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: PLANETA PISCINAS COMÉRCIO LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTILHAS HCL TAB 200G PURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$. 3.003,10 (TRÊS MIL TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 20 DE MAIO DE 2020.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 020/SAMAE/20 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/SAMAE/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/SAMAE/20

Publicação Nº 2489031

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 020/SAMAE/20 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/SAMAE/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/SAMAE/20
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: MARINES BOEIRA DA ROSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A IMPLANTAÇÃO ADEQUADA DAS INFORMAÇÕES DOS SISTEMAS CONTÁBIL, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 15.800,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

TIJUCAS/SC, 19 DE MAIO DE 2020.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 021/SAMAE/20 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/SAMAE/20 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/SAMAE/20

Publicação Nº 2489136

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 021/SAMAE/20 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/SAMAE/20 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/SAMAE/20
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: SANEAN CONSULTORIA - SOCIEDADE SIMPLES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA REDE DE ESGOTO DA SUB-BACIA "R" DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 8.515,09 (OITO MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS E NOVE CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 20 DE MAIO DE 2020.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 071/PMT/2020

Publicação Nº 2489545

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 071/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/PMT/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/PMT/20
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: TECNOPLACAS COMERCIO DE PALCAS LTDA

OBJETO: Aquisição de Placas de Inauguração para as novas Ruas do Município de Tijucas - SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Valor: R$. 11.910,00 (Onze mil, novecentos e dez reais).

Amparo Legal: Art. 24, inciso II, Art. 23. Inciso I e II "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 170/2020/PGM.

Tijucas, 19 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 53/2020

Publicação Nº 2488796

PORTARIA N. º 53/2020/CMT, DE 19 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA DO CARGO DE VEREADOR AO SR. ODIRLEI RESINI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VILSON NATALIO SILVINO, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o ofício apresentado pelo Vereador Odirlei Resini, no dia 19 de maio de 2020, solicitando licença da função de Vereador para assumir cargo de Secretário Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 221 § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, que diz "Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de secretário municipal ou diretor de órgão da administração pública direta ou indireta do Município, conforme previsto no artigo 43, inciso II, alínea "a", última parte, da Lei Orgânica. (Alterado pela Emenda de Revisão n. 001/2011) ".

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDO ao Vereador Odirlei Resini, licença sem remuneração a partir do dia 19 de maio de 2020, para assumir cargo de Secretário Municipal.

Parágrafo único. A licença concedida neste caput é somente em quando desempenhar a função de Secretário Municipal.

Art. 2º Nos termos do Regimento Interno, convoca-se por oficio, o primeiro suplente, o Sr. Cláudio Tiago Isidoro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 19/05/2020.

Tijucas (SC), 20 de maio de 2020.

VILSON NATÁLIO SILVINO
PRESIDENTE

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS DISPENSA 05 2020 FMS - RESPIRADORES

Publicação Nº 2490077

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 – FMS

INTERESSADA: DOUGLAS SCHWITZKI ME

Às catorze horas, do vigésimo primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte (21/05/2020), na sala do setor de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1782, de 18 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria nº. 1880, de 10 de fevereiro de 2020, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº. 05/2020 - FMS.

Considerando a justificativa constante do processo licitatório, foram analisados os documentos regulares (abaixo relacionados), integrantes deste processo de Dispensa de Licitação apresentados pela empresa DOUGLAS SCHWITZKI ME, CNPJ nº. 24.535.028/0001-91:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias.	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Ato Constitutivo	Lei 8666/93 Arts. 27 e 28
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC e do Município Sede da Empresa – Mafra (SC)	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 CTN e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Cartão do CNPJ	Lei 8666/93 Art, 29, I
Prova de Inscrição estadual/municipal ou isenção	Lei 8666/93 Art. 29, II
Certificado de Regularidade do FGTS	Lei 8666/93 Arts. 27 e 29
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 II
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Orçamento Detalhado - Originais das propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado	Lei 8.666/93 Art. 38, IV
Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.	Lei 8.666/93
Declaração da empresa proponente, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos	Lei 8666/93 Art. 27 V CF art. 7º - XXXIII

Da análise destes documentos, e levando-se em consideração a apresentação de toda documentação, a Comissão de Licitações entende que a empresa DOUGLAS SCHWITZKI ME, está com a documentação regular.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

DAVI BERRI Presidente	TAINARA H. FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS DISPENSA N.º 03 2020 FUMTUR

Publicação Nº 2488893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 – FUMTUR

INTERESSADA: SEBRAE-SERV. APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DE SC

Às nove horas, do vigésimo dia do mês de maio de dois mil e vinte (20/05/2020), na sala do setor de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1782, de 18 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria nº. 1880, de 10 de fevereiro de 2020, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº. 03/2020 - FUMTUR.

Considerando a justificativa constante do processo licitatório, foram analisados os documentos regulares (abaixo relacionados), integrantes deste processo de Dispensa de Licitação apresentados pela empresa SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC, CNPJ nº. 02.515.859/0001-06:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações.	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Ato Constitutivo – Estatuto Social	
Cópia Portaria nº. 08/2019 – Designando Diretor Superintendente	
Cópia Portaria nº. 20/2015 – Designando Coordenador Regional do Vale do Itajaí (SC)	
Proposta De Trabalho	
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC e do Município Sede da Empresa – Florianópolis (SC)	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 CTN e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Cartão do CNPJ	
Cadastro de Contribuintes do ICMS	
Certificado de Regularidade do FGTS	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 II
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Orçamento Detalhado - Originais das propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado	Lei 8.666/93 Art. 38, IV
Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.	Lei 8.666/93

Da análise destes documentos, e levando-se em consideração a apresentação de toda documentação, a Comissão de Licitações entende que a empresa SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC, está com a documentação regular.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

DAVI BERRI Presidente	TAINARA H. FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

ATA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 35.2020 PMT

Publicação Nº 2490092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 35/2020 - PMT

INTERESSADAS: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
PACOPEDRA PAV. E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA

Às nove horas, do vigésimo primeiro dia, do mês de maio de dois mil e vinte (21/05/2020), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 1782 de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Portaria nº. 1880 de 10 de fevereiro de 2020 e o Sr. GENOIR LOCH, representando a empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA., para abertura dos envelopes de Habilitação do processo licitatório Tomada de Preço nº. 35/2020 - PMT.

Protocolaram, tempestivamente, os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço as seguintes empresas: INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº. 03.094.645/0001-29, SOVRANA ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA. EPP – CNPJ nº. 14.770.128/0001-49, PACOPEDRA PAV. E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. – CNPJ nº. 79.485.892/0001-18 e TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA. – CNPJ nº. 12.535.370/0001-02.

Dando início à sessão, o Presidente solicitou aos membros da Comissão de Licitação e demais representantes presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e, em seguida, passou à abertura dos envelopes "Habilitação", colocando à disposição de todos, para exame e rubrica, nos documentos neles contidos.

Ato contínuo, o Presidente suspendeu a sessão para encaminhamento dos documentos de habilitação ao Setor de Engenharia da Prefeitura para análise e parecer técnico, item 7.1.6 do Edital, e ao Analista Contábil, tendo em vista a necessidade de análise e parecer da Qualificação Econômico-Financeira, item 7.1.4 do Edital.

Os envelopes das propostas de preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para sua abertura.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão, sendo que o representante presente retirou-se antes da conclusão da ata.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

DAVI BERRI TAINARA H. FISTAROL LOURDES MOSER
Presidente Membro Membro

AVISO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01 2020 FUMTUR

Publicação Nº 2490096

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO tomada de preços Nº 01/2020 - FUMTUR

Homologado em 19/05/2020 a Tomada de Preços nº. 01/2020 - FUMTUR, referente a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão-de-obra) de revitalização do Parque Urbano Franz Damm no município de Timbó/SC. Gestor/Programa: MTUR/Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística, Contrato: 871963/2018, APF: 1059017-22. Empresa Vencedora: Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda - Epp, no Valor de R$ 706.029,98 (setecentos e seis mil, vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

TIMBO (SC), 20/05/2020
CINTIA MARA MICHELLI PANINI
Assessora Técnica Institucional de Turismo

AVISO PP 07 2020 FMDE

Publicação Nº 2490079

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 FMDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO COMPLETA DE MÓVEIS SOB MEDIDA CONFORME PROJETO PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 08 de junho de 2020. ABERTURA: dia 08 de junho de 2020 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380 7000.

Timbó (SC), 21/05/2020
MARCIA WITTHOEFT MELLIES
Secretária Municipal de Educação

AVISO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 36 2020 PMT - FORNECIMENTO, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

Publicação Nº 2490081

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2020 PMT

OBJETO: fornecimento/recarga de gás liquefeito de petróleo (13kg - P13) e (45kg - P45) para atender as necessidades da administração direta e indireta. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 04 de junho de 2020. ABERTURA: dia 04 de junho de 2020 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br ou telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC),21/05/2020
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 05 2020 SAMAE

Publicação Nº 2490095

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020 - SAMAE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, PERSONALIZE PAPÉIS LTDA, CNPJ nº 10.678.646/0001-86 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 28/05/2020.
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 14hs às 17hs.

Necessário trazer carimbo comercial da empresa para validação da assinatura.

Timbó, 21 de maio de 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

DECRETO N° 5604, DE 15 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2490140

DECRETO N° 5604, DE 15 DE MAIO DE 2020
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 10.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a utilização dos recursos assim indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	22.002. 0013.0392.0360.2690.	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
865	0.300000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL	10.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de maio de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5605, DE 15 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2490141

DECRETO N° 5605, DE 15 DE MAIO DE 2020
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 30.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a utilização dos recursos assim indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	23.001.0006.0181.0370.2700	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
838	0.300000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
		TOTAL	30.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de maio de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5606, DE 15 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2490142

DECRETO N° 5606, DE 15 DE MAIO DE 2020
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 300.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a utilização dos recursos assim indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	08.001.0015.0452.0260.2560.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
596	0.300000	LIVRE	300.000,00
		TOTAL	300.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de maio de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5607, DE 15 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2490145

DECRETO N° 5607, DE 15 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 2.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3.111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2020:

REFERÊNCIA	19.001.0027.0813.0340. 2660.	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
70	0.100000	RECURSOS LIVRES	2.000,00
		TOTAL	2.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	19.001.0027.0813.0340. 2660.	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
82	0.100000	RECURSOS LIVRES	2.000,00
		TOTAL	2.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de maio de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO CONTRATO 69.2020 FUMTUR - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB

Publicação Nº 2490097

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2020
AUTORIZANTE: Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.
AUTORIZADO: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão-de-obra) de revitalização do Parque Urbano Franz Damm no município de Timbó/SC. Gestor/Programa: MTUR/Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística, Contrato: 871963/2018, APF: 1059017-22.
VALOR TOTAL: R$ 706.029,98 (setecentos e seis mil, vinte e nove reais e noventa e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2020

CINTIA MARA MICHELLI PANINI
Assessora Técnica Institucional de Turismo

EXTRATO DE DISPENSA Nº 05 2020 FMS - AQUISIÇÃO DE RESPIRADORES PULMONARES

Publicação Nº 2490070

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020 FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: Douglas Schwitzki ME
OBJETO: Aquisição de 03 (três) respiradores pulmonares, destinados a realização de atividades para enfrentamento à pandemia do COVID-19 no Município de Timbó, nos termos da Lei n° 13.979/2020, nos moldes e características técnicas disciplinados no Processo Licitatório da modalidade de pregão n° 03/2020 FMS.
VALOR TOTAL: R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos respiradores pulmonares será de no máximo 10 (dez) dias contados da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento.

TIMBO (SC), 21/05/2020
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

PORTARIA NO 2007, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2490135

PORTARIA No 2007, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Designa em substituição, membros na função de Fiscal de Contratos, de que trata a Portaria n° 1156, de 01 de fevereiro de 2019.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, inciso II, alínea ¨c¨, da Lei Orgânica do Município de Timbó,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria nº 1156, de 01 de fevereiro de 2019, para designar em substituição:

REPRESENTANTE	FISCAL DE CONTRATOS
.....	.....
FMS	Raquel Cristina Cunha Teske, em substituição a Angela Preuss
....	.....
Fundação Municipal de Esportes-FME	Anderson Eduardo Pedrelli, em substituição a Julia de Freitas
....	.....

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de abril de 2020; 150° ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2012, DE 04 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2490137

PORTARIA No 2012, DE 04 DE MAIO DE 2020
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e Lei nº 2045, de 22/12/98 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
EDRICK DECARLI (Vacância do cargo/Classificado na Chamada Pública 003/2020)	404135259	0	20/10/1999	112.271.819-57	44h	04/05/2020 a 29/05/2020
MARCIO DEIVID CARDOSO (Vacância do cargo/Classificado na Chamada Pública 003/2020)	404135262	0	13/03/2001	125.054.179-46	44h	05/05/2020 a 29/05/2020
OSIRIS LEAL GIL (Vacância do cargo/Classificado na Chamada Pública 003/2020)	404135258	0	09/07/1980	051.134.949-17	44h	04/05/2020 a 29/05/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Enfermeiro (GP-65)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ANNA CARINE BELL CARDOZO (Vacância do cargo/ausência de candidatos aprovados em Conc.Público/Proc.Seletivo /em conformidade com o Decreto 5541, de 19/03/2020)	4041223	7	21/07/1981	005.350.139-06	30h	04/05/2020 a 05/06/2020
CARLA CRISTINA LIMA DOS SANTOS BORGES (Vacância do cargo/ausência de candidatos aprovados em Conc.Público/Proc.Seletivo /em conformidade com o Decreto 5541, de 19/03/2020)	4041345	7	04/10/1985	016.138.241-06	30h	04/05/2020 a 05/06/2020

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de maio de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2018, DE 06 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2490138

PORTARIA No 2018, DE 06 DE MAIO DE 2020
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e Lei nº 2045, de 22/12/98 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período

JEAN CHRISTOFER BREHMER (Vacância do cargo/ Classificado na Chamada Pública 003/2020)	404135260	0	22/02/1987	059.734.159-10	44h	06/05/2020 a 01/06/2020
PAULO RAMON RIPARDO SILVA (Vacância do cargo/ Classificado na Chamada Pública 003/2020)	404135261	0	28/12/1989	038.736.773-00	44h	06/05/2020 a 01/06/2020
Cargo: Pedreiro (SG-24)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
VALDECIR LEITE (Vacância do cargo/ Classificado na Chamada Pública 001/2020)	404135263	0	20/11/1991	083.361.469-03	44h	06/05/2020 a 01/06/2020

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de maio de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2020, DE 07 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2490139

PORTARIA No 2020, DE 07 DE MAIO DE 2020
Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e Lei nº 2045, de 22/12/98 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
LUANN SAIDEL (Vacância do cargo/ Classificado na Chamada Pública 003/2020)	4040857	6	08/04/1996	080.754.379-93	44h	07/05/2020 a 01/06/2020

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de maio de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 2003, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2489321

PORTARIA Nº 2003, DE 23 DE ABRIL DE 2020

DETERMINA o regime de execução de trabalho dos servidores do PROCON enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do Covid -19.

O Coordenador Geral do PROCON de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2°, §1º do Decreto n° 5.561, de 08 e abril de 2020, c/c art. 50, inciso II e art. 70, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica, considerando as regras e condições estabelecidas na Lei Federal nº. 13.979 de 06/02/20; Decreto Legislativo nº. 06 de 2020 (Congresso Nacional); Decretos Estaduais nº. 509 de 17/03/20, nº. 515 de 17/03/2020, nº. 521 de 19/03/20, nº. 525 de 23/03/20, nº. 534 de 26/03/20, nº 535 de 30/03/2020, nº. 547 de 02/04/2020, nº. 550 de 07/04/2020 e nº. 554 de 11/04/2020; Decretos Municipais nº. 5.537 de 16/03/2020, nº. 5.539 de 18/03/2020, nº. 5541 de 19/03/20, nº. 5546 de 24/03/20, nº. 5548 de 27/03/20, nº. 5.551 de 31/03/2020, nº. 5.560 de 08/04/2020 e nº. 5.561 de 08/04/2020, e demais regramentos;

RESOLVE:
Art.1o Enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do Covid - 19 os servidores lotados no PROCON, executarão os serviços nos seguintes moldes:

§1° Em regime hibrido de períodos entre excepcional de trabalho remoto e de revezamento presencial, com horários alternados, nos termos dos incisos I e II ambos do §1° do art. 2° do Decreto n° 5.561 de 08/04/2020, os seguintes servidores:

a) Alana Fernandes Silva
b) Matheus Henrique Bendotti
c) Alessandro C.B Farias
d) João Paulo Lucas

§2° Em regime normal de trabalho com jornada semanal das 08:00h as 12:00h e das 13:00h. as 16:00h. os seguintes servidores:

a) Osvaldo Roberto Brodwolf

Art. 2° Caberá aos servidores, conforme o regime de trabalho designado nesta portaria, realizar o preenchimento e entrega dos respectivos relatórios (no caso do serviço executado em regime excepcional e remoto) e o registro do ponto quando da execução de alguma forma presencial.

Parágrafo único. A adoção de quaisquer dos regimes excepcionais não acarreta compensação de jornada e ocorrerá sem prejuízo da remuneração.

Art. 3° Ao bem do serviço público, e conforme a necessidade verificada pela chefia imediata a que o servidor encontra-se vinculado, o regime de execução constante desta portaria poderá ser alterado a qualquer momento, bem como os servidores poderão ser convocados para execução presencial e em horários distintos aos estabelecidos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 13/04/2020, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

OSVALDO ROBERTO BRODWOLF
Coordenador Geral do Procon

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 24, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2488996

PORTARIA TIMBOPREV Nº 24, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Exonera a Servidora Pública Municipal Inativa Alida Bertoldi, em face do falecimento ocorrido em 22 de abril de 2020.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, c/c artigo 48, Inciso IX da Lei Complementar no 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e,

Considerando a Certidão de Óbito - matrícula n° 107821 01 55 2020 4 00020 142 0007236 66, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município/Comarca de Timbó/SC,

RESOLVE:
Art.1° Exonerar ALIDA BERTOLDI, Servidora Pública Municipal Inativa, aposentada pelo Decreto nº 438 de 31 de agosto de 1981, em face do falecimento, a contar da data do óbito, ou seja, 22 de abril de 2020.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de abril de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020

Publicação Nº 2489162

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 44/2020 - Edital Pregão nº. 26/2020.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 05 de Junho de 2020, Propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS destinados aos funcionários da Prefeitura.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 05 de Junho de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 21 de maio de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

Treviso

Prefeitura

PREGÃO 06/2020

Publicação Nº 2489914

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 09/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

O Município de Treviso, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço para futuras aquisições de mão de obra para manutenção de hardware e software dos equipamentos e estrutura de informática, bem como o fornecimento de materiais, peças, equipamentos, ferramentas normais e especiais para tais consertos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso nos próximos 12 meses. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 05/06/2020 às 08h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h30min às 12h00 e das 13h00 às 17h00 e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 20 de maio de 2020.
Jucelma Aparecida Pagani
Secretaria de Saúde

PREGÃO 07/2020

Publicação Nº 2489916

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

O Município de Treviso, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos próximos 12 meses, itens remanescentes do Processo 01/2020. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 08/06/2020 às 08h30, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 21 de maio de 2020.
Jucelma Aparecida Pagani
Secretaria de Saúde

Treze de Maio

Prefeitura

LEI 1398/2020

Publicação Nº 2489150

LEI Nº. 1398/2020
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor CLESIO BARDINI DE BIASI, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio do Exercício de 2020 na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO		
0401 – Departamento de Educação		
12.361.0005 – Escola do Saber - Educação Fundamental		
1.004 – Aquisição de Veículos, Ônibus e Micro-Ônibus		
4.4.90.52.00.00.0.01.01.0 (50) – Equipamentos e Material Permanente	R$	60.000,00
Soma	R$	60.000,00
T O T A L G E R A L	R$	60.000,00

Artigo 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por conta de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO 0401 – Departamento de Educação 12.361.0005 – Escola do Saber - Educação Fundamental 2.015 – Manutenção da Rede Municipal do Ensino Fundamental 3.1.90.11.00.00.0.01.01.0 (106) – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil ..... R$ 60.000,00 Soma ..... R$ 60.000,00 T O T A L G E R A L ..... R$ 60.000,00

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1267/2017 de 22 de Agosto de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 – Lei Municipal nº. 1368/2019 de 10 de Setembro de 2019 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2020 - Lei Municipal nº. 1374/2019 de 05 de Novembro de 2019, que se fizerem necessários em função da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 19 de Maio de 2020.

CLESIO BARDINI DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada a presente Lei nesta Secretaria, na data supra.

AILTON GHIZZO DE PIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI 1399/2020

Publicação Nº 2489154

LEI COMPLEMENTAR Nº 1399/2020
DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DA LOCALIDADE DE LAJE DO MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica ampliado o Perímetro Urbano da Laje, a área abaixo com a seguinte descrição perimetral: inicia no perímetro urbano na marginal da Avenida dos Imigrantes na propriedade de herdeiros de Santos Bez Fontana, vértice 1 de coordenadas UTM Datum SAD 69 E=679480 e N=6837748 e segue no sentido sudeste confrontando com terras de Genor Fontana Burato e Alcino Lucas Burato até o vértice 2 de coordenadas E=679691 e N=6837531, segue no sentido sudoeste confrontando com propriedade de João Bardini Junior e Zenildo da Silva Burato até vértice 3 de coordenada E=679398 e N=6937228 e finalmente segue no sentido noroeste confrontando com propriedade de Quinto Baesso Perdona, José Molon Lucas e Jaldinei Burato dos Santos até o vértice 4 de coordenada E=678972 e N=6837673 onde encontra novamente o perímetro urbano na marginal da Rodovia Municipal Dr. Ivo Silveira.

Art. 2º. Os imóveis compreendidos no perímetro definido por esta Lei Complementar somente serão tributados pelo Município a partir do momento que perderem suas características agropecuárias e no caso de formação de núcleos urbanos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 19 de maio de 2020.

Clésio Bardini De Biasi
Prefeito Municipal
Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI 1400/2020

Publicação Nº 2489158

LEI Nº 1400/2020
Autoriza o município de TREZE DE MAIO a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município TREZE DE MAIO autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 19 de Maio de 2020.

Clésio Bardini De Biasi
Prefeito Municipal
Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2573

Publicação Nº 2489602

DECRETO Nº 2.573 DE 20 DE MAIO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 2.027/2019 de 06/11/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 74.609,17 (setenta e quatro mil, seiscentos e nove reais e dezessete centavos), para a dotação abaixo especificada:
10 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.405 – Proteção Social Básica (ACESSUAS, GSUAS, PSB, BPC, GDF)
(10) 3.1.90.00.00.00.00.00.0631 ..... R$ 29.485,17

05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
03 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
2006 – Manutenção da Segurança e Trânsito
(34) 4.4.90.00.00.00.00.00.0056 .....R$ 45.124,00

Art. 2º. Para fazer frente aos recursos do artigo anterior, serão utilizados o SUPERÁVIT dos recursos da fonte 0627 e anulados recursos da dotação abaixo:

05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
03 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
2006 – Manutenção da Segurança e Trânsito
(31) 3.3.90.00.00.00.00.00.0056 .....R$ 45.124,00

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 20 dias do mês de maio de 2.020

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças- designado

PORTARIA Nº 068/2020

Publicação Nº 2489975

PORTARIA Nº 068/20 DE 12 DE MAIO DE 2020

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares a servidora municipal abaixo mencionada.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Sirlene Schneider	05/05/2018 à 04/05/2019	12/05/2020 à 31/05/2020	20

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 12 DE MAIO DE 2020.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

PORTARIA Nº 070/2020

Publicação Nº 2489956

PORTARIA Nº 070/20 DE 19 DE MAIO DE 2020

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares a servidora municipal abaixo mencionada.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Andrieli Pereira Da Silva	11/05/2019 à 10/05/2020	19/05/2020 à 17/06/2020	30

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 19 DE MAIO DE 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

PORTARIA Nº 071/2020

Publicação Nº 2489960

PORTARIA Nº 071/20 DE 19 DE MAIO DE 2020

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a pedido, a partir do dia 13 de maio de 2020, licença prêmio a servidora municipal abaixo mencionada, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Art. 160 da Lei Complementar nº 40/2011 e respectivo requerimento protocolado sob o Nº 200 Lv. 06, Pág. 27 em 02/03/2020.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Maria Pelentir	18/02/2013 à 18/02/2018	13/05/2020 à 10/08/2020	90

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 13 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 19 DE MAIO DE 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

PORTARIA Nº 072/2020

Publicação Nº 2489964

PORTARIA Nº 072/20 DE 19 DE MAIO DE 2020

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER a pedido, a partir do dia 18 de maio de 2020, licença prêmio ao servidor municipal abaixo mencionado, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, conforme Art. 160 da Lei Complementar nº 40/2011.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Jaime Berté	07/12/2011 à 07/12/2016	18/05/2020 à 16/06/2020	30

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 18 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 19 DE MAIO DE 2020.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

PORTARIA Nº 073/2020

Publicação Nº 2489966

PORTARIA Nº 073/20 DE 20 DE MAIO DE 2020

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER à pedido, a partir do dia 20 de maio de 2020, "licença para tratar de interesses particulares" (sem remuneração) ao Sr. PETER HANS HUBER (Protocolo nº 040 Lv 06 Pg 24B de 22/01/2020), conforme prevê o capítulo VI, Art. 135 e Art. 159 da Lei Complementar nº 40/2011.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 20 DE MAIO DE 2020.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

PORTARIA Nº 074/2020

Publicação Nº 2489969

PORTARIA Nº 074/20 DE 20 DE MAIO DE 2020

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER a pedido, a partir do dia 18 de maio de 2020, licença prêmio a servidora municipal abaixo mencionada, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Art. 160 da Lei Complementar nº 40/2011.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Isabel Lazzari Zanatto	07/12/2011 à 07/12/2016	18/05/2020 à 15/08/2020	90

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 18 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 20 DE MAIO DE 2020.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

PORTARIA Nº 075/2020

Publicação Nº 2489972

PORTARIA Nº 075/20 DE 21 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1°. Determinar abertura de processo administrativo, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações e do Decreto Municipal n. 2.276/2017 para fins de estabelecer parceria entre o município e a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE TREZE TÍLIAS, com repasse de recursos públicos, para consecução de serviços de defesa civil, na modalidade de inexigibilidade de chamamento público.

Art. 2°. O processo administrativo será conduzido pela Comissão de Avaliação, prevista no art. 30 do Decreto Municipal n. 2.276/2017.

Art. 3°. A comissão, com base na legislação acima especificada, emitirá parecer favorável ou não ao estabelecimento da parceria pretendida, observando, especialmente o seguinte:

I. Quais os serviços que a organização pode oferecer no âmbito municipal, relacionados às atividades de defesa civil;

II. Se existe, no território do município de Treze Tílias outra organização que possa oferecer os mesmos serviços;

III. Se o histórico da organização permite concluir que esteja capacitada a prestar referidos serviços de forma eficiente;

IV. Se a organização atende ao seguinte, nos termos do que dispõe o art. 28 do Decreto Municipal n. 2.276/2017, juntando os respectivos comprovantes no processo:

a) Lei municipal que a reconheça de Utilidade Pública;
b) CNPJ devidamente atualizado;
c) Comprovação de que tenha mais de um ano de existência;
d) Inexistência de dívida ativa junto à União, Estado e Município;
e) Inexistência de dívidas junto ao INSS;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
g) Inexistência de débitos trabalhistas.

V. Além da documentação acima, a comissão devera juntar no processo:

a) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
d) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
e) Plano de trabalho proposto pela entidade, apresentado nos termos do anexo VI do Decreto Municipal n. 2.276/2017.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição em contrário.

Treze Tílias/SC, 21 de maio de 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças designado

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 - ANÁLISE DEFINITIVA DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 2489068

MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS – ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2020
Praça Ministro Andreas Thaler, 25 – Centro, Treze Tílias/SC, CEP: 89650-000
Fone: (49) 3537-0166 – www.trezetilias.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2020
ANÁLISE DEFINITIVA DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, Excelentíssimo Senhor Mauro Dresch, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, divulgam a análise definitiva do pedido de isenção da taxa de inscrição:

PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO			
Inscrição	**Nome**	**CPF**	**Situação**
461581	Camila Coppini	094.658.119-39	Deferido

Treze Tílias/SC, 21 de maio de 2020.

Mauro Dresch
Prefeito Municipal

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE COMPRA N°.: 130/2020 TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°: 06/2020 DATA EMISSÃO: 21/05/2020

Publicação Nº 2489794

PROCESSO Nº 130/2020
TOMADA DE PREÇO 06/2020

O Município de Tunápolis, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Tomada de Preço tem por objeto a Construção de três sistemas de produção de eletricidade por meio da conversão fotovoltaica, sendo todas com uma potência nominal igual a 75 kW e potência de pico igual a 91,12 kWp, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, parte integrante do Edital.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8h30min, do dia 08 de Junho de 2020.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS, SC.,21/05/2020
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE/2020

Publicação Nº 2490127

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Edital de Convocação

Audiência Pública

O **Prefeito Municipal** e o **Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, e Contas do Município**, com fulcro no § 4º, art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca os habitantes deste Município para participarem da Audiência Pública, na qual o Poder Executivo demonstrará o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o ano de 2020, os valores mínimos a serem aplicados em Saúde e Educação, valores máximos de despesa de Pessoal, informações das receitas e despesas decorrentes da pandemia de COVID-19, bem como, fará a Prestação de Contas Quadrimestral do Fundo Municipal de Saúde relativas ao **1º Quadrimestre de 2020**.

Data:	**27 de maio de 2020**
Horário:	**Início às 19:00 horas**
Local/Transmissão:	ao vivo via facebook oficial do Município de Tunápolis, permitindo aos interessados em assistir e interagir de modo virtual.
Link de Acesso:	https://www.facebook.com/stadt.tunapolis

Aproveite este importante espaço para tomar conhecimento e participar dos atos da administração municipal.

Tunápolis, aos 21 de maio de 2020.

Renato Paulata
Prefeito Municipal

Arno Muller
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br

Turvo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 36/2020 PP

Publicação Nº 2489614

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 36/2020 – Pregão Presencial – menor preço por Item.
Objeto: Aquisição parcelada de cartuchos e toners destinados à execução das atividades rotineiras da Administração Municipal.
Data da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 03 de junho de 2020.
Abertura da Sessão: a partir das 08h30min do dia 03 de junho de 2020.
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis, e/ou pelo e-mail licitacao@turvo.sc.gov.br. Fone (48) 3525-8100.
Turvo/SC, 21 de maio de 2020.
Tiago Zilli
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 37/2020 PP

Publicação Nº 2489948

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 37/2020 – Pregão Presencial – menor preço por Item.
Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos, eletroeletrônicos e outros, para a Creche localizada na Rua Maria Sartor Tonetto, s/n – no Bairro Imigrantes, no município de Turvo/SC.
Data da entrega dos envelopes: até as 13h45min do dia 03 de junho de 2020.
Abertura da Sessão: a partir das 14h do dia 03 de junho de 2020.
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis, e/ou pelo e-mail licitacao@turvo.sc.gov.br. Fone (48) 3525-8100.
Turvo/SC, 21 de maio de 2020.
Tiago Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA 118/2020

Publicação Nº 2489283

PORTARIA No 118/20, de 20 de Maio de 2020.

PRORROGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - PMT.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo (SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a vigência do Processo Seletivo Simplificado no 001/2019 - PMT, por mais 01 (um) ano, até o dia 21 de Maio de 2021, na forma do item 7.1 do Edital.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Turvo (SC), 20 de maio de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 119/2020

Publicação Nº 2489287

PORTARIA Nº 119/20, de 20 de Maio de 2020.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA E OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 21 de Maio de 2021 a contratação do servidor a baixo relacionado, nomeado através de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 - PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 118/20 de 20.05.2020, exercendo a função pública de Operador de Trator Agricola, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRICULA NOME CPF
4644 Donato Salvador 769.771.379-91

Art. 2º - Prorrogar até 21 de Maio de 2021 a contratação do servidor a baixo relacionado, nomeado através de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 - PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 118/20 de 20.05.2020, exercendo a função pública de Operador de Equipamentos I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRICULA NOME CPF
4635 Jonas da Trindade 027.720.189-62

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 20 de maio de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

EDITAL N.º 02/2020 - PMAFE

Publicação Nº 2489046

EDITAL N.º 02/2020

O Município de União do Oeste/SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, considerando a necessária observância da legalidade na comprovação dos requisitos de inscrição no Programa Municipal de Auxílio Financeiro Estudantil - PMAFE, bem como após a criteriosa análise da documentação pela Comissão Permanente de Avaliação, torna pública a RELAÇÃO PRELIMINAR DE ESTUDANTES QUE TIVERAM SUA INSCRIÇÃO DEFERIDA OU INDEFERIDA, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 1.119/2018, de 07 de dezembro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 3.959/2018 de 11 de dezembro de 2018.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

ORDEM	NOME	VALIDAÇÃO
001	ANA PAULA TEIXEIRA	Deferido
002	ANGELA SANTA CATARINA	Deferido
003	ARIELI SERRAGLIO	Deferido
004	AXEL IGOR AVILOFF	Deferido
005	BEATRIZ DALACORTE	Deferido
006	CARLA FAVERO CAPELETTI	Deferido
007	CASSIO ANTONIO TASCA	Deferido
008	ELOIZA SMANIOTTO	Deferido
009	EMILY KARLA GUL STRAPAZZON	Deferido
010	FERNANDO DANIEL PERTUSATTI	Deferido
011	FRANCIELI ROANI	Deferido
012	HENRIQUE LAZZERI PIANA	Deferido
013	JANAINE SOARES	Deferido
014	JHONATAN BALSAN	Deferido
015	JULIANE ZABOENCO	Deferido
016	KEILA BRUSTOLIN	Deferido
017	LUCAS MATTÉ	Deferido
018	MARCOS VIDMAR	Deferido
019	MARISTELA COLPANI	Deferido
020	MATHEUS POLLI	Deferido
021	NAJILLY SARTORI	Deferido
022	RONILEI ANDRÉ BRUSTOLIN	Deferido
023	ROSEMARI DALLA CORTE GRAMOSKI	Deferido
024	SHAIANY BELLÉ SERAFINI	Deferido
025	VÁGNER CESARIO	Deferido
026	VANESSA FERRARINI	Deferido
027	VINICIUS MATTÉ	Deferido

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: Não houve nenhuma inscrição Indeferida.

União do Oeste/SC, 18 de maio de 2020.

Celso Matiello
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

TA 03/2020 - CONTRATO 03/2018

Publicação Nº 2488853

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
TERMO ADITIVO Nº 003/2020
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS Nº 003/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE/SC
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo e conforme consta no Contrato Original, resolvem aditivar o Contrato Nº 003/2018, reajustando o contrato e prorrogando o prazo para mais um ano.
VALOR: R$ 21.839,04 (Vinte e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos)
BASE LEGAL: Pregão Presencial Nº 001/2018
VIGÊNCIA: 01/05/2020 à 30/04/2021

UNIÃO DO OESTE-SC, 30 de abril de 2020.

VITÓRIO GUBERT
PRESIDENTE

ANEXO I RGF 1 QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2488843

Município de União do Oeste - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	51.912,20	57.876,03	49.671,19	51.325,36	51.408,04	50.875,29	50.875,29	76.391,98	52.802,09	52.502,72	58.964,76	66.574,06	671.179,01	0,00
Pessoal Ativo	51.912,20	57.876,03	49.671,19	51.325,36	51.408,04	50.875,29	50.875,29	76.391,98	52.802,09	52.502,72	58.964,76	66.574,06	671.179,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	42.902,65	48.866,48	40.167,27	42.265,92	42.398,50	41.670,71	41.670,71	62.126,85	43.516,04	43.250,26	49.071,84	56.527,69	554.434,92	0,00
Obrigações Patronais	9.009,55	9.009,55	9.503,92	9.059,44	9.009,54	9.204,58	9.204,58	14.265,13	9.286,05	9.252,46	9.892,92	10.046,37	116.744,09	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (-HI)	**51.912,20**	**57.876,03**	**49.671,19**	**51.325,36**	**51.408,04**	**50.875,29**	**50.875,29**	**76.391,98**	**52.802,09**	**52.502,72**	**58.964,76**	**66.574,06**	**671.179,01**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.227.332,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	16.227.332,11	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**671.179,01**	**4,14**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	973.639,93	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	924.957,93	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	876.275,94	5,40

União do Oeste, 21/05/2020

VITORIO GUBERT
Presidente da Camara Municipal

KATIA PRISCILA ANTUNES
Contadora - CRC SC 035017/O-9

MARILIA MIORELLI
Controle Interno

FONTE:

ANEXO V RGF 1 QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2488844

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	125.842,46	0,00	0,00	34.376,39	0,00	91.466,07	43.577,35	0,00	47.888,72
Recursos Ordinários	125.842,46	0,00	0,00	34.376,39	0,00	91.466,07	43.577,35	0,00	47.888,72
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	125.842,46	0,00	0,00	34.376,39	0,00	91.466,07	43.577,35	0,00	47.888,72

União do Oeste, 21/05/2020

VITORIO GUBERT
Presidente da Camara Municipal

KATIA PRISCILA ANTUNES
Contadora - CRC SC 035017/O-9

MARILIA MIORELLI
Controle Interno

ANEXO VI RGF 1 QUADRIMESTRE 2020

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	16.227.332,11

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	671.179,01	4,14
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	973.639,93	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	924.957,93	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	876.275,94	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

União do Oeste, 21/05/2020

VITORIO GUBERT
Presidente da Camara Municipal

KATIA PRISCILA ANTUNES
Contadora - CRC SC 035017/O-9

MARILIA MIORELLI
Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Urubici

Prefeitura

ATA EXTINÇÃO

Publicação Nº 2490071

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2020

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às 14:00 horas, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Urubici, o Prefeito do município de Urubici, Antonio Zilli, o Prefeito do município de Urupema, Evandro Frigo Pereira, o prefeito do município de Rio Rufino, Thiago Costa, o Prefeito do município de Bom Retiro, Everaldo Capistrano, o Prefeito municipal de Alfredo Wagner Naldir Antonio Schmitz. Ausentes os prefeitos do município de São Joaquim, Geovani Nunes e do município de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira. A fim de ratificar, os termos da ata da assembleia realizada em 19 de novembro de dois mil e dezenove, que tratou da deliberação acerca da manutenção ou extinção do Consórcio das Nascentes, localizado à rua Francisco Pereira de Souza, 53, centro, Urubici/Sc, com CNPJ nº 04.941.492/0001-70. Naquela reunião os presentes deliberaram e decidiram que a melhor opção é a extinção do Consórcio, uma vez que em momento algum teve efetivo funcionamento, bem como o objeto de tal ente já está englobado nas atribuições do CISAMA, consórcio em plena atividade, do qual só não participa o município de Alfredo Wagner. Entretanto, considerando que, de acordo com o art. 30 do Estatuto do Consórcio, a dissolução e extinção depende de decisão tomada pelo voto de dois terços dos seus membros, reuniram-se nesta data, com quorum qualificado para a referida tomada de decisão. Ficando mantida a decisão pela extinção do Consórcio. Fica consignado nesta ata que inexistem obrigações remanescentes a serem solidarizadas, bem como inexistem bens e recursos a serem revertidos. Restou deliberado ainda, que Projetos de leis devem ser encaminhados às Câmaras de Vereadores dos Municípios que compõem o Consórcio para aprovação da decisão, devendo esta ata ser publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e anexada aos citados Projetos de Lei.

Thiago Costa
Prefeito de Rio Rufino

Evandro Frigo Pereira
Prefeito de Urupema

Antonio Zilli
Prefeito de Urubici

Everaldo Capistrano da Cunha
Prefeito de Bom Retiro em exercício

Naldir Antonio Schmitz
Prefeito de Alfredo Wagner

FORNECEDOR IMPEDIDO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO

Publicação Nº 2490076

Processo Administrativo: 01/2020/CAILC
Tomada de Preço: 001/2020
Licitante: ALINE RAITZ ME.
Objeto :Aquisição de Gêneros alimentícios para a rede Municipal de ensino, conforme anexo 01, parte integrante do edital, para Ata de Registro de preço.
Referência: Aplicação de penalidade.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Eu, Marcus Vinicius Nunes de Souza, Secretário da Fazenda e Administração de Urubici/SC, no uso das atribuições legais a mim conferidas (art.87, 3° da Lei Federal 8666/93), acato integralmente o relatório Final elaborado pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos –CAILC, resolvo aplicar a PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIOS DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO junto ao Município de Urubici-SC à empresa ALINE RAITZ ME. por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Urubici /SC, 21 de Maio de 2020.

Marcus Vinícius Nunes de Souza
Secretário de Fazenda e Administração

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2020/PMU

Publicação Nº 2489934

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2020/PMU

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade o credenciamento de empresas devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para atuar como Operadora na modalidade de Administradora de Benefícios, visando à disponibilização de planos de saúde para prestação de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica e farmacêutica na internação, compreendendo partos e tratamentos realizados exclusivamente no País, com padrão de enfermaria, centro de terapia intensiva, ou similar, quando necessária a internação hospitalar, para tratamento das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, a ser prestada aos servidores ativos do Município de URUSSANGA/SC, conforme edital e seus anexos.
Recebimento dos envelopes: até 14h30 dia 17/06/2020 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações.
Abertura dos envelopes: às 15h00 do dia 17/06/2020. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2020" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal.

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020 A Nº 32/2020

Publicação Nº 2488873

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ALLIANCE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA-ME
CNPJ: 24.280.459/0001-54
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, para a aquisição parcelada de materiais para construção, materiais elétricos e correlatos. VALOR: R$ 7.817,00 (sete mil oitocentos e dezessete reais)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir 20 de Maio de 2020 até 19 de Maio de 2021.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão, SC, 20 de Maio de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: FERVARGEÃO LTDA EPP
CNPJ: 82.985.037/0001-80
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, para a aquisição parcelada de materiais para construção, materiais elétricos e correlatos. VALOR: R$ 45.511,35 (quarenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir 20 de Maio de 2020 até 19 de Maio de 2021.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão, SC, 20 de Maio de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GÁVEA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ: 82.155.813/0001-15
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, para a aquisição parcelada de materiais para construção, materiais elétricos e correlatos. VALOR: R$ 6.615,35 (seis mil, seiscentos e quinze reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir 20 de Maio de 2020 até 19 de Maio de 2021.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão, SC, 20 de Maio de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 01.276.119/0001-54
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, para a aquisição parcelada de materiais para construção, materiais elétricos e correlatos. VALOR: R$ 200.637,40 (duzentos mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir 20 de Maio de 2020 até 19 de Maio de 2021.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão, SC, 20 de Maio de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

RETIFICAÇÃO 01/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 17/2020

Publicação Nº 2489973

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SC
RETIFICAÇÃO 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 21, § 4 da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, a PRESENTE RETIFICAÇÃO:

Alteração 01:

Onde se lê:

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 28 de maio de 2020.
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: 09:00 hrs do dia 28 de maio de 2020 na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

Leia-se:

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 04 de junho de 2020.
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: 09:00 hrs do dia 04 de junho de 2020, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

Alteração 02:
Onde se lê:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 05

Meta	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
5	1	UND	Lâmina Agrícola Traseira, comprimento mínimo de 1,5 metros, largura mínima da lâmina de 2.3 mm, inclinação vertical de 0º -12º -24º.	4.700,00	18.800,00
				18.800,00	

Leia-se:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 05

Meta	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
5	4	UND	Lâmina Agrícola Traseira, comprimento mínimo de 1,5 metros, largura mínima da lâmina de 2,3 metros, inclinação vertical de 0º -12º -24º.	4.700,00	18.800,00
				18.800,00	

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS - 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2488884

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Videira convida para Audiência Pública, objetivando demonstrar o cumprimento das Metas Fiscais do Município, estabelecidas pela LDO relativas ao 1° quadrimestre de 2020, nos termos do art. 9, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/2000.
A Audiência será transmitida ao vivo pelas redes sociais da Prefeitura de Videira (Facebook e Instagram), atendendo ao Decreto Municipal nº 17.372/20.

Data: 27 de Maio de 2020
Horário: 15h00min

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.380/20

Publicação Nº 2489370

DECRETO Nº 17.380/20, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Cria o Comitê de Crise da Assistência Social, para atuação na situação de emergência em saúde pública causada pelo COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo novo coronavírus – COVID19;

Considerando a publicação do Decreto de nº 562, de 17 de abril de 2020 do Estado de Santa Catarina, alterado pelo Decreto nº 587, de 30 de abril de 2020;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 17.313, de 07 de abril de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Videira;

DECRETA
Art. 1º Fica criado o Comitê de Crise da Assistência Social, para atuação na situação de emergência em saúde pública causada pelo COVID-19, com os seguintes membros:

I. IVANICE ANGELA PECCIN – Secretária Municipal de Saúde e Ação Social;
II. ROSEMARI PINTO DA SILVA NETO – Diretora do Departamento de Ação Social;
III. SALETE DALPIZZOL VANZ – Assessora do Departamento de Ação Social;
IV. TATIANE ALVES DA COSTA – Assistente Social de Serviço de Acolhimento Institucional;
V. CAROLINE PAULA DA ROCHA – Coordenadora de CREAS;
VI. JUSSARA ZAMBOM – Coordenadora de CRAS;
VII. JULIANA ROSTIROLA – Coordenadora de CRAS;
VIII. MARIA EVA ATT – Representante dos Usuários do SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – O Comitê de Crise da Assistência Social tem por objetivo propor medidas, na área social, para o enfrentamento do COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de maio de 2020.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de maio de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.381/2020

Publicação Nº 2489375

DECRETO Nº 17.381/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.
Altera o Decreto nº 17.150/19, que Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a GEMANIR FELCKILKER BETU, declara a vacância do cargo público e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 048/07;

DECRETA

Art. 1º Altera a ementa e artigo 1º do Decreto nº 17.150/19, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a GEMANIR FELCKILCKER BETU, declara a vacância do cargo público e dá outras providencias.
(...)
Art.1º Fica aposentada por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, GEMANIR FELCKILCKER BETU, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob nº 725.306.269-87, com RG nº 1.914.093-2 e PIS/PASEP nº 190.0965422-5, detentora do cargo efetivo de Professora, com matrícula funcional nº 2971, lotada na Secretaria de Educação.
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de maio de 2020.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de maio de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 17.382/20

Publicação Nº 2489361

DECRETO Nº 17.382/20, DE 20 DE MAIO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.806/2020, de 20 de maio de 2020.
DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 775.924,23 (Setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração	
03 – Segurança Pública	
2.019 – Convênio Polícia Civil	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0155 – Aplicações Diretas	500.924,23
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0155 – Aplicações Diretas	275.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	775.924,23

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá a conta do superávit financeiro de 2019 dos recursos vinculados a polícia civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de maio de 2020.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de maio de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.383/20

Publicação Nº 2489820

DECRETO Nº 17.383/20, DE 21 DE MAIO DE 2020.
Homologa a relação final dos contemplados no Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo – Ano 2020, instituída pela Lei Municipal nº 2.879/13, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.879/13, no Decreto nº 10.374/13 e alterações, no Edital nº 001/20;

DECRETA
Art. 1º Fica homologada a relação final dos contemplados no Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo – Ano 2020, instituído pela Lei Municipal nº 2.879/13, constante do Anexo Único, que faz parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único - Os recursos a serem empregados no Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo, para o exercício de 2020, corresponde ao valor total de R$ 388.641,75 (trezentos e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de maio de 2020.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 17.382/2020

A Comissão Especial de Análise para Concessão de Bolsa de Estudo divulga a lista final dos contemplados no Programa de Concessão de Bolsas de Estudos a alunos economicamente carentes instituídos pela lei nº 2879/2013.						
LISTA FINAL DOS CONTEMPLADOS COM A BOLSA DE ESTUDOS 2020						
Nº	Nome	Curso	Instituição	Pontuação ICB	Valor Bolsa (Mensal)	PORC (%)
1	Dionatan Zini	Eng. Civil	UNIARP-Caçador	780	R$ 210,67	30%
2	Thaina Ap. Faria de França	Direito	UNOESC-Vda	730	R$ 376,51	30%
3	Jaqueline de Souza de Carvalho	Administração	UNOESC-Vda	720	R$ 329,15	30%
4	Bruno Alves de Paula	Eng. Civil	UNOESC-Joaçaba	690	R$ 432,12	30%
5	Edgar Domingues	Administração	UNOESC-Vda	690	R$ 162,90	30%
6	Suelen Trindade	Eng. Civil	UNOESC-Joaçaba	690	R$ 310,39	30%
7	Juliele de Morais	Farmácia	UNOESC-Vda	690	R$ 387,35	30%
8	Aline Riviera	Farmácia	UNOESC-Vda	660	R$ 352,14	30%

9	Alisson Ramão Lare	Eng. da Computação	UNOESC-Joaçaba	650	R$ 415,50	30%
10	Maria Julia scussiatto	Fisioterapia	UNOESC-Joaçaba	650	R$ 360,00	30%
11	Debora Correia de Souza	Administração	UNOESC-Vda	650	R$ 324,90	30%
12	Daiane Molon Adada	Psicologia	UNOESC-Vda	650	R$ 391,69	30%
13	Gustavo Henrique da Silva	Administração	UNOESC-Vda	640	R$ 199,12	30%
14	Joyce Camile Witti	Biotec. Industrial	UNOESC-Vda	640	R$ 294,00	30%
15	Eduarda Sabrina Witti	Direito	UNOESC-Vda	640	R$ 333,06	30%
16	Luana Strapazzon Ribeiro	Eng. Química	UNOESC-Vda	600	R$ 304,72	30%
17	Maria Eduarda Martelli	Direito	UNOESC-Vda	600	R$ 362,03	30%
18	Henrique Vieira Satique	Arquitetura e Urbanismo	UNOESC-Vda	600	R$ 242,21	30%
19	Janaina dos Passos	Design	UNOESC-Vda	600	R$ 210,67	30%
20	Viviane Felckicker	C. Contábeis	UNOESC-Vda	600	R$ 181,02	30%
21	Richard Pereira de Jesus	Administração	UNOESC-Vda	600	R$ 221,03	30%
22	Gustavo Bortolozzo	Eng. San.Ambiental	UNOESC-Vda	600	R$ 419,25	30%
23	Julio Cesar Rebelatto	Fisioterapia	UNIARP-Caçador	600	R$ 250,70	30%
24	Suelin Junges	Nutrição	UNOESC-Vda	590	R$ 318,00	30%
25	Lauana Scalabrin	Farmácia	UNOESC-Vda	580	R$ 563,42	30%
26	Mauricio Cagnin	Eng. Civil	UNIARP-Caçador	560	R$ 935,28	30%
27	Diego Toniolli	Fisoterapia	UNIARP-Caçador	560	R$ 872,54	30%
28	Monica Grassi	Direito	UNOESC-Vda	550	R$ 333,06	30%
29	Franciele Belotto	Direito	UNOESC-Vda	550	R$ 289,62	30%
30	Julian Antonio Walter	Biotec. Industrial	UNOESC-Vda	550	R$ 265,80	30%
31	Alysson Eduardo de Lima	Designer	UNOESC-Vda	540	R$ 263,34	30%
32	Bruno Deon Dias	Educação Física	UNOESC-vda	540	R$ 128,10	30%
33	Alan Estreme Duarte	Design	UNOESC-vda	530	R$ 210,67	30%
34	Sthefani Guetten Vieira	C. Contábeis	UNOESC-Vda	510	R$ 181,02	30%
35	Matheus Veroneze	Eng. Civil	UNOESC-Joaçaba	510	R$ 365,64	30%
36	André Felipe Neumann	Eng. de Produção	UNOESC-Joaçaba	510	R$ 304,72	30%
37	Gustavo Alves de Meira	Direito	UNOESC-Vda	510	R$ 188,25	30%
38	Thaina Cristina Schwrtz	Psicologia	UNOEC-Vda	510	R$ 391,69	30%
39	Fabricio Ascari	Engenharia Mecânica	UNIARP-Caçador	500	R$ 311,76	30%
40	Gildo Veroneze	Educação Física	UNOESC-Vda	500	R$ 162,92	30%
41	Alan do Amaral Walter	Biotec. Industrial	UNOESC-Vda	500	R$ 182,03	30%
42	Ane Fabieli França de Souza	Psicologia	UNOESC-Vda	500	R$ 286,20	30%
43	Gabriele Capelletto Batista	Biotec. Industrial	UNOESC-Vda	500	R$ 294,00	30%
44	Iago scapinello Soares	Eng. San.Ambiental	UNOESC-Vda	500	R$ 258,00	30%
45	Julia Palaoro Tesk	Psicologia	UNOESC-Vda	500	R$ 223,82	30%
46	Rafaela Buyno de Oliveira	Enfermagem	UNOPAR- Caçador	500	R$ 360,00	30%
47	Nathalia Schmitt	Direito	UNOESC-Vda	470	R$ 463,39	30%
48	Henrique Fiorese	Nutrição	UNOESC-Vda	470	R$ 193,50	30%
49	Clarindo Gustavo Reginato	Direito	UNOESC-Vda	470	R$ 347,54	30%
50	Marcela Bresolin	Odontologia	UNOESC-Joaçaba	470	R$ 564,30	30%
51	Andressa Caroline Jendrassiak	Enfermagem	UNIARP-Caçador	460	R$ 647,43	30%
52	Léia Bisol Cordeiro	Arquitetura e Urbanismo	UNOESC-Vda	460	R$ 328,02	30%
53	Talini Denardi Dalanhol	Psicologia	UNOESC-Vda	460	R$ 286,20	30%
54	Bryan Tomaz Lazzari	Administração	UNOESC-Vda	460	R$ 144,81	30%
55	Rosangela Ap.dos Santos	C. Contábeis	UNOESC-Vda	460	R$ 162,92	30%
56	Weslley Felipe Hentz	Direito	UNOESC-Vda	460	R$ 173,77	30%

57	Elides Rissardi	Eng. San.Ambiental	UNOESC-Vda	460	R$ 419,25	30%
58	Isadora Rostirolla	Direito	UNOESC-Vda	460	R$ 362,03	30%
59	Karoline Mezzarobba	C. Contábeis	UNOESC-Vda	460	R$ 162,92	30%
60	Lucas Freut	Administração	UNOESC-Vda	460	R$ 181,02	30%
61	Mariana de Fatima Zanotto	Direito	UNOESC-Vda	460	R$ 297,00	30%
62	Thainara Olivo	Direito	UNOESC-Vda	460	R$ 362,03	30%
63	Maria Carolina Vieceli Guzzi	Medicina	UNIARP-Caçador	450	R$ 2.098,29	30%
64	Guilherme Dellani Mafra	Design	UNOESC-Vda	450	R$ 210,60	30%
65	Milene Ferronatto	Fisioterapia	UNOESC-Joaçaba	450	R$ 324,00	30%
66	Ricardo Jr. Pimentel de Oliveira	Farmácia	UNOESC-vda	450	R$ 313,20	30%
67	Valéria Mafra	Psicologia	UNOESC-Vda	420	R$ 335,70	30%
68	Pedro de Campos Pinheiro	Eng. Mec	UNIARP-Caçador	420	R$ 397,49	30%
69	Amanda Amarante Dalamaria	Direito	UNOESC-Vda	420	R$ 318,58	30%
70	Gabrielle Adada	Arquitetura e Urbanismo	UNOESC-Vda	420	R$ 227,07	30%
71	Michelli Fiorese	Psicologia	UNOESC-Vda	420	R$ 307,50	30%
72	Diego Leandro Bernardo	Nutrição	UNOESC-Vda	420	R$ 516,00	30%
73	Guilherme kosler	Eng. Civil	UNIARP-Caçador	420	R$ 350,73	30%
74	Arthur Soligo Xavier	Eletrotécnica	SENAI-Vda	420	R$ 119,00	30%
75	Mateus Forcheira	C.Computação	UNOESC-Vda	420	R$ 265,32	30%
76	Edward Sommer	Eletrotécnica	SENAI-Vda	420	R$ 86,40	30%
77	Gessica Simon	Biotec. Industrial	UNOESC-Vda	420	R$ 338,05	30%
78	Igor Contini	Psicologia	UNOESC-Vda	420	R$ 286,20	30%
79	Leonardo Denardi da Silva	Direito	UNOESC-Vda	420	R$ 318,58	30%
80	Ruan Gabriel Perin	Direito	UNOESC-Vda	420	R$ 376,51	30%
81	Thayme Alexia Taffarel da Silva	Farmácia	UNOESC-Vda	420	R$ 313,20	30%
82	Jaqueline Strapazzon	Eletrotécnica	SENAI-Vda	420	R$ 140,70	30%
83	Aline Dias da Silva Matos	Direito	UNOESC-Vda	410	R$ 333,06	30%
84	Joice Bisol Cordeiro	C. Contábeis	UNOESC-Vda	410	R$ 181,02	30%
85	Maria Eduarda Fiorelli	Psicologia	UNOESC-Vda	410	R$ 251,80	30%
86	Joselaine Tesk	Arquitetura e Urbanismo	UNOESC-Vda	410	R$ 196,79	30%
87	Mikelen Vicelli	Psicologia	UNOESC-Vda	410	R$ 391,69	30%
88	Gabriel Galli Lagos	Administração	UNOESC-Vda	410	R$ 162,92	30%
89	Beatriz Pirolli	Psicologia	UNOESC-Vda	400	R$ 286,47	30%
90	Jessica Pirolli	C. Contábeis	UNOESC-Vda	400	R$ 162,92	30%
91	Rubem Alves Ribeiro	Direito	UNOESC-Vda	390	R$ 318,58	30%
92	Julio Cesar Pereira	Téc. Mecânica	SENAI-Vda	380	R$ 105,00	30%
93	Fabiana Baldissera Bom	Medicina	UNOESC-Joaçaba	380	R$ 1.710,97	30%
94	Cristiane Bortoloso	Farmácia	UNOESC-Vda	370	R$ 493,00	30%
95	Leticia Martins da Silva	Nutrição	UNOESC-Vda	370	R$ 225,75	30%
96	Andressa Piroli	Administração	UNOESC-Vda	370	R$ 162,92	30%
97	Fernanda Eger	Direito	UNOESC-Vda	370	R$ 297,00	30%
98	Kamille Pereira de Souza	Direito	UNOESC-Vda	370	R$ 231,70	30%
99	Leticia da Silva	Fisioterapia	UNOESC-Joaçaba	370	R$ 378,45	30%
100	Marco Aurelio Santin	Engenharia Mecanica	UNIARP-Caçador	370	R$ 155,88	30%
101	Sibele Schultz	Direito	UNOESC-Vda	370	R$ 173,77	30%
102	Suliane Gisele R. de Lima	Psicologia	UNOESC-Vda	370	R$ 391,69	30%
103	Ana Júlia Porto	Direito	UNOESC-Vda	370	R$ 362,03	30%
104	Marcelo Henrique Guill	Eng. Civil	UNOESC-Joaçaba	370	R$ 398,88	30%

105	Rayane Pontes Boeira	Farmácia	UNOESC-Vda	360	R$ 140,86	30%
106	Julia Fabian	Nutrição	UNOESC-Vda	330	R$ 322,50	30%
107	Rafaela Balena	Arquitetura e Urbanismo	UNOESC-Vda	330	R$ 166,52	30%
108	Maiely Deon Rissardi	Direito	UNOESC-Vda	330	R$ 297,00	30%
109	Andrya Bruns da Silva	C. Contábeis	UNOESC-Vda	320	R$ 162,90	30%
110	Maycon Gabriel Zago dos Santos	Direito	UNOESC-Vda	320	R$ 231,70	30%
111	Bruno Laskoski	Eng. Civil	UNOESC-Joaçaba	310	R$ 199,44	30%
112	Tayonara Cerigueli Dutra	Eng. Química	UNOESC-Vda	310	R$ 265,92	30%
113	Jocimar Tessaro	Administração	UNOESC-Vda	290	R$ 108,61	30%
114	Amanda Crristiny Schizzi	Odontologia	UNOESC-Joaçaba	270	R$ 564,30	30%
115	Eduarda Tuclinovictch de Bastiani	Psicologia	UNOESC-Vda	270	R$ 286,20	30%
116	Larissa Pellin	Farmácia	UNOESC-Vda	230	R$ 387,35	30%
117	Carlos Eduardo Gussi	Biotec. Industrial	UNOEC-Vda	220	R$ 294,00	30%
118	Julia Trombetta	Odontologia	UNOESC-Joaçaba	200	R$ 564,30	30%
INDEFERIDOS						
1	Carolina Ap. Malysz					
2	Marcelo Moriggi					
3	Stefani Luiza do Rosario					
4	Marina de Andrade Assink					
5	Geovani de Bastiani					
6	Daniella Quagliotto de Lima					
7	Adilson Stirma					
8	Jaine Pittol	Bolsa UNIEDU				
9	Nicole Caroline Constantini	Bolsa UNIEDU				
10	Alessandra da Silva	Bolsa UNIEDU				
11	Biatris Ap. Stank Duarte	Bolsa Art.170				
12	Natalia Brando	Bolsa UNIEDU				

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020 - PMV

Publicação Nº 2488923

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O QUARTEL DA POLICIA MILITAR DE VIDEIRA – SC
CONTRATADA: IMPÉRIO COM. E SERVIÇOS LTDA ME
VALOR: R$ 5.316,67 (Cinco mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 21 de maio de 2020.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

LEI Nº 3.806/2020

Publicação Nº 2489364

LEI Nº 3.806/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 775.924,23 (Setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração	
03 – Segurança Pública	
2.019 – Convênio Polícia Civil	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0155 – Aplicações Diretas	500.924,23
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0155 – Aplicações Diretas	275.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	775.924,23

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá a conta do superávit financeiro de 2019 dos recursos vinculados a polícia civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de maio de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de maio de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0372/2020

Publicação Nº 2489825

PORTARIA nº 0372/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10376/2020,

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor VALDEMAR VARELA, Trabalhador Braçal, no período de 5 de maio de 2020 até 5 de agosto de 2020, referente ao quinquênio de 1° de julho de 2014 até 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2020.

Videira, 21 de maio de 2020.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0373/2020

Publicação Nº 2489823

PORTARIA nº 0373/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9808/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora NILVA TEREZINHA BRANCALIONE, Auxiliar de Enfermagem, no período de 18 de maio de 2020 até 18 de agosto de 2020, referente ao quinquênio de 3 de junho de 2013 a 14 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2020.

Videira, 21 de maio de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de maio de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL TP 04/2020 -PMV - PMV

Publicação Nº 2489908

ESTADO DE SANTA CATARINA
município DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 - PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação e julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REFORMA DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS, LOCALIZADO NA RUA NICOLAU CAVON, BAIRRO CENTRO, VIDEIRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, restando HABILITADAS as empresas Base-V Engenharia Ltda e Volpato Construtora Ltda. Diante da desistência expressa do prazo recursal do julgamento da habilitação das empresas participantes, passou-se para a abertura e análise das propostas, restando vencedora a empresa Base-V Engenharia Ltda do certame por apresentar o valor de R$ 77.967,18 (setenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos). Outrossim, ficam os interessados notificados para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato. Informamos que a ata de abertura e julgamento das propostas encontra-se disponível no site do Município de Videira (www.videira.sc.gov.br).

Videira, 21 de maio de 2020.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2020 - VISAN

Publicação Nº 2490445

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2020 – VISAN
REGISTRO DE PREÇOS
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 09/2020 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 22/05/2020 a partir das 08h00min até o dia 04/06/2020 às 09h00min. Abertura das propostas: dia 04/06/2020 às 09h00min. Início da sessão de disputa de lances: dia 04/06/2020 às 09h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 21 de maio de 2020.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.2020 - VISAN

Publicação Nº 2489911

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2020 – VISAN
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME E EPP
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 06/2020 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADEIRA E FERRAMENTAS DESTINADOS AOS SETORES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 22/05/2020 a partir das 08h00min até o dia 09/06/2020 às 09h00min. Abertura das propostas: dia 09/06/2020 às 09h00min. Início da sessão de disputa de lances: dia 09/06/2020 às 09h15min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 21 de maio de 2020.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

TERMO ADITIVO Nº 06/2020 - VISAN

Publicação Nº 2489332

Termo Aditivo nº 06/2020
Contrato/CT nº 43/2019
Processo: TP 04/2019 - VISAN
Contratado: A.M.A LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
Objeto: Prorrogar o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 43/2019, com efeitos a partir de 15/05/2020 até 16/06/2020.
Data: 15/05/2020.

TERMO ADITIVO Nº 07/2020 - VISAN

Publicação Nº 2489599

Termo Aditivo nº 07/2020
Contrato/CT nº 41/2019
Processo: TP 02/2019 - VISAN
Contratado: SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2020, com efeitos a partir de 11/06/2020 até 31/07/2020.
Data: 21/05/2020.

Vitor Meireles

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

Publicação Nº 2489140

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

ENFERMEIRO

Posição	CANDIDATO	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO
1	Graciela Machado	Pós-Graduação	12a8m18d	06/12/1973
2	Aliane Lifonsina do Nascimento	Pós-Graduação	2a8m11d	20/05/1968
3	Gislaine Felix Ramos	Pós-Graduação	2a5m18d	31/01/1990
4	Ana Paula Mason Berkenbrock	Graduação	7a10m13d	22/08/1985
5	Aline Bhering Gouvea	Graduação	4a10m3d	01/06/1989
6	Karine Theobald	Graduação	1a4m8d	22/08/1993
7	Karina Tombini	Graduação	0a2m16d	21/09/1997
8	Pamela Cristina de Bastos Cardoso	Graduação	0a0m0d	22/10/1997

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Posição	CANDIDATO	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO
1	Raquiela Uller Meneghelli Maiberg	Técnico	1a6m13d	08/11/1982
2	Marileia Violante	Técnico	0a3m0d	05/02/1979

Vitor Meireles, 21 de maio de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY – Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 128

Publicação Nº 2488943

LEI COMPLEMENTAR N. 128, DE 21 DE MAIO DE 2020.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 121/2020 QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA RUA GUIOMARA VENDRAMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 2º do art. 7º da Lei Complementar n. 121/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 7º ...
...
§ 2° O valor de que trata o § 1º do artigo 7°, poderá sofrer alteração, caso seja necessária a readequação da obra".
Art. 2º A presente Lei Complementar entrará em vigor a partir da data de publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Vitor Meireles, 21 de maio de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 129

Publicação Nº 2488958

LEI COMPLEMENTAR N. 129, DE 21 DE MAIO DE 2020.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 122/2020 QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA RUA HENRIQUE FRENCH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 2º do art. 7º da Lei Complementar n. 122/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 7º ...
...
§ 2° O valor de que trata o § 1º do artigo 7°, poderá sofrer alteração, caso seja necessária a readequação da obra".
Art. 2º A presente Lei Complementar entrará em vigor a partir da data de publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Vitor Meireles, 21 de maio de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 130

Publicação Nº 2488993

LEI COMPLEMENTAR N. 130, DE 21 DE MAIO DE 2020.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 123/2020 QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA RUA VEREADOR FRANCISCO ROEDEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 2º do art. 7º da Lei Complementar n. 123/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 7º ...
...
§ 2° O valor de que trata o § 1º do artigo 7°, poderá sofrer alteração, caso seja necessária a readequação da obra".
Art. 2º A presente Lei Complementar entrará em vigor a partir da data de publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Vitor Meireles, 21 de maio de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 131

Publicação Nº 2489096

LEI COMPLEMENTAR N. 131, DE 21 DE MAIO DE 2020.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 124/2020 QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA RUA ARTHUR RUTZEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 2º do art. 7º da Lei Complementar n. 124/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 7º ...
...
§ 2° O valor de que trata o § 1º do artigo 7°, poderá sofrer alteração, caso seja necessária a readequação da obra".
Art. 2º A presente Lei Complementar entrará em vigor a partir da data de publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Vitor Meireles, 21 de maio de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 132

Publicação Nº 2489103

LEI COMPLEMENTAR N. 132, DE 21 DE MAIO DE 2020.
"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 125/2020 QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA RUA IRMA RUTZEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 2º do art. 7º da Lei Complementar n. 125/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 7º ...
...
§ 2° O valor de que trata o § 1º do artigo 7°, poderá sofrer alteração, caso seja necessária a readequação da obra".
Art. 2º A presente Lei Complementar entrará em vigor a partir da data de publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Vitor Meireles, 21 de maio de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 133

Publicação Nº 2489111

LEI COMPLEMENTAR N. 133, DE 21 DE MAIO DE 2020.
"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 126/2020 QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA RUA VIOLANDA RUTZEN COSER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 2º do art. 7º da Lei Complementar n. 126/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 7º ...
...
§ 2° O valor de que trata o § 1º do artigo 7°, poderá sofrer alteração, caso seja necessária a readequação da obra".
Art. 2º A presente Lei Complementar entrará em vigor a partir da data de publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Vitor Meireles, 21 de maio de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2020

Publicação Nº 2489536

PORTARIANº. 135/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR:
de acordo com o Artigo 129, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ZENILDA APARECIDA JACINTO
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, nomeada pela Portaria nº 008/2020, para desempenhar suas funções na Secretaria da Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente, no horário das 7h às 11h e das 13h30min às 17h30min, a partir de 19 de maio de 2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 19 de maio de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 112/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 21 DE MAIO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 136/2020

Publicação Nº 2489641

PORTARIANº. 136/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR:

de acordo com o Artigo 129, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MARILENE LOCK
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, nomeada pela Portaria nº 084/2012, para desempenhar suas funções na Secretaria de Assistência Social, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, a partir de 19 de maio de 2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 19 de maio de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 21 DE MAIO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 137/2020

Publicação Nº 2489770

PORTARIANº 137/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MARCIO DA SILVEIRA
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA
Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 7 dias, pelo período de 18/05/2020 a 24/05/2020, sendo que a partir desta data, se necessário, o servidor deverá ser encaminhado ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando o servidor licenciado pelo período estabelecido pela Previdência Social.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de maio de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 21 DE MAIO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 138/2020

Publicação Nº 2489910

PORTARIANº 138/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 031/2020, de 14 de abril de 2020 e com o Artigo 4º, do Decreto Municipal nº 032/2020, de 14 de abril de 2020, férias antecipadas ao servidor abaixo relacionado, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Regina da Costa Oliveira	01/12/2019	a	30/11/2020	21/05/2020	a	19/06/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 21 DE MAIO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Witmarsum

PREFEITURA

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 25/2020 - PNEUS

Publicação Nº 2490484

PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

LICITAÇÃO 25/2020
Pregão Presencial Nº 17/2020

RETIFICAÇÃO

1.CONSIDERANDO, a necessidade da Administração em adequar o descrito do edital, visando benefício a Administração Pública;

2.CONSIDERANDO, os princípios constitucionais da publicidade e isonomia (art 37, XXI da Constituição Federal);

3.RESOLVE-SE tornar publico que, altera as especificações dos ITEM10, 14, 17, 19 e 20 do edital, passando a se ler,

ITEM 10 - PNEU NOVO 19,5 X 24 CONVENCIONAL - MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA - MÍNIMO DE **12** LONAS.

ITEM 14 - PNEU NOVO 215 X 75 R17,5 - LISO MISTO - MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA - PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE **13MM** - ÍNDICE DE CARGA 126/124 - VELOCIDADE K.

ITEM 17 - PNEU NOVO 275 X 80 R22,5 RADIAL MISTO LISO - COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE **18MM** E MÍNIMO DE 16 LONAS - INDICE DE CARGA 149 - VELOCIDADE K.

ITEM 19 - PNEU NOVO 295 X 80 R22,5 RADIAL MISTO LISO - COM MÍNIMO DE 16 LONAS - COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO **18MM** - INDICE DE CARGA 152/148 - VELOCIDADE K

ITEM 20 - PNEU NOVO 900 X 20 MISTO **LISO** - RADIAL - COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE **16MM** E MÍNIMO DE 14 LONAS. permanecendo inalterados os demais itens e valores.

4. Por estar observado o prazo de intervalo entre esta informação e a abertura dos envelopes de licitação, mantêm-se a data de entrega e abertura dos envelopes (art . 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 c/c art. 4º, V da Lei 10.520/02) dia 26 DE MAiO DE 2020, ás 09h15min;

5. De-se Ciência a todos os interessados que retiraram o edital, observada a transmissão eletrônica por cópia oculta.

Witmarsum (SC), 20 de MAIO de 2020.

CESAR PANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2020

Publicação Nº 2489035

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0096/2020 - Inexigibilidade de Licitação nº 0010/2020

O Município de Xanxerê/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, justifica a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para a Contratação de Clínica especializada na realização de Exame de Ecocardiograma, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25, caput. O Edital encontra-se aberto para os interessados em buscar o credenciamento e está disponível no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do telefone (49) 3441-8542.
Xanxerê-SC, 21 de maio de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO RP Nº 0040/2020

Publicação Nº 2490569

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0098/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2020
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0040/2020, do tipo menor preço por Item, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições de 02 (dois) veículos novos tipo Pick Up, mínimo 05 passageiros, e 03 (três) veículos de passeio novos, motor mínimo 1.0, destinados as atividades das Secretarias Municipais e Defesa Civil, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 09 de junho de 2020, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e anexos no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 21 de maio de 2020. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2020

Publicação Nº 2489168

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 0097/2020 – Tomada de Preços nº 0006/2020
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 0006/2020, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da Sede da APADAVIX, com área de 250,00 m² a ser edificada no Lote nº 50, quadra 5, Loteamento São Francisco, Bairro São Pedro, no Município de Xanxerê-SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente. O recebimento das propostas será até às 08h45min, do dia 10 de junho de 2020, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09h:00min do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 21 de maio de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 123/2020

Publicação Nº 2490563

DECRETO Nº 123/2020
CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JANETE CASSOL, NO BAIRRO LEANDRO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 incísos III e VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Complementar nº 3218/2010, de 03 de maio de 2010 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino;

Considerando a Lei nº 3734/2015, de 07 de maio de 2015, que denomina escola municipal;

DECRETA:
Art. 1° Fica criada a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JANETE CASSOL – EMEB JANETE CASSOL, que funcionará na Rua Santa Terezinha, no Bairro Leandro, nesta cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação do Município aprove a normas de funcionamento da Escola em conformidade

com o disposto na Legislação vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 20 de maio de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 124/2020

Publicação Nº 2490568

DECRETO N°124/2020

ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Resolução nº 002/2020/CMDCA, de 18 de maio de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que aprovou a alteração do horário de funcionamento do conselho tutelar;

DECRETA:
Art. 1° Fica alterado o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, a partir do dia 20 de maio de 2020, das 7h às 18h, em dois turnos, sendo: das 7h às 13h e das 12h às 18h, durante o período da pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 20 de maio de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0069/2019

Publicação Nº 2489095

Extrato 1º Aditivo ao contrato nº 0069/2019
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: PRO3 COMUNICAÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário, por igual período (12 meses), contados a partir de 21 de maio de 2020 vigorando até 20 de maio de 2021, conforme ofício parecer do Comitê Gestor nº 269/2020 anexos ao processo.
Xanxerê-SC, em 20 de maio de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2020

Publicação Nº 2488761

Município de Xanxerê/SC
Extrato Termo de Cessão de Uso nº 002/2020
Cedente: Município de Xanxerê
Cessionário: Estado de Santa Catarina/Corpo de Bombeiros
Objeto: Cessão de uso do veículo marca CITROEN modelo JUMPER, tipo caminhão/ambulância, combustível diesel, ano 2019, cor vermelha, chassi nº VF7YE2BFCL2LL91538, Renavam nº 1226993645, placa RAJ3C367, autorizado pela Municipal 4.165/2020. Vigência: 05 (cinco) anos.
Xanxerê-SC, 20/05/2020.
Avelino Menegolla - Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA 028/2020 ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Publicação Nº 2489120

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2020PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2020 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.738.785/0001-34, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. GILBERTO LUIZ ORLANDINI, portador do CPF n° 020.285.509-02, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e demais atividades do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total	
9	25,00	PCT	BISCOITO SALGADO, PCT. 370 GR. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA.	PRODASA	3,50	87,50	
48	30,00	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA- LATA 200G VALIDADE NO MÍNIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: MILHO VERDE E SAL.	DORO	2,70	81,00	
50	20,00	UN	ÓLEO DE SOJA, 900ML, TIPO I. EMBALAGEM PLÁSTICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA: SOJA GENETICAMENTE MODIFICADA A PARTIR DE AGROBACTERIUM SP. E ANTIOXIDANTES TBHO E ÁCIDO CÍTRICO.	COCAMAR	4,40	88,00	
71	200,00	UN	WAFER RECHEADO (SABORES DIVERSOS), E COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO, 140 GR. INGREDIENTES - AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, ÓLEO DE SOJA, LEITE EM PÓ DESNATADO, CASTANHA DE CAJU, FARINHA DE ARROZ, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRI.	parati	2,20	440,00	
TOTAL						696,50	

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 011/2020 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Leonora Brandelero Kipper.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 21 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
GILBERTO LUIZ ORLANDINI - Representante

FISCAL DA ATA
LEONORA BRANDELERO KIPPER

ATA 029/2020 NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Publicação Nº 2489122

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2020PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2020 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.814.016/0001-87, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. IVANOR DE LIMA PINTO, portador do CPF n° 017.776.399-05, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e demais atividades do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	5,00	UN	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, EMBALAGEM DE 1KG, COM INGREDIENTE ÚNICO: AMIDO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCAS MAIZENA, APTI, LORENZ OU EQUIVALENTES.	AMAFIL	4,15	20,75
17	10,00	UN	CALDO DE GALINHA, CX COM 6 CUBOS(57G): COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ÁGUA, CALORÍFICO, CÚRCUMA, COMINHO, PIMENTA DO REINO PRETA, CEBOLA, ALHO, CARNE DE GALINHA E AROMATIZANTES.	APTI	1,50	15,00
18	20,00	KG	CARNE MOÍDA BOVINA, 1ª QUALIDADE, DE MÚSCULO, CONGELADA, SEM GORDURA, DE COR VERMELHO-CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, COM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO CONSTANDO PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA IMPRESSOS NO RÓTULO, VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS, PACOTES DE 1000GR EMBALADO A VÁCUO. TRANSPORTE REFRIGERADO.	ROSA	13,04	260,80
21	50,00	UN	CHÁ EM SACHÊ - CAIXA COM 10 SACHÊS, SABORES, MAÇÃ, FUNCHO, CAMOMILA, CIDREIRA, ERVA-DOCE. MARCAS GOSTOZZO, CHILENO, DR.OETKER, LEÃO OU EQUIVALENTES.	BARAO	2,30	115,00
23	10,00	UN	COLORÍFICO, PCT 500G - EM EMBALAGEM INTACTA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NUTRI SC	2,70	27,00

31	40,00	UN	ERVILHA - EM CONSERVA. SACHE DE 200 G (PESO DRENADO) SEM AMASSOS QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ERVILHA E SALMOURA (ÁGUA E SAL). VALIDADE MÍNIMA - 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. NÃO CONTENDO GLÚTEN. MARCAS FUGINI, QUERO, PREDILECTA OU EQUIVALENTES.	STELA	1,90	76,00
32	10,00	UN	EXTRATO DE TOMATE- 850G- EMBALAGEM LATA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TOMATE, AÇÚCAR E SAL.	OLE	5,80	58,00
33	10,00	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE TRIGO. PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PACOTE 5KG.	COTRIFLOR	9,62	96,20
37	200,00	UN	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE FRUTA SABORES MORANGO, COCO, AMEIXA, DEVE SER PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS, LIMPOS E DE 1ª QUALIDADE, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE FILME FLEXÍVEL PLÁSTICO DE POLIETILENO LEITOSO DE 900ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 20 DIAS E LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM). MARCA TIROL OU EQUIVALENTES.	UNIBABY	4,40	880,00
41	50,00	UN	MACARRÃO 500G. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA, OVOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. MARCAS - ISABELA, PARATI OU EQUIVALENTES.	QDELICIA	2,25	112,50
44	5,00	UN	MARGARINA, CREME VEGETAL COM SAL 20% LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 500G. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, SAL (2,6%) VITAMINA A (1500UI/100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS; AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA. CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, CORANTES NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA E IDÊNTICO AO NATURAL, BETACAROTENO E ANTIOXIDANTES EDTA - CÁLCICO DISSÓDICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	COAMO	2,90	14,50
51	30,00	DZ	OVOS - DE GALINHA – FRESCOS, INSPECIONADOS, CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL COM PESO MÍNIMO 55G A UNIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA, DESCARTÁVEL, FECHADA, COM CAPACIDADE PARA UMA DÚZIA, IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	CARMINATI	5,40	162,00
54	40,00	PCT	PIRULITO VÁRIOS SABORES PACOTE DE 1 KG.	PRODASA	11,45	458,00
56	50,00	PCT	POLVILHO DOCE, FÉCULA DE MANDIOCA, DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO LEITOSO DE 500G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	NUTRI SC	2,15	107,50
59	60,00	UN	REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LTS. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, AROMA SINTÉTICO, CORANTE, CONSERVADORES. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: VALOR ENERGÉTICO 85 KCA, AÇÚCAR 21 G, SÓDIO 10MG.	SARANDI	3,95	237,00
60	60,00	UN	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2 LTS. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, AROMA SINTÉTICO, CORANTE, CONSERVADORES.	SARANDI	3,95	237,00
61	60,00	UN	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO 2 LTS. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, AROMA SINTÉTICO, CORANTE, CONSERVADORES.	SARANDI	3,95	237,00
62	60,00	UN	REFRIGERANTE SABOR UVA 2 LTS. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, AROMA SINTÉTICO, CORANTE, CONSERVADORES.	SARANDI	4,20	252,00
63	10,00	UN	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM 1 KG, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SÓDIO E IODO.	SALSUL	1,50	15,00
65	20,00	UN	SAGU - TIPO 1, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO SAGU ARTIFICIAL, PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ, LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITO, DETRITO ANIMAI OU VEGETAIS, COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. MARCAS LAGES, PRATA, DAJU OU EQUIVALENTES.	PRATA	2,70	54,00

66	20,00	PCT	SALSICHA TIPO HOT-DOG DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 3 KG, APRESENTANDO OBRIGATORIAMENTE NA EMBALAGEM: MARCA, PESO, REGISTRO DO PRODUTO, VALIDADE, RESPEITANDO OS PADRÕES EXIGIDOS POR LEI.	NOBRE	22,15	443,00
67	30,00	LT	SUCO DE UVA PRODUTO ORIUNDO DA EXTRAÇÃO DO SUCO DA FRUTA ATRAVÉS DE PROCESSOS ADEQUADOS DE EXTRAÇÃO. SUCO NATURAL, PODE SER DILUÍDO EM ÁGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE VIDRO TRANSPARENTE, DEVERÁ ESTAR FECHADA E ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 LITRO. MARCAS AURORA, ZOTTONELLI OU EQEUIVALENTES.	BELA VITA	14,85	445,50
TOTAL						4.323,75

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 011/2020 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Leonora Brandelero Kipper.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 21 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
IVANOR DE LIMA PINTO - Representante

FISCAL DA ATA
LEONORA BRANDELERO KIPPER

ATA 030/2020 SUPERMERCADO PANISSON LTDA

Publicação Nº 2489126

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2020PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2020 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa SUPERMERCADO PANISSON LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.945.492/0001-86, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. ADELIR PEDRO PANISSON, portador do CPF n° 436.883.900-59, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e demais atividades do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	30,00	KG	ABACAXI PEROLA IN NATURA, MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. ISENTO DE LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR INSETOS, SEM SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES Á SUPERFÍCIE DA CASCA, ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	REAL	7,30	219,00
2	50,00	UN	AMENDOIM. PESO DA UNIDADE: 500G TIPO DA EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO. VALIDADE: 6 MESES CONSERVAÇÃO: CONSERVE ESTE PRODUTO EM LOCAL SECO E AREJADO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO. OS AMENDOINS SÃO RICOS EM PROTEÍNAS, APROXIMADAMENTE, CADA 200G DE AMENDOIM TORRADO TEM 30G DE PROTEÍNA, TAMBÉM É RICO EM ANTIOXIDANTES. PESO: 500 G.	DAKI	4,80	240,00
3	10,00	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ - DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTE DE CACAU, OU OUTROS DETRITOS VEGETAIS, ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, PRÓPRIO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 3%, INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES, CONTENDO GLÚTEN. VALOR NUTRICIONAL PARA A PORÇÃO DE 20G DE APROXIMADAMENTE: 19 G DE CARBOIDRATO, 0,7 G DE PROTEÍNA E 0,6 G DE LIPÍDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, METALIZADA OU PLÁSTICA DE POLIETILENO LEITOSO, COM 400 G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM PRAZO DE VALIDADE E LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). MARCA APTI, NESCAU OU EQUIVALENTES.	APTI	3,60	36,00
4	10,00	PCT	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE 5 KG, ORIGEM VEGETAL: SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 5KG INTACTA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS MINASÇÚCAR, ESTRELA, CRISTALÇÚCAR OU EQUIVALENTE.	DELTA	11,10	111,00
6	80,00	UN	ARROZ - PARBOILIZADO, LONGO FINO, POLIDO, TIPO I - ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS DE ANIMAIS/VEGETAIS, DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS, MOFADOS OU CARUNCHADOS, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG. MARCAS KIARROZ, URBANO, CHINÊS OU EQUIVALENTES.	FAZENDA	2,50	200,00
7	100,00	UN	BALAS VÁRIOS SABORES PACOTE DE 1 KG.	INDIA	8,70	870,00
8	250,00	KG	BANANA TIPO CATURA, DE 1° QUALIDADE E CLASSIFICADA. DEVE APRESENTAR CARACTERISTICAS BEM DEFINIDADAS, BEM FORMADAS. LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇOES DE CONSERVAÇAO E MATURIDADE.	REAL	3,05	762,50
10	6,00	UN	BOLACHA CASEIRA DE AÇUCAR MASCAVO COM GLACE .INGREDIENTES . FARINHA DETRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, BAUNILHA, OVOS, AÇUCAR MASCAVO LEITE, MANTEGA. CONTEM GLUTEM; 300 GR.	PADARIA DA LUCIA	5,89	35,34
12	60,00	UN	BOLACHA SORTIDA VÁRIOS SABORES RECHEADA; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PESO LÍQUIDO 120 GR.	YUPI	1,84	110,40

13	50,00	UN	BOLACHAS 400G. DESCRIÇÃO: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL DE PALMA, XAROPE DE GLUCOSE, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, LEVEDANTES (E500II), EMULSIONANTE (E322), ANTIOXIDANTES (E223, (CONTEM SULFITOS), E304I, E306), AROMA. PODE CONTER VESTÍGIOS DE FRUTOS DE CASCA RIJA, OVOS, SOJA E SEMENTES DE SÉSAMO.	PARATI	5,24	262,00
14	30,00	PCT	BOMBOM TIPO "OURO BRANCO OU SONHO DE VALSA" PACOTES COM 1 KG. COMPOSTO DE AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU, FLOCOS DE ARROZ, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, MASSA DE CACAU, SAL, ÓLEO VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROLPOLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE.	NESTLE	27,50	825,00
15	300,00	CX	CAIXA DE BOMBONS GRANDES, QUE CONTÉM UNIDADES SORTIDAS. PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 300G. CONTEM GLÚTEN, LEITE E SOJA.	NESTLE	9,70	2.910,00
16	10,00	UN	CAFÉ GRANULADO SOLÚVEL, PRIMEIRA QUALIDADE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE VIDRO 200G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). MARCAS AMIGO, IGUAÇU, NESCAFÉ OU EQUIVALENTES.	AMIGO	8,90	89,00
19	50,00	KG	CARNE DE PEITO DE FRANGO CONGELADA, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, PICADO EM FILÉ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO PRÓPRIO, SEM OSSO E SEM PELE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COM COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITAS, EM EMBALAGENS DE 1KG, ESPECIFICANDO O PESO E TIPO, DATA DE VALIDADE, COM REGISTRO NO SIF OU SIE, NÃO TEMPERADO. TRANSPORTE REFRIGERADO. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODE TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MAIOR QUE 30 DIAS ANTES DA ENTREGA. MARCAS SADIA, SEARA OU EQUIVALENTES.	MAIS FRANGO	9,80	490,00
20	20,00	KG	CEBOLA EM CABEÇA, DESENRESTEADA, DE 1ª QUALIDADE, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADA COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	REAL	3,80	76,00
22	5,00	UN	COCO RALADO. PESO 100G; INGREDIENTES: POUPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA E CONSERVADOR. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: VALOR ENERGÉTICO 72 KCAL, CARBOIDRATOS 2,4G, PROTEÍNAS 1G, GORDURAS TOTAIS 7G.	TAJI	2,30	11,50
24	35,00	KG	COXA SOBRECOXA TIPO I. PACOTES DE 1 KG.	FRIAVES	6,20	217,00
25	15,00	UN	CREME DE LEITE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: VALOR ENERGÉTICO: 28KCAL, CARBOIDRATOS: 0,6G, PROTEÍNAS: 0,5G GORDURAS TOTAIS: 2,6G.	LEITE BOM	2,10	31,50
26	120,00	UN	CUCA RECHEADA SABORES DIVERSOS, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, OVOS, ESSÊNCIA DE BAUNILHA GORDURA VEGETAL, FERMENTO, AÇÚCAR E LEITE EM PÓ. PESO APROXIMADO DE 700 GR.	PADARIA DANELI	8,65	1.038,00
27	70,00	UN	CUCA SEM RECHEIO, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, OVOS, ESSÊNCIA DE BAUNILHA GORDURA VEGETAL, FERMENTO, AÇÚCAR E LEITE EM PÓ. PESO APROXIMADO DE 700 GR.	PADARIA DANELI	8,49	594,30

29	5,00	UN	EMULSIFICANTE. PESO: 200G EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE. INGREDIENTES: MONOGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, MONOESTEARATO DESORBITANA, ÉSTERES DE ÁCIDOS GRAXOS COM GLICEROL, POLIOXIETILENO DE MONOESTEARATO DE SORBITANA E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	EMUSTAB	7,65	38,25
30	72,00	UN	ERVA MATE 1 KG (DE PRIMEIRA QUALIDADE) TIPO PN-1.	EKO FELIZ	7,60	547,20
34	15,00	UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO EMBALAGEM DE 100G, 1ª QUALIDADE. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.	ROYAL	1,70	25,50
35	50,00	UN	GELATINA EM PÓ, SABORES MORANGO, ABACAXI, LIMÃO, LARANJA E UVA, PRODUZIDA Á BASE DE MATÉRIA-PRIMA DE QUALIDADE, APRESENTANDO COR, AROMA E CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO PRODUTO, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO E/OU MATERIAIS ESTRANHOS, SEM GLÚTEN. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM VOLUME DE 35G, CONTENDO NO RÓTULO, REGISTRO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. MARCAS APTI, DR.OETKER, OU EQUIVALENTES.	APTI	0,85	42,50
36	1.000,00	UN	GROSTOLI "FOFO" OU POPULAR " CUECA VIRADA" SUA MASSA É COMPOSTA FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, CREME DE LEITE, FERMENTO FRESCO, LEITE MORNO E OVOS. FRITO EM ÓLEO QUENTE, POLVILHADOS COM AÇÚCAR E CANELA.	PADARIA DANELI	0,99	990,00
38	20,00	UN	LEITE CONDENSADO. PESO 395 G. INGREDIENTES: LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE.	TRIANGOLO	3,50	70,00
40	70,00	KG	MAÇÃ CARTELADA - TIPO 1, APRESENTANDO COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO APRESENTAR CASCA LISA, DE COR ACENTUADA E BRILHANTE, SEM PARTES VERDES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, TAMANHO MÉDIO, INTEIRAS, FIRMES E SEM MANCHAS.	REAL	6,50	455,00
42	25,00	KG	MAMÃO FORMOSA - KG: NOVO DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	REAL	4,60	115,00
43	50,00	KG	MANGA - KG: DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE 1ª QUALIDADE, BEM FORMADAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO , AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. ISENTO DE LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR INSETOS.	REAL	4,80	240,00
45	200,00	UN	MASSA DE PASTEL CONTENDO FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, GORDURA ANIMAL, SAL, AÇÚCAR, CACHAÇA, CONTÉM CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, CONTÉM GLÚTEN, PACOTE COM 500G.	JOÃO DAS MASSAS	5,00	1.000,00
46	300,00	KG	MELANCIA REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA A GRANEL, PESANDO ENTRE 6 E 10 KG CADA UNIDADE.	REAL	1,75	525,00
47	100,00	KG	MELÃO KG: DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE 1ª QUALIDADE, BEM FORMADAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, DE POLPA AMARELA, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. ISENTO DE LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR INSETOS. COMPOSIÇÃO PRÓ VITAMINA A, E POTÁSSIO.	REAL	4,70	470,00
49	400,00	UN	MINI PIZZA. DESCRIÇÃO: QUADRADA RECHEIOS DE: LOMBINHO, CALABRESA, ESTROGONOFE, FRANGO, COM BATATA PALHA. PESO: 300 GR CADA.	PADARIA DA LUCI	3,99	1.596,00

52	3.000,00	UN	PÃO DE ÁGUA SOVADINHO, PESO 50 GR. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA, ÁGUA, SAL E FERMENTO.	PADARIA DANELI	0,57	1.710,00
53	60,00	UN	PIPOCA, PACOTE 400 GRAMAS.	DAKI	1,80	108,00
55	10,00	PCT	POLVILHO AZEDO, DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO LEITOSO DE 500G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	INCOL	2,35	23,50
57	300,00	UN	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO, FATIADO PARA LANCHE, COMPOSTO DA CARNE SUÍNA, ÁGUA, SAL, PROTEÍNA DE SOJA, AÇÚCAR, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO ESTABILIZANTES: PIROFOSFATOTETRAPOTÁSSICO E PIROFOSFATOTETRASSÓDICO, E AROMATIZANTES COM EMBALAGEM DE 200 GR	AURORA	5,70	1.710,00
58	300,00	UN	QUEIJO FATIADO (TIPO) COLONIAL INSPECIONADO SIM, SIE OU SIF, NÃO CONTÉM GLÚTEM. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, COALHO E FERMENTO LÁCTEO. COM EMBALAGEM DE 200 GR.	AURORA	5,80	1.740,00
64	200,00	UN	SALGADINHO TIPO "PALITO" COM TEMPERO COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, ÓLEO DE SOJA, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO E TEMPERO VERDE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GR.	PADARIA DA LUCI	6,32	1.264,00
68	30,00	PCT	SUCO EM PÓ INGREDIENTES:AÇÚCAR, MALTOREXTRINA, POLPA DESIDRATADA, FERRO, VITAMINA C, VITAMINA A, ACIDULANTE :ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CÍTRICO DE SÓDIO, ANTIUMECTANTES: EDULCORANTES ARTIFICIAIS, ESPESSANTES: GOMA GUAR, GOMA XANTANA E GOMA ARÁBICA, AROMATIZANTE AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CORANTES ARTIFICIAIS. PACOTE DE 500 GRAMAS.	APTI	3,15	94,50
69	30,00	KG	TOMATE – SEMIMADURO, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE 1° QUALIDADE, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	REAL	5,90	177,00
70	200,00	UN	WAFER - SABOR - CHOCOLATE, MORANGO, LIMÃO. PESO LÍQ.144.. INGREDIENTES: RECHEIO SABOR CHOCOLATE E CORANTE NATURAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, AMIDO, ÓLEO DE MILHO, SAL, ESMULFICANTE. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE AMENDOIM, AMÊNDOAS, AVEIA, AVELÃ,CASTANHA DE CAJU, CENTEIO, CEVADA GERGELIM, LEITE E DERIVADOS, NOZES E OVO E DERIVADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: VALOR ENERGÉTICO 166 KCAL, CARBOIDRATOS 19G, PROTEÍNAS 1,5 G, GORDURAS TOTAIS 3,9 G, GORDURAS SATURADAS, 3,9G GORDURAS TRANS 1,9G, , SÓDIO 45 G.	YUPI	1,70	340,00
TOTAL						22.409,99

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 011/2020 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Leonora Brandelero Kipper.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 21 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
SUPERMERCADO PANISSON LTDA
ADELIR PEDRO PANISSON - Representante

FISCAL DA ATA
LEONORA BRANDELERO KIPPER

PORTARIA N° 113/2020

Publicação Nº 2489765

PORTARIA N° 113, DE 18 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público(a) Municipal para ocupar cargo efetivo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Art. 37, II da Constituição Federal, recepcionado pela Lei Orgânica Municipal (Art. 19, II) e pela Lei Complementar Municipal n° 02/2000 (Art. 9°, I) e, considerando o resultado do Concurso Público n° 001/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANELISE APARECIDA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° 7085546989, inscrito(a) no CPF sob o n° 030.744.810-05, para ocupar o cargo efetivo de Fonoaudiólogo(a) do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, com jornada de 20(vinte) horas semanais, vinculado(a) ao regime jurídico estabelecido pela Lei Complementar n° 002/2000, recebendo o vencimento de acordo com o grupo, cargo e o nível de ingresso previsto na Lei Complementar nº 020/2004 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 18 de Maio de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N° 114/2020

Publicação Nº 2489767

PORTARIA N° 114, DE 18 DE MAIO DE 2020.
Concede licença a Servidor(a) Público(a) gestante e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, conforme permissivo constante no Art. 23, § 2°, X do mesmo diploma e Arts. 103, II e 111, §1º da Lei Complementar Municipal n° 02/2000 e, considerando atestado médico apresentado;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias consecutivos de licença à Servidora Pública gestante KELIN MARI MARTINI, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 18 de Maio de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N° 115/2020

Publicação Nº 2489771

PORTARIA N° 115, DE 21 DE MAIO DE 2020.
Interrompe parcialmente férias concedidas a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei orgânica Municipal e, considerando a necessidade do(s) profissional(is) para fins de atender serviços relevantes e de superior interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal JOSELINO LUIZ NAISSINGER, ocupante do cargo comissionado de Diretor(a) de do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, para retornar aos trabalhos indispensáveis à Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir da data de 21 de Maio de 2020, sendo que os 14 (quatorze) dias de férias remanescentes serão oportunamente concedidos pela Administração Pública Municipal, de conformidade com o interesse público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 21 de Maio de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

DECRETO 273

Publicação Nº 2489444

DECRETO Nº. 273/2020.

Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e Considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 001/2019, de 03 de outubro de 2019, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado pelo presente Decreto, ERIQUI DALLA LIBERA, CPF: 067.647.199-42, para exercer o cargo de MOTORISTA, código 006, nível 012, Categoria II AOM (ATIVIDADES OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO), em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 014/2020 de 16 de janeiro de 2020, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 20 de maio de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, percebendo a remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de maio de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 275

Publicação Nº 2489441

DECRETO Nº. 275/2020.
Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal MARISTELA REGINATTO, matricula 8401, para a partir da presente data, exercer o cargo comissionado de DIRETORA GERAL DA MULHER, JUVENTUDE E TERCEIRA IDADE, na Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º Fica automaticamente exonerada do cargo ocupado anterior a este, conforme consta no Decreto nº 248/2019, de 02 de julho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de maio de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 276

Publicação Nº 2489439

DECRETO Nº. 276/2020

Altera adicional pelo número de alunos de servidora municipal comissionada e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Lei Complementar Nº. 82, de 29 de julho de 2011 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o adicional pelo número de alunos da servidora municipal CLEONICE HENRIQUE DA SILVA MICHAILOFF, matrícula 9010, ocupante do cargo de DIRETORA DE UNIDADE EDUCACIONAL, no CEJAX, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, desta Prefeitura Municipal de Xaxim – SC, de 25% (vinte e cinco por cento)para 35% (trinta e cinco por cento), conforme número de alunos matriculados.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de maio de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2020

Publicação Nº 2489704

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: DA SILVA E FIGUERÓ CONSTRUTORA LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa para execução de muro de com pedras basálticas em térreo do CEIM Recanto Encantado, localizado a Av. Júlio Lunardi, nº 1757, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.
Valor do Contrato: R$ 47.130,29 (quarenta e sete mil, cento e trinta reais e vinte e nove centavos).
Vigência: 21/05/2020 a 31/12/2020.
Dotação Orçamentária: 44.90.51.99.00.00.00 (54/2020).
Licitação: Processo de Compra 033/2020 – Tomada de Preços nº 005/2020.
Xaxim-SC, 21 de maio de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Associações

AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 89, DE 20/05/2020

Publicação Nº 2489084

RESOLUÇÃO Nº 089, de 20 de maio de 2020.

Atualiza o Anexo I do Edital de Chamamento Público para Credenciamento Universal nº 01/2020, nos itens que especifica, conforme atualização da Tabela Unificada de Procedimentos SUS promovida pelo Governo Federal e dá outras providências.

JONAS PUDEWELL, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CIS-AMAVI), no uso de suas atribuições legais, com fulcro no item 8.3 do Edital em epígrafe, RESOLVE:

Art. 1º Os valores dos itens abaixo especificados, constantes do Anexo I do Edital de Chamamento Público para Credenciamento Universal nº 01/2020, ficam atualizados de acordo com a Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Governo Federal, passando a vigorar conforme abaixo:

Item	Código	Descrição	Valor SUS (R$)	Complemento	Valor final (R$)
1048	04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR	846,19	0	846,19
1052	04.05.04.021-0	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	453,61	0	453,61
1066	04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRAOCULAR - LIO	1.112,83	0	1.112,83
1081	04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL	771,60	0	771,60

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Sul, 20 de maio de 2020.
Jonas Pudewell
Presidente do CIS-AMAVI

AMFRI

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488766

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 20 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre a alteração temporária da carga horária dos colaboradores e do horário de funcionamento da Associação de Municípios da Foz do Rio Itajaí – AMFRI.
Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras e Presidente da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Entidade,
CONSIDERANDO que a Associação já vinha adotando medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a carga horária dos colaboradores da Associação é de 40 horas semanais e 8 horas diárias e que o horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 08h as 12h e das 13h30min às 17h30min;
CONSIDERANDO que em decorrência do cenário enfrentado atualmente em razão da COVID-19, a Associação já possui reflexos de natureza econômica decorrentes da redução da arrecadação dos Municípios associados, existindo assim a necessidade de contenção de despesas e a redução dos custos mensais;
CONSIDERANDO que na reunião da Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 15 de maio de 2020 com os Prefeitos Municipais deliberaram em votação unânime a redução da carga horária e dos salários dos colaboradores da Associação em 25% (vinte e cinco por centos); e
CONSIDERANDO o Termo de Acordo Coletivo firmado em 19 de maio de 2020 com o Sindicato dos Empregado em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Santa Catarina – SENALBA/SC;
RESOLVE,
Art. 1º. Fica alterado temporariamente a partir de 1º de junho de 2020 até 31 de dezembro 2020, a carga horária dos colaborares da Associação, passando para 30 horas semanais (6 horas diárias), com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 13h às 19h.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2020.
Itajaí/SC, 20 de maio de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal
Presidente da AMFRI

AMNOROESTE

EXTRATO CONTRATO 006/2020

Publicação Nº 2489876

Extrato Contrato 06/2020
Contratante: Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina - AMNOROESTE
Contratado: Nelí Bastezini Kronbauer 57695946915
Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de Consultoria em Educação, e que será desenvolvido pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.
Valor Total: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Consórcios

AGIR

ATA Nº 080 DE 01.04.2020 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGIR

Publicação Nº 2490086

ATA Nº 80/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA.

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, de acordo com a convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3094, página 5 de 28 de março de 2020, no site da AGIR, ocorreu a reunião por videoconferência, através da plataforma Zoom, às nove horas e trinta minutos em primeira convocação. A Assembleia foi iniciada sob a presidência do Sr. Marildo Domingos Felippi, Presidente da Diretoria Executiva da AGIR e Prefeito do Município de Rio dos Cedros/SC. A Assembleia contou ainda com a presença do Sr. José Gerson Gonçalves, Prefeito do Município de Apiúna; do Sr. Lairton Possamai, Prefeito do Município de Ascurra; do Sr. Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo; da Sra. Simoni Mercia Mesch Nones, Prefeita do Município de Doutor Pedrinho; do Sr. Kleber Edson Wan-Dall, Prefeito do Município de Gaspar; do Sr. André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial; do Sr. Mário Hildebrandt, Prefeito do Município de Blumenau; do Sr. Matias Kohler, Prefeito do Município de Guabiruba; do Sr. Ércio Kriek, Prefeito do Município de Pomerode; do Sr. Paulo Roberto Weiss, Prefeito do Município de Rodeio; do Sr. Jorge Augusto Kr-ger, Prefeito do Município de Timbó; além de demais servidores das Prefeituras, da AGIR e AMMVI. Os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária da AGIR foram iniciados para a apreciação da seguinte Ordem do Dia: 1 - Aprovação a Resolução nº 152/2020 que institui o sistema de deliberação digital; 2 - Aprovação da ata anterior, número 79; 3 - Leilão de bens da AGIR; 4 - Delegação de poderes aos sucessores da Presidência da Diretoria Executiva. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente da Diretoria Executiva da AGIR apresentou o item 1 da pauta, colocando em apreciação a Resolução nº 152/2020 que institui o sistema de deliberação digital como forma de discussão e votação de matérias sujeitas à apreciação da Assembleia Geral Extraordinária da AGIR, não houve manifestações contrárias, esta foi aprovada por unanimidade. Em seguida, apresentou o item 2 da pauta, colocou em apreciação a ata da assembleia anterior, onde não houve manifestações contrárias, sendo aprovada por unanimidade. Após estes itens, foi dada a palavra ao Sr. Heinrich Luiz Pasold, que apresentou o item 3 da pauta, Leilão de bens da AGIR, solicitando a aprovação da venda dos itens: veículo Palio Weekend, impressora multifuncional, notebook, estante de aço, gazebo e câmera fotográfica. Explicou que a AGIR não tem necessidade de dois veículos, uma vez que tem parceria com a Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI e com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI para uso compartilhado dos carros. Após colocado em apreciação, não houve manifestações contrárias, o item 3 foi aprovado por unanimidade. Dando seguimento a pauta, o item 4 foi apresentado pelo Diretor Geral da AGIR, que explicou sobre o Decreto nº 70/2020, cujo objeto é a transmissão do cargo de Presidente (Prefeito Marildo Domingos Felippi) ao Vice-Presidente (Prefeito José Luiz Colombi) da AGIR, durante o período de férias do titular. Informou ainda que devido a saída de férias do Prefeito de Botuverá, Sr. José Luiz Colombi, este transferiu as competências ao Vice-Prefeito, Sr. Alcir Merizio. Assim, o Prefeito Marildo Domingos Felippi colocou em apreciação o item 4 da pauta, onde não houve manifestações contrárias, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, o Prefeito Kleber Edson Wan-Dall comunicou que será enviado à AGIR o pedido de prorrogação de seis meses do reajuste da tarifa d'água do município de Gaspar, por conta da pandemia atual (Covid-19) e, diante disso o Diretor Geral da AGIR explicou que já está sendo estudada essa situação, solicitando que seja encaminhada a fonte de financiamento no pedido para que não retroceda o reajuste após os seis meses, em garantia ao usuário. Nada mais havendo para ser tratado, o Presidente da Diretoria Executiva da AGIR, senhor Marildo Domingos Felippi, agradeceu a presença de todos encerrando esta Assembleia Geral Extraordinária, determinando que eu, Thayana Seibt, secretária "ad hoc", lavrasse a presente ata e que, depois de aprovada pelo Presidente, será assinada e publicada nos termos estatutários.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Presidente da Diretoria Executiva
da AGIR

THAYANA SEIBT
Secretária "ad hoc"
Assessora de Diretoria da AGIR

CINCATARINA

AT20CIN10099-FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO D-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490243

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN10099
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/05/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN10100-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-RSUL EIRELI EPP -PAL00832019

Publicação Nº 2490244

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN10100
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/05/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN10101-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-RSUL EIRELI EPP -PAL00832019

Publicação Nº 2490245

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN10101
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/05/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN10102-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00832019

Publicação Nº 2490246

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN10102
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/05/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN10103-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-RSUL EIRELI EPP -PAL00832019

Publicação Nº 2490247

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN10103
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/05/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN10104-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-RSUL EIRELI EPP -PAL00832019

Publicação Nº 2490248

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN10104
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/05/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN10105-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00832019

Publicação Nº 2490249

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN10105
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/05/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN10232-FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO D-ELMO PAPELARIA LTDA ME-PAL00832019

Publicação Nº 2490252

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN10232
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/05/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN10233-FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO D-FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490253

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN10233
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/05/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN10234-FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO D-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00832019

Publicação Nº 2490254

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN10234
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/05/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN10235-FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO D-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490255

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN10235
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/05/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN10236-FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO D-N. T. LUIZE EPP-PAL00832019

Publicação Nº 2490256

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN10236
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/05/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN10237-FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO D-RSUL EIRELI EPP -PAL00832019

Publicação Nº 2490334

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN10237
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/05/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN10238-FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO D-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00832019

Publicação Nº 2490258

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN10238
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/05/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN10280-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00832019

Publicação Nº 2490261

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN10280
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/05/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN10281-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-N. T. LUIZE EPP-PAL00832019

Publicação Nº 2490262

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN10281
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/05/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13214-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490318

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13214
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/05/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13215-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00832019

Publicação Nº 2490319

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13215
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/05/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13216-DONA EMMA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00832019

Publicação Nº 2490320

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13216
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/05/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13217-DONA EMMA-N. T. LUIZE EPP-PAL00832019

Publicação Nº 2490321

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13217
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/05/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13218-DONA EMMA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00832019

Publicação Nº 2490322

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13218
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/05/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13219-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490323

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13219
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/05/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13293-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00832019

Publicação Nº 2490324

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13293
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13294-LAGES-ELMO PAPELARIA LTDA ME-PAL00832019

Publicação Nº 2490325

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13294
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13295-LAGES-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490326

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13295
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13296-LAGES-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490327

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13296
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13297-LAGES-KLEBER MACHADO & CIA LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490328

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13297
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13298-LAGES-RSUL EIRELI EPP -PAL00832019

Publicação Nº 2490329

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13298
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13299-LAGES-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00832019

Publicação Nº 2490330

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13299
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13300-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00832019

Publicação Nº 2490331

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13300
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13301-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00832019

Publicação Nº 2490332

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13301
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13305-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490338

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13305
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13306-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2490412

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13306
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13307-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2490411

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13307
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13308-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490408

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13308
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13309-MUNICÍPIO DE ORLEANS-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490409

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13309
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13310-MUNICÍPIO DE ORLEANS-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490387

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13310
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13311-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490339

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13311
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13312-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490340

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13312
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13313-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490341

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13313
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13314-MUNICÍPIO DE IBIAM-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490342

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13314
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13315-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490343

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13315
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13316-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490344

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13316
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13317-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490345

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13317
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13318-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490346

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13318
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13319-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490347

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13319
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13320-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490348

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13320
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13321-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490349

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13321
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13322-CINCATARINA-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490350

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13322
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13323-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490351

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13323
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13324-MUNICÍPIO DE IRANI-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490352

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13324
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13325-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490353

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13325
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13326-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490354

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13326
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13327-MUNICÍPIO DE ITÁ-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490355

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13327
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13328-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490356

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13328
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13329-MUNICÍPIO DE LUZERNA-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490357

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13329
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13330-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490358

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13330
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13331-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490359

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13331
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13332-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490360

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13332
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13333-MUNICÍPIO DE XAXIM-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490361

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13333
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13334-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490362

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13334
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13335-MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490363

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13335
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13336-MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490364

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13336
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13337-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490365

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13337
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13338-MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490366

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13338
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13339-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490367

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13339
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13340-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490368

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13340
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13341-MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490369

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13341
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13342-MUNICÍPIO DE XANXERÊ-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490370

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13342
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13343-MUNICÍPIO DE OURO VERDE-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490371

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13343
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13344-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490372

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13344
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13345-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490373

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13345
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13346-MUNICÍPIO DE PAULO LOPES-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490374

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13346
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13347-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490375

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13347
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13348-MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490376

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13348
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13349-MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490377

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13349
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13350-MUNICÍPIO DE JABORÁ-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490378

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13350
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13351-MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490379

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13351
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13352-MUNICÍPIO DE OURO-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490380

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13352
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13353-MUNICÍPIO DE IPUAÇU-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490381

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13353
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13354-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490382

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13354
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13355-MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490383

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13355
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13356-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490384

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13356
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13357-MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490385

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13357
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13358-MUNICÍPIO DE URUBICI-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490386

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13358
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13359-MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490410

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13359
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13360-MUNICÍPIO DE XAVANTINA-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490388

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13360
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAVANTINA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13361-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490389

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13361
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13362-MUNICÍPIO DE ORLEANS-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490390

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13362
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN13363-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490391

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN13363
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0016

Publicação Nº 2490224

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" 4540/2020-e
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais para Rede de Dados, Servidores e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: de 22 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 22/05/2020 até às 09:00 horas do dia 03/06/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 03/06/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 03/06/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Fone (48) 3380-1620. Site: www.cincatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 21 de maio de 2020.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 5252/2020-E

Publicação Nº 2489775

Processo Administrativo Eletrônico:	5252/2020
Interessado:	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens n° 2, 5, 6, 9, 13, 20, 28, 32, 39, 44, 50, 58, 70, 76, 77, 78, 80, 81, 107, 111, 114 e 116
Referência	PAL n° 0022/2019, PE n° 0016/2019, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 2, 5, 6, 9, 13, 20, 28, 32, 39, 44, 50, 58, 70, 76, 77, 78, 80, 81, 107, 111, 114 e 116 referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa, (recebido através de e-mail em 24/04/2020) a empresa relata que o presente pedido se refere a elevações do preço de custo do objeto contratual no período entre a data da licitação e a presente data. Diante do exposto e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, solicita o realinhamento do preço contratado, de acordo com a documentação juntada (eDOC C1A9C92C, eDOC 76B40828, eDOC AF924B25).
Antes de conceder o reequilíbrio, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observadas a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução n. 0011/2017, alterada pela Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e dá outras providências.
Consultados no interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor que obtido se concedido o reequilíbrio, chegamos à seguinte conclusão:
a) A empresa Bellenzier Pneus LTDA, manifestou com novo valor proposto, que é de R$ 256,90 para o item 5;
b) A empresa PNEULOG Comércio de Pneumáticos EIRELI, manifestou com novo valor proposto, que é de R$ 425,00 para o item 39;
c) A empresa PNEULOG Comércio de Pneumáticos EIRELI, manifestou com novo valor proposto, que é de R$ 1.400,00 para o item 70;
d) A empresa PNEULOG Comércio de Pneumáticos EIRELI, manifestou com novo valor proposto, que é de R$ 1.700,00 para o item 81;
e) A empresa Bellenzier Pneus LTDA, manifestou com novo valor proposto, que é de R$ 2.749,00 para o item 107;

Após a negociação realizada foi apresentada a proposta mais vantajosa a empresa PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, considerando seu direito de preferência. Neste termos, a empresa manifestou-se por aceitar o valor proposto apresentada pelo consórcio.
Quanto aos itens 76 e 77, após a negociação realizada foi apresentada proposta mais vantajosa para PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA considerando seu direito de preferência. A empresa manifestou-se dizendo não ser possível aceitar o valor proposto pelo consórcio.
Com relação aos itens 2, 6, 9, 13, 20, 28, 32, 44, 50, 58, 78, 80, 111, 114, 116, constata-se que a proposta de reequilíbrio restou-se como melhor proposta para os municípios, podendo o órgão gerenciador, alterar as atas de registro de preços conforme pareceres técnicos (eDOC 188F8A21, eDOC A0BBA444, eDOC 1D06EB7C, eDOC 792AFA88, eDOC A00CB985).

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido.
Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando este devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as conseq-ências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar-se os incidentes de percurso que possam ocorrer.
A Lei geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
Existem Autorizações de Fornecimento em aberto dos itens, devendo a interessada cumprir sua obrigação contratual, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução 22/2020, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quando ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a opinar:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, no que tange os itens 2, 5, 6, 9, 13, 20, 28, 32, 39, 44, 50, 58, 70, 78, 80, 81, 107, 111, 114, 116;
2. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, no que tange os itens 76 e 77, sendo que não foi concedido, devido a obtenção de proposta mais vantajosa na lista dos proponentes a fornecer, não aceito pela requerente.
3. Pelo cancelamento do Registro de Preço da PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0022/2019, PE n° 0016/2019, Registro de Preço, referente aos itens 76 e 77;
4. Pela execução dos contratos (AF) encaminhados ao fornecedor até a presente data ou apresentação de medidas paliativas para o fiel cumprimento da obrigação.
5. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item

em epígrafe.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 21 de maio de 2020

[Assinado Eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

Processo Administrativo Eletrônico:	5252/2020
Interessado:	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens n° 2, 5, 6, 9, 13, 20, 28, 32, 39, 44, 50, 58, 70, 76, 77, 78, 80, 81, 107, 111, 114 e 116
Referência	PAL n° 0022/2019, PE n° 0016/2019, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente aos itens n° 2, 5, 6, 9, 13, 20, 28, 32, 39, 44, 50, 58, 70, 76, 77, 78, 80, 81, 107, 111, 114 e 116, do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, no que tange os itens 2, 5, 6, 9, 13, 20, 28, 32, 39, 44, 50, 58, 70, 78, 80, 81, 107, 111, 114, 116;
2. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, no que tange os itens 76 e 77, sendo que não foi concedido, devido a obtenção de proposta mais vantajosa na lista dos proponentes a fornecer, não aceito pela requerente.
3. Pelo cancelamento do Registro de Preço da PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0022/2019, PE n° 0016/2019, Registro de Preço, referente aos itens 76 e 77;
4. Pela execução dos contratos (AF) encaminhados ao fornecedor até a presente data ou apresentação de medidas paliativas para o fiel cumprimento da obrigação.
5. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 21 de maio de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO 0037_2020

Publicação Nº 2488768

Resolução n. 0037/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 7891/2020-E, EDITAL Nº 0010/2020, CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCATARINA, CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Comissão Especial para o Processo Administrativo Eletrônico nº 7891/2020-e, Edital nº 0010/2020, Chamada Pública para Credenciamento de serviços de telefonia móvel, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao credenciamento, ficando assim composta:
I – Junior Henrique Decui Dos Santos – Presidente;
II – Angélica Barreto – Membro;
III – Mauro Marcelo Cizeski – Membro.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 21 de maio de 2020.

Elói Rönnau
Diretor Executivo

TR20CIN09473-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00832019

Publicação Nº 2490225

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09473
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN02446
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 188-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09488-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL00832019

Publicação Nº 2490337

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09488
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN02871
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-1; 125-2; 130-4; 133-1; 134-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09489-0173-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-RSUL EIRELI EPP -PAL00832019

Publicação Nº 2490336

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09489
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN02956
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 125-2; 133-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09490-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL00832019

Publicação Nº 2490335

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09490
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN02871
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 137-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09530-0017-0005-CINCATARINA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490333

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09530
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT20CIN03459
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 253-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09531-0040-0004-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490257

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09531
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT20CIN06046
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 253-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09618-0017-0005-CINCATARINA-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490226

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09618
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT20CIN02698
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09637-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL00832019

Publicação Nº 2490227

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09637
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN02871
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-3; 129-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09812-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL00832019

Publicação Nº 2490228

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09812
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN02871
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 171-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09813-0017-0005-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00832019

Publicação Nº 2490229

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09813
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT20CIN02972
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 140-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09816-0017-0005-CINCATARINA-GIGA1.COM EIRELI-PAL00832019

Publicação Nº 2490230

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09816
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT20CIN03152
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09817-0179-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-GIGA1.COM EIRELI-PAL00832019

Publicação Nº 2490231

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09817
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT20CIN07271
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09951-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00832019

Publicação Nº 2490232

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09951
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN02446
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-1; 176-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09959-0017-0005-CINCATARINA-ELMO PAPELARIA LTDA ME-PAL00832019

Publicação Nº 2490233

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09959
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT20CIN02605
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 70-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09974-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL00832019

Publicação Nº 2490234

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09974
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN02871
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-2; 15-12; 123-1; 134-10; 136-2; 137-1; 257-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09977-0017-0005-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00832019

Publicação Nº 2490235

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09977
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT20CIN02972
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-6; 20-2; 222-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09986-0017-0005-CINCATARINA-FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490236

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09986
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT20CIN03193
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 178-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09995-0017-0005-CINCATARINA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490237

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09995
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT20CIN03459
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-1; 82-1; 83-1; 87-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09996-0017-0005-CINCATARINA-N. T. LUIZE EPP-PAL00832019

Publicação Nº 2490238

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09996
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
ATA: AT20CIN03605
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 185-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10009-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00832019

Publicação Nº 2490239

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10009
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN02446
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 232-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10029-0017-0005-CINCATARINA-COURACO COMERCIAL LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490240

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10029
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COURACO COMERCIAL LTDA
ATA: AT20CIN09303
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 211-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10030-0032-0004-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-COURACO COMERCIAL LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490241

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10030
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: COURACO COMERCIAL LTDA
ATA: AT20CIN09310
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 211-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10031-0017-0005-CINCATARINA-N. T. LUIZE EPP-PAL00832019

Publicação Nº 2490242

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10031
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
ATA: AT20CIN03605
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 147-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10190-0017-0005-CINCATARINA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490250

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10190
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT20CIN06952
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 180-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10191-0017-0005-CINCATARINA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490251

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10191
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT20CIN03459
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-2; 75-1; 87-2; 95-10; 142-1; 212-12; 254-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10251-0149-0004-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490259

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10251
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT20CIN02778
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10252-0017-0005-CINCATARINA-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490260

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10252
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT20CIN02698
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10289-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00832019

Publicação Nº 2490263

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10289
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN02446
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-3; 170-1; 194-2; 207-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10290-0171-0004-DONA EMMA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00832019

Publicação Nº 2490264

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10290
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN05133
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-3; 194-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10291-0171-0004-DONA EMMA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00832019

Publicação Nº 2490265

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10291
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN06033
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 207-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10292-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00832019

Publicação Nº 2490266

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10292
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN07917
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10293-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00832019

Publicação Nº 2490267

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10293
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN06950
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10294-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00832019

Publicação Nº 2490268

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10294
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN07917
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10297-0017-0005-CINCATARINA-ELMO PAPELARIA LTDA ME-PAL00832019

Publicação Nº 2490269

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10297
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT20CIN02605
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 70-4; 80-2; 224-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10298-0171-0004-DONA EMMA-ELMO PAPELARIA LTDA ME-PAL00832019

Publicação Nº 2490270

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10298
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT20CIN05131
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 70-4; 224-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10299-0171-0004-DONA EMMA-ELMO PAPELARIA LTDA ME-PAL00832019

Publicação Nº 2490271

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10299
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT20CIN06031
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 80-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10300-0017-0005-CINCATARINA-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490272

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10300
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT20CIN02698
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-2; 23-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10301-0171-0004-DONA EMMA-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490273

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10301
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT20CIN05130
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10302-0171-0004-DONA EMMA-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490274

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10302
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT20CIN05797
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10315-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL00832019

Publicação Nº 2490275

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10315
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN02871
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-3; 15-6; 123-5; 128-1; 129-1; 130-1; 134-1; 136-2; 171-1; 257-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10316-0171-0004-DONA EMMA-RSUL EIRELI EPP -PAL00832019

Publicação Nº 2490276

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10316
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN05139
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-3; 123-5; 129-1; 130-1; 134-1; 171-1; 257-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10317-0171-0004-DONA EMMA-RSUL EIRELI EPP -PAL00832019

Publicação Nº 2490277

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10317
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN06036
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-6; 128-1; 136-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10327-0017-0005-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00832019

Publicação Nº 2490278

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10327
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT20CIN02972
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-1; 18-3; 25-2; 41-10; 81-1; 182-1; 222-5; 242-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10328-0171-0004-DONA EMMA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00832019

Publicação Nº 2490279

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10328
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT20CIN05140
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-1; 18-3; 41-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10329-0171-0004-DONA EMMA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00832019

Publicação Nº 2490280

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10329
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT20CIN06037
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-2; 81-1; 182-1; 222-5; 242-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10330-0017-0005-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00832019

Publicação Nº 2490281

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10330
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT20CIN02972
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 27-2; 29-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10346-0017-0005-CINCATARINA-FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490282

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10346
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT20CIN03193
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 178-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10347-0171-0004-DONA EMMA-FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490283

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10347
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT20CIN06032
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 178-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10355-0017-0005-CINCATARINA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490284

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10355
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT20CIN03459
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-2; 83-3; 84-4; 86-1; 93-1; 95-2; 98-2; 158-5; 187-4; 253-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10356-0171-0004-DONA EMMA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490285

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10356
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT20CIN05134
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-2; 83-3; 84-4; 86-1; 93-1; 98-2; 158-5; 187-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10357-0171-0004-DONA EMMA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490286

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10357
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT20CIN06034
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 95-2; 253-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10358-0171-0004-DONA EMMA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490287

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10358
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT20CIN07076
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 180-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10359-0017-0005-CINCATARINA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490288

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10359
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT20CIN06952
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 180-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10360-0017-0005-CINCATARINA-N. T. LUIZE EPP-PAL00832019

Publicação Nº 2490289

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10360
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
ATA: AT20CIN03605
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-3; 167-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10361-0171-0004-DONA EMMA-N. T. LUIZE EPP-PAL00832019

Publicação Nº 2490290

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10361
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
ATA: AT20CIN05138
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 167-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10417-0017-0005-CINCATARINA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490291

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10417
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT20CIN03459
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 53-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10471-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00832019

Publicação Nº 2490292

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10471
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN02446
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 234-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10490-0017-0005-CINCATARINA-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2490401

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10490
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT20CIN02027
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10491-0032-0004-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2490402

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10491
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT20CIN02031
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10493-0032-0004-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490403

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10493
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10022
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10494-0081-0005-MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490404

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10494
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10051
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10501-0017-0005-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00832019

Publicação Nº 2490293

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10501
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT20CIN02972
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 54-8; 56-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10535-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00832019

Publicação Nº 2490294

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10535
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN02446
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 235-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10538-0017-0005-CINCATARINA-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490405

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10538
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN09849
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 71-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10542-0153-0004-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2490406

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10542
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
ATA: AT20CIN08460
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 143-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10543-0017-0005-CINCATARINA-COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2490407

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10543
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
ATA: AT20CIN08413
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 143-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10561-0017-0005-CINCATARINA-ELMO PAPELARIA LTDA ME-PAL00832019

Publicação Nº 2490295

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10561
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT20CIN02605
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 224-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10562-0178-0004-LAGES-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490296

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10562
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT20CIN06418
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10563-0017-0005-CINCATARINA-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490297

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10563
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT20CIN02698
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10567-0017-0005-CINCATARINA-KLEBER MACHADO & CIA LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490298

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10567
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
ATA: AT20CIN02800
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 42-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10568-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL00832019

Publicação Nº 2490299

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10568
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN02871
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-10; 14-1; 26-2; 123-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10569-0017-0005-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00832019

Publicação Nº 2490300

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10569
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT20CIN02972
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-6; 27-4; 43-2; 54-6; 146-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10576-0095-0004-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-SETIM & TITON LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2490392

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10576
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT19CIN10257
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10577-0017-0005-CINCATARINA-SETIM & TITON LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2490393

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10577
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT19CIN10221
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10580-0017-0005-CINCATARINA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490301

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10580
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT20CIN03297
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 177-1; 228-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10581-0017-0005-CINCATARINA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490302

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10581
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT20CIN03459
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-3; 75-2; 93-1; 157-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10587-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00832019

Publicação Nº 2490303

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10587
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN02446
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-2; 99-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10588-0040-0004-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00832019

Publicação Nº 2490304

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10588
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN02457
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 99-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10589-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00832019

Publicação Nº 2490305

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10589
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN02446
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10590-0177-0004-MUNICÍPIO DE SALETE-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00832019

Publicação Nº 2490306

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10590
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN06428
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10591-0017-0005-CINCATARINA-ELMO PAPELARIA LTDA ME-PAL00832019

Publicação Nº 2490307

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10591
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT20CIN02605
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 198-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10592-0017-0005-CINCATARINA-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490308

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10592
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT20CIN02698
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10593-0177-0004-MUNICÍPIO DE SALETE-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490309

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10593
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT20CIN06425
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10594-0017-0005-CINCATARINA-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490394

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10594
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN09849
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10595-0017-0005-CINCATARINA-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490395

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10595
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT20CIN08969
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 109-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10596-0017-0005-CINCATARINA-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2490396

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10596
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT20CIN08969
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 109-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10599-0017-0005-CINCATARINA-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2490397

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10599
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT20CIN10042
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10600-0017-0005-CINCATARINA-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2490398

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10600
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT20CIN10042
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10603-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL00832019

Publicação Nº 2490310

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10603
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN02871
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 137-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10604-0040-0004-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-RSUL EIRELI EPP -PAL00832019

Publicação Nº 2490311

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10604
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN10103
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 137-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10606-0017-0005-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00832019

Publicação Nº 2490312

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10606
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT20CIN02972
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-4; 109-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10607-0177-0004-MUNICÍPIO DE SALETE-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00832019

Publicação Nº 2490313

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10607
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT20CIN06435
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 109-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10611-0017-0005-CINCATARINA-SETIM & TITON LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2490399

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10611
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT19CIN10221
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10612-0040-0004-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SETIM & TITON LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2490400

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10612
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT19CIN10231
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10617-0017-0005-CINCATARINA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490314

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10617
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT20CIN03459
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 82-2; 83-2; 84-2; 85-2; 158-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10618-0040-0004-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490315

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10618
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT20CIN03470
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 82-2; 158-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10619-0017-0005-CINCATARINA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490316

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10619
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT20CIN03459
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 83-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN10620-0177-0004-MUNICÍPIO DE SALETE-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2490317

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN10620
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT20CIN06429
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 83-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/05/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 21 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CIS/AMAUC

DISPENSA Nº05_2020 - MÁSCARAS

Publicação Nº 2489449

DETERMINO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N°.8.666/93 COMBINADO COM A LEI 11.107/2005, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA:

AQUISIÇÃO DE MASCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO PFF2 SEM VALVULA PARA USO DAS EQUIPES DE SAÚDE NO COMBATE AO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS)

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Presidente do Consórcio

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

1. PREÂMBULO: 1.1. O CONSÓRCIO CISAMAUC torna público, através deste e de acordo com o art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 combinado com o Art. 17 da Lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005, lança o presente Processo de dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de máscaras de proteção facial modelo PFF2 sem válvula, para uso das equipes de saúde dos Municípios Consorciados visando o atendimento aos casos de contaminação e possível contaminação aos casos de Corona Vírus (COVID 19), nos termos da fundamentação legal e das justificativas adiante aduzidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:
2.1. O Consórcio CISAMAUC formaliza a presente justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira

que permite tal contratação por meio de Dispensa, conforme artigo 17 da Lei Federal 11.107 combinado com o artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e:

CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";
CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas.

LEI FEDERAL 8.666
Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

LEI FEDERAL 11.107
Art. 17. Os arts. 23, 24, 26 e 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23 .....
§ 8o No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número." (NR)
"Art. 24. .....

Justifica-se a compra devido a necessidade do consórcio em adquirir estes produtos de extrema necessidade e de uso primário para proteção das equipes que farão o atendimento as pessoas com possível infecção ou contato com estas pessoas portadoras do vírus.

Outro ponto a ser mencionado é que a situação é de extrema necessidade e tendo sido comprovado uma grande escassez de todo produto utilizado no atendimento a saúde em relação a pandemia do Corona vírus, tanto de limpeza como de procedimentos e de testes.

Diante do exposto, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a aquisição, de acordo com o que prescreve o Art. 24, inciso II da lei nº. 8.666/93 combinado com o Art. 17 da Lei nº 11.107 e propõe que seja ratificada pelo Presidente do Consórcio CISAMAUC Sra. NEUSA KLEIN MARASCHINI a presente justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3. OBJETO: 3.1. A aquisição junto a Empresa MASTER EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME., com sede a RUA OSWALDO VALENTIM ZANDAVALLI , Bairro Nossa Senhora de Salete, Cidade de Concórdia/SC, Inscrita junto ao CNPJ sob o nº 17.799.299/0001-99 CEP: 89700-322, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit	Preço Total
1	RESPIRADOR PFF2 SEM VALVULA PROTEC FACE CA 43740	2.370	Und.	9,32	22.088,40
Total					22.088,40

Os produtos serão adquiridos via Consórcio CIS AMAUC visando a agilidade na aquisição e a melhor compra devido a paralisação parcial dos Municípios, sendo as quantidades a serem adquiridas:

Município de Itá/SC = 200 Unidades
Município de Concórdia/SC = 2.000 Unidades
Municipio de Ipira/SC 20 Unidades
Município de Seara/SC 150 Unidades

3.3. LOCAL DE ENTREGA:
Os produtos deverão ser entregues de forma emergencial em até 15 dais após a compra na Sede do CISAMAUC, sito a Rua Marechal Deodoro 772, 12º Andar, Centro, Concórdia/SC

Os Municípios efetuaram a retirada destes produtos junto a Sede do CISAMAUC.

4. DOS PRAZOS E DATAS: 4.1. Os produtos objeto deste Processo de Licitação deverão ser entregues em até 15 dias horas da emissão da

autorização de fornecimento

5. CONTRATADA: 5.1 MASTER EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME., com sede a RUA OSWALDO VALENTIM ZANDAVALLI , Bairro Nossa Senhora de Salete, Cidade de Concórdia/SC, Inscrita junto ao CNPJ sob o nº 17.799.299/0001-99 CEP: 89700-322, ao valor de R$ 22.088,40

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: 6.1. O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pela aquisição dos produtos adquiridos, o valor de R$ 22.088,40 (vinte e dois mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos), com vencimento em até 10 dias após a entrega
6.2. O Consórcio optou por fazer a compra direta juntando os quantitativos dos Municípios que se manifestaram devido a agilidade, haja visto a rapidez com que os estoques dos fornecedores estão se esgotando e a compra por cada um dos Municípios esta seriamente prejudicada em virtude do trabalho alternativo e pelas restrições provocadas pela situação emergencial/calamitosa.
6.3. O Consórcio CISAMAUC efetuará a cobrança de cada um dos Municípios conforme solicitação destes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente processo de dispensa de licitação estão contempladas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01.00 – CONSORCIO CISAMAUC
Unidade: 01.01 – Consórcio CISAMAUC
Ação: 2.001 – Manutenção das Atividades do Consórcio CISAMAUC
Despesa: 2 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes

8. FORO:
8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Concórdia/SC.

9. LEGISLAÇÃO APLICADA: Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:
9.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
9.2 Lei Federal nº 11.107/2005 e suas alterações – Lei dos Consórcios Públicos
9.3. Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
9.4. Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
9.5. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

10. DELIBERAÇÃO: Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Concórdia/SC, 13 de abril de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Presidente do Consórcio

DISPENSA Nº06_2020 - TESTE RÁPIDO

Publicação Nº 2489461

DETERMINO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N°.8.666/93 COMBINADO COM A LEI 11.107/2005, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA:

AQUISIÇÃO DE KITS PARA TESTE RÁPIDO – A SEREM UTILIZADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO COMBATE AO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS)

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Presidente do Consórcio

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

1. PREÂMBULO: 1.1. O CONSÓRCIO CISAMAUC torna público, através deste e de acordo com o art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 combinado com o Art. 17 da Lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005, lança o presente Processo de dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição Kits de teste rápido para detecção de possíveis contaminações em pessoas, a ser utilizado nos Municípios Consorciados visando o atendimento aos casos de Corona Vírus (COVID 19), nos termos da fundamentação legal e das justificativas adiante aduzidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:
2.1. O Consórcio CISAMAUC formaliza a presente justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio de Dispensa, conforme artigo 17 da Lei Federal 11.107 combinado com o artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e:

CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)

e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";
CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas.

LEI FEDERAL 8.666
Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

LEI FEDERAL 11.107
Art. 17. Os arts. 23, 24, 26 e 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23 .....
§ 8o No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número." (NR)
"Art. 24. .....

Justifica-se a compra devido a necessidade do consórcio em adquirir estes produtos de extrema necessidade e de uso primário para detectar possíveis infectados e agilizar o atendimento e encaminhamentos as pessoas com possível infecção ou contato com estas pessoas portadoras do vírus.

Outro ponto a ser mencionado é que não se encontra este produto no mercado, tendo que ser importado, e existem os prazos de importação além da alta procura no mercado mundial.

Diante do exposto, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a aquisição, de acordo com o que prescreve o Art. 24, inciso II da lei nº. 8.666/93 combinado com o Art. 17 da Lei nº 11.107 e propõe que seja ratificada pelo Presidente do Consórcio CISAMAUC Sra. NEUSA KLEIN MARASCHINI a presente justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DA JUSTIFICATIVA

A equipe técnica do CISAMAUC tem buscado incansavelmente no mercado interno fornecedores para este produto, os Governos Estaduais e Federais tem feito promessas de entrega aos Municípios mas não a previsão de entrega e a necessidade e cobrança por parte da população é imensa.

Os testes oficiais enviados ao LACEN (Laboratório Central) tem demorado de 2 a 4 dias de retorno, então os testes rápidos tem agilizado em muito os primeiros atendimentos, fazendo a diferença muitas vezes na questão de vida dos pacientes;

Conseguimos obter 3 orçamentos para este produto, sendo o de menor preço ao custo de R$ 130,00 da Empresa DBA Medical Service (CNPJ 21157.924/0001-76) porém, com a condição do pagamento de 50% do valor no ato da compra para posterior importação, o que exigiria pagamento antecipado e não temos legalidade, fluxo de caixa e nem garantias, temos um segundo orçamento de R$ 143,00 a unidade o qual optamos com pagamento no ato da entrega dos produtos, porém com entrega para até 15 dias, e um terceiro orçamento cujo produto encontra-se no país a pronta entrega mas ao custo unitário de R$ 200,00 a unidade ou seja muito acima do preço escolhido.

3. OBJETO: 3.1. A aquisição junto a Empresa HEKO CIENTIFICA LTDA com sede a Rua Roberto Borba, 772 - São José SC Cep: 88111-580 Telefone: (48) 3049 8200 CNPJ: 15.443.663/0001-58, IE: 25.670.617-4, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit	Preço Total	
1	ONE STEP COVID-2019 TEST® (inclui cassetes de testes, conta gotas descartáveis, solução tampão e instruções de uso) – RMS 80537410048	380	Kit com 20 Testes	143,00 a unidade	54.340,00	
Total					54.340,00	

Os produtos serão adquiridos via Consórcio CIS AMAUC visando a agilidade na aquisição e a melhor compra devido a paralisação parcial dos Municípios, sendo as quantidades a serem adquiridas:

Município	Quantidade Solicitada	Preço Unitário por Teste	Total do Município
Arabutã	40	143,00	R$ 5.720,00
Ipumirim	100	143,00	R$ 14.300,00
Itá	40	143,00	R$ 5.720,00
Jaborá	40	143,00	R$ 5.720,00
Lindoia do Sul	40	143,00	R$ 5.720,00
Peritiba	40	143,00	R$ 5.720,00
Seara	60	143,00	R$ 8.580,00
Xavantina	20	143,00	R$ 2.860,00
Total Geral	380		R$ 54.340,00

3.3. LOCAL DE ENTREGA:
Os produtos deverão ser entregues de forma emergencial em até 15 dias após a compra na Sede do CISAMAUC, sito a Rua Marechal Deodoro 772, 12º Andar, Centro, Concórdia/SC

Os Municípios efetuaram a retirada destes produtos junto a Sede do CISAMAUC.

4. DOS PRAZOS E DATAS: 4.1. Os produtos objeto deste Processo de Licitação deverão ser entregues em até 15 dias horas da emissão da autorização de fornecimento

5. CONTRATADA: 5.1 HEKO CIENTIFICA LTDA com sede a Rua Roberto Borba, 772 - São José SC Cep: 88111-580 Telefone: (48) 3049 8200 CNPJ: 15.443.663/0001-58, IE: 25.670.617-4, ao valor de R$ 54.340,00

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: 6.1. O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pela aquisição dos produtos adquiridos, o valor de R$ 54.340,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais), com vencimento no ato da entrega.

6.2. O Consórcio optou por fazer a compra direta juntando os quantitativos dos Municípios que se manifestaram devido a agilidade, haja visto a rapidez com que os estoques dos fornecedores estão se esgotando e a compra por cada um dos Municípios esta seriamente prejudicada em virtude do trabalho alternativo e pelas restrições provocadas pela situação emergencial/calamitosa.

6.3. O Consórcio CISAMAUC efetuará a cobrança de cada um dos Municípios na forma especificada no Contrato de Rateio específico para esta finalidade.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente processo de dispensa de licitação estão contempladas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01.00 – CONSORCIO CISAMAUC
Unidade: 01.01 – Consórcio CISAMAUC
Ação: 2.001 – Manutenção das Atividades do Consórcio CISAMAUC
Despesa: 2 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes

8. FORO:
8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Concórdia/SC.

9. LEGISLAÇÃO APLICADA: Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:
9.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
9.2 Lei Federal nº 11.107/2005 e suas alterações – Lei dos Consórcios Públicos
9.3. Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
9.4. Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
9.5. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

10. DELIBERAÇÃO: Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Concórdia/SC, 27 de abril de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Presidente do Consórcio

RESUMO DISPENSA PL 05_2020 - MASCARAS PFF2

Publicação Nº 2489435

Resumo de Dispensa de Licitação – Consórcio CISAMAUC
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 05/2020 – Dispensa de Licitação 05/2020
Objeto: Aquisição de respiradores tipo PFF2 sem válvula de proteção, a ser distribuído conforme solicitação dos Municípios Consorciados.
Dados do Contratado: Master Equipamentos de Segurança Ltda ME - CNPJ sob o nº 17.799.299/0001-99 - Data da aquisição: 13/04/2020 - Valor: R$ 22.088,40 (vinte e dois mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos).
Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24 Inciso IV, Lei Federal 11.107 art. 17.
NEUSA KLEIN MARASCHINI - Presidente do Consórcio

RESUMO DISPENSA PL 65_2020 - TESTES RÁPIDOS

Publicação Nº 2489455

Resumo de Dispensa de Licitação – Consórcio CISAMAUC
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 06/2020 – Dispensa de Licitação 06/2020
Objeto: Aquisição de kits para testes rápidos do covid 19 para atendimento a situação emergencial em virtude da pandemia do Corona vírus, a ser distribuído aos Municípios Consorciados.
Dados do Contratado: HEKO CIENTIFICA LTDA com sede a Rua Roberto Borba, 772 - São José SC Cep: 88111-580 Telefone: (48) 3049 8200 CNPJ: 15.443.663/0001-58, IE: 25.670.617-4
Data da aquisição: 27/04/2020 - Valor: R$ 54.340,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais).
Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24 Inciso IV, Lei Federal 11.107 art. 17.
NEUSA KLEIN MARASCHINI - Presidente do Consórcio

CIS/AMVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2020 - INSUMOS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA

Publicação Nº 2489552

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - G E R A L
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 0 3 / 2 0 2 0
(Vigência de 22/05/2020 até 14/05/2021)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2020, registrar os preços das empresas indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Federais n°s 7.892/13 e 10.024/19, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de INSUMOS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2020.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2020.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 05.343.029/0001-90					
Item	Produto	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Lanceta descartável para punção digital, com dispositivo perfurocortante mantido com agulha protegida e esterilizada, acoplado a lancetador descartável, de uso único, que não permite ser remontado ou reutilizado. Agulha em aço inoxidável, com profundidade de penetração máxima de 1,8 mm, que retrai automaticamente após o uso. A empresa vencedora deve apresentar registro comprovando que este material atende a NR 32 (norma regulamentadora).	MEDLEVENSOHN ML 04	1.330.000 UN	R$ 0,1530	R$ 203.490,0000
TOTAL DO VENCEDOR					R$ 203.490,0000
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 03.505.263/0001-40					
Item	Produto	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Seringa descartável, estéril, atóxica capacidade 100 UI, sem espaço morto, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 100 UI com divisões de 2 em 2 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa extremidade proximal do embulo com pistão de vedação de borracha, agulha de dimensões de 8,0 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro em aço inoxidável siliconizada, nivelada polida, cilíndrica reta, oca, biseltifacetado, afiada com canhão translucido provida de protetor que permita a adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica - caixa com no máximo 100 unidades.	SOLIDOR	438.000 UN	R$ 0,3190	R$ 139.722,0000
4	Seringa descartável, estéril, atóxica capacidade 50 UI, sem espaço morto, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 50 UI com divisões de 1 em 1 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa extremidade proximal do embulo com pistão de vedação de borracha, agulha de dimensões de 6 mm de comprimento por 0,25 mm de diâmetro em aço inoxidável siliconizada, nivelada polida, cilíndrica reta, oca, biseltifacetado, afiada com canhão translucido provida de protetor que permita a adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica - caixa com no máximo 100 unidades.	SALDANHA RODRIGUES	471.500 UN	R$ 0,3300	R$ 155.595,0000
5	Seringa descartável, estéril, atóxica capacidade 50 UI, sem espaço morto, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 50 UI com divisões de 1 em 1 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa extremidade proximal do embulo com pistão de vedação de borracha, agulha de dimensões de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro em aço inoxidável siliconizada, nivelada polida, cilíndrica reta, oca, biseltifacetado, afiada com canhão translucido provida de protetor que permita a adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica - caixa com no máximo 100 unidades.	SALDANHA RODRIGUES	191.000 UN	R$ 0,3170	R$ 60.547,0000
TOTAL DO VENCEDOR					R$ 355.864,0000
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 05.531.725/0001-20					
Item	Produto	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	Fitas/Tiras reagentes para teste de determinação de glicemia, para testar glicose no sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, com tecnologia de glicose desidrogenase, método de leitura através de amperometria ou fotometria, com faixa de medição entre 20mg/dl a 500 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 500 mg/dl. Deverão ser fornecidos a título de doação: - Aparelhos glicosímetros novos, sem uso, com bateria, de acordo com as solicitações, sendo aproximadamente 10.000 aparelhos, bem como assistência técnica e treinamento em todos os municípios que fizerem uso do produto, quando solicitado; - Baterias, conforme especificação do fabricante do aparelho, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - Cabos USB, de acordo com as solicitações, sendo aproximadamente 300 cabos, para transferência de dados do aparelho para microcomputador e a instalação de software para leitura dos dados dos aparelhos e emissão de relatórios e estatísticas.	ROCHE	4.539.000 UN	R$ 0,3992	R$ 1.811.968,8000
TOTAL DO VENCEDOR					R$ 1.811.968,8000

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 14/05/2021 (22/05/2020 até 14/05/2021).

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
4.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
1.2 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
1.3 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
1.4 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
4.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
4.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
4.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
4.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
5.8 Será possível a sub-rogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 03/2020 e no Termo de Referência correspondente.
6.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
6.3 A quantidade relacionada no Termo de Referência do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 03/2020 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
6.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
6.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 03/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
6.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos n°s n° 7.892/13 e 10.024/19.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
7.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
6.1 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
7.2.1 Advertência por escrito.
7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

Blumenau - SC, 21 de maio de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2020 - TESTES RÁPIDOS DE GRAVIDEZ

Publicação Nº 2489670

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - G E R A L
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 0 4 / 2 0 2 0
(Vigência de 22/05/2020 até 23/04/2021)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 04/2020, registrar os preços das empresas indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Federais n°s 7.892/13 e 10.024/19, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de TESTES RÁPIDOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 04/2020.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 04/2020.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob

pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 92.037.480/0001-83					
Item	Produto	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Tira reagente para teste de gravidez (BETA HCG) - teste de gravidez em tiras imunocromatográficas, de etapa única, especifica para determinação da gonadotrofina coriônica humana (HCG) em amostra de soro de urina com uma sensibilidade de 25 MUI/ML. As tiras devem estar acondicionadas individualmente em embalagens com no máximo 100 tiras, contendo saquinho dessecante para conservação das tiras e instruções de uso. (USO SOMENTE PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO).	BIOCON	24.700 UN	R$ 0,5900	R$ 14.573,0000
TOTAL DO VENCEDOR					R$ 14.573,0000

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 23/04/2021 (22/05/2020 até 23/04/2021).

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
4.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
1.2 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
1.3 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
1.4 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
4.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
4.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
4.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
4.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
5.8 Será possível a sub-rogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 04/2020 e no Termo de Referência correspondente.
6.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
6.3 A quantidade relacionada no Termo de Referência do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 04/2020 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
6.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
6.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 04/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
6.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos n°s n° 7.892/13 e 10.024/19.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
7.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
6.1 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
7.2.1 Advertência por escrito.
7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

Blumenau - SC, 21 de maio de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

AUTORIZAÇÃO DISPENSA 038.2020

Publicação Nº 2488847

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2020

Objeto: Aquisição de 10 aparelhos telefônicos de mesa sem fio.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 038/2020, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a aquisição do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Informática Hoje Eireli. – CNPJ 27.582.619/0001-08, pelo valor de R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais).

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 21 de maio de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO DISPENSA 038.2020

Publicação Nº 2488849

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 045/2020
Dispensa: 038/2020
Objeto: Aquisição de 10 aparelhos telefônicos de mesa sem fio.
Contratado: Informática Hoje Eireli. – CNPJ 27.582.619/0001-08
Valor total: R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais)
Data de vigência: Entrega imediata após a publicação deste Extrato.
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 21 de maio de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DISPENSA 038.2020

Publicação Nº 2488852

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2020

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Informática Hoje Eireli. – CNPJ 27.582.619/0001-08, para aquisição de 10 aparelhos telefônicos de mesa sem fio.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 21 de maio de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

CISAMA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA - LAGES - 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2489142

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA - LAGES - 14 de fevereiro de 2020.
Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, com início às dez horas e trinta minutos, na sede da Amures, sito à Rua Otacílio Vieira da Costa, 112; realizou-se a presente assembleia geral ordinária de prefeitos dos municípios consorciados, conforme lista de assinaturas, com a seguinte pauta: 1) Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior; 2) Evento de comemoração à adesão ao SISBI; 3) Programas de Gestão Associada: a) Usina de Asfalto, b) Sistemas Comunitários de Abastecimento de Água, c) Iluminação Pública e d) Resíduos Sólidos da Saúde; 4) Contrato de Programa Mercado Público de Lages; 5) Processo Seletivo operador de máquinas;. 6) Situação dos projetos e Emendas Parlamentares; 7) Assuntos Gerais. O Presidente do CISAMA, Prefeito de Urupema Evandro Frigo Pereira, fez a abertura da assembleia, cumprimentou a todos e agradeceu o apoio recebido em seu mandato à frente do Cisama. Destacou a possibilidade de ser candidato à reeleição no Município de Urupema e, que a legislação eleitoral exige a desincompatibilização do prefeito municipal de função que desempenhe em consórcio de direito público para concorrer ao pleito. Assim, o prefeito Evandro Frigo Pereira manifestou que no dia 31/03/2020, solicitará sua desincompatibilização como presidente do Cisama. Segundo o artigo 28° do Contrato de Consórcio Público, compete aos membros do Conselho de Administração o papel de substituir o titular em todas as suas funções e poderes para manter o consórcio em funcionamento. Colocada a situação em discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes que o prefeito de Otacílio Costa, Luiz Carlos Xavier, portador do CPF nº 023.513.209-80 assumirá a presidência do Cisama a partir do dia 01/04/2020 com mandato até 31/12/2020. Ato contínuo passou a palavra ao Diretor Executivo do CISAMA Sr. Selênio Sartori que colocou a ata da assembleia anterior em discussão e, não havendo manifestação foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade dos presentes. No segundo item da pauta sobre evento de comemoração à adesão ao SISBI; a médica veterinária Andressa Steffen Barbosa coordenadora do Programa de Atenção à Sanidade Agropecuária comunicou a edição da Portaria N° 01, de 13 de janeiro de 2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento "reconhecendo a equivalência do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA". Esta é uma conquista após dez anos de implantação do Cisama e do início da organização dos serviços de inspeção nos municípios consorciados. Andressa destacou o Serviço de Inspeção do Município de São José do Cerrito e do médico veterinário Afonso Maria Pereira Tigre responsável pelo SIM e pelo estabelecimento Frangos Carú que foram auditados pelo

MAPA e considerados equivalentes ao serviço de inspeção federal. Convidou os presentes para o ato em comemoração a ser realizado a partir das 14 horas no Orion Parque, com a presença do Superintendente Estadual do MAPA/SC. Os prefeitos parabenizaram a conquista e se sentiram valorizados pelo trabalho realizado e, que deve ser mantido, para possibilitar o alcance de mais agroindústrias da região da Amures ao mercado nacional de produtos de origem animal. No terceiro item da ordem do dia foram apresentados os Programas de Gestão Associada: a) O Convênio 881834/18 para aquisição da usina de asfalto foi firmado com o Ministério da Integração Nacional, com repasse de R$ 2.475.000,00 por parte do Governo Federal e R$ 1.237.500,00 de contrapartida dos municípios. Os equipamentos e veículos da usina de asfalto foram licitados e aguardamos a liberação do financeiro por parte do MDR para aquisição dos bens. O Diretor do Cisama lembrou aos presentes da aprovação da contrapartida antes da submissão da proposta e, que os valores de contrapartida por município não foram estabelecidos e precisam ser aprovados em assembleia. Apresentou a tabela abaixo com a proposta de rateio da contrapartida:

O Presidente do Cisama colocou em discussão e houveram manifestações a cerca da dificuldade financeira dos municípios para honrar com os valores da contrapartida. A Deputada Federal Carmen Zanotto, destacou o Cisama como exemplo de cooperação inter federativa e empenhou seu compromisso em conseguir 50% dos valores da contrapartida exigida. Assim, foi aprovado por unanimidade o critério de divisão da contrapartida proporcional ao FPM recebido pelos municípios. No item b) sobre os Sistemas Comunitários de Abastecimento de Água foi apresentado o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca e o Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense para execução do Programa Estadual de Perfuração de Poços Artesianos. Para execução do referido programa foi apresentada a relação de equipamentos cedidos pela Secretaria de Estado da Agricultura, e a estrutura de pessoal e as responsabilidades a serem assumidas pelo Cisama, quais sejam: a contratação de um(a) geólogo ou engenheiro de minas, a elaboração dos estudos para definição dos locais de perfuração, do projeto dos poços e de licenciamento ambiental com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; a contratação do sondador e do auxiliar para operar os equipamentos de perfuração de poços. De parte dos municípios a responsabilidade envolve entre outras: dispor de 2 auxiliares, arcar com os custos de óleo diesel dos caminhões e equipamentos, adquirir os tubos de revestimento do poço e, realizar a implantação das ligações, rede elétrica, unidade de bombeamento, painel de controle e dosador de cloro/fluor. Para aquisição dos materiais necessários ao bombeamento, adução, armazenamento e distribuição da água foi aprovada a realização de licitação compartilhada através do Cisama. Para os custos com manutenção e pessoal responsável pela execução do programa foi aprovado o valor de R$ 13.500,00 por ano, por município que firmar o Contrato de Programa de Gestão Associada para Sistemas de Abastecimento de Água e o respectivo contrato de rateio em parcelas mensais de R$ 1.125,00. Foi aprovado em assembleia a contratação de um(a) geólogo ou engenheiro de minas como coordenador de projeto na área de infraestrutura, a abertura de processo seletivo para contratação de dois operadores de máquinas e, a realização de uma licitação compartilhada de materiais para implantação dos sistemas de abastecimento de água. O Cisama deverá baixar resolução específica para instituir o PGA-SAA. No item c) sobre o Programa de Gestão Associada de Iluminação Pública foi apresentado aos prefeitos o resultado do processo de licitação compartilhada para aquisição de luminárias LED e braços de suporte representando uma economia significativa aos municípios, conforme tabela abaixo:
Foi apresentada a proposta de submissão de um projeto de eficiência energética na iluminação pública pelo Cisama ao edital do PEE/CELESC para os municípios de Urubici, Urupema, Rio Rufino, Bocaina do Sul e Painel. Colocada em discussão a submissão do projeto ao edital da CELESC foi aprovada por unanimidade. No item d) sobre o Resíduos Sólidos da Saúde, foi justificado os altos custos com o serviço de coleta e disposição final de resíduos oriundos das unidades públicas de saúde e hospitais. O diagnóstico foi feito pelo estudante Gean Cembranel, estagiário do Cisama e buscou encontrar alternativas ao serviço de coleta e de disposição de forma compartilhada. Para tanto, o Cisama buscou junto à Deputada Carmen Zanotto a indicação de emenda ao OGU/FUNASA para aquisição do veículo de coleta e transporte dos RSS. O projeto foi aprovado pelos presentes e seguirá para etapa de submissão da proposta para análise e parecer da Fundação Nacional de Saúde. No quarto item da ordem do dia foi apresentada a proposta de Contrato de Programa a ser firmado entre o Cisama e a Prefeitura Municipal de Lages para realização de investimentos e manutenção de quatro boxes no Mercado Público de Lages. O presidente do Cisama relatou o encaminhamento de ofício à prefeitura de Lages no mês de julho de 2019, solicitando a cessão de quatro boxes para comercialização dos produtos das agroindústrias familiares assistidas pelos Serviços de Inspeção dos Municípios consorciados. Para tanto, foi elaborado projeto para aquisição dos equipamentos necessários junto ao Ministério da Agricultura com contrapartida do Cisama e será necessário estabelecer as responsabilidades de parte do Cisama e da prefeitura de Lages para o uso e gestão dos boxes. Foi colocado em discussão, a solicitação de autorização para que o Cisama possa firmar contrato de programa com a Prefeitura Municipal de Lages para gestão de espaços em benefício das agroindústrias dos 18 municípios consorciados, e submissão de proposta ao MAPA com contrapartida do Cisama, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. No quinto item da ordem do dia, sobre o processo seletivo para operador de máquinas, conforme discutido no item 3b, foi apresentado o Anexo 1 do Contrato de Programa do Cisama, onde constam 3 vagas de empregos públicos como "operador de máquina", sendo necessária a autorização da assembleia para abertura de processo seletivo. Colocado em discussão, foi aprovada por unanimidade a abertura do processo seletivo e a contratação de dois operadores de máquina para o programa de gestão associada de sistemas de abastecimento de água. No sexto item da ordem do dia foi apresentada a situação dos projetos com recursos de mendas da Parlamentar Carmen Zanotto e do OGU: a) Projeto: Central de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Urubici, Bom Retiro, Rio Rufino, Painel, Urupema (Ministério Desenvolvimento Regional); b) Projeto: Aquisição de 18 Tratores para Fomentar a Produção Agropecuária de Pequeno e Médio Porte nos 18 Municípios Consorciados (MAPA) e; c) Projeto: Central de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em São José do Cerrito, Correia Pinto e Ponte Alta (Ministério Desenvolvimento Regional). O presidente agradeceu o apoio da Deputada aos projetos e ações do Cisama e, nada mais havendo para tratar, encerrou-se a presente ata, assinada pelos presentes. Lages (SC), 14 de fevereiro de 2020.

João Cidinei da Silva
Prefeito de Anita Garibaldi

Thiago Costa
Prefeito de Rio Rufino

Luiz Carlos Schmuler
Prefeito de Bocaina do Sul

Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito de Bom Jardim da Serra

Everaldo Capistrano da Cunha
Prefeito de Bom Retiro em exercício,

José Tadeu Martins de Oliveira
Prefeito de Campo Belo do Sul

Ademilson Conrado
Prefeito de Cerro Negro

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito de Correia Pinto

Flávio Antônio Neto da Silva
Prefeito de Painel

Sandro Alex Masselai
Prefeito de Palmeira

Luiz Paulo Farias
Prefeito de Ponte Alta

Giovani Nunes
Prefeito de São Joaquim

Selênio Sartori
Diretor Executivo do Cisama

CIM-AMFRI

CIM-AMFRI ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 15.05.2020

Publicação Nº 2489118

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI – CIM-AMFRI

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, em primeira convocação às 10h00 horas, na sede da AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, à Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – Bairro São Vicente – Itajaí – SC, realizou-se de forma remota e presencial, em razão da pandemia de Covid-19, com o quórum exigido, conforme art. 31, § 2º do Estatuto Social do CIM-AMFRI, os senhores: AQUILES JOSE SCHNEIDER DA COSTA – Prefeito Municipal de Penha, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, carteira de identidade nº 4.484.022 – SSP-SC, residente à Avenida Joaquim Antônio Tavares, 1536, apartamento 705, Centro – Penha – SC; EMERSON LUCIANO STEIN – Prefeito Municipal de Porto Belo, Brasileiro, Casado, corretor de imóveis, Inscrito no CPF nº 946.748.509-59, Carteira de Identidade nº 3.322.508 – SSP-SC, residente à Rua Antônio Zeferino Stein, 74, Bairro Perequê – Porto Belo – SC; JOÃO LUÍS EMMEL, Vice-Prefeito Municipal de Itapema, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF n 295.173.970-20, carteira de identidade nº 8002567736 – SSP-RS, residente à Rua 251, 100 Bairro Meia Praia – Itapema - SC, neste ato representando a Prefeita Nilza Simas; LEONEL JOSÉ MARTINS - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 093.550.309-91, carteira de identidade nº 307.899 – SSP-SC, residente à Rua Antônio Quintino Pires, 14, Bloco A - apartamento 142, Ed. Ana Paula, Centro – Balneário Piçarras – SC; PAULO HENRIQUE DALAGO MÜLLER – Prefeito Municipal de Bombinhas, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 030.824.299-80, carteira de identidade nº 3568325 – SESP-SC, residente à Rua Saíra Amarela, 589, Bairro Bombas – Bombinhas – SC; VOLNEI MORASTONI, Prefeito Municipal de Itajaí, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 171.851.739-49, carteira de identidade nº 5.796.600 – SSP-SC, residente à Rua Dom Joaquim Domingues Oliveira, 69, apartamento 901, Ed. Rosa Guilhermina, Bairro Centro – Itajaí - SC, para deliberarem sobre os temas indicados no Edital de Convocação nº 04/2020 – CIM--AMFRI, com o seguinte teor "EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2020 CIM – AMFRI - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - O Diretor Executivo do CIM-AMFRI – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste convocar os Senhores (as). Prefeitos (as), suplentes, ou representantes indicados por ofício, dos Municípios consorciados para participarem da Primeira Assembleia Geral Extraordinária do ano de 2020, que se realizará no próximo dia 15 de maio de 2020 (sexta-feira), às 10h00 tendo como local a sede da AMFRI, na Rua Luiz Lopes Gonzaga n.º 1655 – São Vicente – Itajaí – SC, com quórum exigido para realização da Assembleia Geral de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMFRI e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados, de acordo com art. 31, § 2º e do art. 45, § 5º do Estatuto Social do CIM-AMFRI, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 10h00 / 10h10 Abertura pelo Presidente do CIM-AMFRI – Leonel José Martins 10h10 / 10h50 Apresentações e Deliberações: • Eleição dos Membros do Conselho Fiscal; • Alteração dos Contratos de Programa e Rateio para o exercício de 2020; • Ratificação da Resolução nº 09.2020 – Apreciação temporária e excepcional das contas pela Assembleia Geral do CIM-AMFRI; • Análise a aprovação das contas do primeiro bimestre de 2020; • Acordo de Cooperação com a Caixa; e • Outras eventuais propostas que surjam no transcorrer da Assembleia. 10h50 / 11h00 Encerramento pelo Presidente do CIM-AMFRI – Leonel José Martins. Itajaí (SC), 06 de maio de 2020. JOÃO LUIZ DEMANTOVA Diretor Executivo do CIM-AMFRI". Participaram da Assembleia enquanto integrantes do corpo funcional do CIM-AMFRI o Diretor Executivo, Senhor João Luiz Demantova, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob no 510.513.209-25, documento de identidade profissional no 1701720140

– CREA-PR, residente à Rua 3.150, 82, apartamento 504 – Centro – Balneário Camboriú - SC; e a Assessora Jurídica, a senhora Érica Miranda dos Santos Requi, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SC 51.190, inscrita no CPF sob no 047.055.869-56, carteira de identidade no 7.832.656-5 – SSP – PR, residente à Rua 1926, 253, apartamento 501 – Centro – Balneário Camboriú - SC. Ainda participaram da Assembleia o assessor contábil, Jean Carlos Coelho, para apresentar a prestação de contas bimestral e, na qualidade de convidado, sem direito, a voto o Senhor Célio José Bernardino, Secretário Executivo da AMFRI. Com a palavra o senhor Leonel José Martins, Presidente do CIM-AMFRI, agradecendo a presença de todos e nomeou a senhora Érica Miranda dos Santos Requi, para secretariar os trabalhos. O senhor Leonel José Martins passou ao primeiro tema da Pauta: Eleição dos Membros do Conselho Fiscal. Ficou estabelecido por decisão unânime que a eleição dos Membros do Conselho Fiscal se dará na próxima assembleia presencial do CIM-AMFRI, ficando a análise e apreciação das contas, até que escolhidos os membros do Conselho Fiscal, a cargo da Assembleia Geral. Passou ao segundo tema da Pauta: Alteração dos Contratos de Programa e Rateio para o exercício de 2020. O Presidente explanou que até o momento não houve pagamento dos programas de 2020 e que o Consórcio está operando com o superávit de 2019, conforme será relatado na sequência, no momento da prestação de contas. Assim, em razão da pandemia de Covid-19 que provocou redução da arrecadação dos Municípios Consorciados e a necessidade de contenção de despesas, o Presidente e o Diretor Executivo apresentaram proposta de alteração do orçamento de 2020, anteriormente aprovado pela Assembleia Geral, com a redução linear de 30% em todos os programas. Com isso, ao invés de os Consorciados repassarem 10 parcelas ao CIM-AMFRI, repassariam apenas sete parcelas, a partir do mês de junho do ano de 2020. A proposta foi aprovada por unanimidade. Neste momento, o Presidente questionou ao Prefeito Emerson a respeito da participação do município de Porto Belo nos programas para o exercício de 2020, visto que não havia manifestado sua intenção até o momento. O Prefeito Emerson manifestou interesse, solicitando reunião com o Diretor Executivo na semana seguinte para definir os programas de 2020 que contarão com a participação de Porto Belo. Passou ao terceiro tema da Pauta: Ratificação da Resolução nº 09.2020 – Apreciação temporária e excepcional das contas pela Assembleia Geral do CIM-AMFRI. Apreciada a Resolução nº 09.2020, por unanimidade, foi ratificado o ato. Passou ao quarto tema da Pauta: Análise a aprovação das contas do primeiro e segundo bimestre de 2020. Com a palavra o Senhor Jean Carlos Coelho, assessor contábil do Consórcio, fez a apresentação das contas relativas ao primeiro e ao segundo bimestre de 2020. O Senhor Jean informou que o Consórcio está operando com superávit de 2019, considerando que ainda não houve repasses financeiros por parte dos consorciados relativamente ao exercício de 2020. Ato contínuo, a Assembleia Geral analisou a apresentação e aprovou sem ressalvas as contas do primeiro e segundo bimestre de 2020. Passou ao quinto tema da pauta: Apresentação e Aprovação do Acordo de Cooperação com a Caixa. O Presidente concedeu a palavra ao Diretor Executivo, que apresentou à Assembleia, para deliberação, o Acordo de Cooperação Técnica com a Caixa, alinhado pela Assessora Jurídica com a equipe de desestatização da Caixa. O Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes para a seleção de projetos de desestatizações de interesse regional. O Acordo não gera obrigações financeiras ao Consórcio e aos Municípios. Após a apresentação, a Assembleia deliberou pela aprovação unanime da proposta, restando autorizada a celebração do Acordo. Por fim, passou-se ao sexto tema da Pauta: Outros temas. Com a palavra, o Diretor Executivo apresentou as atualizações sobre o Projeto Recuperar. Os projetos foram contratados, elaborados e entregues e os editais para a contratação dos serviços e da fiscalização estão em fase final de elaboração. O lançamento dos dois pregões eletrônicos está previsto para a última semana de maio. Também discorreu sobre o andamento do Programa – Sistema de Transporte Coletivo Regional. Foram atualizados os posicionamentos das consultorias contratadas pelo Banco Mundial para a realização dos estudos de pré-viabilidade, que estão em fase final de execução. Os resultados apresentados até o momento demonstram a viabilidade do projeto, inclusive sob o aspecto econômico. De acordo com as consultorias jurídica e econômica, há viabilidade para estruturação de uma concessão comum, com ou sem subsídios, o que deverá ser avaliado na fase seguinte (estruturação). Oportunamente, o Prefeito Volnei sinalizou que o município de Itajaí já tem em seus projetos as desapropriações no binário da Avenida Osvaldo Reis, restando confirmar se o mesmo ocorre nesta área, na parte do município de Balneário Camboriú. Considerando os atrasos ocasionados pela pandemia, estima-se a contratação dos estudos de estruturação entre o segundo semestre de 2020 e o primeiro de 2021, com a operação do sistema no ano de 2022. Nada mais havendo a tratar o senhor Leonel José Martins reiterou os agradecimentos pela presença de todos os participantes e declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, determinando a mim, Érica Miranda dos Santos Requi, que lavrasse a ata que vai assinada, pelo Presidente, pelos demais representantes dos Municípios Consorciados, por mim que a subscrevi e pela Diretoria Executiva do CIM-AMFRI.

AQUILES JOSE SCHNEIDER DA COSTA Prefeito de Penha JOÃO LUÍS EMMEL Vice-Prefeito Municipal de Itapema	EMERSON LUCIANO STEIN Prefeito Municipal de Porto Belo LEONEL JOSÉ MARTINS Prefeito Municipal de Balneário Piçarras
PAULO HENRIQUE DALAGO MÜLLER Prefeito Municipal de Bombinhas	VOLNEI MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí
JOÃO LUIZ DEMANTOVA Diretor Executivo – CIM-AMFRI	ÉRICA MIRANDA DOS SANTOS REQUI Secretária da Assembleia Assessora Jurídica – CIM-AMFRI OAB/SC nº 51.190

CIM-AMFRI RESOLUÇÃO 14.2020 - ALTERA RESOLUÇÃO 06.2020 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Publicação Nº 2489102

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Altera a Resolução nº 06, de 27 de fevereiro de 2020, quanto ao horário de funcionamento do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI

O Presidente do CIM-AMFRI, no uso das atribuições que lhe conferem o a Cláusula 10 do Contrato de Consórcio Público.
CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 20 de maio de 2020, da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do expediente do CIM-AMFRI ao horário de expediente da AMFRI.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado o horário de funcionamento do Consórcio, a partir de 1º de junho, passando o art. 3º da Resolução no 06/2020 a vigorar como segue:
"Art. 3º. O horário de funcionamento do CIM-AMFRI no ano de 2020 será de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h."
Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2020.

Itajaí/SC, 21 de maio de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Presidente do CIM-AMFRI

CVC

1° ADITIVO ATA N° 46 METROMED - PE 002

Publicação Nº 2489524

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATEIAL AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2019 - CVC.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2, Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NÉDIO ANTONIO CASSOL.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Estrada BOA ESPERANÇA Nº 1918 FUNDO CANOAS CEP 89.160-001 - Rio do Sul/SC CEP: 89.160-001, inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. HELENA MARIA WOITEXEN, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 046/2019, firmada em 28/05/2019 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 002/2019 - CVC:
Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula decima quarta da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 002/2019 – CVC, que a ata de registro de preço encontra-se vigente, e considerando a existência de dispositivo legal autorizativo pra a realização do termo aditivo, conforme o parágrafo 1° art 65 da lei 8.666/93, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
Fica aditado a quantidade do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
153	25	UN	FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	Biosani NutriÃ§Ã£o	0,73

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 046/2019 firmada em 28/05/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Coronel Freitas (SC), 21/05/2020

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

CIAPS

RESOLUÇÃO Nº. 143, DE 20/05/2020.

Publicação Nº 2488732

RESOLUÇÃO nº. 143, de 20/05/2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS, e fundamentado no Artigo 16 do Regulamento do Quadro de Pessoal, aprovado pela Resolução nº 02, de 21/10/14;

RESOLVE:
Art. 1º - Manter o valor do vale alimentação ora já praticado de 110,30 (cento e dez reais e trinta centavos) exclusivamente para os servidores Romaicon Bordini dos Santos e Ângela Maria Oliveira Fredrich.

Art. 2º - Os contratos de trabalho assinados com o CIAPS a partir de 1 de março de 2020 deverão seguir o novo valor conforme decisão e redação da ata da 32ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS em relação ao pagamento de vale alimentação proporcional a carga horaria praticada pelo servidor.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna - SC, em 20 de maio de 2020.

Paulo Roberto Weiss Prefeito de Rodeio Presidente do CIAPS	

CIGAMERIOS

CIGAMERIOS BALANCETE DESPESA ABRIL 2020

Publicação Nº 2488724

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Abril de 2020** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
04 Administracao						
04122 Administracao Geral						
041220001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
041220001.2.001000 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	135.670,99
		16.113,90	16.113,90	0,00	16.113,90	0,00
		54.329,01	54.329,01	0,00	54.329,01	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
35 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		12.540,00	12.540,00	0,00	12.540,00	0,00
		37.945,25	37.945,25	0,00	37.945,25	0,00
3.1.90.11.45.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL			- Desdobramento da Despesa			
32 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.736,66	1.736,66	0,00	1.736,66	0,00
3.1.90.11.46.00.00 FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO			- Desdobramento da Despesa			
33 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.597,50	2.597,50	0,00	2.597,50	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
36 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.003,20	1.003,20	0,00	1.003,20	0,00
		3.382,34	3.382,34	0,00	3.382,34	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
37 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.570,70	2.570,70	0,00	2.570,70	0,00
		8.667,26	8.667,26	0,00	8.667,26	0,00
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
12 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	167.238,92
		4.116,53	4.253,92	0,00	5.621,51	0,00
		32.761,08	20.388,33	0,00	20.388,33	12.372,75
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO			- Desdobramento da Despesa			
34 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		263,70	263,70	0,00	263,70	0,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE			- Desdobramento da Despesa			
42 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	35,00	0,00	71,00	0,00
		71,00	71,00	0,00	71,00	0,00
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO			- Desdobramento da Despesa			
45 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		13,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		13,00	0,00	0,00	0,00	13,00
3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			- Desdobramento da Despesa			
38 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	80,00	0,00	80,00	0,00
		80,00	80,00	0,00	80,00	0,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO			- Desdobramento da Despesa			
41 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100,00	100,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.39.79.00.00 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC			- Desdobramento da Despesa			
39 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						

PRONIM CP - Emissao: 19/05/2020 as 9h42min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Abril de 2020** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.741,05	3.741,05	0,00	3.741,05	0,00
		14.964,20	14.964,20	0,00	14.964,20	0,00
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS - Desdobramento da Despesa						
40 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	37,07	0,00	37,07	0,00
		200,00	142,56	0,00	142,56	57,44
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES - Desdobramento da Despesa						
31 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		135,48	133,80	0,00	1.465,39	0,00
		16.842,18	4.539,87	0,00	4.539,87	12.302,31
3.3.90.40.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMA - Desdobramento da Despesa						
44 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		227,00	227,00	0,00	227,00	0,00
		227,00	227,00	0,00	227,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
13 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
30 Fonte....: 280 Superavit Financeiro Conv Tratar AN						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 Encargos Especiais						
28846 Outros Encargos Especiais						
288460001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
288460001.0.001000 Contribuicao para o PASEP						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
9 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	986,85
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		13,15	13,15	0,00	13,15	0,00
3.3.90.47.12.00.00 CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP - Desdobramento da Despesa						
43 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		13,15	13,15	0,00	13,15	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	312.896,76
		20.230,43	20.367,82	0,00	21.735,41	0,00
		87.103,24	74.730,49	0,00	74.730,49	12.372,75
Total do Orgao						
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	312.896,76
		20.230,43	20.367,82	0,00	21.735,41	0,00
		87.103,24	74.730,49	0,00	74.730,49	12.372,75
Total Geral						
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	312.896,76
		20.230,43	20.367,82	0,00	21.735,41	0,00
		87.103,24	74.730,49	0,00	74.730,49	12.372,75

PRONIM CP - Emissao: 19/05/2020 as 9h42min - Duracao: 0h00m01seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Abril de 2020** **Folha: 3**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CONS. INTEG DE GEST.	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	312.896,76
		20.230,43	20.367,82	0,00	21.735,41	0,00
		87.103,24	74.730,49	0,00	74.730,49	12.372,75
Total Geral	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	312.896,76
		20.230,43	20.367,82	0,00	21.735,41	0,00
		87.103,24	74.730,49	0,00	74.730,49	12.372,75

DERLI FURTADO
PRESIDENTE CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

PRONIM CP - Emissao: 19/05/2020 as 9h42min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CIGAMERIOS BALANCETE RECEITA ABRIL 2020

Publicação Nº 2488722

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Abril/2020** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	400.000,00	23.668,20	107.835,41	-292.164,59
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	0,00	1.147,61	-3.852,39
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	5.000,00	0,00	1.147,61	-3.852,39
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	5.000,00	0,00	1.147,61	-3.852,39
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	5.000,00	0,00	1.147,61	-3.852,39
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.000,00	0,00	1.147,61	-3.852,39
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal				
2 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	379.713,60	23.668,20	106.687,80	-273.025,80
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	379.713,60	23.668,20	106.687,80	-273.025,80
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municip	379.713,60	23.668,20	106.687,80	-273.025,80
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	379.713,60	23.668,20	106.687,80	-273.025,80
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	379.713,60	23.668,20	106.687,80	-273.025,80
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transf de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	379.713,60	23.668,20	106.687,80	-273.025,80
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
3 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	7.675,20	0,00	0,00	-7.675,20
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
4 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	22.388,40	1.865,70	7.462,80	-14.925,60
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Municipio de CAmpo Ere				
5 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	33.732,00	2.811,00	11.244,00	-22.488,00
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				
6 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	38.206,80	3.183,90	12.735,60	-25.471,20
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Municipio de Cunhatai				
7 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.775,20	564,60	2.258,40	-4.516,80
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Municipio de Flor do Sertao				
8 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.716,80	0,00	0,00	-5.716,80
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Municipio de Iraceminha				
9 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	15.310,80	1.275,90	5.103,60	-10.207,20
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Municipio de Maravilha				
10 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	79.563,60	6.630,30	26.521,20	-53.042,40
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Municipio de Modelo				
11 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	14.562,00	1.213,50	4.854,00	-9.708,00
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Municipio de Palmitos				
12 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	48.060,00	0,00	12.015,00	-36.045,00
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Municipio de Riqueza				
13 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	17.416,80	1.451,40	5.805,60	-11.611,20
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Municipio de Romelandia				
14 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	19.983,60	0,00	0,00	-19.983,60
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Municipio de Saltinho				
15 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	14.259,60	0,00	0,00	-14.259,60
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Municipio de Santa Terezinha do Progresso				
16 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.425,60	868,80	3.475,20	-6.950,40
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista				
17 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.854,40	571,20	2.284,80	-4.569,60
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Municipio de Saudades				
18 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	32.457,60	2.704,80	10.819,20	-21.638,40
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	Municipio de Tigrinhos				
19 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.325,20	527,10	2.108,40	-4.216,80
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao s/ Defesa Direitos Difusos	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao s/ Defesa Direitos Difusos	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Prev Legislacao s/ Defesa Direito Difuso - Principal				
39 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
Total Geral		400.000,00	23.668,20	107.835,41	-292.164,59

DERLI FURTADO
PRESIDENTE CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

PRONIM CP - Emissao: 19/05/2020 as 9h43min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CIS/AMERIOS

CIS AMERIOS BALANCETE DESPESA ABRIL 2020

Publicação Nº 2488721

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Abril de 2020** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
10 Saude						
10122 Administracao Geral						
101220002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
101220002.2.004000 Administracao						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	72.871,19
		6.042,71	6.042,71	0,00	4.702,50	1.340,21
		22.128,81	22.128,81	0,00	20.788,60	1.340,21
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
7 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.702,50	4.702,50	0,00	4.702,50	0,00
		16.601,10	16.601,10	0,00	16.601,10	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
8 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		376,20	376,20	0,00	0,00	376,20
		1.551,64	1.551,64	0,00	1.175,44	376,20
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
9 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		964,01	964,01	0,00	0,00	964,01
		3.976,07	3.976,07	0,00	3.012,06	964,01
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	60.920,15
		4.783,00	4.783,00	0,00	6.383,00	0,00
		19.079,85	19.079,85	0,00	19.079,85	0,00
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO			- Desdobramento da Despesa			
23 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO			- Desdobramento da Despesa			
17 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.79.00.00 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC			- Desdobramento da Despesa			
16 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.495,00	2.495,00	0,00	2.495,00	0,00
		9.980,00	9.980,00	0,00	9.980,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS			- Desdobramento da Despesa			
12 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		688,00	688,00	0,00	688,00	0,00
		2.699,85	2.699,85	0,00	2.699,85	0,00
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES			- Desdobramento da Despesa			
6 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.600,00	1.600,00	0,00	3.200,00	0,00
		6.400,00	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00
3.3.90.40.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMA			- Desdobramento da Despesa			
21 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.18.00.00 CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SB SERVICOS			- Desdobramento da Despesa			
10 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial						
103020002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
103020002.2.002000 Servicos Medicos/Hospitalares/Laboratoriais e Especialidades dos Mun. Consorciad						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
4 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	4.610.000,00	0,00	0,00	0,00	4.610.000,00	3.755.000,43
		109.816,96	277.148,35	0,00	257.702,35	20.781,00
		854.999,57	720.346,65	0,00	699.565,65	155.433,92
3.3.90.32.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUIT			- Desdobramento da Despesa			
22 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.400,00	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00
		12.100,00	7.700,00	0,00	7.700,00	4.400,00

PRONIM CP - Emissao: 18/05/2020 as 10h29min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Abril de 2020** **Folha: 2**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.3.90.36.30.00.00 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS - Desdobramento da Despesa						
19 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		15.098,15	23.880,27	0,00	19.342,20	5.873,07
		93.815,94	73.780,29	0,00	67.907,22	25.908,72
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa						
18 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		85.536,26	246.285,53	0,00	236.160,15	10.125,38
		730.504,05	620.286,78	0,00	610.161,40	120.342,65
3.3.90.47.18.00.00 CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SB SERVICOS - Desdobramento da Despesa						
20 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.782,55	4.782,55	0,00	0,00	4.782,55
		18.579,58	18.579,58	0,00	13.797,03	4.782,55
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
11 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	257.680,18	0,00	0,00	257.680,18	0,00
		0,00	98.361,17	0,00	98.361,17	0,00
		257.680,18	253.807,01	0,00	253.807,01	3.873,17
3.3.90.32.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUIT - Desdobramento da Despesa						
24 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	17.600,00	0,00	17.600,00	0,00
		26.400,00	26.400,00	0,00	26.400,00	0,00
3.3.90.36.30.00.00 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS - Desdobramento da Despesa						
14 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa						
15 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	80.761,17	0,00	80.761,17	0,00
		231.280,18	227.407,01	0,00	227.407,01	3.873,17
28 Encargos Especiais						
28846 Outros Encargos Especiais						
288460002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
288460002.0.001000 Pagamento PASEP						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
5 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	4.955,31
		10,54	10,54	0,00	10,29	10,54
		44,69	44,69	0,00	34,15	10,54
3.3.90.47.12.00.00 CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP - Desdobramento da Despesa						
13 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		10,54	10,54	0,00	10,29	10,54
		44,69	44,69	0,00	34,15	10,54
Total Unidade Orcamentaria						
	4.800.000,00	257.680,18	0,00	0,00	5.057.680,18	3.903.747,08
		120.653,21	386.345,77	0,00	367.159,31	22.131,75
		1.153.933,10	1.015.407,01	0,00	993.275,26	160.657,84
Total do Orgao						
	4.800.000,00	257.680,18	0,00	0,00	5.057.680,18	3.903.747,08
		120.653,21	386.345,77	0,00	367.159,31	22.131,75
		1.153.933,10	1.015.407,01	0,00	993.275,26	160.657,84
Total Geral						
	4.800.000,00	257.680,18	0,00	0,00	5.057.680,18	3.903.747,08
		120.653,21	386.345,77	0,00	367.159,31	22.131,75
		1.153.933,10	1.015.407,01	0,00	993.275,26	160.657,84

PRONIM CP - Emissao: 18/05/2020 as 10h29min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Abril de 2020** **Folha: 3**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CIS - AMERIOS	4.800.000,00	257.680,18	0,00	0,00	5.057.680,18	3.903.747,08
		120.653,21	386.345,77	0,00	367.159,31	22.131,75
		1.153.933,10	1.015.407,01	0,00	993.275,26	160.657,84
Total Geral						
	4.800.000,00	257.680,18	0,00	0,00	5.057.680,18	3.903.747,08
		120.653,21	386.345,77	0,00	367.159,31	22.131,75
		1.153.933,10	1.015.407,01	0,00	993.275,26	160.657,84

DERLI FURTADO
PRESIDENTE CIGAMERIOS

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 18/05/2020 as 10h29min - Duracao: 0h00m00seg (2)

CIS AMERIOS BALANCETE RECEITA ABRIL 2020

Publicação Nº 2488720

Estado de Santa Catarina **Relacao da Receita** **De 1 a 30 de Abril de 2020** **Folha: 1**

CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora: CIS - Amerios

	Receita	Arrecadado no Periodo	Arrecadado no Mes	Arrecadado Acumulado	Estornado no Mes
1	Remuneracao de Depositos Bancarios - Pri	1.046,22	1.046,22	4.415,78	0,00
2	Bom Jesus do Oeste	11.037,89	11.037,89	33.723,89	0,00
3	Caibi	38.090,33	38.090,33	124.917,35	0,00
4	Cunha Pora	27.655,00	27.655,00	110.620,00	0,00
5	Cunhatai	15.156,00	15.156,00	60.624,00	0,00
6	Flor do Sertao	61.774,37	61.774,37	88.599,10	0,00
7	Iraceminha	12.859,00	12.859,00	51.436,00	0,00
8	Maravilha	49.524,00	49.524,00	198.096,00	0,00
9	Modelo	15.721,34	15.721,34	53.821,34	0,00
10	Palmitos	90.548,75	90.548,75	148.942,32	0,00
11	Riqueza	9.440,00	9.440,00	46.568,31	0,00
12	Romelandia	15.087,70	15.087,70	60.350,80	0,00
13	Saltinho	5.249,30	5.249,30	20.997,20	0,00
14	Sta Terezinha do Progresso	24.739,53	24.739,53	75.901,52	0,00
15	Sao Miguel da Boa Vista	0,00	0,00	52.173,77	0,00
16	Saudades	22.544,83	22.544,83	105.875,42	0,00
17	Tigrinhos	12.924,20	12.924,20	55.360,53	0,00
18	Maravilha SUS - Producao	4.269,93	4.269,93	13.163,72	0,00
19	Remuneracao de Depositos Bancarios - Pri	7,80	7,80	54,15	0,00
	Total Geral da Receita Liquida .	417.676,19	417.676,19	1.305.641,20	0,00

PRONIM CP - Emissao: 18/05/2020 as 10h29min - Duracao: 0h00m00seg (2)

CONSAD

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2020

Publicação Nº 2488719

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2020
REVOGA A RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 10/2020, QUE ESTABELECE OS REQUISITOS PARA O LIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSAD.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 07.242.972/0001-31, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, Prefeito do Município de Tunápolis - SC, torna público que aprovou a seguinte:

Art. 1° - Fica revogada a Resolução Administrativa N° 10/2020, que Estabelece os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal na área de atuação do CONSAD.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste/SC, 20 de Maio de 2020.
Renato Paulata
Presdiente do Consórcio

Registre-se e Publique-se,

Ana Paula Muller
Agente Administrativa

CIM-AMUREL

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2020 - SETEP CONSTRUÇOES S.A.

Publicação Nº 2488872

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL - CIM-AMUREL.
CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A .
OBJETO DO ADITIVO: Alterar os itens do Contrato nº 01/2020, datado de 08 de janeiro de 2020, alterando os serviços.

Itens dos serviços á serem supridos no Contrato Administrativo n° 01/2020,

CÓDIGO	SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	VALOR	VALOR POR EXTENSO	TOTAIS PARCIAIS R$
49200	ROÇADA MECANIZADA	HA	100,00	481,38	Quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos	48.138,00
55450	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO – TIPO I	M	411,58	59,92	Cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos	24.662,00
				Total: 72.800,00		

Itens dos serviços á serem inseridos no Contrato Administrativo n° 01/2020,

CÓDIGO	SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	VALOR	VALOR POR EXTENSO	TOTAIS PARCIAIS R$
53402	FRESAGEM DESCONTINUADA A FRIO L=2M E=5CM	M²	10000,00	7,28	Sete reais e vinte e oito centavos	72.800,00
				Total: 72.800,00		

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2020, datado 08 de janeiro de 2020, permanecem inalteradas.

Tubarão/SC, 13 de maio de 2020.
IBANEIS LEMBECK PRESIDENTE